SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 31 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3500

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

ASSOMEC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
CONVOCAÇÃO - PROGRAMA MISSÃO PARANÁ V

Assunto: Convocação para participação no Programa de Políticas Públicas Missão Paraná V – Região Metropolitana de Curitiba

O presidente da ASSOMEC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca PREFEITOS e PREFEITAS dos municípios da região metropolitana de Curitiba para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 08 DE ABRIL DE 2026, às 08h30 horas, na subsede da Prefeitura de Colombo- Regional do Maracanã, situada na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, Fátima, Colombo/PR.

ORDEM DO DIA

A Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba – ASSOMEC, por intermédio de seu Presidente, no exercício de suas atribuições institucionais de articulação, integração e fortalecimento da governança interfederativa, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, divulgar e estender convite encaminhado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná – SESP, para participação no Programa de Políticas Públicas Missão Paraná V, conforme programação abaixo:

MISSÃO PARANÁ V

Encontro com Prefeitos da ASSOMEC e Autoridades Locais, com a presença do Secretário de Estado da Segurança Pública, Sr. Hudson Leôncio Teixeira, e dos Comandantes das Forças de Segurança Pública do Estado:
• Polícia Militar do Paraná – Cel. Jefferson Silva, Comandante-Geral
• Polícia Civil do Paraná – Silvio Jacob Rockembach, Diretor-Geral
• Polícia Científica do Paraná – Ciro José Cardoso Pimenta, Diretor-Geral
• Polícia Penal do Paraná – Ananda Chalegre, Diretora-Geral
• Corpo de Bombeiros Militar do Paraná – Cel. Antônio Geraldo Hiller Lino, Comandante-Geral

—

PROGRAMAÇÃO
• 08h30 – 09h30: Encontro com Prefeitos da ASSOMEC e Autoridades Locais
• 09h30 – 10h00: Coffee Break
• 10h15 – 10h30: Coletiva de Imprensa
• 10h30 – 12h00: Palestras (participação facultativa)

Temas:
• Programa Mulher Segura
• Prevenção ao Uso de Drogas
• Assuntos Gerais

Palestrante: Tenente-Coronel Cleverson Rodrigues Machado

-Local: Rua Roberto Lambach Falavinha, 150 – Bairro Fátima Colombo – Paraná

A iniciativa integra a política de gestão descentralizada da segurança pública do Estado do Paraná, contemplando operações planejadas, reuniões institucionais, visitas técnicas e, especialmente, a escuta qualificada das demandas regionais, com vistas ao fortalecimento contínuo das políticas públicas no setor.
Trata-se de agenda institucional estratégica, pautada na cooperação interfederativa e no fortalecimento do diálogo entre o Estado e os Municípios, envolvendo também o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e demais instituições parceiras.
Nesse contexto, a ASSOMEC reforça a relevância da participação ativa dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba, considerando o espaço qualificado de articulação, alinhamento estratégico e construção conjunta de soluções voltadas à segurança pública regional.
Eventuais pautas, demandas ou sugestões poderão ser encaminhadas ao e-mail dgpp@sesp.pr.gov.br, aos cuidados do Diretor de Gestão de Políticas Públicas da SESP, Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva, ou pelo telefone (41) 99135-5657.
Certos de contar com a presença de Vossa Excelência, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

HELDER LAZAROTTO
Presidente da ASSOMEC

Prefeito de Colombo

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:9A1AF85F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3476, DE 27 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 3476, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR (CMDPD), e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 709, de 05 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os ***Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR (CMDPD)***, com a seguinte composição:

I. Representantes Governamentais:
Secretaria de Assistência Social:
Titular: Ivanete Rufatto Tindade
Suplente: Eliandra Gabrielli

Secretaria de Educação:
Titular: Ana Paula Capellesso Cecato
Suplente: Mariusa Maier

Secretaria de Saúde:
Titular: Elenice de Velen Rizelo
Suplente: Fátima Variani Grassi.

Secretaria de Esporte e Cultura:
Titular: Cleci Cavali da Rocha
Suplente: Leandro Carlos Cecato

II - Sociedade Civil

Representante de Entidade que atua na área de deficiência auditiva:
Titular: Leody Ogliari
Suplente: Alice Oliveira de Paula

Representante de Entidade que atua na área de deficiência visual:
Titular: Mônica Prodócimo
Suplente: Grazieli Noronha de Campos

Representante de Entidade que atua na área de deficiência física:
Titular: Claudete Gabrielli
Suplente: Joana Alexandre Coelho

Representante de Entidade que atua na área de deficiência intelectual:
Titular: Donizete Rodrigues Alves
Suplente: Mereci Maria Mascarello

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 3309, de 07 de maio de 2025, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:49BC582E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3477, DE 30 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 3477, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Revoga a data do dia 20 de abril de 2026, do calendário de recesso no Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme Decreto nº 3442, de 03 de fevereiro de 2026, que estabelece feriados, dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2026, e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado a data do dia **20 de abril de 2026**, do calendário de recesso no Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme Decreto nº 3442, de 03 de fevereiro de 2026, que estabelece feriados, dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2026.

Art. 2º - As demais datas de feriados, recessos e pontos facultativos permanecem inalterados até novo Decreto estabelecendo novas medidas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:30146250

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1814, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Concede férias regulares ao servidor público municipal Edenilso Jose Ogliari, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares de 20 (vinte) dias, no período compreendido entre os dias 26 de março de 2026 à 14 de abril de 2026, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome:	CPF	Cargo:	Período Aquisitivo
Edenilso Jose Ogliari	026.851.579-48	Secretário De Finanças	2024/2025

Art. 2° - O restante, ou seja, 10 (dez) dias das férias acima citada, foram pagas em pecúnia.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 26 de março de 2026.
Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:B5A6C259

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 85-2023 - F H KURPEL E CIA LTDA

Espécie: Extrato do 4° Termo Aditivo de Apostilamento ao Contrato nº 85/2023. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: F. H. KURPEL E CIA LTDA - CNPJ N° 10.904.687/0001-43. Objeto: Alteração do Fiscal do Contrato. Novo Fiscal: Suelen Angelica Battistuz. Origem: Dispensa de Licitação nº 12/2023. Fundamento Legal: art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 30/03/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito do Município de Chopinzinho, Jovani Martins - Gestor do Contrato, Suelen Angelica Battistuz – Fiscal Titular e Talita Baseggio Kaminski Dalsasso – Fiscal Substituta.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:30609701

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025

Espécie: Extrato do 4° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 79/2025. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento nos Arts. nº 301 a 303, do Decreto Municipal nº 73/2023, que regimenta as Atualizações Periódicas, art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Item 11 do Edital de Pregão nº 90019/2025 e na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços n° 79/2025 - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, com efeitos financeiros a partir do dia 01/04/2026, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 1-Combustível Tipo Gasolina Comum: R$ 5,9670/litro. Gestor da ARP: Neide Marinês Caldato – Gestora da Secretaria de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Eletrônico 90019/2025. Fundamento Legal: Artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Artigos nº 301 a 303, do Decreto Municipal nº 73/2023. Data da assinatura: 30/03/2026. Assina: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:A610E83F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025

Espécie: Extrato do 5° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 80/2025. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento nos Arts. nº 301 a 303, do Decreto Municipal nº 73/2023, que regimenta as Atualizações Periódicas, art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Item 11 do Edital de Pregão nº 90019/2025 e na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços n° 80/2025 - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, com efeitos financeiros a partir do dia 01/04/2026, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 2-Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado: R$ 6,6210/litro. Gestor da ARP: Neide Marinês Caldato – Gestora da Secretaria de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Eletrônico 90019/2025. Fundamento Legal: Artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Artigos nº 301 a 303, do Decreto Municipal nº 73/2023. Data da assinatura: 30/03/2026. Assina: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:394C2195

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2025

Espécie: Extrato do 5° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 81/2025. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento nos Arts. nº 301 a 303, do Decreto Municipal nº 73/2023, que regimenta as Atualizações Periódicas, art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Item 11 do Edital de Pregão nº 90019/2025 e na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços n° 81/2025 - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, com efeitos financeiros a partir do dia 01/04/2026, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 3-Combustível Tipo Diesel S10, filtrado: R$ 6,7100/litro. Gestor da ARP: Neide Marinês Caldato – Gestora da Secretaria de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Eletrônico 90019/2025. Fundamento Legal: Artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Artigos nº 301 a 303, do Decreto Municipal nº 73/2023. Data da assinatura: 30/03/2026. Assina: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:884A83D2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 345-2026 - AFASTAMENTO ÓBITO FAMILIAR LILIAN GEOVANA MORAES

PORTARIA Nº 345/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a conclusão dos trâmites do procedimento administrativo sob Memorando Eletrônico n.º 1.602/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar de suas funções pelo período de 02 (dois) dias consecutivos, a servidora Lilian Geovana Moraes, matrícula funcional nº 3336-6, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, em razão do falecimento de sua avó, pelo período de 23 e 24 de março de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE MARÇO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:32676CDE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 31/2026

PORTARIA 31/2026
DE: 26/02/206

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a pedido, conf. Protocolo nº 70/2023, Licença Prêmio (remunerada) por 03 (três) meses ou 90 (noventa) dias, no período de 15 de fevereiro de 2025 a 15 de maio de 2026, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, a servidora **ZILMA APARECIDA DA SILVA CABREIRA**, matrícula nº 52, inscrita no CPF nº 867.729.969-68, admitida em 04 de março de 1991, para ocupar o cargo de Professor.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º desta portaria está previsto na Lei Municipal nº. 070/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:66BA67B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 33/2026

PORTARIA 33/2026
DE: 26/02/206

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a pedido, Licença Prêmio (remunerada) por 03 (três) meses ou 90 (noventa) dias, no período de 15 de fevereiro de 2025 a 15 de maio de 2026, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, a servidora **ZILMA APARECIDA DA SILVA CABREIRA**, matrícula nº 369, inscrita no CPF nº 867.729.969-68, admitida em 15 de junho de 2004, para ocupar o cargo de Professor.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º desta portaria está previsto na Lei Municipal nº. 070/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:35564605

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 34/2026

PORTARIA Nº 34/2026
DE 02/03/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Alessandro da Cruz Pereira**,** matrícula nº. 1038, inscrito no CPF nº 046.873.989-01, ocupante do cargo de Vigia, no período de 02 de março 2026 a 31 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 203/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de março de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:4EEA444A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 35/2026

PORTARIA Nº 35/2026
DE 02/03/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora Elza Aparecida de Souza, matrícula nº. 1029, inscrita no CPF nº 973.513.269-91, ocupante do cargo de Atendente de Casa Lar, no período de 18 de fevereiro de 2026 a 19 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de março de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:60344C7F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 36/2026

PORTARIA Nº 36/2026
DE 02/03/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao servidor João Batista Baia**,** matrícula nº. 1183, inscrito no CPF nº 671.072.659-20, ocupante do cargo de Diretor Geral, no período de 06 de março 2026 a 25 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º - Converter em pecúnia 10 (dez) dias das férias da mesma, sendo do dia 26 de março de 2026 a 04 de abril de 2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de março de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:FE60E01E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 37/2026

PORTARIA Nº 37/2026
DE 02/03/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIO (A) DE CARGO DE TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a funcionária SILVANA MARTINS COSTA HONORATO, matrícula nº. 1350, inscrita no CPF nº 291.210.698-24, ocupante do cargo temporário de Médico Veterniário, no período de 09 de março de 2026 a 28 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º - Converter em pecúnia 10 (dez) dias das férias da mesma, sendo do dia 29 de março de 2026 a 07 de abril de 2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de março de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:B504BBD0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 38/2026

PORTARIA Nº 38/2026
DE 02/03/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora Consuelo Amanda Amanda Pinheiro, matrícula nº. 1234, inscrita no CPF nº 112.595.429-98, ocupante do cargo em comissão de Assessor II, no período de 16 de março de 2026 a 14 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de março de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:7B1AF896

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 39/2026

PORTARIA Nº 39/2026
DE 02/03/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora Schirlei Aparecida Cajuela Morales, matrícula nº. 456, inscrita no CPF nº 809.605.619-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Endemias, no período de 02 de março de 2026 a 21 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º - Converter em pecúnia 10 (dez) dias das férias da mesma, sendo do dia 22 de março de 2026 a 01 de abril de 2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de março de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:1B9D0BB3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 40/2026

PORTARIA Nº 40/2026
DE 02/03/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Luiz Carlos Galli**,** matrícula nº. 441, inscrito no CPF nº 001.048.479-56, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista I, no período de 02 de março de 2026 a 30 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de março de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:6AF59A9E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 42/2026

PORTARIA Nº 42/2026
DE 06/03/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora Carla Beatris do Livramento, matrícula nº. 1024, inscrita no CPF nº 072.082.659-41, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, no período de 02 de março de 2026 a 21 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º - Converter em pecúnia 10 (dez) dias das férias da mesma, sendo do dia 22 de março de 2026 a 01 de abril de 2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de março de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:BD419617

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 43/2026

PORTARIA Nº 43/2026
DE 06/03/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora Zelinda Maria de Jesus Fernandes, matrícula nº. 1249, inscrita no CPF nº 033.495.179-86, ocupante do cargo em comissão de Assessor III, no período de 02 de março de 2026 a 31 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de março de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:6C43187E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 44/2026

PORTARIA Nº 44/2026
DE 06/03/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao servidor William Silva Mariano**,** matrícula nº. 1369, inscrito no CPF nº 126.475.539-20, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, no período de 02 de março 2026 a 21 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º - Converter em pecúnia 10 (dez) dias das férias da mesma, sendo do dia 22 de março de 2026 a 01 de abril de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 06de março de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:AE585823

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 45/2026

PORTARIA Nº 45/2026
DE 06/03/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIO (A) DE CARGO DE EMPREGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a funcionária Angelina Barbosa da Silva Nascimento, matrícula nº. 1036, inscrita no CPF nº 040.623.219-98, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período de 02 de março de 2026 a 31 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de março de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:DA3A76D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 46/2026

PORTARIA Nº. 46/2026
DE 06/03/2026

SÚMULA: Revoga efeito de Portaria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a partir de 01 de março de 2025, os efeitos da Portaria 235/2023, que concede gratificação a servidor de cargo efetivo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 01 de março de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de março de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:710C3693

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 47/2026

PORTARIA Nº. 46/2026
DE 06/03/2026

SÚMULA: Revoga efeito de Portaria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a partir de 01 de março de 2025, os efeitos da Portaria 235/2023, que concede gratificação a servidor de cargo efetivo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 01 de março de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de março de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:75F8147F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 48/2026

PORTARIA Nº 48/2026
DE 06/03/2026

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidor (a) Púbico Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO: O Art. nº 93, inciso I e o Art. 95 da Lei Municipal nº 70/93, de 29 de outubro de 1993;

CONSIDERANDO: O Art. 1º do Decreto nº 21/94, de 21 de setembro de 1994.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao Servidor Eduardo do Lago Silva, inscrito no documento de identidade RG nº 8.056.054-0 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Procurador do Município, gratificação de 90,00% (noventa por cento), sobre a sua remuneração

base, retroagindo ao dia 01 de março de 2026, para responder pelo cargo de Procurador Geral do Município, conforme a Lei n.º 475/2009 e suas alterações, e ainda a Lei n.º 1021/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se:

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de março de 2026..

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:B3202F96

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 49/2026

PORTARIA Nº 49/2026
DE 06/03/2026

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidor (a) Púbico Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO: O Art. nº 93, inciso I e o Art. 95 da Lei Municipal nº 70/93, de 29 de outubro de 1993;

CONSIDERANDO: O Art. 1º do Decreto nº 21/94, de 21 de setembro de 1994.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a Servidora Patrícia Fonseca Carvalho, mat. nº 1109, inscrita no CPF nº 078.493.029-58, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Vigilância Sanitária, gratificação de 55,00% (cinquenta e cinco por cento), sobre a sua remuneração base, a partir de 01 de março de 2026, para responder pelo cargo de Chefe do Departamento Administrativo na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroagindo ao dia 01 de março de 2026.

Registre-se:

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2025.
.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:0037F65C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 50/2026

PORTARIA Nº 50/2026
DE 06/03/2026

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** a partir de 12 de março de 2026, o Senhor **Janderson Henrique Diana**, inscrito no CPF nº. 094.471.499-44, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor V
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de março de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:8E58052E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 51/2026

PORTARIA Nº 51/2026
DE 06/03/2026

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de março de 2026, a Senhora **Ana Carolina de Oliveira**, inscrita no CPF nº. 113.895.579-52, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor V, símbolo CC – 8, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroagindo ao dia 01 de março de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de março de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:C1DDB7B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 52/2026

PORTARIA Nº 52/2026
DE 06/03/2026

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidor (a) Púbico Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO: O Art. nº 93, inciso I e o Art. 95 da Lei Municipal nº 70/93, de 29 de outubro de 1993;

CONSIDERANDO: O Art. 1º do Decreto nº 21/94, de 21 de setembro de 1994.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao Servidor Pedro Aparecido Israel, inscrito no CPF n.º 080.762.859-09, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Contador, gratificação de 50,00% (cinquenta por cento), sobre a sua remuneração base, retroagindo ao dia 01 de março de 2026, para responder pelo cargo de Diretor Geral de Contabilidade, conforme a Lei n.º 475/2009 e suas alterações.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se:

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de março de 2026.
.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:01C7132D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 17/2026

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ 80.888.662/0001-89 Exercício: 2026
Decreto nº 17/2026 de 17/03/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1122/2026 de 12/03/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 192.933,34 (cento e noventa e dois mil novecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.1.119.		AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – CONVÊNIO 986503/2025 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	
442 - 4.4.90.52.00.00	01501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.721,33
441 - 4.4.90.52.00.00	31888	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	191.212,01
		Total Suplementação:	**192.933,34**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.11.19.00000000	Fonte: 1501	1.721,33
Receita:2.4.1.4.99.01.02.00000000	Fonte: 31888	191.212,01
	Total da Receita:	**192.933,34**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 17 de março de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:2944CB38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 18/2026

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2026
Decreto nº 18/2026 de 13/03/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1123/2026 de 12/03/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.362.319,29 (sete milhões trezentos e sessenta e dois mil trezentos e dezenove reais e vinte e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.1.120.		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA – CONVÊNIO 1039/2025 SEAB	
443 - 4.4.90.51.00.00	31889	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.362.319,29
		Total Suplementação:	**7.362.319,29**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.40.00000000	Fonte: 31889	7.362.319,29
	Total da Receita:	**7.362.319,29**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 13 de março de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:2335EE9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 19/2026

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2026
Decreto nº 19/2026 de 13/03/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1124/2026 de 12/03/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 124.424,97 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ESTRUTURA,
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.1.121.		SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS POR TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	
445 - 4.4.90.51.00.00	03501	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.018,79
444 - 4.4.90.51.00.00	36016	OBRAS E INSTALAÇÕES	112.406,18
Total Suplementação:			**124.424,97**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 13 de março de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:C4F4CEE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 20/2026

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício:2026
Decreto nº 20/2026 de 13/03/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1125/2026 de 16/03/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.27.451.0011.1.105.		REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SÃO PEDRO COM RECURSOS DE CONVÊNIOS FEDERAIS	
446 - 4.4.90.51.00.00	36016	OBRAS E INSTALAÇÕES	117.000,00
		Total Suplementação:	**117.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 13 de março de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:F395F1A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 023/2026

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **RECESSO** nas repartições públicas neste Município de Corumbataí do Sul do dia **02 de abril de 2026 até as 13h00 do dia 06 de abril de 2026** em virtude da celebração da Semana Santa e da Páscoa.
Art. 2º - As determinações contidas no artigo 1º não contemplam os Setores de atendimento essencial à população como Setor de Saúde e o Setor de limpeza pública, ficando a cargo de seus responsáveis elaborarem plantão de atendimento, caso necessário.
Parágrafo único: As instituições de ensino seguirão calendário próprio, não sendo impactado pelo presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

"**PAÇO MUNICIPAL 27 de Maio"**

Corumbataí do Sul, 30 de março de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:605E24B0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
DECLARA LUTO E TRANSFERE SESSÃO

PORTARIA 041-2026

SÚMULA Declara luto oficial no âmbito da Câmara Municipal e dispõe sobre a transferência da 7ª Sessão Ordinária da 9ª Legislatura.

JULIANO MORELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 28, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná, e:
CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Juriz Antunes Ferreira, pioneiro da comunidade de Linha do Vai-já e tio do Vereador Volney Rufatto;
CONSIDERANDO o profundo sentimento de pesar desta Casa de Leis e o respeito devido aos familiares do parlamentar e à memória do falecido;
RESOLVE:
Art. 1º Fica declarado Luto Oficial por 03 (três) dias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. Juriz Antunes Ferreira, tio do Vereador Volney Rufatto.

Art. 2º Fica transferida a 7ª Sessão Ordinária do 11º Período da 9ª Legislatura, originalmente prevista para o dia 30 de março de 2026, para o dia 31 de março de 2026, mantendo-se o horário regimental.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, trinta dias do mês de março de 2026.

JULIANO MORELLI
Presidente

Registre-se e Publique-se;

AGDA KAYANE NUNES DE OLIVEIRA
Secretária Executiva.

Publicado por:
Agda Kayane Nunes de Oliveira
Código Identificador:B817574D

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
CONVOCAÇÃO 002-2026

CONVOCAÇÃO Nº 002/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

JEAN CARLOS CARDOSO - PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1389/2021 e Comissão designada através do Decreto n° 6421/2026, torna público a Convocação dos Candidatos Classificados do Processo Seletivo Público, a serem contratados com a respectiva classificação em atendimento Normativa n° **002/2026**, para comparecer do dia **30/03/2026** a **08/04/2026**, com apresentação da documentação constante do Itens **4** e **12.3** da Normativa.

PEDAGOGO SOCIAL

Classificação	Nome:
1º	**ROSANE LARSEN**

PSICOLOGO

Classificação	Nome:
1º	**PAULA CAROLINA COLLA**

Cruzeiro do Iguaçu, 30 de março de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:6AF7AD74

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6456-2026

DECRETO Nº 6456/2026

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público para a realização das festividades de aniversário do Município de Cruzeiro do Iguaçu, regulamenta a instalação e o funcionamento de estruturas temporárias para comércio de alimentos, bebidas e outros produtos, e dá outras providências.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a realização das festividades alusivas ao aniversário do Município, nos dias 17, 18 e 19 de abril de 2026, na Prainha Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar e regulamentar o uso do espaço público para garantir a segurança, o ordenamento e o bem-estar dos cidadãos e visitantes durante o evento;
CONSIDERANDO a programação de shows com artistas de renome nacional, como Marcos e Belutti, Barreto e Campo Grande, o que atrairá um grande público ao local;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.197/2017, que regulamenta a utilização da área da Praia Artificial do Município;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica permitida a utilização da Prainha Municipal de Cruzeiro do Iguaçu para a realização das comemorações do aniversário do Município, nos dias 17, 18 e 19 de abril de 2026.
Art. 2º. Durante o período do evento, a organização e a fiscalização do uso do espaço público competirão à Comissão Organizadora do Evento, designada por portaria específica, com o apoio dos Departamentos Municipais competentes.

Art. 3º. Fica expressamente **proibida a instalação de barracas de acampamento (camping)** em toda a área da Prainha Municipal entre os dias 15 e 20 de abril de 2026.

CAPÍTULO II DA PERMISSÃO DE USO PARA ATIVIDADES COMERCIAIS

Art. 4º. A exploração de atividades comerciais durante o evento será realizada mediante Permissão de Uso de Espaço Público, a título precário e oneroso, concedida pelo Município, por meio de processo administrativo simplificado junto ao Departamento de Tributação.

§ 1º. A permissão será concedida exclusivamente para os dias do evento, sendo intransferível.
§ 2º. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no ato do requerimento e efetuar o pagamento da taxa correspondente para a emissão do alvará de funcionamento temporário.
§ 3º. As empresas e os comerciantes com sede ou domicílio fiscal no Município de Cruzeiro do Iguaçu terão direito a um redutor de 30% (trinta por cento) sobre o valor da permissão de uso de que trata este capítulo, mediante comprovação de regularidade fiscal e cadastral junto ao Município e as empresas e os comerciantes com sede ou domicílio fiscal no Município de Cruzeiro do Iguaçu, associados à ACECI - Associação Comercial e Empresarial de Cruzeiro do Iguaçu, terão direito a um redutor os 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da permissão de uso de que trata este capítulo, mediante comprovação de regularidade fiscal e cadastral junto ao Município.

§ 4º. Ficam isentas do pagamento da taxa de permissão de uso os artesões, as entidades sem fins lucrativos com sede no Município de Cruzeiro do Iguaçu, tais como a Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF), a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), Clubes de Mães, Clube de Idosos e outras de natureza assistencial, que venham a utilizar os estandes ou as barracas de alimentação e bebidas. A isenção não desobriga a entidade de realizar o processo de requerimento da permissão.

Art. 5º. Os espaços destinados à comercialização serão divididos e taxados da seguinte forma:
I - Barracas para Comida e Bebida: a) Serão disponibilizados espaços na via de acesso principal, em locais previamente demarcados pela Comissão Organizadora**. b)** O valor da permissão de uso para cada espaço para os três dias de evento, será definido pela Comissão Organizadora do Evento, que levará em conta critérios como a localização e o tamanho de cada espaço a ser utilizado.
II - Estandes no Barracão de Eventos: **a)** Serão disponibilizados estandes para exposição e venda de produtos do comércio em geral, no interior do barracão principal. **b)** O valor da permissão de uso para cada espaço para os três dias de evento, será definido pela Comissão Organizadora do Evento, que levará em conta critérios como a localização e o tamanho de cada espaço a ser utilizado.
III - Food Trucks: a) Será destinada uma área específica para o estacionamento e funcionamento de food trucks, conforme demarcação da Comissão Organizadora. **b)** O valor da permissão de uso para cada espaço para os três dias de evento, será definido pela Comissão Organizadora do Evento, que levará em conta critérios como a localização e o tamanho de cada espaço a ser utilizado.
IV - Restaurante do Barracão: a) A utilização da cozinha do restaurante localizado no barracão de eventos será objeto de permissão específica, cujo valor da permissão de uso para os três dias de evento, será definido pela Comissão Organizadora do Evento.

V - Parque de Diversões:
a) Será destinada uma área específica para a instalação de parque de diversões.
b) O valor da permissão de uso do espaço para os três dias de evento, será definido pela Comissão Organizadora do Evento, que levará em conta critérios como a localização e o tamanho de cada espaço a ser utilizado.

VI - Ambulantes:
a) Os valores referentes à Permissão de Uso de Espaço Público para ambulantes e demais modalidades serão definidos pela Comissão Organizadora do Evento, que levará em conta critérios a natureza da atividade.

Art. 6º. Os permissionários deverão seguir todas as normas da Vigilância Sanitária, de segurança e de posturas municipais, sob pena de cassação da permissão e demais sanções legais.

Art. 7º. Com o objetivo de evitar a prática de preços abusivos e garantir o acesso de todos os cidadãos aos produtos comercializados, a Comissão Organizadora do Evento definirá e publicará uma tabela com os preços máximos permitidos para a venda de bebidas (cerveja por marca, água e refrigerante) e de alimentos de consumo popular.

Parágrafo único. Todos os permissionários ficam obrigados a afixar a tabela de preços máximos em local visível ao consumidor em seus respectivos pontos de venda, sob pena de multa e cassação da permissão.

CAPÍTULO III DOS QUIOSQUES EXISTENTES

Art. 8º. Fica assegurado o pleno funcionamento dos quiosques com concessão ou permissão de uso vigente na Prainha Municipal, de acordo com a Lei Municipal 1.184/2017, a saber: MENDES E BERTOL LTDA ME - CNPJ 08.243.550/0001-43, SZEPANHUK E SCHORNER LANCHONETE LTDA - ME - CNPJ 24.879.971/0001-11, KIOSKI DO MARCIO LTDA - ME - CNPJ 09.344.644/0001-71 e SONIA DE LOURDES TOZETTO MEI, CNPJ 23.811.148/0001-01.

Parágrafo único. Os responsáveis pelos quiosques mencionados no *caput* deverão respeitar as normas gerais deste decreto, no que couber, especialmente quanto aos horários de funcionamento e às regras de segurança e de perturbação do sossego.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. A limpeza das áreas comuns e a coleta de lixo serão intensificadas durante o período do evento, sendo de responsabilidade de cada permissionário a manutenção da limpeza de sua respectiva área de atuação.

Art. 10. A segurança do evento será coordenada pelas forças de segurança pública, com apoio de segurança privada contratada, se necessário.

Art. 11. Os casos omissos neste decreto serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Evento, em conjunto com o Gabinete do Prefeito.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:E05CD16A

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7795-2026

PORTARIA Nº 7795/2026

Designa Comissão Especial para Análise de Amostras, edá outras providências.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece o inciso VIII do Art. 68 de Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar Comissão Especial para Análise de Amostras, **PREGÃO ELETRÔNICO n° 90021/2026,** para futuras e eventuais aquisições de camisetas personalizadas em malha de Algodão, Poliamida (Dry-fit) e Malha PV, destinadas à identificação de servidores, voluntários e público assistido pelos programas sociais (CRAS, SCFV, Pessoa Idosa e Mulher), conforme segue:

NEUZA FELISSETTI GUYSS
RENATA CRISTINA CURZEL
GIZELI DIENI GESSER GONÇALVES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:843B6F95

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7801-2026

PORTARIA Nº 7801/2026

Designa comissão especial para vistoria.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece o inciso VIII do Art. 68 de Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar comissão especial para vistoria do Edital de chamamento para credenciamento nº **90003/2026**, conforme segue:

GILMAR GHIZZI
MARCIO PAULO DILL
NILSON DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:84389E9B

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7802-2026

PORTARIA Nº 7802/2026

Concede Função Gratificada.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº **1165/2017** de **19/04/2017**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora **TATIANE APARECIDA DO PRADO GULHAK**, portadora do RG.**8.560.***-***, do Quadro Único de Pessoal, nomeado através do Decreto nº **2619/2011** de **01/04/2011** - função "**Auxiliar de Tributação**", lotada na Secretaria Municipal de Finanças, função gratificada **"Agente de Contratação"**, **Nível G-2**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:EBCBD630

SECRETARIA DE FINANCAS
ADITIVO DE PRAZO

Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná
cnpj 95.589.230/0001-44

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
ATA DE REGISTRO N° 27/2025

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Sr. JEAN CARLOS CARDOSO, brasileiro, portador do CPF: 034.526.049-00 e do outro lado a CONTRATADA, e a empresa LANGA TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 33.237.662/0001-39, com sede a Rua Rio Grande do Sul, nº 1164, centro, Cruzeiro do Iguaçu – PR, neste ato representado por ADRIANO LANGA inscrito(a) no CPF sob o n.º 034.656.459-01, portador da carteira de identidade n.º 75548532, pelos termos do Pregão Eletrônico nº 12/2025 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULAS
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Do objeto: Contratação de serviços de transportes escolar intermunicipal destinado a atender munícipes matriculados em cursos de graduação, especializações, profissionalizantes, técnicos e supletivo nas Cidades de Dois Vizinhos e Francisco Beltrão-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 26/06/26.
CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos Termos Aditivos.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 26 de Março de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PR
Contratante

LANGA TRANSPORTES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome
CPF:

_____
Nome
CPF:

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:2AC6905D

SECRETARIA DE FINANCAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026.

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE PRESTACAO DE SERVICOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2026** **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR**
CNPJ	02.374.009/0001-98
OBJETO:	transferências de recursos da Emenda parlamentar Flávio Arns n° 20380002/ 2025
VALOR TOTAL:	R$ 100.000,00 (cem mil reais).
PRAZO:	Até 26/02/2027
DOTAÇÃO:	3.3.50.43.00.00 Subvenções sociais

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:5E0461EE

SECRETARIA DE FINANCAS
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA Nº 014/2026

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR DISPENSA 014/2026
	S.R COMBUSTÍVEIS LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustível diesel s500, visando o abastecimento da frota de veículos e equipamentos pertencentes ou incorporados ao Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR.
VALOR TOTAL:	R$52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO:	3.3.90.30.00.00 Material de consumo

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:9D9D2D3C

SECRETARIA DE FINANCAS
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2026
TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO CRUZEIRO DO IGUAÇU PARA TRANSFERÊNCIA VOLUNTARIA EM FAVOR DA APAE.

O MUNICÍPIO DO CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°. 95.589.230/0001-44, com sede à Av. 13 de Maio, n° 906, centro, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JEAN CARLOS CARDOSO, portador do RG: 78895187 CPF: 034.526.049-00, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 02.374.009/0001-98, com sede na Rua Paraná n°. 1071, no Cruzeiro do Iguaçu/PR, neste ato representada por sua Presidente, o Sr. MARCOS GERALDO WITECK, Carteira de identidade no 5.160.946-8, inscrito no CPF no 234.127.390-49, resolvem firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, tendo em vista a Emenda parlamentar Flávio Arns n° 20380002/ 2025**,** por meio de **Inexigibilidade**, consoante previsão contida nos artigo 29 e 31 (inciso II), da lei n° 13.019/2014 e suas alterações, em conformidade com a Lei n° **1538/2024** de **28/05/2024** e demais legislação aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Transferências de recursos da Emenda parlamentar Flávio Arns n° 20380002/ 2025, da Secretaria de Assistência social para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruzeiro do Iguaçu-PR, na forma abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	transferências de recursos da Emenda parlamentar Flávio Arns n° 20380002/ 2025	UN	1	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS E DO VALOR:
Os recursos serão destinados a custear despesas de manutenção da instituição, em conformidade com o Plano de trabalho aprovado pelo Poder Executivo. Sendo o valor máximo a ser transferido para as finalidades disposta no artigo anterior será de R$ **100.000,00 (cem mil reais)** a ser repassado em parcela única, após assinatura do presente termo de fomento.

Parágrafo primeiro: As despesas decorrentes do presente Convênio será executada na seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

12 - Sec. Mun. De Assistência social, mulher e pessoa idosa

001 08.244.0016.2052 3.3.50.43.00.00	- Fundo Municipal de Assistência Social- Proteção social especial média complexidade- Subvenções sociais

Parágrafo segundo: Associação de Pais e Amigos dos Excepecionais – APAE, movimentará os recursos em conta bancária especifica para este fim, de sua titularidade.

CLÁUSULAS TERCEIRA – DO PRAZO
O prazo de vigência do presente Termo de Fomento dar-se-á da data de sua celebração até a data 26/02/2027.

CLÁUSULAS QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR
Responsabilizar-se pela correta execução do objeto do termo de fomento;
Aplicar os recursos repassados pelo **MUNICIPIO** exclusivamente no Objeto constante na Clausula primeira e conforme detalhado no Plano de Trabalho;
Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, as informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei n° 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;
Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e o financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito pelo as despesas de custeio de investimento e de pessoal.
Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
Comprovar todos os gastos através de notas fiscais, recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de fomento;
Assumir as responsabilidades por eventuais danos matérias ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade **do MUNICÍPIO**;
Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo **MUNICÍPIO**, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem e prestar contas, perante a administração Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – PR ao final da execução do objeto;
Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmo não forem utilizados;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Transferir os recursos à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, em parcela única, assim que assinado o presente Termo;
Fazer a gestão e a fiscalização da presente parceria, mediante a designação da gestora a Sra Gizeli Dieni Gesser Gonçalves, os quais devem:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Ao Gestor cabe apreciar a prestação de contas apresentadas;

Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades nas prestações das contas, e sobre as providências para saná-las;
Emitir Parecer Técnico conclusivo de analise das contas fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
Comunicar formalmente à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
Dar publicidade ao presente Termo de Fomento Através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;

CLAUSULA SETIMA – DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO

O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo MUNICIPIO a quem também incumbira à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR.
O responsável pela gestão do presente termo poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLAUSULA OITAVA –DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Presente Termo ou o descumprimento do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências prevista na Lei n° 13.019/2014.
O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
A rescisão pode dar-se por mediante acordo das partes;

CLAUSULA NONA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar a prestação de contas ao final da execução do objeto, conforme previsto na cláusula quarta.
A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
Extratos bancários(conta corrente e investimento)
Demonstrativo de Execução de Receita e despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, as sanções do art.73 da Lei Federal n° 13.204/2015

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal n ° 13.019/14 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste convênio, fica eleito o foro da comarca de Dois Vizinhos – PR.
E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:0ECB0F5A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação da Ata Registro de Preço Nº 59/2025
Pregão Nº 03/2025
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **CHAGAS & CARDOSO LTDA**
Objeto: registro de preços para futura e parcelada aquisição de serviços gráficos, material de expediente, pedagógicos e artesanato que visa abastecer os almoxarifados das secretarias do Município de Enéas Marques os órgãos a elas vinculados e o Poder Legislativo do Município, para atendimento desta municipalidade, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento.
Valor: R$ 6.186,80 **(seis mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **30/03/2026**
Nova vigência: **01/04/2026 até 01/04/2027**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 30 de março de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:95A4E653

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação da Ata Registro de Preço Nº 62/2025
Pregão Nº 03/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **D S A CHAVES LTDA**
Objeto: registro de preços para futura e parcelada aquisição de serviços gráficos, material de expediente, pedagógicos e artesanato que visa abastecer os almoxarifados das secretarias do Município de Enéas Marques os órgãos a elas vinculados e o Poder Legislativo do Município, para atendimento desta municipalidade, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento.
Valor: R$ 990,00 **(novecentos e noventa reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **30/03/2026**
Nova vigência: **02/04/2026 até 02/04/2027**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 30 de março de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:C9432825

SETOR DE PESSOAL
EXONERA IONARA

PORTARIA Nº 4184/2026

SÚMULA - Exonera a pedido a servidora IONARA DA LUZ BLASIUS, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 106/2023 de 24/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **IONARA DA LUZ BLASIUS**, portadora do RG nº 8.838.639-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 043.114.149-51, do cargo de **PROFESSOR EDUCACAO BASICA – PSS** a partir de 27/03/2026, agradecendo aos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27/03/2026.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 30 DE MARÇO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelin Nurmberg
Código Identificador:94D68FEB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA 09/2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo da Ata 09/2025 decorrente da Pregão nº 07/2025 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. **EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR**, e a empresa **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.501.153/0001-36, com sede no Endereço Rua Rocha Pombo, 1335, Centro, Campo Mourão-Pr, neste ato representada por **GABRIELA BELOTI**, portador do RG nº 9084358-3, portador do CPF sob nº 270.966.158-65, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência para término em 20/03/2027. Justifica-se pela necessidade de continuidade das oficinas socioeducativas, garantindo o atendimento das demandas do Município, mantendo-se as condições vantajosas inicialmente contratadas. A medida encontra amparo no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quanto à prorrogação da ata, e no art. 124, inciso I, alínea "b", quanto ao acréscimo quantitativo, respeitados os limites legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 20 de marco de 2026.

Município De Fênix	Instituto Makro Marketing Cursos E Treinamento EIRELI
Contratante	Contratada
EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	***GABRIELA BELOTI***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:73D22FCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA 10/2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo da Ata 10/2025 decorrente da Pregão nº 07/2025 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. **EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR**, e a empresa **SEBASTIÃO CAETANO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.779.760/0001-77, com sede no Endereço Sítio Nossa Senhora Das Graças, S/N, Zona Rural, Barbosa Ferraz-Pr, neste ato representada por **SEBASTIÃO CAETANO DA SILVA**, portador do RG nº 34617210, portador do CPF sob nº 203.374.349-72, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência para término em 20/03/2027. Justifica-se pela necessidade de continuidade das oficinas socioeducativas, garantindo o atendimento das demandas do Município, mantendo-se as condições vantajosas inicialmente contratadas. A medida encontra amparo no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quanto à prorrogação da ata, e no art. 124, inciso I, alínea "b", quanto ao acréscimo quantitativo, respeitados os limites legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 20 de marco de 2026.

Município De Fênix	Sebastião Caetano Da Silva - ME
Contratante	Contratada
EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	***SEBASTIÃO CAETANO DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:75E58DDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA 11/2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo da Ata 11/2025 decorrente da Pregão nº 07/2025 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. **EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR**, e a empresa **ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.022.704/0001-11, com sede no Endereço Rua Santa Catarina, 1025, Vila Mineira, Barbosa Ferraz-Pr neste ato representada por **ULISSES RIBEIRO DA SILVA**, portador do RG nº 12.322.309-8, portador do CPF sob nº 078.372.129-32, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência para término em 20/03/2027. Justifica-se pela necessidade de continuidade das oficinas socioeducativas, garantindo o atendimento

das demandas do Município, mantendo-se as condições vantajosas inicialmente contratadas. A medida encontra amparo no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quanto à prorrogação da ata, e no art. 124, inciso I, alínea "b", quanto ao acréscimo quantitativo, respeitados os limites legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 20 de marco de 2026.

Município De Fênix	Ulisses Ribeiro Da Silva – ME
Contratante	Contratada
EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	***ULISSES RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:518BE517

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 07/2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato 07/2025 decorrente da Inexigibilidade nº 03/2025 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. **EURIDES MOLINA TASCA JUNIOR**, e a empresa **ROBERTO DOS SANTOS FONSECA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.149.810/0001-63, com sede no endereço Rua Farroupilha, 153, centro, Ortigueira-Pr, neste ato representada por **Roberto dos Santos Fonseca**, portador do CPF sob nº 028.509.279-02, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência para término em 28/02/2027. Justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços técnicos de engenharia, diante da complexidade e da demanda por ajustes e compatibilizações dos projetos. A medida visa assegurar a conclusão adequada do objeto, sem prejuízo ao interesse público, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 27 de fevereiro de 2026.

Município De Fênix	Roberto Dos Santos Fonseca Serviços Ambientais LTDA
Contratante	Contratada
EURIDES MOLINA TASCA JUNIOR	***ROBERTO DOS SANTOS FONSECA***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:D1533C77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DA ATA 09/2025

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo da Ata 09/2025 decorrente da Pregão nº 07/2025 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. **EURIDES MOLINA TASCA JUNIOR**, e a empresa **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.501.153/0001-36, com sede no endereço Rua Rocha Pombo, 1335, Centro, Campo Mourão-Pr neste ato representada por **GABRIELA BELOTI**, portador do RG nº 9084358-3, portador do CPF sob nº 270.966.158-65, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R$ 8.468,74. Justifica-se pela necessidade de continuidade das oficinas socioeducativas, garantindo o atendimento das demandas do Município, mantendo-se as condições vantajosas inicialmente contratadas. A medida encontra amparo no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quanto à prorrogação da ata, e no art. 124, inciso I, alínea "b", quanto ao acréscimo quantitativo, respeitados os limites legais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	FACILITADOR DE OFICINA DE ZUMBA/LASER E CULTURA	HS	126	67,48	8.468,74

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 20 de marco de 2026.

Município De Fênix	Instituto Makro Marketing Cursos E Treinamento EIRELI
Contratante	Contratada
EURIDES MOLINA TASCA JUNIOR	***GABRIELA BELOTI***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:48139EB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DA ATA 11/2025

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo da Ata 11/2025 decorrente da Pregão nº 07/2025 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. **EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR**, e a empresa **ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.022.704/0001-11, com sede no endereço Rua Santa Catarina, 1025, Vila Mineira, Barbosa Ferraz-Pr, neste ato representada por **ULISSES RIBEIRO DA SILVA**, portador do RG nº 12.322.309-8, portador do CPF sob nº 078.372.129-32, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R$ 41.343,80. Justifica-se pela necessidade de continuidade das oficinas socioeducativas, garantindo o atendimento das demandas do Município, mantendo-se as condições vantajosas inicialmente contratadas. A medida encontra amparo no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quanto à prorrogação da ata, e no art. 124, inciso I, alínea "b", quanto ao acréscimo quantitativo, respeitados os limites legais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FACILITADOR DE ARTES VISUAIS/ARTE E CULTURA	HS	564	62,27	35.124,64
3	FACILITADOR DE OFICINA DE PINTURA EM TECIDO	HS	102	61,14	6.219,16

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 20 de marco de 2026.

Município De Fênix	Ulisses Ribeiro Da Silva – ME
Contratante	Contratada
EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	***ULISSES RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:7F0ADBC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 07/2025

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato 07/2025 decorrente da Inexigibilidade nº 03/2025 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. **EURIDES MOLINA TASCA JUNIOR**, e a empresa **ROBERTO DOS SANTOS FONSECA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.149.810/0001-63, com sede no endereço Rua Farroupilha, 153, Centro, Ortigueira-Pr, neste ato representada por **Roberto dos Santos Fonseca**, portador do CPF sob nº 028.509.279-02, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R$ 131,098.68. Justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços técnicos de engenharia, diante da complexidade e da demanda por ajustes e compatibilizações dos projetos. A medida visa assegurar a conclusão adequada do objeto, sem prejuízo ao interesse público, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA.	MÊS	12	10.924,89	131.098,68

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 27 de fevereiro de 2026.

Município De Fênix	Roberto Dos Santos Fonseca Serviços Ambientais LTDA
Contratante	Contratada
EURIDES MOLINA TASCA JUNIOR	***ROBERTO DOS SANTOS FONSECA***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:5FB9568C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2026 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do repasse Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima do Município de Fênix – Paraná, período de prestação: Anual - 01/01 a 31/12/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº11/2025 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 30 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do repasse Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima do Município de Fênix – Paraná, período de prestação: Anual - 01/01 a 31/12/2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 30 de março de 2026.

GILCELIA FIDELIS DE SOUZA PEREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:7A5BAF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2026 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do repasse Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial as Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade Primeira Infância do Município de Fênix – Paraná, período de prestação de contas: Prestação de Contas FINAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 11/2025 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 30 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do repasse Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial as Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade Primeira Infância, período de prestação de contas: Prestação de Contas FINAL.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 30 de março de 2026.

GILCELIA FIDELIS DE SOUZA PEREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:80DF3C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 04/2026 CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Rua Jangada 466 - Fênix – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Piso Único de Assistência Social – PAS do Município de Fênix – Paraná. Período Prestação: Anual – 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº32/2018 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 30 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas do Piso Único de Assistência Social – PAS do Município de Fênix – Paraná. Período Prestação: Anual – 2025

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 30 de março de 2026.

ANA PAULA ZAKI BIFF
Presidente do CMAS

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:BE62044E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2026 CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Rua Jangada 466 - Fênix – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - DELIB 55/2024 do Município de Fênix – Paraná. Período Prestação: Do pagamento até 31 de dezembro de 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº32/2018 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 30 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - DELIB 55/2024 do Município de Fênix – Paraná. Período Prestação: Do pagamento até 31 de dezembro de 2025

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 30 de março de 2026.

ANA PAULA ZAKI BIFF
Presidente do CMAS

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:B2138BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 25/2026

Súmula: Dispõe sobre recesso administrativo Municipal e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que dia 03 de abril de 2026 (sexta-feira) é feriado nacional "Dia da Paixão de Cristo";
CONSIDERANDO que a grande maioria dos órgãos públicos decretou recesso administrativo;
CONSIDERANDO que o recesso não trará qualquer prejuízo aos serviços públicos essenciais e aos serviços de urgência e emergência.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica decretado **RECESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL** no dia 02 de abril de 2026.
Art. 2º - Serão mantidos os seguintes serviços públicos essenciais para atendimento à população**:**
I – Haverá o fechamento de **todas as repartições** e interrupção dos serviços públicos, **exceto** setor da saúde, **UBS atendimento até as 12:00h do dia 02 de abril e Pronto Atendimento ficará aberto 24 horas para atendimento de urgência e emergência;**
II- Coleta de lixo e serviços emergenciais.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 30 de março de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:77240749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
REGULAMENTA A COBRANÇA DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 26/2026

Súmula: Regulamenta a cobrança do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para o Exercício Financeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Código Tributário do Município, criado pela Lei n. º 21/2005, os valores correspondentes ao pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício financeiro de 2026, deverão ser pagos mediante DAM (documento de arrecadação municipal), expedido pelo departamento de tributação urbana, na forma abaixo:

I – Os valores lançados, que forem pagos em cota única **até o dia 12 de maio de 2026** (12/05/2026), terão desconto de 5% (cinco por cento);

II – Os valores lançados, que forem pagos em até 4 (quatro) parcelas mensais iguais, com vencimento da **1ª parcela até o dia 12 de maio de 2026** (12/05/2026), e as demais vencíveis no dia 12 (doze) dos meses subsequentes, nao haverá desconto.
Art. 2º Os pagamentos não efetuados nos prazos previstos no artigo anterior serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

Art. 3º O departamento de tributação urbana ficará autorizado, se nescessário, a fixar as datas de vencimentos dos tributos e taxas, descontos conforme descontos previstos no artigo 1° deste Decreto, de acordo com o cronograma confecção, lançamentos e entrega dos carnês.

Art. 4º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 30 de março de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:10FEDF58

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 203/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor do Sr. Luís Carlos Jonas, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 26/03/2026 a 26/03/2026 para Cornélio Procópio– PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 30 de março de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:36D4EB9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N° 23/2024

ESPÉCIE: Obras e Serviços de Engenharia.
REF.: Concorrência nº 02/2023.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa Lucano Infraestrutura Ltda.
CNPJ: 46.534.246/0001-44.

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 180 (cento e oitenta) dias ao contrato n°23/2024 oriundo da Concorrência n°02/2023 que teve por objeto a pavimentação asfáltica em vias urbana em CBUQ, 20115,66 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revezamento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Área Pavimentada: 20.115,66 m².

DA VIGÊNCIA: Com a prorrogação de prazo de vigência por 180 (cento e oitenta) dias o contrato passará a viger de ***16/04/2026 á 13/10/2026.***

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/03/2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:A3CCDE41

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 200/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 10 (dez) dias de férias em forma de abono pecuniário aos servidores abaixo relacionados:

- ELTON DA SILVA, matrícula nº 919 – Referentes ao exercício: 06/12/2023 à 05/12/2024.
- Ficando 20 (vinte) dias de férias a desfrutar posteriormente, conforme Lei, 1.177/2025.

- **ROSIANA SILVA SOUSA DE ALMEIDA,** matrícula nº 1137 – Referentes ao exercício: 01/08/2023 à 31/07/2024.
- Ficando 20 (vinte) dias de férias a desfrutar posteriormente, conforme Lei, 1.177/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 26 dias do mês de março do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:0E59F61E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 201/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

1º Art. 1º - Tornar a portaria 195/2026 sem efeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de: 27/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de março do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:A2BDEC7E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 202/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora abaixo relacionada:

- MICHELE SANTANA DA SILVA: Matrícula nº 1311 – Referentes ao exercício: 05/02/2025 à 04/02/2026.

Período de férias, de: 30/03/2026 à 28/04/2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 27 dias do mês de março do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:CDEB04E8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

OBJETO: Com fundamento no artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, e observado o limite legal de 25% de acréscimo, ficam aditivados os itens: 04, 30, 31, 33, 38, 43, 45 e 55 do Contrato nº. 02/2025

FORNECEDOR: IVANIR TEREZINHA PINNO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.388.794/0001-51

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D´OESTE – PR.

VALOR - R$ 3.273,01 (Três Mil Duzentos e Setenta e Três Reais e Um Centavo).

VIGÊNCIA: 10/06/2026
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2026.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:77AEEF03

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA Nº 13/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 13/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Município de São Jorge D'Oeste - Pr, Inscrito no CNPJ nº 76.995.380/0001-03, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, nº 281, Bairro: Centro, CEP: 85.575-000, na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, Estado do Paraná, através de seu Prefeito, torna público que realizará Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR VALOR, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme critérios definidos neste edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação: 08/04/2026 até as 08h00
Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: licitacao@pmsjorge.pr.gov.br
Link do Processo de Dispensa de Licitação: https:// pmsjorge.pr.gov.br/licitacoes

Objeto: Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, de empresa, objetivando a prestação de serviços por empresa especializada em segurança do trabalho para a elaboração de laudo técnico de Apreciação de Riscos. Medida necessária para o cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Ajuste de Conduta (TAC) nº 44/2023, firmado pelo Município de São Jorge do Oeste/PR perante o Ministério Público do Trabalho, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Categoria: Dispensa de Licitação
Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3927/2023, o Município de São Jorge D'Oeste - Pr, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
[...]
3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Edital na íntegra à disposição dos interessados no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações);

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste - Pr, 30 de março de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:92460DE3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15/04/2026 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item que tem por objeto **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos agrícolas conforme Termo de Convênio Nº 983854/2025 do Município de São Jorge D'Oeste/PR com o Ministério da Agricultura e Pecuária.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 15 de abril de 2026,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 30/03/2026.

GILMAR PAIXÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:F55DE585

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16/04/2026 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos agrícolas, especialmente PULVERIZADORES,**

Conforme Termo de Convênio Nº 980035/2025 formalizado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA para atender a demanda da Secretaria Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Jorge D'Oeste/PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 16 de abril de 2026,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 30/03/2026.

GILMAR PAIXÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:2CF3FB36

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA 12

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 012/2026

Objeto:
Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, inciso III, alínea a), da empresa: LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.047.654/0001-02, localizada no logradouro Rua Altair Jose Motta, Nº 362, Bairro Fraron, CEP 85.503-353, Pato Branco/PR, para a aquisição de botijões criogênicos para armazenamento de sêmen bovino, utilizados pelo programa de inseminação bovina por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Jorge do Oeste/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso III, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

O valor total será de **R$ 12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.
São Jorge D'Oeste – Pr, 30/03/2026

GILMAR PAIXÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:E426CDF7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4935 PONTO FACULTATIVO

Decreto n.º 4935/2026

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de São Jorge D'Oeste, e dá outras providências.

Gilmar Paixão, Prefeito em exercício de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Decretar Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no dia 02 de abril de 2026.

Parágrafo Único – Nos serviços essenciais deverá haver escalas de plantões, para que não prejudique o atendimento aos munícipes de São Jorge D'Oeste.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis, 63º ano de emancipação.

GILMAR PAIXÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:39A2C5F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4933/2026 FORMALIZA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE QUE INTEGRAM A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.

DECRETO Nº 4933/2026

Formaliza os Estabelecimentos de Saúde que integram a Rede Municipal de Saúde do Município de São Jorge d'Oeste - PR.

GILMAR PAIXÃO, Prefeito em exercício do Município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial com base no disposto no inciso VIII, do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e demais disposições atinentes à matéria:
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 087/2026 expedido pelo Ministério Público do Estado do Paraná, no âmbito de Notícia de Fato instaurada para apuração da regularidade dos estabelecimentos integrantes da Rede Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de formalização administrativa dos estabelecimentos de saúde do Município de São Jorge d'Oeste – PR, com a devida identificação, classificação e vinculação institucional, visando à adequada organização da rede pública de saúde municipal;
CONSIDERANDO as exigências legais e regulamentares relativas ao cadastramento e à atualização de dados junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, instrumento essencial para o planejamento, financiamento e controle das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de registro dos estabelecimentos de saúde junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná – CRM/PR, como condição para o regular funcionamento dos serviços médicos ofertados à população;
CONSIDERANDO a necessidade de vinculação formal dos estabelecimentos de saúde ao Fundo Municipal de Saúde, para fins de regularidade contábil, financeira e operacional, bem como para viabilizar o adequado recebimento e aplicação de recursos públicos;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, transparência e organização administrativa que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar maior controle, padronização e segurança jurídica na gestão dos serviços públicos de saúde no âmbito municipal;
DECRETA:
Art. 1º. Compõem a Rede Municipal de Saúde de São Jorge d'Oeste – PR, os seguintes estabelecimentos:

CNES	ESTABELECI-MENTO	TIPO	CLASSIFICAÇÃO	ENDEREÇO
2584352	Secretaria Municipal de saúde.	Central de Gestão em Saúde	Regulação do acesso a ações e serviços de saúde Serviço de Vigilância em saúde Serviço social Farmácia Comissões e comitês	Rua Campos Novos, nº 552, Centro, São Jorge d'Oeste – PR.
2583372	Centro municipal de saúde de São Jorge D'oeste	Pronto Atendimento Municipal	Urgência/emergência	Av. Arnaldo Busatto. 304, Centro, São Jorge d'Oeste – PR
6412254	Unidade de	Unidade Básica de	**Atenção Primaria**	Av. Santa Catarina,

	Atenção Primaria saúde da família	Saúde	Consultas Exames Procedimentos Atendimento odontológico	S/N, Centro, São Jorge d'Oeste – PR.
6653375	ESF Bairro da Lapa	Unidade Básica de Saúde	**Atenção Primaria** Consultas Exames Procedimentos Atendimento odontológico	Rua Emerita Rupp, S/N. Bairro da Lapa, São Jorge d'Oeste – PR.
2584360	Posto de Saúde Dr. Paranhos	Unidade Básica de Saúde	**Atenção Primaria** Consultas Exames Procedimentos Atendimento odontológico	Rua Bernardino de Souza, nº 211, Distrito de Paranhos, São Jorge d'Oeste – PR. Extensão na Av. Prefeito Adelarte Umiltro de Bortolli, nº 544, Centro, São Jorge d'Oeste – PR

Art. 2º. Para fins de inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM/PR e junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, ficam os estabelecimentos mencionados no Art. 1º deste Decreto vinculados ao Fundo Municipal de Saúde (CNPJ Nº 09.275.990/0001-45).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GILMAR PAIXÃO
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:9A2BB516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
LEI N. 1.219/2026 RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ E OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ SUBSCRITORES, COM A FINALIDADE DE FORMALIZAR A CONSTITUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CIPS AOS TERMOS DO

LEI N. 1.219/2026

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, GILMAR PAIXÃO – Prefeito em Exercício, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.
Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GILMAR PAIXÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:AD698C1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 3157/2026 DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) SOB Nº 007/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº. 3157/2026

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) sob nº 007/2026 e dá outras providências

GILMAR PAIXÃO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, pelo Decreto n.°4.274/2024, e pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:

Art. 1º. Determino, nos termos do art. 187 e seguintes da Lei Municipal 04/2025 - Estatuto dos Servidores do Município de São Jorge D'Oeste e demais normas atinentes à matéria, abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR autuado sob nº 007/2026, em face de L.R.A.., para apuração de responsabilidade de servidor municipal, referente aos fatos consignados em denúncia formalizada pelo Sr. G.P.

Art. 2º. A Comissão Processante é aquela determinada pela Decreto nº 4.928/2026, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 185 da Lei 04/2025, quais sejam:
Liomar Siega – (Presidente).
Miriane Elias de Carvalho da Silva – (Secretária).
Aryadne Mendes Restelatto – (Membro).

Art. 3º. O presente Processo Administrativo, visa apurar possível infração ao disposto nos artigos Art. 174, XVII c/c 162, V e XX: do estatuto dos Servidores Municipais Lei 04/2025, que trazem a seguinte redação:
Art. 174. A pena de demissão será aplicada quando ocorrer:
XVII - A comprovação de que o servidor fez uso de substâncias psicoativas ou drogas psicotrópicas, conforme conceito e qualificação prevista em Lei e/ou norma infralegal Federal, o que se dará através da realização do competente exame toxicológico.

Art. 162. São deveres do servidor:
V - moralidade compatível com a conduta administrativa;
XX - proceder, na vida pública e privada, de forma a dignificar a função pública;

Art. 4º. O prazo para apresentar o relatório de apuração e conclusão será de 90 (noventa) dias a partir da publicação do presente decreto, podendo ser prorrogado por igual mais 60 (sessenta) dias, a pedido da comissão.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis (2026), 63º ano de emancipação.

GILMAR PAIXÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:30177C82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 3158/2026 DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) SOB Nº 008/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº. 3158/2026

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) sob nº 008/2026 e dá outras providências

GILMAR PAIXÃO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, pelo Decreto n.°4.274/2024, e pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:

Art. 1º. Determino, nos termos do art. 187 e seguintes da Lei Municipal 04/2025 - Estatuto dos Servidores do Município de São Jorge D'Oeste e demais normas atinentes à matéria, abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR autuado sob nº 008/2026, em face de M.L.K.., para apuração de responsabilidade de servidor municipal, referente aos fatos consignados em denúncia formalizada pelo Sr. G.P.

Art. 2º. A Comissão Processante é aquela determinada pela Decreto nº 4.928/2026, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 185 da Lei 04/2025, quais sejam:
Liomar Siega – (Presidente).
Miriane Elias de Carvalho da Silva – (Secretária).
Aryadne Mendes Restelatto – (Membro).

Art. 3º. O presente Processo Administrativo, visa apurar possível infração ao disposto nos artigos: Art. 172, §1º: do estatuto dos Servidores Municipais Lei 04/2025, que trazem a seguinte redação:
Art. 172. A suspensão, sem remuneração, será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência dentro do prazo prescricional de que trata o Art. 182 desta Lei, bem como nos casos de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 60 (sessenta) dias.

§ 1º Será punido com suspensão de até 10 (dez) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação, bem como aqueles que descumprirem os incisos XXVI e XXVII do Art. 162.

Art. 4º. O prazo para apresentar o relatório de apuração e conclusão será de 90 (noventa) dias a partir da publicação do presente decreto, podendo ser prorrogado por igual mais 60 (sessenta) dias, a pedido da comissão.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis (2026), 63º ano de emancipação.

GILMAR PAIXÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:4E3CCA1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 3159/2026 DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) SOB Nº 006/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº. 3159/2026

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) sob nº 006/2026 e dá outras providências

GILMAR PAIXÃO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, pelo Decreto n.°4.274/2024, e pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:

Art. 1º. Determino, nos termos do art. 187 e seguintes da Lei Municipal 04/2025 - Estatuto dos Servidores do Município de São Jorge D'Oeste e demais normas atinentes à matéria, abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR autuado sob nº 006/2026, em face de C.A.C.., para apuração de responsabilidade de servidor municipal, referente aos fatos consignados em denúncia formalizada pela Sra. R.T.M.

Art. 2º. A Comissão Processante é aquela determinada pela Decreto nº 4.928/2026, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 185 da Lei 04/2025, quais sejam:
Liomar Siega – (Presidente).
Miriane Elias de Carvalho da Silva – (Secretária).
Aryadne Mendes Restelatto – (Membro).

Art. 3º. O presente Processo Administrativo, visa apurar possível infração ao disposto nos artigos Art. 163, XV C/C art. 162, VII: do estatuto dos Servidores Municipais Lei 04/2025, que trazem a seguinte redação:

Art. 163. Ao servidor é vedado:
XV - proceder de forma desidiosa no desempenho de suas funções;

Art. 162. São deveres do servidor:
VII - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

Art. 4º. O prazo para apresentar o relatório de apuração e conclusão será de 90 (noventa) dias a partir da publicação do presente decreto, podendo ser prorrogado por igual mais 60 (sessenta) dias, a pedido da comissão.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis (2026), 63º ano de emancipação.

GILMAR PAIXÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:D0681D90

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
DECRETO Nº 4934/2026 NOMEIA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4934/2026

Nomeia composição do Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa do Município de SÃO JORGE D'OESTE, Estado do PARANÁ, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa do Município de SÃO JORGE D'OESTE, que passa a ser composto pelos seguintes representantes:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher;
Thaís Francisco – Titular
Eliane Gattini – Suplente
II – Secretaria Municipal de Saúde.
Miriane Elias de Carvalho da Silva – Titular
Maria Salete Citadella – Suplente
III – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes;
Mirian Heydt - Titular
Adriano André Bonetti – Suplente
IV – Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças
Ivanir da Silva - Titular
Simone Francischini - Suplente
Art. 2°. Os membros do Comitê Municipal exercerão suas funções a título voluntário, não fazendo jus a qualquer remuneração ou gratificação.

Art. 3°. A coordenação do Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa ficará a cargo de Thaís Francisco, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4°. O Comitê Municipal terá as seguintes atribuições:
I – articular, acompanhar e monitorar as ações do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa no âmbito municipal;
II – elaborar e acompanhar o Plano de Ação Municipal voltado à pessoa idosa;
III – promover a intersetorialidade entre as políticas públicas voltadas ao envelhecimento ativo e saudável;
IV – integrar as ações do Comitê Municipal ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI e ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GILMAR PAIXÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Código Identificador:FECAE147

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA, REPASSE: APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE – PRIMEIRA INFÂNCIA ANUAL: 2025

RESOLUÇÃO 06/2026.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas, do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Repasse: Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, anual: 01/01 a 31/12/2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Jorge d'Oeste, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;
CONSIDERANDO a unanimidade dos Conselheiros presentes na Reunião Ordinária, dia 10 de Março de 2026 – Ata 210/2026;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Repasse: Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, anual: 01/01 a 31/12/2025.

Art. 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jorge D'Oeste-PR, 30 de Março de 2026.

LIDIANE APARECIDA RAITZ PAGNUSSAT
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Código Identificador:C0885E29

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA, REPASSE: INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA, ANUAL: 01/01 A 31/12/2025.

RESOLUÇÃO 07/2026.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas, do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Repasse: Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, anual: 01/01 a 31/12/2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Jorge d'Oeste, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;
CONSIDERANDO a unanimidade dos Conselheiros presentes na Reunião Ordinária, dia 10 de Março de 2026 – Ata 210/2026;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Repasse: Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, anual: 01/01 a 31/12/2025.

Art. 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jorge D'Oeste-PR, 30 de Março de 2026.

LIDIANE APARECIDA RAITZ PAGNUSSAT
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Código Identificador:B42AADD5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 1/2026 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 26/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a construção de um Centro do Idoso conforme Termo de adesão da RESOLUÇÃO 025/2025 SEMIPI. conforme Concorrência 1/2026. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA:IAL ENGENHARIA LTDA, com CNPJ Nº48.722.431/0001-98, com sede AV IGUAÇU, SULINA - PR a neste ato representado por ISABELA ALCANTARA LEMOS, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 1 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 779.000,00 – VALOR TOTAL R$ 779.000,00 (setecentos e setenta e nove mil reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 240 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/03/2027. ASSINATURA DO CONTRATO: 30/03/2026.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:826301CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 9/2026 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 27/2026
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Rolo Compactador, através de processo de carona junto a empresa Shark Máquinas para Construção Ltda. conforme Inexigibilidade 9/2026. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA:SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, com CNPJ Nº06.224.121/0006-08, com sede , CURITIBA - PR a neste ato representado por FILIPE FERREIRA DE SOUZA, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 1 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 541.000,00 – VALOR TOTAL R$ 541.000,00 (quinhentos e quarenta e um mil reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 90 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/10/2026. ASSINATURA DO CONTRATO: 30/03/2026.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:51D3FB92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 - PMSI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Processo Adm: Nº 02/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a construção de um Centro do Idoso conforme Termo de adesão da RESOLUÇÃO 025/2025 SEMIPI.
Empresas vencedoras valor total: R$ 779.000,00 (setecentos e setenta e nove mil reais): IAL ENGENHARIA LTDA (48722431000198) com os lotes: 1 no valor total de R$
779.000,00 (setecentos e setenta e nove mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas
alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), segunda-feira, 30 de março de 2026

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:6A42043A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2026 - PMSI

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 26/2026-PMSI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2026-PMSI

OBJETO:

Aquisição de 01 (um) Rolo Compactador, através de processo de carona junto a empresa Shark Máquinas para Construção Ltda – CNPJ nº 06.224.121/0006-08, vencedora do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 002/2026– Ata de Registro de Preços nº ATC 001/2026, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO VALE DO PIQUIRI – CIMVAP.
TERMO DE CONVÊNIO Nº 182/2025/SEAB.

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias.
CONTRATADA: Shark Máquinas para Construção Ltda**.**
CNPJ Nº 06.224.121/0006-08.
VALOR TOTAL: R$ 541.000,00 (quinhentos e quarenta e um mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, mediante a execução e apresentação de nota fiscal assinada pelo responsável da Secretaria.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Ação: 20.608.0015.2.014 – Apoio a Produção Agropecuária
Despesa: 44905240 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários
Principal: 5061 Despesa: 5817
Fonte: 967 - Convênio 182/2025 SEAB/PR - Programa Estradas da Integração

JU S T I F I C A T I V A
Com fundamento no Artigo 74, Caput, da Lei 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade do certame competitivo efetivamente demonstrado nos documentos apresentados pela proponente e que determinou os critérios de escolha do fornecedor acima especificado.

Ratifico a inexigibilidade supracitada, nos termos do Artigo 72 e incisos, da Lei 14.133/2021.

Saudade do Iguaçu, 30 de março de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:1AE1822B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 41/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 41/2026, de 30 de março de 2026.

Altera membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.398, de 30 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituída a representante titular dos Professores da Educação Básica, constante no Decreto nº 192/2022, de 15 de dezembro de 2022, a Sra. Joicimara Sutil Leporacy, pela Sra. Josiane Regina Corbari, passando a vigorar com a seguinte redação:
Representantes dos Professores da Educação Básica:
• Titular: Josiane Regina Corbari, CPF: 066.330.369-90;
• Suplente: André Santos Michelon, CPF: 066.706.049-98.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 192/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, 30 DE MARÇO DE 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:A1A71ED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N. 19/2026

DECRETO Nº 19, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Decreta ponto facultativo no dia 02 de abril de 2026, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Abatiá/PR, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Abatiá, Estado do Paraná, SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a Semana Santa constitui tradição religiosa cristã, na qual se celebra a Paixão, a Morte e a Ressurreição de Jesus Cristo, iniciando-se no Domingo de Ramos e culminando no Domingo de Páscoa;
CONSIDERANDO que o dia 02 de abril de 2026 corresponde à Quinta-feira Santa, data tradicionalmente observada pelas comunidades cristãs, que antecede a Sexta-feira da Paixão;
CONSIDERANDO que o dia 03 de abril de 2026 é feriado nacional, nos termos da Lei Federal nº 9.093/1995, quando se celebra a Paixão de Cristo;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do expediente administrativo, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Abatiá, no dia 02 de abril de 2026, em razão da Quinta-feira Santa.

Art. 2º O ponto facultativo de que trata este Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais e indispensáveis à continuidade do atendimento à população, os quais deverão funcionar normalmente ou em regime de plantão, conforme a natureza da atividade, especialmente:
I – coleta de lixo e limpeza pública;
II – serviços do cemitério municipal;
III – serviços de plantão do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

§ 1º No dia 02 de abril de 2026, a Secretaria Municipal de Saúde funcionará em regime de plantão nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, no período das 8h às 12h, exclusivamente para atendimento de demandas essenciais e inadiáveis.
§ 2º O atendimento de urgência e emergência na área da saúde, no dia 03 de abril de 2026, feriado nacional, será assegurado pela Unidade de Saúde 24 Horas do Município, garantindo a continuidade e a regularidade da assistência à população.
§ 3º As unidades escolares da rede municipal de ensino observarão integralmente o calendário escolar previamente aprovado, não se lhes aplicando o ponto facultativo previsto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, em 30 de março de 2026

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia de Oliveira Pedroso
Código Identificador:0078972B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 74/2026

Portaria Nº 74, de 30 de Março de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Conceder, ao servidor **Leonardo Carlos Martins Júnior** ocupante do Cargo de provimento efetivo de **Técnico Agrícola** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2021/2022**, a partir de **01/04/2026,** com retorno em **01/05/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 30 de Março de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:3F130F7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2026 - CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO

DECRETO nº 024/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: "Dispõe sobre Concessão de Ponto Facultativo"

Considerando, que a Semana Santa é uma tradição religiosa católica que celebra a Paixão, a Morte e a Ressurreição de Jesus Cristo, iniciando-se no "Domingo de Ramos", que relembra a entrada triunfal de Jesus em Jerusalém e termina com a ressurreição de Jesus, que ocorre no domingo de Páscoa.
Considerando, que a Sexta-Feira Santa é Feriado Nacional Religioso, quando se celebra a Paixão e Morte de Jesus Cristo;
Considerando, a enorme comunidade católica no Munícipio de Adrianópolis.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei OrgânicaMunicipal...

Resolve baixar o seguinte **DECRETO**

ART. 1º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** no dia 02 de abril de 2026 (Quinta-Feira Santa), nas Repartições Públicas.

Parágrafo 1º - Com exceção dos serviços essenciais como Saúde, Limpeza Pública, Vigilância (Diurna/Noturna) e Coleta de Lixo que obedecerão a escala de serviços.

Parágrafo 2º - O retorno das atividades normais de atendimento ao público será no dia **06 de Abril de 2026.**

ART. 2º - Este Decreto entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 30 de Março de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:8354E769

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 05/2026 – CMAS - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS, REPASSADOS PELO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025

RESOLUÇÃO N° 05/2026 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas dos recursos do Piso Único de Assistência Social – PAS, repassados pelo Governo do Estado do Paraná, referente ao exercício de 2025, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 797 de 17 de abril de 2013

CONSIDERANDO:
Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;
Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS/2012;
Os repasses financeiros realizados pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Piso Único de Assistência Social – PAS;
A obrigatoriedade de análise e deliberação da prestação de contas dos recursos públicos;
A documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo relatórios de execução físico-financeira;
A reunião do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia **27 de março de 2026**;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Governo do Estado do Paraná, por meio do Piso Único de Assistência Social – PAS, referente ao exercício de **2025**.
Art. 2º A aprovação refere-se à execução físico-financeira dos recursos, conforme relatórios apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, os quais demonstram a regular aplicação dos recursos nas ações, serviços, programas e benefícios da política de assistência social.
Art. 3º Recomendar à Secretaria Municipal de Assistência Social a continuidade da correta aplicação dos recursos, observando os princípios da legalidade, transparência, eficiência e controle social.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis – PR, 27 de março de 2026.

GERSON LUIS SOBOL
Presidente do CMAS
CPF: 606.070.509-00

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:E63449C4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO REPASSE REFERENTE AO PROGRAMA "APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE – PRIMEIRA INFÂNCIA

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas final do repasse referente ao programa "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Adrianópolis/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 868/2015, de 09 de junho de 2015,

RESOLVE:
CONSIDERANDO:
A Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 13 de julho de 1990;
A Lei Federal nº 12.696/2012, que altera dispositivos do ECA;
A execução do repasse denominado "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância";
A análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
O parecer técnico favorável à aprovação das contas;
A deliberação do CMDCA em reunião realizada no dia 27 de março de 2026;
Art. 1º Aprovar a prestação de contas final do repasse referente ao programa "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância", executado no município de Adrianópolis/PR.
Art. 2º Declarar que os recursos foram aplicados de acordo com as normativas vigentes, atendendo aos objetivos propostos pelo programa.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Adrianópolis/PR, 27 de março de 2026.

CLEUNICE DOS SANTOS OLIVEIRA
CPF: 040.602.679-37
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:347850A5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2026 - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO REPASSE REFERENTE AO PROGRAMA "REPASSE:INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas final do repasse referente ao programa "REPASSE:Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Adrianópolis/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 868/2015, de 09 de junho de 2015,

RESOLVE:
CONSIDERANDO:
A Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 13 de julho de 1990;
A Lei Federal nº 12.696/2012, que altera dispositivos do ECA;
A execução do repasse denominado "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância";
A análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
O parecer técnico favorável à aprovação das contas;
A deliberação do CMDCA em reunião realizada no dia 27 de março de 2026;
Art. 1º Aprovar a prestação de contas final do repasse referente ao programa "REPASSE:**Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima**", executado no município de Adrianópolis/PR.
Art. 2º Declarar que os recursos foram aplicados de acordo com as normativas vigentes, atendendo aos objetivos propostos pelo programa.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Adrianópolis/PR, 27 de março de 2026.

CLEUNICE DOS SANTOS OLIVEIRA
CPF: 040.602.679-37
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:6586952B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 06/2026 - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS REPASSADOS PELO GOVERNO FEDERAL, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME – MDS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 06/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos recursos repassados pelo Governo Federal, por meio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, referente ao exercício de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal e em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO:
– A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

– A Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;
– A Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS 2012;
– O Decreto Federal nº 7.788/2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;
– A obrigatoriedade de prestação de contas dos recursos transferidos pelo Governo Federal aos Fundos Municipais de Assistência Social;
– A análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Adrianópolis – PR;
– A deliberação da reunião ordinária realizada no dia 27 de março de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos financeiros repassados pelo Governo Federal, por meio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, ao Fundo Municipal de Assistência Social de Adrianópolis – PR, referente ao exercício de 2024.
Art. 2º A aprovação se dá após análise dos demonstrativos financeiros, relatórios de execução físico-financeira e demais documentos comprobatórios, os quais evidenciam a regular aplicação dos recursos conforme as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 3º Esta resolução foi aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes, conforme registro em ata da reunião realizada em 27 de março de 2026.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, 27 de março de 2026.

GERSON LUIS SOBOL
Presidente do CMAS
CPF: 606.070.509-00

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:3F27C630

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 041/2026 SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

RESOLUÇÃO Nº 041/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

OBJETO 1: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PNEUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até dia 02/04/2026

PARA CONSULTA AO TERMO DE REFERÊNCIA E ENVIO DE PROPOSTAS: CONTRATOSADRIANOPOLIS@GMAIL.COM

WHATSAPP PARA ESCLARECIMENTOS: (41) 93500-3682

Adrianópolis, 31 de Março de 2026

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:5DE46FD1

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DECRETO Nº 005/2026

Súmula: "Dispõe sobre concessão ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal e dá outras providências"

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, usando de suas atribuições legais...

Considerando, que a Semana Santa é uma tradição religiosa católica que celebra a Paixão, a Morte e a Ressurreição de Jesus Cristo, iniciando-se no **"Domingo de Ramos",** que relembra a entrada triunfal de Jesus em Jerusalém e termina com a ressurreição de Jesus, que ocorre no domingo de Páscoa.

Considerando, que a Sexta-Feira Santa é Feriado Nacional Religioso, quando se celebra a **Paixão e Morte de Jesus Cristo**; Considerando, a enorme comunidade católica no Munícipio de Adrianópolis.
Considerando o Decreto nº 024/2026 da Prefeitura Municipal de Adrianópolis-PR.

Resolve baixar o seguinte DECRETO.

Art.1º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** no dia 02 de abril de 2026 (Quinta-Feira Santa), nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS-PR.

Parágrafo Único – O retorno das atividades normais de atendimento ao Público será no dia **06/03/2026 (segunda-feira)**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 30 de março de 2026.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:1DFC4829

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
SETOR DE LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS-PR

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ DIA 07 / 04 / 2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente/papelaria e prestação de serviços de encadernação e plastificação, com entrega na sede da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

PARA CONSULTA AO TERMO DE REFERÊNCIA E ENVIO DE PROPOSTAS: licitacoes@cmadrianopolis.pr.gov.br

TELEFONE PARA ESCLARECIMENTOS: (41) 99846-0460

Adrianópolis-PR, 30 de março de 2026.

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA LEMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:F0795FA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 167, DE 30 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 167, DE 30 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato,por representantes da Administração;

R E S O L V E
Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato, os servidores abaixo relacionados, conforme dados abaixo:

Modalidade:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	**Nº licitação:**	05/2026
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS DE VACINAS INDREL (RVV 22D) EM UNIDADES DE SAÚDE DE AGUDOS DO SUL		
Gestor:	Josiane Rosário da Cruz de Andrade	Cpf:	***.200.429-**
Fiscal:	Josiane Rosário da Cruz de Andrade	Cpf:	***.200.429-**
Vigência:	30/03/2026 a 30/04/2026		
Detentor:	MARCOS OSIRES NUNES LTDA 81.742.751/0001-85		

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.
Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 30 de março de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:7111D9C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no inciso I do Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica **RATIFICADA** a Inexigibilidade de Licitação.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

CONTRATADA: MARCOS OSIRES NUNES LTDA – CNPJ 81.742.751/0001-85

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS DE VACINAS INDREL (RVV 22D) EM UNIDADES DE SAÚDE DE AGUDOS DO SUL

VALOR: R$ 5.050,00 (Cinco mil e cinquenta reais.)

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Agudos do Sul, 30 de março de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:AB5B9581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 33/ 2026

PORTARIA Nº 33/ 2026

Estabelece ponto facultativo conforme especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ– ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º – Estabelece Ponto Facultativo o dia 02 de abril de 2026, no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Almirante Tamandaré.

Art. 2º O expediente da Câmara Municipal retornará às 08 horas do dia 06 de abril de 2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Almirante Tamandaré, 27 de março de 2026.

FÁBIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen Costa
Código Identificador:3BDA4509

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 008/2026

PORTARIA Nº 008/2026

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigos 34, 65, 69 e 70, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Pensão por Morte nº 022/2026.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** pensão por morte a **SERGIO LUIZ DOMINGUES DA SILVA**, inscrito no CPF sob n° XXX.180.979-XX, companheiro da servidora aposentada falecida Everli do Rocio Silveira – Professora, CPF nº XXX.053.589-XX, matrícula 1251, de forma vitalícia, sem paridade, correspondente a 60% (sessenta por cento) – cota familiar de 50% do provento de aposentadoria acrescida de cotas de 10% por dependente – considerando valor do benefício na data do óbito, nos termos dos artigos 34, 65, 69 e 70 da Lei Complementar n° 095/2021.
Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua pensão por morte o valor de R$ 1.548,97 (hum mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos), constante na planilha de cálculo da pensão folha 36, a partir da data do óbito da servidora aposentada em **01 de fevereiro de 2026.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 23 de março de 2026.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Luana Agner
Código Identificador:4D1C962E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 009/2026

PORTARIA Nº 009/2026

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigos 34, 65, 69 e 70, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Pensão por Morte nº 0018.000000376/2026.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** pensão por morte a **MARIA SUELI KOCHANNY DE BRITTO**, inscrita no CPF sob n° XXX.923.889-XX, cônjuge do servidor efetivo falecido Alceu de Britto – Técnico Administrativo, CPF nº XXX.910.839-XX, matrícula 136, de forma vitalícia, sem paridade, correspondente a 60% (sessenta por cento) – cota familiar de 50% acrescida de cotas de 10% por dependente – considerando como base de cálculo, a média do período contributivo na data do óbito, nos termos dos artigos 34, 65, 69 e 70 da Lei Complementar n° 095/2021.
Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua pensão por morte o valor de R$ 1.122,02 (hum mil cento e vinte e dois reais e dois centavos), constante na planilha de cálculo da pensão folha 102, a partir da data do óbito do servidor em **09 de dezembro de 2025.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 23 de março de 2026.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Luana Agner
Código Identificador:D03693D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 067/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 067/2026

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 067/2026 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA.**

Objeto: "**PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ, 4.675 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, RUA ROBERTO DRESCHLER (TRECHO ENTRE A RUA JOSÉ TOMAS E A RUA MACHADO DE ASSIS) BAIRRO TANGUÁ, ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR**".

Prazo: A vigência desse contrato está prevista em 180 (cento e oitenta) dias, os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 1.190.000,00 (um milhão cento e noventa mil reais).**

Data de Assinatura: 18.03.2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
18.01 – Secretaria Municipal de Planejamento
15.451.0026.1.003 – Almirante Tamandaré em obras

4.4.90.51.00 – 1000 – Obras e Instalações
4.4.90.51.00 – 1257 – Obras e Instalações
4.4.90.51.00 – 1620 – Obras e Instalações

Publicado por:
Rosana Aparecida Esser
Código Identificador:8C8D414A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016.2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

PROTOCOLO 0018.000004024/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** visando a **"CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL – BIA SOCEK, PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW ARTÍSTICO, NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2026, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 01H40MIN, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 5ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR",** em favor da empresa **BEATRIZ SOCZEK LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 48.426.905/0001-54**, com o valor global de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 30 de março de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Freitas Corrazo
Código Identificador:209AC233

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017.2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026

PROTOCOLO 0018.000004023/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** visando a **"CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL – TCHE GAROTOS, PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW ARTÍSTICO, NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2026, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 2H00MIN, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 5ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR",** em favor da empresa **TCHE GAROTOS LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 01.400.312/0001-55**, com o valor global de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 30 de março de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Freitas Corrazo
Código Identificador:063DE47F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 015/2026.

OBJETO: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COTINUO, POR DEMANDA, DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS, MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA AUTOMOTIVA, ELETRÔNICA, FUNILARIA E PINTURA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NOS VEÍCULOS DE LINHA PESADA, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente:

TORNA PÚBLICO que determina a **REVOGAÇÃO** do processo de licitação **nº 015/2026** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em razão de fato superveniente constatado após a publicação do certame, conforme Memorando nº 0282/2026-SMAP, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência.
A medida visa resguardar o interesse público e assegurar a adequada revisão do Edital, possibilitando o regular prosseguimento do procedimento administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de março de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:258A9964

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 133/2026

"Altera a lei complementar 106/2022 de 29 de setembro de 2022 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º Altera o art. 115 da Lei Complementar nº 106/2022 de 29 de setembro de 2022, que passa a vigorar da seguinte maneira:

Art. 115. No cálculo do imposto, as alíquotas serão aplicadas levando-se em consideração o valor venal do imóvel, e serão definidas da seguinte forma:
I - até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a alíquota será de 2,0% (dois por cento);
II - de R$ 200.000,01 (duzentos mil reais e um centavo) à R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) a alíquota será de 2,5% (dois vírgula cinco por cento);
III - de R$ 400.000,01 (quatrocentos mil reais e um centavo) à R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) a alíquota será de 2,7% (dois vírgula sete por cento);
IV - acima de R$ 650.000,01 (seiscentos e cinquenta mil reais e um centavo) a alíquota será de 3% (três por cento);

Parágrafo único. As guias de ITBI emitidas e não pagas até o último dia útil do exercício serão automaticamente canceladas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR em 04 de março de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:25EB52BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 134/2026

"Altera a lei complementar 128/2025 de 06 de novembro de 2025 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º Altera o art. 37 da Lei Complementar nº 128/2025 de 06 de novembro de 2025, que passa a vigorar da seguinte maneira:

Art. 37. A carga horária do Procurador Municipal é de 40 (quarenta) horas semanais, a serem cumpridas presencialmente em dias úteis nos próprios municipais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR em 04 de março de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:C0391C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.574/2026

"Dá denominação de logradouro público que especifica. Fica denominada Rua Angelo Ponte".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Angelo Ponte, com início na Rua Monteiro Lobato e término em terras de João Antônio Myla, medindo 130m, perímetro urbano - bairro Tanguá.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 25 de março de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:EEB11261

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 178/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, a partir de 01 de abril de 2026 a portaria nº 229/2025 de 08 de janeiro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de março de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:D99AA568

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 179/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, a partir de 01 de abril de 2026 a portaria nº 228/2025 de 08 de janeiro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de março de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:701FEF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 187/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido o(a) servidor(a) Sr(a). VANILDO MACHADO VINKERT, RG nº 10875, do cargo efetivo de CHEFE DE SEÇÃO a partir de 01 de abril de 2026, conforme protocolo de nº 0018.000005232/2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de março de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:D2B8662D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 188/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido o(a) servidor(a) Sr(a). RODRIGO DE OLIVEIRA FURQUIM, RG nº 9.6XXXXX-5, do cargo efetivo de CHEFE DE SERVIÇOS a partir de 01 de abril de 2026, conforme protocolo de nº 0018.000005202/2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de março de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:AF9983A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 189/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido o(a) servidor(a) Sr(a). JAIRO NASCIMENTO DOS SANTOS JUNIOR, RG nº 9.1XXXXX-7, do cargo efetivo de CHEFE DE SEÇÃO a partir de 01 de abril de 2026, conforme protocolo de nº 0018.000005203/2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de março de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:A06A60A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 190/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido o(a) servidor(a) Sr(a). JOÃO ADEMIR COELHO BUENO, RG nº 6.1XXXXX-7, do cargo efetivo de CHEFE DE SEÇÃO a partir de 01 de abril de 2026, conforme protocolo de nº 0018.000005240/2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de março de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:8D5F684F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 191/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido o(a) servidor(a) Sr(a). JAIR DE ALMEIDA NETO, RG nº 3.4XXXXX-2, do cargo efetivo de DIRETOR DE DIVISÃO a partir de 01 de abril de 2026, conforme protocolo de nº 0018.000005241/2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de março de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:F62975A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 192/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido, o Secretário Municipal de Governo e Gestão Sr. GERSON DENILSON COLODEL, RG nº 4.XXXXX8-8, CPF nº 806.XXXXX9-72, a partir de 03 de abril de 2026, conforme solicitação formal de exoneração/desincompatibilização protocolado sob nº 0018.000005332/2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 30 de março de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:A8C64F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 193/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ADIR PAULO DE LARA JUNIOR, RG n° 12.XXXXX1-0, CPF 092.XXXXX9-20, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO, a partir do dia 04 de abril de 2026.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 30 de março de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:0B8CF0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026 – CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **MOTORISTA,** a comparecer no período de **06 à 10 de abril de 2026 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 12.3 e 12.4 do Edital 002/2023.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 007/2026- SMRH, denominados como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 12.3 do Edital 002/2023.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 02/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 12.7 do Edital nº 002/2023.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 30 de março de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2023

Data: 06 à 10 de abril de 2026
Horário: 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

CARGO: MOTORISTA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
40º	KLEBER RAFAEL BERESA	10.969.XXX/PR
41º	GILBERTO GONÇALVES CORDEIRO	6.818.XXXX/PR

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2023
Cargo: MOTORISTA

Conforme Edital nº 002/2023, item 12.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Habilitação (CNH) em situação regular no Departamento de Trânsito – DETRAN, **Categoria D;**
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) foto 3x4.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: MOTORISTA – EDITAL Nº 007/2026 –SMRH

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
38º	FERNANDO DIAS DE LIMA MARTINS	AUSENTE
39º	ALISSON DOS SANTOS FONTOURA	FINAL DE LISTA 0018.4394/2026

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:4DB613F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº030/2026 – PSS- 2026

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº030/2026 – PSS- 2026

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parecer jurídico 003/2026 e considerando:
TORNAR PÚBLICO

Retificação do Edital N.º 029/2026 – Referente ao **MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR**

Onde se lê:
ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**

DIA 08 DE ABRIL DE 2026
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR – PSS

CLASS.	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
21	LAISLLA TAIAMY SILVA	10.553.033-9	54	24/10/1989
22	GISELI KANUTTA CASTELAN	9.783.894-1	51	06/12/1988
23	EDLINE APARECIDA DE SIQUEIRA	10.813.816-5	51	07/05/1990
24	AMANDA DE PAULA DA FONSECA	13.511.687-4	51	23/06/2001
25	NADIR DE PAULA CASTELAN	6.032.687-8	49	03/08/1972
26	ELZA ORTIZ DE MATOS	7.907.122-6	49	17/09/1977
27	GUSTAVO GAIO	146.006.189-63	49	20/08/2007
28	LUCIMARA BEZERRA	7.333694-5	46,4	15/10/1980
29	MARIA HELENA AUGUSTA DA SILVA	6.181.733-6	46	11/11/1970

AFRODECENDENTE

CLASS	NOME	R.G	NOTA	NASCIMENTO
3	CLEONICE DOS SANTOS PEREIRA	12.519.432-0	45	08/04/1992

Leia-se:

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 08 DE ABRIL DE 2026
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR – PSS

CLASS.	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
20	ADRIANA MARIANO DE PAULA	8.722.814-2	55	28/08/1985
21	LAISLLA TAIAMY SILVA	10.553.033-9	54	24/10/1989
22	GISELI KANUTTA CASTELAN	9.783.894-1	51	06/12/1988
23	EDLINE APARECIDA DE SIQUEIRA	10.813.816-5	51	07/05/1990
24	AMANDA DE PAULA DA FONSECA	13.511.687-4	51	23/06/2001
25	NADIR DE PAULA CASTELAN	6.032.687-8	49	03/08/1972
26	ELZA ORTIZ DE MATOS	7.907.122-6	49	17/09/1977
27	GUSTAVO GAIO	146.006.189-63	49	20/08/2007
28	LUCIMARA BEZERRA	7.333694-5	46,4	15/10/1980
29	MARIA HELENA AUGUSTA DA SILVA	6.181.733-6	46	11/11/1970

AFRODECENDENTE

CLASS	NOME	R.G	NOTA	NASCIMENTO
3	CLEONICE DOS SANTOS PEREIRA	12.519.432-0	45	08/04/1992

Almirante Tamandaré, 30 de março de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:13827D4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ/PR**, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna pública a RETIFICAÇÃO do Termo de Homologação referente à contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, hospedagem e manutenção de um novo site institucional, com o objetivo de modernizar a comunicação com os cidadãos, garantir transparência das ações públicas e cumprir exigências legais de publicidade e acesso à informação, conforme a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e o Decreto Federal nº 10.540/2020, publicado em 26/03/2026.

ONDE SE LÊ:
"PROCEDIMENTO Nº 030/2025
DISPENSA Nº 09/2025"

LEIA-SE:
"PROCEDIMENTO Nº 030/2026
DISPENSA Nº 09/2026"

Permanecem inalteradas as demais disposições e o objeto homologado em favor da empresa GARAGNANI & GARANHANI LTDA (CNPJ: 28.306.139/0001-87).

Altamira do Paraná - PR, 30 de março de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:DC36B97D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 015/2026

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas no dia 02 de abril de 2026 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná,**ELZA APARECIDA DA SILVA,**no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve, e.

DECRETA

Art. 1º Fica Decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas do Município de Altamira do Paraná, no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira), em virtude do Feriado nacional de Sexta-feira Santa.

Art. 2º - O disposto no *caput* do Art. 1º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população, devendo ser mantidas as escalas de serviços, para que sua paralisação não traga prejuízos à Comunidade.

Art. 3º Os servidores lotados na Escola Municipal e Centro Municipal de Educação Infantil, seguem o estipulado no calendário escolar para o ano de 2026.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE... PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE...

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, em 30 de março de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:63131E02

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA N°. 151/2026

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Servidora Pública Municipal SIMONE DA SILVA VAZ DIAS, ocupante do cargo de DIRETOR DECOMPRAS, portadora do RG n°. XX.789.XXX-2 e CPF n°.XXX.806.449-XX

como gestora do contrato com a Secretaria de Estado das Cidades referente aquisição de **Uma Van protocolo nº. 25.082.142-5.**

Art. 2° - Designar a Servidora Pública Municipal LENA LEDIANA DE SIQUEIRA, ocupante do cargo de Secretária de Administração, portadora do RG n°. X.X19.11X-X e CPF n°. XX6.751.311-XX como fiscal do contrato com a Secretaria de Estado das Cidades referente aquisição de **Uma Van protocolo nº. 25.082.142-5.**

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Altamira do Paraná, 30 de março de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal de Altamira do Paraná

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:8CFBA533

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2026

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da Prestação de contas do PAEF Regionalizado.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Ordinária realizada em 30/03/2026, às 10h00min, na sala de reunião do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a prestação de contas do Repasse PAEFI Regionalizado, referente ao ano de 2025.

Art. 2° -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 30 de março de 2026.

KALLINA YOSHIE SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:716DF3A2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2026

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação da Prestação de contas do Piso Único de Assistência Social - PAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Ordinária realizada em 30/03/2026, às 10h00min, na sala de reunião do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Piso Único de Assistência Social - PAS, referente ao ano de 2025.

Art. 2° -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 30 de março de 2026.

KALLINA YOSHIE SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:5DAC8285

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2026

Dispõe sobre a aprovação da inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altamira do Paraná – APAE no Conselho Municipal de Assistência Social.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR (CMAS),** no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação registrada na Ata nº 003/2026, aprovada em reunião realizada em 30 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica devidamente aprovada a inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altamira do Paraná – APAE, inscrita no CNPJ nº 08.043.056/0001, com sede na Rua Antônio Pacheco Rolim, s/n, no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A entidade executa Serviços de Proteção Social Básica, com ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos socioassistenciais, em conformidade com a legislação vigente da Política Nacional de Assistência Social.

Art. 3º Esta resolução atesta a regularidade da inscrição da entidade junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná, 30 de março de 2026.

KALLINA YOSHIE SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:D1F72C2C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR (CMAS),** no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação registrada na Ata nº 003/2026, aprovada em reunião realizada em 30 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, do município de Altamira do Paraná – PR.

Art. 2º O Plano de Ação tem como objetivo desenvolver ações que visam o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a prevenção de situações de risco social e o desenvolvimento de potencialidades dos usuários, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

Art. 3º A execução do Plano de Ação deverá observar as normativas vigentes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná, 30 de março de 2026.

KALLINA YOSHIE SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:B5AFF554

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO N. 01/2026 - DC

Termo de fomento que entre si celebram o Município de Altamira do Paraná e a APAE – Associação de pais, e amigos dos excepcionais – Escola Dra. Zilda Arns, para ooferta de educação escolar para alunos com deficiência e/ou transtornos globais de desenvolvimento. Trata-se de educação básica na modalidade especial, para alunos com necessidades especiais.
CONCEDENTE: Município de Altamira do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 78.069.143/0001-47, com sede à Rua Cantu, 180, neste ato Representada pelao Exma. Sra. Prefeita Municipal, Senhora Elza Aparecida da Silva, inscrito no CPF n. XXX.135.609-XX, residente e domiciliado na cidade de Altamira do Paraná.
TOMADOR: APAE – Associação de pais e amigos dos excepcionais de Altamira do Paraná, pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 08.043.056/0001-35, com sede à Rua Antônio Pacheco Rolim, SN, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Senhor José Hilton Alves Filho, portador do CPF: XXX584129-XX. As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente termo de fomento, nos termos das cláusulas a seguir especificadas:
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio será regido pelo disposto na Lei 13019/2014, Leis Municipais n° 761/2024 e 789/2025, bem como, pela Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Organica Municipal (art 71-A).
SUB-CLÁUSULA ÚNICA – Integra o presente Convênio, para todos os efeitos, obrigando-os em todos seus termos, a Resolução n. 28/2011 e Instrução Normativa n. 61/2011, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA FIXAÇÃO DO TOMADOR DE RECURSOS
(artigo 5º da Resolução n. 28/2011)
CLÁUSULA SEGUNDA - Os critérios para escolha do tomador de Recursos foram os seguintes:
I - as finalidades institucionais do tomador de recursos são compatíveis com as atividades previstas no objeto.
II – Atendimento à Lei 761/2024 (LDO 2025) e Lei 789/2025 (LDO 2026.
III - Unica instituição no municipio que atende a Educação Especial
DO OBJETO
CLÁUSULA TERCEIRA - Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros previstos no Orçamento Fiscal do CONCEDENTE ao TOMADOR para a oferta de educação escolar para alunos com deficiência e/ou transtornos globais de desenvolvimento. Trata-se de educação básica na modalidade especial, para alunos com necessidades especiais.
CLÁUSULA QUARTA - O objeto será executado da seguinte forma: O objeto do convênio é o mesmo objeto-fim da Convenente e deverão seguir o Plano de trabalho, que faz parte deste termo de fomento.
Em se tratando de obras, o convenente deverá apresentar: (art 4 da instrução normativa 61/2011 do TCE I - o projeto básico e a respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART), instituída pela Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977;
II - orçamento detalhado;
III - certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel;
IV - comprovação pelo tomador de que ele dispõe de recursos próprios para complementar a execução da obra, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre o concedente.
DA FINALIDADE
CLÁUSULA QUINTA - As razões que justificam a formulação do presente Contrato são as seguintes:
Apoio e implantação de programas educacionais e oferta de educação especial, contribuindo para o crescimento educativo e social do Municipio de Altamira do Paraná.
DAS METAS
(artigo 6º, I da Resolução TCE/PR n. 28/2011)
CLÁUSULA SEXTA - As metas estão descritas no Plano de Trabalho, que faz parte deste termo de convenio.

DO VALOR
(artigo 6º, II da Resolução TCE/PR n. 28/2011)
CLÁUSULA SÉTIMA - O CONCEDENTE transferirá ao TOMADOR, a importância total de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil Reais) e será destinado à execução do objeto conforme Plano de Trabalho aprovado e que faz parte deste termo de convenio.
DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
CLÁUSULA OITAVA - Os Recursos serão liberados conforme cronograma especificado no Plano de trabalho;
CLÁUSULA NONA - As parcelas da transferência voluntária serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso constante na cláusula anterior, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades: I – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do ato de transferência voluntária, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas pactuadas básicas;
II – quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela entidade concedente dos recursos, pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e pelo Tribunal de Contas;
III - quando for descumprida, pela entidade tomadora dos recursos ou executor, qualquer cláusula ou condição prevista no ato de transferência voluntária.
§ 1º. A liberação das parcelas será suspensa definitivamente na hipótese de rescisão ou extinção do ato de transferência voluntária, sem prejuízo da prestação de contas das parcelas anteriormente liberadas e das eventuais responsabilidades pelos atos imputados como irregulares.
§ 2º. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do ato de transferência voluntária, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas e aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro do Concedente no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial em face do responsável, providenciada pela autoridade competente da entidade titular dos recursos, nos termos do Regimento Interno do Tribunal e demais legislações aplicáveis ao caso, limitado ao valor do repasse neste ato estabelecido acrescido dos rendimentos da aplicação financeira.
§ 3º. A transferência de recursos em desacordo com esta Cláusula implicará na responsabilização da Autoridade ou Servidor que der causa.
CLÁUSULA DÉCIMA - Os valores serão repassados através de depósito em conta corrente específica de movimentação, a saber, Conta Corrente n. 18159-5, Agência do Banco do Brasil n. 1713-2.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista no presente termo de transferência, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta corrente específica em instituição financeira oficial;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos mencionados no caput deverão ser aplicados financeiramente em caderneta de poupança de instituição financeira oficial ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As receitas financeiras auferidas na forma da cláusula anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do termo de transferência e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante ordem bancária, transferência eletrônica ou outra modalidade preferencialmente eletronica que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A contrapartida, quando houver, deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo tomador dos recursos à conta da concedente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Para determinação do saldo a ser restituído, a comprovação das despesas ocorrerá, primeiramente, sobre o montante da contrapartida financeira.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA
(artigo 6º, III da Resolução TCE/PR n. 28/2011)
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente Convênio vigerá por 12 meses a partir da data de publicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A data de celebração do presente Convênio é a prevista no final deste Termo.
DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Compete ao CONCEDENTE:
Repassar os recursos financeiros ao TOMADOR; Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto;
Encaminhar a prestação de contas prestada pelo tomador ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (artigo 5º § 3º da Resolução TCE/PR n. 28/2011);
DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Compete ao Tomador:
Promover a execução do objeto deste termo de fomento na forma e prazos estabelecidos;
Aplicar os recursos discriminados exclusivos na consecução do objeto;
Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
Permitir e facilitar ao CONCEDENTE o acesso a toda documentação, dependências e locais de execução do objeto do termo de fomento;
Comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como dos resultados alcançados;
Manter o CONCEDENTE informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste termo de fomento;
Não substabelecer as obrigações assumidas sem anuência expressa do CONCEDENTE;
Prestar contas ao CONCEDENTE;
Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno, dos Servidores do Concedente e dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.
Manter o valor do repasse depositado em conta corrente específica de movimentação dos recursos;
Proceder o pagamento de todos os encargos sociais inerentes ao objeto.
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - As contas deverão ser prestadas no último mês de vigência do presente termo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O procedimento administrativo para a formalização, execução, acompanhamento e prestação de contas do ato de transferência deverá ser instruído com a documentação prevista na Instrução Normativa n. 61/2011.
DO SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIA - SIT
(artigo 25 e seguintes da Resolução TCE/PR n. 28/2011)
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O Concedente e o Tomador deverão informar e atualizar os dados exigidos pelo sistema integrado de transferência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
DA INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(artigo 6º, IV da Resolução TCE/PR n. 28/2011)
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Os recursos para atendimento do objeto deste Convênio indicado em estrita conformidade com a Lei Orçamentária 817/2025 e suas alterações, e demais atos normativos aplicáveis, é o seguinte:
05.003.12.367.0013.2036 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 180.000,00
DA FISCALIZAÇÃO
(artigo 20 e artigo 6º, V e VI da Resolução TCE/PR n. 28/2011)
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Além da fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas, a execução do objeto da transferência será fiscalizada pelo concedente, através dos Fiscais Responsáveis previsto no parágrafo primeira desta cláusula, pelo Sistema de Controle Interno do Concedente e pelo tomador dos recursos, por meio de sua Unidade Gestora de Transferência.
§ 1º - Os integrantes do quadro de pessoal efetivo do Concedente, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto do presente termo, profissionais detentores de qualificação técnica compatível para a análise da execução do objeto a ser aferido, são os seguintes Servidores

NOME DO SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	CPF
CRISTIANO DE CASTRO KLIPE	CONTADOR	RESPONSAVEL TECNICO	xxx.774.149-xx
GILMARA DO COUTO LOPES	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	FISCAL	xxx.692.458-xx
JOSEANE R. DOS SANTOS VAZ	OFICIAL ADMINISTRATIVO	CONTROLE INTERNO	xxx.259.049-xx

§ 2º - Os Integrantes da Unidade Gestora de Transferência do Tomador são os seguintes Membros da Entidade:

NOME DO MEMBRO	FUNÇÃO NA UGT	CPF
Selma Terezinha Locatelli	Diretora	xxx.537.489-xx

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - O acompanhamento e fiscalização do objeto do presente termo deverá ocorrer por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, conforme especificado na Resolução TCE/PR n. 28/2011 e Instrução Normativa TCE/PR n° 61/2011, especificamente:
I - Termo de Acompanhamento e Fiscalização, emitido sempre que houver alguma verificação ou intervenção do fiscal responsável, onde deverá documentar a atividade ocorrida, bem como a condição em que se encontra a execução do objeto naquele momento, destacando inclusive, a omissão do tomador dos recursos quando não houver a execução do objeto ou divergências deste em relação ao pactuado;
II - Certificado de Cumprimento dos Objetivos: documento que certifica o cumprimento integral do objeto do termo de transferência.
Subcláusula única – Nos documentos emitidos pelos técnicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deverão constar nome, assinatura, matrícula funcional e número do ato da autoridade que o designou para a fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos, com a respectiva data de emissão.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Compete ao Controle Interno do concedente, no exercício de sua função constitucional, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da transferência, podendo interferir a qualquer momento, e devendo emitir relatório circunstanciado sobre a execução da objeto da transferência, contendo, no mínimo, o seguinte:
I – histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
II – manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes e às cláusulas pactuadas.
III – a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;
IV – a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA - Compete à UGT do Tomador:
I – controlar a aplicação dos recursos no objeto pactuado;
II – controlar a movimentação financeira a partir do momento da celebração do termo de transferência;
III – aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
IV – acompanhar o cumprimento e avaliar as metas pactuadas com o concedente dos recursos;

V – elaborar parecer ou relatório sobre a execução do termo de transferência;
VI – informar o Tribunal de Contas sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução do termo de transferência, sob pena de responsabilidade solidária de seus integrantes pelo ato irregular ou ilegal.
§ 1º As atividades da UGT deverão ser exercidas de forma concomitante com os atos controlados.
§ 2º A instituição da UGT não exime os gestores e os ordenadores das despesas da responsabilidade pessoal pela execução do termo de transferência.
DAS VEDAÇÕES
CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - São vedadas:
I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, ressalvadas as despesas de caráter indenizatório;
dos custos administrativos, devidamente motivados e detalhados em planilhas;
II – pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
III – utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
IV – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
V – atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

VI – realização de despesas com taxas bancárias, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora dos recursos;
VII – realização de despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, decorrentes de culpa do agente do Tomador;
VIII – transferência de recursos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;
IX – uso dos recursos com fins lucrativos.
DA EXECUÇÃO
(artigo 16 e seguintes da Resolução TCE/PR n. 28/2011)
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA- O Tomador se obriga a empregar os recursos exclusivamente para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo termo de transferência.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O Tomador deverá garantir o livre acesso, a qualquer tempo, dos servidores dos sistemas de controle interno e externo a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - Na contratação de Materiais e serviços, o Tomador deverá observar os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia.
§ 1º O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica.
§ 2º Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado.
§ 3º É vedada a contratação de dirigentes da entidade tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócio cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente.
Parágrafo único. O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados
DAS PENALIDADES E HIPÓTESES DE RESCISÃO
(artigo 6º, V e VI da Resolução TCE/PR n. 28/2011)
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - O inadimplemento de cláusulas pactuadas no ato de transferência voluntária constitui motivo de rescisão, feita pela entidade concedente dos recursos, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
I – Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
II – Falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos nesta Resolução e em demais atos normativos aplicáveis ao caso.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - A rescisão do ato de transferência voluntária, na forma da cláusula anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas, nos termos do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações aplicáveis ao caso.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SETIMA - O tomador restituirá ao Tesouro Municipal, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;
c) quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no presente contrato ou em desacordo com o plano de aplicação apresentado pelo TOMADOR;
d) Quando o TOMADOR deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Convênio impedirá o Tomador de receber novos recursos do CONCEDENTE.
DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - É parte integrante do presente Convênio, o Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA QUADRIGÉSIMA - Fica estabelecida a obrigatoriedade de restituição ao CONCEDENTE, de eventual saldo de recursos, inclusive os oriundos de rendimentos da aplicação financeira ou de receitas realizadas em razão da execução do objeto, na data de sua conclusão ou extinção, limitado ao valor do repasse neste ato estabelecido acrescido dos rendimentos da aplicação financeira.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - A situação de regularidade da entidade tomadora dos recursos, para efeito de recebimento dos valores objeto do presente Convênio será comprovada mediante a apresentação, no mínimo, dos seguintes documentos:
I – Certidão liberatória, expedida pelo Tribunal de Contas, para os repasses de transferências voluntárias estaduais e municipais;
II – Certidão liberatória municipal, que se acha em dia quanto às prestações de contas de transferências voluntárias municipais, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
III – certidão negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
IV – Certidões negativas do INSS e FGTS;
V – Comprometimento em atender os princípios da economicidade, eficiência e eficácia na execução do programa;
Parágrafo Único. Poderá ser exigida a comprovação da situação de regularidade de que trata os incisos I à IV desta Cláusula por ocasião da liberação de cada parcela da transferência voluntária.
DO ADITIVO
(artigo 6º § 1º da Resolução TCE/PR n. 28/2011)
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - As condições deste termo de transferência, originalmente celebrado entre as partes, somente podem ser alteradas mediante a celebração de regular termo aditivo, o qual deverá ser publicado no órgão oficial de imprensa da concedente.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - A aplicação dos recursos de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação pela concedente, observada, sempre, a compatibilidade com o objeto.
DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - Os casos omissos oriundos da execução do presente Convênio serão dirimidos à luz da

Resolução n. º 28/2011, alterada pela Resolução n. º 46/2014, e Instrução Normativa n. º 61/2011, do tribunal de Contas do Estado do Paraná.
DO FORO
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - As Partes elegem o foro da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim acordarem, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente termo de fomento, que lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Altamira do Paraná, 20 de Março de 2026.

Município de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA –
Prefeita Municipal

APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepicionais de Altamira do Paraná
JOSÉ HILTON ALVES FILHO –
Presidente

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:16D524B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
DECRETO DE EXONERAÇÃO A PEDIDO

DECRETO N. 108/2026
CONSIDERANDOo pedido de exoneração formalizado pela Servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 61, *caput*, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Amaporã (PR);
ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA, Presidente do Poder Legislativo do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
DECRETA
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **LAURA MIDORI AGUNI CHUNGA**, matrícula n. 55, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Amaporã.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor imediatamente à sua publicação.
Art. 3º Determina-se ao setor competente que proceda às anotações funcionais e demais providências administrativas.

Câmara Municipal de Amaporã, 30 de março de 2026.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:567674CD

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 49/2026

Decreto n° 49/2026 de 11/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2025 de 22/12/2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$6.000,00 (seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

07SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES07.001DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO07.001.12.361.0013.2.043Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental275 - 3.1.90.04.00.001103CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO6.000,00Total Suplementação:
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á
os6.000,00recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução07SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES07.001DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO07.001.12.365.0013.2.048Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil298 - 3.1.90.11.00.001103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL6.000,00Total Redução:6.000,00

em contrário.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, Estado do PR, em 11 de Março de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito

Publicado por:
Paulo Rogerio Liones da Silva
Código Identificador:CAF39A76

LICITAÇÃO
ADENDO Nº 12 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

ADENDO Nº 012 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2026

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2026, conforme solicitação constante do departamento de administração.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2026, o objeto conforme solicitado acima, conforme segue:

Objeto: **Contratação de empresa especializada em locação de estrutura total, som e banheiros químicos para atender a realização da festa do trabalhador 2026.**

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: ABRIL/2026.

VALOR ESTIMADO**: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).**

Amaporã/PR, 30 de março de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:B2B3E874

LICITAÇÃO
ADENDO Nº 13 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

ADENDO Nº 013 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2026

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2026, conforme solicitação constante do departamento de administração.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2026, o objeto conforme solicitado acima, conforme segue:

Objeto: **Contratação de shows artísticos regionais para a comemoração do dia do trabalhador 2026.**

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: ABRIL/2026.

VALOR ESTIMADO**: R$ 60.000,00 (Quarenta mil reais).**

Amaporã/PR, 30 de março de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:09F5EA2C

LICITAÇÃO
ADENDO Nº 14 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

ADENDO Nº 014 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2026

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2026, conforme solicitação constante do departamento de administração.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2026, o objeto conforme solicitado acima, conforme segue:

Objeto: **Contratação empresa especializada em organização de eventos, para a realização da festa do trabalhador 2026.**

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: ABRIL/2026.

VALOR ESTIMADO**: R$ 20.000,00 (Quarenta mil reais).**

Amaporã/PR, 30 de março de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:EC625E46

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 04/2026

Aprova o Relatório Anual de Gestão -RAG referente ao ano de 2025 do Município de Amaporã.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Amaporã, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal n°8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, combinados com a Lei Municipal n° 169/2006 de 19 de setembro de 2006, após analisar o relatório apresentado,

RESOLVE

Art. 1° Aprovar o Relatório Anual de Gestão – RAG referente ao ano de 2025 do município de Amaporã.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor nesta data.

Amaporã,30 de março de 2026.

ABMAEL MARTINS CARDOSO
Presidente do CMS

KARINA DE SOUZA DOS SANTOS LEHN
Secretária da Saúde de Amaporã

Publicado por:
Karina de Souza Dos Santos Lehn
Código Identificador:87B12B24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 004/2026 - CMDCA

SÚMULA – Dispõe sobre aprovação de Prestação de Contas do repasse Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, do Fundo a Infância e Adolescência – FIA/PR, referente ao período anual de 01/01 a 31/12/25 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 655, de 26 de maio de 2015 e

CONSIDERANDO a deliberação dos Conselheiros com direito a voto, em reunião ordinária realizada na data de 30 (trinta) de março de 2026, após apreciação do Relatório de Prestação de Contas do FIA/PR, referente ao repasse da Primeira Infância no ano de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar a Prestação de Contas do Repasse: Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância (2022), referente ao período Anual – 01/01 a 31/12/25; débitos: R$ 63.868,33 – saldo: R$ 8.463,09;

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 30 de março de 2026.

ANA PAULA MIRANDA FERERIA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Danielle Cristina Fernandes Alves
Código Identificador:81EC4441

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 005/2026 - CMAS

SÚMULA – Dispõe sobre aprovação de Prestações de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao período de 2025 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAHY/PR, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 16 da Lei Municipal nº 110, de 24 de agosto de 1995, e
CONSIDERANDOa Lei nº 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social;
CONSIDERANDOa Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, publicado no DOU em 28 de outubro de 2004;
CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo CNAS através da Resolução 109/2019 e suas atualizações;

CONSIDERANDO a deliberação dos Conselheiros com direito a voto, em reunião ordinária realizada na data de 30 de março de 2026, após apreciação dos Relatórios de Prestações de contas do FEAS, referente ao ano de 2025;
RESOLVE:
Artigo 1º – APROVAR a Prestação de Contas do Repasse: Expansão MSE – LA e PSC, referente ao período anual – 2025; débitos: R$ 21.938,64 – saldo: R$ 35.870,84;

Artigo 2º – APROVAR a Prestação de Contas do Repasse: PAEFI Regionalizado, referente ao período anual – 2025; débitos: R$ 119.580,46 – saldo: R$ 1.189,51;

Artigo 3º – APROVAR a Prestação de Contas do Repasse: Piso Único de Assistência Social - PAS, referente ao período anual – 2025; débitos: R$ 141.448,61 – saldo: R$ 22.649,62;

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 30 de março de 2026.

ANGELINA CLEICIANE PERTILE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielle Cristina Fernandes Alves
Código Identificador:3A60AAFD

ENGENHARIA
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Anahy – Pr, CNPJ 95.594.800/0001-94, torna público que realizou o requerimento ao Instituto de Águas e Terra – IAT, a Licença Prévia, para a realização do Parcelamento do Solo e instalação do Loteamento de Habitação de Interesse social, na área que se encontra a coordenada UTM 7273294.22m/284181.80m, com matricula 32.301.

Publicado por:
Vanessa de Lima Trevisan Faletti
Código Identificador:9BB17241

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 006/2026 REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 - DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo e revestimentos hidráulicos (tubos de aço, conexões e fluidos de perfuração biodegradáveis), destinados à manutenção e perfuração de poços artesianos no município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. **DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/04/2026 às 13h. DATA DA DISPUTA: 06/04/2026 14h HORÁRIO DA FASE DE LANCES**: 14h às 15h Link: https:www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 51.520,00 (cinquenta mil quinhentos e vinte reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atende.net ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. INFORMAÇÕES: (45) 3249-1149.
Anahy-PR, 30 de março de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:4E8082A0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026. VINCULADO A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2025 PROCESSO Nº 111/2025

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE ANAHY**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94, localizado na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.XXX.XXX-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.XXX.XXX-20. **CONTRATADA:** A empresa **BERNARDI & XAVIER – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no, **CNPJ: 49.206.447/0001-00**, com endereço à Rua Lírio, nº. 1854, Sala 03, Centro, Município de Corbélia, Paraná, CEP 85.420-000. Neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. Eduardo Xavier, portador do RG 5.3.XX.XXX-9 e CPF 865.XXX.XXX-87, tel: (45) 9.9XXX-XX64, e-mail: **eXXXXXXXXXXX@gmail.com**. **DO OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, com a finalidade de atender às necessidades do Município de Anahy-PR. A empresa contratada será responsável pela elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como pela realização dos exames ocupacionais admissionais e demissionais dos servidores. Também caberá à contratada o envio e a manutenção dos eventos 2220 e 2240 no sistema e-Social, garantindo o cumprimento da legislação vigente relacionada à saúde e segurança do trabalho. **DO VALOR:** O presente contrato poderá atingir o valor total de **R$ 62.340,00 (sessenta e dois mil trezentos e quarenta)**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy, 25 de março de 2026.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:BBA287A4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro,

residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CONTRATADA:** A empresa A empresa **MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 35.457.127/0001-19, situada na Av Santos Dumont, n° 1883, Bairro Centro, cidade Lauro de Freitas, neste ato representada por Camile Vianna Freitas, inscrita no CPF nº 928.***.***-49, residente e domiciliada na Av. Luís Viana Filho, nº 6312, Bairro Patamares, cidade Salvador/BA, telefone (71) ****-**51, e-mail m****@**********.com.br. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a **aquisição de 02 (duas) ambulâncias, zero quilômetro, primeiro emplacamento, inclusive adaptadas**, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anahy/PR, **decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 085/2024**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, na condição de **órgão interessado não participante (sem remanejamento)**, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo único. Integram a presente contratação, para todos os fins, o edital do certame, a ata de registro de preços, seus anexos e eventuais termos aditivos**. VALOR CONTRATUAL:** Pela integral e satisfatória entrega do objeto indicado na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 644.145,04 (Seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta cinco reais e quarto centavos). **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO VINCULADA A CONVÊNIO: Parágrafo primeiro -** O pagamento referente ao objeto deste contrato será realizado com recursos provenientes da **Resolução SESA nº 1.985/2025**, que habilita o Município ao recebimento de incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário, na modalidade **fundo a fundo**, observada a efetiva disponibilidade financeira. **Parágrafo segundo -** Fica pactuado que o pagamento somente será realizado após o recebimento dos recursos mencionados, não sendo devida qualquer quantia ao CONTRATADO antes da disponibilização dos valores pelo Estado. **PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses iniciando a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura**. DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.
Anahy, 25 de março de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:A5ED8885

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, e a do outro lado a empresa **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 39.610.184/0001-47,** com sede na Rua Das Paineiras, 171, Centro, Assis Chateaubriand - PR, CEP 85.935-000, por intermédio de seu Administrador o Sr. Cezar Ferreira Da Silva, CPF: 023.953.829-30 e RG. n.º 70244659 - SESP – PR, e-mail licitacao.cirurgicaassis@outlook.com / cirurgicaassis@outlook.com / faturamento.cirurgicaassis@outlook.com, telefone (44) 3528-3499., considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 003/2025, Processo Administrativo n.º 011/2025, RESOLVE promover alterações na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de acordo com as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde e para manutenção da farmácia básica do município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I. **CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA**: Fica prorrogada por 03 (três) meses, contados da data de 29/03/2026 a 29/06/2026, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada, conforme previsão constante do Artigo n° 84 da Lei n° 14.133/2021. § 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo. § 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços a partir de 29/03/2026. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada. **CLÁUSULA QUARTA: DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia, estado do Paraná. **Anahy/PR, 28 de março de 2026**.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:97023A74

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de 3 (três) estufas hidropônicas, incluindo estrutura metálica, cobertura, sistemas hidropônicos, bancadas, reservatórios e equipamentos, destinadas ao fortalecimento da agricultura familiar do Município de Anahy, conforme Convênio n° 580/2024 – DESAN, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e Plano de Trabalho aprovado.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 008/2026, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	IRRIGAOESTE SISTEMAS DE HIDROPONIA E IRRIGAÇÃO LTDA CNPJ: 17.708.901/0001-35	R$ 189.800,00 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos reais).
VALOR TOTAL		

Anahy-PR, 30 de março de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:1EB17E39

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.132/2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar imóvel urbano, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar o imóvel de propriedade do Município de Anahy, que consiste no Lote de terras urbano nº 17, da Quadra nº 01, da planta de loteamento denominado “JARDIM VINOCO”, na cidade de Anahy/PR, matrícula nº 4.971 do Cartório de Registro de Imóveis de Corbélia/PR, avaliado em R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), conforme Laudo de Avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Bens.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de março de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:AD0CB229

SECRETARIA GERAL
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

O Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, conforme Edital nº 012/2026, torna pública a convocação dos candidatos aprovados para contratação temporária.

Art. 1ºFicam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, conforme Edital nº 001/2026 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 012/2026, relacionados abaixo, visando à comprovação dos requisitos e à assinatura de contrato.

Professor:

INSC.	NOME	D.NASC.	CLASSIF.
16	MIRIAN PEREIRA MANCORE	29/06/2001	1º
23	EDSON EDUARDO	25/08/1966	2º
8	TATIANE MESSIAS DE AMORIN	26/10/1995	3º

Art. 2ºOs candidatos deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos exigidos no item 11.5 do Edital nº 01/2026, bem como dos documentos indicados no Anexo I deste edital.

Art. 3ºO comparecimento deverá ocorrer na Prefeitura Municipal de Anahy, localizada na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº 591, Centro, Anahy/PR, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Art. 4ºO não comparecimento ou a não apresentação da documentação exigida, no prazo estabelecido, implicará a renúncia definitiva do candidato à vaga, sendo convocado o próximo classificado, conforme os itens 11.6 e 11.10 do Edital nº 01/2026.

Art. 5º A distribuição das salas ocorrerá conforme necessidade do Departamento Municipal de Educação.

Art. 6ºEste edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, 30 de março de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito de Anahy/PR

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
k) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
l) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
m) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
n) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
o) Carteira de habilitação;

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:53003131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Portaria nº 19.820/2026

Vistos, etc.

Trata-se de Processo Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 19.820/2026, com a finalidade de apurar os fatos narrados pelo Sr. ALAN RODRIGUES DA CRUZ, em razão de suposta irregularidade administrativa relacionada à orientação para construção de gaveta em túmulo público, mediante dispêndio financeiro.

A Comissão Especial de Sindicância, regularmente constituída, apresentou Relatório Final concluindo pela existência de irregularidade administrativa, consubstanciada na adoção de procedimento informal, sem observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, o que resultou em prejuízo ao administrado, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

Ressaltou a Comissão que, embora não tenha sido constatada má-fé ou obtenção de vantagem indevida por agente público, restou configurada falha administrativa apta a violar os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, segurança jurídica e eficiência.

É o relatório. Decido.

A Constituição Federal, em seu art. 37, caput, impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. No mesmo sentido, a atuação administrativa deve garantir segurança jurídica aos administrados, mediante a formalização adequada de seus atos.
No caso em análise, restou comprovado que a solução apresentada ao requerente ocorreu à margem dos procedimentos formais exigidos, sem respaldo administrativo regular, circunstância que gerou insegurança jurídica e culminou em dispêndio financeiro por parte do particular, sem a devida garantia institucional.
Ainda que a conduta tenha sido motivada por razões humanitárias, tal circunstância não afasta o dever da Administração de agir estritamente dentro dos limites legais, tampouco exonera a responsabilidade pela falha administrativa verificada.

Dessa forma, impõe-se o dever de reparação do prejuízo causado ao administrado, como decorrência dos princípios da responsabilidade

administrativa e da vedação ao enriquecimento sem causa por parte do Poder Público.

Diante do exposto, **ACOLHO integralmente o Relatório Final da Comissão de Sindicância**, adotando-o como razão de decidir, e **DETERMINO**:

• O **ressarcimento ao Sr. ALAN RODRIGUES DA CRUZ**, no valor de **R$ 1.000,00 (mil reais)**, a título de reparação administrativa, devendo o pagamento ser providenciado pelos setores competentes, observadas as formalidades legais;
• À Secretaria competente, que adote medidas administrativas para a **padronização e formalização dos procedimentos** relativos à utilização de espaços no cemitério municipal, garantindo conformidade com a legislação vigente;
• O encaminhamento de cópia desta decisão à Procuradoria Jurídica e às Secretarias envolvidas, para ciência e adoção das providências cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

Andirá, 27 de março de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:0C01D700

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.139/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 567.622,00 (quinhentos e sessenta e sete mil seiscentos e vinte e dois reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 4004/2025 de 23/12/2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.038.		Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
1331 - 3.3.90.39.00.00	3303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
09.002.15.451.0022.1.006.		Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município	
1332 - 4.4.90.51.00.00	3000	OBRAS E INSTALAÇÕES	533.122,00
		Total Suplementação:	**567.622,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 30 de março de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:7F9518B9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º, 2° E 3° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **31/03/2026** e término em **30/03/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores, na importância de **R$ 52.594,37** (cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
Os valores deste instrumento foram ajustados conforme a variação do IPCA, a partir da data da proposta, aplicando-se o percentual acumulado no período.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 26.03.2026

Pregão Eletrônico n° 098/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:36DF176C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º, 2° E 3° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **31/03/2026** e término em **30/03/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores, na importância de **R$ 74.293,46** (setenta e quatro mil duzentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
Os valores deste instrumento foram ajustados conforme a variação do IPCA, a partir da data da proposta, aplicando-se o percentual acumulado no período.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 26.03.2026

Pregão Eletrônico n° 098/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:2647B1A0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º, 2° E 3° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **31/03/2026** e término em **30/03/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores, na importância de **R$ 81.476,81** (oitenta e um mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
Os valores deste instrumento foram ajustados conforme a variação do IPCA, a partir da data da proposta, aplicando-se o percentual acumulado no período.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 26.03.2026

Pregão Eletrônico n° 098/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E9D45653

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º, 2° E 3° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **31/03/2026** e término em **30/03/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores, na importância de **R$ 16.842,75** (dezesseis mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
Os valores deste instrumento foram ajustados conforme a variação do IPCA, a partir da data da proposta, aplicando-se o percentual acumulado no período.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 26.03.2026

Pregão Eletrônico n° 098/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:6FAF71E3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **31/03/2026** e término em **30/03/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 21.870,00** (vinte e um mil oitocentos e setenta reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 26.03.2026

Pregão Eletrônico n° 098/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

MARCOS RIBEIRO JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:344C8957

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **31/03/2026** e término em **30/03/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 103.705,00** (cento e três mil setecentos e cinco reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 26.03.2026

Pregão Eletrônico n° 098/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

GABRIEL COSTA FERREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7DC57E34

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **31/03/2026** e término em **30/03/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 407.250,00** (quatrocentos e sete mil duzentos e cinquenta reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 26.03.2026

Pregão Eletrônico n° 098/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

ALESSANDRA APARECIDA LOVISON
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:202C2781

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
M TESTA ATACADO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **31/03/2026** e término em **30/03/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 2.340,00** (dois mil trezentos e quarenta reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 26.03.2026

Pregão Eletrônico n° 098/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

MARINA TESTA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:FA7C1A98

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **30/03/2026** e término em **29/03/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 2.499,90** (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 23.03.2026

Pregão Eletrônico n° 010/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

NATÁLIA OLIVEIRA DUARTE ROSAN
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:61CEC5C4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 2º E 3° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **31/03/2026** e término em **30/03/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 80.619,84** (oitenta mil seiscentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 26.03.2026

Pregão Eletrônico n° 098/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E18B512B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 2º E 3° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **31/03/2026** e término em **30/03/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 568.734,50** (quinhentos e sessenta e oito mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 26.03.2026

Pregão Eletrônico n° 098/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

RAFAEL PIRES GONÇALVES
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0B477B16

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 4º, 5° E 6° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **31/03/2026** e término em **30/03/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores, na importância de **R$ 4.995.426,76** (quatro milhões novecentos e noventa e cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores deste instrumento foram ajustados conforme a variação do IPCA, a partir da data da proposta, aplicando-se o percentual acumulado no período.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 26.03.2026

Pregão Eletrônico n° 098/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:6B9964CB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 4º E 5° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **31/03/2026** e término em **30/03/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 1.018.230,00** (um milhão, dezoito mil e duzentos e trinta reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 26.03.2026

Pregão Eletrônico n° 098/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

CRISTIANE NIETO ARANTES
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:4AB21C94

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 9º E 10° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **31/03/2026** e término em **30/03/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 1.349.742,50** (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 26.03.2026

Pregão Eletrônico n° 098/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:9B0603CB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2026 DISPENSA Nº 008/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
MR MANFIO CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE BANCADAS EM GRANITO PARA O GUICHÊ DE ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 7.512,30** (sete mil, quinhentos e doze reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **30.03.2026 a 29.03.2027.**

DATA: 30.03.2026.

DISPENSA Nº 008/2026

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

MARCIO REINALDO MANFIO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:962CCC6B

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 4.025 DE 30 DE MARÇO DE 2026

(PROJETO DE LEI Nº 01/2026 - CMA)

LEI Nº. 4.025 DE 30 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA – Dispõe sobre a denominação da Rua Projetada "B" localizada na Vila Rural Recanto Feliz, no Município de Andirá - PR.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º A Rua Projetada "B" localizada na Vila Rural Recanto Feliz, do município de Andirá, PR, passará a denominar-se **JULIO SALVADOR.**

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de março de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:722F254D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.960 DE 30 DE MARÇO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que o Servidor Público Municipal do quadro efetivo, abaixo discriminado, **REGINALDO REINALDO** atualmente se encontra lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**,

R E S O L V E:

Art. 1º. Lotar, a partir do dia 27 de março de 2026, o Servidor **REGINALDO REINALDO** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 27 de março de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de março de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:48B87BC9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.961 DE 30 DE MARÇO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 08 dias de férias remanescentes, a partir do dia 01 de abril de 2026, a Servidora Pública Municipal **MONICA FERNANDA PEREIRA ANDRE FERNANDES** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo: 24-06-2023 a 23-06-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de março de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:07A1B8BD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.962 DE 30 DE MARÇO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 15 de abril de 2026, ao Servidor Público Municipal **YANKITON FRANCISCO RODRIGUES** ocupante do cargo de **ASSISTENTE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO** lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo: 01-11-2023 a 31-10-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de março de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:8133A094

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.963 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	DIRCEU LUIZ		
Contrato nº	047/2026	**VIGÊNCIA:**	30.03.2026 a 29.03.2027
Modalidade:	DISPENSA		
Nº licitação	008/2026		
Contratado:	**MR MANFIO CONSTRUTORA LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE BANCADAS EM GRANITO PARA O GUICHÊ DE ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.		
Valor:	**R$ 7.512,30**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de março de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F14657B4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.964 DE 30 DE MARÇO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de abril de 2026, ao Servidor Público Municipal **WELLINGTON FELIX LIMA** ocupante do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS** lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo: 19-06-2023 a 18-06-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de março de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:81C00D85

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19. 965 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá-Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO FABIO BIANCARDI BALDINI MARCEL LEMANA		
Fiscal Substituto:	DANIEL TAVARES DE ANDRADE RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Termo de Credenciamento nº:	050/2026	**Vigência:**	30.03.2026 A 29.03.2027
Modalidade:	**INEXIGIBILIDADE**		
Nº licitação	018/2026		
Contratado:	**GKI ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA**		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	**R$ 189.000,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de Março de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A5F608B9

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 050/2026 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 149/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FORNECEDOR CREDENCIADO:

GKI ENGENHARIA E AVALIACOES LTDA, inscrito no **CNPJ: 60.273.546/0001-48;**

VIGÊNCIA: 30.03.2026 a 29.03.2027

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

VITÓRIA MIYAO GOMES
Agente de Contratação

CLAUDIUS VINICIUS DELFINO GRALEWSKI
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 050/2026,

ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:71DECC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010 – 2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM DIVERSAS APRESENTAÇÕES, GÁS GLP, BOTIJÕES E GARRAFÕES ENVASADOS (COTA), COPOS DESCARTÁVEIS, REGULADORES DE GÁS, DISPENSERS E LIXEIRAS COLETORAS PARA COPOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 31/03/2026.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 14/04/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 14/04/2026.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 229) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 30 de março de 2026.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:BD725ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO

Requerimento nº 242/2026
Assunto Principal: Isenção de IPTU
Requerente: Zoliria Maria de Jesus Primo Rosa
Valor da Causa: R$ 360,89

DECISÃO

I – RELATÓRIO:

No dia 27 de Março de 2026, Zoliria Maria de Jesus Primo Rosa, viúva de Aparecido Rosa, conforme Certidão de casamento com anotação de óbito nº 082537 01 55 1963 2 00012 254 0003509 00, solicitou a isenção do IPTU para o ano de 2026, referente ao imóvel registrado sob a matrícula 2.374 no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá, com cadastro imobiliário 1-3799. A propriedade está situada na Rua Guaicurus, número 806, no bairro denominado Vila Americana.

Zoliria Marcia de Jesus Primo Rosa e o seu falecido esposo são proprietários do imóvel, segundo o registro nº 2 da matrícula supracitada. Segundo as Certidões de Propriedade Nºs 37411/2026 e 37411/2026, ambos são proprietários apenas do imóvel que solicita a respectiva isenção.

Com base nos Demonstrativos de Créditos fornecidos pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) referente à competência do mês de Março de 2026, a requerente é beneficiária do respectivo Instituto de Previdência, por pensão morte previdenciária, recebendo mensalmente R$ 1.621,00, bem como é aposentada por idade, também recebendo R$ 1.621,00, totalizando R$ 3.242,00.

De acordo com a Folha Resumo do Cadastro Único, usando o Código Familiar 20429623097, emitida em 18/03/2026, o grupo familiar correspondente é exclusivamente, a requerente. O endereço, segundo a folha resumo, é Rua Guaicurus, número 806. A fatura do SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto) referente ao imóvel, com mês de referência de 02/2026 e a ficha cadastral atualizada, confirmam que Zoliria Maria é a proprietária da ligação, reforçando que ela reside no mencionado imóvel, conforme indicado na Folha Resumo.

Após análise do cadastro imobiliário, as edificações no lote apresentam 139,00m² e é destinada para fins residenciais, conforme o Boletim de Cadastro Imobiliário do respectivo registro. As imagens obtidas através do Google Maps corroboram a área da edificação registrada, demonstrando consistência entre as informações cadastradas e a observação visual.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

De acordo com o art. 1º da Lei nº. 3.263 de 18 de dezembro de 2019 e o inciso I desse artigo, ficam isentos do IPTU os aposentados e pensionistas do sistema previdenciário oficial (INSS ou outros), inclusive aqueles que se aposentaram por invalidez, que possuam apenas um imóvel no município de Andirá com área de até 150 m²:

Art. 1º - São isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, os aposentados e pensionistas do sistema previdenciário oficial (INSS ou outros), aposentados por invalidez pelo sistema previdenciário oficial (INSS ou outros), inclusive na condição auxílio doença, beneficiários da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, trabalhadores rurais, proprietários ou possuidor de 01 (um) único imóvel no Município de Andirá ou possuidor de imóvel da COHAPAR que tenha posse de um único imóvel no Município de Andirá, que comprovem:
I - Ser proprietário de 01 (um) único imóvel urbano destinado à sua própria moradia, com área de até 150 (cento e cinquenta) metros quadrados construídos.

[...]

Além disso, de acordo com o §1º e §2º do art. 1º da Lei nº. 3.263 de 18 de dezembro de 2019, os proprietários devem estar cadastrados no Cadastro Único (CADUNICO) em Andirá e possuir fonte de renda igual ou inferior a dois salários mínimos nacionais na época do vencimento do tributo:

§1º - O(s) proprietário(s), o(s) possuidores de imóvel referente aos incisos I, II, e III deste artigo deverá(ão) estar cadastrado(s) no Cadastro Único (CADUNICO) no Município de Andirá.
§2º - O(s) proprietário(s) e o(s) possuidores de imóvel referente aos incisos I, II, e III da COHAPAR deverá(ão) ter fonte de renda cujo valor seja igual ou inferior ao equivalente a 2 (dois) salários mínimos nacional, vigente à época do vencimento do respectivo tributo

Não obstante, de acordo com o Art. 6º da lei correspondente, o período de isenção será de 5 (cinco) exercícios:

Art. 6º - O contribuinte que atender aos requisitos desta Lei ficará isento pelo período de 5 (cinco) exercícios, iniciando a contagem no exercício da concessão do benefício. [...]

III – DECISÃO

Diante do exposto, fica deferido a isenção do IPTU referente o exercício de 2026 com fulcro no Art. 1 da Lei nº. 3.263 de 18 de dezembro de 2019, bem como fica isento o IPTU dos exercícios de 2026 a 2030 nos termos do Art. 6 da respectiva lei.

FÁBIO BIANCARDI BALDINI
Diretor do Departamento de Cadastro e Tributação

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:16D414C3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 05/2026 - PREGÃO Nº 03/2026

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, E PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR DESTINADO À PROTEÇÃO PATRIMONIAL DA FROTA OFICIAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ - SAMAE.

PREÇO: Pela contratação dos serviços o CONTRATADO (A) receberá o valor de 3.093,00 (três mil e noventa e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 14.133/2021.

Vigência: 20/03/2026 A 19/03/2027

ASSINATURAS:
MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA

Diretor Presidente
ESTEVAN DELBIANCO

Representante Legal

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:8457F51D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2026

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Brinquedos Educativos, para atender as Escolas Municipais a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

FORNECEDOR:

CONTRATO Nº 045/2026
EMPRESA: EMPRESA OILKERSTORE COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA
CNPJ N.º 57.719.878/0001-07
LOTE: 01.
NO VALOR TOTAL DE R$ 26.025,53 (vinte e seis mil e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DO FIRMAMENTO: 23/03/2026.

ASSINADO PELA: SRA. ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SRA. SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES E SR. ADNILSON DE PAULA DOS SANTOS PELA EMPRESA OILKERSTORE COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA.

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:239AE051

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043//2026

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO de Dispensa de Licitação n° 014/2026 que prevê a Contratação de empresa especializada na locação de Mini Trio, para realização do evento “Paixão de Cristo”, nos dias 02 e 03 de abril de 2026, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, pela empresa **EMPRESA SOM E LUZ CURITIBA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 53.588.605/0001-01, no valor de R$ 33.277,00 (trinta e três mil duzentos e setenta e sete reais), com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.
Antonina, 30 de março de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:72E8A8F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
NOMEAÇÃO

PORTARIA N.° 004/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIÍPIO DE ASTORGA - PREVISA, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Municipal nº 2.086/2008, de 11/12/2008, com redação dada pela Lei Municipal nº. 2.411/2011, alterada pela Lei Municipal nº. 3.411/2026, de 24/03/2026, dispõe sobre a alteração da Diretoria Executiva e do Comitê de Investimentos da PREVISA e dá outras providências;

R E S O L V E

NOMEAR a servidora **BRUNA MALTA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, Nível 09-G, para exercer o cargo de **Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio**, da PREVISA, **com a percepção de remuneração a ser paga pela PREVISA, correspondente** ao **Símbolo CC-03, dos cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Astorga, devendo cumprir sua jornada laboral integralmente na PREVISA**, a partir de 1º de abril de 2026, revogando-se a Portaria nº 1.207/2025, de 03/11/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCUS EVANDRO GIAROLA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jéssica Fabeni Gimenes
Código Identificador:2695B90F

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
NOMEAÇÃO

PORTARIA N.° 006/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Municipal nº 2.086/2008, de 11/12/2008, com redação dada pela Lei Municipal nº. 2.411/2011, alterada pela Lei Municipal nº. 3.411/2026, de 24/03/2026, dispõe sobre a alteração da Diretoria Executiva e do Comitê de Investimentos da PREVISA e dá outras providências;
R E S O L V E

NOMEAR a servidora **MÔNICA APARECIDA CARRIEL**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Contador, Nível 24-L, para exercer o cargo de **DIRETOR DE CONTABILIDADE**, da Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Astorga - PREVISA, a partir de 1º de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCUS EVANDRO GIAROLA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jéssica Fabeni Gimenes
Código Identificador:0E73B284

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
NOMEAÇÃO

PORTARIA N.° 005/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Municipal nº 2.086/2008, de 11/12/2008, com redação dada pela Lei Municipal nº. 2.411/2011, alterada pela Lei Municipal nº. 3.411/2026, de 24/03/2026, dispõe sobre a alteração da Diretoria Executiva e do Comitê de Investimentos da PREVISA e dá outras providências;
R E S O L V E

NOMEAR a servidora **JÉSSICA FABENI GIMENES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Administrador, Nível 20-F, para exercer o cargo de **DIRETOR DE PREVIDÊNCIA**, da Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Astorga - PREVISA, a partir de 1º de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCUS EVANDRO GIAROLA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jéssica Fabeni Gimenes
Código Identificador:8A11C1BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026

OBJETO: "Prestação de serviços de fornecimento de refeições tipo buffet livre e marmitex" de acordo com as condições particulares deste Edital e de seus Anexos, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: **R$ R$ 101.684,19 (cento e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos).**

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 01/04/2026 às 08h29min. do dia 17/04/2026.
Abertura das Propostas: das 08h30min. do dia 17/04/2026 08h:59min. do dia 17/04/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00min. do dia 17/04/2026.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 30 de março de 2026.

Assinado Digitalmente
BIANCA APARECIDA MARREIRO
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:E96B8F04

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

OBJETO: Contratação de serviço de transporte escolar para alunos da rede pública municipal de ensino e transporte rodoviário para estudantes universitários residentes no município Balsa Nova, de acordo com as condições particulares deste Edital e de seus Anexos, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 7.276.710,28 (sete milhões, duzentos e setenta e seis mil, setecentos e dez reais e vinte e oito centavos)

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 01/04/2026 às 08h 14min. do dia 17/04/2026
Abertura das Propostas: das 08h 15min. do dia 17/04/2026 às 08h 59min. do dia 17/04/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h do dia 17/04/2026.
*Tendo em vista os apontamentos realizados pela Tribunal de Contas do Estado do Paraná foram promovidas alterações nos documentos que instruem a fase interna do certame: como Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR) e o Documento de Formalização de Demanda (DFD, inclusive com a devida atualização da composição de preços.
O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br *https://balsanova.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes* e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil *https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1* . Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 30 de março de 2026.

Assinado Digitalmente
RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:5E213F6E

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 007/2026 - CHAMADA PÚBLICA 006/2025 - PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR

EDITAL Nº 007/2026

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 006/2025, homologado, pelo Decreto nº. 176/2025 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Profissional da Educação - Professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 12357/2025 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO** da **CHAMADA PÚBLICA 006/2025,** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil - 665, em Balsa Nova - PR, no dia **01/04/2026** às **08h30min**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR,** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista, conforme Item 9.3.

De acordo com o Processo n.º 6030/2026 e 6032/2026 - SMECE, as vagas disponíveis são:

LOCAL	Nº DE VAGAS	TURNO
Escola Rural Municipal Prof. Joaquim da Rocha Soares	3	Manhã
Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski	1	Manhã
Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade	1	Tarde

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASS.	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO
32°	ANDREIA DO NASCIMENTO AMORIM	17718/2025
33°	*FABIANE DOMINGUES FERREIRA*	*17458/2025*
35°	JOSELYLLIAN ALVES VEDAM	16976/2025
39°	FABIANA BUENA ZAMPIER GIACOMIN	17903/2025
44°	MARYTSA SPHAIR GARRETT	18275/2025
***45°*	***LOAINE APARECIDA BATISTA*	***17857/2025*
***47°*	***BRUNA RIBEIRO NASSAR*	***16626/2025*
***48°*	***SABRINA SANDY SANTOS*	***16974/2025*
***49°*	***DANIELI SILVA DA LUZ*	***17837/2025*
***51°*	***SUZANE APARECIDA PERICO WEBER*	***17207/2025*

-Final de lista.
***Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.*

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme item 9.5.

Balsa Nova, 30 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:AAAE3B5B

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 008/2026 - CHAMADA PÚBLICA 010/2024 - TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO EDUCADOR

EDITAL Nº 008/2026

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 010/2024, homologado, pelo Decreto nº. 455/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Trabalhador em Educação - Educador, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 22442/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 856/2015.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 010/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil - 665, em Balsa Nova - PR, no dia **01/04/2026** às **09h30min**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - EDUCADOR,** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista, conforme Item 9.3.

De acordo com o Processo n.º 6028/2026 - SMECE, as vagas são:

LOCAL	Nº DE VAGAS
CMEI Cantinho da Serra	3
CMEI Brincando e Criando	2

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASS.	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO
169°	MARCIA REGINA PEREIRA DE BRITO RAMOS	25407/2024
170°	JUCIMARI DA SILVA FERREIRA	25164/2024
171°	ANGELITA DE ASSIS DA SILVA	26466/2024

172°	LILIAN APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO PINTO	25035/2024
173°	DAIANA OLIVEIRA DE MESQUITA LIMA	26476/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme item 9.5.

Balsa Nova, 30 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:BABB2405

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 227/2026

PORTARIA N.º 227/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 5555/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido **DELMAR SELMAR METZ**,matrícula n.º **541906**, do cargo de provimento em comissão de "Assessor de Nível Superior" lotado na Assessoria de Governo.
Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de março de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:C693D3EE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 228/2026

PORTARIA Nº. 228/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme necessidade de substituição de servidor designado na Portaria nº 426/2025 e em especial ao contido no Processo n° 5078/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA** de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público exercerem as atribuições inerentes ao cargo de **"OPERADOR DE MAQUINAS"** sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015.

Matrícula	Nome	Função	Cargo/Formação
47033	ALINE DOS SANTOS GARRETT FARIAS	Presidente	Assistente Administrativo
17721	JOSIMARI STANSKI	Secretária	Psicólogo
32671	FERNANDO MAGATÃO	Membro	Administrador

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Balsa Nova, 30 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:DE5AD4E0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 229/2026

PORTARIA Nº. 229/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme necessidade de substituição de servidores designados na Portaria nº 427/2025 e em especial ao contido no Processo n° 5078/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para comporem a "***Comissão Permanente Avaliadora***" do Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público exercerem as atribuições inerentes ao cargo de **"OPERADOR DE MAQUINAS"** sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015.

Matrícula	Nome	Função	Cargo/Formação
47369	MÔNICA KAPP GENARI	Presidente	Nutricionista
42371	MARCIA TEREZINHA FLOR TEODORO DA SILVA	Secretária	Auxiliar Administrativo
42471	VIVIANE MILLIORIN	Membro	Nutricionista

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

Balsa Nova, 30 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:B84FAA4E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 230/2026

PORTARIA N.º 230/2026

"Dispõe sobre a Autorização de Uso do Complexo Joaquim Soares Ferreira e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 21 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela **ESCOLA GÊNESIS EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, bem como o parecer jurídico favorável ao deferimento do pedido;
CONSIDERANDO o caráter específico, transitório e precário da atividade pretendida;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a utilização do Complexo Esportivo Joaquim Soares Ferreira, localizado no Rodeio Chapada, Balsa Nova, por **ESCOLA GÊNESIS EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-86, no dia 02 de abril de 2026, com horário inicial 07:30h e horário final 17:00h.
Art. 2º A presente autorização é concedida a título precário, gratuito pessoal e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo por razões de interesse público, sem que caiba à autorizada qualquer direito à indenização.
Art. 3º O autorizado será integralmente responsável:
Pela organização e realização do evento;
Pela preservação do espaço público e de seu patrimônio;
Pela reparação de quaisquer danos materiais eventualmente causados ao imóvel ou aos bens nele existentes;
IV – pelo cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, higiene e demais exigências legais aplicáveis.
Art. 4º O Município não possuirá qualquer vínculo com o evento, isentando-se de toda e qualquer responsabilidade decorrente dessa atividade.
Art. 5º É vedada a alteração da finalidade prevista nesta Portaria, bem como a cessão do espaço a terceiros.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Balsa Nova, 27 de março de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:7F9F809F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 231/2026

PORTARIA N.º 231/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do processo administrativo nº 29170/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Arquivar o procedimento de sindicância nº 29170/2025, com fulcro nos termos da Lei 1.306/2023 e fundamento no Art.58 § 2º.
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Balsa Nova, em 30 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Nº 113/2023
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:D7E905A8

ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de mão de obra e gestão de recursos humanos, para alocação de profissionais qualificados para os postos de SEPULTADOR, de acordo com as condições particulares deste Edital e de seus Anexos, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 427.296,12 (quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e doze centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 01/04/2026 às 08h 14min. do dia 22/04/2026.
Abertura das Propostas: das 08h 15 min. do dia 22/04/2026 às 08h 59min. do dia 22/04/2026.
]**Início da Sessão da Disputa de Preços:** 09h do dia 22/04/2026.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br *https://balsanova.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes* e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil *https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1* . Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 30 de março de 2026.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Sueli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:F073CA0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
ERRATA 001-2026

ERRATA Nº 001/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 790 – centro, nesta cidade e comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF. 77.227.726/0001-96, representada por seu presidente o Sr. **ANDRÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, maior, vereador, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, na Rua Soares Raposo, 211, Bairro Vila Nova, portador da cédula de identidade RG. 10.***.***-0/SSPPR e inscrito no CPF/MF. 064.***.***-96, vêm através da presente **ERRATA**, retificar junto a **RESOLUÇÃO 012-2025**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nos dias 16/12/2025, Edição 3428, as seguintes informações como segue:

ONDE SE LÊ

"01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00 - ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -**R$ 9.000,00**"

LEIA-SE:
"01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00 - ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -**R$ 10.000,00**"

ONDE SE LÊ
"Art. 7º Este projeto de Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de**15 de dezembro de 2025."**

LEIA-SE:
"Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de**15 de dezembro de 2025."**

Barbosa Ferraz/PR, 30 de março de 2026.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:2FA1AA92

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
RESOLUÇÃO Nº 12-2025 – CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - REPUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 12-2025 – CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
REPUBLICAÇÃO
Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR e dá outras providências.
A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no artigo 24, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 40 da Lei nº 4.320/64, **RESOLVE:**
Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, no valor total de **R$ 15.693,00 (quinze mil, seiscentos e noventa e três)**, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 - ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – **R$ 5.693,00**
01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00 - ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **R$ 10.000,00**
Art. 2º O recurso necessário para a abertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.93.00.00 - ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **R$ 6.405,00**
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.46.00.00 - ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - **R$ 2.595,00**
01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00.00 - ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – **R$ 300,00**
01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.13.00.00 - ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS – **R$ 720,00**
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.14.00.00 - ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - DIÁRIAS – CIVIL - **R$ 4.320,00**
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.33.00.00 - ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **R$ 1.353,00**
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **15 de dezembro de 2025.**
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, em 15 de dezembro de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:AD59FBBC

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Alves Rosa, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: R F V ROMERO - DECORACOES E BUFFET LTDA, CNPJ: 01.861.792/0001-51.

PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº 13/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTO CONTENDO: PALCO TAMANHO 8MX6M, SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED P5, BEM COMO LOCAÇÃO DE KIT JOGO DE MESA E CADEIRAS, MODELO BISTRÔ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, EM ATENDIMENTO PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0081/2026, CELEBRADO ENTRE MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ E SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/03/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 30 de Março de 2026

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:7A99CF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2026 REEDITADA

PORTARIA N° 135/2026 REEDITADA
De: 27/03/2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre concessão de Gratificação de Função ao servidor Tiago Pascoto, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) a ser contemplado (a) com a gratificação demonstra enorme dedicação ao serviço público municipal, exercendo suas atividades de forma eficiente, impelindo uma alta resolutividade dos problemas administrativos, e assume atribuição diferenciada e de maior responsabilidade e complexidades daquelas estabelecidas para seu cargo efetivo;

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder ao servidor **TIAGO PASCOTO, portador do CPF nº 073.XXX.XXX-86,** a Gratificação de Função de 50% (Cinquenta por cento), para além das atribuições de seu cargo de concurso público, exercer a função da manutenção na parte operacional dos equipamentos (revisão e consertos). Considerando sua formação e qualificação técnica e operacional para a função.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 27 de março de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

MARCIO YOITI FUKURO
Secretário Municipal de Obras, Projetos e Serviços Rurais

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:46B19D71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1924 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 02 de abril de 2026, em razão das celebrações da Semana Santa e da Sexta-feira da Paixão, e dá outras providências.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO as celebrações da Semana Santa, período de grande relevância cultural e religiosa para a população, especialmente em razão da Sexta-feira da Paixão (Sexta-feira Santa), celebrada em 03 de abril de 2026, tradicionalmente dedicada à reflexão e às manifestações de fé;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 12.134/2025, do Estado do Paraná, que estabelece ponto facultativo nas repartições públicas estaduais em razão das celebrações da Semana Santa;

DECRETA

Art. 1º Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Barra do Jacaré, no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira), em razão das celebrações da Semana Santa e da Sexta-feira da Paixão (Sexta-feira Santa), comemorada em 03 de abril de 2026.

Art. 2º Cada Departamento ou Secretaria deverá assegurar a manutenção dos serviços públicos essenciais, garantindo o atendimento à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 30 de março de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:B94E690A

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 04.09/2026 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL nº. 04/2025 de 25/08/2025 Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vagas de MERENDEIRA, MOTORISTA, OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA E COVEIRO na
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 27/08/2025 – Edição 3350 – págs.549 a 558)*.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a portaria nº. 043/2025 de 29/01/2025 (Comissão Organizadora) *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 30/01/2025 – Edição 3205)*.

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 04/2025 de 25/08/2025 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 27/08/2025 – Edição 3350 – págs.549 a 558)*.

CONSIDERANDO que o resultado do Processo Seletivo Simplificado (PSS) foi Homologado através do Edital nº. 004/2025 de 01/10/2025 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 02/10/2025 – Edição 3376 – págs. 539 a 540*).

CONSIDERANDO o Ofício nº. 001 de 30 de Março de 2026 protocolado sob o nº 138 em 30/03/2026 solicitando convocação de um servidor para cargo: Oficineiro Corte e Costura

CONVOCA a candidata aprovada para o cargo abaixo, conforme processo seletivo 04/2025 (PSS), a saber:

OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA.

NOME:	DATA DE NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
EDINÉIA CALIXTO	31/08/1966	1º

A candidata acima relacionada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de **31/03/2026 à 08/04/2026** (quinta feira e sexta feira decretado ponto facultativo e feriado respectivamente, conforme Decreto n° 1924 de 30/03/2026) munida de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 04/2025 no art. 15 em seus itens 15.3). conforme abaixo descrito.

15.3 Documentos para admissão:
ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
EXAME TOXICOLÓGICO ATUALIZADO (para o cargo de MOTORISTA)
CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
TÍTULO ELEITORAL;
PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO
MASCULINO;
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
CARTÃO DO CPF;
CARTEIRA DE MOTORISTA (CNH) PARA CARGO DE MOTORISTA;
CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital de concurso);
02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA
(NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL);
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA;
CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE PARA RECEBIMENTO DE SALÁRIO;

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município *(diariomunicipal.com.br/amp/)*, no Portal de Transparência *(barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/pss)* que também poderá ser encaminhado via e-mail e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no item 15.1 do art. 15 do Edital de abertura nº. 04/2025).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 30 de Março de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibelli Karolaine Calixto Dutra
Código Identificador:6D2D5348

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 032/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de auxílio natalidade que abaixo especifica e da outras providências.

O prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido no art. 212 §2º da Lei Municipal n°16/93 e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 095/2026 em 11/03/2026.

RESOLVE:

– CONCEDER em virtude de nascimento de filho Auxilio Natalidade à servidora pública municipal, Cargo efetivo de Arquiteta, Srª TAMIRES APARECIDA GONZAGA VITÓRIO, valor ref ao menor piso salarial pago pelo município, conforme certidão de nascimento Termo: 0040746 Lv. 00084 Flh. 064 CRC de Jacarezinho - PR.

– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Certifique-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 30 de março de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:55FDEEF5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 033/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de auxílio natalidade que abaixo especifica e da outras providências.

O prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido no art. 212 §2º da Lei Municipal n°16/93 e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 092/2026 em 11/03/2026.

RESOLVE:

– CONCEDER em virtude de nascimento de filho Auxilio Natalidade ao servidor público municipal, Cargo efetivo de Assistente Administrativo, Sr. WILLIAN MENEGASSI LOROSA, valor ref ao menor piso salarial pago pelo município, conforme certidão de nascimento Termo: 0016745 Lv. 00059 Flh. 070 CRC de Andirá - PR.

– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Certifique-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 30 de março de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:8E2ACEE3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 034/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o artigo 13à17 e anexo I da Lei Municipal nº. 821/2023 de 18/09/2023, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Jacaré, que dispõem sobre o enquadramento dos atuais servidores efetivos:

RESOLVE:

Nome do Servidor:	Admissão/Cargo:	Tabela Atual:	Tabela após progressão:
6241 James Dean Sanches	14/03/2016 Oficineiro de Informática	**D 02 09 anos**	**E02 10 anos**
6101 Kleberson da Cunha	01/03/2016 Motorista	**D 07 09 anos**	**E07 10 anos**
5171 Leiliane Antonelo	02/0/2012 Auxiliar de Serv. Gerais	**F01 13 anos**	**G01 14 anos**
360632 Nicoly Maria P. Monteiro	08/03/2023 Veterinária	**A10 03 anos**	**B10 04 anos**

Art. 1º – Efetuar a progressão horizontal na tabela de remuneração, a partir de ***01/03/2026***, os servidores efetivos desta municipalidade, em nova faixa de vencimento do cargo – progressão na tabela de vencimentos, conforme abaixo:

Art. 2º – O vencimento básico de cada servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Barra do Jacaré, será correspondente à nova Estrutura do Plano de Cargos e Salários – Artigos 13,14,15 e anexo I da Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023 – que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Art. 3º – Fica concedido o avanço funcional aos servidores **James Dean Sanches**, **Kleberson da Cunha** e **Leiliane Antonelo**, observado o interstício de 24 meses de efetivo exercício desde o ano de 2023 e a dedução dos períodos de Licença Sem Remuneração usufruídos.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/03/2026, revogando as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 30 de março de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:6545F5C4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 035/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos que abaixo especifica.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

– Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/04/2026 à 30/04/2026**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Departamento Mun. de Saúde Pública,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
4711 Ademilson Antônio dos Santos	Motorista	01/08/2024 - 31/07/2025

– Conceder FÉRIAS de 18 (dezoito) dias, período de gozo de: **01/04/2026 à 18/04/2026**, à servidora abaixo nominada, lotada no *Departamento Municipal de Educação,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
801 Ana Maria de Souza Aguiar	Professora	01/01/2025 – 31/12/2025

– Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/04/2026 à 30/04/2026**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Departamento Municipal de Serviços Públicos,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
4731 Benedito de Paula Procópio	Motorista	01/08/2024 – 31/07/2025

– Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/04/2026 à 30/04/2026**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Departamento Municipal de Saúde,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
4641 Bruno Luciano P. Simoni	Dentista	22/08/2024 – 21/08/2025

– Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/04/2026 à 30/04/2026**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Departamento Municipal de Serviços Públicos,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
6711 Daniel Eugênio Pontes	Aux. de Serviços Gerais	12/06/2024 – 11/06/2025

– Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **27/04/2026 à 16/05/2026**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Secretaria Municipal da Mulher, Família e Assistência Social,* referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido à servidora Abono Pecuniário de Férias de 10 dias, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93 e conf. req. protocolado sob o nº. 127/2026 em 25/03/2026:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
360740 José Amarildo de F. Aguiar	Sec. M. da Mulher, Família e Assis. Social	04/11/2024 – 03/11/2025

– Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/04/2026 à 30/04/2026**, à servidora abaixo nominada, lotada no *Departamento Municipal de Educação,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
5171 Leiliane Antonelo	Aux. de Serviços Gerais	17/04/2024 – 16/04/2025

– Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **27/04/2026 à 16/05/2026**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos,* referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido à servidora Abono Pecuniário de Férias de 10 dias, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93 e conf. req. protocolado sob o nº. 125/2026 em 25/03/2026:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
360764 Roberto Luiz Garcia	Sec. M. de Viação, Obras e Serviços Públicos	02/01/2025 - 01/01/2026

Registre-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 30 de março de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:99B5BB93

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 036/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio que abaixo especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do art. 5º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 128/2026 em 26/03/2026.

RESOLVE:
– CONCEDER Licença-Prêmio de 2 (dois) meses remunerada, a servidora pública municipal, Srª. ANA CRISTINA MALTA – Matr. 6861, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, iniciando em **01/04/2026 à 30/05/2026**, com retorno em **31/05/2026,** ref. o per. Aquisitivo Adquirido: **01/03/2018 à 02/03/2021, 01/01/2022 à 01/06/2023 e 02/01/2025 à 02/08/2025 (totalizando 05 (cinco) anos).**

– A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 30 de março de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:0298CA86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO E REAVISO DO EDITAL PREGÃO Nº 14/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.

RETIFICAÇÃO E REAVISO DO EDITAL PREGÃO Nº 14/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.

O Município de Barra do Jacaré, torna público a seguinte retificação e reaviso do edital Pregão nº 14/2026 na forma eletrônica, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital.
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO ELETRÔNICO, estão anexados no processo.
Cuja a alterações está a seguir elencada:
Nova data para recebimento de proposta, abertura do certame, exclusão dos lotes e valor alterado.
Data para recebimento de proposta e abertura do certame
ONDE SE LÊ:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 09/03/2026 às 08h30min do dia 23/03/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 23/03/2026 às 08h59min do dia 23/03/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 23/03/2026.

LEIA-SE:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 02/04/2026 às 08h30min do dia 22/04/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 22/04/2026 às 08h59min do dia 22/04/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 22/04/2026.

ONDE SE LÊ:
Valor Total da Licitação: R$370.845,21 (Trezentos e Setenta Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos).

LEIA-SE:
Valor Total da Licitação: R$229.020,44 (Duzentos e Vinte e Nove Mil e Vinte Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Exclusão dos lotes: nº 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98.

As demais informações seguem sem alterações.
Barra do Jacaré/PR, 30/03/2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:DA00136A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
O Município de Bela Vista da Caroba torna público, a quem interessar que está lançada Dispensa Eletrônica, cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADESIVAGEM/PLOTAGEM AUTOMOTIVA PARA OS VEÍCULOS ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/03/2026
FINAL DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08:00:00 do dia 06/04/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: das 08:00:00 às 14:00:00 do dia 06/04/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO: Licitanet - **https://www.licitanet.com.br/)**
O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no mesmo endereço eletrônico, e no site: www.belavistadacaroba.pr.gov.br.
Bela Vista da Caroba, 30 de março de 2026.

GELSON MAFFI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D0A49DA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 028/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: GBACH IMPLEMENTOS COMERCIAL LTDA
Valor.....: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
Vigência...: Início: 30/03/2026 Término: 29/03/2027
Licitação..: Pregão Nº.: PR9/2026
Recursos...: Dotação: 511 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 1.42 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
293 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 1.42 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
292 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 1.42 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE UMA VASSOURA RECOLHEDORA HIDRÁULICA PARA MINI CARREGA-DEIRA, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
GELSON MAFFI
PREFEITO MUNICIPAL
Bela Vista da Caroba, 30/03/2026

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:AD253ED4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR9/2026
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 30/03/2026
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE UMA VASSOURA RECOLHEDORA HIDRÁULICA PARA MINI CARREGA-DEIRA, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5641 - GBACH IMPLEMENTOS COMERCIAL LTDA (49.804.004/0001-11)

TOTAL GERAL: R$ 21.600,00
Bela Vista da Caroba, 30/03/2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A6E0F529

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
LICITAÇÃO POSSUI LOTES EXCLUSIVOS A PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014
REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia 16 de Abril de 2026 às 08h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO) PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA E ESTUDO

TÉCNICO PRELIMINAR PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por ITEM).
Valor total: R$141.877,85 (Cento e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).
Entrega das propostas e documentações: até o dia 16 de abril de 2026 às 08h00min (horário de Brasília
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 e 42 92001-8251 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 30 de março de 2026.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:9EAD37E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2026

PORTARIA Nº 119/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Efraim Victor Jauer Ribeiro, Matricula de Nº 417801, nomeado através do Decreto de Nº 109/2022 para exercer o Cargo de Operador de Maquinas, 5 (cinco) dias de férias relativas ao período de 14/09/2023 a 13/09/2024 que serão fruídos a partir de 26/03/2026 até 09/03/2026, conforme art. 101 da Lei 832/2015. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 30 de março de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:2B229F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2026

PORTARIA Nº 120/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Ademar João dos Santos**,** matricula de Nº 353-1 nomeado através da portaria 539/2003 para exercer o cargo de Motorista, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio referente ao quinquênio de 2003 a 2010 que serão fluidas a partir de 25/03/2026 até 25/06/2026. Conforme Lei 832/2015 art. 136. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 30 de março de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:033493CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2026

PORTARIA Nº 121/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Senhora Cricieli Kloster Leite, Matricula de Nº 418047, nomeado através do Decreto 93/2025 Chefe de Seção de Planejamento Turístico, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período 01/04/2026 a 31/03/2026 que serão fruídos nos períodos de 06/04/2026 a 20/04/2026 e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 30 de Março de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:297CBDDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°06/2026
O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº06/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA (TRATOR NOVO) ATRAVÉS DO CONVENIO 063641/2025. A PEDIDO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.
Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 26 de março de 2026, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:

PROPONENTE 01 SÃO CRISTOVAO TRUCK COBRANÇASCNPJ: 41.575.456/0001-67 com o lote: 1 no valor total de R$ 139.900,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos reais).
Totalizando valor total do certame em: R$ 139.900,00(cento e trinta e nove mil e novecentos reais)
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 34/2025).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Boa Ventura de São Roque, 30 de MARÇO de 2026

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:33E341E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 128/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITAÇÃO): Pregão Eletrônico nº 47/2025
CONTRATANTE: Município de Boa Ventura de São Roque
CONTRATADA: 5A Máquinas Ltda.

O **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.245.311/0001-40, com sede à Rua Moises Miranda, 422, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. NESTOR KENEAR , no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 137, inciso I, 138, inciso I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve lavrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 128/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas através do Convênio nº 957281/2024, a pedido da Secretaria Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO (INEXECUÇÃO DO OBJETO)
A rescisão é motivada pela inexecução do objeto pactuado, especificamente quanto ao fornecimento dos itens constantes no Lote 1 e Lote 2 (Carretas Agrícolas Basculantes), caracterizando o descumprimento das obrigações previstas na Cláusula Segunda (Do Fornecimento) e na Cláusula Nona (Obrigações e Responsabilidades) do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA
Fica registrado que a CONTRATADA foi devidamente notificada acerca das falhas na execução, na data de 26 de março de 2026, apresentando reposta no mesmo dia, **declarando estar de acordo com a rescisão contratual**, tendo sido assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme rito processual estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO
A presente rescisão unilateral ocorre sem prejuízo da abertura ou continuidade de procedimento administrativo sancionatório, visando a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 128/2025 e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em virtude de ter dado causa à inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO
A partir da publicação deste Termo, cessam as obrigações de execução da CONTRATADA, ficando a Administração autorizada a assumir o objeto do contrato no estado em que se encontra e reter eventuais créditos decorrentes do contrato para o pagamento de multas ou indenização de prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia deste termo fica condicionada à sua devida publicação oficial, nos termos da legislação vigente.

Boa Ventura de São Roque – PR, 30 de março de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:D2F642BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 136/2026

DECRETO N.º 136/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2026 no total de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.320/2025 resolve:
DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2026, na importância de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), mediante as seguintes providências:
· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.601.2.82	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3670	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	700.000,00
	SUBTOTAL	700.000,00
	TOTAL	**700.000,00**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:
1. O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	700.000,00
TOTAL		**700.000,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.302/2025, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.303/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026 no que couber.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 30 de março de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:4CE5C21A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 106/2026

DECRETO Nº 106/2026
DATA: 30/03/2026

Súmula: Dispõe sobre a adequação da denominação das instituições de ensino municipais rurais do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, NO USO DAS ATRIBUÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/1998 – CEE/PR, que estabelece normas para a denominação das instituições de ensino integrantes do Sistema Estadual de Ensino;

DECRETA:

Art. 1º Ficam adequadas as denominações das instituições de ensino municipais rurais do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, passando a vigorar conforme segue:

I – **DE:** Escola Rural Municipal José do Patrocínio
PARA: Escola Municipal Rural José do Patrocínio;

II – **DE:** Escola Rural Municipal Nilton Ronchini
PARA: Escola Municipal Rural Nilton Ronchini;

III – **DE:** Escola Rural Municipal Olavo Bilac
PARA: Escola Municipal Rural Olavo Bilac.

Art. 2º As alterações previstas neste Decreto têm por finalidade a adequação à normativa do Sistema Estadual de Ensino, não implicando em alteração da estrutura administrativa, pedagógica ou funcional das unidades escolares.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias para atualização dos registros oficiais, documentos escolares, sistemas administrativos e demais atos decorrentes da presente adequação.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 30 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:37270D47

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1007/2026

LEI Nº 1.007/2026
Data: 30/03/2026

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro, para tratamento continuado de pacientes com necessidades Especiais de Média e Alta Complexidade, bem como para custear despesas com locomoção de pacientes até o local de tratamento, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais) mensais, para tratamento continuado de saúde aos pacientes abaixo nominados, como forma de ajudar nas despesas com locomoção dos pacientes até o local de tratamento:

Paciente	Endereço
Gustavo Luiz Brito	Linha São Sebastião
Isidoro Barreiro da Silva	Linha São Miguel
Sandro Jochem	Linha Esperança
Erica Koch	Linha Flor da Serra
Alerandro Moreira Cericatto	São Sebastião
Inaiara Mariano	Linha Fátima
Adriana Mayer	Linha Flor da Serra
Julio Cesar Spezia	Linha Água Fria
Maria Salete Mendes Pereira	Linha Tigrinho
Vanderlei Siqueira da Silva	Linha Barra Verde

Parágrafo único. O auxílio a que se refere este artigo, destina-se a subsidiar parte dos custos das viagens do interior do Município até o Centro de Saúde situado na área urbana do Município de Boa Vista da Aparecida que serão realizados e suportados pelos próprios pacientes ou família.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R$ 100,00 (cem reais) mensais, para tratamento continuado de saúde aos pacientes abaixo nominados, como forma de ajuda nas despesas com locomoção dos pacientes até o local de tratamento:

Paciente	Endereço
Matheus Miecznikowski	Avenida Tancredo Neves
Rogger Scaravante Avila	Rua Marcelo Tolentino
Lana Eduarda de Lima dos Santos	Rua Arlindo Rosa
Douglas Luiz Welter	Av. Tancredo Almeida Neves nº 848 - Cidade
Bianca de Oliveira Oriole	Rua Guaicuru nº 196
Pedro Henrique da Silva Lites	Rua Caiapó, nº 465
Luiz Felhipe da Silva Lites	Rua Caiapó, nº 465

Parágrafo único. O auxílio a que se refere este artigo, destina-se a subsidiar parte dos custos de locomoção dos pacientes carentes moradores da área urbana do Município até o Centro de Saúde de Boa Vista da Aparecida que serão realizados e suportados pelos próprios pacientes ou família.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro na forma de reembolso no valor de R$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) o quilometro rodado, para viagens as cidades de Curitiba e Cascavel ou outras, com a finalidade de tratamento médico nas especialidades de Média e Alta Complexidade, entre outras, conforme autorização e acompanhamento das Secretarias de Assistência Social e Saúde.

§1º. O auxílio financeiro deste artigo, destina-se a subsidiar parte dos custos de locomoção dos pacientes boavistenses até o Centro de Saúde localizado fora do município de Boa Vista da Aparecida, que serão realizados e suportados pelos próprios pacientes ou família.

§2º. O auxilio será pago pela Secretaria da Fazenda após a prestação de contas da viagem realizada na forma de reembolso.

§3º. Cessarão os auxílios caso forem implantados estes tipos de especialidades no Município ou a paralisação deste tipo de tratamento pelo paciente, sendo obrigado destes apresentarem mensalmente os comprovantes/atestado ou declaração de comparecimento para a realização do tratamento para qual foi concedido o auxílio financeiro.

§4º. Quando da necessidade de viagens e tratamento extras, poderá ser ressarcido o limite gasto, desde que comprovada a existência de condições financeiras para seu pagamento. Mediante justificativa,

relatório e autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde, através do relatório de equipe especializada e autorização do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º. Para obtenção do benefício criado por esta lei, o paciente e/ou responsável deverá solicitar junto à Secretaria Municipal de Saúde o auxílio, que será autuado na forma de processo administrativo para esta finalidade.

Parágrafo único. A secretaria Municipal de Saúde efetuará análise e avaliação através de equipe técnica e social e efetuará despacho e encaminhamento para a Secretaria Municipal da Fazenda para pagamento.

Art. 5º.A execução e vigência desta Lei serão até 31 de dezembro de 2026.

Art. 6º. As Despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento vigente, em dotações da Secretara Municipal de Saúde.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 887, 916 e 926 de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 30 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:85C521AF

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1008/2026

LEI Nº 1.008/2026
Data: 30/03/2026

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 586, de 18 de maio de 2022, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica alterado o inciso I, do artigo 54 da Lei Municipal nº 586, de 18 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:
I - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
.....
."

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 586, de 18 de maio de 2022, inclusive os demais incisos do artigo 54, os quais permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 30 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:C490B79D

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1009/2026

LEI Nº 1.009/2026
Data: 30/03/2026

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 51, de 13 de maio de 2009, que regulamenta o Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida - PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 51/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (…)
Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal de Saúde traçar diretrizes para a elaboração e aprovar o Plano Municipal de Saúde, bem como convocar, quando necessário, os servidores municipais da área da saúde e a população em geral, além de estruturar a comissão organizadora das Conferências Municipais de Saúde."

Art. 2º. Os incisos I, II, III e IV do artigo 5º, bem como seu parágrafo único, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:
I – 04 (quatro) vagas destinadas ao segmento de usuários do SUS, responsáveis pelo controle social, ocupadas por representantes selecionados de forma democrática e legítima pela sociedade civil, observada a diretriz de participação da comunidade (art. 198, III, da Constituição Federal), com assentos distribuídos de forma proporcional à organização sanitária do Município, à distribuição geográfica da população e aos recursos de saúde disponíveis, buscando o envolvimento de toda a sociedade de Boa Vista da Aparecida, conforme critérios definidos em ato normativo próprio, com participação da Secretaria Municipal de Saúde, do Conselho Municipal de Saúde, homologação pela Conferência Municipal de Saúde, asseguradas a legalidade, transparência e ampla publicidade;
II – 02 (duas) vagas destinadas ao segmento dos trabalhadores da saúde, ocupadas exclusivamente por trabalhadores que prestem serviços ao SUS, escolhidos de forma democrática, vedada a participação de ocupantes de cargos comissionados ou funções gratificadas no Município, a fim de preservar a autonomia no exercício da função;
III – 01 (uma) vaga destinada ao segmento dos prestadores de serviços vinculados ao SUS, escolhida de forma democrática entre os prestadores de serviços que atuem no sistema público, vedada a participação de entidades de prestação exclusivamente privada;
IV – 01 (uma) vaga destinada ao segmento do governo municipal, ocupada por servidor com vínculo direto ou indireto com a área da saúde, mediante ato do Prefeito Municipal, devendo, obrigatoriamente, pertencer à Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. O exercício do mandato de membro do Conselho Municipal de Saúde não será remunerado, sendo considerado serviço de relevante interesse público, assegurada a indicação de suplente para cada representante."

Art. 3º. O § 1º do artigo 6º da Lei Municipal nº 51/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º (…)
§ 1º As funções da Mesa Diretora serão atribuídas a conselheiros eleitos democraticamente pela plenária, para mandato de 2 (dois)

anos, permitida uma recondução, conforme disposto no regimento interno e nas normativas do Conselho Nacional de Saúde."

Art. 4º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 51, de 13 de maio de 2009.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 30 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:7DA858D4

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1010/2026

LEI Nº 1.010/2026
Data: 30/03/2026

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 944/2025 e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 181/2015, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. O parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal nº 944, de 03 de julho de 2025, passa a vigorar como **§ 1º**, ficando acrescido o **§ 2º**, com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)
§ 1º. Em caso de apresentação de até 01 (um) atestado médico, com até 03 (três) dias, o servidor fará jus a apenas 50% (cinquenta por cento) do valor do benefício mensal.
§ 2º. Não se aplicam as limitações previstas no inciso III e no § 1º deste artigo aos atestados médicos decorrentes de tratamentos continuados de média ou alta complexidade, bem como os atestados relacionados ao acompanhamento médico da gestação, desde que o servidor apresente documento médico que declare expressamente tratar-se de tratamento continuado de média ou alta complexidade ou de acompanhamento médico decorrente de gestação, hipótese em que não haverá incidência de desconto ou suspensão do vale-alimentação."

Art. 2º. Ficam **revogados os artigos 172 e 173 da Lei Municipal nº 181, de 24 de novembro de 2015**.

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições das Leis Municipais nº 944/2025 e nº 181/2015.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 30 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:98FDD165

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1011/2026

LEI Nº 1.011/2026
Data: 30/03/2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e distribuir uniformes escolares aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2026, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesa para aquisição de uniformes escolares destinados à **distribuição gratuita aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino infantil e fundamental**.

§1º. Para o ano letivo de **2026**, será distribuído gratuitamente a cada aluno **01 (um) kit de uniforme escolar**, composto por:

I – 02 (duas) camisetas manga curta;
II – 01 (um) shorts ou shorts saia;
III – 01 (uma) calça colegial;
IV – 01 (uma) jaqueta colegial;
V – **01 (um) par de tênis escolar, conforme modelo constante do Anexo I desta Lei.**

§ 2º. Fica proibida a venda, troca ou qualquer forma de comercialização dos uniformes escolares distribuídos gratuitamente pelo Município.

Art. 2º. O uniforme escolar seguirá o **modelo, cores e padrões definidos na Lei Municipal nº 607, de 18 de julho de 2022**, aplicando-se, no que couber, as demais disposições previstas na referida lei.

Art. 3º. A entrega dos uniformes escolares ocorrerá nas respectivas unidades escolares em que os alunos estejam matriculados, mediante assinatura de **termo de recebimento do kit de uniforme escolar pelo aluno ou por seu responsável legal.**

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do aluno **e de seus responsáveis** a higiene e manutenção dos uniformes, incluindo pequenos reparos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 30 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 1.011/2026
MODELO DO TÊNIS DO KIT ESCOLAR

Obs: a imagem constante no anexo I da Lei nº 1.011/2026 está disponível em: https://portal.boavistadaaparecida.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/leiseatos-geral/geral

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, 30 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:F67D10B0

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1012/2026

LEI Nº 1.012/2026
Data: 30/03/2026

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com a realização do FESTIVAL REGIONAL DA MÚSICA POPULAR E SERTANEJA - FERMUSP 2026, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a realização do **FESTIVAL REGIONAL DA MÚSICA POPULAR E SERTANEJA – FERMUSP 2026**, a ser realizado nos dias **10 e 11 de abril de 2026**, no **Centro de Eventos Otacílio Pereira Ramos**, no valor de até **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**.

§ 1º. O festival terá caráter regional, sendo permitida a inscrição de participantes de outros municípios.

§ 2º. Para fins de classificação ao **FERMOP**, somente poderão concorrer os participantes **residentes no Município de Boa Vista da Aparecida/PR**.

Art. 2º. O Festival será realizado nas seguintes categorias, com as respectivas premiações:

I – SERTANEJA:

a) 1º lugar: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
b) 2º lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais);
c) 3º lugar: R$ 700,00 (setecentos reais);

II – POPULAR:

a) 1º lugar: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
b) 2º lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais);
c) 3º lugar: R$ 700,00 (setecentos reais);

III – GOSPEL:

a) 1º lugar: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
b) 2º lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais);
c) 3º lugar: R$ 700,00 (setecentos reais);

IV – INFANTOJUVENIL:
a) 1º lugar: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
b) 2º lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais);
c) 3º lugar: R$ 700,00 (setecentos reais);

Parágrafo único. Serão concedidos troféus exclusivamente aos 3 (três) primeiros colocados de cada categoria.

Art. 3º. Para a realização do evento, o Município poderá custear despesas relacionadas à sua organização e execução, observada a legislação aplicável às contratações públicas, incluindo, entre outras:

I – decoração e ambientação;
II – alimentação;
III – serviços de mídia e divulgação;
IV – serviços gráficos;
V – publicidade institucional e promocional;
VI – cobertura fotográfica e audiovisual;
VII – divulgação em redes sociais e meios de comunicação;
VIII – contratação de banda(s) ou apresentação artística;
IX – serviços de sonorização, iluminação e estrutura de palco;
X – pagamento das premiações previstas no art. 2º desta Lei;
XI – demais despesas necessárias à realização do evento.

Art. 4º. Fica o Município autorizado a firmar parceria com o **CTG – Centro de Tradições Gaúchas Tropeiro Boavistense**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.171.075/0001-06, para fins de apoio à realização do evento, especialmente quanto à **comercialização de alimentos e bebidas** durante sua realização.
§ 1º. A parceria poderá ser formalizada por meio de instrumento próprio, observadas as normas legais aplicáveis.

§ 2º. A entidade parceira deverá apresentar **prestação de contas** dos valores auferidos e das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a realização do evento, nos termos da **Lei Municipal nº 577/2022**.

§ 3º. A exploração de alimentos e bebidas pela entidade parceira não gerará qualquer ônus ao Município, sendo de sua exclusiva responsabilidade os encargos decorrentes da atividade.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 30 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:07ED40D3

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1013/2026

LEI Nº 1.013/2026
DATA: 30/03/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Auxílio Alimentação no âmbito da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, aprova e eu, Eduardo José Henrichs, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO: que o auxílio-alimentaçãoé um benefício oferecido para custear refeições, podendo ser fornecido em forma de vale-alimentação ou vale-refeição.

CONSIDERANDO: que a verba indenizatória é um pagamento feito como compensação por despesas, prejuízos ou situações específicas, que não são consideradas parte da remuneração fixa de um trabalhador,pois sua função é ressarcir despesas ou compensar danos, e não remunerar o serviço prestado.

Art. 1º. Fica instituído o benefício de Auxílio Alimentação aos Vereadores e Servidores Públicos da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, com o objetivo de garantir o apoio à alimentação, sem vínculo com quaisquer aspectos de seus subsídios mensais.

Art. 2º. O auxílio alimentação será concedido mensalmente aos Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal, conforme os critérios definidos pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. O valor do auxílio alimentação será fixado em R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, sendo aplicado automaticamente recomposição inflacionária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC anualmente, sempre no mês de janeiro de cada ano.

Art. 4º. O benefício de auxílio alimentação poderá ser pago por meio de cartões eletrônicos, em pecúnia na folha pagamento mensal ou

outro meio praticado no mercado, conforme o planejamento da Câmara Municipal.

Art. 5º. A concessão do benefício de auxílio alimentação tem caráter exclusivamente indenizatório, não configurando verba salarial ou qualquer outra espécie de acréscimo à remuneração dos Vereadores ou Funcionários, não se incorporando ao subsídio.

Art. 6º. O Vereador que deixar de ocupar o cargo eletivo na Câmara Municipal, seja por licença, suspensão ou perda do mandato, terá direito ao vale alimentação proporcional aos dias em que estiver lotado no cargo eletivo no mês de sua saída.

Art. 7º. Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal responsável pela regulamentação da presente Lei, podendo editar normas complementares para garantir a implementação eficaz do benefício.

Art. 8º. As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, conforme o orçamento aprovado anualmente.

Art. 9º. Ficam excluídos da Lei Municipal nº 944/2025, os Servidores da Câmara Municipal, por integrarem esta legislação própria da Câmara Municipal;

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 30 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:C48C0831

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 69/2026

PORTARIA Nº 69/2026
Data: 30/03/2026

SÚMULA. Nomeia Comissão Organizadora do FESTIVAL REGIONAL DA MÚSICA POPULAR E SERTANEJA – FERMUSP 2026, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO a realização do FESTIVAL REGIONAL DA MÚSICA POPULAR E SERTANEJA – FERMUSP 2026, instituído por lei municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, organização, coordenação e execução das atividades relacionadas ao referido evento;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada a **Comissão Organizadora do FESTIVAL REGIONAL DA MÚSICA POPULAR E SERTANEJA – FERMUSP 2026**, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as atividades necessárias à realização do evento, que será composta pelos seguintes membros:

NOME	ÓRGÃO
VALDEMAR DAROS JUNIOR	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
CLEBER TEODORO BECKER	ASSESSOR ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E ESTRATÉGIAS
NILSON RENE VICENTE	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º A comissão deliberará na forma de sugestão ao Chefe do Executivo, reduzidas em ata, tendo liberdade de providenciar cotação de preços, orçamentos, e verificação de legalidade e disponibilidade de dotação orçamentária junto aos setores competentes, para fins das contratações que se fizerem necessárias à realização das festividades.
Parágrafo único - A Comissão poderá utilizar-se dos meios necessários para realização do evento e contará com o apoio irrestrito de toda Administração para esse fim.
Art. 3º - A presidência da Comissão será exercida pelo Sr. VALDEMAR DAROS JUNIOR, que tomará todas as providências necessárias quanto a gestão e organização do evento. Os demais, serão membros da referida Comissão.
Art. 4º - Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR. em 30 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:FDC08EFE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 007/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 007/2026
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando a **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR., ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 986/2025, COM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEAB.**
- DATA DE ABERTURA: 15/04/2026.
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
P U B L I Q U E - S E
Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:2910D32C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 008/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 008/2026
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETROS, PARA**

PRIMEIRO EMPLACAMENTO, SENDO: UM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 PASSAGEIROS E UM VEÍCULO TIPO SEDAN (5 LUGARES), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÕES SESA Nº 769/2019 E Nº 1357/2025.
- DATA DE ABERTURA: 16/04/2026
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
P U B L I Q U E - S E
Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:54EE2914

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: AGUA SOL PISCINAS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISCINA LOCALIZADA NO CENTRO DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: até o dia 24 de abril de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: até o dia 24 de abril de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **30 de março de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:C44A3ACB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TRIGESIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

EXTRATO DO TRIGESIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 4,29
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 6,09
03	DIESEL S10	LTS	R$ 6,75

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	ETANOL	LTS	4,50%	R$ 4,39
02	GASOLINA COMUM	LTS	2,50%	R$ 6,39
03	DIESEL S10	LTS	3,00%	R$ 6,99

Boa Vista da Aparecida - PR, em 30 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:AAA770FB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TRIGESIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

EXTRATO DO TRIGESIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M.B. GRACIANI COMBUSTIVEIS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	R$ 6,63

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR AMP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	R$ 7,59	3,00%	R$ 7,36

Boa Vista da Aparecida - PR, em 30 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:9ACD38B7

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO C.E. 001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Agente de Contratações e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Concorrência Eletrônica n° 001/2026.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (RECAPEAMENTO) EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ, A SER EXECUTADA NA ESTRADA DE ACESSO À**

COMUNIDADE SÃO CRISTÓVÃO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, conforme abaixo:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR GLOBAL
ÚNICO	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA / 49.731.641/0001-05	R$ 1.160.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.160.000,00 (um milhão e cento e sesenta mil reais).

Boa Vista da Aparecida, em 30 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:349539A2

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025 SERVIÇO PÚBLICO EDITAL Nº 81/2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025
Serviço Público
Edital nº 81/2026 - Data: 30/03/2026

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO o Edital de Convocação 80/2026,
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. Tornar público a ELIMINAÇÃO do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2025, que trata o Edital nº 01/2025 – Serviço Público, homologado pelo Edital 23/2025 de 05 de novembro de 2025, diante do **NÃO COMPARECIMENTO** para apresentação da documentação necessária exigida para o provimento do respectivo cargo, conforme segue:

Cargo: PROFESSOR					
INSC.	NOME	D. de Nasc.	N.F	Class. Ampla Concorrência	Class. Pardos e Negros
1.706	DIOVANI GUSTAVO DE SOUZA DA ROSA	27/10/2006	49,50	100º	

Art. 2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

BOA VISTA DA APARECIDA, 30 DE MARÇO DE 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:BAD5E63D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 105 2026

DECRETO nº 105/2026
Data: 30/03/2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidora municipal aprovada em Concurso Público Municipal 01 2026 – Serviço Público, para ocupar cargo efetivo de Professor e da outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica Nomeada a Servidora Pública Municipal Efetiva, em estágio probatório pelo período de 03 (três anos), aprovados no Concurso Público Municipal nº 01/2025, conforme abaixo relacionada:

	Servidor (a)	CPF	Cargo	Admissão
	NEIDE VIEIRA MAGALHÃES OST	052.638.309-71	Professor	30/03/2026

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 30 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:EF779414

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 104/2026.

DECRETO nº 104/2026
Data: 27/03/2026

SÚMULA: Concede as gratificações de exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva GTIDE aos servidores efetivos, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e considerando o contigo na Lei Municipal nº 234 de 03/04/2019.
DECRETA
Art. 1º - Ficam concedidas, a partir de 1º de março de 2026, as gratificações de exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva GTIDE aos servidores efetivos à título de função gratificada, conforme abaixo nominados:

Servidor	Matricula	Cargo	%
ADENILSON ALVES DE CAMPO	1181584	OPERADOR DE MAQ. RODOVIARIAS	20%
RUAN DA SILVA	1181585	OPERADOR DE MAQ. RODOVIARIAS	20%
JOAO PAULO ZANATTA	1181586	OPERADOR DE MAQ. RODOVIARIAS	20%
LEOMAR BASSOLI	1181587	OPERADOR DE MAQ. RODOVIARIAS	20%
CARLOS DA SILVA	1181588	OPERADOR DE MAQ. RODOVIARIAS	20%
PEDRINHO MARCIO CORREIA	1181590	OPERADOR DE MAQ. RODOVIARIAS	20%
LUAN ALBERTON BISSOTO	1181591	OPERADOR DE MAQ. RODOVIARIAS	20%
CLAUDIOMIR DONIZETE RAMOS	1181579	MOTORISTA C	20%
ADEMAR SIQUEIRA	1181580	MOTORISTA C	20%
EDER RAFAEL VANDERLINDE	1181581	MOTORISTA C	20%
NATLAN FELIPE TREVISAN	1181578	MOTORISTA C	20%
FLAVIO LUIZ	1181577	MOTORISTA C	20%
RAFAEL DA SIVA GERALDO	1181600	MOTORISTA D	20%
FABIO JUNIOR BRIETZKE	1181582	OPERADOR DE MAQ. AGRICOLAS	20%

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 27 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:8DE30EDB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 67 2026

PORTARIA nº 67/2026
Data: 30/03/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Auxilio Transporte aos professores ocupantes do quadro do magistério de acordo com o artigo 33 da Lei 790/2023, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Memorando Interno da Secretaria de Educação de 30 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Auxilio Transporte no valor de 175,00 (cento e setenta e cinco reais) a professora do quadro do magistério de acordo com o artigo 33 da Lei 790/2023, conforme abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor (A)	A partir de	Local
1181603	NEIDE VIEIRA MAGALHÃES OST	30/03/2026	Escola municipal Duque de Caxias

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 30 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:CBD85957

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 556/2026

DECRETO Nº 556/2026

Súmula: Exonera a pedido Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido a partir de 27 de março de 2026, Suellen Batista de Souza CPF Nº ***916.299**, ocupante do cargo em provimento em Comissão de Diretora de Departamento CC II, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 27 de março de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:8CA503BE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 557/2026

DECRETO Nº 557/2026

Súmula: Exonera a pedido Classificada em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonera a pedido a classificada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
Gilmara dos Santos Martins	Psicóloga	27.03.2026

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 27 de março de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:468868C2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 531/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1044/2025 (LOA 2026)

DECRETO 531/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 1044/2024 de 22 de dezembro de 2025 (LOA-2026),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F835	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
889	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	20.000,00
890	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica		80.000,00

	TOTAL	R$	100.000,00

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (01/03/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:48CDBFE6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 20/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
PROCESSO Nº 43/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES DOS SERVIDORES DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME CONSTA NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R$116.000,00 (cento e dezesseis mil).**
Emissão: 30/03/2026
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **16 de abril de 2026**, às **13:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Agente de Contratação

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:BFA28475

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 03 – CONTRATO Nº 101/2024

ADITIVO DE VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SISTEMATIZADO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO MEDIANTE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E CARREGAMENTO DE CRÉDITO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, VIA CARTÕES COM TECNOLOGIA DE CHIP OU TARJA MAGNÉTICA, PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, DE CARÁTER CONTINUADO, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA

CONTRATADO: GREEN CARD S/A REFEIÇOES COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 92.559.830/0001-71

TERMO ADITIVO: FICA ACRESCIDO AO CONTRATO Nº 101/2024 O VALOR DE R$ 300.000,00(TREZENTOS MIL REAIS), RESPEITANDO O LIMITE DE 25% COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021.

BOCAIÚVA DO SUL, 26 DE MARÇO DE 2026.

MARCIA PEREIRA SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:246E0506

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO TERMO DE COLABORAÇÃO/CONTRATO N° 37/2024

TERMO ADITIVO
Segundo Termo Aditivo do Termo de Colaboração/Contrato N°37/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, doravante designado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Arnaldo Braz Prestes, nº 33, Bairro Industrial, no município de Barracão - PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 77.391.258/0001-90, neste ato representada pela sua presidente Sra. ÁUREA SPIES, com Carteira de Identidade n° 1.911.574-7, portadora do CPF nº 198.510.579-91, residente e domiciliada na cidade de Barracão -PR, doravante designada **ENTIDADE**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 31 de março de 2028.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica aditivado o presente contrato no montante de **R$ 106.035,00 (cento e seis mil e trinta e cinco reais)**, referente a **renovação** dos **itens 1 e 2**, em conformidade com a prorrogação de prazo e em consonância com o disposto na justificativa e no plano de aplicação anexos a este aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 30 de março de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Município-

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA
-Entidade-

LORIZETE TEIXEIRA SURDI
-Gestora do Termo de Colabotação/Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:559C12A7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5867/2026.

Concede Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária Sra. **JULIANA BORGES DA SILVA,** matricula nº 590, servidora em efetivo exercício desde 13/10/2014, referente aos períodos aquisitivos de 13/10/2019 a 12/10/2024, para serem gozadas de 31/03/2026 à 14/04/2026, pelo período de 15 dias, 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 30 de março de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C14FC036

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 8/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **VILMAR TEIXEIRA, nome fantasia GRÁFICA BOM JESUS**, inscrita no CNPJ sob nº 37.032.383/0001-90, com sede na Rua Industrial, nº 235 – Galpão 2, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, objetivando a contratação de empresa para desenvolver artes para o material da campanha "Abrace essa ideia – compre no comércio local 2026", com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, em favor da empresa **VILMAR TEIXEIRA, nome fantasia GRÁFICA BOM JESUS**, cujo pagamento far-se-á à vista, mediante emissão de Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 30 de março de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:85CF19B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.814, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por superávit oriundo de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), na Fonte de Recursos 5000, para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educação, Cult e Esp.**		
09.03	**Divisão de Cultura**		
13.392.0011.2.035	**Apoio ao Desenvolv. de Ativid. Op.**		
3.3.90.30	Material de Consumo	5000	100.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica	5000	30.000,00
TOTAL			**130.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei Municipal nº 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:
I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2025 no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
5000	Recursos ordinários – Fontes Livres	130.000,00
TOTAL		**130.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.752/2025 de 25 de setembro de 2025 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.749/2025 de 15 de setembro de 2025 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2026/2029.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C9D9A403

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 128, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Conceder diária de viagem ao servidor Lucas Rodrigo Ecker.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Lucas Rodrigo Ecker, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 589-4/1, ½ (meia) diária de viagem, retroativo ao dia 27 de março de 2026, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Guarapuava – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o Hospital Regional do Centro-Oeste.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 30(trinta) dias do mês de março do ano de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:DC70D83F

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 129, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Conceder diária de viagem ao servidor Lucas Rodrigo Ecker.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Lucas Rodrigo Ecker, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 589-4/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 31 de março de 2026, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Guarapuava – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o Hospital Regional do Centro-Oeste.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 30(trinta) dias do mês de março do ano de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:1A446382

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 130, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Conceder diária de viagem ao servidor Lucas Rodrigo Ecker.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Lucas Rodrigo Ecker, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 589-4/1, 02 (duas) diárias de viagem, para os dias 1º e 02 de abril de 2026, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Curitiba – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o Hospital de Olhos.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 30(trinta) dias do mês de março do ano de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:54DF3CF2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 13/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** destinado ao **registro de preços para eventuais contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de copa e cozinha e serviços de coffee break, para atender às necessidades de eventos institucionais, capacitações, reuniões técnicas, solenidades e outras atividades oficiais promovidas pelo Município, além de disponibilizar alimentos para o preparo de refeições destinadas a crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social, participantes das oficinas socioeducativas, culturais, esportivas e de fortalecimento de vínculos ofertadas através do departamento de Ação Social e demais atividades administrativas promovidas pelo Município de Bom Sucesso do Sul, conforme necessidade do município conforme termo de referência.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 14/04/2026, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 30 de março de 2026.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:44146380

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº245/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 245/2025
CONTRATADA: BEPPO TUR TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ: 33.186.779/0001-30
Cláusula Primeira – Reajuste de Valores
Se faz necessário o reequilíbrio econômico financeiro em razão do aumento do preço do óleo diesel S10, conforme demostrado pela contratada através das notas fiscais apresentadas, que de R$739,13 passa a ser de **R$911,66** (novecentos e onze reais, com sessenta e seis centavos). Consequentemente, o valor total do contrato será de **R$209.681,80** (noventa mil, quinhentos e nove reais, com quarenta centavos).

Item	Descrição do Veículo	Qtde. Dias Letivos (2025 e 2026)	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	**ITINERARIO:** Saída da cidade de Bom Sucesso do Sul -PR., à cidade de Francisco Beltrão - PR. passando pelas Universidade/Faculdade: UNIOESTE, UNISEP, UNIPAR, CESUL, UTFPR, Cursos TÉCNICOS SENAI. Retorno de Francisco Beltrão -PR., à Bom Sucesso do Sul -Pr., após o termino das aulas.	230	911,66	209.681,80

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte escolar; 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção. Despesa: 1267.
Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Cláusula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 30 de março de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:30001CE6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº245/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 245/2025
CONTRATADA: BEPPO TUR TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ: 33.186.779/0001-30
Cláusula Primeira – Troca de Veículos
Diante do requerimento realizado pela empresa, e da concordância por parte da Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, altera-se os veículos que realizam o transporte dos alunos para os municípios de Francisco Beltrão e de Pato Branco em razão da modificação da quantidade de estudantes transportados, a fim de garantir maior conforto, segurança e eficiência na prestação dos serviços.
Sendo assim, na linha referente a Pato Branco, contrato nº110/2021, que houve diminuição de passageiros passa a ser utilizado o veículo Van, placa FRP-6A36, ao passo que na linha de Francisco Beltrão, contrato nº245/2025, que houve aumento de passageiros, será utilizado o veículo micro-ônibus placa AQB-6B89.
Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta bancária de titularidade da Contratada. O custeio das despesas decorrentes da presente licitação será realizado através das seguintes dotações orçamentárias: Dotação Orçamentária no.: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.030 - Transporte escolar; 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção. Despesa: 1267.
Cláusula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 30 de março de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:921500FB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº12 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº110/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 12
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2021
CONTRATADA: BEPPO TUR TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ: 33.186.779/0001-30
Cláusula Primeira – Troca de Veículos
Diante do requerimento realizado pela empresa, e da concordância por parte da Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, altera-se os veículos que realizam o transporte dos alunos para os municípios de Francisco Beltrão e de Pato Branco em razão da modificação da quantidade de estudantes transportados, a fim de garantir maior conforto, segurança e eficiência na prestação dos serviços.
Sendo assim, na linha referente a Pato Branco, contrato nº110/2021, que houve diminuição de passageiros passa a ser utilizado o veículo Van, placa FRP-6A36, ao passo que na linha de Francisco Beltrão, contrato nº245/2025, que houve aumento de passageiros, será utilizado o veículo micro-ônibus placa AQB-6B89.
Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta bancária de titularidade da Contratada. O custeio das despesas decorrentes da presente licitação será realizado através das seguintes dotações orçamentárias: Dotação Orçamentária no.: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.030 - Transporte escolar; 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção. Despesa: 1267.
Cláusula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 30 de março de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:25193716

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 17, DE 30 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, através de seu Prefeito Municipal, **VALDIR ZIELINSKI**, no uso de suas atribuições legais, resolve
DECRETAR:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho de Alimentação Escolar para o quadriênio de 2025 a 2029 da seguinte forma:
Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: MARISINA VENÂNCIO DA SILVA BONATTO – CPF: 000.456.469-37
Suplente: DJOURDAN DANILLO EFFGEN – CPF: 092.814.169-13

Representantes dos Professores e Trabalhadores da Educação:
Titular: EUCLIDES ANTONIO DOS REIS – CPF: 524.909.639-53
Suplente: JAQUELINE RIGAMONTE ANDRADE – CPF: 018.038.499-67
Titular: SANDRA DA SILVA FIRME – CPF: 096.105.549-97
Suplente: SAMARA TOSTA JORDÃO – CPF: 098.695.789-50

Representante de pais de alunos:
Titular: CRISLAINI BERTASOLI – CPF: 075.283.719-20
Suplente: MONIQUE APARECIDA ANDRADE – CPF: 090.909.239-99
Titular: MARINA APARECIDA DE SOUZA DE CARVALHO – CPF: 071.316.129-95
Suplente: RAFAELLA LETÍCIA NASCIMENTO DA SILVA – CPF: 099.885.519-75

Representantes da Sociedade Civil:
Titular: ISABELA MAIRA KISSNER VALENTE – CPF: 077.787.719-85
Suplente: ELISIANE MARIANO SANCHES RIBEIRO – CPF: 369.182.088-37
Titular: MARIA HELENA FABI CHAGAS – CPF: 028.605.159-17
Suplente: MARINETE VALERIO BINI – CPF: 045.491.359-13

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário, em espécie o Decreto n° 096/2025.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELETTO, 27 de Março de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:51F06FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 035/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

EXTRATO
CONTRATO N° 035/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 28.515.824/0001-13, sediada na RUA Capitão Neco,451 BAIRRO CENTRO, na cidade de CRUZEIRO, Estado do SP, CEP: 12701-350, neste ato representada pelo **Sr.** RUDÁ FARES MOKARZEL BIONDI**,** portador do **CI/RG Nº. RG 3.394.526-1 SSP/SP** e inscrito no **CPF/MF Nº. 078.243.409-61** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Aquisição de veículo automotor tipo pick-up cabine dupla, novo, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Braganey-PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **30/03/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 30 de março de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:263123D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 55/2026

EMENTA: CONVOCAR OS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO DE 001/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os aprovados do CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024, conforme descrito abaixo:

INSC.	NOME	CLASSIF.
65	AMANDA VERONICA LARGURA	26

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 30 de março de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:25239E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 56/2026

EMENTA: CONVOCAR OS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO DE 001/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os aprovados do CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024, conforme descrito abaixo:

INSC.	NOME	CLASSIF.
32	VANDIRA RODRIGUES LINS	27

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 30 de março de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:CE143F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
MUNICÍPIO DE BRAGANEY – ESTADO DO PARANÁ
I – DA AUTORIDADE COMPETENTE
O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.902/0001-73, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e
II – DOS FATOS
Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste na contratação de empresa para aquisição de fórmula e dietas destinadas à Secretaria Municipal de Saúde.
Durante a fase externa do certame, foi apresentada impugnação ao edital, na qual se apontou possível irregularidade na aplicação do regime de exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte em determinados itens do processo licitatório.
Conforme análise técnica e jurídica realizada, verificou-se que os itens 10 e 23 foram indevidamente incluídos sob regime de exclusividade para ME/EPP/MEI, apesar de possuírem valores estimados superiores ao limite legal de R$ 80.000,00, em desacordo com o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
Tal situação caracteriza violação direta à legislação vigente, bem como afronta aos princípios que regem as contratações públicas.
III – DO FUNDAMENTO LEGAL

A anulação do procedimento encontra respaldo nos seguintes dispositivos:
Lei nº 14.133/2021
•
Art. 5º – Princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa;
•
Art. 71, inciso III – Possibilidade de anulação do processo quando verificada ilegalidade;
Lei Complementar nº 123/2006
•
Art. 48, inciso I – Limitação da exclusividade para ME/EPP aos itens de até R$ 80.000,00;
Constituição Federal
•
Art. 37, caput – Princípio da legalidade administrativa;
IV – DA NECESSIDADE DE ANULAÇÃO
A irregularidade constatada não se trata de mero vício formal, mas de ilegalidade material com potencial impacto direto na competitividade do certame, uma vez que:
•
restringiu indevidamente a participação de empresas não enquadradas como ME/EPP;
•
comprometeu a isonomia entre os licitantes;
•
pode ter afetado a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Ressalta-se que, uma vez instaurada a fase competitiva sob condições restritivas indevidas, não é possível a convalidação do procedimento sem prejuízo ao caráter competitivo.
Nesse sentido, a anulação do certame se impõe como medida necessária à preservação da legalidade, da transparência e do interesse público.
V – DA DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021:
DECIDO PELA ANULAÇÃO TOTAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, desde a fase de publicação do edital.
VI – DAS PROVIDÊNCIAS
Determina-se:
1.
A anulação integral do procedimento licitatório, com o consequente arquivamento dos autos;
2.
A publicação deste Termo de Anulação nos meios oficiais;
3.
A comunicação aos interessados, especialmente aos licitantes participantes;
4.
A elaboração de novo edital, com as devidas adequações legais, especialmente quanto à correta aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.
VII – DA MOTIVAÇÃO FINAL
A presente decisão fundamenta-se no dever da Administração Pública de zelar pela estrita observância da legalidade e pela lisura dos procedimentos licitatórios, não sendo admissível a continuidade de certame eivado de vício que compromete sua validade.
A anulação, neste caso, revela-se medida necessária e proporcional para resguardar o interesse público e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.
VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS
Publique-se. Cumpra-se.
Braganey – PR, 26 de março de 2026.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro(a) /

VALDIR ZIELINSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:185CC5F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	001/2026
Licitação N°	001/2026
Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
Data Homologação	30/03/2026
Objeto Homologado	Aquisição de veículo automotor tipo pick-up cabine dupla, novo, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Braganey-PR.

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:
ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ: 28.515.824/0001-13) com o item Veículo, TIPO: Picape, conforme categorias 160 Picape Compacta ou Picape do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 109 cv, torque mínimo de 15,3 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, cabine dupla, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, CAPACIDADE: Carga volumétrica mínima de 650 litros, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 4 (quatro) portas, ar condicionado, transmissão manual, automática ou similar, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, vidros com película protetora conforme a legislação, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, ganchos para fixação de carga, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: Unitário**, no valor total de R$ 117.000,00**

Braganey-PR, 30 de março de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:4770E457

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 11/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Menor Preço por LOTE**, para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de toner e cartucho para atender as necessidades das diversas secretarias do município**.** Com abertura no dia 15/04/2026, às 08h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).
Maiores informações poderão ser obtidas pelo email **licitacao@cafeara.pr.gov.br**.
Cafeara-PR, 30 de março de 2026

MARCELO GALVÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:91FAAEA2

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.573/2026

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS e do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme a Lei Municipal nº 700/2026, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 700/2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, conforme composição abaixo:
I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
• Titular: Felipe Gustavo Rissati
• Suplente: Fernanda Lucia de Oliveira de Paula

b) EMATER:
• Titular: Antonio Carlos Rebeschini
• Suplente: Miguel Carlos Dias

c) Secretaria Municipal de Assistência Social:
• Titular: Naiana Virginia Zanini Boralli
• Suplente: Giulia Maria Gomes Ferreira

d) Poder Executivo Municipal:
• Titular: Marinaldo Alves Francisco
• Suplente: Cristiano Aparecido Alves

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
a) Cooperativas de Produtores Rurais:
• Titular: Jair de Oliveira
• Suplente: Pedro de Oliveira

b) Comunidades Rurais:
• Titular: Manoel Oliveira Santana Filho
• Suplente: Marinalva Alves Ferreira Santana
• Titular: Alexandre Francisco de Lima
• Suplente: Simone da Silva Gonçalves

c) Produtores Rurais:
• Titular: Heverson Lazaretti
• Suplente: Santim Galdioli
• Titular: Roberto Marangon
• Suplente: Paulo Roberto Marangon

d) Agricultura Familiar:
• Titular: Eliane Castoldi
• Suplente: Ederson Castoldi

Art. 2º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS exercerá suas atribuições conforme disposto na Lei Municipal nº 700/2026, competindo-lhe, inclusive, acompanhar, deliberar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 3º O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, criado pela Lei nº 700/2026, será gerido na forma prevista na referida Lei, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º O mandato dos membros será exercido conforme disposto na legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 30 de março de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:FC6CBBC9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2026

ELTON FABIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) servidora(s) relacionada(s) abaixo, ocupante(s) do cargo de PROFESSOR, lotada(s) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **JORNADA SUPLEMENTAR DE 20 HORAS**, para exercer o cargo de Docente na "Escola Municipal de Cafeara, Ensino Fundamental e Médio", no período de 16 de março de 2026 à 16 de maio de 2026, conforme previsto, na Lei Municipal nº 243/2005, art. 53, para suprir necessidades do ensino.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOCAL
CARINA RODRIGUES SOARES	PROFESSOR	12908	Escola Municipal de Cafeara/PR.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara – PR, 30 de março de 2026.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:D47447AA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2026

ELTON FABIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) servidora(s) relacionada(s) abaixo, ocupante(s) do cargo de PROFESSOR, lotada(s) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **JORNADA SUPLEMENTAR DE 20 HORAS**, para exercer o cargo de Docente na "Escola Municipal de Cafeara, Ensino Fundamental e Médio", no período de 16 de março de 2026 à 16 de maio de 2026, conforme previsto, na Lei Municipal nº 243/2005, art. 53, para suprir necessidades do ensino.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOCAL
TAMIRYS MAYARA DO AMARAL ZANINI	PROFESSOR	486	Escola Municipal de Cafeara/PR.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;

C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara – PR, 30 de março de 2026.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:1DEEA910

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2026

ELTON FABIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) servidora(s) relacionada(s) abaixo, ocupante(s) do cargo de PROFESSOR, lotada(s) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **JORNADA SUPLEMENTAR DE 20 HORAS**, para atuar como Coordenadora Pedagógica no EJA (Educação de Jovens e Adultos) e no PBA (Programa Brasil Alfabetizado) na "Escola Municipal de Cafeara, Ensino Fundamental e Médio", no período de 2 de fevereiro de 2026 à 16 de dezembro de 2026, conforme previsto, na Lei Municipal nº 243/2005, art. 53, para suprir necessidades do ensino.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOCAL
PATRÍCIA MARCELINO DA SILVA	PROFESSOR	220	Escola Municipal de Cafeara/PR.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara – PR, 27 de março de 2026.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:4FEF7CF6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 DE 21/03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, Senhor Elton Fábio Lazaretti, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - N O M E A R, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s), no Concurso Público nº 001/2024, de 21 de março de 2024, em nível inicial do cargo, com a remuneração correspondente e definida em Lei, com base no Edital de Convocação nº 005/2026 e Edital de Convocação nº 007/2026, conforme relação abaixo:

Nº	Cargo	Nome
1.	**PSICÓLOGO**	ANA FLAVIA RODRIGUES DE CASTRO
2.	**AGENTE ADMINISTRATIVO**	CARLA DRIANA DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara/PR, 30 de março de 2026.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:C0CA3F3C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

SÚMULA: "*Aprova a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS referente ao exercício de 2025."*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara – PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal n°344/2010,

CONSIDERANDO a realização da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em 26 de março de 2026, onde foi apreciada a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS referente ao exercício de 2025;

CONSIDERANDO que a referida prestação de contas foi analisada e aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes, conforme Ata nº 003/2026 do CMAS;

RESOLVE:
Art. 1º – Fica aprovada a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao exercício de 2064, conforme parecer favorável emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS na reunião extraordinária realizada em 26 de março de 2025.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 30 de março de 2026.

MÁRCIA APARECIDA PISSOLOTTO TOLOI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:27E039AC

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

SÚMULA: "*Aprova a Prestação de Contas do Fundo Estadual para a Infância e Adolescente – FIA " Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância ", referente ao exercício de 2025."*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara – PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal n°383/2022,

CONSIDERANDO a realização da reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em 26 de março de 2026, onde foi apreciada a Prestação de Contas *do Fundo Estadual para a Infância e Adolescente – FIA* referente ao exercício de 2025;

CONSIDERANDO que a referida prestação de contas foi analisada e aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes, conforme Ata nº 002/2026 do CMDCA;

RESOLVE:
Art. 1º – Fica aprovada *a Prestação de Contas do Fundo Estadual para a Infância e Adolescente – FIA*, referente ao exercício de 2025, conforme parecer favorável emitido pelo Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA na reunião extraordinária realizada em 26 de março de 2026.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Cafeara, 30 de março de 2026.

MÁRCIA APARECIDA PISSOLOTTO TOLOI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:0F8063DC

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

SÚMULA: "*Aprova a Prestação de Contas do Fundo Estadual para a Infância e Adolescente – FIA " Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima ", referente ao exercício de 2025."*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara – PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal n°383/2022,

CONSIDERANDO a realização da reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em 26 de março de 2026, onde foi apreciada a Prestação de Contas *do Fundo Estadual para a Infância e Adolescente – FIA* referente ao exercício de 2025;

CONSIDERANDO que a referida prestação de contas foi analisada e aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes, conforme Ata nº 002/2026 do CMDCA;

RESOLVE:
Art. 1º – Fica aprovada *a Prestação de Contas do Fundo Estadual para a Infância e Adolescente – FIA*, referente ao exercício de 2025, conforme parecer favorável emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA na reunião extraordinária realizada em 26 de março de 2026.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 30 de março de 2026.

MÁRCIA APARECIDA PISSOLOTTO TOLOI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:F12CC36D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA Nº 002/2026

Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de CAFEARA – PR.

Ao vigésimo sexto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas, na sala de reuniões da Escola Apoema, localizada no município de Cafeara, Estado do Paraná, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com a presença das seguintes conselheiras: Márcia Aparecida Pissolotto Toloi, Naiana Virginia Zanini Boralli, Mauricio Cesar Toloi, Flávia Elaine Alves Mada, Debora Muriel Jolli e Alexandra Andressa de Oliveira Rojo. Havendo quórum legal, o(a) Presidente deu início aos trabalhos, apresentando como pauta principal a apreciação e aprovação da prestação de contas dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, referentes ao exercício de 2025, especificamente dos programas FIA – Higiene Íntima e FIA – Primeira Infância. Foi realizada a apresentação detalhada das prestações de contas, contendo os demonstrativos financeiros, relatórios de execução e documentos comprobatórios das despesas realizadas. Após análise pelos conselheiros, verificou-se que os recursos foram aplicados em conformidade com os objetivos propostos, atendendo às normativas vigentes e às deliberações do Conselho. Colocada em votação, as prestações de contas dos programas FIA – Higiene Íntima e FIA – Primeira Infância, referentes ao exercício de 2025, foram aprovadas por unanimidade pelos membros presentes. Nada mais havendo a tratar, eu, Giulia Maria Gomes Ferreira, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelas conselheiras presentes.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:A28FBE7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 009.2026 - VEÍCULO SUV

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes na Ata nº 014/2026, referente ao Processo Administrativo nº 013/2026, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal nº 098/2024, concernente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2026, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas institucionais do Gabinete do Prefeito, do Gabinete e da Secretaria de Governo do Município de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, verificou-se como vencedora do certame a empresa abaixo relacionada:

Participante / Vencedor	Valor R$	Valor por extenso	Condições de pagamento	Lote(s)
PINAUTO AUTOMOVEIS LTDA CNPJ 34.177.379/0001-21	190.100,00	cento e noventa mil e cem reais	Em até 30 dias, mediante nota fiscal	001

O valor total da licitação perfaz a quantia de R$ 190.100,00 (cento e noventa mil e cem reais), contemplando o princípio da economicidade. Diante do exposto, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da empresa vencedora acima elencada, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, determinando o encaminhamento do respectivo contrato ao setor competente para as providências cabíveis.

Cafelândia/PR, 30 de março de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:971B0CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 014.2026 - PREGÃO Nº 009.2026 - VEÍCULO SUV

ATA Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, (20/03/2026), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, conduziu o **Processo de Administrativo nº 013/2026**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº**

009/2026, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas institucionais do Gabinete do Prefeito, do Gabinete e da Secretaria de Governo do Município de Cafelândia/PR, conforme as condições, quantidades e exigências descritas neste edital e em seus anexos. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos no Pregão Eletrônico, com modo de disputa "ABERTO" e critério de julgamento "Menor Preço por ITEM". Abriu-se a fase de lances, onde os participantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, o Agente de Contratação solicitou a documentação de habilitação e a proposta ajustada do licitante melhor classificado. Em seguida, iniciou-se a fase de julgamento, na qual foi verificado que a empresa que apresentou a melhor proposta atendeu integralmente às exigências do edital, cumprindo os requisitos de habilitação e garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para manifestação de intenção de recurso, sendo que houve apresentação de intenção, porém, precluso o prazo legal, não foram apresentadas as razões. Dessa forma, restou consolidado o resultado do julgamento, declarando-se como vencedora a seguinte empresa:

Participante / Vencedor	Valor R$	Valor por extenso	Condições de pagamento	Lote(s)
PINAUTO AUTOMOVEIS LTDA CNPJ 34.177.379/0001-21	190.100,00	cento e noventa mil e cem reais	Em até 30 dias, mediante nota fiscal	001

O valor total da licitação é de R$190.100,00 (cento e noventa mil e cem reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 30/03/2026, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D12BB070

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 027/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 015/2026**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Aquisição de 01 (um) veículo micro-ônibus 0 km, com capacidade mínima para 26 passageiros, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A aquisição será viabilizada por meio de recurso de origem estadual, conforme Protocolo nº 25.002.985-3. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 638.925,00 (Seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou **www.gov.br/compras**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia **13 de abril de 2026 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 30 de março de 2026.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1EB91FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 04.470.877/0001-05, endereço RUA ITACOLOMI, 365 - CEP: 85505050 - BAIRRO: LA SALLE, CIDADE Pato Branco/PR, E-MAIL: medigram@medigram.com.br, TELEFONE: (46) 3225-1002,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ANDREA LETICIA GRAMS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE SUS MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 241.526,15 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Quinze Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e ANDREA LETICIA GRAMS
Vigência: 20/03/2026 a 19/03/2027.
Data da Assinatura:20/03/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4FB259B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** sediada na Avenida Natalino Faust, nº 591, Bairro Padre Ulrico, CEP 85.604-443, Telefone: (46) 32115000, e-mail: licitacao01@werbran.com.br, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.372.020/0001-44, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE.**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE SUS MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 6.325,00 (Seis Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais).
Assinaturas: Junior Motter e NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE
Vigência: 20/03/2026 a 19/03/2027
Data da Assinatura:20/03/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DA27826F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.055/2026

Lei nº 2.055/2026.

SÚMULA: Institui o Programa de Recuperação Fiscal – (REFIS 2026) no Município de Cafelândia e estabelece condições especiais para regularização de Débitos Tributários, autorizando ao Poder Executivo Municipal a conceder descontos de Juros e Multa sobre dívidas ativa de Tributos e Taxas Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais (REFIS 2026), do Município de Cafelândia, destinado à regularização de créditos relativos a impostos, taxas, contribuições de melhorias vencidos até 31 dezembro de 2025, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.

Parágrafo Único: O incentivo se dará através de anistia de juros e multa incidentes sobre os débitos de Tributos Municipais de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º. Os Débitos poderão ser quitados conforme as seguintes condições:

Formas de Pagamento:	Anistia de:	
	Juros	Multa
À vista	100%	100%
Em até 03 (três) meses	90%	100%
Em até 06 (seis) meses	80%	100%
Em até 10 (dez) meses	30%	100%

Parágrafo Único: Cada parcela não deverá ser inferior a 01 (uma) UFM - Unidade Fiscal do Municipio.

Art. 3. Para receber o benefício desta Lei, os interessados deverão requerê-lo ao Executivo Municipal, anexando os documentos de comprovação dos requisitos exigidos.

Art. 4º. O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado no ato da aprovação do pedido de parcelamento e, o restante será amortizado em parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Art. 5º. O crédito do parcelamento se sujeita aos acréscimos previstos na legislação até a data do deferimento do parcelamento e conseqüente confissão de dívida.

Art. 6º. As dividas ajuizadas poderão serem pagas pelos contribuintes nos moldes do Art. 2º devendo, entretanto, o contribuinte adimplir todos o ônus processual incidentes sobre a respectiva execução fiscal especialmente custas judiciais e honorários advocatícios.

Parágrafo Único: As dividas ajuizadas somente serão quitadas mediante a apresentação pelo contribuinte da certidão do Poder Judiciário comprovando a quitação das custas processuais, emolumentos judiciais e honorários advocatícios.

Art. 7º. A anistia concedida através da presente Lei não importa em renúncia definitiva da Administração Municipal em receber as parcelas com valores anistiados e não cumpridos nos prazos propostos no pedido de parcelamento e homologados pela Secretaria Municipal de Finanças, o que implicará na renúncia ao pedido e ao retorno dos valores dos débitos propostos para parcelamento, aplicando-se os encargos previstos, inclusive juros, multa e correção monetária.

Art. 8º. A inadimplência de (03) três parcelas torna antecipado o vencimento da dívida, autorizando ao Município a considerar o parcelamento insubsistente e a proceder a cobrança judicial de todo o debito confessado, com juros, multa e correção monetária, descontando naturalmente os valores eventualmente adimplidos pelo contribuinte.

Art. 9º. O prazo para adesão ao REFIS encerrar-se-á em 10 de dezembro de 2026.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará o programa no prazo de 15 (quinze) dias, após a promulgação da presente Lei definindo:

• Modelos de requerimento;
• Critérios de cálculo e atualização monetária;
• Demais procedimentos operacionais necessários à implementação do REFIS.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 26 DE MARÇO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:384FB84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 194/2026 - DRH

PORTARIA N.º 194/2026-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) meses à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) meses, à Servidora **CIRLENE PERETI DA SILVA** matrícula 81041, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **CUIDADOR DE IDOSOS**, referente ao quinquênio 2020-2025 no período de 01/042026 a 30/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 30 de março de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4DF44324

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 195/2026 - DRH

PORTARIA N.º 195/2026-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º EXONERAR a pedido em 01/04/2026 o Servidor **MATHEUS CAMARA VISOVATI** matrícula 767323087 ocupante do cargo em Comissão de **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 30 de março de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1BE582D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 004.2026 - PROJETO ILUMINAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2026

Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso I da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação para elaboração de projetos.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de Projeto de Iluminação Pública do contorno viário localizado entre as rodovias PR-547 e PR-180, no Município de Cafelândia/PR, compreendendo levantamento de dados da infraestrutura existente, estudos luminotécnicos, dimensionamento elétrico, especificação de equipamentos, elaboração de projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, bem como a entrega dos documentos técnicos em formato digital e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de subsidiar o planejamento e a futura execução das obras de iluminação pública.

Vencedor do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ 07.555.412/0001-37	12.000,00	doze mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

Cafelândia/PR, 30 de março de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6E1BDB14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 16 de abril de 2026**, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br,** PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA (DESARMADA) E DE BOMBEIRO CIVIL PARA ATUAR EM EVENTOS E ATIVIDADES SOLENES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA PR** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 30 de março de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:86363064

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 22 de abril de 2026**, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br,** PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o **Registro de Preços para uma possível aquisição de equipamento de informática para as secretarias do município de Califórnia - PR.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 30 de março de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:EE941076

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 065/2026

PORTARIA Nº 065/2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Matricula	Período Aquisitivo	Período de Gozo
FLÁVIO DE PAULA NETO DE MOURA	558	28/08/2025 a 27/08/2026	02/04/2026 a 19/04/2026

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 26° dia do mês de março de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:01F61108

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA
E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242 FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA 1º BIMESTRE DE 2026
O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Califórnia, Estado do Paraná, em obediência as normas contidas na Instrução Normativa 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresenta o seguinte relatório.
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMADO NO EXERCÍCIO	EXECUTADO NO BIMESTRE	EXECUTADO ATÉ O BIMESTRE
Vencimentos e Vantagens Fixas	142.500,00	20.073,42	20.073,42
Obrigações Patronais	26.500,00	3.655,64	3.655,64
Diárias Civil	4.000,00	250,00	250,00
Material de Consumo	16.000,00	1.897,57	1.897,57
Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	1.000,00	0,00	0,00
Outras Desp. Pessoal Contratos de Terceiros	2.000,00	6.546,58	6.546,58
Outros Serv.Terc.P. Fisica	1.000,00	0,00	0,00
Outros Serv.Terc.P.Jurídica	191.793,70	166.489,21	166.489,21
Serv.Tecn.Inform.Com.PJ	2.500,00	432,45	432,45
Auxilios	1.000,00	0,00	0,00
Subvenções Sociais	1.000,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	1.000,00	0,00	0,00
Obras e Instalações	2.000,00	0,00	0,00
Equip. Mat. Permanente	5.000,00	6.599,92	6.599,92
TOTAL	**400.293,70**	**192.798,29**	**192.798,29**

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONOMICA	VALOR R$	PERCENTUAL
Pessoal e Encargos Social	23.729,06	14,04%
Outras Despesas Correntes	169.069,23	85,96%
Investimentos	0,00	0,00%
TOTAL	**108.500,81**	**100,00%**

Pela demonstração do presente relatório, diríamos que os valores gastos foram aplicados em conformidade com os preceitos determinados pela legislação, onde se verifica que o Município de Califórnia, cumpriu com as normas gerais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Califórnia, 27 de março de 2026.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

MARIA INÊS GOMES DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e da Adolescência

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:5DC0F064

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA CREDENCIAMENTO 01/2022 - 2ª ABERTURA DE ENVELOPE

ATA DE CREDENCIAMENTO (2026), ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022-PMCS, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS E/OU PESSOAS FISÍCAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA – CLÍNICO GERAL, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E AOS PLANTÕES DIÁRIOS E FINAIS DE SEMANA; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Aos Trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às nove horas e vinte minutos, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, reuniram-se o Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 21/2024 e a Comissão de Contratação designada pela Portaria 111/2025 e o Diretor de Departamento da Secretaria de Saúde, o senhor Matheus Nezi Scheller, para procederem às atividades de abertura de envelopes pertinentes a **Chamada Pública nº. 01/2022-PMCS**. O resumo do edital foi publicado no Jornal Diário dos Municípios do Paraná (oficial do Município) e no site oficial do município**.** Lembrando que o edital estava disponível a todos profissionais interessados no certame. Foram credenciadas as empresas, conforme ordem de apresentação da documentação:

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação dos credenciados:

Em conferência a documentação apresentada pela empresa **GAIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **62.489.377/0001-03** (protocolo 06 de 27/03/2026 09:04), verificou-se que a mesma apresentou os documentos relativos aos Anexos do Edital em desacordo com os modelos disponibilizados, os anexos apresentados não possuem campo para assinatura do representante da credenciada e, os mesmos possuem uma rubrica como assinatura, divergentes da assinatura constante no contrato social e na carteira de inscrição no conselho da respectiva classe.
A mesma também **NÃO APRESENTOU** o seguinte documento:
ITEM 5.1.5 (ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO).

A fim de cumprir o disposto no Item 6.2. do edital, a empresa será **INABILITADA** para o referido credenciamento.

Após finalizada a conferência de toda a documentação apresentada pelas empresas interessadas no credenciamento 01/2022 **conclui-se** que a lista de empresas habilitas no presente chamamento segue da seguinte forma:

1º - LZR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **65.008.924/0001-80**, com sede na Avenida Tancredo Neves nº 3457, Bairro Porto Belo, CEP: 85867-318 no Município de Foz do Iguaçu – Paraná, com o profissional **LILLIAM ZAMPIER RAYMUNDI,** inscrito no CPF sob nº **072.940.019-01**, RG sob nº **12.589.327-9** Emissor SSP/PR e CRM/PR sob n° **62518/PR**.

2º - DRA PATRICIA SANTANA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **61.386.296/0001-15**, com sede na Rua Monsenhor Guilherme nº 1138, Bairro Jardim São Paulo II, CEP: 85.856-410 no Município de Foz do Iguaçu – Paraná, com o profissional **PATRICIA PEREIRA SANTANA SOUZA,** inscrito no CPF sob nº **734.953.601-15**, RG sob nº **73.495.360.115** Emissor SSP-MT e CRM/PR sob n° **60740/PR**

3º - MSI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **48.700.188/0001-07**, com sede na Rua Professor Ditao nº 108, Bairro Jardim Paulistano, CEP: 19.013-770 no Município de Presidente Prudente – São Paulo, com o profissional **MARINA SCHROEDER IGLESIAS,** inscrito no CPF sob nº **073.589.699-28**, RG sob nº **8.740.834-5** Emissor SSP/PR e CRM/PR sob n° **51846/PR**

As quais cumpriram com as exigências do edital de **chamada pública n° 01/2022** e estão aptas à prestação de serviços, no atendimento as necessidades temporárias de excepcional interesse público, sendo o

valor **mensal** aproximado de **R$ 31.816,30** (trinta e um mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta centavos) podendo se alterar com o real serviço prestado, por um período de 12 (doze) meses, totalizando **R$ 381.795,60** (trezentos e oitenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, a onde será encaminhado o resultado a Secretaria de Saúde, para as devidas providencias.

LEOMARCIO DE LIMA SANTOS
Agente de Contratação

CAMILA DE PAULA FREITAS
Membro

FERNANDO HENRIQUE DE MATOS
Membro

MATHEUS NEZI SCHELLER
Diretor Dep. Secretaria de Saúde

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:BE93CD1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATOS

EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023-PMCS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023, PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - ENFERMEIRO PADRÃO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PLANTÃO, PROCEDIMENTOS E ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO CONSOANTE, DISPOSTO NO ART. Nº 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NOS TERMOS DE LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

TERCEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR
CONTRATO 24/2023
CONTRATADA: DEBORA BARBOSA SCHECHELECK, inscrita no CPF sob nº **337.616.268-94**, vencedora do **Lote 01 - Enfermeira Padrão**, com valor total de **R$ 4.128,23** (Quatro Mil Cento e Vinte e Oito Reais e Vinte e Três Centavos);

TERCEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR
CONTRATO 25/2023
CONTRATADA: ELISANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº **112.691.099-60**, vencedora do **Lote 01 - Enfermeira Padrão**, com valor total de **R$ 4.128,23** (Quatro Mil Cento e Vinte e Oito Reais e Vinte e Três Centavos);

TERCEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR
CONTRATO 27/2023
CONTRATADA: DANIELE FERNANDES DA CRUZ, inscrita no CPF sob nº **082.537.529-03**, vencedora do **Lote 02 – Técnico em Enfermagem**, com valor total de **R$ 2.661,81** (Dois Mil Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Um Centavos);

VIGÊNCIA: 30 DE MARÇO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 30 DE MARÇO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:C5DD6F02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023-PMCS
CONTRATO 50/2024

TERCEIRO ADITIVO – VALOR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: OXIGÊNIO RÁPIDO DO BRASIL GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **07.866.557/0001-59**, com sede a Rua Monsenhor Celso Itibere da Cunha, 115, Conradinho, CEP: 85.045-270 Guarapuava – PR, representada por seu representante legal, o senhor **Igor Marcel Martelosso Filus**, brasileiro, solteiro**.**

VALOR: R$ 11.295,11 (Onze Mil Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Onze Centavos).

VIGÊNCIA: 30 DE JUNHO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 30 DE MARÇO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:C480D376

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N.º 2.645, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Regulamenta a Lei nº. 89 de 16 de dezembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a doar bens móveis em favor de contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU mediante sorteio.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a necessidade de incentivar a adimplência dos contribuintes com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

Considerando o interesse público na implementação de políticas que promovam a valorização dos contribuintes e o fortalecimento da relação entre a Administração Pública e a população;

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do Despacho n.º 44/2026, protocolado sob o n.º 9462/2026,

DECRETA:

Art. 1º O Município de Campina Grande do Sul realizará no ano de 2026 a Campanha denominada "IPTU PREMIADO", que consiste na doação dos bens móveis descritos nos Anexos I e II deste Decreto, por meio de sorteio, entre os proprietários ou responsáveis pelos imóveis, inscritos no cadastro imobiliário do Município de Campina Grande do Sul até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Participarão do sorteio, exclusivamente, os proprietários ou responsáveis pelos imóveis titulares de inscrição imobiliária do Município de Campina Grande do Sul que se enquadrem nos termos do artigo 3º e seus parágrafos, da Lei n.º 89, de 18 de Dezembro de 2009, bem como que estejam adimplentes com o IPTU dos exercícios anteriores até 03 (três) dias antes do sorteio.

Parágrafo único. Havendo mais de um responsável pelo cadastro imobiliário, o prêmio pertencerá àquele que comprovar que é efetivamente o pagador do imposto no ano do sorteio.

Art. 3º A 1ª premiação se dará com base na extração da Loteria Federal do dia 23/05/2026, para os contribuintes que estejam adimplentes com o IPTU dos exercícios anteriores e que quitarem o carnê do IPTU de 2026 até 03 (três) dias antes do sorteio, concorrendo a 06 (seis) prêmios conforme Anexo I.

Art. 4º A 2ª premiação se dará com base na extração da Loteria Federal do dia 19/12/2026, para os contribuintes que estejam adimplentes com o IPTU dos exercícios anteriores e que quitarem o carnê do IPTU de 2026 até 03 (três) dias antes do sorteio, inclusive os contribuintes que participaram da 1ª premiação, concorrendo a 06 (seis) prêmios conforme Anexo II.

Art. 5º Cada inscrição no cadastro imobiliário corresponderá ao número, com o qual o contribuinte concorrerá aos sorteios.

Parágrafo único. Não receberão o número a que se refere o *caput* e, portanto, não participarão do sorteio, os proprietários ou responsáveis pelos imóveis beneficiados por isenção ou imunidade do IPTU.

Art. 6º A classificação da 1ª premiação, do 1º ao 6º prêmio, disposto no art. 3º deste Decreto, obedecerá aos seguintes critérios:
I - 1º prêmio: a milhar do 1º prêmio, corresponderá ao número da primeira coluna do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal;
II - 2º prêmio: a milhar do 2º prêmio, corresponderá ao número da segunda coluna do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal;
III - 3º prêmio: a milhar do 3º prêmio, corresponderá ao número da terceira coluna do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal;
IV - 4º prêmio: a milhar do 4º prêmio, corresponderá ao número da quarta coluna do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal;
V - 5º prêmio: a milhar do 5º prêmio, corresponderá ao número da quinta coluna do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal.
VI - 6º prêmio: a milhar do 6º prêmio, corresponderá à combinação do primeiro número do primeiro prêmio, o segundo número do segundo prêmio, o terceiro número do terceiro prêmio, o quarto número do quarto prêmio e o quinto número do quinto prêmio da Loteria Federal.

Art. 7º A classificação da 2ª premiação, do 1º ao 6º prêmio, disposto no art. 4º deste Decreto, obedecerá aos seguintes critérios:
I - 1º prêmio: a milhar do 1º prêmio, corresponderá ao exato número da milhar do 1º prêmio da Loteria Federal;
II - 2º prêmio: a milhar do 2º prêmio, corresponderá ao exato número da milhar do 2º prêmio da Loteria Federal;
III - 3º prêmio: a milhar do 3º prêmio, corresponderá ao exato número da milhar do 3º prêmio da Loteria Federal;
IV - 4º prêmio: a milhar do 4º prêmio, corresponderá ao exato número da milhar do 4º prêmio da Loteria Federal;
V - 5º prêmio: a milhar do 5º prêmio, corresponderá ao exato número da milhar do 5º prêmio da Loteria Federal.
VI - 6º prêmio: a milhar do 6º prêmio, corresponderá à combinação do primeiro número do primeiro prêmio, o segundo número do segundo prêmio, o terceiro número do terceiro prêmio, o quarto número do quarto prêmio e o quinto número do quinto prêmio da Loteria Federal.

Art. 8º Na ocasião dos sorteios, a fim de evitar a multiplicidade de premiações para um mesmo cadastro imobiliário, será adotado o seguinte critério de julgamento: serão considerados os 05 (cinco) números da milhar sorteada desde que haja número de inscrição correspondente, e, caso não haja ganhador, vez que o número sorteado não tem correspondente na inscrição, deverá ser desconsiderado o primeiro número da milhar sorteada.

§ 1º Caso o número sorteado corresponda a um proprietário ou responsável pelo imóvel cujo IPTU não tenha sido pago integralmente até 03 (três) dias antes da data de cada sorteio, o direito ao prêmio passará para o número imediatamente superior que corresponda a um proprietário ou responsável pelo imóvel que atenda aos requisitos legais.

§ 2º Em caso do sorteado inadimplente coincidir com o último número do cadastro, o prêmio será atribuído ao primeiro número do cadastro.

Art. 9º Os prêmios relacionados nos Anexos I e II deste Decreto permanecerão expostos nas instalações públicas municipais, de acordo com o interesse da Administração.

Art. 10. As divulgações dos resultados dos cadastros imobiliários sorteados dar-se-ão por publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou dos meios de comunicação da cidade, devendo o ganhador formular requerimento administrativo para recebimento do prêmio.

Art. 11. Os prêmios serão entregues aos contemplados dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data do protocolo do requerimento administrativo de habilitação para recebimento do prêmio, o qual deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de identificação pessoal do contemplado (documento oficial com foto, CPF e documentos constitutivos da sociedade, em caso de pessoa jurídica);
II - comprovante de endereço;
III - instrumento de mandato com poderes específicos para o fim a que se destina, caso seja representado por procurador, acompanhado de cópia dos documentos pessoais do mandatário, assinado digitalmente ou com firma reconhecida;
IV - documentação que comprove o preenchimento dos requisitos legais, em especial, matrícula, escritura pública ou documento equivalente de aquisição de posse, bem como certidão negativa de débitos;
V - autorização do direito de uso do nome, das imagens e voz, de forma gratuita, mediante Termo de Consentimento (conforme modelo no Anexo IV) do ganhador e de seu procurador, se for o caso;
VI - manifestação da Secretaria Municipal de Administração atestando o cumprimento das condições obrigatórias e apresentação de documentos;
VII - decisão da Comissão Organizadora do Sorteio quanto ao pedido de habilitação.

§ 1º Em relação aos prêmios, no caso do veículo e da motocicleta, a entrega somente será realizada após promovido o registro da transferência de propriedade junto ao DETRAN, que deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da decisão final do pedido de habilitação, sob pena do prêmio passar a pertencer ao Município, conforme disposição do art. 12, deste Decreto;

§ 2º Os custos relativos ao transporte dos prêmios e, no caso do veículo ou moto, de licenciamento, emplacamento e transferência, bem como outros análogos, serão de inteira responsabilidade dos ganhadores dos prêmios;

§ 3º No caso de falecimento dos proprietários ou responsáveis pelos imóveis contemplados pelos sorteios, o prêmio será entregue em nome do espólio, na pessoa do inventariante, mediante apresentação do termo de nomeação.

§ 4º Não havendo processo de inventário, a que se refere o § anterior, o prêmio será entregue aos sucessores legais, desde que devidamente comprovada tal condição, nos termos da legislação aplicável e, ainda, na ausência de algum dos sucessores, a entrega se dará somente mediante autorização judicial;

§ 5º Será admitida a interposição de recurso da decisão de habilitação, no prazo de 05 (cinco) dias, o qual deverá ser formalmente protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Secretário Municipal de Administração.

§ 6º Decorrido o prazo recursal ou após proferida a decisão administrativa do recurso eventualmente protocolado, como condição de retirada, o sorteado ou seu procurador, devidamente constituído, deverá assinar recibo de entrega/recebimento do prêmio.

Art. 12. Caso o prêmio sorteado não venha a ser reclamado mediante requerimento administrativo de habilitação no prazo de 60 (sessenta) dias da data do sorteio ou retirado pelo ganhador no prazo de 60 (sessenta) dias contados da decisão final do processo de habilitação, caducará o direito ao seu recebimento, passando este a pertencer ao Município.

Art. 13. Fica instituída Comissão Organizadora da Campanha denominada "IPTU PREMIADO" para apurar o sorteio e dirimir casos omissos, formada por 05 (cinco) componentes, sendo:
I - 01 (um) membro do Controle Interno;
II - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Administração;
III - 01 (um) membro da Procuradoria Geral do Município;
IV - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Jurídicos;
V - 01 (um) representante da Sociedade Civil.

Art. 14. No caso dos prêmios constantes nos Anexos I e II não estarem disponíveis no comércio, o prêmio poderá ser substituído por produto similar, sem direito à indenização de qualquer natureza.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 30 de março de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2.645, DE 30 DE MARÇO DE 2026

ANEXO I

BENS MÓVEIS DO 1º SORTEIO:

1º Prêmio – um veículo - 0 km motorização 1.0;
2° Prêmio – uma lavadora lava e seca (11kg para lavagem e 7kg para secagem);
3º Prêmio – uma SMART TV 50";
4º Prêmio – um refrigerador duplex 340 litros;
5º Prêmio – um notebook;
6º Prêmio – uma Fritadeira Air Fryer Forno Oven 12L.

DECRETO Nº. 2.645, DE 30 DE MARÇO DE 2026

ANEXO II

BENS MÓVEIS DO 2º SORTEIO:

1° Prêmio – uma motocicleta - 0 km motorização mínima 149 cc;
2º Prêmio – uma lavadora de roupas 12kg;
3º Prêmio – uma SMART TV 50";
4º Prêmio – um tablet;
5º Prêmio – um forno elétrico 44 litros;
6º Prêmio – uma lavadora de alta pressão.

DECRETO Nº. 2.645, DE 30 DE MARÇO DE 2026

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ.

_____(nome)_____, ___(nacionalidade)____, _____(estado civil)_____, _____(profissão)_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) do RG sob nº _____ residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, bairro _____, Município _____, vem à presença de Vossa Excelência, requerer HABILITAÇÃO para o recebimento do prêmio sorteado na Campanha "IPTU PREMIADO", na condição de ganhador do prêmio _____, sorteado com base na extração da Loteria Federal na data de _____, nos termos da Lei Municipal n.º 89/2009 e do Decreto Municipal n.º 2.645/2026.
Em cumprimento ao disposto no art. 11, do referido Decreto Municipal, anexa ao presente requerimento os seguintes documentos:
a) documento de identificação pessoal do contemplado (documento oficial com foto, CPF e documentos constitutivos da sociedade, em caso de pessoa jurídica);
b) comprovante de endereço;
c) instrumento de mandato com poderes específicos para o fim a que se destina, caso seja representado por procurador, acompanhado de cópia dos documentos pessoais do mandatário, assinado digitalmente ou com firma reconhecida;
d) documentação que comprove o preenchimento dos requisitos legais, em especial, matrícula, escritura pública ou documento equivalente de aquisição de posse, bem como certidão negativa de débitos;
e) autorização do direito de uso do nome, das imagens e voz, de forma gratuita, mediante Termo de Consentimento (conforme modelo no Anexo IV) do ganhador e de seu procurador, se for o caso;
Diante do exposto, consideradas cumpridas as exigências legais, requer-se seja deferido o presente pedido.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Campina Grande do Sul, _____.

_____
Assinatura

DECRETO Nº. 2.645, DE 30 DE MARÇO DE 2026

ANEXO IV

**TERMO DE CONSENTIMENTO DO DIREITO DE USO DO NOME,
DAS IMAGENS E VOZ**

Neste ato, por este instrumento, em atendimento às disposições da Lei n.º 13.709, de Agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), _____(nome)_____, CPF _____, RG _____, titular do Cadastro Imobiliário nº _____, AUTORIZA o direito ao uso do nome, imagens e voz, em campanhas promocionais e institucionais de caráter educativo, informativo ou de orientação social da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, com sede na Rua Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 – Centro – CEP 83.430-000 – Campina Grande do Sul - PR, sendo essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito e por tempo indeterminado, abrangendo todo território nacional e exterior, em peças promocionais, tais como, outdoor, busdoor, folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo etc.), folder de apresentação, anúncios em revistas e jornais em geral, home page, redes sociais, cartazes, back-ligth, mídia eletrônica (painéis, vídeos televisão, cinema, programa para rádio), entre outros.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem, nome, voz ou a qualquer outro, firmando a presente autorização.

Campina Grande do Sul, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

DECRETO Nº. 2.645, DE 30 DE MARÇO DE 2026

ANEXO V

RECIBO DE ENTREGA/RECEBIMENTO DO PRÊMIO

IPTU PREMIADO ANO DE 2026

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.105.600/0001-86, com sede administrativa junto à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 30, Sede, Campina Grande do Sul - Paraná, CEP 83.430-000, através do Prefeito Municipal, **LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO**, mediante este instrumento, com fundamento no Decreto Municipal n.º 2.645/2026 e na Lei Municipal n.º 89/2009, que regulamentam a doação de bens móveis em favor de contribuintes do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, mediante sorteio extraído na Loteria Federal do dia _____, entrega e transfere (tradição do bem), neste ato, a propriedade e posse do prêmio _____, para o CONTRIBUINTE _____, CPF nº. _____, titular do Cadastro nº. _____ e na Indicação Fiscal nº _____, do imóvel situado a Rua _____ n°. ____, Bairro_____, neste Município, cuja inscrição fora sorteada, e que se encontra com o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU devidamente quitado, conforme estipulado no Art. 3º da Lei n.º 89/2009, o que confere a legitimidade para a sua premiação. Na oportunidade, o recebedor/contribuinte/procurador, assume expressamente, a partir desta data, a responsabilidade civil, criminal e administrativa pelo prêmio.
Pelo presente termo, o Contemplado cede o direito de uso das imagens registradas por ocasião da entrega dos prêmios.
Campina Grande do Sul, ____ de _____ de _____

Transmitente:
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Contemplado:_____

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:EF669B15

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PG ELETRÔNICO N° 21/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº. 21/2026
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS P45, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
COMUNICO que, em razão das impugnações apresentadas, foram promovidas alterações no edital, especificamente no que se refere às quantidades mínimas exigidas no atestado de capacidade técnica e ao prazo de entrega.
O edital retificado poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná, no endereço www.campinagrandedosul.pr.gov.br, na opção Transparência – Licitações, bem como no site do sistema eletrônico de julgamento ComprasBR, no endereço www.comprasbr.com.br
Nova data de abertura: 16/04/2026.
Horário de abertura: 09:00 horas.
Local da realização: Sistema Eletrônico ComprasBR - www.comprasbr.com.br.
Valor Máximo: R$ 409.351,80 (Quatrocentos e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)
Critério de julgamento: Menor Preço Por Lote.
Dúvidas enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br ou entrar em contato pelo número: (41) 3162-7000.
Campina Grande do Sul, 30 de março de 2026

Publicado por:
Patrick Cavalli Poli Chiquitti
Código Identificador:2F2DE50A

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 65/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 65/2025
Processo nº 395/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 65/2025, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO HATCH (ZERO KM), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PROVENIENTE DO CONVÊNIO N.°677/2024 DA SECRETARIA DAS CIDADES - SECID, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
OPECAR VEÍCULOS LTDA	05.793.769/0004-70	R$ 267.000,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 30/03/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:93B05806

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 463/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 187/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, protocolado sob nº. 9.791/2026;

ANULA

A Portaria nº. 433/2026, datada de 20 de março de 2026, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3496, página nº. 82 de 25/03/2026, que autorizou a concessão de diária, ao Servidor Juarez Borges Machado - Matrícula nº. 326832.

Campina Grande do Sul, 27 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 27 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A0FFFBE1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 470/2026

A Secretária Municipal de Administração, autoridade instauradora, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE:

Art.1º. Designar a Servidora ELINE HIROKI OLIVEIRA, matrícula nº. 158571, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Defensora Dativa da servidora C.O., nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 30 de março de 2026.

SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO
Secretária Municipal de Administração
Autoridade Instauradora

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1CD7AB80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO, COM RESSALVAS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

RAFAEL DE JESUS VENTURA, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e demais disposições atinentes, referendado pelo Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2024, com ressalvas, de acordo com o Acórdão de Parecer Prévio n° 351/2025 exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 20 de março de 2026.

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente

MARCOS WESLEY LAZARINO
Vice-Presidente

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
1º Secretário

JOSEMAR VEIGA
2º Secretário

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:ABDCD1C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°140/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Celia Figura Rzeczycki, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 4601, no período de 06 de Abril de 2026 a 05 de Maio de 2026, referente ao período aquisitivo de 05 de Abril de 2023 a 04 de Abril de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 26 de Março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:555C4F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°141/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Cristiane Elias Portela, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 10391, no período de 06 de Abril de 2026 a 20 de Abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 15 de Dezembro de 2024 a 14 de Dezembro de 2025, ficando a definir os próximos dias restantes.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 26 de Março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:7F7CC0C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°142/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Eva Maria Figura, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 6761, no período de 08 de Abril de 2026 a 17 de Abril de 2026, e também de 15 de Junho de 2026 a 04 de Julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 31 de Julho de 2022 a 30 de Julho de 2023.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 26 de Março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:A0830981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°143/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Sirlene da Aparecida Cheim, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº 6731, no período de 23 de Março de 2026 a 01 de Abril de 2026, e também de 13 de Julho de 2026 a 22 de Julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 04 de Julho de 2024 a 03 de Julho de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 26 de Março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:3493C6B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 239/2026

Republicado por haver incorreções.

Designa membros para o Comitê do Transporte Escolar no Município de Campo Magro na gestão 2025-2027.

O Prefeito do Município de Campo Magro-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 69, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1°. Ficam nomeados, para compor o Comitê do Transporte Escolar do Município de Campo Magro na gestão 2025-2027, os seguintes membros, representantes de seus respectivos órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Titular - Genoéva dos Santos, matrícula n° 3078.
Suplente -Daiane de Souza, matrícula n° 3287.

II - Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

Titular - Celina Gross, CPF: 016.***.***-39.
Suplente - Lozangela Machado de Morais Calado, CPF: 939.***.***-91.

III - Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

Titular – Dirlete Costa, matrículas nº 75 / 90075
Suplente – Rosângela Maria Melo de Souza, matrículas nº 738/ 90738

IV - Representantes dos Pais de Alunos:

Titular - Valdir José Costa, CPF-837.***.***-72.
Suplente - Franciane de Jesus Souza, CPF - 069.***.***-65.

V - Representante do Poder Legislativo:

Titular - Joselaine de Fátima Menegusso de Paula, CPF-034.***.***-57
Suplente - Marcimir Bueno de Lara, CPF-993.***.***-72

VI - Presidente:

Dirlete Costa, matrículas nº 75 / 90075 , CPF: 766. ***.***.-97

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 677/2025.

Paço Municipal de Campo Magro
27 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:96DA869F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 242/2026

Altera os integrantes da rede de proteção da criança e do adolescente do Município de Campo Magro e revoga o artigo 4º do Decreto Municipal nº 1012/2025.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 69, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Art. 1°. Mantém-se instituída a Rede Municipal de Proteção da Criança e do Adolescente de Campo Magro, destinada à organização e articulação das ações voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, consoante artigo 1º do Decreto Municipal nº 1012/2025.

Art. 2°. A coordenação da Rede Municipal de Proteção segue sob responsabilidade da Servidora Caroline Aparecida de Almeida Siqueira, assim como a Secretaria Executiva continua sob responsabilidade da Servidora Maria José Ferro, consoante artigos 2 e 3 do Decreto Municipal nº 1012/2025.

Art. 3°. Ficam nomeados como membros da Rede Municipal de Proteção, representando seus respectivos órgãos e instituições, revogando o artigo 4º do Decreto Municipal nº 1012/2025:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS;
Titular: Tiago Mainginski
Suplente: Jeanine Luzia Ferreira de Paula

II – Secretaria Municipal de Saúde – SESAU;
Titular: Tatiane Barbara Walger
Suplente: Paula Cristina Santos Clazer Chaves

III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC;
Titular: Maria José Ferro
Suplente: Caroline Aparecida de Almeida Siqueira

IV – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
Titular: Leonardo Henrique Melo Silva
Suplente: Elaine Ferreira dos Santos

V – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
Titular: Bruno Gurgel Nonvieri
Suplente: William Robson Martins de Freitas

VI – Unidade de Acolhimento Institucional – UAI;
Titular: Camila Farias Pereira
Suplente: Felipe de Souza Barros

VII – Atenção Primária e Secundária em Saúde;
Titular Representante Atenção Básica: Claudia Maria Oliveira de Andrade
Suplente Representante Atenção Básica: Iasmym Alves de Andrade Soares
Titular Representante Atenção Especializada: Caroline Isabel Voziniack
Suplente Representante Atenção Especializada: Beatriz Sponholz Oliveira

VIII – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA;
Titular: Amanda Ataele Lovato
Suplente: Josiane Gomes Garcia Ferreira

IX – Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte;
Titular: Rosana da Silva Oliveira Marques

X – Conselho Tutelar.
Titular: Araci Batista ferreira Martins
Titular: José Roque de Oliveira Freitas
Titular: Kauê Lacerda Nunes
Titular: Marcos Urbano da Silva
Titular: Priscila Ribas Machado

Art. 5°. Fica revogado o artigo 4º do Decreto Municipal nº 1012/2025.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro 30 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:07B8F4CE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO DE CHAMAMENTO PARA ANTECIPAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA N.º 028/2026 PROFESSOR – EDUCAÇÃO BÁSICA - 20 HORAS PSS/SEMEC - EDITAL N.º 012/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal n.º 947/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 094/2024, alterado pelo Decreto n.º 433/2025, e na autorização exarada no Parecer Jurídico n.º 179/2025, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 028/2026 destinado para antecipação de avaliação médica e psicológica referentes à habilitação do Edital PSS/SEMEC n.º 012/2025 dos candidatos aprovados para o cargo de **PROFESSOR - EDUCAÇÃO BÁSICA – 20 HORAS.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 30 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR – EDUCAÇÃO BÁSICA – 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
54	Andréia de Fátima Neckel	Ausente	Ausente
55	Sônia Nogacz	Ausente	Ausente
56	Silvana da Silva Martin	Em análise	Apto para Função
57	Josiane Suelen Zaleski Machado	Em análise	Apto para Função
58	Bruna Cintia de Souza	Solicitação de Final de Lista – Protocolo n.º 1873/2026	Ausente
59	Bruno César de Souza Gonçalves	Em análise	Apto para Função
60	Ana Kelli Fuggiato Pilonetto	Em análise	Apto para Função
61	Ana Sara Florentino de Araújo Borges	Ausente	Ausente
62	Mariana Aparecida Novaki Farias	Ausente	Ausente
63	Jéssica Oliveira Ramos	Ausente	Ausente

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:33E93C13

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO DE CHAMAMENTO PARA ANTECIPAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA N.º 029/2026 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS) PSS/SEMEC - EDITAL N.º 013/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal n.º 947/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 094/2024, alterado pelo Decreto n.º 433/2025, e na autorização exarada no Parecer Jurídico n.º 179/2025, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 029/2026 destinado para antecipação de avaliação médica e psicológica referentes à habilitação do Edital PSS/SEMEC n.º 013/2025 dos candidatos aprovados para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS).**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 30 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
48	Daniele Cristina Couto	Ausente	Ausente
49	Adriana Maia Ribeiro Fagundes	Em análise	Apto para Função
50	Ellen Kuznik Araszewski Kleina	Ausente	Ausente
51	Cristiane Dias Gentil de Lara	Ausente	Ausente
52	Aline Sônia de Oliveira	Ausente	Ausente
53	Daniel Arthann	Ausente	Ausente
54	Silvia Cristina França Castro de Oliveira	Ausente	Ausente
55	Fernanda Furquim de Camargo	Ausente	Ausente
56	Givane de Oliveira	Em análise	Apto para Função
57	Rubia Ramos de Oliveira	Ausente	Ausente

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:FA8E2CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO N° 30/2024
ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CASA DE APOIO SÃO JOSÉ LTDA
CNPJ: 05.948.389/0001-15.
OBJETO: Acolhimento institucional para jovens e adultos com idade de 18 (dezoito anos) a 59 (cinquenta e nove anos), de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, com transtorno mental e/ou deficiência, independentes e/ou com leve e moderado graus de dependência. (ITEM 03 DA CHAMADA PÚBLICA N° 02/2023). Contrato referente ao acolhimento do Sr. (a) G.O.P - CPF: XXXX.050.869-XXX.
DO OBJETO DO ADITIVO: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º 0914/2026 fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando de 15 de março de 2026 a 15 de março de 2027, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e Clausula Oitava do instrumento contratual.
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A gestão ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora ALECSANDRA JAREK BOZA.
A fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo das servidoras JEANINE LUZIA FERREIRA DE PAULA, matrícula nº 3057 e MARISA ALEX KLOSS, matrícula nº 1376
DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo 164 do Decreto Municipal 22/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:86A14D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2026

PROTOCOLO 1722/2026

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CARNÊS PERSONALIZADOS DE IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO 2026,** em favor de **CLEVERSON TEIDER,** inscrito no **CNPJ 48.046.085/0001-75**, com o valor global de **R$ 7.630,00 (Sete mil, seiscentos e trinta reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 27 de março de 2026

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D0240F7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DISPENSA

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, após análise da documentação constante no presente processo administrativo de contratação, verificando o cumprimento das formalidades legais e não constatando vícios ou irregularidades, AUTORIZA A DIVULGAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em conformidade com o art. 75, §3º, para fins de recebimento de eventuais propostas adicionais de interessados.
Objeto da Dispensa:
Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro predial, conforme especificações constantes no respectivo processo administrativo.
Os serviços deverão ser executados conforme discriminação na tabela abaixo:
Descrição complementar dos Produtos / Serviços
Prédio e conteúdo da Câmara Municipal de Candói
Incêndio, raio e explosão
R$ 1.500.000,00
Recomposição de documentos extensivo ao escritório do contador
R$ 20.000,00
Danos Elétricos
R$ 60.000,00
Vendaval e granizo
R$ 300.000,00
Impactos de veículos terrestres e queda de aeronaves
R$ 300.000,00
Perda ou pagamento de aluguel
R$ 120.000,00
Vidro
R$ 30.000,00
Vazamento ou tubulações
R$ 50.000,00
Responsabilidade civil
R$ 100.000,00
Roubo
R$ 40.000,00
Assistência empresarial

A divulgação da presente dispensa terá a prorrogação **do prazo do procedimento por mais 03 (três) dias passandoa valer de 31/03, 01/04 e 02/04**, a fim de assegurar tempo hábil para a adequação do Termo de Referência e garantir a ampla participação dos interessados, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Candói e demais meios de publicidade adotados pelo órgão.
Os interessados poderão encaminhar propostas adicionais até o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da divulgação, exclusivamente por meio do seguinte endereço eletrônico: E-mail: licitacoes@camaracandoi.pr.gov.br
Após o decurso do prazo estabelecido, a Administração procederá à análise das propostas recebidas, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos

princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.
Eis a decisão.
Gabinete da Presidência, 30 de março de 2026.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:0AE2A1CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 227/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar os fatos relatados no **Memorando** n°592/2026.
Art. 2º Nomear Comissão de Processo Administrativo, a qual será composta pelos seguintes membros:
ELAINE JULIANI DE FREITAS DE FRANÇA – Professora
KAUANE CRISTINA DA SILVA – Agente Administrativo
GILIARD RESMINI – Contador
Art. 3º A presente C.P.A. ficará sob a presidência do Sr. **GILIARD RESMINI** e reunir-se-á por convocação do mesmo, e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:DE68A094

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 193/2026

DATA: 30/03/2026

Decretalutooficial por 03 (três) dias e declara Ponto Facultativo.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. LutoOficial por 03 (três) dias, em virtude do falecimento do Servidor Público **GEOVANE JOSÉ KRAUS VIANA**, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, nomeado pela Portaria nº 152/2004, ocorrido na data de 29/03/2026.

Art. 2º. Será facultativo o ponto nas Unidades Básicas de Saúde da Prefeitura Municipal**, exclusivamente no dia 30 de março de 2026.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 30 de março de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E5D07259

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 194/2026

Data: 30/03/2026

Declara Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Candói a empresa VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Considerando a decisão da Comissão nomeada através da Portaria nº 656/2025, para conduzir o Processo de Administrativo, para apurar responsabilidade da empresa **VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.**

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Candói, Estado do Paraná, pelo período de 02 (dois) anos a contar do trânsito em julgado do presente processo, conforme art. 156, inciso III da Lei Federal 14.133/21, a empresa **VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 15.072.183/0001-28.

Art. 2º. Incumbirá a Secretaria Municipal de Administração adotar as providências necessárias ao cumprimento da presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 30 de março de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:33C070A7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1.197/2026

I - Relatório

Trata-se de processo administrativo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, visando o **fornecimento de sistema para gestão eletrônica de documentos.**

Considerando os elementos constantes nos autos, especialmente o Estudo Técnico Preliminar e a metodologia de formação de preços, verifica-se que a contratação pretendida se mostra indispensável para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos do Município.

A solução proposta, consistente na adesão à Ata de Registro de Preços nº 152/2025, e revela-se vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, especialmente em razão do objeto da referida ata se tratar de ferramenta/sistema já utilizado anteriormente pela Administração Municipal, com comprovada eficiência, aderência às rotinas administrativas e aceitação pelos usuários, o que contribui para a redução de riscos operacionais, custos indiretos e tempo de implantação.

Ademais, a pesquisa de preços realizada demonstra que os valores a serem contratados encontram-se compatíveis com os praticados no mercado, atendendo ao princípio da economicidade.

Diante desse cenário, resta caracterizada a inviabilidade de competição, em razão de fatores técnicos e operacionais devidamente justificados, o que fundamenta a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

II - Fundamentação

A presente contratação encontra respaldo no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação nos casos em que houver inviabilidade de competição.

Art. 74. *É inexigível a licitação quando inviável a competição.*

No caso concreto, a inviabilidade de competição decorre não apenas de aspectos formais, mas principalmente da necessidade de garantir continuidade administrativa, compatibilidade técnica, mitigação de riscos na migração de dados e eficiência operacional, fatores que justificam a escolha da solução pretendida.

Verifica-se, ainda, que a instrução processual atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à justificativa da contratação, demonstração da compatibilidade de preços, razão da escolha do fornecedor e comprovação da habilitação.

No que se refere à adesão à Ata de Registro de Preços, foram observadas as disposições do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, constando nos autos a devida justificativa de vantajosidade, a demonstração da compatibilidade dos preços com o mercado, bem como a prévia anuência do órgão gerenciador e do fornecedor beneficiário, sem prejuízo às obrigações assumidas na ata original.

Ademais, a análise da documentação comprova a regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira da empresa a ser contratada, atendendo plenamente aos requisitos legais exigidos para a formalização da contratação

III - Decisão

Diante do exposto, com fundamento no art. 74, art. 72, inciso VIII, e em atendimento ao art. 86 disposto no ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **1DOC TECNOLOGIA S.A**, inscrita no CNPJ nº 19.625.833/0001-76, pelo valor global de **R$ 47.520,00** (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais).

Nos termos das Portarias nº 217/2023 e nº 381/2024, fica designado o Sr. **Rodrigo Miss** como Agente de Contratação, responsável pela condução do processo, podendo contar, a seu critério, com o apoio da equipe previamente nomeada.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Candói, em 30 de março de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E48817EB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO Nº 389/2026 DE CREDENCIAMENTO Nº 90.004/2026.

ÓRGÃO CREDENCIANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **FUNDAMENTO:** Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para a realização de exames laboratoriais clínicos nas áreas de bioquímica, hematologia, urinálise e parasitologia, exclusivamente entre aqueles constantes na Tabela SIGTAP do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Candói-PR. **VALOR ESTIMADO:** R$ 700.000,00 (setecentos mil reais). **PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO:** das 08:00h do 15/04/2026 até 11:00h do dia 31/12/2026**. REGISTRO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO:** Os interessados poderão apresentar requerimento de participação, mediante o protocolo do Anexo II, acompanhado de toda a documentação exigida na Cláusula Oitava deste edital. O protocolo poderá ser realizado de forma: 1) Presencial, na sede da Prefeitura Municipal de Candói, junto ao Setor de Protocolo; ou, 2) Eletrônica, por meio do sistema digital acessível no endereço: https://candoi.cidade360.cloud/portalacesso/login.aspx, devendo ser direcionado ao setor "AGC – Agente de Contratação" e conter, obrigatoriamente, o assunto "Entrega de envelopes de licitação". **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.cidade360.cloud/portalacesso/login.aspx ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 30/03/2026 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6BEA32FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
INEX. 028/2026 - EXTRATO CTO 125/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026.

Processo Adm. Nº 062/2026.
Solicitação Nº 082/2026.

Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 26.384,76 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos), com fundamento nos arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da empresa ***65.553.999 DANIELY AVI,*** localizada na Rua Julio Jurkiewicz, Jardim Primavera, CEP: 85.790-134, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 65.553.999/0001-41, para desenvolver serviços domiciliares como cuidadoras sociais (sexo feminino), à 03 (três) pessoas com deficiência intelectual moderada, sem comprometimento de locomoção e audiovisual, em atendimento a Liminar Judicial constante nos autos do Processo n.º 001582-90.2021.8.16.0062, que transitou na Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Cap. L. Marques – PR, onde determina que o município mantenha cuidados contínuos aos beneficiários do processo, sendo a escala de trabalho 44 (quarenta e quatro) horas semanais em escala de 12x36, durante 12 (doze) meses, conforme edital de Credenciamento nº 001/2025 e especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento e proposta da contratada.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de março de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2026.

Referências de origem:
Edital de Credenciamento Nº 001/2025.
Processo Adm. Nº 037/2025.
Solicitação Nº 40/2025.

Termo de Inexigibilidade Nº 028/2026.
Processo Adm. Nº 062/2026.
Solicitação Nº 082/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.

CONTRATADA: 65.553.999 DANIELY AVI.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para desenvolver serviços domiciliares como cuidadoras sociais (sexo feminino), à 03 (três) pessoas com deficiência intelectual moderada, sem comprometimento de locomoção e audiovisual, em atendimento a Liminar Judicial constante nos autos do Processo n.º 001582-90.2021.8.16.0062, que transitou na Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Cap. L. Marques – PR, onde determina que o município mantenha cuidados contínuos aos beneficiários do processo, sendo a escala de trabalho 44 (quarenta e quatro) horas semanais em escala de 12x36, durante 12 (doze) meses, conforme edital de Credenciamento nº 001/2025 e especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento e proposta da contratada.

VALOR: O valor contratado pela execução deste objeto é de R$ 26.384,76 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA**:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO**: As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**
*** 433 – 10.003.08.245.1030.2190.3.3.90.39.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de março de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:4DAD60DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEX. 030/2026 - EXTRATO CTO 127/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026.

Processo Adm. Nº 066/2026.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 72, inciso VI, e artigo 74, inciso III, "f", ambos da Lei nº 14.133/2021, art. 213 do Decreto nº 385, de 11 de dezembro de 2023, no valor de R$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais), a favor da empresa ***IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, sita à Rua Minas Gerais, nº 1391, sala 502, andar 5, edifício Ellon, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.601-060, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 32.651.451/0001-85, para inscrição de 01(um) servidor no curso "Conta Vinculada na Prática: implementação, gestão e liberação de valores em contratos com mão de obra terceirizada" a ser realizado nos dias 16 e 17 de abril de 2026, na cidade de Curitiba-Pr, em atendimento a solicitação nº 084/2026 da Secretaria Municipal de Administração.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de março de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2026

Ref.:
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026.
Processo Adm. Nº 066/2026.
Solicitação Nº 084/2026.

Fundamentação**:** Art. 72, inc. VI, 74, inc. III, "f", ambos da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto nº 385, de 11 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, estabelecida na Rua Minas Gerais, nº 1391, sala 502, andar 5, edifício Ellon, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.601-060, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 32.651.451/0001-85, neste ato representada por *EDUARDO ANZILIERO,* inscrito no CPF nº 062.856.909-28.

OBJETO: Inscrição de 01(um) servidor no curso "Conta Vinculada na Prática: implementação, gestão e liberação de valores em contratos com mão de obra terceirizada" a ser realizado nos dias 16 e 17 de abril de 2026, na cidade de Curitiba-Pr, em atendimento a solicitação nº 084/2026 da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR: R$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais).

LOCAL DO EVENTO: Hotel Bristol Brasil 500, Rua Desembargador Motta, nº 1499, Batel, CEP: 80.420-164, Curitiba-Pr.

PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias úteis da emissão da fatura/cobrança, acompanhada das CND do FGTS, Federal (Unificada), Municipal e Trabalhista devidamente válidas.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Capitão Leônidas Marques, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.
Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIM-PLES), instituída pela Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar cópia autenticada do "Termo de Opção pelo Simples", juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa IN RFB nº 1.234/2012 (e suas alterações, incluindo a IN RFB nº 2.145/2023).
A Retenção do Imposto de Renda ocorrerá na fonte, conforme NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO em atendimento a I.N nº 1234/2012 e I.N 2145/2023 e demais informações e obrigações instituídas por atos normativos – RFB- Receita Federal do Brasil (Art. 4º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);
Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, destacando o valor a ser retido, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado (Art. 3º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);

VIGÊNCIA*:* O prazo de vigência será de 02(dois) meses, a partir da data deste Termo.

DOTAÇÃO:
*** 62 – 03.001.04.122.1004.2111.3.3.90.39.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 30 de março de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:C61FBF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. 068/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 348/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito

público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***MISSÃO VIAGENS E TURISMO LTDA - ME***, sita à Rua Campo Grande, 106, Loteamento Malmann, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 84.940.287/0001-20, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *EDIMARA CATANI* portadora do CPF sob n. º 577.816.219-72. Fundamentando-se na Lei 14.133 de 01.04.2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores, com condutor, destinados ao transporte de pessoas, de materiais e ao apoio logístico para suprir necessidades operacionais, emergenciais e rotineira, conforme demanda das Secretarias Municipais de Capitão Leônidas Marques-Pr, e conforme especificações do Termo de Referência do edital de referência *Credenciamento/Chamamento N. º 008/2025 – Inex. de Licitação nº 056/2025 - P. Adm. n. º 157/2025*.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o "Reequilíbrio Econômico Financeiro Contratual" ao objeto, em decorrência de reajuste de valores ocorridos no período (elevação no preço do combustível - diesel), conforme solicitação da contratada, parecer jurídico e despacho, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Fica alterado o valor conforme segue:

Item 01 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO **TIPO ONIBUS** DOUBLE DECKER COM CAPACIDADE MINÍMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES, COM BANHEIRO, TV, POLTRONAS RECLINÁVEIS, CINTO DE SEGURANÇA, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM REVISÃO ELETRICA E MECÂNICA EM DIA, COM SEGUROS DE PASSAGEIROS, MOTORISTA DEVE POSSUIR CARTEIRA CNH (D) E POSSIBILIDADE DE VIAGENS NOS FINAIS DE SEMANA. DEVE POSSUIR REGISTRO DA ANTT (AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES) PARA VIAGENS INTERESTADUAIS E CADASTRO DO DER (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM) O ONIBUS DEVERÁ SER DE ANO SUPERIOR A 2000 de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) para R$ 8,28 (oito reais e vinte e oito centavos) o quilômetro rodado.

Item 02 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO **TIPO MICRO-ÔNIBUS** RODOVIÁRIO CONVENCIONAL, COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR PARA 20 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, BANCOS RECLINÁVEIS, BANHEIRO, SEGURO DOS PASSAGEIROS, REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE de R$ 4,11 (quatro reais e onze centavos) para R$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos) o quilômetro rodado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de março de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MISSÃO VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:0689B4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RENDA
TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 047/2026.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 004/2026.

Fundamentação: Nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Pelo presente Termo, rescinde-se de forma amigável o contrato de prestação de serviços para a realização de Show da dupla *DANILO & DAVI*, no dia 03 de maio de 2026, com início às 23:30 horas e duração aproximada de 1h30min, sendo parte dos eventos em comemoração ao aniversário de 62 anos do município de Capitão Leônidas Marques-Pr.

Firmado entre o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI,* e a empresa ***ALL-GUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA***, sediada à Avenida das Nações Unidas, nº 12901, andar 2, conjunto Oeste, bairro Brooklin Paulista, CEP: 04.578-910, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob nº 43.980.224/0001-10, neste ato representada legalmente por *GUSTAVO GOMES PEREIRA,* portador do CPF sob nº 120.226.706-80 e *ALLAN MARCELO DE SOUZA CELESTINO,* portador do CPF sob nº 467.127.788-32, conforme o ajuste que segue:

1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e a Contratada resolvem rescindir o referido Contrato, formalizado em 03.02.2026.

2º - A presente rescisão se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, conforme Lei de Licitações.

3º - Nestes termos, fica rescindido o valor total contratado de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), e, as partes dão uma a outra quitação total de suas obrigações, nada mais uma podendo reivindicar da outra.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de março de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ALL-GUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:A2DBBDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 076/2024. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 381/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***MISSÃO VIAGENS E TURIMOS LTDA,*** com sede na Rua Campo Grande, 106, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 84.940.287/0001-20, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *EDIMARA CATANI,* portadora do CPF sob n. º 577.816.219-72. Fundamentando-se na Lei 14.133 de 01.04.2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, incluindo o fornecimento de veículo com capacidade mínima de 20 (vinte) lugares, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista/condutor e outro monitor/acompanhante dos alunos, público alvo da educação especial. O transporte destina-se aos alunos que frequentam a Escola de Educação Básica Aristelino Bittencourt Voltolini Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Educação de Jovens e Adultos – Fase I, na modalidade de Educação Especial de Capitão Leônidas Marques. O serviço compreende tanto o deslocamento dos alunos da sua residência até a escola, quanto o retorno, seguindo os roteiros e quilômetros estabelecidos diariamente, conforme itinerário, em conformidade com as necessidades da

Secretaria Municipal de Educação seguindo as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o "Reequilíbrio Econômico Financeiro Contratual" ao objeto, em decorrência de reajuste de valores ocorridos no período (elevação no preço do combustível - diesel), conforme solicitação da contratada, parecer jurídico e despacho, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original e aditivo subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Fica alterado o valor conforme segue:

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, o transporte destina-se aos alunos que frequentam a Escola de Educação Básica Aristelino Bittencourt Voltolini, passa de R$ 11,88 (onze reais e oitenta e oito centavos) para R$ 12,58 (doze reais e cinquenta e oito centavos) o quilômetro rodado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de março de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MISSÃO VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:E38A73E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 077/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 328/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***MISSÃO VIAGENS E TURISMO LTDA - ME***, sita à Rua Campo Grande, 106, Loteamento Malmann, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 84.940.287/0001-20, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *EDIMARA CATANI* portadora do CPF sob n. º 577.816.219-72. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

OBJETO: Contratação de empresa (s) para prestação de serviço de transporte intermunicipal, conforme especificados no termo de referência/Anexo I, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, visando assegurar condições de acessibilidade às instituições de Ensino Superior localizadas na cidade de Realeza-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o "Reequilíbrio Econômico Financeiro Contratual" ao objeto, em decorrência de reajuste de valores ocorridos no período (elevação no preço do combustível - diesel), conforme solicitação da contratada, parecer jurídico e despacho, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Fica alterado o valor conforme segue:

Item 01 – CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES, COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR PARA 42 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, BANCOS RECLINÁVEIS, SEGUROS DOS PASSAGEIROS, REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR, COM DISPONIBILIDADE DE MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER A ROTA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E REALEZA (IDA E VOLTA). FAZENDO PARTE DA ROTA UFFS, CESREAL, IFPR de R$ 662,78 (seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos) para R$ 779,79 (setecentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos) a viagem.

Item 02 – CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO CONVENCIONAL, PARA DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR PARA 20 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, BANCOS RECLINÁVEIS, SEGURO DOS PASSAGEIROS, REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR, PARA ATENDER A ROTA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES PARA REALEZA (IDA E VOLTA) UFFS, CESREAL, IFPR de R$ 484,58 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) para R$ 568,14 (quinhentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos) a viagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de março de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MISSÃO VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:EC4C06B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA CREDENCIAMENTO 004/2026

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

Às oito horas e trinta minutos do dia trinta do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto nº 001 de 08.01.2026**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 004/2026 de 05.03.2026,*** destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos na especialidade de ortopedia e traumatologia, para realização de atendimentos ambulatoriais eletivos e acompanhamento clínico, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques – Pr, com execução em local, dias e horários previamente definidos pelo órgão gestor, pelo período estimado de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação nº 046/2026 e conforme especificações do Termo de Referência, bem como os demais critérios para credenciamento. Foram registrados, conforme protocolos em anexo ao processo, o interesse das seguintes empresas em credenciarem-se: ***SOTINE CLÍNICA MEDICA LTDA,*** inscrita no CNPJ sob nº 15.204.607/0001-60 e ***DE ANGELIS ORTOPEDIA E GINECOLOGIA LTDA.,*** inscrita no CNPJ sob nº 28.834.724/0001-50. Não houve a presença de representantes para acompanhar o julgamento, porém, as empresas, ao se apresentarem para este processo de credenciamento, declaram ter conhecimento e sujeitarem-se às condições nele estabelecidas. Os membros da Comissão deram prosseguimento ao processo com a abertura dos envelopes. Em todos os procedimentos, foi verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, nos termos do **item 3** (habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômico-financeira). Foram analisados também os documentos complementares, compreendendo declarações e as solicitações de credenciamentos. Com exceção da empresa SOTINE CLÍNICA MEDICA LTDA, que deixou de apresentar documentos de habilitação, ficando inabilitada, a empresa restante foi habilitada e credenciada, atendendo a todos os requisitos do cargo. A interessada não habilitada, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias

úteis, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município. O recurso neste caso deverá ser dirigido à Assessoria Jurídica, visto que não há conhecimento por parte da Comissão, das razões que não foram motivadas no ato da sessão pública. A interessada que não foi habilitada/credenciada terá sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação, bem como apresentar a documentação faltante por meio de novo protocolo. Vencido os prazos e inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Departamento de Compras para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico para assinar o Contrato, o qual estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do Edital e da proposta a que se vinculam, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação/convocação, sob pena de decadência desse direito. Não houve quaisquer tipos de questionamentos, quanto aos procedimentos adotados no processo. Fica aqui registrado que a empresa declara ciência de que o serviço a ser prestado será remunerado de acordo com os valores constantes do Termo de Referência, cuja aceitação já foi expressa por meio de Declaração do Anexo III, e que também é ciente de todas as condições da prestação dos serviços. Este julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, cabendo-lhe o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado, como consta no Termo de Referência deste edital. O presente Edital continua em validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário de hoje, onde realizou-se um julgamento, os demais interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, necessidade e conveniência da administração. Os atos administrativos que dizem respeito a este Credenciamento Público, serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. Nada mais havendo e no aguardo dos prazos encerra-se a presente sessão.
De acordo,

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

JAQUELINE ROHR GROHALSKI GOMES
Membro

ANDREA OLINDA DE OLIVEIRA TORALES MATTOS
Membro

MICHELE ZACHE
Membro

MARIA EDUARDA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:82D9831D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos e fórmulas nutricionais, que restaram fracassados referentes aos processos licitatórios nº 111/2025 e nº 07/2026, sendo medida necessária e urgente para garantir a continuidade da assistência farmacêutica e nutricional aos usuários do Sistema de Saúde do Município, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos no Estudo Técnico Preliminar, em atendimento a solicitação nº 057/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 48.284,00 (quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 16.04.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 16.04.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: M*enor preço por item*

MODO DE DISPUTA: A*berto*

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: *Não*

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de março de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:0F5189EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 03/2026 – CMDCA

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do recurso do Incentivo de Apoio à Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – Higiene Íntima.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 975/2010,

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 27 de março de 2026;

CONSIDERANDO a apresentação do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira;

CONSIDERANDO a análise dos relatórios e documentos referentes à aplicação dos recursos;

CONSIDERANDO que o recurso é proveniente do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA), destinado à aquisição de materiais de consumo para promoção da higiene íntima de adolescentes;

CONSIDERANDO que foram apresentados os saldos iniciais, rendimentos, despesas e saldo final, não havendo inconsistências;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do recurso referente ao Incentivo de Apoio à Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – Higiene Íntima, exercício de 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis-PR, dia 30 março de 2026.

GLAUCIA KEILA CABRAL SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fabiele Abucarub Miranda Domingues
Código Identificador:627D4C70

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 04/2026 – CMDCA

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do recurso do Incentivo para Atendimento de Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA/PSC).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 975/2010,

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 27 de março de 2026;

CONSIDERANDO a apresentação do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira;

CONSIDERANDO a análise dos relatórios e documentos referentes à aplicação dos recursos;

CONSIDERANDO que o recurso é destinado à qualificação e estruturação do atendimento aos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

CONSIDERANDO que foram apresentados os saldos iniciais, rendimentos, despesas e saldo final, não havendo inconsistências;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do recurso referente ao Incentivo para Atendimento de Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), exercício de 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis-PR, dia 30 março de 2026.

GLAUCIA KEILA CABRAL SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fabiele Abucarub Miranda Domingues
Código Identificador:DA7FB19D

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 004/2026

SÚMULA – Dispõe sobre a Aprovação da prestação de contas do Verão Maior Paraná, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS-PR, em reunião via Whatsapp, na data de 25 de Março de 2026 às 15:00h, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e pela Lei Municipal n° 116/1991 e alterada pela Lei nº 1372/2018, e ainda, considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990;

CONSIDERANDO a análise realizada pelo Conselho Municipal de Saúde, sobre as receitas orçamentárias, empenhos, liquidação, saldos bancários e destinação dos recursos.

RESOLVE

Art. 1o - Aprovar a prestação de contas do Verão Maior Paraná do ano 2025/2026, apresentado em reunião do Conselho Municipal de Saúde de Carlópolis.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Carlópolis-PR, 30 de Março de 2026.

VILMARA APARECIDA LEME DA SILVA
Presidente do Conselho
Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Sales Almeida Ormeneze
Código Identificador:58310E00

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N° 07/2026 – CMAS

SÚMULA – Dispõe Sobre a Aprovação da Prestação de contas do repasse Expansão MSE - LA e PSC do Município de Carlópolis – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Carlópolis- PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.390 de 05 de novembro de 2018, fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 25 de março de 2026, conforme ata devidamente registrada;

CONSIDERANDO a apresentação do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2025 dos serviços e programas socioassistenciais;

CONSIDERANDO a análise e apreciação da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação favorável dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de contas do repasse Expansão MSE - LA e PSC do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS referente ao ano de 2025.

Art. 2º - O recurso foi executado conforme sua finalidade, destinado a aprimoramento.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 25 de março de 2026.

JUAN ROQUE ABILIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fabiele Abucarub Miranda Domingues
Código Identificador:29AB424F

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N° 08/2026 – CMAS

SÚMULA – Dispõe Sobre a Aprovação da Prestação de contas PAEFI regionalizado do Município de Carlópolis – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Carlópolis- PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.390 de 05 de novembro de 2018, fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 25 de março de 2026, conforme ata devidamente registrada;

CONSIDERANDO a apresentação do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2025 dos serviços e programas socioassistenciais;

CONSIDERANDO a análise e apreciação da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação favorável dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do repasse PAEFI Regionalizado do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, exercício de 2025.

Art. 2º - O demonstrativo contempla saldo inicial, repasses recebidos, despesas realizadas e saldo final, estando de acordo com a finalidade do recurso.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 30 de março de 2026.

JUAN ROQUE ABILIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fabiele Abucarub Miranda Domingues
Código Identificador:FBB69FD9

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N° 09/2026 – CMAS

SÚMULA – Dispõe Sobre a Aprovação da Prestação de contas Piso Único de Assistência Social – PAS *do Município de Carlópolis – PR.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Carlópolis- PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.390 de 05 de novembro de 2018, fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 25 de março de 2026, conforme ata devidamente registrada;

CONSIDERANDO a apresentação do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2025 dos serviços e programas socioassistenciais;

CONSIDERANDO a análise e apreciação da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação favorável dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas referente ao recurso Piso Único de Assistência Social – PAS, exercício de 2025.

Art. 2º O demonstrativo apresentado encontra-se em conformidade com as normativas vigentes.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 30 de março de 2026.

JUAN ROQUE ABILIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fabiele Abucarub Miranda Domingues
Código Identificador:25B14EA4

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N° 10/2026 – CMAS

SÚMULA – Dispõe Sobre a Aprovação da Prestação de contas Incentivo à Qualificação da Estrutura do CRAS *do Município de Carlópolis – PR.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Carlópolis- PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.390 de 05 de novembro de 2018, fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 25 de março de 2026, conforme ata devidamente registrada;

CONSIDERANDO a apresentação do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2025 dos serviços e programas socioassistenciais;

CONSIDERANDO a análise e apreciação da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação favorável dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do repasse referente ao recurso Incentivo à Qualificação da Estrutura do CRAS, exercício de 2025.

Art. 2º - O recurso foi executado conforme sua finalidade, destinado à qualificação e estruturação do equipamento, incluindo aquisição de material permanente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 30 de março de 2026.

JUAN ROQUE ABILIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fabiele Abucarub Miranda Domingues
Código Identificador:C64DC5C5

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N° 11/2026 – CMAS

SÚMULA – Dispõe Sobre a Aprovação da Prestação de contas Incentivo à Qualificação da Estrutura do CREAS do Município de Carlópolis – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Carlópolis- PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.390 de 05 de novembro de 2018, fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 25 de março de 2026, conforme ata devidamente registrada;

CONSIDERANDO a apresentação do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2025 dos serviços e programas socioassistenciais;

CONSIDERANDO a análise e apreciação da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação favorável dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do repasse referente ao Incentivo à Qualificação da Estrutura do CREAS, exercício de 2025.

Art. 2º - O demonstrativo apresentado encontra-se em conformidade com as normativas vigentes, contemplando saldo inicial, rendimentos, despesas e saldo final.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 30 de março de 2026.

JUAN ROQUE ABILIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fabiele Abucarub Miranda Domingues
Código Identificador:C615087B

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N° 12/2026 – CMAS

SÚMULA – Dispõe Sobre a Aprovação da Prestação de contas Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência – Deliberação nº 55/2024 do Município de Carlópolis – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Carlópolis- PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.390 de 05 de novembro de 2018, fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 25 de março de 2026, conforme ata devidamente registrada;

CONSIDERANDO a apresentação do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2025 dos serviços e programas socioassistenciais;

CONSIDERANDO a análise e apreciação da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação favorável dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Prestação Contas do repasse referente ao Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência – Deliberação nº 55/2024, exercício de 2025.

Art. 2º - Fica aprovado a devolução dos valores recebidos, considerando a determinação judicial que atribuiu ao Estado a responsabilidade pelo custeio total do caso que é objeto desta deliberação.

Art. 3º - A devolução será realizada conforme orientações e normativas vigentes.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 30 de março de 2026.

JUAN ROQUE ABILIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fabiele Abucarub Miranda Domingues
Código Identificador:CF270323

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025 PROCESSO INTERNO Nº 234/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**BRISSA KITTNER HARTMANN LOCACAO DE MAQUINAS - CNPJ 45.125.513/0001-67**
Objeto	Chamamento público com a finalidade de se realizar captação de patrocínio, para a realização da XV FRUTFEST
Vigência do Contrato	30/03/2026 à 25/10/2026
Valor Contratual	**R$ 8.000,00 (oito mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 963 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 30 de março de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal de Turismo e Cultura
Contratante
BRISSA KITTNER HARTMANN LOCACAO DE MAQUINAS
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:33F7FC99

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025 PROCESSO INTERNO Nº 234/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**FARMACIA CENTRAL CARLOPOLENSE LTDA - CNPJ 02.877.834/0002-96**
Objeto	Chamamento público com a finalidade de se realizar captação de patrocínio, para a realização da XV FRUTFEST
Vigência do Contrato	30/03/2026 à 25/10/2026
Valor Contratual	**R$ 3.000,00 (três mil reais)**

Dotação Orçamentária

30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 963 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 30 de março de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal De Turismo E Cultura
Contratante
FARMACIA CENTRAL CARLOPOLENSE LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:B1983772

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025 PROCESSO INTERNO Nº 234/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**Felipe Miguel do Nascimento - CPF 090.141.534-06**
Objeto	Chamamento público com a finalidade de se realizar captação de patrocínio, para a realização da XV FRUTFEST
Vigência do Contrato	30/03/2026 à 25/10/2026
Valor Contratual	**R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)**

Dotação Orçamentária
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 963 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 30 de março de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal De Turismo E Cultura
Contratante
FELIPE MIGUEL DO NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:4967EC19

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025 PROCESSO INTERNO Nº 234/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**FELIPE SALLES IMAGAWA ROCHA SUPERMERCADO - CNPJ 11.310.312/0001-18**
Objeto	Chamamento público com a finalidade de se realizar captação de patrocínio, para a realização da XV FRUTFEST
Vigência do Contrato	30/03/2026 à 25/10/2026
Valor Contratual	**R$ 2.000,00 (dois mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 963 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 30 de março de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal De Turismo E Cultura
Contratante
FELIPE SALLES IMAGAWA ROCHA SUPERMERCADO
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:125B80C2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025 PROCESSO INTERNO Nº 234/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**FHAMA INCORPORADORA E EMPREENDEDORA LTDA- EPP - CNPJ 17.640.783/0001-70**
Objeto	Chamamento público com a finalidade de se realizar captação de patrocínio, para a realização da XV FRUTFEST
Vigência do Contrato	30/03/2026 à 25/10/2026
Valor Contratual	**R$ 6.525,00 (seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais)**

Dotação Orçamentária
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 963 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 30 de março de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal De Turismo E Cultura
Contratante
FHAMA INCORPORADORA E EMPREENDEDORA LTDA- EPP
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:F1F0A881

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025 PROCESSO INTERNO Nº 234/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**IRMAOS DRUMOND LTDA - CNPJ 02.559.894/0001-80**
Objeto	Chamamento público com a finalidade de se realizar captação de patrocínio, para a realização da XV FRUTFEST
Vigência do Contrato	30/03/2026 à 25/10/2026
Valor Contratual	**R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**

Dotação Orçamentária
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 963 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 30 de março de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal de Turismo e Cultura
Contratante
IRMAOS DRUMOND LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:A5B70DCC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025 PROCESSO INTERNO Nº 234/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**JOAO CRISOSTOMO CORRETORA DE SEGUROS LTDA - CNPJ 01.976.674/0001-99**
Objeto	Chamamento público com a finalidade de se realizar captação de patrocínio, para a realização da XV FRUTFEST
Vigência do Contrato	30/03/2026 à 25/10/2026
Valor Contratual	**R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**

Dotação Orçamentária
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 963 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 30 de março de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal De Turismo E Cultura
Contratante
JOAO CRISOSTOMO CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:1C285742

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025 PROCESSO INTERNO Nº 234/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**MARLON BONILHA LTDA - CNPJ 04.200.198/0001-08**
Objeto	Chamamento público com a finalidade de se realizar captação de patrocínio, para a realização da XV FRUTFEST
Vigência do Contrato	30/03/2026 à 25/10/2026
Valor Contratual	**R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**

Dotação Orçamentária
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 963 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 30 de março de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal De Turismo E Cultura
Contratante
MARLON BONILHA LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:2FE99848

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025 PROCESSO INTERNO Nº 234/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**OSVALDO TANTINI JUNIOR - CPF 140.846.939-10**
Objeto	Chamamento público com a finalidade de se realizar captação de patrocínio, para a realização da XV FRUTFEST
Vigência do Contrato	30/03/2026 à 25/10/2026
Valor Contratual	**R$ 8.000,00 (oito mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 963 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 30 de março de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal de Turismo e Cultura
Contratante
OSVALDO TANTINI JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:E3EA640F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025 PROCESSO INTERNO Nº 234/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**PAULO LOPES BARRETO - CPF 929.251.705-87**
Objeto	Chamamento público com a finalidade de se realizar captação de patrocínio, para a realização da XV FRUTFEST
Vigência do Contrato	30/03/2026 à 25/10/2026
Valor Contratual	**R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**

Dotação Orçamentária
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 963 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 30 de março de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal de Turismo e Cultura
Contratante
PAULO LOPES BARRETO
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:E96333A2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025 PROCESSO INTERNO Nº 234/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP - CNPJ 08.094.900/0001-57**
Objeto	Chamamento público com a finalidade de se realizar captação de patrocínio, para a realização da XV FRUTFEST
Vigência do Contrato	30/03/2026 à 25/10/2026
Valor Contratual	**R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 963 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 30 de março de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal De Turismo E Cultura
Contratante
SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:CF87B142

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 032/2026-DP

SÚMULA: *Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, Estado do Paraná, Senhor **NILTON DOUGLAS DE MEIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica Municipal,**

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXONERADA**, a pedido, **a partir de 30 de março de 2026**, a servidora **CRISTINA DOS SANTOS GABRIEL GARCIA**, matrícula nº **16471**, portadora do **RG nº 10.XXX.XXX-5** e inscrita no CPF nº **068.XXX.XXX-60**, do cargo efetivo de Professora.

Art. 2º Fica o Departamento de Pessoal responsável pela adoção das providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste

Decreto, especialmente quanto à baixa funcional, apuração de eventuais direitos e obrigações, bem como os registros legais pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de março de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis/PR, 30 de março de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Etiene Araújo Kuster
Código Identificador:C7499E32

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 043/2026-DP

SÚMULA: *Dispõe sobre substituição de servidora membro da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, em gozo de férias.*

O **Prefeito do Município de Carlópolis**, Estado do Paraná, senhor **Nilton Douglas de Meira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela **Lei Orgânica do Município de Carlópolis,**

CONSIDERANDO que a funcionária **NATHALIA MAFRA DELAMURA**, matrícula nº 12511, encontra-se de férias no período de **30/03/2026** a **14/04/2026**;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços no referido período de férias.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, KATIA KEIKO SHIMIZO DE OLIVEIRA FERNANDES, matrícula nº 200031, para substituí-la em seu período de férias de **30/03/2026 a 14/04/2026,** em suas responsabilidades na Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, constituída através da Portaria nº 058/2025-DP.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 30 de março de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Etiene Araújo Kuster
Código Identificador:F8586E09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 58/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S A,** estabelecida na Rodovia BR 116, nº 11807, bairro Guabirotuba, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, CEP 81690-170, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 76.527.951/0001-85, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Marcelo Carvalho Grade, brasileiro, portador do CPF nº 635.xxx.xxx-72 ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do EditaI da **Inexigibilidade nº 14/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025, PROCESSO Nº 015/2025, PREGÃO SRP Nº 008/2025 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI – CIBAX, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE.**
1-Documentação que justifica o processo de aquisição por ADESAO A ATA (CARONA) estão no processo e fazem parte/embasa o presente contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as despesas com transporte, armazenamento adequado, descarregamento e demais custos relacionados a entrega correrão por conta exclusiva da contratada, a quern cabera a responsabilidade integral pela integridade e qualidade do bem ate o recebimento definitive.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa devera realizar a entrega técnica, apresentando ao contratante todas as informações pertinentes as funcionalidades da maquina e de seus implementos, incluindo:
Recurses disponíveis e suas respectivas operações;
Instruções de condução econômica;
lmportância da manutenção preventiva e periodicidade de trocas de óleo e filtros;
Esclarecimentos quanto as condições de garantia.
- É obrigatório a entrega de manual de operação e manutenção em língua portuguesa, acompanhado de treinamento in loco, destinado a servidores designados pelo órgão contratante, sem ônus adicional para a Administração.
PARÁGRAFO QUARTO - Nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:
A - O recebimento provisório será feito de forma sumária, por servidor responsável pela fiscalização, no ato da entrega, com verificação inicial da conformidade com o contrato;
B - O recebimento definitive ocorrera após inspeção detalhada, instalação e testes operacionais, mediante termo lavrado por servidor ou comissão designada.
C - O objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente se constatado desacordo com o contrato, edital, termo de referência ou folhas de dados.
PARÁGRAFO QUINTO - Prazo de garantia não poderá ser inferior ao previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega. Na ausência de especificação, o prazo mínimo será de 24 (vinte e quatro) meses para máquinas e equipamentos pesados, sem limitação de horas de uso. Caso o proponente ofereça prazo superior, este será automaticamente incorporado ao contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Durante o período de garantia, a contratada devera:
A - Realizar manutenção corretiva sempre que necessário, arcando com peças de reposição e mão de obra, diretamente no local indicado pelo órgao contratante;
B - Manter assistência técnica autorizada dentro do território nacional, devendo comprovar previamente a existência de rede de concessionárias/revendas aptas a atender a demanda;
C - Disponibilizar telefone de atendimento emergencial 24h para suporte e acionamento de garantia.
D - É vedada a elaboração de manuais exclusivos distintos daqueles entregues a proprietários particulares do mesmo modelo.
E - As revisões previstas em manual deverão ser realizadas em rede autorizada, e caso haja necessidade de substituição de peças genuínas por defeito de fabricação, a contratada assumirá todos os custos envolvidos, sem ônus para a Administração.
F - Após reparo ou substituição, o bem terá prazo adicional de 90 (noventa) dias de garantia legal (art. 26, II, do CDC), sem prejuízo de eventual prazo contratual ou estendido pelo fornecedor.
G - O prazo para reparo ou substituição de produto defeituoso será de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita pelo contratante, conforme art. 18, §§ 1º e 2º, do Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO SETIMO - A contratada deverá assegurar o fornecimento de peças originais de reposição pelo prazo mínimo correspondente à vida útil das máquinas (estimada em 15 anos),contada da data do recebimento definitivo, em conformidade com o art. 32 do Código de Defesa do Consumidor e com o art. 13, XXI, do Decreto nº 2.181/1997.
PARÁGRAFO OITAVO - Esse compromisso inclui componentes, acessórios e insumos necessários ao funcionamento pleno dos equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar o bem, objeto deste contrato, pelo preço de **R$ 649.000,00 (seiscentos e quarenta e nove mil reais).**
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O pagamento será efetuado:
a) após entrega, mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br"
sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**c**", implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
e) A Nota fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 — No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
– o contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentara o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO — A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação;
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido;
1 - Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
- A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
- O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenho concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 - Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor R$	Código Despesa
02.08.26.782.1900.2.021	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000 4025	24.608,38 624.391,62	2062 1935

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO
e LOCAL DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Prazo de Entrega conforme as regras da ata de registro de preços nº 003/2025 - Processo Nº 015/2025 – Pregão Eletrônico nº 008/2025 – CIBAX.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A entrega deverá ser diretamente no endereço indicado na Autorização de Fornecimento emitida pelo Município. O transporte deverá ser realizado exclusivamente em veículos apropriados, não sendo permitido o deslocamento rodando do equipamento, a fim de preservar sua integridade.
PARÁGRAFO TERCEIRO — A vigência é de 30 dias, além do prazo contratual.

CLÁUSULA QUINTA — DAS INFRAÇÕESE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa a inexecução parcial do contrato;
II - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa a inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 52 da Lei nº 12.846, de 12 de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 2º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 3º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 4º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, Xl e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, Ill, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 3º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 5º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
Il – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente as autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 6º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 7º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 8º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO - A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA — GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o nº caso.
- Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAFO SEGUNDO - CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designado para fiscalização do contrato: **Jair da Rocha.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato em especial o contido na Cláusula terceira, parágrafo primeiro, letra "**c**" desse contrato, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 – Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes a execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação de plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Cláusula terceira, parágrafo primeiro, letra "c" desse contrato, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substitui-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 — Entregar o bem dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do bem objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda as especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Entregar o bem, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do produto, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 – É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 – Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 – O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas;
2 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.2 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes praticas:
PRATICA CORRUPTA: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
PRATICA FRAUDULENTA: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
PRATICA COLUSIVA: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de

representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
PRATICA COERCITIVA: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
PRATICA OBSTRUTIVA:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja de impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Il — Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
lll - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSAO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 30 de março de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Paraná Equipamentos S A
MARCELO CARVALHO GRADE
Representante Legal
CPF: 635.xxx.xxx-72

JAIR DA ROCHA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:F9A962B2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025, PROCESSO Nº 015/2025, PREGÃO SRP Nº 008/2025 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI – CIBAX, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE.
EMPRESA: PARANA EQUIPAMENTOS S A
CNPJ: 76.527.951/0001-85
ENDEREÇO: Rodovia BR 116, nº 11807, bairro Guabirotuba, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, CEP 81690-170.
PREÇO: R$ 649.000,00 (seiscentos e quarenta e nove mil reais).
PRAZO: Entrega conforme as regras da ata de registro de preços nº 003/2025 - Processo Nº 015/2025 – Pregão Eletrônico nº 008/2025. A vigência é de 30 dias, além do prazo contratual.

Catanduvas - PR, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:C1C3E237

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 24/2026

Súmula**:** Instaura Sindicância Administrativa, designa Comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico nº 015/2026, que opinou pela necessidade de apuração dos fatos envolvendo possível irregularidade funcional atribuída à servidora Maria Vitória Paganini de Moura;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar imediatamente irregularidades no serviço público, conforme dispõe o art. 133 da Lei Municipal nº 389/2025;
CONSIDERANDO que da sindicância poderá resultar arquivamento, aplicação de penalidade ou instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 135 da Lei Municipal nº 389/2025;
CONSIDERANDO o despacho do Chefe do Poder Executivo determinando a instauração de procedimento apuratório;

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar sindicância administrativa, com a finalidade de apurar os fatos narrados nos autos administrativos, envolvendo possível irregularidade funcional atribuída à servidora Maria Vitória Paganini de Moura, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem.

Art. 2º. Designar a Comissão de Sindicância, composta pelos seguintes servidores efetivos:

· Presidente: Adriana Ramina Gava – Médica Veterinária – Matrícula nº 8230/1;
· Secretária: Patricia Pavan Zardo – Psicóloga Social – Matrícula nº 997668;
· Membro: Viviane dos Santos Almeida Thomé – Matrícula nº 1002570/1.

Art. 3º. Compete à Comissão de Sindicância, com independência e imparcialidade, a realização das seguintes atividades:

I – ANÁLISE DOCUMENTAL
a) Examinar integralmente os documentos constantes dos autos administrativos;
b) Analisar prontuários médicos, registros de atendimento, escalas e relatórios funcionais;
c) Verificar protocolos internos do Pronto Atendimento Municipal aplicáveis ao caso.

II – INSTRUÇÃO PROBATÓRIA

a) Proceder à oitiva dos envolvidos, inclusive:
· Médica responsável pelo atendimento;
· Equipe de enfermagem;
· Responsável técnico do pronto atendimento;
· Profissionais da vigilância epidemiológica;
· Demais servidores que tenham conhecimento dos fatos;

· A própria servidora investigada, assegurando-lhe contraditório e ampla defesa.

b) Realizar, se necessário:
· Acareações;
· Diligências complementares;
· Requisição de documentos e informações.

III – APURAÇÃO DOS FATOS

A comissão deverá apurar, de forma objetiva e fundamentada:
a) Eventual acesso indevido a prontuário médico;
b) Eventual violação de sigilo funcional;
c) Eventual interferência indevida em atendimento médico;
d) Eventual extrapolação das atribuições do cargo;
e) Eventual descumprimento de protocolos assistenciais;
f) Eventual conduta incompatível com o serviço público.

IV – ENQUADRAMENTO LEGAL

A comissão deverá indicar, se for o caso, eventual violação:
· Aos deveres do servidor (art. 105 da lei nº 389/2025);
· Às proibições funcionais (art. 106 da lei nº 389/2025);
· Às hipóteses de responsabilização administrativa (arts. 110 a 113).

V – GARANTIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL

a) Assegurar à servidora investigada:
· Contraditório;
· Ampla defesa;
· Acesso aos autos;
· Possibilidade de manifestação e produção de provas.

VI – RELATÓRIO FINAL

Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório circunstanciado e conclusivo, indicando:

a) Inexistência de irregularidade: sugerindo arquivamento;
b) Existência de infração leve: sugerindo aplicação de advertência ou suspensão;
c) Existência de indícios de infração grave: sugerindo instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nos termos do art. 135 da Lei Municipal nº 389/2025.

Art. 4º. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada, conforme previsão legal.

Art. 5º. Os membros da Comissão exercerão suas funções com independência, imparcialidade e observância ao sigilo necessário à elucidação dos fatos, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º. Concluídos os trabalhos, os autos deverão ser encaminhados ao Gabinete do Prefeito, para deliberação quanto às providências cabíveis.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 30 de março de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:145EF01D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 015/2026

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador MÚCIO MESSIAS LIMA PEREIRA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 31 de março e 01 de abril, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 30 de março de 2026

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:C83CDA16

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 016/2026

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador ODAIR CORDEIRO XAVIER**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 31 de março e 01 de abril, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 30 de março de 2026

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:DA672CA5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 23/2026 PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 11/2026. EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO ME/EPP/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 23/2026
PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 11/2026.
EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma

ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de passageiros, com fornecimento de veículos, motorista e demais insumos necessários, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul. Ata de Registro de Preços.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 16/04/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:45 às 09:00 horas do dia 16/04/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16/04/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALORESTIMADOPARAA LICITAÇÃO:R$ 183.300,00 (Cento e Oitenta e Três Mil, Trezentos Reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://bllcompras.com.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de CENTENÁRIO DO SUL (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO DO SUL, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal ComprasBR** (http://bllcompras.com).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – CENTENÁRIO DO SUL-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.
CENTENÁRIO DO SUL/Pr, 27 de março de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:5C54C363

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 34/2026 PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 19/2026. EXCLUSIVO EPP/ME/MEI COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 34/2026
PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 19/2026.
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE - REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SETORES VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 13:45 horas do dia 16/04/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:45 às 14:00 horas do dia 16/04/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 16/04/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALORESTIMADOPARAA LICITAÇÃO:R$ 187.041,50 (Cento e Oitenta e Sete Mil e Quarenta e Um Reais e Cinqüenta Centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://bllcompras.com.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de CENTENÁRIO DO SUL (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO DO SUL, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal ComprasBR** (http://bllcompras.com).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – CENTENÁRIO DO SUL-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.
CENTENÁRIO DO SUL/Pr, 30 de março de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:AFA3CB54

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026 - ID Nº 3326

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026 - ID Nº 3326
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2026
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
CONTRATADO: BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 7.433,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 12/03/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:D0FD15D3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026 - ID Nº 3426

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026 - ID Nº 3426
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL - PR

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI
OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 217.272,00 (Duzentos e Dezessete Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/01/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:729973D7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026 - ID Nº 3526

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026 - ID Nº 3526
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
CONTRATADA: ETIPLUS ADESIVOS E TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 300,00 (Trezentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/01/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:9B9E4BA3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026 - ID Nº 3626

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026 - ID Nº 3626
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
CONTRATADA: IMPERIUM HB IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 31.955,00 (Trinta e Um Mil, Novecentos e Cinqüenta e Cinco Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/01/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:0CBDE4B8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2026 - ID Nº 3726

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2026 - ID Nº 3726
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
CONTRATADA: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/01/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:6EB1F161

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026 - ID Nº 3826

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026 - ID Nº 3826
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
CONTRATADA: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME
OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 107.196,80 (Cento e Sete Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Oitenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/01/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:E94888D0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026 - ID Nº 3926

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026 - ID Nº 3926
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
CONTRATADA: L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 26.923,70 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Setenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/01/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:9EBCFC44

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026 - ID Nº 4026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026 - ID Nº 4026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
CONTRATADA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/01/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:C11254F9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026 - ID Nº 4126

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026 - ID Nº 4126
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
CONTRATADA: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 5.236,00 (Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/01/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:6638C10A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026 - ID Nº 4226

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026 - ID Nº 4226
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
CONTRATADA: MEDINGA COMERCIAL LTDA
OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 190.292,20 (Cento e Noventa Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais e Vinte Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/01/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:6C64A0A2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026 - ID Nº 4326

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026 - ID Nº 4326
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
CONTRATADA: MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 405,50 (Quatrocentos e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/01/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:0B578A00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026 - ID Nº 4426

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026 - ID Nº 4426
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
CONTRATADA: ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 1.627,50 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Cinqüenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/01/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:DEF30084

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026 - ID Nº 4526

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026 - ID Nº 4526
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL - PR

CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 20.572,80 (Vinte Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/01/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:15FBD398

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026 - ID Nº 5026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026 - ID Nº 5026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
CONTRATADO: POWER ENERGY BATERIAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS NOVAS, LIVRES DE MANUTENÇÃO, DESTINADAS A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 139.899,99 (Cento e Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:9A3FF003

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2026

PORTARIA Nº 011/2026

EMENTA: Nomeia comissão para coordenar, executar e fiscalizar os procedimentos de encerramento da parceria com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância (APMI) e a transição para a municipalização integral dos serviços de educação infantil.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Plano de Municipalização da Educação Infantil e Reestruturação Administrativa, que estabelece as diretrizes para a absorção integral dos serviços de educação infantil pelo Município, visando à adequação às normativas constitucionais e à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
CONSIDERANDO a necessidade de encerrar a parceria atualmente mantida com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância (APMI), garantindo a continuidade e a qualidade do atendimento prestado às crianças e famílias do Município;
CONSIDERANDO a previsão, no referido plano, de constituição de uma Comissão de Transição para coordenar, executar e fiscalizar todas as etapas do processo de municipalização, assegurando uma transição organizada, legal e transparente;
CONSIDERANDO a complexidade das medidas administrativas, financeiras, patrimoniais e de recursos humanos envolvidas no processo, que demandam a atuação coordenada de diferentes órgãos da administração municipal;
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Transição para o Encerramento da Parceria com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância (APMI) e Municipalização dos Serviços de Educação Infantil, com o objetivo de coordenar, executar e fiscalizar todas as ações necessárias à efetivação do processo, em conformidade com o Plano de Municipalização da Educação Infantil e Reestruturação Administrativa de Centenário do Sul.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

I- **Valquiria Pereira de Barros**, representante da Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a função de Presidente, responsável pela coordenação geral dos trabalhos;
II- **Mônica Servelin de Paula**, Presidente da APMI, que atuará como Secretária da Comissão;
III- **Rosana Lopes Martins castoldi**, como membro;
IV- **Amilton Aparecido da Silva**, Secretário Municipal de Planejamento, como membro responsável pelas atividades de planejamento da transição, tendo como apoio **Dênis Muniz da Silva**;
V- **Marcos Antônio Leite, Nelson Alves da Silva e Sueli Simon dos Santos**, como membros responsáveis pela condução dos processos de recursos humanos, incluindo nomeação, posse e lotação dos novos servidores;
VI- **Fernando Aparecido Miguel**, Secretário Municipal da Fazenda, como membro responsável pela gestão orçamentária e financeira;
VII- **Daiani de Moura Bezerra Lopes**, Contadora, como membro responsável pela gestão orçamentária e financeira;
VIII – **Aécio Flávio dos Santos,** Controladoria Interna, como membro;
IX – **Tamara Guizoni**, Assessora de Gabiente, como membro;
X - **Talita Guizoni,** Agente de Serviços Administrativos/Fiscal de Contrato**,** como membro;
XI – **Bianca Santos Paulozi Sanches Pizolato, Claudemir Teodoro da Silveira e Rafael de Vasconcelos Taveira,** Procuradoria Jurídica, como membros.
Art. 3º Compete à Comissão de Transição o desempenho das seguintes atribuições:
I- Coordenar a elaboração dos instrumentos jurídicos necessários ao encerramento da parceria com a APMI, com o suporte da Procuradoria do Município, incluindo a formalização do "Termo de Encerramento de Parceria";
II- Supervisionar e finalizar o levantamento de todos os passivos trabalhistas, fiscais e contratuais da APMI, assim como o cálculo das verbas rescisórias e o inventário de ativos, atividades que ficarão a cargo da Presidente da APMI, **Mônica Servelin de Paula**, e da Tesoureira, **Maria Elza Soares Muniz**;
III- Gerenciar o orçamento destinado ao processo de transição, a celebração de novos contratos de fornecimento e a integração das despesas ao planejamento financeiro do Município, atribuição a ser desempenhada pelo Secretário da Fazenda, **Fernando Aparecido Miguel,** pela Contadora, **Daiani de Moura Bezerra Lopes** e **Talita Guizoni**, com o apoio de suas respectivas equipes;
IV- Executar os planejamentos necessários para a absorção das atividades pela estrutura municipal, sob a responsabilidade do Secretário de Planejamento, **Amilton Aparecido da Silva**;
V- Conduzir todos os processos relativos aos recursos humanos, especialmente a nomeação, posse e lotação dos candidatos aprovados em concurso público, sob a responsabilidade dos membros **Marcos Antônio Leite, Nelson Alves da Silva** e **Sueli Simon**;
VI – Apoio Jurídico, sobre a responsabilidade dos membros da Procuradoria Jurídica **Bianca Santos Paulozi Sanches Pizolato, Claudemir Teodoro da Silveira e Rafael de Vasconcelos Taveira;**
VII- Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento das atividades e apresentá-los ao Chefe do Poder Executivo;
VIII- Propor os ajustes normativos e regulamentares necessários para a nova estrutura da educação infantil municipal;
IX- Assegurar a comunicação transparente com a comunidade escolar e a sociedade em geral sobre o andamento do processo de transição.
Art. 4º A comissão deverá concluir seus trabalhos até o dia 30 de junho de 2026, de modo a garantir que a operação plenamente municipalizada se inicie em **1º de julho de 2026**, conforme cronograma estabelecido no plano de municipalização.
Art. 5º As funções dos membros da comissão não serão remuneradas, sendo consideradas serviço público relevante prestado ao Município.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul/PR, 18 de março de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:155ABE61

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 032/2026

PORTARIA Nº 032/2026

Súmula: Institui a Comissão Temporária de Orçamento no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 051/2026, que estabelece medidas de contenção e equilíbrio fiscal;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade na gestão fiscal, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à necessidade de controle e equilíbrio das contas públicas;
CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/64, que veda a realização de despesa sem prévio empenho;
CONSIDERANDO o art. 141 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos pela Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Temporária de Orçamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de analisar e avaliar a conveniência e a oportunidade da realização de despesas públicas, especialmente no período de baixa arrecadação, em conformidade com as diretrizes do Decreto nº 051/2026.
Art. 2º A Comissão Temporária de Orçamento será composta pelos seguintes membros:
I – Secretário(a) Municipal de Fazenda;
II – Secretário(a) Municipal de Planejamento;
III – Secretário(a) Municipal de Administração;
IV – Chefe de Gabinete;
V – Responsável pelo Controle Interno.
Parágrafo único. Cada membro poderá indicar suplente para substituí-lo em suas ausências ou impedimentos.
Art. 3º Compete à Comissão:
I – analisar previamente a conveniência e a oportunidade das despesas públicas;
II – propor medidas de contenção e racionalização dos gastos;
III – avaliar solicitações que impliquem geração de despesa, inclusive horas extras, contratações, aquisições e prestação de serviços;
IV – subsidiar o Chefe do Poder Executivo na tomada de decisões de natureza orçamentária e financeira;
V – acompanhar a execução orçamentária e financeira do Município durante a vigência deste Decreto;
VI – zelar pelo cumprimento da ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Deverão ser submetidos à análise da Comissão os processos que impliquem geração de despesa, em especial:
I – realização de horas extras;
II – contratações e aditivos contratuais que resultem em aumento de despesa;
III – instituição de novos serviços ou ampliação dos existentes;
IV – despesas com eventos, capacitações, diárias e deslocamentos;
V – demais despesas com potencial impacto no equilíbrio fiscal.
Art. 5º A execução dos pagamentos deverá observar rigorosamente a ordem cronológica de exigibilidade, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a preterição injustificada de credores, salvo nas hipóteses legalmente previstas e devidamente justificadas.
Art. 6º Não se submetem à análise da Comissão:
I – despesas obrigatórias, como folha de pagamento e encargos sociais;
II – despesas decorrentes de decisões judiciais;
III – despesas custeadas com recursos vinculados, quando houver destinação legal específica.
Art. 7º As manifestações da Comissão terão caráter opinativo quanto à conveniência e oportunidade da despesa, não afastando a responsabilidade do ordenador quanto à legalidade dos atos praticados.
Art. 8º A Comissão poderá requisitar documentos, informações e convocar servidores necessários ao desempenho de suas atribuições.
Art. 9º A Comissão terá caráter temporário, vigorando enquanto perdurar a situação de baixa arrecadação reconhecida pelo Decreto nº 051/2026.
Art. 10. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Centenário do Sul, 30 de março de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:6C6A79B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 041/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA ELIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, para usufruir a partir de 30 de março de 2026, a Servidora Pública Municipal ELIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS, ocupante do cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO deste Poder Legislativo Municipal, relativo ao período aquisitivo de 16/11/2023 a 16/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 27 de março de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:C4C5B2FC

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 98, DE 27 MARÇO DE 2026 DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso I, da Lei Orgânica do Município e

Considerando a notificação da empresa Votorantim S.A. encaminhado ao Município para exercício do direito de preferência na compra de um imóvel situado na Barra do Rio Ponta Grossa, Órfãos, situado nesta cidade, registrado sob Matrícula nº 1.569, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Considerando o interesse público e social da Administração Pública Direta Municipal de se adquirir imóvel para construção de casas populares a fim de atender as famílias de baixa renda e/ou que residem em locais de risco.

Considerando o disposto no Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre as desapropriações por utilidade pública.

DECRETA:

Art. 1° Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, o imóvel de propriedade da COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO, inscrita no CNPJ sob nº 61.409.892/0001-73, com área total de 6.000,00m² (seis mil metros quadrados), composta pelos seguintes registros: R-15/1.569, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados); R-16/1.569, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados); R-17/1.569, com área de 315,00m² (trezentos e quinze metros quadrados); R-18/1.569, com área de 330,00m² (trezentos e trinta metros quadrados); R-19/1.569, com área de 330,00m² (trezentos e trinta metros quadrados); R-20/1.569, com área de 315,00m² (trezentos e quinze metros quadrados); R-21/1.569, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados); R-22/1.569, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados); R-23/1.569, com área de 3.030,00m² (três mil e trinta metros quadrados); e R-25/1.569, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados). Todos do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Cerro Azul/PR.

Art. 2º A presente desapropiação é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Fedetal nº 3.365/41.

Art. 3º A presente desapropriação destina-se a construção de casas populares a fim de atender as famílias de baixa renda e/ou que residem em locais de risco.

Art. 4º O imóvel expropriado será avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo do Município de Cerro Azul.

Art. 5° Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Exceletíssimo Senhor Prefeito, em 27 de março de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:3F56A630

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 021, DE 26 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE A DENOMINAÇÃO DE RUAS EXISTENTES, NESTE MUNICÍPIO DE CERRO AZUL.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do vereador Rogério da Silva Godoi, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Tem a presente proposição a finalidade de denominar a rua existente na margem esquerda, neste Município de Cerro Azul, a qual passará a ter a seguinte denominação e redação:

I – Passa denominar-se Benjamin Afonso de Melo, a atual rua sem denominação, que inicia no entroncamento da Rua Antônio Lopes, conforme mapa em anexo.

Art. 2º Tem a presente proposição a finalidade de denominar a rua existente na Vila Mangger, neste Município de Cerro Azul, a qual passará a ter a seguinte denominação e redação:

I – Passa denominar-se Travessa Norberto Ursulano, a atual rua sem denominação, que inicia no entroncamento da Rua José Sebastião Mangger, conforme mapa em anexo.

Art. 3º Fica o departamento competente do Poder Executivo Municipal, responsável para adotar todas as medidas cabíveis e necessárias para a efetivação do disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 26 de março de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A85550F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 UASG 987501

AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
UASG 987501

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na gestão e prestação de serviços contínuos, por meio de alocação de mão de obra, nas funções de: motorista – categorias: B, C e D, auxiliar de serviços gerais, merendeira, recepcionista, pedreiro, servente, coletor de lixo, gari, almoxarife, borracheiro, mecânico, soldador, eletricista, operador de balsa, operador de maquinas: rolo, escavadeira, motoniveladora, pá carregadeira e retroescavadeira, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Azul**

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul-PR torna público que o edital da licitação em epígrafe, sofreu alterações em seu corpo e anexos. Considerando que as modificações impactam a formulação das propostas, e em observância ao Art. 55, §1º da Lei nº 14.133/2021, os prazos foram integralmente reabertos conforme o cronograma abaixo:

Início da sessão de disputa: A partir das 09:00 horas do dia 16 de abril de 2026.

Valor máximo estimado da licitação: R$ 12.393.788,40 (doze milhões, trezentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Plataforma: Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br).

O edital retificado está disponível nos sites **http://www.cerroazul.pr.gov.br** e **https://www.gov.br/compras/pt-**

br, ou no Departamento de Licitações Rua Barão de Cerro Azul, nº 63, Centro, Cerro Azul – Paraná, das 08:00hrs às 17:00hrs).

Informações:
licitacoescerroazul@gmail.com/licitacao@cerroazul.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3662-1222 (Ramal 116).

Cerro Azul, 30 de março de 2026.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº 002/2026

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:2DF885D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
MODALIDADE – CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

OBJETO: A aquisição de materiais esportivos diversos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Cerro Azul/PR, durante o exercício de 2026.

O Município de Cerro Azul/PR torna público, para conhecimento dos interessados, que fica SUSPENSO o Aviso de Contratação Direta, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, referente ao processo de dispensa de licitação destinado à aquisição de materiais esportivos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esportes.

A suspensão ocorre em razão da necessidade de nova reavaliação e readequação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência, especialmente no que se refere à organização dos itens e à definição mais clara das características e padrões de qualidade dos produtos a serem adquiridos, conforme manifestação técnica da Secretaria demandante.

Esta revisão técnica busca alinhar o objeto ao art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada padronização dos itens e o aprimoramento das especificações, inclusive mediante a utilização de marcas de referência ou parâmetros de qualidade equivalentes, quando tecnicamente justificado. O objetivo é eliminar ambiguidades, ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

Dessa forma, a presente suspensão visa garantir maior clareza, objetividade e precisão na descrição do objeto, promovendo a competitividade do certame, a seleção da proposta mais vantajosa e a aquisição de materiais de qualidade, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público, bem como à adequada aplicação dos recursos públicos.

Após a finalização das adequações necessárias, será divulgada nova data para apresentação de propostas, por meio dos mesmos canais utilizados para a publicação do aviso original, notadamente no Diário Oficial e no site do Município.

Informa-se ainda que as propostas já apresentadas serão desconsideradas, devendo os interessados apresentar nova proposta, conforme as especificações que constarão atualizadas no Edital.

Informações poderão ser solicitadas através dos endereços de e-mail: licitacoescerroazul@gmail.com e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br ou diretamente no Departamento de Licitações e Compras pelo telefone (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 30 de março de 2026.

PAULA CRISTINA BREGINSKI
Departamento de Licitação e Compras
Decreto nº 164/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:8659E920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - Nº 013/2026

Dispensa de Licitação nº 013/2026
Processo Administrativo nº 036/2026

Objeto: A aquisição de materiais metálicos, materiais de cobertura e insumos diversos, destinados à construção de cobertura na oficina mecânica da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Em favor da empresa: TELAFER COMERCIO DE AÇO E TELAS LTDA (CNPJ: 34.498.141/0001-06).

Valor total: R$ 29.303,50 (vinte e nove mil, trezentos e três reais e cinquenta centavos).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 002/2026, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 30 de março de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:11D95BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 003/2026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas anual do Piso Paranaense de Assistência Social referência 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 31/2013 de 21 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Considerando a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social realizada dia 09/03/2026.

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas anual do Piso Paranaense de Assistência Social referência 2025.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO ASSIS DE OLIVEIRA FERNADES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Josemara da Guia Araújo
Código Identificador:BF414A42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO: 74/2026

DECRETO: 74/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2026, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)

A Prefeita de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2929 de 22 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2026, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

07.002 - Fundef/fundeb

07.002.0012.0365.0020.2062 - EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 150.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 140.000,00
Total: R$ 290.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Excesso de Arrecadação

10400 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
R$ 140.000,00
1039 - FUNDEB 30% VAAT
R$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) de Clevelândia, 30 de março de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:5278556C

GABINETE
EDITAL 03/2026 PSS ESTAGIÁRIOS 2026 HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

André Henrique Ribeiro Bueno, Presidente da Comissão de Teste Seletivo, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 03/2026, visando o preenchimento de 52 (cinquenta e duas) vagas de estágio não obrigatório remunerado, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES, a saber:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - 20 horas	
#	Nome
1	Aline Pontes Camilo
2	Ana Cristina Alves
3	Dagliane De Fatima Dos Santos
4	Edivania Ellvanger
5	Eliane Aparecida Dos Santos De Bairros
6	Gabriely De Lima Melo
7	Julia Emanoeli Fonseca Pereira
8	Kauana Kosinski Amaral
9	Maria Luiza Dall'agnol Machado
10	Marize Piacentini De Oliveira
11	Nathã Henrique Fiorio
12	Natielle Soares Pereira
13	Patricia De Lima
14	Taciana Rafaela Dos Santos Garcia

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - 20 horas - Afrodescendentes	
#	Nome
1	Natielle Soares Pereira

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - 30 horas	
#	Nome
1	Camilli Scheffer
2	Carla Milena
3	Francisco Alves Neto
4	Gabriélli Maria Dall'agnol
5	Josieli Teles Xavier
6	Julia Gomes Damascena
7	Lorivani Fereira
8	Michele Duglas Damasceno
9	Polyani Campos Moreira

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - 30 horas – Afrodescendentes	
#	Nome
1	Carla Milena

Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Clevelândia, 30 de março de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI	*ANDRÉ HENRIQUE RIBEIRO BUENO*
Prefeita Municipal	Presidente da Comissão de Teste Seletivo

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:7CC2DE5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
BALANÇO PATRIMONIAL 2025

1.CONTEXTO
A Colombo Previdência se insere no seguimento de RPPS - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Colombo, com o objetivo de promover a manutenção das atividades administrativas voltadas às aposentadorias dos servidores e pensões de seus dependentes. A autarquia foi criada pela Lei n.° 960/06, com início de suas atividades a partir de 10 de Agosto de 2006. Integrante da Administração Indireta da Prefeitura de Colombo é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, com objetivo de gerir o RPPS dos Servidores Públicos do Município de Colombo sendo segregados em dois grupos: Fundo Financeiro e o Fundo Previdenciário.
I - Quanto ao segurado:
a) Aposentadoria por invalidez;
b) Aposentadoria compulsória;
c) Aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
d) Aposentadoria por idade;
II- Quanto ao dependente:
a) Pensão por morte.
A Colombo Previdência - COLOMBOPREV promove a administração e a aplicação de recursos, dos fundos Financeiro, Previdenciário e Administrativo, cuja função e funcionamento estão descritos a seguir:
Conforme Lei Ordinária 960/2006, "Fundo Previdenciário de Aposentadoria e Pensão do Município de Colombo, de natureza previdenciária, terá por finalidade o custeio dos benefícios dos segurados ativos admitidos após 1º de janeiro de 2012, e de todos os aposentados e pensionistas que tiveram seus benefícios concedidos após 1º de janeiro de 2014.
§ 1º A massa de segurados do Plano Previdenciário será criada segundo os critérios estabelecidos neste artigo considerando a situação de cada segurado na data base do estudo atuarial que subsidiou a

opção pela Revisão da Segregação da Massa dos Segurados do COLOMBO PREVIDÊNCIA, ou seja, 31 de dezembro de 2024, sendo vetadas futuras transferências de segurados entre as massas, salvo mediante realização de novo estudo de Revisão da Segregação de Massas e aprovação em nova Lei, e o Fundo Previdenciário atenderá, também, ao pagamento dos benefícios que forem devidos aos dependentes vinculados aos segurados mencionados no caput deste artigo";

Conforme Lei Ordinária 960/2006, " Fundo Financeiro de Aposentadoria e Pensões do Município de Colombo terá por finalidade o custeio dos benefícios dos segurados ativos admitidos até 31 de dezembro de 2011, e de todos os aposentados e pensionistas que tiveram seus benefícios concedidos até 31 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. A massa de segurados do Plano Financeiro será criada segundo os critérios estabelecidos neste artigo considerando a situação de cada segurado na data base do estudo atuarial que subsidiou a opção pela Revisão da Segregação da Massa dos Segurados do COLOMBO PREVIDÊNCIA, ou seja, 31 de dezembro de 2024, sendo vetadas futuras transferências de segurados entre as massas, salvo mediante realização de novo estudo de Revisão da Segregação de Massas e aprovação em nova Lei, e o Fundo Financeiro atenderá, também, ao pagamento dos benefícios que forem devidos aos dependentes vinculados aos segurados mencionados no caput deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 1861/2025)";

"Repasse Taxa de Administração, conforme Lei 960/2006 artigo 73A no exercício de 2025 é fixando o percentual de 2,4 % (dois inteiro e quatro décimos por cento) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colombo, relativo ao exercício financeiro anterior.

2. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações foram elaboradas em obediência em conformidade com os dispositivos da Lei n° 4.320/1964 e da Lei Complementar n° 101/2000. Abrangem, também as Normas Brasileiras de contabilidade Técnicas do Setor Publico, as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN - 8ª Edição) e NBC T SP (CFC), IPC 14 e demais normativos vigentes.

As principais práticas são as seguintes:

a) Determinação do resultado

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios. Incluindo as Provisões Matemáticas Previdenciárias em Novembro de 2025 que estão apresentadas para efeitos de comparabilidade e correspondem conforme Parecer Atuarial emitido pelos técnicos da área atuarial em 08 de Abril de 2025.

b) Ativos circulantes e realizável a Curto prazo

As Contas Caixa e Equivalentes de Caixa são calculadas com base em Bancos Conta Movimento dos Planos Financeiros, Previdenciários e Taxa de Administração. Na aplicação dos recursos do RPPS são observados os limites estabelecidos pela Resolução CMN N° 4963/2021 e também pela Política de Investimento aprovada 22/11/2024 e Publicada em 05/12/2024.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.

Os demais ativos circulantes e realizáveis em curto prazo estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de Aplicações, com a taxa de administração e também com o seguinte:

a)Titulo e Valores Mobiliários:

"Renda Fixa Artigo 7° e devidos Incisos: Créditos Privados, Direitos Creditórios, referenciado e Títulos do Tesouro;"Renda Variável Artigo 8° e devidos Incisos: Ações, Multimercado, FIP;

b)Fundo de Investimento Imobiliários, Fundo de Investimento no Exterior – Artigo 9° e Notas de Tesouro Nacional marcadas há Mercado.

c) Ativo permanente.

Os valores de Ativos ao Longo Prazo refere-se as aplicações em Notas de Tesouro Nacional marcadas na Curva com valores devidamente lançados e suas variações.

Em março do exercicio de 2026 serão efetuados lançamentos de ajustes de exercicios, com documentos comprobatorios que demonstraram as divergências de valores em anos de 2024 e 2025 nas contas 1.1.4.1 devida as mudança de lançamento conforme orientação da IPC 14 com Variações Patrimonias Aumentativas e Variações Patrimoniais Diminutivas. Também alguns lançamentos não foram efetuados em VPA e VPD, pois foram levado-se em conta valores de Receitas Orçamentárias para pagamento do PASEP até Setembro de 2025.

Ressalta-se que a autarquia efetua desde a publicação da Emenda constitucional lançamentos de VPA E VPD, conforme EC 136/2025. Artigo 6° Não é base de calculo do PASEP após a data de 10/09/2025: Contribuições Previdenciárias; Transferências para cobertura de insuficiência; Aportes; Compensação entre regimes; Rendimentos; outras receitas (Ressalvadas as despesas Administrativas)

Com esses ajustes os valores de Ativo Financeiro e Ativo Permanente sofreram algumas mudanças relevantes mas com os extratos e documentos contábeis para demonstrar a divergências e suas correções.

Ativo Imobilizado demonstrado ao custo ou valor de aquisição, Registra os bens e direitos necessários à operacionalização da Entidade, os quais estão vinculados única e exclusivamente aos Recursos provenientes da Taxa de Administração. Os saldos estão registrados ao custo de aquisição. A depreciação tem à taxa anual de 10% para móveis e utensílios e 20% para instalações elétricas e sua contrapartida é lançada como despesa. Para o Exercício de 2025 os valores não foram depreciados, já obtemos os devidoslevantamento dos bens que estão na Autarquia ou alocados em outros departamentos, dessa forma os mesmos estão sendo inventariados junto ao sistema IPM, incluídos em desuso e incluídos em baixa, depreciando os devidamente conforme exigência legal.

d) Passivo circulante e exigível em longo prazo

Demonstrados por valores conhecidos e pela falta de recadastramento dos Aposentados e Pensionistas as contas Pessoal a Pagar dos exercícios anteriores no valor de R$ 14.471,61 (quatorze mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos) tivemos beneficiários que ficaram em Tesouraria para o exercício de 2025.

Demonstrado no Passivo Não circulante, esta o valor de R$ 445.213.01 (quatrocentos e quarenta e cinco mi duzendos e treze reais e um centavo), referente ao precatório a pagar pela Autarquia, registrado dentro do Exercício de 2025 para curto prazo até o final do exercício 2026.

Os saldos de Obrigações Contratuais estão sendo devidamentes revisados e aguardando os devidos lançamentos de ajustes de exercícios anteriores junto com o Departamento de Compras e Contratos para ajustes se necessários no exercício de 2025.

Ao fazer o recadastramento, o beneficiário recebe o valor retroativo ou quando existe a comprovação de Óbito os mesmo são devidamente anulados.

3. PROVISÃO MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS AO LONGO PRAZO

O RPPS, a exemplo das demais autarquias que operam no país, deve incluir nos seus balanços as Provisões Matemáticas Previdenciárias estão apresentadas para efeitos de comparabilidade e correspondem conforme Parecer Atuarial emitidos pelos técnicos da área atuarial.

Em relação ao saldo Patrimonial, em conformidade o art. 20 da portaria 403/2008 do Ministério da Previdência Social, não se mostra viável a instituição do Plano de amortização, pois com a segregação de massas, o Plano Financeiro, plano de repartição simples, em caso de eventual déficit deverá ser suportado pelo Ente Municipal, não se falando de amortização.

4. POSICIONAMENTO DAS DESPESAS CUSTEADAS PELA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

A Taxa de Administração será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, tais como: pessoal, encargos, material de consumo e serviços, e despesas gerais, inclusive para a conservação do seu patrimônio.

No Balanço Patrimonial do RPPS está demonstrado os valores de empenhos emitidos e que serão efetivados como Restos a Pagar de 2024, utilizando do saldo da Conta bancaria 11-4 fonte 001 e 100 para despesas Administrativas, ficando o RPPS com valores em aberto referente em RP Processados e outros valores de empenhos estimados,

não sendo utilizado os mesmos serão devidamente cancelados no exercício de 2025 com as devidas justificativas.
5. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
Nesse Balanço Patrimonial esta estabelecida utilização devida dos recursos previdenciários e o pagamento relativos à compensação previdenciária entre regimes de que trata a Lei nº 9.796, de 1999. Estamos com valores de Compensação por Perdcomp aguardando a forma que o TCE-PR exige na questão de fontes de recursos 551.
Informações:
Aos controles contábeis e financeiros e à arrecadação das contribuições, de forma a garantir a separação orçamentária, financeira e contábil do patrimônio referente a cada plano. Essa separação é realizada com a finalidade de preservar os recursos para cobertura de benefícios aos segurados de cada fundo, em repartição e em capitalização. O controle individualizado dos recursos e das obrigações deve ocorrer por meio do registro em contas contábeis distintas, estabelecidas no PCASP, e por meio da utilização da metodologia de fonte ou destinação de recursos, conforme previsto na Portaria STN nº 710/2021. Além disso, devem ser instituídas unidades gestoras executoras separadas.
No ano de 2025 estamos com o parcelamento do PASEP em Divida Ativa, até o encerramento desse exercício 2025 já efetuamos o pagamento de 53 parcelas. Sendo o Parcelamento em 60 vezes, contando o Longo prazo ate 2026 conforme acordado com devidas autorizações.
Os devidos valores de Estoque no RPPS serão atualizados no próximo exercício com as baixas efetivas conforme levantamento em inventário.
(Valores expressos em R$)

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:A84CEB8E

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 8098/2026 - Dispensa 03/2026.
Partes: Colombo Previdência e Cozinha LFC Ltda.
Objeto: Fornecimento de Coffee Break.
Valor: O valor máximo estimado da dispensa é de R$ 28.700,00 (Vinte oito mil e setecentos reais).
Embasamento Legal: Art. 75, II - Lei nº 14.133/21.
Data: 30/03/2026.

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:40276DC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 032/2026

DECRETO N.º 032, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 02 de abril de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira), em razão do feriado nacional de 03 de abril de 2026 (Sexta-Feira da Paixão).

§ 1º O ponto facultativo não implicará reposição de jornada.

Art. 2º - As escolas municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs observarão o calendário escolar previamente aprovado, em conformidade com a legislação educacional vigente.

Art. 3º - No presente Decreto serão considerados essenciais:

I – o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
II – as Unidades de Pronto Atendimento do Município;
III – os serviços de monitoramento patrimonial da Guarda Municipal;
IV – as unidades de acolhimento sob gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social;
V – as demais repartições que prestem serviços essenciais e de interesse público, conforme definido pelo respectivo Secretário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 30 de março de 2026.

HELDERLUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:DFEC5340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 122/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2026

Processo: 4291/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal Cultura e Igualdade Racial
Contratada: GILMAR RODRIGUES DE LIMA, inscrita no CNPJ sob n.º 18.333.637/0001-65.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Fiscal de Contrato Sra. Luana Caroline Claucio da Silva, matrícula: 15.360, RG n.º 8.xxx.xxx-1 e CPF n.º 056.xxx.xxx-x2 – Contato: (41)3656-8054; E-mail: luanaclaucio@hotmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de cenografia, profissionais com preparo técnico e produtos de qualidade para compor cada etapa do serviço encenação da "PAIXÃO DE CRISTO 2026", nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: O custo estimado total da contratação é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/25.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. O referido prazo poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal n.º 47/2024, art. 84, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto n.º 11.462, de 2023.
Local e data da emissão: Colombo, 30 de março de 2026.
Assinatura: Marinei Vidolin

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:A0599BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025

Processo: 24636/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública
Contratada: KALESI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.690.964/0001-89.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal da Ata/Técnico o Sr. Luiz Antônio Brizola, matrícula n.º: 11249, RG: 9.xxx.xxx-7, CPF: 062.xxx.xxx-02, telefone: (41) 3666-5353, E-mail: cplan_gm@colombo.pr.gov.br e do Gestor da Ata Sr. Thiago Skau, matrícula n.º: 11276, RG: 9.xxx.xxx-7, CPF: 018.xxx.xxx-07, telefone: (41) 3666-5353, E-mail: guardamunicipal@colombo.pr.gov.br.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de armamento e acessórios operacionais destinados a atender às

necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública do município de Colombo, nos termos da tabela abaixo
Valor: O valor total é de: R$ 452.509,80 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e nove reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gasto inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços somente admitem revisão na forma disciplinada no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 207 do Decreto Municipal nº 047/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 24 de março de 2026.
Assinatura: Onéias Ribeiro

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:6E83F66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 033/2026

Processo:	13086/2026 - Dispensa Nº 033/2026.
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**MAC LED PRODUÇÕESE EVENTOS LTDA- ME** **CNPJ: 45.937.427/0001-59.**
	Contratação de empresa especializada para Serviços de Fornecimento de infraestrutura audiovisual, compreendendo a locação de equipamentos, operação de sistema de painéis de LED com captação e transmissão ao vivo e iluminação cênica para o evento de Encenação da Paixão de Cristo 2026, a realizar-se no dia 03/04/2026.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 56.900,00 (cinquenta e seis milenovecentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº.14.133/2021. **Data 30/03/2026**

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:47121991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026 - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 099/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

PROCESSO: 12455/2026
Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Saúde**.**
Locador: MARIA LUCIANE HARGER DA SILVA, portadora do RG: 6.xxx.xxx-5 SESP/PR e CPF: 0xx.xxx.xxx-71.
Fiscalização: A Fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira e Fiscal de Contrato a Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim e a Sra. Andrea Sereno Roman.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Locação do Imóvel situado a Rua Sudão, 820, Bairro Vila Alto da Cruz, Colombo/PR, com área de 307,00 m², a ser utilizada para instalação do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS II.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem manter o valor do aluguel em R$ 4.399,47 (quatro mil e trezentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 52.793,64 (cinquenta e dois mil e setecentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos) pelo período dos 12 (doze) meses.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária previstos na LOA 1882/2025.
Prazo: O prazo de locação deste contrato será renovado por 12 (doze) meses, com início em 22 de março de 2026 e término em 21 de março de 2027.
Local e data de emissão: Colombo, 20 de março de 2026.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:85D751C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA

RESOLUÇÃO Nº. 20

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipais 576/95 e 1341/14, de 12/12/95, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, vem pelo presente corrigir a ***resolução nº 20/2026 CMAS*** . Sendo:

Onde se lê:
O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipais 576/95 e 1341/14, de 12/12/95, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 12 de março de 2021. Resolve:

Leia-se:
O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipais 576/95 e 1341/14, de 12/12/95, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, **no dia 12 de março de 2026**. Resolve:

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:1597663B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO DE ABERTURA DE ENVELOPE CHAMADA PUBLICA Nº 002/2026

COMUNICADO DE ABERTURA DE ENVELOPE CHAMADA PUBLICA Nº 002/2026

OBJETO:

Credenciamento de pessoas jurídicas, preferencialmente enquadradas como Microempreendedor Individual – MEI, para prestação de serviços de motorista de veículos leves, motorista categorias C e D, e operador de máquinas, sob demanda, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Contenda/PR
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação que abaixo assina, comunica aos interessados na prestação dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, comunica que no dia 01/04/2026 as 10:00hs se dará a abertura dos envelopes, no departamento de Licitações, da prefeitura do Município de Contenda, localizado na Avenida João Franco, 400- Centro.

Contenda/PR, 30 de março de 2026

MARCIA MARIA CIONEK CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 003/2026

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:0A878513

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO DE ABERTURA DE ENVELOPE CHAMADA PUBLICA Nº 003/2025

COMUNICADO DE ABERTURA DE ENVELOPE CHAMADA PUBLICA Nº 003/2025

OBJETO:

Credenciamento depessoas jurídicas preferencialmente MEI (Microempreendedor individual) para a futura prestação dos seguintes serviços: merendeira, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, mecânico, profissional de apoio escolar e atendente, para atender as demandas dos órgãos vinculados ao Poder Executivo do Município de Contenda/PR
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação que abaixo assina, comunica aos interessados na prestação dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, comunica que no dia 01/04/2026 as 9:00hs se dará a abertura dos envelopes, no departamento de Licitações, da prefeitura do Município de Contenda, localizado na Avenida João Franco, 400- Centro.

Contenda/PR, 30 de março de 2026

MARCIA MARIA CIONEK CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 003/2026

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:515C15F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 080/2026 DISPENSA N° 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 080/2026
DISPENSA N° 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026
OBJETO: Aquisição com fornecimento e instalação de playgrounds infantis destinados ás unidades educacionais da rede pública.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:06.002.12.365.0012.2.029.4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR:R$ 34.600,00 (trinta e quatro mil, seiscentos reais)
CONTRATADA: COMERCIAL USUAL LTDA - EPP, CNPJ n° **14.050.075/0001-91,**
DATA:27/03/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:4D6097CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2026 CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 INEXIGIBILIDADE: 75/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
INEXIGIBILIDADE: 75/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de recepcionista
VALOR: R$ 28.392,00 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e dois reais).
CONTRATADA: EDNA PRISCILA FERRARI, CNPJ/MF sob nº **61.205.107/0001-60**
DATA: 27/03/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:65026194

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, compreendendo a coleta de amostras, análises e emissão de resultados, conforme as obrigações do contratante, a serem realizadas pelo contratado.Com a contratação de um posto de coleta de exames, a Administração Pública promoverá a melhoria na qualidade dos serviços de saúde prestados à população, garantindo que as necessidades da comunidade sejam atendidas de maneira eficiente, em conformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis.
VALOR: R$720.000,00
PRAZO DE VIGÊNCIA de 10 de abril de 2026 a 10 de abril de 2027.
PRAZO DE EXECUÇÃO de 10 de abril de 2026 a 10 de abril de 2027
CONTRATADO: CZS LABORATÓRIOS CLINICOS, inscrita no CNPJ sob nº 21.033.845/0001-53
DATA: 23/03/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:791E0BBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021
OBJETO: Aquisição de Calcário Calcítico e calcário Dolomítico secos com PRNT superior a 75%
VALOR: R$66.450,00 (Sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA de 10 de abril de 2026 a 10 de abril de 2027.
PRAZO DE EXECUÇÃO de 10 de abril de 2026 a 10 de abril de 2027
CONTRATADO: DPS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.255.357/0001-68
DATA: 27/03/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:962EE104

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021
OBJETO: Aquisição de Calcário Calcítico e calcário Dolomítico secos com PRNT superior a 75%
VALOR: R$78.000,00 (setenta e oito mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA de 10 de abril de 2026 a 10 de abril de 2027.
PRAZO DE EXECUÇÃO de 10 de abril de 2026 a 10 de abril de 2027
CONTRATADO: G B SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.654.517/0001 77
DATA: 27/03/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:77A780C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Finalização da Construção da Unidade Básica de Saúde – Tipo I
PRAZO DE EXECUÇÃO: de 25 de março de 2026 até 25 de junho de 2026. **CONTRATADA**: ENGENHART PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.890.553/0001-77
DATA: 27/03/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E3C9843C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Contenda, por meio da comissão de licitação nº 003/2026, no uso de suas atribuições CONVOCA os candidatos a baixo relacionados, devidamente habilitados no edital de credenciamento nº 003/2025, e obedecida a classificação publicada em diário oficial, a comparecerem neste departamento Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir a vaga e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados DESISTENTES os credenciados que não atenderem a presente convocação.

SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
Serviços Gerais	1º	JOSEMAR JOSE BRAZÃO

Contenda, 30 de março de 2026

MARCIA MARIA CIONEK CARVALHO
Presidente Da Comissão De Licitações

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:7EBA9D60

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONTENDA/PR INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2025
PORTARIA 015/2025

SÚMULA DA ATA 002/2026

SÚMULA: Por unanimidade, a Comissão de Heteroidentificação no regular procedimento administrativo complementar, na forma da IN 001/2025, confirma a autodeclaração de pessoa afrodescendente apresentada pela candidata **ANA LÚCIA DE CARVALHO**, ao cargo de Professor de Ensino Fundamental

Contenda, 26 de março de 2026

WELLINGTON MIGUEL CORREA PADILHA
Membro

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Membro

JOICE DE SOUZA CERQUEIRA SILVA
Membro

LARISSA KARLA DE PAULA E SA
Presidente

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:E600DD5C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/2026

Súmula: Autoriza Promoção Funcional na Carreira.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1342/2012, de 04 de abril de 2012.

R E S O L V E

Art.1º Autorizar a promoção funcional por Avaliação Especial de Desempenho, Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme validação da Comissão de Avaliação, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível	Para o nível
ALAMIR GONÇALVES DA SILVA	Assistente Operacional	B14	B16
BENEDITO DE CAMARGO	Motorista Escolar	T10	T12
CLARA MOL	Assistente Operacional	B11	B13
CLAUDIA WALLA	Telefonista	L09	L11
MARION KOOL VERBURG DE LARA	Dentista	P09	P11
NATALIA SZLANDA HALAMA	Assistente Operacional	B16	B18
NIVAIR KUSMAN	Auxiliar de Enfermagem	C17	C19
RENATA MARIA SZCZYPIOR CORDEIRO	Psicólogo	N11	N13
RUBIENE JANI SCHMITZ VANDRESEN	Psicólogo (40 horas)	NN11	NN13

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir da competência março/2026.

Prefeitura do Município de Contenda, 30 de março de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:3FCC6769

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/2026

SÚMULA: Concede a fruição de licença-prêmio

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção IX art. 186, no Decreto nº 254/2017 de 14 de agosto de 2017,
R E S O L V E

Art.1º Conceder licença prêmio por assiduidade nos períodos abaixo especificados, aos (as) seguintes servidores (as):

Nome	Cargo - Matricula	Período usufruído	Período aquisitivo
MARION KOOL VERBURG DE LARA	Dentista - 27961	04/03/2026 a 03/06/2026	2015/2020
PRICILLA APARECIDA DOS REIS DA SILVA	Técnico em Enfermagem - 35960	01/07/2026 a 31/07/2026	2019/2024

Art. 2º - Durante o período da referida licença a remuneração será constituída apenas pelas vantagens efetivas bases de contribuição previdenciária, excluídas demais vantagens.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado seus efeitos conforme o disposto no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 30 de março de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:91D8EB78

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2026

SÚMULA: Altera a fruição de licença-prêmio

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção IX art. 186, no Decreto nº 254/2017 de 14 de agosto de 2017, e considerando o memorando nº 148/2026 emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo,
R E S O L V E

Art.1º Alterar o período de fruição de licença prêmio por assiduidade, concedido pela Portaria nº 024/2025 nos períodos abaixo especificados, aos (as) seguintes servidores (as):

Nome	Cargo - Matricula	Período de fruição anterior	Período de fruição alterado	Período aquisitivo
MARCIA CLEIDE GARCIA	Técnico Administrativo – 18871	04/05/2026 a 03/06/2026	01/08/2026 a 31/08/2026	2017/2022

Art. 2º - As demais concessões presentes na Portaria nº 024/2025, do dia 27 de março de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado seus efeitos conforme o disposto no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 30 de março de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:6CF25626

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2026

SÚMULA: Concede fruição de licença para tratar de interesses particulares

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção VIII art. 182,

R E S O L V E

Art.1º Conceder licença para tratar de interesses particulares no período abaixo especificado, aos (as) seguintes servidores (as):

Nome	Cargo – Matrícula	Período usufruído
FRANCIELE CAVALIM DOS SANTOS	Professor de Educação Física - 31871	14/03/2026 a 12/03/2028
JERONIMO BACH BZUNEK	Técnico Administrativo - 26821	02/03/2026 a 29/02/2028

Art. 2º - A referida licença é sem remuneração, podendo ser cassada quando o interesse público o exigir, ou prorrogada por até igual período a critério da Administração.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 30 de março de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:9FB4087E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFINANTES, TERCEIROS INTERESSADOS E PROPRIETÁRIOS Nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFINANTES, TERCEIROS INTERESSADOS E PROPRIETÁRIOS Nº 001/2026

Eu, ***Antonio Adamir Digner***, Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e na forma da legislação vigente, **FAZ SABER** aos confrontantes e interessados em geral, que o Município de Contenda, por meio da Comissão de Regularização Fundiária, instituída por meio do Decreto Municipal Nº 382/2022 e suas alterações, **Instaurou processo de Regularização Fundiária – REURB**, por meio do **Protocolo Nº 1196/2022**, com vistas à regularização do núcleo urbano informal consolidado denominado **JARDIM DAS AMÉRICAS, Contenda/PR**, situado no perímetro urbano deste município, que atinge a **Matrícula sob nº 20.688, do Cartório de Registro de Imóveis da Lapa/PR.**

Para ciência de **ANTONIO WOLSKI; TEÓFILO WOLSKI; TEREZA KOSIBA WOLSKI; CORNÉLIO MORDZIN; VANILDE FURMAN MORDZIN; AGNELO MORDZIN; MARLI DA CRUZ PADILHA MORDZIN; LUCAS PEDRO WOJCIK; JULIANE WOJCIK; MARIA HALUCH MACHADO; JOEL DE OLIVEIRA PADILHA; JONAS GREMSKI PADILHA; TADEU MACHNIEVICZ; ANASTACIA OLBRE MACHNIEVICZ; ROGERIO STANCZYK; MARLENE SAKOVICZ; DANIEL SCHINDA e, os eventuais possuidores, proprietários, demais confinantes de direito não conhecidos e todos os terceiros interessados**, segue abaixo a lista dos requerentes e das respectivas áreas:

REQUERENTES	DESCRIÇÃO ÁREA
NEUSA SCHINDA SLUGA e WILSON JOSÉ SLUGA	Rua Rosa Wolski Good, nº 243, Jardim das Américas, Contenda/PR. Área 392,05m²
SERGIO FERREIRA PADILHA E VANILDE STANCZYK PADILHA	Rua Rosa Wolski Good, nº 167, Jardim das Américas, Contenda/PR. Área 417,21m²

Dessa forma, os confrontantes e demais interessados ficam cientificados de que, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação do presente **EDITAL**, poderão apresentar, na sede da Prefeitura Municipal de Contenda, sito a Av. João Franco, nº

400, Centro, Contenda/PR, **IMPUGNAÇÃO** ao procedimento de Regularização Fundiária do núcleo denominado **JARDIM DAS AMÉRICAS** conforme legislação em vigor, sendo que o decurso do prazo do edital sem manifestação implica na anuência com os termos requeridos no referido procedimento.

Contenda/PR, 30 de Março de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larry Hugo Sanches
Código Identificador:7F5710DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFINANTES, TERCEIROS INTERESSADOS E PROPRIETÁRIOS Nº 002/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFINANTES, TERCEIROS INTERESSADOS E PROPRIETÁRIOS Nº 002/2026

Eu, ***Antonio Adamir Digner***, Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e na forma da legislação vigente, **FAZ SABER** aos confrontantes e interessados em geral, que o Município de Contenda, por meio da Comissão de Regularização Fundiária, instituída por meio do Decreto Municipal Nº 382/2022 e suas alterações, **Instaurou processo de Regularização Fundiária – REURB**, por meio do **Protocolo Nº 1194/2022**, com vistas à regularização do núcleo informal consolidado na localidade de **SERRINHA, Contenda/PR**, situado no perímetro urbano deste município, que atinge a **Matrícula sob nº 8.562, do Cartório de Registro de Imóveis da Lapa/PR.**

Para ciência de **ADOLFO KUTAX; JOSÉ STARION; CLARINDA DE SOUZA STARION; VICENTE KOZLOWSKI; EDUARDO KOSINSKI; MARIA IVETE KOSINSKI; SILVESTRE STARON; MARIA KAIS STARON; ANTONIO BARBOSA; CENIRA DOS SANTOS BARBOSA; IZABEL GREMSKI STABACH; CLAUDIO ROBERTO STABACH; JOSE LUIZ MONTEIRO DE ALMEIDA; ROZALIA HELENA RODRIGUES DE ALMEIDA; e, os eventuais possuidores, proprietários, demais confinantes de direito não conhecidos e todos os terceiros interessados**, segue abaixo a lista dos requerentes e das respectivas áreas:

REQUERENTES	DESCRIÇÃO ÁREA
WILLIAMS RENATO GOOD e GISLAINE APARECIDA DE PAULA GOOD	Rua Rosalina Duda Kozlowski, nº 26, Serrinha, Contenda/PR. Área 200,71m²

Dessa forma, os confrontantes e demais interessados ficam cientificados de que, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação do presente **EDITAL**, poderão apresentar, na sede da Prefeitura Municipal de Contenda, sito a Av. João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR, **IMPUGNAÇÃO** ao procedimento de Regularização Fundiária do núcleo informal consolidado na localidade de **SERRINHA, Contenda/PR**, conforme legislação em vigor, sendo que o decurso do prazo do edital sem manifestação implica na anuência com os termos requeridos no referido procedimento.

Contenda/PR, 30 de Março de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larry Hugo Sanches
Código Identificador:F6EC3E9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8976

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 8976/2026, de 24 de março de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3572/2026, de 25 de fevereiro de 2026
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2054-EA	4.800,00
TOTAL			4.800,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Estadual para a área de saúde – Rede mãe Paranaense, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
SESA-REDE MÃE PARANAENSE-ESTRATÉGIA DE QUALIFICAÇÃO DO PARTO	SESA	2054	4.800,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			4.800,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:0441F432

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8977

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 8977/2026, de 24 de março de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3572/2026, de 25 de fevereiro de 2026
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **15.496,94 (quinze mil quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2056-EA	15.496,94
TOTAL			15.496,94

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Estadual para a área de saúde – Rede Paraná Urgência, Rede mãe Paranaense, CAPS AD III e Resolução SESA 905/2023, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
SESA-RESOLUÇÃO 905/2023-ESTRATEGIA DE QUALIFICAÇÃO HOSPITALAR-MAC-EQH/EU	SESA	2056	15.496,94
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			15.496,94

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:5C0A5982

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
Aditivo 01 – Contrato n° 28/2025 – Dispensa de Licitação nº 06/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: HAPPY WEB LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 37.197.748/0001-36. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 07 de abril de 2026 a 06 de abril de 2027. Em decorrência da finalização do portal e considerando a perenidade da prestação dos serviços de natureza contínua, o órgão administrativo efetuará o pagamento à empresa contratada. O valor total deste aditamento é de R$ 22.800,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 30 de março de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:EE9BB4AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Processo de Inexigibilidade nº 05/2026
Processo Licitatório nº 35/2026, AUTORIZO, nos termos do Art. 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea "f", do diploma legal invocado, a contratação direta por inexigibilidade. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de palestra e formação continuada destinada aos profissionais da Educação, com foco em Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Digital. Contratada: Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II, inscrita no CNPJ sob o nº 27.580.036/0001- 48. Valor total R$ 10.000,00 (dez mil reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Publique-se. Coronel Vivida, 27 de março de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:D9E3E321

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
TIPO MENOR PREÇO - POR ITEM –AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM CAMPANHAS E MATERIAIS DE ARTESANATO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 01/04/2026 até às 08h do dia 14/04/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 14/04/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 14/04/2026. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 2.177.128,13. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 30 de março de 2026.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:85415C1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA 90/2026 PE 13/2026

Ata de Registro de Preços nº 90/2026 - Pregão Eletrônico nº 13/2026. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA CNPJ/MF nº 23.036.879/0001-27. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de mesas e cadeiras destinadas ao uso em eventos, reuniões, atividades sociais e demais ações promovidas pelo município. Valor total estimado: R$ 26.625,00. Prazo: 01 ano, de 30 de março de 2026 a 29 de março de 2027. Coronel Vivida, 27 de março de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Cristina Alves
Código Identificador:B946F2EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ADITIVO-01-CONTRATO 32-2025

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ADITIVO Nº 01 – ao Contrato nº 32/2025 - Dispensa de Licitação nº 07/2025– Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORA: MELYANA DOS SANTOS DEBASTIANI & CIA LTDA. CNPJ/MF sob o n.º 40.632.760/0001-36. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 02 de maio de 2026 a 01 de maio de 2027. O valor total estimado deste aditivo é de R$ 58.560,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 27 de março de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:2C73DF93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ADITIVO Nº 01 A ATA 66 - 2025

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ADITIVO Nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 66/2025- Pregão Eletrônico nº 23/2025– Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORA: G. P. BELEI - TRANSPORTES LTDA CNPJ/MF sob o n.º 19.000.042/0001-50. Prorroga-se a vigência da ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, de 22 de maio de 2026 a 21 de maio de 2027. Conforme relatório do saldo restante dos itens, de 26/03/2026 e solicitação do contratante, sem reajuste de valores, para o presente aditamento. O valor total estimado deste aditivo é de R$48.950,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 30 de março de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:79800DE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
Contrato n° 24/2026 decorrente da Inexigibilidade nº 05/2026 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II, CNPJ sob nº 27.580.036/0001-48. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de palestra e formação continuada destinada aos profissionais da educação, com foco em transtorno do espectro autista (TEA) e estatuto da criança e do adolescente (ECA) digital. O valor total R$ 10.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, 31 de março de 2026 a 30 de março de 2027. Coronel Vivida, 30 de março de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:C958365D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDI RESOLUÇÃO 04/2026

CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA CORONEL VIVIDA – PR
RESOLUÇÃO Nº 04/2026
O CMDI – Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2800/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 30 de março de 2026:
CONSIDERANDO:
A DELIBERAÇÃO nº 024/2025 - CEDIPI/PR, a qual dispõe do repasse de recursos financeiros aos municípios do Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo para investimento em obras de construção, reforma e ampliação da política da pessoa idosa.
A RESOLUÇÃO SEMIPI nº 25/2025, a qual dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios do Paraná para investimento em obras das políticas de direitos da pessoa idosa.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o repasse estadual no valor de R$ 1.043.846,23 (Um milhão, quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos.), correspondente a 2ª parcela da medição de execução de obra em prol de políticas para a pessoa idosa.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vivida, 30 de março de 2026.

MARIA ODETE JACQUES MENEZES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:02FC9325

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PARA SORTEIO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PARA SORTEIO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
PROCESSO Nº 23/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026

O Município de Cruz Machado/PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 4195/2023 e demais legislação aplicável, torna público, às empresas habilitadas no Credenciamento 002/2026, cujo objeto é o chamamento público para seleção de interessados na outorga de Permissão de Uso de Espaço Público com fornecimento de estrutura física (tenda/gazebo) pela Administração, a título precário e oneroso (com cotas de gratuidade específicas), para a exploração comercial e exposição de produtos durante a realização do evento "EXPOMATE", a ocorrer nos dias 17, 18 e 19 de abril na Avenida Perimetral Leste, 325, Matriz – Estádio Municipal Castelo Branco, **A REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO referente a categoria dos espaços 01 a 04 e 07 a 11, QUE OCORRERÁ NO DIA 02/04/2026 ÀS 08h30min,** sendo realizada em formato Eletrônico, podendo, caso queira, a empresa interessada ou representante, participar presencialmente do sorteio, o qual acontecerá na sala de reuniões da Prefeitura de Cruz Machado, sito à Avenida Vitória, 251, 1º andar.
Será enviado comunicado da reabertura, bem como o link de participação da Sessão Eletrônica, aos credenciados, por e-mail.
Informamos que a empresa Sorvetes Kermix Ltda, não foi habilitada, haja vista que não apresentou a certidão federal vigente no prazo estipulado, conforme justificativa anexada nos autos do processo.

Cruz Machado, 30 de março de 2026

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:B611DE05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 042/2026

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a **contratação da empresa especializada em licença de software de auxílio a orçamentação eletrônica, para precificação de itens de reparação/manutenção automotivos a serem adquiridos para as diversas secretarias desta municipalidade**, conforme especificações em anexo ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, I, da Lei n°14.133/2021.

CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R$ **8.916,49 (Oito mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)**

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026, com fundamentação legal no Art. 74, I, da Lei n°14.133/2021.
Cruz Machado, 30 de março de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:DC7D102A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO Nº 07/2026

DECRETO Nº 07/2026 – 30 de março de 2026.

Dispõe sobre recesso, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Decretar recesso na Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, quinta-feira, dia 02 de abril de 2026. Este recesso se dá em virtude ao feriado de sexta-feira santa dia 03 de abril do corrente ano.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala da presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste / Estado do Paraná, em 30 de março de 2026.

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:1A071FF6

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL Nº 08/2026 - DISPENSA 06/2026

EXTRATO CONTRATUAL Nº 08/2026

Dispensa de Licitação nº 06/2026

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE**, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, na Rua Belém, nº 289, centro, CEP: 85.896-005, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85. e de outro lado a Empresa **LOPES E BAZI MÓVIES SOB MEDIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.629.105/0001-20, situada na Rua Curitiba, nº. 201 bairro: Centro, CEP: 85.896-000, Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná,** sob processo de dispensa de licitação nº. 06/2026.

VALOR CONTRATUAL: R$42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em móveis planejados, para a fabricação, entrega e instalação de cozinha planejada, mesa com cadeiras e armários para a Câmara Municipal de Diamante D`Oeste, Estado do Paraná, em consonância com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência., durante o período de 30 (trinta) dias, e nos termos dos atos e documentos juntados até a presente.

VIGÊNCIA: O prazo contratual será de 30 (trinta) dias à contar da assinatura contratual

Diamante D'Oeste-PR, 30 de março de 2026.

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:ED031C06

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 06/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 06/2026

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO e HOMOLOGO, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II, dispensa a licitação a favor da empresa:
Após a verificação das propostas e a documentação, a **LOPES E BAZI MÓVIES SOB MEDIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.629.105/0001-20, situada na Rua Curitiba, nº. 201 bairro: Centro, CEP: 85.896-000, Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná**, sob processo de dispensa de licitação nº. 06/2026.

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de **R$42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais)**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em móveis planejados, para a fabricação, entrega e instalação de cozinha planejada, mesa com cadeiras e armários para a Câmara Municipal de Diamante D`Oeste, Estado do Paraná, em consonância com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência., durante o período de 30 (trinta) dias, e nos termos dos atos e documentos juntados até a presente

Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Diamante D'Oeste-PR, 30 de março de 2026.

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:C49F96EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - LDO 2027

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSULTA PÚBLICA E AUDIÊNCIA PÚBLICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, bem como outras legislações correlatas, **CONVOCA** a população e entidades civis e de cClasse do Município, para **manifestação/discussão sobre a Proposta De LDO** (Lei de Diretrizes Orçamentárias) **para o exercício de 2027**, no período de **01 a 10 de abril de 2026**.

Informamos que as propostas de Projeto de Lei da LDO 2027 e os seus respectivos anexos e demonstrativos, estão disponíveis no link:

https://diamantedoeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/audiencias-publicas, e na linha referente a discussão da LDO.

As sugestões, questionamento e propostas podem ser encaminhadas pela Ouvidoria Municipal, disponível no site do Município, pelo menu Atendimento, Ouvidoria.

Ficam também convocados a participar da apresentação da LDO, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada no dia **13 de abril de 2026**, as **19:30 horas** nas dependências da **Câmara Municipal**.

Diamante D'Oeste, 30 de março de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:B7DBB272

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO PRAZO INEX 22/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.61/2025, decorrente de Inexigibilidade n° 22/2025 de
CONTRATAÇÃO DA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA
HELENA, SERVIÇO ESPECIALIZADO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DESTINADA A PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, MÚLTIPLA E TRANSTORNO GLOBAL DE DESENVOLVIMENTO.
TRABALHO ESPECIALIZADO, ATENDIMENTO PEDAGÓGICO E CLÍNICO PARA 30 ALUNOS, 200
DIAS LETIVOS, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR, COM CARGA HORÁRIA DE 4H16
MINUTOS DIÁRIOS; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO DO
MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa APAE SANTA HELENA , inscrita no CNPJ sob nº.
77.820.181/0001-27, com sede no endereço AV. DEPUTADO ARNALDO BUSATO, 980, CENTRO,
CENTRO SANTA HELENA-MA neste ato representada por SANDRO BARTH, portador do RG n°
3.671.149-3, portador do CPF sob n° 645.357.709-72, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 26/03/2027
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 61/2025, referente à
licitação por Inexigibilidade sob nº 22/2025, com base na cláusula segunda, do contrato primitivo e na
lei 14.133/21 e suas alterações, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando
o vencimento primitivo da cláusula segunda do contrato supra descrito, para o dia 26 do mês de
Março do ano de dois mil e vinte e sete (26-03-2027).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE APAE SANTA HELENA
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:778.201.810-00127
SANDRO BARTH
PREFEITO MUNICIPAL RG:3.671.149-3
CPF:645.357.709-72
DIAMANTE DO OESTE 30 de março de 2026.
REPRESENTANTE LEGAL
Amarildo Aparecido da Silva
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:8BE67581

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO REEQUILIBRIO INEX 22/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
2° Termo aditivo do contrato nº.61/2025, decorrente de Inexigibilidade n° 22/2025 de
CONTRATAÇÃO DA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA
HELENA, SERVIÇO ESPECIALIZADO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DESTINADA A PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, MÚLTIPLA E TRANSTORNO GLOBAL DE DESENVOLVIMENTO.
TRABALHO ESPECIALIZADO, ATENDIMENTO PEDAGÓGICO E CLÍNICO PARA 30 ALUNOS, 200
DIAS LETIVOS, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR, COM CARGA HORÁRIA DE 4H16
MINUTOS DIÁRIOS; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO DO
MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa APAE SANTA HELENA , inscrita no CNPJ sob nº.
77.820.181/0001-27, com sede no endereço AV. DEPUTADO ARNALDO BUSATO, 980, CENTRO,
CENTRO SANTA HELENA-MA neste ato representada por SANDRO BARTH, portador do RG n°
3.671.149-3, portador do CPF sob n° 645.357.709-72, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância
de R$ 1.225,44 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos) ,
corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o
Contrato sob nº 61/2025, referente à licitação por Inexigibilidade sob nº 22/2025, com base na citada
norma legal da lei 14.133/21, fazer realinhamento de preço do item 01 - Serviços especializado de
educação especial; reequilibrado o item de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) mensal, para
R$ 14.407,20 (quatorze mil quatrocentos e sete reais e vinte centavos) aumento de 4,44%; sendo
aumento global do contrato de R$ 1.225,44 (hum mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e
quatro centavos).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná

Contratante Contratada
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste

APAE Santa Helena
CNPJ:77.817.476/0001-44
CNPJ:778.201.810-00127
SANDRO BARTH
Prefeito Municipal
RG:3.671.149-3
CPF:645.357.709-72
DIAMANTE DO OESTE 30 de março de 2026.

Representante Legal
AMARILDO APARECIDO DA SILVA

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:2FAC6615

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DISPENSA 13

EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa abaixo classificada**.** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 46/2026; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 13/2026. OBJETO: A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para substituição do padrão de entrada de energia elétrica, instalação de novo poste e substituição da fiação externa da rede elétrica, bem como na aquisição e instalação de cinco placas solares e demais materiais necessários à execução dos serviços, no Centro de Educação Neusa Cleci de Lima; Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 98/2026, datado de 30 de Março de 2026, vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 30 de Setembro de 2026.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL R$
"S J BARBOZA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO - ME", inscrita no CNPJ: 25.125.690/0001-36.	R$ 24.453,60

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:5A6F0554

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROCESSO SELETIVO N° 001/2026 EDITAL Nº. 10.001/2026

PROCESSO SELETIVO N° 001/2026
EDITAL Nº. 10.001/2026
O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Amarildo Aparecido da Silva**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2026, conforme edital nº 10.001/2026 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004.01/2026.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação,
II – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente.
PROFESSOR SUBSTITUTO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
07	**14º**	Rosangela Mendes Dainez Gomes	10/03/2000	70,0
05	**15º**	Hairon G. Bessas S. Tomacheski	27/08/2005	68,75
12	**16º**	Fatima Emilia Baraldi Fronza	27/08/1961	62,0
32	**17º**	Alda Glória Carvalho	06/09/1959	60,0
23	**18º**	Shirley Diulhane Schleder	14/12/1982	60,0

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 30 de março de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:2FBA07FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO PRAZO DISP 28/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.63/2025, decorrente de Dispensa n° 28/2025 de CONTRATAÇÃO
DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA,
TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DOS GRUPOS
A, B, E E, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E LAR DO
IDOSO MORADA DO SOL DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa D. LANZARINI & CIA LTDA , inscrita no CNPJ sob nº.
82.286.501/0001-40, com sede no endereço RUA SANTA CATARINA, 2773, CENTRO, CENTRO
MEDIANEIRA-PR neste ato representada por DILVO LUIZ LANZARINI, portador do RG n°
1353796, portador do CPF sob n° 336.769.929-20, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 27/03/2027
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 28/2025, referente à
licitação por Dispensa sob nº 63/2025, com base na cláusula segunda, do contrato primitivo e na lei
14.133/21 e suas alterações, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o
vencimento primitivo da cláusula segunda do contrato supra descrito, para o dia 27 do mês de Março
do ano de dois mil e vinte e sete (27-03-2027).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Contratante Contratada
Prefeitura Municipal de Diamante D. Lanzarini & CIA LTDA
D'Oeste
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:822.865.010-00140
DILVO LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal RG:1353796
CPF:336.769.929-20

DIAMANTE DO OESTE 30 de março de 2026.
Representante Legal
AMARILDO APARECIDO DA SILVA
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:E29D7525

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO REEQUILIBRIO DISP 28/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
3° Termo aditivo do contrato nº.63/2025, decorrente de Dispensa n° 28/2025 de CONTRATAÇÃO
DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA,
TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DOS GRUPOS
A, B, E E, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E LAR DO
IDOSO MORADA DO SOL DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa D. LANZARINI & CIA LTDA , inscrita no CNPJ sob nº.
82.286.501/0001-40, com sede no endereço RUA SANTA CATARINA, 2773, CENTRO, CENTRO
MEDIANEIRA-PR neste ato representada por DILVO LUIZ LANZARINI, portador do RG n°
1353796, portador do CPF sob n° 336.769.929-20, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância
de R$ 885,50 (oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) , corresponde ao
acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº
63/2025, referente à licitação por Dispensa sob nº 28/2025, com base na citada norma legal da lei
14.133/21, fazer realinhamento de preço do item 01 - Serviços de coleta, transporte e destinação
final dos resíduos hospitalar; reequilibrado o item de R$ 1.660,00 (hum mil seisentos e sessenta
reais), para R$ 1.723.25 (hum mil setecentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos) aumento
de 3.81%; sendo aumento global do contrato de R$ 885,50 (oitocentos e oitenta e cinco reais e
cinquenta centavos).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D. LANZARINI & CIA LTDA
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:822.865.010-00140
DILVO LUIZ LANZARINI
PREFEITO MUNICIPAL RG:1353796
CPF:336.769.929-20
DIAMANTE DO OESTE 30 de março de 2026.
REPRESENTANTE LEGAL
Amarildo Aparecido da Silva
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:1334DE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO VALOR DISP 28/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
2° Termo aditivo do contrato nº.63/2025, decorrente de Dispensa n° 28/2025 de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DOS GRUPOS A, B, E E, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E LAR DO IDOSO MORADA DO SOL DE DIAMANTE D'OESTE/PR..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa D. LANZARINI & CIA LTDA , inscrita no CNPJ sob nº.
82.286.501/0001-40, com sede no endereço RUA SANTA CATARINA, 2773, CENTRO, CENTRO
MEDIANEIRA-PR neste ato representada por DILVO LUIZ LANZARINI, portador do RG n°
1353796, portador do CPF sob n° 336.769.929-20, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 19.920,00
(dezenove mil, novecentos e vinte reais) , corresponde ao acréscimo de 1,0% com finalidade de
Que a empresa vencedora do processo licitatório, manterá as mesmas condições, não alterando o
valor, obedecendo à cláusula
segunda do contrato; o próprio texto legal prevê, na lei 14.133/21, que à prestação de serviços a
serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e
sucessivos períodos com vistas à btenção de preços e condições mais vantajosas para a
administração, limiitadas há cento e vinte meses; que a Lei de Licitação, bem como o contrato acima
citado, permite a realização do presente termo aditivo, assim sendo, celebram o Município de
Diamante D' Oeste/PR e a empresa D LANZARINI & CIA LTDA - EPP, o presente Termo Aditivo com
a seguinte cláusula: DAS ALTERAÇÕES:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do preço, condições de pagamento. O valor global será de R$ 19.920,00
(dezenove mil novecentos e vinte reais) por ano, até término do contrato; alterando a cláusula
segunda. As faturas deverão serem protocoladas com ntecedência mínima de 05 (cinco) dias.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná

Contratante Contratada
Prefeitura Municipal de Diamante D'oeste
D. Lanzarini& CIA LTDA
CNPJ:77.817.476/0001-44
CNPJ:822.865.010-00140
DILVO LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal
RG:1353796
CPF:336.769.929-20
Diamante do Oeste 30 de Março de 2026.
Representante Legal
AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:DF01EAA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

O Município de Diamante do Sul torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 04 de maio de 2026, na plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço global, tendo por objeto a execução de obra de pavimentação em CBUQ, na localidade de Alto Pinhalito e Alto Cascudo, com quantidade total de 22.578,04 m² e prazo de execução de 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Diamante do Sul/PR e na plataforma BLL.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Diamante do Sul, 30 de março de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:0A35576A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Termo Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 07/2026.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, O PREFEITO MUNICIPAL, **ADJUDICA E HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epigrafe, junto a **Pregão Eletrônico 07/2026**, do Município de DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, em uso das atribuições que lhe são conferidas peça legislação em vigor, resolve:
HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, a presente licitação nestes termos:

Processo administrativo nº: 857/2026
Licitação nº: 07/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Diamante do Sul/PR.

Fornecedores declarados vencedores:

ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ nº: 41.191.505/0001-68 Valor total R$ 56.475,00 (Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).
TOSCAN DISTRIBUIDORA CNPJ nº: 10.828.263/0001-47 Valor total R$ 153.832,50 (Cento e Cinquenta e Três Mil e Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 30 de março de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 07/2026
Processo administrativo nº: 857/2026.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Diamante do Sul/PR.

CONTRATADA: ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº: 41.191.505/0001-68
Valor total R$ 56.475,00 (Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).
ATA:04

CONTRATADA: TOSCAN DISTRIBUIDORA
CNPJ nº: 10.828.263/0001-47
Valor total R$ 153.832,50 (Cento e Cinquenta e Três Mil e Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
ATA:05

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) Meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
257 - 0 . 9002 . 8 . 244 . 801 . 2.61 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 256 - 0 . 9002 . 8 . 244 . 801 . 2.61 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 255 - 0 . 9002 . 8 . 244 . 801 . 2.61 . 0 . 339030 Material de Consumo
DATA ASSINATURA: 30/03/2026.

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 30 de março 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:0BA7E37A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
O Prefeito do Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os elementos constantes

no Processo Licitatório nº **195/2026**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026**, que tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e etanol comum), de forma parcelada, destinados ao abastecimento da frota municipal e atendimento das necessidades de todas as Secretarias do Município**, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, **HOMOLOGA** o presente procedimento.
Fica homologada a contratação da empresa:
ACCRE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ nº **10.680.663/0001-58**
pelo valor global estimado de **R$ 566.090,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e noventa reais)**, para vigência de **12 (doze) meses**, conforme condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e minuta contratual.
Publique-se.
Cumpra-se.
Diamante do Sul/PR, 30 de março de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:A999D368

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
XTRATO DE CONTRATO Nº 123/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2026

CONTRATANTE
Município de Diamante do Sul/PR, inscrito no CNPJ sob nº **95.595.120/0001-95**.
CONTRATADA
ACCRE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **10.680.663/0001-58**.
OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (**gasolina comum e etanol comum**), de forma parcelada, destinados ao abastecimento da frota municipal e atendimento das necessidades de todas as Secretarias do Município de Diamante do Sul/PR.
FUNDAMENTO LEGAL
Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR
Valor global estimado de **R$ 566.090,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e noventa reais)**.
VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão por conta de dotações próprias das Secretarias Municipais, consignadas no orçamento vigente, elemento de despesa **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**.
Diamante do Sul/PR, 30 de março de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:F8110F66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2026

Objeto: Aquisição de bolas esportivas para a secretaria de esportes (futsal, futebol de campo, vôlei e handebol).

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 31/3/2026

Data fim de recebimento de propostas: 15/4/2026 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 30 de março de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0776EE02

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2026

Objeto: Aquisição plantadeira e semeadeira de plantio direto tipo arrasto, com linhas pantográficas, através de emenda parlamentar nº 202544450005, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 31/3/2026

Data fim de recebimento de propostas: 15/4/2026 às 10h30m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 30 de março de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B170A5BC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 90007/2026; **OBJETO:** Locação de brinquedos recreativos, destinados à realização das campanhas de vacinação promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, a serem executadas ao longo do ano, especificamente nas campanhas de Vacinação contra Influenza, no mês de março, e de Multivacinação, no mês de outubro, com o objetivo de promover a adesão da população, especialmente do público infantil, às ações de imunização; **CONTRATADA**: 31.952.424 CRISTINA GERVINSKI MANFROI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.952.424/0001-80, sediado(a) na Rua Laranjeiras, nº 39, Sala, Lot. Primavera II, situada no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua administradora a Sra. Cristina Gervinski, inscrito no CPF: 067.xxx.xxx-97; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 10.940,00 (dez mil novecentos e quarenta reais); **RECONHECIMENTO:** 27 de março de 2026, por **Claudete Meurer** Secretária de Saúde; **RATIFICAÇÃO:** 27 de março de 2026, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:86E008BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 081/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 81/2026 de 26/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 171.449,05 (cento e setenta e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
110 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.236,18
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
476 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	832,12
477 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	285,29
478 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.734,08
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.245.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
551 - 3.3.90.32.00.00	3000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.1.059.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 70% - Profissionais do Campo	
554 - 3.1.90.11.00.00	03101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.751,75
09.001.12.361.0004.1.060.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30% - Profissionais do Campo	
520 - 3.1.90.13.00.00	3024	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.099,62
555 - 3.1.91.13.00.00	3024	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.233,19
09.001.12.361.0004.2.062.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30%	
521 - 3.1.90.11.00.00	3024	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.321,52
522 - 3.1.90.13.00.00	3024	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.907,21
523 - 3.1.91.13.00.00	3024	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.765,55
09.001.12.365.0003.2.085.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - Pré-escola	
552 - 3.1.90.11.00.00	3024	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.798,65
482 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	732,84
556 - 3.1.91.13.00.00	3024	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	564,33
09.001.12.365.0003.2.086.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - creche	
553 - 3.1.90.11.00.00	3024	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.846,11
559 - 3.1.90.13.00.00	3024	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.161,46
557 - 3.1.91.13.00.00	3024	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.451,12
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
347 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	728,03
		Total Suplementação:	**171.449,05**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
99 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	18.255,55
07.001.10.122.0013.2.041.		Estruturar e Manter Conselho Municipal de Saúde	
106 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	832,12
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
509 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.1.060.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30% - Profissionais do Campo	
510 - 3.1.90.11.00.00	3024	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.966,28
09.001.12.361.0004.2.017.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 70%	
237 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	732,84
485 - 3.1.90.11.00.00	03101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.751,75
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
530 - 3.3.90.33.00.00	3024	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	22.182,48
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
351 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	728,03
		Total Redução:	**171.449,05**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 26 de março de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR ELIAS
Prefeito Municipal

ANDERSON STRAUBE
Contador

ABEL DE MOURA E COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BDE95AA0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 082/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 82/2026 de 27/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.13.392.0019.2.100.		Aquisição de 01(um) veículo hatch - Convênio nº 1030/25	
467 - 4.4.90.52.00.00	31774	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.000,00
		Total Suplementação:	**95.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.01.00000000	Fonte: 31774	95.000,00
Total da Receita:		**95.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 27 de março de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

ABEL DE MOURA E COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6249C2AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 083/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 83/2026 de 27/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.900,00 (treze mil novecentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.13.392.0019.2.100.		Aquisição de 01(um) veículo hatch - Convênio nº 1030/25	
439 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.900,00
		Total Suplementação:	**13.900,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.13.392.0022.1.056.		Promoção e Realização de Atividades Culturais e Festivas	
443 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.900,00
		Total Redução:	**13.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do

Paraná, em 27 de março de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

ABEL DE MOURA E COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A4266680

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0084/2026 FICAM NOMEADAS PARA CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO AS SERVIDORAS ABAIXO DISCRIMINADAS.

DECRETO Nº 0084/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2026;

DECRETA

Artigo 1º – Ficam nomeadas para contrato temporário por prazo determinado as servidoras abaixo discriminadas:

NOME	CPF	CARGO
LUANA PINA DE OLIVEIRA	075.xxx.xxx-06	FISIOTERAPEUTA
PATRICIA APARECIDA OBLADEN FUCKNER	103.xxx.xxx-80	FISIOTERAPEUTA

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de março de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BB77365E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°0025/2026 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2026

EXTRATO DO CONTRATO N°0025/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0005/2026

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de março de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.976.095/0001-06, sediada na rua Sena Madureira, 136- Vila Clementino em São Paulo.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, novo, ano e modelo não inferiores à data da contratação, com as seguintes especificações mínimas: carroceria tipo sedã; capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes; 05 (cinco) portas; porta-malas com capacidade volumétrica mínima de 450 (quatrocentos e cinquenta) litros; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas portas dianteiras; travas elétricas; jogo de tapetes em borracha ou material similar ao carpete; ar-condicionado de fábrica; motor com potência mínima de 85 CV; combustível gasolina, etanol ou bicombustível (etanol/gasolina); carroceria na cor branca, com padronização visual do Ministério da Cidadania, quando aplicável; equipado com todos os itens de segurança e equipamentos obrigatórios, conforme legislação de trânsito vigente.

VALOR R$ 104.800,00 (Cento e quatro mil e oitocentos reais)**.**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 30 de março de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1803959C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°0026/2026 ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO N° 0006/2026.

EXTRATO DO CONTRATO N°0026/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO N° 0006/2026.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de março de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: A empresa D + Saude Veiculos Especiais Ltda, CNPJ 54.977.710/0001-03, localizada na Avenida Paulista, Bairro Bela Vista, Cidade de São Paulo - SP

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) veículos automotores, sendo 01 (um) veículo sedan e 03 (três) veículos utilitários tipo pick-up, conforme objeto do convênio nº 393/2025 – SECID, firmado entre o estado do paraná, por meio da secretaria de estado das cidades e o município de doutor Ulysses, com a interveniência do serviço social autônomo paranacidade.

VALOR TOTAL R$ 115.450,00 (CENTO E QUINZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)**.**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES

Doutor Ulysses/PR, 30 de março de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C90BB83A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°0027/2026 ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO N° 0006/2026.

EXTRATO DO CONTRATO N°0027/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO N° 0006/2026.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de março de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: Magi Comercial Ltda, CNPJ 04.622.272/0001-84, localizada na Avenida República Argentina, Bairro Vila Izabel, Cidade de Curitiba - PR

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) veículos automotores, sendo 01 (um) veículo sedan e 03 (três) veículos utilitários tipo pick-up, conforme objeto do convênio nº 393/2025 – SECID, firmado entre o estado do paraná, por meio da secretaria de estado das cidades e o município de doutor Ulysses, com a interveniência do serviço social autônomo paranacidade.

VALOR TOTAL R$ 293.700,0000 (DUZENTOS E NOVENTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS)**.**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES

Doutor Ulysses/PR, 30 de março de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6026CEE0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PARCELAMENTO N° 01/2026 - TANIA CRISTINA JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA

TERMO DE PARCELAMENTO N° 01/2026

Termo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PR** e **TANIA CRISTINA JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA**, para os fins que especificam:
O **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 95.422.911/0001-13, com sede a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/n°, Centro, Doutor Ulysses – PR, neste ato representado pelo excelentíssimo prefeito municipal, senhor **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR** e **TANIA CRISTINA JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 7.xxx.xxx-0- SSP/PR e do CPF 025.xxx.xxx-02, servidora inativa do município de Doutor Ulysses, cargo ZELADOR, admitida em 01/02/2002, doravante denominado CREDOR, resolvem firmar o presente termo de parcelamento, que será regido pela

legislação aplicável à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o parcelamento da indenização no valor de 24.997,19 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa se sete reais e dezenove centavos), o qual foi corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor, a partir da data de exoneração até janeiro de 2026, a qual está prevista no art. 96 e 97 do Estatuto do Servidor Público do Município de Doutor Ulysses e regulamentada a sua conversão em pecúnia na lei municipal n° 08-2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste termo de convênio será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES
Parágrafo Primeiro: São obrigações da DEVEDORA:
I – Efetuar os pagamentos das parcelas conforme previsto no presente termo;
Parágrafo Segundo: São obrigações da CREDORA:
I – Assinar e firmar os documentos necessários a comprovação das transferências efetuadas;

CLÁUSULA QUARTA: DAS PARCELAS
O valor total do parcelamento será dividido em 12 (doze) parcelas fixas mensais de R$ 2.083,10 (dois mil e oitenta e três reais e dez centavos), o qual a primeira terá vencimento em até todo 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICIDADE
O presente Convênio será publicado integralmente no órgão oficial de publicações das partes, em até 15 (quinze) dias úteis posteriores a sua assinatura;

CLÁUSULA SEXTA: DA LEGISLAÇÃO
O Presente termo tem sua fundamentação no art. 96 e 97 do Estatuto do Servidor Público do Município de Doutor Ulysses e Lei Municipal n° 08/2020, a qual regulamentou a conversão em pecúnia da referida licença.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO
As partes elegem o foro regional da Comarca de Cerro Azul, para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmal o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, ao final qualificadas.

Doutor Ulysses – PR, 24 de fevereiro de 2026.

Município de Doutor Ulysses
ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

TANIA CRISTINA JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA
Servidora Exonerada

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A1B48D20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 008/2026

SÚMULA: Revoga o Decreto nº 001/2026, de 02.01.2026 e dá outras providências

DATA: 23 de março de 2.026.

O vereador **OSIEL GOMES ALVES**, Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido no ***artigo 75, da Lei Municipal nº 722, de 20.12.2019***, que estabelece o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, combinado com o artigo 1º do mesmo diploma legal,
CONSIDERANDO a necessidade do labor da Servidora Eliane Raimundo Rodrigues, no período normal de expediente da Câmara,
DECRETA:
Artigo 1º. Fica Revogado o Decreto nº 001/2026, de 02 de janeiro de 2.026, que atribuiu horário especial de labor à servidora **ELIANE RAIMUNDO ANDRADE** ocupante do cargo de Agente de Serviços.
Parágrafo Único: Em decorrência da revogação constante do artigo anterior a servidora passará a laborar durante o expediente normal da Câmara de Vereadores, das 09h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, de segunda a sexta feira, perfazendo 30 horas semanais.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
DÊ-SE CIÊNCIA À SERVIDORA.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.
CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, data supra.

VER. OSIEL GOMES ALVES
Presidente

Publicado por:
Aline Dos Reis Costa
Código Identificador:17275D36

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 86/2026 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL EM CONFORMIDADE À LEI 834/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 834/2023 e considerando o ofício 18/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo que trata de resultado avaliação de desempenho do servidor estável, e comprovação de participação em aperfeiçoamento profissional, biênio 2024/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:
Cargo: Professor

MATRÍCULA	NOME	CLASSE ATUAL	CLASSE COM A PROGRESSÃO
62	MARIA CLAUDIA LOSS	X	XI

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 27 de março de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C1AD9AF1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 13/2026 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2026;

RESOLVE
Convocar, a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 06/04/2026, no horário discriminados abaixo, munidos da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2026, descritos no anexo único do presente edital:

CARGO:PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
15º	Fernanda Ivanir Braganhol	58,5

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Fernandes Pinheiro, 30 de março de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Anexo único- Edital n° 13/2026 PSS 01/2026
Para contratação a candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples) e documentos do conjuguê(CPF e RG), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
- Cópia da CTPS (1° e 2° páginas, opcional caso tenha modelo físico)
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples), diploma acompanhado de histórico escolar.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais da JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de não de proventos de inatividade (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

TERMO DE DESISTÊNCIA

Considerando que fui convocado(a) para ocupar a vaga disponível no PSS 01/2026 , para contratação na função temporária Cargo_venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Data:_Nome:_Assinatura:

DECLARAÇÃO ACÚMULO OU NÃO DE CARGO/EMPREGO

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro de emprego público da prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
( ) Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em Entidades Federais. Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
( ) Exerço o (s) cargos (s) público (s), função (es) ou emprego (s) abaixo:
_____cuja jornada de trabalho é de _____horas semanais, das____as_____, junto a_____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____de 2026.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, OU NÃO, DE PROVENTOS DE INATIVIDADE

_____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro da (o) Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, que:

( ) Não percebo proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municípios.
( ) Percebo proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s):
_____.
Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____de 2026.
_____
Declarante

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:

RG UF: CPF:
Data de Nascimento:_/_/_ Sexo:_

Função Pretendida:

PARECER MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de_, gozando de plena saúde física mental.
( ) INAPTO para exercer a função de_.

Local:_Data:_/_/_/2026

_
Médico Examinador Assinatura e Carimbo

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu,_ _ _, RG: _ _
Declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.
Local e data:_, _ _ _de_de_.

Asssinatura do candidato_ _ _

DECLARAÇÃO DE BENS

Servidor: _____
Telefone: (___)_____
E-mail: _____

Em atendimento a Recomendação Administrativa nº 169/2020 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná e a Lei nº 12.846/2013 ainda o Decreto Municipal n 099/2020, Declaro:

( ) Não possuo bens ou valores a serem informados;

( ) Possuo os bens ou valores constantes da cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física anexa;
( ) Possuo os bens ou valores constantes da relação abaixo:

Obs. Tipo de bem: Imóvel (terreno, apartamento, casa, loja, outros), Veículo, Embarcação, Dinheiro, Valor em conta bancária, Títulos, Ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior.

BENS	VALOR

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas,

Fernandes Pinheiro, de de .

_____
Assinatura

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:00D5C2F9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 34/2025 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2025;

RESOLVE
Convocar a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 06/04/2026, das 8h às 10h, munida da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2025, descritos no anexo único do presente edital:
CARGO: INSPETOR DE ALUNOS

Classificação	Nome	NOTA
7°	Fernanda Cordeiro de Lima	32

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Fernandes Pinheiro, 30 de março de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Anexo único- Edital n° 34/2025- PSS n° 01/2025
Para contratação a candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
-CNH
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples) e documentos do conjuguê(CPF e RG), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Cópia da CTPS se tiver modelo físico (1° e 2° páginas)
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples), sendo obrigatório Diploma mais Histórico Escolar.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais da JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da admissão;
OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, modelo em anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo. Todos os documentos deverao ser entregues de forma física.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

TERMO DE DESISTÊNCIA

Considerando que fui convocado(a) para ocupar a vaga disponível no PSS 01/2025 , para contratação na função temporária Cargo venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Data: Nome: Assinatura:

DECLARAÇÃO ACÚMULO OU NÃO DE CARGO/EMPREGO

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro de emprego público da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
( ) Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em Entidades Federais. Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
( ) Exerço o (s) cargos (s) público (s), função (es) ou emprego (s) abaixo:
_____c
uja jornada de trabalho é de _____horas semanais, das____as_____, junto a_____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____de 2026.
_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, OU NÃO, DE PROVENTOS DE INATIVIDADE

_____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro da (o) Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, que:

( ) Não percebo proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municípios.
( ) Percebo proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s):
_____.
Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____de 2026.
_____
Declarante

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Nome:

RG UF: CPF:
Data de Nascimento:__/__/__ Sexo:_

Função Pretendida:

PARECER MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de, gozando de plena saúde física mental.
( ) INAPTO para exercer a função de.

Local: Data: / / /2026

_
Médico Examinador Assinatura e Carimbo

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu,___, RG: __
Declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.
Local e data:_, ___de_de_.

Asssinatura do candidato__

DECLARAÇÃO DE BENS

Servidor: _____
Telefone: (___)_____
E-mail: _____

Em atendimento a Recomendação Administrativa nº 169/2020 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná e a Lei nº 12.846/2013 ainda o Decreto Municipal n 099/2020, Declaro:

( ) Não possuo bens ou valores a serem informados;

( ) Possuo os bens ou valores constantes da cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física anexa;
( ) Possuo os bens ou valores constantes da relação abaixo:

Obs. Tipo de bem: Imóvel (terreno, apartamento, casa, loja, outros), Veículo, Embarcação, Dinheiro, Valor em conta bancária, Títulos, Ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior.

BENS	VALOR

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas,

Fernandes Pinheiro, de de .

_____
Assinatura

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E5D4E735

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

O Município de Fernandes Pinheiro/PR, através do Departamento de Licitações, **TORNA SEM EFEITO** a publicação realizada no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", no dia 30/03/2022 (Edição - Nº 3499 ANO XV), relativo a1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº269/2025 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N°049/2025de 27 de março de 2026, decorrente de desistência de aceitação de itens, devido a oscilação de preços ocorrida no mercado nos últimos dias.

Fernandes Pinheiro, 30 de março de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:64D2AE3E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 02/2026 – CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FERNANDES PINHEIRO – PR

Resolução Nº 02/2026 – CMDCA

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância – Prestação de Contas FINAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal n°35/98,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas do Recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, Prestação de Contas FINAL, conforme ata nº 239/2026.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro, 26 de março de 2026.

PRISCILA PIRES MEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jacson Ricardo Ribeiro
Código Identificador:FC0A28D9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 03/2026 – CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FERNANDES PINHEIRO – PR

Resolução Nº 03/2026 – CMDCA

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Recurso Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima – Do pagamento até 30 de setembro de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal n°35/98,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas do Recurso Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima – Do pagamento até 30 de setembro de 2025, conforme ata nº 239/2026.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro, 26 de março de 2026.

PRISCILA PIRES MEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jacson Ricardo Ribeiro
Código Identificador:0F77DB67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
DECRETO 018/2026

DECRETO Nº 018/2026

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando as comemorações da Semana Santa de Páscoa;
Considerando as competências administrativas estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 61, II.

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas Municipais de Flor da Serra do Sul, exceto para os serviços essenciais, no dia **02 de abril de 2026**.
Art. 2º - Consideram-se serviços essenciais para o disposto neste decreto o Conselho Tutelar e Atendimentos junto ao Posto de Saúde Municipal, os quais estarão atendendo em regime de plantão.
Art. 3º - As escolas municipais, estaduais e APAE obedecerão o calendário escolar.
Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Flor da Serra do Sul-PR., 30 de março de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:236FA149

RH
PORTARIA 129/2026

PORTARIA Nº 129/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. **SUSANA CLERI MACHADO** inscrita no RG sob nº 72590970 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de forma fracionada, sendo 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2004/2009, baseando-se na Lei Municipal nº 935/2025, no seu Artigo 137, a partir de 18 de março de 2026, devendo retornar às suas atividades em 17 de abril de 2026.
Art. 2º - Fica Suspensa a nomeação da servidora para o Cargo em Comissão de Diretora de Departamento de Documentação Escolar, pelo período de duração da Licença Prêmio, suspendendo assim o pagamento referente ao Cargo em Comissão.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário tornando sem efeito a portaria 111/2026, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 25 de março de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:414F0C99

RH
PORTARIA 130/2026

PORTARIA Nº 130/2026

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do Termo de Inexigibilidade N° 007/2026.

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026 – PROCESSO Nº 29/2026:**

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Contratação de empresa visando a aquisição, aquisição de licença de software integrado para aplicação da metodologia BIM (Building Information Modeling) para atender as necessidades do Departamento de Engenharia do Município de Flor da Serra do Sul – PR, através da Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 35/2025, decorrente do Processo Administrativo Licitatório 17009/2024 sendo o Pregão Eletrônico 90004/2025, realizado pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão	Mauricio Bernardon Benetti
	Fiscal
	Ana Paula Savaris
	Fiscal
	Débora Volkweis

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 25 de março de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:D652C2FD

RH
PORTARIA 137/2026

PORTARIA Nº 137/2026

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Municipal nº 817/2022,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizada a PRORROGAÇÃO da cessão do servidor efetivo VALDIR VALÉRIO BLEICH, inscrito no CPF nº 669.580.409-53 e RG nº 2.200.267, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, para prestar serviços no Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, junto à Secretaria Municipal de Obras e Viação, para o exercício de funções técnicas vinculadas ao planejamento e execução de obras públicas.

Art. 2º – A cessão será prorrogada pelo prazo de 01 (um) ano, a partir do dia 28 de março de 2026, podendo ser novamente prorrogada mediante nova solicitação formal.

Art. 3º – A cessão será sem ônus para o Município de Flor da Serra do Sul, ficando todas as despesas com remuneração e encargos sociais sob responsabilidade do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

Art. 4º – Os recolhimentos previdenciários permanecerão vinculados ao regime próprio de origem, cabendo ao município cessionário efetuar os repasses e informações necessárias ao correto registro funcional.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul – PR, 27 de março de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:AA43EFEA

RH
PORTARIA 138/2026

PORTARIA Nº 138/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **AIRSÃO ANTONIO PERONDI,** inscrito no RG sob Nº 49800258 - SSP-PR, ocupante do Cargo efetivo de Operador de Máquinas, a partir de 30 de março de 2026, referente ao Período Aquisitivo 2023/2024, devendo retornar às suas atividades em 29 de abril de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 30 de março de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:4F267F8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.028, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 5.028, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Exonera o servidor Alício Alves de Souza Júnior, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, em 31 de março de 2026, o servidor Alício Alves de Souza Júnior, matrícula nº 4-01986, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária, simbologia CC-2.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de março de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:21D97AD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.029, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 5.029, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia Renata de Oliveira para o cargo efetivo de Zelador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, Renata de Oliveira, portadora do CPF nº ***.***159-61, aprovada no Concurso Público nº 001/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de Zelador/40h, vencimento inicial nível 1, a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de março de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:B48E7362

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art.1º Convocar, a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 01/2025 cujo resultado final divulgado pelo **EDITAL DE RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA/PR**, homologado em 12 de junho de 2025 pelo Decreto nº 4.799/2025, a comparecer na Prefeitura Municipal de Flórida - Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, **no período de 06/04/2026 a 10/04/2026,** no horário das 8h às 11h - 13h às 17h:

CARGO: ZELADOR		
NOME	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Gessica Vanessa da Silva	39544	5°

Art.2º A convocada deverá comparecer munida dos documentos originais relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação da candidata:
1) CPF;
2) Documento oficial com foto;
3) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
4) Certidão de Estado Civil;
5) Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;
6) Certidão negativa de antecedentes criminais;
7) Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos e não emancipados;
8) Número de inscrição do PIS/PASEP, se possuir;
9) Comprovante de residência;
10) Declaração de Bens, ou última Declaração de Imposto de Renda;
11) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
12) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 30 de março de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:B6E634C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 8/2026

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 8/2026, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 8/2026
CONTRATADA: ISABELLA NUNES DE MORAIS
CNPJ: 50.615.199/0001-30.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de ovos de Páscoa destinados as unidades escolares municipais e APAE do Município de Flórida/PR, observadas as quantidades e condições previamente definidas pela Administração.
VALOR: R$ 16.170,00 (dezesseis mil cento e setenta reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 30 dias do mês de março de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:EBD21805

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: 50.615.199 ISABELLA NUNES DE MORAIS
Objeto: Aquisição de ovos de Páscoa destinados as unidades escolares municipais e APAE do Município de Flórida/PR, observadas as quantidades e condições previamente definidas pela Administração.
Valor Total Contratação: R$ 16.170,00 (dezesseis mil, cento e setenta reais).
Vigência do contrato: Até 29/06/2026.

Flórida, 30 de março de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:3FC2F672

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.553, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.553, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias regulamentares parcial à servidora Barbara Souza dos Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Barbara Souza dos Santos, Assessor Especial ll, matrícula 4-01999, 15 (quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/02/2025 a 31/01/2026, para fruição no período de 06 de abril de 2026 a 20 de abril de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de março de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:8D83AEEE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CMDPD

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CMDPD

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência 2026-2029 do município de Flórida - Paraná.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto pela Lei Municipal Nº 791 de 02 de setembro de 2025 e a deliberação ocorrida em 30 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência 2026-2029** do município de Flórida - Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de março de 2026.

AMANDA UNGARI ANDRETTO
Presidente CMDPD

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:D4A3D99E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2026 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 002/2026 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do repasse continuado PAS - Piso Único de Assistência Social referente ao exercício de 2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto pela Lei Municipal N° 562 de 12 de dezembro de 2017, sua alteração Lei Municipal N° 645 de 27 de novembro de 2020 e a deliberação ocorrida em 30 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **prestação de contas** do repasse continuado **PAS - Piso Único de Assistência Social** referente ao exercício de 2025.

Art. 2º - Em razão da análise apresentada, esse conselho decide pela aprovação total e é de parecer favorável ao que essa prestação de contas se refere.

Art. 3º - Aprovar a **reprogramação de saldo** do repasse continuado **PAS - Piso Único de Assistência Social** para o exercício 2026, conforme saldo de R$ 19.384,56 (25,85%), informado em conta aplicação (agência: 4643-4 conta: 14493-2) em DEZ/2025.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de março de 2026.

GRAZIELLY FERNANDES RODRIGUES AMBROGEZZI
Presidente CMAS

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:5F68F3A6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2026 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 003/2026 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas dos Serviços e Programas Socioassistenciais, Transferências SIGTV, IGD-SUAS e IGD-PBF - Repasses Federais - Exercício 2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto pela Lei Municipal N° 562 de 12 de dezembro de 2017, sua alteração Lei Municipal N° 645 de 27 de novembro de 2020 e a deliberação ocorrida em 30 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **prestação de contas** dos Serviços e Programas Socioassistenciais, Transferências SIGTV, IGD-SUAS e IGD-PBF - Repasses Federais - Exercício 2025, conforme dados descritos nos sistemas BB Gestão Ágil e AgilizaSUAS.

Art. 2º - Informar que a prestação de contas de **Serviços e Programas Socioassistenciais** refere-se aos Serviços da Proteção Social Básica, Serviços da Proteção Social Especial, Programas socioassistenciais e Repasses para emergências.

Art. 3º - Informar que a prestação de contas de **Transferências SIGTV** refere-se aos Incremento Temporário - GND3 e a Estruturação da Rede - GND4.

Art. 4º - Informar que a prestação de contas de **IGD-SUAS** refere-se ao Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social, um indicador que mede o desempenho da gestão municipal na área da assistência social e o **IGD-PBF** refere-se ao Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, indicador que mede os resultados da gestão do programa.

Art. 5º - Aprovar a reprogramação de saldos para o exercício seguinte à conta do bloco de financiamento a que pertencem, sendo utilizados na execução do objeto da mesma programação ou ainda para utilização no próprio programa ou projeto a que pertencem até o término de vigência destes.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de março de 2026.

GRAZIELLY FERNANDES RODRIGUES AMBROGEZZI
Presidente CMAS

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:C9236144

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2026 - CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 005/2026 - CMDPI

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldo da DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDI/PR - Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto pela Lei Municipal N° 746 de 13 de março de 2024 e a deliberação ocorrida em 13 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **reprogramação de saldo** da **DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDI/PR - Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II** para o exercício 2026, conforme saldo de R$ 7.148,47 (28,59%), informado em conta aplicação (agência: 4643-4 conta: 15325-7) em DEZ/2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de março de 2026.

DULCINÉIA TURRA BULGARELLI
Presidente CMDPI

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:E79BE65B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 04/2022

EXTRATO
TERMO ADITIVO4 Contrato Nº 4/2022.

PROCESSO: Processo dispensa nº 2/2022
CONTRATANTE: Regime Próprio de Previdência Social de Foz do Jordao - RPPS, CNPJ sob o nº 07.602.215/0001-21
CONTRATADO: FARIAS & GNASS LTDA - ME (CNPJ Nº 07.107.211/0001-77)
OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato nº 4/2022 do Processo dispensa nº 2/2022 qual tem por objeto a "empresa especializada em vendas locação, instalação e manutenção de sistema de segurança comercial, residencial e industrial, disponibiliza por este contrato os equipamentos necessários ao Monitoramento de Alarme a distância, na sede do RPPS de Foz do Jordão-PR, situado na Rua Governador Parigot de Souza, nº 156 – Centro – Foz do Jordão"
DOS VALORES: permanece inalterado no valor total de R$ 2.616,67 (Dois Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Sete Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data vinte e oito dias de março de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2026.

JOSELAINE PRESA
Presidente Do RPPS

Publicado por:
Rosangela do Nascimento
Código Identificador:AA141383

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 025/2026

DECRETO Nº 025/2026

SÚMULA: ESTABELECE RECESSO DA SEMANA SANTA, AOS SERVIDORES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia**02 de Abril de 2026 (quinta-feira Santa), feriado nacional no dia 03 de abril de 2026 (sexta-feira, Paixão de Cristo).**

§º - Nas datas mencionadas no artigo 1º, não haverá atendimento nas repartições públicas municipal.

Art. 2º –Os serviços essenciais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, funcionarão conforme escala realizada pelos Secretários das Pastas.

Art. 3º Aos servidores escalados para trabalharem no dia do ponto facultativo, será considerado como dia normal de expediente, não sendo devidas horas–extras.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 30 de março de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:C781A8F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 78/2026

PORTARIA Nº 078/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a Servidora "**MELISSA CASSIANA CARRER"** documento nº 40280 OAB SSP/PR e inscrita no CPF nº 005.995.119-23 ocupante do Cargo de **"ASSESSORA JURÍDICA"**, Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 30 de março de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:C84173D0

DEPARTAMENTO DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº002/2026

FOZ DO JORDÃO, 30 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: APROVAÇÃO DO RAG (RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO), ANO 2025 DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO- PR.

Art.1.O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Foz do Jordão – Paraná CMS/FJ/PR em reunião realizada no dia: 27 de Março de 2026, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 363/2008.
Resolve:
Art.2. Aprovar as ações, metas dos indicadores da Saúde e as Prestações de Contas (das receitas e despesas) destinadas ao Fundo Municipal de Saúde, pleiteadas pelo município de Foz do Jordão/PR, referente ao ano de 2025.

MARILIS PRADO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marilis Leite do Prado Marques de Moraes
Código Identificador:D74C99AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170 DE 03 DE ABRIL DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **05** dias de férias regulamentares, a Sra. **ANDRESSA RIBEIRO,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, referente ao período aquisitivo 2025 A 2026, a partir de **06/04/2026 A 10/04/2026** com retorno em **13/04/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 03 de Abril de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:652F83F5

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171 DE 03 DE ABRIL DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **10** dias de férias regulamentares, ao Sr. **ANDERSON MARTENDAL,** Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período aquisitivo 2025 A 2026, a partir de **07/04/2026 A 16/04/2026** com retorno em **17/04/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 03 de Abril de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:73836F89

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 098 DE 30 DE MARÇO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através do presente Edital, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público 002-2023 – Regime ESTATUTARIO,** conforme EDITAL Nº 007/2023 de HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2890 em 01 de novembro de 2023. https://www.diariomunicipal.com.br.

CONVOCA abaixo relacionado para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no Item 17.5 do Edital de abertura do referido Concurso e consoante o rol abaixo mencionado. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.**
1) Cópia da Carteira de Identidade;
2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
4) Cópia da Carteira e Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
5) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
6) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
8) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
9) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual: (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102).
10) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal: (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-crminais).
11) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital de Abertura do Concurso;
12) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego;
13) Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);
14) Carteira de Habilitação Categoria "C" e "D" e "E", conforme requisito exigido para o cargo;
15) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
16) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga. (conforme item 17.4 do Edital de Abertura do Concurso)

17) Dados para cadastro: Número de telefone e e-mail; Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

1.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
56º	JUCEMARA SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	Ampla concorrência

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de março de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:855B5717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRANTO DE TRANSFERÊNCIA DE ITEM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
TRANSFERÊNCIA DE ITENS

Processo Licitatório nº 189/2025
Pregão Eletrônico nº 072/2025
Adjudicação e Homologação: 11/11/2025

Objeto: **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos", para dar atendimento ao Pronto Atendimento, às Unidades de Saúde e à Farmácia Básica deste Município de General Carneiro/PR.**

Transferência dos itens:

EMPRESA	Item	Descrição
DIMEVA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	167	ITRACONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos

General Carneiro - Paraná, 30 de março de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:98CDE3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRANTO DE TRANSFERÊNCIA DE ITEM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
TRANSFERÊNCIA DE ITENS

Processo Licitatório nº 189/2025
Pregão Eletrônico nº 072/2025
Adjudicação e Homologação: 11/11/2025

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, atendendo à demanda do Pronto Atendimento, das Unidades de Saúde e da Farmácia Básica do Município de General Carneiro/PR**

Transferência dos itens:

EMPRESA	Item	Descrição
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	199	MIDAZOLAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML

General Carneiro - Paraná, 30 de março de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:99FEABD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 01/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de General Carneiro , Paraná, instituído através da Lei Municipal n° 317/1991, em reunião ordinária, registrada na ATA n° 01/2026.
Resolve:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo para a Infância e Adolescência - FIA valor do repasse de 10.000,00.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro - PR, 30 de Março de 2026.

JOÃO NETO SCHIMANSKI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:C984622A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Resolução 02/2026
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI do município de General Carneiro/PR, instituído através da Lei Municipal nº 1436/2017, em reunião ordinária realizada em 30 de Março de 2026, registrada na ATA 02/2026.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa Anual 2024 - FINAL, referente ao repasse vindo do FIPAR/PR - Fundo Estadual dos Direitos do idoso do Paraná valor do repasse: R$120.000,00.
Art. 2º - Aprovar a prestação de contas Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023, referente ao repasse vindo do FIPAR/PR - Fundo Estadual dos Direitos do idoso do Paraná valor do repasse: R$ 10.115,00
Art 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro - PR, 30 de Março de 2026

VERA MARIA DA SILVA GUIMARAES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:336D81F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.724/2026

DISPÕE SOBRE A REPRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS, TITULARES E SUPLENTES, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, PARA O BIÊNIO 2025/2026.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes segmentos como representantes governamentais e da sociedade civil, para compor o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, biênio 2025/2026, conforme Lei Municipal nº 2.347/2015 e eleição realizada em fórum, conforme Ata nº 426 de 28 de novembro de 2024, ficando assim constituído por seus membros titulares e suplentes:

I – Representantes Governamentais:
a) **Secretaria Municipal de Assistência Social:**
Titular: Eliane Valencio da Silva de Carvalho
Suplente: Sandra Regina de Souza Vieira
b) **Secretaria Municipal de Educação:**
Titular: Angela Maria Souza Zabot
Suplente: Alline Franciele Rorato Costa
c) **Secretaria Municipal de Esporte:**
Titular: Igor Fernandes Americo
Suplente: André Dias de Oliveira
d) **Secretaria Municipal de Saúde:**
Titular: Rosely Maccari
Suplente: Lilian Andreza Ohara
e) **Secretaria Municipal de Fazenda:**
Titular: Isabela Zabot Rocha
Suplente: Eliane da Silva Marynowski

II – Representantes das Organizações da Sociedade Civil:
a) **Instituto Santa Clara:**
Titular: Giovana Moreira dos Santos Souza
Suplente: Maristela Nazario Tomazotti
b) **Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila:**
Titular: Fátima Neves
Suplente: Simone Alves
c) **Aldeias Infantis SOS do Brasil – Goioerê/PR:**
Titular: Marcilene Beatriz Hipólito de Castro
Suplente: Rafaela da Silva de Souza Antonio
d) **Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate – CREER:**
Titular: Marilza de Oliveira dos Santos
Suplente: Rubia Carla Piovezan de Proença
e) **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê/PR – APAE:**
Titular: Maristela Bonalumi
Suplente: Andreia Barros Caires

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 9.542/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 30 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Municipio de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:E33AF731

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Leitões Tipo Light Abatidos e Maturados, para a realização da 18ª Festa do Leitão Maturado do Município de Goioerê-Pr, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 31/03/2026.
Abertura das propostas: às 08h:00min do dia 13/04/2026.
Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.
Goioerê-PR, 30 de março de 2026.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:89D795D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 24/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
Valor: R$ 599.000,00
Vigência: Início: 31/03/2026 **Término:** 31/03/2027
Inexigibilidade de Licitação nº 14/2026
Objeto da Contratação: O objeto deste termo é o FORNECIMENTO de 01 (uma) PÁ CARREGADEIRA NOVA, MODELO W12D EVO, DA MARCA NEW HOLLAND, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Goioerê/PR, 30 de Março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:11CF7539

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2026
HOMOLOGAÇÃO: 30/03/2026
OBJETO: Registro de preços visando aquisições futuras de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, BANDEIRAS OFICIAIS e ARTIGOS para DECORAÇÃO de NATAL, para atender as demandas das Secretarias do município de Goioerê-PR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: AVANTI OFFICE LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 71.126,10
CONTRATADO: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 21.624,80
CONTRATADO: A/E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 12.539,30
CONTRATADO: J. L. MARTINS - INFORMATICA
VALOR DA DESPESA: R$ 7.632,20
CONTRATADO: TCM OFFICE LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 15.726,40
CONTRATADO: 56.660.076 ELIZANDRA DOS SANTOS MARTINS
VALOR DA DESPESA: R$ 12.271,00
CONTRATADO: 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.300,00
CONTRATADO: 60.088.537 JEFFERSON VORPAGEL KLEIN
VALOR DA DESPESA: R$ 2.647,00
CONTRATADO: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 13.707,00
CONTRATADO: LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 9.531,00
CONTRATADO: CARNELOS LICITACOES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 745,00
CONTRATADO: CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 43.771,00
CONTRATADO: ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 141.150,00
CONTRATADO: ADMAQ LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 16.752,00
CONTRATADO: PABLO LUIS MARTINS
VALOR DA DESPESA: R$ 780,00
CONTRATADO: FIELDS ATACADO E VAREJO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 22.435,80
CONTRATADO: 45.697.163 FABIANO LUIZ PINHEIRO JUNIOR
VALOR DA DESPESA: R$ 1.997,50
CONTRATADO: SOLIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DEPAPELARIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 959,60

DATA: 30/03/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Queiroz de Loyola da Silva
Código Identificador:0068830A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa **O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o nº 27.943.728/0001-03, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com sede no Município de Umuarama, Estado do Paraná, na Rod. PR 580 Km 01 nº 4393, Quadra 02, Lote 16, Parque 1º de Maio, CEP: 87.502-970, neste ato representada pelo senhor **OTAVIO URBANSKI LAMAS**, tendo em vista o que consta no Processo nº 207/2023, resolvem entre si e na melhor forma de direito o Contrato nº 28/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de execução e vigência** do **Contrato nº 028/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. Com a alteração do Contrato o prazo passará a ser:
2.1.1. **Execução:** 30 (trinta) dias a partir de 01/04/2026.
2.1.2. **Vigência:** 60 (sessenta) dias a partir de 25/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goioerê-Pr, 27 de março de 2026.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Assinado Digitalmente
OTAVIO URBANSKI LAMAS
O. S. L. Infraestrutura LTDA

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:913DD443

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.725/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 28.679,37 (vinte e oito mil e seiscentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2049-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$28.679,37
00102.00102.02.01.00.00.2.540.0000 (SF) - FUNDEB 30%	28.679,37

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$28.679,37
00102.00102.02.01.00.00.2.540.0000 (SF) - FUNDEB 30%	28.679,37

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 30 de março de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:97EC5D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNAS	PAEFI	30/03/2026	6.058,53
FNAS	MSE	30/03/2026	1.666,09
FNAS	PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	30/03/2026	6.012,59
FNAS	CRIANCAADOLESCENTE	30/03/2026	3.786,58
FNAS	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	30/03/2026	4.048,70
FNAS	PISO BASICO FIXO	30/03/2026	6.183,05
FNAS	IGDBF	30/03/2026	8.638,39
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	FPM	30/03/2026	938.077,15
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	ITR	30/03/2026	637,00
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	FUS	30/03/2026	221.090,64
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	IPM	30/03/2026	4.680,05
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	FUNDEB	30/03/2026	182.327,05
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	30/03/2026	577,56
SECRETARIA TESOURO	ADO	30/03/026	11.064,69

NACIONAL			
Goioerê, 30 de março de 2.026.			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:14DA8BAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2025 CONVOCAÇÃO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2025

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goioxim – PR, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Edital 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os referidos candidatos dos cargos SEM prova prática (professores) para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos munido da documentação descrita no item 7 do Edital 001/2025, até o dia 02/04/2026.

Cargo: **PROFESSOR ESCOLA DO CAMPO**		
CANDIDATO	**ESCOLA**	**CLASSIFICAÇÃO**
Délia Aparecida Bonifácio	Escola Colônia Piquiri	2º

Goioxim, 30 de março de 2026.

CLEITON ALVES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:8FA8216C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO CONTRATOS PE 04 2026

EXTRATO DE CONTRATO 020/2026

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: PERFLEX MÓVEIS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 06.718.646/0001-95, situada na AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 4702 - CEP: 85050150 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL ATALAIA Guarapuava/PR; neste ato representada por PATRICIA DE MORAES HINZ, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 77181920, e CPF sob n.º 025.879.539-52, residente e domiciliado à RUA ALCIONE BASTOS, 1085 - CEP: 85065020 - BAIRRO: ALTO DA XV Guarapuava/PR,;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 04/2026 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de equipamentos, ar condicionado, maca simples, monitor multiparametros, aspirador de secreção, cadeira giratória, notebooks e longarinas, destinados à melhoria das condições de atendimento na Sala de Urgência Central e nas Unidades de Saúde da Atenção Primária, com o objetivo de fortalecer a rede municipal de saúde e garantir maior eficiência no acolhimento e tratamento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com recursos financeiros provenientes da Resolução SESA nº 880/2024, Processo nº 22.496.592-3.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

***VALOR DO CONTRATO:* R$ 7.750,00 (Sete Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais)..**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/03/2026.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO **019/2026**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: **VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita CNPJ sob nº 29.178.366/0001-37, situada na R QUINTINO BOCAIUVA, 1584 SALA 02 - CEP: 85010300 - BAIRRO: CENTRO Guarapuava/PR; neste ato representada por CAROLINA MARCONDES THOMÉ, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 84009628, e CPF sob n.º 058.495.429-81, residente e domiciliado à TRAVESSA DR MURICI, 26 - CEP: 85065060 - BAIRRO: ALTO DA XV Guarapuava/PR**,;

Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 04/2026 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de equipamentos, ar condicionado, maca simples, monitor multiparametros, aspirador de secreção, cadeira giratória, notebooks e longarinas, destinados à melhoria das condições de atendimento na Sala de Urgência Central e nas Unidades de Saúde da Atenção Primária, com o objetivo de fortalecer a rede municipal de saúde e garantir maior eficiência no acolhimento e tratamento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com recursos financeiros provenientes da Resolução SESA nº 880/2024, Processo nº 22.496.592-3.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.**

VALOR DO CONTRATO: R$ 47.613,00 (Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Treze Reais)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/03/2026.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO **018/2026**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: **V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 18.770.897/0001-06, situada na RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257 CASA A - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO Goioxim/PR; neste ato representada por VIVIANE APARECIDA OTTONI, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 75298226, e CPF sob n.º 042.785.589-61, residente e domiciliado à AV. JOAO FERREIRA NEVES, 3037 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO Campina do Simão/PR**,;

Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 04/2026 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de equipamentos, ar condicionado, maca simples, monitor multiparametros, aspirador de secreção, cadeira giratória, notebooks e longarinas, destinados à melhoria das condições de atendimento na Sala de Urgência Central e nas Unidades de Saúde da Atenção Primária, com o objetivo de fortalecer a rede municipal de saúde e garantir maior eficiência no acolhimento e tratamento dos usuários do Sistema Único de**

Saúde (SUS), com recursos financeiros provenientes da Resolução SESA nº 880/2024, Processo nº 22.496.592-3.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 21.663,00 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/03/2026.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:9C5C5D4D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
Processo 12

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2026**, bem como **ADJUDICAR** o objeto da licitação, que tem por finalidade a **aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV, 0 km, com capacidade para 07 (sete) lugares, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social**, à seguinte empresa vencedora:

BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 07.764.255/0001-70
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 2400, Bairro Alto da XV
CEP: 80.045-270 – Curitiba/PR
Telefone: (41) 99244-8000
E-mail: andrevale@vplicitacoes.com.br

Por estar em conformidade com a legislação vigente e com os atos regularmente praticados no processo licitatório, determino a publicação do presente ato para que produza seus efeitos legais.

Lote	Descrição	Marca/Modelo	Und.	Qtd.	V. Unitário
1	VEÍCULO NOVO 0 KM, 7 lugares, ANO/MOD 2026. Motor flex. a partir de 3 cilindros; injeção eletrônica de combustível; potência mínima 105CV (G) 110 (CV). Transmissão automática. Direção hidráulica ou elétrica. Alarme; Controle de tração e estabilidade; Sistema de freios com ABS, EBD; vidros elétricos; trava elétrica; Ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação; sistema de som radio com autofalantes; garantia mínima de 12 meses;	C3 AIRCROSS FEEL 7 LUAGRES	UN	1,00	120.000,00

Num valor total de: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Goioxim, 30 de março de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:546B635C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 05/2026 – CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente ao Repasse de Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de Idade– Primeira Infância, Deliberação 47/2022 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017; nomeados através do Decreto 37/23, de 15 de setembro de 2023, reunidos ordinariamente no dia 25 de março de 2026, comprovada através da Ata nº 02/2026;

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, referente ao Repasse de Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de Idade– Primeira Infância, Deliberação 47/2022CEDCA/PR.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Goioxim, 30 de março 2026.

LEILA FATIMA PELOZO CAGNINI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:B09279F1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 06/2026 – CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR

Dispõe sobre a aprovação do Protocolo Municipal de Atendimento a Criança vitima ou testemunha de violência.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017; nomeados através do Decreto 37/23, de 15 de setembro de 2023, reunidos ordinariamente no dia 25 de março de 2026, comprovada através da Ata nº 02/2026;

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o Protocolo e o Fluxo Municipal de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;
Art. 2º - Encaminhar cópia ao Ministério Público da Comarca de Cantagalo – PR;
Art. 3º - Encaminhar copia a todas as entidades que fazem parte da Rede de Proteção Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para ampla divulgação;
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Goioxim, 30 de março 2026.

LEILA FATIMA PELOZO CAGNINI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:C25683D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 099/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2025, do Chamamento Público nº 019/2024

Concedente: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Organização da Sociedade Civil: **LAR SÃO JOSÉ DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.807.584/0001-36**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, a conjugação de esforços entre o MUNICIPIO DE GUAÍRA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para a oferta e execução de **Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILP**.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a autorização para utilização de saldo financeiro, do Termo de Colaboração acima citado, no valor de **R$ 3.980,50 (três mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**, proveniente de economia de pesquisa de preços e de rendimentos de aplicação financeira.

Da Utilização do Saldo Financeiro: a entidade utilizará o saldo financeiro no valor de **R$ 3.980,50 (três mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**, para aumento de meta, com a aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, para atender e manter a qualidade nos serviços prestados pela entidade. O valor solicitado **R$ 3.980,50 (três mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**, é composto de **R$ 1.225,32 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos)** de saldo oriundo da economia das pesquisas de preços e **R$ 2.755,18 (dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos)** de rendimentos de aplicação financeira**.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

Guaíra, Paraná, 26 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:90CD55B1

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 100/2026

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 109/2024, do Pregão Eletrônico nº 002/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **GRECO & DEBUS TRANSPORTE LTDA - ME, CNPJ nº 09.196.392/0001-80.**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de transporte escolar por KM rodado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, desse Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO de valor do item 1 do Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2024.

Do Reequilíbrio: A partir de **30 de março de 2026**, o valor contratado na presente Licitação através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2024** sofre reequilíbrio econômico-financeiro no item 1, passando para o valor unitário de **R$ 7,47 (sete reais e quarenta e sete centavos)** por quilômetro rodado**.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 30 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:1136F29B

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUPRESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2026

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de limpeza predial e adjacentes em banheiros públicos, a serem executados antes, durante e após os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 696.2025 de 22/12/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados na presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2026**, a SUPRESSÃO, conforme segue abaixo:

FICA SUPRIMIDO DO ITEM 4.1 DO "ANEXO 05- HABILITAÇÃO" O SEGUINTE TRECHO:

4.1. (...) devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA;
Permanecem inalteradas as demais condições do edital, inclusive a data de abertura da presente licitação.

Guaíra/PR, 30 de março de 2026.

GABRIEL RIBEIRO DO MONTE
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A693074E

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 203/2026

Ementa: Declara FRACASSADO o processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 031/2026 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar FRACASSADO o processo licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 031/2026**, que tem como objeto o fornecimento de softwares de edição, para ser utilizado pela Diretoria de Comunicação Social e Imprensa do Município de Guaíra/PR, conforme condições e exigências estabelecias no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, com fulcro no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, em 30 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:73B38DA5

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republica-se, na íntegra, o extrato do Aditivo nº 098/2026, com o objetivo de correção da ata da prorrogação do prazo de vigência

ADITIVO CONTRATUAL Nº 098/2026

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 073/2022, do Pregão Eletrônico nº 052/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ALOCIR GOMES DOMICIANO LTDA - ME, CNPJ nº 10.548.288/0001-97.**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa do FPM, na formação e incremento do Índice de Participação do Município - IPM, retorno do ICMS para o Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 073/2022.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, até **06 de abril de 2027**.

Do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 44.764,08 (quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oito centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 27 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:01E0985F

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **13/04/2026** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** que tem por objeto **"**Fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha por meio do Sistema de Registro de Preços**".** Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **13/04/2026.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 30 de março de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:348EA06C

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **15/04/2026** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** que tem por objeto **"**Contratação de serviço de controle de pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, além de combate as larvas de mosquitos, em regime de empreitada por preço unitário**".** Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **15/04/2026.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 30 de março de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:4A60EE9D

CONSAMU
EDITAL RETIFICAÇÃO Nº 064/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e Resolução nº 003/2020 e suas alterações:
TORNA PÚBLICA a **retificação** do Edital nº 193/2025, publicado no dia 05/11/2025, referente aos dados de um candidato:

Onde se lê:

34º	822/2025	Jesselio Nunes Carvalho	**9.745.693-**	4

Leia-se:

34º	822/2025	Jesselio Nunes Carvalho	**0.911.253-**	4

Ficam inalteradas as demais informações constantes no Edital nº 193/2025, nos termos contidos no Edital.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 30 de março de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:4D32FBE2

PROJUR
PORTARIA Nº 201/2026 DATA: 30.03.2026 EMENTA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONSTITUI COMISSÃO PARA APURAR FATOS E RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, artigo 87 e seguintes da Lei Municipal nº 2.279/2023, e, ainda o memorando online sob o nº 1.612/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor de G.L.V. destinado a apurar a conduta de servidor, conforme art. 131 e 131, da Lei Municipal nº 1.246/2003.

Art. 2° Designar os servidores públicos municipais a seguir, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Função	Nome	Matrícula Nº
Presidente	Julio Cesar Juvenal	20460-01

Membro	Kayla Maria Aguayo de Lima	30158-04
Membro	Gelsi Mari Becker	30502-01

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:06FE5633

PROJUR
PORTARIA Nº 202/2026 DATA: 30.03.2026 EMENTA: PRORROGA A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA CUMPRIR REQUISIÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, notadamente, artigo 29 e seus incisos c/c Lei Federal nº 6.999/1982, bem como a requisição formulada através do Ofício nº 12/2025-90ªZE/PR nos termos do artigo 6ª da Resolução 23.523/2017, e, ainda o memorando online sob o nº 700/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora pública Municipal **VALERIAHARUMISAITOFRIEDRICH**, ocupante do cargo público de auxiliar administrativo, matrícula funcional nº 17264-1, portadora da Cédula de Identidade nº 7.946.826-6-SESP/PR, inscrita no CPF nº 036.268.419-79, ao Cartório Eleitoral da 090ª Zona Eleitoral, para executar trabalhos de natureza administrativa e de atendimento ao público.

Art. 2º A prorrogação será pelo período de 1 (um) ano a contar de 23 de abril de 2026.

Art. 3º A servidora cedida conservará os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seu cargo, devendo o órgão requisitante fiscalizar o cumprimento da jornada de trabalho, preferencialmente, com livro ponto, que deverão ser encaminhados ao órgão cedente.

Art. 4º O órgão cedente responderá pelo ônus da cessão, ficando a servidora impedida de, no período de cedência, realizar horas extras.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:99EEDA6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 038/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 038/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, EM RAZÃO DO FERIADO NACIONAL DE SEXTA-FEIRA SANTA, A SER COMEMORADO NO DIA 03 DE ABRIL DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas **pela Lei Orgânica do Município**,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais integrantes da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, **na quinta-feira, 02 de abril de 2026,** véspera do **feriado nacional de Sexta-Feira Santa**, instituído pela Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais à população, tais como:
I - Atendimento de urgência e emergência;
II - Serviços de assistência social de caráter emergencial;
III - Manterão seu funcionamento normal, cabendo aos titulares dos órgãos e entidades respectivos regulamentar o seu expediente.

Art. 3º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Indireta poderão disciplinar o seu expediente, observadas as peculiaridades de cada serviço prestado, comunicando à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em complemento ao Decreto Municipal nº 006/2026, de 13 de janeiro de 2026, que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos para o ano de 2026.

PUBLICA-SE
REGISTRA-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de **Guaraci/PR**, aos **30** dias do mês de **março** de **2026**.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:34F220C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 038/2026

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 137/2025, resultado divulgado pelo Edital nº 011/2026 e homologado pelo Decreto nº 016/2026:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 31/03/2026, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Educador Infantil
Rosimeire Luiz Teixeira de Lima

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de março de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3E570630

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 039/2026

EDITAL Nº 039/2026
A Comissão de Avaliação, torna público o resultado do PSS - Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Estagiários de Ensino Superior,** aberto pelo Edital nº 029/2026, conforme abaixo:

Ensino superior
Estágio de Pedagogia

NOME	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
ALINE DOS SANTOS ZEFERINO DE ANDRADE	95,00	1º
ISADORA DE OLIVEIRA SARTORI	00,00	DESCLASSIFICADO

Estágio de Licenciatura Matemática

NOME	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
JAQUELINE DE OLIVEIRA BALDO	68,33	1º

Estágio de Gestão Pública

NOME	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
JENNIFER GABRIELE DA SILVA	86,80	1º

Estágio de Arquitetura

NOME	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
LETICIA CARVARIO DE SOUZA	67,50	1º

Estágio de Serviço Social

NOME	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
VALERIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	55,57	DESCLASSIFICADO

Os eventuais recursos poderão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Guaraci, endereçado a Comissão Especial de Avaliação, no dia **31/03/2026, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min**, no seguinte endereço eletrônico rh.guaraci@hotmail.com

Todas as fases deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 30 dias do mês de março de 2026.

VALDENICE FERMINO DOS SANTOS

TIAGO LUIZ DE FREITAS

JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F242A0D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2026-CMDCA

RESOLUÇÃO **Nº 008/2026-CMDCA**

Súmula: Aprovação Repasse Fia – Recurso Estadual – Apoio e Fortalecimento ao acompanhamento Intersetorial as Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 à 06 anos de idade – Prestação de Contas Final.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA –instituído pela Lei Municipal n° 686 de 29 de agosto de 2018, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido ordinariamente no dia 30 de março de 2026 e com registro em ATA Resolve:

Art. 1º. Aprovação da Prestação de Contas Apoio e Fortalecimento ao acompanhamento Intersetorial as Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 à 06 anos de idade – Prestação de Contas Final.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 30 de março de 2026.

JOEL DOS SANTOS AGOSTINHO
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joel Dos Santos Agostinho
Código Identificador:39548643

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2026-CMDCA

RESOLUÇÃO **Nº 009/2026-CMDCA**

Súmula: Aprovação Repasse Fia – Recurso Estadual – Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima – Prestação de Contas do Pagamento até 30 de Setembro de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA –instituído pela Lei Municipal n° 686 de 29 de agosto de 2018, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido ordinariamente no dia 30 de março de 2026 e com registro em ATA Resolve:

Art. 1º. Aprovação da Prestação de Contas Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a Produtos de Higiene Íntima – Prestação de Contas do Pagamento até 30 de Setembro de 2025.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 30 de março de 2026.

JOEL DOS SANTOS AGOSTINHO
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joel Dos Santos Agostinho
Código Identificador:B5F68EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE 2ª RODADA DE ANÁLISE DOCUMENTAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

AVISO DE ABERTURA DE 2ª RODADA DE ANÁLISE DOCUMENTAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 – SISTEMA DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, Estado do Paraná, por intermédio de sua Comissão de Contratação designada, no estrito cumprimento de suas atribuições legais e em conformidade com o subitem 7.8 e o Anexo VII do Edital de Chamamento Público nº 02/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da **2ª Rodada de Habilitação** do referido Sistema de Credenciamento.

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. O presente chamamento visa a recepção de novos envelopes de habilitação para recomposição e ampliação da lista dinâmica de

credenciados, com a finalidade de suprir o aumento superveniente da demanda operacional da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SMOT).
1.2. A necessidade recai especificamente sobre a seguinte função, conforme Termo de Referência do Edital 02/2025:
Função: Auxiliar de Serviços Gerais.
Requisitos: Comprovante de experiência de no mínimo 06 (seis) meses; Escolaridade mínima: Ensino Fundamental Anos Iniciais; Ter no mínimo 18 anos.
Remuneração: R$ 1.821,60 (Salário R$ 1.518,00 + R$ 303,60 insalubridade).

2. DA ANÁLISE, GESTÃO DA DEMANDA E CONVOCAÇÃO

2.1. Os envelopes recebidos nesta 2ª Rodada serão abertos e analisados em Sessão Pública designada para o dia **01/04/2026** às 10:00 horas.
2.2. Da análise dos envelopes **:** A análise dos documentos protocolizados até o dia 27/03/2026, através do Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Guaraqueçaba. A abertura dos envelopes será realizada as 09:30 horas, pela comissão no dia 01/04/2026 e realizará a publicação da ATA com o resultado preliminar dos credenciados

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1. Permanecem inalteradas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas, anexos e diretrizes contratuais fixadas no Edital de Chamamento Público nº 02/2025.
3.2. O Edital completo e seus Anexos continuam disponíveis para consulta no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no site oficial do Município: https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/.

Guaraqueçaba/PR, 30 de março de 2026.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:B43A061C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2026 - TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORA PÚBLICA

SÚMULA: TRANSFERE A SERVIDORA PÚBLICA LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, o Sr. **Alessandro Carneiro Soares Truchinski**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o Memorando n.º 245/2026 sob protocolo nº 2003/2026 datado em 24/03/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Garantia de Diretos, no qual requereu a colocação da Servidora à disposição.

Considerando, o Memorando n.º 142/2026 sob protocolo n.º 2046/2026 datado em 25/03/2026, da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, no qual solicita apoio em seu quadro funcional, de preferência servidor efetivo, para aperfeiçoamento das demandas administrativas daquela Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR a Servidora Efetiva, **Sra. Lorena Rocha Feltes Sebastião**, Assistente Administrativa, sob matrícula n.º 1529, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.

Art. 2º - A Servidora deverá se apresentar junto ao Gestor da Pasta em **01 de abril de** 2026 para receber as primeiras orientações e dar início as suas funções laborativas.

Art. 3º - A transferência não interrompe gozo de férias, prazo de licenças e demais prerrogativas atinentes previstas no Estatuto do Servidor Público.

Art. 4º - Está Portaria Executiva entrará em vigor em 01 de abril de 2026.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
para anotação em sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, em 30 de março de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:92704B4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA

PORTARIA N.º 02, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Dispensa Serviços Administrativos do Poder Legislativo de Honório Serpa.

A Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar os serviços administrativos do Poder Legislativo do Município de Honório Serpa, nos dias 02 e 20 de abril de 2026, em razão dos feriados de Sexta-Feira Santa e de Tiradentes.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de março de 2026.

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:E6FBDA7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente a Inexigibilidade n°07/2026.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a pessoa física MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº 11.938.604/0001-08
ESPÉCIE: Contrato nº 21/2025 – Inexigibilidade 07/2024.
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PROPRIETÁRIA DE IMÓVEL INTERESSADA EM FIRMAR TERMO DE EXPLORAÇÃO MINERAL POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA O, FORNECIMENTO DE CASCALHO OU SAIBRO, COM A FINALIDADE DE UTILIZÁ-LOS EM OBRAS PÚBLICAS DE**

RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, MEDIANTE AQUISIÇÃO DE CARGAS.
PRAZO: 12 (doze meses).
VALOR TOTAL: **R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 10 dias da data de emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1081 de 16 de dezembro de 2025

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
115	12/001	20.608.0003.2.026	4.4.90.52.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
450	12/001	20.608.0003.2.026	4.4.90.52.	1819

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: SEAB Aquisição de Equipamentos Agrícolas
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2026.
FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR.

JOÃO CARLOS GARBIN
Gabinete do Prefeito Municipal –

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:E999161A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente ao processo de Inexigibilidade n°08/2026.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a pessoa jurídica: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA.
CNPJ: 48.725.098/0001-70
ESPÉCIE: Contrato nº 22/2026 – Inexigibilidade n°08/2026.
OBJETO: **Contratação de serviços de Mentoria Especializada para o Departamento Municipal de Controladoria, com enfoque na aplicação prática da legislação e na melhoria dos processos internos, conforme previsto na Lei 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 237/2007, que integra os Poderes Executivo e Legislativo ao Sistema de Controle Interno Municipal.**
PRAZO: 12 (doze meses).
VALOR TOTAL: **R$ 21,600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 10 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1081 de 16 de dezembro de 2025

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
43	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

DATA DA ASSINATURA:30/03/2026.
FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR
Gabinete do Prefeito Municipal - João Carlos Garbin

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:036229A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

Com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026, processo administrativo nº 27/2026, para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO RETROESCAVADEIRA NOVO, FIRMADA COM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU, NA MODALIDADE "CARONA", VISANDO ATENDER À DEMANDA VINCULADA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 886/2025.** À seguinte credenciada**: MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.938.604/0001-08, com endereço na Rod. RS 118, Km 22, nº 5195 Gravataí/RS, com valor total CREDENCIADO de **R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**. Com base no Art. 14, parágrafo 1º da Lei Federal 11.947/09 e Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.
Ciência aos interessados.
Encaminhe-se para as demais providências legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 30 de março de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:2A73BFB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

Com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 08/2026, processo licitatório nº 29/2026, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENTORIA ESPECIALIZADA PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA, COM ENFOQUE NA APLICAÇÃO PRÁTICA DA LEGISLAÇÃO E NA MELHORIA DOS PROCESSOS INTERNOS, CONFORME PREVISTO NA LEI 14.133/2021 E NA LEI MUNICIPAL Nº 237/2007, QUE INTEGRA OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL.** Ao seguinte credenciado**: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA, situado na Avenida Visconde Guarapuava, n°2305 – Condomínio American Towers APT n°806, Andar n°08, Centro da cidade de Curitiba- PR.** Com valor total CREDENCIADO **de R$ 21,600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**. Com base no Art. 74, inciso III da Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações.
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, 30 de Março de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:853D2222

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 67/2026

DECRETO Nº 67, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do funcionário em Cargo Comissionado do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a senhora **Roseleia Aparecida do Prado**, do cargo de Chefe da Divisão de Empreendedorismo, Emprego e Renda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, a partir de 31 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 31 de março de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:3CFE0134

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01-J/2026

EDITAL Nº 01-J DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado

nº 01-A/2026 e Edital de Homologação do Resultado nº 01-I/2026 de 27 de março de 2026.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados, devidamente aprovados (a), para tomar posse da vaga oriunda do Teste Seletivo Simplificado n° 01-A/2026, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) após a publicação.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº Ordem	Candidato(a)	CLASSIFICAÇÃO
01	CAMILA MOREIRA RIBEIRO	1º

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº Ordem	Candidato(a)	CLASSIFICAÇÃO
01	ANA PAULA MOREIRA	2º AFRO

CARGO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Nº Ordem	Candidato(a)	CLASSIFICAÇÃO
01	FABIANA COLLA VAZ	1º

CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA

Nº Ordem	Candidato(a)	CLASSIFICAÇÃO
01	JOANNA KAROLINE MOREIRA	1º

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Nº Ordem	Candidato(a)	CLASSIFICAÇÃO
01	SANDRO BLASER GOUVÊA	1º

CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO

Nº Ordem	Candidato(a)	CLASSIFICAÇÃO
01	EDEVANIA APARECIDA MODESTO DA CRUZ	1º
02	JOCELMA SANTOS	2º

CARGO: ENGENHEIRO CÍVIL

Nº Ordem	Candidato(a)	CLASSIFICAÇÃO
01	ANDRESSA MAIRA LOPES DE PAULA	1º

CARGO: FARMACÊUTICO-BIOQUIMICO

Nº Ordem	Candidato(a)	CLASSIFICAÇÃO
01	NIVIA ELENIRA BORGES DOS ANJOS	1º
02	GABRIELA ALBINO	2º

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Nº Ordem	Candidato(a)	CLASSIFICAÇÃO
01	GETULIO VARGAS DORNELLES	1º

CARGO: NUTRICIONISTA

Nº Ordem	Candidato(a)	CLASSIFICAÇÃO
01	ELISANGELA MODESTO DA CRUZ FORNARI	1º

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA

Nº Ordem	Candidato(a)	CLASSIFICAÇÃO
01	VILSON LUIZ SIEBEN	1º

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº Ordem	Candidato(a)	CLASSIFICAÇÃO
01	LUCIA MARIA ZAMARCHI	1º
02	IVONETE ALVES OZÓRIO	2º
03	CAROLINDA RODRIGUES DA SILVA	3º
04	REGIANE ALVES RIBEIRO	4º
05	LUCIANA DO NASCIMENTO GUILHERMINO	5º

CARGO: VISITADORES SOCIAIS DO PROGRMA CRIANÇA FELIZ

Nº Ordem	Candidato(a)	CLASSIFICAÇÃO
01	CATARINA SILVANA DE VARGAS	1º
02	AMANDA KANOFRE DA SILVA	2º
03	MARISA RIBEIRO DOS SANTOS	3º

CARGO: VISITADORES SOCIAIS DO PROGRMA CRIANÇA FELIZ (PINHO FLECK E COMUNIDADE ARREDORES)

Nº Ordem	Candidato(a)	CLASSIFICAÇÃO
01	VIVIANE DA CRUZ QUERINO ARRUDA	1º

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 30 de março de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:E466B48B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026.

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 2º do Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, baseado nas Leis Federal nº. 14.133, de 01 de abril, faz publicar o AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 03-2026
OBJETO: – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para disponibilização de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas empresas, para a Prestação de Serviços Médicos e Apoio Complementar, em caráter especifico de serviços ao SUS, nas dependências operacionais das unidades de saúde dos municípios consorciados, conforme suas necessidades constando no Anexo I, Anexo II e Anexo III deste edital.
Valor estimado: R$31.806.112,00 (trinta e um milhões oitocentos e seis mil cento e doze reais) no ano.
Prazo: A vigência do Edital de Chamamento Público N° 03-2026, derivado do processo administrativo do CIS Amcespar será de 01 (um) ano, a contar de 26 de abril de 2026 e encerrar-se em 25 de abril de 2027.
Local de acesso e participação: https://cisamcespar.org/editais-credenciamento/
Irati, 30 de março de 2026.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Diretora do Departamento de Licitações - Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A689FEF3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE CREDENCIAMENTO 03/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO 03/2026.
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026
Processo Administrativo 018/2026
A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 2º do Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, baseado no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril, faz publicar o AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 04-2025
OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para disponibilização de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas empresas, para a Prestação de Serviços Médicos e Apoio Complementar, em caráter especifico de serviços ao SUS, nas dependências operacionais das unidades de saúde dos municípios consorciado**.
Valor estimado: R$31.806.112,00 (trinta e um milhões oitocentos e seis mil cento e doze reais) no ano.
Prazo: A vigência do Edital de Chamamento Público N° 03-2026, derivado do processo administrativo do CIS Amcespar será de 12 (nove) meses, a contar de 26 de abril de 2026 e encerrar-se em 25 de abril de 2027.
Local de acesso e participação: https://cisamcespar.org/editais-credenciamento

Irati, 30 de março de 2026.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Diretora do Departamento de Licitações
Agente de Contratação do CIS/AMCESPA

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D0ED61B4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
ERRATA EXTRATO DE 63º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Republicamos por erro de digitação o EXTRATO DE 63º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022.

Onde se leu:

Item	Produto	Valor Unt.	**Valor Unt. com reajuste**
1	Gasolina Comum	R$ 5,99	**R$ 5,99**

Leia-se:

Item	Produto	Valor Unt.	**Valor Unt. com reajuste**
1	Gasolina Comum	R$ 5,99	**R$ 6,39**

Permanecem inalterados os demais itens.

Irati, 19 de março de 2026.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contratação CIS-AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:9339D864

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 13/2025

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 13/2025.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CNPJ: 00.358.098/0001-53
CONTRATADA: **Truckvel Ponta Grossa Peças e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.457.536/0001-36**
OBJETO: Adiciona-se o prazo mais 12 (doze) meses de vigência no presente contrato, a partir do último dia da vigência anterior, prorrogando até 31/03/2027, firmado na data da assinatura deste instrumento. Conforme previsão da Cláusula segunda, com fulcro no permissivo legal da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de prazo na contratação definida neste instrumento, não importa em incremento de valores, ocorrerá através da manutenção do valor ora pactuado no contrato n°. 13/2025, para **Serviços de Aferição e selagem de Tacógrafos para os veículos da frota do CIS Amcespar.**
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 30 de março de 2026.
FORO: IRATI-PR

BERTOLDO RPVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

TRUCKVEL PONTA GROSSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF Nº 23.457.536/0001-36
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:4F467023

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 016/2026
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de internet, por fibra ótica e telefonia fixa para continuidade dos serviços nas unidades do CIS/Amcespar.

FAVORECIDA: ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ: 14.798.740/0001-20

VALORES: R$ 30.904,80 (trinta mil, novecentos e quatro reais e oitenta centavos)
Período: 10 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.39.0000 fonte 385
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.40.0000 fonte 385

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Agente de Contratação e ratificada pela Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A Comissão
Irati, 13 de março de 2026

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contratação

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 004/2026

Eu, PRESIDENTE do CIS/AMCESPAR, no uso de minhas atribuições legais e analisando o contido no procedimento licitatório de **Dispensa, Nº 004/2026** e considerando o parecer jurídico favorável decido homologar os termos da ata de julgamento onde foi declarada vencedora para o Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de internet, por fibra ótica e telefonia fixa para continuidade dos serviços nas unidades do CIS/Amcespar**, a empresa**: ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA -**

CNPJ: 14.798.740/0001-20. Valor de R$ 30.904,80 (trinta mil, novecentos e quatro reais e oitenta centavos), para o período de 10(dez) meses.

Irati 13 de março de 2026

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO CONTRATO Nº 03/2026
DISPENSA Nº 004/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 14.798.740/0001-20
VALORES: R$ 30.904,80 (trinta mil, novecentos e quatro reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.39.0000 fonte 385
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.40.0000 fonte 385

PRAZO: 16/03/2026 à 16/01/2027

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de internet, por fibra ótica e telefonia fixa para continuidade dos serviços nas unidades do CIS/Amcespar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de março de 2026
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1A8A16B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 167/2026

PORTARIA Nº 167/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias ao servidor **EDUARDO DE OLIVEIRA TABORDA – MATRICULA 80000520,** ocupante do cargo Assessor Técnico, lotado no Departamento de Recursos Humanos, no turno da tarde de **23/03/2026 a 01/04/2026 – (10 dias)** referente ao período aquisitivo 2025/2026 conforme requerimento e os **20 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:894FD3FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 168/2026

PORTARIA Nº 168/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias ao servidor **CLEVERTON LUIS GONÇALVES – MATRICULA 1043-1,** ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado no Departamento de Obras, nos seguintes períodos:

I. 19/02/2026 a 20/03/2026 – 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo 2024/2025;

II. 23/03/2026 a 21/04/2026 - 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo 2025/2026;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroativo a 19/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:78871C96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 016/2026

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR CLEVERSON ROCHA A VIAJAR À CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador **CLEVERSON ROCHA,** brasileiro, casado, Empresário**,** Vereador desta Casa de Leis, inscrito no CPF N° 043.XXX.XXX-51, Matrícula 64, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com saída no dia 31 de março de 2026 e retorno no dia 03 de abril de 2026, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para tratar de assuntos institucionais especificamente relacionados a agendas oficiais junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e às Secretarias de Estado, voltadas à articulação, acompanhamento e encaminhamento de demandas de interesse do Município de Iporã, no exercício regular do mandato parlamentar.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino."

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de 31 de março de 2026.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

JULIO CEZAR CADORIN
1º Secretário

Publicado por:
Fabiane Sardims
Código Identificador:3E426E93

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 04/2026

Processo Administrativo nº 08/2026
O Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como considerando a regular instrução do processo administrativo,
RATIFICA a Dispensa de Licitação para a aquisição de equipamentos eletrônicos destinados ao plenário da Câmara Municipal de Iporã, para utilização nas sessões legislativas e apoio ao sistema de votação eletrônica, conforme segue:
ITENS E EMPRESAS VENCEDORAS
Item 01 – Smart TV aproximadamente 70 polegadas
Empresa vencedora: Lojas Quero-Quero S.A.
CNPJ: 96.418.264/0519-81
Valor: R$ 4.490,00
Item 02 – Notebook (09 unidades)
Empresa vencedora: GL TECH
CNPJ: 49.130.334/0001-79
Valor: R$ 27.891,00
Considerando que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada, e que foram observados os princípios da legalidade, economicidade e eficiência,
DETERMINO a adoção das providências necessárias para a formalização das contratações e a publicação do presente ato.

Iporã – PR, 23 de março de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Iporã

Publicado por:
Tayná Marques Barros
Código Identificador:65CB70FE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 015/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 015/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.**
O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para serviços e manutenções elétricas, destinado a suprir as necessidades das secretaria de infraestrutura urbana e limpezas públicas do município de Iporã-PR
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50h do dia 14/04/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50h às 09:00h do dia 14/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00h do dia 14/04/2025.

Iporã – PR, 30 de Março de 2026.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C589FF27

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 057/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Inexigibilidade nº 006/2026, objetivando a Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Iporã e a Associação Universitária de Iporã, visando o apoio aos estudantes universitários, conforme Lei municipal n° 1948/2026, tendo sido habilitada a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE IPORÃ - UNIPAR/UMUARAMA - USIUPAR.	R$200.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 30 de Março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B50BD4A3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 058/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 009/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada para locação de máquinas e equipamentos, por hora trabalhada, com operador/motorista devidamente habilitado e treinado, compreendendo caminhão Munck equipado com cesto aéreo e guindaste e empilhadeira a diesel, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural e demais setores da Administração, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no instrumento convocatório,

tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
IPOAÇO PRE-MOLDADOS LTDA	R$193.650,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 30 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:44D98505

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 059/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Inexigibilidade nº 001/2026, objetivando a Celebração de Termo de Colaboração entre o Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), visando à execução de ações especializadas no atendimento educacional, terapêutico e assistencial a crianças com deficiência, tendo sido habilitada a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	R$146.307,60

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 30 de Março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:275428D9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMAIL Nº 005/2026
CONTRATANTE: Município de Iporã/PR, inscrito no CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: Milena Valentim, inscrita no CPF nº 102.471.609-03 e CRP-08/32982.
PROCESSO: nº 020/2026.
OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços de sessões psicoterapêuticas individuais destinadas a crianças, adolescentes e adultos, incluindo atendimentos específicos para transtornos do neurodesenvolvimento (TEA, TDAH, TOD, entre outros).
VALOR TOTAL: R$ 60.475,00 (sessenta mil quatrocentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.50.99.00.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0DCE43F3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR E-MAIL Nº 002/2026
CONTRATANTE: Município de Iporã/PR, inscrito no CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: Iracy Pedro da Costa, inscrita no CNPJ nº 68.796.127/0001-00.
OBJETO: Aquisição de brinquedos recreativos para playground infantil, incluindo fornecimento, entrega e instalação em áreas públicas de lazer do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 60.168,00 (sessenta mil cento e sessenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados da publicação do extrato do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:502B0DD9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR E-MAIL Nº 004/2026
CONTRATANTE: Município de Iporã/PR, inscrito no CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: Pixelnet Comunicação e Marketing Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.078.509/0001-04.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico à produção de conteúdo audiovisual e gráfico, incluindo captação de imagens (fotografia e filmagem), edição de vídeos e criação de artes gráficas, com disponibilização de profissional presencial, conforme Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F3FC0188

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/20-26

CONTRATANTE: Município de **IPORÃ**, Estado do Paraná, com sede à Rua Pedro Alvares Cabral nº2677, inscrito no CGC/MF nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ROBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.313.053-4 e do CPF/MF nº 916.753.089-34, e

CONTRATADA: **EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 77.310.589/0018-05.**

OBJETO: Aquisição de 01 (um) trator agrícola, novo, destinado ao atendimento das demandas operacionais do município de Iporã-pr.

VALOR: R$ 273.900,00 (duzentos e setenta e três mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de Março de 2026.

FORO: Comarca de IPORÃ, Estado do Paraná.

IPORÃ, 27 de Março de 2026.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:760370F3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026
CONTRATANTE: Município de Iporã/PR, inscrito no CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: Armando Santana 23449837915, inscrita no CNPJ nº 39.793.798/0001-01.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de caçambas estacionárias destinadas à retirada, transporte e destinação final de entulhos e resíduos da construção civil.
VALOR TOTAL: R$79.148,25 (setenta e nove mil cento e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026
CONTRATANTE: Município de Iporã/PR, inscrito no CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: 59.978.164 Marcos Roberto Goulart, inscrita no CNPJ nº 59.978.164/0001-30.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de caçambas estacionárias destinadas à retirada, transporte e destinação final de entulhos e resíduos da construção civil.
VALOR TOTAL: R$79.292,00 (setenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:12A60D87

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 447/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA CANOVA MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 26 de março de 2026, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANA CANOVA MOREIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 027.xxx.xxx-00, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública, ocupante do Cargo de **FISIOTERAPEUTA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de março de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 30 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:098D7EDD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 448/2026

DEMITE POR JUSTA CAUSA O SERVIDOR ROSANO ESCOBAR SUAREZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e Art. 236, inciso VI da Lei Municipal nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã – Paraná e considerando;

Processo Administrativo Disciplinar Interno, instaurado através da Portaria n. 151/2026 de 19/02/2026;
o Parecer Jurídico;

I – Demitir, a partir de 24 de março de 2026, o Servidor, **ROSANO ESCOBAR SUAREZ**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 783.xxx.xxx-78, residente e domiciliado na cidade e comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, no Cargo de **ENFERMEIRO,** lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de março de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 30 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6078EADC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 018/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado de Inexigibilidade.

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026
OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Iporã e a Associação Universitária de Iporã, visando o apoio aos estudantes universitários, conforme Lei municipal n° 1948/2026.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor unt	Valor total
1	Mês	10	Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Iporã e a Associação Universitária de Iporã, visando o apoio aos estudantes universitários, conforme Lei municipal n° 1948/2026.	20.000,00	200.000,00

EMPRESA HABILITADA: ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE IPORÃ - UNIPAR/UMUARAMA-USIUPAR. CNPJ: 04.955.541/0001-58
VALOR: R$200.000,00

Após análise dos documentos e da proposta apresentada, constatou-se que a empresa atendeu integralmente às exigências do edital, sendo declarada habilitada, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Iporã-PR, 27 de Março de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:96F00C27

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 018/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado de Inexigibilidade.

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026
OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Iporã e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), visando à execução de ações especializadas no atendimento educacional, terapêutico e assistencial a crianças com deficiência, conforme Lei municipal n° 1943/2025.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor unt	Valor total
1	UND	12	Celebração de Termo de Colaboração entre o Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), visando à execução de ações especializadas no atendimento educacional, terapêutico e assistencial a crianças com deficiência.	146.307,60	146.307,60

EMPRESA HABILITADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – CNPJ sob nº 77.871.135/0001-57

VALOR: R$146.307,60 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e sete reais e sessenta centavos)

Após análise dos documentos e da proposta apresentada, constatou-se que a empresa atendeu integralmente às exigências do edital, sendo declarada habilitada, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Iporã-PR, 04 de Março de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A9DE7823

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2026

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO PARA ATENDIMENTO A ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE IPORÃ – UNIPAR/UMUARAMA-USIUPAR.

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de IPORÃ-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Prefeito **Roberto da Silva**, brasileiro, casado portador do RG n° 5.313.053-4 e do CPF n° 916.753.089-34, em pleno exercício de seu mandato e funções e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE IPORÃ – UNIPAR/UMUARAMA-USIUPAR**, associação civil, com sede a Rua Katsuo Nakata, 1250, Iporã/Pr, inscrita no CNPJ n.º 04.955.541/0001-58, representada neste ato pelo Sr. EVERTON DE SOUZA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG 14.268.767-4 SESP Pr e do CPF 110.232.599-66, denominada para este instrumento particular simplesmente de COLABORADOR, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO para que o COLABORADOR melhorar a dificuldade financeira enfrentada pelos estudantes universitários de Iporã para arcar com os custos de transporte diário até a UNIPAR, em Umuarama, e outras instituições de ensino superior na região, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrentes de seleção através da **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026** na modalidade **TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 004/2026**, observadas as normas e disposições estabelecidas no Edital, na Lei n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente Termo tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que melhora a dificuldade financeira enfrentada pelos estudantes universitários de Iporã para arcar com os custos de transporte diário até a UNIPAR, em Umuarama, e outras instituições de ensino superior na região, de acordo com as especificações constantes no Edital, em relação aos quais o COLABORADOR se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho Anexo II e na documentação levada a efeito pela **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026** na modalidade **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 004/2026**.

1.2. Considerando as rotinas administrativas, este termo se faz necessário, tendo em vista os munícipes com deficiência intelectual e múltipla que necessitam de atendimento de forma contínua e ininterrupta nas áreas já mencionadas, possibilitando o desenvolvimento dessas pessoas com ambiente apropriado e técnicos capacitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao COLABORADOR a quantia de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, que serão desembolsadas em 09 parcelas mensais, iniciando em Março de 2026 até Novembro de 2026. A primeira parcela (março) será no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil,) e as demais será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho apresentado na **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026**, em 09 parcelas mensais e consecutivas.

3.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

4.1 - O presente termo terá vigência até **31/12/2026**, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue:

3.3.90.18.99.99.00
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 – DO COLABORADOR
6.1.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;
6.1.2 - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;
6.1.3 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e normativas do Tribunal de Contas do Estado;
6.1.4 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal de Iporã/Pr, sempre que solicitado;
6.1.5 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto, cláusula 2.
6.6 - Prestar contas mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.

6.1.7 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas.
6.1.8 - Dispor de local físico adequado para a parceria estabelecida.
6.1.9 – Realizar atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistencial, compreendendo Serviços de Educação Básica, na modalidade de Educação - amparada pelo Parecer CEE/CEIF/CEMEP 07/14 que oferta escolarização, nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental - anos iniciais e, Educação de Jovens e Adultos, compreendendo:

ATIVIDADES E PROJETOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELA ENTIDADE

A entidade deverá desenvolver melhoraria da dificuldade financeira enfrentada pelos estudantes universitários de Iporã para arcar com os custos de transporte diário até a UNIPAR, em Umuarama, e outras instituições de ensino superior na região

Os demais serviços deverão ser realizados em contraturno.
Os serviços serão destinados a atender em média 149 alunos (pessoas), com deficiência intelectual e múltipla.
A alteração da quantidade de alunos/pessoas a serem atendidas, somente poderá ocorrer mediante solicitação do município.

6.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
O presente termo terá como Gestor responsável pelo presente termo o(a) Sr(a) **ELISANGELA APARECIDA COGO RONCHI**, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de monitoramento e avaliação de parcerias de:

6.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
6.2.2 - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
6.2.3 - Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
6.2.4 - Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.
6.2.5 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes.
6.2.6 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.
6.2.7 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:
descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
6.2.8 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

DO COLABORADOR
- Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;
- As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados do COLABORADOR no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL
- A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.
– A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
9.1 - advertência;
- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.
9.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
10.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES
12.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
13.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS
A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE,

servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:
rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.
14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
14.3. Considerando os propósitos da clausulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, as peças constantes da **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026** na modalidade **TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 004/2026.**

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no setor de Controle Interno do Município.

IPORÃ/PR, em 26 de março de 2026.

Municipio de Iporã
ROBERTO DA SILVA
Associação Universitária de Iporã – UNIPAR/UMUARAMA-USIUPAR
CNPJ n.º 04.955.541/0001-58
EVERTON DE SOUZA SILVA
CPF sob nº 110.232.599-66

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9BE0823D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2026

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO PARA ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA - ACOLHIMENTO DE IDOSOS VULNERABILIZADOS SOCIALMENTE EM ESTADO DE EXTREMA POBREZA OU ABANDONADOS PELA FAMÍLIA, DISPONDO DE LOCAL FÍSICO ADEQUADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de IPORÃ-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Prefeito **Roberto da Silva**, brasileiro, casado portador do RG n° 5.313.053-4 e do CPF n° 916.753.089-34, em pleno exercício de seu mandato e funções e do outro lado a **LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAM**, entidade privada sem fins lucrativos, com sede a Rua XV de Novembro, 700, Iporã/Pr, inscrita no CNPJ n.º 77.870.145/0001-78, representada neste ato pelo Sr. Vagner Adriano Palin, inscrito no CPF sob nº 706.336.492-87, denominada para este instrumento particular simplesmente de COLABORADOR, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO para que o COLABORADOR preste serviços de atendimento de cunho social voltado ao acolhimento de idosos acima de 60 anos vulnerabilizados socialmente em estado de extrema pobreza ou abandonados pela família, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrentes de seleção através da **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026** na modalidade **TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 004/2026**, observadas as normas e disposições estabelecidas no Edital, na Lei n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
- O objeto do presente Termo tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça atendimento a pessoa idosa - acolhimento de idosos vulnerabilizados socialmente em estado de extrema pobreza ou abandonados pela família, de acordo com as especificações constantes na Dispensa de Chamamento público, neste termo e em conformidade nos termos da Lei Municipal nº 1948/2025, em relação aos quais o COLABORADOR se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho Anexo II e na documentação levada a efeito pela **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026** na modalidade **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 004/2026**.
1.2. Considerando as rotinas administrativas, este termo se faz necessário, tendo em vista os munícipes idosos acima de 60 (sessenta) anos vulnerabilizados socialmente em estado de extrema pobreza ou abandonado pela sua família.
1.3. Objetivos específicos: Acolher os idosos e monitorar o atendimento ao idoso de forma contínua e progressiva; Zelar pelo bem-estar e higiene do idoso; Trabalhar a aceitação da institucionalização e o envelhecimento; Melhorar as relações interpessoais e o exercício da autonomia básica e Garantir a funcionalidade administrativa da organização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA
2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao COLABORADOR a quantia de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, que será desembolsado em uma única parcela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO
3.1 - O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho apresentado na **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026**, em uma única parcela.
3.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO
4.1 - O presente termo terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue: **3.3.50.43.99.99.00**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES.
6.1 – DO COLABORADOR
6.1.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;
6.1.2 - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;
6.1.3 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e normativas do Tribunal de Contas do Estado;
6.1.4 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal de Iporã/Pr, sempre que solicitado;
6.1.5 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto, cláusula 2.
6.6 - Prestar contas mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.
6.1.7 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas.
6.1.8 - Dispor de local físico adequado para a parceria estabelecida.
6.1.9 – Realizar acolhimento/atendimento a pessoa idosa - ILPI - Instituição de Longa Permanência a Pessoa Idosa, idosos abrigados, vulnerabilizados que vive sem família e os abandonados pela família, dependente, acamados, cadeirantes e independentes, compreendendo:

A ENTIDADE DEVERÁ DISPONIBILIZAR
Local e estrutura apropriada para até 40 pessoas, destinado ao acolhimento e atendimento de idosos e pessoas com problemas de mobilidade;
Alimentação;
Fraldas e medicamentos;
Material de higiene limpeza;
Equipamentos;
Pessoal suficiente para atendimento aos usuários.

ATIVIDADES E PROJETOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELA ENTIDADE
A entidade deverá desenvolver atividades e projetos necessários e em compatibilidade com o previsto neste edital, a fim de atender o mínimo previsto quando do atendimento/acolhimento das pessoas idosas do município de Iporã/Pr, compreendendo idosos acima de 60 (sessenta) anos, vulnerabilizados socialmente em estado de extrema pobreza ou abandonado pela sua família.

6.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
O presente termo terá como Gestor responsável pelo presente termo o(a) Sr(a) **Solange Das Graças Bagarolo**, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de monitoramento e avaliação de parcerias de:
6.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
6.2.2 - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
6.2.3 - Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
6.2.4 - Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.
6.2.5 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes.
6.2.6 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.
6.2.7 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:
descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
6.2.8 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES
DO COLABORADOR - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;
- As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados do COLABORADOR no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.
7.4 – A verificação do alcance dos resultados relativos as metas aqui compactuadas, serão verificadas nos termos descritos abaixo:

Metas	Alcance dos resultados	Forma de verificação
Trabalhar para que os idosos atendidos alcancem a autonomia e diminua a dependência de cuidadores.	Número de pessoas idosas independentes e semi dependentes	Prontuário de Atendimento e planilhas diárias
Garantir que os acolhidos tenham qualidade de vida no ciclo de seu envelhecimento, por meio do acesso aos cuidados de higiene, oferta da alimentação, mobilidade e socialização.	Número de pessoas idosas atendidas	Prontuário de Atendimento e planilha diária
Trabalhar para uma melhoria de vida com a vivência social dos idosos na instituição	Número de pessoas idosas atendidas	Prontuário de Atendimento e planilha diária.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL
- A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.
– A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
9.1 - advertência;
- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e

contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.
9.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
10.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
11.1 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES
12.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
13.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS
A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:
rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.
14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
14.3. Considerando os propósitos da clausulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 - Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, as peças constantes da **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026** na modalidade **TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 004/2026**.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no setor de Controle Interno do Município.

IPORÃ/PR, em 27 de março de 2026.

Municipio de Iporã
ROBERTO DA SILVA

Lar Beneficente Frederico Ozanam
CNPJ n.º 77.870.145/0001-78
VAGNER ADRIANO PALIN

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8E3BDBA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº 08/2026. Objeto: Inscrição de Servidores em Curso de Capacitação: Câmara Municipal de Irati - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Elotech Gestão Publica ltda - CNPJ: 80.896.194/0001-94. Valor do objeto: R$ 2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais) Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390390000. Prazo de execução/vigência: 2 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 74, inciso III.
Câmara Municipal de Irati, 9 de março de 2026.

SELMO DE LIMA VIEIRA –
Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:836A808A

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 13/2026

PORTARIA nº 13/2.026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária ao servidor da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome do servidor: Jorge Antonio Rigoni – Matricula nr. 37 – Cargo: Diretora Financeiro
Data Início: 23/03/2026 - Data Fim: 26/03/2026
Nº de Diária: 3,00 - Valor Unitário: R$ 626,35 - Valor Total: R$ 1.879,05
Município Destino/UF: Maringá – PR
Processo Administrativo nr. 09/2026
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação
Objetivo da Viagem: Para participar do treinamento específico junto a empresa Elotech proprietária do software utilizado nos sistemas da Câmara Municipal, com ênfase a Instrução Normativa nr. 156/2020 especialmente a reformulação do módulo de licitações e aos novos layouts e regras de negócios para fazer frente às exigências do TCE-PR no tocante ao módulo de licitações.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta desta, fica revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, 20 de março de 2.026.

SELMO DE LIMA VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:5B994168

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 14/2026

PORTARIA nº 14/2.026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária ao servidor da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome do servidor: Gerson Vicente Domingues – Matricula nr. 29 – Cargo: Contador
Data Início: 23/03/2026 - Data Fim: 26/03/2026
Nº de Diária: 3,00 - Valor Unitário: R$ 626,35 - Valor Total: R$ 1.879,05
Município Destino/UF: Maringá – PR
Processo Administrativo nr. 10/2026
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação
Objetivo da Viagem: Para participar do treinamento específico junto a empresa Elotech proprietária do software utilizado nos sistemas da Câmara Municipal, com ênfase a Instrução Normativa nr. 156/2020 especialmente a reformulação do módulo de licitações e aos novos layouts e regras de negócios para fazer frente às exigências do TCE-PR no tocante ao módulo de licitações.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta desta, fica revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, 20 de março de 2.026.

SELMO DE LIMA VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:70F6CCD1

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 15/2026

PORTARIA nº 15/2.026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária ao vereador da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome do vereador: Selmo de Lima Vieira – Matricula nr. 110 – Cargo: Presidente
Data Início: 23/03/2026 - Data Fim: 23/03/2026
Nº de Diária: 0,50 - Valor Unitário: R$ 626,35 - Valor Total: R$ 313,17
Município Destino/UF: Ponta Grossa - PR
Processo Administrativo nr. 11/2026
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Representação
Objetivo da Viagem: Para comparecimento atendendo ao convite da Câmara Municipal de Ponta Grossa representando a Câmara Municipal de Irati, para o lançamento oficial do Instituto AMMA, criado em Ponta Grossa mas abrangerá os municípios ao redor.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, 20 de março de 2.026.

SELMO DE LIMA VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:67A8B76B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 191/2026

DECRETO Nº 191/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Avaliação:

I – EVELYN SHELY SOLAREVISKI SOARES, engenheira civil, registrada na matrícula sob o nº 5066487;

II – ISABELA MORES FURMAM, engenheira civil, registrada na matrícula sob o nº 5066898;

III - MATEUS BLANSKI, engenheiro civil, registrado na matrícula sob o nº 5067579;

IV - VICTOR HUGO LACERDA, engenheiro civil, registrado na matrícula sob o nº 5067418.

V - RENATA MARIA TONIOLO, engenheira civil, registrada na matrícula sob o nº 5067672.

Parágrafo único: Tal comissão se faz necessária diante do credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de arquitetura e/ou engenharia, em caráter eventual, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares na plataforma BIM (Modelagem da Informação da Construção), para o município de Irati, Paraná.

Art. 2º - Compete à Comissão proceder à análise técnica e documental, verificando a regularidade e a compatibilidade dos documentos apresentados com as exigências previstas no edital, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de março de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:8481112A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 192/2026

DECRETO Nº 192/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados, a pedido, os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
MATHEUS FELIPE MATIAS	DIRETOR TÉCNICO I	Secretaria de Fazenda	XXX.XXX.089-22
DIVAIR APARECIDA MARTINI	ASSESSOR EXECUTIVO	Secretaria de Planejamento	XXX.XXX.109-91
VINICIUS CUBINSKI PEREIRA	Diretor De Departamento IV	Secretaria de Planejamento	XXX.XXX.379-03

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 01/04/2026, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 31 de MARÇO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:D3C3AE56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 193/2026

DECRETO Nº 193/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de demais disposições aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica formada a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face de **S. G.** para apuração dos fatos descritos em competente processo administrativo.

Parágrafo único: A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos, contados da data de publicação deste Decreto, podendo haver prorrogação por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa da Comissão e autorização da autoridade competente, conforme o parágrafo único do art. 190 da Lei Municipal nº 1.045/1991.

Art. 2º - Para tanto, ficam designados(as) e gratificados(as) os(as) servidores(as) públicos(as) municipais estáveis abaixo relacionados(as) para compor a Comissão, que será responsável pela condução de todos os trabalhos relativos ao processo administrativo supramencionado, até a elaboração do respectivo relatório final:

i) GUSTAVO TEIXEIRA PIANARO, Advogado, matrícula nº 5062825;
ii) SUSIMARA CHIMENKA DE SOUZA, Assistente Administrativa, matrícula nº 2680380;
iii) JOSIANE RAMOS, Assistente Administrativa, matrícula nº 2587250.

§ 1º - A presidência da Comissão caberá ao primeiro servidor nomeado.

§ 2º - Ao Departamento de Recursos Humanos cabe a concessão da gratificação aos(às) membros(as) da Comissão constituída por este Decreto, a qual ficará condicionada à apresentação do relatório final dos trabalhos, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Todo o processo administrativo disciplinar deverá ocorrer em SIGILO, somente sendo possível a extração de documentos e cópias pelo próprio(a) processado(a) ou seus procuradores(as), porventura constituídos(as), em atenção à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 4º - Fica fixado, preventivamente, o afastamento cautelar do(a) servidor(a) do desempenho de suas atividades habituais pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

§ 1° - O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado até a apresentação do relatório final pela Comissão, dentro do prazo do parágrafo único do artigo 1º.

§ 2º - Ao Departamento de Recursos Humanos, acoste-se aos autos manifestação quanto à existência ou não de Processos Administrativos Disciplinares ou sindicâncias pretéritas envolvendo o(a) servidor(a) afastado(a) anotados em sua ficha funcional.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de MARÇO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:3A7518D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 194/2026

DECRETO Nº 194/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para o exercício do Cargo em Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo, a partir de 01/04/2026.

NOME:	CARGO:	SETOR:	CPF:
VINICIUS CUBINSKI PEREIRA	ASSESSOR EXECUTIVO	Secretaria de Planejamento	XXX.XXX.379-03
DIVAIR APARECIDA MARTINI	Diretora de Departamento II	Secretaria de Planejamento	XXX.XXX.109-91

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de MARÇO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:E7A12B4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 195/2026

DECRETO Nº 195/2026

Súmula: Designa os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o período de setembro de 2023 a setembro de 2025 e revoga o Decreto nº 465/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Leis 4011/2015 e 4742/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, período de setembro de 2023 a setembro de 2025, conforme determina a Lei Municipal nº 4011/2015, e Lei de alteração nº 4742/2019, os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Luan Felipe Biscaia
Suplente: Fernanda Rocha

Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Joby Ayub
Suplente: Renan Benedito Rabelo Daibs

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Ivana Carla Cordeiro da Silva Francos
Suplente: Kellen Crovador

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Willidiane Tessari
Suplente: fabiula Bonfim

Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Cleide Aparecida da Cruz de Andrade
Suplente: Laís Eliana da Silva

Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar
Titular: Daniela Schlumberger
Suplente: Amilton Luis Brandalize

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

I - Segmento de Entidades Socioassistenciais:
Associação dos Santos Inocentes – Cidade da Criança
Titular: Tatiane Maria Horst
Suplente: Milena Brandalize

Instituição de Longa Permanência para Idosos Santa Rita
Titular: Sandra Martins Pacheco
Suplente: Fábio Ricardo Ledesma

Suplentes:
APAE
CIEE

II - Segmento dos Trabalhadores do Setor:

Conselho Regional de Psicologia
Titular: Eloísa Harmuch
Suplente: Ana Julia Winhaski

b) Conselho Regional de Serviço Social
Titular: Bruna Caroline Piegues
Suplente: Valéria Ruppel Jatzek

III- Segmento de Usuários:

CRAS Vila São João
Titular: Maria Joana Cumin Alessi
Suplente: Jessica Luana de Oliveira

CADASTRO ÚNICO
Titular: Kamila Kurckbauer Guimarães
Suplente: Clirmara Aparecida Munhoz

- Suplentes:
Departamento de Política da Pessoa Idosa

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº465/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de março de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:F1E65844

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 196/2026

DECRETO Nº 196/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designadas para fazerem parte do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, os membros Representantes do Poder Público, Representantes do Setor Produtivo, Ambientalista e ou/ Instituições de Ensino e Pesquisa, Representantes da Sociedade Civil Organizada, legalmente constituídos conforme segue: conforme o art. 5º da Lei nº 5.116/2024, os seguintes:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Representantes da Secretaria Municipal de Ecologia e Meio Ambiente/Secretaria Municipal de Fazenda:
Titular: Jaqueline Caetano
Suplente: Eduardo Aaron Clazer

Representantes do Corpo de Bombeiros de Irati
Titular: Carla Adriana Prado Spak Sobol
Suplente: Jorge Augusto Ramos

Representantes da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
Titular: Leandro Polak
Suplente: José Osvaldo Kozlinski

Representantes do Instituto Água e Terra - IAT
Titular: Jonas André Bankersen
Suplente: Marco Antonio Bento

Secretaria de Educação
Titular: Gisele Opata Zorek
Suplente: Lisia Hubert Esmanhotto

II – REPRESENTANTES DOS SETORES PRODUTIVOS, AMBIENTALISTAS DA SOCIEDADE E INSTITUIÇÕES DE ENSINO E PESQUISA

Representantes da Universidade Estadual do Centro Oeste de Irati - UNICENTRO
Titular: Célia Santos de Souza Pereira
Suplente: Julio Manoel França da Silva

Representantes do Centro Universitário Campo Real - Câmpus Irati
Titular: Rafaela Franqueto
Suplente: Angelo Antonio Delponte

Representantes da Rádio Najuá
Titular: Jussara Harmuch
Suplente: Paulo Henrique Sava

Representantes da Faculdade São Vicente de Irati
Titular: Paulo Fernando Pinheiro
Suplente: Elisa Stroberg Schultz

Representantes do Instituto Federal do Paraná – IFPR/Campus Irati
Titular: Lilian Bastian
Suplente: Patricia Elisabel Bento Tiuman

III – Representantes da Sociedade Civil Organizada

Representantes da APMF do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos - CEEBJA
Titular: Carla do Rocio Mosele Ragugneti
Suplente: Gilberto Ivan Dias Soares

b) Representantes do ARECI
Titular: Jean Rafael Barabacz
Suplente: Robson Cavassim Raffo

c) Representantes da Subseção da OAB/Irati
Titular: Antônio Cesar Havresko
Suplente: Tulio do Amaral Bittencourt

Representantes do Rotary Club de Irati
Titular: Wanderley Carlos Perdoncini
Suplente: Laercio Pereira de Oliveira

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Irati
Titular: Acir Burak
Suplente: Lulian Cristina de Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 130/2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de março de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:A6D90944

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 197/2026

DECRETO Nº 197/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados para fazer parte do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, gestão 2023 a 2026**, conforme determina a Lei Municipal nº 2813/2008, e a Lei Municipal nº 4650/2019, os seguintes membros:

GESTORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Daniela de Souza Zwierzikowski Raffo
Suplente: Agostinho Vanderlei Basso

4ª REGIONAL DE SAÚDE
Titular: Rodrigo Schoenherr
Suplente: Cristiana Maria Schavaidak

PRESTADORES DE SERVIÇOS

SANTA CASA DE IRATI
Titular: Sidnei João Barankevicz
Suplente: Jussara Kublinski Hassen

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Renato Marques
Suplente: Angela Maria da Cruz Cardoso

TRABALHADORES DA ÁREA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - CRF
Titular: Fernanda Luize Faria
Suplente: Ligia Petchak Zanlorenzi

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SUS DO PARANÁ - ASSEF
Titular: Lays Fernanda Slabicki
Suplente: Maria Luiza dos Passos Stier

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS
Titular: Ana Cláudia Ferreira de Andrade
Suplente: Valéria Ruppel Jatzek

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – COREN
Titular: Isabelle Pereira da Costa
Suplente: Mario Ney Falkoski de Oliveira

USUÁRIOS

COMUNIDADE BETHANIA
Titular: Andreia Carla Glinski
Suplente: Murilo Pedro Rossa

ASSOCIAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO AO PORTADOR DE CANCER DE IRATI - ANAPCI
Titular: Leoni do Carmo da Luz
Suplente: Margarida de Jesus da Silva Almeida

APAF – CEEBJA
Titular: Carla do Rocio Mosele Ragugneti
Suplente: Vanessa Cristina Horstch

OAB-PR – SUBSEÇÃO DE IRATI
Titular: Eder Padilha dos Anjos Velozo
Suplente: Adriana Bootz Polati

ASSOCIAÇÃO SANTOS INOCENTES – ASI
Titular: Carla Adriana Prado Spak Sobol
Suplente: Tatiane Maria Horst

ROTARY
Titular: Wanderley Carlos Perdoncini
Suplente: Luís Duílio Fillus

CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO REAL
Titular: Milena tysia de Souza Machado
Suplente: Carin Caroline Dzembatyi

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO
Titular: Gerson Musial
Suplente: Danieli Cristine Puquevicz Strassmann

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 188/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de março de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:8DED4C3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 198/2026

DECRETO Nº 198/2026

Regulamenta a Lei n° 5.272/2025, no que se refere ao Programa Municipal de Apoio ao Cuidador Não Familiar de Pessoas Idosas e institui a Bolsa Cuidador Irati, no âmbito da Sistema Municipal do Cuidado – SMS, no município de Irati.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 9º da Lei Municipal nº 5.272, de 08 de outubro de 2025,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Apoio ao Cuidador Não Familiar de Pessoas Idosas, no âmbito do Sistema Municipal do Cuidado – SMC, com a finalidade de assegurar cuidado digno, contínuo e qualificado às pessoas idosas em seus domicílios e no território, por meio de apoio financeiro aos cuidadores não familiares.

Art. 2º - São objetivos do Programa:

I – assegurar remuneração digna e estabilidade mínima ao cuidador não familiar;

II – viabilizar a permanência da pessoa idosa em seu ambiente familiar e comunitário, prevenindo institucionalizações precoces ou desnecessárias;

III – mitigar a insuficiência de vagas em serviços de acolhimento institucional, ofertando alternativa comunitária de cuidado;

IV – apoiar financeiramente famílias com insuficiência de renda para custear cuidados especializados;

V – promover a qualificação, o reconhecimento social e a profissionalização da atividade de cuidado.

CAPÍTULO II
DA BOLSA CUIDADOR IRATI – MODALIDADE 60+

Art. 3º - Fica criada a Bolsa Cuidador Irati – Modalidade 60+, benefício econômico mensal destinado a cuidadores não familiares regularmente inscritos no Programa.

§ 1º O valor do benefício corresponderá a 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

§ 2º O valor será automaticamente reajustado sempre que houver alteração do salário mínimo nacional, independentemente de edição de novo ato normativo municipal, aplicando-se o reajuste a partir do mês subsequente.

§ 3º A manutenção do benefício fica condicionada ao cumprimento dos critérios de elegibilidade e das contrapartidas previstas neste Decreto.

Art. 4º - O benefício será pago mensalmente mediante crédito em conta bancária de titularidade do beneficiário, preferencialmente em instituição financeira pública.

CAPÍTULO III
DOS BENEFICIÁRIOS E DAS CONDIÇÕES

Art. 5º - Poderão ser beneficiários da Bolsa Cuidador Irati – Modalidade 60+ os cuidadores não familiares que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – comprovar atuação mínima de 40 (quarenta) horas semanais no cuidado de pessoa idosa com 60 (sessenta) anos ou mais, especialmente aquelas com dependência funcional ou cognitiva;

II – residir no Município de Irati há, no mínimo, 02 (dois) anos;

III – não possuir vínculo empregatício formal com a pessoa cuidada ou com seus familiares;

IV – não ser beneficiário de programa de mesma finalidade mantido por outro ente federativo.

Art. 6º - A pessoa idosa a ser atendida deverá:

I – residir no Município de Irati;

II – comprovar, mediante avaliação técnica da equipe multiprofissional municipal, a necessidade de cuidado contínuo; por meio da aplicação da IVCF-20

III – não possuir renda familiar *per capita* suficiente para custear serviço privado de cuidado profissional;

IV – manifestar preferência pelo cuidado domiciliar ou comunitário.

Art. 7º - Constituem condições para a manutenção do benefício:

I – participação em, no mínimo, uma capacitação semestral promovida ou reconhecida pelo Município;

II – atualização cadastral semestral;

III – prestação de informações periódicas sobre a atividade de cuidado, quando solicitadas;

IV – inexistência de prática de negligência, abuso, violência ou violação de direitos contra a pessoa idosa.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO E DO FINANCIAMENTO

Art. 8º - A gestão do Programa e a operacionalização da Bolsa competem ao Comitê Gestor do Cuidado, com apoio técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º - Compete ao Comitê Gestor do Cuidado:

I – elaborar edital de seleção e critérios de priorização, considerando o grau de dependência da pessoa idosa e a vulnerabilidade socioeconômica familiar;

II – realizar a seleção, homologação, acompanhamento e monitoramento dos beneficiários;

III – promover ações de capacitação e certificação em cuidados gerontológicos;

IV – elaborar relatórios semestrais de avaliação do Programa.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, nos termos da Lei Municipal nº 5.272/2025.

Art. 11 - O Poder Executivo assegurará, na proposta orçamentária anual, os recursos necessários ao custeio integral do Programa.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - O Comitê Gestor do Cuidado regulamentará os procedimentos operacionais no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de MARÇO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:6BCE7335

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 046/2026

PORTARIA N° 046/2026

Designa Comissão Técnica Especial para avaliação e realização da Prova de Conceito no âmbito do Pregão Eletrônico nº 012/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e demais disposições aplicáveis,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica designada Comissão Técnica Especial para acompanhamento, avaliação e formalização do resultado da Prova de Conceito prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2026, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de *software* de gestão integrada para o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Secretaria da Mulher, da Criança e do Idoso, Secretaria de Habitação Social e Secretaria de Educação do Município de Irati/PR.

Art. 2º - A Comissão Técnica Especial será composta pelos seguintes servidores(as):

I – MICHELE ANGELA ADAMSKI, registrada na matrícula sob n° 164890;
II – JACIELI DOMINGUES PEREIRA, registrada na matrícula sob n° 2448800;
III – KELLEN CROVADOR, registrada na matrícula sob n° 2485501 e 2485500;
IV - LUCIMARI DWULATKA, registrada na matrícula sob n° 2452670;
V - LUAN FELIPE BISCAIA, registrado na matrícula sob n° 5067632;
VI - MOYRA NICOLI ZAIAS, registrada na matrícula sob n° 5067575;
VII - MARIA EDUARDA HANREJSZKOW, registrada na matrícula sob n° 5067639.

Art. 3º - A atuação da Comissão Técnica Especial deverá observar integralmente as disposições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2065, eventuais retificadores e demais documentos que integram o processo licitatório.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de MARÇO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:E986A732

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 017/2026. Processo Administrativo nº 055/2025.
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de carnes assadas, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência.
Tipo: Menor Preço Unitário.
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 14 de abril de 2026.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Inexigibilidade nº 032/2026. Processo Administrativo n° 035/2026.
Objeto: Credenciamento de Empresas especializadas na prestação de serviços em saúde para realização de exames laboratoriais, exames radiológicos, ultrassonografias e tomografias computadorizadas, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, devidamente encaminhados pela rede pública municipal de saúde para atendimento das demandas, conforme protocolos clínicos e normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.
Tipo: Credenciamento
Recebimento das propostas: A partir de 17 de abril de 2026 até o dia 17 de abril de 2027 por meio do link: https://irati.oxy.elotech.com.br/governo-digital/ – com assunto- CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO- Edital Nº 032/2026 ou diretamente no setor do protocolo junto ao Paço Municipal.
Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133/2021.

Irati, 30 de março de 2026.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula Nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa nº 006/2026. Contrato de Prestação de Serviços n° 046/2026.
Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e revisão de 500 horas da Retroescavadeira Bobcat B760 6X1 PALLE T B56111309, placas: RET-14, código patrimonial: 78219, código de frota: 636. Contratada: Novafrota Equipamentos S/A. CNPJ: 03.509.150/0001-13. Valor global contratado: R$ 5.355,39 (cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula Nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:6459603E

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 054/2022, Inexigibilidade nº 014/2022 – PMI. Contratada: GovFácil Gestão e Tecnologia Ltda, CNPJ 41.886.613/0001-55. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento da licença de uso do aplicativo GovFácil, com o objetivo de tornar mais eficiente a gestão do munícipio (disponibilização de pacote de licenças para uso do aplicativo, onde cada pacote possui 10 chaves de acessos diferentes). Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 18/04/2026

para 18/04/2027, e o prazo de vigência de 18/06/2026 para 18/06/2027. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 12.000,00 (doze mil reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Quarto Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 055/2023, Dispensa de Licitação nº 028/2023 - PMI. Contratada: Plenus Gestão Pública Ltda, CNPJ 48.359.260/0001-84. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção do site da Casa dos Conselhos Municipal. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 01/06/2026 para 01/06/2027, e o prazo de vigência de 01/08/2026 para 01/08/2027. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 3.787,25 (três mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Quarto Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 052/2022, Pregão Presencial nº 044/2022 – PMI. Contratada: Desenvolver – Gestão e Planejamento - Eireli, CNPJ 17.770.952/0001-97. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria na área de gerenciamento de projetos e planejamento educacional para a Secretaria Municipal de Educação de Irati/PR. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 18/04/2026 para 18/04/2027, e o prazo de vigência de 18/06/2026 para 18/06/2027. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Décimo Termo Aditivo Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 051/2023, Concorrência nº 003/2023 – PMI. Contratada: Torres Novas Construtora Eireli, CNPJ 23.878.066/0001-84. Objeto: Contratação de empresa para construção da sede para o Ambulatório Médico de Especialidades (AME) no Município de Irati, em atendimento ao Termo de Convênio n° 201/2022 entre a SESA/FUNSAUDE, o Município de Irati e o CIS/AMCESPAR. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de vigência em 120 (cento e vinte) dias, passando o prazo de vigência de 22/05/2026 para 18/09/2026. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 309/2024, Pregão Eletrônico nº 079/2024 – PMI. Contratada: Plenus Distribuidora de Gêneros Alimentícios Ltda, CNPJ 29.206.230/0001-93. Objeto: Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 4 (quatro) meses, passando o vencimento de 05/04/2026 para 05/08/2026, e o prazo de vigência de 05/06/2026 para 05/10/2026. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 16.440,00 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais), estimado para o período de 4 (quatro) meses. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:CAA2E165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 04.01/2026

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ-PR

AMARILDO TOSTES, Prefeito do **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,
EDITAL Nº 04.01/2026

I – **DIVULGAR E HOMOLOGAR A CLASSIFICAÇÃO FINAL, CLASSIFICADOS DE ACORDO COM A ÀREA,** de acordo com a relação circunstanciada abaixo, do Processo Seletivo para Seleção de Estagiários, conforme Edital n. º 001/2026.

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	CURSO	NOTA
	Ana Beatriz Silva De Andara	Graduação Ciências Biológicas	9,5
	Rafaella Fernanda Lopes Ruiz	Graduação Pedagogia	9,0
	Júlia Beatriz da Silva Faria	Graduação Ciências Biológicas	9,0
	Andrielly Cristina Guilherme Barbosa	Graduação Ciências Biológicas	8,5
	Amanda Aline de Oliveira Nillo	Graduação Pedagogia	8,5
	Thais Fernanda de Araújo Maia	Graduação Ciências Biológicas	8,5
	Danielly Beraldo Riquino	Graduação Pedagogia	8,5
	Witórya Gabrielly Von Kruguer da Silva	Graduação Ciências Biológicas	7,5

ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	CURSO	NOTA
	Lucas Henrique Neto	Graduação Educação Física	9,0

ÁREA: ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	CURSO	NOTA
	Mário Alexandre Campezoni Porto	Graduação Sistema de Informação	9,5
	Wellington Carlos De Oliveira Filho	Graduação Computação	9,0
CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	CURSO	NOTA
	Gabriel Farabello Martins	Curso Técnico Desenvolvimento de Sistema	9,0
	Ana Júlia Ferreira Pereira	Graduação Administração	9,0
	Fábio Henrique Queiróz de Lima	Curso Técnico Administração	9,0
	Júlio César de Oliveira Porto	Curso Técnico Desenvolvimento de Sistema	9,0
	Lucas Roberto De Almeida	Graduação Computação	9,0
	Luiz Felipe Munhoz Almeida	Graduação Computação	8,5
	Aline Cordeiro Padovani	Curso Técnico Administração	8,5
	Victor Hugo Barros Galvão	Curso Técnico Administração	8,5
	Anna Lívia Tostes	Graduação Análise/Desenvolvimento de Sistemas	8,0
	Pedro Henrique Gambarelli Pedroso	Curso Técnico Desenvolvimento de Sistema	7,5
	Felipe Gabriel Iotti	Graduação Sistema de Informação	7,0
	Emily Vitória dos Santos Machado	Curso Técnico Administração	7,0
	Myrella Macena Xavier	Curso Técnico Administração	6,0
	Gabriel Henrique Miranda	AUSENTE	

Pulique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.
Itambaracá, 30 de março de 2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MARÇO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:04BFC9A4

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO C.M.D.P.I. 002/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itambaracá no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal Nº 8.842/94 e da Lei Municipal Nº 1.589/2016, considerando a plenária realizada no dia 30 de março de 2026, ATA n°15/2026:

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a prestação de contas sem ressalvas e reprogramação de saldo para o próximo semestre do Inventivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos, referente ao período: Anual 2024 - 01/01/2024 até 31/12/2024.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Itambaracá, 30 de março de 2026.

CRISTIANE ALESSANDRA GARCIA GOMES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:FBEC0E6B

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO C.M.D.P.I. 003/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itambaracá no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal Nº 8.842/94 e da Lei Municipal Nº 1.589/2016, considerando a plenária realizada no dia 30 de março de 2026, ATA n°15/2026:

RESOLVE:
Art 1º - Aprovar a prestação de contas sem ressalvas e reprogramação de saldo para o próximo ano do Inventivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência, referente ao período: Anual 2024 - 01/01/2024 até 31/12/2024.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Itambaracá, 30 de março de 2026.

CRISTIANE ALESSANDRA GARCIA GOMES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:680FD3F3

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO C.M.D.P.I. 004/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itambaracá no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal Nº 8.842/94 e da Lei Municipal Nº 1.589/2016, considerando a plenária realizada no dia 30 de março de 2026, ATA n°15/2026:

RESOLVE:
Art 1º - Aprovar a prestação de contas sem ressalvas e reprogramação de saldo para o próximo semestre do Incentivo Parana Viaja Mais 60 Del. 024/2023, referente ao período: Anual 2024 - Do pagamento até 31/12/2024.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Itambaracá, 30 de março de 2026.

CRISTIANE ALESSANDRA GARCIA GOMES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:EEE654EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
PORTARIA 002

PORTARIA Nº 002/2026

O presidente da Câmara Municipal de Itambé, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - Instituir Comissão de Avaliação do estágio Probatório composta pelos seguintes membros.
01 – Sonia Saade Youssef Said – Presidente
02 – Allmiryann Vittória Silva Aquino - Membro
03 – Alcides Caetano Vieira – Membro

Parágrafo Único: A Comissão de que trata o caput deste artigo será responsável de emitir parecer quanto aos resultados de cada avaliação de acompanhamento dos servidores que se encontram em Estágio Probatório.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada a Portaria 017/2024 de 29.10.2024.

Gabinete da Presidência aos 27 dias do mês de março de 2026.

MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:AF117C08

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Itambé – CMAS dispõe sobre a prestação de contas anual do Piso Único da Assistência – PAS da Deliberação nº59/2023 CEAS/PR referente ao ano de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itambé – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1265/2017 de 17 de outubro de 2017,
Considerando a Reunião Extraordinária realizada em 30 de março de 2026 e registrada em Ata nº04/2026;

RESOLVE:

Art. 01: Aprovar em sua totalidade a prestação de contas do ano de 2025 do Piso Único de Assistência Social – PAS, referente a **Deliberação nº59/2023 CEAS/PR**.

Art. 02: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé, 30 de março de 2026.

ELIANDRA CALEGARIO DA SILVA
Vice- Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:8ECA8B92

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas FINAL da deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR — Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1309/2019 de 30/04/2019, e

CONSIDERANDO reunião extraordinária realizada às 14h30min, no dia 30 de março de 2026, na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 005/2026;

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR na totalidade a prestação de contas FINAL referente a deliberação nº 047/2022 CEDCA/PR — Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade primeira Infância;

Art. 2º - Aprovar a justificativa do Órgão Gestor em decorrência do saldo a ser devolvido referente a deliberação nº 047/2022 CEDCA/PR — Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade primeira Infância referente a prestação de contas Final;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 30 de março de 2026

ROSANA GOMES REIS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:1B141DB2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAMBÉ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026.
O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, torna público que às 08:30 horas do dia 15 de abril de 2026, na Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Sedan	1	R$ 121.110,70	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Itambé e na plataforma BLL: www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Itambé/PR, 30 de março de 2026.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:3080AB8F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAMBÉ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026.
O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, torna público que às 08:30 horas do dia 16 de abril de 2026, na Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Sedan	1	R$ 121.110,70	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Itambé e na plataforma BLL: www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Itambé/PR, 30 de março de 2026.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:5518C4A5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 135/2025 - ID/TCE Nº 42979

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ELISANGELA RAMOS PARADELAS CASTRO
CPF nº 066.219.579-55

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços ate a data de 01/04/2027 e vigência contratual ate 01/05/2027 e consequentemente promover o aditivo financeiro de R$ 39.915,96 (trinta e nove mil, novecentos e quinze reais e noventa e seis centavos), passando o valor total do contrato original para R$ 49.894,95 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 07/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 23/03/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:97B80854

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2026 - ID/TCE: 43009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 33.643.052/0001-35

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de espetáculo teatral educativo, voltado às campanhas Abril Azul e Maio Laranja, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social

VALOR CONTRATUAL R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 30/03/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:F063FEDA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 078/2025 - ID/TCE Nº 42922

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MARIA JOSÉ DE MORAIS CEGANTIN DA SILVA
CPF nº 018.473.586-79

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços ate a data de 15/05/2026 e vigência ate 01/06/2026 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 7.624,32 (sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), passando o valor global do Contrato original para R$ 41.702,72 (quarenta e um mil, setecentos e dois reais e setenta e dois centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 27/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 30/03/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:E3863AF1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 089/2024 - ID/TCE Nº 42798

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ Nº 85.012.581/0001-34

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover o aditivo financeiro no valor de R$ 7.573,45 (sete mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos), conforme descrito abaixo, passando o valor global do Contrato de Fornecimento original para R$ 1.357.573,54 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico n° 19/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 20/03/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:2569AD24

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026

Ratifico e Homologo por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026**, o qual objetiva a Contratação de empresa especializada para a realização de espetáculo teatral educativo, voltado às campanhas Abril Azul e Maio Laranja, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da empresa: **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES LTDA**, com cadastro CNPJ/MF: **33.643.052/0001-35**, com o valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em estrita observância dos ditames do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujas motivações e procedimentos administrativos devidos instruem o Processo Nº 025/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 30 de março de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:A12EA6E3

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 44/26 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
136 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 20.000,00

06.005.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO
06.005.04.122.0012.2.015. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
172 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
194 - 3.1.90.94.00.00 01102 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TRABALHO E EMPREGO

13.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E FINANCIAMENTO
13.002.04.123.0017.2.072. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E FINANCIAMENTO
620 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL
25.000,00
621 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
Total Suplementação: 56.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
04.002.04.122.0010.2.078. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO
68 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 51.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
259 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
Total Redução: 56.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 30 de março de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:23263FF2

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 45/26 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.304.0003.2.037. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
426 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 30.000,00
428 - 3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
430 - 3.1.90.94.00.00 494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00
Total Suplementação: 41.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 1000 41.000,00
Total da Receita: 41.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 30 de março de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:575C3CC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 46, DE 30 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 02 de abril de 2026 (Quinta-feira Santa), e reconhece o feriado nacional de 03 de abril de 2026 (Sexta-feira Santa), e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO que a Semana Santa é uma tradição religiosa católica que celebra a Paixão, a Morte e a Ressurreição de Jesus Cristo, iniciando-se no "Domingo de Ramos", que relembra a entrada triunfal de Jesus em Jerusalém e termina com a ressurreição de Jesus, que ocorre no domingo de Páscoa.

CONSIDERANDO que a Quinta-Feira Santa antecede a celebração da morte e ressurreição de Jesus. É neste dia que se comemora o "Lava-pés" e a Última Ceia de Jesus com seus apóstolos;

CONSIDERANDO que a Sexta-Feira Santa celebra a Paixão e Morte de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO que é dever do Estado, ainda que laico, assegurar o livre exercício dos cultos religiosos e garantir a inviolabilidade à liberdade de consciência e crença, na forma do artigo 5º, VI da Constituição Federal de 1988 e, igualmente, proteger as manifestações das culturas populares e o pleno exercício de seus direitos constitucionalmente garantidos (artigo 215, §1º da CF/88).

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, no dia 02 de abril de 2026 (Quinta-feira Santa).

Parágrafo único. Fica reconhecido, no âmbito do Município, o feriado nacional do dia **03 de abril de 2026 (Sexta-feira Santa)**.

Art. 2º Os órgãos que prestam serviços por sua natureza ou característica especial, sejam considerados essenciais, deverão escalar os servidores de acordo com a exigência, para que não ocorra interrupção e não comprometa a qualidade do serviço, a modo de não prejudicar o atendimento dos interessados da comunidade, mantendo assim o atendimento público.

§1º Compete aos Secretários Municipais e responsáveis pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal assegurar a continuidade e o pleno funcionamento dos serviços essenciais ou daqueles que, por sua característica, não possam ser paralisados, de forma a garantir a eficiência administrativa e a adequada prestação à população, com a elaboração de escalas e plantões onde necessário.

Art. 3º As Unidades Educacionais da Secretaria Municipal da Educação, seguirão o calendário escolar previamente aprovado, de acordo com Instrução Normativa própria da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 4º Fica, outrossim, considerado PONTO FACULTATIVO o funcionamento das atividades comerciais, industriais, de serviços e do agronegócio no âmbito do Município de Itambé, durante o período mencionado no Art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. A adesão ao ponto facultativo pelas empresas privadas é de caráter voluntário, ficando a critério de cada estabelecimento a definição sobre o horário de funcionamento e a jornada de trabalho, observada a legislação federal trabalhista e as respectivas Convenções Coletivas de Trabalho.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de março de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:D247C1D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90008/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90008/2026

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Concorrência Eletrônica, sob regime de Empreitada por Preço Global, do tipo menor preço, por Lote, no dia 17 (dezessete) de Abril de 2026, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução de 15 unidades habitacionais no Loteamento Fenix V – Programa Casa Fácil, com recursos financeiros provenientes do Convênio Nº 136/2026, firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste – PR e a COHAPAR/PR, conforme memorial descritivo, projetos e demais especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 10h00min (dez) horas do dia 17 (dezessete) de Abril de 2026, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Concorrência Eletrônica N° 90008/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.
Itapejara D'Oeste-PR, 27 (vinte e sete) de Março de 2026.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F2B4CEC0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90013/2026

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 16 (dezesseis) de Abril de 2026, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda de árvores existentes nos passeios das ruas constantes do perímetro urbano do Município e prestação de serviços de capinas e roçadas em lotes baldios localizados no perímetro urbano, do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 09h00min (nove) horas do dia 16 (dezesseis) de Abril de 2026, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90013/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.
Itapejara D'Oeste-PR, 23 (vinte e três) de Março de 2026.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:877C3DDC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90014/2026

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 16 (dezesseis) de Abril de 2026, às 11h:00min (onze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de mudas de árvores destinadas a arborização urbana do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 11h00min (onze) horas do dia 16 (dezesseis) de Abril de 2026, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90014/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.
Itapejara D'Oeste-PR, 25 (vinte e cinco) de Março de 2026.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BC32CAC6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 073/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 073/2026
DATA: 27.03.2026

SÚMULA: Dispõe sobre férias de servidores públicos Municipais, e da outras providencias.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e
Considerando a necessidade de regularização de férias dos Servidores da Administração Municipal;
CONSIDERANDO a existência de períodos de férias vencidas não usufruídas pelos servidores;
DECRETA:
Art. 1º) Ficam concedidos 20 (vinte) dias de férias ao servidor Sr. Ivan Valões, a serem usufruídos no período de 11 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.
Art. 2º) Ficam concedidos 20 (vinte) dias de férias ao servidor Sr. Valtuir Baltokoski, a serem usufruídos no período de 02 de abril de 2026 a 21 de abril de 2026.
Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C8F82772

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 206 A Nº 212/2026

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 206/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Nelson Morosini. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 24/03/2026 as 05h00 e retorno dia 24/03/2026 as 19h00. Destino: Bom Jesus do Sul. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Local: Hospital São Lucas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 23.03.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 207/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Lucia Soares com acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 26/03/2026 as 03h30 e retorno dia 26/03/2026 as 16h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Local: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 23.03.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 208/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Marta Gonçalves e Valdemar Ribeiro. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 23/03/2026 as 03h00 e retorno dia 23/03/2026 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Manutenção de prótese e aplicação de medicamento. Local: Fag e Dr. prime. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 23.03.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 209/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Zenaide Inhoatto e Maria S. Inhoatto. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 24/03/2026 as 03h30 e retorno dia 24/03/2026 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Local: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 23.03.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 210/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Dayane Brandão com acomp. e Nelson Barros com acomp. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 25/03/2026 as 03h30 e retorno dia 25/03/2026 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Exames e pós-operatório. Local: CEONC e Dr. prime. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 23.03.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 211/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Dayane Brandão com acomp. Nelson Barros, Zenaide Inhoatto, Maria S. Inhoatto, Mareli Mitrut e Valdino Antoniazzi. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 27/03/2026 as 03h30 e retorno dia 27/03/2026 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (oficial). Finalidade da viagem: Exames e consultas. Local: CEONC e Dr. prime. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 23.03.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 212/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Emily Lorengian e Karla de Campos. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 26/03/2026 as 09h00 e retorno dia 27/03/2026 as 20h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Local: Hospital Peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 23.03.2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E4DA5404

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 213 A Nº 217/2026

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 213/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 1014633-1. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 26/03/2026 as 17h00 e retorno dia 26/03/2026 as 23h30. Destino: Verê. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Micro-ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Amistoso de futsal. Local: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 26.03.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 214/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 1014633-1. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 27/03/2026 as 15h00 e retorno dia 27/03/2026 as 21h30. Destino: Honório Serpa. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van (oficial). Finalidade da viagem: Copa Bortot. Local: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal

nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 26.03.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 215/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Alexandre E. Duarte, Matrícula: 101629-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. Data da Viagem: saída dia 26/03/2026 as 17h00 e retorno dia 26/03/2026 as 23h30. Destino: Verê. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Micro-ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Amistoso de futsal. Local: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 26.03.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 216/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Alexandre E. Duarte, Matrícula: 101629-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 28/03/2026 as 06h00 e retorno dia 28/03/2026 as 12h30. Destino: Nova Esperança do Sudoeste. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Super Copa. Local: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 26.03.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 217/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 1015583-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esportes. Cargo ou função: Chefe. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 28/03/2026 as 06h00 e retorno dia 28/03/2026 as 12h30. Destino: Nova Esperança do Sudoeste. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Super Copa. Local: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 26.03.2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F8C904CB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2431/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2431/2026
DATA: 30.03.2026
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) A pedido, exonerar, a partir de 31.03.2026, a Sra. Marli da Aparecida de Quadros, cadastrada na matricula n° 016.083-1, do Cargo de Servente Escolar, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2026.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:57196D96

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Dispensa Eletrônica Nº 90002/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração do Edital, elaboração da prova, aplicação da prova, correção das provas, divulgação dos gabaritos, resultados e recursos do Processo Seletivo Simplificado visando o preenchimento de vagas de estagiários destinados a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90002/2026, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Leandro Teodoro - Me, com o valor total de R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 30 (trinta) de Março de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:06108BA9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 006/2026
Processo nº 006/2026, RATIFICO, nos termos do Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação em favor do fornecedor CEU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.068.058/0001 – 93, no valor total de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais). Registre-se e Publique-se.
Itapejara D'Oeste – PR, 30 (trinta) de Março de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1C69693B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
INSTITUI O REGIME DE TELETRABALHO (TRABALHO REMOTO) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

LEI Nº 972, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Institui o Regime de Teletrabalho (trabalho remoto) no âmbito da Câmara Municipal de Itaperuçu e estabelece outras providências correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, aprovou, e eu, ARIEL DE CHRISTO PAULO, Presidente da Câmara, nos termos dos arts. 33, inciso V e 41, § 9º, ambos da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Itaperuçu, o Regime de Teletrabalho, como modalidade de execução das atividades laborais realizadas, total ou parcialmente, fora das dependências físicas da Casa Legislativa, mediante a utilização de tecnologias da informação e comunicação que viabilizem a plena realização das atribuições funcionais.
Art. 2º O Regime de Teletrabalho tem por objetivos:

I – promover a modernização da gestão administrativa da Câmara Municipal;
II – incrementar a eficiência, a eficácia e a produtividade do serviço público;
III – racionalizar e reduzir custos operacionais;
IV – contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos servidores;
V – assegurar a continuidade das atividades legislativas e administrativas, inclusive em situações excepcionais ou de interesse público relevante.

Art. 3º Poderão exercer suas atividades em regime de teletrabalho os servidores efetivos da Câmara Municipal de Itaperuçu, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:
I – compatibilidade das atribuições do cargo com a execução remota das atividades;
II – adesão voluntária do servidor;
III – anuência expressa da chefia imediata;
IV – autorização formal da Presidência.
Parágrafo único. A participação de servidores ocupantes de cargos em comissão no regime de teletrabalho observará o disposto no art. 14 desta Lei.

Art. 4º O ingresso no regime de teletrabalho ficará condicionado à celebração de termo de adesão e compromisso, no qual deverão constar, de forma objetiva, as metas, os prazos, as atividades a serem desempenhadas e os indicadores de desempenho a serem observados.

Art. 5º Constituem deveres do servidor em regime de teletrabalho:
I – cumprir integralmente as metas e os prazos estabelecidos pela chefia imediata;
II – manter comunicação permanente e acessível durante o horário regular de expediente;
III – comparecer presencialmente às dependências da Câmara Municipal sempre que formalmente convocado;
IV – zelar pela confidencialidade, sigilo e segurança das informações, dados e documentos sob sua responsabilidade;
V – manter ambiente físico e equipamentos adequados à execução eficiente e segura das atividades funcionais.

Art. 6º É vedada a liberação do servidor de suas atividades sob o fundamento de inexistência momentânea de demanda de trabalho.
§ 1º Verificada eventual ociosidade pontual, a chefia imediata deverá atribuir ao servidor atividades compatíveis com suas atribuições, preservadas as metas pactuadas e o regular funcionamento do serviço.
§ 2º Constatada, de forma permanente, a ausência de necessidade do serviço desempenhado, deverão ser adotadas as providências administrativas de gestão cabíveis, inclusive realocação de atividades e revisão da estrutura de pessoal, observado o interesse público.

Art. 7º A carga horária legal do servidor em regime de teletrabalho permanece inalterada.
§ 1º No regime de teletrabalho, o cumprimento da jornada será aferido prioritariamente pelo atingimento das metas e entregas pactuadas no termo de adesão e compromisso, mantida a obrigação de disponibilidade durante o horário regular de expediente.
§ 2º O servidor deverá comparecer presencialmente sempre que convocado, na forma e prazos definidos no termo de adesão e compromisso ou em ato da Presidência.

Art. 8º O controle e a avaliação do desempenho funcional no regime de teletrabalho dar-se-ão mediante acompanhamento de produtividade e entregas, com base em metas, indicadores e registros em sistemas institucionais, bem como por relatórios periódicos validados pela chefia imediata, na forma da regulamentação.
§ 1º A avaliação do cumprimento das metas ocorrerá mensalmente, mediante manifestação expressa da chefia imediata.
§ 2º O descumprimento injustificado das metas, a ausência de disponibilidade ou a inobservância dos deveres previstos nesta Lei sujeitará o servidor ao desligamento do regime, sem prejuízo de eventual responsabilização administrativa, nos termos da regulamentação.
§ 3º Para fins do disposto no § 2º, a regulamentação poderá prever critérios objetivos de desligamento, inclusive em caso de avaliações insuficientes consecutivas.

Art. 9º A participação no regime de teletrabalho não gera direito adquirido, podendo ser suspensa ou revogada a qualquer tempo, por conveniência administrativa, interesse público devidamente motivado ou em razão do descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei ou em sua regulamentação.

Art. 10 O servidor em regime de teletrabalho não fará jus ao recebimento de auxílio-transporte nos dias em que não houver deslocamento às dependências da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Os adicionais de insalubridade e de periculosidade observarão a legislação aplicável e serão devidos exclusivamente quando houver efetiva exposição a agentes nocivos ou a condições de risco, conforme laudo competente.

Art. 11. Fica vedada a participação no regime de teletrabalho aos servidores:
I – em estágio probatório;
II – que estejam respondendo a processo administrativo disciplinar;
III – que tenham obtido avaliação de desempenho insatisfatória no período imediatamente anterior, na forma da regulamentação;
IV – que tenham sido punidos disciplinarmente em período definido em ato regulamentar, quando incompatível com o regime;
V – cujas atribuições funcionais exijam presença física contínua ou permanente nas dependências da Câmara Municipal, ressalvada a adoção de regime parcial ou híbrido, quando compatível com escala e conveniência administrativa.

Art. 12. Compete à Presidência da Câmara Municipal regulamentar, por meio de ato próprio, as normas complementares necessárias à execução desta Lei, especialmente no que se refere a:
I – critérios de seleção, acompanhamento e controle;
II – metodologia de avaliação de resultados e desempenho;
III – responsabilidades da chefia imediata e do servidor;
IV – procedimentos para suspensão, desligamento e retorno ao regime presencial;
V – diretrizes relativas à segurança da informação, à integridade dos dados institucionais e à observância da legislação de proteção de dados;
VI – conteúdo mínimo do termo de adesão e compromisso, incluindo metas, entregas, periodicidade de avaliação, forma de comunicação, disponibilidade, convocação e comparecimento presencial.

Art. 13. A implementação do regime de teletrabalho não implicará aumento de despesa, devendo ser utilizada, preferencialmente, a infraestrutura tecnológica já existente ou disponível no âmbito da Câmara Municipal.
§ 1º Como regra, não haverá pagamento de ajuda de custo, indenização ou reembolso por despesas com internet, energia elétrica, mobiliário, equipamentos ou quaisquer outros insumos necessários ao teletrabalho.
§ 2º O servidor é responsável por manter ambiente e recursos mínimos para a adequada execução das atividades, observado o disposto nesta Lei e na regulamentação.
§ 3º A eventual disponibilização de equipamentos institucionais, quando necessária e possível, dependerá de ato específico e de disponibilidade administrativa, não gerando direito subjetivo.

Art. 14. O regime de teletrabalho poderá ser adotado de forma integral, parcial ou híbrida, conforme decisão da Presidência e observada a conveniência administrativa.
§ 1º O teletrabalho deverá preservar o regular funcionamento das atividades legislativas e administrativas, inclusive atendimento ao público, suporte às sessões e reuniões, e demais rotinas essenciais, podendo ser estabelecidas escalas e dias presenciais mínimos.
§ 2º Sempre que necessário ao interesse público e à continuidade do serviço, a Presidência ou a chefia imediata poderá determinar o comparecimento presencial do servidor, observado o disposto nesta Lei e na regulamentação.

Art. 15. A critério da Mesa Diretora, o regime de teletrabalho poderá ser autorizado aos servidores ocupantes de cargos em comissão, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com o exercício remoto e seja mantido o efetivo controle de produtividade e cumprimento de metas.
§ 1º A adesão dos servidores ocupantes de cargos em comissão submeter-se-á aos mesmos critérios, deveres e responsabilidades previstos nesta Lei.
§ 2º A autorização para participação no regime será formalizada por ato específico da Mesa Diretora.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
(ARIEL DA ACADEMIA)
Presidente

ROGERIO MORAES DE LARA
(ROGERIO MORAES)
Primeiro Secretário

Publicado por:
Airton Cavalheiro
Código Identificador:87D50639

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 146/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, Senhor **EDILSON RUIZ DE FREITAS** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar como Gestor de Convênio, sem ônus aos cofres públicos, com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento destinado à aquisição de um veículo para 5 passageiros, a servidora **Larissa Tayná Faria Thibes, Matrícula nº 39351, RG nº 13.***.****-0,** para exercer as funções de acompanhar e coordenar todas as atividades relacionadas a este Convênio.

Art. 2º- Designar como Fiscal de Convênio, sem ônus aos cofres públicos, com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento destinado à aquisição de um veículo para 5 passageiros, o servidor **Joaquim Gregorio Rausis, Matrícula nº 65401, RG nº 1******1,** para exercer as funções de acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as atividades relacionadas a este Convênio.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:1D64395B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 147/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, Senhor **EDILSON RUIZ DE FREITAS** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar como Gestor de Convênio, sem ônus aos cofres públicos, com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento destinado à aquisição de um veículo utilitário, a servidora **Larissa Tayná Faria Thibes, Matrícula nº 39351, RG nº 13.***.****-0,** para exercer as funções de acompanhar e coordenar todas as atividades relacionadas a este Convênio.

Art. 2º- Designar como Fiscal de Convênio, sem ônus aos cofres públicos, com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento destinado à aquisição de um veículo utilitário, o servidor **Joaquim Gregorio Rausis, Matrícula nº 65401, RG nº 1******1,** para exercer as funções de acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as atividades relacionadas a este Convênio.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:F648752E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 221 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO

A Secretária Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação n° **220.**
Resolve:

Art. 1º. Tornar público o**não comparecimento**das candidatas abaixo relacionadas.

RECEPCIONISTA

Class*	Nome	Grupo	Nota
030	MARIA EDUARDA DE JESUS	AC	65,00

EDUCADOR INFANTIL

Class*	Nome	Grupo	Nota
143	GEISIANE PEREIRA OLIVEIRA	AC	50,00

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).
Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 30 de março de 2026.

SILMARA MACHADO DE JESUS
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:E4015948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 222 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2023;
Resolve:

Art. 1º. Ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 01/2023.

RECEPCIONISTA

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
033°	031	JULIANA MAIARA DE SOUZA	AC	65,00

EDUCADOR INFANTIL

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
146°	144	LARISSA ROCHA DE OLIVEIRA	AC	50,00

AC* (Ampla Concorrência)
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 30 de março de 2026.

SILMARA MACHADO DE JESUS
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:80893BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2026

CONTRATO Nº 051/2026
MODALIDADE DISPENSA N° 07/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CLEVERSON TEIDER
CNPJ: 48.046.085/0001-75
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE *SERVIÇOS GRÁFICOS*, ONDE INCLUI MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, BEM COMO PARA A CONFECÇÃO DE CARNÊ PARA A IMPRESSÃO DO IPTU 2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE *SERVIÇOS GRÁFICOS*, ONDE INCLUI MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, BEM COMO PARA A CONFECÇÃO DE CARNÊ PARA A IMPRESSÃO DO IPTU 2026
DO VALOR: R$ 23.999,28 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:DA2BB468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 09/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, HOMOLOGO a presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2026, que tem como objeto a **"Aquisição de 1 (um) Aparelho de Ultrassom, conforme descritivo mínimo contido na Resolução Sesa Nº 768/2019 em virtude da adesão aos Programas Estratégicos de Secretaria de Estado de Saúde".** Cujo vencedor foi a empresa **CIRÚRGICA IBIPORÃ LTDA, CNPJ: 23.178.900/0001-29**, no valor de **R$ 83.850,00 (oitenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 30 de março de 2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:3804C2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026, que tem como objeto a **"**Contratação empresa especializada para fornecimento de material educativo, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social", no valor de R$36.890,00 (trinta e seis mil, oitocentos e noventa reais), Empresa: Amigos da Natureza LTDA, CNPJ Nº 04.096.738/0001-55, em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 30 de março de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:D81C9376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE ITAPERUÇU

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE ITAPERUÇU
A Secretaria Municipal de Esportes de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, torna público a alteração na composição do Conselho Municipal de Esportes de Itaperuçu, conforme deliberado em reunião do Conselho e registrado em ata, em virtude do desligamento de membros que não mais integram o quadro de servidores da Prefeitura Municipal.Membros desligados:

• Eleonai Cordeiro da Silva (suplente);
• Genacir Pinto Alves (titular);
• Jessica Gomes Castro (suplente).

Novos membros nomeados:

• Altair Sabadin Junior – na qualidade de conselheiro titular, mediante indicação do Secretário Municipal de Esportes, Lucas Artigas;
• Jonatan Buava dos Santos – na qualidade de conselheiro suplente, mediante indicação do Secretário Municipal de Esportes, Lucas Artigas;
• Liziany Colli de Machado de Jesus – na qualidade de conselheira suplente, mediante indicação da Secretária Municipal de Assistência Social, Thaise Eliete Miranda.
As indicações foram apreciadas e acolhidas pelo Plenário do Conselho, passando os novos membros a integrar o Conselho Municipal de Esportes a partir da data de publicação deste Edital.
Itaperuçu, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Felipe Dos Santos
Código Identificador:BAFCF40D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 125/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **Barbara Thiali Fiorese de Godoi**, portadora da cédula de identidade: **1*******4/PR,** matricula: 68581, ocupante do Cargo de **Tecnico de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário..

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:20654259

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 126/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **Tereza Martins de Freitas da Costa**, portadora da cédula de identidade: **8********9,** matricula: 68561, ocupante do Cargo de **Tecnico de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:D674CCCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 127/2026 DE 08 DE MARÇO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **Joselia de Barros Machado**, portadora da cédula de identidade: **9********5/PR,** matricula: 61061, ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo para o dia 23 de fevereiro de 2026, revogadas suas disposições em contrário.
.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:B7F05BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
"REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO" - PORTARIA Nº 092/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Eva Matsumi Hirota,** portadora da Cédula de Identidade **1*********7/PR,** matrícula **60931,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06 de abril de 2026 a 20 de abril de 2026.**
.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:093F9364

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 124/2026

PORTARIA Nº 124/2026

SÚMULA: Concede fracionamento de Licença Prêmio á servidora Maria Angelica Garcia Pagotti e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 085/90; **Considerando** o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder o fracionamento da Licença Prêmio á servidora Maria Angelica Garcia Pagotti, matrícula nº 300, CPF 076.4**.***-78, com o cargo efetivo de Psicólogo, lotada no Centro de Referência da Assistência Social – Secretaria de Assistência Social, conforme Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90, para o período aquisitivo de 2016/2021, conforme detalhado abaixo:

I - O período da licença prêmio fracionado será usufruído entre os dias 30/03/2026 e 28/05/2026, totalizando 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de março de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS.
Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F2D8E728

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 125/2026

PORTARIA Nº 125/2026

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora Luciane dos Santos de Lima Sumida e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar a servidora Luciane dos Santos de Lima Sumida, matrícula nº 292**,** CPF 005.6**.***-28, período aquisitivo de 2021/2022, com o cargo efetivo de Enfermeiro, lotado no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 30/03/2026 a 28/04/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de março de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:BF76B919

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - CON.012025

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 02/2026 ao contrato nº. 001/2025, referente a licitação CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2025, : **Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos, executivos e toda documentação técnica obrigatória para atendimento às secretarias municipais, adotando a modelagem da informação da construção (Building Information Modeling - BIM), e aprovação dos projetos legais nos órgãos e poderes competentes.**. CONTRATADA: APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TECNICOS LTDA-ME – CNPJ: 20.372.189/0001-50, Rua Santo André, 2171, Jardim São Cristóvão, Município de Umuarama-PR, representada por ELSON HENRIQUE CAMPOS BENTO, CPF: 069.***.***-01. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preço por mais 12 (doze) meses, bem como, a RENOVAÇÃO EXCEPCIONAL de quantitativos da ata de registro nos termos do Art. 105, "caput" c.c Art. 84 ambos Lei 14.133/2021 c.c Art. 10,§1º e Art. 11 ambos do Decreto Municipal 118.2024, conforme especificações contratadas/registradas, para o período de sua vigência prorrogada. Local, Itaúna do Sul-PR, 30 de março de 2026. Autoridade Competente: GILSON JOSE DE GOIS. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:82355180

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - ADITIVO - DP112025

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 001/2026 ao contrato nº. 015/2025, referente a licitação DISPENSA DE LICITACAO Nº 011/2025, : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA PSICOPEDAGOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: JULIANA LEME DE CAMARGO, CNPJ: 41034699/0001-98, estabelecida na Rua Luis Paviani nº 242, CEP: 87.970-000, Nova Londrina-PR, representada por Juliana Leme de Camargo, CPF: 047.431.899-38, residente e domiciliada na Rua Natal 222, Marilena-PR. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato, por mais 12 meses, com novo vencimento em 18/03/2027 e, consequentemente, a renovação dos quantitativos, nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133/2021. Local Itaúna do Sul, 18 de março de 2026.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:1DE74C7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - DP142024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 02/2026 ao contrato nº. 023/2024, referente a licitação Dispensa de Licitação Nº 014/2024, : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS NO SISTEMA DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX COMERCIAL E SELF-SERVICE**. CONTRATADA: L B DOS SANTOS LOPES – CNPJ: 20.155.169/0001-28, Rodovia PR 182, s/n, KM 1, área industrial, Itaúna do Sul-PR, CEP: 87.980-000, representada por Linda Bezerra dos Santos Lopes – CPF: 995.691.329-49. OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 23/2024, cujo objeto é a prestação dos serviços de preparo, fornecimento e distribuição de alimentos no sistema de refeições tipo marmitex comercial e self-service, por um período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105, "caput" da Lei 14.133/2021 conforme especificações do contrato original. Local, Itaúna do Sul-PR, 24 de março de 2026.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A69312BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - PE052024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 002/2026 ao contrato nº. 017/2024, referente a licitação PREGAO ELETRÔNICO Nº 005/2024, : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA (TIPO CASA DE APOIO). CONTRATADA: Casa Nona Cecília Alojamento Ltda, inscrita no CNPJ n.º 35.589.204/0001-94, Rua Constantino Marochi 1033, Bairro Ouro Verde CEP: 83.606-190 Campo Largo – PR, com Filial Curitiba-PR, R. Padre Francisco Joao Azevedo, 61 E 204, representante legal, Sra. Santina Sanny Gaspar CPF 573.799.399-04. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato, por mais 12 meses, com novo vencimento em 17/03/2027 e, consequentemente, a renovação dos quantitativos, nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133/2021. Local Itaúna do Sul, 17 de março de 2026.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:79731126

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2026 CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 01/2026

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas Final do Recurso: Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, referente ao período de Janeiro a Dezembro de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal no 1105/2015, em reunião realizada no dia 30 de Março de 2026:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, CONSIDERANDO a Lei Municipal no 1105/2015 – que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1.º - Aprovar a prestação de contas FINAL, ao referente ao período de Janeiro a Dezembro de 2025, do recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade, sem ressalvas.
Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 30 de Março de 2026.

DEBORAH CRISTINA MOREIRA DE SÁ CODATO
Presidente do CMDCA – Itaúna do Sul

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:24AAB0C6

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2026 CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA No 02/2026

SÚMULA: Aprovação de Prestação de Contas Final, relativa a recurso FIA, Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima – referente ao período de Janeiro a Dezembro de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal no 1105/2015, em reunião realizada no dia 30 de Março de 2026:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, CONSIDERANDO a Lei Municipal no 1105/2015 – que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas final, sem ressalvas do recurso: Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima – referente ao período de Janeiro a Dezembro de 2025, sem ressalvas.

Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Itaúna do Sul, 30 de Março de 2026.

DEBORAH CRISTINA MOREIRA DE SÁ CODATO
Presidente do CMDCA – Itaúna do Sul

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:851EAD35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DATA LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
AVISO DE RETIFICAÇÃO DATA LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026.
torna público que fará realizar, às **08:30 horas do dia 17 de abril do ano de 2026**, na plataforma https://bllcompras.com, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada do Lageadinho Município de Ivaí	Pavimentação em CBUQ	17.922,73 m²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Ivaí e na plataforma https://bllcompras.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Ivaí, 30 de março de 2026.

ALVARO SOMER
Agente De Contratação

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:A3626DB2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 031/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 12 (DOZE) TÉC. ENFEMRAGEM, CARGA 192 HRS MENSAIS. PARA PLANTÃO DE 12 HRS. OBSERVAÇÃO: A DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS É DIREITO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEGUNDO A NECESSIDADE PÚBLICA E CRITÉRIOS DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, NÃO CABENDO ESCOLHA AOS INTERESSADOS.
PROFISSIONAL: MARLENE PODOPECHEN
CONTRATADA: EJMK SERVICOS DE ENFERMAGEM ASSISTENCIAL LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAÍ – PR.
VALOR GLOBAL:
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 02/03/206

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

KETLIN MARIA DE OLIVEIRA –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:6401DA80

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 034/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 12 (DOZE) TÉC. ENFEMRAGEM, CARGA 192 HRS MENSAIS. PARA PLANTÃO DE 12 HRS. OBSERVAÇÃO: A DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS É DIREITO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEGUNDO A NECESSIDADE PÚBLICA E CRITÉRIOS DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, NÃO CABENDO ESCOLHA AOS INTERESSADOS.
PROFISSIONAL: SULIMARA DE ALMEIDA
CONTRATADA: EJMK SERVICOS DE ENFERMAGEM ASSISTENCIAL LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAÍ – PR.
VALOR GLOBAL:
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 02/03/206

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

KETLIN MARIA DE OLIVEIRA –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:A10D92C4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 042/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 1 (UM) ENFERMEIRO, CARGA 192 HRS MENSAIS. PARA PLANTÃO DE 12 HRS. OBSERVAÇÃO: A DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS É DIREITO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEGUNDO A NECESSIDADE PÚBLICA E CRITÉRIOS DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, NÃO CABENDO ESCOLHA AOS INTERESSADOS
PROFISSIONAL: JENIFER AVELAR DE CRISTO
CONTRATADA: JENIFER AVELAR DE CRISTO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAÍ – PR.
VALOR GLOBAL:
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 02/03/206

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

JENIFER AVELAR DE CRISTO –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:99A13EEE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2024

MUNICÍPIO DE IVAÍ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, portador do RG nº 5.175.278-3 SSP-PR e do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominado **RESCINDENTE**, e a empresa **JENIFER AVELAR DE CRISTO**, pessoa jurídica de direito privado, cita na Est Lageadinho, Bairro Zona Rural, S/N, Ivaí (PR), CEP 84.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.201.302/0001-45, representada pela Senhora **JENIFER AVELAR DE CRISTO**, portadora do CPF/MF nº 107.837.649-28, a seguir denominada **RESCINDIDA**. Celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL** do Contrato Administrativo nº 183/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Constitui objeto do presente termo a rescisão consensual referente à Contratação de Enfermeira, profissional: Jenifer Avelar de Cristo, com carga horária de 40 horas semanais, oriunda do Credenciamento nº 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer dos envolvidos, renunciando ambas as partes ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica que se pactuou no processo de Inexigibilidade nº 057/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA:
As partes concordam que, a partir da data de assinatura deste Instrumento, encerram-se as obrigações entre elas e assentem não haver mais obrigações futuras de ordem financeira desde a data supramencionada.
E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:D385C68A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA EMPRESA EJMK REFERENTE AOS CREDENCIAMENTOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE IVAÍ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, portador do RG nº 5.175.278-3 SSP-PR e do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominado **RESCINDENTE**, e a empresa **EJMK SERVICOS DE ENFERMAGEM ASSISTENCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cita na Dt de Guamirim, Bairro Guamirin, S/N, Guamiranga (PR), CEP 84.435-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.764.407/0001-59, representada pela Senhora **KETLIN MARIA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF nº 107.763.919-84, a seguir denominada **RESCINDIDA**. Celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Constitui objeto do presente termo a rescisão amigável dos Contratos Administrativos abaixo relacionados, oriundos do Credenciamento nº 002/2024:
Contrato nº 219/2024 (Inexigibilidade nº **062/2024**) – Profissional: **Sulimara de Almeida** (Técnica de Enfermagem);
Contrato nº 039/2024 (Inexigibilidade nº **014/2024**) – Profissional: **Marlene Podopechen** (Técnica de Enfermagem);
Contrato nº 048/2024 (Inexigibilidade nº **020/2024**) – Profissional: **Ketlin Maria de Oliveira** (Enfermeira);
Contrato nº 187/2024 (Inexigibilidade nº **057/2024**) – Profissional: **Poliana Krebs** (Enfermeira).

CLÁUSULA SEGUNDA:
A rescisão amigável dos contratos acima citados é realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer dos envolvidos, renunciando ambas as partes ao direito sobre o qual se fundaram as relações jurídicas pactuadas nos referidos processos de Inexigibilidade e respectivos Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA:
As partes concordam que, a partir da data de assinatura deste Instrumento, encerram-se as obrigações entre elas referentes a estes ajustes e assentem não haver mais obrigações futuras de ordem financeira desde a data supramencionada.
E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ivaí/PR, 01 de março de 2026

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:72743D2A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, realizado para admissão no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**,

C O N V O C A
BRUNA ROXANE ROSPIRSKI, aprovada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munidas dos seus documentos, em horário comercial até o próximo dia 01 de abril de 2026.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

Ivaí, 30 de março de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:B19A2788

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083/2026

DECRETO Nº 083/2026

Súmula: Trata do expediente das repartições/órgãos públicas municipais.

O Prefeito Municipal de Ivaí – Pr., no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas, órgãos públicos e a administração pública do Município de Ivaí, no dia 02 de abril do corrente ano retornando ao expediente normal no dia 06 de abril.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, 30 de março de 2026.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:DF9D23EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1571 DE 30 DE MARÇO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1571 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Altera LEI Nº 1.433, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

A Câmara municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e Eu ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte...
L E I
Art. 1º - A LEI Nº 1.433, DE 08 DE JUNHO DE 2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º. (...):

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se de pe-queno valor os débitos e obrigações de até o valor equivalente a 18 vezes o salário mínimo nacional vigente.**"**

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais termos da Lei em epígrafe.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO*, em 30 de março de 2026.*

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:1F00E3C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1572 DE 30 DE MARÇO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1572 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a criação e o funcionamento do Canil Municipal de Ivaí, estabelece normas para o controle populacional de cães, a promoção do bem-estar animal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DAS FINALIDADES

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e implantar o Canil Municipal de Ivaí, estrutura destinada ao acolhimento, cuidado e gestão de cães em situação de rua, abandono ou maus-tratos no território do Município, em conformidade com os princípios da saúde pública, do bem-estar animal e da guarda responsável.
Parágrafo único. A instituição do Canil Municipal visa atender a uma necessidade premente de saúde pública e de responsabilidade ambiental, em consonância com as competências municipais estabelecidas nos artigos 9º, incisos I, VI e XXI, e 10, incisos II, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Ivaí, tendo como finalidades precípuas:
I – O controle da população de cães no Município, por meio de ações éticas e humanitárias;
II – A prevenção e o controle de zoonoses e outras doenças transmissíveis ao ser humano e a outros animais;
III – A promoção do bem-estar dos animais acolhidos, garantindo-lhes condições dignas de alojamento, alimentação, saúde e segurança;
IV – O recolhimento humanitário de animais soltos em vias públicas que se encontrem em situação de risco, vulnerabilidade ou que representem perigo à segurança da coletividade;
V – A reabilitação física e comportamental dos animais acolhidos, visando à sua reintegração em um ambiente familiar por meio da adoção responsável;
VI – A conscientização da população sobre a guarda responsável, os direitos dos animais e a importância das práticas de controle populacional e prevenção de doenças.
CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES
Art. 2º. Para os fins de aplicação e interpretação desta Lei, adotam-se as seguintes definições, sem prejuízo de outras que venham a ser estabelecidas em regulamento:
I – Animal Doméstico: Todo cão ou gato que, por suas características, tenha sido historicamente domesticado e mantenha relação de dependência e convívio com o ser humano.
II – Animal em Situação de Rua ou Abandono: Todo cão ou gato que se encontre desacompanhado de seu tutor em logradouros públicos, ou em propriedade privada de terceiros, sem identificação que permita sua imediata restituição.
III – Guarda Responsável: O conjunto de deveres do tutor para com o animal, compreendendo a garantia de suas necessidades físicas, psicológicas e ambientais, o controle de sua reprodução, a prevenção de doenças e a adoção de medidas para evitar que o animal cause danos ou riscos a terceiros ou ao patrimônio público e privado.
IV – Controle Populacional: O conjunto de estratégias e ações, com prioridade para a esterilização (castração), visando manter o número de animais domésticos em um nível compatível com os recursos disponíveis e com a capacidade do ambiente, de forma a garantir a saúde e o bem-estar tanto dos animais quanto da população humana.
V – Zoonose: Toda e qualquer doença ou infecção que seja naturalmente transmissível entre animais vertebrados e o homem.
VI – Maus-tratos: Toda e qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que provoque dor, sofrimento, estresse ou qualquer tipo de dano físico ou psicológico a um animal, incluindo, mas não se limitando a, abandono, negligência na guarda, manutenção em locais inadequados, privação de alimento ou água e agressões físicas.
VII – Recolhimento Humanitário: Procedimento de captura e transporte de animais em situação de rua, realizado por equipe capacitada, utilizando métodos que minimizem o estresse e o risco de lesões ao animal.
VIII – Termo de Adoção e Responsabilidade: Documento legal mediante o qual o adotante assume a tutela de um animal do Canil

Municipal, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações da guarda responsável.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA
CAPÍTULO I
DA VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICA

Art. 3º. O Canil Municipal será administrativamente vinculado às Secretarias Municipais de Saúde, Agropecuária e Meio Ambiente.

§ 1º. O funcionamento do Canil Municipal ocorrerá em cooperação e articulação permanente com as Secretarias Municipais de Saúde, Agricultura e Meio Ambiente, que terão responsabilidade compartilhada pelas ações, especialmente no que tange a questões de vigilância epidemiológica e controle de zoonoses.

§ 2º. A fiscalização sanitária e o monitoramento das condições de funcionamento do Canil serão de responsabilidade compartilhada entre as Secretarias Municipais de Saúde, Agricultura e Meio Ambiente e os órgãos de fiscalização ambiental competentes, podendo ser firmadas parcerias com outras Secretarias Municipais por meio de Termo de Compromisso Interno.

Art. 4º. A responsabilidade técnica pelo Canil Municipal será obrigatoriamente exercida por um Médico Veterinário com inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná (CRMV-PR), a quem competirá a supervisão de todas as atividades de manejo sanitário, clínico e cirúrgico dos animais.

Art. 5º. O Município disponibilizará, para o adequado funcionamento do Canil, servidores de seu quadro de pessoal ou poderá promover a contratação de prestadores de serviços, os quais receberão treinamento específico para as funções de limpeza, alimentação, manejo e cuidados gerais com os animais, sempre sob a supervisão do responsável técnico.

Art. 6º. Poderão ser firmadas parcerias para a realização de campanhas de castração em regime de captura, esterilização e devolução (CED), a fim de promover o controle populacional e auxiliar no controle de zoonoses, garantindo a saúde pública.

Parágrafo único. Políticas públicas futuras de assistência veterinária à população de baixa renda poderão ser instituídas, de forma independente das atribuições do Canil Municipal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA FÍSICA E HIGIENE

Art. 7º. A estrutura física do Canil Municipal deverá ser projetada e mantida de modo a oferecer um ambiente seguro, confortável e salubre para os animais, protegendo-os das intempéries climáticas, como sol excessivo, chuvas e ventos, e minimizando os riscos de transmissão de doenças.

Parágrafo Único. O complexo deverá contar com áreas distintas e isoladas para:

I – Quarentena: para animais recém-chegados, onde permanecerão em observação por período determinado pelo responsável técnico;

II – Alojamento individual e coletivo: baias dimensionadas para o porte e a espécie dos animais, com áreas cobertas e solários;

III – Área reservada para fêmeas gestantes e lactantes;

IV – Isolamento de animais doentes: local para o tratamento e recuperação de animais com doenças infectocontagiosas;

V – Ambulatório: sala para tratamento, curativos e procedimentos veterinários de menor complexidade.

Art. 8º. A limpeza e desinfecção de todas as instalações do Canil Municipal, incluindo baias, solários, bebedouros e comedouros, deverão ser realizadas diariamente, utilizando produtos específicos e aprovados pela vigilância sanitária, que sejam eficazes na eliminação de agentes patogênicos e seguros para os animais e operadores, como medida essencial no controle e prevenção de doenças.

TÍTULO III
DO MANEJO DOS ANIMAIS
CAPÍTULO I
DO RECOLHIMENTO E CADASTRO

Art. 9º. O Canil Municipal realizará o recolhimento humanitário de animais soltos em vias e logradouros públicos, priorizando aqueles em evidente situação de risco, como fêmeas gestantes ou com cria, filhotes, animais feridos, doentes, ou que apresentem comportamento agressivo com risco iminente à população.

Art. 10. Todo animal que ingressar no Canil Municipal, seja por recolhimento, entrega voluntária ou resgate de maus-tratos, deverá ser imediatamente submetido a uma avaliação clínica inicial pelo Médico Veterinário e registrado em um sistema de cadastro detalhado do Município.

Parágrafo único. O Cadastro Municipal de Animais deverá conter, no mínimo, as seguintes informações, que serão continuamente atualizadas:

I – Ficha individual com número de identificação;

II – Fotografia do animal;

III – Espécie, raça (se definida), sexo, cor da pelagem, porte e idade aproximada;

IV – Sinais característicos, como cicatrizes ou marcas;

V – Data, horário e local do recolhimento ou origem do animal;

VI – Resultados de exames, diagnósticos, tratamentos administrados e vacinas aplicadas;

VII – Informações sobre o procedimento de esterilização (castração);

VIII – Dados completos do tutor, em caso de devolução, ou do adotante, em caso de adoção.

Art. 11. Na hipótese de serem encontrados animais mortos em vias públicas, será apurada a existência de um responsável. Em caso de identificação, ser-lhe-ão aplicadas as medidas fiscalizatórias e orientativas cabíveis, sem prejuízo da apuração de crime de maus-tratos, nos termos da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 12. Inexistindo responsável identificado, o Poder Executivo Municipal promoverá o recolhimento e a destinação adequada do corpo do animal, cujo óbito deverá ser atestado por Médico Veterinário.

Art. 13. Na hipótese de a lotação máxima do Canil Municipal ser excedida, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com Organizações Não Governamentais (ONGs) e protetores individuais para o acolhimento de animais em lares temporários, onde receberão abrigo, alimentação e cuidados até a localização de um lar definitivo.

Art. 14. Os serviços do Canil Municipal são destinados exclusivamente a cães em situação de rua, abandono ou maus-tratos, não compreendendo o atendimento a animais que possuam tutor e residência fixa.

CAPÍTULO II
DA PERMANÊNCIA, ALIMENTAÇÃO E CUIDADOS

Art. 15. O animal recolhido que não possuir identificação visível deverá permanecer no Canil Municipal pelo período mínimo de 10 (dez) dias corridos, aguardando a reclamação por parte de seu eventual tutor.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo estipulado no caput deste artigo sem que o tutor se manifeste, o animal será considerado disponível para adoção, após ser devidamente vacinado, vermifugado e esterilizado, conforme avaliação e critérios do responsável técnico.

Art. 16. Durante todo o período de permanência no Canil Municipal, será assegurado a todos os animais o fornecimento de alimentação adequada à sua espécie, idade e condição de saúde, bem como acesso contínuo à água potável e limpa.

Art. 17. Os animais que, na avaliação inicial ou durante o período de alojamento, apresentarem sinais ou sintomas de doenças, especialmente as de caráter infectocontagioso, deverão ser imediatamente isolados dos demais e receber o tratamento veterinário apropriado, a fim de evitar a disseminação de enfermidades e garantir sua recuperação.

TÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS
CAPÍTULO I
DA VACINAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO

Art. 18. Todos os animais abrigados no Canil Municipal deverão receber a vacina antirrábica, bem como outras vacinas essenciais para a proteção contra as principais doenças de sua espécie, antes de serem devolvidos ao tutor ou encaminhados para adoção, respeitando-se os protocolos veterinários e o período de carência necessário.

Parágrafo único. As vacinas serão fornecidas pelo Poder Público Municipal, que poderá buscar parcerias com o Estado e a União para garantir o abastecimento contínuo.

Art. 19. A esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos é medida prioritária de controle populacional e será realizada nos animais abrigados no Canil Municipal, por Médico Veterinário ou por clínicas habilitadas e credenciadas perante o Município de Ivaí, antes de sua destinação à adoção.

§ 1º. O procedimento de esterilização será realizado com o emprego de técnicas minimamente invasivas, sob anestesia e em ambiente

cirúrgico adequado, visando garantir a segurança e o bem-estar do animal.

§ 2º. O animal submetido ao procedimento de castração somente poderá ser liberado para adoção após sua completa recuperação anestésica e cirúrgica, que será atestada por laudo do Médico Veterinário responsável, devendo permanecer em observação no período pós-operatório por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

CAPÍTULO II

DO SACRIFÍCIO HUMANITÁRIO (EUTANÁSIA)

Art. 20. O sacrifício de animais no Canil Municipal é medida excepcional, somente sendo permitido nos casos de doenças ou lesões graves e incuráveis que causem intenso sofrimento físico e contínuo ao animal, quando não houver possibilidade de controle da dor ou de melhoria na sua qualidade de vida, em observância à Lei Federal nº 14.228, de 20 de outubro de 2021.

Art. 21. A decisão pelo sacrifício humanitário deverá ser fundamentada em diagnóstico conclusivo, obtido por meio de exame clínico e, quando necessário, exames laboratoriais ou de imagem, e será formalizada em laudo veterinário detalhado e circunstanciado, assinado pelo Médico Veterinário responsável.

§ 1º. O laudo a que se refere o caput deverá atestar a inexistência de alternativas terapêuticas viáveis e a condição de sofrimento irreversível do animal, justificando a eutanásia como medida de alívio.

§ 2º. O procedimento de eutanásia deverá, obrigatoriamente, seguir as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), utilizando métodos que provoquem a perda da consciência de forma rápida e indolor, precedida de sedação profunda, sendo expressamente vedado o uso de métodos que causem dor, pânico ou sofrimento ao animal.

TÍTULO V

DA DEVOLUÇÃO, ADOÇÃO E GUARDA RESPONSÁVEL

CAPÍTULO I

DA DEVOLUÇÃO AO TUTOR E DAS INFRAÇÕES

Art. 22. O tutor que tiver seu animal recolhido e desejar resgatá-lo deverá comparecer ao Canil Municipal, portando documento de identificação pessoal e, se houver, comprovação da tutela do animal.

§ 1º. Para a liberação do animal, o tutor deverá assinar um Termo de Responsabilidade, comprometendo-se a manter o animal sob sua guarda e nos limites de sua propriedade, a fim de evitar novas fugas, e a fornecer todos os cuidados necessários ao seu bem-estar.

§ 2º. O animal somente será liberado após o pagamento das taxas relativas à estadia e aos procedimentos veterinários eventualmente realizados, conforme regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo, salvo as exceções previstas nesta Lei.

Art. 23. A apreensão reincidente do mesmo animal, caracterizada pela segunda apreensão dentro de um período de 12 (doze) meses, sujeitará o tutor ao pagamento de multa no valor de 3 (três) Unidades Fiscais Municipais (UFM) por cada nova apreensão.

§ 1º. Ficará isento do pagamento da multa prevista no caput o tutor que comprovar, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, que a renda familiar total não excede o valor de 2 (dois) salários mínimos vigentes.

§ 2º. A reincidência reiterada poderá ser comunicada às autoridades competentes para apuração de eventual crime de abandono ou maus-tratos.

Art. 24. Ao transitar com animais em vias e logradouros públicos, o tutor fica obrigado a recolher os dejetos por eles produzidos, sob pena de multa de 3 (três) Unidades Fiscais Municipais (UFM).

Art. 25. É vedada a condução de animais em logradouros públicos sem o uso de guia, bem como o uso de focinheira para animais de comportamento agressivo. O descumprimento sujeitará o tutor à multa de 3 (três) Unidades Fiscais Municipais (UFM).

Art. 26. É vedada a permanência de animais desacompanhados de seus tutores em vias públicas, sob pena de apreensão do animal e aplicação de multa ao tutor no valor de 3 (três) Unidades Fiscais Municipais (UFM).

Parágrafo único. A multa será aplicada em dobro caso se constate que o animal é fêmea em período de cio ou gestação.

Art. 27. Situações de maus-tratos poderão ser objeto de denúncia, inclusive anônima, por meio de canal de comunicação a ser disponibilizado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 28. Recebida a denúncia, o profissional responsável pelo Canil Municipal promoverá a sua apuração, podendo requisitar o auxílio de força policial para a execução das diligências necessárias.

Art. 29. Constatada a prática de maus-tratos, o infrator será responsabilizado administrativamente nos termos desta Lei, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade policial competente para a apuração da responsabilidade criminal prevista no art. 32 da Lei Federal nº 9.605, de 1998.

CAPÍTULO II

DA ADOÇÃO

Art. 30. Os animais abrigados no Canil Municipal que não forem reclamados por seus tutores no prazo legal poderão ser adotados por qualquer pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, que demonstre ter condições de prover uma guarda responsável.

§ 1º. O interessado na adoção deverá apresentar documento de identidade, CPF e comprovante de residência, além de passar por uma entrevista com a equipe do Canil para avaliação de seu perfil e das condições de alojamento que oferecerá ao animal.

§ 2º. Ao efetivar a adoção, o novo tutor assinará um Termo de Adoção e Responsabilidade, no qual se compromete a zelar pela saúde, segurança e bem-estar do animal, e será orientado sobre as vacinas e cuidados futuros.

Art. 31. O Poder Executivo Municipal, em parceria com Organizações Não Governamentais, protetores independentes e a iniciativa privada, promoverá regularmente feiras de adoção e campanhas de divulgação dos animais disponíveis, utilizando os meios de comunicação e as redes sociais para incentivar a adoção e facilitar o encontro dos animais com novos lares.

CAPÍTULO III

DA EDUCAÇÃO PARA A GUARDA RESPONSÁVEL

Art. 32. O Município promoverá, de forma contínua, programas e ações de educação para a guarda responsável e o bem-estar animal, realizando palestras em escolas, eventos em espaços públicos e campanhas de conscientização em mídias diversas, a fim de informar a população sobre:

I – As responsabilidades e os custos envolvidos na manutenção de um animal de estimação;

II – A importância da esterilização para o controle populacional e a prevenção de doenças;

III – A necessidade da vacinação e dos cuidados veterinários periódicos;

IV – As formas de prevenir o abandono e os maus-tratos, e os canais para denúncia;

V – Os benefícios da adoção de animais sem raça definida.

TÍTULO VI

DOS RECURSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I

DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a receber doações, legados e contribuições, a qualquer título, de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, incluindo entidades não governamentais e associações, que serão depositados em conta específica e aplicados exclusivamente na manutenção e melhoria das atividades do Canil Municipal.

Art. 34. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, os créditos adicionais, suplementares ou especiais que se fizerem necessários para fazer frente às despesas decorrentes da implantação e execução desta Lei, especialmente para:

I – Construir, reformar e equipar as instalações do Canil Municipal;

II – Custear a aquisição de insumos, medicamentos, vacinas, ração e materiais de limpeza;

III – Realizar campanhas de esterilização, vacinação e educação para a guarda responsável;

IV – Firmar contratos e credenciamentos junto a médicos e clínicas veterinárias para atendimento do Canil Municipal;

V – Aquisição de um veículo equipado para o Canil Municipal.

Art. 35. Fica instituído o serviço voluntário no Canil Municipal, a ser exercido sob a coordenação do responsável técnico pelo estabelecimento, nos termos de regulamento específico.

Art. 36. O Canil Municipal poderá receber doações de suprimentos de pessoas físicas e jurídicas, que serão administradas conforme a necessidade do serviço.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua

publicação, estabelecendo as normas operacionais, os valores de taxas e multas e os procedimentos detalhados para o seu fiel cumprimento.
Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 39. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 30 de março de 2026.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:2782BB36

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1573 DE 30 DE MARÇO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1573 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Denomina Via Pública que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica denominada de Rua Lino Nass a via pública situada na sede do município de Ivaí, com início na Rua/Estrada Linha Gonçalves Junior sob coordenadas: Latitude 24°59'58.16"S e Longitude 50°50'39.26"O encerrando na coordenada: Latitude 24°59'52.87"S e Longitude 50°50'30.45"O.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***GABINETE DO PREFEITO**, em 30 de março de 2026.*

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:30649D8A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1574 DE 30 DE MARÇO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1574 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Denomina Via Pública que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica denominada de Rua Félix Grochoski a via pública situada na sede do município de Ivaí, com início na Rua/Estrada Linha Gonçalves Junior sob coordenadas: Latitude 25° 0'1.14"S e Longitude 50°50'37.48"O encerrando na coordenada: Latitude 24°59'57.89"S e Longitude 50°50'31.54"O.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
***GABINETE DO PREFEITO**, em 30 de março de 2026.*

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:5184EA74

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1575 DE 30 DE MARÇO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1575 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Denomina Via Pública que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica denominada de Rua Joana Hamulak Schornobai a via pública situada na sede do município de Ivaí, com início na Rua/Estrada Linha Gonçalves Junior sob coordenadas: Latitude 24°59'42.75"S e Longitude 50°50'48.49"O encerrando na coordenada: Latitude 24°59'34.63"S e Longitude 50°50'33.39"O;.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***GABINETE DO PREFEITO**, em 30 de março de 2026.*

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:F42AE452

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1576 DE 30 DE MARÇO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1576 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dá a denominação de “MIGUEL ZOLANDEK” à rua que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º Fica denominada RUA MIGUEL ZOLANDEK a Rua Projetada, com extensão de 91,70 metros e largura de 10,50 metros, localizada nas adjacências da Rua 7 de Setembro, neste Município de Ivaí, cuja abertura foi oficializada através da Lei nº 1562/2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***GABINETE DO PREFEITO**, em 30 de março de 2026.*

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:9778737D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 089/2026

PORTARIA N.º 089/2026

Súmula: “Designa membros de Comissão Processante Especial e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Ivaí no uso de suas atribuições

RESOLVE

Art. 1.º - Designar os servidores, Kellim Daoany Rodrigues Ossoski; Luciano Tomacheski e Egislaine Zubacz, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Especial Processante, destinada a apurar os fatos narrados na denúncia de fls.01-02, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação desta Portaria, devendo concluir seus trabalho no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua instalação.

Art. 2.º - Este ato entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2026.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:7957846E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PROCESSO FRACASSADO DISPENSA Nº 007/2026 - PMI

A Agente de Contratação do Município de Ivatuba torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo de Dispensa Nº 007/2026 - PMI, que tem por objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de carreta para o transporte de bicicletas,** foi declarado FRACASSADO por não haver participantes classificados ou habilitados conforme o instrumento convocatório.

Ivatuba/Pr, 30 de março de 2026.

DRIELLE TOMAZ LINO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:91BF56E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 010/2026-PMI

CONTRATO Nº. 029/2026.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **GROUP FAM LTDA, inscrita no CNPJ nº. 47.817.905/0001-12.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de armações e lentes de grau para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ivatuba**
FISCAL DESIGNADO: **Adriana Aparecida Bonin, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

Item	Undd	Qtdd	Descrição / Especificação	Valor Unit R$	Valor Total R$
01	Undd	40	Armações de Metal com lentes sola de resina	89,00	3.560,00
02	Undd	50	Armações de Metal com lentes bifocais de resina	109,00	5.450,00
03	Undd	20	Armações de Metal com lentes de Resina dioptrias Especiais	84,00	1.680,00
04	Undd	40	Armações de Acetato com lentes sola de resina	89,00	3.560,00
05	Undd	50	Armações de Acetato com lentes Bifocais de Resina	109,00	5.450,00
06	Undd	20	Armações de Acetato com lentes de resina dioptrias especiais	84,00	1.680,00
TOTAL					**21.380,00**

VALOR: **R$ 21.380,00 (vinte e um mil trezentos e oitenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **27 de março de 2026.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **27 de março de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 27 de março de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:0E0A2623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2026

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias ao servidor Robson Ramos, matricula nº 723, detentor do cargo de provimento efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/07/2024 à 14/07/2025, a partir de 06/04/2026 retornando em 21/04/2026, conforme o Protocolo nº 724/2026 - PMI de 24/03/2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:FE7478C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2026

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 05 dias de férias à servidora Jocilene Rodrigues Pedro, matricula nº 769, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/03/2025 à 05/03/2026, a partir de 30/03/2026 retornando em 04/04/2026, conforme Protocolo nº. 704/2026 - PMI de 23/03/2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:55854C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2026

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias ao servidor Ricardo Ribeiro dos Santos, matricula nº 659, detentor do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/09/2023 à 03/09/2024, a partir de 29/03/2026 retornando em 13/04/2026, conforme Protocolo nº. 771/2026 - PMI de 27/03/2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:75890E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2026-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Drielle Tomaz Lino, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente GROUP FAM LTDA, inscrita no CNPJ nº. 47.817.905/0001-12, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de armações e lentes de grau para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 010/2026-PMI, no valor de R$ 21.380,00 (vinte e um mil trezentos e oitenta reais).

Ivatuba/Pr, 27 de março de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:D6DD2A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRENCIA Nº. 002/2026-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Concorrência nº. 002/2026-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Pavimentação com área de 1.464.98m² em concreto betumisoso usinado a quente (CBUQ), em vias do Bairro Jardim Refúgio, compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares. Terraplanagem; base e sub-base; revestimento asfáltico; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; sistema de drenagem e ensaios de controle tecnológico, conforme especificação nos projetos, planilhas orçamentarias, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos estabelecidos de contrato de repasse nº 948008/2023 do Ministério das Cidades - MCIDADE, representada pela Caixa Econômica Federal, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora a empresa EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.539.384/0001-40, no valor total de R$ 318.998,00 (trezentos e dezoito mil novecentos e noventa e oito reais)

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 30 de março de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:38D8CA81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2026, REFERENTE AO CONTRATO N° 20263717424978

CONTRATO: 003/2026, Referente ao Contrato n° 20263717424978
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: COPEL DISTRIBUIDORA – S.A.
CNPJ: 04.368.898/0001-06
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 003/2026
CONTRATO: 003-2026, Referente ao Contrato n° 20263717424978
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
VALOR: R$ 9.000,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Indeterminado
DATA DO CONTRATO: 20/03/2026

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:A4BEEE31

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 021/2026

PORTARIA Nº. 021/2026

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

CONCEDER férias ao servidor público municipal, abaixo relacionado:

NOME	RG Nº	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
LIRIA HELENA GOLFETTO	5.917.121-6 SESP/PR	DIRETORA DA SECRETARIA GERAL	07/01/2025 a 06/01/2026	06/04/2026 a 25/04/2026

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 30 de março de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:B6A05227

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 022/2026

PORTARIA Nº 022/2026

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais...
RESOLVE

ESTABELECER, que no dia 02/04/2026, na quinta-feira santa o horário de funcionamento da sede da Câmara Municipal será das 08h00min às 12h00min.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Comunique-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 30 de março de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:308921AF

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 005/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2026.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Concorrência Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM SALÃO DE LUTAS NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR. CONTRATO DE REPASSE 941682/CAIXA/MINISTÉRIO DO ESPORTE.

Local e Data do Credenciamento e da Realização Da Concorrência: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **31 de março de 2026** até às 08h20m do dia **22 de abril de 2026**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **22 de abril de 2026**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 30 de março de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:A9FC91B1

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 012/2026

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – PNAE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	16.346,25	16/03/2026
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – PNAE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	1.150,50	16/03/2026
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – PNAE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLA	8.478,00	16/03/2026
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – PNAE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	769,50	16/03/2026
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – PNAE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	15.150,50	16/03/2026

Jaguapitã,PR, 30 DE MARÇO DE 2026

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DB01900E

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03/2026

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 12/02/2026, o Edital de Convocação nº. 03/2026, Código Identificador: BA7A27B0

Onde se lê: CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 03/2025

Leia-se: CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 03/2026

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA--SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 19 de fevereiro de 2026.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:79705189

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026 EDITAL DE PREGÃO Nº 4/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DESINSETIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E CONTROLE DE ROEDORES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ-PR

FORNECEDOR: FEDERAL DEDETIZADORA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA
Inscrita no CNPJ sob n.º 51.032.034/0001-07
ID da Ata de Registro de Preços 5031
LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Desinsetização	M2	400.000	R$ 0,09	R$ 36.000,00
				TOTAL:	R$ 36.000,00

LOTE 2: LOTE 2

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água	LT	300.000	R$ 0,05	R$ 15.000,00
				TOTAL:	R$ 15.000,00

LOTE 3: LOTE 3

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Controle de Roedores	M2	400.000	R$ 0,09	R$ 36.000,00
				TOTAL:	R$ 36.000,00

O valor total desta Ata Registro de Preços é de **R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)**.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de março de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:0D317FFC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.181/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor RENAN DEZOTTI DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, como responsável pela alimentação e envio das informações referentes ao Módulo de Obras junto ao Sistema SIM-AM, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º O servidor designado deverá cumprir as atribuições com zelo, responsabilidade e observância aos prazos legais estabelecidos pelo órgão de controle externo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até ulterior deliberação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 30 de MARÇO de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4613ECE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
2º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 73 DISPENSA 07 2025

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.73/2025, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ETANOL HIDRATADO PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE FROTAS, DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Pregão n° 7/2025, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a R SOARES DE CARVALHO & CIA LLTDA inscritano CNPJ sob nº. 34.817.226/0001-00. aditivam o contrato com término 16/07/2026 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Jardim Olinda 24 de março de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:2E2D414D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA/CONTRATO Nº 097/2026

CERTAME INEXIGIBILIDADE Nº 097/2026(PREGÃO Nº 116/2025 – SECID)
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: PINHEIRO'S VEÍCULOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO HATCH, NOVO, ZERO KM, POR MEIO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO Nº 116/2025, DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES (SECID) NOS TERMOS DO E-PROTOCOLO Nº 24.840.996-7 E PRIORIDADE Nº 24/2026 FIRMADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECID
DO VALOR TOTAL: R$108.900,00 (Cento e Oito Mil e Novecentos Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RED – 93 - 02.001.04.782.0200.2.026.4.4.90.52.00.00 – 10000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
DA VIGÊNCIA: 30/03/2026 a 30/03/2027
DO FISCAL DE CONTRATO: MARIA ALTANIRA OLIVEIRA DOS REIS
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:4D1615C8

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 05 - 2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05-2026
Processo Administrativo nº **45/2026**

***WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:*

Considerando o Documento de Formalização de Demanda da Chefe de Gabinete, em que justificadamente solicita a contratação da empresa **PINHEIRO S. VEÍCULOS LTDA** para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO HATCH, CONFORME CATEGORIAS COMPACTO, ZERO QUILÔMETRO PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR MEIO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH NOS TERMOS DO E-PROTOCOLO Nº 24.840.996-7 E PRIORIDADE Nº 24/2026 FIRMADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECID,** pelo valor de **R$ 108.900,00 (Cento e Oito Mil e Novecentos Reais)** com fundamento no Art. 86, §2º da Lei nº 14.133/21, conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo marcado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser inexigível a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação da empresa **PINHEIRO S. VEÍCULOS LTDA** para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO HATCH, CONFORME CATEGORIAS COMPACTO, ZERO QUILÔMETRO PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR MEIO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH NOS TERMOS DO E-PROTOCOLO Nº 24.840.996-7 E PRIORIDADE Nº 24/2026 FIRMADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECID,** pelo valor de **R$ 108.900,00 (Cento e Oito Mil e Novecentos Reais)** com fundamento no Art. 86, §2º da Lei nº 14.133/21 por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos constantes dos autos.

Sem prejuízo:
a) proceda-se o devido registro da inexigibilidade;

b) certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;
c) convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
d) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 30 de março de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:7D571395

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091 DE 27 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação de função pelo exercício de responsabilidade técnica farmacêutica (GRTF) a servidora que especifica e dá outras procidências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2° da Lei Complementar nº 043 de 19 de Setembro de 2025:

Considerando o disposto no art. 2° da Lei Complementar nº 043/2025, que institui Gratificações por Exercício de Funções Técnicas no Âmbito da Saúde Pública Municipal de Jardim Olinda – PR.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora pública **MARLI APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº 26, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Odontológico**,** para exercer a Função Gratificada de ***Esterilização e Instrumentação (GFEI)***, conforme preceitua a Lei Complementar n° 043 de 19 de setembro de 2025.
Parágrafo único. Fica concedida gratificação no montante de 30% (trinta por cento), da Referência 12-QG do anexo V, aos vencimentos da servidora designada no art. 1°, em conformidade com o disposto no art. 1° §1º da Lei Complementar nº 043/2025.

Art. 2º Integra a presente Portaria, independente de transcrição, o Termo de Aceite firmado em 27/03/2026 pela servidora designada no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 27 de março de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:574F554F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°97/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 97/2026 - De 31/03/2026 à 02/04/2026.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Esther Nery de Barros Rodrigues Andrade	Diretora do Departamento Municipal de Indústria e Comércio	Londrina	31/03/2026 à 02/04/2026	Participar da Capacitação para Agentes de Desenvolvimento Avançado, que será realizado no SEBRAE/PR.	R$ 240,00
Thiago Gonçalves Rodrigues	Auxiliar Administrativo – Sala do Empreendedor	Londrina	31/03/2026 à 02/04/2026	Participar da Capacitação para Agentes de Desenvolvimento Avançado, que será realizado no SEBRAE/PR.	R$ 240,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 27 de Março de 2026.
Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:2B63D1D3

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 132/2023

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa **RORATO & MOLERO LTDA ME**, CNPJ 20.214.712/0001-10.
ESPÉCIE: Dispensa de Licitação n° 025/2023, em conformidade com o disposto no art. 65, inciso I, alínea 'b', e §1º da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, resolve aditivar o Contrato nº 132/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo inclusão de novo serviço tecnológico ao contrato original, consistente na implantação de sistema integrado ao site oficial do Município, destinado à criação de banco de currículos e divulgação de vagas de emprego.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 802/2025 de 22/12/2025.
VIGÊNCIA: Permanece inalterada a vigência do contrato, com término previsto para 01/11/2026.
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2026**.**
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – PR, 27 de março de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:8630F176

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Concurso Público nº 001/2022.
RESOLVE
CONVOCAR a candidata aprovada abaixo relacionada para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecer na Prefeitura Municipal para assumir o cargo para o qual foi aprovada no Concurso Público nº 001/2022.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Jacqueline Aparecida Viana Gabriel	**Inscrição:** 0004761

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 30 de março de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:71E56ACD

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 22 DE 26 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: "Decreta situação de emergência no Município de Jundiaí do Sul em razão dos efeitos da estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada ao tema."

PAULO ROBERTO PEDRO, Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDO a estiagem que assola gradativamente o município, desde outubro de 2023, fato este que comprometeu e compromete as safras das culturas, bem como o abastamento de água na zona rural;

CONSIDERANDO que as consequências são danos e prejuízos, contribuindo para aumentar a vulnerabilidade social dos munícipes, haja vista dependência econômica essencialmente agrícola e pecuária;

DECRETA:

Artigo 1º Fica declarada situação de emergência no Município de Jundiaí do Sul, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem - 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicável;

Artigo 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta à causa e efeitos da estiagem;

Artigo 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de respostas, bem como, para a realização de campanhas de arrecadação junto à comunidade visando mitigar os efeitos da estiagem;

Artigo 4º Autoriza-se às autoridades administrativas, em caso de risco iminente, a penetrar nas casas para prestar socorro, bem como fazer uso de propriedade particular, no caso de eminente perigo público, assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver;

Artigo 5º Em caso de utilidade pública autoriza-se início de procedimentos desapropriatórios;

Artigo 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 26 de Março de 2026.

Publicado por:
Joao Pedro Soares de Arruda Dos Reis
Código Identificador:160FE271

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 23/2026

DECRETO Nº. 23 DE 30 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: "Dispõe sobre o feriado no dia 03 de abril e ponto facultativo no dia 02 de abril de 2026, nos órgãos Públicos do Poder Executivo deste Município de Jundiaí do Sul – PR, preservada a prestação de serviços essenciais".

O Sr. Paulo Roberto Pedro, Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO "o Feriado Nacional o dia 03 de abril de 2026" **"Sexta-Feira da Paixão".**

DECRETA:

Artigo 1º Em conformidade com a Lei Municipal nº 774/2025, fica decretado feriado o dia 03 de abril de 2026, feriado nacional **"Sexta-Feira da Paixão",** nas repartições públicas do Município de Jundiaí do Sul e ponto facultativo nos órgãos Públicos do Poder Executivo Municipal, o dia 02 de abril de 2026, Quinta-Feira, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o diretor de cada departamento.

Parágrafo Único: Os servidores públicos Municipais beneficiados com o presente decreto, voltarão às suas atividades normais no dia 06 de abril de 2026 e não sofrerão prejuízos quer quanto suas remunerações.

Artigo 2º O Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Habitação, Urbanismo e Saneamento, funcionarão em regime de plantão, neste feriado através de escala entre seus servidores das respectivas áreas, a fim de manterem os serviços essenciais à população.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 30 de MARÇO de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:84D9912D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 583, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025, do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, Deliberações N° 78/2022 e 13/2023 CEDCA/PR, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015

• Considerando o disposto inciso XIII, do Artigo 21, Seção III, Capítulo II, da Lei Municipal 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o Artigo 20 do Capítulo VIII da Deliberação N° 78/2022 CEDCA-PR, de 15 de Dezembro de 2022;

• Considerando a Resolução Nº. 450, de 07 de Junho de 2023, que Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo para Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima, CEDCA/PR, para o Município da Lapa/PR;

• Considerando o Ofício Nº 50, do dia 19 de Março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, pelo qual o Órgão Gestor apresenta a Prestação de Contas Parcial referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025, do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, Deliberações N° 78/2022 e 13/2023 CEDCA/PR,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 30/03/2026, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Parcial, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025, do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, Deliberações N° 78/2022 e 13/2023 CEDCA/PR.

Art. 2º - Aprovar a justificativa referente ao Saldo financeiro em conta na data de 31/12/2025, superior a 30%.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 30 de Março de 2026.

PATRÍCIA ROSA COELHO STABACH
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DE353C66

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 584, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente ao período do pagamento até 31/12/2025, do Incentivo para o Atendimento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)- Deliberação N° 13/2024- CEDCA/PR, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015

• Considerando o disposto inciso XIII, do Artigo 21, Seção III, Capítulo II, da Lei Municipal 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o Artigo 14 do Capítulo VI da Deliberação N° 13/2024 CEDCA-PR, de 10 Abril de 2024;

• Considerando a Resolução Nº. 509, de 05 de Junho de 2024 que Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo para o Atendimento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)- Deliberação N° 13/2024- CEDCA/PR, para o Município da Lapa/PR;

• Considerando o Ofício Nº 51, do dia 19 de Março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, pelo qual o Órgão Gestor apresenta a Prestação de Contas Parcial referente ao período do pagamento até 31/12/2025, do Incentivo para o Atendimento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)- Deliberação N° 13/2024- CEDCA/PR,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 30/03/2026, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Parcial, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, referente ao período do pagamento até 31/12/2025, do Incentivo para o Atendimento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)- Deliberação N° 13/2024- CEDCA/PR.

Art. 2º - Aprovar a justificativa referente ao Saldo financeiro em conta na data de 31/12/2025, superior a 30%.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 30 de Março de 2026.

PATRÍCIA ROSA COELHO STABACH
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:07152301

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 585, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Final do recurso para o Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de Idade- Primeira Infância- Deliberação N° 47/2022- CEDCA/PR, do Município da Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015

• Considerando o disposto inciso XIII, do Artigo 21, Seção III, Capítulo II, da Lei Municipal 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o disposto no Inciso III do Artigo 20, da Deliberação Nº47/2022 – CEDCA/PR;

• Considerando a Resolução Nº. 424, de 28 de Novembro de 2022, que Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de Idade- Primeira Infância- CEDCA/PR, para o Município da Lapa/PR;

• Considerando o Ofício Nº 58, do dia 26 de Março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, pelo qual o Órgão Gestor apresenta a Prestação de Contas Final, do Recurso para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de Idade- Primeira Infância- Deliberação N° 47/2022- CEDCA/PR,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 30/03/2026, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Final, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, do recurso para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de Idade- Primeira Infância- Deliberação N° 47/2022-CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 30 de Março de 2026.

PATRÍCIA ROSA COELHO STABACH
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EC72253D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 586, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Aprova o Projeto “Cozinha Aquecida” e emissão do certificado de autorização para captação

de recursos financeiros para o FMDCA, para doação específica à Entidade AMAS Associação Menonita de Assistência Social, inscrita no CNPJ Nº 79.573.499/0009-33.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o § 1º do artigo 29 da Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando a Resolução Nº 194, de 07 de Março de 2018 – CMDCA LAPA/PR, que regulamenta os repasses das doações do FMDCA;

• Considerando o Ofício Nº 14, do dia 18 de Março de 2024, da Entidade AMAS Associação Menonita de Assistência Social, que solicita a aprovação do Projeto e inclusão no Banco de Projetos;

• Considerando o Parecer Técnico do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, datado em 27 de Março de 2026;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos da FMDCA, datado em 27 de Março de 2026;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 30/03/2026, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Projeto “Cozinha Aquecida” e emissão do certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o FMDCA, para doação específica à Entidade AMAS Associação Menonita de Assistência Social, inscrita no CNPJ Nº 79.573.499/0009-33, no Valor Total de R$ 15.154,00 (quinze mil cento e cinqüenta e quatro reais).

Art. 2º - Aprovar a emissão do certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o FMDCA, com a finalidade de autorizar a captação de recursos, válido até 30/03/2028, para doação específica ao Projeto “Cozinha Aquecida” da Entidade AMAS Associação Menonita de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 30 de Março de 2026.

PATRÍCIA ROSA COELHO STABACH
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4E9EE045

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 587, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Convoca Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março do ano de 2026 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o artigo nº 32 da Lei Municipal nº 3065, de 16/03/2015;

• Considerando a Resolução Nº. 114, de 04 de Novembro de 2015, que Convoca Audiência Pública trimestralmente para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 30 de Março de 2026, em Reunião Ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março do ano de 2026 do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no dia 29 de Abril de 2026, às 09h30m, no Auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 30 de Março de 2026.

PATRÍCIA ROSA COELHO STABACH
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2F5A5A8B

GABINETE
DECRETO N° 29557, DE 30 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 24/06/2024 retificado pelo Edital 04 de 25/06/2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 04/2024 e Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 1426/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 06.04.2026, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

ELIZANGELA ALBERTI FOSQUERAU
RG: 8.423.079-0/PR
CPF: 034.628.529-14
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0637A33F

GABINETE
DECRETO Nº 29548, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Nomeia ELIANE KUBIS DO NASCIMENTO, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 25277/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 06.04.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

ELIANE KUBIS DO NASCIMENTO
RG: 9.007.412-1PR
CPF: 051.865.649-74
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4DB4B986

GABINETE
DECRETO Nº 29549, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Nomeia AMALIA SANTOS LIMA, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 25277/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 06.04.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

AMALIA SANTOS LIMA
CPF/ RG: 018.406.009-50
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A3850FC2

GABINETE
DECRETO Nº 29550, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Nomeia ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES, para provimento do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 623/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 06.04.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, abaixo relacionado(a):

ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES
CPF: 054.391.959-55
RG: 9.048.684-5
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:06CFBECD

GABINETE
DECRETO Nº 29551, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Nomeia GILMARA APARECIDA COLACO, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 514/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 06.04.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

GILMARA APARECIDA COLACO
CPF/RG: 076.634.039-24
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8BF3885C

GABINETE
DECRETO Nº 29552, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Nomeia SUELLEN CRISTINA CORREA ASKE, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 514/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 06.04.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

SUELLEN CRISTINA CORREA ASKE
RG: 10.468.035-6/PR
CPF: 065.326.179-97
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:72B84EF7

GABINETE
DECRETO Nº 29553, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Nomeia THIAGO VINICIUS PEREIRA SCHUSTER, para provimento do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 514/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 06.04.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, abaixo relacionado(a):

THIAGO VINICIUS PEREIRA SCHUSTER
CPF: 122.545.889-74
RG: 13.745.883-7
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:93563218

GABINETE
DECRETO Nº 29554, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Nomeia SIMONE RIBEIRO MEIRA, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital

n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 514/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 06.04.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

SIMONE RIBEIRO MEIRA
RG/CPF: 076.375.719-55
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F3A51571

GABINETE
DECRETO Nº 29555, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Nomeia MARLENE COELHO ALBERTI, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 22820/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 06.04.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

MARLENE COELHO ALBERTI
RG/CPF: 036.114.159-95
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D365D9EB

GABINETE
DECRETO Nº 29556, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Nomeia ROBERTO ANTONIO CASTILHO, para provimento do cargo de CONTADOR.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 1181/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 06.04.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de CONTADOR, abaixo relacionado(a):

ROBERTO ANTONIO CASTILHO
RG: 5.355.536-5/PR
CPF: 017.529.549-20
CARGO: CONTADOR
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE B REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AD9A86EB

GABINETE
DECRETO Nº 29558, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Nomeia JOSUÉ ALYSSON MELLO DE OLIVEIRA, para provimento do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 2768/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 06.04.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, abaixo relacionado(a):

JOSUÉ ALYSSON MELLO DE OLIVEIRA
CPF: 092.166.909-76
RG: 13.027.614-8
CARGO: AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BC409FA6

GABINETE
DECRETO Nº 29559, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Nomeia MARCELO GONÇALVES, para provimento do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 2768/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 06.04.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, abaixo relacionado(a):

MARCELO GONÇALVES
CPF: 053.814.239-18
RG: 9.493.870-8
CARGO: AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE B REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:905391DF

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIA Nº 83/2026

DADOS DO SERVIDOR				
Nome: LARIZE APARECIDA FRIEDRICH				Matrícula: 800
Cargo: FISIOTERAPEUTA			CPF: 024.323.529-12	RG: 5.104.701-0
Setor / Órgão: CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS			Conta Corrente: 31156-1	Banco / Nº Agência: ITAÚ AG: 4020
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Viagem à CURITIBA/PR				
Destino (Dist. Aprox.): CURITIBAPR – 66,2 KM			Período: 23 a 25 de abril	
Hora de Saída: 07h30m			Hora de Retorno: 19h00	
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus: ( )	Aéreo: ( ) Outros	
Valor Diária(s) R$ 120,00 (cento e vinte reais)			Total a Receber R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)	
Justificativa: Despesa com alimentação de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde referente ao envento CONIFIP 2026 – CONGRESS INTERNACIONA DE FISIOTERAPIA INTERVENCIONISTA E PRESCRIÇÃO.				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **24 / 03 / 2026** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **24 / 03 / 2026** Data Secretário(a) Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				
2403/2026 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal				

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9519E38C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), VANESSA SANTANA VIDAL, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10469675-9, inscrito (a) no CPF sob o nº 071.820.539-18, residente em RUA PROFESSOR RAIMUNDO, 0, CENTRO, CEP 83.750-003 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, com término em 03 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 31 de março de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

VANESSA SANTANA VIDAL
Contratado (a)

Testemunhas:

CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE
RG: 8208247-6/PR

MARLI CARNEIRO GANZERT
RG: 7546106-2/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD3BAAFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), LUCIMARA HONORIO CARVALHO, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7032488-1, inscrito (a) no CPF sob o nº 020.439.949-13, residente em RUA DO PRINCIPE, 0, DOM PEDRO II, CEP 83.752-180 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, com término em 03 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 31 de março de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

LUCIMARA HONORIO CARVALHO
Contratado (a)

Testemunhas:

ANDRESSA PINTO MARCASSI
RG: 10750467-2/PR

THAIS CANGUSSU DRUSS
RG: 14879283-6/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:699E05E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), MARIA INES SILVA SANTOS, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 6649646-5, inscrito (a) no CPF sob o nº 803.558.709-91, residente em RUA HUGO SIMAS, 0, BAIXO DA LAPA, CEP 83.751-114 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, com término em 03 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 31 de março de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARIA INES SILVA SANTOS
Contratado (a)

Testemunhas:

ANDRESSA PINTO MARCASSI
RG: 10750467-2/PR

THAIS CANGUSSU DRUSS
RG: 14879283-6/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CB400D42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), ROSEMARI HONORIO CARVALHO, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7703980-5, inscrito (a) no CPF sob o nº 044.433.119-04, residente em RUA FENELON WEINHARDT MOREIRA, 0, RONDA, CEP 83.751-420 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, com término em 03 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 31 de março de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ROSEMARI HONORIO CARVALHO
Contratado (a)

Testemunhas:

ANDRESSA PINTO MARCASSI
RG: 10750467-2/PR

THAIS CANGUSSU DRUSS
RG: 14879283-6/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F7212509

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 026/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025 (PD Nº 1467/2025)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
LOCADOR: SRA. ISABEL CRISTINA MARTINS MOREIRA, CPF/MF SOBº Nº 001.091.439-06, REPRESENTADA POR CLÓVIS SILVEIRA IMÓVEIS E TREINAMENTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 19.927.162/0001-06, REPRESENTADA PELO SR. CLÓVIS SILVEIRA RAMOS.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, COM APROXIMADAMENTE 440M² PARA USO DE PARTE DA EQUIPE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, REGISTRADO SOB MATRICULA Nº 22.279.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 415/2026 (PD Nº 5023/2026) DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 217/2026/PGM, CONFORME ART. 105 E 107, DA LEI 14.133/2021 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 026/2025 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 29.03.2026 A 28.03.2027 COM VALOR CONTRATUAL DE R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 27/03/2026
DATA ASSINATURA: 27/03/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F247B290

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 002 DE 27 DE MARÇO DE 2026

O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, com sede à Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro Histórico, através da Secretaria Municipal da Fazenda, Deptº. de Fiscalização Tributária, nos termos do Art. 67, § 2º da LC nº 03/2011 (Código Tributário Municipal), em face à impossibilidade da intimação direta para ciência do Termo de Intimação nº 13/2026 e do Auto de Infração nº 7/2026 do Processo Fiscal nº 11/2026, Termo de Início de Fiscalização nº13/2026, INTIMA e NOTIFICA pelo presente Edital, o contribuinte :47.904.424 HELINTON DE LIMA TIMOTEO, CNPJ Nº 47.904.424/0001-44, Inscrição Municipal nº 47198, para:
1) No prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação deste Edital, APRESENTAR DECLARAÇÃO INFORMANDO A INEXISTÊNCIA DE RECEITA NO PERÍODO DE: 8/2024 a 10/2025, período em que o Alvará de Licença/CNPJ permaneceu ativo como ME-Optante pelo Simples Nacional, sob pena de multa no valor de 80% do VRM , bem como, ao arbitramento da receita de serviços.
2) Dar ciência da multa aplicada através do Auto de Infração Acessória nº 7/2026 de 26/02/2026 no valor total de R$ 1.322,29 (hum mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos) referente a penalidade pela ausência de entrega de Declarações, “com ou sem movimento” em mais de um exercício fiscal, consideradas as competências de agosto de 2024 a dezembro de 2025.
Fica o contribuinte notificado para, querendo, apresentar impugnação junto ao Protocolo Geral deste Município ou efetuar o recolhimento do valor devido, no prazo de 30 (trinta) dias , contados da publicação deste Edital, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal.
O pagamento do débito no prazo legal ensejará a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa de infração, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 52/2024.
A guia para pagamento poderá ser retirada no Depto. de Fiscalização Tributária, à Av. Dr Manoel Pedro, 2024, fone: 3547-8012, e-mail: fiscal.lapa.pr@gmail.com.

MARIZA CARNEIRO PINHEIRO
Fiscal Tributário

CLAUDIA ANDRÉA K. CARNEIRO
Coordenadora do Dpto de Fisc Tributária

MARCOS ANTONIO CASTILHO
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E6523C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO IONIZANTE E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE PORTA DOSÍMETROS Nº 101/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023/DIL (PD N° 6052/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 50.429.810/0001-36, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. YVONE MARIA MASCARENHAS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE COMPREENDE A MONITORAÇÃO INDIVIDUAL DE CORPO INTEIRO EM EXPOSIÇÃO EXTERNA AO CAMPO DE RADIAÇÃO X E GAMA UTILIZANDO O SISTEMA DE DOSIMETRIA PESSOAL TERMOLUMINESCENTE OU OSL (DOSIMETRIA POR LUMINESCÊNCIA OPTICAMENTE), BEM COMO CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE PORTA DOSÍMETROS COM O USO DE TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA O SETOR DE RAIO-X DA UPA.

CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 426/2026 (PD Nº 5254/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PARECER JURÍDICO Nº 243/2026/PGM, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO IONIZANTE E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE PORTA DOSÍMETROS Nº 101/2023, POR 04 (QUATRO) MESES ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 28.04.2026 E 27.08.2026 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 1.056,00 (UM MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1315
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - UPA
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 24/03/2026
DATA ASSINATURA: 27/03/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3652DA8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 033, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a retificação de portaria de revogação de função gratificada (FG).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pelo Decreto nº. 28.429, de 06 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025, resolve:

Art. 1º RETIFICAR o Art. 2º da Portaria nº 27/2026, de 16/03/2026:

Onde consta:
- com efeitos a partir de 11/03/2026,

Passa a constar:
- com efeitos a partir de 01/04/2026.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:43ADE887

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 034, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a retificação de portaria de revogação de função gratificada (FG).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pelo Decreto nº. 28.429, de 06 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025, resolve:

Art. 1º RETIFICAR o Art. 2º da Portaria nº 28/2026, de 17/03/2026:

Onde consta:
- com efeitos a partir de 17/03/2026,

Passa a constar:
- com efeitos a partir de 01/04/2026.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C340FAC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 014/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 014/2026

A PRIMEIRA SECRETARIA da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao **Presidente**, conforme especificado abaixo:

NOME DO SOLICITANTE: ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
CPF: 036.824.739-20**Banco: Agência: Nº Conta:**
CARGO/FUNÇÃO: PRESIDENTE
ORIGEM DA VIAGEM: LARANJAL/PR
DESTINO DA VIAGEM: PITANGA /PR
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída: 27/03/2025 Horário Previsto:08:00
Retorno: 27/03/2026 Horário Previsto: 18:00
NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no □):

Destinos	Estado do Paraná □		Outros Estados □	
	Sem pernoite	Com pernoite	Sem pernoite	Com pernoite
Até 200 km	R$ 209,67 x	R$ 419,33 □		
Acima de 200 km	R$ 419,33 □	R$ 838,67 □	R$ 838,67 □	R$ 1.677,35□

OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:
27/03/2026 - EVENTOEDUCA JUNTOS - - Entrega dos kits tecnológicos para os municípios que fazem parte do NRE de Pitanga
QUANTIDADES DE DIÁRIAS:
01 Diária(s) sem pernoite
VALOR TOTAL COM PERNOITE: 00,00
VALOR TOTAL SEM PERNOITE: R$ 209,67
VALOR TOTAL: R$ 209,67
MEIO DE TRANSPORTE:
( ) Veículo Oficial do Legislativo
(x) Outros Veículo/Modelo:

Laranjal/PR, 27 de março de 2026

BRUNA GABRIELLY MARTINS-
1ª Secretaria

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:94CC67FE

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 015/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 015/2026

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO SOLICITANTE: LUIZ FERNANDO NUNES
CPF:089.065.149-30
Banco:
Agência:
Nº Conta:
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
ORIGEM DA VIAGEM: LARANJAL/PR
DESTINO DA VIAGEM: CURITIBA /PR

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída: 30/03/2026 Horário Previsto: 09:00
Retorno: 01/04/2026 Horário Previsto: 18:00
NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no □):

Destinos	Estado do Paraná □		Outros Estados □	
	Sem pernoite	Com pernoite	Sem pernoite	Com pernoite
Até 200 km	R$ 209,67 □	R$ 419,33 □	R$ 838,67 □	R$ 1.677,35 □
Acima de 200 km	R$ 419,33 x	R$ 838,67 x		

OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:
30/03- Agenda no gabinete do Deputado, Gugu Bueno**.**
31/03 - Agenda no gabinete do Deputado, Sérgio de Sousa
01/04- Agenda, no gabinete do Deputado, Ademar Traiano

QUANTIDADES DE DIÁRIAS:
02 Diária(s) com pernoite
01 Diária(s) sem pernoite
VALOR TOTAL COM PERNOITE
R$ 1.677,35
VALOR TOTAL SEM PERNOITE
R$ 419,33
VALOR TOTAL
R$ 2.096,68
MEIO DE TRANSPORTE:
( ) Veículo Oficial do Legislativo
(x) Outros

Veículo/Modelo: AMAROK V6 - Placa: BEV-6D84

Laranjal/PR, 30 de março de 2026

_____
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:8A45F277

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ERRATA 07/2026

ERRATA Nº 07/2026

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente dar publicidade ao equívoco apresentado no ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA 012/2026 para o fim de corrigir o ato conforme se segue:
ONDE SE LÊ:
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA 012/2026

LEIA-SE:
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA 013/2026

A referida errata vai assinada pelo Presidente.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 30 de março de 2026.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:B9C092FC

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ERRATA Nº 06/2026

ERRATA Nº 06/2026

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente dar publicidade ao equívoco apresentado no ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA 09/2026 para o fim de corrigir o ato conforme se segue:
ONDE SE LÊ:
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA 09/2026

LEIA-SE:
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA 012/2026

A referida errata vai assinada pelo Presidente.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 30 de março de 2026.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:213BDF02

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
De: Prefeito Municipal
ASSUNTO: Autorização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica
PARA: Agente de contratação e equipe de apoio
Preliminarmente, nos termos do Documento de Oficialização de Demanda e documentos complementares encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração, requisitando que seja determinada abertura de procedimento licitatório nos termos da lei 14.133/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE DECORAÇÃO DE PÁSCOA, DESTINADAS À COMPOSIÇÃO DA AMBIENTAÇÃO DO EVENTO DE PÁSCOA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 0118/2026.
Considerando,
Estudo Técnico Preliminar – E.T.P;
Documento de Formalização da Pesquisa de Preço;
Indicação Orçamentária
Documento de Formalização de Demanda – D.F.D/Termo de Referência
Parecer Jurídico, dispensado conforme art. 53 §5º da lei 14.133/2021 e regulamentado pelo decreto Municipal 44/2023 art. 148.
Decido,
I - Aprovar a formalização da contratação direta na dispensa eletrônica de licitação nº 14/2026 (procedimento administrativo nº 36/2026), onde a empresa abaixo assinalada sagrou se vencedora:
MACEGOZO EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 50.780.137/0001-84, com sede na Rua Ramon Barros nº 232, Bairro: Parque Furquim, Município de Presidente Prudente, São Paulo, CEP 19.030-270, representado por Gustavo Moreira Macegoso, CPF nº 478.676.888-03.

Pelo valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
II -Após cumpridas as formalidades legais, determinar o encerramento do processo, em consonância com a Lei de Licitações 14133/2021 e Decreto Municipal de regulamentação nº 044/2023.
Pelo que, autorizo e determino a divulgação/publicação do procedimento de acordo com a Lei.

Laranjal, 30 de março de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B327DD10

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18 / 2026

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18 / 2026

Considerando o que consta no processo administrativo 42/2026 bem como a necessidade e justificativa apresentada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS BANCOS, DO TETO, DO ASSOALHO E DA MÃO DE OBRA DOS ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE LARANJAL - PR**, e tendo em vista que o valor total da contratação é de **R$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais)**, reconheço ser dispensável a realização de licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.
Dessa forma, AUTORIZO a contratação da empresa **JOANITO DOS SANTOS – CNPJ nº 60.437.871/0001-07**, situada na **Rua 21 de Janeiro, s/n, Vila São Paulo, no Município de Palmital/PR, CEP 85270-000**, observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.
Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal, 30 de março de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elzio Miguel da Costa
Código Identificador:3182F357

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2026
Procedimento Licitatório nº 36/2026
Dispensa de Licitação nº 14/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: MACEGOZO EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 50.780.137/0001-84, com sede na Rua Ramon Barros nº 232, Bairro: Parque Furquim, Município de Presidente Prudente, São Paulo, CEP 19.030-270, representado por Gustavo Moreira Macegoso, CPF nº 478.676.888-03.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE DECORAÇÃO DE PÁSCOA, DESTINADAS À COMPOSIÇÃO DA AMBIENTAÇÃO DO EVENTO DE PÁSCOA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 0118/2026.
DATA DO CONTRATO: 30/03/2026
VIGÊNCIA: 90 dias
VALOR TOTAL: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F7D3D169

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2026
Procedimento Licitatório nº 42 /2026
Dispensa de Licitação nº 18 /2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: **JOANITO DOS SANTOS – CNPJ nº 60.437.871/0001-07,** situada na **Rua 21 de Janeiro, s/n, Vila São Paulo, no Município de Palmital/PR, CEP 85270-000,** denominada CONTRATADA neste ato representado pelo Srº**. JOANITO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, natural de Palmital/Pr, inscrito no CPF nº 027.895.789-74, residente e domiciliado na **Rua 21 de Janeiro, s/n, Vila São Paulo, no Município de Palmital/PR, CEP 85270-000.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS BANCOS, DO TETO, DO ASSOALHO E DA MÃO DE OBRA DOS ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE LARANJAL - PR**.**
DATA DO CONTRATO: 30/03/2026
VIGÊNCIA: 12 Meses
VALOR TOTAL: R$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Elzio Miguel da Costa
Código Identificador:202B3762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 21/2026

DECRETO Nº 21/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a decretação de recesso nas repartições públicas municipais no dia 02 de março de 2026 e dá outras providências.

Eu, MAYCON LOPES SIMIONI, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR e,

CONSIDERANDO que o dia 03 de março de 2026 (sexta-feira) é feriado religioso alusivo ao Sexta-feira Santa, tradicionalmente dedicado à celebração religiosa em todo o território nacional,

DECRETO:

Art. 1º Fica decretado recesso nas repartições públicas municipais de Laranjal, Estado do Paraná, no dia 02 de março de 2026 (quinta-feira Santa) em razão da Semana Santa que antecede a Pascoa.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo anterior os serviços considerados essenciais, que deverão manter escalas de plantão para atendimento às necessidades da população, como os serviços de emergências da Secretaria de Saúde, bem como o fornecimento de notas fiscais e Guias de Transporte Animal (GTA) pela Secretaria de Agricultura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal, 30 de março de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:3A378A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 22/2026

DECRETO Nº 22/2026 Súmula: Reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Laranjal - PR, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, Maycon Lopes Simioni, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 24, de 20 de novembro de 2019, e na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015), DECRETA: Art. 1º Fica decretada a atual composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Laranjal - PR.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS Secretaria de Educação Titular: Elisandra Patrícia da Rocha Suplente: Jovane Mendes Secretaria de Assistência Social Titular: Rosenilda Mendes Zubko Suplente: Rosilene Marcia dos Santos Secretaria de Administração Titular: Flaviane dos Santos Suplente: Fabiane Lemos Secretaria de Saúde Titular: Lediane de Lima Paes Suplente: Lucimara da Silva Secretaria Municipal de Esporte e Cultura Titular: Jaime Ferreira Choma Suplente: Cleuza Aparecida Anthkiewicz REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS Representante das Pessoas com Deficiência de Laranjal - PR Titular: José Carlos Geraldo Suplente: Fátima de Oliveira Machado Representantes da ONG Nova Esperança Titular: Sidnei Aparecido Araujo Suplente: Casturina Ferreira dos Santos Representantes da Associação Comercial – ACIL Titular: Jurciana Nogueira Suplente: Sueli Shuelter Vale Representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Laranjal - PR Titular: Graciela Mendes Batista Suplente: Cácia Aparecida Collito Martins Representantes da Pastoral da Criança e da Família Titular: Jorge Serbai Suplente: Ivonete de Oliveira Art. 2º Fica composta a nova Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Laranjal - PR: Presidente: Graciela Mendes Batista Vice-Presidente: Rosilene Marcia dos Santos 1º Secretário: Jorge Serbai 2º Secretário: Elisandra Patrícia da Rocha Art. 3º Os serviços prestados serão sem ônus ao Município, considerando sua relevância pública. Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:CA7B5185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 180/2026

PORTARIA Nº 180/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora pública municipal JANEIDE DE FÁTIMA MEDENSKI, **Matrícula** 286787 **Cargo efetivo** Fisioterapeuta no **Período aquisitivo de** 2024/2025.
Art. 2º As férias serão usufruídas no período de **30 de março de 2026 a 13 de abril de 2026**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal – PR, 30 de março de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:E5E797C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 01/2026

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do recurso referente ao Incentivo para atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), exercício 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião realizada em 30 de março de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do recurso referente ao Incentivo para atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), referente ao exercício de 2024.
Art. 2º Registra-se que não houve execução financeira dos recursos nos exercícios de 2024 e 2025.
Art. 3º Esclarece-se que a não utilização dos recursos no período mencionado não ocasionou prejuízo ao atendimento, e que já estão sendo adotadas as providências necessárias para a correta aplicação dos valores, com a aquisição de itens de extrema importância para a execução do serviço.
Art. 4º Informa-se que a utilização do recurso está prevista para ocorrer nos primeiros meses do exercício de 2026, visando o fortalecimento e a qualificação do atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Laranjal/PR, 30 de março de 2026.

JORGE SERBAI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:4F2C210E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 02/2026

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Plano de Assistência Social (PAS) referente ao exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária realizada em 30 de março de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Plano de Assistência Social (PAS), referente ao exercício de 2025, após análise e deliberação deste Conselho.
Art. 2º A prestação de contas foi apresentada pela gestão da Assistência Social, contendo informações financeiras e de execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, estando em conformidade com as normativas vigentes.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Laranjal/PR, 30 de março de 2026.

DIEMERSON TEODORO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:12979613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATO RICO/PREOMUNICÍPIO DE LARANJAL/PR, NA FORMA ABAIXO: Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE MATO RICO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob on° 95.684.510/0001-31, com sede na Av. das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado o MUNICÍPIO DE LARANJAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, 501, centro, Laranjal/PR - 85275-000 - neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, que se regerá pelas disposições da Lei Municipal nº 67, de 25 de agosto de 1997 (Mato Rico), com as alterações introduzidas

pela Lei Municipal nº 738/2026, e da Lei Municipal n° 17, de 21 de agosto de 2019 (Laranjal), mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor público municipal ANDERSON ROBERTO SEGURO, matrícula nº 200850, portador do CPF nº 050.378.939-92, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mato Rico/PR (CEDENTE), para prestar serviços junto ao Município de Laranjal/PR (CESSIONÁRIO), em conformidade com o interesse público de ambas as municipalidades. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES E CARGA HORÁRIA O servidor cedido exercerá no Município CESSIONÁRIO as atribuições correspondentes ao cargo de Procurador Municipal, compatíveis com seu cargo de origem, cumprindo uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme vaga disponível no quadro de servidores do CESSIONÁRIO, atendendo ao disposto no inciso III do § 2° do Art. 8º, e art. 10 da da Lei Municipal nº 17/2019 de Laranjal. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO A presente cessão terá o prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa e celebração de termo aditivo, conforme preceitua o inciso III do Art. 31-A da Lei Municipal n° 67/1997 de Mato Rico e o inciso Il do Art. 3º da Lei Municipal n° 17/2019 de Laranjal. CLÁUSULA QUARTA - DO ÔNUS A presente cessão dar-se-á sem ônus para o Município CEDENTE (Mato Rico/PR). O Município CESSIONÁRIO (Laranjal/PR) assumirá integralmente a responsabilidade pelo pagamento da remuneração devida ao servidor, bem como os demais encargos sociais e previdenciários incidentes durante o período da cessão, atestando a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do Art. 10, c/c art. 3º, I, da Lei Municipal n° 17/2019 de Laranjal. Paragrafo Único: O valor necessário para cobrir as despesas de remuneração e demais encargos do servidor cedido serão repassados pelo cessionário ao cedente até o 5° (quinto) dia do mês subsequente. CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO E DIREITOS FUNCIONAIS Durante o período de vigência desta cessão, o servidor permanecerá vinculado ao Município CEDENTE para todos os fins de registro funcional, previdenciário e de carreira, nos termos do § 2° do Art. 31-A da Lei Municipal n° 67/1997 de Mato Rico. O período de afastamento correspondente à cessão será considerado para os efeitos legais previstos, inclusive para a promoção e progressão funcional, conforme o Art. 11 da Lei Municipal n° 17/2019 de Laranjal, no caso se tratando, portanto, o Regime Geral de Previdência - INSS. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO O Município CESSIONÁRIO compromete-se a zelar pela assiduidade e pelo cumprimento da jornada de trabalho do servidor, bem como a informar ao Município CEDENTE, nos prazos estabelecidos, sobre: 1 - o horário de trabalho do servidor e as funções exercidas; II - eventuais alterações cadastrais do servidor; III - eventos relacionados a licenças para tratamento de saúde, acidente de trabalho, maternidade ou paternidade; IV - períodos de gozo de férias e necessidade de suspensão; V - eventuais faltas injustificadas e prática de infrações disciplinares. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES As partes declaram, para os devidos fins, que o servidor ora cedido não responde a processo administrativo disciplinar ou sindicância administrativa, em observância ao parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 17/2019 de Laranjal. CLÁUSULA OITAVA - DA INTERRUPÇÃO DA CESSÃO A presente cessão poderá ser interrompida a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes (CEDENTE ou CESSIONÁRIO), mediante comunicação formal e justificada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme disposto no § 3° do Art. 31-A da Lei Municipal nº 67/1997 de Mato Rico e no inciso V do Art. 3º da Lei Municipal nº 17/2019 de Laranjal. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO A eficácia do presente Termo de Cessão fica condicionada à publicação das respectivas Portarias nos órgããos de imprensa oficial de ambos os Municípios, conforme exigência do Art. 9º da Lei Municipal nº 17/2019 de Laranjal. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste Termo que não puderem ser resolvidas administrativamente. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Cessão em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas. Mato Rico/Laranjal/PR, 11 de março de 2026. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva Prefeito Municipal CPF: 464.922.919-72 EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA RG:4043712-6 Prefeito Municipal de Mato Rico/PR (CEDENTE) gov.br MAYCON LOPES SIMIONI Documento assinado digitalmente Data: 12/03/2026 11:04:09-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br MAYCON LOPES SIMIONI Prefeito Municipal de Laranjal/PR (CESSIONÁRIO) ANDERSON ROBERTO SEGURO ANDERSON ROBERTO SEGURO Assinado digita mentepor ANDERSON ROBERTO SEGURO SEGUROOICP DERSONROSRTOO Rao Eu sou Localiz Data: 2026.03 Foxit Pl Servidor Cedido CPF: 050.378.939-92 TESTEMUNHAS: BRUJO Bidi Nome: UNO Bii CPF: 91.116.779-02 Nome: Prumille deS.Ritebi 9. dosSontos CPF: 042. 981.669-99

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:4ACE4074

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 002/2026 - PML

Chamamento Público nº. 002/2026-PML Processo nº. 007/2026-PML

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços de oficineiros, para realização de atividades culturais, esportivas e educativas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATORIO - CORRIGIDO

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna-se público o resultado de julgamento de Habilitação de Credenciamento, conforme a seguir:

Proponentes **HABILITADOS:**

INSTRUTOR DE ATIVIDADES MUSICAIS:

1º Lugar - DANIEL FERREIRA PAULINO DOS SANTOS, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 072.006.039-70, protocolo de nº 729/2026, de 29/01/2026, as 08:12:41 horas. Participante com Pessoa Jurídica DANIEL FERREIRA PAULINO DOS SANTOS, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.883.321/0001-82.

INSTRUTOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS:

1º Lugar - NEILSON BRUNO FERREIRA ZORZATO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 107.099.399-90, protocolo de nº 732/2026, de 29/01/2026, as 08:19:28 horas.

2º Lugar - ANA PAULA DA SILVA PINTO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 107.202.219-27, protocolo de nº 782/2026, de 30/01/2026, as 09:32:17 horas.

3º Lugar - JEFFERSON COMIM LOPES, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 067.812.129-07, protocolo de nº 872/2026, de 02/02/2026, as 14:09:43 horas. **Condicionado a apresentação de documentos originais para autenticação, NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

4º Lugar - VINICIUS DE OLIVEIRA DA SILVA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 099.249.979-80, protocolo de nº 948/2026, de 03/02/2026, as 13:25:08 horas.

INSTRUTOR DE ATIVIDADES DE ARTESANATO:

1º Lugar - VILMA PEIXOTO ALENCAR DO NASCIMENTO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 929.918.829-72, protocolo de nº 730/2026, de 29/01/2026, as 08:14:53 horas. Participante como Pessoa Jurídica VILMA PEIXOTO ALENCAR DO NASCIMENTO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 32.504.077/0001-95.

2º Lugar - DANIELLA FRANCIOLI DE AQUINO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 824.668.231-87, protocolo de nº 735/2026, de 29/01/2026, as 08:24:52 horas. Participante como Pessoa Jurídica DANIELLA FRANCIOLI DE AQUINO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.015.737/0001-80.

EDUCADOR SOCIAL:

1º Lugar - HEITOR GUSTAVO BARBOSA PEREIRA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 800.401.339-23, protocolo de nº 733/2026, de 29/01/2026, as 08:21:37 horas.

2º Lugar - JAMILLY FERNANDA BARBOSA DE SOUZA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 097.261.699-33, protocolo de nº 734/2026, de 29/01/2026, as 08:23:11 horas.

3º Lugar - SUELY VIANA VOLTATONI, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 077.767.899-33, protocolo de nº 803/2026, de 30/01/2026, as 14:16:51 horas.

4º Lugar - ARLETE DE SOUZA LEGAL LOPES, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 047.086.861-96, protocolo de nº 872/2026, de 02/02/2026, as 14:09:43 horas. **Condicionado a apresentação de documentos originais para autenticação, NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

5º Lugar - SUELLEN CRISTHINA FROIS, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 068.069.169-37, protocolo de nº 884/2026, de 02/02/2026, as 15:09:47 horas.

Proponentes **INABILITADOS:**

ELIANE NUNES DA SILVA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 061.964.779-51, protocolo de nº 872/2026, de 06/02/2026, as 13:48:09 horas.

VALERIA CRISTINA PEIXOTO DE ALENCAR, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 027.636.069-97, protocolo de nº 731/2026, de 29/01/2026, as 08:17:26 horas. Desclassificada a pedido.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, o Agente de Contratação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 30 de março de 2026.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Agente de Contratação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Equipe de Apoio

SIMONE REGINA DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A0463C2B

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

A prefeitura Municipal de Loanda, através da Secretaria Municipal de Agricultura, tem a honra de convidar todos os moradores e proprietários lindeiros da "Estrada do Baú", para participarem da **Audiência Pública** para tratar de assuntos do interesse dos moradores desta região, no dia **02 de abril de 2026, as 10:00 horas** na Sala de Reunião na Prefeitura Municipal de Loanda – Paraná.

O objetivo desta reunião é informar aos moradores e interessados a pretensão do poder público realizar intervenção na estrada municipal conhecida como "Estrada do Baú"

A participação de todos é fundamental para a construção de soluções coletivas e para o fortalecimento do diálogo entre a comunidade e o poder público.
Contamos com a presença de todos!

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda-PR

IRINEU JOSE CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:CC39C5B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CURSO ONLINE

PORTARIA Nº. 137/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e
CONSIDERANDO o Art. 9º, § 3º, Inciso I da lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora **Sebastião Checom** datado em 27/03/2026,

RESOLVE
Art. 1º - Autorizar a participação do servidor público municipal **Sebastião Checom,** portador do RG. nº *.079.***-* e CPF nº. ***.543.769 -**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Fiscal de Tributos** com carga horária semanal de 35 horas, lotado na **Administração Interna Executivo**, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de Educação a Distância, oferecido pela FGV Online, conforme abaixo descrito:

CURSO: Empregabilidade, Trabalhabilidade e Carreira.

CARGA HORÁRIA: 13 horas

CURSO: Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas.

CARGA HORÁRIA: 24 horas

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27/03/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:BB49C8DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** as Candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
8ª	Auxiliar Operacional	Silvana Paula da Silva Albertini
3ª	Psicólogo	Thais Dayanna Vieira Carvalho
6ª	Técnico em Gestão Pública	Caroline Penteado Gomes
7ª	Técnico em Gestão Pública	Mariana Socorro Ferreira dos Santos Almeida

As aprovadas acima, deverão comparecerem na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato, nº 880, nesta Cidade, no período de **31/03 a 01, 02, 06 e 07/04/2026**, munidas dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia),* para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário vinculado ao INSS. Após o recebimento e conferência dos documentos, as candidatas serão encaminhadas para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista e CNH *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 30 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:6562A0D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2026 - CMDCA

Dispõe sobre a homologação do resultado do Processo de Escolha Suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar do município de Lupionópolis – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Lupionópolis – PR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16/90, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO as Resoluções do CONANDA que regulamentam o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o Edital do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do município de Lupionópolis – PR;

CONSIDERANDO a realização da eleição no dia 29 de março de 2026, nas dependências da Escola Municipal Guido Maria Conforti;

CONSIDERANDO a apuração dos votos realizada pela Comissão Eleitoral e o resultado constante em ata;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado do Processo de Escolha Suplementar para membros suplentes do Conselho Tutelar do município de Lupionópolis – PR, realizado no dia 29 de março de 2026.

Art. 2º Fica estabelecida a seguinte classificação final dos candidatos:

I – 1º Lugar: Lucilene Rodrigues da Silva Santos – 244 votos;
II – 2º Lugar: Ana Júlia Beloto – 180 votos;
III – 3º lugar: Evellin Eloisa Mendes dos Santos – 117 votos;
IV – 4º Lugar: Aline Maihara Lopes da Silva – 109 votos;
V – 5º Lugar: Tatiane Campos Bueno – 107 votos.

Art. 3º. Os 03 (três) primeiros candidatos mais votados assumirão as vagas existentes como membros titulares do Conselho Tutelar, conforme a ordem de classificação.

Parágrafo único. Os candidatos classificados em 4º e 5º lugares permanecerão como suplentes, podendo ser convocados em caso de vacância ou necessidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis – PR, 29 de março de 2026.

DHAIANE CAMPOS BUENO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:D3FCA412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2026 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Incentivo à Qualificação da Estrutura para o CRAS – FEAS, referente ao exercício do pagamento de 2024 até 31 de dezembro de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Lupionópolis, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal que institui este Conselho, e

Considerando a deliberação da reunião extraordinária realizada em 30 de março de 2026;

Considerando a análise da documentação referente à prestação de contas dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS;

Considerando que os recursos foram aplicados conforme os normas vigentes e devidamente comprovados;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao Incentivo à Qualificação da Estrutura para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, exercício do pagamento de 2024 até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 30 de março de 2026.

DANIELLE ANTÔNIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:D0184FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2026 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas final de recurso do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Lupionópolis – Pr, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16/90, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO as normativas que regulamentam o Fundo para a Infância e Adolescência – FIA;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA em reunião realizada no dia 30 de março de 2026, às 14h00, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, presidida pela senhora Dhaiane Campos Bueno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do recurso do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) – Apoio ao Fortalecimento do Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, exercício de 2022, referente à prestação de contas final, considerando sua regularidade e conformidade com o plano de aplicação.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 30 de março de 2026.

DHAIANE CAMPOS BUENO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:8E936B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2026 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Piso Único de Assistência Social – PAS, referente ao exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Lupionópolis, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal que institui este Conselho, e

Considerando a deliberação da reunião extraordinária realizada em 30 de março de 2026;

Considerando a análise da documentação referente à prestação de contas dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS;

Considerando que os recursos foram aplicados conforme os normas vigentes e devidamente comprovados;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS, exercício de 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 30 de março de 2026.

DANIELLE ANTÔNIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:EC8BD590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2026 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas de recurso do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Lupionópolis/PR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16/90, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO as normativas que regulamentam o Fundo para a Infância e Adolescência – FIA;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA em reunião realizada no dia 30 de março de 2026, às 14h00, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, presidida pela senhora Dhaiane Campos Bueno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do recurso do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) – Incentivo ao Programa de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima, exercício de 2023, com execução até 30 de setembro de 2025, considerando sua regularidade e conformidade com o plano de aplicação.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 30 de março de 2026.

DHAIANE CAMPOS BUENO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:23D11719

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CANCELAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público a quem possa interessar, o CANCELAMENTO da CHAMADA PÚBLICA nº 02/2026 que tem por objeto: CHAMADA PÚBLICA EXCLUSIVA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CLASSIFICADAS COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM SEDE NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS - PR, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PARA DESLOCAMENTO IDA E VOLTA A MUNICÍPIOS DA REGIÃO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Com suporte no art. nº 79, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: licitacaolupionopolis@gmail.com no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 30 de março de 2026

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:FB826446

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026

AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público a quem possa interessar, o CANCELAMENTO da DISPENSA ELETRÔNICA nº 07/2026 que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, SEIS UNIDADES DE MÁQUINAS ROÇADEIRAS, PARA REALIZAÇÃO DAS DEMANDAS NECESSÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS. Com suporte no art. nº 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: licitacaolupionopolis@gmail.com no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 30 de março de 2026

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:0C91CC20

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº34/2025

Ata de registro de preço N° 34/2026 – Pregão nº 4/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NOS SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 61.497,00 (Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
2690 - 08.001.10.303.0008.2125 -0 -3.3.90.32.00.00- Do Exercício

Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 30 de março de 2026

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:3BD2BCC9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº35/2025

Ata de registro de preço N° 35/2026 – Pregão nº 4/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NOS SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 78.414,00 (Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
2690 - 08.001.10.303.0008.2125 -0 -3.3.90.32.00.00- Do Exercício

Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 30 de março de 2026

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:804FA6D1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº36/2026

Ata de registro de preço N° 36/2026 – Pregão nº 4/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NOS SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
2690 - 08.001.10.303.0008.2125 -0 -3.3.90.32.00.00- Do Exercício

Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 30 de março de 2026

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:2B19A802

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº40/2026

Ata de registro de preço N° 40/2026 – Pregão nº 4/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NOS SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 10.574,00 (Dez Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
2690 - 08.001.10.303.0008.2125 -0 -3.3.90.32.00.00- Do Exercício

Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 30 de março de 2026

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:990A8A2F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº41/2026

Ata de registro de preço N° 41/2026 – Pregão nº 4/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NOS SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 21.590,00 (Vinte e Um Mil, Quinhentos e Noventa Reais).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
2690 - 08.001.10.303.0008.2125 -0 -3.3.90.32.00.00- Do Exercício

Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 30 de março de 2026

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:9B1A2FE3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº42/2026

Ata de registro de preço N° 42/2026 – Pregão nº 4/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NOS SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 12.660,00 (Doze Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
2690 - 08.001.10.303.0008.2125 -0 -3.3.90.32.00.00- Do Exercício

Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 30 de março de 2026

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:5413D504

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº43/2026

Ata de registro de preço N° 43/2026 – Pregão nº 4/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALA**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NOS SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 27.365,00 (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais).
Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
2690 - 08.001.10.303.0008.2125 -0 -3.3.90.32.00.00- Do Exercício

Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 30 de março de 2026

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:417508C6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº44/2026

Ata de registro de preço N° 44/2026 – Pregão nº 4/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NOS SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 37.596,50 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Cinqüenta Centavos).
Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
2690 - 08.001.10.303.0008.2125 -0 -3.3.90.32.00.00- Do Exercício

Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 30 de março de 2026

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:F072AB93

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº45/2026

Ata de registro de preço N° 45/2026 – Pregão nº 4/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NOS SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
2690 - 08.001.10.303.0008.2125 -0 -3.3.90.32.00.00- Do Exercício

Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 30 de março de 2026

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:588A07EE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº47/2026

Ata de registro de preço N° 47/2026 – Pregão nº 4/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NOS SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 17.666,50 (Dezessete Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Cinqüenta Centavos).
Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
2690 - 08.001.10.303.0008.2125 -0 -3.3.90.32.00.00- Do Exercício

Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 30 de março de 2026

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:BDEA3AB9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº48/2026

Ata de registro de preço N° 48/2026 – Pregão nº 4/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **MEDINGA COMERCIAL LTDA**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NOS SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 23.775,00 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
2690 - 08.001.10.303.0008.2125 -0 -3.3.90.32.00.00- Do Exercício

Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 30 de março de 2026

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:619CACA8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº49/2026

Ata de registro de preço N° 49/2026 – Pregão nº 4/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NOS SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
2690 - 08.001.10.303.0008.2125 -0 -3.3.90.32.00.00- Do Exercício

Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 30 de março de 2026

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:82CD5DF5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº50/2026

Ata de registro de preço N° 50/2026 – Pregão nº 4/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: NEXXA FARMACÊUTICA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NOS SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 41.717,50 (Quarenta e Um Mil, Setecentos e Dezessete Reais e Cinqüenta Centavos).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
2690 - 08.001.10.303.0008.2125 -0 -3.3.90.32.00.00- Do Exercício

Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 30 de março de 2026

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:88DF1B8E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº51/2026

Ata de registro de preço N° 51/2026 – Pregão nº 4/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: P**ONTAMED FARMACEUTICA LTDA**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NOS SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 35.120,20 (Trinta e Cinco Mil, Cento e Vinte Reais e Vinte Centavos).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
2690 - 08.001.10.303.0008.2125 -0 -3.3.90.32.00.00- Do Exercício

Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 30 de março de 2026

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:009BA139

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº52/2026

Ata de registro de preço N° 52/2026 – Pregão nº 4/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NOS SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 117.475,20 (Cento e Dezessete Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
2690 - 08.001.10.303.0008.2125 -0 -3.3.90.32.00.00- Do Exercício

Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 30 de março de 2026

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:69E51C46

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº53/2026

Ata de registro de preço N° 53/2026 – Pregão nº 4/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE DE MEDICAMENTOS LTDA**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NOS SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 66.340,00 (Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta Reais).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES

Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
2690 - 08.001.10.303.0008.2125 -0 -3.3.90.32.00.00- Do Exercício

Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 30 de março de 2026

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:4EDA7B84

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº54/2026

Ata de registro de preço N° 54/2026 – Pregão nº 4/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NOS SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 39.639,40 (Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
2690 - 08.001.10.303.0008.2125 -0 -3.3.90.32.00.00- Do Exercício

Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 30 de março de 2026

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:121DED9B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº55/2026

Ata de registro de preço N° 55/2026 – Pregão nº 4/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NOS SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 94.103,00 (Noventa e Quatro Mil, Cento e Três Reais).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
2690 - 08.001.10.303.0008.2125 -0 -3.3.90.32.00.00- Do Exercício

Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 30 de março de 2026

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:CF48813D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº56/2026

Ata de registro de preço N° 56/2026 – Pregão nº 4/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **VERTICE MEDICAMENTOS LTDA**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NOS SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 81.389,50 (Oitenta e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
2690 - 08.001.10.303.0008.2125 -0 -3.3.90.32.00.00- Do Exercício

Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 30 de março de 2026

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:8F09E97A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº57/2026

Ata de registro de preço N° 57/2026 – Pregão nº 4/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NOS SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 5.460,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).
Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
2690 - 08.001.10.303.0008.2125 -0 -3.3.90.32.00.00- Do Exercício

Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 30 de março de 2026

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:4319BD70

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº33/2026

Ata de registro de preço N° 33/2026 – Pregão nº 4/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NOS SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 743,00 (Setecentos e Quarenta e Três Reais).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
2690 - 08.001.10.303.0008.2125 -0 -3.3.90.32.00.00- Do Exercício

Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 30 de março de 2026

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:8255486D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026

DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: MARCELO AMARAL LUCAS LTDA, CNPJ 34.843.253/0002-20, domiciliada à Rua Olímpio Odorico Silva, nº 160-SW, bairro Vila Mariana, no município de Mallet, estado Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor Rafael Borcath Santos, CPF 053.306.179-28, residente à Rua Daniel Moreira, nº 175, bairro Stroparo, no município de Irati, estado Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de mecânica em geral, elétrica automotiva, eletrônica, funilaria e pintura, preventiva e corretiva, com fornecimento de material, a ser realizado nos veículos de linha leve, motos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas da frota pertencente a Prefeitura Municipal de Mallet/PR

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 3.692.596,25 (três milhões seiscentos e noventa e dois mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)** após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:B688D24F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 148/2026.

DECRETO N.º 148/2026.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionária Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Cloud nº 1084.003.00203.000000214;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada ANDRESSA WODONOS, CPF nº 118.***.***73, Professora, Nível A – I, em virtude de habilitação em Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de março de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:38A790BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 149/2026.

DECRETO N.º 149/2026.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionária Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada SÂMUA LOTH DE FREITAS, CPF nº 088.***.***-02, Agente Administrativo, Nível A – 21, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 30 de março de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:63902751

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º150/2026.

DECRETO N.º150/2026.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Funcionária Pública, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

Considerando o processo Cloud sob nº 1084.003.00203.000000220;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratada, ALANA APARECIDA VIERZYNSKI CIECHINSKI, CPF nº 092***.***-19, no cargo de Agente de Apoio Educacional – 40h, a partir de 01 de abril de 2026, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 634 de 08 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de março de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:4B71EEF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 003/2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 003/2026

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024, § 3º e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor das empresas: **ITEM**

01 - ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 47.459.386/0001-68; ITEM 02 - AVANTI OFFICE LTDA, CNPJ 46.186.229/0001-63; ITEM 03 - NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ: 28.636.965.0001/94, para contratação de empresa para fornecimento de cadeiras e poltronas para a Câmara Municipal de Mandaguari, publicado no dia 21/01/2026, conforme resultado da sessão pública ocorrida no dia 27/01/2025, nos termos da ata da respectiva sessão (pág. 417).
Valor estimado total: **32.920,00 (trinta e dois mil e novecentos e vinte reais).**
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Mandaguari, 30 de março de 2026.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:28CE4CAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 156/2026 - ERRATA - DISPÕE SOBRE ERRATA DO DECRETO Nº 156/2026 QUE EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

ERRATA
DECRETO Nº. 156/2026

Súmula: Dispõe sobre errata do Decreto nº 156/2026 que exonera servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Onde se lê: "**Art. 1º** Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	EXONER.	MOTIVO
97768	JOSEMARA NUNES DA SILVA	Psicólogo 20h - Temporário	13/05/2024	21/03/2026	a pedido do servidor

"

Lê-se: Art. 1º Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	EXONER.	MOTIVO
97768	JOSEMARA NUNES DA SILVA	Psicólogo 20h - Temporário	13/05/2024	21/03/2026	Término do contrato de trabalho

"

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de exoneração, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (30/03/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:526E472E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 158/2026 - DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 158/2026

Súmula: Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais previstas nos Art. 89, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e art. 84, inciso IV da Constituição Federal da República

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde, de caráter temporário, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e avaliar todas as etapas da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:
I – Planejar, coordenar e executar todas as etapas da Conferência;
II – Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS) o Regimento Interno da Conferência;
III – Organizar e acompanhar as Pré-Conferências;
IV – Definir metodologia, eixos temáticos e programação;
V – Garantir ampla divulgação e mobilização social;
VI – Articular a participação de usuários, trabalhadores, gestores e prestadores de serviços;
VII – Coordenar credenciamento, recepção e infraestrutura;
VIII – Sistematizar propostas e elaborar o Relatório Final;
IX – Apoiar o processo eleitoral de delegados;
X – Garantir acessibilidade, equidade e inclusão na participação;
XI – Zelar pelo cumprimento das diretrizes do SUS;
XII – Exercer outras atribuições correlatas necessárias à realização do evento.

Art. 3º A Comissão Organizadora será composta por representantes:
I – Do Conselho Municipal de Saúde;
II – Da Secretaria Municipal de Saúde;
III – De entidades e organizações da sociedade civil.
§ 1º A composição da Comissão será definida por ato da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a paridade prevista no SUS.
§ 2º A Comissão poderá convidar colaboradores para apoio técnico, sem direito a voto.

Art. 4º. A Comissão Organizadora terá prazo de atuação de até 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, se necessário.

Art. 5º A 15ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central:
"Saúde, Democracia, Soberania e SUS — cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Art. 6º A Conferência Municipal de Saúde será precedida de Pré-Conferências, realizadas nos territórios de saúde.

Art. 7º A data de realização da Conferência será definida por ato próprio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (30/03/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:F10731D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 159/2026 - CONSTITUI E REGULAMENTA A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ AS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 159/2026

Súmula: Constitui e regulamenta A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e dá as providências.

A Prefeita Municipal, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais previstas nos Art. 89, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e art. 84, inciso IV da Constituição Federal da República,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
Da Finalidade

Art. 1º A Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde constitui-se como órgão colegiado, de caráter temporário, consultivo, deliberativo e operacional, responsável pelo planejamento, coordenação, execução e avaliação da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde é instância máxima de participação social no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de:
I – Avaliar a situação de saúde do município;
II – Formular diretrizes para a política municipal de saúde;
III – Fortalecer o controle social e a participação da comunidade;
IV – Propor diretrizes para o Plano Municipal de Saúde;
V – Eleger delegados para as etapas subsequentes, quando aplicável..

Art. 3º A 15ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central:
"Saúde, Democracia, soberania e SUS — cuidar do povo é cuidar do Brasil"

§ 1º A Conferência será precedido de Pré-Conferências, a serem realizadas nos territórios de saúde.
§ 2º A Conferência Municipal será realizada em data a ser definida por ato oficial.

CAPÍTULO II
Das Atribuições

Art. 4º. Compete à Comissão Organizadora:
I – Planejar, coordenar e executar todas as etapas da Conferência;
II – Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS) o Regimento Interno da Conferência;
III – Organizar e acompanhar as Pré-Conferências;
IV – Definir metodologia, eixos temáticos e programação;
V – Garantir ampla divulgação e mobilização social;
VI – Articular a participação de usuários, trabalhadores, gestores e prestadores de serviços;
VII – Coordenar credenciamento, recepção e infraestrutura;
VIII – Sistematizar propostas e elaborar o Relatório Final;
IX – Apoiar o processo eleitoral de delegados;
X – Garantir acessibilidade, equidade e inclusão na participação;
XI – Zelar pelo cumprimento das diretrizes do SUS;
XII – Exercer outras atribuições correlatas necessárias à realização do evento.

CAPÍTULO III
Da Composição e Organização

Art. 5º - A Comissão poderá ser composta por representantes do Conselho Municipal de Saúde, Entidades sociais, Secretaria Municipal de Saúde e representantes da Sociedade Civil Organizada:
§ 1º - A comissão terá como número minimo 10 membros.
§ 2º - A comissão será composta por no mínimo três conselheiros do CMS, titulares e/ou suplentes.
§ 3º – O Coordenador, o Coordenador Adjunto, oPrimeiro Secretário e o Segundo Secretário serão escolhidos entre os integrantes, em espaço de reunião própria a este fim.

Art. 6º. - Os membros da Comissão terão mandato de 04 meses, a contar da publicação do presente regimento.

Art. 7º - A Comissão poderá solicitar a colaboração de terceiros para apoio em matéria de suporte técnico necessário.
Parágrafo único – Os membros da comissão tem direito a voz e voto, já aos participantes convidados fica reservado apenas direito a voz.

CAPÍTULO IV
Do Funcionamento

Art. 8º A Comissão reunir-se-á:
I – Ordinariamente, a cada 15 dias;
II – Extraordinariamente, sempre que necessário.
§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou virtual.
§ 2º A convocação deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 horas, salvo urgência.
§ 3º O quórum mínimo para deliberação será de maioria simples.

Art. 9º As deliberações:
I – Serão registradas em ata;
II – Serão aprovadas por maioria simples;
III – Em caso de empate, caberá ao Coordenador o voto de qualidade.

CAPÍTULO V
Da Organização da Conferência
Art. 10º A Conferência será estruturada em:
I – Plenária de abertura;
II – Grupos de trabalho por eixos temáticos;
III – Plenária final deliberativa;
IV – Processo de eleição de delegados.

Art.11º Os eixos temáticos serão definidos pela Comissão, alinhados às diretrizes nacionais e estaduais de saúde.

Art.12º As propostas aprovadas comporão o Relatório Final, que será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde e à gestão municipal.

CAPÍTULO VI
Das Pré-Conferências

Art. 13º As Pré-Conferências terão como objetivos:
I – Ampliar a participação popular;
II – Levantar propostas territoriais;
III – Eleger delegados para a Conferência Municipal.

Parágrafo único. A organização das Pré-Conferências será coordenada pela Comissão Organizadora, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII
Do Relatório Final

Art. 14º O Relatório Final deverá conter:
I – Diagnóstico da situação de saúde;
II – Propostas aprovadas;
III – Diretrizes para o Plano Municipal de Saúde;
IV – Registro do processo participativo.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Gerais
Art.15º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.

Art.16º Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (30/03/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:EA7129EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 160 /2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS COMPONENTES DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 160 /2026

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros componentes da Comissão de Organização da 15ª Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Mandaguari, e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor **Comissão de Organização da 15ª Conferência Municipal de Saúde**, os servidores abaixo nominados:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
NOME	**CARGO**
ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO	Secretário de saúde
ANA CLARA MACHADO HINZ	Estagiária em enfermagem
ANE CAROLINE RODRIGUES MIRANDA LUCENA	Assesora especial de saúde
CAMILLE CRISTINE SILVA GREGÓRIO	Estagiária em enfermagem
CRISTIANE MARCATO LOPES SILVA	Coordenadora de saúde mental
DANIELE CRISTINE MEDEIROS	Enfermeira auditora
ISABELLA DIONISIO PIROLO	Estagiária em enfermagem
ISLARA RIBEIRO DA SILVA	Estagiária em enfermagem
PAMELA HEIDEMANN P. DA SILVA	Diretora administrativa da secretaria de saúde
JULIANI DOS SANTOS COSTA	Asserora de recepção e transporte PAM
ELISANGELA POVH	Auxiliar administrativo
MIRIAN THOMÉ	Auxiliar administrativo
VALQUIRIA C. GRACIANO	Auxiliar enfermagem
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
NOME	**CARGO**
APARECIDA DE LOURDES RODRIGUES	Secretaria executiva
JOÃO LOURENÇO DA SILVA	Conselheiro
MARGARETE APARECIDA BONFIM ORAMAS	Conselheira
OLINDA G. DE ALMEIDA GROHMANN	Conselheira
MIZAEL DA CUNHA	Presidente CMS
NAIR BIANCHINI	Vice presidente CMS
RENATO DE MATTOS	Conselheiro
ALINE APARECIDA ROSSETO CORREA	Conselheiro
MARLETE BRANCO	Conselheiro
JONATAS ANTONIO TERENCIO	Conselheiro

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (30/03/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:3F6C0968

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 149/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 149/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 122/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 122/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 149/2025.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PAEE 20H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
18	LETICIA DE MENEZES GUELLES CORREA	57
19	LUANA DE FATIMA FERREIRA GOMES SANTANA	57

Mandaguari, 30 de março de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:FB83A78F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 150/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAROI

EDITAL N º. 150/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 102/2026

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 102/2026. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 145/2026.

MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA TEMPORÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	WILSON ROBERTO JUNIOR	74,0
02	RODRIGO EIJI FUJITA	70,0
03	JORGE FRANCISCO VIEIRA	69,5
04	THIAGO SILVA CAVALCANTE	68,5
05	DANILO TAMAMARU	63,0
06	CARLOS BRUNO FACINA	63,0
07	VANDERSON MIGUEL DA COSTA	63,0

08	GUILHERME MASSAO NOSSO	62,0
09	MILENE AMELIA JORGE DA CRUZ	61,0
10	FRANCISCO DE ASSIS FURTADO LEITÃO	58,0

Mandaguari, 30 de março de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:EEB90F3C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4450/2026 - INSTITUI O PROGRAMA PEDALAR É SAÚDE, EMPRESA AMIGA DO CICLISTA.

Lei Ordinária Nº 4450/2026

Ementa: Institui o Programa Pedalar é Saúde, Empresa Amiga do Ciclista.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído no município, o Programa Pedalar é Saúde, e selo empresa Amiga do Ciclista.

Art. 2º O Programa Pedalar é Saúde, visa fomentar e identificar empresas que incentivem os seus funcionários e clientes a utilizar a bicicleta como meio de transporte mais saudável e eficiente na locomoção.
Parágrafo único. Os principais objetivos do programa são:
I - estudar e planejar ações voltadas às melhorias aos usuários de bicicleta;
II - estimular o poder executivo municipal, empresas e comércios a promover a utilização da bicicleta pelos seus funcionários e clientes, como meio de transporte;
III - criação de uma cultura de ações para mobilidade cicloviários para melhoria da saúde e do bem-estar;
IV - implantação de vagas de estacionamentos de bicicleta em praças, parques prédios públicos entre outros;
V - ministrar cursos e palestras sobre ciclo mobilidade e segurança no trânsito;
VI - certificar empresas e comércios que fomentem a utilização de bicicleta, através do Selo “Empresa Amiga do Ciclista”.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (30/03/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:5D52EA4B

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4451/2026 - CONSIDERA E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ACADEMIA DE LETRAS, ARTES E CIÊNCIAS CENTRO-NORTE DO PARANÁ

Lei Ordinária Nº 4451/2026

Ementa: Considera e declara de utilidade pública a Academia de Letras, Artes e Ciências Centro-Norte do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Por força da presente Lei, fica considerado e declarado de utilidade pública, para todos os fins e efeitos legais e de direito, a Academia de Letras, Artes e Ciências Centro-Norte do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 11.197.330/0001-35, pelos relevantes serviços prestados à comunidade acadêmica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (30/03/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:EC4E240D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, BUEIROS, CAIXAS DE LIGAÇÃO, POÇOS DE VISITA E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DE FORMA MECANIZADA, MEDIANTE FORNECIMENTO DE CAMINHÃO TRUCADO EQUIPADO COM SISTEMA DE SUCÇÃO A ALTO VÁCUO, HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO E SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO PARA INSPEÇÃO INTERNA DAS TUBULAÇÕES, INCLUINDO MOTORISTA/OPERADOR E 01 (UM) AUXILIAR PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 16/04/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 16/04/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 16/04/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Compras.Gov

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 30 de março de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:0106FDCF

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 31/2023
INEXIGIBILIDADE N. 14/2023
PROCESSO N. 60/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a pessoa jurídica denominada **ALL PET - CLINICA VETERINARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.046.948/0001-05, com endereço na Rua Dr. Munhoz da Rocha, 552, Barra Funda, CEP: 86.800-607, na cidade de Apucarana/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **FLAVIO RICARDO BOIÇA**, inscrito no CPF sob o nº. 018.015.799-03, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 14/2023, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 31/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 28/03/2026, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado de acordo com o índice IPCA (IBGE) e cálculo da empresa contratada na porcentagem de 3,0908% (três vírgula zero nove zero oito por cento), conforme acordado com a empresa e solicitação da secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 13 de Março de 2026.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

FLAVIO RICARDO BOIÇA
All Pet - Clinica VeterinariaEIRELI

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:9061C98C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATO DA MESA Nº 03/2026

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE SESSÃO ORDINÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO que os Vereadores desta Casa estarão em compromisso previamente autorizado e justificado;

CONSIDERANDO referida agenda institucional do exercício do mandato parlamentar;

CONSIDERANDO a impossibilidade de formação de quórum mínimo para a realização da Sessão Ordinária, especialmente para a abertura do Grande Expediente, conforme exigência regimental;

CONSIDERANDO que a ausência de quórum inviabiliza a regular instalação e desenvolvimento dos trabalhos legislativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada a Sessão Ordinária designada para o dia 31 de março de 2026.

Art. 2º Os trabalhos legislativos retornarão normalmente na próxima Sessão Ordinária, conforme calendário oficial desta Casa.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

30 de março de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

GIZELLY A. LEAL DE CAMARGO
1ª Secretária

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Vice-Presidente

TADEU BENEDITO MACHADO
2º Secretário

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:AE811944

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2026
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E DERIVADOS
Data da Sessão: 14 de abril de 2026 às 09h00.
Valor Máximo Estimado: R$ 397.454,69 (trezentos e noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1
Mandirituba, 30 de março de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Responsável Pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transportes

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:CB24BCB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 27/2026
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO
Data da Sessão: 16 de abril de 2026 às 09h00.
Valor Máximo Estimado: R$ 798.699,00 (setecentos e noventa e oito mil seiscentos e noventa e nove reais).
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1
Mandirituba, 30 de março de 2026

GEOVANA MARIA CORDEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D5603BC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE REAGENDAMENTO DE SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE REAGENDAMENTO DE SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA CONCORRÊNCIA Nº 002/2026
O Município de Mandirituba 76.105.550/0001-37 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará REALIZOU, o reagendamento da sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica, a qual procederá a análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Concorrência nº 002/2026, que tem por objeto: "CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010" para a data de **02/04/2026 às 09h00min** na SALA DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Mandirituba, à Rua Augusto Dissenha, 44, Centro, será transmitido via Youtube pelo canal do setor de Licitações neste link (https://www.youtube.com/@prefeiturademandirituba) e será conduzida pela Comissão de Contratação.
Mandirituba, 30 de março de 2026

DIEGO VITORIO CARVALHO
Secretário Municipal de Governo
Matrícula 4543

Publicado por:
Roberto Inocencio Pereira
Código Identificador:F23F5CB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, FELIPE CLAUDINO MACHADO, brasileiro, solteiro, matrícula funcional n.º 4346.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 26 de março de 2026.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026

FORNECEDOR: MORRO REDONDO CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.727.865/0001-05, sediada na RUA PAPA JOÃO PAULO II, 3180, CONTENDA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP 83149-899, telefone n.º (41) 99975-2241, e-mail fabiano@mineracaoguaricana.com.br, neste ato por seu representante legal, FABIANO FRANCISCO BUFFON, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 004.***.***-61.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CBUQ faixa C – Teor de CAP entre 4,5% e 6%	t	10.000	R$ 394,00	R$ 3.940.000,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 3.940.000,00 (três milhões, novecentos e quarenta mil reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026

FORNECEDOR: ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 20.755.193/0001-06, sediada na AV. MATO GROSSO, N.º 1275, BAIRRO ESTADOS, FAZENDA RIO GRANDE/PR, CEP 83.830-560, telefone n.º (41) 98453-2430, e-mail asfaltos@asfaltosparana.com.br, neste ato por seu representante legal, LUCAS DIEGO SENIS, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 009.**.***-38.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Emulsão Asfáltica RR-1C (litros)	TON	150	R$ 3.290,00	R$ 493.500,00
3	Concreto asfáltico usinado. Asfalto estocável usinado. Saco de 25 kg. A frio polimerizado	SC	2.500	R$ 25,60	R$ 64.000,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 557.500,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:84B9FB5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.734.903/0001-45
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2025**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS** VALOR TOTAL: R$ 1.003.000,00 (um milhão e três mil reais).
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 30/03/2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:4E01F760

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATOS – DL 08/2026 EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2026

EXTRATO DE CONTRATOS – DL 08/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: LL SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.972.881/0001-20
MODALIDADE: **DISPENSA ELETRÔNICA N.º 08/2026**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), CONFORME NR-07, COM EMISSÃO DE ASO E RELATÓRIO ANUAL; ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT); E ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS SEVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**
VALOR TOTAL: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 27/03/2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:D2352177

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 27-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2022.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **RENATO MACHADO MERCADO**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **28/09/2026**, conforme Pregão nº 15/2022 e Contrato nº 27/2022 firmado em 29/03/2022.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 26/03/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:004682F5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 138/2026

Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, em todas as Repartições Públicas da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Manfrinópolis/PR, no dia 02 de abril de 2026 (Quinta-Feira), devido ao dia santo que antecede o feriado de Paixão de Cristo (Sexta-feira Santa).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 30 de março de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FRANCISCONI
Presidente

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:57BB3DD2

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2102/2026 - 30.03.2026

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1° Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 02 de abril de 2026, em razão da celebração da Quinta-feira Santa.
Art. 2º Fica determinado a todos os Secretários, Diretores e Chefes de órgãos municipais para que tomem as providências e medidas necessárias para que os serviços essenciais não sejam afetados, notadamente os serviços essenciais de saúde e, outros que não possam sofrer solução de continuidade.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 30 de março de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:9E51238F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
PORTARIA 006-2026 PONTO FACULTATIVO PASCOA

PORTARIA Nº 006/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que considera a Sexta-Feira da Paixão como feriado nacional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 001, de 05 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, o ponto facultativo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Determinar ponto facultativo na Câmara Municipal de Mangueirinha nos dias 02 e 03 de abril do corrente ano, em alusão à Quinta-Feira Santa e à Sexta-Feira da Paixão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, 25 de março de 2026.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara de Mangueirinha

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:7B35BFC0

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PMM

OBJETO: registrar em Ata de Registro de Preços compromisso formal de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos motorizados leves como roçadeiras, motopodas, perfurador de solo e soprador de ar, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Limpeza Pública.
DATA E HORA DA ABERTURA: 16 DE ABRIL DE 2026 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 01 DE ABRI DE 2026 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16 DE ABRIL DE 2026 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha 30 de abril de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:1CE5A674

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – PMM

OBJETO: registrar em Ata de Registro de Preços compromisso formal de preços para futura e eventual manuetnção de equipamentos motorizados leves como roçadeiras, motopodas, perfurador de solo e soprador de ar, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Limpeza Pública.
DATA E HORA DA ABERTURA: 16 DE ABRIL DE 2026 ÀS 13H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 01 DE ABRI DE 2026 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16 DE ABRIL DE 2026 ÀS 12H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha 30 de abril de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:1B1965B0

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – PMM

OBJETO: registrar em Ata de Registro de Preços compromisso formal de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de impressão (Tonners e cilindros), necessários à manutenção das atividades administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Mangueirinha – PR.
DATA E HORA DA ABERTURA: 22 DE ABRIL DE 2026 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 06 DE ABRIL DE 2026 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22 DE ABRIL DE 2026 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha 30 de abril de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:F9BB67A6

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – PMM

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a registrar em Ata de Registro de Preços compromisso formal de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de tela de proteção visando atender Escolas e CMEIs desta municipalidade, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.
DATA E HORA DA ABERTURA: 14 DE ABRIL DE 2026 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 01 DE ABRIL DE 2026 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14 DE ABRIL DE 2026 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha 30 de abril de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:F235248B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 029/2026

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 032/2026, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Dispensa por menor valor nº 010/2026, Processo Administrativo nº 028/2026, firmado com a empresa Clínica Veterinária Clin Vet Ltda;
RESOLVE:
Art. 1º
DESIGNAR a servidora Renata Caroline Bálico, matrícula nº 5811, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, como GESTOR DO CONTRATO nº 032/2026.
Art. 2º
DESIGNAR o servidor Carlos Augusto de Carvalho, ocupante do cargo de Técnico de Vigilância Sanitária, oriundo do Processo de Dispensa nº 010/2026, como FISCAL DO CONTRATO nº 032/2026.
Art. 3º
São atribuições do **Gestor do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Zelar para que o contrato esteja em conformidade com a legislação aplicável;
II – Diligenciar para que a execução contratual ocorra conforme previsto no edital;
III – Acompanhar a execução do contrato, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
IV – Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada;
V – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do contrato;
VI – Zelar pelo cumprimento integral do objeto contratual;
VII – Emitir Termo de Conclusão, atestando o término do contrato e o cumprimento do objeto;
VIII – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.
Art. 4º
São atribuições do **Fiscal do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Conhecer integralmente o edital, o contrato e seus aditivos;
II – Anotar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos;
IV – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos;
V – Acompanhar a formalização, a execução e a prestação de contas, quando houver transferência de recursos financeiros.
Art. 5º
Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 30 de Março de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:E02A9C39

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO/EDITAL DE DISPENSA Nº 010/2026

Dispensa por menor valor: nº 010/2026.
Processo Administrativo: nº 028/2026.
Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, realizará dispensa de baixo valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em gestão tributária municipal, para atualização da legislação tributária, elaboração de minutas de projetos de leis do código tributário, planta genérica de valores, atos normativos e orientação e capacitação de servidores do Departamento de Tributação e Cadastro, do município de Marilena-Pr; conforme in/seges 067/2021.
Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Data da Publicação no Diário Oficial: 01/08/2025. https://www.diariomunicipal.com.br/amp:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.

Durante o período do intervalo mínimo, ainda que dispensado, a empresa licitante poderá apresentar impugnação ao Aviso de Dispensa, na qual será apreciado e julgado após divulgação do decreto de homologação, em decisão própria ou conjunta a do recurso.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de
obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

OBJETO: **aquisição de vacinas antirrábicas inativadas, destinadas à imunização de cães e gatos**, visando atender às ações de controle e prevenção da raiva animal no Município de Marilena/PR, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**

Marilena-PR, 30 de Março de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NÚMERO DO PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026.
N° DO PROCESSO: 028/2026.
CATEGORIA DO ETP: AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICAS INATIVADAS, DESTINADAS À IMUNIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, VISANDO ATENDER ÀS AÇÕES DE CONTROLE E PREVENÇÃO DA RAIVA ANIMAL NO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. INTRODUÇÃO

O PRESENTE DOCUMENTO CARACTERIZA A PRIMEIRA ETAPA DA FASE DE PLANEJAMENTO E APRESENTA OS DEVIDOS ESTUDOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO QUE ATENDERÁ À NECESSIDADE ABAIXO ESPECIFICADA. O OBJETIVO PRINCIPAL É ESTUDAR DETALHADAMENTE A NECESSIDADE E IDENTIFICAR NO MERCADO A MELHOR SOLUÇÃO PARA SUPRI-LA, EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS VIGENTES E AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

2. OBJETO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA TRATAR DA NECESSIDADE DE COMPRA DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA **AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICAS INATIVADAS, DESTINADAS À IMUNIZAÇÃO DE CÃES E GATOS**, VISANDO ATENDER ÀS AÇÕES DE CONTROLE E PREVENÇÃO DA RAIVA ANIMAL NO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3. SECRETARIA REQUISITANTE

SECRETARIA DE SAÚDE.
RESPONSÁVEL: RENATA CAROLINE BÁLICO.

4. LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICAS INATIVADAS JUSTIFICA-SE PELA IMPORTÂNCIA DE GARANTIR A PROTEÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA E O CONTROLE DA RAIVA ANIMAL NO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR. A RAIVA É UMA ZOONOSE GRAVE, COM ALTA TAXA DE LETALIDADE, TRANSMITIDA PRINCIPALMENTE POR MEIO DA MORDIDA DE ANIMAIS INFECTADOS, SENDO OS CÃES E GATOS OS PRINCIPAIS VETORES NO AMBIENTE URBANO.
DESSA FORMA, A IMUNIZAÇÃO PERIÓDICA DESSES ANIMAIS É UMA MEDIDA ESSENCIAL E EFICAZ PARA INTERROMPER A CADEIA DE TRANSMISSÃO DO VÍRUS, PROTEGENDO NÃO APENAS A POPULAÇÃO ANIMAL, MAS TAMBÉM OS MUNÍCIPES. A VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA CONSTITUI UMA DAS PRINCIPAIS ESTRATÉGIAS RECOMENDADAS PELAS AUTORIDADES SANITÁRIAS, CONTRIBUINDO PARA A REDUÇÃO DE CASOS DA DOENÇA E PARA A MANUTENÇÃO DO CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO.
A AQUISIÇÃO DAS VACINAS INATIVADAS É NECESSÁRIA PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, ATENDIMENTOS DE ROTINA E AÇÕES EMERGENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ALÉM DISSO, ASSEGURA O CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, GARANTINDO A CONTINUIDADE DAS AÇÕES PREVENTIVAS E O ADEQUADO ATENDIMENTO À DEMANDA LOCAL.
PORTANTO, A COMPRA DESSES IMUNOBIOLÓGICOS É INDISPENSÁVEL PARA FORTALECER AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE, PREVENIR SURTOS DE RAIVA, PROTEGER A POPULAÇÃO E PROMOVER O BEM-ESTAR ANIMAL NO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

FUNDAMENTAÇÃO: DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO; (INCISO II DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).
DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO; (ART. 7°, INCISO IX DA IN 40/2020).

COMENTÁRIOS: O MUNICÍPIO ENCONTRA-SE EM TRANSIÇÃO PARA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, E
CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO POSSUI MENOS DE 20.000 (VINTE MIL) HABITANTES, POSSUÍA A EXCEÇÃO DO ART. 176 DA LEI N° 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

FUNDAMENTAÇÃO: LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.
(INCISO V DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021).
DIANTE DA NECESSIDADE DO OBJETO DESTE ESTUDO, FOI REALIZADO O LEVANTAMENTO DE MERCADO NO INTUITO DE PROSPECTAR E ANALISAR SOLUÇÕES PARA A PRETENSA CONTRATAÇÃO, QUE ATENDAM AOS CRITÉRIOS DE VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO SOB OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA. PARA FINS DE ORÇAMENTAÇÃO E ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE DA SOLUÇÃO, FORAM UTILIZADOS ORÇAMENTOS ENVIADOS POR EMPRESAS DO MESMO RAMO DE ATIVIDADE LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O MAIS VANTAJOSO PARA O MUNICÍPIO.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E QUANTIDADES

FUNDAMENTAÇÃO: ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS
UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (INCISO VI DO § 1° DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VI DA IN 40/2020). O CUSTO ESTIMADO FOI ELABORADO COM BASE NOS ORÇAMENTOS FORNECIDOS POR EMPRESAS DO RAMO EM TESE.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

FUNDAMENTAÇÃO: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS Á MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO. (INCISO VII DO §1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO IV DA IN 40/2020)**: AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICAS INATIVADAS, DESTINADAS À IMUNIZAÇÃO DE CÃES E GATOS**, VISANDO ATENDER ÀS AÇÕES DE CONTROLE E PREVENÇÃO DA RAIVA ANIMAL NO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO: JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO. (INCISO VIII DO§ 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VII DA IN 40/2020).

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICAS INATIVADAS, DESTINADAS À IMUNIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA/PR, NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CONTROLE DA RAIVA ANIMAL.
A SOLUÇÃO PRETENDIDA MOSTRA-SE NECESSÁRIA PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, CONSIDERANDO O DEVER DO ENTE MUNICIPAL DE PROMOVER AÇÕES PREVENTIVAS E DE CONTROLE DE ZOONOSES, CONFORME DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).
EM CONFORMIDADE COM O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, OS RESULTADOS PRETENDIDOS SÃO:

I – GARANTIR A ADEQUADA COBERTURA VACINAL DA POPULAÇÃO CANINA E FELINA DO MUNICÍPIO;
II – REDUZIR OS RISCOS DE TRANSMISSÃO DO VÍRUS RÁBICO, PREVENINDO A OCORRÊNCIA DE CASOS EM ANIMAIS E HUMANOS;
III – ASSEGURAR A EFETIVIDADE DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA;
IV – ATENDER ÀS DIRETRIZES E METAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS DE SAÚDE PÚBLICA;
V – PROMOVER A PROTEÇÃO DA SAÚDE COLETIVA, COM IMPACTO DIRETO NA REDUÇÃO DE AGRAVOS EVITÁVEIS.

12. PROVIDENCIAS PREVIAS AO CONTRATO.

FUNDAMENTAÇÃO: PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO; (INCISO X DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO XI DA IN 40/2020).
COMENTÁRIOS: AS PROVIDENCIAS SERÃO ELENCADAS NO CONTRATO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, ASSEGURANDO-SE O MUNICÍPIO DE TODOS OS MEIOS LEGAIS PARA TOTAL EXECUÇÃO, BEM COMO A APLICABILIDADE DE PENAS E SANÇÕES AO LICITANTE EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
.
FUNDAMENTAÇÃO: CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES. (INCISO XI DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VIII DA IN 40/2020).
NÃO EXISTEM CONTRATAÇÕES CORRELATAS REFERENTES A ESTE OBJETO.

14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

OS ESTUDOS PRELIMINARES EVIDENCIARAM QUE A AQUISIÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA PELA SECRETARIA DE SAÚDE, MOSTRA-SE POSSÍVEL TECNICAMENTE E FUNDAMENTADAMENTE NECESSÁRIA.
DIANTE DO EXPOSTO, DECLARA-SE SER VIÁVEL ESTA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA PARA COMPRA DO ITEM CITADO ACIMA.
ESTA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DECLARA VIÁVEL ESTA AQUISIÇÃO COM BASE NESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

15. RESPONSÁVEL

RENATA CAROLINE BÁLICO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:61EB6B85

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026.

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: CLINICA E VETERINÁRIA CLIN VET LTDA, CNPJ: 61.293.242/0001-05.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICAS INATIVADAS, DESTINADAS À IMUNIZAÇÃO DE CÃES E GATOS,** VISANDO ATENDER ÀS AÇÕES DE CONTROLE E PREVENÇÃO DA RAIVA ANIMAL NO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

Fontes de Recursos:
12.001.18.542.0010.2081.3.3.90. – Fundo Municipal do Meio Ambiente – MATERIAL DE CONSUMO
493 - 1000 – Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente
12.001.18.542.0010.2081.3.3.90. – Fundo Municipal do Meio Ambiente – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
495 – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 90(NOVENTA) DIAS, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 120(CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, EM 30 DE MARÇO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:84C52981

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 127/2026

De 30 de Março 2026

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Premio de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Rosilei Souza de Almeida**,** matricula 410, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir do dia 25/03/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 25/03/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 30 DE MARÇO
DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:9F420B5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 05ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS - 2026

ATA DA 05ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NASUA 2ª SESSÃO LEGISLATIVADA 14ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 09 DE MARÇO DE 2026.

COMPOSIÇÃO: Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; Vice Presidente -ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 1º Secretário - SANDRO MOACIR BRAGA; 2º Secretário - NELINHO LOURENÇO; e demais Vereadores:ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; HIRMAN DA SAÚDE; JULIANO LEITE; KAYAN GUSMÃO; LUCAS PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MICHEL ARAÚJO; ROMULO LEANDRO BERTOTTIeROQUE SOZO. Início 18:00 horas. O **Sr. Presidente**

abre a Sessão: “Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 05ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, na sua 2ª Sessão Legislativa da 14ª legislatura. **O Sr. Presidente** solicitaao Vereador Juliano Leite que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em votação a ata da 04ª Sessão Ordinária, realizada em 02 de fevereiro de 2026, sendo a mesma aprovada. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° secretário Sandro Moacir Braga,que faça a leitura das matérias do expediente. O**Sr. Presidente** informa que osProjetos de Lei e Projetos de Indicação serão remetidos a quem de direito. O **Sr. Presidente** informa que não há matérias para a ordem do dia. O **Sr. Presidente** passaentão às explicações pessoais. O **Sr. Presidente** solicita aos vereadores que queiram fazer uso da palavra em explicação pessoal, que registrem a intenção no sistemadentro do prazo de até um minuto. O **Sr. Presidente** solicita ao 1ª secretárioque faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 5 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Hirman da Saúde, Juliano Leite, Nelinho Lourenço, Sandro Moacir Braga e o Sr. Presidente Jair de Borba Rosa.**ENCERRAMENTO**: Não havendomais oradores inscritos para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar,o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 09 de março de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

ANDERSON DAN
Vice Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
1º Secretário

NELINHO LOURENÇO
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:1C08E779

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 06ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS - 2026

ATA DA 06ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NASUA 2ª SESSÃO LEGISLATIVADA 14ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2026.

COMPOSIÇÃO: Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; 1º Secretário - SANDRO MOACIR BRAGA; 2º Secretário - NELINHO LOURENÇO; e demais Vereadores:ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; HIRMAN DA SAÚDE; JULIANO LEITE; KAYAN GUSMÃO; LUCAS PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MICHEL ARAÚJO; ROMULO LEANDRO BERTOTTIeROQUE SOZO. Início 18:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: “Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 06ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, na sua 2ª Sessão Legislativa da 14ª legislatura. **O Sr. Presidente** solicitaao VereadorJuliano Leite que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em votação a ata da 05ª Sessão Ordinária, realizada em 09 de Março de 2026, sendo a mesma aprovada. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° secretário Sandro Moacir Braga,que faça a leitura das matérias do expediente. O **Sr. Presidente** informa que osProjetos de Lei e Projetos de Indicação serão remetidos a quem de direito. Terminado o expediente, o **Sr. Presidente**passa então, para a ordem do dia. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 076/2025-** “Altera a redaçãodoArt. 1º, e do caput do Art. 2º, suprime o Art. 4º e oinciso V do Art. 5º, todos da Lei Municipal nº 1.524/2011 e dá outras providências”**,**de autoria dos Vereadores: Almir José dos Santos Leite; Anderson Dan; Hirman da Saúde; Kayan Gusmão; Leandro Bertotti; Lucas Pesco; Marcio do Seda; Michel Araujo; Nelinho Lourenço; Roque Sozo; Sandro do Gás,o qual está entrando em 1ª discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 076/2025**, em 1ª discussão. Fez uso da palavra overeadorJuliano Leite. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 076/2025**, em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado, com os votos contrários dos Vereadores: Juliano Leite e Nelinho Lourenço. Fez uso da palavra o **Sr. Presidente**e o Vereador Nelinho Lourenço.O **Sr. Presidente**solicita ao 1º Secretário, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 013/2026-** “Veda práticas abusivas e a usurpação de logradouros públicos por guardadores de veículos automotores no Município de Matinhos – PR, considerando a intensificação da atividade em períodos de alta temporada e eventos de grande público, e estabelece sanções administrativas”**,**de autoria doVereador Nelinho Lourenço,o qual está entrando em 1ª discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 013/2026**, em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra overeadore autor do Projeto Nelinho Lourenço, bem como o Vereador Juliano Leite. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 013/2026**, em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado.O **Sr. Presidente**solicita ao 1º Secretário, que faça a leitura somente da súmula do **Requerimento nº 011/2026-** “"Requer autorização para nomeação do terceiro assessor ao Vereador que a este subscreve"**,**de autoria doVereador Leandro Bertotti,o qual está entrando emdiscussão e votação única. O **Sr. Presidente** coloca o **Requerimento nº 011/2026**, em discussão única. Fez uso da palavra os vereadores Nelinho Lourenço e Juliano Leite. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Requerimento nº 011/2026**, emvotação única, sendo o mesmo aprovado, com os votos contrários dos Vereadores:Almir José dos Santos Leite, Juliano Leite, Márcio do Seda, Michel Araújo e Sandro do Gás. O **Sr. Presidente** passaentão às explicações pessoais. O **Sr. Presidente** solicita aos vereadores que queiram fazer uso da palavra em explicação pessoal, que registrem a intenção no sistema dentro do prazo de até um minuto. O **Sr. Presidente** solicita ao 1ª secretário que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 5 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra. Fez uso da palavra o Vereador Nelinho Lourenço. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais oradores inscritos para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar,o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.
Matinhos, 16 de março de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
1º Secretário

NELINHO LOURENÇO
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:7B498731

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 01/2026

SÚMULA: APROVAR A ADESÃO A RESOLUÇÃO SESA N° 095/2024 E RESOLUÇÃO SESA N° 454/2024 PARA RECEBIMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8080, de 19/09/1990 e deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n° 141, de 13/01/2012;
Considerando o regulamentado conforme Lei Federal nº 8142/90, e Lei Municipal 391/91 e Reformulado pela Lei 1345, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão a Resolução SESA n° 095/2024 no valor de R$ 300.000,00 e Resolução SESA n° 454/2024 no valor de R$ 300.000,00 visando o recebimento de incentivo financeiro destinado à execução de obras com o objetivo de promover melhorias na estrutura física das Unidades Básicas de Saúde Sertãozinho e Perequê.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MATINHOS, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDUARDA CRISTINA POLETTO GONÇALVES
Presidente do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

MATINHOS, 20 DE FEVEREIRO DE 2026

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Fritz da Silva
Código Identificador:C6AEAE57

GABINETE
DECRETO Nº 4858, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de atualização cadastral dos servidores públicos do Município de Matinhos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **EDUARDO ANTONIO DALMORA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de dados cadastrais atualizados dos servidores públicos municipais, visando à eficiência administrativa, à correta gestão de recursos humanos e à segurança das informações;
CONSIDERANDO a importância da atualização periódica das informações funcionais, pessoais e financeiras dos servidores, para fins de regularidade cadastral e atendimento aos órgãos de controle;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de atualização cadastral de todos os servidores públicos ativos do Município de Matinhos.
Art. 2º A atualização cadastral dar-se-á, impreterivelmente, no período de **01 de março de 2026 a 10 de abril de 2026**.
Art. 3º O recadastramento ocorrerá exclusivamente na forma presencial, junto ao **Departamento de Recursos Humanos**, nos seguintes horários:
I – das 08h30min às 11h00min;
II – das 13h30min às 16h30min.
Parágrafo único. O atendimento será realizado por **demanda livre**, não sendo necessário agendamento prévio.
Art. 4º Compete às chefias imediatas organizar a dispensa dos servidores sob sua responsabilidade, de modo a viabilizar a atualização cadastral sem prejuízo à continuidade e ao bom andamento do serviço público.
Art. 5º O servidor que for devidamente notificado pelo Departamento de Recursos Humanos e não promover a atualização ou correção de seu cadastro no prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá:
I – **ter suspenso o pagamento de seus vencimentos até a regularização da situação cadastral;**
II – **responder às sanções administrativas cabíveis.**
Art. 6º Fica autorizado ao servidor que possuir pendência cadastral junto à Receita Federal ou a outros órgãos competentes ausentar-se do serviço, exclusivamente para fins de regularização cadastral.
§1º A ausência deverá ser devidamente justificada mediante apresentação à chefia imediata de **protocolo de agendamento** ou **declaração de comparecimento** emitida pelo órgão competente.
§2º A autorização de que trata este artigo não poderá comprometer a continuidade do serviço público, cabendo à chefia imediata a organização da compensação ou ajuste necessário.
Art. 7º Para fins de atualização cadastral, o servidor deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos e informações:
I – Carteira de Identidade (expedida nos últimos 10 anos);
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Título de Eleitor;
IV – Certidão de nascimento, casamento e/ou com averbação de divórcio;
V – Comprovante de residência atualizado (expedido nos últimos 2 meses);
VI – Certidão de Regularidade Profissional, quando aplicável, junto ao respectivo conselho de classe **(CREA, CRM, CRP, OAB, COREN, CRA, CRC, CRO, CRN, CRF, CREFITO, CAU, CORECON, entre outros);**
VII – Carteira Nacional de Habilitação – CNH, para servidores que conduzem veículo público;
VIII – Extrato completo de pontuação da CNH, para servidores que conduzem veículo público;
IX – Dados dos dependentes (nome completo, CPF, data de nascimento e sexo), a serem informados no formulário constante do Anexo I;
X – Foto 3x4 atualizada.
§1º Os documentos deverão ser apresentados em **cópia simples, acompanhados dos respectivos originais**, para fins de conferência e autenticação pelo servidor responsável pelo atendimento.
§2º Na impossibilidade de apresentação do documento original, a cópia deverá estar devidamente autenticada em cartório.
Art. 8º O formulário de atualização cadastral que consta no Anexo I deste Decreto deverá ser devidamente preenchido pelo servidor.
§1º O servidor deverá comparecer ao **Departamento de Recursos Humanos** munido de todos os documentos exigidos neste Decreto, bem como com o **Anexo I devidamente preenchido**, no período estabelecido.
§2º O não cumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor às medidas previstas neste Decreto.
Art. 9º Caberá à Secretaria Municipal de Administração a coordenação, execução e fiscalização do processo de atualização cadastral.
Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 27 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:544BCD1D

GABINETE
EDITAL 064-2026 CONVOCAÇÃO ATENDENTE INFANTIL

EDITAL Nº 064/2026 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora,** convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as)no Processo Seletivo Simplificado Conforme Edital nº 162/2025, a comparecer para comparecerem na data e horário estipulado abaixo, munido dos documentos pessoais(Cópias e originais) exigido no item 15.4 do Edital de Abertura do PSS nº 130/202 e relacionados abaixo**.**

Os documentos deverão ser entregues, às **09h:00min do dia 06 de abril de 2026**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos-PR.

CARGO: ATENDENTE INFANTIL		
Nome	**Classificação**	**LOTAÇÃO**
Andre Flavio de Oliveira Ribeiro	39º	**Secretaria Municipal de Educação**

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR,30 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:

•
Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso

•
Registro no órgão de classe ou CNH (quando o requisito do cargo exigir)

c) Cópia carteira de Identidade;
d) Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) 01 (uma) fotos 3x4
f) Cópia número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
g) Cópia título de Eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Prova de quitação com o serviço militar (não obrigatório para maiores de 40 anos);
j) Certidão de nascimento ou casamento;
k) CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (quatorze anos);
l) Comprovação de endereço residencial;
m) Última declaração de imposto de renda **(os candidatos que são isentos de declararem, devem trazer a situação regular do CPF, expedido no site da Receita Federal);**
n) Cópia da Carteira Profissional física ou digital (CTPS);
o) Certidão Criminal Municipal, expedida pela Comarca onde reside;
p) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:94E13CAA

GABINETE
EDITAL 066-2026 CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

EDITAL Nº 066/2026 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos Eduardo Antonio Dalmora convoca a candidata abaixo relacionada, para comparecer no Departamento de Medicina do Trabalho, localizado na Travessa São Paulo, 102, Centro (ao lado da Prefeitura), Matinhos-Paraná para a **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

TURMA 1			
DATA	**HORÁRIO**	**NOME**	**CARGO**
01/04/2026	08:00	Isabelly Karine Alves Leite	Professor
01/04/2026	08:00	Aldenyr Miranda Polidoro	Professor
01/04/2026	08:00	Teresinha dos Santos Moura Pereira	Farmacêutico Generalista
01/04/2026	08:00	Lavinia Lacerda Bitencourt Silva Maravieski	Assistente Social
01/04/2026	08:00	Andreia Pontes do Carmo	Assistente Social
01/04/2026	08:00	Elisiane Souza Miranda	Assistente Social
01/04/2026	08:00	Soraia de Fatima Laurindo	Assistente Social
01/04/2026	08:00	Fernando Fernandes Souza	Médico Clínico Geral Plantonista
01/04/2026	08:00	Jhessica Geovana Bonassoli Leal	Médico Clínico Geral Plantonista

TURMA 2			
DATA	**HORÁRIO**	**NOME**	**CARGO**
01/04/2026	09:00	Luanna de Castro Fernandes	Educador social
01/04/2026	09:00	Dalleska Lopes	Educador social
01/04/2026	09:00	Dayane Vitória França Cairquick	Educador social
01/04/2026	09:00	Tatiana Ramos	Educador social
01/04/2026	09:00	Bruna Cavichiollo	Educador social
01/04/2026	09:00	Jacques Jean Philippe Lacerda Borges de Macedo Pinheiro	Educador social
01/04/2026	09:00	Rosa Ines da Silva Klamas	Cozinheiro/Merendeira

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade**.
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos**.

Matinhos, PR,30 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:1C3D9140

GABINETE
EXTRATO 026-2026 VIVIANE DE SÁ PEREIRA - MÉDICO CARDIOLOGISTA

Extrato de Contrato 026/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: VIVIANE DE SÁ PEREIRA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Médico Cardiologista**
Decorrente do PSS Público Edital nº.016/2026
Jornada de Trabalho: 20 horas semanais
Remuneração: R$11.958,92 **(onze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos),** mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:61B6C673

GABINETE
EXTRATO 027-2026 ANDRE LUIZ FERREIRA DA SILVA - NÉDICO PEDIATRA

Extrato de Contrato 027/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ANDRE LUIZ FERREIRA DA SILVA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Médico Pediatra**
Decorrente do PSS Público Edital nº.016/2026
Jornada de Trabalho: 20 horas semanais
Remuneração: R$11.958,92 **(onze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos),** mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:05A01B4D

GABINETE
EXTRATO 028-2026 TORNA EXTINTO PAULO TADEU POLI - MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA PLANTONISTA

Extrato de Contrato 028/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: PAULO TADEU POLI
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista**
Decorrente do PSS Público Edital nº.016/2026
Jornada de Trabalho: 160 horas mensais
Remuneração: R$20.330,16 **(**Vinte mil, trezentos e trinta reais e dezesseis centavos**),** mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:10A0D966

GABINETE
PORTARIA Nº 365/2025

(Autos nº 94305/2019)

Ementa: Dispõe sobre o julgamento de recurso administrativo interposto nos Autos nº 94305/2019, mantém a absolvição disciplinar da servidora A. M. V. A., determina o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Controle Interno para apuração de eventual dano ao erário em procedimento próprio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, especialmente a Lei Municipal nº 1.165/2008;

CONSIDERANDO que, no âmbito disciplinar, restou afastada a imposição de penalidade administrativa, diante da insuficiência de prova segura quanto ao dolo da servidora, com a consequente manutenção de sua absolvição funcional;

CONSIDERANDO o teor da decisão administrativa proferida nos Autos nº 94305/2019, que, ao apreciar o mérito da apuração disciplinar, concluiu pela absolvição da servidora **A. M. V. A.**, decisão esta que posteriormente foi objeto de recurso administrativo;

CONSIDERANDO que a absolvição na esfera disciplinar não impede a análise, em procedimento autônomo e próprio, de eventual prejuízo ao erário decorrente do recebimento indevido de valores, matéria esta de natureza patrimonial e distinta da responsabilidade disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da legalidade, publicidade, transparência, motivação, eficiência, contraditório e ampla defesa, assegurando-se a adequada formalização e publicidade dos atos administrativos, sem prejuízo da proteção de dados e das hipóteses legais de sigilo;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Controle Interno, no exercício de suas atribuições legais, proceder à análise técnica acerca da necessidade de instauração de Tomada de Contas Especial ou adoção de outro procedimento cabível para apuração de eventual restituição ao erário;

RESOLVE:

Art. 1º CONHECER do recurso administrativo interposto por **A. M. V. A.**, servidora pública municipal, matrícula nº 1724, e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão administrativa recorrida proferida nos Autos nº 94305/2019.

Art. 2º RATIFICAR a **ABSOLVIÇÃO** da servidora **A. M. V. A.** quanto aos fatos apuradas no presente feito, determinando o **arquivamento definitivo do processo na esfera disciplinar**, bem como o registro da absolvição em seu prontuário funcional, vedada qualquer anotação de caráter punitivo relativa a estes autos.

Art. 3º DETERMINAR o encaminhamento de cópia integral dos Autos nº 94305/2019 à Secretaria Municipal de Controle Interno, para que, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.105/2020 e da Lei Municipal nº 2.285/2021, proceda à análise técnica acerca da necessidade de instauração de Tomada de Contas Especial ou adoção de outro procedimento administrativo adequado à apuração de eventual restituição de valores ao erário.

Art. 4º ESCLARECER que a eventual apuração patrimonial referida no artigo anterior deverá ocorrer em **procedimento administrativo próprio, autônomo e independente** do processo disciplinar ora encerrado, com integral observância do contraditório e da ampla defesa, competindo exclusivamente ao órgão técnico competente avaliar:

I – a ocorrência ou não de eventual dano ao erário;
II – a necessidade de restituição de valores;
III – a eventual incidência de prescrição quanto à pretensão ressarcitória;
IV – o efetivo pagamento ou abono dos dias atinentes às folgas eleitorais a que a servidora eventualmente não fazia jus.

Art. 5º DETERMINAR a cientificação da interessada, de seus procuradores, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da Secretaria Municipal de Controle Interno e do Departamento de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, promovendo-se a devida publicidade do ato, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal e pela legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

Matinhos, 27 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6CFB16C7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
7º ATA DA REUNIÃO - 27 DE MARÇO DE 2026 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS - MATINHOS PREV

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2026, às 15:00, reuniu-se, virtualmente, por meio da plataforma Teams, o Comitê de Investimento, presentes, o presidente Alessandro Koiti Ymai, e os membros Marlise Alboit Ramos, Roberta de Oliveira D'Amato e Henrique Buck Zella, ausente Izabel Cristina Cordeiro Pereira, que solicitou sua saída do Comitê de Investimentos devido à assunção de função incompatível com a função de membro do Comitê de Investimentos. O presidente deu início à reunião para tratar do credenciamento do fundo BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO SOBERANO RF CURTO PRAZO FIC FIF, CNPJ 63.197.387/0001-38, considerando o fato da deliberação anterior, realizada na Ata de 23 de fevereiro de 2026, analisou o relatório encaminhado pela consultoria contratada e decidiu pela aplicação no fundo em substituição ao BB FLUXO FIC RF PREVID, CNPJ 13.077.415/0001-05. Assim sendo, o comitê de investimentos procedeu a análise devida dos documentos do fundo. Foram

analisados os custos do fundo, os riscos, e a política de investimentos do fundo. Henrique questionou se a Previdência para IOF, ao que esclareceu Marlise que IOF somente se o resgate for antes de 29 dias. Roberta informou que a Lema encaminhou outra sugestão de alocação do Banco do Brasil que também está enquadrado no art. 7, I. O presidente informou que solicitará os documentos do fundo para o comitê deliberar sobre. Houve uma dúvida sobre o custo atrelado ao fundo, se 1% ou 0,2%. A dúvida foi esclarecida pela consultoria contratada, sendo o custo definido em 1% a.a. Os documentos foram devidamente avaliados e o comitê considerou que os documentos estão regulares. Deliberou ainda pela a atualização do credenciamento da instituição, que foi devidamente verificado pelos membros do comitê e aprovado podendo proceder assim com as movimentações financeiras.
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15:43. Eu, ALESSANDRO KOITI YMAI, lavrei a presente ata, que será assinada pelos presentes.
Matinhos, 27 de março de 2026.

ALESSANDRO KOITI YMAI	***ROBERTA DE OLIVEIRA D'AMATO***
Presidente	Membro
MARLISE ALBOIT RAMOS	***HENRIQUE BUCK ZELLA***
Membro	Membro

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:D54277BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA BANDA MARCIAL MUNICIPAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$74.949,15 (setenta e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e quinze centavos).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 14/04/2026 às 09h00min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@matinhos.pr.gov.br - CONTATOS Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:7770DE23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 005/2026 -DECLARA PONTO FACULTATIVO O DIA 02 DE ABRIL DE 2026 - QUINTA- FEIRA SANTA."

DECRETO Nº. 005/2026

Sumula: " DECLARA PONTO FACULTATIVO O DIA 02 DE ABRIL DE 2026 - QUINTA- FEIRA SANTA."

O Prefeito Municipal de Mato Rico, EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO, que a Semana Santa é uma tradição religiosa católica que celebra a Paixão, a Morte e a Ressurreição de Jesus Cristo, iniciando-se no "Domingo de Ramos", que relembra a entrada triunfal de Jesus em Jerusalém e termina com a ressurreição de Jesus, que ocorre no domingo de Páscoa;
CONSIDERANDO que a Quinta-Feira Santa antecede a celebração da morte e ressurreição de Jesus. É neste dia que se comemora o "Lava-pés" e a Última Ceia de Jesus com seus apóstolos;
CONSIDERANDO que a Sexta-Feira Santa é Feriado Nacional Religioso, quando se celebra a Paixão e Morte de Jesus Cristo;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO o dia 02 de abril de 2026, nas Repartições Públicas.

ARTIGO 2º - Os servidores públicos municipais deverão observar os princípios de conveniência e oportunidade da Administração Municipal para eventual necessidade e convocação.

ARTIGO 3º - A Secretaria Municipal de Educação poderá adequar o calendário do ano letivo ao disposto no artigo 1º do presente Decreto.

ARTIGO 4º - Os servidores públicos municipais que exercem serviços em regime de escala ou plantão, estarão excluídos do presente Decreto, bem como, naquelas Secretarias Municipais onde os serviços públicos são continuados, incluindo-se o fim de semana.

ARTIGO 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná ,
Mato Rico 30 de março de 2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:D0FEC6B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2709 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 2709 DE 30 DE MARÇO DE 2026

"Altera o Decreto Municipal nº 2.494/2025, que define o calendário de feriados, pontos facultativos e dias de recesso no ano de 2026 para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Morretes, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a descontinuidade das atividades e serviços públicos municipais e facilitar o planejamento por parte dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Altera o Decreto Municipal nº 2.494/2025, que rege a definição do calendário de feriados, pontos facultativos e dias de recesso no ano de 2026 para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Morretes, sem comprometimento das atividades e serviços essenciais à população.

Art. 2º. Altera-se o art. 2º do Decreto Municipal nº 2.494/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DATA	COMEMORAÇÃO	JUSTIFICATIVA
01/01/2026 (quinta-feira)	Confraternização Universal	Feriado Nacional
02/01/2026 (sexta-feira)	Recesso Administrativo	Recesso Administrativo
16 e 17/02/2026 (segunda e terça-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
18/02/2026 (quarta-feira)	Quarta-Feira de Cinzas	Ponto Facultativo
03/04/2026 (sexta-feira)	Paixão De Cristo (Sexta-feira Santa)	Feriado Nacional
20/04/2026 (segunda-feira)	Recesso	Ponto Facultativo
21/04/2026 (terça-feira)	Tiradentes	Feriado Nacional
01/05/2026 (sexta-feira)	Dia Do Trabalho	Feriado Nacional
04/06/2026 (quinta-feira)	*Corpus Christi*	Ponto Facultativo
05/06/2026 (sexta-feira)	Recesso	Ponto Facultativo
07/09/2026 (segunda-feira)	Independência Do Brasil	Feriado Nacional
08/09/2026 (terça-feira)	Dia De N. Sra. Do Porto - Padroeira De Morretes	Feriado Municipal
12/10/2026 (domingo)	Dia de N. Sra. Aparecida – Padroeira do Brasil	Feriado Nacional
28/10/2026 (quarta-feira)	Dia do Servidor Público	Comemoração em 03/11/2026
31/10/2026 (sábado)	Aniversário de Morretes	Feriado Municipal
02/11/2026 (segunda-feira)	Finados	Feriado Nacional
03/11/2026 (terça-feira)	Recesso (em comemoração ao Dia do Servidor Público – 28/10)	Ponto Facultativo
15/11/2026 (sábado)	Proclamação da República	Feriado Nacional
20/11/2026 (sexta-feira)	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado Nacional
24/12/2026 (quarta-feira)	Véspera De Natal	Ponto Facultativo
25/12/2026 (quinta-feira)	Natal	Feriado Nacional
28 a 30/12/2026 (segunda a quarta-feira)	Recesso Administrativo	Recesso Administrativo
31/12/2026 (quinta-feira)	Véspera De Ano Novo	Recesso Administrativo

Art. 3º. As demais disposições do Decreto Municipal nº 2.494/2025 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 30 de março de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:FD81213F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EDITAL /PREGÃO ELETRÔNICO - 05/2026 Nº PROC. ADM. 25/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação 14.133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.

PUBLICAÇÃO: 17/03/2026 13:48
INÍCIO REC. PROPOSTA: 18/03/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 15/04/2026 08:20
INÍCIO DISPUTA: 15/04/2026 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.803.200,0000

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D6a6P_PVgZ03ij14pC492wD1kC3gEwUAQ6QLUYGksCpZd17DUEabcmRTUv1qBv1uCuDU%2F4%2FL20n7eKAX5XRKqyVQ61_1XYct1OtRXqJfWwcE%3D

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:36A1DDD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA - RESOLUÇÃO Nº04/2026

Aprovação e Deliberação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo - Viaja Mais 60 – Fase III deliberação nº 004/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Nova Fátima, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1380/2007.
Resolve:
Art. 1º - Analisar e avaliar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo - Viaja Mais 60 – Fase III deliberação nº 004/2026.
Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Nova Fátima aprovou e deliberou por unanimidade o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo - Viaja Mais 60 – Fase III deliberação nº 004/2026.
Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Nova Fátima, 27 de março de 2026.

RAFAELA SARRASSINI DOS SANTOS GOMES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:2D03795B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 06/2026

SUMULA: Dispõe sobre Avaliação, Aprovação e Deliberação referente a Prestação de contas FIA – Incentivo atendimento de adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) do pagamento até 31 de dezembro de 2025.

O plenário deste conselho e o presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Avaliar a Prestação de Contas do Projeto FIA - Prestação de contas FIA – Incentivo atendimento de adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) do pagamento até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º: Deliberar e Aprovar por unanimidade a prestação de contas FIA – Incentivo atendimento de adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de

Serviços à Comunidade (PSC) do pagamento até 31 de dezembro de 2025, bem como com parecer favorável a ser encaminhado ao órgão competente, fiscalizador e responsável.

Art. 3º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Nova Fátima, 30 de março de 2026

WILLIAN PEREIRA DA SILVA
Presidente CMDCA – Nova Fátima
Decreto 80/2025

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:2B102F8F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 07/2026

SUMULA: Dispõe sobre Avaliação, Aprovação e Deliberação referente a Prestação de contas FIA – Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 ano de idade - Primeira Infância de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2025.

O plenário deste conselho e o presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Avaliar a Prestação de Contas do Projeto FIA - Prestação de contas FIA – Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 ano de idade - Primeira Infância de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º: Deliberar e Aprovar por unanimidade a prestação de contas Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 ano de idade - Primeira Infância de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2025, bem como com parecer favorável a ser encaminhado ao órgão competente, fiscalizador e responsável.

Art. 3º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Nova Fátima, 30 de março de 2026

WILLIAN PEREIRA DA SILVA
Presidente CMDCA –Nova Fátima
Decreto 80/2025

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:2E51EB2E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 08/2026

SUMULA: Dispõe sobre Avaliação, Aprovação e Deliberação referente a Prestação de contas FIA – Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso de produtos de higiene íntima do pagamento até 30 de outubro de 2025.

.

O plenário deste conselho e o presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Avaliar a Prestação de Contas do Projeto FIA - Prestação de contas FIA – Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso de produtos de higiene íntima do pagamento até 30 de outubro de 2025.
Art. 2º: Deliberar e Aprovar por unanimidade a prestação de contas Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso de produtos de higiene íntima do pagamento até 30 de outubro de 2025, bem como com parecer favorável a ser encaminhado ao órgão competente, fiscalizador e responsável.

Art. 3º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Nova Fátima, 30 de março de 2026

WILLIAN PEREIRA DA SILVA
Presidente CMDCA –Nova Fátima
Decreto 80/2025

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:A68167E2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Aprovação da Prestação de Conta do Incentivo para Fortalecimento das Politicas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – delib. 09/2024 COEDE.

O conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Deficiente de Nova Fátima, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2423/2023.
Resolve:
Art. 1º - Deliberar e aprovar a Prestação de Conta do Incentivo para Fortalecimento das Politicas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência -delib 09/2024 COEDE.
Art. 2º - O conselho Municipal dos Direito da Pessoa Deficiente de Nova Fátima PR, deliberou e aprovou a Prestação de Conta do Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência -delib 09/2024 COEDE.
Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Fátima, 30 de março de 2026

VALQUIRIA FERNANDA DOS SANTOS SOUZA
Vice-Presidente do CMDPD

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:549FF923

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº03/2026

Aprovação e deliberação da Prestação de Contas do PAS Piso Único de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Fátima, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 921/1996.
Resolve:

Art. 1º - Aprovar e Deliberar a prestação de contas referente ao ano de 2025 do recurso do Piso Único de Assistência Social.
Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Fátima aprovou e deliberou a prestação de contas referente ao ano de 2025 do recurso do Piso Único de Assistência Social.
Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Nova Fátima, 27 de Março de 2026.

ROSANA TAVARES SOBOTTKA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:E3089E14

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, diante da

necessidade de contratação, foi dispensada a licitação nos moldes do art. 75 inciso II, da Lei de Licitação nº 14.133/2021.
Dispensa de Licitação nº **04/2026**
Objeto: Contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários, para efetuar a lavagem e limpeza dos veículos da Câmara Municipal de Nova Fátima/PR.
Contratado: 49.514.935 JOSIANE DA SILVA FERNANDES, CNPJ 49.514.935/0001-85, situada a R DR. ALOYSIO DE BARROS TOSTES, 751 – CENTRO – NOVA FATIMA - PR
Valor: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)
Nova Fátima,30 de Março de 2026.

ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ricardo Monteiro Fugimoto
Código Identificador:FDD2E5E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
ATA Nº 65 DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA – PREVPRATA

ATA Nº 65 DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA – PREVPRATA

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h00min, realizou-se reunião por meio da plataforma Microsoft Teams, no link: https://teams.microsoft.com/meet/26463748189168?p=lGzAvwCdE58GySuszd, com a finalidade de apresentação do estudo atuarial referente ao fundo de risco e à cobertura securitária, visando viabilizar o início da operação de crédito. Estiveram presentes a Sra. Cleusa Aparecida Damasio Teles, Presidente do Prevprata; a Sra. Cleone Mara Schimitz Paz, Diretora Financeira; o Sr. Denival da Silva Oliboni, Presidente do Comitê de Investimentos; a Sra. Claudia Buzin, Presidente do Conselho Fiscal, equipe técnica da Consignet Sistemas Ltda representado pelo Sr. Leonardo Alves Morales de Alencar e Roberto Gonçalves Junior. Durante a apresentação, foram abordados os seguintes pontos:

• Demonstração das taxas atualmente praticadas pelo município, bem como as possibilidades de adequação conforme os cenários projetados no estudo atuarial;
• Estruturação do fundo de risco atuarial, com estimativa de risco na ordem de 0,32%;
• Definição de política de taxas de juros variáveis conforme o prazo, em formato decrescente, visando maior aderência ao risco e à sustentabilidade da operação;
• Apresentação da cobertura securitária, com limite de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), contemplando elegibilidade de até 75 (setenta e cinco) anos de idade, acrescida de até 5 (cinco) anos de prazo, sugerida para inclusão na política de crédito.

Após análise, os parâmetros apresentados foram aprovados pelos presentes, sendo recomendada apenas a adequação das taxas de juros, com o objetivo de proporcionar retorno superior à taxa atuarial, estimado em aproximadamente 12,5%. Diante do exposto, foram realizados os ajustes conforme orientados, validadas as condições apresentadas e, posteriormente, encaminhados os materiais atualizados por meio eletrônico, consolidando-se, assim, a finalização da apresentação e validação do estudo. Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, lida e aprovada, sendo assinada pelos presentes.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente do Prevprata

LEONARDO A.M DE ALENCAR
Consignet Sistemas Ltda

CLEONE MARA SCHIMITZ PAZ
Diretora Financeira

ROBERTO GONÇALVES JUNIOR
Consignet Sistemas Ltda

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente do Comitê de Investimentos

CLAUDIA BUZIN
Presidente do Conselho Fiscal

Publicado por:
Sonia Cristani
Código Identificador:55C348B3

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO 03/2026

DECRETO N.º 03/2026

SÚMULA: Determina Ponto Facultativo na Câmara Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

MARCIO RUHNKE, ***Presidente da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.***

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no dia 02 de abril de dois mil e vinte e seis, em função do feriado da Sexta – Feira Santa.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Legislativo Municipal, aos trinta dias do mês de março de 2026.

MARCIO RUHNKE
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:252B8991

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 09/2026

PORTARIA Nº 09/2026

SÚMULA: Concede avanço a servidora pública da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Resolução n.º 003/2009;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder promoção horizontal a servidora efetiva Andréia Aparecida Hoffelder, ocupante do cargo efetivo de Contadora, conforme artigo14, parágrafos I, II e VI, e artigo 15, da Resolução n.º 03/2009, do nível GSU B-21 para GSU B-23.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Legislativo Municipal, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

MARCIO RUHNKE
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:6140A691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 015/2026
CONTRATO Nº 011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Trans M.A Ltda - CNPJ nº 21.542.563/0001-81 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de acadêmicos, do município de Nova Prata do Iguaçu, onde o município auxiliará com 50% (cinquenta por cento) das despesas de transporte e os alunos com os demais 50% (cinquenta por cento), conforme Lei Municipal nº 1585/2020, conforme descrição dos itens 03.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES – O reajuste é embasado com preceito na cláusula Décima do contrato: *"CRITÉRIO DE REAJUSTE - O valor contratual poderá ser revisto a critério da administração desde que tenha havido fato devidamente justificado e/ou motivado";* e amparado legalmente no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, Inciso II d) que trata da justa remuneração objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
Neste caso especificamente a contratada solicitou a repactuação na data de 11 de março de 2026 alegando que não houve reajuste nos últimos dois exercícios financeiros, o valor do combustível já teve diversos acréscimos, além do acréscimo de praça de pedágio no trecho entre Nova Prata do Iguaçu e Cascavel (Praça Santa Lúcia), aumentando os custos da empresa não previstos à época da contratação, solicitando que o valor do quilometro rodado passe de R$5,17 (cinco reais e dezessete centavos) para R$ 7,51 (sete reais e cinquenta e um centavos).
Estando a Administração favorável, assim como o parecer jurídico, procede-se com o reequilíbrio financeiro.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES AJUSTADOS – Fica ajustado os valores unitários conforme descrito abaixo:

Item 03 – Cascavel – Quantitativo restante = 21.625,00 km - Passando o valor unitário de R$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos) para R$ 7,51 (sete reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ACRESCIDO – Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 50.602,50 (cinquenta mil, seiscentos dois reais e cinquenta centavos)**, para reequilíbrio econômico financeiro do saldo remanescente dos itens acima descritos, passando o total contratual de R$ 111.801,25 (cento e onze mil, oitocentos um reais e vinte e cinco centavos) para R$ 162.403,75 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e Três reais e setenta e cinco centavos).
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de março de 2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 016/2026
CONTRATO Nº 011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Trans M.A Ltda - CNPJ nº 21.542.563/0001-81 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de acadêmicos, do município de Nova Prata do Iguaçu, onde o município auxiliará com 50% (cinquenta por cento) das despesas de transporte e os alunos com os demais 50% (cinquenta por cento), conforme Lei Municipal nº 1585/2020, conforme descrição dos itens 03.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES – O reajuste é embasado com preceito na cláusula Décima do contrato: *"CRITÉRIO DE REAJUSTE - O valor contratual poderá ser revisto a critério da administração desde que tenha havido fato devidamente justificado e/ou motivado";* e amparado legalmente no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, Inciso II d) que trata da justa remuneração objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
Na data de 24 de março de 2026 a contratada solicitou repactuação do valor do quilometro rodado, tendo em vista o aumento considerável no combustível, em especial o diesel S10 utilizado pela empresa, fato que refletiu imediatamente nos custos, conforme planilha e comprovação apresentadas nos autos.
Estando a Administração favorável, assim como o parecer jurídico, procede-se com o reequilíbrio financeiro.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES AJUSTADOS – Fica ajustado os valores unitários conforme descrito abaixo:

Item 03 – Cascavel – Quantitativo restante = 21.625,00 km - Passando o valor unitário de R$ 7,51 (sete reais e cinquenta e um centavos) para R$ 7,73 (sete reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ACRESCIDO – Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 4.757,50 (quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, para reequilíbrio econômico financeiro do saldo remanescente dos itens acima descritos, passando o total contratual de R$ 162.403,75 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e três reais e setenta e cinco centavos) para R$ 167.161,25 (cento e sessenta e sete mil, cento e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de março de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:94222A5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 002/2026 - REEQUILÍBRIO
CONTRATO Nº 189/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 079/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Trans M. A. LTDA – CNPJ N° 21.542.563/0001-81 – Nova Prata do Iguaçu– Pr.
OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de passageiros para o Programa de Transporte de Trabalhadores - PTT, visando o desenvolvimento empresarial e a geração/manutenção de empregos no Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, onde o município auxiliará com 70% (setenta por cento) das despesas de transporte e as empresas/empregadoras com os demais 30% (trinta por cento), conforme Lei Municipal nº 1.752/2022. Para atender a demanda do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES – O reajuste é embasado com preceito no artigo 124, II, alínea "d" da Lei Federal 14.133/21, onde motivou-se na data de 24 de março de 2026 a contratada solicitou repactuação do valor do quilometro rodado, tendo em vista o aumento considerável no combustível, em especial o diesel S10 utilizado pela empresa, fato que refletiu imediatamente nos custos, conforme planilha e comprovação apresentadas nos autos.

Estando a Administração favorável, assim como o parecer jurídico, procede-se com o reequilíbrio financeiro.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES AJUSTADOS – Fica ajustado os valores unitários conforme descrito abaixo:
Item 01 – Quantitativo restante = 4.317,88 km - Passando o valor unitário de R$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) para R$ 7,78 (sete reais e setenta e oito centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ACRESCIDO – Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 1.640,79 (um mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e nove centavos)**, para reequilíbrio econômico financeiro do saldo remanescente dos itens acima descritos, passando o saldo contratual de R$ 31.952,32 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos) para R$ 33.593,11 (trinta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e onze centavos).
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de março de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:2C7476F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 012/2026 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CONTRATO Nº 398/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Adriano Theis 25131982049- CNPJ nº 32.382.918/0001-39 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr**,** sendo o item ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 131/2022, conforme descrição do item 01.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES – O reajuste é embasado com preceito na cláusula *Décima* do contrato: *"CRITÉRIO DE REAJUSTE - O valor contratual poderá ser revisto a critério da administração desde que tenha havido fato devidamente justificado e/ou motivado";* e amparado legalmente no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, Inciso II d) que trata da justa remuneração objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES AJUSTADOS – Fica ajustado os valores unitários conforme descrito abaixo:

Item 01 – Quantitativo restante = 6.513 km - Passando o valor unitário de R$ 6,97 (seis reais e noventa e sete centavos) para R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ACRESCIDO – Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 5.405,79 (cinco mil quatrocentos e cinco reais e setenta e nove centavos)**, para reequilíbrio econômico financeiro do saldo remanescente dos itens acima descritos, passando o total contratual de R$ 45.395,61 (quarenta e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta um centavo) para R$ 50.801,40 (cinquenta mil oitocentos e um reais e quarenta centavos).
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de março de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:D971B08A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2026 – REEQUÍLIBRIO
CONTRATO Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Luis Venera LTDA – CNPJ N° 53.243.229/0001-13 – Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, com disponibilização de veículo, motorista e monitor, para atender estudantes do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES – O reajuste é embasado com preceito no artigo 124, II, alínea "d" da Lei Federal 14.133/21, onde motivou-se na data de 24 de março de 2026 a contratada solicitou repactuação do valor do quilometro rodado, tendo em vista o aumento considerável no combustível, em especial o diesel S10 utilizado pela empresa, fato que refletiu imediatamente nos custos, conforme planilha e comprovação apresentadas nos autos.
Estando a Administração favorável, assim como o parecer jurídico, procede-se com o reequilíbrio financeiro.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES AJUSTADOS – Fica ajustado os valores unitários conforme descrito abaixo:
Item 01 – Quantitativo restante = 29.501,20 km - Passando o valor unitário de R$ 7,46 (sete reais e quarenta e seis centavos) para R$ 8,01 (oito reais e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ACRESCIDO – Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 16.225,66 (dezesseis mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, para reequilíbrio econômico financeiro do saldo remanescente dos itens acima descritos, passando o saldo contratual de R$ 220.078,95 (duzentos e vinte mil setenta e oito reais e noventa e cinco centavos) para R$ 236.304,61 (duzentos e trinta e seis mil trezentos e quatro reais e sessenta e um centavos).
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de março de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:1280F162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2026 – REEQUÍLIBRIO
CONTRATO Nº 037/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Transportes Solar LTDA – CNPJ N° 44.297.119/0001-43 – Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, com disponibilização de veículo, motorista e monitor, para atender estudantes do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES – O reajuste é embasado com preceito no artigo 124, II, alínea "d" da Lei Federal 14.133/21, onde motivou-se na data de 24 de março de 2026 a contratada solicitou repactuação do valor do quilometro rodado, tendo em vista o aumento considerável no combustível, em especial o diesel S10 utilizado pela empresa, fato que

refletiu imediatamente nos custos, conforme planilha e comprovação apresentadas nos autos.
Estando a Administração favorável, assim como o parecer jurídico, procede-se com o reequilíbrio financeiro.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES AJUSTADOS – Fica ajustado os valores unitários conforme descrito abaixo:
Item 03 – Quantitativo restante = 23.476,58 km - Passando o valor unitário de R$ 9,38 (nove reais e trinta e oito centavos) para R$ 9,87 (nove reais e oitenta e sete centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ACRESCIDO – Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 11.503,52 (onze mil quinhentos e três reais e cinquenta e dois centavos)**, para reequilíbrio econômico financeiro do saldo remanescente dos itens acima descritos, passando o saldo contratual de R$ 220.210,32 (duzentos e vinte mil duzentos e dez reais e trinta e dois centavos) para R$ 231.713,84 (duzentos e trinta e um mil setecentos e treze reais e oitenta e quatro centavos).
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de março de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:EE58AB7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 010/2026 – REEQUÍLIBRIO
CONTRATO Nº 013/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: TH Turismo - CNPJ nº 39.681.123/0001-70 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de acadêmicos, do município de Nova Prata do Iguaçu, onde o município auxiliará com 50% (cinquenta por cento) das despesas de transporte e os alunos com os demais 50% (cinquenta por cento), conforme Lei Municipal nº 1585/2020, conforme descrição dos itens 04 e 05.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES – O reajuste é embasado com preceito na cláusula *Décima* do contrato: *"CRITÉRIO DE REAJUSTE - O valor contratual poderá ser revisto a critério da administração desde que tenha havido fato devidamente justificado e/ou motivado";* e amparado legalmente no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, Inciso II d) que trata da justa remuneração objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
Na data de 20 de março de 2026 a contratada solicitou repactuação do valor do quilometro rodado, tendo em vista o aumento considerável no combustível, em especial o diesel S10 utilizado pela empresa, fato que refletiu imediatamente nos custos, conforme planilha e comprovação apresentadas nos autos, assim como na Convenção Coletiva de Trabalho Registrada sob o n° 002303/2025 de 13 de agosto de 2025 houve alteração do piso salarial dos motoristas, fato que também impactou nos custos.
Estando a Administração favorável, assim como o parecer jurídico, procede-se com o reequilíbrio financeiro.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES AJUSTADOS – Fica ajustado os valores unitários conforme descrito abaixo:

Item 04 – FRANCISCO BELTRÃO – Quantitativo restante = 14.025,50 km - Passando o valor unitário de R$ 7,05 (sete reais e cinco centavos) para R$ 9,87 (nove reais e oitenta e sete centavos).

Item 05 – FRANCISCO BELTRÃO - Quantitativo restante = 14.025,50 km - Passando o valor unitário de R$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos) para R$ 9,39 (nove reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ACRESCIDO – Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 73.781,14 (setenta e três mil, setecentos e oitenta e um reais e quatorze centavos)**, para reequilíbrio econômico financeiro do saldo remanescente dos itens acima descritos, passando o total contratual de R$ 196.350,00 (cento e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta reais) para R$ 270.131,14 (duzentos e setenta mil, cento e trinta e um reais e quatorze centavos).
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de março de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:6492E738

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6196/2026

PORTARIA Nº 6196/2026
DATA: 30/03/2026

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, aprovado em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2024, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Servidora Pública Municipal aprovada em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2024, a partir de 01 de abril de 2026, conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

***DIESSE TATIANE DA ROSA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Escola Municipal Professora Verônica da Silva Pietta.

Art. 2º - A servidora nomeada poderá ser transferida de local, segundo as necessidades administrativas, conforme assegura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2026, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:06EAD862

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6197/2026

PORTARIA Nº 6197/2026
DATA: 30/03/2026

SÚMULA: Declara abandono de vaga por tempo hábil, do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em

conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024.

DECLARA

Art. 1º - Abandono de vaga pelo não comparecimento em tempo hábil, aos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, abaixo relacionados:

Natanael Maraschin, convocado pela Portaria nº 6190/2026, para o cargo de Motorista;

Ronaldo Galdino Pedro, convocado pela Portaria nº 6190/2026, para o cargo de Motorista;

Samara da S. Schilickmann, convocada pela Portaria nº 6190/2026, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

Daniela Guollo, convocada pela Portaria nº 6190/2026, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de março de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:BC6C4F1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6198/2026

PORTARIA Nº 6198/2026
DATA: 30/03/2026

SÚMULA: Convoca candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024 de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, conforme segue:

MOTORISTA

***Divonei Burille**
***Claudecir Steinheuser**

Art. 2º - Os candidatos convocados deveram comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Município, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de março de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:C7BF3E43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ERRATA DA PORTARIA 115/2026

de 5 de março de 2026

ONDE SE LÊ:

Conceder 12 (doze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **6 a 17 de março de 2026**, a Servidora Pública Municipal Dulcilene Pelisari Marcondes de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.489.620-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.112.659-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora 1° Padrão,** desde 12 de fevereiro de 1996.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LEIA-SE:
Conceder 19 (dezenove) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **30 de março a 17 de abril de 2026**, a Servidora Pública Municipal Dulcilene Pelisari Marcondes de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.489.620-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.112.659-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora 1° Padrão,** desde 12 de fevereiro de 1996.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 20 de março de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:49D7962A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ERRATA DA PORTARIA 116/2026

de 5 de março de 2026

ONDE SE LÊ:

Conceder 12 (doze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **6 a 17 de março de 2026**, a Servidora Pública Municipal Dulcilene Pelisari Marcondes de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.489.620-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.112.659-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora 2° Padrão,** desde 20 de abril de 2007.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LEIA-SE:
Conceder 19 (dezenove) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **30 de março a 17 de abril de 2026**, a Servidora Pública Municipal Dulcilene Pelisari Marcondes de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.489.620-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.112.659-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora 2° Padrão,** desde 20 de abril de 2007.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 20 de março de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:97B31E42

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 17º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025

EXTRATO DO 17º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 17º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 30/03/2026 às 08:40 horas,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	7,49
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	7,49

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	7,39
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	7,39

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 89/2025 no Pregão nº 23/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 30 de março de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:510C2A77

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 162/2026

de 20 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **24 de março a 22 de abril de 2026**, a Servidora Pública Municipal DEBORA VIEIRA SILVEIRA LEIBANTE, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.613.155-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.228.509-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 4 de março de 2013.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 20 de março de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:95EE0F06

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 182/2026

de 23 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 31 de março de 2026, do Emprego Público de Motorista (Categoria "D" ou "E") – P. S. S., o Servidor Público Municipal CLEBER GARCIA ROSA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.682.761-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.494.469-**, admitido em 23 de agosto de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 23 de março de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B2FB9DA2

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 183/2026

de 24 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **23 de março a 20 de junho de 2026**, a Servidora Pública Municipal MARIA INES ALVES RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.425.300-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.335.509-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Zeladora** desde 18 de outubro de 1999.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 24 de março de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:38E4F940

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 184/2026

de 24 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **25 de março a 23 de abril de 2026**, a Servidora Pública Municipal CLAUDETE URBANSKI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.237.511-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.827.259-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora (20 horas)** desde 2 de fevereiro de 2018.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 24 de março de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8426A78E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 185/2026

de 25 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 31 de março de 2026, do Emprego Público de Professora de Artes (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal JOICE RAFAELA CALEF MESSIAS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.941.222-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.397.259-**, admitida em 1 de outubro de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 25 de março de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2EC8B5D4

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 186/2026

de 26 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 14 (quatorze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **26 de março a 8 de abril de 2026**, a Servidora Pública Municipal Damares Luppi Schlive, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.062.340-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.312.129-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil,** desde 2 de fevereiro de 2009.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 26 de março de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A603047A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 187/2026

de 27 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **13 a 27 de março de 2026**, a Servidora Pública Municipal ELISANGELA KREMER BERNARDO FREDIANI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.464.402-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.620.319-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora (20 horas)** desde 19 de agosto de 2014.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 27 de março de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D0D404EA

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 17º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 6º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 30/03/2026 as 08:40 hrs),** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**7,49**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**7,49**

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**7,39**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**7,39**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 1462/2024 no Pregão nº 21/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu – PR, 30 de março de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:11278C6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 86/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **CICERA MATIAS DO NASCIMENTO,** portador(a) da cédula de identidade nº *72*4**-7 SSP/PR, inscrito(a) no CPF ***.310.***-38, ao avanço nº 4 (quatro), nível 5 (cinco), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de março de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CA6CFB64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 87/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **ELIZABETE OLIVEIRA DA SILVA,** portador(a) da cédula de identidade nº *.86*.7**-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF ***.863.***-98, ao avanço nº 10 (dez), nível 11 (onze), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de março de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9B5420AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 17º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO - POSTO MACEDO

EXTRATO DO 17º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 17º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 30/03/2026 AS 08:40 HRS,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	**DIESEL S-500**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**R$ 7,49**
4	**DIESEL S-10**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**R$ 7,49**

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	**DIESEL S-500**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**R$ 7,39**
4	**DIESEL S-10**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**R$ 7,39**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 95/2025 do Pregão nº 31/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu-PR, 30 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:3AB72F8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3464/2026

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir* Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro *no orçamento da Prefeitura Municipal de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Municipal nº 3445/2025 (LOA), datada de 12/12/2025, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Especial** por Superavit Financeiro no orçamento da Prefeitura Municipal de Paiçandu, no **órgão 13 – Secretaria de Meio Ambiente**, no valor de **R$ 1.000,000,00 (Hum milhão de reais),** na despesa classificada na atividade e no Elemento a seguir:

Órgão: 13 Secretaria de Meio Ambiente
Unidade Executora: 13007 Fundo Municipal de Meio Ambiente
Funcional Programática: 18.541.1307-1.115.000 – Aquisição de Imóvel para o escoamento Urbano
Elemento de Despesas: 44.90.61 Aquisição de Imóveis
Fonte 02000 – Ficha 0457.....R$ 243.581,92
Fonte 02555 – Ficha 0458.....R$ 756.418,08

Total Geral.....R$ 1.000,000,00

Art. 2º- Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no artigo 1º no Valor de **R$ 1.000,000,00** (hum milhão de reais), os recursos serão do Superavit Financeiro do exercício de 2025, proveniente da fonte

00555- Sanepar – Compensação financeira, no valor de 756.418,08 (setecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e dezoitos reais e oito centavos) e fonte 00000 –Recurso Ordinários Livre no valor de R$ 243.581,92 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e um mil e noventa e dois centavos).

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 3446/25- PPA e nº 3417/25– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de março do ano de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:21CFDB6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3465/2026

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU RECEBER EM DOAÇÃO COM ENCARGOS A FAIXA DE TERRAS DESTACADA DOS LOTES Nº 56/56-A1, SITUADA NA GLEBA PATRIMÔNIO PAIÇANDU, NESTA CIDADE DE PAIÇANDU, PARA PROLONGAMENTO DA RUA CURITIBA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Paiçandu, receber em doação com encargos a Faixa de terras destacada do Lote nº 56/56-A-1, da Gleba Patrimônio Paiçandu, com área de 7.121,36 metros quadrados, Matrícula nº 147.583 do 1º Registro de Imóveis de Maringá PR, para possibilitar o prolongamento da Rua Curitiba, cuja área está descrita e caracterizada a seguir:

Parágrafo único - A faixa de terras foi destacada do Lote 56/56-A-1, com o objetivo de possibilitar o prolongamento da Rua Curitiba, nesta cidade de Paiçandu, a qual está compreendida dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: DIVIDE-SE: Com parte do Lote nº 57 no rumo SE 27º30'00"NO com 23 metros, com faixa de terras de domínio da Rodovia PR323, à 40,00 metros (ortogonal ao eixo da rodovia); deste segue pelo limite da faixa de terras de domínio da dita Rodovia, nos seguintes raios e distâncias: em raio de 1.630,54 metros com 145,43 metros em desenvolvimento de curva, até o limite da faixa de terras de domínio da rodovia PR 323, à 40,00 metros (ortogonal ao eixo da rodovia); com a Rua Curitiba no rumo NO17º10'00" SE com 23,00 metros; finalmente segue confrontando com o lote nº 56/56-A/1-REM nos seguintes raios, e distâncias: em raio de 1.469,01 metros com 145,70 metros em desenvolvimento de curva. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro. Faixa de terras esta, que é objeto da Matrícula nº 147.583 do 1º Registro de Imóveis de Maringá PR.

Art. 2° - A aceitação da doação implica, para o Município, a execução das seguintes obras na faixa de terras destinada à continuação da Rua Curitiba: I - serviços de terraplenagem e colocação de guias e sarjetas; II - rede galeria pluviais; III - pavimentação asfáltica;

Art. 3º - As despesas com a lavratura e registro de doação da área autorizada por esta Lei ficarão por conta do Município.

Art. 4º - A presente Lei tem como objetivo primordial garantir a segurança e a eficiência do tráfego de veículos, tanto leves quanto pesados, que acessam as empresas localizadas na região sul do município, adjacente à Rodovia PR 323, promovendo o desenvolvimento econômico local e a melhoria da infraestrutura viária.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de março do ano de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:52C3B28F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 03/2026
Nº PROC. ADM. 11/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade THIAGO ALVES CEFALO.

PUBLICAÇÃO: 30/03/2026 10:58
INÍCIO REC. PROPOSTA: 30/03/2026 11:20
FIM REC. PROPOSTA: 16/04/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 16/04/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 502.535,6200

OBJETO DO PROCESSO

Registro de Preços (SRP) para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA, EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440411 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DuxMv0Zm9ZHW7dxeUUbRmv%2FOdoGADJut%2F8LB9iG_WjQXN%2FAPfbOgGU59%2FtOjd%2F1vdEaWCgr0fIUQ5ZeSlu6dcFjMQ1jnl3_iupbRv%2Fa5WZek%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu-PR - 30/03/2026

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:030BE136

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 15 - CONCURSO 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 15

CONCURSO 01/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2023, devidamente homologado e publicado no dia 28 de novembro de 2023, cumpridos os requisitos previstos no Edital nº 01/2023, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer na Sede deste Legislativo, situada na Rua Cel. Vida 211, centro, Cidade de Palmeira/PR, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a conta da publicação deste, comprove e apresente documentos previstos no item 3 e os listados no subitem 16.6 do edital do Concurso. Todos os documentos devem estar atualizados e apresentados junto com o original. O exame Médico admissional será agendado e comunicado ao candidato.

Classif.: 3°
Nome: Felipe Augusto Barcelos
CPF: xxx.068.439-xx
Cargo: Aux. Administrativo

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2025.

DIEGO FABRICIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:D4B1B2BF

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2026 - ADINP DISTRIBUIDORA DE DIARIOS OFICIAIS LTDA M/E

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2026 - ADINP DISTRIBUIDORA DE DIARIOS OFICIAIS LTDA M/E

Ata de Registro de Preços n.º: 03/2026
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: ADINP DISTRIBUIDORA DE DIARIOS OFICIAIS LTDA M/E
CNPJ: 29.418.316/0001-80
Processo Administrativo: 103/2026
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n°. 03/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de publicação em jornal diário de grande circulação no estado do Paraná visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 23/03/2026

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:F8400C5F

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2026 - 30.560.658 LUCELIA MACHADO BATISTA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2026 - 30.560.658 LUCELIA MACHADO BATISTA

Contrato n.º:02/2026
Contratante:CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: 30.560.658 LUCELIA MACHADO BATISTA
CNPJ: 30.560.658/0001-19
Processo Administrativo: 385/2026
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n°. 03/2026
Objeto: Aquisição de marmitas, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor: O valor total da presente contratação é de R$ 963,00 (novecentos e sessenta e três reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 30/03/2026.

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:E5D3FA45

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1429/2026 - NOMEIA AUXILIAR DE ARQUIVO

PORTARIA Nº 1429/2026

Ementa: Nomeia Auxiliar de Arquivo

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 1/2023, devidamente homologado e publicado no dia 28 de novembro de 2023, cumpridos os requisitos previstos no Edital nº 1/2023

RESOLVE

Art. 1º Nomear Gabriel Osternack Lima, CPF nº xxx.680.649-xx, RG nº 9.4xx.xxx-3 SESP/PR, para o cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Arquivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Palmeira, para tomar posse dentro de 15 (quinze) dias, nos termos da Lei nº 1.700/1994, art. 69.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de março de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Art. 69 A posse deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da convocação do aprovado, sob pena de convocação do subsequente na classificação.
Parágrafo único. Esse prazo poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, por solicitação escrita do interessado e mediante ato fundamentado da autoridade competente para dar posse.

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:68194974

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5558/2026

Objeto: Aquisição de Soluções Oftálmicas.

Fundamentação: Art. 75, *Inciso III*, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária:
15002103010042611033903000000 **Fonte:**1001 MATERIAL DE CONSUMO; 15002103010042611033903000000 **Fonte:**1039 MATERIAL DE CONSUMO;
15002103010042611033903000000 **Fonte:**494 MATERIAL DE CONSUMO

Contratada: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.816.696/0001-54, para todos os itens, R$ 864.00 (oitocentos e sessenta e quatro reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

30 de março de 2026

KAMILA FERNANDA OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:136CABF5

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 19.180 DE 30 DE MARÇO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E REVISÃO DE VERBAS REMUNERATÓRIAS E INDENIZATÓRIAS (CEAV) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e;
CONSIDERANDO o princípio constitucional da moralidade, eficiência e publicidade administrativa (Art. 37, caput, da CF/88);
CONSIDERANDO o limite remuneratório imposto pelo Teto Constitucional estabelecido no Art. 37, XI, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as normas de gestão fiscal e os limites de gastos com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);
CONSIDERANDO a necessidade de identificar e sanear eventuais distorções em verbas acessórias que não possuam mais o fato gerador ou amparo legal vigente;

Decreta:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Especial de Análise e Revisão de Verbas Remuneratórias e Indenizatórias (CEAV)**, com o objetivo de auditar a folha de pagamento e analisar a natureza jurídica das gratificações, adicionais e demais verbas percebidas pelos agentes públicos municipais.

Art. 2º Compete à CEAV:
I - Mapear todas as verbas acessórias pagas aos servidores ativos, inativos e pensionistas;
II - Classificar cada verba quanto à sua natureza (remuneratória ou indenizatória) para fins de incidência do Teto Constitucional;
III - Verificar a existência de base legal atualizada para cada pagamento efetuado;
IV - Identificar pagamentos em duplicidade ou "efeito cascata" (incidência de gratificação sobre gratificação);
V - Propor medidas de saneamento, incluindo a suspensão de pagamentos irregulares e a elaboração de projetos de lei para modernização da estrutura remuneratória.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
01 Representante da Controladoria Geral Municipal: Elisama Nogueira, matrícula nº 203740;
01 Representante da Procuradoria Jurídica do Município: Railson Vieira da Silva, matrícula nº 203580;
01 Representante da Secretaria de Gestão Pública do Município: Mário Cesar Dziadzio Silva, matrícula nº 204260.
§1º Na eventualidade de restar alguma dúvida a respeito da tecnicidade da verba objurgada no decorrer da análise, poderá ser chamado a compor a respectiva comissão um servidor com o conhecimento correspondente em auxílio.
Art. 4º A CEAV terá livre acesso a todos os sistemas de folha de pagamento, fichas financeiras e dossiês de servidores, devendo os demais órgãos municipais prestar colaboração imediata quando solicitados.
Art. 5º A Comissão terá o prazo de **60 dias** para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º Ao final dos trabalhos, deverá ser apresentado **Relatório Conclusivo** detalhando as irregularidades encontradas, a economia estimada aos cofres públicos e as sugestões de adequação normativa.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:21C02770

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 25.905, DE 30/03/2026 - REVOGA AS PORTARIAS DE Nº 25.845, 25.861, 25.862 E 25.863

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto nos P.As de n° 6029/2026, 6664/2026, 6665/2026 e 6668/2026;

Resolve:

Art. 1º - Revogar as Portarias de nº 25.845, 25.861, 25.862 e 25.863.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 30 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0C8C1450

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30/2026

O Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira torna público que às 9 horas do dia 08/04/2026 realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO:contratação de empresa especializada para realização de prova on-line de Certificação Profissional - RPPS para os seguintes grupos: Dirigentes, responsável pela gestão dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, membros Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, visando atender as necessidades da Autarquia.

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".

Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou através do Portal da Transparência pelo endereço eletrônico https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/29/licitacoes.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42 3252-6798 ou pelo e-mail: compraselicitacoes@rppspalmeira.com.br

Palmeira, 30 de março de 2026.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:F0803B68

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 1.284 DE 30/03/2026 - RESULTADO FINAL DA PROMOÇÃO HORIZONTAL

Portaria 1.284 de 30/03/2026

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e considerando o disposto na Lei Municipal 4.132 de 17/05/2016;

RESOLVE

Artigo 1º- Torna público o resultado final da promoção horizontal, referente ao biênio 2024-2025, já considerando o resultado da avaliação por aperfeiçoamento, dos servidores classificados e convocados através da Portaria nº 1.263 de 29 de janeiro de 2026.

Nome do Servidor	Percentual
Marina Brostulin Vida Puchalski	6%

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de março de 2026.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente – RPPS

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:5238F181

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
PORTARIA Nº 25.907, DE 30/03/2026 - ADIANTAMENTO VALQUIRIA KAPP

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7133/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de Assessor de Projetos e Programas, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 07.002.20.606.0013.2.034.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Valquiria Kapp	*079.xxx.xxx-66*	*R$ 175,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8574C936

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
PORTARIA Nº 25.908, DE 30/03/2026 - ADIANTAMENTO MARLON CLEITON GROSS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7134/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 07.002.20.606.0013.2.034.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Marlon Cleiton Gross	*083.xxx.xxx-86*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:59885652

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
PORTARIA Nº 25.909, DE 30/03/2026 - ADIANTAMENTO PAULA ORLONSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7132/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 07.002.20.606.0013.2.034.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Paula Orlonski	*054.xxx.xxx-31*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:852EB845

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
PORTARIA Nº 25.910, DE 30/03/2026 - ADIANTAMENTO JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7129/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, ocupante do cargo de Diretor de Agricultura e Pecuária, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 07.002.20.606.0013.2.034.3.3.90.39.00.00.
Fonte 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Josimar de Jesus Vitor do Nascimento	*049.xxx.xxx-21*	*R$ 100,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:94ED460C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1735/2026 - RODO SERVICE LTDA

Contrato n.º: 1735/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: **RODO SERVICE LTDA**
CNPJ/CPF: 00.688.075/0002-98
Processo Administrativo: 5976/2026
Modalidade de Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 234/2026
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa autorizada para revisão de veículo automotivo oficial, VOLARE W12 EXECUTIVO - EURO VI, placa UAY7B44, chassi 93PBF5C3JTC10440, ano de fabricação 2025, modelo 2026, cor roxa
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, sem previsão de prorrogação.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:DEBBE0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 25.906, DE 30/03/2026 - ADIANTAMENTO MALCO ALEXANDRE HASS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7336/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 08.002.08.244.0015.2043.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Malco Alexandre Hass	*038.xxx.xxx-18*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:379778C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1392/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Joceli Gomes Cunha,** brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o n.° 024.319.929-50**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob nº 4.323.609-1,** a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17.960/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38,** sediada na Avenida das Nações Unidas, nº 14261, Vila Gertrudes – São Paulo/SP, representada pela **Sra. Andrea Nogueira Soares**, brasileira, inscrita no **CPF/MF n.º 014.316.206-37,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG nº RG Nº 54.780.112-9 SSP/SP,** e pelo **Sr. Cristian Gabriel Achurra,** argentino, inscrito no **CPF/MF n.º 235.470.378-32,** portador da Cédula de Identidade Civil **RNE nº V816711Y,** neste ato doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 4952/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como no que couber com a Leis n.º 8.078/90 e n.º 10.406/02, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1392/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 30 de março de 2026 até a data de 30 de março de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Visando restabelecer a relação originalmente pactuada entre as partes, fica estabelecido o reajuste contratual pelo índice de 4,410520%, correspondente à variação acumulada do INPC nos últimos 12 (doze) meses, assim, o valor do objeto contratado passa a ser de R$ 463,20.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: Fica estabelecido que os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do último reajuste concedido, mediante aplicação da variação acumulada do INPC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato n.º 1392/2023, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.
Palmeira, 16 de março de 2026.

CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI
Fiscal do Contrato

MICHELE APARECIDA BATISTA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:0769E563

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA N.º 16/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, **Sr. Geraldo Vasco,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 848.081.959-68**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 6.064.733-0**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 18.807 /2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **PROJE ARTE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 49.478.385/0001-96**, neste ato representada pelo **Sr. KELLE DOS SANTOS CARNEIRO**, inscrito no **CPF/MF sob o n.° 052.295.999-79**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 6244/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO A ATA N.º 16/2025**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência da ata, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 01/04/2026 até a data de 01/04/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata n.º 16/2025, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeira, 26 de março de 2026.

Testemunhas:

_____
Rafael Dzierva
R.G n.º 10.373.872-5
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:BC60C948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - DECRETO 19.162 DE 25 DE MARÇO DE 2026 ALTERA O DECRETO Nº 16.424 DE 25 DE AGOSTO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 7109/2026,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, §2º, alíneas *a* e *b*, e Art. 2º, §1°, inciso III, alínea *a,* e inciso IV, alíneas *a* e *b*, do Decreto nº 16.424 de 25 de Agosto de 2023, que Constitui o Conselho Municipal de Educação, criado pela Lei nº 3.591, de 13 de dezembro de 2013, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º ----------

---
§2º ----------
a) Presidente: Josiane Aparecida Kauka Gulhinski;
b) Vice-Presidente: Elaine Aparecida de Andrade;

Art. 2º----------

III ----------
a) Titular: Elaine Aparecida de Andrade;

IV ----------
a) Titular: Josiane Aparecida Kauka Gulhinski;
b) Suplente: Vanessa Cristina Santa Clara ----------
----------*"(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 16.424 de 25 de Agosto de 2023.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:74303F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.176 DE 27/03/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$53.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116/2025 – LDO e nº 6.216/2025 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$53.000,00 (cinquenta e três mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
11.001.27.811.0026.2.080. Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer
987 - 3.3.90.48.00.00 - 000 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$53.000,00

Total Suplementação: R$53.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$53.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:C35E6FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE EDUCACIONAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

Palmeira, 30 de março de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 01 de abril do corrente ano, às 08:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Agente Educacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 3161/2026.

AGENTE EDUCACIONAL:

ELIANE SCHUEBEL

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:676DE55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 002/2025 - AGENTE EDUCAIONAL

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 27 de março de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: LUCIANE SANTOS BORDINHON
Inscrição: 1111
Emprego público: AGENTE EDUCACIONAL

LUCIANE SANTOS BORDINHON
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:BEC7B021

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 92/2026 - TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PALMEIRA - ACIP.

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, **Sr. Allyson Hideo Yamaguchi,** portador da cédula de identidade **R.G n° 4.***.***-1** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 728.***.***-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 18.833/2026**, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PALMEIRA - ACIP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.452/0001-74**, estabelecida na Rua Coronel Macedo, nº 388, Centro, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Wagner Haniskievicz**, portador da cédula de identidade **R.G nº 11.***.***-6 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 074.***.***-03**, doravante denominada simplesmente**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente Termo de Cooperação se materializa por intermédio de Inexigibilidade de Chamamento Público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela Organização da Sociedade Civil especificada, conforme autoriza a Lei Municipal nº 6.311 de 20 de Março de 2026, o qual tem por objeto a parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando **a cessão temporária de 40 (quarenta) estandes 3x3m em octanorme com chapas de TS branca, para realização da edição de 2026 da Festa Expo Palmeira e Rodeio Country.**
1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de cooperação e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
d) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
e) viabilizar o acompanhamento dos processos;
f) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
g) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

h) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
i) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
j) publicar o inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO e na Proposta de Trabalho (Anexo) e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado;
b) atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento deste ACORDO;
c) acatar o acompanhamento e fiscalização da execução deste ACORDO pelo Município de Palmeira e pelos órgãos de controle, interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao ACORDO, bem como aos locais da execução de seu objeto;
d) manter, durante toda a vigência deste ACORDO, as condições de habilitação e qualificação exigidos pela Administração Pública;
e) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 – Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
4.1 – O presente termo de cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 – O presente Termo de Cooperação se fará de forma precária e gratuita, pelo prazo **de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de assinatura, em caráter intransferível, mediante a condição de que os equipamentos cedidos sejam utilizados para os fins intrínsecos da entidade, conforme plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com a devida tempestividade.
6.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.
6.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
6.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança das metas ou do prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
7.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
7.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
7.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
8.1 - O presente termo de cooperação poderá ser:
I – revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente;
II - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
III - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização do bem em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. O presente termo de Cooperação tornar-se á nulo, independentemente de ato especial, se ao objeto, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista na cláusula primeira deste termo, bem como se houver, por parte da beneficiária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente responsabilização e as sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
9.1 - A eficácia do presente termo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
10.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este Termo de Cooperação serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
11.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do

presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 06 laudas somente anverso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira/PR, em 30 de Março de 2026.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ALLYSON HIDEO YAMAGUCHI
CPF/MF sob o n° 728.***.***-49
(Decreto Municipal nº 18.833/26)
Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Administração Pública

Associação Comercial e Insdustrial de Palmeira - ACIP
CNPJ/MF sob o nº 77.487.452/0001-74
WAGNER HANISKIEVICZ
CPF/MF sob o nº 074.***.***-03
Representante Legal
Org. da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CF66F586

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Palmeira – PR, em atendimento às exigências da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, é de parecer favorável ao ofício 144/2026 da Secretaria Municipal de Saúde para solicitação de aprovação de obras – Recursos Fundo a Fundo através das resoluções SESA 1430/2023 – Reforma da Unidade de Saúde Jardim Cristine no valor de R$300.000,00 e reforma da unidade de saúde da Vilinha no valor de R$200.000,00; resolução SESA 1698/2024 para reforma do Centro de Especialidades Odontológicas no valor de R$300.000,00 e reforma na unidade de saúde do Boqueirão; resolução SESA 1358/2025 para construção de um FISIO CENTRO no valor de R$1.300.000,00.

Palmeira, 26 de março de 2026.

STEFANY NAYARA ANDRADE MACHADO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E81C20FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Palmeira – PR, em atendimento às exigências da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, é de parecer favorável à atualização dos POP's (Procedimento Operacional Padrão) do setor de Dispensação de Insumos da Secretaria Municipal de Saúde sendo incluído a Avaliação Social para melhoria dos atendimentos e respeito aos princípios da Equidade e Integralidade. Foram aprovados os POP de Empréstimo de Dispositivos Auxiliares de Locomoção e Higiene, Protocolo Municipal do Programa de Dispensação de Curativos, Protocolo e Diretrizes do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar transitória e prolongada, Protocolo Municipal do Programa de Dispensação de Fórmulas Infantis, Suplementos Alimentares e Dietas Enterais. Protocolo Municipal para Fornecimento de Fraldas Geriátricas, Protocolo de Atendimento aos Estomizados de Palmeira.

Palmeira, 26 de março de 2026.

STEFANY NAYARA ANDRADE MACHADO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CB18B840

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Palmeira – PR, é de parecer favorável quanto à qualidade de informações prestadas pela Administração, durante o Ano de 2025, para este Conselho.

Palmeira, 26 de março de 2026.

STEFANY NAYARA ANDRADE MACHADO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D5109B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - DISPÕE SOBRE AS CONCLUSÕES ACERCA DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DO ÓRGÃO EXECUTOR DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA – PR, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2025, E PRESCREVE AS PROVIDÊNCIAS QUE ENUMERA.

O Pleno do Conselho Municipal de Palmeira – Pr, em reunião ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 13/01/2012; Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº. 141, de elaborar o Relatório de Gestão; e Considerando o § 4º do artigo 33, da Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde,
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Palmeira – PR, referente ao ano de 2025.
Palmeira, 26 de março de 2026.

Stefany Nayara Andrade Machado
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a presente Resolução, nos termos da Lei Federal nº. 8142.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira - PR

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0E2F724E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 025/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 025/2026

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereadora da Câmara Municipal e dá outras providências.

A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária à Vereadora Presidente desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome da Vereadora: SALETE APARECIDA DE LIMA
Data início: 30/03/2026
Data fim: 31/03/2026

Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 700,00 (setecentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Cumprir agenda juntamente com o Prefeito Municipal no gabinete do Deputado Estadual Artagão de Mattos Leão Junior na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, bem como participar de evento no Palácio das Araucárias.
Meio de Transporte: Veículo oficial do Executivo.

Palmital, 30 de março de 2026.

IZILDINHA BUREI
Vice-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:665D36A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 19-2026 - RECESSO QUINTA-FEIRA SANTA

DECRETO nº 19 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NO DIA 02 DE ABRIL DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO CARLOS ROSSI, Prefeito Municipal de Palmital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que em consonância com a Lei Orgânica Municipal compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal e o **feriado da Sexta-feira Santa**;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 02 de Abril de 2026 (quinta-feira) nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º Em decorrência do contido no artigo anterior, fica suspenso o atendimento ao público na data mencionada no Paço Municipal e demais repartições públicas que não executam serviços de natureza essencial.

Parágrafo Único: Os serviços da Secretaria de Saúde, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Coleta de Lixo, Licitações e serviços essenciais continuarão a executar suas atividades necessárias, observadas determinações ou escala do Secretário da pasta.

Art. 3º A Secretaria de Educação seguirá o calendário escolar pré-definido.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmital, 30 de Março de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:FFC4EC2B

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 009/2026

PORTARIA N.º 009/2026

SÚMULA: Estabelece recesso para os Servidores que integram o quadro de Pessoal da PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PALMITALPREV e dá outras providências.

A Diretora-Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido na Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV:

I) Ponto facultativo aos Servidores que compõem o quadro de pessoal e consequentemente a interrupção do atendimento ao público no dia de 02 de abril de 2026, em virtude da comemoração de Paixão de Cristo (Sexta-feira Santa) no dia 03 de abril.

II) Em consequência ao disposto no inciso anterior, fica suspenso o atendimento ao público na PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PALMITALPREV.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Palmital, 30 de março de 2026.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:55EDBEB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 22/2026

PORTARIA N° 22/2026

"Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora ocupante de cargo efetivo no âmbito do CISLIPA."

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna, resolve:

Artigo 1º. Exonerar a pedido a Servidora **FERNANDA ALVES MACIELA**, do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** Matrícula 513, conforme solicitado através do Protocolo nº 114/2026.

Artigo 2º. Declarar vago o cargo público de **TECNICO DE ENFERMAGEM** no Quadro de Pessoal Efetivo do CISLIPA.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 30 de março 2026.

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:0E0D115A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 10.2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, destinados ao reforço das seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação:

01		**CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001		**Diretoria Geral**	
01.001.10.122.0901.2001.		**Gestão Administrativa CISLIPA**	
11 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	96.000,00
		Total da Suplementação:	**96.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° desta Resolução, servirá como recursos os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

01		**CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001		**Diretoria Geral**	
01.001.10.122.0901.2001.		**Gestão Administrativa CISLIPA**	
07 – 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS – CIVIL	11.000,00
09 – 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.000,00
10 – 3.1.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15.000,00
17 – 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
		Total da Redução:	**96.000,00**

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 27 de março de 2026.

PARANAGUÁ, Paraná, em 27 de março de 2026.

ADRIANO RAMOS	***MARCELO JOSE CARDOZO DIAS***
Presidente Do CISLIPA	Diretor Executivo

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:A3435E02

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
PORTARIA Nº 20/2026

"Dispensa SUELEN DE MORAES da função de Responsável Técnica da Unidade de Pronto Atendimento 'João Pereira"

O Diretor-Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.848.527/0001-55, com sede administrativa situada na Av. Roque Vernalha, nº 39, segundo andar, vila Itiberê, Paranaguá – PR, CEP 83206-250 (UPA 24h), neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Dr. Wilson Eugênio Gomes de Moraes**, no uso das atribuições legais e regimentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar **SUELEN DE MORAES**, CPF nº 021.993.910-19, matrícula 444-01, da função de **Responsável Técnica da Unidade de Pronto Atendimento "João Pereira"**, no âmbito da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá.

Art. 2º Determinar que a empregada pública deverá comparecer ao setor de Recursos Humanos da FASP no dia 31 de março de 2026, para retirada de nova ordem de serviço, com vistas ao retorno às suas atividades assistenciais, conforme necessidade da Administração.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 149/2025.

Art. 4º A presente Portaria será publicada no Diário Oficial dos Municípios, para que produza seus efeitos legais, não podendo ser alegado desconhecimento de seu teor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá – PR, em 30 de março de 2026, **205º da Independência e 138º da República.**

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor-Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:3B049D90

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 004/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 4486/2026
Inexigibilidade: nº 004/2026
Contratante: Paranaguá Previdência.
CNPJ: 08.542.807/0001-68
Contratado: Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública - AGIP
CNPJ:02.672.248/0001-24
Objeto: Inscrição de servidores e conselheiros em curso: "XXIV Seminário Sul Brasileiro de Previdência Pública"
Valor unitário: R$1.150,00 (mil, cento e cinquenta reais)
Total: R$12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais)
Respaldado no inciso III, alínea "f" do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratar a empresa**AGIP – Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública**, inscrita sob o CNPJ nº02.672.248/0001-24, objetivando a inscrição de 11 (onze) servidores e conselheiros em curso de capacitação. DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Paranaguá, 30 de março de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:E2246A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 PROCESSO Nº 6.597/2026

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação, por meio da Comissão Permanente de Contratação, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal 4319/2023 e a Lei Municipal nº 3.650/2017, art. 3º, torna público, que, através deste, realizará para fins de "Chamada Pública para Firmamento de relação de Cooperação, voltada a Viabilizar a Doação de Brindes para serem Sorteados (Premiação) na "Festa do Dia do Trabalhador" desta cidade de Paranaguá-Pr, evento do Calendário Oficial de Eventos do Município, a ser realizada no dia 1º de maio de 2026.

Os interessados deverão apresentar a documentação a partir do dia 31 (trinta e um) de Março de 2026 à 16 (dezesseis) de Abril de 2026, Sessão pública de Abertura: 16 (dezesseis) de Abril de 2026 às 09h:00 - recebimento dos envelopes até o horário e data de abertura da sessão, a serem entregues na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Palácio São José – Paranaguá-Pr, 1º andar - Comissão Permanente de Contratação/Secretaria Municipal de Governo, das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00. O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço e horário acima mencionado, também, através do site: www.paranagua.pr.gov.br – no link chamada pública. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Contratação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3420-2753.
Paranaguá, 30 de março de 2026

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:632F8A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
MARIANA ZANETTE DE OLIVEIRA M.E. – CNPJ Nº 12.699.927/0001-40

Objeto: "Contratação de Serviços da atriz e diretora de teatro Mariana Zanette, para roteirizar, produzir e encenar o espetáculo" A paixão de Cristo" **,** no dia 03 de abril de 2026, com duração mínima de 01h (uma hora), incluindo cachê artístico da contratada e de todos os membros que fizerem parte da equipe, gastos com produção, cenário, figurino e adereços, alimentação, liberação de direitos, e-CAD, deslocamento de equipe, gravação de áudio, abastecimento de camarim, carregadores para carga e descarga do material da contratada e demais gastos provenientes da produção e montagem da encenação teatral. A contratação dos serviços de um ator/diretor teatral, com conhecimento e histórico de trabalhos que o qualifique para escrever, produzir e montar a encenação da paixão de Cristo 2026, usando artistas e a comunidade local no processo e valorizando a história e a tradição local adequar o fomento cultural municipal ao plano municipal de cultura com a meta de alcançar novos públicos e formatar o mercado de trabalho e de consumo cultural, fomento turístico e ao turismo religioso entre outros e também a facilitação da participação dos munícipes aos bens culturais e ações formativas e informativas. A encenação da Paixão de Cristo 2026, será apresentada na praça Mario Roque, centro histórico. Milhares de pessoas, entre munícipes e turistas são esperados para este que é um dos maiores momentos de catarse e fé cristã, promovendo e fortalecendo a cultura, o patrimônio imaterial e o turismo religioso local, o número de pessoas para prestigiar a encenação da paixão de Cristo, deverá aumentar, desenvolvendo o turismo e o turismo religioso". Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 95.929/2025, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

Processo Administrativo nº: 95.929/2025

Valor da Contratação por participante: R$ 196.456,34 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Dotação orçamentária: Ref.: 207 – 06.04.2022.0013.0392.004.3339039.8404.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 30/03/2026

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:6CEE4DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ Nº 21.545.863/0001-14

Objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, modo presencial, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: Curso de Emendas Parlamentares na Saúde – preparando as propostas/planos de trabalho e alinhando as metas anuais, contribuindo para o fortalecimento das competências técnicas da equipe de Convênios da Secretaria Municipal de Saúde, propõe-se a inscrição de servidor e alinhando as metas anuais, é de fundamental importância para o aprimoramento técnico e operacional na gestão de transferências especiais da União. Atualizar o servidor para o aperfeiçoamento das atividades e procedimentos de gestão, necessários à captação, execução, e prestação de contas, decorrentes das Emendas Parlamentares, em observância aos normativos legais vigentes e às deliberações do controle, para que as políticas públicas sejam executadas com eficiência e transparência potencializando seus impactos positivos aos beneficiários". Com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea f, e, inteiro teor do processo administrativo nº nº 15.715/2026, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo nº: 15.715/2026

Valor da Contratação por participante: R$ 4.547,00 (Quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais)

Dotação orçamentária: Ref. 386 - 10.001.2060.010.0122.006.3.339.039.4800.1520

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 30/03/2026

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:787F3A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 30 de março de 2026.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:4A37313E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

O Sr Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026, que tem por objeto: "Contratação de Serviços da atriz e diretora de teatro Mariana Zanette para roteirizar, produzir e encenar o espetáculo" A paixão de Cristo" **,** no dia 03 de abril de 2026, com duração mínima de 01h (uma hora), incluindo cachê artístico da contratada e de todos os membros que fizerem parte da equipe, gastos com produção, cenário, figurino e adereços, alimentação, liberação de direitos, e-CAD, deslocamento de equipe, gravação de áudio, abastecimento de camarim, carregadores para carga e descarga do material da contratada e demais gastos provenientes da produção e montagem da encenação teatral. A contratação dos serviços de um ator/diretor teatral, com conhecimento e histórico de trabalhos que o qualifique para escrever, produzir e montar a encenação da paixão de Cristo 2026, usando artistas e a comunidade local no processo e valorizando a história e a tradição local adequar o fomento cultural municipal ao plano municipal de cultura com a meta de alcançar novos públicos e formatar o mercado de trabalho e de consumo cultural, fomento turístico e ao turismo religioso entre outros e também a facilitação da participação dos munícipes aos bens culturais e ações formativas e informativas. A encenação da Paixão de Cristo 2026, será apresentada na praça Mario Roque, centro histórico. Milhares de pessoas, entre munícipes e turistas são esperados para este que é um dos maiores momentos de catarse e fé cristã, promovendo e fortalecendo a cultura, o patrimônio imaterial e o turismo religioso local, o número de pessoas para prestigiar a encenação da paixão de Cristo, deverá aumentar, desenvolvendo o turismo e o turismo religioso". Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 95.929/2025, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

II. Adjudico o termo de fomento a Contratada: MARIANA ZANETTE DE OLIVEIRA M.E. – CNPJ Nº 12.699.927/0001-40

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 30 de março de 2026.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:52504AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026

O Secretário Municipal de Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026, que tem por objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, modo presencial, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: Curso de Emendas Parlamentares na Saúde – preparando as propostas/planos de trabalho e alinhando as metas anuais, contribuindo para o fortalecimento das competências técnicas da equipe de Convênios da Secretaria Municipal de Saúde, propõe-se a inscrição de servidor e alinhando as metas anuais, é de fundamental importância para o aprimoramento técnico e operacional na gestão de transferências especiais da União. Atualizar o servidor para o aperfeiçoamento das atividades e procedimentos de gestão, necessários à captação, execução, e prestação de contas, decorrentes das Emendas Parlamentares, em observância aos normativos legais vigentes e às deliberações do controle, para que as políticas públicas sejam executadas com eficiência e transparência potencializando seus impactos positivos aos beneficiários". Com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea f, e, inteiro teor do processo administrativo nº nº 15.715/2026, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

II. Adjudico o termo de fomento a Contratada: **ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA -** CNPJ Nº 21.545.863/0001-14

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 30 de março de 2026.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:1AFAC90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 004/2026 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

RESOLUÇÃO Nº 004/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – Paranaguá/PR

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Minuta de Lei para a criação e implementação do Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM) no Município de Paranaguá.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente e considerando a deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada no mês de março de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade premente de fortalecimento da rede de proteção e enfrentamento à violência contra a mulher no Município de Paranaguá;

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais para o abrigamento e atendimento interdisciplinar às mulheres em situação de violência e violação de direitos;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, que visa a autonomia e o protagonismo feminino através de atendimento especializado;

CONSIDERANDO as discussões técnicas acerca do reordenamento das equipes e a utilização de instrumentos legais, como a Lei Federal nº 13.019/2014, para a garantia da oferta continuada dos serviços;

RESOLVE:
Art. 1º – **APROVAR**, por maioria de votos, a Minuta de Lei que dispõe sobre a criação do **Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM)** no âmbito do Município de Paranaguá.

Art. 2º – O CRAM funcionará como unidade pública vinculada à Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, ofertando acolhimento, acompanhamento psicossocial e assessoria jurídica às mulheres em situação de violência
.
Art. 3º – Recomendar ao Poder Executivo Municipal o imediato encaminhamento da referida minuta, sob a forma de Mensagem de Lei, à Câmara Municipal de Paranaguá para a devida tramitação legislativa.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paranaguá, PR, XX de março de 2026.

MATSUKO MORI
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:588760A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2027

COMUNICADO

A Prefeitura de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento, realizará no dia 13 de abril (segunda-feira), a partir das 15:00h, audiência pública para discutir a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2027**.

A audiência pública será realizada no auditório da Biblioteca Municipal Leôncio Correa, localizada na AV. Gabriel de Lara, 2298-2340 - João Gualberto, Paranaguá – PR, 83203-742.

DATA: 13 DE ABRIL DE 2026 (SEGUNDA-FEIRA)

HORÁRIO: 15:00 HORAS

Paranaguá, 30 de março de 2026.

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6F15F1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.090

PORTARIA Nº 2.090

"Exclui o nome da servidora Cristiane Torres Caprine Gabriel da Portaria nº 2.031, de 16 de março de 2026."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 897/2018 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e de acordo com o contido no protocolado sob nº 7.480/2025,

RESOLVE:

I - Excluir, o nome da servidora CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL, matrícula n° 3.744-2, ocupante do cargo de Dentista, da Portaria nº 2.031, de 16 de março de 2026, que incluiu servidores na Portaria nº 4.981/2022, de concessão de progressão por aperfeiçoamento aos profissionais de saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de março de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:EE50689F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.094

PORTARIA Nº 2.094

"Concede usufruto de Licença Prêmio aos servidores."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 14.784, 14.492, 15.060, 16.945, e 19.520/2026,

RESOLVE:

I - Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, com início em 01 de abril de 2026 e término em 30 de maio de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de março de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 2.094/2026

SERETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
9.547-1	DANIELE JUVENTINO CORDEIRO	AGENTE DE ENDEMIAS	06/08/2008
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL - SEMDIR			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
93.987-1	NOELI NUNES NERI	EDUCADOR SOCIAL	18/02/2026
93.808-1	ROSILAINE CLARICE GIGLIO HAMMERLE	EDUCADOR SOCIAL	16/11/2015
93.844-1	SUELEN BRIGMAN	AUX. ADMINISTRATIVO	15/12/2015
SERETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS - SEMOP			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
4.772-1	MANOEL PEREIRA NETO	AGENTE OPERACIONAL	08/03/1999
SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
12.401-1	HERICA NATALY AURICHIO PINTO	PROFESSOR	01/04/2014
11.944-1	LEIDINÉRIO RIBEIRO	PROFESSOR PEDAGOGO	30/07/2013
9.222-1	MANUELA COELHO MARTINS CALASANS	PROFESSOR	03/03/2008
95.380-1	MAURÍCIO VEIGA DOS SANTOS	AUX. ADMINISTRATIVO	03/07/2018
7.877-1	MIRIAN DIAS VELOSO	EDUCADOR INFANTIL	04/05/2004
96.233-1	RAYANE TAYONARA RIBEIRO ZAGUINI	AUX. SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020
9.931-2	RITA DE CASSIA DOS ANJOS	MONITOR	11/03/2009
9.873-2	ROSICLEIA ZACHARIAS	PROFESSOR	10/03/2014
1.068-1	SANTINA FERREIRA FERNANDES	AUX. SERVIÇOS GERAIS	14/02/1982
11.920-2	THAYS LURDES DOS SANTOS KLICHIEVITS	PROFESSOR	20/06/2013
7.106-1	SANDRA REGINA MENDES DE ARAÚJO	PROFESSOR	01/03/2000
9.866-2	ANDREIA BUENO	PROFESSOR	11/03/2009
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMUR			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
7.252-1	ERIC MARIANO SOUZA	MEDICO VETERINARIO	20/02/2003
6.518-1	WALGIR CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	04/12/2001

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1A49B4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.095

PORTARIA Nº 2.095

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.236/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, ao servidor ARNALDO DE SÁ MARANHÃO JUNIOR, Auditor Fiscal, matricula nº 7.810-1, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera estadual/federal, no pleito de 2026, a partir de 02 de abril do corrente.

Parágrafo único. O servidor licenciado deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de março de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E8900126

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2026 DIOGO ZACHARIAS - ME CNPJ: 11.600.457/0001-53

EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2026
DIOGO ZACHARIAS - ME
CNPJ: 11.600.457/0001-53

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
DIOGO ZACHARIAS - ME

Data: 31/03/2026

Objeto: Contrato nº **029/2026**. "O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação (lanches e kits) destinados aos pacientes e usuários dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 041/2023 e requisição ao compras nº 299/2026."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico n°: 052/2024
Registro de Preços n°: 041/2023
Processo Administrativo n°: 85059/2025

Valor: R$ 1.552.498,20 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
DIOGO ZACHARIAS

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:D0B11687

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 127/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 14/05/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BCT5C06	277450T000034315	15/01/2026	73400	05253805646
BDN5G56	277450T000049799	18/01/2026	55250	03424805495
BER1I63	116100T003444603	12/01/2026	56731	
BWU5E80	277450T000007488	16/01/2026	55250	08196267302

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:E8EAC339

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 125/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 11/05/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACS6E61	277450NIC0045442	03/03/2026	50020
AIL3C32	277450NIC0045432	03/03/2026	50020
AOQ0F91	277450NIC0045430	03/03/2026	50020
AOQ0F91	277450T000047715	24/03/2026	55411
ARW7818	277450NIC0045436	03/03/2026	50020
ASY2I15	277450NIC0045456	03/03/2026	50020
AVT4B11	277450NIC0045431	03/03/2026	50020
AWG3E03	277450T000051595	23/03/2026	76332
AXO3C92	277450T000001164	23/03/2026	58193
AZH5B64	277450T000019594	24/03/2026	73400
AZR0601	277450NIC0045435	03/03/2026	50020
AZR0601	277450NIC0045441	03/03/2026	50020
BBJ6547	277450NIC0045454	03/03/2026	50020
BBV5C30	277450T000013602	24/03/2026	73662
BBW5321	277450T000019596	24/03/2026	76332
BCC1C37	277450T000028579	24/03/2026	76332
BCE8988	277450NIC0045439	03/03/2026	50020
BDA5F23	277450T000034380	24/03/2026	57380
BEE5D97	277450T000019595	24/03/2026	73400
FWU6E06	277450NIC0045459	03/03/2026	50020
HQR7F51	277450NIC0045444	03/03/2026	50020
HQR7F51	277450NIC0045443	03/03/2026	50020
MAS9825	277450NIC0045457	03/03/2026	50020
MLD9G49	277450NIC0045460	03/03/2026	50020
QCK4F16	277450NIC0045455	03/03/2026	50020
QKI1B12	277450NIC0045458	03/03/2026	50020
QQQ5A23	277450T000036403	23/03/2026	54600
QTM4I81	277450T000019598	24/03/2026	76331
RHO5J66	277450T000051600	23/03/2026	66372
RHO5J66	277450T000051599	23/03/2026	65992
RHO5J66	277450T000051598	23/03/2026	70561
RHU0E95	277450NIC0045451	03/03/2026	50020
RHU6I93	277450NIC0045450	03/03/2026	50020
RLE9D06	277450NIC0045434	03/03/2026	50020
RNK0G74	277450T000050885	23/03/2026	76252
SDS1E46	277450NIC0045449	03/03/2026	50020
SDZ5A72	277450T000051596	23/03/2026	73400
SEG3F30	277450NIC0045437	03/03/2026	50020
SEH0H56	277450NIC0045446	03/03/2026	50020
SFD5B40	277450NIC0045448	03/03/2026	50020
SFH8C77	277450T000048451	23/03/2026	73400
SJQ3C14	277450NIC0045453	03/03/2026	50020
TAR1H62	277450T000051597	23/03/2026	73400
TAX3C71	277450T000019597	24/03/2026	59670
TAX8C74	277450T000046381	24/03/2026	73400

TAX8C74	277450T000046382	24/03/2026	70481
TBG7A58	277450NIC0045433	03/03/2026	50020
TBJ8A28	277450T000045621	23/03/2026	73400
TBW2B18	277450NIC0045447	03/03/2026	50020
TBX3G64	277450NIC0045452	03/03/2026	50020
THA7J03	277450T000051953	23/03/2026	55414
TPY5A36	277450NIC0045445	03/03/2026	50020

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:D65A1513

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 130/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/05/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AOQ0F91	277450NIC0045461	07/03/2026	50020
MCZ7995	277450NIC0045467	07/03/2026	50020
NKY8J62	277450NIC0045462	07/03/2026	50020
RTN0I73	277450NIC0045471	07/03/2026	50020
RYS4D90	277450NIC0045470	07/03/2026	50020
SIY9E53	277450NIC0045466	07/03/2026	50020
SJQ3C14	277450NIC0045469	07/03/2026	50020
SXE9J96	277450NIC0045468	07/03/2026	50020
TAK4B85	277450NIC0045464	07/03/2026	50020
TAK4B85	277450NIC0045463	07/03/2026	50020
TBB2H12	277450NIC0045465	07/03/2026	50020
TBR0G84	277450NIC0045472	07/03/2026	50020

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:D046F7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
CONVOCAÇÃO PARA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE INFRAÇÕES - CPAI 2026

A Presidente da Comissão Permanente de Análise de Infrações - CPAI, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto Municipal nº 803/2025, convoca os membros efetivos para participar da 3ª reunião a ser realizada no dia **01 de abril de 2026 às 09:00 horas**, na Secretaria Municipal de Urbanismo, para deliberar pelos seguintes processos:

Processo nº 16892/2026 – Anexo protocolo 17585/2026
Ref. defesa – auto de infração 3306/2026
MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Processo nº 15948/2026 – Anexo protocolo 14708/2026
Ref. defesa – auto de embargo 611/2026
CARLOS MANOEL DIAS DA SILVA

Processo nº 14667/2026 – Anexo protocolo 14185/2026
Ref. defesa – auto de infração 6006/2026
KYRANA DA COSTA SILVA CORDEIRO

Processo nº 7555/2026 – Anexo protocolo 15920/2026
Ref. defesa – Auto de Infração 01/2026
HENRIQUE FERREIRA PRIEVE

Processo nº 20181/2026 – Anexo protocolo 19698/2026
Ref. defesa – Notificação 24/2026
INSTITUTO PARNANGUARA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Presidente da Comissão Permanente de Análise de Infrações - CPAI

Publicado por:
Bruno Victor Kobiski
Código Identificador:2C0FFDD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 029/2026

PORTARIA Nº 029/2026

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, de candidato aprovado em 1º lugar no Concurso Público para o emprego público de Analista Ambiental – Engenheira Sanitarista.

Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, neste ato representado por seu presidente Sr. JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Interno, bem como pelo Edital nº 01/2025, do Concurso Público para provimento de empregos públicos.
CONSIDERANDO o resultado final homologado do Concurso Público nº 01/2025 para o emprego público de **Analista Ambiental – Engenheira Sanitarista**, no qual a candidata Sra. **Luana Carolina de Souza**, aprovada em **1º lugar, com inscrição de nº 2025045103, e convocado através da Portaria nº 026/2026, na data de 24 de março de 2026**;
CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pelo candidato, na data de 26 de março de 2026, através do e-mail diretorfinanceirocica@gmail.com do Consórcio, solicitando de forma expressa, por motivos pessoais, o reposicionamento de sua classificação para o final da lista de aprovados, com a finalidade de resguardar sua posição e direito de nomeação em momento futuro;
CONSIDERANDO o princípio da autotutela e a necessidade de dar publicidade e transparência aos atos administrativos,

RESOLVE:
Art. 1º
Deferir o pedido da candidata **Sra. Luana Carolina de Souza, aprovada em 1º lugar, com inscrição de nº 2025045103, e convocado através da Portaria nº 026/2026,** no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, para o emprego público de **Analista Ambiental – Engenheira Sanitarista, no qual a candidata**, determinando sua reclassificação para o **final da lista de aprovados**, preservando-se sua ordem cronológica de reclassificação, em consonância com o edital, no item **21.4.1** *"O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista*".

Art. 2º
Esta Portaria produz efeitos na data de sua publicação.

Paranavaí, 30 de março de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente do Consórcio - CICA

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:4ADC6350

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DECISÃO DE RECURSO PE 01-2026

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026
ASSUNTO: Ratificação da Decisão de Recurso Administrativo.

Vistos os autos do Processo Licitatório n.º 02/2026, referente ao Pregão Eletrônico n.º 01/2026, para aquisição de cadeiras de rodas e outros equipamentos.
CONSIDERANDO o recurso administrativo interposto pela empresa HAND SHOP SUMPRIMENTOS MÉDICOS & TERAPÊUTICOS LTDA.;
CONSIDERANDO a decisão inicial proferida pela Senhora Pregoeira, que analisou o mérito do recurso;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 34-A/2026, emitido pelo Departamento Jurídico desta instituição, que, em zelo pela legalidade e segurança jurídica, apontou a necessidade de revisão da decisão inicial para afastar riscos de inexequibilidade contratual assegurar isonomia;
CONSIDERANDO a Revisão da Decisão de Recurso subsequentemente proferida pela Senhora Pregoeira, na qual, em louvável exercício do poder-dever de autotutela, foram integralmente acolhidas as recomendações do órgão jurídico, demonstrando alinhamento institucional;
CONSIDERANDO, por fim, que a decisão revisada aplica os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da isonomia, e que o resultado final do julgamento do recurso, embora tenha provido em parte para desclassificar outras empresas,
negou provimento à pretensão principal da recorrente, mantendo sua desclassificação no Lote 16, o que evidencia a imparcialidade da análise e a estrita observância das regras do edital;
DECIDO:
1. RATIFICAR, em todos os seus termos, a Revisão da Decisão de Recurso proferida pela Senhora Pregoeira, a qual passa a constituir o ato decisório final desta Administração sobre a matéria.
2. DETERMINAR o retorno dos autos à Senhora Pregoeira para que adote as medidas subsequentes, incluindo a notificação dos interessados e a convocação dos licitantes remanescentes para os Lotes 12, 13, 17 e 20, visando à adjudicação e à posterior
homologação do certame.
Publique-se.
Cumpra-se.
Paranavaí, 27 de março de 2026

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2E48987C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO CP 04/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR - CIS/AMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos

Termo Homologação - Credenciamento
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade Nº 12/2025

Processo Administrativo: 70/2025
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 12/2025, como segue:

Vencedores dos Lotes			
29777 - OSMAR MILANI CLINICA LTDA - PD 1498/2026			
Lote	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
EXAMES DIAGNÓSTICOS COMPLEMENTARES DENTRO DA LINHA DE CUIDADO DA GESTANTE (RI/AR)	1	R$572.123,04	R$572.123,04

Dos recursos orçamentários:
35 - 01.001.0010.0302.3003.9.0320.3.3.3.90.30.39.00 - 327
89 - 01.001.0010.0302.2009.2044.3.3.3.90.30.39.00 - 013

Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 27 de março de 2026

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:613CFEEF

PROCURADORIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DOAÇÃO DE IMÓVEL 01/2026

Trata-se de processo digital 55975/2025, instaurado por esta Secretaria, com a finalidade de proceder a doação de imóvel público (lote 13 – Área Verde/Institucional, da quadra 1, do loteamento Buriti, com área de 9.661,51 metros quadrados, em favor da ACIAP – Associação Comercial e Empresarial de Paranavaí, destinado à implantação de uma usina de energia solar, visando incentivar as empresas sediadas na cidade de Paranavaí – PR.

Na justificativa para a doação do imóvel, com dispensa de licitação, foram apresentadas as seguintes justificativas: a) a iniciativa que visa possibilitar a redução dos custos de energia elétrica para empresas instaladas no município, por meio de modelo de geração compartilhada; b) A proposta surgiu a partir de tratativas entre a Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação e representantes do setor empresarial local, que apontaram o elevado custo da energia elétrica como um dos principais fatores de impacto na atividade econômica, especialmente para micro e pequenas empresas do comércio e da prestação de serviços, sendo alternativa viável para reduzir despesas operacionais das empresas, contribuindo para melhorar sua competitividade e sustentabilidade econômica; c) Ao apoiar a implementação de uma estrutura de geração de energia renovável destinada ao atendimento coletivo de empresas locais, o Município atua no exercício de sua função de fomento ao desenvolvimento econômico, criando condições mais favoráveis para a manutenção e expansão das atividades empresariais instaladas em Paranavaí; d) Além dos benefícios econômicos e sociais, o projeto também apresenta relevante impacto ambiental positivo. A geração de energia fotovoltaica constitui fonte limpa e renovável, não produzindo emissão de gases de efeito estufa durante sua operação e contribuindo para a redução da dependência de fontes energéticas de maior impacto ambiental. A implantação de infraestrutura de geração solar no município, sendo medida alinhada às diretrizes contemporâneas de desenvolvimento sustentável e de incentivo à utilização de fontes renováveis de energia.

O CODEP, através do Parecer 05/2026, emitido em 20.2.20265, manifestou-se favoravelmente à doação do imóvel em favor da ACIAP.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis Municipais, através do relatório de avaliação 08/2026, avaliou o citado imóvel no valor de R$ 2.790.000,00.

A Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Jurídico nº 116/2026, manifestando-se favorável à dispensa de licitação para a doação do imóvel.
Esta a síntese do essencial.

O § 6º do artigo 76 da Lei 14.133/2021determina que, como regra, a doação com encargo será licitada, e a dispensa de licitação somente ocorrerá em caso de interesse público devidamente justificado:

§ 6º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, ***dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado.***
§ 7º Na hipótese do § 6º deste artigo, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e as demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador.

Da mesma forma, o artigo 69 da Lei Orgânica do Município, admite a doação de imóvel público mediante dispensa de licitação, na hipótese de fins de interesse social:

"Art. 69 - A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:
I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública, ***dispensada esta nos seguintes casos:***

a) doação, admitida exclusivamente para fins de interesse social, sendo vedada a doação para igrejas salvo para as entidades religiosas que comprovem a posse mansa e pacífica do imóvel em data anterior a 5 de outubro de 1988, e que tenham promovido edificação no local, utilizada para suas finalidades essenciais, devendo constar do contrato os encargos do donatário, o prazo do seu cumprimento e a cláusula de retrocesso, sob pena de nulidade do ato;" (NR)
(...)"

Com base nos fatos acima, e considerando o Parecer Jurídico 116/2025, da Procuradoria-Geral do Município, encontram-se presentes os requisitos previstos no § 6º do artigo 76 da Lei 14.133/2021 e artigo 69, I, "a", da Lei Orgânica do Município, de forma que autorizamos a dispensa de licitação para doação, em favor da **ACIAP – Associação Comercial e Empresarial de Paranavaí,** a doação do lote 13 – Área Verde/Institucional, da quadra 1, do loteamento Buriti, com área de 9.661,51 metros quadrados, objeto da matrícula 46.408, do 1º serviço de registro de imóveis da Comarca de Paranavaí.

Paranavaí, data da assinatura digital.

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:565C87E3

PROCURADORIA
EDITAL RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA Nº 001.03/2026 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA (PRJ)

O Presidente da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 360/2026, da Procuradoria-Geral do Município de Paranavaí, **TORNA PÚBLICO** o gabarito e o resultado preliminar da prova objetiva do Programa De Residência Jurídica – PRJ, Edital nº 01/2026.

Gabarito preliminar no Anexo I.

Observado o disposto no item 7.1.10, os candidatos indicados no Anexo II como aprovados na prova objetiva, estão aptos para correção da prova discursiva.

No período compreendido entre 01/04/2026 e 03/04/2026 poderá ser interposto recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.

Publique-se.

Paranavaí, PR, 30 de março de 2026.

SIVONEI SIMAS
Procurador do Município de Paranavaí
Presidente da Comissão Especial

ANEXO I

01	C
02	C
03	C
04	C
05	E
06	C
07	C
08	C
09	C
10	E
11	E
12	E
13	E
14	E
15	E
16	C
17	C
18	E
19	**E**
20	C
21	E
22	C
23	C
24	C
25	E
26	C
27	E
28	C
29	C
30	C
31	C
32	C
33	C
34	C
35	C
36	C
37	C
38	E
39	C
40	E

ANEXO II

Inscrição	Nome	Nota - Prova objetiva	Resultado
102	Amanda Padovez	75,00	Aprovada
105	Breno Pardim Borges	67,50	Aprovado
108	Diogo Henrique Santana de Oliveira	52,50	Aprovado
112	Juliana Sumie Yoneyama	70,00	Aprovada
113	Kauan Rodrigues Pereira	57,50	Aprovado
118	Mateus de Oliveira Alves dos Reis	60,00	Aprovado
121	Mylene de Oliveira Silva	65,00	Aprovada
122	Stéfany Lorena Macedo Casagrande	67,50	Aprovada

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:07AC8D11

PROCURADORIA
LEI Nº 5.570/2026

Autoriza o Município de Paranavaí a receber, mediante doação com encargos da Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar, imóveis constituídos por área institucional, área verde e arruamento, localizados no empreendimento Vila Rural Vereador José Dolvino Garcia, Distrito de Mandiocaba, e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aceitar, mediante doação com encargos da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ nº 76.592.807/0001-22, os imóveis abaixo descritos, localizados no empreendimento habitacional Vila Rural Vereador José Dolvino Garcia, Distrito de Mandiocaba, registrados na Matrícula nº 29.785 do 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Parágrafo único. A doação de que trata o caput deste artigo recairá sobre as parcelas de terra destinadas a fins públicos e de preservação ambiental, conforme Projeto de Urbanização arquivado sob data de Fev/98, totalizando a área de 98.719,18 m² (noventa e oito mil, setecentos e dezenove metros quadrados e dezoito decímetros

quadrados), e avaliados em R$ 560.843,00 (quinhentos e sessenta mil, oitocentos e quarenta e três reais), de acordo com o Relatório de Avaliação nº 063/2025 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis Municipais.

CAPÍTULO II
DA DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS E ENCARGOS

Art. 2º Os imóveis a serem recebidos em doação, conforme o Memorial Descritivo apresentado pela Doadora e analisados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, possuem as seguintes características, destacados da área maior com 339.999,80 m², registrados sob a Matrícula nº 29.785:
I - ÁREA VERDE (Lote nº 17, da Quadra nº 02), com 70.496,07 m² (setenta mil, quatrocentos e noventa e seis metros quadrados e sete decímetros quadrados), com formato irregular, confrontando: Frente com as Ruas Projetadas A, C e B e o lote 16, na distância de 358,96 m; Lado direito com o lote 311-Rem, na distância de 200,433 m; Lado esquerdo com a Gleba 3-A, na distância de 194,25 m; Fundos com o lote 311-Rem, na distância de 355,542 m.
II - ÁREA DESTINADA AO MUNICÍPIO (Lote nº 33, da Quadra nº 01), com 5.876,64 m² (cinco mil, oitocentos e setenta e seis metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados), com formato trapezoidal, confrontando: Frente com a Rua Projetada B, na distância de 33,77 m; Lado direito com o lote 32, na distância de 112,00 m; Lado esquerdo com o Atingimento de Estrada, na distância de 118,08 m; Fundos com os lotes 1 e 2, na distância de 71,17 m.
III - ARRUAMENTO (Ruas Projetadas A, B, C e Atingimento de Estrada), perfazendo a área total de 22.346,47 m² (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e seis metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados), correspondente ao sistema viário do empreendimento Vila Rural Vereador José Dolvino Garcia, cujo detalhamento topográfico, abrangendo mensurações, confrontações e extensão de cada logradouro é integralmente incorporado a esta Lei, conforme as especificações planialtimétricas do projeto de urbanização. A Rua Projetada A, que se estabelece como o principal eixo de circulação do empreendimento, possui uma extensão total de 750,00 metros lineares e largura constante de 15,00 metros, resultando em uma área de 11.250,00 m², e desenvolve-se em dois segmentos distintos: o inicial, com 450,00 metros, segue o alinhamento Sudoeste, confrontando à direita com os Lotes 1 a 10 e à esquerda com a divisa da Área Verde (Lote nº 17); e o segundo segmento, com 300,00 metros, curva para o Noroeste, confrontando com os Lotes 11 a 20, até finalizar no cruzamento com a Rua Projetada C. A Rua Projetada B, que opera como via secundária de distribuição de tráfego interno, apresenta uma extensão de 580,00 metros e largura padrão de 12,00 metros em toda sua extensão, totalizando 6.960,00 m², iniciando-se na confluência com a Rua Projetada A e seguindo o alinhamento Sudeste por 350,00 metros, onde confronta com os Lotes 21 a 31 pela margem direita e os Lotes 34 a 45 pela margem esquerda, estendendo-se por mais 230,00 metros até o encontro com o Atingimento de Estrada, tangenciando a Área Destinada ao Município (Lote nº 33). A Rua Projetada C, crucial para a interligação interna entre as vias principais do projeto, tem 310,00 metros de extensão e largura de 10,00 metros, somando uma área de 3.100,00 m², iniciando-se no final da Rua Projetada A, descrevendo sua trajetória predominantemente Norte-Sul em arco, confrontando de um lado com a Gleba 3-A e do outro com os Lotes 46 a 55, até convergir para a Rua Projetada B. O Atingimento de Estrada, por sua vez, constitui o segmento final de acesso à malha viária externa ao núcleo habitacional, somando uma área de 1.036,47 m² com uma extensão de 103,65 metros e largura de 10,00 metros, conectando a estrutura viária interna formada pela Rua Projetada B à principal via rodoviária de acesso ao Distrito de Mandiocaba para fins de continuidade e fluxo. Este conjunto viário, já implantado e pavimentado primariamente conforme constatado in loco, estabelece a interligação e o acesso a todos os lotes residenciais e às áreas institucionais e verdes do projeto, cumprindo sua função essencial de logradouro público destinado à circulação, abrangendo as faixas de domínio entre os limites dos lotes, constituindo-se em bens públicos de uso comum do povo.

Art. 3º A aceitação da doação implica a incorporação dos imóveis ao patrimônio público municipal e submete o Município aos seguintes encargos:
I - Aplicar a Área Verde (Lote nº 17) e a Área Destinada ao Município (Lote nº 33) às suas finalidades públicas específicas, garantindo a gestão, fiscalização e preservação ambiental e institucional, respectivamente.
II - Incorporar as áreas de Arruamento (Ruas Projetadas A, B, C e Atingimento de Estrada) ao sistema viário municipal, devendo o Poder Executivo providenciar a incorporação e subsequente manutenção e gestão das vias, incluindo iluminação, limpeza, e demais serviços urbanos essenciais.
III - Assegurar a regularização fundiária e a individualização das matrículas das áreas, em conformidade com o projeto do empreendimento Vila Rural Vereador José Dolvino Garcia.

Art. 4º A responsabilidade do Município sobre a manutenção das áreas e os serviços públicos cederá apenas àquelas atribuições legalmente imputadas a terceiros em eventuais contratos de concessão ou permissão de serviços públicos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria, constante na Lei Orçamentária Anual, ou, na sua falta, mediante abertura de Crédito Adicional Especial ou Suplementar.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A Escritura Pública de Doação com Encargos deverá ser formalizada pelo Poder Executivo Municipal, com base nesta Lei e nos documentos técnicos que instruem o Processo Administrativo IPM nº 117256/2022, assumindo este o ônus financeiro e administrativo para a celebração da escritura pública e seu subsequente registro na respectiva matrícula imobiliária.
Parágrafo único. Os atos de formalização e registro da Escritura Pública de Doação de que trata o caput deste artigo deverão ser concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, sob pena de imediata revogação da presente autorização legislativa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de março de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:48212760

PROCURADORIA
SEGUNDA CÂMARA DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS EXTRAJUDICIAIS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59020/2025

REQUERENTE: MANOEL BRITO FILHO
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
RELATOR: PROCURADOR VINICIUS BRIAN ZEQUIM OKABAYASHI

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO. PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE DANOS MATERIAIS. QUEDA DE ÁRVORE EM VIA PÚBLICA SOBRE IMÓVEL PARTICULAR. EVENTO CLIMÁTICO ADVERSO. TEMPESTADE COM VENTOS FORTES. FORÇA MAIOR. ROMPIMENTO DO NEXO DE CAUSALIDADE. RESPONSABILIDADE POR OMISSÃO NÃO CONFIGURADA. PEDIDO INDENIZATÓRIO IMPROCEDENTE.

I. Caso em exame

Trata-se de requerimento administrativo formulado por particular em face do Município, visando ao ressarcimento de danos materiais em seu imóvel, decorrentes da queda de uma árvore localizada em via pública. O evento ocorreu durante um temporal que atingiu a cidade, e o requerente alega omissão do Poder Público no dever de conservação da arborização urbana. A decisão colegiada, seguindo o voto do Relator, concluiu pela improcedência do pedido.

II. Questão em discussão

As questões centrais submetidas à análise são:

a) a configuração da responsabilidade civil do Estado por suposta omissão na manutenção e fiscalização da arborização urbana, sob a ótica da teoria da *faute du service* (culpa do serviço);

b) a caracterização do evento climático ocorrido como hipótese de força maior, apta a atuar como causa excludente de responsabilidade; e

c) a análise da existência de nexo de causalidade entre a conduta omissiva imputada ao Município e os danos materiais suportados pelo requerente.

III. Razões de decidir

A responsabilidade civil do Estado por atos omissivos possui natureza subjetiva, sendo indispensável a demonstração de que o serviço público não funcionou, funcionou mal ou tardiamente (*faute du service*). No caso, não foi comprovada a existência de omissão específica, uma vez que o órgão ambiental municipal atestou a inexistência de qualquer solicitação prévia de poda ou vistoria da árvore em questão. A ausência de provocação formal por parte do administrado afasta a alegação de inércia culposa da Administração.

Ainda que se cogitasse a existência de falha administrativa, o conjunto probatório demonstrou a ocorrência de uma causa excludente de responsabilidade. O relatório técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil confirmou a ocorrência de uma tempestade com ventos de aproximadamente 52 km/h, que causou danos generalizados em diversas áreas da cidade, caracterizando um evento de força maior.

A intensidade excepcional do fenômeno climático atua como causa direta, imediata e determinante para a ocorrência do dano, rompendo o nexo de causalidade entre a suposta omissão estatal e os prejuízos sofridos pelo particular. Desse modo, o dano não pode ser atribuído à atuação administrativa, mas sim a um evento externo, inevitável e irresistível.

IV. Dispositivo e tese

Pedido de ressarcimento julgado improcedente, por unanimidade.

Tese de julgamento: "1. A responsabilidade civil do Estado por omissão é de natureza subjetiva e condiciona-se à comprovação da falha na prestação do serviço público (*faute du service*), do dano e do nexo de causalidade entre a conduta omissiva e o prejuízo. 2. A ocorrência de evento climático de natureza extraordinária, imprevisível e inevitável, devidamente atestada por órgão técnico competente, configura força maior e atua como causa excludente de responsabilidade, por romper o nexo causal entre a alegada omissão e o dano."

Dispositivos relevantes citados: Artigo 37, § 6º, da Constituição Federal.

Precedentes relevantes citados: TJPR - 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais - 0005266-76.2022.8.16.0130 - Paranavaí - Rel.: JUÍZA LUCIANA FRAIZ ABRAHAO - J. 08.04.2024; TJPR - 4ª Turma Recursal - 0010684-29.2021.8.16.0130 - Paranavaí - Rel.: JUIZ TIAGO GAGLIANO PINTO ALBERTO - J. 14.02.2024.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Administrativo nº 59020/2025, em que figuram como partes as acima indicadas, acordam os membros da Segunda Câmara de Resolução de Conflitos Extrajudiciais, por unanimidade de votos, em julgar **improcedente** o pedido de ressarcimento de danos materiais, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento, além do Relator, os Procuradores do Município Leonardo F. Xavier de Souza e Sueli Antunes.

Paranavaí, 20 de março de 2026.

I. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Segunda Câmara de Resolução de Conflitos Extrajudiciais o Processo Administrativo nº 59020/2025, instaurado em 02 de dezembro de 2025 a partir de requerimento formulado por Manoel Brito Filho, devidamente qualificado nos autos e representado por sua filha, Jenifer Fernandes Brito, em face do Município de Paranavaí. O pedido versa sobre o ressarcimento de danos materiais que o requerente afirma ter sofrido em seu imóvel, situado na Rua Riachuelo, nº 360, Jardim São Jorge, nesta cidade.

Segundo a narrativa apresentada no requerimento inicial, na noite de 12 de novembro de 2025, forte temporal atingiu o Município, ocasionando a queda de árvore localizada na via pública em frente à residência do requerente. Sustenta-se que a árvore já se encontrava em situação precária e que, ao cair sobre a fiação elétrica, provocou a derrubada do poste padrão de entrada de energia, o qual atingiu o portão e parte da estrutura do imóvel, gerando diversos prejuízos materiais.

A petição inicial foi instruída com cópias de documentos pessoais, instrumento de procuração, fatura de energia elétrica em nome de terceiro, Boletim de Ocorrência nº 2025/1448571, fotografias dos danos e conjunto de orçamentos e notas fiscais relativos a materiais e serviços destinados aos reparos.

Após a regular autuação e o trâmite inicial pelo Protocolo Geral, o processo foi distribuído a esta Segunda Câmara de Resolução de Conflitos Extrajudiciais, em conformidade com a Resolução nº 02/2025-CSPGM. Em 11 de dezembro de 2025, fui designado Relator do feito, conforme despacho da Presidência deste colegiado.

Em análise preliminar de admissibilidade, proferi, em 16 de dezembro de 2025, Manifestação Preliminar do Relator, na qual foram identificadas irregularidades formais e lacunas instrutórias que impediam, naquele momento, o prosseguimento do feito para exame de mérito.

Naquela oportunidade, foram apontados os seguintes pontos a serem saneados: (a) inadequação do instrumento de procuração apresentado, cujos poderes se limitavam à representação perante a Secretaria de Fazenda em matéria tributária; (b) incerteza quanto à legitimidade ativa do requerente, uma vez que a fatura de energia elétrica estava em nome de terceira pessoa (Erlene Fernandes Brito), sendo necessária a comprovação da propriedade ou posse legítima do imóvel e de que o requerente efetivamente suportou os custos dos reparos; (c) cumprimento apenas parcial do requisito de apresentação de, no mínimo, três orçamentos para cada espécie de dano, especialmente quanto ao conserto do portão; (d) ausência de pedido com valor líquido e certo, consolidando o montante total pretendido; e (e) ausência de declaração de inexistência de ação judicial com o mesmo objeto, bem como de informação acerca da assistência por advogado, nos termos exigidos pela Resolução nº 02/2025-CSPGM.

Diante disso, foi determinada a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sanar os vícios apontados, sob pena de arquivamento. Simultaneamente, com o objetivo de robustecer a instrução probatória, foram expedidos ofícios à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) e à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), requisitando-se informações técnicas sobre o histórico de manutenção da árvore e sobre as condições meteorológicas na data do evento.

Em resposta à intimação, a representante do requerente protocolou, em 15 de janeiro de 2026, novos documentos voltados ao saneamento do processo. Foram juntados: novo instrumento particular de procuração com poderes específicos para o presente feito; cópia da matrícula do imóvel, demonstrando que Manoel Brito Filho é seu legítimo proprietário; declaração expressa de inexistência de ação judicial; orçamentos adicionais e comprovantes de pagamento referentes às despesas com materiais elétricos e mão de obra; e planilha consolidando o valor total das despesas, no montante de R$ 3.400,00.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) apresentou, por sua vez, o Memorando nº 015/2026, datado de 23 de janeiro de 2026. No documento, informou, de forma categórica, que, após consulta aos seus sistemas de controle, **não foi localizado qualquer protocolo ou registro formal de solicitação de poda, supressão ou vistoria técnica referente à árvore em questão, em data anterior ao sinistro**. Esclareceu, ainda, que as vistorias na arborização urbana são realizadas prioritariamente mediante solicitação formal dos munícipes, em razão da inviabilidade operacional de fiscalização sistemática de todo o acervo arbóreo municipal.

Por fim, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) respondeu à requisição por meio do Memorando nº

101/2026, protocolado em 02 de março de 2026, acompanhado do Formulário de Informações de Desastre (FIDE) nº 534/2025. O relatório atestou a ocorrência, na data e hora do evento, de tempestade local/convectiva – vendaval (COBRADE 1.3.2.1.5), com rajadas de vento de aproximadamente 52 km/h.
O documento detalha, ainda, a extensão dos danos causados pelo fenômeno em toda a cidade, incluindo a queda de dezenas de árvores, danos em mais de 50 residências e em instalações públicas, além da interrupção do fornecimento de energia elétrica para mais de 3.000 unidades consumidoras, evidenciando a severidade e a natureza extraordinária do evento climático.
Cumpridas as diligências e estando o processo adequadamente instruído, os autos retornaram conclusos para a elaboração de voto de mérito.
É o relatório.

II. VOTO

1. Da admissibilidade definitiva e do saneamento processual

Conforme exposto no relatório, a fase instrutória foi inaugurada com a identificação de vícios formais que impediam, naquele momento, o exame do mérito da pretensão. A Manifestação Preliminar do Relator, emitida em 16 de dezembro de 2025, cumpriu adequadamente sua função saneadora, ao apontar de forma objetiva as deficiências documentais e oportunizar ao requerente a respectiva regularização, em conformidade com o art. 12 da Resolução nº 03/2025-CSPGM e em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa no âmbito administrativo.
Cumpre registrar que o requerente, por intermédio de sua representante, atendeu de forma satisfatória às determinações expedidas, promovendo a juntada da documentação necessária ao saneamento do feito. A apresentação de novo instrumento de procuração com poderes específicos, da matrícula do imóvel — apta a comprovar a legitimidade ativa do Sr. Manoel Brito Filho —, dos orçamentos complementares, da declaração de inexistência de demanda judicial e da consolidação do valor pretendido evidencia a regularização dos pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido do procedimento.
Dessa forma, superadas as questões preliminares e estando o processo devidamente saneado, bem como instruído com as informações técnicas requisitadas aos órgãos competentes, conclui-se que os autos se encontram aptos ao julgamento de mérito.

2. Da responsabilidade civil do Estado por omissão e de seus pressupostos

A controvérsia central deste procedimento consiste em definir se o Município de Paranavaí deve indenizar o requerente pelos danos materiais sofridos em seu imóvel. A solução da questão exige o exame dos pressupostos da responsabilidade civil do Estado, à luz do ordenamento jurídico pátrio.
O art. 37, § 6º, da Constituição Federal estabelece, como regra geral, a responsabilidade objetiva das pessoas jurídicas de direito público e das pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviço público, ao dispor que elas responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso nos casos de dolo ou culpa. Tal dispositivo consagra a teoria do risco administrativo, segundo a qual, nas hipóteses de conduta comissiva do Estado, basta a demonstração do ato, do dano e do nexo causal, sendo desnecessária a comprovação de elemento subjetivo.
Todavia, a hipótese em exame não decorre de ação direta do Município, mas de alegada omissão no dever de fiscalização e manutenção da arborização urbana, circunstância que, segundo o requerente, teria permitido a queda de árvore em estado precário. Nessas situações, a doutrina e a jurisprudência majoritárias adotam compreensão diversa, no sentido de que a responsabilidade estatal assume caráter subjetivo.
Isso se explica porque não se pode imputar ao Estado o dever de responder, indistintamente, por todo e qualquer evento danoso ocorrido em seu território. A responsabilidade por omissão **somente** se configura quando o Poder Público detinha o dever jurídico específico de agir para evitar o resultado e, de forma culposa, deixou de fazê-lo. Aplica-se, aqui, a teoria da *faute du service*, segundo a qual a responsabilização depende da demonstração de que o serviço público não funcionou, funcionou mal ou funcionou tardiamente.
Em outras palavras, para que surja o dever de indenizar em cenário de omissão administrativa, não basta a prova do dano e do evento. **É indispensável demonstrar a existência de culpa administrativa**, consubstanciada em negligência, imprudência ou imperícia na gestão da coisa pública, bem como o nexo causal entre essa falha e o prejuízo suportado pelo particular.
Assim, a análise de mérito deste procedimento não pode limitar-se à constatação da queda da árvore e dos danos alegados. É necessário verificar, no caso concreto, se o Município de Paranavaí efetivamente descumpriu dever de cuidado que lhe incumbia e se eventual falha administrativa constituiu causa direta e determinante dos prejuízos narrados pelo requerente.

3. Da análise da alegada omissão municipal no caso concreto

O requerente fundamenta sua pretensão na alegação de que a árvore que caiu sobre a rede elétrica já se encontrava em "situação precária", imputando ao Município conduta omissiva negligente. Para que essa tese pudesse prosperar, contudo, seria necessário demonstrar que o Poder Público tinha conhecimento do risco específico representado por aquela árvore e, ainda assim, permaneceu inerte, ou, alternativamente, que o serviço de manutenção da arborização urbana é prestado de forma tão deficiente a ponto de caracterizar omissão genérica culposa.
Nenhuma dessas hipóteses, porém, encontra respaldo no conjunto probatório produzido nos autos.
O elemento probatório mais relevante sobre esse ponto é o Memorando nº 015/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O órgão técnico responsável pela gestão da arborização urbana informou, de forma categórica, **que não há registro de solicitação prévia de vistoria, poda ou supressão referente à árvore situada em frente ao imóvel do requerente.**
Tal informação é decisiva, pois afasta a configuração de omissão específica. Não se pode imputar ao Município a falta de adoção de providência em relação a risco do qual não tinha ciência e acerca do qual não foi formalmente provocado.
Em grande medida, a atuação administrativa nessa seara depende de provocação do administrado, que, por razões de proximidade e imediatidade, é quem primeiro tem condições de perceber alterações relevantes nas condições da arborização localizada em seu entorno.
Sem notícia prévia do risco, não há como qualificar a inação do ente público como omissão culposa. A responsabilização estatal, em hipóteses dessa natureza, exige demonstração concreta de que havia conhecimento do perigo e de que, mesmo assim, deixou-se de agir em tempo oportuno.
Resta, então, examinar a possibilidade de omissão genérica, isto é, de falha no dever geral de zelar pela manutenção e segurança das áreas públicas. Embora seja inegável que compete ao Município a gestão da arborização urbana, não se mostra juridicamente razoável exigir fiscalização contínua, individualizada e preventiva de cada exemplar arbóreo existente em todo o território municipal, especialmente diante das limitações operacionais inerentes à Administração.
Nesse contexto, o modelo de atuação pautado, em grande parte, por solicitações formais dos munícipes não configura, por si só, negligência administrativa. Ao contrário, trata-se de prática compatível com a realidade operacional do serviço público e com a necessidade de racionalização da atuação estatal.
Assim, à luz da prova documental produzida, conclui-se que o requerente não se desincumbiu do ônus de demonstrar a faute du service. Não há nos autos elemento concreto que evidencie culpa ou negligência do Município no exercício do dever de manutenção da arborização urbana, circunstância que, por si só, já afasta o dever de indenizar sob a ótica da responsabilidade subjetiva por omissão.

4. Da causa excludente de responsabilidade: rompimento do nexo causal por força maior

Ainda que, apenas por argumentar, se admitisse a existência de alguma falha no serviço público municipal, o pedido indenizatório não poderia ser acolhido, pois os autos evidenciam a presença de causa excludente de responsabilidade, consistente em força maior.
A força maior corresponde a evento externo, inevitável e alheio à atuação do agente, cujos efeitos não podem ser impedidos ou neutralizados. No campo da responsabilidade civil, sua principal consequência jurídica é o rompimento do nexo causal, uma vez que o

dano deixa de decorrer da conduta atribuída ao ente público e passa a decorrer diretamente da intensidade do evento extraordinário.
No caso concreto, o relatório da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), materializado no Memorando nº 101/2026 e no FIDE nº 534/2025, constitui prova técnica robusta da ocorrência, na data dos fatos, de evento climático adverso de expressiva magnitude. O documento registra a incidência de tempestade local/convectiva – vendaval, com rajadas de vento de aproximadamente 52 km/h, circunstância que revela a excepcionalidade do quadro meteorológico.
A intensidade do fenômeno é corroborada pela descrição dos danos disseminados em toda a cidade, com queda de dezenas de árvores, avarias em mais de cinquenta residências, prejuízos a instalações públicas e interrupção do fornecimento de energia elétrica para milhares de unidades consumidoras. Nesse contexto, a queda da árvore em frente ao imóvel do requerente **não se apresenta como fato isolado ou singular**, mas como episódio inserido em cenário de danos generalizados provocados pela severidade do temporal.
Diante de vendaval dessa magnitude, mostra-se plenamente plausível que mesmo árvore em condições regulares viesse a tombar ou a sofrer ruptura de galhos. Assim, a causa direta, imediata e determinante do dano não foi eventual precariedade da árvore — condição que, de todo modo, não foi demonstrada por laudo técnico ou outro elemento idôneo —, mas sim a força excepcional dos ventos que atingiram o Município naquela ocasião.
Desse modo, o evento climático extraordinário atua, no caso, como causa autônoma e suficiente para a produção do resultado danoso, rompendo eventual nexo causal entre os prejuízos narrados e a conduta omissiva imputada ao Município.
Esse entendimento, ademais, encontra respaldo na jurisprudência do próprio Tribunal de Justiça do Paraná, inclusive em casos oriundos da Comarca de Paranavaí:

RECURSO INOMINADO. JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE PARANAVAÍ. AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS EM FACE DO MUNICÍPIO. **INUNDAÇÃO DA CASA DA PARTE AUTORA EM RAZÃO DE FORTE CHUVA.** PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS NO VALOR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. INSURGÊNCIA DA PARTE AUTORA. **TESE RECURSAL QUE NÃO COMPORTA ACOLHIMENTO. ALAGAMENTO OCASIONADO POR FORÇA MAIOR QUE DEVE SER RECONHECIDA. EVENTOS DA NATUREZA. IMPREVISIBILIDADE. NEXO DE CAUSA INTERROMPIDO.** DANO MORAL NÃO VERIFICADO. RESPONSABILIDADE QUE NÃO DEVE SER IMPUTADA AO ENTE PÚBLICO. NÃO PREENCHIMENTO DOS PRESSUPOSTOS DA RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRACONTRATUAL DO MUNICÍPIO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. ART. 46, LEI Nº 9.099/1995. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJPR - 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais - 0005266-76.2022.8.16.0130 - **Paranavaí** - Rel.: JUÍZA DE DIREITO DA TURMA RECURSAL DOS JUÍZAADOS ESPECIAIS LUCIANA FRAIZ ABRAHAO - J. 08.04.2024)

RECURSO INOMINADO. DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. **QUEDA DE ÁRVORE EM RESIDÊNCIA DURANTE TEMPORAL**. ANÁLISE SOB O VIÉS DA RESPONSABILIDADE OBJETIVA. ART. 37, § 6º DA CF. TEORIA DO RISCO ADMINISTRATIVO. **NEXO CAUSAL ROMPIDO. MOTIVO DE FORÇA MAIOR. EXCEPCIONAL INTEMPÉRIE DA NATUREZA. IMPREVISIBILIDADE DOS EFEITOS.** ÁRVORE ATINGIDA QUE ERA SADIA, SEM SINAIS DE MÁ CONSERVAÇÃO. CAUSA EXCLUDENTE DA RESPONSABILIDADE. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO PROVIDO. (TJPR - 4ª Turma Recursal - 0010684-29.2021.8.16.0130 - **Paranavaí** - Rel.: JUIZ DE DIREITO DA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS TIAGO GAGLIANO PINTO ALBERTO - J. 14.02.2024)
Por conseguinte, resta configurada a força maior como causa excludente de responsabilidade, o que afasta, de forma definitiva, o dever de indenizar por parte da Administração Pública Municipal.

III. DISPOSITIVO
Diante do exposto, considerando a ausência de comprovação de omissão culposa por parte do Município de Paranavaí e, sobretudo, a demonstração suficiente da ocorrência de força maior, apta a romper o nexo causal e a excluir a responsabilidade civil da Administração, voto pela improcedência integral do pedido de ressarcimento de danos materiais formulado por Manoel Brito Filho no âmbito do Processo Administrativo nº 59020/2025.

É como voto.

Paranavaí, 06 de março de 2026.

VINICIUS BRIAN ZEQUIM OKABAYASHI
Procurador do Município
Relator da Segunda Câmara de Resolução de Conflitos Extrajudiciais

LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA
Procurador do Município
Membro

SUELI ANTUNES
Procuradora do Município
Membro

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F00A8F46

PROCURADORIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DOAÇÃO DE IMÓVEL 01/2026

Considerando toda a documentação anexada no processo digital 55.975/2025, considerando os fundamentos contidos no Parecer Jurídico 116/2026, da Procuradoria-Geral do Município, e considerando a decisão administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e, por fim, considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no § 6º do artigo 76 da Lei 14.133/2021 e artigo 69, I, "a", da Lei Orgânica do Município, DECIDO RATIFICAR integralmente a autorização para dispensa de licitação, para doação, com encargo, em favor da empresa em favor da **ACIAP – Associação Comercial e Empresarial de Paranavaí,** a doação do lote 13 – Área Verde/Institucional, da quadra 1, do loteamento Buriti, com área de 9.661,51 metros quadrados, objeto da matrícula 46.408, do 1º serviço de registro de imóveis da Comarca de Paranavaí.

Publique-se na imprensa oficial.

Após, seja elaborado projeto de Lei, para posterior envio à Câmara Municipal de Paranavaí.

Paranavaí, data da assinatura digital.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1E9C46EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 22/2022 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)
PROCESSO DIGITAL 13151/2026 REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 22/2022
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)
PROCESSO DIGITAL13151/2026

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

CONTRATO Nº 22/2022

4º (quarto) Termo Aditivo do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 07/2022que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMARÃES, na forma abaixo:

LOCADOR: RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMARÃES, residente e domiciliado na Rua Guerino Pomin, nº 1944, Lt 08, Qd 04, Pathermon Condomínio Residencial, na cidade de Paranavaí - PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 452.446-2 – SESP/PR e inscrito no CPF nº **128.586.179-53.**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no**CNPJ. sob nº 76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula deIdentidade RG. nº 7.034.403-3SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Sr.ª **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92,conforme delegação do Decreto Municipal nº 27.266/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DE ORGÃO GESTOR DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** situado na Rua Pernambuco, Nº 517, Centro PARANAVAÍ/PR (QUADRA 083, LOTE 17, inscrição 01.01.104.0248.001.001), totalizando 637,5 m2 de área de terreno e 319 m2 de área construída, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme**DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 07/2022,** no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Locação nº 22/2022**,**1° Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 22/2022** e **2° Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 22/2022** de **R$ 72.298,92 (setenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos)**,a ser pago pelo LOCATÁRIO em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas deR$ 6.024,91 (Seis mil, vinte e quatro reais e noventa e um centavos), 3**° Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 22/2022** de **R$ 75.817,32(setenta e cincomil,oitocentos e dezesetereais e trintae dois centavos)**,a ser pago pelo LOCATÁRIO em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas deR$ 6.318,11(Seis mil, trezentos e dezoitoreais e onze centavos).

Parágrafo Primeiro - O LOCATÁRIO utilizará o referido imóvel para instalação de **ÓRGÃO GESTOR DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Parágrafo Segundo - O LOCATÁRIO recebe o imóvel em perfeito estado, instalações elétricas e hidráulicas em pleno funcionamento, respondendo por qualquer estrago superveniente à assinatura do presente contrato, comprometendo-se a realizar as reparações que por ventura vierem a ser necessárias no transcorrer da locação. As reparações ou adaptações de que o prédio necessitar, no transcorrer do contrato, efetuadas pelo locatário, ficarão agregados ao imóvel, sem nenhum tipo de indenização.

Parágrafo Terceiro - Não constitui estrago, em relação ao imóvel, o desgaste natural oriundo do uso regular.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 22/2022 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **05 de Abril de 2027,**nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 22/2022, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Memorando nº 367/2026, manifestação favorável da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis exarada através do Memorando nº 006/2026considerando ainda o Parecer Referêncial nº03/2023 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município e a Lista de Verificação assinada pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com o parágrafo segundo da Cláusula Quarta do contrato original, as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, no percentual de 3,357475**%**referente à variação do INPC/IBGE no período de Março/2025a Março/2026, conforme cálculo de Atualização Monetária.

Parágrafo Primeiro- Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor mensal do aluguel passará a ser de**R$ 6.530,24(Seis mil, quinhentos e trintareais e vinte e quatrocentavos), totalizando o período de 12 (doze) meses o valor de R$ 78.362,88 (setenta e oito mil, trezentos e sessenta e doisreais e oitenta e oitocentavos)**

Parágrafo Segundo: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária:

- 07.001.08.244.0007.2570.3390391500 (0000 – Recurso Livres)– REF 860

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 022/2022), datado de 05 de Abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 27 DE MARÇO DE 2026.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMARÃES
CPF n° 128.586.179-53
Locador

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:056C5904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Sr. ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, inscrito no CPF: 025.202.639-03, e o Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, o Sr. ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, inscrito no CPF: 020.387.629-61, doravante denominados **CREDENCIADOR** e a empresa **NCS COMERCIO E SERVIÇOS PAISAGÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.354.438/0001-02, estabelecida à Rua Padre Agostinho, na cidade de Curitiba – PR, 1088, CEP 80430-050, e-mail NIVALDOCAVALEIROSANTOS@GMAIL.COM, ncspaisagismo@gmail.com, neste ato representada pelo Sr.

NIVALDO CAVALHEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF 462.794.319-91, doravante denominado **CREDENCIADO** resolvem celebrar TERMO DE CREDENCIAMENTO, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

O objeto do presente Termo de Credenciamento é relacionado a prestadora de serviços continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, de limpeza e roçada de espaços públicos sob responsabilidade do Município de Paranavaí em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal Segurança e Trânsito nos termos do Edital de Credenciamento nº 17/2026.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo de credenciamento vigorará enquanto perdurar a vigência do Edital de Credenciamento nº 17/2026, ou conforme critério da administração, caso a demanda seja suprida.

CLÁUSULA 3ª: DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO E VALORES

Conforme disponível em edital, a CREDENCIADA deverá prestar os seguintes serviços e seus respectivos valores, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	VL. UNIT.
01	SERVIÇO DE LIMPEZA E ROÇADA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO CAPINA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS.	m²	8.302.356	R$ 0,35

CLÁUSULA 4ª: LOCAL DE EXECUÇÃO

O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste termo de credenciamento.

CLÁUSULA 5ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado 15 (quinze) dias contados da medição, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado acompanhado, quando couber, das devidas comprovações de regularidade fiscal e trabalhista. A forma de pagamento adotada pelo Município, bem como as condições da prestação de serviços, são similares aos contratados pela iniciativa privada.

O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação exigidos neste termo de credenciamento.

Nos casos de descumprimento parcial da obrigação será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

Caso o credenciado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o credenciador aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao credenciado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

Nos casos de multas aplicadas ao credenciado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

O fiscal da execução comunicará previamente ao credenciado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

Em caso de atraso no pagamento pelo credenciador, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora serão objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.

Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 6ª: CABERÁ AO CREDENCIADO

CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.6 DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA 7ª: CABERÁ AO CREDENCIADOR

CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.7 DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA 9ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações praticadas pelo credenciado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no item 5.7. do Termo de Referência.

CLÁUSULA 10ª: CANCELAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.

O credenciado que deixar de cumprir às exigências do edital ou descumprir contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis,conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA 11ª: FORO

O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

Paço municipal, data da última assinatura digital.

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Credenciador

ADEMIR GIANDOTTI JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Credenciador

NCS COMERCIO E SERVIÇOS PAISAGÍSTICAS LTDA
Credenciado

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:AF61ECDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

As Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são, decidem e ratificam, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 19/2026, referente à Aquisição de Inscrições no evento de capacitação com o tema "Curso de Elaboração de ETP e Termo de Referência para Contratação de Projetos e Obras de Engenharia", que será realizado nos dias 06 e 07 de abril de 2026, com carga horária de 16 horas, presencial, na cidade de São Paulo - SP., constante das Dotações Orçamentárias: 08.001.010.2091.333903948000000000(1224) - Serviços de seleção e treinamento; e 09.001.009.2150.333903948000000000(1324) - Serviços de seleção e treinamento, pela seguinte pessoa jurídica: CON Treinamentos - Connect On Marketing de Eventos LTDA, inscrita no CNPJ 13.859.951/0001-62, no valor total de R$ 23.340,00 (vinte e três mil, trezentos e quarenta reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Andrew Picioneri Salme
Código Identificador:EB655775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 088/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ELEANDRO DE CARVALHO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.625/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: ELEANDRO DE CARVALHO
CPF/MF: XXX.606.489-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 23 DE FEVEREIRO DE 2026 A 30 DE MARÇO DE 2026.
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A5664A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 107/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. ERICA MARAIZA DOS SANTOS ROQUE ALVES.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: COZINHEIRA
CONTRATADO: ERICA MARAIZA DOS SANTOS ROQUE ALVES
CPF/MF: 006.XXX.XXX-10
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 15 DE ABRIL DE 2024 A 27 DE MARÇO DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3F3FA099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 522/2026

Dispõe sobre a desclassificação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cozinheira.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º A desclassificação da candidata abaixo relacionada, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **COZINHEIRA**, convocada pelo Edital nº 066/2025, tendo em vista o não atendimento do critério estabelecido no subitem 9.2 do Edital de Abertura.

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
66º	ELIUSKA DE ARRUDA	XXX.443.459-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9192F100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 525/2026

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de Cuidador, de ocupação temporária.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, o candidato abaixo relacionado, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de **CUIDADOR**, de ocupação temporária, conforme **Edital nº 067/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de março de 2026, tendo em vista a renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação formalizada por meio de Termo de Renúncia Definitiva.

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
15º	INGRID DE OLIVEIRA MARTINS	XXX.823.708-XX	AFRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4907ED7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 526/2026

Dispõe sobre a desclassificação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador, por não atender à convocação.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a candidata abaixo relacionada**,** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **CUIDADOR**, por não atender à convocação, conforme Edital n° 067/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 09 de março de 2026.

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
63º	THAISA SILVA AMORIM	XXX.480.339-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AD0B8EB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA N° 156, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento nos incisos II e XXI, do artigo 31, da Resolução nº1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar os serviços administrativos internos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco nos dias 02 e 03 de abril de 2026 - Recesso (Quinta-feira Santa) e feriado nacional – (Paixão de Cristo) respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, *datado e assinado digitalmente.*

(Assinado Digitalmente)
JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:76DF2E78

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o requerimento formal contido no Memorando nº 9.667, de 30 de março de 2026, apresentado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor público **FABRICIO CORREIA DA SILVA,** matrícula nº 11395-6, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Controle e Fiscalização, lotado junto a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes - Depatran.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:6BB8EAA2

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 06/04/2026.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
SFL0B37	277510NIC0029024	24/01/2026	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D8641986

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 06/04/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ATF8J05	116100T002798319	09/02/2026	55680
AYZ0C41	116100T002660811	07/02/2026	54100
AZQ3951	116100T003382952	08/02/2026	55250

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:EC54683A

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.838, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 41.294,77 (quarenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 41.294,77 (quarenta e um mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.06	**GESTÃO DO SUS**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
4.4.90.52 – 5304 (42706)	Equipamentos e Material Permanente	41.294,77

Total	**41.294,77**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos do superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
5304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	41.294,77

Total	41.294,77

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A150798A

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.839, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, área destinada à execução de obra de pavimentação asfáltica em trechos de vias urbanas no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e em consonância na Lei nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual de 2025), quanto à compatibilização orçamentária do objeto;
Considerando a necessidade de promover obras de infraestrutura e melhoramento urbano para garantir o direito fundamental à cidade e proporcionar maior segurança e melhor trafegabilidade de pessoas e veículos aos moradores e usuários das vias;
Considerando o disposto no art. 3º, inciso VIII, alínea "b", da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), que reconhece como de utilidade pública as obras de infraestrutura destinadas aos serviços públicos de transporte e sistema viário.
Considerando o disposto no art. 11, V, da Resolução da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA Nº 46/2015, que exige a apresentação do Decreto de Utilidade Pública para empreendimentos públicos, visando instruir o procedimento de Licenciamento Ambiental; e
Considerando o Memorando nº 9.604, de 27 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, projeto e execução de obra de pavimentação asfáltica, a área correspondente aos trechos de vias urbanas abaixo especificado, no Município de Pato Branco, cuja finalidade é a melhoria do sistema viário local e a prestação de serviço público de transporte:
I - Rua João Gualberto Gaspar 1 (entre Rua Celito Giacomel e Rua Natal Mazzuco):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 333547.00 m E / 7101855.00 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 333406.00 m E / 7101851.00 m S.
II - Rua João Gualberto Gaspar 2 (entre Rua Ilda Bazzo e Rua Aderbal Tavares):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 333765.00 m E / 7101868.00 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 334083.00 m E / 7101884.00 m S.
III - Travessa São Francisco (entre Rua Vitorino Tiocheta e Rua Natal Mazzuco):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 333398.00 m E / 7101752.00 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 333474.00 m E / 7101757.00 m S.
IV - Rua Vitorino Tiocheta (entre Tr. São Francisco e Rua Dionisio Daniel):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 333474.00 m E / 7101757.00 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 333399.00 m E / 7101562.00 m S.
V - Rua Dionisio Daniel Sauthier (a partir da Rua Vitorino Tiocheta até o final):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 333399.00 m E / 7101562.00 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 333345.00 m E / 7101541.00 m S.
VI - Rua Natal Mazzuco (entre Rua Artibano Sutile e Rua Gelmino Martignone):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 333480.00 m E / 7101425.00 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 333475.00 m E / 7101521.00 m S.
VII - Rua Luiz Guerrero Sobrinho (entre Rua João Gualberto Gaspar e Rua Artibano Sutile):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 333963.00 m E / 7101876.00 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 333975.00 m E / 7101469.00 m S.
VIII - Rua Aderbal Tavares da Luz (entre Rua João Gualberto Gaspar e Rua Artibano Sutile):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 334039.00 m E / 7101878.00 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 334061.00 m E / 7101477.00 m S.
IX - Rua Gelmino Martignoni (entre Rua Melci Dal Molin e Rua Aderbal Tavares da Luz):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 333891.00 m E / 7101689.00 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 334087.00 m E / 7101703.00 m S.
X - Rua Dr. João Juglair Junior (entre Rua Marco Menosso e Via Não Nomeada):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 333080.00 m E / 7101479.00 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 332883.00 m E / 7101606.00 m S.
XI - Rua Vitélio Parzianello (entre Rua Angelo Albino Dagios e Rua Altair José Motta):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 330577.81 m E / 7100374.85 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 330565.44 m E / 7100590.18 m S.
XII - Rua Osmar Bertani (entre Rua Dr. João Juglair Junior e Rua Alceu Ribas):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 333017.00 m E / 7101525.00 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 333052.45 m E / 7101581.58 m S.
XIII - Rua Marcos Menosso (entre Rua Dr. João Juglair Junior e Rua Alceu Ribas):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 333081.00 m E / 7101476.00 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 333121.00 m E / 7101551.00 m S.
XIV - Rua Delelmo Caldato (entre Rua Dr. João Juglair Junior e Rua Alceu Ribas):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 333144.00 m E / 7101440.00 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 333181.00 m E / 7101513.00 m S.
XV - Rua Alceu Ribas (entre Rua Osmar Bertani e Rua Delelmo Caldato):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 333097.00 m E / 7101645.00 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 333181.00 m E / 7101513.00 m S.
XVI - Rua Otavio Forselini (entre Rua Desidério Favetti e Rua Ary Bodanese + 30m).

Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 333218.00 m E / 7101268.00 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 333082.00 m E / 7101262.00 m S;
XVII - Rua Ary Bodanese (entre Rua Artibano Sutile Sutille e Rua Otavio Forselini + 60m):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 333111.00 m E / 7101394.00 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 333121.00 m E / 7101202.00 m S.
XVIII - Rua Desiderio Favetti (entre Rua Artibano Sutile Sutille e Rua Otavio Forselini + 60m):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 333207.00 m E / 7101398.00 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 333223.00 m E / 7101206.00 m S.
XIX - Rua Geraldo Veroneze (todo o trecho):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 333275.00 m E / 7101403.00 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 333288.00 m E / 7101231.00 m S.
XX - Rua Dom Pedro I (entre Rua Padre Vieira e Rua Manoel Bandeira):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 330628.00 m E / 7094091.00 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 331014.00 m E / 7094111.00 m S.
XXI - Rua Castro Alves (entre Rua Padre Vieira e Travessa Coelho Neto):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 330644.00 m E / 7093862.00 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 331167.00 m E / 7093888.00 m S.
XXII - Rua 21 de Abril (entre Rua das Bandeiras e Rua Inconfidência + 80m):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 331275.00 m E / 7093972.00 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 331484.00 m E / 7093979.00 m S.
XXIII - Rua Inconfidência (entre Rua Alexandre Gusmão e Rua Osvaldo Cruz):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 331431.00 m E / 7093681.00 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 331438.00 m E / 7093604.00 m S.
XXIV - Rua Sabina Rachwal (entre Rua Osvaldo Cruz e Rua Castelo Branco):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 331410.00 m E / 7093584.00 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 331436.00 m E / 7093503.00 m S;
XXV - Rua Castelo Branco (entre Rua Sabina Rachwal e Tv Ouvidor + 130m):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 331436.00 m E / 7093503.00 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais:331711.00 m E / 7093517.00 m S.
XXVI - Travessa Ouvidor (entre Rua Castelo Branco e Rua Castelo Branco + 90m):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 331569.00 m E / 7093514.00 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 331574.00 m E / 7093431.00 m S.
XXVII - Rua Dom João VI (entre Rua Gonçalves Dias e Rua Osvaldo Cruz):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 331984.00 m E / 7093779.00 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 331991.00 m E / 7093623.00 m S.
XXVIII - Rua Luiz Xavier (entre Rua Princesa Izabel e Rua Itá):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 332219.00 m E / 7093863.00 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 332457.00 m E / 7093875.00 m S.
XXIX - Rua Alexandre Gusmão (entre Rua Princesa Izabel e Rua Itá):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 332226.00 m E / 7093719.00 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 332797.00 m E / 7093730.00 m S.
XXX - Rua Vilas Boas (entre Rua Tupi e Rua D João VI):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 331771.00 m E / 7093377.00 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 332005.00 m E / 7093391.00 m S.
XXXI - Rua Fagundes Varela (entre Rua Tupi e Rua D João VI):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 331771.00 m E / 7093301.00 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 332011.00 m E / 7093316.00 m S.
XXXII - Rua Albina Rotilli (entre Rua Princesa Izabel e Rua Jandira A Perusso + 42 m):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 332241.00 m E / 7093460.00 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 332489.00 m E / 7093469.00 m S.
XXXIII - Rua Paulo Rotilli (entre Rua Princesa Izabel e Rua Jandira A Perusso + 42m):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 332246.00 m E / 7093384.00 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 332494.00 m E / 7093396.00 m S.
XXXIV - Rua Marcia Zanella (entre Rua Princesa Izabel e Rua Jandira A Perusso + 4):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 332249.00 m E / 7093317.00 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 332500.00 m E / 7093326.00 m S.
XXXV - Rua Guaporé 1 (entre Rua Santos Dumont e Rua Princesa Izabel).
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 332102.00 m E / 7094808.00 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 332177.00 m E / 7094807.00 m S;
XXXVI - Rua Guaporé 2 (Avenida Tupi e Rua General Osório):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 332192.00 m E / 7094776.00 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 332363.00 m E / 7094697.00 m S.
XXXVII - Rua Bernardo Refinski (entre Rua São Pedro e Rua São Tomé):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 332476.00 m E / 7094740.00 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 332642.00 m E / 7094666.00m S.
XXXVIII - Rua Timbó (Rua Lupicinio Rodrigues e Avenida Tupi):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 331993.00 m E / 7094668.00 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 332116.00 m E / 7094676.00 m S.
XXXIX - Rua Pres. Vargas (Rua Santos Dumont e Rua General Osório):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 332111.00 m E / 7094577.00 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 332352.00 m E / 7094587.00 m S;
XL - Rua Pres. Juscelino (entre Rua André Barros e Rua Princesa Izabel):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 332048.00 m E / 7094412.00 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 332192.00 m E / 7094431.00 m S;
XLI - Rua Tiradentes (entre Rua Andre Barros e Rua Princesa Izabel):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 332052.00 m E / 7094302.00 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 332199.00 m E / 7094311.00 m S.
XLII - Rua do Principe (entre Rua D João VI e Rua André de Barros):

Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 331961.00 m E / 7094222.00 m S;
b) Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 332062.00 m E / 7094228.00 m S.
XLIII - Rua do Principe (entre Rua Princesa Izabel e Rua Itá):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 332206.00 m E / 7094233.00 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 332441.00 m E / 7094246.00 m S.
XLIV - Rua do Principe (entre Rua Itá e Rua Ivá):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 332451.00 m E / 7094246.00 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 332587.00 m E / 7094249.00 m S.
XLV - Rua Dom Pedro I (entre Rua Princesa Izabel e Rua Ivá):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 332204.00 m E / 7094158.00 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 332593.00 m E / 7094178.00 m S.
XLVI - Rua Santos Dumont (entre Rua Tiradentes e Av. Tupi):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 332123.00 m E / 7094305.00 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 332110.00 m E / 7094634.00 m S.

Art. 2º Este Decreto tem por finalidade exclusiva instruir o procedimento de Licenciamento Ambiental, não importando, por si só, declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de imóveis particulares, a qual dependerá de ato específico com indicação de áreas, limites e plantas, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:668CDAE4

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.568, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto de Desenvolvimento Socioambiental Iaraê.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto de Desenvolvimento Socioambiental Iaraê, inscrito na CNPJ nº 58.117.303/0001-79, com sede no município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Diogo Domingos Grando.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:0183336C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 010/2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais – Exercício de 2025, relativo aos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia , 30 de março de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais – Exercício de 2025, relativo aos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pato Branco, 30 de Março de 2026.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:C0B595C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 011/2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo de Qualificação da Estrutura para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS – Exercício de 2025, relativo aos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia , 30 de março de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo de Qualificação da Estrutura para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, exercício de 2025, relativo aos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pato Branco, 30 de Março de 2026.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:9024EBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 012/2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Piso Único de Assistência Social – PAS – Exercício de 2025, relativo aos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia , 30 de março de 2026,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Piso Único de Assistência Social – PAS, exercício de 2025, relativo aos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pato Branco, 30 de Março de 2026.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:79078219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 013/2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Final do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, Exercício de 2025, relativo aos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia , 30 de março de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Final do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, Exercício de 2025, relativo aos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pato Branco, 30 de Março de 2026.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:063E68F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

ANEXO II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Ofício nº 110/2026
Paula Freitas/PR, 30 de março de 2026.
À
SK SEGURANÇA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA
CNPJ nº 34.094.622/0001-48
Aos cuidados de: Sr.(a) **SILMAR KRASNIAK**
Endereço: Rua Emilio Kroni,64, Bairro Nossa Senhora do Rocio, União da Vitória-PR, CEP: 84.600-703
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR
A Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada por SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste instrumento, **NOTIFICAR** a empresa **SK SEGURANÇA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA** já qualificada no Contrato/**Ata de Registro de Preços nº 200/2025,** oriundo do Pregão nº 30/2025, acerca dos fatos abaixo descritos:
I – DOS FATOS
Verifica-se que a empresa supracitada, referente à **Solicitação de Fornecimento nº 185/2026** emitida em 27/01/2026, não executou integralmente os serviços contratados, conforme apurado a partir da análise dos relatórios de execução, controles de presença, documentos apresentados e demais elementos constantes no processo administrativo.
Constatou-se divergências relevantes entre os quantitativos contratados e aqueles efetivamente executados, havendo indícios de execução parcial dos serviços, com número de profissionais e carga horária inferior ao previsto. Ademais, foram identificadas inconsistências nos documentos apresentados pela empresa, especialmente quanto aos registros de jornada e assinaturas dos colaboradores, bem como ausência de documentação completa de parte dos profissionais informados, além de tentativas de contato por parte da Administração durante a execução contratual que não obtiveram retorno.
II – DO ENQUADRAMENTO LEGAL E CONTRATUAL
Os fatos acima descritos configuram, em tese, infração administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como violação às cláusulas nº **8. EXECUÇÃO CONTRATUAL (p.24 e p.25)** do Edital e do Contrato/ Ata de Registro de Preço nº 200/2025 assinada em 26 de agosto de 2025.
Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, constituem infrações administrativas, dentre outras: dar causa à inexecução total ou parcial do contrato, retardar injustificadamente a execução, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude na execução contratual.
III – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POSSÍVEIS
Conforme disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Ressalta-se que a aplicação da penalidade observará os critérios legais, tais como gravidade da infração, danos causados à Administração, circunstâncias agravantes ou atenuantes e eventual programa de integridade da empresa.
IV – DO FUNDAMENTO JURÍDICO-ADMINISTRATIVO
A instauração do presente procedimento decorre do poder-dever da Administração Pública de fiscalizar a execução contratual e promover a responsabilização do contratado, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, supremacia e indisponibilidade do interesse público.
No regime da Lei nº 14.133/2021, a atuação sancionadora possui natureza vinculada, impondo à Administração a adoção das providências necessárias diante de indícios de infração contratual, sob pena de responsabilidade do agente público.
Ademais, o exercício do poder sancionador deve observar, de forma estrita, os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, assegurados em sede administrativa.
V – DA DEFESA PRÉVIA
Nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, fica a empresa **NOTIFICADA** para, querendo, apresentar **defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação.
A defesa deverá ser dirigida à autoridade competente: SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA no endereço eletrônico: administracao@paulafreitas.pr.gov.br, ou fisicamente no endereço: Av. Agostinho de Souza, 646, Centro de Paula Freitas-PR, podendo a empresa, inclusive, indicar as provas que pretende produzir.
Ressalta-se que, nos casos de sanções mais gravosas, será instaurado processo de responsabilização conduzido por comissão designada, garantindo-se a devida instrução processual.
VI – DO ACESSO AOS AUTOS
Os autos do **Processo Administrativo nº 01/2026** encontram-se disponíveis para consulta no Portal da Transparência Municipal, no seguinte endereço eletrônico:

https://transparencia.betha.cloud/#/_rD-Q_JEAXIIwieVI88H4Q==/consulta/90715/detalhe/656:1158:2025_45_1158
O acesso aos autos não suspende o prazo para apresentação de defesa.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de manifestação no prazo assinalado implicará o prosseguimento do feito com base nos elementos constantes dos autos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
Sem mais para o momento.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Agente de Contratações e Presidente de Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:A305EB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
Processo Licitatório nº 17/2026
Chamada Pública / Credenciamento nº 01/2026

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado final da habilitação e classificação dos fornecedores, conforme segue:

Item 01 – Alface Crespa (200 kg | R$ 10,37/kg)
Fornecedores: Claudinei Iateski, Irineu Jose Toflinski , Solange Ap. dos Santos, Lucia Micalski Iateski (50 kg cada)

Item 02 – Alface Lisa (200 kg | R$ 10,37/kg)
Fornecedores: Claudinei Iateski , Irineu Jose Toflinski , Solange Ap. dos Santos , Lucia Micalski Iateski (50 kg cada)

Item 03 – Acelga (200 kg | R$ 7,65/kg)
Fornecedores: Cleimer Willian Toflinski , Irineu Jose Toflinski , Lucia Micalski Iateski (66,66 kg cada)

Item 04 – Bolacha Caseira Integral (400 kg | R$ 24,99/kg)
Fornecedores: Rozangela Daldin Cordeiro , Sandra Mara Siuta, Angela Daldin Cordeiro (133,33 kg cada)

Item 05 – Bolacha Caseira de Coco com Glacê (400 kg | R$ 24,95/kg)
Fornecedores: Maria Salete Lemanski , Rozangela Daldin Cordeiro, Angela Daldin Cordeiro (100 kg), Sandra Mara Siuta (100 kg cada)

Item 06 – Bolacha Caseira Amendoim (400 kg | R$ 25,63/kg)
Fornecedores: Maria Salete Lemanski, Rozangela Daldin Cordeiro, Angela Daldin Cordeiro, Sandra Mara Siuta, Iolanda Woytylak dos Santos, Marli Woytylak Tenezina (66,66 kg cada)

Item 07 – Batata Doce (400 kg | R$ 4,95/kg)
Fornecedores: Marli Woytylak Tenezina, Lucia Micalski Iateski, Joseli Barbosa dos Anjos Matte (133,33 kg cada)

Item 08 – Batata Salsa (300 kg | R$ 11,93/kg)
Fornecedor: Dionei Kloster (300 kg)

Item 09 – Beterraba (500 kg | R$ 5,84/kg)
Fornecedores: Claudinei Iateski, Poliane Alves Tiedtke, Irineu Jose Toflinski, Solange Ap. dos Santos, Lucia Micalski Iateski, Marli Woytylak Tenezina (83,33 kg cada)

Item 10 – Brócolis (400 kg | R$ 12,18/kg)
Fornecedores: Claudinei Iateski, Lucia Micalski Iateski, Irineu Jose Toflinski, Solange Ap. dos Santos, Cleimer Willian Toflinski (80 kg cada)

Item 11 – Cebolinha Verde (300 kg | R$ 8,08/kg)
Fornecedores: Cleimer Willian Toflinski, Solange Ap. dos Santos, Lucia Micalski Iateski (100 kg cada)

Item 12 – Cenoura (800 kg | R$ 4,47/kg)
Fornecedores: Cleimer Willian Toflinski, Claudinei Iateski, Lucia Micalski Iateski, Irineu Jose Toflinski (200 kg cada)

Item 13 – Chicória (600 kg | R$ 8,33/kg)
Fornecedores: Solange Ap. dos Santos, Lucia Micalski Iateski, Claudinei Iateski (200 kg cada)

Item 14 – Couve-flor (600 kg | R$ 10,45/kg)
Fornecedores: Cleimer Willian Toflinski, Irineu Jose Toflinski, Claudinei Iateski (200 kg cada)

Item 15 – Feijão Preto (1.000 kg | R$ 6,90/kg)
Fornecedores: Joseli Barbosa dos Anjos Matte, Iolanda Woytylak dos Santos, Lucia Micalski Iateski (333,33 kg cada)

Item 16 – Macarrão Caseiro Espaguete (700 kg | R$ 16,23/kg)
Fornecedores: Joseli Barbosa dos Anjos Matte, Jaqueline Ferreira dos Santos (350 kg cada)

Item 17 – Macarrão Caseiro Talharim (700 kg | R$ 16,24/kg)
Fornecedores: Joseli Barbosa dos Anjos Matte, Rozangela Daldin Cordeiro, Angela Daldin Cordeiro, Iolanda Woytylak dos Santos, Poliane Alves Tiedtke, Jaqueline Ferreira dos Santos (166,66 kg cada)

Item 18 – Mandioca Descascada e Congelada (600 kg | R$ 11,47/kg)
Fornecedores: Marli Woytylak Tenezina, Iolanda Woytylak dos Santos, Joseli Barbosa dos Anjos Matte, Poliane Alves Tiedtke, Dionei Kloster (120 kg cada)

Item 19 – Melancia (6.000 kg | R$ 3,54/kg)
Fornecedores: Claudinei Iateski, Irineu Jose Toflinski, Cleimer Willian Toflinski (2.000 kg cada)

Item 20 – Melão (600 kg | R$ 6,28/kg)
Fornecedor: Irineu Jose Toflinski (300 kg)

Item 21 – Mel (100 kg | R$ 40,40/kg)
Item deserto.

Item 22 – Morango Congelado (200 kg | R$ 28,53/kg)
Fornecedor: Luiz Mazur (200 kg)

Item 23 – Morango in natura (1.000 kg | R$ 30,19/kg)
Fornecedores: Cleimer Willian Toflinski, Irineu Jose Toflinski (500 kg cada)

Item 24 – Pão de Forma Integral (1.000 kg | R$ 16,81/kg)
Fornecedores: Jessica Ap. Ferreira dos Santos Schuede, Angela Daldin Cordeiro, Rozangela Daldin Cordeiro, Maria Salete Lemanski, Iolanda Woytylak dos Santos, Marli Woytylak Tenezina (166,66 kg cada)

Item 25 – Pão de Forma (1.000 kg | R$ 16,69/kg)
Fornecedores: Jessica Ap. Ferreira dos Santos Schuede, Angela Daldin Cordeiro, Rozangela Daldin Cordeiro, Maria Salete Lemanski, Iolanda Woytylak dos Santos, Marli Woytylak Tenezina (166,66 kg cada)

Item 26 – Pão de Fubá (1.000 kg | R$ 17,39/kg)

Fornecedores: Iolanda Woytylak dos Santos, Maria Salete Lemanski, Angela Daldin Cordeiro, Rozangela Daldin Cordeiro, Marli Woytylak Tenezina (200 kg cada)

Item 27 – Repolho (500 kg | R$ 3,91/kg)
Fornecedores: Poliane Alves Tiedtke, Marli Woytylak Tenezina, Lucia Micalski Iateski, Solange Ap. dos Santos, Irineu Jose Toflinski (100 kg cada)

Item 28 – Salsinha (100 kg | R$ 9,69/kg)
Fornecedores: Lucia Micalski Iateski, Solange Ap. dos Santos (50 kg cada)

Item 29 – Suco de Uva Integral (2.000 L | R$ 21,28/L)
Fornecedor: Marli Woytylak Tenezina (75 L)

Item 30 – Tomate (2.500 kg | R$ 7,92/kg)
Fornecedores: Dionei Kloster, Irineu Jose Toflinski, Cleimer Willian Toflinski (1.175 kg cada)

Item 31 – Cuca Goiabada (800 kg | R$ 25,44/kg)
Fornecedores: Iolanda Woytylak dos Santos, Sandra Mara Siuta, Marli Woytylak Tenezina, Maria Salete Lemanski, Angela Daldin Cordeiro, Rozangela Daldin Cordeiro (133,33 kg cada)

Item 32 – Pão Cachorro-Quente (600 kg | R$ 19,67/kg)
Fornecedores: Maria Salete Lemanski, Angela Daldin Cordeiro, Rozangela Daldin Cordeiro (200 kg cada)

Paula Freitas/PR, 30 de março de 2026.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:23F5F5DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 02/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 02/2025** Homologado em 06 DE JANEIRO DE 2026 , **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado para apresentar-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Assistente Social - 40 h

Classificação	Nome
04º Lugar	William David Pinheiro Ribeiro

Paula Freitas, 30 de março de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:1904092F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 005/2026- TORNA PÚBLICO A DESISTÊNCIA DO CANDIDATO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS -EDITAL Nº 02/2025

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado -Edital nº 02/2025, homologado em 06 de janeiro de 2026, RESOLVE:
Tornar pública a desistência do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 002/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 3497, em 26/03/2026, do candidato abaixo relacionado:

Cargo: Assistente Social-40 hrs

Classificação	Nome
03º Lugar	Ronisi de Oliveira Lutz

Paula Freitas, 30 de março de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:476A7B1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO DE DIÁRIAS - MARÇO/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações, e na Lei n.º 943/2013 e suas alterações, publica as concessões de diárias aos vereadores e servidores deste Poder Legislativo Municipal ocorridas no mês de **MARÇO/2026**.

_____

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 001/2026
Autorizo o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite à Vereadora Presidente **BEATRIZ APARECIDA SKRZYPA (PSD)**, com a finalidade de deslocamento à CURITIBA-PR, no dia 04/03/2026, para participação em reunião com o Deputado Estadual Hussein Bakri (PSD) em seu gabinete na ALEP, para tratar assuntos de interesse do município, e participação no evento "Selo ABNT e Políticas de Enfrentamento ``a Violência contra as Mulheres: Boas Práticas e Oportunidades para o Setor Público e Privado, promovido pela ALEP em parceria com a Secretaria Estadual da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no Plenário da ALEP, conforme solicitação.
Paulo Frontin (PR), 03 de março de 2026.
R$270,00

_____

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 002/2026
Autorizo o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite à Assessora Parlamentar **BIANCA CRISTINA VITALINO DOS SANTOS**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR, no dia 04/03/2026**, para acompanhar a Presidência, à pedido, em reunião com o Deputado Estadual Hussein Bakri (PSD) em seu gabinete na ALEP, para tratar assuntos de interesse do município, e participação no evento "Selo ABNT e Políticas de Enfrentamento ``a Violência contra as Mulheres: Boas Práticas e Oportunidades para o Setor Público e Privado, promovido pela ALEP em parceria com a Secretaria Estadual da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no Plenário da ALEP, conforme solicitação.
Paulo Frontin (PR), 03 de março de 2026.
R$ 270,00

_____

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 003/2026

Autorizo o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite ao Vereador **ALCEMIR IRINEU BRACIAK (PSD)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR, no dia 11/03/2026**, para participação em reunião com o Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística Sandro Alex, em seu gabinete, para tratar assuntos de interesse do município, conforme solicitação.
Paulo Frontin (PR), 10 de março de 2026.
R$ 270,00

_____

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 004/2026
Autorizo o pagamento de 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite ao Vereador **VINICIUS ROSNEY LACHOVSKI ZACHARIAS (PL)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR, no dia 17/03/2026**, para participação em reunião com o Deputado Estadual Hussein Bakri (PSD) em seu gabinete na ALEP, para tratar assuntos de interesse do município, e participação na solenidade de liberação de recursos destinados aos programas barracões industriais e espaços de *coworking*, promovida pela Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, conforme solicitação.
Paulo Frontin (PR), 16 de março de 2026.
R$ 810,00

_____

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 005/2026
Autorizo o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite ao Vereador **JAIRO BERTUSSI (PSDB)**, com a finalidade de deslocamento à **PINHAIS-PR, no dia 24/03/2026**, para participação no evento de entrega de ônibus para transporte escolar, promovido pela Secretaria de Estado da Educação, conforme solicitação.
Paulo Frontin (PR), 23 de março de 2026.
R$ 270,00

_____

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 006/2026
Autorizo o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite ao Vereador **ALCEMIR IRINEU BRACIAK (PSD)**, com a finalidade de deslocamento à **PINHAIS-PR, no dia 24/03/2026**, para participação no evento de entrega de ônibus para transporte escolar, promovido pela Secretaria de Estado da Educação, conforme solicitação.
Paulo Frontin (PR), 23 de março de 2026.
R$ 270,00

_____

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 007/2026
Autorizo o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite ao Vereador **VINICIUS ROSNEY LACHOVSKI ZACHARIAS (PL)**, com a finalidade de deslocamento à **PINHAIS-PR, no dia 24/03/2026**, para participação no evento de entrega de ônibus para transporte escolar, promovido pela Secretaria de Estado da Educação, conforme solicitação.
Paulo Frontin (PR), 23 de março de 2026.
R$ 270,00

_____

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 008/2026
Autorizo o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite ao Vereador **CELSO OSMAR KAMINSKI (MDB)**, com a finalidade de deslocamento à **PINHAIS-PR, no dia 24/03/2026**, para participação no evento de entrega de ônibus para transporte escolar, promovido pela Secretaria de Estado da Educação, conforme solicitação.
Paulo Frontin (PR), 23 de março de 2026.
R$ 270,00

_____

BEATRIZ APARECIDA SKRZYPA
Presidente do Poder Legislativo Municipal de Paulo Frontin PR

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:4BA9EE0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32/2026

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D`Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos Art. 9º ao Art. 18 da LEI nº 177/97 de 24 de outubro de 1997 e considerando o Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012 e Artigo 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015, resolve

N O M E A R

Artigo 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do Município de Pérola D`Oeste, Estado do Paraná, conforme segue:

COORDENADOR MUNICIPAL: Ana Paula Piaia Dallabrida, CPF 078.***.***-03;
SECRETÁRIA: Taiana Maria Locateli Machado, CPF 089.***.***-63;
DIRETOR OPERACIONAL: Fabio de Conti, CPF 044.***.***-80.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de hoje, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de março de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:FAA48CEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: O Município de Pérola D'Oeste e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Município de Pérola D'Oeste, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: inicia-se a partir da data do dia 30 (trinta) de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis) e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos sucessivos, observado o prazo máximo total de até 10 (dez) anos, desde que atendidos os requisitos legais previsto na Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2026.

FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:1D8248D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2022

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022

5º ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA B V FOGGIATTO DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRAZADOS.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr**. MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde Sra. **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **B V FOGGIATTO DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRAZADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.476.571/0001-07, estabelecida na Estrada Principal do Ribeirãozinho, s/nº, em Agudos do Sul/PR, CEP 83850-000, Fone (41) 98797-2342, e-mail: bfsolucoes2019@gmail.com; nesse ato representado pelo Sr. **BRUNO VINICYUS FOGGIATTO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº. 105.xxx.519-xx, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 162/2022, nos termos Lei Federal n.º 8.666/93 e nos autos do processo 2670/2026 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescido um posto de trabalho do lote 02 (Postos de trabalho individual para atuação em endereço da Secretaria Municipal de Saúde).

Cláusula Segunda: Tendo em vista o acréscimo de posto fica acrescido ao contrato o valor de R$ 34.175,34 (trinta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Piên/PR, 27 de março 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:F52C290E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 349 DE 27 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 349 DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **ALDECIR CAVALHEIRO,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 045.***.***-**, matrícula funcional 4766191, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Área,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Levar Pessoa Para Audiência	27/03/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 150,00	3044/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:025DEAC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 352, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 352, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 01 de abril a 10 de abril de 2026, ao servidor Público **Fernando Ederson Lang,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.***.***.*/PR matrícula funcional nº 4765996, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:18A2FBE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 353, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 353, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de maio a 09 de maio de 2026, a servidora Pública **Anderleia Diana Cardoso das Neves,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.***.***.*/PR matrícula funcional nº 4766039, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:19688213

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 354, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 354, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de abril a 17 de abril de 2026, a servidora **Caroline Andressa Massaneiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.***.***.*/PR matrícula funcional nº 4765253, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Area III - Agendamento.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:7C4D4757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 355, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 355, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de maio a 03 de junho de 2026, ao servidor Público **Gilmar Fabiano Nogueira,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.***.***.*/SC matrícula funcional nº 9301, ocupante do cargo público de **Técnico Em Meio Ambiente.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:F2C654E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 356, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 356, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

REVOGA PORTARIA 340/2026 QUE CONCEDEU DIÁRIA PARA SERVIDOR(A) PUBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria 340 de 25 de março de 2026, que concedeu diária no dia 02 de abril de 2026, a servidora pública **Graziele Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.***.***/PR matrícula funcional 4766375, ocupante do cargo público de agente político de **Secretária de Desenvolvimento Econômico.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 30 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:6D9860C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 357, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 357, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

REVOGA PORTARIA 339/2026 QUE CONCEDEU DIÁRIA PARA SERVIDOR(A) PUBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria 339 de 25 de março de 2026, que concedeu diária no dia 02 de abril de 2026, a servidora pública **Sabrina De Fatima Reck Dos Santos Bineck**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.***.***/PR matrícula funcional 4766175, ocupante do cargo público de agente político de **Secretária de Governo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 30 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:D368E561

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 358 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 358 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **André Assis da Silva** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 027.***.***-95 matrícula funcional 4766150, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II - Área de Turismo e Eventos,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
8 Fórum De Turismo Religioso	06/04 a 10/04/26	Jacarezinho/PR	5(cinco)	R$ 965,00	3092/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:22439444

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 359 DE 30 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 359 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Concessão de diária para servidor(a) público(a)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Adriana De Fátima Fragoso Bueno Franco**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 014.***.***-17 matrícula funcional 4766253, ocupante do cargo público de agente político de **Secretária de Esporte, Cultura e Lazer,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
8 Fórum De Turismo Religioso	06/04 a 10/04/26	Jacarezinho/PR	5(cinco)	R$ 965,00	3093/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:5AD59871

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 360, DE 30 DE MARÇO 2026

PORTARIA Nº 360, DE 30 DE MARÇO 2026

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 029.***.***-12 matrícula funcional 4766252, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Área,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
8 Fórum De Turismo Religioso	06/04 a 10/04/26	Jacarezinho/PR	5(cinco)	R$ 965,00	3094/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:74F08A5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 361 DE 30 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 361 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 076.***.***-37 matrícula funcional 4766171, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Área,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Audiência Extrajudicial Presencial	01/04/2026	Rio Negro/PR	1(uma)	R$ 61,00	3095/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:72D1F3A2

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 008, DE 26 DE MARÇO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Piên, relativas ao exercício de 2025, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião extraordinária realizada em 26 de março de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei

Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 533, de 06.06.1991;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Piên, referente ao ano de 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 26 de março de 2026.

Neidi Carla Wilzosz Wotroba
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.
Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Gabrielli Sura
Código Identificador:AD3D474D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO			
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026.			
O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, torna público que às 14:00			
horas do dia 15/04/2026, na plataforma www.gov.br/compras, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:			
OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Sedan	2	R$ 234.246,66	90 dias
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Pinhal de São Bento e na plataforma www.gov.br/compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.			
Pinhal de São Bento-PR, 27 de março de 2026.			
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA			
Prefeito Municipal			

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:1DBAF1FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 53/2026

DECRETO 53/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 27 de Março de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2CB031DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, Lei Municipal nº 1.045/2025 e Lei Municipal nº 1.048/2025 e tendo em vista o Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado 01/2025 - PSS
R E S O L V E:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2025, aberto pelo edital nº 01/2025 homologado pelo Edital nº.06/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Paraná, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data de publicação desta convocação no horário de expediente, das 07:30hs às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

CARGO – ENFERMEIRO

Inscrição	Nome	Classificação
56	Elaine Cristina Lial da Silva	9º

CARGO – TECNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Nome	Classificação
54	Dionise da Silva Barroso	3º

2. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega:
cópia da Carteira de Identidade;
RG
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 14 (quatorze) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
k) Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que

tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;(modelo em anexo)
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;(modelo em anexo)
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, e/ou Regime Geral de Previdência Social, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo);
Auto Declaração De Cor/Etnia (modelo em anexo)
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Edital nº 01/2025;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;(agendado após a entrega dos documentos).
3. O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporárias.
5. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação será considerado como desistente, e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado, não sendo permitida sua recolocação ao final da lista de aprovados.
Pinhal de São Bento, -PR, 27 de março de 2026
Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

(Modelo)
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu _____, portador(a) do CPF/MF nº _____, não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS ou Regime Geral de Previdência Social –RGPS, em quaisquer das esferas: Federal, Estadual e Municipal.

Para clareza firma o presente para que surta todos os efeitos legais

Pinhal De São Bento-Pr, em __/__/____

_____

(Modelo)
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu _____, portador (a) do CPF/MF n.º _____, que não fui demitido(a) por justa causa de cargo público efetivo, ou de função pública, em órgão da União, Estados e Municípios.

Paraclarezafirmaopresenteparaquesurtatodososefeitoslegais.

Pinhal de São Bento em ____/____/_____

_____

(Modelo)
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu _____, portador(a) do CPF sob n.º. _____ ,**NÃO OCUPO** nenhum outro cargo, emprego ou função pública nas três esferas da Administração Pública, com exceção do presente cargo deste município.

Pelo que firmo a presente declaração, por ser expressão da verdade e para os devidos fins legais.

Pinhal de São Bento, em ____/____/_____

_____

(Modelo)
AUTO DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____,
C.P.F. nº _____,de nacionalidade_____, nascido em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, filho de_____
_____
Declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou: ( ) Branca ( ) Preto(a) ( ) Pardo(a)
( ) Indígena.
DECLARO AINDA, estar ciente de que a falsidade da declaração por mim firmada no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente criminais (Art. 299 do Código Penal)
Local e data: _____ , _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante: _____

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:E86F2072

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO 1° BIMESTRE DE 2026 CMDCA

RELATÓRIO DE GESTÃO - DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA PINHAL DE SÃO BENTO/PR
1º BIMESTRE DO ANO DE 2026.
Este relatório foi solicitado pelo TCE- Tribunal de Contas do Estado do Paraná pela Instrução Normativa Nº 36/2009, e no dia 19 de Março de dois mil e vinte e um aprovado em reunião ordinária pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Pinhal de São Bento. O objetivo é apresentar as ações desenvolvidas em prol da criança e do adolescente, efetivando a garantia de seus direitos.
Com base na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) da Lei N° 1064/2025 do exercício de 2026, a rede das políticas públicas de atendimento (Assistência Social, Saúde e Educação, em parceria com Conselho Tutelar e as entidades municipais) devem zelar pela primazia a este público conforme o art. 227 da Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal 8069/90(art. 4°, parágrafo único), sendo a família, a comunidade e a sociedade igualmente responsáveis pelas crianças e adolescentes.
REGISTROS DE OCORRÊNCIAS/VISITAS EM DOMICÍLIO/ORIENTAÇÕES
RESPONSÁVEL: Conselho Tutelar
OBJETIVO: Acompanhar cada caso específico das crianças e adolescentes em situação de negligência, risco ou violação de deveres e direitos, requisição de fortalecimento de vínculo em casos específicos, encaminhamentos aos profissionais da rede sócio assistencial.
ENVOLVIDOS: Conselho Tutelar, CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.
JUSTIFICATIVA: Ao receber denúncias referentes às crianças e adolescentes em situação de risco ou com seus direitos violados, seja da escola, família ou da sociedade, a equipe do Conselho Tutelar deverá imediatamente comunicar notícia de fato ao MP e aplicar as medidas aos pais e responsáveis na questão de direitos e deveres.
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes do município de Pinhal de São Bento.

RESULTADOS ALCANÇADOS: Foram realizadas 08 relatório de ligação supervisionadas, 12 registro no Sistema SIPIA, sendo procedimento, 01 comunicado de violação situação improcedente, 02 informações externas, 12 ocorrências registradas, 02 termos de orientações aplicados, 32 ofícios, sendo 26 expedidos e 06 recebidos , 04 notificações para pais ou responsável, aplicado 03 termo de advertência, foram elaboradas 06 atas de reuniões ordinárias, 16 notificações do Projudi, encaminhado 03 usuário para efetuar Boletim de Ocorrências na Delegacia Civil, registrado 06 ocorrência. Este órgão está atendendo de forma interrupta, com três conselheiros por dia na sede do Conselho Tutelar das 8:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:30hrs, dois seguem de plantonistas das 17:30hrs até às 8:00hrs do dia seguinte, sendo disponibilizados atendimentos, em forma de plantão pelo WhatsApp (46)999375770 e pelo outlook, conselho_psb@outlook.com

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS(APAE)
RESPONSÁVEL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Pinhal de São Bento, mantenedora da Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial Aline Mendes dos Santos.
ATENDIMENTO CLÍNICO AO EDUCANDOS
OBJETIVO:

• Acompanhar a execução dos serviços de atendimento educacional e clínico.

• Monitorar o desenvolvimento das crianças e adolescentes atendidos.
• Assegurar o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas pelo CMDCA.
• Oferecer atendimento clínico especializado por meio de equipe multiprofissional composta por Assistente Social, Psicóloga, Terapeuta Ocupacional, Médico Psiquiatra, Fonoaudióloga e Fisioterapeuta.
• Promover o acompanhamento integral das crianças e adolescentes com deficiência, desde a prevenção até a reabilitação.
• Participar de processos de avaliação, reavaliação e estudos de caso em parceria com a equipe técnica da APAE.

ENVOLVIDOS: Assistente Social, Psicóloga, Terapeuta Ocupacional, Médico Psiquiatra, Fonoaudióloga e Fisioterapeuta.
JUSTIFICATIVA:
A APAE mantém, em seu espaço escolar, uma clínica multiprofissional vinculada ao SUS, responsável pelo atendimento especializado de crianças e adolescentes com deficiência. Os atendimentos são realizados de forma individual, uma ou duas vezes por semana, conforme cronograma e necessidade de cada educando.
As ações terapêuticas visam à habilitação e reabilitação das funções neuropsicomotoras e sociais, contribuindo diretamente para o desenvolvimento pedagógico. As sessões, com duração média de 30 minutos, abrangem os setores de Serviço Social, Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Psiquiatria.
O atendimento clínico é realizado aos alunos matriculados na Escola Especial e neste ano continuamos dando atendimento a 3 alunos que foram inclusos no ensino regular.
Além do trabalho clínico, são desenvolvidas ações voltadas à proteção social e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, com o intuito de prevenir situações de risco, negligência e violência, garantindo os direitos previstos no ECA.
A APAE realiza encontros periódicos com pais e responsáveis, abordando temas pertinentes à convivência familiar, desenvolvimento infantil e adolescência. São oferecidos atendimentos quinzenais às mães de alunos da educação infantil e fundamental, com foco no apoio ao processo de aprendizagem dos filhos.
Três grupos de convivência são mantidos:
Cuidando do Cuidador
Beneficiários do BPC
Construindo Vínculos
Essas atividades mensais têm como objetivo fortalecer vínculos, promover inclusão social, orientar sobre direitos e prevenir situações de vulnerabilidade.

PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes com deficiência Estudantes da APAE, familiares e alunos com diagnóstico e indicação de atendimento.
RESULTADOS ALCANÇADOS: O atendimento clínico é ofertado a todos os educandos. Almeja mais interação e proteção social, estabelecer reflexões e orientações sobre os cuidados com as crianças e adolescentes, auxiliar na formação para participação na cidadania e autonomia a partir dos interesses de demandas e potencialidades desses, onde cada profissional realizou os atendimentos de sua respectiva área, buscando integrar suas ações, com orientações que auxiliaram na resolução de problemas familiares apresentados, realizando mediações necessárias para fim de desenvolver a sociabilidade e autonomia, a contribuição para o retorno e permanência na escola. O atendimento clínico foi ofertado a todos os educandos, promovendo maior interação, autonomia e proteção social. As ações integradas da equipe multiprofissional contribuíram para o fortalecimento dos vínculos familiares, resolução de conflitos e estímulo à permanência e participação escolar, favorecendo o desenvolvimento global dos educandos.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS(APAE)
RESPONSÁVEL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Pinhal de São Bento, mantenedora da Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial Aline Mendes dos Santos.
OBJETIVO: Oferecer um ambiente educacional inclusivo e adequado às necessidades de alunos com deficiência, promovendo seu desenvolvimento pessoal, social e acadêmico.
Busca-se garantir acesso à educação de qualidade, combater o estigma e a discriminação, e preparar os alunos para uma vida autônoma e produtiva.

ENVOLVIDOS: Equipe pedagógica, professores.
JUSTIFICATIVA: Com o trabalho pedagógico busca associar diferentes metodologias para desenvolver o potencial de cada aluno em sua individualidade. Esse trabalho visa contribuir para o desenvolvimento integral das pessoas com deficiência, considerando aspectos físicos, cognitivos, emocionais e sociais. Valorizando assim, a diversidade humana e reconhecer a importância de oferecer oportunidades de educação para todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas, intelectuais ou sensoriais. A Escola de Educação Especial Aline Mendes dos Santos, desenvolve a parceria com a família, buscando o envolvimento dos pais e responsáveis no processo educacional e no apoio ao desenvolvimento das pessoas com deficiência.
Neste ano, tivemos três alunos incluídos no ensino regular: dois matriculados no 1º ano e uma aluna no 2º ano. Esta aluna é cadeirante e apresenta diversas comorbidades; no entanto, sua inclusão tem ocorrido de forma bastante positiva, evidenciando avanços significativos em seu desenvolvimento e participação no ambiente escolar.
Seguimos com as oficinas do projeto juntamente com a Assistência Social da Apae, aonde os alunos tiveram aulas de música, dança e esportes.
Neste último mês foi efetivada a contratação de 1 psicóloga e 1 assistente social, as quais irão acompanhar o projeto.
RESULTADOS ALCANÇADOS:

• **Planejamento Educacional Individualizado (PEI):** cada aluno recebe acompanhamento pedagógico personalizado.
• **Atividades Diversificadas:** oficinas de estopinhas, horta e fanfarra.
• **Apoio às Famílias:** continuidade dos atendimentos psicológicos, reuniões e rodas de conversa.

PÚBLICO ALVO:
Crianças e adolescentes com deficiência da APAE e sua família.
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS(APAE)
ASSISTÊNCIA SOCIAL na APAE
RESPONSÁVEL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Pinhal de São Bento, mantenedora da Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial Aline Mendes dos Santos.

OBJETIVO: Desenvolver o trabalho da Assistência Social na APAE através da proteção social especial de média complexidade na Apae, que visa promover a autonomia , a habilitação e reabilitação, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias, desenvolvendo ações voltadas a diminuição da exclusão social, possibilitando a ampliação da rede familiar do usuário(a) da convivência familiar e comunitária, identificando as necessidades e viabilizando o acesso aos benefícios, programas de transferência de renda, serviços e políticas setoriais, atividades culturais e de lazer. Sempre priorizando e incentivando a autonomia e a autoestima de todos.

ENVOLVIDOS:

Assistente Social

JUSTIFICATIVA:

A Assistência Social na APAE tem por finalidade realizar as atividades da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Pinhal de São Bento, atendendo as famílias e as pessoas com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD) que se encontravam em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme previsto no Estatuto Social da Entidade, bem como na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS e de acordo com a Política Nacional de Assistência Social.

Assim, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social, estimulando e potencializando os recursos das pessoas com deficiência, suas famílias e comunidade no processo da promoção da inclusão social, de maneira a prevenir a institucionalização e a segregação das pessoas com deficiência promovendo os acessos a benefícios e serviços socioassistenciais.

Damos continuidade às oficinas de dança, música e esportes, que serão mantidas por meio de projeto desenvolvido em parceria com a SEDEF. As atividades são destinadas a alunos, crianças e adolescentes, oportunizando o acesso a aulas nessas diferentes modalidades.

Neste período, além dos alunos da Escola Especial, o projeto também atende crianças e adolescentes da comunidade em geral, promovendo a integração entre os diferentes públicos. Na oficina de Jiu-Jitsu, participam 34 alunos do 1º ano da Escola Primo Savoldi, além de 40 crianças e adolescentes da comunidade. Na oficina de atletismo, são atendidas 12 crianças e adolescentes, enquanto a oficina de música/coral contempla 24 participantes.

Este trabalho tem como principal objetivo promover a inclusão social, fortalecendo a integração entre a escola especial, a escola regular e a comunidade, por meio de atividades que estimulam o desenvolvimento social, cultural e esportivo dos participantes.

PÚBLICO ALVO:

Crianças e adolescentes com deficiência da APAE e sua família e comunidade.

RESULTADOS ALCANÇADOS:

A oferta do serviço, programas ou projeto, proporcionou a garantia e o acesso das crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias atendidos aos direitos socioassistenciais, assim como a redução e prevençãode situações de vulnerabilidade e de isolamento social, realizando mediações pertinentes e necessárias. Deu – se início as aulas através do projeto da SEDEF.

OFICINAS DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS

OBJETIVO: Oferecer às crianças e adolescentes um ambiente democrático e
saudável, para seu melhor desenvolvimento humano e melhor qualidade de vida.

ENVOLVIDOS: Equipe Técnica do CRAS — Centro de Referência de Assistência
Social/Oficineiros e Conselho Tutelar.

JUSTIFICATIVA: No acompanhamento e orientação deste público, a forma Iúdica de
desenvolver as oficinas faz com que sociałizem, criem laços de respeito e aprendam valores, deveres e direitos.

PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes de 06 a 18 anos — Principalmente os inseridos em programas sociais, de transferência de renda ou em situaçóes de vulnerabilidade e risco social/pessoal.

RESULTADOS ALCANÇADOS: São ofertadas as oficinas de capoeira, música e Jiu Jitsu para crianças e adolescentes de 6 a 18 anos. As atividades estão sendo ministradas por profissionais, com o acompanhamento da equipe técnica da proteção social básica. Devido à mudança do ensino regular para o ensino integral na rede de ensino municipal, as oficinas foram adaptadas para garantir um melhor aproveitamento. As oficinas foram bem recebidas pelo público-alvo.

VISITAS DOMICILIARES E ACOMPANHAMENTO SOCIAL INDIVIDUALIZADO OU FAMILIAR

RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL e CRAS

OBJETIVO: Identificar crianças e adolescentes que têm seus direitos violados, realizando os encaminhamentos necessarios.

Acompanhar aqueles que estão em situação de vulnerabilidade ou qualquer problema social/familiar.

ENVOLVIDOS: Equipe Técnica do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social/ parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, Educação e Cultura

JUSTIFICATIVA: Com os estudos sociais, psicossociais, intervenções técnicas
e o acompanhamento às crianças e adolescentes, possam romper a barreira que viola seus direitos.

PÚBLICO ALVO: Todas as crianças e adolescentes do município, que necessitarem
deste acompanhamento. As visitas e atendimentos acontecem diariamente conforme a demanda apresentada.

RESULTADOS ALCANÇADOS: Conforme Demanda.

BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ATENDIMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO BPC:

Os beneficiários do BPC são acompanhados pela equipe técnica, gestão do cadastro único para manter o cadastro sempre atualizado.

Beneficios eventuais, sempre que surge essa demanda o profissional realiza visita domiciliar e havendo a necessidade, através do relatório faz a liberação.

RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CRAS

OBJETIVO: Fornecer auxílio alimentação, auxílio natalidade, auxílio funeral como previsto em lei municipal, nos casos de necessidades e vulnerabilidade.

ENVOLVIDOS: Secretaria de Assistência Social e CRAS

JUSTIFICATIVA: Nenhuma criança ou adolescente deverá ser privado do direito de
suas necessidades básicas.

PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes do Município.

RESULTADOS ALCANÇADOS: Conforme Demanda.

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA E SAÚDE BUCAL

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO: Atender o número estimado de crianças e adolescentes do município, na
prevenção e cuidados da saúde básica de cada indivíduo, especialmente das crianças e adolescentes.

ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Saúde (Equipe Municipal da Saúde/Equipe
Técnica)

JUSTIFICATIVA: A saúde básica das crianças e adolescentes é responsabilidade de toda a
população, conforme prevê a Constituição Federal em seu artigo 227.

PUBLICO ALVO: Crianças/Adolescentes e seus familiares.

RESULTADOS ALCANÇADOS: 100% cadastrados no programa, conforme a demanda.

PUERICULTURA

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO: Avaliar e cuidar o crescimento e desenvolvimento das crianças

ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Saúde Equipe, Estratégia de Saúde da Família (ESF)
e Equipe Multidisciplinar

JUSTIFICATIVA: Por meio deste acompanhamento criterioso, avalia-se dificuldades,
necessidades, desenvolvimento e crescimento das crianças.

PÚBLICO ALVO: Crianças de 0 a 2 anos.

RESULTADOS ALCANÇADOS: 100% das crianças inscritas no programa de puericultura.
PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO
RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO: Atender todas as crianças do município de acordo com o calendário vacinal do Programa Nacional de Imunização, buscando cobertura de 100% da população alvo.
ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Saúde
JUSTIFICATIVA: Garantir a imunização de 100% das crianças residentes no município para garantir que não ocorram casos de doenças imunopreviníveis no território, evitando prejuízos a saúde e desenvolvimento das crianças.
PUBLICO ALVO: Crianças
RESULTADOS ALCANÇADOS: 100% das crianças residentes
PROGRAMA DE PRÉ-NATAL
RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETIVO: Atender 100% das gestantes cadastradas na equipe da Estratégia de Saúde da Família, buscando que 100% realizem 7 ou mais consultas de pré-natal.
JUSTIFICATUVA: Garantir um atendimento completo e pré-natal e um nascimento saudável.
PUBLICO ALVO: Gestantes do território
RESULTADOS ALCANÇADOS: 100% das gestantes com pré-natal realizado
AVALIAÇÃO DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
RESPONSÁVEL: Coordenação de Atenção Primária
OBJETIVO: Atender 100% das famílias beneficiarias do Programa Bolsa Família para realização da avaliação nutricional, avaliação do calendário vacinal e cumprimento do pré-natal.
JUSTIFICATIVA: Garantir acesso mínimo de saúde aos beneficiários do Programa Bolsa Família, com perfil elegível para cumprimento das condicionalidades da saúde, conforme recomendação do programa. A avaliação antropométrica é realizada pelos profissionais de saúde também nas consultas de rotina e nas demandas espontâneas que buscam a unidade de saúde no dia a dia, pois o registro adequado no sistema de informação (PEC ESUS) migra o dado para o sistema de acompanhamento.
PÚBLICO ALVO: Beneficiários do Programa Bolsa Família

DELURDES DERZI OLBERMANN DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:D23881ED

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2026 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Pinhal de São Bento – Pr.

Resolução Nº 02/2026

Sumula, aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE DA DELIBERAÇÃO N°59/2023/CEAS/PR, Piso Único de Assistência Social - PAS - Anual – 2025 do município de Pinhal de São Bento – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento– CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 496 de 07 de dezembro de 2016, e
Considerando a plenária realizada no dia 30 março de 2026, após a leitura, análise e discussão da Prestação de contas do repasse do Piso Único de Assistência Social - PAS - Anual – 2025.

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar na sua totalidade e por unanimidade sem ressalvas a referida PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE DA DELIBERAÇÃO N°59/2023/CEAS/PR, Piso Único de Assistência Social - PAS - Anual – 2025 do município de Pinhal de São Bento – PR.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 30 de março de 2026.

CARMEM LURDES MARQUES
Presidente do Cmas

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:064BD9AF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 04/2026 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Pinhal de São Bento - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Dispõe sobre a aprovação do relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Pinhal de São Bento - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pinhal de São Bento - PR, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1000 de 05 de abril de 2024, em reunião ordinária realizada no dia 19 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família em parceria com as demais Secretarias Municipais e apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de janeiro e fevereiro do ano de 2026 do Município de Pinhal de São Bento – Paraná, conforme documento anexo.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 30 de março de 2026.

ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:4581A401

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.547/2026

Concede progressão por Antiguidade e altera a redação do Decreto Municipal nº 14.275/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando o equívoco na elevação de nível da servidora abaixo nominada, realizada por meio dos Decretos Municipais nº 14.275/2025;
Considerando o princípio da autotutela, o qual confere à Administração Pública o poder de revisar seus próprios atos quando eivados de vícios,

DECRETA:
Art. 1º A servidora nominada abaixo, terá seu nível alterado, conforme progressão por Antiguidade:
"**Art. 1º**
"CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR
(...)

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO	NÍVEL	A CONTAR DE:
493361	VERA LUCIA OLIVEURA DA SILVA	Assistente Operacional	11	01/07/2025

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários, a contar de 01/07/2025.

Art. 2º Altera o nível de elevação da servidora abaixo nominada, descrito no Decreto Municipal nº 14.275/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**
"CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR
(...)

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO	NÍVEL	A CONTAR DE:
493361	VERA LUCIA OLIVEURA DA SILVA	Assistente Operacional	12	01/12/2025

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 14.275/2025 em relação a referida servidora, qual seja 01/12/2025.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos dos parágrafos únicos dos artigos 1º e 2º do presente.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de março de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:994CC1F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2026 DÍVIDA ATIVA ISSQN E TAXAS DE ALVARÁ E LICENÇA SANITÁRIA

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Fiscalização Tributária e Rendas Mobiliárias, **NOTIFICAM** os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto que recusaram o recebimento da presente constituição de créditos tributários e de créditos não tributários, pelo lançamento e também débitos já constituídos de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, taxas de alvará e licença sanitária – dos exercícios fiscais de 2021 a 2025, a comparecerem, para regularizar a situação dos cadastros abaixo relacionados perante esta secretaria.
A presente notificação tem prazo de 30 (trinta) dias para que seja efetuado o pagamento do crédito tributário lançado na inscrição municipal abaixo discriminada, ou para que apresente defesa formal.
O contribuinte que já tenha efetuado o pagamento de seus débitos tributários até a publicação do presente Edital e que porventura ainda consta na relação em anexo, favor comparecer a Secretaria Municipal de Fazenda, munido das guias de arrecadação com seus respectivos comprovantes de pagamento para sua regularização de cadastro, no horário de atendimento das 8 às 17 horas de segunda a sexta-feira.
Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.

** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NO ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E RENDAS MOBILIÁRIAS – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
00.560.576/0001-03	6540
39.945.560/0001-54	39114
36.289.083/0001-28	39589
43.352.321/0001-68	41532
30.679.270/0001-31	44551

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Diretor De Fiscalização Tributária E Rendas Mobiliárias

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:083FAB75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 12.886/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 72, VIII e 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA** a **Inexigibilidade de Licitação nº 10/2026 - Processo nº 12.886/2026**, para a contratação da empresa SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, CNPJ n° 33.537.611/0001-22, sob o valor total global de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil). Piraquara, 27 de março de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7E4D26AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes**:** Ana Flavia de Oliveira Panariello; Lidia Santos dos Santos; Franciele Aparecida de Oliveira; Suzana Cristina de Castro; Elis Regina dos Santos Antonietti; Fatima Gonzaga de Oliveira; Paulo Jose Teixeira Scholze; Emily Cristine Ramos; Juliana de Lima Gomes; Giovane Pedroso; Luana dos Santos Rodrigues; Andriele de Oliveira de Moraes; Leonardo Moreira dos Santos; Giseli Alves de Almeida; Gilda Maria Mendes Dantas, em 24 de março de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1B2EEBA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 330/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto n.º 6.636/2018, e, tendo em vista os artigos 167, 178, e, 179, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Município de Piraquara, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto n.º 13.998/2025, os servidores estáveis **Francislaine Aparecida Meira**, Professor III Especialização, Matrícula nº 992093, **Bruna Indianara Serathiuk de Paula**, Professor III Especialização, Matrícula nº 828301 e **Rafael Senter De Arruda**, Técnico Florestal, Matrícula nº 819811, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD, para apurar as informações contidas no Memorando 1DOC nº 62.155/2025, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos da Comissão.
Art. 2º - Estabelecer o prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal n.º 863/2006.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 30 de março de 2026.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:91C27E15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II e IV, do Decreto n.º 6.636/2018, e, tendo em vista os artigos 167, 178, e, 179, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Município de Piraquara, **RESOLVE**:
Art. 1º - Deferir requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS que, através do Memorando 1DOC nº 14.500/2026, solicita substituição do servidor **Henry Armando dos Santos**, Técnico Administrativo, Matrícula nº 765031, designado através da Portaria nº 325/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/03/2026, Edição nº 3491, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD.
Art. 2º - Nomear em substituição, o servidor **Leonardo Gomes Rodrigues**, Professor III Especialização, Matrícula nº 992834, integrante do rol dos servidores estáveis passíveis de comporem Comissões de Processos Administrativos Disciplinares, conforme consta no Decreto nº 13.998/2025.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais informações da Portaria n° 325/2026.
Piraquara, 30 de março de 2026.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:87982B4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 06/2026 – COMDIPI

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo referente a Deliberação nº 004/2026 – Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, referente ao Projeto Viaja Mais 60 – Fase III.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara – COMDIPI, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1151/2011, de 26 de setembro de 2011, e a Lei Municipal nº 1681/2017 de 30 de março de 2017. Considerando a deliberação da Sessão Extraordinária nº 02, em 16 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão do Município ao Incentivo referente ao Projeto Viaja Mais 60 – Fase III, com recursos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme Deliberação nº 004/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná.
Art. 2º Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Piraquara, 30 de março 2026

SUELEN CRISTINA PIETROSKI DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A8C9E125

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 13/2026

PORTARIA N° 13/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Declarar recesso no dia 02 de abril de 2026, em virtude da Semana Santa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PITANGA, 30 DE MARÇO DE 2026.

AMADEUS PENGA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:AC084BAC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que nesta data (30/03/2026 às 13:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 107.750.859-01.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69CA.A8AB.3765.F131 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Gerado em: 30/03/2026 as 13:45:31

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:F2A828E6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 64, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Nomear Cargo em Comissão CC-04

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **LUCAS BORGES DE LIMA**, para exercer o cargo de Assessor Especial de Secretaria de Agricultura e Pecuária III, a contar de 06 de abril de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:3CE0139A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 271, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Conceder férias a servidora Regina Mara Alexandre, matricula nº 51645, ocupante do cargo de Fiscal Geral 40 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder 12 **(doze)** dias de **férias** a servidora **REGINA MARA ALEXANDRE,** matrícula nº **51645,** ocupante do cargo de Fiscal Geral 40 h, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a contar de 06 de abril de 2026.
Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de abril de 2026.
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:4D0F3D53

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 280, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Conceder férias ao servidor Carlos Latczuk, matrícula nº 50197, ocupante do cargo de Motorista 44 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º Conceder **30 (trinta)** dias de **férias** ao servidor **CARLOS LATCZUK,** matrícula nº 50197, ocupante do cargo de Motorista 44 h, referente ao período de 2023/2024 – 15 (quinze) dias e 2024/2025 – 15 (quinze) dias, a contar de 01 de abril de 2026.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de maio de 2026.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:23C3BEA5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 05/2026 - CMDCA

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas FINAL da Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e ou/ crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°1647/2011 alterada pelas Leis 1.743/2012 e Lei nº2.459/2023.

RESOLVE
Art. 1° - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS **FINAL** REFERENTE A **DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 – CEDCA/PR - APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E OU/ CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE – PRIMEIRA INFÂNCIA,** período PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL.
A aprovação se deu em reunião extraordinária realizada dia 26 de março de 2026, conforme consta em Ata n° 321/2026.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Pitanga, 27 de março de 2026.

ESLAINE ESPANHOL MEIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8841B26D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 06/2026 - CMDCA

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas da Deliberação nº 13/2024 – CEDCA/PR – Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°1647/2011 alterada pelas Leis 1.743/2012 e Lei nº2.459/2023.

RESOLVE
Art. 1° - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE DA **DELIBERAÇÃO Nº 013/2024 – CEDCA/PR – INCENTIVO ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC),** período – Do pagamento até 31 de dezembro de 2025.
A aprovação se deu em reunião extraordinária realizada dia 26 de março de 2026, conforme consta em Ata n° 321/2026.
Art. 2° - Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Pitanga, 27 de março de 2026.

ESLAINE ESPANHOL MEIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E1BCB5BD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 07/2026 CMDCA

SÚMULA: Aprova a Reorganização da Comissão Municipal de Medidas Socioeducativas, que tem por objetivo promover a articulação entre as diferentes políticas setoriais e os atores envolvidos na execução do sistema socioeducativo no Município de Pitanga/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1647 de 06 de julho de 2011 e alterada pelas Leis 1.743/2012 e Lei nº2.459/2023.

RESOLVE:
Art. 1° - Reorganizar a Comissão Municipal de Medidas Socioeducativas;

Art. 2° - A referida Comissão será composta por representantes das atribuições abaixo relacionadas:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
Titular: Andreia Katuski
Suplente: Lídia de Fatima Candido

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Luciana de França
Suplente: Ana Paula Becher Veiga

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Titular: Cleide Aparecida Ribeiro
Suplente: Iran Mendes de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA
Titular: Emanuelle de Andrade Michalak
Suplente: Sandra Aparecida Mazur

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL
Titular: Welton Thiago dos Santos
Suplente: Vanessa Maria Seguro Stachio

REPRESENTANTES DO CMDCA:
Titular: Fatima Penteado
Suplente: Mônica Aparecida Matchuga

CONSELHO TUTELAR DE PITANGA
Titular: Fernanda Refundini Narciso de Mello Sabaini
Suplente: Ademir Lourenço dos Santos

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PITANGA
Titular: Joana Dark Mariano
Suplente: Maria Marli Bora Delli Colli

Art. 3° - A Comissão terá reuniões sempre que necessárias.
Art. 4° - A Comissão deverá prestar conta de suas ações ao CMDCA, sempre que necessário.

Art. 5° - Coordenador responsável pela organização de suas atribuições e encaminhamentos, indicado pela Comissão – **Andreia Katuski.**

Art. 6° - Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Pitanga, 17 de março de 2026.

ESLAINE ESPANHOL MEIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9259038E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 10, DE 30 DE MARÇO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITANGA/PR.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Saúde 2026.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pitanga, em reunião extraordinária realizada em 30 de março de 2026, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n°8,142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal n°511 de maio de 1991 resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Anual de Saúde, o qual estabelece as ações para execução dos eixos estratégicos de atuação que deverão orientar a Administração Pública Municipal nos próximo ano, em consonância com as diretrizes do Plano de Governo 2025–2028 e Considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS e a Agenda 2023 da Organização das Nações Unidas - ONU, priorizando a ampliação do acesso, a qualificação dos serviços e a melhoria contínua dos resultados sanitários e da qualidade de vida da população de Pitanga.

Art 2° A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

ADRIELE ANDREIA INÁCIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a resolução nº 10/2026 do CMS em 30/03/2026

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:28A1D674

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

MUNICÍPIO DE PITANGA
AVISO – CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
OBJETO Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas que atuem como artistas solo, bandas ou grupos musicais exclusivamente locais, com a finalidade de compor a programação artística e cultural da FESTCENTRO 2026, promovida pela Prefeitura Municipal de Pitanga, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável. TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço. **SUPORTE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR MÁXIMO: O valor estimado para os serviços a serem contratados será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). DATA DO CREDENCIAMENTO: Período de 30/03/2026 a 15/04/2026 a partir da publicidade.** Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta no período acima descrito, em horário de expediente das 8h00min as 11h30min e das 13h30min as até 17h00min, no DEPARTAMENTO DE CULTURA - Centro Cultural Alexandre Buchmann, na Praça 28 de janeiro, em frente a Prefeitura, em conformidade com o Edital. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: As informações adicionais poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Cultura, no endereço mencionado acima, pelos telefones (42) 3646-1122, ramais 21 e 22, ou ainda pelo e-mail:**
licitacao@pitanga.pr.gov.br
DATA: 30/03/2026

MARCIO SOKOLOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:A5C7F7AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 013/2026

DATA: 27 de março de 2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Resolução nº 001/2020, de 15 de outubro de 2020 e alterações,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diária ao Servidor: **HERCILIO AMBONI JUNIOR, ocupante do cargo de "Diretor",** matricula nº 65/0, portador da CI/RG nº 7.861.711-0 SSP/PR e CPF nº 005.125.199-00, para seu deslocamento até a cidade de Mandaguaçu/PR, para participar de Treinamento e Capacitação na empresa Prodasp - Informática Ltda., no dia 31 de março de 2026.
Art. 2º - A diária será concedida nos termos do Art. 3º, § 2º, e da tabela constante do Anexo I, Item 2, da Resolução nº 001/2020, de 15 de outubro de 2020.
Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 100,00 (cem reais), correspondente à ½ meia diária, calculado na forma do disposto no Art. 3º, da referida Resolução.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 27 de março de 2026.

MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:A3963735

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 014/2026

Data: 27 de março de 2026

Súmula: Concessão de diária.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Resolução nº. 001/2020, de 15 de outubro de 2020 e alterações,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diárias ao vereador: **LUCIANO CEZAR BORGES,** matricula nº 56, portador da CI/RG nº 6.592.308-4 SSP/PR e CPF nº 022.119.889-03, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento até a cidade de Curitiba/Pr., nos dias, 31 de março e 01 de abril de 2026, com finalidade de participar de reunião agendada junto ao Gabinete do Deputado Cobra Repórter e junto ao Detran/Pr.
Art. 2º - As diárias serão concedidas nos termos do Art. 3º, da tabela constante do Anexo I, item 1, da Resolução nº 001/2020, de 15 de outubro de 2020 e alterações,
§ Único - O valor concedido será de R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), correspondente a 1½ (uma e meia) diárias, calculado na forma do disposto nos § 1º e 2º do Art. 3º, da referida Resolução.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 27 de março de 2026.

MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:40E85683

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 002/2026 - CMS

DATA: 27 de março de 2026.

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Saúde para gestão 2026 – 2029 e Programação Anual em Saúde – PAS 2026.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 596/2015 de 30/11/2015, e

Considerando a deliberação da plenária realizada em 27 março de 2026,

RESOLVE:–

Art. 1º – APROVAR o Plano Municipal de Saúde para a gestão de 2026 a 2029.

Art. 2º – APROVAR o Programação Anual em Saúde – PAS 2026 da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Pitangueiras/PR, em 27 de março de 2025.

MAYARA BENTO DA ROCHA
Presidente do CMS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6909A36A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

OBJETO: Registro de preços, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para contratação de empresa para eventual lavagem de veículos.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 107.381,00 (Cento e sete mil, trezentos e oitenta e um reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 16/04/2026, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 16/04/2026, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 30 de março de 2026.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Pregoeira

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:539E62AF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

OBJETO: Registro de preços, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para eventual aquisição de munição para uso da Guarda Municipal de Pitangueiras, conforme anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 109.970,00 (cento e nove mil, novecentos e setenta reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 17/04/2026, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 17/04/2026, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 30 de março de 2026.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Pregoeira

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:817DD604

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

OBJETO: Registro de preços, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para contratação de empresa para eventual aquisição de uniformes e acessórios para uso da Guarda Municipal de Pitangueiras/PR.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 88.996,48 (oitenta e oito mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 15/04/2026, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 15/04/2026, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 30 de março de 2026.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Pregoeira

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:925477E3

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 51/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 26.740.375/0001-81
CONTRATADA: ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 13.197.658/0001-87
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco porcento) do valor total do contrato, no valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e João Carlos Rodrigues da Silva
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:77A77321

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2026

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	3/2026	
b) Nr. Licitação:	3/2026 - PE	
c) Modalidade:	Pregão eletrônico	
	30/03/2026	
e) Objeto da Licitação:	*Registro de preços, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de impressoras pertencentes à Prefeitura Municipal de Pitangueiras, incluindo o fornecimento de peças, insumos e mão de obra qualificada, conforme anexo I deste edital.*	
Participante: Y P RAIS SUPRIMENTOS		
Quantidade de itens:	16	**304.200,00**
Total Geral:		**304.200,00**

Pitangueiras, 30 de março de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:8046927E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2026

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	15/2026
b) Nr. Licitação:	9/2026 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
	30/03/2026
e) Objeto da Licitação:	*Registro de preços, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06 e Lei Municipal n° 690/2021 (pregão exclusivo local), para eventual aquisição de chocolates para distribuição em razão das comemorações da Páscoa.*

Participante:**A. FERREIRA SILVA - SUPERMERCADO LTDA**
Quantidade de itens: 1
Total Geral: R$ 27.740,00

Pitangueiras, 30 de março de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:178BC850

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2026

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 008/2026

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso III da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de caixa de direção destinada à van Ford Transit, ano 2024, placa TAN6D24, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto – PR.
EMPRESA: CIA DE VEICULOS SLAVIERO LTDA.
CNPJ Nº. 43.963.132/0001-21;
VALOR: R$ 20.336,70 (Vinte mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta centavos).
DATA: 30 de março de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:39F3CA9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 148/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 012/2025 – Objeto: "**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realocação dos Postos de Guarda-Vidas confeccionados em contêineres, atualmente instalados ao longo das praias do Município de Pontal do Paraná".** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**: 07/04/2026,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. A documentação referente a dispensa estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br .
Pontal do Paraná, 30 de março de 2026.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:18C8F2FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 149/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 015/2026 – Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, componentes e acessórios originais e ou de 2ª linha/paralelas, insumos de reposição/manutenção em veículos e mão de obra qualificada que serão utilizados na manutenção e conservação dos veículos leves e semipesados atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 16/04/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br . Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br , link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br .
Pontal do Paraná, 30 de março de 2026.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal
Decreto 12.894/2025

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:63BD8174

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 118/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 149/2026
Inexigibilidade Nº 118/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 118/2026, que tem por Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para criação, produção, organização, coordenação e execução integral do evento cultural e gastronômico denominado 4º GASTRONOMUSIC FEST – Arte, Cultura e Inovação, a ser realizado nos dias 10 e 11 de abril de 2026, em Pontal do Sul no Município de Pontal do Paraná. Empresa Contratada: TI ARTES E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 17.927.729/0001-00. Data da ratificação e homologação**:** 30 de março de 2026. Valor homologado: **R$ 144.799,98 (Quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).** Dotação orçamentária: 07.002.23.695.0012.2.026.3.3.90.39.00.00 - CR 242 – FR 2002. Pontal do Paraná, 30 de março de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:E3481356

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 72/2025 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ Nº 01.609.843/0001-52.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 72/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ Nº 01.609.843/0001-52.
EMPRESA CONTRATADA: PRINCIPIOS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob no nº 49.224.211/0001-05.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada na execução do serviço Pavimentação e Urbanização no Entorno da Policlínica (ruas Estoril, Acapulco e Av. Santa Mônica), Balneário Praia de Leste.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O objeto deste termo é REDIMENSIONAR em até 25% O VALOR do contrato 72/2025, ato solicitado pela empresa

contratada, com anuência da secretaria gestora, conforme artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, e justificativas constantes no Protocolo nº 33.049/2025.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica aditado o valor do contrato em R$32.316,37 (Trinta e dois mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Projeto Elemento
114.001.15.451.0034.1.017 4.4.90.51.00.00 3000 716
Pontal do Paraná, 27 de março de 2026.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:641744D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 408/2025 - CMDCA

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco(27/11/2025), às **08h30**, em segunda chamada, reuniu-se o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no espaço **P.R.A.I.A.**, localizado em **Praia de Leste**, para realização de sua reunião ordinária. Estiveram presentes: **Andreia Gomes Santos** (SMED); **Fábio Rogério Taborda Ribas** (Associação União e Vida); **Vanize Maschio** (SMFDS); **Angesmara M. Lourenço** (Guarda Mirim); **Manuel Fabrício Neto** (CIEE); **Lizmari Simioni Rusycki** e **Edson Nascimento** (APMF Ilha do Saber); **Clauba M. Mendonça** (SMECLJ); **Emanuela Fernanda Santos Toniazzo** e **Willian Vacz Leal** (Conselho Tutelar). A reunião foi aberta pelo presidente **Fábio Rogério Taborda Ribas**, após **leitura e aprovação da ata anterior**. As pautas do dia foram: **1. Comissão para Revisão da Lei Municipal nº 1.872/2018 e do Regimento interno do CMDCA.** Foi definida a equipe responsável pela **revisão e atualização** composta pelos seguintes membros: **Fábio Rogério Taborda Ribas, Manuel Fabrício Neto, Andreia Gomes Santos, Alex Sandra Picinini. Os demais conselheiros podem participar, mas ficam no apoio e** com **primeira reunião marcada para o dia 10/12/2025, no CREAS**, após a reunião ordinária. **2. Correspondência Recebida – CEDCA/PR:** Foi apresentada ao plenário a correspondência enviada pelo **CEDCA/PR**, referente ao **recâmbio de crianças e adolescentes** para outros municípios, conforme **Ofício Circular nº 18/2025 – CEDCA/PR**, de **31 de outubro de 2025**. O documento solicita informações sobre: Práticas de recâmbio adotadas pelo município, Fluxo de atendimento, Responsabilidades entre Conselho Tutelar, Secretaria de Assistência Social e Rede de Proteção. As informações devem ser enviadas pela CMDCA ao e-mail **cedca@sedef.pr.gov.br. 3. Cobrança de Respostas – Secretaria Municipal de Educação.** Foi reiterada a necessidade de retorno da Secretaria de Educação aos seguintes expedientes do CEDCA/PR: **Ofício Circular nº 12/2025 (29/08/2025)** – Programa Brigadas Escolares; **Ofício Circular nº 11/2025 (29/08/2025)** – Orientações sobre fiscalização dos Centros de Educação Infantil. Referência: **Memorando nº 20.971/2025 – Despacho 2, de 12/11/2025. 4. Cadastramento de Entidades:** Foi reforçada a importância de **Visitar as entidades para conhecimento in loco; Recolher a documentação necessária ao credenciamento e registro. Buscar projetos junto ao Sr. Felipe Braga Cortes (Casa Civil, ex-CEDCA – Curitiba). 5. Constituição de Comissão para Avaliação e Instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar: foi deliberada a constituição de Comissão Especial de Avaliação, com a finalidade de analisar os fatos, os documentos encaminhados e adotar as providências necessárias para a instauração do referido procedimento administrativo disciplinar, em conformidade com a legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Considerando que a apuração dos fatos exige análise detalhada, bem como a escuta dos envolvidos, ficou deliberado que, neste momento, será constituída apenas a Comissão de Avaliação, ficando as reuniões, atendimentos e demais atividades da comissão programadas para o ano de 2026, no retorno da equipe. Ficando composta a comissão pelos seguintes membros: Fábio Rogério Taborda Ribas, Manuel Fabrício Neto, Andreia Gomes Santos, Alex Sandra Picinini e Vanize Maschio. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Para constar, eu, Vanize Maschio, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais membros presentes.**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B91C94F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 409/2025 - CMDCA

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco(10/12/2025), às **09h30**, em segunda chamada, reuniu-se o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no **CREAS**, localizado em **Pontal do Paraná – Balneário Ipanema**, para realização de sua reunião ordinária. Estiveram presentes: **Andreia Gomes Santos** (SMED); **Fábio Rogério Taborda Ribas** (Associação União e Vida); **Vanize Maschio** (SMFDS); **Angesmara M. Lourenço** (Guarda Mirim); **Manuel Fabrício Neto** (CIEE); **Edson Nascimento** (APMF Ilha do Saber); **Simone Aparecida de Paula Z. Chabowski** (SMS); **Jonas Neves** (SMECLJ); **Kathia salomão de Souza e Indianara Grassi Garcia** (SMFDS) e **Ediliene Spirandio e Larissa Bastos** (Abrigo Institucional). A reunião foi aberta pelo presidente **Fábio Rogério Taborda Ribas**, após **leitura e aprovação da ata anterior**. As pautas do dia foram: **1. Aprovação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao 5º bimestre de 2025, no qual a senhorita Indianara apresentou, de forma detalhada, os balancetes de despesas e receitas, possibilitando o pleno entendimento dos gastos realizados e dos respectivos empenhos. Após apreciação, o relatório foi aprovado por unanimidade. 2. Aprovação do Projeto Político-Pedagógico do Abrigo Institucional Corais do Mar.** A assistente social **Letícia** realizou a **apresentação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) do Abrigo Institucional Corais do Mar**, esclarecendo seus objetivos, metodologia de atendimento, fundamentos legais e organização do serviço. Após a apresentação e os devidos esclarecimentos, o **PPP do Abrigo Institucional Corais do Mar foi submetido à apreciação do plenário**, sendo **aprovado por unanimidade** pelos conselheiros presentes. 3. **Constituição da Comissão de Análise, Avaliação e emissão de parecer técnico** dos projetos apresentados no âmbito do **Edital de Chamamento Público nº 05/2025 – CMDCA**, referente ao Eixo 4 – Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer. Para compor a referida Comissão, foram designados os seguintes membros: **Jonas de Paula Neves**, representante da **Secretaria Municipal de Esporte**, na condição de representante governamental; **Manuel Fabrício dos Santos Neto**, representante da **Sociedade Civil – CIEE**, com atuação na área administrativa; **Vanize Maschio**, **Secretária Executiva do CMDCA**, responsável pela redação, organização documental, análise técnica e elaboração das devolutivas da Comissão. A Comissão terá como atribuições a análise da documentação apresentada, a avaliação técnica dos Planos de Trabalho, a atribuição de pontuação conforme os critérios do edital e a emissão de parecer técnico circunstanciado, subsidiando as deliberações do plenário do CMDCA. Os membros declararam não possuir impedimentos ou conflito de interesses em relação às Organizações da Sociedade Civil participantes, comprometendo-se a atuar com ética, imparcialidade, transparência e observância às normas legais e editalícias. **4. Aprovação do Programa de Socioaprendizagem – Modalidade EaD. Análise e Deliberação sobre Requerimento do CIEE/PR.** Foi apresentado ao plenário o **ofício encaminhado pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR**, por meio do qual a entidade **requereu junto a este CMDCA**: I – **Registro da Entidade**; II – **Inscrição do Programa de Socioaprendizagem – Modalidade Educação a Distância (EaD)**; III – **Validação do curso de aprendizagem profissional**, conforme especificações apresentadas. O programa apresentado denomina-se **Aprendizagem em Arco de Serviços Administrativos – EaD/Digital (4h)**, com **carga horária total de 1.840 horas**, sendo **400 horas de fase teórica**, distribuídas em módulos, e **1.440 horas de fase prática**, estando o referido curso **devidamente inscrito no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE**, com validade para os seguintes **CBOs**: 411005 – Auxiliar de

Escritório; 411010 – Assistente Administrativo; 411030 – Auxiliar de Pessoal; 414105 – Auxiliar de Almoxarifado; 422105 – Recepcionista, em geral. Após análise da documentação apresentada e **deliberação em plenária**, o **CMDCA aprovou por unanimidade**: o **Registro da Entidade CIEE/PR**; a **Inscrição do Programa de Socioaprendizagem – Modalidade EaD**; e a **Validação do curso de aprendizagem profissional**, ficando a execução **condicionada à apresentação de relatórios semestrais**, a cada **06 (seis) meses**, para fins de acompanhamento e monitoramento pelo Conselho. Ficou deliberada, ainda, a **emissão das respectivas Resoluções e da Declaração de Validação**, conforme solicitado pela entidade. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Para constar, eu, **Vanize Maschio**, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A334D44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 092/2026 FINAL DE LISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 092/2026
FINAL DE LISTA
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023
O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 1133/2026, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º Fica divulgada a lista dos candidatos convocados que solicitaram final de lista, conforme protocolos apresentados em decorrência da convocação constante do Edital nº 089/2026, referente ao Concurso Público nº 001/2023 e suas alterações.;
1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM FINAL DE LISTA
1.1 - CARGO PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA – PROTOCOLO Nº. 7643/2026

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
41605	DAMARES PEREIRA FARIAS	05/09/1986	58	226	58

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 25 de março de 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D92EDAD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 094/2026 NÃO COMPARECIMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 094/2026
NÃO COMPARECIMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023
O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 237/2026, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A lista de candidatos convocados que **NÃO COMPARECERAM**, conforme convocação constante no edital nº.090/2026, e estão eliminados do Concurso Público nº. 001/2023 e suas alterações;
1– LISTA DOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM
1.1 - CARGO PROFESSOR PEDAGOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
42139	THALIA FRANCIELE KOCH	06/01/1999	70	47	Classificado
39181	JOAO PAULO DA SILVA SOUZA	13/08/1990	70	48	Classificado
42977	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS	17/06/1981	70	51	Classificado
42908	LETICIA YURI KODAIRA COSTA	04/02/1998	70	52	Classificado

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 25 de março de 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:426A753E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA À RESOLUÇÃO N°005/2026 - CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte ERRATA referente à Resolução nº 005/2026, que trata da aprovação do *Programa Cuida Mais Paraná – Fase II*, conforme Deliberação nº 005/2026 – CEDIPI/PR, que regulamenta o repasse de recursos do FIPAR/PR.

I - ONDE SE LÊ:
Fica aprovado, por unanimidade, o Programa Cuida Mais Paraná – Promoção do envelhecimento ativo por meio de prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva – FASE II.
II - LEIA-SE:
Fica aprovado, por unanimidade, o Programa Cuida Mais Paraná – FASE II, com a determinação de realizar correção no atendimento físico informado, incluindo a atualização do número de pessoas idosas residentes no município e a adequação da meta de idosos previstos para participação no Programa.
A presente errata integra e retifica a Resolução nº 005/2026, permanecendo os demais dispositivos inalterados.

Pontal do Paraná, 24 de março de 2026.

VANIZE MASCHIO
prediente do CMDPI
Pontal do Paraná

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D22A6F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 008/2026 CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÕES
PROCEDIMENTO AUXILIAR 008/2026
CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de pessoas jurídicas, na condição de Microempreendedor Individual (MEI), para prestação de serviços de Diretor Geral e Monitor do Programa Escola Cívico-Militar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná.

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ - CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, através da Comissão Permanente de Licitação, tornam público para conhecimento dos interessados que realizará o Credenciamento de pessoas jurídicas, na condição de Microempreendedor Individual (MEI), para prestação de serviços de Diretor Geral e Monitor do Programa Escola Cívico-Militar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná, conforme Lei nº. 14.133/21, suas alterações, Lei Municipal Nº 2.289, de 10 de março de 2022 e demais legislações aplicáveis.

Prazo de credenciamento: 12 (doze) meses.

Local – Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do PR – Rod PR 407, km 19 – nº 215, Balneário Praia de Leste. CEP 83.255-000 – Pontal do Paraná –PR.

E-mail: licitacaopontaldoparana23@outlook.com

Edital disponível em: http://www.pontaldoparana.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368ipb0

1 OBJETO

O objeto do presente é o Chamamento Público para o Credenciamento de pessoas jurídicas, na condição de Microempreendedor Individual (MEI), para prestação de serviços de Diretor Geral e Monitor do Programa Escola Cívico-Militar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná.

1.1. O descritivo completo deste objeto consta no Termo de Referência – (Anexo I).

1.2. Descritivo e valor: de acordo com termo de referência.

1.3. O valor global estimado é de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela constante deste Termo de Referência.

Item	Descrição	Valor mensal
1	Diretor Geral (Cívico Militar)	R$ 5.500,00
2	Monitor (Cívico Militar)	R$ 5.500,00

2 PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento vigerá por 12 (doze) meses, a partir de 27 de março de 2026 a 27 de março de 2027.

2.2. Os interessados deverão comparecer no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada à Rodovia PR 407, Km 19, nº 2015, Balneário Praia de Leste, no horário das 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h, munidos dos documentos exigidos para habilitação, entre os dias 27 de março de 2026 a 27 de março de 2027.

2.3. A documentação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião. Será admitida a validação de cópias, mediante apresentação dos documentos originais. Os documentos serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação.

2.4. As dúvidas referentes aos procedimentos poderão ser esclarecidas através do e-mail: licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br.

2.5. Os quantitativos constantes no termo de referência serão divididos entre os credenciados conforme art. 79, II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

2.6. O presente credenciamento é composto de 03 (três) Fases explicitadas a seguir:

a) 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação;

b) 2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação;

c) 3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

2.7.A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação: será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a conferência da documentação, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data de entrega dos documentos no local apresentados no preâmbulo deste Edital e dentro do prazo apresentado.

2.8.A 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação da Habilitação: será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, especialmente no que se refere no critério de classificação, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento do credenciamento no prazo de 15 (quinze) dias.

2.9.A 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei 14.133/2021 e alterações: com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do contrato.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste edital de credenciamento EXCLUSIVAMENTE para pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedores Individuais (MEI), preferencialmente sediados no município de Pontal do Paraná, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus Anexos

3.2. Os interessados deverão aceitar os valores estabelecidos neste edital.

3.3. Dos requisitos para a função de Diretor-Geral e Monitor das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

a. Ser militar aposentado, comprovado mediante apresentação de dossiê histórico funcional militar, visto que o cargo exige, necessidade de experiência disciplinar, gestão cívico-militar, modelo pedagógico específico;

b. Apresentar comprovação de experiência profissional em escola cívico-militar ou instituição de ensino com gestão militar, mediante documentos que comprovem a atuação;

c. Para a função de Diretor Geral, o profissional deverá possuir formação em nível superior completo em Pedagogia ou licenciatura em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d. Para a função de Monitor Cívico-Militar, será admitido profissional com formação superior completa em licenciatura ou que esteja cursando licenciatura em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Nos casos em que o candidato estiver cursando, deverá ter concluído, no mínimo, dois semestres do curso, mediante apresentação de histórico acadêmico ou declaração de matrícula atualizada;

e. A compatibilidade do curso e das disciplinas já cursadas com a área da Educação será analisada pela comissão responsável pelo credenciamento, a fim de verificar a adequação da formação às atividades a serem desempenhadas no programa;

f. Não poderão inscrever-se para ministrar as atividades de Diretor Geral e Monitor Cívico- Militar as microempresas que possuam, em seu quadro de funcionários, servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná;

3.4. Os Diretores e Monitores do Programa Escola Cívico Militar serão contratados à medida das necessidades e demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação;

3.5. As atividades do Diretor e Monitor devem atender as instituições de Ensino Fundamental I do Município de Pontal do Paraná que aderiram ao Programa de Escolas Cívico Militares, em jornadas parciais e/ou integrais;

3.6. As atividades do Diretor e Monitor não estão restritas apenas a atendimentos internos nas escolas, fazendo parte da Secretaria Municipal de Educação, estando à disposição para eventos, capacitações, conselhos de classe e demais momentos pedagógicos que possam surgir durante a duração de seu contrato.

3.7. Não poderão inscrever-se para ministrar as atividades de Diretor Geral e Monitor Cívico Militar microempresas que possuam servidores da Prefeitura de Pontal do Paraná em seu quadro de funcionários;

3.8. Não poderão credenciar-se: servidor, ocupante de cargo, emprego ou função de direção, chefia ou assessoramento ou de confiança, nos termos do §1º do art. 9.º da Lei 14.133/21 e alterações, assim como aqueles que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 155.º da Lei 14.133/21 e alterações.

4. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos deverão ser protocolados preferencialmente de forma online no site da prefeitura com o título CREDENCIAMENTO 08/2026, link https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana ou no setor de protocolo da prefeitura.

4.2. Referente à habilitação:

4.2.1. Poderão participar deste edital de credenciamento EXCLUSIVAMENTE para pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedores Individuais (MEI), preferencialmente sediados

no município de Pontal do Paraná, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.
4.2.2. Para fins de habilitação, deverá o CREDENCIADO comprovar os seguintes requisitos:
4.3.HABILITAÇÃO JURÍDICA
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
4.3.1. Declaração de Responsabilidade (assinada) Anexo IV;

4.4.HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
4.4.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.4.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
4.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do CREDENCIADO, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
4.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do CREDENCIADO – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
4.6.1. Apresentar no mínimo 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, de execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove aptidão da licitante para execução de serviços do presente edital.
4.6.2. Será inabilitado o interessado participante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o Edital.
4.6.3. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, não será aceito com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias.
4.6.4. Não serão aceitos protocolos de documentos.
4.6.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da empresa.
4.7. ESCLARECIMENTOS REFERENTE À DOCUMENTAÇÃO
a) A documentação referente à habilitação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião. Será admitida a validação de cópias dos documentos, mediante apresentação dos documentos originais;
b) Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitação;
c) No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 64, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/21.

d) Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
e) Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, não será aceito com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega do envelope;
f) Não serão aceitos protocolos de documentos;
g) As declarações e outros anexos deverão atender os termos dos modelos apresentados no Edital;
5. DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS
5.1.A convocação dos credenciados para a realização do serviço será realizado por ordem da maior pontuação técnica para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade;
5.2.A alocação das demandas ocorrerá após os primeiros 7 (sete) dias da abertura do credenciamento, por ordem classificatória;
5.3.Decorrido o prazo sem o início da execução da demanda o credenciado será imediatamente convocado para prestar esclarecimentos pelo atraso ou inexecução, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 60 e seguintes do Decreto do Governo do Estado do Paraná n° 4.507 de 01/04/2009;
5.4. A distribuição da demanda ocorrerá durante a vigência do credenciamento.
Não havendo um novo credenciado, o contrato será aditivado para o período subsequente, não sendo necessária a realização de nova distribuição de demandas.
5.5.O Credenciado será CLASSIFICADO conforme os critérios abaixo:

Critério de Classificação	Pontuação
Certificado de conclusão de curso de Licenciatura instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,0
Certificados de conclusão de cursos de Especialização na área da Educação, de no mínimo 60 horas cada, em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (até o máximo de 2,0 pontos)	0,5
Atestado de Capacidade Técnica de no mínimo 6 (seis) meses de prestação de serviço vinculados à área da Educação no município de Pontal do Paraná	1,0
Comprovante de atuação na função de Direção, Direção Auxiliar, Equipe Pedagógica, Professor ou Instrutor de crianças do Ensino Fundamental pelo período mínimo de 3 (três) anos (até o máximo de 2,0 pontos);	0,5
Comprovação do tempo de serviço ativo na Corporação- Polícia Militar no período de 5 (cinco) anos (até o máximo de 3,0 pontos)	0,5

5.6. Em caso de empate no mesmo cargo, o critério de desempate a partir dos acima descritos será o tempo de serviço ativo na Polícia Militar.
5.7. Em caso de haver credenciados somente para o mesmo cargo, restando nulo os habilitados para a outra função, assumirá o cargo de Diretor ou Monitor aquele que obtiver a maior pontuação no cargo escolhido, ficando o segundo colocado, caso aceite, habilitado para assumir a outra função que não teve nenhum prestador credenciado.

6. - FORMA DE PAGAMENTO
6.1.O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados, somente após as notas fiscais serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal do Contrato.
6.2.O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não isenta o CREDENCIADO de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.
6.3.O pagamento da nota fiscal emitida pelo prestador do serviço, deve ter em seu descritivo os dados bancários de mesma titularidade da pessoa jurídica legalmente responsável pela emissão da nota, devendo constar o serviço prestado, o mês de referência, o número do empenho e os dados bancários (banco, agência, conta e CPF do titular). Em hipótese alguma será creditado qualquer valor em conta de terceiros.
6.4.A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de PROTOCOLO através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
6.5.Para solicitar o pagamento, utilize o link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana.
6.6.Selecionar o assunto Pagamento / fornecedores
6.7.Pagamento vinculado à: Secretaria Municipal de Educação.
6.8.Ao fazer a solicitação, indicar a conta bancária para pagamento, e anexar os documentos a seguir:
a) Nota Fiscal Eletrônica;
b) Certidão Negativa conjunta dos Tributos Federais e Débitos Junto ao INSS;
c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
e) Certidão de Regularidade do FGTS;
f) Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

g) Consulta Optante Simples Nacional (caso não esteja destacado na nota fiscal).
h) Folha de frequência assinada pelo prestador de serviços e pelo diretor da instituição de ensino;
6.9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:
6.9.1. A carga horária trabalhada seguirá conforme o expediente escolar. Cabe a cada Escola partícipe do Programa Escola Cívico Militar a organização e a contagem dos dias trabalhados, por meio de folha de frequência, preenchida e assinada pelo prestador de serviços e pelo diretor da instituição. Eventuais faltas deverão estar registradas na folha de frequência, e deduzidas do total mensal a ser pago ao prestador de serviço.
6.9.2. Após a aferição e conferência, o prestador deve emitir a nota fiscal referente aos valores da sua prestação de serviço e solicitar o pagamento da nota fiscal referente ao mês por meio de protocolo eletrônico junto ao site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, anexando os documentos conforme o item 6.8.
6.9.3. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.
6.9.4. O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
7.1. As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR	Valor
10.003.12.361.0045.2.151	3.3.90.39.00.00	104	444	R$ 70.000,00

7.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
8.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, conforme os termos estabelecidos no artigo 165 da Lei 14.133/21.
8.2. Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das razões de recurso.
8.3. Os recursos deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente.
8.4. As interposições de recurso, poderão ser encaminhadas por e-mail licitacaopontaldoparana23@outlook.com, ou via protocolo na sede da Prefeitura.
9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Servidores Municipais estão impedidos de participar deste credenciamento, tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9º, §1, da Lei nº. 14.133/2021.
9.2. Os Diretores Gerais e Monitores do Programa de Escolas Cívico Militares de Pontal do Paraná serão contratados à medida da necessidade da Secretaria Municipal de Educação e, dentro deste quesito, cabe ao departamento interno da Secretaria analisar e elencar suas especificidades de procura, e após análise obedecer a demanda.
9.3. O credenciado que se recusar a executar o serviço em conformidade com o contrato, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, sofrerá as penalidades previstas no Art. 156, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.
9.4. A execução do serviço será formalizada através de Contrato, conforme (ANEXO III).
9.5. Poderá o Município revogar o Edital de Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
9.6. A revogação ou anulação da Chamada Pública não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 14.133/2021.
10. DOS ANEXOS
10.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de referência;

Anexo II: Estudo Técnico Preliminar;
Anexo III: Minuta do Contrato;
Anexo IV: Declaração de responsabilidade;

Pontal do Paraná, 26 de março de 2026.

RENATO TRAMUJAS
Coordenador de Licitações

PROCEDIMENTO AUXILIAR 08/2026
CREDENCIAMENTO Nº 08/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO
Credenciamento de pessoas jurídicas, na condição de Microempreendedor Individual (MEI), para prestação de serviços de Diretor Geral e Monitor do Programa Escola Cívico-Militar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná.
1.2. Justificativa: Em atendimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o artigo 6º, inciso XLIII, que define o credenciamento como: *"Processo administrativo de chamamento público, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços, preenchidos os requisitos necessários, se credenciarem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados"*.
1.3. Este processo está vinculado à **Lei Municipal nº 2.289/2022**, que *"Autoriza o Poder Executivo a fomentar o funcionamento de pequenos empreendimentos locais"*.
1.4. O credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser **prorrogado por igual período,** ains critério da Administração Pública, mediante **disponibilidade orçamentária e abertura de novo saldo contratual**, observadas as disposições legais aplicáveis.
1.5. DESCRITIVO DAS ATIVIDADES

Eixo de atendimento	Áreas de atendimento por Eixo	Público atendido
Diretor Geral (Cívico – Militar)	Gestão Cívico Militar das instituições de Ensino Fundamental participantes do Programa;	Alunos do Ensino Fundamental I, regularmente matriculados na rede municipal de ensino.
Monitor (Cívico – Militar)	Atendimento e monitoramento das instituições de ensino participantes do Programa.	Alunos do Ensino Fundamental I, regularmente matriculados na rede municipal de ensino.

1.6. As atividades do Diretor e Monitor devem atender as instituições de Ensino Fundamental I do Município de Pontal do Paraná que aderiram ao Programa de Escolas Cívico Militares, em jornadas parciais e/ou integrais;
1.7. As atividades do Diretor e Monitor não estão restritas apenas a atendimentos internos nas escolas, fazendo parte da Secretaria Municipal de Educação, estando à disposição para eventos, capacitações, conselhos de classe e demais momentos pedagógicos que possam surgir durante a duração de seu contrato.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO
2.1. No intuito de promover uma educação de qualidade, incentivar a disciplina, o respeito e elevar os índices educacionais, o município de Pontal do Paraná aderiu ao Programa de Escolas Cívico Militares. A adoção desse programa visa oferecer aos alunos a oportunidade de aprenderem valores de cidadania, complementando sua formação acadêmica e promovendo um ambiente propício para o desenvolvimento integral dos estudantes.
2.2. A educação de qualidade é um direito fundamental dos estudantes. Este Programa busca garantir o acesso a uma educação que prepare os alunos para enfrentar os desafios da vida, oferecendo-lhes as ferramentas necessárias para o desenvolvimento acadêmico, intelectual e social. A presença de militares nas escolas trará experiência, disciplina e conhecimentos técnicos para contribuir com o processo educacional.

2.3. A disciplina é essencial para o ambiente educacional. O Programa de Escola Cívico Militar busca criar um ambiente propício ao aprendizado, com regras claras e expectativas de comportamento adequado. A presença de militares, com seu treinamento e experiência, pode fornecer modelos de comportamento e valores que auxiliam na formação de cidadãos responsáveis e respeitosos.
2.4. A busca pela melhoria dos índices educacionais é um objetivo fundamental deste Programa. A atuação conjunta entre civis e militares no gerenciamento das escolas permitirá uma gestão eficiente, focada em resultados, além de uma estruturação pedagógica adequada. Com a supervisão de profissionais capacitados e comprometidos, espera-se um aumento significativo nos índices de aprovação, redução da evasão escolar e melhoria no desempenho acadêmico dos estudantes.
2.5. Neste cenário, o Programa Escola Cívico Militar consiste em importante ferramenta de Política Pública Municipal, com o olhar educacional focado no aprendizado de valores e conteúdos acadêmicos, a fim de minimizar problemas de cunho social e econômico.

3. OBJETIVOS DAS ESCOLAS CÍVICO MILITARES

3.1. Constituem objetivos da Escolas Cívico Militares:
3.1.1. Garantir o cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação;
3.1.2. Desenvolver ações que assegurem políticas públicas que promovam a melhoria da qualidade da educação do município, com ênfase na aprendizagem e na equidade;
3.1.3. Atuar no enfrentamento da violência e promover a cultura da paz no ambiente escolar;
3.1.4. Estimular a integração da comunidade escolar;
3.1.5. Colaborar para a formação humana e cívica, garantindo liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
3.1.6. Auxiliar no enfrentamento das causas de repetência e abandono escolar com vistas a garantir igualdade de condições para o acesso e a permanência dos estudantes na escola; 3.1.7.Contribuir para a melhoria do ambiente de trabalho dos profissionais da educação e da infraestrutura das unidades de ensino;
3.1.8.Integrar-se a equipe da instituição escolar a qual estiver inserido fazendo parte da equipe escolar, participando das reuniões e todos os eventos em que instituição proporcionar, inclusive de datas pedagógicas, formações e conselhos de classe.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. O valor de referência adotado para a função no Programa de Colégios Cívico-Militares segue o disposto na Lei nº 20.771/2021, com alterações promovidas pela Lei nº 21.589/2023, que atualizou os valores da Gratificação Especial pelo Serviço do Inativo dos Integrantes do Colégio Cívico-Militar – GESICM.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Conforme inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020, segue a descrição da solução como um todo:
5.2. A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços especializados de Diretor Geral e Monitor Cívico-Militar, por meio de credenciamento de profissionais habilitados, com o objetivo de apoiar a implementação e o fortalecimento do Programa Escola Cívico-Militar nas unidades da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná.
5.3. A solução proposta consiste na contratação de militares aposentados/inativo, com experiência em ambiente escolar e formação compatível com as funções a serem desempenhadas, para atuação nas escolas municipais que aderirem ao programa, contribuindo para o fortalecimento da disciplina, organização, valores cívicos, respeito, cidadania e cultura de paz no ambiente escolar.
5.4. Os profissionais credenciados atuarão em atividades de orientação cívica, apoio à gestão escolar, organização de rotinas disciplinares, acompanhamento de estudantes e colaboração com a equipe pedagógica, respeitando as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e o projeto pedagógico de cada unidade escolar.
5.5. As atividades poderão ser realizadas nas dependências das escolas municipais, bem como em atividades externas de caráter pedagógico, como eventos cívicos, culturais, ambientais, esportivos e educativos, quando previamente planejadas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação.
5.6. A contratação ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, considerando a adesão das unidades escolares ao programa e a disponibilidade orçamentária.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para participação no presente credenciamento, deverão ser observados os seguintes requisitos:
6.1. Ser Microempreendedor Individual (MEI) devidamente formalizado, devendo apresentar toda a documentação exigida para a regularidade do MEI, conforme legislação vigente.
6.2. Ser militar aposentado, comprovado mediante apresentação de dossiê histórico funcional militar, visto que o cargo exige, necessidade de experiência disciplinar, gestão cívico-militar, modelo pedagógico específico.
6.3. Apresentar comprovação de experiência profissional em escola cívico-militar ou instituição de ensino com gestão militar, mediante documentos que comprovem a atuação.
6.4. Para a função de **Diretor Geral**, o profissional deverá possuir **formação em nível superior completo em Pedagogia ou licenciatura em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)**.
6.5. Para a função de **Monitor Cívico-Militar**, será admitido profissional com **formação superior completa em licenciatura ou que esteja cursando licenciatura em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)**. Nos casos em que o candidato estiver cursando, deverá ter **concluído, no mínimo, dois semestres do curso**, mediante apresentação de **histórico acadêmico ou declaração de matrícula atualizada**.
6.6. A compatibilidade do curso e das disciplinas já cursadas com a área da **Educação** será **analisada pela comissão responsável pelo credenciamento**, a fim de verificar a adequação da formação às atividades a serem desempenhadas no programa.
6.6. Não poderão inscrever-se para ministrar as atividades de **Diretor Geral e Monitor Cívico- Militar** as microempresas que possuam, em seu quadro de funcionários, **servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR GERAL E MONITOR DA ESCOLA CÍVICO MILITAR

7.1. São atribuições do Diretor do Programa de Escola Cívico Militar:
7.1.1. Assessorar o Diretor na implantação do modelo das Escolas Cívico Militares;
7.1.2. Participar da formação continuada dos profissionais da escola para a implantação do modelo das Escolas Cívico Militares, especialmente na disciplina de Cidadania e Civismo;
7.1.3. Atuar na supervisão e orientação das atividades da Gestão Educacional na disciplina de Cidadania e Civismo, bem como auxiliar no atendimento aos pais e responsáveis, nos casos de indisciplina escolar;
7.1.4. Assessorar o Diretor na Gestão Administrativa da escola, quando lhe for solicitado;
7.1.5. Assessorar o Diretor na Gestão Didático-Pedagógica, nos assuntos referentes às especificidades do modelo das Escolas Cívico Militares e na disciplina de Cidadania e Civismo;
7.1.6. Acompanhar o Diretor nas formaturas gerais e nas solenidades cívicas da escola;
7.1.7. Manter contato com a Secretaria Municipal de Segurança sobre assuntos relacionados ao Programa Cívico Militar;
7.1.8. Zelar pela disciplina escolar, de acordo com as orientações constantes no Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno da instituição;
7.1.9. Orientar, permanentemente, as ações dos monitores, no que diz respeito ao trato e ao relacionamento com o corpo Discente, respeitando o Estatuto da Criança e do Adolescente e as demais legislações que garantem a proteção integral dos menores;
7.1.10. Participar da elaboração de Projetos voltados ao desenvolvimento de valores e Momento Cívico, em colaboração com a Coordenação Pedagógica, os docentes e demais servidores da unidade de ensino;
7.1.11. Participar dos Conselhos de Classe e demais eventos que a instituição seja partícipe;
7.1.12. Monitorar e exigir o correto uso de uniformes;

7.1.13. Controlar e zelar pela manutenção e pela conservação dos bens que estiverem sob sua responsabilidade e dos monitores;
7.1.14. Cumprir integralmente a carga horária da instituição de ensino;
7.1.15. Ter conhecimento dos direitos e deveres dos servidores públicos municipais de Pontal do Paraná (Lei 075/1997), portando-se dentro das mesmas normas;
7.1.16. Ter conhecimento da legislação educacional vigente, contribuindo para sua aplicação;
7.1.17. Participar de capacitações dentro do seu âmbito de atividade, mantendo-se atualizado.
7.2. São atribuições do Monitor do Programa Escola Cívico Militar:
7.2.1. Estimular o sentimento de amizade e solidariedade entre os alunos;
7.2.2. Atuar na área educacional, particularmente no desenvolvimento de atitudes e valores, em consonância com as demais áreas da escola;
7.2.3. Atender aos responsáveis dos alunos sempre que solicitados, tratando-os com respeito e civilidade;
7.2.4. Acompanhar a frequência dos alunos na escola, quando solicitado;
7.2.5. Contribuir para a formação ética, afetiva, social e simbólica dos alunos, promovendo conversas, relatos de experiências e retirada de dúvidas sobre diferentes assuntos;
7.2.6. Procurar resolver os conflitos entre os alunos no ambiente escolar com base no diálogo e na negociação;
7.2.7. Lançar as ocorrências dos alunos no sistema de gestão escolar;
7.2.8. Participar da elaboração e da execução de projetos voltados a valores e Momento Cívico da escola;
7.2.9. Contribuir com a Direção Escolar, quando solicitado, para apuração de faltas comportamentais e atitudinais.

7.2.10. Orientar, acompanhar e motivar os alunos a se dedicarem às atividades escolares;
7.2.11. Desenvolver nos alunos o espírito de civismo, contribuindo para que os discentes valorizem os espaços de convivência, sua região e a pátria;
7.2.12. Acompanhar os alunos por ocasião de representações externas, como jogos, passeios, visitas culturais etc., zelando pela segurança e pelo comportamento adequado;
7.2.13. Manter o Diretor da Escola e o Diretor Geral do Programa Escola Cívico Militar informado quanto às principais ocorrências das suas turmas de alunos;
7.2.14. Compartilhar com os demais funcionários da instituição, quando cabível, as experiências vivenciadas com as suas turmas para o aprimoramento da gestão educacional;
7.2.15. Manter-se bem uniformizado e com boa apresentação pessoal;
7.2.16. Acompanhar a entrada, intervalo e a saída dos alunos na escola;
7.2.17. Participar das capacitações propostas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Escola e empenhar-se no seu preparo profissional;
7.2.18. Conduzir as formaturas diárias dentro das suas turmas e auxiliar na preparação e execução das formaturas gerais;
7.2.19. Ensinar a correta utilização dos uniformes aos alunos de acordo com as orientações previstas;
7.2.20. Entoar o Hino Nacional, o Hino do Estado, o Hino do Município e o Hino à Bandeira aos alunos. Outras canções podem ser ensinadas e cantadas na escola, depois de autorizadas pelo Diretor Escolar;
7.2.21. Orientar e acompanhar as atividades dos líderes de classe;
7.2.22. Elogiar os alunos por atitudes positivas, preocupando-se em não desmerecer os demais;
7.2.23. Acompanhar as turmas durante os deslocamentos para as salas de aula e outras atividades escolares;
7.2.24. Garantir que todos os alunos tomem conhecimento de orientações, informações e avisos;
7.2.25. Coordenar e acompanhar as refeições dos alunos;
7.2.26. Sempre que for necessário conversar com um aluno reservadamente, fazê-lo acompanhado de outro membro da Escola;
7.2.27. Manter uma relação de camaradagem com os alunos, de forma respeitosa e condizente com a função;
7.2.28. Cumprir integralmente a carga horária da instituição de ensino;
7.2.29. Ter conhecimento dos direitos e deveres dos servidores públicos municipais de Pontal do Paraná (Lei 075/1997), portando-se dentro das mesmas normas.

7.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, a critério da Administração.
7.3.2. O contrato poderá ser rescindindo pela CONTRATANTE a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato firmado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à CONTRATADA.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
8.1. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.2.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021), nomeados pelo Poder Executivo.
8.2.1.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor IORRAN Luiz da Rocha**.**
8.2.2. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
8.2.3. O Fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
8.2.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços pelo fiscal designado.
8.2.5. Ao Fiscal do Contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
8.2.6. O Fiscal do Contrato anotará em Livro Ata todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8.2.7. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
8.2.8. A CONTRATANTE somente receberá os serviços que estiverem de acorco com o Contrato proveniente deste Termo de Referência.
9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
9.1. RECEBIMENTO DO OBJETO
9.1.1. A carga horária trabalhada seguirá conforme o expediente escolar. Cabe a cada Escola partícipe do Programa Escola Cívico Militar a organização e a contagem dos dias trabalhados, por meio de folha de frequência, preenchida e assinada pelo prestador de serviços e pelo diretor da instituição. Eventuais faltas deverão estar registradas na folha de frequência, e deduzidas do total mensal a ser pago ao prestador de serviço.
9.1.2. Após a aferição e conferência, o prestador deve emitir a nota fiscal referente aos valores da sua prestação de serviço e solicitar o pagamento da nota fiscal referente ao mês por meio de protocolo eletrônico junto ao site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, anexando os documentos conforme o item 9.3.13.
9.2. DA LIQUIDAÇÃO
9.2.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação.
9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
9.2.2.1. o prazo de validade;
9.2.2.2. a data da emissão;

9.2.2.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
9.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
9.2.2.5. o valor a pagar, e
9.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CREDENCIADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

9.3. FORMA DE PAGAMENTO
9.3.1. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados, somente após as notas fiscais serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal do Contrato.
9.3.2. O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não isenta o CREDENCIADO de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.
9.3.3. O pagamento da nota fiscal emitida pelo prestador do serviço, deve ter em seu descritivo os dados bancários de mesma titularidade da pessoa jurídica legalmente responsável pela emissão da nota, devendo constar o serviço prestado, o mês de referência, o número do empenho e os dados bancários (banco, agência, conta e CPF do titular). Em hipótese alguma será creditado qualquer valor em conta de terceiros.
9.3.4. As solicitações de pagamento deverão ser feitas via Protocolo no site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
9.3.5. O pedido de pagamento via Protocolo poderá ser feito no Link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana
9.3.6. Após entrar no link, clicar em **Protocolos**
9.3.7. As empresas que não tiverem cadastro no site da prefeitura, poderão efetuar através deste mesmo link.
9.3.8. Selecionar o assunto **Pagamento / fornecedores**
9.3.9. Pagamento vinculado à: **Secretaria Municipal de Educação**.
9.3.10. Ao fazer a solicitação, indicar a conta bancária para pagamento, e anexar os documentos a seguir:
9.3.10.1. Nota fiscal eletrônica
9.3.10.2. Folha de frequencia assinada pelo prestador de serviços e pelo diretor da instituição de ensino;
9.3.10.3. Certidão Negativa de Débitos Federais;
9.3.10.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
9.3.10.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
9.3.10.6. Certidão de Regularidade do FGTS;
9.3.10.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
9.3.10.8. Consulta Optante Simples Nacional (caso não esteja destacado na nota fiscal).

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
10.1.1. Para atender ao objeto deste Termo de Referência, o Credenciamento será feito **EXCLUSIVAMENTE** para pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedores Individuais (MEI), preferencialmente sediados no município de Pontal do Paraná, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

10.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
10.2.1. Para fins de habilitação, deverá o CREDENCIADO comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
10.2.1.1.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.2.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
10.2.1.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
10.2.1.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). 10.2.1.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
10.2.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do CREDENCIADO, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
10.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do CREDENCIADO - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
10.4. QUALIFICAÇÃO TECNICA
10.4.1. Apresentar no mínimo 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, de execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove aptidão da licitante para execução de serviços do presente edital.
10.4.2. Será inabilitado o interessado participante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o Edital.
10.4.3. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, não será aceito com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias.
10.4.4. Não serão aceitos protocolos de documentos.
10.4.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da empresa.

11. DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS
11.1. A convocação dos credenciados para a realização do serviço será realizado por ordem da maior pontuação técnica para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade;
11.2. A alocação das demandas ocorrerá após os primeiros 7 (sete) dias da abertura do credenciamento, por ordem classificatória;

11.3. Decorrido o prazo sem o início da execução da demanda o credenciado será imediatamente convocado para prestar esclarecimentos pelo atraso ou inexecução, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 60 e seguintes do Decreto do Governo do Estado do Paraná n° 4.507 de 01/04/2009;
11.4. A distribuição da demanda ocorrerá durante a vigência do credenciamento. Não havendo um novo credenciado, o contrato será aditivado para o período subsequente, não sendo necessária a realização de nova distribuição de demandas.
11.5. O CREDENCIADO será classificado conforme os critérios abaixo:

Critério de Classificação	Pontuação
Certificado de conclusão de curso de Licenciatura instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,0
Certificados de conclusão de cursos de Especialização na área da Educação, de no mínimo 60 horas cada, em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (até o máximo de 2,0 pontos)	0,5
Atestado de Capacidade Técnica de no mínimo 6 (seis) meses de prestação de serviço vinculados à área da Educação no município de Pontal do Paraná	1,0
Comprovante de atuação na função de Direção, Direção Auxiliar, Equipe Pedagógica, Professor ou Instrutor de crianças do Ensino Fundamental pelo período mínimo de 3 (três) anos (até o máximo de 2,0 pontos);	0,5
Comprovação do tempo de serviço ativo na Corporação- Polícia Militar no período de 5 (cinco) anos (até o máximo de 3,0 pontos)	0,5

11.5.1. Em caso de empate no mesmo cargo, o critério de desempate a partir dos acima descritos será o tempo de serviço ativo na Polícia Militar.
11.5.2. Em caso de haver credenciados somente para o mesmo cargo, restando nulo os habilitados para a outra função, assumirá o cargo de Diretor ou Monitor aquele que obtiver a maior pontuação no cargo escolhido, ficando o segundo colocado, caso aceite, habilitado para assumir a outra função que não teve nenhum prestador credenciado.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Valor mensal
1	Diretor Geral (Cívico Militar)	R$ 5.500,00
2	Monitor (Cívico Militar)	R$ 5.500,00

12.1. **Considerando a contratação de** 01 (um) Diretor Geral e 01 (um) Monitor Cívico-Militar**, o** valor total estimado da contratação é de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**, correspondente ao período de** 12 (doze) meses**, sendo** R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais para cada profissional**, destinados ao Diretor Geral e ao Monitor do Programa de Escolas Cívico-Militares.**

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR	Valor
10.003.12.361.0045.2.151	3.3.90.39.00.00	104	444	R$ 70.000,00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pontal do Paraná, 10 de março de 2026.

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10345/2022

PROCEDIMENTO AUXILIAR 08/2026
CREDENCIAMENTO Nº 08/2026

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. Conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020;

2.2. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, na condição de Microempreendedor Individual (MEI), para prestação de serviços de Diretor Geral e Monitor do Programa Escola Cívico-Militar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná.

2.3. No intuito de promover uma educação de qualidade, incentivar a disciplina, o respeito e elevar os índices educacionais, o município de Pontal do Paraná aderiu ao Programa de Escolas Cívico Militares. A adoção desse programa visa oferecer aos alunos a oportunidade de aprenderem valores de cidadania, complementando sua formação acadêmica e promovendo um ambiente propício para o desenvolvimento integral dos estudantes.
2.4. A educação de qualidade é um direito fundamental dos estudantes. Este Programa busca garantir o acesso a uma educação que prepare os alunos para enfrentar os desafios da vida, oferecendo-lhes as ferramentas necessárias para o desenvolvimento acadêmico, intelectual e social. A presença de militares nas escolas trará experiência, disciplina e conhecimentos técnicos para contribuir com o processo educacional.
2.5. A disciplina é essencial para o ambiente educacional. O Programa de Escola Cívico Militar busca criar um ambiente propício ao aprendizado, com regras claras e expectativas de comportamento adequado. A presença de militares, com seu treinamento e experiência, pode fornecer modelos de comportamento e valores que auxiliam na formação de cidadãos responsáveis e respeitosos.
2.6. A busca pela melhoria dos índices educacionais é um objetivo fundamental deste Programa. A atuação conjunta entre civis e militares no gerenciamento das escolas permitirá uma gestão eficiente, focada em resultados, além de uma estruturação pedagógica adequada. Com a supervisão de profissionais capacitados e comprometidos, espera-se um aumento significativo nos índices de aprovação, redução da evasão escolar e melhoria no desempenho acadêmico dos estudantes.
2.7. Neste cenário, o Programa Escola Cívico Militar consiste em importante ferramenta de Política Pública Municipal, com o olhar educacional focado no aprendizado de valores e conteúdos acadêmicos, a fim de minimizar problemas de cunho social e econômico.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)
3.2. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020)
3.3. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual da Prefeitura de Pontal do Paraná – 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para participação no presente credenciamento, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.1. Ser Microempreendedor Individual (MEI) devidamente formalizado, devendo apresentar toda a documentação exigida para a regularidade do MEI, conforme legislação vigente.
4.2. Ser militar aposentado/inativo , comprovado mediante apresentação de dossiê histórico funcional militar, visto que os cargos exigem experiência disciplinar, conhecimento em gestão cívico-militar e atuação em modelo pedagógico específico.
4.3. Apresentar comprovação de experiência profissional em escola cívico-militar ou instituição de ensino com gestão militar, mediante documentos que comprovem a atuação.
4.4. Para a função de **Diretor Geral Cívico-Militar**, o profissional deverá possuir **formação em nível superior completo em Pedagogia ou licenciatura em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)**.
4.5. Para a função de **Monitor Cívico-Militar**, será admitido profissional com **formação superior completa em licenciatura ou que esteja cursando licenciatura em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)**. Nos casos em que o candidato estiver cursando, deverá ter **concluído, no mínimo, dois semestres do curso**, mediante apresentação de **histórico acadêmico ou declaração de matrícula atualizada**.
4.6. A compatibilidade do curso e das disciplinas já cursadas com a área da **Educação** será **analisada pela comissão responsável pelo credenciamento**, a fim de verificar a adequação da formação às atividades a serem desempenhadas no programa.
4.7. Não poderão inscrever-se para ministrar as atividades de **Diretor Geral e Monitor Cívico- Militar** as microempresas que possuam, em seu quadro de funcionários, **servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Atendendo ao inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020;

Item	Descrição	Valor mensal
1	Diretor Geral (Cívico – Militar)	R$ 5.500,00
2	Monitor (Cívico – Militar)	R$ 5.500,00

5.2. O custo estimado total da contratação é de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), sendo o valor mensal de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), para cada profissional.
5.3. O credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser **prorrogado por igual período,** a critério da Administração Pública, mediante **disponibilidade orçamentária e abertura de novo saldo contratual**, observadas as disposições legais aplicáveis.
6. LEVANTAMENTO DE MERCADO
6.1. O valor de referência foi definido com base na Lei nº 20.771/2021, alterada pela Lei nº 21.589/2023, que estabelece a Gratificação Especial pelo Serviço do Inativo dos Integrantes do Colégio Cívico-Militar – GESICM no Estado do Paraná, utilizada como parâmetro para programas de natureza similar.
7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
7.1. Conforme inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020.
7.2. A solução adotada consiste no credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI) que atendam aos requisitos técnicos estabelecidos, possibilitando à Administração Pública selecionar profissionais qualificados para atuar como Diretor Geral e Monitor no Programa Escola Cívico-Militar, garantindo flexibilidade na contratação conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
8. RESULTADOS PRETENDIDOS
8.1. O credenciamento de diretor e monitor para a Escola Cívico-Militar tem como objetivo garantir a continuidade e a qualidade do programa de escolas cívico-militares em Pontal do Paraná no ano de 2026. Esse processo será realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o credenciamento de profissionais qualificados para atender às demandas educacionais do município, conforme as exigências para o cargo.
8.2. A seleção de um diretor e de monitores capacitados permitirá o fortalecimento do modelo pedagógico e disciplinar proposto pelo programa, promovendo um ambiente escolar estruturado, com foco no desenvolvimento acadêmico, cívico e social dos alunos.
8.3. Espera-se que, por meio desse credenciamento, a escola cívico-militar mantenha um alto padrão de ensino, contribuindo para a formação cidadã dos estudantes e aprimorando os índices de aprendizagem da unidade escolar.
8.4. Além do credenciamento de profissionais qualificados, o processo busca garantir que a gestão escolar esteja alinhada às diretrizes do programa, promovendo práticas educacionais que valorizem a disciplina, a ética e o respeito mútuo, em consonância com os princípios da educação básica.
8.5. O cumprimento desse processo de credenciamento contribuirá para a organização eficiente da equipe escolar, assegurando que os objetivos educacionais e administrativos da Escola Cívico-Militar sejam alcançados com êxito ao longo do ano letivo de 2026.
9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
9.1. Conclui-se que tal contratação será necessária para a manutenção do Programa de Escolas Cívico Militares neste município.

Pontal do Paraná, 09 de março de 2026.

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 08/2026
CREDENCIAMENTO Nº 08/2026

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO Nº /2026

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de Direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º XXXX SSP/PR e do CPF n.º XXXX, e de outro lado, a Empresa ....., CNPJ n.º situado à ..... n.º ....., Bairro ..... – CEP ..... – Cidade ..... doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. ....., portador da cédula de identidade nº ..... e CPF/MF nº ....., firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) ....., portador da cédula de identidade n.º ..... e CPF n.º..... , decorrente **do PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 08/2026, CREDENCIAMENTO Nº 08/2026 e com** fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, o **Credenciamento de profissionais habilitados para execução das atividades de Diretor Geral e Monitor, de modo a atender as demandas de gestão e monitoramento da Escola Cívico Militar vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná.**

Eixo de atendimento	Áreas de atendimento por Eixo	Público atendido
Diretor Geral	Gestão Cívico Militar das instituições de Ensino Fundamental participantes do Programa;	Alunos do Ensino Fundamental I, regularmente matriculados na rede municipal de ensino.
Monitor	Atendimento e monitoramento das instituições de ensino participantes do Programa.	Alunos do Ensino Fundamental I, regularmente matriculados na rede municipal de ensino.

1.2. As atividades do Diretor e Monitor devem atender as instituições de Ensino Fundamental I do Município de Pontal do Paraná que aderiram ao Programa de Escolas Cívico Militares, em jornadas parciais e/ou integrais;
1.3. As atividades do Diretor e Monitor não estão restritas apenas a atendimentos internos nas escolas, fazendo parte da Secretaria Municipal de Educação, estando à disposição para eventos, capacitações, conselhos de classe e demais momentos pedagógicos que possam surgir durante a duração de seu contrato.

1.4. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** conforme termo de referência.

1.5. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ xxxxxxxxx (xxxxxxx).

1.6. **EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Após a realização do credenciamento, toda documentação entregue conforme este Termo De Referência e Edital, ou seja, apto a realizar as atividades, o Credenciado deverá realizar os seguintes serviços:

1.7. DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR GERAL E MONITOR DA ESCOLA CÍVICO MILITAR -
São atribuições do Diretor do Programa de Escola Cívico Militar:

1.7.1. Assessorar o Diretor na implantação do modelo das Escolas Cívico Militares;
1.7.2. Participar da formação continuada dos profissionais da escola para a implantação do modelo das Escolas Cívico Militares, especialmente na disciplina de Cidadania e Civismo;
1.7.3. Atuar na supervisão e orientação das atividades da Gestão Educacional na disciplina de Cidadania e Civismo, bem como auxiliar no atendimento aos pais e responsáveis, nos casos de indisciplina escolar;
1.7.4. Assessorar o Diretor na Gestão Administrativa da escola, quando lhe for solicitado;
1.7.5. Assessorar o Diretor na Gestão Didático-Pedagógica, nos assuntos referentes às especificidades do modelo das Escolas Cívico Militares e na disciplina de Cidadania e Civismo;
1.7.6. Acompanhar o Diretor nas formaturas gerais e nas solenidades cívicas da escola;
1.7.7. Manter contato com a Secretaria Municipal de Segurança sobre assuntos relacionados ao Programa Cívico Militar;
1.7.8. Zelar pela disciplina escolar, de acordo com as orientações constantes no Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno da instituição;
1.7.9. Orientar, permanentemente, as ações dos monitores, no que diz respeito ao trato e ao relacionamento com o corpo Discente, respeitando o Estatuto da Criança e do Adolescente e as demais legislações que garantem a proteção integral dos menores;

1.7.10. Participar da elaboração de Projetos voltados ao desenvolvimento de valores e Momento Cívico, em colaboração com a Coordenação Pedagógica, os docentes e demais servidores da unidade de ensino;
1.7.11. Participar dos Conselhos de Classe e demais eventos que a instituição seja partícipe;
1.7.12. Monitorar e exigir o correto uso de uniformes;
1.7.13. Controlar e zelar pela manutenção e pela conservação dos bens que estiverem sob sua responsabilidade e dos monitores;
1.7.14. Cumprir integralmente a carga horária da instituição de ensino;
1.7.15. Ter conhecimento dos direitos e deveres dos servidores públicos municipais de Pontal do Paraná (Lei 075/1997), portando-se dentro das mesmas normas;
1.7.16. Ter conhecimento da legislação educacional vigente, contribuindo para sua aplicação;
1.7.17. Participar de capacitações dentro do seu âmbito de atividade, mantendo-se atualizado.

1.8. São atribuições do Monitor do Programa Escola Cívico Militar:

1.8.1. Estimular o sentimento de amizade e solidariedade entre os alunos;
1.8.2. Atuar na área educacional, particularmente no desenvolvimento de atitudes e valores, em consonância com as demais áreas da escola;
1.8.3. Atender aos responsáveis dos alunos sempre que solicitados, tratando-os com respeito e civilidade;
1.8.4. Acompanhar a frequência dos alunos na escola, quando solicitado;
1.8.5. Contribuir para a formação ética, afetiva, social e simbólica dos alunos, promovendo conversas, relatos de experiências e retirada de dúvidas sobre diferentes assuntos;
1.8.6. Procurar resolver os conflitos entre os alunos no ambiente escolar com base no diálogo e na negociação;
1.8.7. Lançar as ocorrências dos alunos no sistema de gestão escolar;
1.8.8. Participar da elaboração e da execução de projetos voltados a valores e Momento Cívico da escola;
1.8.9. Contribuir com a Direção Escolar, quando solicitado, para apuração de faltas comportamentais e atitudinais.
1.8.10. Orientar, acompanhar e motivar os alunos a se dedicarem às atividades escolares;
1.8.11. Desenvolver nos alunos o espírito de civismo, contribuindo para que os discentes valorizem os espaços de convivência, sua região e a pátria;
1.8.12. Acompanhar os alunos por ocasião de representações externas, como jogos, passeios, visitas culturais etc., zelando pela segurança e pelo comportamento adequado;
1.8.13. Manter o Diretor da Escola e o Diretor Geral do Programa Escola Cívico Militar informado quanto às principais ocorrências das suas turmas de alunos;
1.8.14. Compartilhar com os demais funcionários da instituição, quando cabível, as experiências vivenciadas com as suas turmas para o aprimoramento da gestão educacional;
1.8.15. Manter-se bem uniformizado e com boa apresentação pessoal;
1.8.16. Acompanhar a entrada, intervalo e a saída dos alunos na escola;
1.8.17. Participar das capacitações propostas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Escola e empenhar-se no seu preparo profissional;
1.8.18. Conduzir as formaturas diárias dentro das suas turmas e auxiliar na preparação e execução das formaturas gerais;
1.8.19. Ensinar a correta utilização dos uniformes aos alunos de acordo com as orientações previstas;
1.8.20. Entoar o Hino Nacional, o Hino do Estado, o Hino do Município e o Hino à Bandeira aos alunos. Outras canções podem ser ensinadas e cantadas na escola, depois de autorizadas pelo Diretor Escolar;
1.8.21. Orientar e acompanhar as atividades dos líderes de classe;
1.8.22. Elogiar os alunos por atitudes positivas, preocupando-se em não desmerecer os demais;
1.8.23. Acompanhar as turmas durante os deslocamentos para as salas de aula e outras atividades escolares;
1.8.24. Garantir que todos os alunos tomem conhecimento de orientações, informações e avisos;
1.8.25. Coordenar e acompanhar as refeições dos alunos;
1.8.26. Sempre que for necessário conversar com um aluno reservadamente, fazê-lo acompanhado de outro membro da Escola;
1.8.27. Manter uma relação de camaradagem com os alunos, de forma respeitosa e condizente com a função;
1.8.28. Cumprir integralmente a carga horária da instituição de ensino;
1.8.29. Ter conhecimento dos direitos e deveres dos servidores públicos municipais de Pontal do Paraná (Lei 075/1997), portando-se dentro das mesmas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

2.2. O valor abaixo refere-se ao que será utilizado no exercício financeiro de 2026:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR	Valor
10.003.12.361.0045.2.151	3.3.90.39.00.00	104	444	R$ 70.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados, somente após as notas fiscais serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal do Contrato.
3.2. O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não isenta o CREDENCIADO de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.
3.3. O pagamento da nota fiscal emitida pelo prestador do serviço, deve ter em seu descritivo os dados bancários de mesma titularidade da pessoa jurídica legalmente responsável pela emissão da nota, devendo constar o serviço prestado, o mês de referência, o número do empenho e os dados bancários (banco, agência, conta e CPF do titular). Em hipótese alguma será creditado qualquer valor em conta de terceiros.
3.4. A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de **PROTOCOLO** através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
3.5. Para solicitar o pagamento, utilize o link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana.
3.6. Selecionar o assunto **Pagamento / fornecedores**
3.7. Pagamento vinculado à: **Secretaria Municipal de Educação**.
3.8. Ao fazer a solicitação, indicar a conta bancária para pagamento, e anexar os documentos a seguir:

a) Nota Fiscal Eletrônica;
b) Certidão Negativa conjunta dos Tributos Federais e Débitos Junto ao INSS;
c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
e) Certidão de Regularidade do FGTS;
f) Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
g) Consulta Optante Simples Nacional (caso não esteja destacado na nota fiscal).
h) Folha de frequência assinada pelo prestador de serviços e pelo diretor da instituição de ensino;

3.9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

3.9.1. A carga horária trabalhada seguirá conforme o expediente escolar. Cabe a cada Escola partícipe do Programa Escola Cívico Militar a organização e a contagem dos dias trabalhados, por meio de folha de frequência, preenchida e assinada pelo prestador de serviços e pelo diretor da instituição. Eventuais faltas deverão estar registradas na folha de frequência, e deduzidas do total mensal a ser pago ao prestador de serviço.
3.9.2. Após a aferição e conferência, o prestador deve emitir a nota fiscal referente aos valores da sua prestação de serviço e solicitar o pagamento da nota fiscal referente ao mês por meio de protocolo

eletrônico junto ao site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, anexando os documentos conforme cláusula terceira.
3.9.3. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.
3.9.4. O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses,** contados da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, conforme interesse da Administração.
4.2. O contrato poderá ser rescindindo pela CONTRATANTE a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federalnº 14.133/2021 e no contrato firmado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.1 A CONTRATANTE deverá observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:
5.1.2 Verificar a conformidade da prestação dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.
5.1.3 Notificar a Contratada, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado.
5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, desde que sejam observadas as condições contratuais.
Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1 A CONTRATADA deverá observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:
5.2.2 Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.
5.2.5 Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.6 Responder por eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná por ineficiência ou irregularidades cometidas pelos seus prepostos na execução dos serviços contratados.
5.2.7 Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor: **IORRAM LUIZ DA ROCHA.**
6.2. Não obstante o CONTRATADO seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços pelo Fiscal designado.
6.3 Ao Fiscal do Contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução da Ata/Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
6.4 O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
6.5 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
6.6 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contrato, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE
7.1. O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado, salvo para a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que comprovado pela CONTRATADA, e mediante pesquisa de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

8.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
8.3. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

8.4. A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote/item no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
b) não mantiver sua proposta;
c) apresentar declaração falsa;
d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

8.5. A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;
b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
c) foi advertido e reincidiu pelo (s) mesmo (s) motivo (s).

8.6. Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 9.7.
8.7. A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.
8.8. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:
a) abandonar a execução do contrato;
b) incorrer em inexecução contratual.
8.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

8.10. O impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 20.9;
h) cometer fraude fiscal.
8.11. A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 8.10, alíneas "c", "d" e "e".
8.12. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea anterior.
8.13. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;
c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
8.14. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.15. Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
8.16. Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.
8.17. Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedado à Contratada a subcontratação total do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O Contratante poderá rescindir este Contrato de pleno direito, a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos na Lei Federal
n. 14.133/2021 e suas alterações.
10.2. A Contratada fica obrigada a pagar à Contratante multa de 20% (vinte por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da Contratada. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua quitação.
10.3. Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

10.3.1. O não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições; Motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas;
10.3.2. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e ainda, quando não houver acordo de prorrogação;
10.3.3. O contrato será rescindido pelo Município de Pontal do Paraná quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de CREDENCIAMENTO, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;
b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Departamento Municipal da Saúde.
c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Município de Pontal do Paraná, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;
d) Na existência de 03 (três) demandas de Ouvidoria formalizadas por usuários, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes. A partir da primeira demanda procedente, a Contratada será notificada formalmente pelo Departamento Municipal de Saúde de Pontal do Paraná e poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/21;
e) Decretação de falência, insolvência ou dissolução da Contratada;
f) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;
g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Município de Pontal do Paraná, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar.

10.4. Pela Contratada, quando o Município de Pontal do Paraná:
a) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público;
b) Na hipótese de rescisão pelo Município de Pontal do Paraná com base nos motivos alinhados no subitem 10.3.3, nos subitens de "a" a "f", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Município de Pontal do Paraná, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do (s) evento (s) motivador do rompimento contratual;
c) Também poderá ser rescindido o presente contrato em caso de nomeação de profissional aprovado em concurso público convocado para o cargo existente neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. A Contratada, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, excluindo o Contratante de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
11.2. A Contratada tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.
11.3. As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro Regional da Cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
12.2. E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pontal do Paraná, …. de..... de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito– Contratante

XXXXXXXXXXXX
CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXX
Representante – Contratada

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

IORRAM LUIZ DA ROCHA
Fiscal de Contrato

PROCEDIMENTO AUXILIAR 08/2026 CREDENCIAMENTO Nº 08/2026

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – PR

OBJETO: Credenciamento de profissionais habilitados para execução das atividades de Diretor Geral e Monitor, de modo a atender as demandas de gestão e monitoramento da Escola Cívico Militar vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná. Senhora Presidente de Comissão: Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Credenciamento 08/2026**, instaurado pela Prefeitura municipal de Pontal do Paraná, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato e temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do **Credenciamento 08/2026**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em ..... de..... de 2026.
Carimbo do profissional,
Nome, CPF e assinatura do responsável

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D3429427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO-PORTARIA N.º 227 DE 26 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 2.560/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **- SIRLEI DA SILVA ROCHA - MATRICULA 164461 ,** ocupante do cargo de **PROFESSOR** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 07/02/2018 a 06/02/2023, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **90 (noventa) dias,** com remuneração integral .
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença,a partir de **23 de março de 2026 .**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de março de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ADE1BC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2026

Súmula: "Aprova a Prestação de Contas, Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância - Prestação de Contas FINAL".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1872, de outubro de 2018:

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião Ordinária, conforme ata nº 412, datada de 26 de março de 2026, ocorrida nas dependências do CREAS, Balneário Ipanema - Pontal do Paraná - PR;

RESOLVE:

Art. 1º - "Aprova a Prestação de Contas, Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância - Prestação de Contas FINAL.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 26 março de 2026.

VANIZE MASCHIO
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6058891C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2026

Súmula: "Aprova a Prestação de Contas, Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima - Anual 01/01/2025 a 31/12/2025"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1872 de outubro de 2018:

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião Ordinária, conforme ata nº 412, datada de 26 de março de 2026, ocorrida nas dependências do CREAS, Balneário Ipanema - Pontal do Paraná - PR;

RESOLVE:

Art.: 1º "Aprova a Prestação de Contas, Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima - Anual - 01/01/2025 a 31/12/2025"

Art.: 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 26 março de 2026.

VANIZE MASCHIO
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6803FB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2026

Súmula: "Aprova a Prestação de Contas, Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida(LA) e Prestação de Serviços à Comunidade(PSC) - Do pagamento até 31 de dezembro de 2025".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1872 de outubro de 2018:

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião Ordinária, conforme ata nº 412, datada de 26 de março de 2026, ocorrida nas dependências do CREAS, Balneário Ipanema - Pontal do Paraná - PR;

RESOLVE:

Art. 1º - "Aprova a Prestação de Contas, Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida(LA) e Prestação de Serviços à Comunidade(PSC) - Do pagamento até 31 de dezembro de 2025".

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 26 março de 2026.

VANIZE MASCHIO
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B3E617DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2026

Súmula: "Aprova a Prestação de Contas, Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência - Anual - 01/01/2025 a 31/12/2025".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1872 de outubro de 2018:

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião Ordinária, conforme ata nº 412, datada de 26 de março de 2026, ocorrida nas dependências do CREAS, Balneário Ipanema - Pontal do Paraná - PR;

RESOLVE:

Art. 1º - "Aprova a Prestação de Contas, Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência - Anual - 01/01/2025 a 31/12/2025".

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 26 março de 2026.

VANIZE MASCHIO
Secretária Do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:076A9768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005/2026

Súmula: "Aprova o Superavit Financeiro dos Recursos Estaduais vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para fins de inclusão no orçamento financeiro do exercício de 2026,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1872, de outubro de 2018:
Considerando os valores apresentados no Memorando nº 7.223/2026, através de demonstrativos financeiros, foi deliberado em reunião Ordinária, conforme ata nº 412, datada de 26 de março de 2026, ocorrida nas dependências do CREAS, Balneário Ipanema - Pontal do Paraná – PR;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o superávit financeiro dos recursos estaduais vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para fins de inclusão no orçamento financeiro do exercício de 2026, conforme segue:
I – **Deliberação nº 013/2024 – CEDCA/PR**:
Superávit Financeiro no valor de **R$ 24.405,23** (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e três centavos) – Fonte 773;
II – **Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR**:
Superávit Financeiro no valor de **R$ 353.469,48** (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos) – Fonte 1745.

Art. 2º Os valores aprovados deverão ser incorporados ao orçamento vigente, conforme normativas legais aplicáveis.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pontal do Paraná, 26 março de 2026.

VANIZE MASCHIO
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7DADBBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 36/2025

Súmula: "Dispõe sobre alteração de membros titulares e suplentes do CMDCA de Pontal do Paraná/PR."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1872, de outubro de 2018, e pelo seu Regimento Interno,

Considerando a reunião ordinária, Ata nº 408, de 27 de novembro de 2025, realizada no PRAIA, na qual foram realizadas indicações de membros titulares e suplentes e deliberadas alterações na composição de representantes de entidades e órgãos;
Considerando o pedido de desligamento da **Escola Profª Anita Miró Vernalha** do CMDCA, tornando necessária a recomposição da vaga conforme edital e legislação vigente;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam alterados os representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude, conforme segue:
I – Titular: onde se lê *Eliabe Miranda Teodoro Junior***, leia-se Jonas de Paula Neves;**
II – Suplente: onde se lê *Fernanda Maria Stival Britto***, leia-se Clauba Machado Mendonça.**

Art. 2º - Considerando o pedido de desligamento da **Escola Profª Anita Miró Vernalha**, a **Escola Municipal Ilha do Saber** passa a assumir a vaga para complementação do mandato **2024/2025**, conforme previsto no edital e legislação vigente:
I – **Titular:** Lizmari Simioni Rusycki;
II – **Suplente:** Edson Nascimento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Pontal do Paraná, 28 de novembro de 2025.

VANIZE MASCHIO
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F526DDA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 37/2025

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora da Rede de Proteção, conforme lista tríplice indicada pelo CMDCA por meio da Resolução nº 026/25."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.872/2018 e pela Lei Municipal nº 2.069/2020, considerando a lista tríplice indicada por este Conselho por meio da Resolução CMDCA nº 026/25, bem como a escolha realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear a Sra. **Andréia Gomes Santos**, Assistente Social (Educação), para exercer a função de **Coordenadora da Rede de Proteção** do Município de Pontal do Paraná, conforme previsão do art. 12 da Lei Municipal nº 2.069/2020.
Art. 2º – A profissional nomeada exercerá suas atribuições por um período de 2 anos em consonância com a legislação municipal vigente, as diretrizes do Sistema de Garantia de Direitos e demais normativas aplicáveis à Rede de Proteção.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 27 de novembro de 2025.

VANIZE MASCHIO
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7771780D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 38/2025

Súmula: "Dispõe sobre a revalidação do Registro da Entidade, a aprovação e inscrição do Programa de Socioaprendizagem – Modalidade Educação a Distância (EaD), e a validação de curso de aprendizagem profissional executado pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR."

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PONTAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (arts. 90 e 91)**, pela **Lei Municipal nº 1.872, de 01 de outubro de 2018**, e demais normativas vigentes,
CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pelo **Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR**, solicitando a **revalidação do Registro da Entidade**, a **inscrição do Programa de Socioaprendizagem – Modalidade EaD** e a **validação de curso de aprendizagem profissional**;
CONSIDERANDO a documentação apresentada, devidamente analisada pelas instâncias competentes deste Conselho;
CONSIDERANDO a deliberação favorável do plenário do CMDCA, em reunião realizada em **10 de dezembro de 2025**,
RESOLVE:
Art. 1º – Da Revalidação do Registro da Entidade.
Revalidar o Registro da Entidade CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, inscrita no CNPJ nº 76.610.591/0004-23, junto a este Conselho, mediante a emissão de Certificado de Registro de Entidade, conforme os arts. 90 e 91 do ECA e o art. 21 da Lei Municipal nº 1.872/2018.
Parágrafo único. O registro revalidado possui **validade de 04 (quatro) anos**, devendo a entidade ser **reavaliada no máximo a cada 02 (dois) anos**, permanecendo vigente até **31 de dezembro de 2029**, salvo disposição em contrário.

Art. 2º – Da Inscrição do Programa de Socioaprendizagem
Aprovar e inscrever junto ao CMDCA de Pontal do Paraná o **Programa de Socioaprendizagem – Modalidade Educação a Distância (EaD)**, executado pelo **CIEE/PR**.

Art. 3º – Da Validação do Curso de Aprendizagem
Validar o curso de aprendizagem profissional denominado **"Aprendizagem em Arco de Serviços Administrativos – EaD/Digital (4h)"**, com **carga horária total de 1.840 (mil oitocentas e quarenta) horas**, assim distribuídas:
I – **Fase Teórica:** 400 (quatrocentas) horas;
II – **Fase Prática:** 1.440 (mil quatrocentas e quarenta) horas.

Art. 4º – Do Reconhecimento junto ao MTE
Reconhecer que o curso encontra-se **devidamente inscrito no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE**, possuindo validade para os seguintes **Códigos Brasileiros de Ocupação – CBOs**:
I – 411005 – Auxiliar de Escritório;
II – 411010 – Assistente Administrativo;
III – 411030 – Auxiliar de Pessoal;
IV – 414105 – Auxiliar de Almoxarifado;
V – 422105 – Recepcionista, em geral.

Art. 5º – Do Monitoramento
Condicionar a execução do Programa de Socioaprendizagem à **apresentação de relatórios semestrais**, a cada **06 (seis) meses**, para fins de **acompanhamento, monitoramento e avaliação** por este Conselho.

Art. 6º – Das Emissões Documentais
Autorizar a emissão de:
I – **Certificado de Registro de Entidade**;
II – **Declaração de Validação do Curso de Aprendizagem Profissional**;
III – demais documentos decorrentes desta Resolução.
Art. 7º
Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Pontal do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

VANIZE MASCHIO
Secretária do CMDCA

FÁBIO ROGÉRIO TABORDA RIBAS
Presidente do CMDCA – Pontal do Paraná
E-mail: cmdcapontaldoparana@gmail.com

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:34524D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 39/2025

Súmula: "Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial de Avaliação para apuração de fatos e eventual instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar".

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PONTAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Federal nº 8.069/1990** – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela **Lei Municipal nº 1.872/2018**, e demais normativas vigentes,
CONSIDERANDO a necessidade de apuração responsável de fatos e análise da documentação encaminhada a este Conselho;
CONSIDERANDO que eventual instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar deve observar rigorosamente os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
CONSIDERANDO que a complexidade da matéria demanda análise técnica detalhada, bem como a escuta dos envolvidos;
CONSIDERANDO o **Procedimento Administrativo nº MPPR-0188.25.000056-2**, em trâmite junto à **1ª Promotoria de Justiça de Pontal do Paraná**, que requisita a adoção de providências administrativas para apuração de eventual omissão de agentes da rede de proteção à criança e ao adolescente;
CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA, em reunião regularmente realizada,
RESOLVE:
Art. 1º Constituir **Comissão Especial de Avaliação**, com a finalidade de analisar os fatos, examinar os documentos apresentados, inclusive aqueles relacionados ao Procedimento Administrativo nº **MPPR-0188.25.000056-2**, e adotar as providências necessárias à eventual instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, em conformidade com a legislação vigente, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o sigilo das informações.
Art. 2º Deliberar que, neste momento, fica constituída **exclusivamente a Comissão Especial de Avaliação**, ficando a instauração formal de Procedimento Administrativo Disciplinar condicionada às conclusões do relatório final a ser apresentado pela Comissão ao plenário do CMDCA.
Art. 3º Estabelecer que as reuniões, atendimentos, oitivas e demais atividades da Comissão serão programadas para o ano de **2026**, no retorno da equipe, conforme cronograma a ser definido pela própria Comissão, respeitados os prazos legais e as requisições dos órgãos de controle.
Art. 4º Designar para compor a **Comissão Especial de Avaliação** os seguintes membros:
I – **Fábio Rogério Taborda Ribas**;
II – **Manuel Fabrício dos Santos Neto**;
III – **Andreia Gomes Santos**;
IV – **Alex Sandra Picinini**;
V – **Vanize Maschio**.
Art. 5º A Comissão deverá, ao final dos trabalhos, apresentar **relatório circunstanciado** ao plenário do CMDCA, contendo as conclusões e recomendações cabíveis, para deliberação quanto às medidas administrativas eventualmente necessárias.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Pontal do Paraná, 28 de novembro de 2025.

VANIZE MASCHIO
Secretária do CMDCA

FÁBIO ROGÉRIO TABORDA RIBAS
Presidente do CMDCA – Pontal do Paraná

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7DC234A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 043/2026

DECRETO Nº 043/2026

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de documentação pelas entidades beneficiárias de subvenções sociais no âmbito do Município de Porecatu e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos repassados a entidades privadas a título de subvenção social;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.320/1964, especialmente quanto à prestação de contas de recursos públicos;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de responsabilidade na gestão fiscal;
CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização das entidades beneficiárias de recursos públicos municipais;
DECRETA:

Art. 1º As entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos do Município de Porecatu a título de subvenção social, em especial o SOS, a APAE e o Lar Padre Calógero Gaziano, deverão, obrigatoriamente, realizar cadastro e/ou atualização cadastral anual junto à Secretaria Municipal de Serviço Social.

Art. 2º O cadastro ou sua atualização deverá ser realizado impreterivelmente até o dia 30 de abril de cada exercício, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I – prestação de contas detalhada dos recursos recebidos no exercício anterior, acompanhada dos documentos comprobatórios;
II – comprovação de funcionamento regular e contínuo da entidade, conforme sua finalidade estatutária;
III – comprovante de registro atualizado junto ao Conselho Municipal de Assistência Social;
IV – comprovação de aprovação, pelo Conselho Municipal de Assistência Social, de cada projeto objeto de futura subvenção da entidade.

Art. 3º A ausência de apresentação da documentação no prazo estabelecido, ou a apresentação de forma incompleta ou irregular, implicará:
I – suspensão imediata do repasse de recursos públicos;
II – impedimento de celebração de novos instrumentos de transferência voluntária;
III – demais medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de tomada de contas especial, quando for o caso.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Serviço Social:
I – proceder à análise técnica e documental das informações apresentadas pelas entidades;
II – manter cadastro atualizado das entidades beneficiárias;
III – emitir parecer quanto à regularidade para fins de liberação de recursos;
IV – acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos subvencionados.

Art. 5º A liberação de recursos públicos ficará condicionada à manifestação favorável da Secretaria Municipal de Serviço Social quanto à regularidade documental da entidade.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Serviço Social, após o recebimento, análise e aprovação da prestação de contas anual das entidades beneficiárias, deverá encaminhar a íntegra da documentação à Divisão de Documentação e Arquivo, para fins de registro, controle, arquivamento e eventual fiscalização.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (30.03.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:9BA3C8D0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 044/2026

D E C R E T O Nº 044/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Altera o artigo 3º do Decreto nº 017/2026 que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 3º - O tema central da Conferência será, **““Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”.**

Artigo 2º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Parte inferior do formulário

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (30.03.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:2E4CDFBA

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°11/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 31/2026.
Dispensa de Licitação nº 11/2026.

Objeto: LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO DE 15 M³ SEM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, CONTEMPLANDO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR DESGASTE NATURAL, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**
Fundamento Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021,
AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 11/2026, materializada nos autos, para contratação da **PRIME AMBIENTAL RESIDUOS LTDA, CNPJ: 15.271.913/0001-10**, Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 13 – Secretaria de Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Limpeza Pública
Função: 154520025 – Urbanismo
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.063 – Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso: 511 – Taxa – Prestação de Serviços
Desdobramento: 3.3.90.39.12 - 1855 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1662

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 30 de março de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:2AFDABAF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°06/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 18/2026
Pregão Presencial nº 06/2026

Objeto: Contratação de empresa especializadas na prestação de serviço de Vigia para controle de acesso e portaria em regime contínuo, diurno e noturno, nas dependências do Hospital Municipal de Porecatu – PR.

Contratada: **OPERACIONAL PORTARIAS E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ: **11.782.004/0001-95**

Valor: R$ 241.560,00 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05 - 1305

Porecatu, 30 de março de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:3124EE51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 44 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL Nº 44

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos nomeados abaixo, classificados no Concurso Público Nº 01/2025, para assumir o cargo respectivo, conforme tabela, em anexo.

O não comparecimento no prazo de até 05 (cinco) dias uteis **implicará na desistência da vaga**, conforme previsto no edital do concurso no item 18 - DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE, subitem 18.2:
"18.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo de cinco dias úteis fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado".
Para maiores informações, dúvidas ou agendamentos, entrar em contato com a Divisão de Recursos Humanos pelo e-mail rh@portoamazonas.pr.gov.br.
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas/PR, 30 de março de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
O aceite do cargo ocorrerá mediante o comparecimento do candidato no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer, nº 64, bairro Centro.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**Nota Classificação**	**Modalidade**
17º	CLOVIS ROBERTO DE ANDRADE CINQUE	74,00	Ampla Concorrência
18º	BRUNO RENAN MIODUSKI DOS REIS	73,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:BD49793E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21/2026

PORTARIA Nº 21, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Revoga a Portaria Nº 16/2026, constitui e designa novos membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as disposições dos arts 98 e 99, da Lei Municipal nº 1.158/2021;
CONSIDERANDO o Oficio nº 133/2026, do Departamento Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 004/2026, da Procuradora Geral do Município;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 01/2026 – PADSAÚDE 01/2026, Protocolado nesta Administração sob o nº 428/2026;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 02/2026 – PADSAÚDE 01/2026, Protocolado nesta Administração sob o nº 429/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir e designar novos membros para compor a Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar Nº 01/2026, para sob a presidência do primeiro, apurar as possíveis irregularidades apontadas pela Procuradoria Geral do Município, supostamente cometidas pela empregada pública municipal D.F.S.F.F.
I – Janira Kmiecik Machado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, matrícula 3411.
II – João Edson Agostinhaky Balcer Filho, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula 1000222;
III – Renata Ferrari, ocupante do cargo em provimento efetivo de Enfermeira PSF, matrícula 3381.

Art. 2º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 16, de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 30 de março de 2026.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:7D025B4E

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026 - MERENDA ESCOLAR APAE

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 76.179.837/0001-01 (concedente) e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, DE PORTO AMAZONAS, de Porto Amazonas, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua João Azevedo da Silveira, n° 296, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.641.524/0001-63 (proponente).

OBJETO: O Recurso será utilizado para a complementação dos valores gastos com a merenda escolar Amazonas, que realiza atendimento a 47 (quarenta e sete) alunos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 13.019/2014 e atualizações, no Decreto Municipal nº 030, de 27 de setembro de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1334/2025 e na Lei Orçamentária Anual nº 1344/2025, Processo Administrativo nº 059/2026, conforme Plano de Trabalho.

JUSTIFICATIVA: Com fulcro no artigo 31, inciso II, combinado com o artigo 32, ambos da Lei Federal 13.019/2014, elencam-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre este Departamento Municipal de Educação e Cultura e a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, de Porto Amazonas, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua João Azevedo da Silveira nº 296, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.641.524/0001-63.
A **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, é uma entidade, ligada a área de educação especial, tradicional em nossa comunidade e tem prestado, ao longo de sua história no Município, relevantes trabalhos, visando preparar e inserir a clientela atendida, desde crianças, jovens e adultos, na sociedade.
Destacamos que a área da Educação Especial, necessita de um olhar diferenciado em seu atendimento, de forma que esta entidade é referência no Município, e que se pretende fazer transferência de recursos, pois a mesma necessita manter os profissionais especializados, além de futuras contratações, para realizar os atendimentos. Além disso, uma série de outras exigências legais, cria para a entidade dificuldades de ordem financeira para fazer frente a estas e outras despesas, necessitando, portanto, da subvenção do Município.
Ademais, prestam atendimento aos alunos que necessitam do atendimento especializado, que não são absorvidos pela rede municipal e privada de ensino, devido à modalidade diferenciada de atendimento que necessitam, bem como de seus profissionais especializados; e se a entidade deixar de ofertar o atendimento na modalidade de educação especial, além do desemprego, os alunos atendidos não terão como ser remanejados, pois o município não dispõe de estrutura física para atender esta demanda.
Historicamente, o município tem sido parceiro com a APAE há alguns anos, com subvenção, e é do interesse público que seja feita a transferência voluntária de recursos à entidade, porém como o

município não pode mais fazer a transferência via subvenção social, afim regularizar a situação nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, está realizando a **inexigibilidade de chamamento público** pela aplicação do Art.31, inciso II, combinado com o artigo 32, da referida lei.
Para a realização acima referida, se faz necessário que seja elaborado o devido processo de inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviço de interesse público.
Destaca-se que a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** é uma entidade privada sem fins lucrativos, conforme artigo primeiro de seu estatuto social, anexo ao processo.
Observo ainda, que a APAE é a única entidade do terceiro setor no município que atua nessa área de atendimento das crianças, jovens e adultos com necessidades especiais sendo viável o repasse a esta instituição.
Sendo assim, a contratação com **inexigibilidade de licitação** justifica-se uma vez que APAE é uma entidade tradicional em nossa comunidade e tem prestado, ao longo de sua história no Município, relevantes trabalhos sociais, buscando a integração dos alunos para melhor viver em sociedade.
Portanto, quando o município, por meio do Departamento de Educação e Cultura repassa recursos públicos ao terceiro setor, no caso a APAE, ele está cumprindo sua função de fomento às políticas públicas relacionada à área da criança e adolescente e geram impacto positivo de ordem social.

VALOR DO REPASSE: Os valores serão repassados em 11 (onze) parcelas mensais de R$ 2.135,45 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), totalizado o valor de R$ 23.490,00 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa reais).

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura
UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.00072007 – Manutenção do Ensino Fundamental
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

ASSINATURA: 30 de março de 2026.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Fomento.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:9391BBC2

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026 - PNAE
APAE

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 76.179.837/0001-01 (concedente) e a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, de Porto Amazonas, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua João Azevedo da Silveira, nº 296, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.641.524/0001-63 (proponente).

OBJETO: O Recurso será utilizado para atendimento especializado na área da Educação Especial, com transferência de recursos financeiros destinados a custear despesas específicas de aquisição de gêneros alimentícios durante o exercício de 2026, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Amazonas, que realiza atendimento a 42 (quarenta e dois) alunos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 13.019/2014 e atualizações e no Decreto Municipal nº 030, de 27 de setembro de 2017 na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1334/2025 e na Lei Orçamentária Anual nº 1344/2025, conforme Plano de Trabalho, anexo ao Processo Administrativo Nº 88/2026.

JUSTIFICATIVA: Com fulcro no artigo 31, inciso II, combinado com o artigo 32, ambos da Lei Federal 13.019/2014, elencam-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre este Departamento Municipal de Educação e Cultura e a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, de Porto Amazonas, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua João Azevedo da Silveira nº 296, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.641.524/0001-63.
A **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, é uma entidade, ligada a área de educação especial, tradicional em nossa comunidade e tem prestado, ao longo de sua história no Município, relevantes trabalhos, visando preparar e inserir a clientela atendida, desde crianças, jovens e adultos, na sociedade.
Destacamos que a área da Educação Especial, necessita de um olhar diferenciado em seu atendimento, de forma que esta entidade é referência no Município, e que se pretende fazer transferência de recursos, pois a mesma necessita manter os profissionais especializados, além de futuras contratações, para realizar os atendimentos. Além disso, uma série de outras exigências legais, cria para a entidade dificuldades de ordem financeira para fazer frente a estas e outras despesas, necessitando, portanto, da subvenção do Município.
Ademais, prestam atendimento aos alunos que necessitam do atendimento especializado, que não são absorvidos pela rede municipal e privada de ensino, devido à modalidade diferenciada de atendimento que necessitam, bem como de seus profissionais especializados; e se a entidade deixar de ofertar o atendimento na modalidade de educação especial, além do desemprego, os alunos atendidos não terão como ser remanejados, pois o município não dispõe de estrutura física para atender esta demanda.
Historicamente, o município tem sido parceiro com a APAE há alguns anos, com subvenção, e é do interesse público que seja feita a transferência voluntária de recursos à entidade, porém como o município não pode mais fazer a transferência via subvenção social, afim regularizar a situação nos moldes da Lei 13.019/2014, está realizando a **inexigibilidade de chamamento público** pela aplicação do Art.31, inciso II, combinado com o artigo 32, da referida lei.
Para a realização acima referida, se faz necessário que seja elaborado o devido processo de inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviço de interesse público.
Destaca-se que a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** é uma entidade privada sem fins lucrativos, conforme artigo primeiro de seu estatuto social, anexo ao processo.
Observo ainda, que a APAE é a única entidade do terceiro setor no município que atua nessa área de atendimento das crianças, jovens e adultos com necessidades especiais sendo viável o repasse a esta instituição.
Sendo assim, a contratação com **inexigibilidade de licitação** justifica-se uma vez que APAE é uma entidade tradicional em nossa comunidade e tem prestado, ao longo de sua história no Município, relevantes trabalhos sociais, buscando a integração dos alunos para melhor viver em sociedade.
Portanto, quando o município, por meio do Departamento de Educação e Cultura repassa recursos públicos ao terceiro setor, no caso a APAE, ele está cumprindo sua função de fomento às políticas públicas relacionada à área da criança e adolescente e geram impacto positivo de ordem social.
VALOR DO REPASSE: Os valores serão repassados em 8 (oito) parcelas no valor de R$ 740,80 (setecentos e quarenta reais e oitenta centavos), totalizado o valor de R$5.926,40 (cinco mil e novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO - 05 – Departamento de Educação e Cultura
UNIDADE - 05.001 – Departamento de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE - 12.361.0009.2009 – Merenda Escolar
NATUREZA DE DESPESA - 3.3.90.32.05.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

ASSINATURA: 30 de março de 2026.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Fomento.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:6A99828D

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026 - FUNDEB APAE

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 76.179.837/0001-01 (concedente) e a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, de Porto Amazonas, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua João Azevedo da Silveira, nº 296, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.641.524/0001-63 (proponente).

OBJETO: O Recurso será utilizado para custear despesas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Amazonas, mantenedora da Escola de Educação Básica Amigo Tôto na modalidade de Educação Especial, que presta atendimento educacional pedagógico, saúde e social a 42 (quarenta e dois) alunos com deficiência intelectual, múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 13.019/2014 e atualizações e no Decreto Municipal nº 030, de 27 de setembro de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1334/2025, na Lei Orçamentária Anual nº 1344/2025, Processo Administrativo nº 119/2026, conforme Plano de Trabalho.

JUSTIFICATIVA: Com fulcro no artigo 31, inciso II, combinado com o artigo 32, ambos da Lei Federal 13.019/2014, elencam-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre este Departamento Municipal de Educação e Cultura e a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, de Porto Amazonas, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua João Azevedo da Silveira nº 296, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.641.524/0001-63.
A **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, é uma entidade, ligada a área de educação especial, tradicional em nossa comunidade e tem prestado, ao longo de sua história no Município, relevantes trabalhos, visando preparar e inserir a clientela atendida, desde crianças, jovens e adultos, na sociedade.
Destacamos que a área da Educação Especial, necessita de um olhar diferenciado em seu atendimento, de forma que esta entidade é referência no Município, e que se pretende fazer transferência de recursos, pois a mesma necessita manter os profissionais especializados, além de futuras contratações, para realizar os atendimentos. Além disso, uma série de outras exigências legais, cria para a entidade dificuldades de ordem financeira para fazer frente a estas e outras despesas, necessitando, portanto, da subvenção do Município.
Ademais, prestam atendimento aos alunos que necessitam do atendimento especializado, que não são absorvidos pela rede municipal e privada de ensino, devido à modalidade diferenciada de atendimento que necessitam, bem como de seus profissionais especializados; e se a entidade deixar de ofertar o atendimento na modalidade de educação especial, além do desemprego, os alunos atendidos não terão como ser remanejados, pois o município não dispõe de estrutura física para atender esta demanda.
Historicamente, o município tem sido parceiro com a APAE há alguns anos, com subvenção, e é do interesse público que seja feita a transferência voluntária de recursos à entidade, porém como o município não pode mais fazer a transferência via subvenção social, afim regularizar a situação nos moldes da Lei Federal n° 13.019/2014 e suas atualizações, está realizando a **inexigibilidade de chamamento público** pela aplicação do Art.31, inciso II, combinado com o artigo 32, da referida lei.
Para a realização acima referida, se faz necessário que seja elaborado o devido processo de inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviço de interesse público.
Destaca-se que a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** é uma entidade privada sem fins lucrativos, conforme artigo
primeiro de seu estatuto social, anexo ao processo.
Observo ainda, que a APAE é a única entidade do terceiro setor no município que atua nessa área de atendimento das crianças, jovens e adultos com necessidades especiais sendo viável o repasse a esta instituição.
Sendo assim, a contratação com **inexigibilidade de licitação** justifica-se uma vez que APAE é uma entidade tradicional em nossa comunidade e tem prestado, ao longo de sua história no Município, relevantes trabalhos sociais, buscando a integração dos alunos para melhor viver em sociedade.
Portanto, quando o município, por meio do Departamento de Educação e Cultura repassa recursos públicos ao terceiro setor, no caso a APAE, ele está cumprindo sua função de fomento às políticas públicas relacionada à área da criança e adolescente e geram impacto positivo de ordem social.

VALOR DO REPASSE: Os valores serão repassados em 11 (onze) parcelas no valor de R$ 29.688,70 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), totalizado o valor de R$ 326.575,73 (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos).

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura
UNIDADE – 05.002 - FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE–12.361.0013.2013–Manutenção do FUNDEB, Ensino Fundamental
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

ASSINATURA: 30 de março de 2026.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Fomento.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:28C6E6C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 12/2026

Portaria Nº 12/2026

Concessão de reembolso de pagamento de passagem em viagem.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 9º, caput e § 3º, da Lei Municipal nº 570/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder reembolso no valor de R$349,15 (trezentos e quarenta e nove reais e quinze centavos) em favor da vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis – CPF nº 023.XXX.XXX-55, a título de reembolso de passagem de transporte rodoviário no dia 23 de março de 2026, decorrente do deslocamento para a cidade de Curitiba/PR, com a finalidade de cumprir agenda institucional na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, bem como participar de evento oficial promovido pelo Governo do Estado do Paraná, no período de 23 a 25 de março de 2026, em atendimento a demandas de interesse do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 27 de março de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:66D94EE6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 13/2026

Portaria Nº 13/2026

Concessão de reembolso de pagamento de combustíveis em viagem.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 10, § 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 570/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder reembolso no valor de R$257,83 (duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos) em favor do vereador Deivid Sirqueira Couto – Matrícula 40008001, a título de reembolso de combustível em veículo oficial, decorrente do deslocamento a Curitiba nos dias 16 a 19 de março de 2026, para cumprimento de agenda oficial na Assembleia Legislativa do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 27 de março de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:83D649D6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA.
CNPJ: 05.974.112/0001-67.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de vigilância eletrônica e monitoramento remoto, com funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive finais de semana e feriados, contemplando monitoramento remoto, registro de eventos, acionamento de protocolos de segurança, apoio à segurança patrimonial, manutenção preventiva e corretiva do sistema, suporte técnico e emissão de relatórios, conforme especificações do Termo de Referência.

VALOR: R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais).

VIGÊNCIA: Vigência de 36 (trinta e seis) meses a partir de sua assinatura.

Jussara - PR, 26 de março de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:24B23D43

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 01/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 0001/2026

Processo Administrativo nº 260/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, por meio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da homologação do **Pregão Eletrônico SRP nº 90001/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº 260/2025**.
Objeto: Aquisição de notebooks, computadores, tablets, impressoras, smartphones, aparelhos de ar-condicionado e periféricos para atendimento das demandas administrativas do CISPAR.

Data da homologação: 24 de fevereiro de 2026.

Empresas vencedoras e itens adjudicados:

Mamuth Tecnologia Distribuidora Ltda – Itens 1 e 2
Amanda Christine Moraes Lima – Itens 3 e 13
Max Quality Comércio Ltda – Itens 4 e 5
Eletronlite Comércio de Eletrônicos Ltda – Itens 6, 35 e 40
M M J Indústria e Comércio de Suprimentos de Informática Ltda – Itens 7, 8, 9 e 10
The Supply Company Ltda – Item 11
Comercial Fastprinter Ltda – Item 12
Pieri Henrique Drehmer – Itens 14, 17, 29 e 55
Ricardo Soares da Silva – Item 15
Jessica dos Santos Souza Araújo – Itens 16 e 53
Pedro Augusto de Matos Botelho – Item 18
OC Informática Ltda – Item 19
GDAI Indústria & Comércio Eletrônicos Ltda – Item 20
Donnos Vendas e Serviços Integrados Ltda – Item 21
Alessandro Negrelli – Item 22
Xpart Comércio Ltda – Item 23
As Furiosas Ltda – Item 24
Total Empreendimentos Comércio de Aviamentos Ltda – Item 25
Hancor Soluções Ltda – Itens 26, 27, 46, 48, 50, 51, 52, 54 e 57
Edson Lazdenas – Item 28
Leide Cristina Rodrigues da Encarnação – Item 30
L2 Comércio e Soluções Ltda – Item 31
ZDX Produtos Eletrônicos Ltda – Itens 32, 33, 37 e 49
BR Nunes Serviços Governamentais Ltda – Itens 34, 36 e 39
Cirox Ltda – Item 38
Master Ink Comércio de Equipamentos e Importação Ltda – Item 41
Denteck Ltda – Item 42
Driveon Comércio de Peças e Acessórios Ltda – Itens 43 e 45
Andreani Equipamentos Ltda – Itens 44 e 47
Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais Ltda – Item 56

Valor: Conforme valores unitários e totais adjudicados por item, constantes na ata da sessão pública.
Maringá/PR, 24 de fevereiro de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:C6773708

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 03/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 0003/2026

Processo Administrativo nº 13/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, por meio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da homologação do **Pregão Eletrônico SRP nº 90003/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº 13**.
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de containers sanitários completos, incluindo unidades com banheiros, fraldários, climatização, limpeza, manutenção, abastecimento de insumos e demais itens necessários ao pleno funcionamento em festas, eventos públicos e atividades institucionais dos municípios consorciados.

Empresa vencedora:

Kairos Serviços e Negócios Ltda – CNPJ: 47.200.879/0001-89

Itens homologados:

Item 1: Valor unitário de R$ 660,00 – Valor total de R$ 1.320.000,00
Item 2: Valor unitário de R$ 1.010,00 – Valor total de R$ 505.000,00

Data da homologação: 18 de março de 2026.

Maringá/PR, 18 de março de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:5DC534A2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ORCISPAR Nº 06, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de isenção das tarifas de água e esgoto às unidades consumidoras nº 1541, 1542, 1543 e 1544, pelo período de 6 (seis) meses, no Município de Terra Rica, em decorrência de incêndio.

O **CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO o incêndio que atingiu e destruiu 4 (quatro) estabelecimentos comerciais no Município de Terra Rica – PR, conforme informado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) por meio do Ofício nº 011/2026 constante do Protocolo nº 036/2026,

CONSIDERANDO que a pretensão encontra amparo na Lei nº 11.445/2007, especialmente em seu art. 23, incisos IX e XI, e no art. 29, § 2º, os quais autorizam a adoção de subsídios e medidas de contingência,

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos exigidos pelo art. 24 da Norma de Referência ANA 13/2025, que permite a concessão de isenção de tarifas às unidades usuárias diretamente afetadas por eventos de força maior,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 07/2025 e a Resolução CISPAR nº 38/2022, que instituíram a reserva técnica do sistema tarifário para a cobertura de eventos imprevistos sem comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a isenção das tarifas de água e esgoto, pelo período de 6 (seis) meses, às unidades consumidoras nº 1541, 1542, 1543 e 1544 correspondentes a estabelecimentos comerciais atingidos por incêndio em Terra Rica.
Art. 2º Os custos decorrentes da isenção deverão ser suportados com os recursos previstos na reserva técnica do sistema tarifário local.
Art. 3º Decorrido o prazo de 6 (seis) meses previsto no art. 1º, cessará a isenção das tarifas de água e esgoto das unidades consumidoras nele mencionadas, retomando-se a cobrança regular nos termos da legislação e da estrutura tarifária aplicável.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá (PR), 25 de março de 2026.

THIAGO B. MARIN
Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:69C1F658

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em observância ao disposto no art. 75, inciso II, e §3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará procedimento de contratação direta, visando à obtenção de propostas adicionais, para a contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro predial, para a cobertura dos bens móveis e imóveis em uso pelo CISPAR., conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência que integra o processo administrativo.

Os interessados deverão encaminhar proposta comercial, acompanhada da documentação mínima de habilitação, para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br , no período de:

De: 31/03/2026 – 8:00h (Terça-feira)
Até: 02/04/2026 – 17:00h (Quinta-feira)
*(Período mínimo de 03 (três) dias úteis)**

A seleção do fornecedor será realizada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas as especificações do objeto e as condições de habilitação previstas no Termo de Referência. Serão desclassificadas as propostas em desacordo com o Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o mercado.

Informações adicionais e eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br , em dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00, a fim de garantir a formalização das comunicações, a isonomia entre os interessados e o adequado registro no processo administrativo.

Maringá – PR, 30 de março de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo – CISPAR

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:F768788C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 08, 25 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a revisão dos valores das tarifas de água e de esgoto a serem aplicadas no Município de Mariluz.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO:
as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa com o CISPAR para atividades regulatórias pelo ORCISPAR;

que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Mariluz, em conformidade com a Resolução CISPAR nº 38, de 2022, solicitou a revisão dos valores das tarifas de água, esgoto praticados no Município;

que o Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR, através do processo de revisão protocolo nº 129/2025 e Parecer Técnico nº 05/2026, manifestou decisão favorável em sessão realizada no dia 25 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a revisão aplicável ao munícipio de Mariluz, no percentual de 32,34% (trinta e dois inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de água e esgoto, conforme tabela no Anexo 01, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º A não aplicação da Resolução dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação de multa ao regulado, conforme previsto no item 1.117 da Resolução CISPAR nº 08, de 2024, que dispõe sobre a execução do percentual de reajuste/revisão aprovado para o município.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá (PR), 25 de março de 2026.

THIAGO B. MARIN
Presidente do Conselho de Regulaçãoe Fiscalização do Orcispar

ANEXO 01
TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	19,49	50%
De 11 até 15	m³	2,45	50%
De 16 até 20	m³	4,91	50%
De 21 até 30	m³	5,47	50%
De 31 até 40	m³	5,94	50%
De 41 até 50	m³	6,51	50%
De 51 em diante	m³	7,16	50%
TARIFA RESIDENCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	38,97	50%
De 11 até 20	m³	4,91	50%
De 21 até 30	m³	5,47	50%
De 31 até 40	m³	5,94	50%
De 41 até 50	m³	6,51	50%
De 51 em diante	m³	7,16	50%
TARIFA COMERCIAL/INDUSTRIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	59,51	50%
De 11 até 500	m³	2,79	50%
De 501 em diante	m³	3,72	50%
TARIFA PODERES PÚBLICOS R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	39,49	50%
De 11 até 20	m³	5,19	50%
De 21 até 30	m³	5,73	50%
De 31 em diante	m³	6,41	50%

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:43A62754

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, inciso II e §8º da Lei Municipal nº 491/2018, que dispõe sobre o ressarcimento de despesas decorrentes de deslocamentos realizados a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reembolso no valor total de **R$ 20,00 (vinte reais)** em favor do servidor **CRISTIANO TEIXEIRA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF nº ***.***.199-50, ocupante do cargo de **Motorista**, referente ao ressarcimento de despesas com **combustível**, realizadas em deslocamento oficial ao Município de **Curitiba/PR**, no dia **17 de março de 2026**, utilizando **veículo oficial**.
Parágrafo único. O deslocamento teve por finalidade o **transporte de paciente para atendimento junto à Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional**, conforme disposto na **Portaria nº 064/2026**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo.

Art. 2º O reembolso encontra-se devidamente instruído com documentos comprobatórios das despesas realizadas, incluindo **nota fiscal nº 59.378**, emitida em 17/03/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 de março de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:3AA25807

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, inciso II e §8º da Lei Municipal nº 491/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reembolso no valor total de **R$ 80,00 (oitenta reais)** em favor do servidor **JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº***.***.179-31, ocupante do cargo de **Motorista**, referente ao ressarcimento de despesas realizadas em deslocamento oficial ao Município de **Curitiba/PR**, no período de **23 a 25 de março de 2026**, utilizando veículo oficial, assim discriminadas:
I – Estacionamento:
R$ 40,00 (23/03/2026);
R$ 40,00 (24/03/2026);
Total: R$ 80,00
Parágrafo único. O deslocamento teve por finalidade o **transporte do Prefeito Municipal e o suporte à agenda institucional oficial**, conforme disposto na **Portaria nº 076/2026**, compreendendo a participação em eventos institucionais e atos administrativos de interesse do Município, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo.

Art. 2º O reembolso encontra-se devidamente instruído com documentos comprobatórios das despesas realizadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 de março de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:688CFE45

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2026

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) JOSE DOMINGUES ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000919 referente ao período aquisitivo 01/06/2024 á 31/05/2025, a serem gozadas no período de 09/04/2026 á 08/05/2026;
Art. 02 - Conceder-se-á 15 (quinze) dias de férias ao servidor(a) SHEILA DE CAIRES SARTORI ocupante de cargo efetivo, matrícula 100241 referente ao período aquisitivo 01/12/2024 á 30/11/2025, a serem gozadas no período de 13/04/2026 á 27/04/2026;
Art. 03 - Conceder-se-á 15 (quinze) dias de férias ao servidor(a) VINICIUS KANDA MATSUO ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001008 referente ao período aquisitivo 20/01/2023 á 19/01/2024, a serem gozadas no período de 01/04/2026 á 15/04/2026.
Art. 04 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.
Art. 05 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 dias do mês de março de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:8DB6B125

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO 3º SESSÃO PÚBLICA

CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES PARTICIOPANTES PARA ENTREGA E ABERTURA DO INVÓLUCRO 05
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025
TIPO: técnica e preço

Referente a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de 01 (uma) agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

3º SESSÃO PÚBLICA – RECEBIMENTO E ABERTURA DO INVÓLUCRO 05: 01/04/2026 (quarta– feira) as 09:00hs

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília.
LOCAL: Sala de reuniões Câmara Municipal de Quatro Barras.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 27 de março de 2026.

TALITA C. LIMA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:60F2F38F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
A Câmara Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará REALIZAR Licitação, sob modalidade supra, com as seguintes características:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de jardinagem e paisagismo, compreendendo a manutenção de jardim e gramado, com fornecimento de mão de obra não exclusiva e de todos os materiais, insumos, adubos, corretivos, defensivos, ferramentas e grama, conforme necessidade, para a perfeita execução dos serviços. Conforme especificações constantes no TR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8h00 do dia 31/03/2026 as 08:55hs do dia 27/04/2026.
INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 27/04/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR – www.comprasbr.com.br ´´Acesso identificado``
O edital completo poderá ser solicitado via e-mail compras.camara@quatrobarras.br.leg.br .Informações poderão ser obtidas pelo e-mail ou telefone (041)3671-3006, das 8h:00 às 12h00 e das 13:h00 as 17h:00.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 30 de março de 2026

TALITA CORDEIRO DE LIMA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:12A72CA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11585/2026

Súmula: Nomeia a Senhora SELMA CRISTINA DA LUZ para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora SELMA CRISTINA DA LUZ, CPF nº. ***.871.609-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO ", junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 06 de Abril de 2026.

Quatro Barras, 30 de Março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:989F6A45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11586/2026

Súmula: Nomeia o Senhor GUSTAVO CORGAS DA SILVA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor GUSTAVO CORGAS DA SILVA, CPF nº. ***.059.969-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERACÃO", junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, a partir de 06 de Abril de 2026.

Quatro Barras, 30 de Março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BC3F6DF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11587/2026

Súmula: Exonera e Nomeia a Senhora BARBARA BOSSARDI DE JESUS, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Senhora BARBARA BOSSARDI DE JESUS, CPF nº. ***.001.479-**, do cargo em de "ASSESSOR DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO" e Nomeia para exercer em comissão o cargo de "CHEFE DE DEPARTAMENTO", junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, a partir de 01 de Abril de 2026.

Quatro Barras, 30 de Março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7AF5F5B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11588/2026

Súmula: Exonera e Nomeia a Senhora BARBARA LOUISE LUCHESE DE SEABRA SANTOS, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Senhora BARBARA LOUISE LUCHESE DE SEABRA SANTOS CPF nº. ***.471.889.**, do cargo em de "ASSESSOR OPERACIONAL" e Nomeia para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO", junto a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, a partir de 01 de Abril de 2026.

Quatro Barras, 30 de Março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C3EC3CF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11589/2026

Súmula: Exonera e Nomeia a Senhora ANA CAROLINE LISBOA DE MIRANDA, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Senhora ANA CAROLINE LISBOA DE MIRANDA, CPF nº. ***.884.359-**, do cargo em de "COORDENADOR DE DEPARTAMENTO" e Nomeia para exercer em comissão o cargo de "COORDENADORA GERAL", junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 01 de Abril de 2026.

Quatro Barras, 30 de Março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C4F91609

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11590/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR, EM DECORRÊNCIA DE VACÂNCIA POR RENÚNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.623, de 29 de novembro de 2023, que instituiu o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR;
Considerando o Regimento Interno do COMPIR, aprovado pelo Decreto Municipal nº 10.214/2024;
Considerando o pedido de renúncia formalizado em ATA 12/26 da Reunião Ordinária do COMPIR, pelo então Presidente Edson Pereira Nunes, configurando a vacância do cargo nos termos do Art. 8º, inciso I, do Regimento Interno;
Considerando a deliberação em ATA 14/26 da Plenária do COMPIR que, em observância ao Art. 10, § 6º do Regimento Interno, procedeu com a ascensão/eleição do(a) Vice-Presidente para a titularidade da Presidência para o cumprimento do mandato remanescente;
Considerando os termos do Processo Administrativo nº 4634/2026, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. Fernanda Kesia de Lima Hidalgo da Silveira, representante do segmento Governamental, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR.
Art. 2º O mandato ora outorgado destina-se ao preenchimento do período remanescente do mandato anterior, conforme previsto no § 6º do Art. 10 do Regimento Interno do COMPIR.
Art. 3º As funções de conselheiro e presidente são consideradas de caráter público relevante, vedada qualquer remuneração.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Quatro Barras, 30 de Março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:256DD84B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11591/2026 DE 30/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1751/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 59.431,28 (cinqüenta e nove mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
203 - 3.1.90.94.00.00	01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
219 - 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.431,28
Total Suplementação:		**59.431,28**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
199- 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	50.000,00
221 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.431,28
Total Redução:		**59.431,28**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 30 de março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6C9AF114

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11593/2026

Súmula: Exonera e Nomeia a servidora municipal indicada para o exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, Exonera a servidora municipal Senhora LOANA CAVALLI DA CONCEICAO, CPF: ***.489.089-**, da função gratificada de Chefia de Classe C, e Nomeia para o exercício de função gratificada de Chefia de Classe B, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, nos termos da Lei Municipal nº. 1468/2022, a partir de 01 de Abril de 2026.

Quatro Barras, 30 de Março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A25E813A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11594/2026

Súmula: Exonera e Nomeia a servidora municipal indicada para o exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, Exonera a servidora municipal Senhora JUCILENE DE FATIMA OLIVEIRA, CPF: ***.311.659-**, da função gratificada de Chefia de Classe C, e Nomeia para o exercício de função gratificada de Chefia de Classe B, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, nos termos da Lei Municipal nº. 1468/2022, a partir de 01 de Abril de 2026.

Quatro Barras, 30 de Março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D28A30C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11595/2026

Súmula: Nomeia o servidor municipal indicado para o exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, Nomeia o servidor municipal Senhor FABRICIO HADDAD FIGUEIRA, CPF: ***.247.168-**, para o exercício de função gratificada de Chefia de Classe A, junto a Procuradoria Geral do Municipio, nos termos da Lei Municipal nº. 1468/2022, a partir de 01 de Abril de 2026.

Quatro Barras, 30 de Março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:634ACE0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11596/2026

Súmula: Designa a servidora FRANCIANE PAOLA BORGES DA COSTA para o exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, DESIGNA a servidora municipal FRANCIANE PAOLA BORGES DA COSTA, CPF n° ***.052.429-**, para o exercício de função gratificada de "Responsabilidade Técnica 3", junto a Procuradoria Geral do Municipio, a partir de 01 de Abril de 2026.

Quatro Barras, 30 de Março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7E607AAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11597/2026

Súmula: Designa a servidora EMANUELLE MONIQUE MIRANDA SIQUEIRA para o exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, DESIGNA a servidora municipal EMANUELLE MONIQUE MIRANDA SIQUEIRA, CPF n° ***.471.009-**, para o exercício de função gratificada de "Responsabilidade Técnica 3", junto a Procuradoria Geral do Municipio, a partir de 01 de Abril de 2026.

Quatro Barras, 30 de Março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:21B63F89

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

O Secretário Executivo da PREVIBARRAS no uso de suas atribuições, conforme previsto no art. 13, inciso VII da Lei Municipal nº 13/99 e conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Parecer Contábil, Parecer nº 08/2026 da Assessoria Jurídica e Exame Técnico CCI nº 07-2026, declarou inexigível o seguinte processo de licitação:

PROCESSO: 10/2026/Previ
DATA: 23/01/2026
OBJETO: Renovação da anuidade para o ano de 2026.
EMPRESA: Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais – APEPREV.
VALOR: R$ 805,00 (oitocentos e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.122.0009.2051.3.3.90.39.00.
EMBASAMENTO LEGAL: 74, inciso III, alínea "f" c/c art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Quatro Barras, 30 de março de 2026.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:1DAB039B

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

O Secretário Executivo da PREVIBARRAS no uso de suas atribuições, conforme previsto no art. 13, inciso VII da Lei Municipal nº 13/99 e conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Parecer Contábil, Parecer nº 09/2026 da Assessoria Jurídica e Exame Técnico CCI nº 08-2026, declarou inexigível o seguinte processo de licitação:

PROCESSO: 11/2026/Previ
DATA: 23/01/2026
OBJETO: Renovação da anuidade para o ano de 2026.
EMPRESA: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM.
VALOR: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.122.0009.2051.3.3.90.39.00.
EMBASAMENTO LEGAL: 74, inciso III, alínea "f" c/c art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Quatro Barras, 30 de março de 2026.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:C250F10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto refere-se ao "**Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para a realização de moldagem, confecção, instalação e ajuste de próteses dentárias, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.**" está SUSPENSA para análise, em razão do recebimento de questionamentos de Edital. Novas informações serão publicadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 30 de março de 2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C6C31C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto refere-se ao "**Contratação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) para ligações fixo-fixo e fixo-móvel, com serviço de discagem direta a ramal (DDR), com franquia ilimitada para qualquer operadora do Brasil, na modalidade local e longa distância nacional (LDN), com 60 canais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.**" está SUSPENSA para análise, em razão do recebimento de questionamentos ao Edital. Novas informações serão publicadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 30 de março de 2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:081982DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto refere-se ao "C**ontratação de empresa para prestação de serviço móvel pessoal (smp), com tecnologia 5G ou superior, incluindo a disponibilização de minutos para chamadas de voz e tráfego de dados (internet móvel) em caráter ilimitado, acompanhados do fornecimento de 118 (cento e dezoito) aparelhos celulares em regime de comodato, para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Quatro Barras/PR, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.**" está SUSPENSA para análise, em razão do recebimento de questionamentos ao Edital. Novas informações serão publicadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 30 de março de 2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:13B45EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 2421/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 2421/2026
LORENO BERNARDO TOLARDO - CPF. XXX.649.529-XX
I)Processo Administrativo n° 4787/2026
II) Cargo do servidor: PREFEITO
III)Período de afastamento: 31/03/2026(12h) a 03/04/2026(12h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.088,12 (um mil, oitenta e oito reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 3.264,36 (três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para visita técnica ao Município de São Paulo para tratar assuntos de cooperação mútua entre cidades visando aspectos comerciais, culturais e turísticos, cidade de São Paulo/SP.

Quatro Barras, 30 de março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:C74A2828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 2308 E 2309/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 2308/2026
CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA – CPF. XXX.437.519-XX
I)Processo Administrativo n° 4748/2026
II) Cargo do servidor: Assistente Social – SMDSF
III)Período de afastamento: 07/04/2026(07h) a 09/04/2026(17h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 237,42 (duzentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação em capacitação Temas Emergentes COMESP, na cidade de Pinhais/PR.

Requerimento de Diária n° 2309/2026
JOLSLINE CORREA FERREIRA MACIEL – CPF. XXX.620.519-XX
I)Processo Administrativo n° 4748/2026
II) Cargo do servidor: Assistente Social – SMDSF
III)Período de afastamento: 07/04/2026(07h) a 09/04/2026(17h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 237,42 (duzentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação em capacitação Temas Emergentes COMESP, na cidade de Pinhais/PR.

Quatro Barras, 30 de março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:3BA9E366

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXONERAÇÃO

DECRETO Nº.030/2026

SÚMULA: Exonera Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerada a servidora **ARIANA LEITE CHAVES,** portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 9.1**.**8-2 e do CPF nº. 045.***.***-89, exercendo o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**, a partir de 31/03/2026.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 30 de Março de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:2D63A638

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N°01/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PAS – PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1433 de 19 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio presencial em 30 de março de 2026.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de contas do PAS – Piso Único de Assistência Social referente ao exercício de 2025.

Art.2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 30/03/2026

LEANDRO LOPES DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:EE620622

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N° 02/2026 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO INCENTIVO APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE – PRIMEIRA INFÂNCIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada em 30 de março de 2026.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas Final do Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 30/03/2026

EDSON RONALDO TRESSMANN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:D67A6243

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N° 03/2026 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO ACESSO À HIGIENE ÍNTIMA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada em 30 de março de 2026.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso à Higiene Íntima, referente ao exercício de 2025.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 30/03/2026

EDSON RONALDO TRESSMANN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:0025176D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N° 04/2026 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada em 30 de março de 2026.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Atendimento de Adolscentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 30/03/2026

EDSON RONALDO TRESSMANN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:12928C5A

LICITAÇÃO
7 TA TP 6.2021

7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 113/2022, ORIUNDO TP 06/2021 (Convênio 894050), CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE E A EMPRESA ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/0001-16, neste ato representado neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES,** brasileiro, residente e domiciliado a Rua Belém, 1146, centro, neste município, portador de Cédula de Identidade com RG nº. 10.236.514-3/PR, inscrita no CPF sob o nº. 083.560.979-08, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Bela Vista nº 950, Sala 01 – Chácara Jaraguá, Paranavaí/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 05.939.484/0001-52, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. WELLINGTON DE MELO VOLPATO, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.177.069-62, residente, domiciliado em Paranavaí, tem justo e acertado entre si, a celebração do presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 113/2022, regido pela Lei

Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, previstos na Cláusula Quinta, do CONTRATO ORIGINAL, considerando o interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O prazo de vigência estipulado na Cláusula Quinta do instrumento original para a data de 30/04/2026, com fulcro no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo único, art. 61 da Lei 8666/93 e suas alterações.

E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e pelas testemunhas.

Querência do Norte, 27 de fevereiro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES	*WELLINGTON DE MELO VOLPATO*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____
CPF.

_____
CPF.

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:628E1206

LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE 19.2026

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2026

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa **65.609.475 VIVIANE APARECIDA DA SILVA, CNPJ sob o nº 65.609.475/0001-25 com sede Rua Florianópolis, nº. 1545, CEP: 87930-000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR**, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:
- De conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Querência do Norte – PR, 30 de Março de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Fernando Mierro Pereira Peixoto
Código Identificador:D6E92A7F

LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE 20.2026

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 42/2026

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa **65.129.120 PATRICIA BAUMGARTNER, CNPJ sob o nº 65.129.120/0001-39 com sede na Avenida Brasil Paraná, nº. 1730, CEP: 87930-000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR**, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:
- De conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Querência do Norte – PR, 30 de Março de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Fernando Mierro Pereira Peixoto
Código Identificador:DABF95A5

LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE 21.2026

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2026

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa **65.506.300 MARINES TAVARES, CNPJ sob o nº 65.506.300/0001-92 com sede na Rua Maria de Lourdes Dionisio Cardoso, nº. 400, CEP: 87930-000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR**, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:
- De preparo de alimentos para refeições, lanches, cafés –

Querência do Norte – PR, 30 de Março de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Fernando Mierro Pereira Peixoto
Código Identificador:E75FF2D6

LICITAÇÃO
CONC 16.2025 HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2025
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

R.MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - LTDA,
CNPJ 08.696.723/0001-89
Rua JOSE DE ALENCAR, 172, JARDIM NOVO PANORAMA – SARANDI - PR
OBJETO: CONSTRUÇÃO ARENA MEU CAMPINHO – Rua Farroupilha/Rua 15 de Julho – Querência do Norte/PR
Valor - R$ 768.682,00 (setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais).

Querência do Norte PR, 30 de março de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:51F04CF9

LICITAÇÃO
PE 13/2026 TOLDOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 13/2026
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM-REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: fornecimento de toldos em estrutura metálica c/ cobertura em telha trápezio e/ou cobertura em policarbonato e/ou cobertura em lona nigth e day, incluso serviço de instalação
ABERTURA**: 14 de Abril de 2026 – 09 horas.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 27 de Março de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:64105007

RECURSOS HUMANOS
ATESTADOS E DECLARAÇÕES

PORTARIA Nº. 046/2026

SÚMULA: Afastamento dos Servidores

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Tornar público o Afastamento dos Servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com a Declaração, Certidão ou Atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	MOTIVO	PERÍODO	A PARTIR DE
MARCIO AMADO MANDELLI	DECLARAÇÃO	01 DIA	20/03/2026
VALÉRIA CRISTINA SANCHES	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	23/03/2026
ADRIANA APARECIDA COELHO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	24/03/2026
JOELSON ZIANI COITO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	19/03/2026
WEVERTON FERNANDO SEBASTIÃO	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	25/03/2026
WEVERTON FERNANDO SEBASTIÃO	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	18/03/2026
ADRIANA APARECIDA COELHO	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	26/03/2026
DANIELA LUCIA CARNIEL	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	24/03/2026
DANIELA LUCIA CARNIEL	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	19/03/2026
VALÉRIA CRISTINA SANCHES	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	27/03/2026
FRANCISCO CHAGAS DOS SANTOS	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	24/03/2026

Querência do Norte, PR, 30 de março de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:9985C0FB

RECURSOS HUMANOS
CONCEDER FÉRIAS

PORTARIA Nº. 045/2026

SÚMULA: Concessão de Férias.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários, conforme abaixo relacionado, nos períodos indicados respectivamente:

FUNCIONARIO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
ANDREA CARLA DE CASTILHO CANASSA	2024/2025	09/03/2026 à 07/04/2026
ANTONIO CARDOSO DE BRITO	2021/2021	09/03/2026 à 07/04/2026
CLAUDIA CRISTIANE REGINI	2025/2026	01/04/2026 à 30/04/2026
DANIEL FERNANDES DE SOUZA JUNIOR	2024/2025	01/03/2026 à 30/03/2026
EDENILDA BORGES DA SILVA DOS SANTOS	2024/2025	06/04/2026 à 05/05/2026
KELLY CRISTINA DA SILVA LIMA	2025/2026	06/04/2026 à 05/05/2026
LUCIANO RAIMUNDO DOS SANTOS	2024/2025	30/03/2026 à 28/04/2026
LUCINETE ALVES DE CARVALHO FERREIRA	2024/2025	06/04/2026 à 05/05/2026
MARCELINO FERNANDES DE AZEVEDO	2025/2026	18/03/2026 à 16/04/2026
MARIA ANGELICA GROSS	2024/2025	04/03/2026 à 02/04/2026
MARIA ROSA DA SILVA	2025/2026	01/04/2026 à 30/04/2026
OSMAR FERRAREZI	2024/2025	16/03/2026 à 14/04/2026
PEDRO MARCOS REGINI NETO	2025/2026	23/02/2026 à 24/03/2026
RENAN ALVES DAINEZI	2023/2024	01/04/2026 à 20/04/2026
ROSIMEIRE APARECIDA DO NASCIMENTO	2024/2025	06/04/2026 à 05/05/2026
VERIDIANA APARECIDA NOGUEIRA	2025/2026	23/02/2026 à 24/03/2026

Querência do Norte, PR, 30 de março de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:2AD8274E

RECURSOS HUMANOS
PECÚNIA

PORTARIA Nº. 044/2026

SÚMULA: Interrompe férias do Servidor Público e concede 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a necessidade de continuar ofertando os serviços públicos essenciais,
R E S O L V E*:*

Artigo 1º - Interromper as férias do Servidor Municipal por 10 (dez) dias, ficando esses dias convertidos em abono pecuniário, conforme tabela abaixo.

FUNCIONARIO	PERÍODO AQUISITIVO
RENAN ALVES DAINEZI	2023/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 30 de março de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:A84FB8D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO LEGISLATIVO N° 105/2025

DECRETO LEGISLATIVO N° 105/2025

Súmula: "Estabelece Ponto Facultativo. "

O Senhor **CARLOS EDMILSON DE MOURA - Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 02 de Abril, deste ano, em conformidade com o Art. 207 do Regimento Interno desta Casa..
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 30 de março de 2026.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:254F9D6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
ATA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE RANCHO ALEGRE D'OESTE– PR

Aos vinte e sete dias do mês de março de 2026 (27/03/2026), às dezenove horas (19hs), na Casa da Cultura Vinícius de Moraes, sito a Rua Dezenove de Março -195, reuniram-se representantes do governo municipal e sociedade civil para a 1ª Conferencia Municipal de Cultura do Município de Rancho Alegre D'Oeste, iniciando-se com o credenciamento dos participantes. A abertura oficial contou com o cerimonial conduzido pelo Diretor de Cultura, Sr. Augusto de Souza Campos, que destacou a importância da realização da 1ª Conferência no município, ressaltando tratar-se de um espaço democrático de diálogo, construção coletiva e fortalecimento das políticas públicas culturais. Na sequência, convidou todos os presentes para a execução do Hino Nacional e do Hino do Município. Dando continuidade à programação, houve uma apresentação cultural de balé, realizada pelas alunas da professora Maira, ocasião em que foi ressaltada a importância dessa atividade para o desenvolvimento de crianças e adolescentes, destacando-se que tal iniciativa é ofertada gratuitamente pelo município. Posteriormente, foi realizada a leitura do Regimento Interno da I Conferência Municipal de Cultura pela psicóloga do CRAS, Janaina Letícia. O regimento apresentou que a conferência foi convocada por meio do Decreto nº 1917/09/2026, publicado no Diário Oficial, tendo como tema: **"Fortalecendo o Sistema Municipal de Cultura, Gestão, Participação e Transparência"**. A conferência tem por objetivo avaliar a política cultural do município, propor a revisão ou alteração das metas e ações do Plano Municipal de Cultura, bem como eleger os Conselheiros Municipais de Cultura. Após a leitura, o regimento foi submetido à apreciação e aprovado pelos presentes, sendo, em seguida, declarada aberta a 1ª Conferência Municipal de Cultura do município de Rancho Alegre D'Oeste. Na sequência, foi convidado o Sr. Luciano Scuissatto da Cruz – Assessor NRC Maringá, para ministrar a palestra da noite, que iniciou agradecendo pela oportunidade de participar da I Conferência Municipal de Cultura. Em sua fala, enfatizou a importância de valorizar as ações culturais já desenvolvidas no município, manifestando sua emoção ao assistir à apresentação cultural realizada pelas crianças, destacando: "isto é cultura". Ressaltou ainda a necessidade de envolvimento da comunidade para o fortalecimento da cultura local, abordando o tema da conferência e seus eixos norteadores. Ao final, parabenizou a Cultura pela sua estrutura e organização do evento. Dando continuidade, foi realizada a eleição do Conselho Municipal de Cultura, composto por: Representantes do Poder Executivo – Augusto de Souza Campos – Presidente e Fernanda Melo Moreira – Suplente; Paulo dos Santos Massa Azevedo – Titular e Erica Luzia Ferreira dos Santos – Suplente; Maria José Rodrigues do Nascimento Bernardo - Titular e Maria Cristina da Silva – Suplente e Representantes da Sociedade Civil – Domingos Merciel – Vice-Presidente e Maria Cristina de Paula Moreira – Suplente; Silvanilda Nascimento Pereria – Titular e Aline Pereira Sampaio – Suplente; Valeria Iadicola Moreschi – Titular e Gisele Domingos Falcão - Suplente. Na sequência, os participantes foram divididos em grupos, conforme a numeração dos crachás, para a realização dos trabalhos em grupo. Após as discussões, cada grupo apresentou as propostas elaboradas sendo – Eixo 1: Gestão e Políticas Publicas de Cultura – 1) Dialogar amplamente à comunidade o calendário de reuniões do Conselho Municipal de Cultura; 2) Retomar a realização do Desfile de Primavera para valorização da população e cultura local; 3) Realizar "Festival de Talentos" uma vez ao ano, com incentivo a participação de múltiplos talentos culturais locais; 4) Estabelecer dotação orçamentaria municipal para destinação ao Fundo Municipal de Cultura de modo permanente. Eixo 2: Financiamento – 1) Realizar um cronograma antecipadamente de todos os eventos; 2) Divulgar antecipadamente os eventos para se ter uma maior participação da população; 3) Garantir maior transparência nos recursos que são investidos. Eixo 3: Valorização do Patrimônio Cultural e da Identidade Local – 1) Resgatar a Gincanfest, com apresentações culturais, comidas típicas, proporcionando a participação da família e comunidade, trabalhando as músicas regionais, danças folclóricas, poesia, teatro e poemas; 2) Resgatar a fanfarra e implantar no Colégio Estadual aula de instrumentos musicais; 3) Proporcionar aula de Coral a Terceira Idade. Eixo 4: Formação Cultural e Incentivo aos Artistas – 1) Realizar festival em praça pública para valorizar os artistas locais e atrais novos participantes nas atividades culturais do município; 2) Desenvolver atividades para o público 60+; 3) Possibilitar a inclusão de atividades culturais na educação municipal e desenvolver atividades como gincanas, show de talentos, etc. Eixo 5: Acesso a Cultura e a Inclusão Social – 1) Criar um Projeto Cultura itinerante, com a possibilidade de uma biblioteca móvel e tardes culturais; 2) Disponibilizar recursos financeiros para melhor divulgação dos projetos da Casa da Cultura; 3) Realizar um plano mensal que contemple atividades práticas, como oficina de pintura para crianças, cinema comunitário, música ao vivo na praça, etc. Para o encerramento do debate das propostas, o Diretor de Cultura, juntamente com a professora Maira, relataram as experiências desenvolvidas na área cultural, bem como os desafios enfrentados, especialmente no que se refere à baixa participação da população em algumas atividades já ofertadas. Destacaram o empenho da Casa da Cultura em proporcionar ações de qualidade à comunidade. Após esse importante momento de discussões e contribuições, a conferência foi encerrada. O Diretor de Cultura agradeceu a presença de todos os participantes e, ao final, foi servido um coffee break. Nada mais havendo a tratar, a Conferência foi declarada encerrada. Eu, **Janaina Nayara Silva Mariano**, relatora, lavrei a presente ata, que segue aprovada e assinada pelos presentes, conforme lista de presença em anexo.

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:BC64E251

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇAO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR, torna público aos interessados, que fará a RETOMADA da Sessão Pública da licitação, em conformidade com os termos da Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, e da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peças e Serviços (Mão de Obra) através do Maior Desconto sobre a Tabela TRAZ VALOR para Manutenção Preventiva e Corretiva para Máquinas Pesadas e Equipamentos pertencentes a Frota do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e descrições constantes no processo e seus anexos.

Data e Hora: às 09h00min do dia 01 de abril de 2026 (Horário de Brasília).
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações,

pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com e **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 30 de março de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:634236D0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1922/09/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre Expediente nas repartições Públicas Municipais no dia 02 de abril de 2026, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o feriado do dia 03 de abril de 2026 (Sexta-Feira Santa);

DECRETA

Art. 1º Não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais de Rancho Alegre D'Oeste, no dia 02 (dois) de abril de 2026 (Quinta-Feira Santa), em virtude das celebrações da Sexta-Feira Santa (03/04);

Parágrafo Único – O estabelecido no "caput" deste artigo **não se aplica aos serviços essenciais de limpeza, bem como ao atendimento dos membros do Conselho Tutelar,** que estarão de plantão para eventuais atendimentos,

Art. 2º O Departamento de Saúde contará com plantão da ambulância para os atendimentos de emergência no período acima citado;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário;

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 30 DE MARÇO DE 2026

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:69B076D5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 004/2025

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 004/2025
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 951/08/2024.
Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADO – HERMES MORATELI DOS SANTOS
Objeto: prestação de serviços na área da Saúde visando a realização das atribuições de **ENFERMEIRO** na prestação de serviços nas áreas de atuação junto ao Centro de Saúde Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 40 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 01 de abril de 2026 à 30 de setembro de 2026, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.
Rancho Alegre D'Oeste, 30 de março de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:3C6947E8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 005/2025

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 005/2025
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 951/08/2024.
Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADO – ÉVELLIN JULIANA DOS SANTOS
Objeto: prestação de serviços na área da Saúde visando a realização das atribuições de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** na prestação de serviços nas áreas de atuação junto ao Centro de Saúde Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 40 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 01 de abril de 2026 à 30 de setembro de 2026, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.
Rancho Alegre D'Oeste, 30 de março de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:03EC71BC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 026/2024

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 026/2024
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 951/08/2024.
Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADO – ROSIMEIDE MACHADO DA CRUZ
Objeto: prestação de serviços na área da Saúde visando a realização das atribuições de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** na prestação de serviços nas áreas de atuação junto ao Centro de Saúde Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 40 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 01 de abril de 2026 à 30 de setembro de 2026, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.
Rancho Alegre D'Oeste, 30 de março de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:EAC6976A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 027/2024

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 027/2024
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 951/08/2024.
Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024

Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADO – JOYCE LUANA MELO DE JESUS FUZINATO
Objeto: prestação de serviços na área da Saúde visando a realização das atribuições de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** na prestação de serviços nas áreas de atuação junto ao Centro de Saúde Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 40 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De **01 de abril de 2026 à 30 de setembro de 2026**, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.
Rancho Alegre D'Oeste, 30 de março de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:6B7032A4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 028/2024

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 028/2024

Autorização e Fundamentação:

Lei Complementar Municipal n° 951/08/2024.

Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024

Partícipes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADO – ALEX MARTINS GARCIA

Objeto: prestação de serviços na área da Saúde visando a realização das atribuições de AUXILIAR DE ENFERMAGEM na prestação de serviços nas áreas de atuação junto ao Centro de Saúde Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 40 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 01 de abril de 2026 à 30 de setembro de 2026, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 30 de março de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:C6901039

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 029/2024

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 029/2024

Autorização e Fundamentação:

Lei Complementar Municipal n° 951/08/2024.

Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024

Partícipes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADO – LEANDRO FRANCISCO DAS NEVES

Objeto: prestação de serviços na área da Saúde visando a realização das atribuições de AUXILIAR DE ENFERMAGEM na prestação de serviços nas áreas de atuação junto ao Centro de Saúde Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 40 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 01 de abril de 2026 à 30 de setembro de 2026, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 30 de março de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:D366C883

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 030/2024

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 030/2024
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 951/08/2024.
Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADO – NATALIA STOFALETE
Objeto: prestação de serviços na área da Saúde visando a realização das atribuições de **PSICÓLOGO** na prestação de serviços nas áreas de atuação junto ao Centro de Saúde Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 40 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 01 de abril de 2026 à 30 de setembro de 2026, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.
Rancho Alegre D'Oeste, 30 de março de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:4A951B8E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 031/2024

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 031/2024

Autorização e Fundamentação:

Lei Complementar Municipal n° 951/08/2024.

Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024

Partícipes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADO – JÉSSIKA ELOISA SUZANO SOUZA

Objeto: prestação de serviços na área da Saúde visando a realização das atribuições de NUTRICIONISTA na prestação de serviços nas

áreas de atuação junto ao Centro de Saúde Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 01 de abril de 2026 à 30 de setembro de 2026, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 30 de março de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:685A0B98

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 033/2024

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 033/2024
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 951/08/2024.
Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADO – JOICE DOS SANTOS
Objeto: prestação de serviços na área da Saúde visando a realização das atribuições de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** na prestação de serviços nas áreas de atuação junto ao Centro de Saúde Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 40 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 01 de abril de 2026 à 30 de setembro de 2026, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.
Rancho Alegre D'Oeste, 30 de março de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:C8A75905

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 034/2024

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 034/2024
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 951/08/2024.
Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADO – GUSTAVO OLIVEIRA TEIXEIRA
Objeto: prestação de serviços na área da Saúde visando a realização das atribuições de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** na prestação de serviços nas áreas de atuação junto ao Centro de Saúde Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 40 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 01 de abril de 2026 à 30 de setembro de 2026, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.
Rancho Alegre D'Oeste, 30 de março de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:14EC0A06

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 035/2024

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 035/2024
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 951/08/2024.
Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADO – ANDRIELE KETLEN PEREIRA DOS SANTOS
Objeto: prestação de serviços na área da Saúde visando a realização das atribuições de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** na prestação de serviços nas áreas de atuação junto ao Centro de Saúde Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 40 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 01 de abril de 2026 à 30 de setembro de 2026, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.
Rancho Alegre D'Oeste, 30 de março de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:AD0125C3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/09/2026

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 27/03/2026 à 26/03/2027 (1 ano) por motivos descritos pelo CID-10: H54.0; H53.4; H35.8 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 27/03/2026 à 26/03/2027, a Servidora Pública Municipal, Sra. DIRCE FESTRAITS FRASSON, ocupante do Cargo de ATENDENTE EDUCACIONAL, mediante apresentação de atestado e laudo médicos em anexo, apresentados pela Servidora retro ao Departamento de Administração do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pela Servidora retro.

R E S O L V E

I – **Conceder** afastamento de suas atividades do cargo de **ATENDENTE EDUCACIONAL,** a Servidora Pública Municipal, **Sra. DIRCE FESTRAITS FRASSON,** no período de **27/03/2026 à 26/03/2027 (1 ano),** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo de Especialista que a acompanha, sendo o respectivo afastamento no período de **27/03/2026 à 26/03/2027 (1 ano), com o recebimento de referido benefício pago pelo Município, no período de 27/03/2026 à 26/03/2027.**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020**, com o recebimento do referido benefício no período de 27/03/2026 à 26/03/2027.**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 30 DE MARÇO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:5EB9B58A

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2026 CMDCA

Súmula: Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2026-2029.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, reunido extraordinariamente no dia 30 de março de 2026, conforme Ata nº 004/2026, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 597/06/2015, de 02 de abril de 2015;
CONSIDERANDO a necessidade de planejar, organizar e assegurar a execução das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a importância do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como instrumento norteador das ações intersetoriais;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, para o período de 2026 a 2029.
Art. 2º O referido Plano estabelece diretrizes, objetivos, ações e metas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 30 de março de 2026.

JANAÍNA LETÍCIA DA SILVA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:ECC73C0D

SAÚDE
EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2022 EM CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02
OBJETO: o presente Termo Aditivo tem por finalidade a alterar a clausula Terceira do Contrato original firmado em 27 de dezembro de 2022, para inclusão e/ou endosso do Veículo **I/FORD TRANSIT CM FL AMB – PLACA UBC4D17 – CHASSI WF0DTTVF0TU019181 – ANO/MODELO 2025/2026**, adquirido pelo Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR DO ADITIVO: R$ 3.650,00 (três mil e seiscentos e cinquenta reais)
DATA DO ADITIVO: 27 de março de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 30 de março de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:DC15A1F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LIMPEZA LOTE 08-2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Limpeza de terreno particular nº 08/2026Conforme Lei Complementar nº 008/2019 e Lei 2.187/2024 e Decreto nº 5.007/2025

Em observância aos princípios da legalidade, do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, incisos LIV e LV, e artigo 37, caput, da Constituição Federal), bem como ao disposto nos artigos 2º e 20 da LINDB, informo que a notificação por edital se deu em razão de que não há nos registros do departamento de tributação do município sistemas Equiplano e Geo endereço, email, telefone o outro dado que possibilite localizar o(s) requerido(s).

O Município de REALEZA, Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, devido a desatualização cadastral (por parte dos proprietários) no banco de dados do departamento de tributação do município e em cumprimento aos dispositivos legais previstos nos artigos 6º e 11º, da Lei Municipal nº 008/2019, (Código de Posturas do Município), que estabelece as normas para limpeza de trerrenos, passeios e frentes de residências, e deteminação da Lei nº 2.187/2024 e decreto 5.007/2025, que estabelecem a obrigatoriedade de plantio de grama em terrenos não edificados, **NOTIFICA** os(a) proprietários(a) de TERRENO(S) EM CONDIÇÃO DE ABANDONO, abaixo descrito(s):

-- MARCELO HENRIQUE MARQUES WILNES - CPF: 090....., proprietário de terreno localizado na Rua CLAUDINO NEGRI, BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, quadra 433, lote 07, inscrição 64521.....
-- AGOSTINO MUNARO - CPF: 310....., proprietário de terreno localizado na Rua SANTA MARIA, BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, quadra 433, lote 27, inscrição 64726.
-- INDIANA MARIA CAUS - CPF: 079. ....., proprietário de terreno localizado na Rua CLAUDINO NEGRI, BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, quadra 432, lote 16, inscrição 64874.
-- EDSON CARLOS BORTOLANZA - CPF: 858. ....., proprietário de terrenos localizados na Rua CLAUDINO NEGRI, BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, quadra 432, lote 12, inscrição 64831 e Quadra 432, lote 10, inscrição 64815.
-- MARILEI SILVANA ARGENTA, CPF: 039....., proprietária de terreno localizado na Rua CLAUDINO NEGRI, BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, quadra 432, lote 06, inscrição 64777.
-- ROBERT LUIZ MANDRIK BARBOSA, CPF: 099....., proprietário de terreno localizado na Rua CLAUDINO NEGRI, BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, quadra 432, lote 08, inscrição 64793.
A fim de que **execute(m) os serviços de conservação, limpeza e roçada do(s) terreno(s)**, no **prazo de 10 (dez) dias** a contar da publicação desta notificação, e o(s) **mantenha(m) conservado(s), limpo(s) e roçado(s) durante todo o ano,** sob pena de **multas** pelo mau estado de conservação, além de **recair sobre o proprietário as**

despesas oriundas dos serviços que por ventura sejam executados para limpeza.
O não pagamento de multa gera **inscrição em dívida ativa no cadastro tributário municipal**, ficando a pessoa física/jurídica autuada, sem certidão negativa municipal para quaisquer fins e com possibilidade de ajuizamento do débito por meio de execução fiscal.
DECRETO 5.012 DE 4/01/26, determina o valor do UFM em R$ 1,067
Valor da Multa pela não limpeza = R$ 400 UFM
Valor da Multa pelo não Plantio de grama = R$ 400 UFM.
Valor da limpeza: R$ 2,00 o m² - metro quadrado, conforme processo de inexigibilidade 04/2025.

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:3BD5F163

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.754/2026 30/03/2026

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Jornada de Regime Suplementar a servidora **NATALI JAMILE DE LIMA**, cadastrada sob a matrícula Nº 3106800, ocupante do cargo temporário do PSS de Professor de Apoio Educacional Especializado a partir do dia de hoje 30/03/2026 até a data de 01/04/2026 para suprir o afastamento por atestado da servidora **NEUZA MARIA ROMANO VIECZOREK**, Matricula Nº 21011 1ºpadrão em cargo Efetivo de Professor, conforme Art.55 da Lei complementar Nº03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:545961EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.755/2026 30/03/2026

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio de 03 meses para a servidora **PATRICIA WINCK DONADEL**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, referente ao período **01/02/2016 a 31/01/2021**, a partir da data de 06 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8B73C374

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.756/2026 30/03/2026

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo Temporário do Processo Seletivo Simplificado 08/2025 de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da data de 31 de março de 2026.

MARISA MONDINI	Auxiliar de Serviços Gerais

- EXONERAR a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo Temporário do Processo Seletivo Simplificado 01/2025 de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da data de 31 de março de 2026.

EVA LUCIANA PAZ	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AA1E1014

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.757/2026 30/03/2026

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR por término de contrato a servidora **CRISTIANE CASAGRANDE QUINTEIRO** do cargo Temporário do Processo Seletivo Simplificado PSS 02/2024 de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 31 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B8B3B304

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.758/2026 30/03/2026

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a partir da data de **01/04/2026**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de **Auxiliar de Serviços Gerais** referente ao processo seletivo simplificado Nº01/2026, conforme Edital de convocação Nº06.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

MARIA INES CANDIDO COSTA	RG Nº 7.891.244-8 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E5A42F99

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.759/2026 30/03/2026

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR a partir de abril a servidora abaixo relacionada em cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais para a limpeza de banheiros públicos:

DENIZE DE OLIVEIRA	Prefeitura Municipal/casa da cultura

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4CD03977

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

SÚMULA: APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS E A JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DO RECURSO DO INCENTIVO ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC), REFERENTE AO PERÍODO DE PAGAMENTO ATÉ 31/12/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA de Realeza, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.058, DE 29 de maio de 2023, em reunião ordinária realizada no dia 27 de março de 2026, RESOLVE:

Art. 1° - Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) da Deliberação nº 013/2024 CEDCA/PR, referente ao período do pagamento até 31/12/2025.

Art. 2° - Aprovar a justificativa de não utilização do recurso no período desta prestação de contas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 27 de março de 2026.

CILAINE DILL DE MATTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:54DF40C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2026

SÚMULA: APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO INCENTIVO APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE - PRIMEIRA INFÂNCIA, DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA de Realeza, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.058, DE 29 de maio de 2023, em reunião ordinária realizada no dia 27 de março de 2026, RESOLVE:

Art. 1° - Aprovação da Prestação de Contas final do Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância da Deliberação nº 047/2022 CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 27 de março de 2026.

CILAINE DILL DE MATTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:84E5EAA9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2026

SÚMULA: APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA, DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 - CEDCA/PR, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2025 A 31/12/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA de Realeza, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.058, DE 29 de maio de 2023, em reunião ordinária realizada no dia 27 de março de 2026, RESOLVE:

Art. 1° - Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima, deliberação Nº 078/2022 - CEDCA/PR, referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 27 de março de 2026.

CILAINE DILL DE MATTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2E551AF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 13

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 46/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: O objeto da presente licitação éAquisição de 1 (um) veículo tipo VAN MICRO-ÔNIBUS com 19+1 lugares, zero km para

compor a frota de veículos, referente a verbas oriundas da Resolução 1357/2025 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Realeza/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 16 de abril de 2026 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 31 de março de 2026, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

REALEZA, AOS trinta dias de março de 2026.

KELLY CRISTINA MELLO
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:89F109AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 46-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
DETENTORA DA ATA: MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, BEM COMO PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO, em atendimento as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 46/2025
VALOR TOTAL: R$33.904,78 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:566D904D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEX. 10

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 81/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PINHEIRO S VEICULOS LTDA
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up cabine dupla; Marca/Modelo: Fiat Strada Cabine Dupla Turbo Automática e demais características constantes na proposta de preços da proponente anexa, parte integrante do Procedimento Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 – SECID - Lote 3 - e-Protocolo nº 22.199.244, através do termo de Convênio Nº 1236/2025- SECID, celebrado com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Realeza – Pr, neste ato por adesão a ata de registro de preços referente Pregão Eletrônico nº 116/2025 – SECID – Lote 3, por INEXIGIBILIDADE.
REFERENTE: LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 10/2026
VALOR TOTAL: R$142.000,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:30854F85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEX. 11

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 82/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PINHEIRO S VEICULOS LTDA
OBJETO: Aquisição de veículo, sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO HATCH, Marca FIAT, Modelo ARGO DRIVE 1.3 FLEX - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 107 CV (E) e 98 CV (G), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório- PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID - Lote 1 - e-Protocolo nº 22.199.244-0, por INEXIGIBILIDADE.
REFERENTE: LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 11/2026
VALOR TOTAL: R$108.900,00 (Cento e Oito Mil e Novecentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:4098F3EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISP. 11

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DISPENSA N.º 11/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2026

ABERTURA: DIA 30/03/2026 ÀS 10:00 HORAS.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços especializados para organização e Realização de Processo Seletivo Simplificado para cargos de provimento temporário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S): FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, ITEM 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 17.800,00 (Dezessete Mil e Oitocentos Reais).**

REALEZA, AOS trinta dias de março de 2026.

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:FCDC5176

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 03

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 3/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4/2026

ABERTURA: DIA: 03/03/2026 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: o objeto da presente licitação é a contratação de serviço de conserto e de fornecimento e instalação de geomembrana de polietileno de alta densidade de 1,0mm junto ao aterro sanitário municipal de realeza, para atender as necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento agropecuário e meio ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

REALEZA IRRIGAÇÃO LTDA, LOTE 01 e 02, COM VALOR TOTAL DE GERAL DE R$ 81.578,00 (Oitenta e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais).

Realeza, aos três dias de março de 2026.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C791B875

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISP. 11

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de processo dispensa nº 11/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços especializados para organização e Realização de Processo Seletivo Simplificado para cargos de provimento temporário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, mediante processo de dispensa, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, AOS trinta dias de março de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:46314970

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 03

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade pregão nº 03/2026, cujo objeto é a Contratação de serviço de conserto e de fornecimento e instalação de geomembrana de polietileno de alta densidade de 1,0mm junto ao aterro sanitário municipal de Realeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, mediante processo de pregão eletrônico, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, aos 30 dias de março de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D2745C8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 007, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Estabelece ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, Vereador Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o feriado do próximo dia 03 de abril de 2026 (sexta-feira santa);
RESOLVE:
Art. 1º - Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Renascença no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira santa).
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, Estado do Paraná, aos 30 de março de 2026.
.

LUIZ CARLOS DE SOUZA VIEIRA LOPES
Presidente em Exercício da Câmara Municipal

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:6DE36766

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2026

Concede diária ao Servidora que especifica e dá outras providências.

Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1.672, de 19 de março de 2020.

R E S O L V E:

CONCEDER diária a servidora conforme especificado abaixo:

DADOS	
NOME	Aline Cristina Valandro
CARGO	Diretora Administrativa e Financeira
LOTAÇÃO	Câmara Municipal de Vereadores de Renascença-PR
DADOS DA VIAGEM	
DATA DE INÍCIO DA VIAGEM	06 de abril de 2026
DATA DE TÉRMINO DA VIAGEM	10 de abril de 2026
DESTINO DA VIAGEM	Francisco Beltrão- Paraná
MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	Veículo Particular
JUSTIFICATIVA DA VIAGEM	**Realização de Curso:** Oficina Interlegis para Casas Legislativas. Preparação e treinamento para utilização correta dos sistemas (Portal Modelo e SAPL). **Local: Francisco Beltrão (presencial)** **Dias: 06, 07, 08, 09 e 10 de Abril de 2026.**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	R$ 75,00 sem pernoite
QUANTIDADE	05 (cinco) sem pernoite
VALOR TOTAL A SER PAGO	R$ 375,00 trezentos e setenta e cinco reais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara de Renascença, aos 30 dias do mês de março de 2026.

LUIZ CARLOS DE SOUZA VIEIRA LOPES
Presidente em Exercício da Câmara Municipal

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:2999DC0B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 2693, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Nomeação da Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV) contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa e a atuação intersetorial entre as políticas sociais no enfrentamento e atendimento às situações de violências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 6º, do Decreto Municipal nº 2.341, de 10 de maio de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV), assim composta:

I - Política de Assistência Social:
a) Serviços da Proteção Social Básica:

Titular: Fernanda Tauana Ferreira da Cruz Morge
Suplente: Lucieli Fatima Ramos

b) Serviço de Proteção Social Especial:
Titular: Kelsen Aline Kassbuíg
Suplente: Eduardo Pavan Guerreiro

c) Órgão Gestor da Assistência Social:
Titular: Rosa Maria Fontana Dias
Suplente: Luana Krug
II - Política de Saúde:
a) Coordenação da Atenção Primária à Saúde:
Titular: Patricia Aparecida Mello dos Santos
Suplente: Valéria da Silva Xavier Icalzavara

b) Coordenação da Vigilância Epidemiológica:
Titular: Cleide Soster
Suplente: Elisiane Lavall Campanholo

c) Coordenação de Saúde Mental:
Titular: Giseli Vanessa Bettiolo
Suplente: Rafaela Feverssani

III - Política de Educação:
a) Educação Infantil:
Titular: Eduarda Colombo
Suplente: Angela Cristina Maier

b) Ensino Fundamental séries iniciais:
Titular: Doles Catarina Picchi
Suplente: Luciana Americo Saldanha Bueno

c) Colégio Estadual:
Titular: Ana Maria Zanini
Suplente: Eulice Barato Laitartte

IV - Cultura e Esporte:
Titular: Rodolfo Kummer
Suplente: Jeferson Luiz Folle

V - Política de Segurança Pública:
a) Polícia Militar:
Titular: Ademir Anhaia
Suplente: Marcos Misssio

b) Polícia Civil:
Titular: Suéllen Andressa Pagno

VI - Conselho Tutelar:
Titular: Jociana Cristina da Silva
Suplente: Saionara Aline Nickel

VII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
Titular: Daniela Felipetto
Suplente: Aline Suzane Corlassoli

VIII - Espaços de Controle Social:
a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):
Titular: Lucivane Zamarchi
Suplente: Valéria Dallagnol

b) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI):
Titular: Carla Cristina Lise
Suplente: Solange Tomassoni

c) Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):
Titular: Marindia do Amaral da Silva Correa
Suplente: Cleusa Pilati

d) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD):
Titular: Alessandra Aparecida Rocha
Suplente: Viviane Aparecida Trevisan

e) Conselho Municipal de Saúde (CMS):
Titular: Andressa Martinello
Suplente: Matilde Torres

f) Conselho Municipal de Educação (CME):
Titular: Jussara Terezinha Navarini Valandro
Suplente: Jucelia Colla Sviderski

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:4C6798A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Dispõe sobre a Prestação de Contas do ano de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Renascença – Pr. no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1513 de 17/11/2016,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 30 de março de 2026, Ata nº 310;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do ano de 2025, recursos Federais, Estaduais e Municipais do Fundo Municipal de Assistência Social;

Art. 2º - Aprovar a prestação de contas do ano de 2025, do Recurso recebido do FEAS – Piso Único de Assistência Social;
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 30 de março de 2026.

EDUARDO PAVAN GUERREIRO
Presidente - CMAS

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:A2629704

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2026

Dispõe sobre o Plano de Ação Intersetorial e Protocolo de Busca Ativa do Cadastro único;

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Renascença – Pr. no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1513 de 17/11/2016,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 30 de março de 2026, Ata nº 310;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Intersetorial;

Art. 2º - Aprovar o Protocolo de Busca Ativa do Cadastro Único;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 30 de março de 2026.

EDUARDO PAVAN GUERREIRO
Presidente -CMAS

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:C368451A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU DECRETO Nº 54/2026 - NOMEIA COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

DECRETO N° 54/2026

SÚMULA: NOMEIA COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada como Coordenadora do Departamento de Cultura, a servidora municipal, Sra. **Leila Aparecida Brandalise** e responsável pelo Sistema de Cultura Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 30 de Março de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:1446C5F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 55/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder à servidora **MAYARA LUIZA FUCILINI LEAL**, matrícula n° 2165-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de março de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de março de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:02484A96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ DECRETO Nº. 020/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o Ponto Facultativo e Feriado nas repartições públicas municipais de Rio Branco do Ivaí, em virtude das celebrações da Semana Santa, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º – Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais no dia **02 de abril (quinta-feira)** de 2026.
Art. 2º – Fica reiterado o **Feriado Nacional** (Sexta-feira da Paixão) no dia **03 de abril (sexta-feira)** de 2026.
Art. 3º – As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, irão desempenhar suas atividades obedecendo à escala de plantão nos dias mencionados neste decreto.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de março de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:B351E5C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ EDITAL 021-2026-RH

DECRETO Nº 021/2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme Decreto do Resultado Final nº 021/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica devidamente contratado a partir desta data, através de contrato por prazo determinado, pelo quadro pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, o candidato Sr OMAR ISER CASALS, aprovado no PSS através do Edital nº 014/2025, para a função de DENTISTA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de março de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:B1638831

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ PORTARIA 093/2026 - RH

PORTARIA Nº. 093/2026 O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. PREDO TABORDA DESPLANCHES no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: R E S O L V E: Art. 1º DESIGNAR o servidor MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA, Técnico em agropecuária, portador do RG 6.210.281-0, CPF 028.905.599-71, Carteira Profissional CFTA nº 02890559971, para responder execução do Programa Terra Cidadã, que inclui a manutenção da Sala da Cidadania e Unidade Municipal de Cadastramento - UMC, bem como a Governança Fundiária gerida pelo INCRA. Art. 2º Este Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de fevereiro de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:B5C915E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação em reunião ordinária realizada no dia 30 de março de 2026, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do recurso do FIA – Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, vinculada à Agência/Conta nº 2086-9 / 00000022975-X.
Art. 2º A referida prestação de contas refere-se à aquisição de um parque para a primeira infância, no valor de R$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais), devidamente analisada e aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí, 30 de março de 2026.

IVONE CHABOWSKI DESPLANCHES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:A3A5522D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO Nº 02/2026 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação em reunião ordinária realizada no dia 30 de março de 2026, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao exercício do ano de 2025, do repasse do Piso Único de Assistência Social – PAS, vinculada à Agência/Conta nº 2086-9 / 00000023467-2.

Art. 2º A referida prestação de contas foi devidamente analisada pelos conselheiros, sendo apresentada com todos os documentos comprobatórios, notas fiscais e relatórios pertinentes, tendo sido aprovada por unanimidade pelos membros presentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí, 30 de março de 2026.

LETÍCIA MARIA SIQUEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:34B278FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO SUL

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se nas dependências da sala do Conselho Municipal de Saúde (anexo à Secretaria Municipal de Saúde), situada à Rua Manoel Borges de Macedo, nº 128, Bairro Tiririca, município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, a Primeira Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, com início às 09h00min, conforme convocação enviada. A reunião teve como pauta a seguinte ordem do dia: **Item 2 - Leitura e Aprovação da Ata da Segunda Reunião Ordinária realizada no dia 25/02/2026; Item 3 – Apreciação do Termo Aditivo do Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul; Item 4 - Apreciação e ciência das Propostas cadastradas na plataforma INVESTSUS do Ministério da Saúde; Item 1 - Informes e Expedientes; Item 5 - Encerramento.** De modo a realizar a abertura dos trabalhos, a Secretária Municipal de Saúde, deu as boas-vindas aos presentes, explicando a necessidade da realização da Reunião Extraordinária e o assunto a ser tratado. A lista de presença foi assinada por todos os conselheiros e convidados presentes. Registrou-se a ausência justificada das Conselheiras: Leila de Moura Faria, Rosani de Fátima Araújo e Telma Faria Mamede. Seguidamente, no **Item 2 – Leitura e Aprovação da Ata Anterior**, a ata foi lida, sendo realizadas retificações pontuais durante a reunião. Após as devidas correções, a ata foi submetida à apreciação do plenário, aprovada por unanimidade e assinada pelos conselheiros presentes. Continuamente, no **Item 3 – Apreciação do Termo Aditivo do Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul,** o Diretor Médico do Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul, Dr. José Antônio Assis Zerbetto Filho, iniciou sua fala cumprimentando a todos. Informou que o **Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 318/2025**, encaminhado pelo Grupo CIS – Centro Integrado em Saúde, por meio do Ofício nº 009/2026, protocolado sob nº 2804/2026, acompanhado dos documentos e anexos pertinentes, trata da inclusão de profissionais **médicos pediatra e anestesiologista em regime presencial de 24 horas**, ressaltando que desde o dia 03/10/2025 estes profissionais já estão trabalhando em regime de escala no Hospital. Explicou que o médico pediatra é responsável pelo atendimento ao recém-nascido, enquanto o obstetra atua na condução do parto ou cesariana, e o anestesiologista realiza os procedimentos anestésicos necessários. Esclareceu que o médico pediatra atua durante o trabalho de parto e pós parto no alojamento conjunto por 48 horas. Esclareceu que,para o RN (recém-nascido) com até 28 dias após o parto nascidos no HMRBS (Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul), caso apresente intercorrências direcionadas a urgência e emergência, deverão ser atendidos na porta de pronto atendimento do Hospital de referência, ou seja, o HMRBS. Nos demais casos, o atendimento deve ser realizado na Unidade de Saúde de referência, conforme o fluxo estabelecido na rede municipal de saúde. Fica sob responsabilidade das Diretoras da Média e Alta Complexidade e da Atenção Primária à Saúde, a capacitação das equipes referente aos encaminhamentos de recém-nascidos. Discorreu sobre o funcionamento da maternidade do município, que atua no atendimento de **gestações classificadas como risco habitual e intermediário.** Ressaltou que a principal preocupação da equipe assistencial é garantir a segurança do atendimento materno-infantil. Inicialmente o contrato previa a presença de médico pediatra e anestesiologista em regime de sobreaviso. Contudo, diante da realidade do serviço e da necessidade de garantir segurança assistencial, verificou-se a necessidade de manter esses profissionais em regime presencial de 24 horas. Para viabilizar essa adequação, o Grupo CIS tem assumido o compromisso contratual com os custos adicionais, apresentando posteriormente a proposta de formalização do termo aditivo ao contrato. Conforme demonstrado, o valor das especialidades totalizava **R$ 233.829,90 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos),** enquanto a inclusão dos profissionais em regime presencial 24 horas passou a representar um custo total de **R$ 377.646,96 (trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos),** resultando em uma diferença de **R$ 143.817,06 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e seis centavos),** valor que vinha sendo suportado pelo Grupo CIS desde o início das atividades. Diante dessa situação, foi apresentada ao Conselho a proposta de formalização do **Termo Aditivo ao Contrato nº 318/2025**, garantindo a manutenção dos profissionais em regime de plantão presencial 24 horas. Foram expostos dados assistenciais da maternidade desde o início das atividades, incluindo partos normais,

cesarianas e atendimentos decorrentes de intercorrências obstétricas. Destacou-se ainda que o hospital funciona em regime de porta aberta, realizando avaliação inicial das gestantes e encaminhamento para unidades de referência nos casos de maior complexidade. A gestora da pasta da Saúde esclareceu que, durante o processo de implantação do serviço, foram analisadas propostas de outras instituições, algumas com valores superiores a dois milhões de reais para manutenção do atendimento no município. No entanto, a proposta da Empresa CIS (vencedora do certame), buscou equilibrar a viabilidade financeira com a garantia de assistência segura à população. Salientou que parte dos recursos referentes à locação do imóvel utilizado pelo hospital, atualmente outorga no valor aproximado de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) mensais**, é destinada ao Fundo Municipal de Saúde, o qual poderá ser utilizado para suplementação do termo aditivo considerando o objeto contratual. Confirmou que o Município realiza atualmente ao Grupo CIS repasse mensal no valor de **R$ 1.003.966,87** (um milhão, três mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos), o qual, após reajuste e reorganização da planilha de custos, passará para **R$ 1.146.817,06** (um milhão, cento e quarenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais e seis centavos). Lembrou que, anteriormente, o Município possuía despesa mensal superior a **R$ 1.300.000,00 (**um milhão e trezentos mil reais) com a manutenção do Hospital Municipal. Evidenciou que o valor atualmente repassado contempla as linhas de cuidado de **maternidade (risco habitual e intermediário), porta de pronto atendimento e realização de procedimentos de baixa e média complexidade**. Após os esclarecimentos e debates, o **Termo Aditivo ao Contrato nº 318/2025** foi submetido à apreciação do plenário, sendo **aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes,** nos termos da documentação apresentada, ficando o Conselho Municipal de Saúde ciente e de acordo com a formalização do referido aditivo. Sucessivamente no **Item 4 - Apreciação e ciência das Propostas cadastradas na plataforma INVESTSUS do Ministério da Saúde,** a dirigente da pasta da Saúde cientificou aos conselheiros acerca do recebimento de **duas propostas de incrementos financeiros para a Atenção Primária à Saúde (PAP)** destinada às ações e serviços das unidades de saúde do município. A primeira proposta refere-se ao **incremento PAP no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, cadastrada sob o número **36000.750124/2026-00**, destinada as ações da Atenção Primária à Saúde. A segunda proposta refere-se ao **incremento PAP no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** cadastrada sob o número **36000.746303/2026-00**, também destinada às ações e serviços da Atenção Primária. Tais recursos representam importante complemento ao orçamento da saúde municipal, contribuindo para a manutenção das atividades cotidianas das Unidades de Saúde. Após os esclarecimentos, as propostas foram apresentadas ao plenário, tendo **o Conselho Municipal de Saúde tomado ciência do cadastramento das referidas propostas na plataforma** InvestSUS, necessárias para viabilizar a liberação dos recursos pelo Ministério da Saúde. Posteriormente, no **Item 1 - Informes e Expedientes,** a Presidente do Conselho, Sra. Marta, realizou convite aos conselheiros para participarem da **reinauguração da Unidade Básica de Saúde (UBS) Açungu22i,** a ser realizada no dia **25 de março de 2026, às 14h00min**, com previsão de saída de Rio Branco do Sul às **12h30min.** Na ocasião, a Vice-Presidente, Sra. Nice, também convidou os conselheiros a participarem do **anúncio da licitação do ponto de apoio itinerante à saúde**, que ocorrerá na Localidade do **Jacaré,** no dia **22 de março de 2026, às 14h00**. Também informou da reunião Ordinária que foi alterada para o dia 26/03/2026 às 09h00min, devido a reinauguração da UBS Açungui. Por fim, no **Item 5 – Encerramento, não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada. Eu ( ), Michele Cristina de Faria Lara, lavrei a presente ata, que será lida, apreciada e assinada pelos Conselheiros na próxima reunião.**

NOME	RG/CPF	ASSINATURA
Adriana Amparo de Cristo	XXXXXXX-0	
Andréia Aparecida do Nascimento	XXXXXXX-0	
Carlos Alberto Aparecido Jerônimo	XXXXXXX-6	
Jaqueline Taborda dos Santos	XXXXXXX-4	
José Antonio Assis Zerbetto Filho	XXXXXXX-2	
José Carlos Amora	XXXXXXX-1	
Leila de Moura Faria	XXXXXXX-4	
Levi Prestes Monteiro	XXXXXXX-4	
Luciano Guilherme Souza Haenisch	XXXXXXX-7	
Marta do Rocio Dobrila Nazário	XXXXXXX-7	
Marta Geffer Costa	XXXXXXX-3	
Nice Andreia de Moraes Almeida Lara	XXXXXXX-9	
Patricia Deziele Vaz Correa	XXXXXXX-4	
Rosani de Fátima Araújo	XXXXXXX-7	
Telma Faria Mamede	XXXXXXX-6	

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C904A9BE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/RBS – PR Nº 15/2026

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde – PAS 2026 do Município de Rio Branco do Sul – PR.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, **Marta do Rocio Dobrila Nazário**, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde – SUS, responsável pelo controle social da política de saúde;

CONSIDERANDO que a **Programação Anual de Saúde – PAS** é o instrumento que operacionaliza as ações e metas do Plano Municipal de Saúde, orientando a execução das ações e serviços públicos de saúde no respectivo exercício;

CONSIDERANDO que a **Programação Anual de Saúde – PAS 2026** foi elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, contemplando diretrizes, objetivos, metas, indicadores e ações a serem executadas no exercício de 2026, em consonância com o **Plano Municipal de Saúde 2026-2029**, bem como com os instrumentos orçamentários do município;

CONSIDERANDO a apreciação e aprovação do referido documento pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada em 26 de março de 2026, conforme registro em Ata;

R E S O L V E:

Art. 1º APROVAR a **Programação Anual de Saúde – PAS 2026** do Município de **Rio Branco do Sul – PR**, conforme documento apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Programação Anual de Saúde orientará a execução das ações e serviços públicos de saúde no exercício de 2026, devendo seu acompanhamento ocorrer por meio dos instrumentos de monitoramento e avaliação do SUS, especialmente o **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA** e o **Relatório Anual de Gestão – RAG**.

Art. 3º Esta Resolução entraem vigor na data de sua aprovação pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Rio Branco do Sul, 30 de março de 2026.

MARTA DO ROCIO DOBRILA NAZÁRIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3E7021C5

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/RBS – PR Nº 16/2026

Dispõe sobre a aprovação do Protocolo Municipal de Transferência de Servidores da Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, **Marta do Rocio Dobrila Nazário**, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Saúde de atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;
CONSIDERANDO a necessidade de organização e planejamento da gestão de recursos humanos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o documento denominado **Protocolo Municipal de Transferência de Servidores da Saúde**, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, que estabelece critérios, fluxo administrativo e calendário anual para a movimentação de servidores entre os equipamentos de saúde;

CONSIDERANDO que o referido documento visa garantir maior transparência, organização administrativa e continuidade da assistência à população;

CONSIDERANDO a apreciação e aprovação do referido documento pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada em 26 de março de 2026, conforme registro em Ata;

R E S O L V E:

Art. 1º APROVAR o **Protocolo Municipal de Transferência de Servidores da Saúde**, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul.

Art. 2º O documento aprovado estabelece diretrizes, critérios e fluxo administrativo para o procedimento de transferência de servidores públicos municipais entre os equipamentos de saúde, visando garantir a organização da rede de serviços, a continuidade do cuidado e o adequado planejamento da força de trabalho no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Rio Branco do Sul, 30 de março de 2026.

MARTA DO ROCIO DOBRILA NAZÁRIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C4AE05E9

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

OBJETO: Locação de Software de Gestão Municipal ERP Integrado Executivo e Legislativo em modalidade SaaS para Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e Câmara de Vereadores de Rio Branco do Sul. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO**: R$ 3.101.877,02. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 31/03/2026, até às 08:00 horas do dia 16/04/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 16/04/2026, às 08:30 horas**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 16/04/2026 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 31/03/2026 ao dia 16/04/2026. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 30/03/2026.

CAMILA NAIARA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:B3732AFE

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

OBJETO: aquisição de mobiliário administrativo e operacional destinado à implantação inicial da unidade CMEI Santaria e à reposição imediata de itens avariados nas demais unidades da Rede Municipal de Ensino (SEMED). **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO:** R$ 238.670,48. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 31/03/2026, até às 08:00 horas do dia 14/04/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 14/04/2026, às 08:30 horas**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 14/04/2026 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 31/03/2026 ao dia 14/04/2026. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 31/03/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:69AAB665

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Refeição Pronta (Marmitex) para as Secretarias do Município de Rio Branco do Sul/PR. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO**: R$ 614.844,80. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 31/03/2026, até às 08:00 horas do dia 16/04/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 16/04/2026, às 08:30 horas**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 16/04/2026 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 31/03/2026 ao dia 16/04/2026. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 30/03/2026.

RAFAELA LUIZE BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:01CC78E8

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2026 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, através do seu Agente de Contratação e em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Contratação de empresa para **"Contratação de empresa para fornecimento de noventa (90) pallets por dispensa de licitação, conforme Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a serem utilizados nas dependências da Central de Distribuição de Materiais da Secretaria de Saúde"**, visando integrar tecnologias digitais ao processo pedagógico**,** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3

(três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Tabela do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pallet de Plástico confeccionado em Polipropileno (PP) ou Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Dimensões aproximadas: 1200 mm × 1000 mm × 150 mm Peso aproximado: 7,9 kg Carga estática: 2.600 kg Carga dinâmica: 1.000 kg **IPM:27127**	90	R$ 130,00	R$ 11.700,00
VALOR TOTAL				**R$ 11.700,00**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **06/04/2026.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, n.º 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo e-mail: arion.cristo@riobrancodosul.pr.gov.br,, ou ellisdonato.rbs@gmail.com até a data limite dia **06/04/2026** às **23h:59min**. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município https://riobrancodosul.atende.net ou através do e-mail: arion.cristo@riobrancodosul.pr.gov.br,, ou ellisdonato.rbs@gmail.com bem como pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP site: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

ARION LUCAS DE SOUZA CRISTO
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2E606657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2026

"Determina à comissão constituída pelo Decreto nº. 8.254/2025, a instauração de Sindicância e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o registro realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município de Rio Branco do Sul, através do canal e-Protocolo, registrado sob o n.º 23.306.360-6, na data de 13 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Boletim de Acidente de Trânsito lavrado em 18 de dezembro de 2024 e apensado ao processo supracitado;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna de n.º 1125/2026, tramitada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município de Rio Branco do Sul, solicitando as devidas tramitações para averiguação dos fatos;

CONSIDERANDO ainda a necessidade do respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa e;

CONSIDERANDO, derradeiramente, que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 465/97 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância para apuração de eventual descumprimento aos preceitos impostos através dos incisos I, III e VII do Art. 139, assim como por eventual prática tipificada através do inciso XV, do Art. 140, todos da Lei Municipal n.º 465/1997, que ensejaram em dano caminhão basculante Iveco Tector 260E30 Attack, patrimônio SEAB nº 100001870397, objeto de Termo de Cessão de Uso a este Município de Rio Branco do Sul.

Art. 2º Para cumprimento desta Portaria, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n.º 8.254/2025.

Art. 3º Após a apuração dos fatos, a Comissão constituída deverá dar ciência destes à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para que sejam dados os devidos andamentos processuais.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, além do acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração do Município de Rio Branco do Sul, em 30 de março de 2026.

WELINTON SALES DE LARA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3583E5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO
EDITAL Nº 02/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

O Município de Rio Branco do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA, em cumprimento ao cronograma e às etapas estabelecidas no Chamamento Público nº 02/2026, referente à **Feira Livre do Agricultor – Sabores do Campo**, torna público o primeiro **resultadodos candidatos classificados** para atuarem como feirantes na referida feira.

1. Primeiro resultado dos inscritos que seguiram critérios do referidochamamento, através do termo de compromisso, preenchido e assinado presencialmente na Sede da SMAPA.

INSCRITOS CLASSIFICADOS	CATEGORIA
MARCOS SOEK	Produtos Alimentícios
Emerson José Cordeiro	Produtos Alimentícios
GUILHERME STOLARC ZEK	Bebidas
COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DO VALE - PROVALE	ProdutosA limentícios
TATIANE ROSA NEVES	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS Artesanatos
ANTONIO CARLOS DASILVA RAMOS	Produtos Alimentícios
INÊS STRESSER	Produtos Alimentícios

2. Quaisquer esclarecimentos adicionais entrar em contato com a Secretaria Municipal de Agricultura,Pecuária e Abastecimento(SMAPA)através do contato (41) 98877-3149, ou se preferir em dias úteis, das 8h às 17h presencialmente na Sede da SMAPA, localizada na Rua Paraná, nº 21 –Centro – Rio Branco do Sul/PR.

Rio Branco do Sul,30 de março de 2026.

ELOIR BUENO
Secretário Municipal de Agricultura Pecuáriae Abastecimento.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:29CF1B93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 035/2026

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01, de 13 de dezembro de 2024, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 31 (trinta e um) de março do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

PROFESSOR DE ARTES (20h) - Sede (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 16, de 10/2/2026, Edital nº 21, de 19/2/2026, Edital nº 30, de 5/3/2026 e Edital nº 31, de 17/3/2026. Os classificados em 1º, 7º, 12º e 14º lugar requereram que seus nomes sejam deslocados para final de lista.	1º à 14º
0012432	Simone Ciuczeski	15º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 30 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0394E848

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 036/2026

Retificação do Edital nº 034, de 27 de março de 2026

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Organizadora, designada por meio da Portaria nº 411, de 25 de março de 2026, torna pública, a presente **RETIFICAÇÃO,** pertinente ao Edital nº 034, de 27 de março de 2026, de abertura Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais para os cargos de Motorista B e Farmacêutico para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009, publicado o Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3499, de 30/3/2026, **especificamente na tabela constante no item 10. DA REMUNERAÇÃO, conforme segue abaixo:**

10. DA REMUNERAÇÃO

Cargo	Salário Base	Insalubridade	Auxílio Alimentação	Total
Motorista B (40h)	R$ 2.400,00	R$ 324,20	R$ 600,00	R$ 3.324,20
Farmacêutico	R$ 3.800,00	R$ 324,20	R$ 600,00	R$ 4.724,20

Permanecem inalterados os demais itens do Edital nº 034, de 2026.

Rio Negro PR, 30 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

KARLA BRUN RIBAS PINTO
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DCBE8DD3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 414/2026

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidor público, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de abril do corrente, por término de contrato, o servidor público ***Adilson Schuatey***, com matrícula nº 110136-6/2, ocupante do cargo temporário de "Motorista – Transporte Escolar", lotado na Secretaria Municipal de Educação, admitido através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 212, de 3 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Rio Negro, 30 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C69F4465

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 415/2026

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidor público, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de abril do corrente, por término de contrato, o servidor público ***Marcio Woehl,*** com matrícula nº 110143-6/2, ocupante do cargo temporário de "Motorista I", lotado na Secretaria Municipal de Educação, admitido através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 193, de 6 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Rio Negro, 30 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F38E3114

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 06/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência

legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, em reunião ordinária no dia 27 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Relatório Anual de Gestão do ano de 2025.

Rio Negro, 30 de março de 2026.

VALDIRENE APARECIDA AUGUSTIN RUTHES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:76AA1D5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 015/2026 UASG 987823 REPUBLICAÇÃO

Processo: 060/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS E ESTRUTURAS PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 31/03/2026 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 31/03/2026 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **15/04/2026** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 30 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:F9312E85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 038 – PROCESSO N° 088/2026

Objeto: Contratação de empresa para divulgação sonora nos dias 10 e 11 de abril para chamamento da população para a Campanha de Vacinação da Influenza. PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 30 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:6E8DF608

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 039 – PROCESSO N° 090/2026

Objeto: Aquisição de materiais para apoio às ações de vacinação da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 30 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:CB11DAB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 77/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 36/2026

OBJETO: Locação de Caminhão munck com cesto aéreo, incluindo operador, combustível, manutenção, seguros e encargos.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	5,00	H	LOCAÇÃO - Locação de caminhão munck com cesto, operador habilitado, combustível, manutenção, seguros e demais encargos necessários.	250,00	MUNCK AGUIA LTDA

Rio Negro, 30 de março de 2026 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:9ECCEAA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 130/2025 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2025 - ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF/MF sob n.º 936.249.729-87 e a **CONTRATADA: HAMMER CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Senador Souza Naves, nº 569, Centro, na cidade de Lapa - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.569.078/0001-85, neste ato representada por, **JAIRO HAMMERSCHMIDT**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 961.736.969-91, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica prorrogado o prazo de execução para **REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE ESF VEREADOR LUIZ MILCHESKI - LAGEADO DOS VIEIRAS**, **em mais 30 (trinta) dias**, com efeito retroativo ao dia **18/03/2026**. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:EC8B7FFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 09 CONTRATO DE EMPREITADA N.º 116/2023 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA:** HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, com sede na Rua Senador Souza Naves, nº 569, Bairro Centro, na cidade de Lapa/PR, registrada no CNPJ /MF sob nº 10.569.078/0001-85, neste ato representada por **Jairo Hammerschmidt**, inscrito no CPF nº 961.736.969-91, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da

Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de **execução** por mais 30 (trinta) dias, com efeito retroativo ao dia **19/03/2026**, para a **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM**. **CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro, 30 de março de 2026

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:7F712750

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.262/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **ELAINE APARECIDA DE ANDRADE**, matrícula **378838-5/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 30h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **27/03/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8686126B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.263/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **ANDRESSA CORREA URBANO**, matrícula **33318-8/2,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 20h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 100 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **27/03/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:17DD54FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.264/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **FLAVIA RIBEIRO DE MORAES SARTORI**, matrícula **378219-0/,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 20h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 100 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **27/03/2026**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0A2A76B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.265/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **GABRIELA GRAZIANI DE ASSIS**, matrícula **378834-2/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 20h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 100 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **27/03/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:498887A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.266/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **JORDANA DE SOUZA**, matrícula **378835-0/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 20h**,** lotada na Secretaria Municipal de

Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 100 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **27/03/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:53396CE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.267/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **ELAINE APARECIDA DE ANDRADE**, matrícula **378838-5/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 30h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **27/03/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:ED439502

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.268/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **GUILHERME DE OLIVEIRA PINTO**, matrícula **378839-3/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 30h**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **27/03/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6A8CB49A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.269/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **LETICIA PAULINO**, matrícula **378840-7/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 30h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **27/03/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6A4FFD26

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.270/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **LETICIA HORACIO VALENTIN LONARDONI**, matrícula **378836-9/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 20h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 100 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **27/03/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FC8F9EBC

SECRETARIA GERAL
DECRETO 150, 30 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação feita pela comissão processante no Memorando 19.817/2025,

CONSIDERANDO o aditamento do decreto nº 609/2025,

CONSIDERANDO novos fatos apontados no Ofício nº 61/2026 – 3ª PJ/SEC,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pelo Decreto nº 609, de 08 de dezembro de 2025, a contar de 07/02/2026.

Art. 2º Fica afastada preventivamente a servidora ISABEL ESPANGA CRUZ, matrícula nº 3372740/1, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
Parágrafo Único. O afastamento não enseja em prejuízo da remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 30 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D6CCB41D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 149, 27 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Concede à empresa DELFAN PRODUTOS QUÍMICOS, isenção de IPTU pelo prazo de 05 (cinco) anos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 3.777/16,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida à empresa **DELFAN PRODUTOS QUÍMICOS,** cadastrada no CNPJ sob nº 08.352.898/0001-79, **a isenção de IPTU pelo prazo de 05 (cinco) anos,** do imóvel sob Inscrição Imobiliária nº 1041700187001 neste Município, a partir do exercício de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FD7964D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 054/2025

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2025

REF: INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **G2 PRIME NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA,** cadastrada no CNPJ/MF sob 33.192.537/0001-50, estabelecida na Avenida Interventor Manoel Ribas nº 818, centro, na cidade de **ROLÂNDIA -PR**, CEP 86.600-105 telefone (43) 3015.3585 (43) 99912.9409 e-mail: mwkolarovic@hotmail.com neste ato, legalmente representada pelo Sr. **MARCIO WILLIAN KOLAROVIC**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA -PR** portador de identidade sob o nº 49.XXX.XXX SSP/PR e do CPF/MF nº 863.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA,** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições, doravante apenas designado **LOCATÁRIO,** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula terceira do presente contrato, prorrogando o prazo de vencimento por mais 12(doze) meses com início em **27/03/2026** e término em **26/03/2027**.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quarta passando o valor mensal de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para R$ 3.633,00 (três mil seiscentos e trinta e três reais), representando uma correção aproximada de 3,81 % (três inteiros e oitenta e um milésimos), tendo como base o IPCA acumulado nos últimos 12(doze) meses.
Cláusula TERCEIRA – DO FORO
É competente o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir qualquer dúvida emergente do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***G2 PRIME NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA***
Contratante	Contratada

	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**CARLA PATRICIA MASTELINI**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social (Interina)
_____	
ADRIANA DA COSTA	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:6B0864CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 055/2025

1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº 055/2025
REF.: INEXIGIBILIDADE 028/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **LUANA RESENDE FISIOTERAPIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 59.845.598/0001-62, estabelecida na Rua Caturra nº 381, Jd do Café, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CEP 86604-308, Telefone (43) 98802.1724, e-mail: **luresende0603@hotmail.com**, neste ato, legalmente

representada pelo Senhora **LUANA RESENDE ALVES,** fisioterapeuta, portador da Cédula de Identidade/RG nº 14.XXX-XXX=X SESP/PR e do CPF/MF nº 114.XXX.XXX-XX residente e domiciliada na cidade de ROLÂNDIA - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
1. Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de **31/03/2026** à **30/03/2027**, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***LUANA RESENDE FISIOTERAPIA LTDA***
Contratante	Contratada
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
ADRIANA COUTINHO FARIA BOCATE	***ANDERSON MOREIRA BERNINI***
Fiscal do Objeto do Contrato	Fiscal do Objeto do Contrato

CARLOS HENRIQUE FERREIRA BELTRAME	***PAULA ANDREA TONIN***
Fiscal do Objeto do Contrato	Fiscal do Objeto do Contrato
FABIANA HIROKO OSAWA	***LUCIANE LUMI KIMURA MORIYAMA***
Fiscal do Objeto do Contrato	Fiscal do Objeto do Contrato
MARIANGELA PORTELLO CANUTO	***PATRICIA FRANCIELI MARONEZE LAMPA***
Fiscal do Objeto do Contrato	Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:A401DCC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 160/205

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/2025

reF concorrência eletrônica Nº 032/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA SKELL ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SKELL ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 35.461.062/0001-85, localizada Rodovia PR 585, km 36. Jardim Recanto, CEP 85.915-090, fone (44) 9.9944-5844, e-mail engenharia@skellprefabricados.com.br na cidade **TOLEDO - PR** a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **CRISTIANO GOULART**, portador da cédula de identidade R.G. n. º : 1.290.XXX-X – SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º 054.XXX.XXX-XX, residente na **TOLEDO – PR**, firmam o presente na proposta, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Ficam aditivadas as cláusulas quarta e quinta deste contrato, sucessivamente, prorrogando por mais 90 (noventa) dias o prazo de execução, com início em **09/04/2026** e término em **08/07/2026** para execução e mais 150 (cento e cinquenta) dias para vigência após o término da execução, para os fins burocráticos da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de **ROLÂNDIA - PR**, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***SKELL ENGENHARIA LTDA***	
Contratante	Contratada	
Testemunhas:		
	MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**FABRICIO SIMÕES DE MORAIS**
	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento (interino)
	RODRIGO EMANUEL RODRIGUES	**VICTOR ANTONIO CANCIAN**
	Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:30F74841

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO 106/2024

4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2024

Referente: CONCORRÊNCIA Nº 011/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA** E A **EMPRESA VITTI ENGENHARIA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VITTI ENGENHARIA LTDA** cadastrada no CNPJ/MF sob nº 22.085.218/0001-29, estabelecida na Rua Pastor Eufemjusz Mialik nº 90 , na cidade de **APUCARANA -PR**, CEP 86.802.425, Fone (43) 99902.3035 E-mail vitti.engenharia@hotmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. **CARLOS ADRIANO VITTI**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de **APUCARANA - PR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.XXX.XXX-X SESP-PR e do CPF/MF nº 006.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula terceira deste contrato no valor de **R$ 71.262,15** (Setenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e quinze centavos) referente a reequilíbrio financeiro da planilha inicial, passando o valor de **R$ 2.219.000,00** (dois milhões duzentos e dezenove mil reais) para **R$ 2.290.262,15** (dois milhões duzentos e noventa milhões duzentos e sessenta e dois mil e quinze centavos), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de **ROLÂNDIA - PR**, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***VITTI ENGENHARIA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**FABRICIO SIMÕES DE MORAIS**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento

FABRICIO SIMÕES DE MORAIS
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:6234E0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
DÉCIMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2024

Ref. Pregão nº 104/2024 – COMBUSTÍVEIS – P. A. 8.308/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa JEQUITIBÁ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 45.607.882/0001-96, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 699, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-183, Fone (43) 3313-6535, e-mail marcelo@opala29.com.br, representada pela Senhora MILAINE APARECIDA SILVA BEARZI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	Marca
4	LT	68733	GASOLINA ADITIVADA	6,52	Ipiranga

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***JEQUITIBÁ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:CF34A527

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO --- CREDENCIAMENTO 06/2026,

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Credenciamento 06/2026**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Credenciar Empresa Especializada para a prestação de serviços jornalísticos e informativos de Rádio FM para transmitir entrevistas mensais para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Salgado Filho

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	36585 - Prestação de serviço de Radio FM para programas informativos(educativos) entrevistas e debates mensais ao vivo, com duração média de 40 minutos. Os programas, serão realizados em horários e datas a s Prestação de serviço de Radio FM para programas informativos(educativos) entrevistas e debates mensais ao vivo, com duração média de 40 minutos. Os programas, serão realizados em horários e datas a serem definidos pela Contratante (Prefeitura Municipal), em conjunto com a Contratada	UN	50	880,00	44.000,00
Total Geral					**44.000,00**

Data de início para a entrega dos envelopes: às 07:30 horas do dia 31 de março de 2026 na Prefeitura Municipal de Salgado Filho - PR.

Data limite para entrega para a primeira abertura dos envelopes: às 08:59 horas do dia 30 de abril de 2026 na Prefeitura Municipal de Salgado Filho - PR.

Data de abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 30 de abril de 2026 na Prefeitura Municipal de Salgado Filho - PR.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 30 de março de 2026

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:E000BD66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 22/2026

Contrato Nº: 22/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ANSAH COMERCIO LTDA
Valor.....: R$ 8.827,00
Vigência...: Início: 01/04/2026 Término: 01/04/2027
Licitação..: Pregão Nº.: 08/2026
Recursos...: Dotação: 621 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 28 . 6.1 . 0 . 339030 Material de Consumo
620 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 28 . 6.1 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Aquisição de equipamentos esportivos e Parquinho infantil atendendo a DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 27/03/2026

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:EFAE6D19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 25/2026

Contrato Nº: 25/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: Eduardo Israel de Carli
Valor.....: R$ 54.959,36
Vigência...: Início: 01/04/2026 Término: 01/04/2026
Licitação..: Credenciamento Nº.: 17/2025
Recursos...: Dotação: 201 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Objeto.....: Credenciamento de pessoas físicas em condições de prestar serviços para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 30/03/2026

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:61D88B46

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 04/2026 - RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS HABILITADOS AO PLEITO ELEITORAL

EDITAL Nº 04/2026 - RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS HABILITADOS AO PLEITO ELEITORAL

DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A ELEIÇÃO SUPLEMENTAR INDIRETA PARA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE.

A Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.069/1990 e alterações e pela Lei Municipal nº 30, de 09 de abril de 2024, **TORNA PÚBLICO,** Edital de Classificação dos candidatos habilitados a concorrer a Eleição Suplementar para Conselheiro Tutelar:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	Nota em conhecimentos de informática	Nota em conhecimentos específicos e gerais do município	Nota Final	Classificação
1	LEANDRO PAIM	10	50	60	CLASSIFICADO
2	CHARLINE ANTUNES BARBOSA	20	55	75	CLASSIFICADO
3	ANA MARIA GRAZIELI LEITE DA LUZ	20	45	65	CLASSIFICADO
4	SUZANA DE SOUZA SANTOS	-	-	-	AUSENTE
7	WERNER SANTOS ARCOVERDE	15	50	65	CLASSIFICADO

O prazo para interposição de recurso contra o gabarito é até 31 de março de 2026, junto a Comissão de elaboração da prova.
A eleição indireta pelos membros titulares do colegiado do CMDCA será realizada dia **06 de abril de 2026**, no prédio do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, dás 14horas as 15horas.
Passada a fase recursal o resultado final das eleições será publicado na data provável de 08 de abril de 2026.
Salgado Filho, 30 de março de 2026.

ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:4F578341

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº. 004/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar-se, **DISPENSA ELETRÔNICA** contratação de empresa para fornecimento fracionado de garrafões água mineral de 20 litros e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13kg, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Salto do Lontra**.** Critério de Julgamento: **Menor Preço Por Item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.
Período para entrega de proposta: 31/03/2026 até 10/04/2026 às 07:59
Data de abertura da sessão pública para recebimento dos lances: 10/04/2026 das 08:00 às 14:00
Local/Link: https://www.gov.br/compras
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.218,45 (três mil duzentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos)
ID contratação no PNCP: 00921263000133-1-000006/2026
A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Aviso de Contratação e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo Portal da Transparência da Câmara de Salto do Lontra, site www.camarasaltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.gov.br/compras a partir do dia 31 de março de 2026. No horário comercial, Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaocm@hotmail.com.
Salto do Lontra-PR 30 de março de 2026.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Fabiana Simoes Pires
Código Identificador:77063951

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 008/2026

PORTARIA Nº 008/2026

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária ao Agente Político, abaixo especificado, e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária ao agente político abaixo especificado:

Nome	Cargo	Requisição
JOEL PIEKLER	Vereador	014/2026
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Meia diária, do dia 31/03/2026, no valor total de R$ 157,00.	Foz do Iguaçu -PR	Reunião com o Sr. Henrique Palermo do Vale, no Centro Executivo da Itaipu Binacional, para tratar dos recursos a serem destinados ao Município de Salto do Lontra – PR.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Salto do Lontra, em 30 de março de 2026.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:913FE7E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2023

OBJETO:	Contratação de empresas especializadas com profissionais habilitados para ministrar aulas de karatê, para atender os projetos sociais do Município de Salto do Lontra PR.
CONTRATADO:	MARIA MADALENA BET NASARIO DE MORAIS
CNPJ:	11.565.683/0001-40
VALOR:	Lote nº 01 – R$ 95,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 30 de novembro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F121D56A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2024

OBJETO:	Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde a serem prestados no Pronto Atendimento municipal de Salto do Lontra, mediante chamamento público
CONTRATADO:	BG FUCHTER SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ:	53.155.576/0001-94
VALOR:	225.500,00
VIGÊNCIA:	15/04/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 30 de março de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EB2B36D7

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 1328, DE 26 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA:- Determina prazos para pagamento do Tributos Municipais e dá outras providências.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam determinados prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e Taxa de Iluminação Pública do exercício de 2026, na seguinte forma:

Para pagamento a vista até 10/06/2026;
Para pagamento da 1ª parcela até 10/06/2026;
Para pagamento da 2ª parcela até 10/07/2026;
Para pagamento da 3ª parcela até 10/08/2026;
Para pagamento da 4º parcela até 10/09/2026;
Para pagamento da 5º parcela até 13/10/2026;
Para pagamento da 6º parcela até 10/11/2026.

Parágrafo Único - O contribuinte que optar pelo pagamento de cota única até o dia 10/06/2026 do IPTU, terá desconto de 5% (cinco por cento).

Art. 2º - O contribuinte que optar pelo pagamento Parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, deverá requerer o parcelamento junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal até o vencimento da 1ª parcela.

Parágrafo único: Fica fixado em 35% (trinta e cinco por cento) da UFM o valor mínimo da parcela para os contribuintes que optarem por parcelamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 26 de Março de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleimar Moravski
Código Identificador:64EBE7C4

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 002/2026

SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR – dos repasses: Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa 2024 – Final e Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Deliberação 024/2023 – Anual 2024 – do Pagamento até 31/12/2024, do Município de Salto do Lontra – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Salto do Lontra – CMDPI, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas em Lei e considerando a Deliberação em plenária, realizada no dia 30 de Março de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR – do repasse: Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, referente ao período ANUAL 2024 – FINAL; do Município de Salto do Lontra – PR;
Art. 2º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR – do repasse: Incentivo Paraná Viaja mais 60, Deliberação 024/2023, referente ao período do Pagamento até 31/12/2024; do Município de Salto do Lontra – PR;
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Salto do Lontra, 30 de Março de 2026

TANIA APARECIDA SANTI
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Márcia Franz
Código Identificador:A5A904AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal**.**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Abril de 2026, a servidora pública municipal**VANESSA APARECIDA DA SILVA,** matricula**-** 35551**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Servente,** para exercer a

função de**CHEFE DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR, EXPEDIÇÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS, E IDENTIDADE.**

Art. 2º A servidora recebera a título de gratificação, em virtude da função retro mencionada o valor de R$ 1.160,23.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 110/2025

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de Março de 2026.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:D0352058

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir de 01 de Abril de 2026 a servidora pública municipal **CRISLAINE ARAUJO DA SILVA,**matrícula n. 35531, ocupante do cargo de provimento SERVENTE, para exercer a função gratificada de OUVIDOR GERAL, de acordo com a Lei Municipal nº 1.442, de 18 de abril de 2018.

Art. 2º Conceder o adicional de R$ 1.160,23 (mil cento e sessenta três e vinte e três centavos), conforme art. 2º da Lei Municipal nº 1.442, de 18 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 272/2025 e a Portaria nº 965/2025

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de Março de 2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:9A24AA04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir de 01 de Abril de 2026 a servidora publica municipal **, CRISLAINE ARAUJO DA SILVA** matrícula n. 35531, ocupante do cargo de provimento de SERVENTE, para exercer a função a de OUVIDOR DA SAÚDE.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria N º 964/2025.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de Março de 2026.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:44337B84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	José Roberto Vilalva	Motorista	Compensação por trabalho extra realizado.	31/03,01/04,02/04/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de março de 2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:340A80B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Luiz Antônio Camilo	Motorista	04/03/2026	R$ 45,00

Art. 1º. Receber a devolução de diária concedida ao servidor que estava com viagem prevista e por motivo de força maior não realizou.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de março de 2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:40355244

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Luiz Antônio Camilo	Motorista	05/03/2026	R$ 45,00

Art. 1º. Receber a devolução de diária concedida ao servidor que estava com viagem prevista e por motivo de força maior não realizou.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de março de 2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:24D9CCDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de saúde

Nome	Destino	Veículo	Valor	Data
Andre Vilalva Leal	Curitiba/Pr	RHP-0B83	140,00	01/04/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de Março de 2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:0F3A3885

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1º Bimestre de 2026
Município de Santa Amélia – PR
1. Introdução
Este relatório apresenta as ações realizadas no 1º Bimestre de 2026 para garantir os direitos das crianças e adolescentes de Santa Amélia. As atividades foram desenvolvidas em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. Estrutura Organizacional
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social
Equipe Técnica: Assistentes sociais e psicólogos.
3. Atividades Desenvolvidas

• **Programa Família Acolhedora**: Se encontra em processo de implementação no município.
• **Rede de Proteção à Criança e Adolescente**: Ocorrem reuniões mensais e extraordinárias com os membros da rede de proteção, a fim de assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes em situação de risco e violência.
• **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**: As oficinas de Ballet do SCFV atendem crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 6 anos e 06 a 15 anos, de acordo com a tipificação do Sistema Único de Assistência Socia (SUAS). Também é ofertada oficinas de vôlei. O objetivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes épromover um espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia, além de fortalecer a convivência familiar e comunitária.
• **Benefício Eventual de Auxílio Natalidade**: O Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), fornece kits para gestantes que se encontram no final da gestação, e atendem aos critérios da lei municipal de Benefícios Eventuais.
• **Programa Nascer Bem Paraná**: iniciativa do Governo do Estado do Paraná voltado à atenção integral à gestante e ao bebê, com o foco em reduzir a mortalidade materna e infantil.

4. Orçamento e Aplicação de Recursos

• **Fonte de Recursos**: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).
• **Piso único da Assistência Social (PAS):** recurso vinculado oriundo do governo estadual.
• **Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (CEDCA 13/2025):** recurso vinculado oriundo do governo estadual.
• **Aplicação**: Recursos destinados à manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Capacitação de profissionais que atendem crianças e adolescentes.

5. Resultados Alcançados
Crianças e adolescente atendidos no SCFV: 63 inscritos;
Reuniões realizadas pela Rede de Proteção à Criança e Adolescente: 2 reuniões.
Beneficiadas pelo Auxílio Natalidade: 3 beneficiadas.
Programa Nascer Bem Paraná: 2 beneficiadas.

6. Desafios Enfrentados

• **Capacitação Contínua**: Necessidade de formação contínua para profissionais que atuam na área.
• **Ampliação de Parcerias**: Buscar novas parcerias para ampliar a oferta de serviços.
• **Família Acolhedora**: Falta de equipe própria, falta de famílias credenciadas para o programa.

7. Perspectivas para o Próximo Período

• **Expansão do Programa Família Acolhedora**: Concluir a implementação do programa no município, com famílias cadastradas e capacitadas para a atuação no programa.
• **Ampliação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**: Criação de um centro de convivência próprio para a realização das oficinas do SCFV.
• **Meta**: oficinas de artesanato e música.

8. Conclusão
O município de Santa Amélia tem se empenhado na garantia dos direitos das crianças e adolescentes, desenvolvendo ações que promovem a proteção e o desenvolvimento integral desse público. O compromisso com a melhoria contínua das políticas públicas é fundamental para alcançar resultados ainda mais significativos.

MARIA APARECIDA IPÓLITO CONEGLIAN
Secretária Municipal de Assistência Social/Santa Amélia-PR
Portaria 104/2025

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:C77EB520

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO: Nº. 07/2023

ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATO: Nº. 07/2023
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 05/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA CNPJ 95.391.876/0001-12
ADITADO O VALOR DE R$ 531.761,64 (quinhentos e trinta e um mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos).
PRAZO: vigência se encerra em 31/03/2026 fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 31/03/2026 A 31/03/2027

DATA: 30/03/2026.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:5145AC24

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - SAMAE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa de Licitação nº. 003/2026 e **ADJUDICO** as empresas:
- Karina Aparecida da Silva Carvalho Mercado Ltda. – CNPJ 21.534.063/0001-06, no valor total de **R$ 5.900,00 - (Cinco mil e novecentos reais).**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta dos objetos abaixo referidos, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
INTERESSADO: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Santa Cecília do Pavão/PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAL REFINADO IODADO PARA PRODUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA HIDROGEROX, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DO SAMAE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

CONTRATADAS:
- Karina Aparecida da Silva Carvalho Mercado Ltda. – CNPJ 21.534.063/0001-06, no valor total de **R$ 5.900,00 - (Cinco mil e novecentos reais).**

Santa Cecília do Pavão/PR, 27 de Março de 2026.

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:5779DBDA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 062 / 2026

Autorização de Adiantamento n.º 062 / 2026

Fica AUTORIZADO ao Sr. **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA,** o valor de **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, se faz necessários para possibilitar viagem até a cidade de Londrina, no dia 18/03/2026, com o seguinte objetivo:

- Transporte de munícipes ao INSS.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 16 de Março de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:2ED7A5EA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 063 / 2026

Autorização de Adiantamento n.º 063 / 2026

Fica AUTORIZADO ao Sr. **CARLOS ROBERTO MOREIRA,** o valor de ***R$ 400,00 (Quatrocentos reais)***, se faz necessários para custear despesas com alimentação, combustível e outras eventuais quanto ao deslocamento dos servidores da Secretaria de saúde e prevenção, a serviço dessa municipalidade.

- Referente a 2ª quinzena de Março.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 16 de Março de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:BF8A2DBC

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 064 / 2026

Autorização de Adiantamento n.º 064 / 2026

Fica AUTORIZADO ao Sr. **JOSE AUGUSTO RUI,** o valor de **R$ 400,00 (Quatrocentos reais)**, se faz necessários para custear despesas com alimentação, combustível e outras eventuais quanto ao deslocamento dos servidores da Secretaria de saúde e prevenção, a serviço dessa municipalidade.

- Referente a 2ª quinzena de Março.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 16 de Março de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:6E839354

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 065 / 2026

Autorização de Adiantamento n.º 065 / 2026

Fica AUTORIZADO ao Sr. **DIEGO JORGE CAMARGO KISHI,** o valor de ***R$ 400,00 (Quatrocentos reais)***, se faz necessários para custear despesas com alimentação, combustível e outras eventuais quanto ao deslocamento dos servidores da Secretaria de saúde e prevenção, a serviço dessa municipalidade.

- Referente a 2ª quinzena de Março.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 16 de Março de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:71862601

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 066 / 2026

Autorização de Adiantamento n.º 066 / 2026

Fica AUTORIZADO ao Sr. **RODRIGO NOVASKI MARTINS,** o valor de **R$ 400,00 (Quatrocentos reais)**, se faz necessários para custear despesas com alimentação, combustível e outras eventuais quanto ao deslocamento dos servidores da Secretaria de saúde e prevenção, a serviço dessa municipalidade.

- Referente a 2ª quinzena de Março.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 16 de Março de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:40CE5B50

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 067 / 2026

Autorização de Adiantamento n.º 067 / 2026

Fica AUTORIZADO ao Sr. **CARLOS ROBERTO MOREIRA,** o valor de ***R$ 200,00 (Duzentos reais)***, se faz necessários para possibilitar viagem até a cidade de Curitiba - PR, no dia 18/03/2026, com o seguinte objetivo:

Transporte de Paciente para consulta especializada

Paciente: Lorenzo G. da Silva
Acompanhante: Tatieli Pelegrino
Veículo: HB20
Hospital das Clínicas.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 17 de Março de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:42351650

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 068/ 2026

Autorização de Adiantamento n.º 068/ 2026

Fica AUTORIZADO ao Sr. **ALDEMIR DE SANTANA,** o valor de **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, se faz necessários para possibilitar viagem até a cidade de Londrina, no dia 20/03/2026.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 20 de Março de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:DD3102F0

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 069 / 2026

Autorização de Adiantamento n.º 069 / 2026

Fica AUTORIZADO ao Sr. **MAURO KENDI MIYAMOTO,** o valor de ***R$ 300,00 (Trezentos reais)***, se faz necessários para possibilitar viagem até a cidade de Curitiba – PR, no dia 23/03/2026 com o seguinte objetivo:

- Solenidade de entrega de veículo cedido a Agência do trabalhador.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 20 de Março de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:E5135411

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 070 / 2026

Autorização de Adiantamento n.º 070 / 2026

Fica AUTORIZADO ao Sr. **RODRIGO NOVASKI MARTINS,** o valor de ***R$ 200,00 (Duzentos reais)***, se faz necessários para possibilitar viagem até a cidade de Curitiba - PR, no dia 23/03/2026, com o seguinte objetivo:

Transporte de Paciente para consulta especializada

Paciente: Aparecida Mussi
Acompanhante:
Veículo: Polo 42
Hospital Angelina Caron

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 20 de Março de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:295F4F56

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 071 / 2026

Autorização de Adiantamento n.º 071 / 2026

Fica AUTORIZADO ao Sr. **RODRIGO NOVASKI MARTINS,** o valor de ***R$ 200,00 (Duzentos reais)***, se faz necessários para possibilitar viagem até a cidade de Curitiba - PR, no dia 25/03/2026, com o seguinte objetivo:

Transporte de Paciente para consulta especializada

Paciente: Benjamin Felipe Souza Araújo
Acompanhante: Arlete de Souza
Veículo: Polo 42
Hospital Infantil Waldemar

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 24 de Março de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:AF7E12D0

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 072 / 2026

Autorização de Adiantamento n.º 072 / 2026

Fica AUTORIZADO ao Sr. **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA,** o valor de **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, se faz necessários para possibilitar viagem até a cidade de Londrina, no dia 26/03/2026, com o seguinte objetivo:

- Transporte de munícipes ao INSS.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 25 de Março de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:749343CE

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 073 / 2026

Autorização de Adiantamento n.º 073 / 2026

Fica AUTORIZADO ao Sr. **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA,** o valor de **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, se faz necessários para possibilitar viagem até a cidade de Arapongas, no dia 30/03/2026, com o seguinte objetivo:

- Transporte de munícipes ao INSS.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 27 de Março de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:7A91049F

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 074 / 2026

Autorização de Adiantamento n.º 074 / 2026

Fica AUTORIZADO ao Sr. **CARLOS ROBERTO MOREIRA,** o valor de ***R$ 200,00 (Duzentos reais)***, se faz necessários para possibilitar viagem até a cidade de Curitiba - PR, no dia 31/03/2026, com o seguinte objetivo:

Transporte de Paciente para consulta especializada

Paciente: Luiza G. Barbosa
Acompanhante: Bruna Barbosa
Veículo: HB20
Hospital das Clínicas.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 27 de Março de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:A00CA133

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 075 / 2026

Autorização de Adiantamento n.º 075 / 2026

Fica AUTORIZADO ao Sr. **DIEGO JORGE CAMARGO KISHI,** o valor de ***R$ 400,00 (Quatrocentos reais)***, se faz necessários para custear despesas com alimentação, combustível e outras eventuais quanto ao deslocamento dos servidores da Secretaria de saúde e prevenção, a serviço dessa municipalidade.

- Referente a 1ª quinzena de Abril.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 27 de Março de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:F1901D46

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 076 / 2026

Autorização de Adiantamento n.º 076 / 2026

Fica AUTORIZADO ao Sr. **JOSE AUGUSTO RUI,** o valor de **R$ 400,00 (Quatrocentos reais)**, se faz necessários para custear despesas com alimentação, combustível e outras eventuais quanto ao deslocamento dos servidores da Secretaria de saúde e prevenção, a serviço dessa municipalidade.

- Referente a 1ª quinzena de Abril.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 27 de Março de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:9DF8C9DD

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 077 / 2026

Autorização de Adiantamento n.º 077 / 2026

Fica AUTORIZADO ao Sr. **RODRIGO NOVASKI MARTINS,** o valor de **R$ 400,00 (Quatrocentos reais)**, se faz necessários para custear despesas com alimentação, combustível e outras eventuais quanto ao deslocamento dos servidores da Secretaria de saúde e prevenção, a serviço dessa municipalidade.

- Referente a 1ª quinzena de Abril.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 27 de Março de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:30587FBB

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 078 / 2026

Autorização de Adiantamento n.º 078 / 2026

Fica AUTORIZADO ao Sr. **CARLOS ROBERTO MOREIRA,** o valor de ***R$ 400,00 (Quatrocentos reais)***, se faz necessários para custear despesas com alimentação, combustível e outras eventuais quanto ao deslocamento dos servidores da Secretaria de saúde e prevenção, a serviço dessa municipalidade.

- Referente a 1ª quinzena de Abril.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 27 de Março de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:09DB2C88

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA N° 13/2026 - SAMAE

Autorização de Compra Direta N° 13/2026
Regulamentada pela Portaria nº 025/2024 de 20 de agosto de 2024 e o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compra Direta n° 13/2026 – Autorizo a despesa e emissão de nota de empenho, referente Aquisição de peças para manutenção de roçadeira Stihl FS 160, no valor total de R$ 117,00 (cento e dezessete reais), com base no DFD - Documento de Formalização de Demanda nº 16/2026.

Santa Cecília do pavão, 20 de fevereiro de 2026

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:7AEC5CA4

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA N° 14/2026 - SAMAE

Autorização de Compra Direta N° 14/2026
Regulamentada pela Portaria nº 025/2024 de 20 de agosto de 2024 e o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compra Direta n° 14/2026 – Autorizo a despesa e emissão de nota de empenho, referente aquisição de 06 (seis) caixas protetoras de hidrômetro ovalada com tampa para instalação na calçada/passeio, no valor total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) com base no DFD - Documento de Formalização de Demanda nº 17/2026.

Santa Cecília do Pavão, 20 de março de 2026

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:BD8244EB

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA N° 15/2026 - SAMAE

Autorização de Compra Direta N° 15/2026
Regulamentada pela Portaria nº 025/2024 de 20 de agosto de 2024 e o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compra Direta n° 15/2026 – Autorizo a despesa e emissão de nota de empenho, referente aquisição de toners compatíveis para impressoras HP, no valor total de R$ 789,63 (setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) com base no DFD - Documento de Formalização de Demanda nº 18/2026.

Santa Cecília do Pavão, 20 de março de 2026

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:90E246D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024 PREGÃO 47/2024 E 21/2024.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024 PREGÃO 47/2024 E 21/2024.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME CPF/CNPJ: 15.358.601/0001-48
KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO MERCEARIA
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de CARNES E DERIVADOS.
MATERIAS DE LIMPEZA/ E GENEROS ALIMENTICIOS

ARP	Descrição	QUANTIDADE	QUANTIDADE
44/2024	FRANGO CONGELADO	500	500
44/2024	PEITO DE FRANGO DESOSSADO CONGELADO	500	500
44/2024	CARNE BOVINA DE 2 EM PEDACO PALETA, MUSCULO OU ACEM,FRESCA NAO CONGELADA	500	500
47/2024	Sacos P/ lixo 100 litros pacote com 05 unidade	1200	300
21/2024	OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML	1700	375
21/2024	LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	850	850

Fica Alterado VALOR perante tabela de aditivo
DATA: 30/03/2026

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:686258BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 26/2025

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 26/2025
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO COVRE, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53,
CONTRATADA:FERNANDES E FERNANDES COMERCIO DE COMBUSTIVEL, inscrito no CNPJ: 01.311.723/0001-74
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a aquisição de Combustível, Diesel S10, para atendimento de toda frota do município.
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

ARP	ITEM	VALOR ORIGINAL	VALOR aditado
26/2025	DIESEL S10	R$ 7,73	R$ 7,99

DATA: 30/03/2026.

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:93EEC179

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 06/2026

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 06/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Administração Municipal, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** para a contratação de empresa ou pessoa física para **SERVIÇOS DE ARBITRAGEM,** podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.
O valor estimado é de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 10/04/2026, às 08h.
Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 10/04/2026, às 09h.
A proposta de preços deverá ser enviada através da plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras, no sítio eletrônico: https://bnc.org.br/.
Edital: documentos integrantes do Edital estarão disponíveis na Plataforma da BNC Compras.

MARCOS VINICIUS DUARTE
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:6E829F13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-SCP Nº. 005/2026 - SAMAE

PORTARIA-SCP Nº. 005/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º) - Conceder a Senhora **Potira Souza dos Santos**, ocupante de Cargo de Advogado, Símbolo ADV, **15 (quinze) dias de férias**, no período de 16/02/2026 a 02/03/2026, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 29/02/2025.

Art. 2º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 03 de fevereiro de 2026.

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:7C265F91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-SCP Nº. 007/2026 - SAMAE

PORTARIA-SCP Nº. 007/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º) - Conceder ao Sr. **Gabriel Antonio Lacerda**, ocupante de Cargo de Diretor da Divisão de Água e Esgoto, Símbolo CC-2, **30 (trinta) dias de férias**, no período de 30/03/2026 a 28/04/2026, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026.

Art. 2º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 19 de março de 2026.

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:27541CF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

RECEBIMENTO DO ENVELOPE E DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e manutenção de licença de uso de software em plataforma web, sem a necessidade de instalação de módulos nos computadores e no servidor da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, destinado à gestão das atividades administrativas e legislativas.

DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 9:00 horas do dia 30 de março de 2026, no setor de licitações da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Rua das Guianas, n° 735, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** nomeada através da Portaria n° 104/2025, estando presentes os seguintes membros: Deusdete Lemes, Paulo Roberto Joaquim de Souza, Rosimeire Lanzoni, Marcio Alessandro Fernandes.

1.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, registra-se o recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação das seguintes empresas:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
01	PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA	48.359.260/0001-84	Item 1: R$ 2.000,00 Item 2: R$ 100,00	R$ 24.100,00
02	WEBLINE SOFTWARE LTDA	07.673.796/0001-92	Item 1: R$ 1.900,00 Item 2: R$ 1.200,00	R$ 24.00,00

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Em seguida passou-se à abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação das empresas participantes, com fins de análise dos documentos de habilitação.

2.2. Da análise dos documentos de Habilitação, restaram habilitadas as empresas:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
01	PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA	48.359.260/0001-84	HABILITADA
02	WEBLINE SOFTWARE LTDA	07.673.796/0001-92	HABILITADA

2.3 Declarando a empresa vencedora:

PROPOSTA	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
R$ 24.00,00	WEBLINE SOFTWARE LTDA	07.673.796/0001-92	VENCEDORA

2.4 DA CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO (PoC)

2.5. Fica convocada a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar para realização da Prova de Conceito (PoC) do sistema ofertado, como condição prévia à adjudicação do objeto, em atendimento ao disposto no Termo de Referência.

2.6. A demonstração deverá ocorrer em data, horário e local a serem definidos e comunicados pela Administração, devendo a licitante apresentar o sistema em pleno funcionamento, contemplando todas as funcionalidades exigidas no edital.

2.7. O não comparecimento ou a não comprovação do atendimento integral às exigências técnicas implicará na desclassificação da licitante, sendo convocada a próxima colocada, observada a ordem de classificação.

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e está de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

4. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

4.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:0516546E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE CONSULTAS E EXAMES NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, por meio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 2.786/2026, torna público aos interessados que realizará a abertura dos primeiros envelopes protocolados, referente ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE CONSULTAS E EXAMES NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A sessão de abertura ocorrerá no dia 31 de março de 2026, às 15h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Centro, Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Os interessados poderão acompanhar a sessão pública de abertura, sendo assegurada a transparência e a publicidade dos atos administrativos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 30 de março de 2026.

DAIANE DO SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:A08B919B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO N.º 060/2023.

EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO N.º 060/2023. INEXIGIBILIDADE N° 018/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 067/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
CONTRATADO EMPRESAS FL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.922.286/0001-65, com sede na Calçada dos Mirtilos, n° 33, Andar 2, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06453-019;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no **INEXIGIBILIDADE N.º 018/2023**, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento Fica alterada a cláusula sexta do Contrato 060/2023, prorrogando a vigência do prazo por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 30/03/2026 a 30/03/2027.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, **INEXIGIBILIDADE N.º 018/2023**.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 27 de março de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:F0B504B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 060/2023.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 060/2023.
INEXIGIBILIDADE N° 018/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 067/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700**.**

CONTRATADO: EMPRESAS FL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.922.286/0001-65, com sede na Calçada dos Mirtilos, n° 33, Andar 2, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06453-019.

OBJETO: Estabelecer a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro no valor unitário do item.

VALOR ANTIGO: R$ 18.954,10

VALOR AJUSTADO: R$ 19.590,95

Santa Cruz de Monte Castelo, 27 de março de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:E961392A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.882/2026

PORTARIA N.º 2.882/2026

Súmula: Concede licença para tratamento de saúde ao servidor Sra. JOSABETE DE LOURDES PENHA CANASSA**,** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o atestado médico protocolado no Departamento de Recursos Humanos

RESOLVE

Art. 1.º - Fica concedido Licença Para Tratamento de Saúde a Sra. JOSABETE DE LOUDES PENHA CANASSA, matrícula 1005, por um período de 30 dias a contar de 24/03/2026 até 22/04/2026, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Fica estabelecido seu retorno às atividades habituais a partir do dia 23/04/2026 mediante avaliação médica.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 30 dias do mês de Março do ano de 2026.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:B8A85F6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 004/2026.

Conselho Municipal de Assistência Social
Santa Cruz de Monte Castelo – PR
Lei Federal nº 8.742/93
Lei Municipal nº 038/95

Resolução nº. 004/2026.

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, Piso Único de Assistência Social/PAS, referente ao ano de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995, em reunião extraordinária realizada no dia 30 de março de 2026, com Ata de nº 308.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, Piso Único de Assistência Social/PAS, referente ao ano de 2025.

Art. 2º Aprova a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social do saldo superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total do recurso do Piso Único de Assistência Social/PAS , do município de Santa Cruz de Monte Castelo - PR, no Conselho Municipal de Assistência Social, referente ao ano de 2025, justificando que o saldo superior existe devido a morosidade do processo licitatório, porém foi reprogramado para execução no ano de 2026, conforme termos que regulam este Cofinanciamento Estadual.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 30 de março de 2026.

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:7168C080

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 005/2026.

Conselho Municipal de Assistência Social

Santa Cruz de Monte Castelo – PR
Lei Federal nº 8.742/93
Lei Municipal nº 038/95

Resolução nº. 005/2026.

Súmula: Aprova o Plano de Providência da Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, Piso Único de Assistência Social/PAS, referente ao ano de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995, em reunião extraordinária realizada no dia 30 de março de 2026, com Ata de nº 308.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Providência Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, Piso Único de Assistência Social/PAS, referente ao ano de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 30 de março de 2026.

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:B12514FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 050/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E RITA DE CASSIA ARAUJO LIMA, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 004/2011 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito**, **Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado o Sra. **RITA DE CASSIA ARAUJO LIMA,** brasileira, casada, portadora do RG de nº 5.536.863-5, expedido pela SESP/PR, inscrita no CPF sob n.º 0782.758.819-00, residente e domiciliada na Rua Ver. Carlos de Deus, nº 563, Jardim Nobre, no município de Santa Fé-PR, CEP 86.770-000, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

O **CONTRATADO** trabalhará para o Município, exercendo as função de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS (AUXILIAR DE CRECHE), designada conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes, tendo um regime de 40 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculada, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 01 de abril de 2026 até a data de 18 de dezembro de 2026, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **Contratado** perceberá mensalmente o valor de **R$ 1.638,85 (mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).** Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à **Contratada**, estão definidos no Regime Jurídico Único.
O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA

As despesa decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.

CLAUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 30 de março de 2026.

RITA DE CASSIA ARAUJO DE LIMA
Contratada

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:2DE3C521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 051/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E THAYSA KAROLINE SARAMELA, COM BASE NA LEI

COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 004/2011 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito**, **Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Sra. **THAYSA KAROLINE SARAMELA,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob n.º 104.917.209-47, residente e domiciliada A Rua Londrina, 96, no município de Santa Fé-PR, CEP 86.770-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e CONTRATADA o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** trabalhará para o Município, exercendo as função de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR), designado conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social, tendo um regime de 40 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, o **CONTRATADA** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculada, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 01 de abril de 2026 até a data de 18 de dezembro de 2026, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADA** perceberá mensalmente o valor de **R$ 1.638,85 (mil, seiscentos e trinta e oito e oitenta e cinco centavos).** Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à **CONTRATADA**, estão definidos no Regime Jurídico Único.
O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA

As despesa decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.

CLAUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e CONTRATADAs, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 30 de março de 2026.

THAYSA KAROLINE SARAMELA
Contratada

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:DB31EC38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº079/2026

Dispõe sobre exoneração de Diretor, e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e do Protocolo nº 917/2026,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a Servidora LIDIANE MEDEIROS ZANCAN - CPF nº 043.157.149-09 – Matricula 401594, do cargo de em comissão de Diretora de Agricultura, a partir do dia 01 de abril de 2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 30 de março de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:B181DAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 080/2025

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria de Professor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme o pedido protocolado sob o nº725/26.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida APOSENTADORIA a servidora abaixo, por ter completado os requisitos básicos para sua aposentadoria voluntária de acordo com as informações do Departamento de Recursos Humanos, Parecer Jurídico e conforme determinações do Art. 40, parágrafo 1º, Inciso III, "b", (redação anterior a EC 103/19) – Voluntária por idade e Art 6º da EC 41/02 – Voluntária por idade e tempo de contribuição, forma de reajuste dos proventos com paridade aos servidores da ativa. Base de cálculo dos servidores da ativa, forma de proventos integrais, da Lei Complementar Municipal nº 001/2005, alterado pela Lei Complementar Municipal nº001/2006, a partir do dia 01 de abril de 2026.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	REQUISITOS CUMPRIDOS
GISLAINE RIGHETO FERREIRA	**Professora**	200-783	Art. 40, § 5º, da CF; (Redação anterior a EC 103/2019) - Voluntária por idade e tempo de Contribuição.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 30 de março de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:3955ECF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº081/2026

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria de Professor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme o pedido protocolado sob o nº724/26.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida APOSENTADORIA a servidora abaixo, por ter completado os requisitos básicos para sua aposentadoria voluntária de acordo com as informações do Departamento de Recursos Humanos, Parecer Jurídico e conforme determinações do Art 6º da EC 41/03 – Voluntária por idade e tempo de contribuição, forma de reajuste dos proventos com paridade aos servidores da ativa. Base de cálculo dos servidores da ativa, forma de proventos integrais, da Lei Complementar Municipal nº 001/2005, alterado pela Lei Complementar Municipal nº001/2006, a partir do dia 01 de abril de 2026.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	REQUISITOS CUMPRIDOS
MARTA ELOISA LALLI	**Professora**	200-816	Art. 6º, da EC 41/03 Voluntária por idade e tempo de Contribuição.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 30 de março de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:DCCD31DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE SANTA FÉ

RESOLUÇÃO 005/2026

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas ANUAL 2024 do recurso do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023, referente ao PERÍODO: Anual 2024 - do pagamento até 31/12/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal n° 1.976/2017, CONSIDERANDO a deliberação da plenária online realizada no dia trinta de março de 2026;
RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a prestação de contas ANUAL 2024 do recurso do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 - Del. 024/2023, referente ao PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Anual 2024 - do pagamento até 31/12/2024, recebido através do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR;

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Fé, 30 de março de 2026.

SANDRA PAVAN
Presidente do CMDI

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:9DBF2F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE SANTA FÉ

RESOLUÇÃO 006/2026

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas ANUAL 2024 do recurso do Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos), referente ao PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Anual 2024 - 01/01/2024 até 31/12/2024 .

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal n° 1.976/2017, CONSIDERANDO a deliberação da plenária online realizada no dia trinta de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a prestação de contas ANUAL 2024 do recurso do Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos), referente ao PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Anual 2024 - 01/01/2024 até 31/12/2024 , recebido através do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR;

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Fé, 30 de março de 2026.

SANDRA PAVAN
Presidente do CMDI

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:076246BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE SANTA FÉ

RESOLUÇÃO 007/2026

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas ANUAL 2024 do recurso do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, referente ao PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Anual 2024 - FINAL.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal n° 1.976/2017, CONSIDERANDO a deliberação da plenária online realizada no dia trinta de março de 2026;
RESOLVE:

Art. 1°. Aprovação da Prestação de Contas ANUAL 2024 do recurso do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, referente ao PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Anual 2024 - FINAL, recebido através do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR;

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Fé, 30 de março de 2026.

SANDRA PAVAN
Presidente do CMDI

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:D6BFF603

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.914 DE 30 DE MARÇO DE 2026 REVOGA O DECRETO Nº 3.453, DE 28 DE ABRIL DE 2022, E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DA CASA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.914 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Revoga o Decreto nº 3.453, de 28 de abril de 2022, e nomeia os membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Casa de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste, Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 67, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.431, de 6 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de Programa de Controle de Infecções Hospitalares pelos hospitais do País;
CONSIDERANDO a Portaria nº 2.616, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde, que estabelece diretrizes e normas para a prevenção e o controle das infecções hospitalares;
CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada prevenção, controle e monitoramento das infecções relacionadas à assistência à saúde no âmbito da Casa de Saúde Municipal;
CONSIDERANDO a importância da atuação multidisciplinar e integrada dos profissionais de saúde na execução das ações de controle de infecção hospitalar;
CONSIDERANDO o interesse público na melhoria contínua da qualidade, segurança e eficiência dos serviços de saúde prestados à população;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Casa de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste:
I – Membros Consultores: Rony Jorge Pogorzelski, Ilizandra Terezinha Lukasieviez e Joana Rosa Rodrigues;
II – Membros Executores: Suzane Kindzerski dos Santos, Roberta Maria da Silva e Rayane Becchi dos Santos;
III – Presidente da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar: Rony Jorge Pogorzelski;
IV – Vice-Presidente da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar: Rayane Becchi dos Santos;
V – Secretária da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar: Ilizandra Terezinha Lukasieviez;
VI – Secretária Municipal de Saúde: Simoni Dreher Pilz Spohr;
VII – Direção Técnica da Casa de Saúde: Rodrigo Evaristo de Oliveira.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 3.453, de 28 de abril de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 30 de março de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:BC1DB912

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°328/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL Nº 53/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Regina May Tormes.
OBJETO: Rescisão parcial referente aos itens 73, 132, 134 e 192.
DATA: 27/03/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:96C119DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°343/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 63/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Supermercado Menussi Santa Izabel LTDA.
OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro.
DATA: 25/03/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:0E69ED6A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°376/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 67/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Rosteca Comercio de Aparelhos Eletronicos LTDA.
OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro.
DATA: 27/03/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:3003F4C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 036/2026 DATA: 30/03/2026 DESIGNA LEILOEIRO ADMINISTRATIVO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍ

PORTARIA Nº 036/2026
Data: 30/03/2026

Designa Leiloeiro Administrativo e respectiva Equipe de Apoio para a alienação de bens móveis inservíveis e de recuperação antieconômica do patrimônio do

Município de Santa Lúcia – Pr., e dá outras providências.

O Senhor SILVANO TORTELLI, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, e:

CONSIDERANDO a necessidade de desfazimento de bens móveis que não mais atendem ao interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, inciso XL, e Art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto nº 0300/2023;

CONSIDERANDO a eficiência administrativa e a economicidade na utilização de servidor público para a condução do certame;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado o servidor **VALDOIR RODRIGUES DOS SANTOS** inscrito no CPF sob o nº 819.660.679-68 e matrícula nº 8991, para exercer a função de Leiloeiro Administrativo.

Parágrafo único: O encargo de leiloeiro será exercido sem prejuízo das atribuições normais do cargo ocupado pelo servidor, não fazendo jus, por si só, a qualquer gratificação adicional, salvo as previstas em legislação específica.

Art. 2º – Leiloeiro Administrativo compete a condução integral do procedimento de alienação, devendo:

• Examinar a regularidade dos processos de avaliação dos bens;
• Assinar e zelar pela ampla publicidade do Edital de Leilão;
• Presidir a sessão pública, promover a oferta de lances e decidir sobre questões incidentais;
• Formalizar a venda mediante a emissão da Ata e do Recibo de Arrematação;
• Prestar contas à autoridade superior após o encerramento dos trabalhos.

Art. 3º – Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio, com a finalidade de auxiliar o Leiloeiro em todas as fases do certame:
Fernando Tortelli – Matrícula 7461
Mateus Martinhak – Matrícula 10361
Alcir Hilário Scherer – Matrícula 2001

Art. 4º – É vedado ao Leiloeiro e aos membros da Equipe de Apoio participar, direta ou indiretamente, como licitantes ou arrematantes no certame por eles conduzido, sob pena de nulidade do ato e sanções disciplinares, conforme o Art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições do Decreto nº 06/2026 de 22/01/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2026

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:B0666DCF

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026/CMSL

Em preceito ao disposto no art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, torno pública a **adjudicação do objeto e a homologação do processo** de Inexigibilidade nº 7/2026, cujo objeto é a ***"Contratação De Empresa Para Capacitação De Vereadores", inscrição no curso de capacitação*: *"Responsabilidades Jurídicas no Processo Legislativo Municipal – Direitos e Deveres de Servidores e Agentes"***, pelo qual a empresa a ser contratada será: NS Treinamentos em Gestão Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **12.137.995/0001-16**, que ofereceu o objeto contratual ao valor global de **R$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais).**

Publique-se;
Registre-se.

Santa Lúcia/PR, em 27 de março de 2026.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:426B16FD

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

	nº 7/2026	Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 7/2026
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA** CNPJ nº 01.491.938/0001-14	
Contratado:	**NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA** CNPJ nº 12.137.995/0001-16	
Objeto:	Contratação De Empresa Para Capacitação De Vereadores No Curso Responsabilidades Jurídicas No Processo Legislativo Municipal - Direitos e Deveres de Servidores e Agentes Políticos - O papel estratégico de Vereadores e Assessores Parlamentares na fiscalização de obras e serviços públicos	
Valor global:	5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais).	
Prazo de vigência:	90 (noventa) dias.	
Data assinatura:	27 de março de 2026.	

Publicado por:
Ana Flavia Lorenzetti
Código Identificador:383FC5A3

SECRETARIA DE FINANÇAS
ALTERAÇÃO ORÇAMETARIA

DECRETO 58/2026
De 27 de março de 2026

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1264 de 24/11/2025.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2125	Educação em Tempo Integral	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1562	00101-Fundeb 60%	100.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1571	00101-Fundeb 60%	30.000,00
	SUBTOTAL	130.000,00
	TOTAL	130.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento total/parcial das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2025	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1510	00101-Fundeb 60%	70.000,00

12.367.0006.2037	Manutenção da Educação Especial - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2060	00101-Fundeb 60%	60.000,00
	SUBTOTAL	130.000,00
	TOTAL	130.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de março de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E7AC4B37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 030/2026

SÚMULA: Conceder Licença maternidade á servidora púbica municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o Estatuto do Servidor Público.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder á servidora pública municipal **GLEICE ERIANE DE LIMA PENTEADO**, CPF: 101.***.***-69, ocupante do cargo de Psicólogo 20 Hs, Licença Maternidade no período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de Março de 2026.

ART. 2º Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de Setembro de 2026.

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 01/03/2026.

Santa Maria do Oeste, 27 de Março de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:ECA98442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 031/2026

SÚMULA: Conceder Licença doença INSS á servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal n.º 004/2001.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder á servidora pública municipal ocupante do cargo de PROFESSOR PEDAGOGO, Licença doença INSS a partir do dia 25/03/2026.

MATRICULA	NOME
9996886	EDILENE DA ROCHA

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 27 de Março de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:38F7EB31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO
EXTRATO CONTRATO 03.2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57**, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, Centro, na Cidade de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **LUIZ DE MOURA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 5.320312-4/SSP/PR e CPF/MF nº 755.905.909-06.

CONTRATADO: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, incrista **no CNPJ Nº *61.198.164/0001-60*,** estabelecida na Av. Rio Branco, 1489 – Campos Elíseos – CEP: 01205-905 e R. Guaianazes, 1238 – Campos Elíseos – CEP: 01204-001 – São Paulo – Capital, neste ato representado por seu procurador o Sr. **MARCELO AUGUSTO FERREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 247.859.438-23 e portador da Carteira de Identidade RG nº 25.070.875-9 SSP/SP, doravante denominado **CONTRATADA.**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026;

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEÍCULAR COMPLETO PARA O VEÍCULO OFICIAL PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.**

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura.

Cidade: Santo Antônio do Paraíso - PR.

VALOR: **R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).**

FORO: Comarca de Congonhinhas - PR.

Santo Antônio do Paraíso, 30 de março de 2026.

LUIZ DE MOURA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Gabriel Crispim Camargo
Código Identificador:DF1D3A67

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
Em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, **RATIFICO** todos os atos praticados no presente processo licitatório, considerando a regularidade de sua tramitação e a conformidade com a legislação vigente, bem como todos os documentos constantes no respectivo processo administrativo, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026**, conforme ato de declaração do **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Transporte Escolar**, no âmbito do **Processo Administrativo nº 016/2026**.

A contratação tem como fundamento legal o **art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 2.962/2023**, e tem por objeto a **CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA SIDNEY NAVARRO, 508 PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AO DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL.**
A contratação será realizada junto ao Locador **MAYCON ANTONIO DA SILVA FRANCO, CPF/MF**: 050.381.189-09, residente na **Rua Antonio Florentino de Souza, s/nº, Centro, Santo Antonio do Paraíso – PR, CEP: 86.315-000**, num período de **12 (doze) meses** pelo valor total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Determino que os setores competentes desta Administração adotem as providências necessárias para a **elaboração do termo contratual**, bem como providenciem a **publicação deste Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação** e do **respectivo extrato de contrato**, no prazo legal estabelecido pela **Lei nº 14.133/2021**.
Para a eficácia dos atos, **determino ainda que esta ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município**, conforme prevê o **parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021**.

Santo Antonio do Paraíso/PR, 30 de Março de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Feliciano Dos Santos
Código Identificador:483BC06C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026 - PROCESSO Nº 88/2026

EDITAL DE RESULTADO

A presidente da Comissão NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO, designada pela Portaria nº 35/2026, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026 - Processo nº 88/2026
Objeto: Contratação de empresa para Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 60.186,00 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, conforme planilhas e cronogramas, de acordo com o Convênio 699/2025 SEAB/FEAP/SECID.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Lote.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A decisão de anulação fundamenta-se nos seguintes pontos:
CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e o Parecer Jurídico, que apontaram a existência de vício insanável no procedimento licitatório, comprometendo a sua validade desde a origem.
CONSIDERANDO que a ausência de publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Estado (DIOE) configura grave violação ao princípio da publicidade, previsto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, essencial para a validade dos atos administrativos e para garantir a ampla participação e competitividade no certame.
CONSIDERANDO que o vício de legalidade identificado é insanável, especialmente por se tratar de um procedimento licitatório que envolve convênio com repasse de recursos públicos, exigindo rigorosa observância das normas legais.
CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, conforme o princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, e o disposto no Art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
CONSIDERANDO a impossibilidade de convalidação do ato viciado, uma vez que a falha na publicidade comprometeu a isonomia entre os licitantes e o interesse público, não sendo possível sanar o defeito sem prejuízo à legalidade e à moralidade administrativa.

SITUAÇÃO: ANULADA

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 30/03/2026.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:BD3A7A86

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2026 - PROCESSO Nº 92/2026

EDITAL DE RESULTADO

A presidente da Comissão NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO, designada pela Portaria nº 35/2026, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2026 - Processo nº 92/2026
Objeto: Contratação de empresa para Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbanas em CBUQ,58.958,53m2, incluindo os serviços preliminares; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização, sinalização de trânsito; ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Conforme planilhas e memoriais de acordo com o Convênio nº 2247/2025 SECID.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Lote.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A decisão de anulação fundamenta-se nos seguintes pontos:
CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e o Parecer Jurídico, que apontaram a existência de vício insanável no procedimento licitatório, comprometendo a sua validade desde a origem.
CONSIDERANDO que a ausência de publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Estado (DIOE) configura grave violação ao princípio da publicidade, previsto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, essencial para a validade dos atos administrativos e para garantir a ampla participação e competitividade no certame.
CONSIDERANDO que o vício de legalidade identificado é insanável, especialmente por se tratar de um procedimento licitatório que envolve convênio com repasse de recursos públicos, exigindo rigorosa observância das normas legais.
CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, conforme o princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, e o disposto no Art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
CONSIDERANDO a impossibilidade de convalidação do ato viciado, uma vez que a falha na publicidade comprometeu a isonomia entre os licitantes e o interesse público, não sendo possível sanar o defeito sem prejuízo à legalidade e à moralidade administrativa.

SITUAÇÃO: ANULADA

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 30/03/2026.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5D9EEDDD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2026 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2026

Processo inexigibilidade nº 030/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: 65.214.963 DIEGO CARLOS VIEIRA NUNES
CNPJ Nº 65.214.963/0001-33
Representante: DIEGO CARLOS VIEIRA NUNES
CPF nº 014.905.270-79
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público n° 07/2024..
VALOR TOTAL: R$ 216.320,00 (Duzentos e Dezesseis Mil, Trezentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 29/03/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 30/03/2026.

JOSÉ DORIVAL BANDEIRA -
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7642F4BC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor MATHEUS FACINA FIORENTIN**,** para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Apoio à Saúde da Família, 20 horas, a partir de 01 de março de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, está portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01 março de 2026.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE MARÇO DE 2026.

JOSÉ DORIVAL BANDEIRA
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:E8D145A3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a senhora JULIA MORAIS PAIM, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Secretaria de Agricultura, a partir de 31 de março de 2026, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE MARÇO DE 2026.

JOSÉ DORIVAL BANDEIRA
Prefeito Municipal, em exercício.

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:DFE123BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2O TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 048/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A PAULO BELTRAO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 09/2025– CONCORRÊNCIA/ELETRÔNICA NO 002/2025

2o TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 048/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A PAULO BELTRAO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 09/2025– CONCORRÊNCIA/ELETRÔNICA No 002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA CORONEL DEOLINDO, no 151, em SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a) VENICIUS DJALMA ROSA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob no 8.241.196-8 e inscrito no CPF/MF no 036.270.189.07, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: PAULO BELTRAO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 34.750.702/0001-04, localizada na Avenida Antônio Carlos Magalhaes, nº 3129 Edifício Base Empresarial Sala 0801, Bairro Brotas, Cidade de Salvador Bahia, endereço eletrônico: paulobeltraojr@gmail.com, telefone: (71) 9254-2020, representada por PAULO ROBERTO POLITANO BELTRÃO JÚNIOR, inscrito(a) no CPF sob no 871.947.405-91, residente na cidade SALVADOR/BA, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA do Contrato nº 48/2025 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA e a EMPRESA PAULO BELTRAO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONCLUSÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA INFANTIL NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, conforme processo administrativo no 9/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Apesar de não ter sido suspensa a execução do contrato, prerrogativa legal esta que pode ser observada nos §§1º, 5º, 6º e 7° do Art. 115 da nova lei de licitações 14.133/2021, a empresa PAULO BELTRAO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA teve sua mobilização de equipe de trabalhadores e aporte de investimento na obra em questão reduzida e/ ou comprometida em função das seguintes hipóteses legais, conforme podem ser observadas também nos pareceres técnicos e jurídicos:

I - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Não obstante, como se observa nos pareceres anexos, a municipalidade e a convenente entendem como justificável e razoável o pedido de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA em 180 dias do contrato N° 048/2025.

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO E VIGÊNCIA contratual, pelo período de 180 (cento e vinte) dias, passando a vencer a execução em 06/10/2026 e a vigência em 10/10/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, declarando as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento.

São Jerônimo da Serra, 27 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR
Contratante

PAULO BELTRÃO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6202270E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
45º EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO Nº 001/2023

45º EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO Nº 001/2023

O Sr. Venicius Djalma Rosa, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais na forma da Legislação Municipal, em razão da manifestação de desistência dos candidatos convocados para o Concurso Público.

Considerando, os princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público o pedido de Desistência do candidato convocado do Concurso Público, **65º Edital de Convocação Para Nomeação dos Aprovados de 20/03/2026**, apresentando junto ao Departamento de Recursos Humanos declaração escrita, quanto a opção de não assumir o cargo para o qual foi aprovado, abrindo a lista de classificação geral ao próximo candidato, sendo desistente:

ORD.	NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	CARGO	DATA DESISTENCIA
67	Talita Lopes Buranello	3º	260526	Fisioterapeuta	27/03/2026
68	Emanuele Pianelli Caetano Pereira	14º	258556	Psicólogo (a)	27/03/2026

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 30 de março de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:E8837F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO DE FLUXO CONTÍNUO

OBJETIVO: Cadastro de Pontos Turísticos e Empreendimentos do Setor de Turismo.
O Município de São Jerônimo da Serra, por meio da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, torna público o presente **Chamamento Público de Fluxo Contínuo** com o objetivo de cadastrar, atualizar e divulgar informações sobre os pontos turísticos e empreendimentos turísticos localizados em nosso município. A iniciativa visa criar uma plataforma de promoção e visibilidade para o setor, estimulando o turismo local e fomentando o desenvolvimento econômico e cultural da região, além de credenciar os empreendimentos para participação em ações promovidas pela Secretaria como Participação no guia turistico e em feiras, festivais e outras iniciativas que venham a ser realizadas.

DO OBJETO
O presente chamamento visa à obtenção de informações detalhadas sobre empreendimentos turísticos, tais como: atrativos turísticos, serviços oferecidos e infraestrutura, para a criação de uma página institucional do município que reunirá os principais pontos turísticos e serviços ofertados aos visitantes estas informações também servirão para a participação em ações desenvolvidas pela Secretaria que visem o desenvolvimento dos empreendimentos turísticos do município.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
Poderão se inscrever empreendimentos turísticos, atrativos culturais e naturais, meios de hospedagem, restaurantes, bares, entre outros serviços ligados diretamente ao setor de turismo do município, que atendam aos seguintes critérios:
Estar estabelecido no município;
Ter interesse em promover o turismo local, oferecendo serviços e experiências de qualidade aos visitantes.
Apresentar a ficha de inscrição e ser aprovado pelo Conselho de Turismo Municipal.

DA DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES REQUERIDAS
Os interessados deverão preencher a **ficha de inscrição** e encaminhar a documentação solicitada, contendo as seguintes informações:
Breve histórico do empreendimento informações gerais sobre a origem, trajetória e missão do empreendimento.
Descrição detalhada do empreendimento atividades realizadas, atrativos oferecidos, especialidades e diferenciais do serviço ou produto turístico.
Serviços ofertados descrição dos serviços disponíveis para os turistas (guias, transporte, alimentação, hospedagem, lazer, entre outros).
Localização endereço completo
Horário de atendimento dias e horários de funcionamento, incluindo períodos especiais (finais de semana, feriados, alta temporada).
Formas de contato telefone, e-mail, site (se houver), redes sociais, e outras formas de contato.
Certificados e registros se aplicável, cópias de registros em órgãos competentes (por exemplo, Ministério do Turismo, Secretaria de Estado ou Município,CADASTUR, CREA, etc.), licenciamento ambiental e sanitário, e outras autorizações.
Fotos e imagens do local/serviços fotos de boa qualidade que ilustram as instalações, ambientes, serviços e atrações.
Informações adicionais qualquer outra informação relevante que auxilie na divulgação e na promoção do empreendimento.

DA SELEÇÃO E APROVAÇÃO
A documentação recebida será analisada pelo Conselho de Turismo, que verificará a conformidade com os requisitos estabelecidos e a qualidade das informações, ressaltando que o empreendimento deve ser voltado para o turismo de alguma forma (por exemplo um restaurante temático, decorado de maneira fora do comum, uma área de camping preparada para receber visitantes, uma loja de produtos coloniais produzidos no município, dentre outros.). Os empreendimentos que atenderem a todas as exigências e apresentarem dados completos serão devidamente cadastrados e divulgados na plataforma de turismo do município.

DA DIVULGAÇÃO
Os dados aprovados serão utilizados para a criação e atualização de uma página institucional de turismo, que será acessada por turistas e visitantes interessados em conhecer o município. A divulgação será realizada nos canais oficiais da Prefeitura e em materiais promocionais relacionados ao turismo no município.

DO PRAZO
Este chamamento é de **fluxo contínuo**, ou seja, as inscrições podem ser feitas a qualquer momento, enquanto houver interesse do empreendedor em participar. A cada novo cadastramento, a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente compromete-se a atualizar a plataforma e garantir a visibilidade do novo ponto turístico.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este chamamento público visa facilitar o acesso de empreendimentos turísticos à plataforma digital do município, promovendo o turismo local de forma organizada, transparente e eficaz. O não atendimento a

qualquer um dos requisitos pode resultar no não cadastramento do empreendimento.

COMO SE INSCREVER

Os interessados deverão enviar a documentação solicitada para o e-Praça Coronel Deolindo s/nmail: sectma@saojeronimodaserra.pr.gov.br ou entregá-la pessoalmente no endereço: Praça Coronel Deolindo s/n - Centro, São Jerônimo da Serra - PR, 86270-099 de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 as 11:45 e das 13:00 as 17:00.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Em caso de dúvidas, os interessados podem entrar em contato com a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente pelo telefone (43) 3772- 4517 ou pelo e-mail mencionado.

São Jerônimo da Serra, 27 de março de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal São Jerônimo da Serra.

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CADASTRO DE PONTOS TURÍSTICOS E EMPREENDIMENTOS DO SETOR DE TURISMO

DADOS DO EMPREENDEDOR OU RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO

Nome do Responsável: Cargo/Função:
Nome Fantasia do Empreendimento: Razão Social (se aplicável):
CNPJ/CPF (se aplicável):
Inscrição Estadual (se aplicável): Telefone para contato:
E-mail para contato:
Site (se houver):
Redes Sociais (Instagram, Facebook, etc.):

DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome do Empreendimento:
Tipo de Empreendimento: ( ) Atrativo Natural ( ) Atrativo Cultural ( ) Agência de Turismo ( ) Meios de Hospedagem
( ) Restaurante/Bar ( ) Outro:
Descrição detalhada do empreendimento:
(Descreva as atividades realizadas, os atrativos e serviços oferecidos. Inclua informações sobre a proposta do empreendimento e o que o torna único, lembrando que este texto fará parte da descrição do seu empreendimento no site).

INFORMAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS OFERTADOS

Serviços Disponíveis:
(Descreva os serviços que o empreendimento oferece aos turistas, como: hospedagem, transporte, alimentação, guias turísticos, atividades culturais, ecoturismo, lazer, entre outros).

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Endereço Completo:
Bairro:
Ponto de Referência (se necessário):

HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

Dias e horários de funcionamento: (Informe os dias da semana e horários em que o empreendimento estará aberto ao público. Inclua horários especiais para finais de semana, feriados ou alta temporada).

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

Anexar cópias dos seguintes ocumentos) ( ) **CNPJ ou CPF do responsável**
( ) **Licenciamento ambiental ou sanitário (se aplicável)**
( ) **Alvará de Funcionamento (se aplicável)**
( ) **Outros documentos relevantes:**

IMAGENS DO EMPREENDIMENTO

(Anexar até 5 imagens em boa qualidade do local, instalações e/ou serviços oferecidos. Preferencialmente em formato .jpeg ou .png. As fotos podem ser enviadas em um arquivo separado.)

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Eu,_, responsável pelo empreendimento , declaro que as informações prestadas nesta ficha de inscrição são verdadeiras e completas, e que estou ciente de que a inclusão no cadastro dependerá da análise e aprovação pelo Conselho de Turismo. Autorizo também a utilização das imagens e dados fornecidos para fins de divulgação do município como destino turístico, conforme regulamento deste chamamento público.

Assinatura do Responsável: Data:

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:B1B20005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03/2026 – CMDCA

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Jerônimo da Serra/PR, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR da eleição do Processo de Escolha Suplementar para Membros Suplentes do Conselho Tutelar, realizada no dia 22 de março de 2026.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Classificação	Candidato(a)	Total de Votos
1º	WHITNEY SFAIR CARVALHO	101

Ficam os candidatos acima classificados considerados eleitos como suplentes do Conselho Tutelar, para cumprimento do mandato conforme legislação vigente.

Este edital entra em vigor nesta data.

São Jerônimo da Serra/PR, 25 de março de 2026.

GESSICA DENORA RIBEIRO
Presidente do CMDCA
São Jerônimo da Serra – PR

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:6232C739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026 - CONCORRÊNCIA 002/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026 - CONCORRÊNCIA 002/2026

CONTRATANTE: Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, com sede à PRAÇA CORONEL DEOLINDO, Nº 191, inscrito no CGC/MF nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VENICIUS DJALMA ROSA, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.241.196-8 e do CPF/MF nº 036.270.189-07, e

CONTRATADA: **L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 422 KM 53, S/N, Parque Industrial, cidade de Tomazina, Estado do Paraná. CNPJ nº 10.704.562/0001-70**.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL EM BLOCO SEXTAVADO NO TRECHO QUE LIGA A SEDE DO MUNICIPIO AO DISTRITO DA TAQUARA, ESTRADA JUCA MINGOTE EM SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

VALOR: R$ **R$6.990.000,00 (Seis milhões, novecentos e noventa mil reais).**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de março de 2026.

FORO: Comarca de SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná.

São Jerônimo da Serra, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0F03E86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROCEDIMENTO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCEDIMENTO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL EM BLOCO SEXTAVADO NO TRECHO QUE LIGA A SEDE DO MUNICIPIO AO DISTRITO DA TAQUARA, ESTRADA JUCA MINGOTE EM SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

Empresa vencedora:

01. L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 422 KM 53, S/N, Parque Industrial, cidade de Tomazina, Estado do Paraná. CNPJ nº 10.704.562/0001-70, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **LEODIR DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 6187383-0 e CPF nº 962.236.779-87. **Com o valor de R$6.990.000,00 (Seis milhões, novecentos e noventa mil reais).**

São Jerônimo da Serra, 30 de março de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:13D290EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 094/2026

SUMULA: NOMEIA PARA EXERCER EM CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA, e

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Rafael Rodrigo de Paula Batista, secretário municipal de Administração, para responder como Secretário Municipal pela Secretaria Municipal de Cultura, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.

Art. 2º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber o subsídio.

Art.3º. Esta Portaria passa a viger na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DE MARÇO DE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:2BCBCBC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 095/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, A PEDIDO, a Sra. **JOICE CORREA DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula 74901,** RG 8.944.511-6, do Cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL, a partir de 18/03/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 30 de março de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:570F5FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas anual do Piso Único de Assistência Social (PAS) referente ao exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS), SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme deliberação em Reunião extraordinária realizada no dia 27 de março de 2026, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **prestação de contas anual do Piso Único de Assistência Social (PAS)**, referente ao exercício do ano de 2025, conforme documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Aprovar a Justificativa encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do recurso **Piso Único de Assistência Social (PAS),** devido ao saldo estar superior a 30% do valor do repasse.
.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra – PR, 27 de março de 2026.

SÉRGIO GALDINO DA SILVA NETO
Presidente – CMAS/SJS.

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:E0491A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2026

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Qualificação da Estrutura para CRAS referente ao pagamento até 31 de dezembro de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS), SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme deliberação em Reunião extraordinária realizada no dia 27 de março de 2026, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a **Prestação de Contas do Incentivo Qualificação da Estrutura para CRAS,** referente ao pagamento até 31 de dezembro de 2025, conforme documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Aprovar a Justificativa encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do recurso Incentivo Qualificação da Estrutura para CRAS**,** devido ao saldo estar superior a 30% do valor do repasse.
.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra – PR, 27 de março de 2026.

SÉRGIO GALDINO DA SILVA NETO
Presidente – CMAS/SJS.

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:E2777C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2026

Dispõe sobre a aprovação da renovação de inscrição do Programa de Acolhimento Institucional e do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no âmbito do CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS), SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em Reunião extraordinária realizada no dia 27 de março de 2026, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e;

CONSIDERANDO que os serviços são executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Proteção Social Especial;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação da inscrição do Programa de Acolhimento Institucional, Casa Lar Municipal, executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Proteção Social Especial.

Art. 2º Aprovar a renovação da inscrição do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC), executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Proteção Social Especial.

Art. 3º As inscrições terão validade de 01 (um) ano.

Art. 4º Os programas deverão manter atualizadas as informações junto ao CMAS e garantir a qualidade dos serviços.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

.
São Jerônimo da Serra – PR, 27 de março de 2026.

SÉRGIO GALDINO DA SILVA NETO
Presidente – CMAS/SJS.

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:DB27FA12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2026

Dispõe sobre a inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS), SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em Reunião extraordinária realizada no dia 27 de março de 2026, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14/2014;

CONSIDERANDO que o SCFV integra a Proteção Social Básica do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São Jerônimo da Serra/PR.

Art. 2º O serviço integra a Proteção Social Básica e é ofertado de forma continuada.

Art. 3º A inscrição terá validade de 01 (um) anos.

Art. 4º O órgão executor deverá manter atualizadas as informações junto ao CMAS.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

.
São Jerônimo da Serra – PR, 27 de março de 2026.

SÉRGIO GALDINO DA SILVA NETO
Presidente – CMAS/SJS.

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:B5DADD70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas FINAL do recurso da Deliberação nº 078/2022 – CEDCA/PR, Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em Reunião extraordinária realizada no dia 27 de março de 2026, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social,
RESOLVE:
Art. 1° - APROVAR a **Prestação de contas FINAL** do recurso da Deliberação nº 078/2022 – CEDCA/PR, Incentivo Apoio a Promoção

dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, referente a 01/01 a 31/12/2025.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jeronimo da Serra, 27 de março de 2026.

GESSICA DENORA RIBEIRO
Presidente do CMDCA
São Jerônimo da Serra – PR

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:7AA98BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2026 – CMDCA

Dispõe sobre aprovação prestação de contas FINAL do Incentivo Benefício Eventual exclusivamente para famílias indígenas com Crianças e Adolescentes - Deliberação nº 03/2023 CEDCA/PR, referente a 01/01 a 31/12/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em Reunião extraordinária realizada no dia 27 de março de 2026, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social,
RESOLVE:
Art. 1° - APROVAR a **Prestação de contas FINAL** do recurso da Deliberação nº 03/2023 CEDCA- PR, Incentivo Benefício Eventual exclusivamente para famílias Indígenas com crianças e adolescentes, referente a 01/01 a 31/12/2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 27 de março de 2025.

GESSICA DENORA RIBEIRO
Presidente do CMDCA
São Jerônimo da Serra – PR

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:55029CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/2026 – CMDCA

Dispõe sobre aprovação da prestação de contas FINAL do recurso Primeira Infância Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR. referente a 01/01 a 31/12/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em Reunião extraordinária realizada no dia 27 de março de 2026, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:
Art. 1° - APROVAR a **Prestação de contas FINAL** do recurso da Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR, cofinanciamento ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância, referente a 01/01 a 31/12/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 27 de março de 2026.

GESSICA DENORA RIBEIRO
Presidente do CMDCA
São Jerônimo da Serra – PR

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:3BB6D61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da renovação de inscrição do Programa de Acolhimento Institucional e do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no âmbito do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em Reunião extraordinária realizada no dia 27 de março de 2026, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da regularidade dos serviços e programas voltados à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO que os serviços são executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Proteção Social Especial;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a renovação da inscrição do Programa de Acolhimento Institucional, Casa Lar Municipal, executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Proteção Social Especial.

Art. 2º Aprovar a renovação da inscrição do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC), executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Proteção Social Especial.

Art. 3º As inscrições terão validade de 01 (um) ano.

Art. 4º Os programas deverão manter atualizadas as informações junto ao CMDCA e garantir a qualidade dos serviços.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 27 de março de 2026.

GESSICA DENORA RIBEIRO
Presidente do CMDCA
São Jerônimo da Serra – PR

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:B649C291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO CONTRATUAL - Nº. 07 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA

Gestão 2025/2028

TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO CONTRATUAL - Nº. 07 à Ata de Registro de Preços nº. 110/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº. 22/2024, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA**, estabelecida na Rua Ricardo Debertolis, 150, Bairro Industrial, Município de Cambé/PR,

CNPJ 00.179.490/0001-35, representante **Ana Clara Franzner Chiodini**, sócia administradora, RG 4.407.802 SESP/SC, CPF 006.219.329-57. Fone /Fax : 47 3372 8891 - E-mail licitacao@agricopel.com.br, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO DE SUPESSÃO, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**, e no que couber aos
termos das disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, o reequilíbrio dos valores equivalente a clausula primeira, da Ata de Registro de Preços nº. 110/2024 do Pregão Eletrônico nº. 22/2024. Os percentuais reajustados representam os valores e percentuais conforme tabela abaixo:

Descrição	V. Unit. Atual	V. aditado p/unid.	V. Unit. a ser aditado
DIESEL S10	R$ 6,45	R$ 1,04	R$ 7,49

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor total reajustado é de **R$ 218.400,00 (duzentos e dezoito mil quatrocentos reais)**, corresponde ao reajuste do item 2 (dois) "DIESEL S10" no valor de 1,04 (um real e quatro centavos) multiplicado pela quantidade pendente do item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 27 de março de 2026.

VENICÍUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal Contratante

PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome: Ass:
CPF/MF:

Nome: Ass:
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:69D27309

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - ESTADO DO PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 019/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 - SRP

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	19/2026
Pregão Eletrônico n.º:	11/2026
OBJETO	Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios para a Vigilância Sanitária do Município de São José das Palmeiras/PR, destinados a fiscalização, inspeção e monitoramento sanitário-ambiental, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Portaria GM/MS nº 888/2021, para apoio ao controle da qualidade da água para consumo humano.

Tipo de Licitação: Menor Preço POR ITEM;

• **Período de recebimento das propostas**: das 10h00min do dia 31/03/2026 até as 08h10min do dia 14/04/2026

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 14/04/2026
Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 14/04/2026
Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras/PR, 30 de março de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:9FD983C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 138/2026

DECRETO Nº 138/2026

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa prestadora de serviços para a manutenção e conserto de relógios ponto, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a **SOFT CARD LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.959.209/0001-38, e o valor global a ser contratado é de **R$ 18.330,00 (dezoito mil, trezentos e trinta reais)**.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026 DE 26/03/2026.
OBJETO: manutenção relógios ponto
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 70/2026
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.124.004.2010 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.124.0004.2163- MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.124.0004.2164 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.124.0004.2165 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.129.0004.2012 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.129.0004.2013 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.122.0003.2.005 – MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.04.122.0009.2020 – ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2151 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2063 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - CRAS – CENTRO DE REFERENCIA A ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2184 – APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
10.001.18.541.0029.2080 ACOES DIRETAS DE PRESERVACAO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 26 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:B4684C15

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 26/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
MARLY MIYOSHI CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ/MF nº 41.765.682/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PESSOA FISICA/JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 26/2026 – 20 de março de 2026.
07.001.10.301.0022.2060 PAB - Programa de Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR UNIT.
01	MÉDICO PEDIATRA	CONSULTA	R$ 125,00

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 30 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:4D85AA1A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 27/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
MJR MARGALHÃES JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/MF nº 52.711.054/0001-69

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PESSOA FISICA/JURÍDICA, ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 27/2026 – 25 de março de 2026.
07.001.10.301.0022.2060 PAB - Programa de Atenção Básica
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR UNIT.
01	CONSULTA EM CARDIOLOGIA CLÍNICA	CONSULTA	R$ 125,00

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 30 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:0532F1C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 28/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
JESUS EDUARDO VANDEQUOQUE BARBOSA, CPF/MF nº 118.617.169-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 28/2026 – 25 de março de 2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026
3.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 Ações Diretas de Turismo
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	UNI	VALOR DIÁRIA
01	Serviço de Guarda vidas, profissional, devidamente treinado, uniformizado, capacitado em atendimento, salvamento aquático e prestar atendimentos de primeiros socorros, com carga horária de (06) horas diárias.	DIÁRIA	R$ 192,00

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 30 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:FF95D677

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR
RESOLUÇÃO N.º 09/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, em Reunião Ordinária realizada em 30 de março de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal n.º 1607, de 19/02/19;

Resolve:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício de 2025, após análise dos instrumentos de gestão apresentados ao Conselho.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São Sebastião da Amoreira, 30 de março de 2026

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente do Conselho

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/São Sebastião da Amoreira - Resolução nº09/2026 de 30 de março de 2026, nos termos do parágrafo 2º, art. 1º da Lei Federal n º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Amanda Francieli de Souza Ferreira
Código Identificador:EEB6D7F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICO-CULTURAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (CICLO 2), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SAPOPEMA/PR
O Prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 e Decretos Municipais.

ADJUDICADA
EMPRESA: CLODOALDO SALUSTIANO DE MORAIS-ME

CNPJ: 37.564.062/0001-36
VALOR: R$ 3.239,54 (três mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)
CONTRATO nº: 54/2026
VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.
Sapopema, 30 de março de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:94B41505

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2026 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES.

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada Em Preparo de Refeições Escolares Para a Secretaria Municipal de Educação**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **ELIANE DE CARVALHO MATIAS - MEI**, CNPJ: 26.863.912/0001-80, sendo o valor total do certame R$ 26.700,00 (Vinte e Seis Mil e Setecentos Reais).

Sapopema Pr, 30/03/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:A285BAB1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026

OBJETO: **Registro de Preços para Futuras e Eventual Aquisição de Roupeiros e Bancos de reserva Para a Secretaria Municipal de Esporte**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **GGL Indústria de Móveis de Aço Ltda, SOLUÇOES DELTA LTDA**, o valor total do certame R$ 375.180,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil, Cento e Oitenta Reais).

Sapopema Pr, 30/03/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2026
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 858 - Centro, na cidade de Sapopema-Pr, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Excelentíssimo prefeito sr. ***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***, nomeado nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula funcional nº 80421, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 13/2026, publicada no diário oficial dos municípios do Paraná de 31/03/2026, processo administrativo n.º 33/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
FORNECEDOR: GGL INDUSTRIA DE MOVEIS DE AÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa-PR. Av. Eugenio Jose Bocchi, Bairro: Boa vista - CEP: 84.070-430, Telefone (42) 3025-2200- E-mail- ggl@gglmoveis.com.br Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 02.985.342/0001-33 neste ato representada pelo Sr. Gilson marcos dos Santos, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 021.048.719-48, RG: sob nº 5.079.046-0, conforme consta no registro nº 20184904382 da Junta Comercial, residente e domiciliado na cidade de Ponta grossa-PR.
DO OBJETO
Registro de Preços para Futuras e Eventual Aquisição de Roupeiros e Bancos de reserva Para a Secretaria Municipal de Esporte, especificado(s) no(s) item(ns)01 do do lote 01 Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 13/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Valor de R$: 132.500,00(cento e trinta e dois mil e quinhentos reais)

Sapopema, 30 de março de 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2026
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 858 - Centro, na cidade de Sapopema-Pr, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Excelentíssimo prefeito sr. ***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***, nomeado nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula funcional nº 80421, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 13/2026, publicada no diário oficial dos municípios do Paraná de 31/03/2026, processo administrativo n.º 33/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
FORNECEDOR: SOLUÇOES DELTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba-PR. Av. padre Rafael Jose Kalinowski,470, Bairro: Pinheirinho - CEP: 81.825-130, Telefone (41) 99623-9369- E-mail- licitadeltasolucoes@gmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 58.038.611/0001-09 neste ato representada pelo Sr. Matheus Ferreira Lemos, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 090.850.589-29, RG: sob nº 12.956.852-6, conforme consta no registro nº 41213996166 da Junta Comercial, residente e domiciliado na cidade de Curitia-PR.
DO OBJETO
Registro de Preços para Futuras e Eventual Aquisição de Roupeiros e Bancos de reserva Para a Secretaria Municipal de Esporte, especificado(s) no(s) item(ns)01 do lote 02,03,04 e 05 Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 13/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Valor de R$: 242.680,00(duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e oitenta reais)

Sapopema, 30 de março de 2026

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:402D34CF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 90/2026

DECRETO Nº 90/2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1641/2025.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2590	00496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	30.000,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	**80.000,00**
	TOTAL	**80.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e do Art. 7º da Lei municipal nº 1641/2025.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2003	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
	SUBTOTAL	**35.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2640	00496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
	TOTAL	**80.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 30 de março de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:869B948F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÕES SINDICAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÕES SINDICAIS
Será realizada eleição sindical, no dia 28 de Abril de 2026, das 08:00 às 14:00 horas, na sede desta entidade, situado na Av. Manoel Ribas, n° 10, centro, na cidade de Sapopema/PR, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegado Representante junto a FAEP e respectivos suplentes deste Sindicato, relativa ao mandato do período de Mandato: 29 de maio 2026 a 28 de maio de 2029, devendo o requerimento de registro de chapa ser apresentado à secretaria do sindicato no horário de 08:00 às 16:00 horas, no período de 15 (quinze) dias para o registro de chapas, que ocorrerá a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do presente aviso. O edital de convocação da eleição encontra-se afixado na sede desta entidade e em outros locais públicos.

27 de março de 2026.

FABIO ANTONIO MAXIMIANO DE SOUZA
Presidente do Sindicato Rural de Sapopema PR

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:1F6587D1

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 40

ATA 40
REUNIÃO DO COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ

Aos 30 dias do mês de março do ano de 2026, às 13:00 horas, nas dependências do Cras, localizada no município de Sapopema, Estado do Paraná, realizou-se reunião do Comitê Local do **Programa Nossa Gente Paraná**, com a presença dos representantes das políticas públicas municipais.
A reunião teve como pauta principal a **substituição do representante da Secretaria Municipal de Agricultura junto ao Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná**. Por motivo de aposentadoria do representante anterior.
Dando início aos trabalhos, o(a) Coordenador(a) do Comitê Local apresentou a necessidade de atualização da composição do Comitê, em razão da substituição do representante anteriormente designado pela Secretaria Municipal de Agricultura.
Ficou deliberado que o(a) Sr.(a) Eraldo José Brizola Roque, que acumula a função de representante da Secretaria Municipal de Agricultura neste Comitê e Comitê Municipal, do Programa Nossa Gente Paraná, a partir da presente data.
A substituição foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes, não havendo manifestações contrárias.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Pedro Lucas de Lima Silva, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais presentes.

ANGELITA SUBTIL GUERREIRO DA SILVA
Coordenador(a) do Comitê Local

PEDRO LUCAS DE LIMA SILVA
Secretário(a) da Reunião

ERALDO JOSÉ BRIZOLA ROQUE
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura

Demais Membros Presentes

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:50404FB9

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 89/2026

DECRETO N.º 89/2026

Sumula: Recompõe membros para o Comitê Local do PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ, do município de Sapopema-PR.

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E

Art. 1º Revogar o Decreto n.º 46/2025e recompor o **Comitê Local** do Programa Nossa Gente Paraná, do Município de Sapopema (PR), responsável pela identificação das famílias; busca ativa; pactuação e inclusão; elaboração, execução e monitoramento do plano de ação intersetorial individualizado; elaboração do diagnóstico territorial; e definição do técnico de referência da família.

Art. 2º Compõe o Comitê Local do Programa Família Paranaense:

Angelita Subtil Guerreiro da Silva	825.395.539-15	CRAS
Pedro Lucas de Lima Silva	132.757.379-29	CRAS
Helida Fatima Santin	062.987.439-52	Secretaria de Assistência Social
Paulo Cesar Carneiro Ferreira	792.985.919-34	Secretaria de Obras
Lucinda Kusse da Silva	168.866.058-52	Escola Mun. Maria Elias Fadel
Aguinaldo Costa Queiroz	020.076.129-33	EMATER
Marli Carneiro	846.972.309-44	Estratégia Saúde da Família
Marta Pires do Nascimento Konycki	023.151.599-54	Estratégia Saúde da Família
Michele Guerreiro Ramos Maciel Abrão	034.042.479-65	Secretaria da Cultura
Joile Cristina Simionato Mallmann Novo Soares	987.764950-00	Secretaria de Saúde
Eraldo José Brizola Roque	076.159.219-96	Secretaria de Agricultura
Angela Vieira Camargo de Souza	027.211.269-03	Secretaria de Educação

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade até 30/01/2029, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 30 de março de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:22A2971A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0006/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 08h59min do dia 14 de abril de 2026.

Data e horário da abertura da sessão: dia 14 de abril de 2026, às 09h00.

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Para obter o EDITAL e anexos, os interessados poderão fazer o *download* do material nos endereços eletrônicos www.aguasdesarandi.com.br/licitacao, ou www.gov.br/compras, ou https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes, ou solicitá-los através do e-mail licitacao@aguasdesarandi.com.br, onde receberão um *link* para baixar o material, ou ainda dirigir-se à Divisão de Compras e Licitações da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, na Avenida Londrina, n.º 1764, Jardim Independência, Sarandi-PR, munidos de mídia eletrônica *pen drive* para cópia do edital e anexos. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail pregoeiro2aguasdesarandi@gmail.com, ou pelo telefone (44) 3264-4870.

Sarandi, 30 de março de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:2FDE8F9E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO 9-0046/2025 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0046/2025 – PMSUASG 988461
OBJETO: Registro de Preços para futura e, eventual aquisição de uniformes escolares, visando atender às necessidades do Município de Sarandi/PR.
Comunicamos a V.S.ª que, a Análise das Amostras apresentadas para o Lote 02, acontecerá dia **02 de abril de 2026**, quinta-feira, às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Rua José Emiliano de Gusmão, nº. 575, Sobreloja – Centro – Sarandi/PR, pela comissão designada conforme Portaria n° **1430/2025**. Sendo transmitido também através do link: https://www.youtube.com/channel/UCLVRqP_fX9yz9pvViFDn8lw, sendo facultado a participação de quem interessar e, estando V.S.ª, através do presente, devidamente convocada.

Sarandi, 30 de março de 2026.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:E64AAC4A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0013/2026-PMS-UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0013/2026 – PMS
UASG 988461
OBJETO: Contratação de instituição financeira, com exclusividade, para operacionalização, processamento e gerenciamento da folha de pagamento, mediante cessão onerosa do direito de exploração, referente aos agentes públicos vinculados à Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi/PR.

Data e horário de abertura da Sessão: **16 de abril de 2026 às 09:00hrs.**

Local: http://www.compras.gov.br/

Edital completo e informações complementares: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Transparência.
Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio - Fone: (44) 3264-8600.

Email: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 27 de março de 2026.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:36BF0A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1591/2025

PORTARIA Nº1591/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária para a servidoraNahida Ajala de Carvalho, CPF:059.XXX.XXX.50, que exerce o cargoChefe de Projeto Financeiro e Orçamento da Saúde, sendo concedida 04(quatro) diáriaspara custeio e despesa decorrente da viagem realizada, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º O montante total da diária correspondente ao valor de R$1.409,68(um mil, quatrocentos e nove reais e cinco centavos).
Valor da inscrição: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
O meio de transporte:ônibus.
Valor da passagem idae volta:R$402,23(quatrocentos e dois reais e vinte e três centavos)
-O evento aconteceuna cidade deFoz do Iguaçúnos dias10/11/2025a14/11/2025.

Art. 3º Ainda justifica-se a viagempara participar do XXXVII Congresso Estadual d Secretarias Municipais de Saúde. O evento contempla temáticas estratégicas para a gestão do SUS, com ênfase no fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, captação e execução de recursos, inovação em processos e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.
Art. 4º A viagem teve saídada cidade de Maringá PRno dia10/11/2025 as08:00horase retornono dia14/11/2025 as16:00 horas.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal,05dejaneirode 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:D951FCA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.452/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
Ao servidor DIONE RAFAEL CARVALHO DE MELO, ocupante do cargo de Escriturário, matrícula funcional de n.º 972804, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 20(vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 03/04/2024 a 02/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de março de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:FCF1EC62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4995/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 389.050,00 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil e Cinqüenta Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 389.050,00 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil e Cinqüenta Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1743	02023-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) CV 978737 TRATOR	389.050,00
	SUBTOTAL	389.050,00
	TOTAL	389.050,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 2023 CV 978737 TRATOR AGRICOLA.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 30/03/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E55384F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
(Processo Licitatório n.º 060/2026)

OBJETO: Compra aquisição de equipamentos odontológicos destinados à reestruturação e melhoria nos serviços de saúde bucal da

rede pública municipal, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 29.108,01 (vinte e nove mil, cento e oito reais e um centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitáro por LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 14 d abril de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 14 d abril de 2026.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 14 d abril de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

30/03/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:511BA825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026.
(Processo Licitatório n.º 065/2026)

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, **RETIFICA** o Edital do processo supracitada, cuja licitação recepção de propostas adicionais a fim de adquirir 330 unidades de ursinhos de pelúcia do mascote do PROERD (leão), destinados à doação como brinde a todos os alunos participantes do programa, com o objetivo de atender às demandas do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD). Os materiais serão utilizados nas atividades pedagógicas e de conscientização desenvolvidas junto aos alunos da rede pública de ensino conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos.

01. DA RETIFICAÇÃO:

01.1. Conforme requerido e justificado nos autos do processo retifica-se a data agendad para recepção de propostas adicionais, ficando agendado para a data especificada abaixo:

DA SESSÃO:

Prazo de Preenchimento das Propostas	Até às 08h59min do dia 06/04/2026.
Início da Sessão de Disputa de Preços	09h00min do dia 06/04/2026.
Referência de tempo	Horáro de Brasília (DF).
Local	www.bll.org.br "**Acesso Identificado**".
Envio da Proposta de Preço	Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da BLL - Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.

01.2. Demais condições estabelecidas no Edital permanecem inalteradas.

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (43) 3567 - 1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@hotmail.com.

Sengés, 30 de março de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:6E6B2203

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 070, DE 30 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a inclusão e a contemplação das ações do Plano Municipal de Saúde no Plano Plurianual – PPA para o período de 2026 a 2029, e dá outras providências.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que estabelece as diretrizes, objetivos, metas e indicadores para a saúde local, focando na atenção primária, prevenção e aumento da eficiência;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e execução de políticas públicas voltadas à promoção da Saúde no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a aprovação do Plano Municipal de Saúde 2026-2029;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3382, de 02 de Dezembro de 2025, que institui o Plano Plurianual – PPA para o período de 2026 a 2029;
DECRETA:
Art. 1º Ficam contempladas no Plano Plurianual – PPA do Município de Sertanópolis, para o período de 2026 a 2029, as ações, programas, metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Saúde.
Art. 2º As políticas públicas, programas e projetos destinados à promoção, da Saúde deverão observar as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Saúde e estarão integrados às ações previstas no Plano Plurianual.
Art. 3º O acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações previstas neste Decreto serão realizados de forma conjunta pelo Poder Executivo Municipal e pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora-Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BAA9302C

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 101/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, NOTIFICA, por este Edital, nos termos do artigo 153 e da Lei Municipal n.º 1.508/2007 e artigo 15, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.687/2009, **os seguintes proprietários de lotes sujos e com vegetação alta no Município de Sertanópolis, que se encontram em local incerto ou não foram, por diversas vezes, localizados:**

CADASTRO: 11 - **Quadra:** 1 - **Lote:** 16 – Centro, **Proprietário:** Alcides Galdino Ramos - ESPOLIO. Processo de Notificação de Infração, N.º 032.01/2026.

Ficam, os notificados, cientes de que possuem como último prazo a data de 14/04/2026, para a efetiva limpeza do lote, cientificada. Ainda, que o proprietário mantenha o lote sujo, coberto de mato e com plantas de espécie alta constitui infração ao disposto nos artigos 11 e

88 da Lei Municipal n.º 1.508/2007 (Código de Posturas) e artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.687/2009 (Lei de Controle e Prevenção Permanente à Dengue e Febre Amarela).
Após esta data, se os proprietários não procedam à limpeza de seu lote, serão multados no valor de 03 UFM – Unidade Fiscal do Município (R$ 367,89 – trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos), à 10 UFM (R$ 1.226,30 – um mil duzentos e vinte seis reais e trinta centavos) sendo que a cada vez que for verificada a reincidência, haverá aplicação de multa em dobro.

Prefeitura Municipal de Sertanópolis
Divisão de Fiscalização

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DA42E753

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 78/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 78/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: CASA QUATTRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
M. R DA SILVA –BAZAR.
PISO COR ACABAMENTOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA ARTESANAL, PARA USO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
VALOR: R$ 495,10 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 30 de março de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D26D1871

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 79/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 79/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: LENI LARANJEIRA SOARES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS, PARA O EVENTO FUTEBOL DOS ARTISTAS.
VALOR: R$ 9.200,00(NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 30 de março de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:869B134B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 80/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 80/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: DONY COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAZEBO (TENDA) PARA USO NO CEMITERIO MUNICIPAL
VALOR: R$ 1.040,00(HUM MIL E QUARENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 30 de março de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:95AB4E2A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 12/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: OUTDOC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS DOS BENS MÓVEIS (MOBILIÁRIO, VEÍCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS); E IMÓVEIS (EDIFICAÇÕES, TERRENOS) DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 30 DE MARÇO 2026.
TÉRMINO: 30 DE MARÇO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 31/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 ID Nº 85082.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE MARÇO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 48.600,00 QUARENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:03B31333

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 13/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: RICARDO MESSIAS MARQUES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DOS VESTIÁRIOS E BANHEIROS DO GINÁSIO DE ESPORTES AMILTON TEIXEIRA MARTINS (TEIXEIRÃO), COM ÁREA A SER REFORMADA DE 275,49M², NO ENDEREÇO NA RUA MANOEL RABELO S/N, JARDIM REBELO, SERTANÓPOLIS/PR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE ATENDEM A COMPLETA EXECUÇÃO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 30 DE MARÇO 2026.
TÉRMINO: 30 DE MARÇO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 9/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 ID Nº 85083.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE MARÇO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 57.890,00 (CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:75D11DB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

RESOLUÇÃO Nº 001/2026
DE 30/01/2026

SUMULA: Revisão geral anual da remuneração dos servidores, no percentual de 4,26%, aplicado INPC acumulado do ano de 2.025 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E O PRESIDENTE DA
SUA MESA DIRETIVA, NOS TERMOS DO INCISO III, § 3º DO ART. 36 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SULINA, PROMULGA A SEGUINTE
RESOLUÇÃO
Art.1º - Ficam corrigidos os vencimentos dos servidores
efetivos, cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do Legislativo
Municipal em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), alterando as tabelas
de acordo com os Anexos I, II e III, da presente Resolução.
Art.2º - A partir de 01/01/2026, fica o Presidente do
Poder Legislativo Municipal, autorizado a fixar em R$ 500,00 (quinhentos reais),
o valor do vale alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1013/2019.
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação, com seus efeitos retroagindo a 01/01//2026, revogadas as disposições
em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de
Vereadores de Sulina, em 30 de janeiro de 2026.

PEDRO INÁCIO HORN
Presidente

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:3987089C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 019/2026 DE: 30/03/2026

SÚMULA: Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **GILBERTO JOÃO ROSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 081/2025 de 23 de outubro de 2025 que dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, efetuando alterações diminutivas no cronograma de desembolso, alterações adicionais ao cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o Anexo I do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 30 de março de 2026, 40º da Emancipação e 38º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:63228322

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÕES CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2026

Em relação às impugnações ao edital apresentadas por ANA CAROLINA ZANINETTI ROSA e EVANILDE AQUINO PIMENTEL**,** na Chamada Pública nº 01/2026, **DECIDO CONHECER DO PEDIDO APRESENTADO** e no **MÉRITO DEFERI-LO INTEGRALMENTE,** em face da pertinência das alegações.
Por conta disso, fica incluída a possibilidade de envio da documentação exigida para o credenciamento através do protocolo digital disponível através do link: https://sulina.cidade360.cloud/portalacesso/login.aspx, tipo da conta: **CIDADÃO**, cadastrar-se (primeiro acesso à plataforma) ou efetuar o login, escolher o assunto: **ENTREGA DOS ENVELOPES 01 E 02 DE LICITAÇÃO**, no campo de texto de abertura informar: **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026** e os documentos deverão ser anexados em um único arquivo (pasta zipada) no campo próprio do protocolo digital.
Após o envio, o interessado deverá confirmar o envio através do telefone/WhatsApp: 46 98800 1015, informando o número do protocolo gerado. Sulina/PR, 30 de março de 2026.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:06AAA9B1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2025

O Município de Sulina/PR, informa aos interessados a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 58/2025, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS EM SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO – SST, COM GESTÃO INTEGRADA E CONTÍNUA DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS NO ÂMBITO DO ESOCIAL, ASSEGURANDO CONFORMIDADE LEGAL, PROMOÇÃO DE AMBIENTES LABORAIS SEGUROS E REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA-PR"**, visto a necessidade de readequação do objeto para melhor atender às necessidades da Administração. Sulina/PR, 30 de março de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:495EE35B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO HATCH, MODELO ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2026, COM CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PARANÁ, CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao pregão supracitado, a favor do licitante a seguir descrito:

OPECAR VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 05.793.769/0004-70, tendo o item vencido totalizado a quantia de **R$ 179.740,00 (cento e setenta e nove mil, setecentos e quarenta reais).**

Tapira, 30 de março de 2026.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:8D2B0EB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 25, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Concede aposentadoria a Servidora DEBORA MARIA SERENATO e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.966/2021 e considerando o contido no protocolo n.º 04/2026, de 11 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora DEBORA MARIA SERENATO, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 4.432.585-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 669.357.769-53, com o cargo de Secretário Executivo.
Art. 2.º A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 50, §2.º, I, da lei Municipal 1966/2021.
Art. 3.º O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 14.075,91 (quatorze mil, setenta e cinco reais e noventa e um centavos), correspondente a última remuneração e a forma de reajuste será com paridade.
Art. 4.º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:6250D643

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 106, DE 26 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ANTONIO LUCIANO DE SOUZA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado a pedido o servidor **ANTONIO LUCIANO DE SOUZA,** portador da CI RG n° 9.409.XXX-7 SSP/PR e CPF n° 050.686.XXX-18, do cargo de Diretor do Departamento de Saneamento Básico, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, a partir de 26 de março de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago André Kuhn
Código Identificador:CE7D547E

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

APROVA O CÓDIGO DE ÉTICA NO ÂMBITO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ – RPPS/TS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO DELIBERATIVO** do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Teixeira Soares, Estado Do Paraná – RPPS/TS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.025, de 27 de setembro de 2022 e o Decreto Municipal nº 2.126 de 04/07/2024, e;

CONSIDERANDO que o Código de Ética do RPPS/TS foi deliberado e aprovado na Reunião Ordinária Conjunta, Ata nº 12/2025, de 27 de novembro de 2025 pelos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, pelo Comitê de Investimento e pela Diretoria Executiva;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer princípios e normas éticas que orientem a conduta dos agentes públicos e colaboradores no âmbito do RPPS;

CONSIDERANDO as exigências de governança corporativa e controle interno, alinhadas ao Manual do Pró-Gestão RPPS;

CONSIDERANDO a necessidade de transparência, integridade e sustentabilidade na gestão dos recursos previdenciários,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Código de Ética no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná – RPPS/TS**.

§ Único: O documento que trata esta Resolução deverá ser publicado e amplamente divulgado no site oficial do RPPS/TS;

Art. 2º O Código de Ética aplica-se a todos os conselheiros, gestores, servidores, membros do comitê de investimentos, colaboradores e prestadores de serviços, diretos ou indiretos.

Art. 3º A unidade gestora do RPPS compromete-se a:

I - Divulgar amplamente o Código de Ética em seu site oficial;
II - Dar conhecimento do Código a todos os seus servidores e colaboradores;
III - Fomentar a educação previdenciária e a conduta ética.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira Soares, PR, 31 de março de 2026.

DARCISIO URNAU
Presidente do Conselho Deliberativo
Decreto Municipal nº 2.126 de 04/07/2024

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:6CFCBD5E

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RESOLUÇÃO Nº 02/2026

APROVA O REGIMENTO INTERNO DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL NO ÂMBITO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ – RPPS/TS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO DELIBERATIVO** do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Teixeira Soares, Estado Do Paraná – RPPS/TS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.025, de 27 de setembro de 2022 e o Decreto Municipal nº 2.126 de 04 de julho de 2024, e;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do Conselho Deliberativo do RPPS/TS foi deliberado e aprovado na Reunião Ordinária Conjunta, Ata nº 12/2025, de 27 de novembro de 2025, pelos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, pelo Comitê de Investimento e pela Diretoria Executiva;

CONSIDERANDO as exigências de governança corporativa e controle interno, alinhadas ao Manual do Pró-Gestão RPPS;

CONSIDERANDO a necessidade de transparência, integridade e sustentabilidade na gestão dos recursos previdenciários,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **REGIMENTO INTERNO DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES, PR – RPPS/TS**.

§ Único: O documento que trata esta Resolução deverá ser publicado e amplamente divulgado no site oficial do RPPS/TS;

Art. 2º O Regimento Interno regulamenta a composição, as atribuições e o funcionamento destes órgãos colegiados do RPPS/TS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Teixeira Soares, PR, 31 de março de 2026.

DARCISIO URNAU
Presidente do Conselho Deliberativo
Decreto Municipal nº 2.126 de 04/07/2024

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:493A7043

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RESOLUÇÃO Nº 03/2026

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS NO ÂMBITO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ – RPPS/TS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO DELIBERATIVO** do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Teixeira Soares, Estado Do Paraná – RPPS/TS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.025, de 27 de setembro de 2022 e o Decreto Municipal nº 2.126 de 04 de julho de 2024, e;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a governança na gestão dos recursos previdenciários, conforme diretrizes do Conselho Monetário Nacional – CMN, em especial a Resolução CMN nº 5.272/2025;

CONSIDERANDO a Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece requisitos de governança e certificação profissional para membros de comitês de investimentos;

CONSIDERANDO que o **REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS/TS** foi deliberado e aprovado na Reunião Ordinária Conjunta, Ata nº 12/2025, de 27 de novembro de 2025, pelos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, pelo Comitê de Investimento e pela Diretoria Executiva;

CONSIDERANDO as exigências de governança corporativa e controle interno, alinhadas ao Manual do Pró-Gestão RPPS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regimento Interno do Comitê de Investimentos no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná – RPPS/TS**.

§ Único: O documento que trata esta Resolução deverá ser publicado e amplamente divulgado no site oficial do RPPS/TS;

Art. 2º O Comitê de Investimentos é órgão de caráter técnico-assessor, atuando de forma consultiva na formulação e execução da Política de Investimentos.

Art. 3º Os membros do Comitê de Investimentos deverão cumprir os requisitos de qualificação técnica e certificação, nos termos da Lei e das normas vigentes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira Soares, PR, 31 de março de 2026.

DARCISIO URNAU
Presidente do Conselho Deliberativo
Decreto Municipal nº 2.126 de 04/07/2024

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:DD260875

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RESOLUÇÃO Nº 04/2026

APROVA A POLÍTICA DE SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES NO ÂMBITO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ – RPPS/TS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO DELIBERATIVO** do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Teixeira Soares, Estado Do Paraná – RPPS/TS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.025, de 27 de setembro de 2022 e o Decreto Municipal nº 2.126 de 04 de julho de 2024, e;

CONSIDERANDO a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que disciplina a gestão de riscos e controles internos nos RPPS;

CONSIDERANDO as melhores práticas de governança corporativa recomendadas pelo Programa Pró-Gestão RPPS;

CONSIDERANDO que a Política de Segregação de Funções do RPPS/TS foi deliberada e aprovada na Reunião Ordinária Conjunta, Ata nº 12/2025, de 27 de novembro de 2025, pelos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, pelo Comitê de Investimento e pela Diretoria Executiva;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os controles internos para garantir a lisura e a segurança nos processos de concessão de benefícios, gestão financeira e investimentos,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Política de Segregação de Funções** do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná – RPPS/TS.

§ Único: O documento que trata esta Resolução deverá ser publicado e amplamente divulgado no site oficial do RPPS/TS;

Art. 2º A Política de Segregação de Funções tem por finalidade garantir a adequada divisão de responsabilidades entre as unidades administrativas, diretorias, conselhos e comitê de investimentos, assegurando:

I – a prevenção de fraudes e erros;
II – o fortalecimento dos controles internos;
III – a transparência na gestão dos recursos públicos;
IV – a mitigação de riscos operacionais;
V – a observância dos princípios da administração pública.

Art. 3º A Política aprovada aplica-se a todas as Diretorias do RPPS (Presidência, Financeira e Contábil), bem como ao Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos, conforme suas competências legais e regulamentares.

Art. 4º Compete à Diretoria do RPPS, aos Conselhos e ao Comitê de Investimentos assegurar o fiel cumprimento da Política de Segregação de Funções ora aprovada.

Art. 5º A Política deverá ser revisada anualmente ou sempre que necessário, visando sua adequação às normas vigentes e às melhores práticas de governança.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira Soares, PR, 31 de março de 2026.

DARCISIO URNAU
Presidente do Conselho Deliberativo
Decreto Municipal nº 2.126 de 04/07/2024

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:053680FC

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RESOLUÇÃO Nº 05/2026

APROVA A POLÍTICA DE LIMITES DE ALÇADAS E COMPETÊNCIAS PARA DECISÕES DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS NO ÂMBITO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ – RPPS/TS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO DELIBERATIVO** do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Teixeira Soares, Estado Do Paraná – RPPS/TS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.025, de 27 de setembro de 2022 e o Decreto Municipal nº 2.126 de 04 de julho de 2024, e;

CONSIDERANDO os requisitos do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - **Pró-Gestão RPPS**;

CONSIDERANDO que a Política de Limites de Alçadas e Competências para Decisões de Investimentos e Desinvestimentos do RPPS/TS foi deliberada e aprovada na Reunião Ordinária Conjunta, Ata nº 12/2025, de 27 de novembro de 2025, pelos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, pelo Comitê de Investimento e pela Diretoria Executiva;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Política de Limites de Alçadas e Competências para Decisões de Investimentos e Desinvestimentos** no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná – RPPS/TS.

§ Único: O documento que trata esta Resolução deverá ser publicado e amplamente divulgado no site oficial do RPPS/TS;

Art. 2º A Política tem como objetivo estabelecer critérios e limites para decisões que envolvam recursos orçamentários ou financeiros do RPPS, promovendo a segurança, transparência e controle de riscos.

Art. 3º Fica revogada qualquer disposição em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira Soares, PR, 31 de março de 2026.

DARCISIO URNAU
Presidente do Conselho Deliberativo
Decreto Municipal nº 2.126 de 04/07/2024

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:DD6AF283

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RESOLUÇÃO Nº 06/2026

APROVA O PLANO DE AÇÃO ANUAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ – RPPS/TS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO DELIBERATIVO do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Teixeira Soares, Estado Do Paraná – RPPS/TS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Municipal nº 2025/2022 e o Decreto Municipal nº 2.126 de 04 de julho de 2024, e;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento estratégico das ações administrativas, financeiras, atuariais e previdenciárias do RPPS;

CONSIDERANDO as diretrizes de governança, transparência e controle estabelecidas pelo Manual do Pró-Gestão RPPS;

CONSIDERANDO a importância do cumprimento das metas institucionais voltadas à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;

CONSIDERANDO que o Plano de Ação Anual de 2026 contempla os objetivos, metas e ações a serem desenvolvidas no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação favorável do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, conforme Ata nº 12/2025, de reunião realizada em 27 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Anual do exercício de 2026 do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Teixeira Soares – PR.

§ Único: O documento que trata esta Resolução deverá ser publicado e amplamente divulgado no site oficial do RPPS/TS;

Art. 2º O Plano de Ação tem como objetivo estabelecer diretrizes, metas e ações nas áreas administrativa, arrecadação, atendimento, atuarial, benefícios, compensação previdenciária, financeira, investimentos, jurídica e tecnologia da informação, visando:

I – o aprimoramento da gestão previdenciária;
II – o fortalecimento dos controles internos;
III – a manutenção da regularidade previdenciária;
IV – o atendimento aos requisitos do Pró-Gestão RPPS;
V – a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime.

Art. 3º Compete à Diretoria Executiva, aos Conselhos e ao Comitê de Investimentos a execução, acompanhamento e monitoramento das ações previstas no Plano de Ação.

Art. 4º O cumprimento das metas será avaliado periodicamente, podendo o Plano de Ação ser ajustado sempre que necessário, mediante justificativa técnica e aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Teixeira Soares, PR, 31 de março de 2026.

DARCISIO URNAU
Presidente do Conselho Deliberativo
Decreto Municipal nº 2.126 de 04/07/2024

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:254D6BC2

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RESOLUÇÃO Nº 07/2026

APROVA OS MANUAIS E MAPAS DE PROCEDIMENTOS DO MÓDULO DE BENEFÍCIOS – CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS, CONCESSÃO DE PENSÕES E REVISÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ – RPPS/TS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO DELIBERATIVO** do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Teixeira Soares, Estado Do Paraná – RPPS/TS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.025, de 27 de setembro de 2022 e o Decreto Municipal nº 2.126 de 04 de julho de 2024, e;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar, padronizar e uniformizar as atividades desenvolvidas no âmbito deste Instituto, com foco na eficiência, transparência e segurança jurídica na instrução dos processos administrativos de benefícios;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de normatização interna para a certificação institucional do **Pró-Gestão RPPS**, conforme Manual Versão 3.6-2025/4.0-2026, Nível III, que exige manualização da área de Benefícios;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos fluxos de concessão e revisão às regras da Emenda Constitucional nº 103/2019 e legislações locais vigentes;

CONSIDERANDO que os Manuais de Procedimentos do Módulo de Benefícios – Concessão de Aposentadorias, Concessão de Pensões e Revisão de Aposentadorias e Pensões do RPPS/TS foi deliberado e aprovado na Reunião Ordinária Conjunta, Ata nº 12/2025, de 27 de novembro de 2025, pelos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, pelo Comitê de Investimento e pela Diretoria Executiva;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os **Manuais de Procedimentos do Módulo de Benefícios** do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná – RPPS/TS, abrangendo:

I - Manual de Concessão de Aposentadorias;
II - Manual de Concessão de Pensões por Morte;
III - Manual de Revisão de Aposentadorias e Pensões.

§ 1º: Os documentos que tratam esta Resolução deverão ser publicados e amplamente divulgados no site oficial do RPPS/TS;

§ 2º: Junto com os manuais serão divulgados os mapas envolvidos e relacionados à cada processo.

Art. 2º Os manuais aprovados estabelecem diretrizes, fluxos, procedimentos, responsabilidades e documentação necessária para a correta execução dos processos de concessão e revisão de benefícios previdenciários, observando a legislação vigente e os princípios da legalidade, eficiência, transparência e segurança jurídica.

Art. 3º Os manuais passam a integrar os instrumentos de governança do RPPS, sendo de observância obrigatória por todos os setores envolvidos nos processos de benefícios previdenciários.

Art. 4º A Diretoria Executiva do RPPS será responsável pela implementação, acompanhamento e fiel cumprimento dos procedimentos estabelecidos nos manuais ora aprovados.

Art. 5º Os manuais poderão ser revisados e atualizados a qualquer tempo, mediante aprovação do Conselho Deliberativo, visando à melhoria contínua dos processos e à adequação à legislação vigente.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira Soares, PR, 31 de março de 2026.

DARCISIO URNAU
Presidente do Conselho Deliberativo
Decreto Municipal nº 2.126 de 04/07/2024

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:FAD720BF

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RESOLUÇÃO Nº 08/2026

APROVA O MANUAL DE PROCEDIMENTOS E O MAPEAMENTO DE PROCESSOS DO MÓDULO DE ARRECADAÇÃO E REPASSES, COM FOCO NA SEGREGAÇÃO DE MASSA, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ – RPPS/TS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO DELIBERATIVO** do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Teixeira Soares, Estado Do Paraná – RPPS/TS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.025, de 27 de setembro de 2022 e o Decreto Municipal nº 2.126 de 04 de julho de 2024, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação aos requisitos do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, e a Segregação de Massa implementada nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022;

CONSIDERANDO que o manual de procedimentos e o mapeamento de processos do módulo de arrecadação e repasses, com foco na segregação de massa do RPPS/TS foi deliberado e aprovado na Reunião Ordinária Conjunta, Ata nº 12/2025, de 27 de novembro de 2025, pelos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, pelo Comitê de Investimento e pela Diretoria Executiva;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Manual de Procedimentos e o Mapeamento de Processos do Módulo de Arrecadação e Repasses,** com foco na segregação de massa do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná – RPPS/TS, com o objetivo de disciplinar os procedimentos de arrecadação das contribuições previdenciárias, incluindo:

I – Contribuições patronais;
II – Retenções dos servidores ativos, aposentados e pensionistas;
III – Aporte por insuficiência financeira;
IV – Cobrança de débitos em atraso;
V – Contribuições de servidores licenciados, afastados e cedidos;
VI – Monitoramento, controle e auditoria;
VII – Mapeamento dos processos de arrecadação.

§ 1º: Os documentos que tratam esta Resolução deverão ser publicados e amplamente divulgados no site oficial do RPPS/TS;
§ 2º: Junto com os manuais serão divulgados os mapas envolvidos e relacionados à cada processo.

Art. 3º Os procedimentos definidos no Manual deverão ser observados por todos os órgãos e agentes envolvidos na gestão do RPPS, incluindo:

I – Diretoria do RPPS;
II – Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;
III – Câmara Municipal;
IV – Setores de Recursos Humanos, Contabilidade e Finanças;
V – Conselhos e órgãos de controle.

Art. 4º O Manual aprovado visa assegurar:

I – Transparência na arrecadação;
II – Eficiência administrativa;
III – Conformidade com a legislação vigente;
IV – Fortalecimento da governança previdenciária;
V – Sustentabilidade financeira e atuarial do RPPS.

Art. 5º O Manual poderá ser revisado e atualizado a qualquer tempo, mediante aprovação do Conselho Deliberativo, visando à melhoria contínua dos processos.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira Soares, PR, 31 de março de 2026.

DARCISIO URNAU
Presidente do Conselho Deliberativo
Decreto Municipal nº 2.126 de 04/07/2024

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:B22BD851

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RESOLUÇÃO Nº 09/2026

APROVA O MANUAL DE ENVIO DE REQUERIMENTOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E O MAPEAMENTO DOS PROCESSOS (MAPAS) DO MÓDULO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (COMPREV) DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ – RPPS/TS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO DELIBERATIVO** do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Teixeira Soares, Estado Do Paraná – RPPS/TS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.025, de 27 de setembro de 2022 e o Decreto Municipal nº 2.126 de 04 de julho de 2024, e;

CONSIDERANDO a Portaria MPS nº 185/2015, atualizada pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e Portaria SRPC nº 236/2026 (Manual Pró-Gestão 4.0), que institui o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS;

CONSIDERANDO a necessidade de profissionalização, padronização e transparência na gestão previdenciária, com foco na melhoria dos controles internos e governança;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de adoção de boas práticas de gestão previdenciária para a certificação nos níveis do Pró-Gestão, especificamente no que tange à dimensão de "Compensação Previdenciária";

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a recuperação de receitas provenientes do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e de outros RPPS;

CONSIDERANDO que o Manual de procedimentos e o mapeamento de processos (mapas) do módulo de compensação previdenciária (ComPrev) do RPPS/TS foi deliberado e aprovado na Reunião Ordinária Conjunta, Ata nº 12/2025, de 27 de novembro de 2025, pelos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, pelo Comitê de Investimento e pela Diretoria Executiva;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Manual de Envio de Requerimentos de Compensação Previdenciária e o** Mapeamento dos Processos (Mapas) do Módulo de Compensação Previdenciária (Comprev) do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Teixeira Soares – RPPS/TS.

§ 1º: Os documentos que tratam esta Resolução deverão ser publicados e amplamente divulgados no site oficial do RPPS/TS;

§ 2º: Junto com os manuais serão divulgados os mapas envolvidos e relacionados à cada processo.

Art. 2º O Manual tem por finalidade estabelecer diretrizes, responsabilidades e procedimentos para o envio, análise, acompanhamento e controle dos requerimentos de compensação previdenciária entre regimes, abrangendo:

I – Solicitação de compensação previdenciária após concessão de benefícios;
II – Verificação da elegibilidade dos benefícios para compensação;
III – Instrução e formalização dos requerimentos junto ao sistema COMPREV;
IV – Conferência de dados, documentos e requisitos legais;
V – Acompanhamento da análise e resultados dos requerimentos;
VI – Conferência dos valores deferidos, incluindo fluxo, estoque e cálculo pro-rata;
VII – Avaliação de medidas administrativas ou judiciais em caso de indeferimento;
VIII – Acompanhamento dos repasses financeiros;
IX – Arquivamento dos processos administrativos.

Art. 3º O Manual estabelece como responsável principal pelo processo a Diretora Contábil, sem prejuízo da atuação dos demais setores envolvidos.

Art. 4º O Manual contempla ainda:

I – Monitoramento, controle e auditoria, garantindo o acompanhamento contínuo dos requerimentos, a verificação da conformidade dos dados e a integridade das informações prestadas aos sistemas oficiais;
II – Mapeamento dos processos de compensação previdenciária, com definição clara das etapas, fluxos operacionais, responsáveis e ferramentas utilizadas, assegurando padronização, eficiência e rastreabilidade dos procedimentos.

Art. 5º Os procedimentos definidos deverão ser observados por:

I – Diretoria do RPPS;
II – Setor Contábil;
III – Setor Financeiro;
IV – Setor de Concessão de Benefícios;
V – Conselhos Deliberativo e Fiscal;
VI – Demais órgãos de controle interno e externo.

Art. 6º O Manual visa:

I – Garantir a correta recuperação de créditos previdenciários;
II – Evitar perdas financeiras ao RPPS;
III – Assegurar conformidade com a legislação vigente;
IV – Fortalecer a governança previdenciária;
V – Atender aos requisitos do Pró-Gestão RPPS.

Art. 7º O Manual poderá ser revisado e atualizado a qualquer tempo, mediante aprovação do Conselho Deliberativo, visando à melhoria contínua dos processos.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira Soares, PR, 31 de março de 2026.

DARCISIO URNAU
Presidente do Conselho Deliberativo
Decreto Municipal nº 2.126 de 04/07/2024

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:06A0B337

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RESOLUÇÃO Nº 10/2026

APROVA O MANUAL DE PROCEDIMENTOS E O MAPEAMENTO DE PROCESSOS DA ÁREA DE INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ – RPPS/TS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO DELIBERATIVO** do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Teixeira Soares, Estado Do Paraná – RPPS/TS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.025, de 27 de setembro de 2022 e o Decreto Municipal nº 2.126 de 04 de julho de 2024, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação às boas práticas de governança e controles internos estabelecidos pela **Portaria MPS nº 185/2015** e pela **Versão 4.0 do Manual do Pró-Gestão RPPS;**

CONSIDERANDO que o manual de procedimentos e o mapeamento de processos da área de investimentos do RPPS/TS foi deliberado e aprovado na Reunião Ordinária Conjunta, Ata nº 12/2025, de 27 de novembro de 2025, pelos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, pelo Comitê de Investimento e pela Diretoria Executiva;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Manual de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Teixeira Soares – PR**, que estabelece diretrizes, responsabilidades e procedimentos para a gestão dos recursos financeiros do RPPS.

§ 1º: Os documentos que tratam esta Resolução deverão ser publicados e amplamente divulgados no site oficial do RPPS/TS;

§ 2º: Junto com os manuais serão divulgados os mapas envolvidos e relacionados à cada processo.

Art. 2º O Manual de Investimentos tem por finalidade assegurar:

I – a observância dos princípios da segurança, rentabilidade, liquidez e transparência;
II – a conformidade com a legislação vigente aplicável aos RPPS;
III – a padronização dos processos de elaboração da Política de Investimentos, credenciamento de instituições financeiras, aplicação e resgate de recursos;
IV – o monitoramento contínuo e a avaliação dos investimentos;
V – o fortalecimento dos mecanismos de controle interno e governança.

Art. 3º Compete ao Comitê de Investimentos, à Diretoria Executiva e aos Conselhos Deliberativo e Fiscal assegurar o fiel cumprimento das diretrizes estabelecidas no Manual aprovado por esta Resolução.

Art. 4º O Manual poderá ser revisado e atualizado sempre que necessário, mediante aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 5º Os colaboradores da área de investimentos, membros do Comitê de Investimentos e demais membros dos Conselhos deverão ser capacitados sobre os procedimentos aprovados.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira Soares, PR, 31 de março de 2026.

DARCISIO URNAU
Presidente do Conselho Deliberativo
Decreto Municipal nº 2.126 de 04/07/2024

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:7C64C849

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RESOLUÇÃO Nº 11/2026

APROVA O MANUAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E O MAPEAMENTO DE PROCESSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ – RPPS/TS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO DELIBERATIVO** do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Teixeira Soares, Estado Do Paraná – RPPS/TS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.025, de 27 de setembro de 2022 e o Decreto Municipal nº 2.126 de 04 de julho de 2024, e;

CONSIDERANDO a Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes gerais para aplicações dos recursos dos RPPS, exigindo o prévio credenciamento e avaliação de instituições financeiras;

CONSIDERANDO a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que aprova o Manual de Procedimentos da SPREV;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, dar transparência e garantir a segurança, rentabilidade e liquidez na gestão dos recursos previdenciários;

CONSIDERANDO que o manual de credenciamento de instituições financeiras e o mapeamento de processos do RPPS/TS foi deliberado e aprovado na Reunião Ordinária Conjunta, Ata nº 12/2025, de 27 de novembro de 2025, pelos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, pelo Comitê de Investimento e pela Diretoria Executiva;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Manual de Credenciamento de Instituições Financeiras do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Teixeira Soares – PR**, que estabelece os critérios e procedimentos para o credenciamento de administradores, gestores, intermediários/distribuidores e custodiantes de fundos de investimento, definindo as etapas, fluxogramas, responsabilidades e os responsáveis pela análise documental e tomada de decisão.

§ 1º: Os documentos que tratam esta Resolução deverão ser publicados e amplamente divulgados no site oficial do RPPS/TS;

§ 2º: Junto com os manuais serão divulgados os mapas envolvidos e relacionados à cada processo.

Art. 2º O credenciamento das instituições financeiras observará os critérios técnicos, legais e operacionais estabelecidos no Manual, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas obrigatórias:

I – análise da documentação apresentada pela instituição interessada;
II – avaliação técnica pelo Comitê de Investimentos;
III – elaboração do Termo de Credenciamento;
IV – aprovação do processo pelo Comitê de Investimentos;
V – encaminhamento do Termo de Credenciamento ao Conselho Deliberativo para deliberação final.

Art. 4º Somente após a aprovação pelo Conselho Deliberativo a instituição financeira será considerada credenciada e apta a receber aplicações de recursos do RPPS.

Art. 5º A assinatura do Termo de Credenciamento não implica obrigatoriedade de aplicação de recursos, sendo as decisões de investimento condicionadas à Política de Investimentos vigente e às deliberações do Comitê de Investimentos.

Art. 6º Compete ao Comitê de Investimentos realizar o monitoramento contínuo das instituições credenciadas, podendo, a qualquer tempo, propor a suspensão ou descredenciamento, mediante justificativa técnica.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira Soares, PR, 31 de março de 2026.

DARCISIO URNAU
Presidente do Conselho Deliberativo
Decreto Municipal nº 2.126 de 04/07/2024

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:F204B5E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 100, DE 20 DE MARÇO DE 2026

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 100, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CELEBRADOS POR MEIO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso
de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais na área da educação, garantindo o regular funcionamento das unidades escolares do Município;
CONSIDERANDO que os profissionais contratados exercem funções indispensáveis ao funcionamento das escolas, compreendendo os cargos de agentes de serviços de limpeza, secretários escolares e motoristas escolares;
CONSIDERANDO que os agentes de serviços de limpeza são responsáveis pela higienização e conservação dos ambientes escolares, assegurando condições adequadas de saúde e segurança aos alunos e servidores;
CONSIDERANDO que os secretários escolares desempenham atividades administrativas essenciais à organização e regularidade dos atos escolares, como controle de matrículas, registros acadêmicos e atendimento à comunidade escolar;
CONSIDERANDO que os motoristas escolares são responsáveis pelo transporte seguro dos alunos da rede pública, sendo serviço indispensável para garantir o acesso e a permanência dos estudantes nas instituições de ensino;
CONSIDERANDO que a interrupção desses serviços comprometeria o funcionamento das unidades escolares, afetando diretamente o direito fundamental à educação e causando prejuízos à comunidade escolar;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, opinando pela legalidade da prorrogação dos contratos temporários, nos termos da legislação vigente;
D EC R E T A:
Art. 1º Fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias a vigência dos contratos temporários firmados com os profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Educação, ocupantes dos cargos de agente de serviços de limpeza, secretária escolar e motorista escolar, contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 01/2025, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.745/1993.
Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições dos contratos temporários firmados com os profissionais mencionados no artigo anterior.
Art. 3º A prorrogação prevista neste Decreto não configura vínculo empregatício ou qualquer direito à efetivação no cargo, conforme o disposto na legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 20 de março de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:6E234F72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO Nº 4.281/2026

Nomeia membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal Nº 03/2005 de 02/05/2025 que instituiu o Plano Diretor Municipal e,
Considerando o Artigo 11 da Seção III que trata sobre a composição do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM,

D E C R E T A

Art. 1º. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM será composto por:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
representante da Secretaria de Obras e Edificações Públicas:
Vander Cezar Alves Dos Santos
representante da Secretaria de Agricultura:
Vanderlei Pereira de Melo
representante da Secretaria do Meio Ambiente:
Carlos Cezar Medeiros Bezerra
representante da Secretaria de Administração Geral:
Antonio Aparecido Mari
representante da Secretaria de Educação e Cultura:
Rosane Estela Raimundo Zampar

representante da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família:
Sueli da Costa Matias Peres
representante da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento:
Simone Aparecida Mari Bento
representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Leuktembergg Meneghetti Da Costa
representante da Vigilância Sanitária:
Paulo Cesar Dezoti
representante da Assessoria Jurídica:
Marcio Keiki Sato
representante da Câmara Municipal de Vereadores:
Eliana de Lourdes Marques Madureira
representante do Departamento de Trabalho e Profissionalização:
Daniel Demito
representante do Departamento de Tributação e Fiscalização:
Vandrecrézio Caetano Da Silva

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
representante da Associação Comercial e Industrial de Terra Boa:
Rodrigo Cesar Prompto
representante dos aviários municipais:
Albino Preto Júnior
representante dos agricultores municipais:
José Aparecido Sanches
representante do Sindicato Rural:
Ronaldo Camilo
representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Antonio Marcos Serra
representante da Associação de Pais e Mestres:
Elaine Andréia de Souza
representante do Rotary Clube:
Elizio Carlos Alberti
representante do Lions Clube:
Darci Aparecido Grupo
representante da Loja Maçônica:
Valdecir Aparecido Vielli
j) representante das Vilas Rurais:
José Nunes Cabral
k) representante da Agrovila:
Zelia Martins dos Santos Ramos
l) representante do Distrito de Malu:
Wilson Wanderlei Esposto
m) representante de voluntários:
Nivaldo Antonio Mulon

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 3.672/2024 em sua totalidade.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 dias do mês de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0A3FF735

GABINETE
DECRETO N.º 4.286/2026

*Declara de Utilidade Pública, para fins de instituição de Servidão Administrativa de imóveis, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras especificadas no art. 1º, deste Decreto, e dá outras providências***.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA BOA, Estado do Paraná**, o Senhor Valter Peres, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com base no artigo 55, inciso V, da Lei n.º 001/2012, de 18 de Dezembro de 2012 (Lei Orgânica do Município),
CONSIDERANDO a **Lei Federal n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007**, e suas alterações, estabelece as **diretrizes nacionais para o saneamento básico**, impondo aos Municípios o dever de assegurar a adequada prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário;
CONSIDERANDO que compete ao Município, nos termos do **artigo 30, inciso I, da Constituição Federal**, legislar sobre assuntos de interesse local e promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial e ambiental, inclusive quanto às obras de infraestrutura sanitária;
CONSIDERANDO que a **Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR**, empresa concessionária responsável pelos serviços de esgotamento sanitário no Município de Terra Boa, apresentou **projeto técnico de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES**, com implantação dos **Interceptores nos Lotes de Terras n.º 28-C e Lotes de Terras n.ºs 29-A, 30, 30-A e 30-B**;
CONSIDERANDO que para a execução das referidas obras é necessária a **instituição de Servidão Administrativa de Passagem** sobre determinadas áreas particulares, para implantação de tubulações, coletores, e demais componentes do sistema de esgotamento;
CONSIDERANDO que a **Servidão Administrativa** é instrumento previsto no **Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941**, podendo ser declarada **de utilidade pública** para fins de execução de obras e serviços de interesse coletivo;
CONSIDERANDO que a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário trará **melhorias à saúde pública, à qualidade ambiental e ao desenvolvimento urbano sustentável** do Município;
CONSIDERANDO que foram observados os **pareceres técnicos** pertinentes ao processo administrativo que instrui o presente decreto;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de instituição de Servidão Administrativa de imóveis, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, destinadas à implantação da Faixa de Servidão Administrativa de Passagem do Emissário Cananéia, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Terra Boa, bem como as benfeitorias que possam sobre as mesmas existirem, com fulcro nos arts. 2º, 5º, "E" e "H", e 6º, do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956:

1) Área de 1.008,42 m² - Faixa de Servidão Adm. de Passagem do Interceptor, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Terra Boa.

Proprietário: Cleonice Virgilio de Lima, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terras n.º 28-C, da Gleba do Patrimônio Terra Boa, situado neste município e comarca de Terra Boa-Paraná, imóvel objeto da Matrícula n.º 10.204, do Serviço de Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Terra Boa – Estado do Paraná, com a seguinte DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem do emissário no vértice E1, de coordenadas UTM: N: 7.371.677,724 m e E: 351.713,407 m, vértice este localizado na divisa entre o Lote nº 28-C (Matrícula nº 10.204) com área do Lote nº 27-C (ETE Ribeirão Cananéia), deste segue adentrando pelo Lote nº 28-C (Matrícula nº 10.204), com o azimute de 32°20'23" e distância de 43,69 m até o vértice PV32, de coordenadas UTM N: 7.371.714,636 m e E: 351.736,778 m; deste segue adentrando pelo Lote nº 28-C (Matrícula nº 10.204), com o azimute de 17°42'59" e distância de 18,82 m até o vértice PV31, de coordenadas UTM N: 7.371.732,560 m e E: 351.742,504 m; deste segue adentrando pelo Lote nº 28-C (Matrícula nº 10.204), com o azimute de 329°12'24" e distância de 104,68 m até o vértice PV29, de coordenadas UTM N: 7.371.822,481 m e E: 351.688,915 m; deste segue adentrando pelo Lote nº 28-C (Matrícula nº 10.204), com o azimute de 352°46'56" e distância de 0,88 m até o vértice E2, de coordenadas UTM N: 7.371.823,350 m e E: 351.688,805 m, vértice este localizado na divisa entre o Lote nº 28-C com o Lote nº 29, sendo este o final desta descrição da faixa de servidão de passagem do emissário.

Todos esses trechos perfazem a extensão total de 168,07 m, com uma largura da faixa de 6,00 m, e com uma área total de atingimento de 1.008,42 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

2) Área de 1.459,92 m² - Faixa de Servidão Adm. de Passagem do Interceptor, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Terra Boa.

Proprietário: Jordão Toneli, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lotes de terras n.ºs 29-A/30/30-A/30-B, situados na Gleba Patrimônio Terra Boa, imóvel objeto da Matrícula n.º 4.791, do Serviço de Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Terra Boa – Estado do Paraná, com a seguinte DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice E09, de coordenadas N 7.372.182,5297 m e E 351.712,3084 m, situado na divisa com o lote nº 31, a aproximadamente 69,39 metros do Ribeirão Cananéia, segue adentrando ao imóvel Lote nº 29-A/30/30-A/30-B, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°38'54" e 19,14 m até o vértice PV24, de coordenadas N 7.372.164,0959 m e E 351.707,1449 m, deste com azimute 172°53'46" e 73,33 m até o vértice PV25, de coordenadas N 7.372.091,3261 m e E 351.716,2138 m, deste com azimute 188°57'13" e 36,88 m até o vértice PV26, de coordenadas N 7.372.054,8998 m e E 351.710,4747 m, deste com azimute 178°31'21" e 55,80 m até o vértice PV27, de coordenadas N 7.371.999,1210 m e E 351.711,9134 m, deste com azimute 167°40'23" e 58,17 m até o vértice E10, de coordenadas N 7.371.942,2970 m e E 351.724,3311 m, situado na divisa com o lote nº 29, a aproximadamente 32,33 metros do Ribeirão Cananéia.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 243,32 metros, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.459,92 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. As áreas, a que se refere o artigo anterior, destinam-se a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Terra Boa.

Art. 3º. Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição da Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º, deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º. Fica reconhecida a conveniência da constituição de Servidão Administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito, atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas descritas no art. 1º, deste Decreto.

Art. 5º. O proprietário, da área atingida pelo ônus de Servidão Administrativa, limitará o uso e gozo, da mesma, ao que for compatível com a existência da Servidão Administrativa, abstendo-se, consequentemente, da prática, dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos, entre eles, os de erguer construções, fazer plantações de grande porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º. A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º. Os ônus, decorrente da constituição da Servidão Administrativa, das áreas, a que se refere o art. 1º, deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa – Paraná, 23 de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3E13E902

GABINETE
DECRETO Nº 4.292/2026

Institui Equipe Técnica Permanente para acompanhamento e implementação do PDM - Plano Diretor Municipal e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica instituída a **EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE** para acompanhamento e implementação do PDM - Plano Diretor Municipal composta pelos servidores:

Arquiteto
Coordenador : **Fernando Mineo Suzuki - CAU nº A178606-7**

Secretário de Administração Geral
Antonio Aparecido Mari

Secretário de Obras e Edificações Públicas:
Vander Cezar Alves dos Santos

Secretária da Fazenda e Planejamento:
Simone Aparecida Mari Bento

Departamento de Tributação e Fiscalização
Vinicius de Almeida Cardoso

Assessoria Jurídica
Marcio Keiji Sato

Secretária de Desenvolvimento Social e Família
Sueli da Costa Matias Peres

Secretária de Educação e Cultura
Rosane Estela Raimundo Zampar

Secretário de Saúde
Leuktembergg Meneghetti da Costa

Secretário de Agricultura
Vanderlei Pereira de Melo

Secretário de Meio Ambiente
Carlos Cézar Medeiros Bezerra

Vigilância Sanitária
Paulo Cesar Dezoti

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 3.679/2024 em sua totalidade.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 30 de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8CE5C836

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 22-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITARIO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA AS GALERIAS MUNICIPAIS.
Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 30.03.2026 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 17.04.2026, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 30 de março 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:24E407FE

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 58/2026 REF: DISPENSA N° 7/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTIFICO E SOCIAL, CNPJ nº 23.805.015/0001-22, com sede Rua Edmundo Mercer, nº 608, na cidade de Campo Mourão/PR , tendo como representante legal o(a) Sr(a). RENATO PACHOLEK, CPF: 168.540.049-34, carteira de Identidade nº 8128103.

OBJETO: Contratação de Instituição de Ensino, para prestação de serviços especializados quanto ao planejamento, organização e realização de Concurso Público para seleção de candidatos para provimento de cargos públicos de nível fundamental e superior, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Terra Boa-Pr..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) , valor esse que será pago em de acordo com TR.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30 de março de 2026, com vencimento até 30 de julho de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B7C50C6F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 326/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025

Por este instrumento particular, Prefeitura Municipal de Terra Boa, com sede na cidade de Terra Boa, estado do Paraná, na Rua Tancredo Neves, 240, inscrita no CNPJ sob o n° 75.793.786/0001-40, neste ato representada pelo Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **VALTER PERES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6-SSP/PR e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20, e a seguir denominada CONTRATANTE, e **AMANDA MARIA NASCIMENTO,** portadora do CPF nº 102.540.869-18 e RG nº 13.529.586-8, a seguir denominado CONTRATADO, acordam:

A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 25 de setembro de 2025, firmaram contrato de Prestação de Serviços de orientador Social, para atender o Programa Criança Feliz.

A CONTRATANTE outorga o CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, referente ao **CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTADOR SOCIAL – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU PESSOA**

FÍSICA (PF), SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA para atender o Programa Criança Feliz realizando visitas domiciliares cujo objetivo é estimular o desenvolvimento infantil e fortalecer os laços familiares, oferecendo orientações e atividades adaptadas a cada situação. O atendimento é semanal para crianças de 0 a 3 anos e quinzenal para crianças com BPC e gestantes, de acordo com a PORTARIA MC Nº 664, de 02 de setembro de 2021. Consolida os atos normativos que regulamentam o Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que titulo for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

O presente distrato terá seu efeito retroativo ao dia 12 de março de 2026, e é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

As partes elegem o Foro da Comarca de Terra Boa para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Terra Boa, 30 de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7AC8D2F6

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2025 ARP Nº: 71/2025

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**PC SERVIÇOS LTDA",** inscrita no CNPJ sob nº 59.979.802/0001-38, com sede na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, à AVENIDA MELVIN JONES, 675, ZONA DOIS, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). **CLAUDIO ANDRE ALVES,** CPF 056.774.359-45, RG 9.915.261-3, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão Eletrônico nº 27/2025 realizado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada na ARP nº 71/2025, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de peças e serviços para manutenção de alarmes, portões, interfones, câmeras entre outros em atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo a Ata de Registro de Preço em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços até 31 de março de 2027, com base no art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AC894E3A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA Nº 09/2024 CONTRATO Nº: 511/2024

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20,e a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **"CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA"** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Jaracatiá, 244 – Centro – Japurá - PR, inscrita no CNPJ: 05.326.878/0001-35, neste ato representada pelo Sr. **WILSON FAGUNDES DOS SANTOS**, portador do CPF: 795.400.749-91 e RG: 5.348.037-3, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação da licitação por Concorrência nº 09/2024 realizado nos termos da Lei nº14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 511/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS ADAPTAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. VALDOMIRO PERES, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202337050005** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade alterar o valor originalmente contratado, aumentando em 43,18% (quarenta e três vírgula dezoito por cento), em razão de acréscimo no objeto contratado conforme planilhas e pareceres anexas ao processo, com base no Art. 124 da Lei 14.133/21.
Valor de Acréscimo: R$ 228.429,17 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e dezessete centavos)
Valor atual do contrato: 757.363,98 (setecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:75184516

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - DIPENSA 07-2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 07/2026 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso XV do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor do INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO

ACADÊMICO, CIENTIFICO E SOCIAL, CNPJ: 23.805.015/0001-22, quanto à de *Contratação de empresa/ Instituição de Ensino, para prestação de serviços especializados quanto ao planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas Objetivas, Discursivas, de Títulos e Prática para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargo de nível fundamental, médio, técnico e superior para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Terra Boa-Pr.*
O valor da contratação será:
Item 01: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), excedentes R$ 50,00 (cinquenta reais) cada excedentes.
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 30 de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:A1EC8462

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - DIPENSA 08-2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 08/2026 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa ANGELA MARIA ELSEBACH CNPJ: 65.103.577/0001-74, com sede na Travessa 197, sala 01, Toledo -PR, quanto à contratação de empresa para ***Aquisição de KIT DE COMBATE À DENGUE, destinados à utilização pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE), atendendo às necessidades operacionais da Vigilância Epidemiológica e Ambiental do Município de Terra Boa – PR.***
O valor total depreendido com a contratação será de R$ 9.748,50 (nove mil e setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 30 de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:A12365C1

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 15/2026

Licitação Modalidade: **Pregão No 15/2026**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para fornecimento de refeições e bebidas em atendimento a esta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) RESTAURANTE ESTORIL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.367.955/0001-81 no valor total dos itens vencidos de R$ 38.450,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

2) 45.246.218 ROSANA DE BRITO inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.246.218/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Terra Boa, 30 de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2550AACA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 140 da Lei complementar nº 12/2025,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**,** a Senhora **MARCELA REGIANE DA SILVA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de: **23/03/2026** a **27/04/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/03/2026.
Prefeitura do Município de Terra Boa, 30 de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1052D0EE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **JANAINA FERREIRA NASCIMENTO FERNANDES,** Classe A (Magistério), de **24/03/2026** a **27/04/2026** em substituição a Professora **MARCELA REGIANE DA SILVA,** que se encontra de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/03/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 30 de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0817BB7F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **FRANCIELE FARIA FERREIRA PRESTES,** Classe A (Magistério), de **24/03/2026** a **27/04/2026** em substituição a Professora **MARCELA REGIANE DA SILVA,** que se encontra de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/03/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 30 de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2CFBBBB5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **JULIANA BRAVIN PICCOLO,** Classe A (Magistério), de **26/03/2026** a **24/04/2026** em substituição a Professora **MIRIAN LIE HAMADA,** que se encontra de Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/03/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 30 de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F8105893

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **RENATA SILVA DE SOUZA,** Classe A (Magistério), de **26/03/2026** a **24/04/2026** em substituição a Professora **MIRIAN LIE HAMADA,** que se encontra de Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/03/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 30 de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:119BB805

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008 e Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir de 01/04/2026 o senhor **WAGNER PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF 038.306.359-07, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TECNICO E APOIO INSTITUCIONAL** lotado no Gabinete do Prefeito, com vencimentos atribuídos ao símbolo CC-04 da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CBF9A50C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 31/03/2026, a servidora **CRISTINA CORREIA DA SILVA**, portadora do CPF 054.969.359-97 do cargo efetivo que ocupa, de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 30 de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A5D57272

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO N° 4.289/2026

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO INTERESORIAL (GTI-M) NO ÂMBITO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Terra Boa-PR, senhor Valter Peres no uso das suas atribuições legais , com base no Decreto n° 6286, de 5 de dezembro, e que atua sob o viés da intersetorialidade do Programa PSE;
CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola – PSE, com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes propostas nos Pactos Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, que constituem o Pacto pela Saúde, entre as esferas de governo na consolidação do SUS, regulamentado pela Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006;
CONSIDERANDO que o Programa Saúde na Escola – PSE é uma iniciativa intersetorial dos Ministérios da Saúde e da Educação que tem a finalidade de contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes da rede pública de ensino da educação básica, por meio da articulação entre os profissionais de saúde da Atenção Primária e dos profissionais da educação;
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 1.055, de 25 de abril de 2017 redefiniu as regras e os critérios para adesão ao
Programa Saúde na Escola - PSE por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 1.861, de 04 de setembro de 2008 estabeleceu os recursos financeiros pela adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE para Municípios com equipes de Saúde da Família, priorizados a partir do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), que aderirem ao Programa Saúde na Escola - PSE;
CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, bem como de formação continuada e permanente a serem realizadas de modo a possibilitar a ampliação da cobertura e das ações de saúde nas escolas,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola com a finalidade de desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento dos estudantes da rede pública municipal de ensino.

Art. 2° O GTI-M será composto pelos representantes abaixo elencados:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
SUPLENTE: VIVIANE CRISTINA BATISTA

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: MARIELY CRISTINA VRECCHI MARQUES ROSA
SUPLENTE: LUCAS DE SOUZA MENDES

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS
TITULAR: KATSOLENE BENÁ DA SILVA
SUPLENTE: KATIA FRANCIELE RAIMUNDO ROSOLEN

REPRESENTANTES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
TITULAR: HELIANDRA ANDREASSI BENTO
SUPLENTE: ELAINE ANDRÉIA DE SOUZA ROCHA

REPRESENTANTES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
TITULAR: CAMILA PIRES DE MELO KOWALSCHUK
SUPLENTE: JESSICA MARTINS DOS SANTOS

REPRESENTANTES DO SETOR DE ODONTOLOGIA
TITULAR: REGIANE ELENA ARAGAO
SUPLENTE: CAMILA SONTAG DOS REIS

REPRESENTANTES DO GRUPO DE APOIO
TITULAR: VIVIANE ARNAUT DOS SANTOS
SUPLENTE: JESSICA BINO GOMES MASSA

TITULAR: KATIA BEATRIZ DE SOUZA
SUPLENTE: ELAINE APARECIDA FARIA

Art. 3° Compete ao GTI-M do PSE:
I - apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;
II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;
III - definir as escolas públicas municipais, a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;
IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes

de Atenção Básica; V - subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde;
VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;
VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;
VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;
IX - garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas; e
X - elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.

Art. 4º As atividades dos membros do Grupo de Trabalho Intersetorial do Programa Saúde na Escola não serão remunerados, constituindo-se serviço público relevante.
Art. 5º O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) deverá ser coordenado por um coordenador titular e um coordenador suplente a serem eleitos pelo grupo. As reuniões serão agendadas antecipadamente.
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se
todas as disposições em contrário.

Terra Boa, 26 de março de 2026

VALTER PERES
Prefeito do Municipio de Terra Boa

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:628424B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 015/2026

SÚMULA: DESIGNA AGENTES PÚBLICOS PARA CONDUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E DE CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

ADRIANO SERGIO NUNES, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE:
Artigo 1º. -Ficam designados comissão permanente os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Terra Rica,** os seguintes agentes públicos:
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: BEATRIZ MARTINS ROS – CPF. 095.424.499-09– Matricula 1032

EQUIPE DE APOIO:
a) Eduardo Bassil da Silva – CPF. 709.547.559-87 – Matrícula 1041
b) João Marcelo de Oliveira – CPF. 652.797.439-68 – Matrícula 780
c) Rafael Panicio Tolentino – CPF. 068.670.089-92– Matrícula 1035
Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos par o dia 01/03/2026.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE SEIS. (30/03/2026).

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Eduardo Bassil da Silva
Código Identificador:CAA780F6

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15/2025

O **SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, inscrito no CNPJ sob n.º 73.897.589/001-46, através, sediado à Av. James Patrick Clark, 233 – Parque das Jaboticabeiras – Terra Rica Paraná, por intermédio do Diretor Presidente Adriano Sergio Nunes, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Empresa **AUTO POSTO VIAIS LTDA**, CNPJ nº 40.601.330/0001-57, com sede na AV SAO PAULO, 1747 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por JOÃO PAULO DOS SANTOS VIAIS, com CPF/MF sob nº 030.565.319-93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, registrada na Ata de Registro de Preços nº 15/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025, em que ambas as partes manifestam-se em concordância com a alteração a ser promovida.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por meio do presente, o preço registrado no LOTE: 002 e 020, restará alterado, nos seguintes termos:

Lote	Item	Produto	Valor Atual	Valor do reajuste	Valor reajustado
002	1	ETANOL HIDRATADO	R$ 4,15	R$0,30	R$ 4,45
020	1	GASOLINA COMUM	R$ 6,17	R$0,23	R$ 6,40

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados dos lotes acima mencionados e a quantidade de saldo restante, será necessário acrescer ao contrato o valor de R$ 2.901,95 (dois mil novecentos e um reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

Terra Rica-Pr, 26/03/2026

JOÃO PAULO DOS SANTOS VIAIS	***ADRIANO SERGIO NUNES***
Auto Posto Viais LTDA	SAMAE/TR

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Beatriz Martins Ros
Código Identificador:184FC14E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Terra Roxa/PR.

Tendo em vista que a documentação referente à Dispensa de Licitação atende a todos os requisitos do Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n° 05/2026, para contratação do objeto supramencionado.

LOTE 1
CONTRATADO: CONFEITARIA E PANIFICADORA SANTOS LTDA
CNPJ N°: 07.604.258/0001-46
VALOR: R$ 5.998,00 (Cinco mil novecentos e noventa e oito reais)

LOTE 2
CONTRATADO: 43.316.394 MARIA VICTORIA VECCHIETTI
CNPJ N°: 43.316.394/0001-02
VALOR: R$ 3.623,60 (Três mil seiscentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos)

VALOR TOTAL: R$ 9.621,60 (nove mil seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.1000.2002.3.3.90.30.07.12.
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços e após conferência e aceite por parte da fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 30 de março de 2026.

MILTON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:E735DFC0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 108/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 108/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34, com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, PAMELA ROBERTA ALVES DE AZEVEDO, inscrita no CPF sob n° ***.***.279**, neste ato denominada EMPREGADO(A) no cargo de Enfermeira Padrão, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 31/03/2026 e término em 26/09/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 30 de março de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:2D7DE772

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ERRATA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA n° 37/2026

No Edital n° 37 de 27 de março de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2026, Edição n° 3499:

Onde se lê:
Art. 2º A Audiência Pública realizar-se-á no dia 08 (oito) de abril de 2026, às 19 horas, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Roxa/PR, situado na Rua Parigot de Souza nº.78, Centro, Terra Roxa/PR

Leia-se:
Art. 2º A Audiência Pública realizar-se-á no dia **10 (dez) de abril de 2026**, às 19 horas, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Roxa/PR, situado na Rua Parigot de Souza nº.78, Centro, Terra Roxa/PR

Município de Terra Roxa/PR, em 30 de março de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:70A3CA10

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17219/2026

PORTARIA Nº 17219/2026

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249/2013 de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 3834/2022, de 02 de fevereiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes a outros Centros médicos especializados, no mês de março.

Nº	NOME	QUANTIDADE	VALOR
01	Adalto Nolácio da Silva	14	R$ 897,40
02	Adenilson José de Oliveira	2	R$ 128,20
03	Alex Miranda de Sousa	11	R$ 705,10
04	Cesar Gon	22	R$ 1.410,20
05	Fagner Camargo José	18	R$ 1.153,80
06	Gedion Diogo de Araujo	16	R$ 1.025,60
07	Gilberto Aparecido Faria	20	R$ 1.282,00
08	Gilberto Gregor Ikert	14	R$ 897,40
09	Ledivilson S. dos Santos	16	R$ 1.025,60
10	Nilton Jofre Pereira	10	R$ 641,00
11	Renan de Oliveira	20	R$ 1.282,00
12	Tiago Pereira de Oliveira	15	R$ 961,50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de março de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:43747085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – CHAMAMENTO 002/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que na publicação do Aviso de Chamamento Público nº 002/2026, veiculada no dia 20 de março de 2026, Ano XV, nº 3493, página 388, houve erro quanto à data de início do credenciamento, motivo pelo qual se faz a presente correção:
ONDE SE LÊ:
"(...) permanecendo aberto por 12 (doze) meses, com início na data de **05 DE MAIO DE 2025**, (...)"

LEIA-SE:
"(...) permanecendo aberto por 12 (doze) meses, com início na data de **10 DE ABRIL DE 2026**, (...)"

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na referida publicação.

Terra Roxa, 30 de março de 2026.

DEVANIR REIS DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:B822BCC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°88-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2026

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de março de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: F. C. DE PAULA JOSE & CIA. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.084.081/0001-79, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 024.772.829-21, com endereço à Avenida rodovia br 376, 7105, DISTRITO INDUSTRIAL - 87.720-140, Paranavaí - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA PROVIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DOS CILINDROS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 72.450,00 (setenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:50CF2E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°85-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 85/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026

DATA CONTRATO: 25 de março de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.104.117/0007-61, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALEXEY GASTÃO CONSELVAN, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 623.410.499-15, com endereço à Avenida Nissan, 1500, Polo Industrial - 27.537-800, Resende - RJ.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO SEDAN, NOVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREGO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, CONFORME PLANO DE TRABALHO VINCULADO AO CONVÊNIO N° 1985/2025-SECID.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 113.300,00 (cento e treze mil e trezentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:60CD2C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025, PREGÃOELETRÔNICO Nº 7/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: MAGALHAES ACESSORIOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE

COPA E COZINHA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 28/03/2027, NO VALOR DE R$ 114.261,50 (CENTO E QUATORZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: MAGALHAES ACESSORIOS LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:17CB4637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 104/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2025, PREGÃOELETRÔNICO Nº 15/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: C O PERES & SIMOES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, A SEREM REALIZADOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR, COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 31/03/2027, NO VALOR DE R$ 1.239.940,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: C O PERES & SIMOES LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:CED5D40D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025, PREGÃOELETRÔNICO Nº 11/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: J G REBONATTO & CIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM DESLOCAMENTO E EMPREGO DE MÃO DE OBRA E RESPONSABILIZAÇÃO TÉCNICA, PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MANTIDOS PELO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, CONFORME A NECESSIDADE, NAS ÁREAS DE CARPINTARIA, PEDREIRO, ENCANADOR E SERVIÇOS EM GERAL.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 27/03/2027, NO VALOR DE R$ 158.930,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E TRINTA REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: J G REBONATTO & CIA LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:75815104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025, PREGÃOELETRÔNICO Nº 7/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: CONFEITARIA E PANIFICADORA SANTOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 28/03/2027, NO VALOR DE R$ 354.130,60 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E TRINTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: CONFEITARIA E PANIFICADORA SANTOS LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:1E92C4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2026 DO CONTRATO Nº 107/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025, CONCORRÊNCIAELETRÔNICO Nº 4/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ) EM RUAS DO JARDIM EUROPA E JARDIM VENEZA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 30/05/2026 E VIGÊNCIA PERMANECE A MESMA PARA O DIA 02/09/2026 COM FULCRO NO ART.111, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E6F73091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGILIBIDADE 18-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade Nº 18/2026
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 18/2026, Processo Administrativo nº 51 / 2026, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA), CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO. ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA . COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS. ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS, ITEM 1.8 - CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA. ITEM 1.10 – CONSULTA MÉDICA EM PEDIATRIA, ITEM 1.11 - CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
58 - ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	17,18
10969 - AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.	12,13
142530 - L. R. CARVALHO - CLÍNICA	33,34,35
183628 - ALESSANDRO K. YASSUE - CLINICA MEDICA	56
189278 - CLINICA MEDICA ENTRE AMIGOS LTDA - ME	57
394947 - IF MARQUES MEDICINA E SAUDE LTDA	32
395947 - MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA	36,37,38
396594 - FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	24,25,26
396595 - M G PEREIRA JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS	42
396597 - 3R GESTÃO EM SAUDE LTDA	1,2,3
396598 - MED MP SERVIÇOS MEDICOS LTDA	60,61
396599 - L. M. MEDEIROS CLINICA MEDICA LTDA	59
419014 - P. E. P. BRAGA LTDA	43
396601 - G.S.P SERVIÇOS MEDICOS LTDA	58
396605 - FACILPLAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	19,20
396627 - BORESKI CLINICA MEDICA LTDA	14,15,16
398311 - SILVA E SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	47,48,49
398359 - GABRIELA STEFANELLO PALAORO LTDA	27,28,29
418787 - ALAN MELQUIADES SERVIÇOS MEDICOS LTDA	7,8,9
418948 - ANA RAFAELA GUERRIERI DE MELO - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	10,11
1232746 - SOUZA & ALCARA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	55
1242199 - TATIANA HONORIO GARCIA - SERVIÇOS MEDICOS	50,51
1254634 - ANA RAFAELLA DE PADUA LIMA - SERVIÇOS MEDICOS	62
1275470 - MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	39,40,41
1295195 - ADAME SERVIÇOS MEDICOS LTDA	4,5,6
1300261 - HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30,31
1300407 - VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	52,53,54
1295187 - PALLAURO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	44,45,46
419630 - F C N LATRONICO	21,22,23
396600 - E H S ALMEIDA & CIA LTDA	63

Terra Roxa, 27 de março de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:D09DE486

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL N° 08/2026 - BOLSA AUXÍLIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 08/2026
RESULTADO DEFINITIVO DE ATUALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTE – BOLSA AUXÍLIO
A Secretaria Municipal de Educação, por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio- CADBA, nomeada pela Portaria nº 16862/2025, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO DEFINITIVO** da atualização de inscrição para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio Universitário, deferido através de Ata.

Nome do beneficiário	Instituição de ensino	Cidade	Nível técnico/ graduação	Valor	Resultado
Carlos Cristiano Zuze Machado	UNIPAR	Guaíra	Graduação	120,00	Deferido*

* Atende aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte.

** NÃO atende ao artigo 1º da Lei nº 1 936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte.

Terra Roxa- PR, 30 de março de 2026.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. n.º 16525/2025

DANUBIA SERAFIM VIEIRA GRATON
Membro da CADBA

JANAINA SANTANA DA SILVA
Membro da CADBA

TAILINE ADRIELE FERNANDES DE SOUZA
Membro da CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:28027AB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6146, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a instituição e nomeação do Grupo Gestor para Estruturação do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - PMEARSU.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1° Este decreto dispõe sobre a instituição e nomeação do Grupo Gestor para Estruturação do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos - PMEARSU do município de Tijucas do Sul.

Art 2º As competências do Grupo Gestor são aquelas previstas no Decreto 11.300/2022 que institui o Plano Estadual de Educação Ambiental do Estado do Paraná.

Art 3º O grupo gestor terá como tarefas principais, o planejamento, a execução e o monitoramento das iniciativas de educação ambiental nos vários setores da municipalidade com o intuito de melhorar a gestão de resíduos sólidos e chamar a corresponsabilidade da sociedade.

Art 4º O Grupo Gestor atuará junto à Secretaria de Meio Ambiente e terá a seguinte composição:

I - Representantes da Secretaria de Meio Ambiente
Titular: Angenita Mariano de Bomfim
Suplente: Giovana de Oliveira da Costa

II - Representantes da Secretaria da Saúde
Titular:Josmar Luiz Camargo

Suplente: Larissa Welker Costa

III - Representantes Secretaria de Turismo
Titular:Jefferson Rocha De Lima
Suplente: Antonia Nelci Batista Bilau

IV - Representantes da Secretaria de Comunicação
Titular: Diego de Souza Golveia
Suplente: Isabel Oliveira Stal

V - Representantes da Secretaria de Educação
Titular: Cíntia Cristina Da Silva Santos
Suplente: Camila Da Silva Oliveira

VI - Representantes da Secretaria de Assistência Social
Titular: Cleverson Adriano Camargo
Suplente: Elivelto Train

VII - Representantes do Conselho de Meio Ambiente
Titular: Antonio Claudio Martins
Suplente: Manoel Marcos da Silva

VIII - Representantes da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Titular: Edy Maria Cruz
Suplente: Marcio Aurélio Camargo

VIIII - Representante da Cooperativa de Catadores de materiais recicláveis
Titular:Juliana Montanarim
Suplente: Karine Silva Vilela Dos Santos

X - Representante da Secretaria de Administração
Titular: Evandro Krachinski Duarte
Suplente: Samara Gislaine pereira

XI - Representante da Sociedade Civil
Titular: Leticia Aparecida da Rocha
Suplente: Maria Francielly da Rocha

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:0200C8D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6148, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Exonera, a pedido, MARYA ELOYSA CRUZ do cargo em comissão de Coordenadora II

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **MARYA ELOYSA CRUZ**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 11.036.038-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 119683, do cargo em comissão de Coordenadora II, nomeada por meio do Decreto nº 5555, de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 31 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:D19AE7EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 30 de Março de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
BERNARDINA RIBEIRO DO VALE	004.XXX.XXX-08	7929/00001/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ALINE ISHII	Matrícula: 00001066
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO / 7202	Assinatura

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:B952E07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO QUANTITATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

Contratado: BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA- CNPJ 07.764.255/0001-70
Objeto: Aquisição de veículos zero km ano/ modelo 2025 ou 2026 para as Secretarias Municipais de Tomazina PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital.
QUANTIDADE: Fica alterado a quantidade do respectivo ITEM 02 (Veículo Hatch 0km. Veículo novo 0 km (zero quilômetro) ano 2025/2026; com 05 (cinco) lugares; 05 (cinco) portas; Potência mínima de 75 CV; Direção elétrica ou hidráulica; Câmbio manual OU automático, mínimo 05 marchas; Motorização de no mínimo 1.0 ou superior; Cor branca; Tração e suspenção: conforme linha de produção; Combustível: flex (gasolina ou etanol); Acessórios inclusos: ar condicionado. Com todos os acessórios mínimos obrigatórios conforme a legislação em vigor. Veículo deverá ser entregue na cidade de Tomazina - PR; garantia mínima de um ano; entregar com o primeiro emplacamento em nome do Município.), acrescentando 01(um) veículo novo para SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; com acréscimo de 24,97% aproximados em conformidade com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
Valor: O valor do objeto do contrato terá um acréscimo de R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais), o valor global do

contrato passará para R$ 397.900,00 (trezentos e noventa e sete mil e novecentos reais).
Vigência: 11/02/2027
Tomazina, 30 de março 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:68756D81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

ORDEM CRONOLÓGICA: Inexigibilidade Nº 01/2025 – Processo Nº 03/2025
OBJETO: Serviços de Treinamentos e Cursos na Área Pública Para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e ICAP - Instituto de Capacitação e Pesquisa
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.
PREÇO: Saldo de até R$ 12.560,00 no ano.
PRAZO: O prazo de vigência deste instrumento contratual é de 12 meses, até 18 de março de 2027.

Três Barras do Paraná, 18 de março de 2026.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:1E509F9F

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

ORDEM CRONOLÓGICA: Inexigibilidade Nº 01/2025 – Processo Nº 03/2025
OBJETO: Serviços de Treinamentos e Cursos na Área Pública para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Datalegis – Assessoria, Pesquisa e Recursos Humanos S/C Ltda – ME.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.
PREÇO: Saldo de até R$ 8.660,00 no ano.
PRAZO: O prazo de vigência deste instrumento contratual é de 12 meses, até 18 de março de 2027.

Três Barras do Paraná, 18 de março de 2026.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:25A499C6

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

ORDEM CRONOLÓGICA: Inexigibilidade Nº 01/2025 – Processo Nº 03/2025
OBJETO: Serviços de Treinamentos e Cursos na Área Pública Para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.
PREÇO: Saldo de até R$ 21.920,00 no ano.
PRAZO: O prazo de vigência deste instrumento contratual é de 12 meses, até 18 de março de 2027.

Três Barras do Paraná, 18 de março de 2026.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:93C107B2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **15 DE ABRIL DE 2026**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE USO DOMÉSTICO, BEM COMO ÁGUA MINERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 30 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:8BD63681

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **17 DE ABRIL DE 2026**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA**

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.
Três Barras do Paraná-PR, 30 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:334CF27F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N°7050/2026

DECRETO N°7050/2026
Data 30.03.2026

Súmula. Prorroga Licença Maternidade a Servidora em Estágio Probatório Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 63, § 1° da Lei Municipal 2626/2024 e considerando requerimento da interessada,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado a Licença Maternidade por mais 60 (sessenta) dias, para servidora conforme abaixo descrita:

Matricula	Nome	Cargo	Período da Licença
1402-8/1	Simone Grein Borges Streher	Enfermeira	24/03/2026 a 22/05/2026

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:DCE4E3EE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7048/2026

Data 30/03/2026

Revoga o Decreto nº 6944/2026 de 09/02/2026, que declarou Imóvel de utilidade pública, e outrasprovidências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO A PROCRASTINAÇÃO POR PARTE DA OUTORGANTE POR NÃO APOR SUA ASSINATURA NA ESCRITURA PÚBLICA
D E C R E T A
Art. 1º- Fica Revogado em seu inteiro teor o Decreto nº 6944/2026, de 09/02/2026, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, pelo município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, nos termos do Decreto nº 3365, de 21 de junho de 1941, as áreas de terra abaixo descrita:
MEMORIAL DESCRITIVO
Imóvel: LOTE 01-A, QDR. 67, LOTEAMENTO TRÊS BARRAS
Proprietário: MARIA CLAUDIA FERREIRA
Endereço: PERIMETRO URBANO
Município: TRÊS BARRAS DO PARANÁ Estado: PR
Comarca: Catanduvas-PR
Área: 299,39 m 2
Perímetro: 71,02 m
DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA
FRENTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-00; deste, segue confrontando com o trecho da ROD. 471 (TRECHO MUNICIPAL), com azimute de 185°29'57" e a distância de 22,09 m até o vértice P-01;
LADO ESQUERDO: deste segue, confrontando com o trecho da ROD. 471 (TRECHO MUNICIPAL), com azimute de 261°05'00" e a distância de 3,59 m até o vértice P-2; deste segue, com azimute de 261°05'00" e a distância de 6,87 m até o vértice P-3; FUNDOS: deste, segue pelo limite da faixa de domínio do trecho da ROD. 471 (TRECHO MUNICIPAL), confrontando com o LI 01-B, QDR 67, do LOTEAMENTO TRÊS BARRAS, com azimute de 341°39'03" e a distância de 19,21 m até o vértice P-4; LADO DIREITO: deste segue, confrontando com o trecho da ROD. 471 (TRECHO MUNICIPAL), com o azimute de 73°48'02" e a distância de 19,26 m até o vértice P-00, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo assim uma Área: 299,39 m2. Observações: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo, de propriedade da senhora **Maria Cláudia Ferreira. Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 30 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:2E88FFE5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7049/2026

Data 30/03/2026

Revoga o Decreto nº 6098/2026 de 25/02/2026, que desapropriou imóvel declarado de Utilidade Pública, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO A PROCRASTINAÇÃO POR PARTE DA OUTORGANTE POR NÃO APOR SUA ASSINATURA NA ESCRITURA PÚBLICA
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica revogado em seu inteiro ter o Decreto 6098/2026 de 25/02/2026, que desapropriou o imóvel abaixo declarado de Utilidade Pública pelo Decreto nº 6944/2026, de 09/02/2026, para construção de rodovia.
MEMORIAL DESCRITIVO
Imóvel: LOTE 01-A, QDR. 67, LOTEAMENTO TRÊS BARRAS
Proprietário: MARIA CLAUDIA FERREIRA
Endereço: PERIMETRO URBANO
Município: TRÊS BARRAS DO PARANÁ Estado: PR
Comarca: Catanduvas-PR
Área: 299,39 m 2
Perímetro: 71,02 m
DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA
FRENTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-00; deste, segue confrontando com o trecho da ROD. 471 (TRECHO MUNICIPAL), com azimute de 185°29'57" e a distância de 22,09 m até o vértice P-01;
LADO ESQUERDO: deste segue, confrontando com o trecho da ROD. 471 (TRECHO MUNICIPAL), com azimute de 261°05'00" e a

distância de 3,59 m até o vértice P-2; deste segue, com azimute de 261°05'00" e a distância de 6,87 m até o vértice P-3; FUNDOS: deste, segue pelo limite da faixa de domínio do trecho da ROD. 471 (TRECHO MUNICIPAL), confrontando com o LI 01-B, QDR 67, do LOTEAMENTO TRÊS BARRAS, com azimute de 341°39'03" e a distância de 19,21 m até o vértice P-4; LADO DIREITO: deste segue, confrontando com o trecho da ROD. 471 (TRECHO MUNICIPAL), com o azimute de 73°48'02" e a distância de 19,26 m até o vértice P-00, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo assim uma Área: 299,39 m2. Observações: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo, de propriedade da senhora **Maria Cláudia Ferreira.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de março 2026

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A4A651F4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2026 DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº04/2025 - RETIFICADO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF: 78.121.936/0001-68, com sede na Av. Brasil 245, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, utiliza do presente para NOTIFICAR todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem possa interessar que o núcleo urbano irregular denominado **LOTEAMENTO ROMMER VILLE**, está em faze de regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E, através da **LEGITIMAÇÃO DE FUNDIÁRIA e/ou LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, conforme Art. 23 e Art. 25 da lei Federal n° 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de responsabilidade técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo, objeto das matrícula(s) n° **14.282**, registradas no cartório de registro de imóveis da comarca de Catanduvas-PR.

O presente edital, trata-se de retificação de Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/01/2026, Edição 3452, para a complementação dos seguintes artigos, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

DO NÚCLEO

Art. 2° O Núcleo em questão possui uma área total a regularizar de **74.046,04 m²** (setenta e quatro mil e quarenta e seis metros e quatro centímetros de metros quadrados) abrangendo **136 (cento e trinta e seis) unidades de lotes**, (sendo **123 lotes** aderentes, **13 lotes** para futura transferência, possuindo também **12 unidades de ruas a regularizar,** englobando aproximadamente **200 pessoas residentes**. Sendo classificados como **REURB-E**.

Art. 3° O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: **Rua Prolongamento da Rua das Ararás,** que dá acesso ao Núcleo**,** assim como pela, **Rua Abrelino José Zanella, a Rua Adão Militz (Trecho 01), a Rua Adão Militz (Trecho 02), a Rua Angelo e Amabili Buzin, a Rua Bernardo Ribeiro Nunes, a Rua Doratila Caleffi, a Rua Francisco Dias, a Rua Padre Domingos Pasa, a Avenida Alcides Nunes Prestes, a Rua Quintino Conradi, e a Rua Agenor Defendi Parizotto,** que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme disposto no Art. 53, parágrafo único, da Lei Federal 13.465/2017.

QUADRO DE ÁREAS	
Área dos lotes participantes	**51.177,69 m²**
Área dos lotes futura transferência	**4.178,83 m²**
Área de lotes proprietários já regulares	**0,00 m²**
Área de ruas a regularizar	**18.689,52 m²**
Área total da REURB	**74.046,04 m²**

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 4° A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Arruamento com cobertura poliédrica em toda a extensão do núcleo
Energia elétrica pública e residencial
Tratamento de esgoto individual (fossa séptica)
Rede de abastecimento de água potável
Iluminação publica
Sinalização
Arborização

DAS CONFRONTAÇÃOES

Art. 5° Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado **NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE**, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste Edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme Art. 13. §1°, do decreto Federal n° 9.310/2018 e Art. 20, §1°, da lei federal n° 13.465/2017.

§ 1° são tidos como titulares de domínio, nos termos da Lei:

São tidos como titulares de domínio, nos termos da Lei:		
Matrícula - RI	**Nomenclatura**	**Proprietário (s)**
MATRÍCULA 14.282	**LT 62 GLB 01 IM. ANDRADA**	**ROMERO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

Os confrontantes externos terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação, conforme Art. 13. §1°, do decreto Federal n° 9.310/2018 e Art. 20, §1°, da lei federal n° 13.465/2017.

São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da Lei:		
Matrícula - RI	**Nomenclatura**	**Proprietário (s)**
MAT: 13.418	**PROLONGAMENTO RUA DAS ARARÁS**	**MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**
MAT: 9194	**LR 55 GLB. 01 IM. ANDRADA**	**JOSÉ MIGUEL DA SILVA**
MAT: 11.061	**LT 02 QDR. 68 LOT. TRES BARRAS**	**CARMELA BOARETO ROSSA**
MAT: 11.060	**LT 01 QDR. 68 LOT. TRÊS BARRAS**	**CLEVERSON LUIZ ROSSA e VANESSA LONGHINI**
MAT: 1475	**LR 45-A, GLB. 01 IM. ANDRADA**	**MARCOS JAIR KLEIN DA SILVA e CARMEM APARECIDA ZANATA DA SILVA**
MAT: 12.419	**LR 53-3, GLB. 01 IM. ANDRADA**	**JOSÉ SYRLEI LOPES DE CARVALHO e MARLI DE CARVALHO e VALDEVINA TEIXEIRA OENNING**
MAT: 13.751	**LR 56-A GLB. 01 IM. ANDRADA**	**IVANIR FERREIRA**
MAT: 14.216	**LR 49-A-1-B-1, GLB. 01 IM ANDRADA**	**CENTRO AUTOMOTIVO EXTANG LTDA.**

DOS REQUERENTES

Art. 4° São requerentes e beneficiários da referida área para fins de regularização Fundiária Urbana:

- ROMERO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

DAS IMPUGNAÇÕES

Art.6° As impugnações cabíveis, contrarias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região, ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná-PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da |lei federal n° 13.465/2017.

§1° A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§ 2° Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto da REURB, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para as manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5° e 6° da Lei federal n° 13.465/2017.

Três Barras do Paraná-PR, 30 de Março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:4C909134

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.054/2026

EDITAL Nº.054/2026
30/03/2026
Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2025

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vaga por candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

Professor de Apoio à Comunicação Alternativa

Classificação	Nome
23º	Natiele de Souza dos Anjos

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 30 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:CD873D6A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 055/2026

EDITAL Nº. 055/2026
30/03/2026

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital de abertura nº 001/2025 e o Decreto de homologação nº 7003/2026,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

Professor de Apoio à Comunicação Alternativa

Classificação	Nome
25º	Marines Delabetta

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado como desistência da vaga, implicando na convocação da próxima candidata, obedecida a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 30 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:EE99B2AF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.211/2026

EDITAL Nº.211/2026
27/03/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vaga por candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H

Classificação	Nome
3°	ALTAIR KUHNEN STANG
8º	SILMARE FORNASA RECKER

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 27 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:47878954

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 212/2026

EDITAL Nº. 212/2026
30/03/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

As convocações dos candidatos aprovados no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome
16°	LEONARDO HENRIQUE ROTTA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome
11º	SOLANGE CERCONE SILVEIRA

MOTORISTA

Classificação	Nome
20°	RODRIGO MARTINS

Ficam convocados os candidatos aprovados acima descritos para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, munidos dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 30 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:660B7FD8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 003/2026

Súmula: *Aprovar, deliberar e ratificar a Prestação de Contas FINAL do Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima", referente ao ANO DE 2025.*

RESOLUÇÃO 003/2026

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2453/2023.

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião realizada em 30 de março de 2026, conforme Ata nº 002/2026.

Resolve:
Art. - 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná se posicionou a favor, aprovando e ratificando a Prestação de Contas ***FINAL*** do Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima", referente ao segundo semestre de 2025.

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 30 de março de 2026.

KEILA BERNARDETE CAMPO,
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A545B739

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 004/2026

Súmula: Aprovar, deliberar e ratificar a *Prestação de Contas do* Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, referente ao ano de 2025.

RESOLUÇÃO
004/2026

O ***CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná***, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2453/2023.

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião realizada em 30 de março de 2026, conforme Ata nº 002/2026.

Resolve:
Art. - 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná se posicionou a favor, aprovando e ratificando a ***Prestação de Contas do*** **Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, referente ao primeiro semestre de 2025.**
Art. – 2º O CMDCA delibera pela possibilidade de prorrogação da execução e prestação de contas, do referido recurso, tendo em vista as dificuldades no processo licitatório e de pessoal, para a execução integral do plano de ação do recurso.
Art. – 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 30 de março de 2026.

KEILA BERNARDETE CAMPO,
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E27F7FA9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO: 004/CMAS

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da Expansão MSE – LA e PSC – do FEAS, referente ao recurso executado no ano de 2025.

RESOLUÇÃO: 004/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2057/2021 e,

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 30/03/2026, Ata nº 003/2026;

Resolve:

Art. – 1º Aprovar a prestação de contas referente ao ano de 2025, dos recursos financeiros da Expansão MSE – LA e PSC, recebidos do cofinanciamento Estadual, ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 30 de março de 2026.

FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES,
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:8E6CF364

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO: 005/2026

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III – PAEFI FEAS/FNAS, referente ao recurso executado no ano de 2025.

RESOLUÇÃO: 005/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2057/2021 e,

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 30/03/2026, Ata nº 003/2025;

Resolve:

Art. - 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná deliberou pela aprovação da prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III – PAEFI FEAS/FNAS, referente aos recursos executados no ano de 2025.

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 30 de março de 2026.

FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES,
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:EF6F8D50

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO: 006/2026

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Piso Único de Assistência Social – PAS, referente ao recurso executado no ano de 2024.

RESOLUÇÃO: 006/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2057/2021 e,

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 30/03/2026, Ata nº 003/2026;

Resolve:

Art. - 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná deliberou pela aprovação da prestação de contas do Piso Único de Assistência Social, referente aos recursos executados no ano de 2025.

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 30 de março de 2026.

FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES,
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:230AE0C3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – CMDCA

SÚMULA: Aprova a renúncia de Conselheira Tutelar e convoca suplente para assumir o cargo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – ***CMDCA do Município de Três Barras do Paraná – PR***, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2453/2023 de 21 de março de 2023,
CONSIDERANDO o pedido formal de renúncia apresentado pela Conselheira Tutelar ***EDNEIA PIZZOLITTO DE AZEVEDO RUBIO***;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo;
CONSIDERANDO a ordem de classificação dos suplentes no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renúncia da Conselheira Tutelar ***EDNEIA PIZZOLITTO DE AZEVEDO RUBIO***, a partir da data de 31/03/2026.
Art. 2º Convocar a primeira suplente, ***EVELYN THAMARA SOUZA ZANELLA***, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar titular, conforme ordem de classificação do processo de escolha vigente, a se apresentar no RH, até a data de 06 de abril de 2026.
Art. 3º A Conselheira convocada deverá apresentar a documentação necessária e tomar posse no prazo legal, conforme previsto na legislação municipal.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Três Barras do Paraná, 30 de março de 2026.

KEILA BERNARDETE CAMPO,
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B423E748

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 16/2026 cujo objeto é Contratação de Empresa para o Fornecimento de **RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL**, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência, para a empresa,

LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS LTDA– CNPJ: 00.943.564/0001-68
LOTE 01: no valor total de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais),
LOTE 02: no valor total de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais),
LOTE 03: no valor total de R$ 27.999,00 (Vinte e sete mil com novecentos e noventa e nove reais),
LOTE 04: no valor total de R$ 15.999,30 (Quinze mil, novecentos e noventa e nove reais com trinta centavos),
LOTE 05: no valor total de R$ 12.999,60 (Sessenta mil reais),

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º14.135/2021.
Tunas do Paraná, 30 de março de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:812B2546

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE TERMO CONTRATUAL N° 07-2025.

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 07/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Karina Karla Roque Alves
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Enfermeira, na

	Secretaria Municipal de Saúde.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 23 de março de 2027.

Turvo-PR, 27 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:8C420E4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE TERMO CONTRATUAL N° 12-2025.

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 12/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Ana Paula Rickli
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 13 de abril de 2027.

Turvo-PR, 27 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:6B62EBA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 150/2023

Sexto Termo aditivo - Contrato Administrativo nº 159/2023 – Pregão Eletrônico N° 150/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:VECON LOCADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.632.984/0001-38, com sede localizada na Av. João Gualberto, Nº 1342, no Município de Curitiba/PR, CEP 80.030-000, neste ato representada por Carlos Cesar Rigolino Junior, portador da cédula de identidade Nº 628.461-2 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 087.688.469-91-**Objeto:**contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (locadora), automóvel do tipo passeio 5 lugares e 07 lugares, vans, ambulância tipo a e ambulância tipo a 4x4, e um veículo de carga por quilometragem livre para suprir as necessidades da secretarias municipais– **Prazo de Vigência:**fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo nº 159/2023, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **30 de junho de 2026-Valor:**Fica aditivado o valor de R$ 147.728,73 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos)-**Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:E1733CC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

Termo de Fomento – Inexigibilidade de Licitação Nº 33/2026 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Beneficiada: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TURVO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPF/MF sob o nº 03.401.009/0001-00 - Objeto: repasse de recursos financeiros, oriundos de Emenda Impositiva, destinados à execução do projeto de ampliação e adequação dos banheiros e do fraldário da instituição, visando melhorar as condições de acessibilidade, higiene, segurança e conforto aos alunos atendidos pela entidade – Prazo de Vigência: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2026 - Valor global: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)- Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:8E2C7443

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 04/2026

Denomina Rua Xaxim, a Travessa Projetada situada entre as Rua Floriano Caetano Pinto e a Rua Benedito Lisboa de Souza, no Município de Turvo, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada Rua Xaxim a Travessa Projetada situada entre as vias Rua Floriano Caetano Pinto e Rua Benedito Lisboa de Souza, localizada no Município de Turvo, Estado do Paraná.
Art. 2º A área de domínio público correspondente a via pública referida no artigo 1º, corresponde a 1.088,14 m² (mil e oitenta e oito metros quadrados e quatorze decímetros quadrados).
Art. 3º Em razão da denominação prevista nesta lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover as alterações necessárias nos cadastros públicos, registros municipais, mapas oficiais, placas de identificação e demais documentos pertinentes.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 27de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:F4AABC23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2026

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 13 de abril de 2026, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de estruturas para eventos (palco, som, iluminação, tendas, banheiros químicos, entre outros), bem como prestação de serviços de carregadores.
Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 15 de março de 2026.
Início da Sessão: 15 de março de 2026 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”
Valor estimado: R$ 2.240.561,67 (dois milhões duzentos e quarenta mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).
Motivo: Prorrogação necessária devido ao pedido da secretaria apresentado no Processo Administrativo 2.275/2026, a referida passou por alterações em quantidades de alguns itens. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ‘’licitações e contratos’’.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal

(http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal do Compras.gov (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145, através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85.150-016, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 30 de março de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Pregoeira
(Decreto N° 17/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:257E0766

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA 409/2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
P O R T A R I A N º 409/2026

CONSTITUI Subcomissão Técnica, para fins de análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em concorrência Pública do tipo técnica e preço, que será instaurada pelo município de Umuarama objetivando a contratação de agência para prestação de serviços de publicidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
R E S O L V E:

Art. 1º. CONSTITUIR Subcomissão Técnica, composta pelos membros sorteados por meio do Chamamento Público nº 001/2026, destinada à análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em Concorrência Pública do tipo técnica e preço, a ser instaurada pelo Município de Umuarama, com o objetivo de contratação de agência para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei nº 12.232/2010 e demais legislações aplicáveis, observado o disposto no art. 10 da referida lei, especialmente quanto à composição mínima de 1/3 (um terço) de membros sem vínculo com a Administração Pública, sendo todos profissionais com formação ou atuação nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing.
.

Membros: Claudia Cristina Piccolo
CPF ***.***.***-14
Eduardo Aparecido dos Santos
CPF ***.***.***-20
Lillian Mayra Mateus Alves
CPF ***.***.***-36

Art. 2º. Subcomissão Técnica reunir-se-á nas datas e horários a serem definidos no curso do processo de Concorrência Pública, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama, mediante convocação.

Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.

Art. 4°. A vigência da Subcomissão Técnica, instituída por esta Portaria, encerrar-se-á com a conclusão da Concorrência Pública destinada à contratação de agência para prestação de serviços de publicidade.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 26 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:C860D906

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVOS - FMS

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 286/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: FERRAZ & ROCHA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor mensal de até R$ 10.399,26 (dez mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), perfazendo o valor total do presente termo em R$ 2.697,59 (dois mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos) referente a diferença de 7(sete) meses.
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:126 - F:001
70.001.10.301.0024.2.145. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:127 - F:303
70.001.10.301.0024.2.145. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:128 - F:494
70.001.10.301.0024.2.145. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:129 - F:70014
Cláusula Terceira: Retira-se o fiscal o Sr. **EDILSON RODRIGUES ALBUQUERQUE.**
Cláusula Quarta: fica alterada a cláusula nona no presente contrato:
Onde se lê:
I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 04 de julho de 2025.
Passa a se ler:
I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, fixada em dezembro de 2024.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 20/03/2026

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 285/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: FERRAZ & ROCHA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor mensal de até R$ 10.399,26 (dez mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), perfazendo o valor total do presente termo em R$ 2.697,59 (dois mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos) referente a diferença de 7(sete) meses.
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:126 - F:001
70.001.10.301.0024.2.145. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:127 - F:303
70.001.10.301.0024.2.145. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:128 - F:494
70.001.10.301.0024.2.145. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:129 - F:70014
Cláusula Terceira: Retira-se o fiscal o Sr. **EDILSON RODRIGUES ALBUQUERQUE.**
Cláusula Quarta: Fica corrigida a qualificação da empresa no contrato:
Onde se lê:
I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 04 de julho de 2025
Passa a se ler:
I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em dezembro de 2024.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 20/03/2026

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 276/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: FRIGO RAMOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor mensal de até R$ 10.399,26 (dez mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), perfazendo o valor total do presente termo em R$ 2.312,22 (dois mil trezentos e doze reais e vinte e dois centavos) referente a diferença de 6(seis) meses.
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:126 - F:001
70.001.10.301.0024.2.145. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:127 - F:303
70.001.10.301.0024.2.145. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:128 - F:494
70.001.10.301.0024.2.145. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:129 - F:70014
Cláusula Terceira: Retira-se o fiscal o Sr. **EDILSON RODRIGUES ALBUQUERQUE.**
Cláusula Quarta: Fica corrigida a qualificação da empresa no contrato.
Onde se lê:
FRIGO RAMOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 59.470.020
Passa a se ler:
FRIGO RAMOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 59.470.020/0001-79
Cláusula Quarta: Fica corrigida a qualificação da empresa no contrato:
Onde se lê:
I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em **11 de abril de 2025**
Passa a se ler:
I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em dezembro de 2024.
Cláusula sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 20/03/2026

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 388/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: JORDANA B PERES SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor mensal de até R$ 10.399,26 (dez mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), perfazendo o valor total do presente termo em R$ 3.853,70 (três mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos) referente a diferença de 10 (dez) meses.
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:126 - F:001
70.001.10.301.0024.2.145. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:127 - F:303
70.001.10.301.0024.2.145. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:128 - F:494
70.001.10.301.0024.2.145. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:129 - F:70014
Cláusula Terceira: Retira-se o fiscal o Sr. **EDILSON RODRIGUES ALBUQUERQUE.**
Cláusula Quarta: fica alterada a cláusula nona no presente contrato:
Onde se lê:
I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contando da data do orçamento estimado, em 23 de setembro de 2025
Passa a se ler:
I – Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, fixada em dezembro de 2024.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 20/03/2026

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 069/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MAXIMO SERVICOS MEDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor mensal para até R$ 27.813,90 (vinte e sete mil oitocentos e treze reais e noventa centavos), reajustado através do índice IPCA referente ao período compreendido entre agosto de 2024 e agosto de 2025, perfazendo o valor total deste termo em até R$ 6.514,50 (seis mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos) referente a diferença para 5 (cinco) meses.
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 D:97 F:001
70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 D:98 F:303
Cláusula Terceira: fica alterada a cláusula nona no presente contrato:
Onde se lê:
I - Os valores serão acrescidos de reajuste após o interregno de um ano após a publicação do Edital
Passa a se ler:
I – Os preços inicialmente contatados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contando da data do orçamento estimado, fixada em agosto de 2024.
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 26/03/2026

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 201/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: BEVERLI ALEXANDRINA DE OLIVEIRA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 16 de abril de 2027.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal para até R$ 27.813,90 (vinte e sete mil oitocentos e treze reais e noventa centavos), reajustado através do índice IPCA referente ao período compreendido entre agosto de 2024 e agosto de 2025, perfazendo o valor total deste termo em até R$ 336.372,60 (trezentos e trinta e seis mil e trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), sendo que o montante de R$ 2.605,80 (dois mil seiscentos e cinco reais e oitenta centavos) refere-se ao reajuste aplicado ao período compreendido entre março de 2026 e abril de 2026, e o valor de R$ 333.766,80 (trezentos e trinta e três mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) refere-se ao aditivo de prazo correspondente ao período de 17 de abril de 2026 a 16 de abril de 2027.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 D:97 F:001
70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 D:98 F:303
Cláusula Quarta: fica alterada a cláusula nona no presente contrato:
Onde se lê:
I - Os valores serão acrescidos de reajuste após o interregno de um ano após a publicação do Edital
Passa a se ler:
I – Os preços inicialmente contatados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contando da data do orçamento estimado, fixada em agosto de 2024, pelo índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, não cabendo ao profissional nada mais pleitear a esta municipalidade.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 26/03/2026

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 460/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: BENICIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 11 de junho de 2027.
Cláusula Segunda: Fica alterado, conforme tabela abaixo, o valor mensal para até R$ 27.813,90 (vinte e sete mil oitocentos e treze reais e noventa centavos), reajustado através do índice IPCA referente ao período compreendido entre agosto de 2024 e agosto de 2025, perfazendo o valor total deste termo em até R$ 338.978,40 (trezentos e trinta e oito mil e novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), sendo que o montante de R$ 5.211,60 (cinco mil duzentos e onze reais e sessenta centavos) refere-se ao reajuste aplicado ao período compreendido entre março de 2026 e junho de 2026, e o valor

de R$ 333.766,80 (trezentos e trinta e três mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) refere-se ao aditivo de prazo correspondente ao período de 12 de junho de 2026 a 11 de junho de 2027.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 D:97 F:001
70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 D:98 F:303
Cláusula Quarta: fica alterada a cláusula nona no presente contrato:
Onde se lê:
I - Os valores serão acrescidos de reajuste após o interregno de um ano após a publicação do Edital
Passa a se ler:
I – Os preços inicialmente contatados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contando da data do orçamento estimado, fixada em agosto de 2024, pelo índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, não cabendo ao profissional nada mais pleitear a esta municipalidade.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 26/03/2026

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 030/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: A.C.A. RODRIGUES CLINICA MÉDICA LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor mensal de até R$ 27.813,90 (vinte e sete mil oitocentos e treze reais e noventa centavos), perfazendo o valor total do presente termo em R$ 14.331,90 (quatorze mil trezentos e trinta e um reais e noventa centavos) referente a diferença de 11(onze) meses.
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 D:97 F:001
70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 D:98 F:303
Cláusula Terceira: Retira-se o fiscal o Sr. **EDILSON RODRIGUES ALBUQUERQUE.**
Cláusula Quarta: fica alterada a cláusula nona no presente contrato:
Onde se lê:
I – Os valores serão acrescidos de reajuste após o interregno de um ano após a publicação do Edital, pelo índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal
Passa a se ler:
I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, fixada em agosto de 2024.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 20/03/2026

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 199/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: LB DORNELLES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 16 de abril de 2027.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal para até R$ 27.813,90 (vinte e sete mil oitocentos e treze reais e noventa centavos), reajustado através do índice IPCA referente ao período compreendido entre agosto de 2024 e agosto de 2025, perfazendo o valor total deste termo em até R$ 336.372,60 (trezentos e trinta e seis mil e trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), sendo que o montante de R$ 2.605,80 (dois mil seiscentos e cinco reais e oitenta centavos) refere-se ao reajuste aplicado ao período compreendido entre março de 2026 e abril de 2026, e o valor de R$ 333.766,80 (trezentos e trinta e três mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) refere-se ao aditivo de prazo correspondente ao período de 17 de abril de 2026 a 16 de abril de 2027.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 D:97 F:001
70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 D:98 F:303
Cláusula Quarta: fica alterada a cláusula nona no presente contrato:
Onde se lê:
I - Os valores serão acrescidos de reajuste após o interregno de um ano após a publicação do Edital
Passa a se ler:
I – Os preços inicialmente contatados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contando da data do orçamento estimado, fixada em agosto de 2024, pelo índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, não cabendo ao profissional nada mais pleitear a esta municipalidade.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 26/03/2026

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 448/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: QUEIROZ CLÍNICA MÉDICA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 06 de junho de 2027.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal para até R$ 27.813,90 (vinte e sete mil oitocentos e treze reais e noventa centavos), reajustado através do índice IPCA referente ao período compreendido entre agosto de 2024 e agosto de 2025, perfazendo o valor total deste termo em até R$ 338.978,40 (trezentos e trinta e oito mil e novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), sendo que o montante de R$ 5.211,60 (cinco mil duzentos e onze reais e sessenta centavos) refere-se ao reajuste aplicado ao período compreendido entre março de 2026 e junho de 2026, e o valor de R$ 333.766,80 (trezentos e trinta e três mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) refere-se ao aditivo de prazo correspondente ao período de 07 de junho de 2026 a 06 de junho de 2027.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 D:97 F:001
70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 D:98 F:303
Cláusula Quarta: fica alterada a cláusula nona no presente contrato:
Onde se lê:
I - Os valores serão acrescidos de reajuste após o interregno de um ano após a publicação do Edital
Passa a se ler:
I – Os preços inicialmente contatados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contando da data do orçamento estimado, fixada em agosto de 2024, pelo índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, não cabendo ao profissional nada mais pleitear a esta municipalidade.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 26/03/2026

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 249/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: THIAGO SHIGUEO AMAMIA SERVICOS MEDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor mensal de até R$ 27.813,90 (vinte e sete mil oitocentos e treze reais e noventa centavos), perfazendo o valor total do presente termo em R$ 6.514,50 (seis mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos) referente a diferença de 5(cinco) meses.
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 D:97 F:001
70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 D:98 F:303
Cláusula Terceira: Retira-se o fiscal o Sr. **EDILSON RODRIGUES ALBUQUERQUE.**
Cláusula Quarte: fica alterada a cláusula nona no presente contrato:
Onde se lê:
I - Os valores serão acrescidos de reajuste após o interregno de um ano após a publicação do Edital
Passa a se ler:
I – Os preços inicialmente contatados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contando da data do orçamento estimado, fixada em agosto de 2024.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 17/03/2026

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 275/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: S MALTA DE MELO ENFERMAGEM E SAÚDE LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor mensal de até R$ 27.813,90 (vinte e sete mil oitocentos e treze reais e noventa centavos), perfazendo o valor total do presente termo em R$ 6.514,50 (seis mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos) referente a diferença de 5(cinco) meses.
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:126 - F:001
70.001.10.301.0024.2.145. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:127 - F:303
70.001.10.301.0024.2.145. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:128 - F:494
70.001.10.301.0024.2.145. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:129 - F:70014
Cláusula Terceira: Retira-se o fiscal o Sr. **EDILSON RODRIGUES ALBUQUERQUE.**
Cláusula Quarta: fica alterada a cláusula nona no presente contrato:
Onde se lê:
I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 15 de abril de 2025
Passa a se ler:
I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, fixada em dezembro de 2024.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 20/03/2026

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 290/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MC GUBANI ENFERMAGEM E SAÚDE LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor mensal de até R$ 10.399,26 (dez mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), perfazendo o valor total do presente termo em R$ 2.697,59 (dois mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos) referente a diferença de 7(sete) meses.
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:126 - F:001
70.001.10.301.0024.2.145. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:127 - F:303
70.001.10.301.0024.2.145. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:128 - F:494
70.001.10.301.0024.2.145. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:129 - F:70014
Cláusula Terceira: Retira-se o fiscal o Sr. **EDILSON RODRIGUES ALBUQUERQUE.**
Cláusula Quarta: fica alterada a cláusula nona no presente contrato:
Onde se lê:
I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 11 de julho de 2025
Passa a se ler:
I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, fixada em dezembro de 2024.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 20/03/2026

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 368/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: JGN SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor mensal de até R$ 27.813,90 (vinte e sete mil oitocentos e treze reais e noventa centavos), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 10.423,20 (dez mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos) referente a diferença de 8(oito) meses.
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 D:97 F:001
70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 D:98 F:303
Cláusula Terceira: Retira-se o fiscal o Sr. **EDILSON RODRIGUES ALBUQUERQUE.**
Cláusula Quarta: fica alterada a cláusula nona no presente contrato:
Onde se lê:
I – Os valores serão acrescidos de reajuste após o interregno de um ano após a publicação do Edital, pelo índice IPCA/IBGE do período ou, em sua falta, índice fixado pelo Governo Federal
Passa a se ler:
I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, fixada em agosto de 2024.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 20/03/2026

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 250/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: THAYNNA UTIDA FERREIRA CLINICA MEDICA LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor mensal de até R$ 27.813,90 (vinte e sete mil oitocentos e treze reais e noventa centavos), perfazendo o valor total do presente termo em R$ 6.514,50 (seis mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos) referente a diferença de 5 (cinco) meses.
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 D:97 F:001
70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 D:98 F:303
Cláusula Terceira: Retira-se o fiscal o Sr. **EDILSON RODRIGUES ALBUQUERQUE.**
Cláusula Quarte: fica alterada a cláusula nona no presente contrato:
Onde se lê:
I - Os valores serão acrescidos de reajuste após o interregno de um ano após a publicação do Edital
Passa a se ler:
I – Os preços inicialmente contatados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contando da data do orçamento estimado, fixada em agosto de 2024.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/03/2026

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 394/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MARTINS CUIDADOS MÉDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor mensal de até R$ 27.813,90 (vinte e sete mil oitocentos e treze reais e noventa centavos), perfazendo o valor total do presente termo em R$ 13.029,00 (treze mil e vinte e nove reais) referente a diferença de 10(dez) meses.
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 D:97 F:001
70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 D:98 F:303
Cláusula Terceira: Retira-se o fiscal o Sr. **EDILSON RODRIGUES ALBUQUERQUE.**
Cláusula Quarte: fica alterada a cláusula nona no presente contrato
Onde se lê:
I - Os valores serão acrescidos de reajuste após o interregno de um ano após a publicação do Edital
Passa a se ler:
I – Os preços inicialmente contatados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contando da data do orçamento estimado, fixada em agosto de 2024.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 17/03/2026

Umuarama, 30 de março de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Julia Martins Piffer
Código Identificador:8E6559EB

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVOS - FMS

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO N° 343/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: L FURLANETTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 22 de junho de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato para até R$ 33.420,00 (trinta e três mil quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 100.260,00 (cem mil duzentos e sessenta reais) referente a 3(três) meses, passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 881.719,20 (oitocentos e oitenta e um mil setecentos e dezenove reais e vinte centavos), para até R$ 981.979,20 (novecentos e oitenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:207 - F:001
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:208 - F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 20/03/2026

TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO N° 319/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: G.S. P. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 19 de junho de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato para até R$ 39.837,60 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 119.512,80 (cento e dezenove mil quinhentos e doze reais e oitenta centavos) referente a 3(três) meses, passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 1.051.048,80 (hum milhão cinquenta e um mil quarenta e oito reais e oitenta centavos), para até R$ 1.170.561,60 (hum milhão cento e setenta mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:207 - F:001
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:208 - F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 19/03/2026

TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO N° 325/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: B S DE ANDRADE CLINICA MEDICA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 20 de junho de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato para até R$ 33.420,00 (trinta e três mil quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 100.260,00 (cem mil, duzentos e sessenta reais) referente a 3(três) meses, passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 881.719,20 (oitocentos e oitenta e um mil e setecentos e dezenove reais e vinte centavos), para até R$ 981.979,20 (novecentos e oitenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:207 - F:001
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:208 - F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 20/03/2026

TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO N° 324/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: E BRUNETTI ATIVIDADES MEDICAS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 20 de junho de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato para até R$ 33.420,00 (trinta e três mil quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 100.260,00 (cem mil, duzentos e sessenta reais) referente a 3(três) meses, passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 881.719,20 (oitocentos e oitenta e um mil e setecentos e dezenove reais e vinte centavos), para até R$ 981.979,20 (novecentos e oitenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:207 - F:001
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:208 - F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 20/03/2026

TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO N° 323/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MAAD JUNIOR MEDICO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 20 de junho de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato para até R$ 33.420,00 (trinta e três mil quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 100.260,00 (cem mil, duzentos e sessenta reais) referente a 3(três) meses, passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 881.719,20 (oitocentos e oitenta e um mil e setecentos e dezenove reais e vinte centavos), para até R$ 981.979,20 (novecentos e oitenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:207 - F:001
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:208 - F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 20/03/2026

TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO N° 326/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: E H S ALMEIDA & CIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 20 de junho de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato para até R$ 39.837,60 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 119.512,80 (cento e dezenove mil quinhentos e doze reais e oitenta centavos) referente a 3(três) meses, passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 1.051.048,80 (hum milhão cinquenta e um mil quarenta e oito reais e oitenta centavos), para até R$ 1.170.561,60 (hum milhão cento e setenta mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:207 - F:001
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:208 - F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 20/03/2026

TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO N° 334/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: H DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 21 de junho de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato para até R$ 33.420,00 (trinta e três mil quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 100.260,00 (cem mil duzentos e sessenta reais) referente a 3(três) meses, passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 881.719,20 (oitocentos e oitenta e um mil setecentos e dezenove reais e vinte centavos), para

até R$ 981.979,20 (novecentos e oitenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:207 - F:001
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:208 - F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 20/03/2026

TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO N° 337/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: YOSHII & CIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 21 de junho de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato para até R$ 33.420,00 (trinta e três mil quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 100.260,00 (cem mil duzentos e sessenta reais) referente a 3(três) meses, passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 881.719,20 (oitocentos e oitenta e um mil setecentos e dezenove reais e vinte centavos), para até R$ 981.979,20 (novecentos e oitenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:207 - F:001
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:208 - F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 20/03/2026

TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO N° 344/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: COIADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 22 de junho de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato para até R$ 33.420,00 (trinta e três mil quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 100.260,00 (cem mil duzentos e sessenta reais) referente a 3(três) meses, passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 881.719,20 (oitocentos e oitenta e um mil setecentos e dezenove reais e vinte centavos), para até R$ 981.979,20 (novecentos e oitenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:207 - F:001
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:208 - F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 20/03/2026

TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO N° 327/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: S M CARRARO
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 20 de junho de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato para até R$ 33.420,00 (trinta e três mil quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 100.260,00 (cem mil, duzentos e sessenta reais) referente a 3(três) meses, passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 881.719,20 (oitocentos e oitenta e um mil e setecentos e dezenove reais e vinte centavos), para até R$ 981.979,20 (novecentos e oitenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:207 - F:001
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:208 - F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 20/03/2026

TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO N° 336/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLINICA MEDICA PP LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 21 de junho de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato para até R$ 33.420,00 (trinta e três mil quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 100.260,00 (cem mil duzentos e sessenta reais) referente a 3(três) meses, passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 881.719,20 (oitocentos e oitenta e um mil setecentos e dezenove reais e vinte centavos), para até R$ 981.979,20 (novecentos e oitenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:207 - F:001
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:208 - F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 20/03/2026

TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO N° 333/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: L B F C SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 21 de junho de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato para até R$ 33.420,00 (trinta e três mil quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 100.260,00 (cem mil duzentos e sessenta reais) referente a 3(três) meses, passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 881.719,20 (oitocentos e oitenta e um mil setecentos e dezenove reais e vinte centavos), para até R$ 981.979,20 (novecentos e oitenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:207 - F:001
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:208 - F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 20/03/2026

TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO N° 331/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: LANZIANI NEVES ATIVIDADES MEDICAS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 21 de junho de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato para até R$ 33.420,00 (trinta e três mil quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 100.260,00 (cem mil duzentos e sessenta reais) referente a 3(três) meses, passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 881.719,20 (oitocentos e oitenta e um mil setecentos e dezenove reais e vinte centavos), para até R$ 981.979,20 (novecentos e oitenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:207 - F:001
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:208 - F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 20/03/2026

TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO N° 317/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: J H BRANCO CLINICA MEDICA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 19 de junho de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato para até R$ 33.420,00 (trinta e três mil quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 100.260,00 (cem mil, duzentos e sessenta reais) referente a 3(três) meses, passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 881.719,20 (oitocentos e oitenta e um mil e setecentos e dezenove reais e vinte centavos), para

até R$ 981.979,20 (novecentos e oitenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:207 - F:001
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:208 - F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 19/03/2026

TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO N° 318/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MEDICA E ESPECIALIDADES CARLOS CHILAVERT LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 19 de junho de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato para até R$ 33.420,00 (trinta e três mil quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 100.260,00 (cem mil, duzentos e sessenta reais) referente a 3(três) meses, passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 881.719,20 (oitocentos e oitenta e um mil e setecentos e dezenove reais e vinte centavos), para até R$ 981.979,20 (novecentos e oitenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:207 - F:001
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:208 - F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 19/03/2026

Umuarama, 30 de março de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Julia Martins Piffer
Código Identificador:3D327247

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - FMS

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO DE COMPRA Nº 092/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: INSTITUTO JOÃOZINHO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de palestra educativa e motivacional pelo palestrante João Victor Paiva, com notória especialização na área, a ser realizada em evento alusivo ao Dia Internacional da Síndrome de Down, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Vigência: 30/03/2026 a 30/06/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/03/312; no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 056/2026 - SAÚDE, autorizado em 27 de março de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 30 de março de 2026, edição nº. 3.499, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, caput,** bem como nas demais legislações aplicáveis, e Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.

CONTRATO DE COMPRA Nº 091/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto o registro de preços para aquisição de sacos de papel kraft, destinados à Central Farmacêutica Municipal, visando atender às demandas de armazenamento, acondicionamento e entrega de medicamentos e insumos aos usuários da rede pública de saúde.
Valor: R$ 33.975,00 (trinta e três mil novecentos e setenta e cinco reais).
Vigência: 19/03/2026 a 19/03/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/10/820 - Pregão Eletrônico n° 030/2025 - SAÚDE, homologado pela portaria n° 009/2026 – FMS em 04 de março de 2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 06 de março de 2026, edição nº 13.552, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023 e Decreto nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 30 de março de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Julia Martins Piffer
Código Identificador:8178EAB6

EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 07/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
FORMA ELETRÔNICA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
MODO DE DISPUTA: Aberto

OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa para serviço de fornecimento e plantio de grama, pelo período de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 do dia 17/04/2026
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 às 9:00 do dia 17/04/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:00 do dia 17/04/2026.**

A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Licitações Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, informações complementares poderão ser obtidas na sede da EPISU, sita na Rua Desembargador Lauro Lopes, 3727, Sala 07, Cond. Piemont 1, CEP 87.501-210, – E-mail:licitacaoepisu@gmail.com

Umuarama/PR, 19 de março de 2026.

HELIO DA SILVA JUNIOR
Diretor-Presidente
EPISU

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:F88C5EA1

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SAÚDE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
DECRETO N° 083/2026

Declara de utilidade pública, para fins de instrução de processo de Licenciamento Ambiental,a obra de duplicação da Rodovia PR-482.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO que o município de Umuarama encontra-se em franco desenvolvimento e expansão urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria da infraestrutura viária, visando maior segurança no tráfego de veículos e pedestres, bem como a fluidez do trânsito;

CONSIDERANDO que a duplicação da Rodovia PR-482 (antiga Estrada Bomfim) constitui obra de infraestrutura de transporte, enquadrada como de utilidade pública;

CONSIDERANDO que o empreendimento possui extensão aproximada de 3.600 metros, com relevante impacto positivo na mobilidade urbana e no escoamento da produção regional;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às exigências do Instituto Água e Terra – IAT para fins de licenciamento ambiental de acordo com a Resolução SEMA n°46/2015.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública, para fins de instrução de processo de licenciamento ambiental junto ao Instituto Água e Terra – IAT, a obra de duplicação da Rodovia PR-482 (antiga Estrada Bomfim), localizada no Município de Umuarama.

Art. 2 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLAUDIO MARCONI
Secretário de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:60A9A3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 077/2026

Nomeia, em substituição, os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 043, de 07 de março de 2026;
CONSIDERANDO o Ofício nº 039/2026, expedido pelo Grupo União pela Vida, em 09 de março de 2026;
CONSIDERANDO o Ofício nº 179/2026, expedido pelo 12ª Regional de Saúde – Umuarama, em 19 de março de 2026;
CONSIDERANDO os Ofícios nºs. 040/2026, 041/2026, 050/2026 e 051/2026 expedidaspeloConselho Municipal de Saúde, em 10 de março de 2026 e 20 de março de 2026;
CONSIDERANDOas Comunicações Internas nºs. 363/2026 e 364/2026, expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em 19 de março de 2026 e 20 de março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, em substituição, para compor o Conselho Municipal de Saúde (CMS), no restante do quinquênio 2023/2027, as seguintes representantes:
I – MARCOS CLAUDEMIR TOZZINI, representante da 12ª Regional de Saúde, como membro titular e em substituição a Viviane Herrera Ufemea, nomeada nos termos do art. 1º inciso III, alínea "b", do Decreto Municipal nº 043, de 07 de março de 2026.
II -JOÃO FRANCISCO DA SILVA, representante do Grupo União pela Vida – GRUPVIDA, como membro suplente e em substituição a Bruna Marcelly Coutinho, nomeada nos termos do artigo 1°, inciso III, alínea "d", do Decreto Municipal nº 043, de 07 de março de 2026.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio do Decreto Municipal nº 043, de 07 de março de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:1E58AD17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 080/2026

Declara de utilidade pública área destinada à implantação de Área de Convivência no Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO que o Município de Umuarama encontra-se em constante desenvolvimento urbano, demandando a criação e adequação de espaços públicos destinados ao bem-estar da população;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização de área identificada como "sobra de área" oriunda da implantação de loteamentos no entorno, cuja titularidade não se encontra plenamente definida, mas que se revela de interesse público municipal;

CONSIDERANDO o interesse público na implantação de espaço urbano destinado à convivência social, lazer e integração comunitária;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 855/2025/SMO, de 12 de novembro de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos;

D E C R E T A:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública, para fins de regularização, destinação pública e futura implantação de Área de Convivência, a área identificada como "Lote A", da Gleba nº 12-Jaborandy, Colônia Núcleo Cruzeiro, localizada neste Município e Comarca de Umuarama/PR, com área de 1.168,86 m², conforme memorial descritivo e mapa anexos.

Art. 2 A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto destina-se à adoção das medidas administrativas e legais necessárias à afetação da área ao uso público, bem como à futura implantação de equipamento urbano voltado à convivência comunitária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:8D755167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 074/2026

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal n.º 3.998, de 18 de dezembro de 2013, que cria o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 217, de 27 de agosto de 2021, que estabelece o Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS;

CONSIDERANDOo s ofícios encaminhados pelas Secretarias Municipais e pelas entidades da Sociedade Civil, bem como o resultado da assembleia realizada em 9 de março de 2026, que indicaram os representantes para composição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS;

CONSIDERANDO as comunicações internas nº.s 027/2026 e 029/2026 expedidas pela Secretaria Municipal de Habitação.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, no biênio 2026/2028, os seguintes representantes do Poder Público Municipal:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Habitação:
Titular: Nelson Bigeschi Junior
Suplente: Caroline Gilio Silva

II– Representantes da Secretaria Municipal de Assistencia Social:
Titular: Juliana Manduca Januario Catarin
Suplente: Tania Souza Marques

III - Representante da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos:
Titular: Renato Caobianco Dos Santos
Suplente: Leonardo Lammel Nishitani

IV - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Myrella Raynara De Souza Mendes
Suplente: Vanessa Diovana Biassi Soares

V - Representante da Secretaria Municipal da Fazenda:
Titular: Luciana Pereira dos Santos
Suplente: Fábio José Veiga

VI -Representante da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Patrimônio:
Titular: Johnny Yamamoto
Suplente: Mariana Zimiani Moya

Art. 2º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, no biênio 2026/2028, os seguintes representantes da Sociedade Civil:
I – Representante de movimentos populares – Grupo União Pela Vida:
Titular: Bruna Marcelly Coutinho;
Suplente: Selma Gueris de Araújo.
II – Representante de movimentos populares – Instituto Por Amor:
Titular: Danillo Junio de Barros Turci;
Suplente: Joyce Mara de Souza.
III – Representante de movimentos populares – Associação de Apoio à Promoção Profissional – APROMO:
Titular: Andréia Lupepsa de Almeida;
Suplente: Matheus Richter Nogueira.
IV – Representante de entidades acadêmicas ligadas à área habitacional:
Titular: Juliana Cavalaro Camilo;
Suplente: Frank Kiyoshi Hasse.
V – Representantes das associações de bairros:
a) **Zona Norte:**
Titular: Valdecir Theófilo da Rocha;
Suplente: Nilcéia Lemes de Almeida;
b) **Zona Sul:**
Titular: Eunice Inácio Prado Denk;
Suplente: Simara da Rocha Cerqueira Buzeli.

Art. 3º Ficarevogado o decreto 071 do dia 19 de março de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:C9EC41A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 081/2026

Aprova o Regimento Interno da 1ªPré-Conferência Municipal de Cultura.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei n.º 4.629, de 10 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Cultura do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO a importância da participação do Poder Público e da Sociedade Civil na construção das políticas públicas culturais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 284, de 26 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna s/nº., de 23 de março de 2026, espedida pela Fundação Cultural de Umuarama.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 1ªPré-Conferência Municipal da Cultura (CMC) será realizada no dia 26 de abril de 2026, a partir das 13h30.

Art. 2º A1ªPré-Conferência Municipal da Cultura (CMC) foi convocada em conformidade com a Portaria do Município nº 284/2026.

Art. 3º A 1ªPré-Conferência Municipal da Cultura (CMC) constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da políticapúblicada Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Municipalde Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Art. 4º A 1ªPré-Conferência Municipal da Cultura (CMC) tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para 3ª Conferência Municipalde Cultura.

Art. 5º A 1ªPré-Conferência Municipal da Cultura (CMC)tem como tema: “Democracia e Direito à Cultura”, e está organizada em 3eixos:

Eixo 1- Patrimônio Cultural;
Eixo 2- Museu;
Eixo 3- Biblioteca.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da CMC, devendo ser nomeada pelo poder público local com integrantes indicados pelo órgão responsável pela gestão da cultura, bem como indicados pela sociedade civil – preferencialmente o conselho local de política cultural.

Art. 7º A 1ªPré-Conferência Municipal da Cultura (CMC) será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura.

§1º. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do referido Conselhoassumirá a Presidência.

§2°. Se o município não tiver Conselho constituído, o gestor responsável pela gestão da cultura local assumirá a Presidência. Na ausência destes, o Prefeito assumirá.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Pré-Conferência Municipal de Cultura qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito,assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da 1ªPré-Conferência Municipal da Cultura (CMC)será efetuado no dia 26 de abrildas 13h30às 14h00horas e tem como objetivo identificar os participantes.

Art. 10. Na 1ªPré-Conferência Municipal da Cultura (CMC), os participantes serão credenciados em três categorias:

I -Delegados(as) com direito a voz e voto;

II - Convidados(as) com direito a voz; e

III -Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Cultura constituído, serão considerados Delegados Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§2º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado, deverá comprovar ser morador de Umuaramahá pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação cultural no município.

Art. 11. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12. Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 1ªPré-Conferência Municipal da Cultura aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

CAPÍTULO IV
DAS ETAPAS

Art. 13.A 1ªPré-Conferência Municipal da Cultura (CMC) deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

I - Abertura e aprovação do Regimento Interno;
II -Palestra/Painéis sobre o Tema e os 3Eixos;
III - Grupos de Trabalhos por Eixos;
IV -Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V
DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 14. As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 3(seis) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

§2º As intervenções dos(as) participantes seräode 03minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 15. Os grupos de trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 3Eixos da Conferência.

Art. 16. Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 (um) grupo de trabalho.

Art. 17. Cada grupo de trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio Município.

Art. 18. As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19.A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:
I- Propostas;
II - Moções; e
III- Eleição da delegação que participará da Conferência Municipal.

Art. 20. As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos grupos de trabalho considerando os 3 Eixos da Conferência.

Art. 21. Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 1ªPré-Conferência Municipal da Cultura e que estejam de posse do crachá de identificação.

Parágrafo único. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 22.A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o município; e no máximo 15 deliberações, sendo 05 para cada eixo.

Art. 23. Os resultados da Pré-Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a 3ªConferência Municipal deCultura.

CAPÍTULO VIII
DAS MOÇÕES

Art. 24. As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 1ªPré-Conferência Municipal da Cultura, devidamente assinadas por 50%+ 1de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 25. As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO IX
DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 26. Na Plenária Final, serão eleitos delegados para participar da 3ª Conferência Municipalde Cultura.

Parágrafo Único. Serão considerados delegados natos e seu respectivo suplente, da 3ª Conferência Municipalde Cultura, os relatores de cada eixo da 1ªPré-Conferência Municipal da Cultura.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 29.O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:A3FC21F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4.943

De: 30 de março de 2026.

Declara de utilidade pública a Associação dos Corredores de Umuarama - ACORRUM, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Corredores de Umuarama - ACORRUM, conforme o Estatuto da referida Associação, protocolado sob n° 77.038, averbado ao Registro sob n° 1.784, Livro n° A-022, Arquivo n° 123, do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Umuarama – PR, na data de 03 de janeiro de 2024, selo n° SFTD4bvvN4R4cFwrpfI1225q, inscrito no CNPJ/MF sob nº 53.557.067/0001-98, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº013/2026
Autor: Poder Legislativo Municipal
Vereadora: Cris das Frutas

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:2DF6F090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4.944

De:30 de março de 2026.

Institui diárias e autoriza reembolso de despesas com viagens empreendidas por Vereadores e servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica instituído o pagamento de diárias e o reembolso de despesas de viagens empreendidas pelo Presidente, Vereadores, Diretor Geral, Diretor Jurídico, Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Umuarama, quando a serviço da Câmara Municipal ou para tratarem de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal ou de interesse público relacionado ao Município de Umuarama.

§ 1ºAo Presidente e aos Vereadores, poderão ser concedidas diárias para viagens relacionadas ao exercício do mandato, sempre visando o aprimoramento do Poder Legislativo e o interesse público.

§ 2º As diárias destinam-se a custear despesas com refeições, lanches e pernoites, nos seguintes valores:

I – viagens com distância inferior a cento e cinquenta quilômetros de Umuarama, não haverá diárias, aplicando-se as mesmas condições desta Lei para o fim de autorização e reembolso das despesas.

a) havendo necessidade de pernoite no local, aplica-se o previsto no art.1º, §2º, II, reduzindo-se o valor pela metade.

II – viagens acima de cento e cinquenta quilômetros de Umuarama:

Presidente e Vereadores, R$ 650,00;
Diretor Geral, Diretor Jurídico e demais Servidores Efetivos e Comissionados, R$ 550,00.

III – viagens a capitais de Estados Brasileiros:

Presidente e Vereadores, R$ 900,00;
Diretor Geral, Diretor Jurídico e demais Servidores Efetivos e Comissionados, R$ 800,00.

IV – viagens ao Distrito Federal:

Presidente e Vereadores, R$ 1.200,00;

Diretor Geral, Diretor Jurídico, e demais Servidores Efetivos e Comissionados, R$ 1.000,00.

§ 3º A cada pernoite corresponde a uma diária e as pernoites deverão ser comprovadas mediante documento em nome do beneficiário. Fica estabelecido o valor correspondente a meia diária, da diária relativa ao destino da viagem, para o período de deslocamentos em viagem com distância superior a trezentos quilômetros a partir de Umuarama.

§ 4º A comprovação de viagem deverá ser feita com a apresentação de diária de hotel e/ou apresentação de certificados, certidões e declarações.

Art. 2º As viagens no território nacional serão autorizadas por ato da Mesa Diretora, em todos os casos mediante solicitação do interessado e especificação dos dias e razões do deslocamento, devendo a autorização ser publicada no Portal de Transparência da Câmara Municipal 05 (cinco) dias antes da viagem, salvo aquelas realizadas em caráter de urgência, caso em que a publicação deverá ser realizada no primeiro dia útil após a viagem.

Art. 3º Na solicitação para participação em cursos, seminários e outros eventos, o interessado deverá anexar ao requerimento, folder, folheto, prospecto, convite, ofício ou outro tipo de divulgação, constando a programação, a fim de verificação se pernoites estão ou não incluídas no preço da inscrição.

Art. 4º A participação do Diretor Geral, Diretor Jurídico, Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Umuarama em cursos, seminários e outros eventos, só poderá ser autorizada, se o tema for relacionado com o cargo ou função do servidor da Câmara Municipal de Umuarama, limitado até o total de (06) seis cursos por ano.

Art. 5º Os comprovantes de despesas cobertas por diárias deverão ser emitidos em nome do beneficiário e servirão apenas para comprovação da viagem, sendo obrigatória a juntada no empenho da despesa, de comprovante de hospedagem e de passagens de ônibus ou de avião, e/ou de certificado do curso, seminário ou evento, quando for o caso, o que deverá ser feito até 05 (cinco) dias após o retorno da viagem.

Parágrafo único.Não sendo apresentados os comprovantes obrigatórios exigidos por este artigo, o valor total recebido deverá ser devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno da viagem e, se a falta de juntada for de somente do comprovante de hospedagem, a devolução será de 50% (cinquenta por cento) do valor recebido, no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno da viagem.

Art. 6º As despesas de locomoção serão reembolsadas ao beneficiário, cujos documentos, compreendendo notas fiscais de combustíveis, comprovantes de passagens, recibos de táxi, carros de transporte remunerado privado individual de passageiros (carros de aplicativo) e etc., deverão estar emitidos em nome da Câmara Municipal de Umuarama e apresentados ao Departamento de Contabilidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno da viagem, exceto os cupons de táxi e carros de transporte remunerado privado individual de passageiros (carros de aplicativo) que serão apresentados conforme impressão.

Parágrafo único. As passagens poderão ser adquiridas pela Câmara Municipal.

Art. 7º Os veículos de uso da Câmara Municipal, excetuado o de uso da Presidência, somente poderão ser utilizados em horário fora do expediente normal de funcionamento da Câmara nos dias úteis e aos sábados, domingos e feriados, mediante autorização da Mesa Diretora, numeradas em série anual com especificação do local ou destino, e a finalidade da utilização.

§ 1º Para a utilização de veículo de uso da Câmara Municipal, para o deslocamento coberto por diárias ou por ressarcimento de despesas, a autorização deverá ser incluída no ato de autorização da viagem.

§ 2º Todos os veículos deverão ser identificados, com o símbolo do legislativo, inclusiveo do presidente.

§ 3º É de responsabilidade do condutor do veículo oficial o preenchimento do diário de bordo, bem como as penalidades advindas das infrações de trânsito, tais como pontos na carteira e pagamento de multas. Não sendo a multa paga pelo condutor do veículo dentro de seu prazo legal o mesmo autoriza o desconto de seu valor em sua folha de pagamento, uma vez que a mesma será paga pela Câmara Municipal de Umuarama.

Art. 8º Os valores fixados por esta Lei serão sempre reajustados, mediante Ato da Mesa Diretora, no mês de janeiro de cada ano pelo índice do IPCA do IBGE acumulado nos doze meses anteriores.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada a Resolução nº. 02/2015, de 28 de outubro de 2015 e a Resolução n°. 05/2022, de 11 de novembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº014/2026
Autor: Poder Legislativo Municipal
Vereadores: Cris das Frutas, Luiz Antonio Caviquioli

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:E20C50D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 404/2026

Constitui a Comissão de Regularização de Programas Habitacionais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOa necessidade de regularização de pendências relativas a contratos vinculados a programas habitacionais;

CONSIDERANDOas comunicações internas das Secretarias Municipais envolvidas;

CONSIDERANDOa comunicação interna n.º 028/2026 da Secretaria Municipal de Habitação.

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Comissão de Regularização de Programas Habitacionais, com a finalidade de analisar, acompanhar e promover a regularização de pendências relacionadas aos programas habitacionais do Município.

Art. 2ºA Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Nelson Bigeschi Junior, representante da Secretaria Municipal de Habitação;
II – Marília Aguiar Favaro, representante da Procuradoria-Geral do Município;
III – Gislaine Alves Vieira de Marins, representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
IV – Juliana Manduca Catarin Januário, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
V – Johnny Yamamoto, representante da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público, não sendo remunerados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:C95A59B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417/2026

Nomeia ALANA CAROLINE PAINTNER**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **ALANA CAROLINE PAINTNER**,portadorada Cédula de Identidade RG. n.º 12.481.348-4-SESP-PR, inscritano CPF n.º 098.865.929-82, para ocupar o cargo em comissão de Diretorade Serviços Públicos, símbolo CC-1, lotadana Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos27de março de 2026.

***ANTONIO* FERNANDO SCANAVACA**
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:23E9C3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418/2026

Nomeia JANSSEN GUSTAVO ROBERTI DA LUZ**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **JANSSEN GUSTAVO ROBERTI DA LUZ**, portador da Cédula de Identidade RG n° 13.272.154-8-SSP-PR, inscrito no CPF n° 112.105.969-46, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Processos Administrativos,símbolo CC-1, lotadona Secretaria Municipal da Administração, a partir de 06 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos27de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
PrefeitoMunicipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:048EF250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419/2026

Nomear WANDERLEA DANTAS CORREA BARBOSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **WANDERLEA DANTAS CORREA BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.189.179-3-SESP-PR, inscrita no CPF sob n.º 570.928.939-68, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-04, lotadanaSecretaria Municipal de Administração, a partir de 06de abrilde 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos27de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
PrefeitoMunicipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:38EB0D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420/2026

Exonera ALANA CAROLINE PAINTNER GARCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **ALANA CAROLINE PAINTNER GARCIA,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 12.481.348-4 SSP-PR, inscrito (a) no CPF nº 09886592982, nomeado (a) em 07 de Janeiro de 2025 , ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão - CC-2, lotado (a) na Sec. Mun. de Administração,a partir de 01/04/2026, ficando revogada a portaria nº 56/2025de 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:8DD3532F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421/2026

Exonera JANSSEN GUSTAVO ROBERTI DA LUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **JANSSEN GUSTAVO ROBERTI DA LUZ,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 13.272.154-8 SESP-PR, inscrito (a) no CPF nº 11210596946, nomeado (a) em 07 de Janeiro de 2025 , ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-4, lotado (a) na Sec. Mun. de Administração, a partir de 06/04/2026, ficando revogada a portaria nº 53/2025 de 06 de Janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:790A6028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422/2026

Exonera WANDERLEA DANTAS CORREA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **WANDERLEA DANTAS CORREA,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 4.189.179-3 SSP, inscrito (a) no CPF nº 57092893968, nomeado (a) em 06 de Janeiro de 2025 , ocupante do cargo em comissão de Diretor - CC-1, Lotado (a) Na Sec. Mun. de Administração**,** a partir de 06/04/2026, ficando revogada a portaria nº 24/2025 de 03 de Janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:885FE813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428/2026

Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 2025/03/5726.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,conforme o Relatório Final às fls. 185-205, Parecer Jurídico à fl. 208, do Processo Administrativo Disciplinar n.º 2025/03/5726, instaurado pela Portaria n.º 1.031/2025, de 03 de abril de 2025,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.031/2025de 03/04/2025;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 2025/03/5726;

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Processante, emitido em 12/12/2025;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, emitido em 12/01/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Arquivaro Processo Administrativo Disciplinar nº 2025/03/5726, instaurado pela Portaria nº 1.031/2025de 03/04/2025, publicada em 05/04/2025, para apurar a aptidão daservidora **JUSCELAYNE MARTINEZ DE ANDRADE,** nomeada em 01/08/2024, no cargo públicode Psicóloga,pelo regime Estatutário,lotadana Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBERBOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:3CC34A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 429/2026

Advertir a servidora LEOPOLDINA AGUIAR DE CARVALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,conforme a conclusão do Relatório Final da Comissão Processante às fls. 196-213, e o Parecer Jurídico à fl. 217, do Processo Administrativo Disciplinar n.º 10252/2025, instaurado pela Portaria n.º 1.726/2025,

CONSIDERANDOa Portaria n.º 1.726/2025;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 10252/2025;

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Processanteemitido em 12/12/2025;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido em 12/01/2026.

CONSIDERANDO a Decisão emitida em 09/03/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Advertir aservidora **LEOPOLDINA AGUIAR DE CARVALHO**, portadorada cédula de identidade RG nº 8.288.506-4SESP-PR, inscritano CPF sob nº 039.607.599-16, nomeadaem 04/09/2023, para ocupar o cargo público de Enfermeira - Plantonista, pelo regime estatutário, lotadana Secretaria Municipal de Saúde, com base no disposto nos artigos 128, inciso IX, Art. 138, inciso I e Art. 154, inciso II, da Lei Complementar nº 018/1992-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos27de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
PrefeitoMunicipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:75EAF7F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 430/2026

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com a Sociedade de Amparo aos Animaisde Umuarama - SAAU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 108, de junho de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, em substituição à composição anteriormente estabelecida pela Portaria nº 617/2025, para monitorar e avaliar as parcerias celebradas com a Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama – SAAU, abaixo relacionados:
Dayane Serão Lopez CPF ***.***.***-03
Myrella Raynara de Souza Mendes, CPF sob nº 08*.***.***-70
Vanessa Diovana Biassi Soares CPF: ***.***.***- 92

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceira, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer também as seguintes funções.

I – Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama - SAAU;
II – Realizar visitas in loco às entidades para subsidiar o monitoramento das parcerias, emitindo Relatório de Visita Técnica in loco, quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
III – Realizar, quando solicitado pelo gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;
IV – Fiscalizar, quando assim solicitado pelo gestor, a prestação de contas da entidade;
V – Avaliar e homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborados pelo Gestor da Parceria, por ocasião da análise da prestação de contas bimestral e anual;
VI – Reunir-se periodicamente, para análise das informações acerca do processamento da parceria constante da plataforma eletrônica; consulta às movimentações da conta bancária específica; análise e manifestações sobre denúncias;

VII – Elaborar proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores.

Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º A Comissão de que trata esta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal.

Art. 6º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 7 º Fica revogada a Portaria n° 617 de 13 de fevereiro de 2025e a Portaria 1.503 de 26 de maio de 2025.

Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos27de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:74C11790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 431/2026

Revoga a Portaria nº 923/2025que concedeu Função Gratificada de Direção e Chefia símbolo FGCao servidor REGINALDO APARECIDO LOPES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, **ESTADO DOPARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 923/2025 que concedeu Função Gratificada de Direção e Chefia símbolo FGC ao servidor **REGINALDO APARECIDO LOPES**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.081.992-0-SSP-PR, inscrito no CPF n° 260.388.888-96, nomeado em 16 de março de 2010, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, a partir de 12de marçode 2026.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:6BA7D8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 13, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Aprova a minuta de projeto de lei que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Umuarama, e revoga a Lei Municipal nº 4.081, de 25 de maio de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno,

CONSIDERANDOa Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, que estabelece diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios;

CONSIDERANDOos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Temporária de Revisão da Lei e do Regimento Interno do CMAS;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMAS em Reunião Extraordinária, realizada no dia 25de março de 2026, na Secretaria Executiva dos Conselhos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a minuta de projeto de lei que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Umuarama, e revoga a Lei Municipal nº 4.081, de 25 de maio de 2015, em consonância com a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, na forma do anexo desta Resolução.

Art. 2º Encaminhar a minuta de projeto de lei aprovada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para apreciação e adoção das providências cabíveis, especialmente quanto à análise pela Procuradoria Jurídica do Município e posterior envio ao Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 25de março de 2026.

ANNIE CRISTINY LOPES DE ARAUJO DE LIMA
Presidente do CMAS

MINUTA DE PROJETO DE LEI

LEI Nº xxxx

De: xxxde xxxde 2026.

Reorganiza o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a Conferência Municipal de Assistência Social, instituídos pela Lei nº 1.956, de 11 de dezembro de 1995,e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 1ºA assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às pessoas em situação de riscos e vulnerabilidades sociais.
Art. 2ºA assistência social tem por objetivos:
I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e
e) a garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência eà pessoa idosaque comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família;
II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.
Art. 3º Consideram-seorganizações da sociedade civil de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
§ 1ºSão de atendimento aquelas organizações da sociedade civil que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da legislação vigente, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).
§ 2º São de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da legislação vigente, e respeitadas as deliberações do CNAS.
§ 3º São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da legislação vigente, e respeitadas as deliberações do CNAS.
Art. 4º Às organizações da sociedade civil de assistência social, é obrigatório o reconhecimento de utilidade pública, através de processo próprio, conforme o disposto na legislação municipal.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

SEÇÃO I
DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 5ºO Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, é uma instância deliberativa colegiada do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, autônomo, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado a estrutura do Órgão Gestor daAssistência Social, garantindo o controle social desse Sistema.
Art. 6º O CMAS será composto por 24 (vinte e quatro) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal, sendo:
I – em número de 12 (doze) representantes governamentais, indicados pelo chefe do Poder Executivo, preferencialmente de setores que desenvolvam ações ligadas às políticas sociais e econômicas, prioritariamente:
a)Assistência Social (majoritariamente);
b)Saúde;
c) Educação;
d) Trabalho e Emprego;
e) Planejamento e Finanças;
f) Previdência;
g)Direitos Humanos;
h) Habitação;
i) Segurança Alimentar.
II – em número de 12 (doze) representantes da sociedade civil, respeitada a participação das seguintes categorias:
a) 04 (quatro) usuários e/ou organizações dos usuários da assistência social;
b) 04 (quatro) organizações da sociedade civil e de assistência social;
c) 04 (quatro) organizações de trabalhadores do setor.
§ 1º Os representantes dasociedade civil serão eleitosem foro próprio, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público, observado o prazo mínimo de trinta dias antes do término dos respectivos mandatos vigentes.
§ 2º O Poder Executivo Municipaldeverá propiciar infraestrutura para que a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Socialgaranta suporte operacional na eleição da sociedade civil.
§ 3º Não há impedimento para a participação de qualquer servidor, na representação governamental,no Conselho, contudo, sugere-se que sejam escolhidos dentre os que detenham efetiva capacidade de representação do segmento.
§ 4º Entende-se por organizações da sociedade civile de assistência social as instituições legalmente constituídas, que prestam, sem fins lucrativos, atendimento, assessoramento e defesa e garantia dos direitos, tendo por atividade principal uma ou mais das ações mencionadas nos parágrafos do art. 3º, desta Lei.
§ 5º Entende-se por usuários pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política de Assistência Social; e as organizações de usuários aquelas que são juridicamente constituídas, que tenham estatutariamente, entre seus objetivos a defesa e garantia dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à Política de Assistência Social.
§ 6º Entende-se por Categoria dos Trabalhadores do Setor, todas as formas de organização de trabalhadores do setor, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social.
Art. 7º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição do CMASe no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.
Parágrafo único. É vedado ao trabalhador ocupar vaga destinada ao segmento de usuário.
Art. 8ºO(a) secretário(a) de assistência social, se for conselheiro(a), deve se abster em votações de matéria de aprovação de contas, por observância ao princípio da moralidade.
§ 1º As instituições representantes das categorias dispostas no art. 6º, II, “b” e “c”,indicarão um titulare seu respectivo suplente para participarem do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na condição de membros.
§ 2º As instituições representantes das categorias dispostas no art. 6º, II, “b” e “c”, poderão substituir seus representantes, a qualquer tempo, mediante solicitação formal apresentada ao Plenário do CMAS.
§ 3º Os conselheiros titulares e suplentes representantesda categoria disposta noart. 6º, II, "b", terão sua vaga assegurada no Conselho Municipal de Assistência Social enquanto a organização da sociedade civil e de assistência social estiver legalmente inscrita perante o CMAS.
§ 4º Os conselheiros titulares e respectivos suplentes representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Chefe do Executivo, que poderá destituí-los *ad nutum*.
§ 5º O Poder Executivo Municipal deverá garantir que seja realizada a publicação danomeação dos(as) conselheiros(as) governamentais e da sociedade civil, por meio de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, antes da posse e em prazo adequado e suficiente para não ocorrer descontinuidade no funcionamento do Conselho.
Art. 9º Nos casos de inexistência ou vacância de representantes dos segmentos dispostos no artigo 6º, II,a vaga correspondente será destinada para o candidato,organização da sociedade civil ou organização de trabalhadores do setor sequencialmente mais votado no processo eleitoral, dentro do mesmo segmento de representação.
Parágrafo único. Caso persista a vacância a que se refere o *caput* deste artigo, o CMAS deliberará pela convocação de Assembleia para a eleição de representante do respectivo segmento.

SEÇÃO II

DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 10. Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS serão nomeados por ato do Chefe do Executivo Municipal, conforme critérios estabelecidos no artigo 6º desta Lei, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução/reeleiçãopor igual período.
§ 1º Na hipótese de não preenchimento de vagas no processo eleitoral regular, em um fórum eleitoral complementar, a organização representada poderá se candidatar mais de dois mandatos, desde que substitua o representante que já teve mandato por duas vezes, de modo a evitar vacância e garantir a paridade entre governo e sociedade civil.
§ 2º Fica ressalvada a possibilidade de recondução das representações governamentais, garantindo a alternância do servidor, devendo o gestor público justificar a razão ao Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social.
§ 3º Fica vedada a segunda recondução/eleição para o mandato imediatamente subsequente, de conselheiro titular e/ou suplente representante da organização da sociedade civil e governamental, ainda que por segmento diverso, com vistas a garantir a alternância de representação, a democratização da participação e o fortalecimento do controle social.
Art. 11.A participação de representantes do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e Ministério Público na composição do CMASé incompatível com o regime jurídico destes Poderes e o desempenho do controle social.
Art. 12. A função do(a) conselheiro(a) reveste-se de relevante interesse público e seu exercício tem prioridade, justificando as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às plenárias, reuniões de comissões ou participação em diligências ou atividades de representação do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. Os (as) conselheiros (as) não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.
Art. 13. O mandato dos membros do CMAS será considerado extinto antes do término, nos seguintes casos:
I - morte;
II - renúncia;
III - ausência injustificada em 3 (três)reuniões consecutivas ou 5(cinco) reuniões interpoladasno período de um ano;
IV - doença que exija o licenciamento por prazo superior a um ano;
V - procedimento incompatível com a dignidade da função;
VI - condenação por crime comum ou de responsabilidade.
VII - Perda de vinculação, trabalhista ou de acesso, à rede do SUAS municipal.
Parágrafo único. A destituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, mediante provocação de um de seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.
Art. 14. Nos casos de renúncia ou destituição dosmembros titulares especificados noArt. 6º, II, "a", estes serão automaticamente substituídos pelos suplentes.
Art. 15. Perderá arepresentação, asorganizações da sociedade civil e de assistência social que:
I - tiver a inscrição no CMAS cancelada;
II - extinguir sua base territorial de atuação no Município;
III - sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA

Art. 16. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:
I - Propor ao órgão gestor e acompanhar a tramitação da atualização da sua respectiva lei de criação e promover a atualização de seu regimento interno, observando o conteúdo mínimo disposto no inciso XVIII do art. 121 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012 e demais normas vigentes;
II - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a PNAS – Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;
III - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social elaborado pelo órgão gestor da política de assistência social;
IV - Convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento da mesma e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS/2012;
V - Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
VI - Solicitar a qualquer tempo aos responsáveis pelos serviços, programas, projetos, benefícios e ações socioassistenciais as informações necessárias ao acompanhamento e avaliação das atividades e ações executadas pela rede socioassistencial;
VII - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências e em consonância com as normas nacionais;
VIII - Aprovar o Plano Integrado de Educação Permanente do SUAS, de acordo com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS e a Política Nacional de Educação Permanente;
IX - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF);
X - Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS;
XI - Planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do IGD PBF e do IGDSUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do Conselho;
XII - Zelar pela implementação e adequado funcionamento do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito municipal e efetiva participação dos segmentos de representação dos Conselhos;
XIII - Participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;
XIV - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XV - Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
XVI - Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XVII - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVIII - Propor ações que contribuam para superação da sobreposição de serviços, programas, projetos, benefícios, transferências de rendas;
XIX - Deliberar sobre planos de providência e planos de apoio à gestão descentralizada;
XX - Inscrever, assessorar e fiscalizar as organizações da sociedade civil e de assistência social, serviços, programas e projetos socioassistenciais em âmbito municipal, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;
XXI - Informar ao órgão gestor municipal de assistência socialsobre o cancelamento de inscrição de organizações da sociedade civil e de assistência social, a fim de que este adote as medidas cabíveis;
XXII - Propor e acompanhar o processo do pacto de aprimoramento de gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e Comissão Intergestores Bipartite – CIB, estabelecido na NOB/SUAS, e aprovar seu relatório;
XXIII - Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
XXIV - Acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

XXV -Normatizar, através de resoluções, as comissões necessárias para os andamentos das pautas do Conselho;
XXVI - Estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos;
XXVII - Estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS;
XXVIII- Garantir a participação das diversas organizações de usuários no Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social deve zelar pelo cumprimento da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB/RH-SUAS, com o acompanhamento da materialização dos princípios e diretrizes da gestão do trabalho no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, contidos na referida norma, e pelo cumprimento dos arts. 109 a 112 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012 e demais normas decorrentes desta, visando a valorização do trabalhador, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados no âmbito da política de assistência social.

SEÇÃO IV
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 17. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS possuirá a seguinte estrutura:
I - Mesa Diretora, composta por Presidente e Vice-Presidente;
II - Secretária (o) Executiva (o);
III- Plenário.
IV - Comissões Temáticas, constituídas pelo Plenário;
Art. 18. O(a) presidente e o(a) vice-presidente serão eleitos(as) dentre os membros titulares do Conselho para mandato de um ano, sendo permitida uma recondução por igual período.
§1ºO secretário(a) de assistência social, se for conselheiro(a), preferencialmente não deverá ocupar a presidência ou a vice-presidência, por observância ao princípio da moralidade.
§ 2º Fica assegurado ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil no exercício da função de presidente e vice-presidente, e preferencialmente, em cada mandato, deverá ocorrer a alternância dos segmentos que compõem a sociedade civil no exercício da função de presidente e vice-presidente.
§ 3º Quando houver vacância no cargo de presidente, o(a) vice-presidente assumirá interinamente, até a realização de nova eleição, devendo o mandato permanecer com o segmento de direito até seu término.
Art. 19. O Conselho Municipalde Assistência Social deveráter uma Secretaria Executiva vinculada ao Conselhodiretamente subordinada à presidência e ao colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.
§ 1º A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como assessorar suas reuniões e publicar suas deliberações.
§ 2º A equipe da Secretaria Executiva deve ser composta por profissional de nível superior, bem como por profissionais de apoio técnico e administrativo para exercer as funções pertinentes.
§ 3º A Secretaria Executiva deve ser preferencialmente ocupada por servidor efetivo ou de carreira do quadro do Poder Executivo.
§ 4º O Conselho Municipal de Assistência Social definirão perfil do secretário(a) executivo(a) e a sua nomeação ou exoneração deverá estar de comum acordo com o Conselho.
Art. 20. O Plenário reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.
Art. 21. As deliberações da plenária serão aprovadas por maioria simples (metade mais um) dos(as) conselheiros(as) titulares ou no exercício da titularidade presentes, salvo os casos previstos nesta Leique requeiram quórum qualificado.
§ 1º Quando se tratar de matérias relacionadas à aprovação da alteração do regimento interno, à eleição da presidência, ao orçamento e financiamento da política de assistência social, a aprovação dar-se-á com os votos favoráveis de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.
§ 2º O(a) Conselheiro(a) suplente poderá assumir a titularidade a qualquer tempo, quando o titular avisar com antecedência a sua ausência na reunião ou durante a reunião quando houver necessidade de se ausentar.
Art. 22. O Conselho Municipal de Assistência Socialtem autonomia para convocar suas reuniões, devendo tal previsão constar do regimento interno, estabelecendo calendário anual.
§ 1º As reuniões do Conselhodevem ser abertas ao público com pauta e datas previamente divulgadas, dando publicidade aos seus atos.
§ 2º Os participantes na condição de ouvintes terão direito a fala conforme estabelecido no regimento interno do Conselho.
Art. 23. O CMAS expedirá os seus atos, através de Resoluções aprovadas pela maioria dos seus membros.
Art. 24. O(a) conselheiro(a) candidato(a) a cargo eletivo dos Poderes Executivo ou Legislativo deve afastar-se de suas funções no Conselho até a decisão do pleito, devendo o suplente assumir, e, se eleito, não poderá continuar ocupando a função de conselheiro(a), sendo substituído(a) e a representação ser devidamente regularizada.
Art. 25. O Conselho pode criar Comissões Temáticas Permanentes ou Provisórias, Grupos de Trabalho na medida da necessidade, sempre formadas por conselheiros (as) titulares e suplentes e de forma paritária.
Art. 26. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social fixará os prazos legais de convocação, alémdos demais dispositivos referente às atribuições da Mesa Diretora, do Plenário e das Comissões.
Art. 27. O Poder Executivo Municipal prestará o apoio necessário ao funcionamento do CMAS, através do Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

Art. 28. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS é o instrumento de captação e aplicação de recursos para o financiamento das ações na área de assistência social.
Parágrafo único.O FMAS deverá ser inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, na condição de Matriz, na forma das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil em vigor, com o intuito de assegurar maior transparência na identificação e no controle das contas a ele vinculadas, sem, com isso, caracterizar autonomia administrativa e de gestão.
Art. 29. O FMAS terá duração indeterminada e será gerido sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e permanecerá vinculado ao Órgão Gestor responsável pela Política Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. O responsável por gerir o FMAS será o gestor da Política Municipal de Assistência Social.
Art. 30. As receitas componentes do FMAS serão provenientes de:
I - repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II - transferência do Município;
III - receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
IV - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - dotações orçamentárias da União e do Estado consignadas especificamente para o atendimento ao disposto nesta Lei;
VI - receitas provenientes de acordos e convênios;
VII - outras receitas.
Parágrafo único. Os recursos que compõem o FMAS deverão ser depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação de “Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS”.
Art. 31. Os recursos provenientes do FMAS poderão ser aplicados em:
I - financiamento total ou parcial de programas e projetos de assistência social, desenvolvidos pelo órgão da administração pública municipal responsável pela execução da Política de Assistência Social, ou por órgãos conveniados;
II - pagamento pela prestação de serviços a organizações da sociedade civilconveniadas de direito público ou privado, para execução de programas e projetos específicos da área de assistência social;
III - aquisição de material permanente e de consumo, e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas, projetos e serviços;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;
V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;
VI - desenvolvimento de programas de capacitação e educação permanente aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
VII - outros financiamentos que o CMAS julgar necessários, para atendimento às peculiaridades locais.
Art. 32. Os recursos do FMAS serão utilizados mediante orçamento anualmente proposto pelo CMAS, submetido à apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Municipal, para integrar o Orçamento Geral do Município.
Art. 33. O Conselho Municipal de Assistência Social, mediante Resoluções, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do FMAS, as quais serão publicadas no órgão oficial do município.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 34. A Conferência Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter deliberativo composta por delegados representantes do Poder Executivo do Município e da sociedade civil, representada pelas organizações da sociedade civil e de assistência social, de usuários e de organizações dos usuários, e representantes dos trabalhadores do setor.
Parágrafo único. A convocação da Conferência Municipal de Assistência Social ocorrerá sob coordenação do Conselho Municipal de Assistência Social, respeitando Regulamento e Regimento Interno próprios, devendo acompanhar o calendário das conferências Nacional e Estadual.
Art. 35. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, no período de até 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à data de sua realização.
Parágrafo único. Em caso de não convocação, por parte do Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo referido no *caput* deste artigo, a iniciativa poderá ser tomada por 1/5 (um quinto) das organizações da sociedade civil e de assistência social inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, que formarão comissão paritária para a organização e coordenação da Conferência.
Art. 36. Compete à Conferência Municipal de Assistência Social:
I - aprovar seu Regimento Interno;
II - avaliar a situação da assistência social no Município;
III - fixar as diretrizes gerais da política municipal de assistência social no período subsequente ao de sua realização;
IV - avaliar as deliberações do CMAS, quando necessário;
V - aprovar e dar publicidade às suas deliberações, registradas em documento final.
Art. 37. O Regulamento da Conferência Municipal de Assistência Social versará sobre sua organização, conforme disposto pelo CNAS.
Art. 38. O Regimento Interno da Conferência Municipal de Assistência Social disporá sobre a metodologia e o processo da realização da Conferência.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social elaborar novo regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 4.081, de 25de maiode 2.015 e a Lei nº 4.670, de 20 de setembro de 2023.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:8FA7C41A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO N.º 02/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente ao 3º Quadrimestre de 2025;

O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, incisos IX e X, e pelo art. 14, inciso VII, da Lei Municipal nº 2.311, de 6 de novembro de 2000, bem como pelo art. 20 de seu Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária, em Assembleia Geral Extraordináriarealizada em 24de fevereiro de 2026,
Resolve:
Art. 1º Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADA REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE (SETEMBRO À DEZEMBRO) DE 2025, do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, consideradas aparentemente corretas.

Umuarama – PR, 25de março de 2026.

SUELY NISHIYAMA SUCUPIRA D'ANDREA GENTIL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama.

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, **homologo**a Resolução nº 02/2026do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, com fundamento no § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e em conformidade com a quarta diretriz da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012, especialmente o inciso XII.

ANTÔNIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal de Umuarama

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:8523F6F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **Chamamento Público nº 01/2026**, com fundamento na Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto Federal nº 11.740/2023 e demais normas aplicáveis.

Objeto: Seleção de projetos culturais para concessão de apoio financeiro com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, visando o incentivo à produção, difusão e valorização das manifestações culturais no Município de União da Vitória/PR.

Período de Inscrições: Das 12h00min do dia 23/03/2026 até às 18h00 horas do dia 06/04/2026 à 11/04/2026
Forma de Inscrição: As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Valor Total Disponibilizado: R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)

Edital Completo: Disponível no site oficial do Município de União da Vitória (www.uniaodavitoria.pr.gov.br) e/ou junto à Secretaria Municipal de Cultura.

Informações: *cultura@uniaodavitoria.pr.gov.br* - telefone (42) 3522-7157.

União da Vitória/PR, 30 de março de 2026.

ISRAEL CHECOZI FERREIRA
Secretário Municipal de Cultura

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:F8A66390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 145/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeadas candidatas aprovadas em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2025,** conforme **PORTARIAS** nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026**,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

Cargo: MERENDEIRA

COLOCAÇÃO	NOME	DATA
2°	TULIO DE LIMA MOREIRA DOURADO	01/04/26
4°	CAROLINE JOSIANE SARAIVA POGOGELSKI	01/04/26
7°	ANGELA FAGUNDES DE OLIVEIRA	01/04/26
9°	JULIANA ESTHESNE	01/04/26
13°	PAULA SILVANA SCHEID STELMACH	01/04/26
14°	MARCIA APARECIDA LOURENÇO DE LIMA	01/04/26
15°	PALOMA KARINI PIRES	01/04/26
16°	MARIVONE SCHMIDT	01/04/26

Cargo: MOTORISTA

COLOCAÇÃO	NOME	DATA
1°	WILLIAN JUNGLES DE CAMARGO	01/04/26
3°	WILLIAN VICENTE PINTO GALM	01/04/26

Cargo: PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL

COLOCAÇÃO	NOME	DATA
6°	JHONATAN JANISZEWSKI	01/04/26
19°	LARISSA GABRIELY DE MORAES	01/04/26
20°	PRISCILA MOREIRA FLEIT	01/04/26
23°	DÉBORA DOS SANTOS RENNER	01/04/26
30°	NICOLI BETINA CAUS	01/04/26
38°	VICTOR LUÍS ROCHA	01/04/26

Cargo: PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL - PPP

COLOCAÇÃO	NOME	DATA
1°	ANDREY RIBEIRO	01/04/26
4°	ALIANDRA SUELEN DOS SANTOS	01/04/26

Cargo: TÉCNICO (A) ADMINISTRATIVO (A)

COLOCAÇÃO	NOME	DATA
1°	WILLIAM LOPES DA SILVA ZUCCO	01/04/26

Cargo: ZELADOR (A)

COLOCAÇÃO	NOME	DATA
3°	NOELI EMA ZETTEL	01/04/26

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 30 de março de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:41DA7237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 147/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **CAIQUE ORLOSKI**, portador do CPF Nº 104.828.329-16 e RG Nº 6.940.082 SC, do cargo de **DIRETOR DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,** da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 31 de março de 2026.

Art. 2º Designa o Senhor **CAIQUE ORLOSKI**, portador do CPF Nº 104.828.329-16 e RG Nº 6.940.082 SC, para exercer o cargo de **DIRETOR DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,** da Secretaria Municipal de Administração, sem ônus, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 42/2025.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de março de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:25800DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 148/2026

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO/ATIV 2.070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1063	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	330.000,00
1063	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	90.000,00

TOTAL CRÉDITO	**420.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 644/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 30 de março de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 148/2026:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:
Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.

Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação.

União da Vitória, 30 de março de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8F2F64AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 149/2026

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO/ATIV 2.070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

TOTAL CRÉDITO	**10.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 644/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 30 de março de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 149/2026:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 30 de março de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F9B9E7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 150/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **CAIQUE ORLOSKI, portador do CPF Nº 104.828.329-16 e RG Nº 6.940.082 SC**, para exercer o cargo de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 121/2026.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de março de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:863241CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 151/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o **NÚMERO DE VAGAS** previstas no **EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 001/2025,** constante na **PORTARIA Nº 1357/2025**, atendendo ao princípio da celeridade, da economicidade e pela conveniência administrativa, permitindo assim ao Poder Executivo convocar mais servidores para o preenchimento de tais vagas, utilizando-se do mesmo concurso público já realizado, conforme os cargos relacionados abaixo:

CARGO	VAGAS EXISTENTES NO EDITAL	VAGAS ACRESCIDAS NO EDITAL	TOTAL VAGAS NO EDITAL	CARGA HORÁRIA
ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	2 +CR	1	3 +CR	40h

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de março de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:75B1ACB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 152/2026

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.049 – Manutenção CRAS

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	400.000,00

PROJETO/ATIV 2.050 – Manutenção CREAS

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	160.000,00

TOTAL CRÉDITO	**560.000,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	560.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	**560.000,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de março de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 152/2026:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de despesas destinadas a atender insuficiência de dotações do grupo de natureza da despesa 31 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo.

As alterações não anulam totalmente os programas estabelecidos na LOA não prejudicando a programação anual aprovada.

União da Vitória, 30 de março de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A9BA4CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 188/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais, a partir de MARÇO DE 2026, conforme relação abaixo:

PROFESSOR	CERTIFICADO DE TITULAÇÃO
ADRIANO SKRZYPA	PÓ-GRADUAÇÃO
ANA PAULA PARASZCZUK DE OLIVEIRA	PÓ-GRADUAÇÃO
ANDREIA SZNICER	PÓ-GRADUAÇÃO
BERNADETE MARIA RODRIGUES HORTIZ	PÓ-GRADUAÇÃO
CHELY SARAIVA	PÓ-GRADUAÇÃO
ELENICE BATISTA SANCHES	PÓ-GRADUAÇÃO
FABIANE KARIN DE SOUZA MIROWSKI	PÓ-GRADUAÇÃO
FRANCIELE GASPERIN	PÓ-GRADUAÇÃO
GILMARA MISCHKA	PÓ-GRADUAÇÃO
JANAINE GONÇALVES DE OLIVEIRA	PÓ-GRADUAÇÃO/MESTRADO
JESSICA SUELEN DA MOTA	PÓ-GRADUAÇÃO/MESTRADO
JOLYANE RAQUEL BANHARA	PÓ-GRADUAÇÃO
JOSIANE G. DE SOUZA BRANCALEONE	PÓ-GRADUAÇÃO
LUANA PATRICIA KOCHAKI DOS SANTOS	PÓ-GRADUAÇÃO
MARCIA LUZIA WEBER RICHARDT	PÓ-GRADUAÇÃO
MARIA TERESA ALVAREZ VERA	PÓ-GRADUAÇÃO
MARIANA ALICIA FIGUEIRA	PÓ-GRADUAÇÃO
MICHELLY APARECIDA DOLIZNEY	PÓ-GRADUAÇÃO
ROZINEI ALVES CARDOZO KRANHOLDT	PÓ-GRADUAÇÃO
SILVANA APARECIDA CHAGAS SERPA	PÓ-GRADUAÇÃO
TAMIRES ORAIDE DA CRUZ	PÓ-GRADUAÇÃO
VIVIANE CANDIDO DA SILVA	PÓ-GRADUAÇÃO

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 26 de março de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:86741A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 189/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais, a partir de MARÇO DE 2026, conforme relação abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	ESCOLARIDADE	CARGO	A PARTIR DE
991505055	KARIME MASSIGNAN GRASSI VIEIRA	PÓS GRADUAÇÃO 15,5%	ARQUITETO 40H	23/02/2026
503	PAULO CESAR DE SOUZA	PÓS GRADUAÇÃO 15,5%	MOTORISTA (FUSA)	05/03/2026
991505109	CAROLINE SCHMID	PÓS GRADUAÇÃO 15,5%	INSPETOR SANITÁRIO	03/03/2026
1108801	ROSANGELA KOTARSKI CORDEIRO	PÓS GRADUAÇÃO 15,5%	ZELADOR	27/02/2026
1512216	VERONICA MAINA DA SILVA HOMCZINSKI	MESTRADO 25%	PROFESSOR	17/03/2026
1512670	CLEYTON YAN KLEIN	GRADUAÇÃO 40%	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	06/03/2026
991505090	LUIZ EDUARDO GUERREIRO	PÓS GRADUAÇÃO 15,5%	EDUCADOR FÍSICO	24/02/2026
991505093	MARCOS ROBERTO RUECKER	PÓS GRADUAÇÃO 15,5%	EDUCADOR FÍSICO	23/02/2026
1486901	DEISY MARQUEVIS SUARETZ	GRADUAÇÃO 40%	ZELADOR	19/02/2026
991505053	LUCAS VALDAMERI	PÓS GRADUAÇÃO 15,5%	ENGENHEIRO CIVIL	18/02/2026
991505126	JOICE PRISCILA	PÓS GRADUAÇÃO	TÉCNICO	13/03/2026

	DA SILVA	15,5%	ADMINISTRATIVO	
991505135	JAQUELINE TOMKIO FIGUEIRO	PÓS GRADUAÇÃO 15,5%	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	20/03/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de março de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B4A671D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 190/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais, a partir de ABRIL DE 2026, conforme relação abaixo:

PROFESSOR	CERTIFICADO DE TITULAÇÃO
ANA JÚLIA CAVALHEIRO	PÓ-GRADUAÇÃO
ANDREA MARTINI	PÓ-GRADUAÇÃO
BEATRIZ SCHIPANSKI	PÓ-GRADUAÇÃO
LEANDRO BRANCO DE OLIVEIRA	PÓ-GRADUAÇÃO
SUELI TAIANE VICENTIM	PÓ-GRADUAÇÃO/MESTRADO

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de março de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7F441F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 004/2024

SECRETARIA DA SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 004/2024

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 004/2024.
AUTUADO: DODGE MECÂNICA LTDA
CNPJ: 27.318.525/0001-26
ENDEREÇO: Avenida Joaquim Manuel Ribeiro, n.º 170, bairro Dona Mercedes, município de União da Vitória-PR.
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 132/2023, lavrado em 21/12/2023.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XXXIII, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 543, XXXIII c/c Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 116, Parágrafo Único, Art. 122, Art. 125, Art. 126, Art. 127, inciso IV, Art. 135, Art 147, Parágrafo Único, Art. 148; Normas Regulamentadoras NR 01, NR 06, NR 07 e NR 12.
INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatado que o estabelecimento acima qualificado não possuía documentação obrigatória de interesse a saúde e segurança do trabalhador, não apresentou certificados de treinamento dos trabalhadores e não apresentou a comprovação de manutenção de equipamentos.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 004/2024 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Arts. 532, XI e Art. 542, I.
Publique-se e arquive-se.
União da Vitória, 18 de março de 2026.

HERLI DANIEL DA SILVA
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 97/2025

Publicado por:
Herli Daniel da Silva
Código Identificador:FF07EA46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 009/2024

SECRETARIA DA SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 009/2024
Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 009/2024.
AUTUADO: WB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 11.779.371/0001-30
ENDEREÇO: Rua Suzana Schiel, n.º 116, bairro São Joaquim, município de União da Vitoria.
AUTO DE INFRAÇÃO: Autos de Infração n.º 031/2024 e 032/2024 e Termo de Interdição Cautelar n.º 033/2024, todos lavrados em 16/02/2024.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XXXIV, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 543, XXXIV c/c Decreto Estadual n.º 5.711/02, Arts. 116, 122, 137; NR 1, NR 7, NR 24 e NR 18, item 18.5.1, NR 35; Lei Complementar n.º 10/2012 de União da Vitória, Art. 4.
INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatado que a obra no endereço Rua Teixeira Soares, n.º 30, bairro Centro, município de União da Vitória, executada pela empresa acima qualificado, não cumpria os requisitos mínimos de segurança e saúde do trabalhador, tais como falta de sanitário com água corrente, papel e sabonete; falta de local adequado para refeições e para guarda de pertences pessoais; falta de água potável; falta de organização e identificação de EPI's; falta de treinamento para trabalho em altura; instalações elétricas com partes vivas expostas a umidade e em desconformidade com as normas técnicas; transporte de materiais em desconformidade com as normas técnicas; depósito de materiais de construção em local inapropriado.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 009/2024 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Arts. 532, XI e Art. 542, I.
Publique-se e arquive-se.
União da Vitória, 18 de março de 2026.

HERLI DANIEL DA SILVA
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 97/2025

Publicado por:
Herli Daniel da Silva
Código Identificador:27B7145A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 012/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 012/2026

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 012/2026.
AUTUADO: HAPPY PARK LTDA
CNPJ: 10.565.338/0001-44
ENDEREÇO: Rua Visconde de Guarapuava, n.º 127, bairro Centro, município de União da Vitória-PR.
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 539/2025, lavrado em 18/12/2025.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 66, 3º, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 545, parágrafo único e Art. 555, 4º c/c Normas Regulamentadoras NR 01, itens 1.5.3.1, 1.5.4.2, 1.6.3; NR 07, itens 7.5.1, 7.5.3.2; NR 06, itens 6.6.1, alínea 'h'; NR 09, itens 9.3.1, 9.3.3.
INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatado que empresa acima qualificada não cumpriu integralmente as solicitações elencadas no Termo de Intimação n.º 519/2025.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 012/2026 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, I c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Art. 532, I e 533.

Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 18 de março de 2026.

HERLI DANIEL DA SILVA
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 97/2025

Publicado por:
Herli Daniel da Silva
Código Identificador:5F12BDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 013/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 013/2026

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 013/2026.
AUTUADO: PORTAL PROFISSIONALIZANTE LTDA
CNPJ: 07.439.626/0001-48
ENDEREÇO: Rua Barão do Cerro Azul, n.º 133, bairro Centro, município de União da Vitória-PR.
AUTO DE INFRAÇÃO: Autos de Infração n.º 399/2024, n.º 400/2024, n.º 402/2024, n.º 403/2024, Termo de Interdição Cautelar n.º 404/2024 e Termo de Apreensão Cautelar n.º 405/2024, lavrados em 24/10/2024.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: 1) Auto de Infração n.º 399/2024: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, VIII, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 543, VIII. **2)** Auto de Infração n.º 400/2024: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XIV, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 543, XLIV c/c Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 116, Parágrafo Único; NR 01, item 1.4.1. **3)** Auto de Infração n.º 402/2024: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XL, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 543, XL, c/c Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 445, XII, Art. 453, Art. 454, I e II; RDC/ANVISA 216/2004, Anexo, itens 4.1.1, 4.1.3, 4.1.10, 4.2.1; Resolução SESA-PR 700/2013, Anexo II, itens 2.4, 2.6, 8.1, 8.2 e 8.3. **4)** Auto de Infração n.º 403/2024: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XLIII, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 543, XLIII c/c Resolução SESA-PR 700/2013, Anexo II, item 3.2.
INFRAÇÃO COMETIDA: 1) Auto de Infração n.º 399/2024: Ter sido constatado que o estabelecimento acima qualificado operava sem a Licença Sanitária emitida pelo órgão competente. **2)** Auto de Infração n.º 400/2024: Ter sido constatado que o estabelecimento acima qualificado não apresentou os documentos de interesse à saúde e segurança do trabalhador. **3)** Auto de Infração n.º 402/2024: Ter sido constatado que o estabelecimento acima qualificado apresentava deficiências higiênico-sanitárias nos ambientes de trabalho, sala de aulas e sanitários, com presença de instalações elétricas precárias, ambientes sem ventilação e iluminação adequadas, mobiliários em desuso e/ou com avarias e sujidades. Também constatado a presença de cozinha-escola sem condições sanitárias adequadas, com sujidades, desorganização e estrutura física e equipamentos em desconformidade com as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. **4)** Auto de Infração n.º 403/2024: Ter sido constatado que o estabelecimento acima qualificado apresentava equipamento proibido para esterilização de equipamentos para saúde (estufa).
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 013/2026 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Arts. 532, XI e Art. 542, I.
Publique-se e arquive-se.
União da Vitória, 18 de março de 2026.

HERLI DANIEL DA SILVA
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 97/2025

Publicado por:
Herli Daniel da Silva
Código Identificador:D46A6869

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 016/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 016/2026

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 016/2026.
AUTUADO: BROTHER'S PUB HAMBURGUERIA LTDA
CNPJ: 24.617.197/0001-70
ENDEREÇO: Rua Visconde de Guarapuava, n.º 127, bairro Centro, município de União da Vitória-PR.
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 520/2025, lavrado em 10/12/2025.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 66, 3º, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 545, parágrafo único e Art. 555, 4º c/c Normas Regulamentadoras NR 01, itens 1.5.3.1, 1.5.4.2, 1.6.3; NR 07, itens 7.5.1, 7.5.3.2; NR 06, itens 6.6.1, alínea 'h'; NR 09, itens 9.3.1, 9.3.3.
INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatado que empresa acima qualificada não cumpriu integralmente as solicitações elencadas no Termo de Intimação n.º 488/2025.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 016/2026 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, I c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Art. 532, I e 533.

Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 18 de março de 2026.

HERLI DANIEL DA SILVA
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 97/2025

Publicado por:
Herli Daniel da Silva
Código Identificador:76640EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 017/2024

SECRETARIA DA SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 017/2024

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 017/2024.
AUTUADO: JOSIANE CRISTINA DE SOUZA ME
CNPJ: 22.312.595/0001-96
ENDEREÇO: Rua Abel Scuissiato, n.º 2829, bairro Atuba, município de Colombo-PR
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 019/2024 e Termo de Interdição Cautelar n.º 020/2024, lavrados em 02/02/2024.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XXXIII, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 543, XXXIII c/c Normas Regulamentadoras NR 35, itens 35.3.1, 35.4, 35.5.5, 35.5.7, 35.6 e NR 18.
INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatado que a empresa acima qualificada estava prestando serviços de manutenção predial na edificação localizada na Rua Ipiranga, n.º 33, bairro Centro, município de União da Vitória-PR, com atividade de trabalho em altura sem a devida ancoragem, com EPI's em más condições e sem as devidas capacitações exigidas legalmente para atividade em altura.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 017/2024 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Arts. 532, XI e Art. 542, II.
Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 18 de março de 2026.

HERLI DANIEL DA SILVA
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 97/2025

Publicado por:
Herli Daniel da Silva
Código Identificador:37B54AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 017/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 017/2026

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 017/2026.
AUTUADO: WX CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 17.729.726/0001-62
ENDEREÇO: Rua Joaquim Rocha, n.º 112, bairro Maracana, município de Colombro.
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 112/2024 e Termo de Interdição Cautelar n.º 114/2024, lavrados em 06/05/2024.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XXXIII, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 543, XXXIII c/c Normas Regulamentadoras NR 35, itens 35.3.1, 35.4, 35.5.5, 35.5.7, 35.6 e NR 18, Anexo I.
INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatado que empresa acima qualificada prestava serviço de construção civil, sem as devidas capacitações necessárias para as realizações dos trabalhos efetuados em altura; além da falta de documentação de interesse a saúde e segurança do trabalhador.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 017/2026 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, I c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Art. 532, I e 533.

Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 18 de março de 2026.

HERLI DANIEL DA SILVA
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 97/2025

Publicado por:
Herli Daniel da Silva
Código Identificador:E0F9FF62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 019/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 019/2026
Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 019/2026.
AUTUADO: INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR
CNPJ: 22.112.109/0001-53
ENDEREÇO: Rua dos Funcionário, n.º 1323, bairro Cabral, município de Curitiba-PR.
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 113/2024, lavrado em 06/05/2024.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XXXIII, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 543, XXXIII c/c Normas Regulamentadoras NR 35, itens 35.3.1, 35.4, 35.5.5, 35.5.7, 35.6 e NR 18, Anexo I.
INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatado que a instituição acima qualificada contratou empresa prestadora de serviço de construção civil, sem realizar a devida conferência das comprovações legais das capacitações necessárias para as realizações dos trabalhos efetuados em altura; além da falta de documentação de interesse a saúde e segurança do trabalhador.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 019/2026 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, I c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Art. 532, I e 533.

Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 18 de março de 2026.

HERLI DANIEL DA SILVA
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 97/2025

Publicado por:
Herli Daniel da Silva
Código Identificador:9CA80CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 025/2024

SECRETARIA DA SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 025/2024

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 025/2024.
AUTUADO: ROQUE EDGAR STORI
CNPJ: 80.548.381/0001-87
ENDEREÇO: Rua Dr. Cruz Machado, n.º 740, bairro Centro, município de União da Vitória.
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 160/2024 e Termo de Interdição Cautelar n.º 161/2024, lavrados em 26/04/2024.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XXXIV, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 543, XXXIV c/c Decreto Estadual n.º 5.711/02, Arts. 116, 122, 137; Normas Regulamentadoras NR 24, itens 24.2, 24.3, 24.5, 24.7, NR 18, item 18.5.1, NR 35, NR 01, NR 07.
INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatado trabalhador em atividade laboral no período noturno em laje de obra localizada no endereço Rua Barão do Rio Branco, n.º 670, sem utilizar EPI's, sem linha de vida, sem guarda-corpo, sem iluminação adequada. Havia na mesma obra, dois trabalhadores residindo em alojamento improvisado, sem as mínimas condições sanitárias.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 025/2024 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Arts. 532, XI e Art. 542, II.

Publique-se e arquive-se.
União da Vitória, 18 de março de 2026.

HERLI DANIEL DA SILVA
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 97/2025

Publicado por:
Herli Daniel da Silva
Código Identificador:68E68B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 029/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 029/2026

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 029/2026.
AUTUADO: FPS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 81.770.562/0001-16
ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco, n.º 670, bairro Centro, município de União da Vitória.
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 121/2025, lavrado em 23/05/2025.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XXXIV, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 543, XXXIV c/c Decreto Estadual n.º 5.711/02, Arts. 136, 137, 139, 140 e 141; Norma Regulamentadora NR 24, item 24.7.
INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatado que a empresa acima qualificada mantinha, em uma obra de construção civil, alojamento, cozinha, dormitório, banheiro e ambientes ao entorno da obra em condições insalubres e improvisadas.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 029/2026 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Arts. 532, XI e Art. 542, II.
Publique-se e arquive-se.
União da Vitória, 18 de março de 2026.

HERLI DANIEL DA SILVA
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 97/2025

Publicado por:
Herli Daniel da Silva
Código Identificador:5D3D2834

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 030/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 030/2026

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 030/2026.
AUTUADO: BRUNA PEDRINI STORI
CPF: 050.978.139-01
ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco, n.º 670, bairro Centro, município de União da Vitória.
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 119/2025 e Termo de Interdição Cautelar n.º 120/2025, lavrados em 23/05/2025.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XXXIV, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 543, XXXIV c/c Decreto Estadual n.º 5.711/02, Arts. 136, 137, 139, 140 e 141; Norma Regulamentadora NR 24, item 24.7.
INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatado que a pessoa acima qualificada contratou os serviços de engenharia de uma empresa que mantinha alojamento, cozinha, dormitório, banheiro e ambientes ao entorno da obra em condições insalubres e improvisadas.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 030/2026 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Arts. 532, XI e Art. 542, II.
Publique-se e arquive-se.
União da Vitória, 18 de março de 2026.

HERLI DANIEL DA SILVA
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 97/2025

Publicado por:
Herli Daniel da Silva
Código Identificador:175E9C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 031/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 031/2026

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 031/2026.
AUTUADO: BRUNA PEDRINI STORI
CPF: 050.978.139-01
ENDEREÇO: Rua Paraná, n.º 74, bairro Centro, município de União da Vitória-PR
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 106/2024, lavrado em 03/05/2024.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XXXIV, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 543, XXXIV c/c Normas Regulamentadoras NR 35, itens 35.3.1, 35.4, 35.5.5, 35.5.7, 35.6 e NR 18.
INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatado que a pessoa acima qualificada contratou os serviços de engenharia de uma empresa sem realizar as devidas verificações quanto á capacidade técnica e documental dos trabalhadores; a qual não oferecia aos trabalhadores da obra localizada na Rua Barão do Rio Branco, n.º 670, bairro São Bernardo, município de União da Vitória-PR, as mínimas condições ambientais de trabalho.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 031/2026 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Arts. 532, XI e Art. 542, I.
Publique-se e arquive-se.
União da Vitória, 18 de março de 2026.

HERLI DANIEL DA SILVA
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 97/2025

Publicado por:
Herli Daniel da Silva
Código Identificador:883EFCFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 071/2025

SECRETARIA DA SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 071/2025

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 071/2025.
AUTUADO: ROQUE EDGAR STORI
CNPJ: 80.548.381/0001-87
ENDEREÇO: Rua Dr. Cruz Machado, n.º 740, bairro Centro, município de União da Vitória.
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 109/2024 e Termo de Interdição Cautelar n.º 110/2024, lavrados em 30/04/2024.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XXXIII, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 543, XXXIII c/c Normas Regulamentadoras NR 06, NR 08, NR 09, NR 12, item 12.5.1, NR 18, NR 24.
INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatado trabalhador em atividade laboral no endereço Rua Barão do Rio Branco, n.º 773, sem utilizar EPI's, sem banheiro, sem água potável, com alojamento em condições insalubres, fiações elétricas expostas e partes móveis de máquinas desprotegidas.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 071/2025 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Arts. 532, XI e Art. 542, II.

Publique-se e arquive-se.
União da Vitória, 18 de março de 2026.

HERLI DANIEL DA SILVA
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 97/2025

Publicado por:
Herli Daniel da Silva
Código Identificador:70A9E64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 093/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 093/2026

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 093/2026.
AUTUADO: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71
ENDEREÇO: Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, bairro Centro, município de União da Vitória.
AUTO DE INFRAÇÃO: Autos de Infração n.º 463/2025, n.º 465/2026, n.º 467/2025, Termo de Apreensão e Inutilização n.º 466/2025, Termo de Apreensão Cautelar n.º 468/2025 e Termo de Interdição Cautelar n.º 464/2025, lavrados em 12/11/2025.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: 1) Auto de Infração n.º 463/2025: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, X, XI e XL c/c RDC/ANVISA n.º 63/2011, Art. 57; RDC/ANVISA n.º 15/2012, Art. 84 e 85 e incisos. **2)** Auto de Infração n.º 465/2025: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XI, regulamentada pelo Decreto n.º 5.711/02, Art. 543, XI c/c RDC/ANVISA n.º 63/2011, Art. 17, Art. 37 e Art. 54. **3)** Auto de Infração n.º 467/2025: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, I, regulamentada pelo Decreto n.º 5.711/02, Art. 543, I c/c RDC/ANVISA n.º 63/2011, Art. 5º, Art. 37; RDC/ANVISA n.º 15/2012, Art. 99, Art. 101 e Art. 102.
INFRAÇÃO COMETIDA: 1) Auto de Infração n.º 463/2025: Ter sido constatado em inspeção sanitária que o estabelecimento acima qualificado, em sua Unidade Básica de Saúde localizada na Rua João Ribeiro, n.º 09, bairro São Gabriel, município de União da Vitória-PR (UBS Josiane Dissenha Bohn), deixou de garantir a qualidade dos processos de desinfecção e esterilização de materiais para saúde, mantendo na Central de Materiais Esterilizados, autoclave em condições higiênico-sanitárias insatisfatórias, bem como realizando os procedimentos de esterilização sem as informações exigidas para os rótulos dos produtos. Também constatou-se que o estabelecimento não realiza o monitoramento biológico do processo de esterilização física de maneira satisfatória. **2)** Auto de Infração n.º 465/2025: Ter sido constatado em inspeção sanitária, que o estabelecimento acima qualificado, em sua Unidade Básica de Saúde localizada na Rua João Ribeiro, n.º 09, bairro São Gabriel, município de União da Vitória-PR (UBS Josiane Dissenha Bohn) mantinha medicamentos e produtos para saúde com prazo de validade expirado, bem como o uso de produtos para saúde e medicamentos sem identificação de data de abertura e/ou validade. **3)** Auto de Infração n.º 467/2025: Ter sido constatado em inspeção sanitária, que o estabelecimento acima qualificado, em sua Unidade Básica de Saúde localizada na Rua João Ribeiro, n.º 09, bairro São Gabriel, município de União da Vitória-PR (UBS Josiane Dissenha Bohn), mantinha materiais esterilizados com prazo de validade expirado, bem como itens reprocessados com prazos de validade despadronizados, danificados, com manchas e sinais de deterioração decorrentes do processo térmico. Verificou-se ainda que o reprocessamento de materiais é realizado sem a garantia

da qualidade operacional do equipamento de autoclave, apresentando resultados insatisfatórios.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 093/2026 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a **PENALIDADE EDUCATIVA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, II c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Art. 532, II e 534.
Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 18 de março de 2026.

HERLI DANIEL DA SILVA
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 97/2025

Publicado por:
Herli Daniel da Silva
Código Identificador:DCA0429D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 15/2026

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício:2026
Decreto nº 15/2026 de 06/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1118/2025 de 24/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 239.002,82 (duzentos e trinta e nove mil e dois reais e oitenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.122.0008.2.020.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
432 - 3.3.90.14.00.00	33883	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.049.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - ECA	
429 - 3.3.90.39.00.00	3880	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	209,61
434 - 3.3.90.39.00.00	33860	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
433 - 4.4.90.52.00.00	33860	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	133.631,61
06.006.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
06.006.08.245.0008.2.096.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
431 - 3.3.90.30.00.00	33883	MATERIAL DE CONSUMO	20.161,60
430 - 3.3.90.39.00.00	33883	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
		Total Suplementação:	**239.002,82**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores onstantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 06 de março de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:D702DCCF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE FINANCAS
ANEXO DECRETO 6457-2026

Municipio de Cruzeiro do Iguaçu - 2026			
Relatório de alteração orçamentária por fonte/tipo recurso			
Lei/Ato nº 3719 - Decreto nº 6457/2026 de 26/03/2026	**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3576 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1632	2025

Fonte					
00000 Recursos Ordinários (Livres)					
Remanejamento	Anulação de Dotações				
740	05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Anulação	100.000,00	
	05.001	SEC.DE VIAÇÃO E OBRAS	Abertura		
26.782.0007.2012		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS			

3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
3670	11	SECRETARIA DO TURISMO	Acréscimo		50.000,00
	11.003	DEPARTAMENTO DE TURISMNO	Abertura		
23.695.0015.1047		INFRAESTRUTURA PRAIA ARTIFICIAL			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3750	11	SECRETARIA DO TURISMO	Acréscimo		50.000,00
	11.003	DEPARTAMENTO DE TURISMNO	Abertura		
23.695.0015.2048		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
		TOTAL		100.000,00	100.000,00
TOTAL DAFONTE				**100.000,00**	**100.000,00**
00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias					
Remanejamento	Anulação de Dotações				
222	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		23.700,00
	03.001	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Abertura		
04.122.0003.2007		DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA			
3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
260	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	53.700,00	
	03.001	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Abertura		
04.122.0003.2007		DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
3680	11	SECRETARIA DO TURISMO	Acréscimo		30.000,00
	11.003	DEPARTAMENTO DE TURISMNO	Abertura		
23.695.0015.1047		INFRAESTRUTURA PRAIA ARTIFICIAL			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		TOTAL		53.700,00	53.700,00
TOTAL DAFONTE				**53.700,00**	**53.700,00**

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	153.700,00	153.700,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	153.700,00	153.700,00

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:A5EAFF6E

SECRETARIA DE FINANCAS
EXTRATO DE ATA P90013-2026

ATA DE REGISTRO Nº 072

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO
PARTES: OBJETO:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026 BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 06.175.908/0001-12 Registro de preços para a aquisição de insumos, materiais odontológicos e equipamentos odontológicos destinados a atender as necessidades clínicas da prática odontológica nas unidades de saúde pertencentes ao Município de Cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	R$ 7.372,32 (sete mil trezentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos)
PRAZO:	Até 26/03/2027
DOTAÇÃO:	33.90.3000.00 – Material de Consumo.

ATA DE REGISTRO Nº 073

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO
PARTES: OBJETO:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026 FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 10.633.441/0001-84 Registro de preços para a aquisição de insumos, materiais odontológicos e equipamentos odontológicos destinados a atender as necessidades clínicas da prática odontológica nas unidades de saúde pertencentes ao Município de Cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	R$ 904,60 (novecentos e quatro reais e sessenta centavos)
PRAZO:	Até 26/03/2027
DOTAÇÃO:	33.90.3000.00 – Material de Consumo.

ATA DE REGISTRO Nº 074

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO
PARTES: OBJETO:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026 LICITE SAÚDE COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.223.536/0001-98 Registro de preços para a aquisição de insumos, materiais odontológicos e equipamentos odontológicos destinados a atender as necessidades clínicas da prática odontológica nas unidades de saúde pertencentes ao Município de Cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	R$ 2.216,00 (dois mil duzentos e dezesseis reais)
PRAZO:	Até 26/03/2027
DOTAÇÃO:	33.90.3000.00 – Material de Consumo.

ATA DE REGISTRO Nº 075

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO
PARTES: OBJETO:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026 BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 57.642.694/0001-88 Registro de preços para a aquisição de insumos, materiais odontológicos e equipamentos odontológicos destinados a atender as necessidades clínicas da prática odontológica nas unidades de saúde pertencentes ao Município de Cruzeiro do Iguaçu.

VALOR TOTAL:	R$ 4.417,47 (quatro mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos)
PRAZO:	Até 26/03/2027
DOTAÇÃO:	33.90.3000.00 – Material de Consumo.

ATA DE REGISTRO Nº 076

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO
PARTES: OBJETO:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026 BHDENTAL COMERCIAL LTDA CNPJ: 29.312.896/0001-26 Registro de preços para a aquisição de insumos, materiais odontológicos e equipamentos odontológicos destinados a atender as necessidades clínicas da prática odontológica nas unidades de saúde pertencentes ao Município de Cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	R$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais)
PRAZO:	Até 26/03/2027
DOTAÇÃO:	33.90.3000.00 – Material de Consumo.

ATA DE REGISTRO Nº 077

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO
PARTES: OBJETO:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026 BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR Ltda CNPJ: 60.105.331/0001-18 Registro de preços para a aquisição de insumos, materiais odontológicos e equipamentos odontológicos destinados a atender as necessidades clínicas da prática odontológica nas unidades de saúde pertencentes ao Município de Cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	R$ 5.097,00 (cinco mil e noventa e sete reais)
PRAZO:	Até 26/03/2027
DOTAÇÃO:	33.90.3000.00 – Material de Consumo.

ATA DE REGISTRO Nº 078

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO
PARTES: OBJETO:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026 CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSP. LTDA CNPJ: 60.599.605/0001-72 Registro de preços para a aquisição de insumos, materiais odontológicos e equipamentos odontológicos destinados a atender as necessidades clínicas da prática odontológica nas unidades de saúde pertencentes ao Município de Cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	R$ 4.900,00 (quatro e novecentos reais)
PRAZO:	Até 26/03/2027
DOTAÇÃO:	33.90.3000.00 – Material de Consumo.

ATA DE REGISTRO Nº 079

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO
PARTES: OBJETO:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026 DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.250.886/0001-88 Registro de preços para a aquisição de insumos, materiais odontológicos e equipamentos odontológicos destinados a atender as necessidades clínicas da prática odontológica nas unidades de saúde pertencentes ao Município de Cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	R$ 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais)
PRAZO:	Até 26/03/2027
DOTAÇÃO:	33.90.3000.00 – Material de Consumo.

ATA DE REGISTRO Nº 080

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO
PARTES: OBJETO:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026 DELTA TECH COMÉRCIO E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 53.319.657/0001-82 Registro de preços para a aquisição de insumos, materiais odontológicos e equipamentos odontológicos destinados a atender as necessidades clínicas da prática odontológica nas unidades de saúde pertencentes ao Município de Cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	R$ 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais)
PRAZO:	Até 26/03/2027
DOTAÇÃO:	33.90.3000.00 – Material de Consumo.

ATA DE REGISTRO Nº 081

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO
PARTES: OBJETO:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026 DENTAL IPO LTDA CNPJ: 50.567.060/0001-69 Registro de preços para a aquisição de insumos, materiais odontológicos e equipamentos odontológicos destinados a atender as necessidades clínicas da prática odontológica nas unidades de saúde pertencentes ao Município de Cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	R$ 1.346,45 (um mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)
PRAZO:	Até 26/03/2027
DOTAÇÃO:	33.90.3000.00 – Material de Consumo.

ATA DE REGISTRO Nº 082

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO
PARTES: OBJETO:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026 DENTAL MED PLUS LTDA - ME CNPJ: 55.675.690/0001-70 Registro de preços para a aquisição de insumos, materiais odontológicos e equipamentos odontológicos destinados a atender as necessidades clínicas da prática odontológica nas unidades de saúde pertencentes ao Município de Cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	R$ 9.033,65 (nove mil trinta e três reais e sessenta e cinco centavos)
PRAZO:	Até 26/03/2027
DOTAÇÃO:	33.90.3000.00 – Material de Consumo.

ATA DE REGISTRO Nº 083

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO
PARTES: OBJETO:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026 DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA CNPJ: 91.083.212/0001-35 Registro de preços para a aquisição de insumos, materiais odontológicos e equipamentos odontológicos destinados a atender as necessidades clínicas da prática odontológica nas unidades de saúde pertencentes ao Município de Cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	R$ 2.714,35 (dois mil setecentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos)
PRAZO:	Até 26/03/2027
DOTAÇÃO:	33.90.3000.00 – Material de Consumo.

ATA DE REGISTRO Nº 084

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO
PARTES: OBJETO:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026 DL DENTAL LTDA – EPP CNPJ: 07.827.565/0001-96 Registro de preços para a aquisição de insumos, materiais odontológicos e equipamentos odontológicos destinados a atender as necessidades clínicas da prática odontológica nas unidades de saúde pertencentes ao Município de Cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	R$ 300,00 (trezentos reais)
PRAZO:	Até 26/03/2027
DOTAÇÃO:	33.90.3000.00 – Material de Consumo.

ATA DE REGISTRO Nº 085

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO
PARTES: OBJETO:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026 ESSENCIAL COSMETICOS INDUSTRIA LTDA CNPJ: 01.592.547/0001- 96 Registro de preços para a aquisição de insumos, materiais odontológicos e equipamentos odontológicos destinados a atender as necessidades clínicas da prática odontológica nas unidades de saúde pertencentes ao Município de Cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	R$ 999,50 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
PRAZO:	Até 26/03/2027
DOTAÇÃO:	33.90.3000.00 – Material de Consumo.

ATA DE REGISTRO Nº 086

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO
PARTES: OBJETO:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026 53.584.024 MARQUES SABINO BRANDÃO CNPJ: 53.584.024/0001-00 Registro de preços para a aquisição de insumos, materiais odontológicos e equipamentos odontológicos destinados a atender as necessidades clínicas da prática odontológica nas unidades de saúde pertencentes ao Município de Cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	R$ 5.675,00 (cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais)
PRAZO:	Até 26/03/2027
DOTAÇÃO:	33.90.3000.00 – Material de Consumo.

ATA DE REGISTRO Nº 087

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO
PARTES: OBJETO:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026 MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI – EPP CNPJ: 27.105.456/0001-72 Registro de preços para a aquisição de insumos, materiais odontológicos e equipamentos odontológicos destinados a atender as necessidades clínicas da prática odontológica nas unidades de saúde pertencentes ao Município de Cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	R$ 3.042,50 (três mil quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
PRAZO:	Até 26/03/2027
DOTAÇÃO:	33.90.3000.00 – Material de Consumo.

ATA DE REGISTRO Nº 088

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO
PARTES: OBJETO:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026 SUPREMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD CNPJ: 28.820.255/0001-10 Registro de preços para a aquisição de insumos, materiais odontológicos e equipamentos odontológicos destinados a atender as necessidades clínicas da prática odontológica nas

	unidades de saúde pertencentes ao Município de Cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	R$ 2.854,63 (dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos).
PRAZO:	Até 26/03/2027
DOTAÇÃO:	33.90.3000.00 – Material de Consumo.

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:5472AE8C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE FENIX		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.810.000,00	247.880,02
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	485.000,00	18.767,07
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	250.000,00	49.413,78
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	550.000,00	103.257,12
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	525.000,00	76.442,05
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.490.824,85	5.970.311,36
2.1- Cota-Parte FPM	22.092.824,85	3.999.788,91
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.000.000,00	3.999.788,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.092.824,85	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	1.655.192,33
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	25.284,65
2.4- Cota-Parte ITR	728.000,00	28.184,68
2.5- Cota-Parte IPVA	470.000,00	261.860,79
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**36.300.824,85**	**6.218.191,38**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**6.479.600,00**	**1.194.062,27**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**2.595.606,21**	**360.485,57**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.503.000,00	881.384,26
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.503.000,00	881.384,26
6.1.1- Principal	4.500.000,00	872.351,89
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	9.032,37
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.979.600,00**	**-321.710,38**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	200.525,31	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	200.525,31	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.081.909,57**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.503.000,00	770.194,73	770.194,73	770.194,73	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.278.000,00	770.194,73	770.194,73	770.194,73	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.221.000,00	118.876,65	118.876,65	118.876,65	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.057.000,00	651.318,08	651.318,08	651.318,08	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	770.194,73	770.194,73	770.194,73	0,00	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	770.194,73	770.194,73	770.194,73	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	770.194,73	770.194,73	770.194,73	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		616.968,98	770.194,73	770.194,73	87,38
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	88.138,43	111.189,53	111.189,53	23.051,10	12,62

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	446.491,06	197.178,40	0,00	0,00	0,00	197.178,40
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	446.491,06	197.178,40	0,00	0,00	0,00	197.178,40
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.454.355,51	749.985,33	626.333,95	598.891,07	123.651,38
20.1- Educação Infantil	1.157.966,00	153.012,26	137.789,26	137.789,26	15.223,00
20.2- Ensino Fundamental	2.739.122,85	596.973,07	488.544,69	461.101,81	108.428,38
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	300.266,66	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	257.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.400.088,85	1.520.180,06	1.396.528,68	1.369.085,80	123.651,38
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.378.966,00	271.888,91	256.665,91	256.665,91	15.223,00

21.1.1- Creche	2.378.966,00	271.888,91	256.665,91	256.665,91	15.223,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.021.122,85	1.248.291,15	1.139.862,77	1.112.419,89	108.428,38

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	626.333,95
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.194.062,27
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	23.051,10
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARA O LIMITE CONSTITUCIONAL	197.178,40
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**1.600.166,72**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.554.547,85	1.600.166,72	25,73

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	117.895,67	1.962,56	84.080,99	0,00	33.814,68
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	117.625,67	1.962,56	84.080,99	0,00	33.544,68
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	270,00	0,00	0,00	0,00	270,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	290.000,00	78.479,38
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	290.000,00	78.479,38
31.1.1- Salário-Educação	290.000,00	77.745,88
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	733,50
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	582.350,00	78.343,34	53.960,88	38.059,04	24.382,46
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	401.750,00	56.799,62	46.455,47	30.553,63	10.344,15
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	180.000,00	21.543,72	7.505,41	7.505,41	14.038,31

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.765.105,50	1.582.248,41	1.435.418,29	1.400.575,61	146.830,12
33.1- Despesas Correntes	9.387.516,65	1.539.285,78	1.401.536,09	1.374.093,21	137.749,69
33.1.1- Pessoal Ativo	5.829.000,00	1.100.578,23	1.100.578,23	1.100.578,23	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	535.666,65	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.022.850,00	438.707,55	300.957,86	273.514,98	137.749,69
33.2- Despesas de Capital	377.588,85	42.962,63	33.882,20	26.482,40	9.080,43
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	377.588,85	42.962,63	33.882,20	26.482,40	9.080,43

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	295.808,24	471.674,79
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	881.384,26	77.745,88
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	773.207,35	31.489,81
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	403.985,15	517.930,86
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	403.985,15	517.930,86

Notas Explicativas

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	***ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS***	***CÁSSIO BRESSAN TONIELLO***
Prefeito	Contador	Tesoureiro

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:5D9C4F9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DA ATA 10/2025

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo da Ata 10/2025 decorrente da Pregão nº 07/2025 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. **EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR**, e a empresa **SEBASTIÃO CAETANO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.779.760/0001-77, com sede no Endereço Sítio Nossa Senhora Das Graças, S/N, Zona Rural, Barbosa Ferraz-Pr, neste ato representada por **SEBASTIÃO CAETANO DA SILVA**, portador do RG nº 3.461.721-0, portador do CPF sob nº 203.374.349-72, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R$ 38.286,87. Justifica-se pela necessidade de continuidade das oficinas socioeducativas, garantindo o atendimento das demandas do Município, mantendo-se as condições vantajosas inicialmente contratadas. A medida encontra amparo no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quanto à prorrogação da ata, e no art. 124, inciso I, alínea "b", quanto ao acréscimo quantitativo, respeitados os limites legais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	FACILITADOR DE OFICINA DE ALONGAMENTO	HS	161	45,67	7.352,87
5	FACILITADOR DE OFICINA DE BALLET	HS	200	72,67	14.534,00
6	FACILITADOR DE OFICINA DE KARATÊ	HS	200	82,00	16.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 20 de marco de 2026.

Município De Fênix	Sebastião Caetano Da Silva – ME
Contratante	Contratada
EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	***SEBASTIÃO CAETANO DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:1182DE43

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 28 2026

DECRETO Nº 28/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1173/2025 de 25.11.2025 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais) nas seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.36.00.00 – 046	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	35.000,00
03.004.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
03.004.04.122.0003.2.304	- MANTER A DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
3.1.90.94.00.00 - 68	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	17.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. PUBLICO**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SETVIÇOS PÚBLICOS		
3.1.90.16.00.00 - 141	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00
06.001.15.452.0005.2.602	- MANTER A LIMPEZA PÚBLICA		
3.1.90.16.00.00 – 164	- Outras Despesas Variáveis – PC		

01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	7.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.304.0000.2.709	- MANTER O PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.1.90.13.00.00 - 357	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.16.00.00 - 404	- Outras Despesas Variáveis – PC		
1104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R$	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
10.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
10.002.23.695.0002.2.103	- MANTER AÇÕES DO TURISMO		
3.1.90.11.00.00 - 544	- Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	45.000,00
3.1.90.13.00.00 – 545	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
14.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL**		
14.001.00.000.0000.0.000	- SEGURANÇA PATRIMONIAL		
14.001.06.182.0000.2.145	- MANTER A SEGUNRANÇA PATRIMONIAL		
3.1.90.94.00.00 - 661	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**214.000,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.001.00.000.0000.0.000	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.28.843.0016.2.402	- AMORTIZAR DÍVIDA E ENCARGOS		
4.6.90.71.00.00 - 93	- Principal da Divida Contratual Resgatado		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	89.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER A UBS SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.3.90.30.00.00 – 218	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.000,00
07.001.10.301.0007.2.715	- MANTER O PROGRAMA AGENTE COM. DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00 – 237	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.000,00
07.001.10.301.0007.2.724	- MANTE UNIDADE 24 HORAS		
3.3.90.30.00.00 – 290	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.122.0000.2.801	- MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00 – 364	- Vencimentos a Vantagens Fixas – PC		
1104	- 25% Sobre Transferências Constitucionais	R$	15.000,00
08.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
08.002.12.365.0010.2.819	- MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 6) ANOS		
3.1.90.11.00.00 – 432	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.000,00
14.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL**		
14.001.00.000.0000.0.000	- SEGURANÇA PATRIMONIAL		
14.001.06.182.0000.2.145	- MANTER A SEGUNRANÇA PATRIMONIAL		
3.1.90.11.00.00 - 658	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**214.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 25 de março de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:8125E28C

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.168.652,66**	**264.572,55**

1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	195.931,20	22.495,57
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	397.716,48	122.299,05
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	195.975,36	91.131,20
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	379.029,62	28.646,73
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**35.091.283,01**	**5.025.913,10**
2.1- Cota-Parte FPM	29.160.000,00	3.999.788,91
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	25.800.000,00	3.999.788,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.360.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.467.417,54	796.441,05
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	78.359,23	12.012,86
2.4- Cota-Parte ITR	25.600,51	28.967,34
2.5- Cota-Parte IPVA	359.905,73	188.702,94
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**36.259.935,67**	**5.290.485,65**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 6.346.256,60**	**R$ 1.005.182,62**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.718.727,32**	**317.438,80**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**5.485.277,61**	**692.570,43**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.485.277,61	692.570,43
6.1.1- Principal	5.461.627,24	687.034,48
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	23.650,37	5.535,95
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-884.629,36**	**-318.148,14**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**117.926,13**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	166.101,23
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-48.175,10
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**810.496,56**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**5.485.277,61**	**656.518,37**	**656.518,37**	**361.651,18**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.936.158,09	656.518,37	656.518,37	361.651,18	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.473.270,09	285.693,58	285.693,58	158.342,38	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.462.888,00	370.824,79	370.824,79	203.308,80	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	549.119,52	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	132.323,04	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	296.796,48	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**656.518,37**	**656.518,37**	**361.651,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	656.518,37	656.518,37	361.651,18	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	656.518,37	656.518,37	361.651,18	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	484.799,30	656.518,37	656.518,37	94,79
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	69.257,04	36.052,06	36.052,06	0,00	5,21

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	362.964,27	166.101,23	0,00	0,00	166.101,23	166.101,23
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	362.964,27	166.101,23	0,00	0,00	166.101,23	166.101,23
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DOTAÇÃO DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.698.525,98**	**559.536,91**	**533.230,56**	**379.951,75**	**26.306,35**
20.1- Educação Infantil	1.909.979,49	232.454,05	232.454,05	170.517,27	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.268.645,00	301.695,49	279.289,33	193.949,56	22.406,16
20.3- Educação de Jovens e Adultos	43.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	423.051,49	25.387,37	21.487,18	15.484,92	3.900,19
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DOTAÇÃO DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**9.543.902,10**	**1.190.667,91**	**1.168.261,75**	**726.118,01**	**22.406,16**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.515.572,62	518.147,63	518.147,63	328.859,65	0,00
21.1.1- Creche	4.515.572,62	518.147,63	518.147,63	328.859,65	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.028.329,48	672.520,28	650.114,12	397.258,36	22.406,16

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	533.230,56
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.005.182,62
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	166.101,23
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**1.372.311,95**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.322.621,41	1.372.311,95	25,94

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
	313.279,61	**0,00**	**68.540,14**	**0,00**	**244.739,47**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	212.183,27	0,00	38.821,79	0,00	173.361,48
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	101.096,34	0,00	29.718,35	0,00	71.377,99
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**512.510,18**	**76.126,80**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**244.269,31**	**58.667,14**
31.1.1- Salário-Educação	244.269,31	58.468,24
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	198,90
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**266.052,85**	**16.835,53**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.188,02**	**624,13**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**600.322,16**	**225.820,26**	**148.855,75**	**131.120,06**	**76.964,51**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	4.104,04	4.104,04	4.104,04	0,00

32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	510.322,16	201.258,97	124.487,59	109.851,90	76.771,38
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	90.000,00	17.000,00	17.000,00	13.900,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	3.457,25	3.264,12	3.264,12	193,13
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**10.784.125,75**	**1.444.538,98**	**1.341.268,12**	**872.771,27**	**103.270,86**
33.1- Despesas Correntes	**10.533.025,75**	**1.442.914,08**	**1.339.643,22**	**871.146,37**	**103.270,86**
33.1.1- Pessoal Ativo	7.211.893,58	1.010.086,38	1.010.086,38	565.225,17	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.191.132,17	432.827,70	329.556,84	305.921,20	103.270,86
33.2- Despesas de Capital	**251.100,00**	**1.624,90**	**1.624,90**	**1.624,90**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	251.100,00	1.624,90	1.624,90	1.624,90	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	226.622,47	197.727,38
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	709.575,60	58.468,24
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	391.369,53	70.421,76
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	544.828,54	185.773,86
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-0,30	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	53.628,60	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	491.199,64	185.773,86
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:71607C37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
FÉRIAS: 197 A 231.2026

Resumo de Publicações - Funcionários em Férias – MARÇO/2026

Portaria	Servidor (a)	Setor	Período Aquisição	Período de Gozo
197	Aline da Rosa dos Santos	Educação	01.03.25 A 28.02.26	02.01.26 A 31.01.26
198	Andreia Rodrigues dos Santos	Saúde	05.04.25 A 04.04.26	06.04.26 A 05.05.26
199	Angela Maria de Oliveira Coelho Dias	Educação	01.02.25 A 31.01.26	02.01.26 A 31.01.26
200	Bruna Maria de Sales dos Santos	Saúde	02.03.25 A 01.03.26	08.04.26 A 07.05.26
201	Debora Martins Pereira	Saúde	02.03.25 A 01.03.26	06.03.26 A 05.04.26
202	Edineia Jurema Ramos Antunes	Educação	02.02.25 A 01.02.26	02.01.26 A 31.01.26
203	Ederaldo da Silva Alves	Transportes	18.01.25 A 17.01.26	12.03.26 A 10.04.26
204	Edson Jose Florencio de Siqueira	Saúde	02.01.25 A 01.01.26	23.03.26 A 21.04.26
205	Eliana Batista Ferreira Godoi	Educação	01.07.25 A 30.06.26	02.01.26 A 31.01.26
206	Evelin Ribeiro Fidelis dos Santos	Educação	06.03.24 A 05.03.25	12.01.26 A 10.02.26
207	Fatima Sukevicieus de Oliveira	Educação	06.03.25 A 05.03.26	02.01.26 A 31.01.26
208	Fernando Antonio do Nascimento	Educação	01.03.25 A 28.02.26	02.01.26 A 31.01.26
209	Heitor de Oliveira Rosa	Obras e Urbanismo	07.03.25 A 06.03.26	16.03.26 A 14.04.26
210	Izaiane de Lima Santos	Educação	04.02.25 A 03.02.26	02.01.26 A 31.01.26
211	Janine de Jesus Ribeiro de Lima	Educação	06.03.25 A 05.03.26	02.01.26 A 31.01.26
212	Jocinei de Petris Santos	Saúde	01.01.25 A 02.01.26	23.03.26 A 21.04.26
213	Juceli Salete Lopes Cordeiro Santos	Assistência Social	10.01.25 A 09.01.26	12.03.26 A 10.04.26
214	Juliane Mottin Santos	Turismo e Cultura	14.01.25 A 13.01.26	02.03.26 A 01.04.26
215	Karine de Pontes Fagundes	Educação	06.03.25 A 05.03.26	02.01.26 A 31.01.26
216	Laine Boeno de Freitas	Saúde	07.02.25 A 06.02.26	05.03.26 A 03.04.26
217	Luciane de Lourdes Batista Venancio	Educação	07.03.25 A 06.03.26	02.01.26 A 31.01.26
218	Lucineia da Silva Ribeiro da Mota	Educação	01.03.25 A 28.02.26	02.01.26 A 31.01.26
219	Marilda Pereira de Souza da Silva	Educação	06.03.25 A 05.03.26	02.01.26 A 31.01.26
220	Marineia da Rosa Silva	Mulher/Pessoa Idosa e Igualdade Racial	10.02.25 A 09.02.26	18.03.26 A 16.04.26
221	Murilo Vinicius Cavalheiro da Silva	Administração	05.12.24 A 04.12.25	13.03.26 A 11.04.26
222	Roseni dos Santos Isidoro	Administração	14.01.25 A 13.01.26	20.03.26 A 18.04.26
223	Sidicleia de Lima Oliveira	Educação	06.03.25 A 05.03.26	02.01.26 A 31.01.26
224	Silvana Mendes Ribeiro Serbelo	Educação	06.03.25 A 05.03.26	02.01.26 A 31.01.26

225	Sidnei Aparecido Gonçalves dos Santos	Administração	10.02.25 A 09.02.26	13.03.26 A 11.04.26
226	Silvia Helena Feitosa	Educação	06.03.25 A 05.03.26	02.01.26 A 31.01.26
227	Tais de Oliveira de Jesus	Planejamento	03.03.25 A 02.03.26	02.03.26 A 31.03.26
228	Thais Rodrigues Reis	Saúde	07.02.25 A 06.02.26	20.03.26 A 18.04.26
229	Valdira Lima Favile	Educação	06.03.25 A 05.03.26	02.01.26 A 31.01.26
230	Valeria Maria Batista Braun	Saúde	18.10.24 A 17.10.25	10.03.25 A 08.04.26
231	Vanderlei Gonçalves das Neves	Obras e Urbanismo	20.02.25 A 19.02.26	23.03.26 A 21.04.26

Adrianópolis, 31 de Março de 2026

MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS
Chefe do Setor de Recursos Humanos
Portaria nº 277/2025

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:04B58D3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
33/2026	IN	04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS DE VACINAS INDREL (RVV 22D) EM UNIDADES DE SAÚDE DE AGUDOS DO SUL	30/03/2026	01 MÊS	R$ 5.050,00	MARCOS OSIRES NUNES LTD CNPJ 81.742.751/0001-85

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:CF0E188D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 014/2026

SÚMULA: Concede promoção horizontal aos servidores municipais do magistério.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a realização das avaliações de desempenho funcional de servidores efetivos do magistério e o parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida promoção horizontal aos servidores efetivos do Magistério abaixo relacionados, conforme prevê os Art. 44 e 45 da Lei 131/2005 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público) e a Lei nº 556/2017.

MATRÍCULA	NOME	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE REFERÊNCIA	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
42572	REGINA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	03/04/1998	03/04/2025	PROFESSOR	PD-III-09	PD-III-10
42602	MARISA LEDO CARVALHO	03/04/1998	03/04/2025	PROFESSOR	PD-III-09	PD-III-10
14066	RUTH APARECIDA LOPES DOMINGOS	24/03/2006	24/03/2025	PROFESSOR	PD-III-06	PD-III-07
508639	SILMARA FIGUEIREDO RAK	26/07/2019	26/07/2025	PROFESSOR	PD-III-02	PD-III-03
508517	SUÉLEN CRISTINA DOS SANTOS EVANGELISTA	01/03/2016	01/03/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUC-II-03	EDUC-II-04
508630	CRISLAINE GALVÃO TAVELA	22/04/2019	22/04/2025	EDUCADOR INFANTIL	EDUC-III-02	EDUC-III-03
508629	PAULA LORENA CURCI	22/04/2019	22/04/2025	EDUCADOR INFANTIL	EDUC-III-02	EDUC-III-03

Art. 2º - A promoção será com a data de 01 (primeiro) de março de 2026, sendo autorizado o pagamento dos valores retroativos da promoção horizontal, considerando a data de referência de cada um dos servidores.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:FF862608

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA 1 BIMESTRE 2026

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA				
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO				
IN 36/2009- TCE-PR				R$ 1,00
Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	34.139.176,90	34.139.176,90	5.679.765,53	16,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.773.977,65	1.773.977,65	148.236,94	8,36
Contribuições	113.623,80	113.623,80	12.108,86	10,66
Receita Patrimonial	189.953,90	189.953,90	95.553,68	50,30
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.039,00	7.039,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	32.044.725,19	32.044.725,19	5.411.462,00	16,89
Outras Receitas Correntes	9.857,36	9.857,36	12.404,05	125,84
RECEITAS DE CAPITAL	39.288.223,30	39.764.383,82	3.049.400,00	7,67
Operações de Crédito	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	37.388.223,30	37.864.383,82	3.049.400,00	8,05
TOTAL	73.427.400,20	73.903.560,72	8.729.165,53	11,81
Despesas com Assistência (Grupo de Natureza de Despesa)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
DESPESAS CORRENTES	1.565.358,85	1.649.358,85	292.388,46	17,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.134.945,74	1.116.845,74	156.355,22	14,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	430.413,11	532.513,11	136.033,24	25,55
DESPESAS DE CAPITAL	1.813.626,37	3.319.129,24	2.820.000,00	84,96
INVESTIMENTOS	1.813.626,37	3.319.129,24	2.820.000,00	84,96
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.378.985,22	4.968.488,09	3.112.388,46	62,64
Despesas com Assistência (243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (d)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	582.592,18	606.992,18	62.042,23	10,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	462.388,03	454.288,03	21.606,83	4,76
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.204,15	152.704,15	40.435,40	26,48
DESPESAS DE CAPITAL	706.483,56	1.826.000,00	1.826.000,00	100,00
INVESTIMENTOS	706.483,56	1.826.000,00	1.826.000,00	100,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA				
TOTAL	1.289.075,74	2.432.992,18	1.888.042,23	77,60
Despesas com Assistência (SubFunção)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (e)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (f)	**% (f/e)**
(243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	1.289.075,74	2.432.992,18	1.888.042,23	77,60
TOTAL	1.289.075,74	2.432.992,18	1.888.042,23	77,60
Percentual (Relação à Receita)	**% (e/a)**	**% (f/b)**		
	3,29	21,63		

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:2384DE45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 89 -Placa de Vídeo 2GB de memória DDR3, velocidade 1066MHz, compatível com o padrão PCI-Express 2.0, Saídas DVI, HDMI e VGA

A empresa**JVO INFORMÁTICA LTDA solicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 095/2024.**
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA**, já devidamente classificada em **QUARTO lugar** no **LOTE 89**, para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 01/04/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
89	Placa de Vídeo 2GB de memória DDR3, velocidade 1066MHz, compatível com o padrão PCI-Express 2.0, Saídas DVI, HDMI e VGA	STAR Nvidia 2GB Geforce GT610 DDR3	UNID	30	159,00	4.770,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quinto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 30 de março de 2026

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 19.915/2026

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:55CE50F8

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUINTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 33 - Disco Rígido Externo 1Tb Interface USB 3.0 5Gb/S Transferência 5400Rpm

A empresa**JVO INFORMÁTICA LTDA solicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 095/2024.**
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO**, já devidamente classificada em **QUINTO LUGAR** no **LOTE 33**, para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 01/04/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
33	Disco Rígido Externo 1Tb Interface USB 3.0 5Gb/S Transferência 5400Rpm	IMPORTS HD EXTERNO 1TB	UNID	35	348,98	12.214,30

Caso não aceite será convocado(a) o(a) sexto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 30 de março de 2026

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 19.915/2026

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:1E4FC8ED

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUINTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 89 -Placa de Vídeo 2GB de memória DDR3, velocidade 1066MHz, compatível com o padrão PCI-Express 2.0, Saídas DVI, HDMI e VGA

A empresa**JVO INFORMÁTICA LTDA solicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 095/2024.**
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMÁTICA ME**, já devidamente classificada em **QUINTO lugar** no **LOTE 89**, para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 01/04/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
89	Placa de Vídeo 2GB de memória DDR3, velocidade 1066MHz, compatível com o padrão PCI-Express 2.0, Saídas DVI, HDMI e VGA	PLACA DE VIDEO 2GB TAR GT610 64BIT DDR3	UNID	30	200,00	6.000,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) sexto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 30 de março de 2026

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 19.915/2026

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A4BCD142

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEXTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 89 -Placa de Vídeo 2GB de memória DDR3, velocidade 1066MHz, compatível com o padrão PCI-Express 2.0, Saídas DVI, HDMI e VGA

A empresa**JVO INFORMÁTICA LTDA solicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 095/2024.**
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**já devidamente classificada em **SEXTO lugar** no **LOTE 89**, para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 01/04/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
89	Placa de Vídeo 2GB de memória DDR3, velocidade 1066MHz, compatível com o padrão PCI-Express 2.0, Saídas DVI, HDMI e VGA	PCYES - Pper5Dr3Lpbr PCYES - Pper5Dr3Lpbr	UNID	30	211,88	6.356,40

Caso não aceite será convocado(a) o(a) sétimo(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 30 de março de 2026

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 19.915/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos

Ana Gabriely/Vanessa

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:18BE60C4

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 343/2025

Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, ILUMINAÇÕES, SOM E DRONE, EM ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNPESPA E SAMAE**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 061/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 01 -LOTE 01 -COMPUTADOR CPU PROCESSADOR: Núcleos (Cores): Entre 6 e 8 núcleos físicos. threads: entre de 12 e 16 threads. Frequência Base: Mínimo de 3.4 GHz, Frequência Turbo Máxima: Mínimo de 4.5 GHz, Cache: Mínimo de 20 MB de memória cache total (soma dos níveis L2 e L3). Arquitetura: 64 bits, Placa de Vídeo Integrada: GPU integrada com suporte a: Resolução mínima Full HD (1920x1080); Reprodução de vídeos em alta definição; Saídas compatíveis com HDMI e/ou DisplayPort, conforme a placa-mãe, Compatibilidade: Suporte a sistemas operacionais modernos (Windows)

PLACA-MÃE: Compatível com processadores de no mínimo 6 núcleos e 12 threads, com frequência base de 3.5 GHz, frequência turbo de 4.5 GHz e vídeo integrado, Socket: Compatível conforme a arquitetura adotada. Chipset: Compatível com chipsets de entrada/intermediários que ofereçam suporte pleno às funcionalidades do processador especificado, incluindo vídeo integrado. Memória: Suporte a memória DDR5, Frequência mínima 4800 MHz, Suporte a dual-channel, Capacidade mínima de 32 GB (expansível via slots livres). Armazenamento: Mínimo de 1 slot M.2 compatível

com SSD NVMe, Mínimo de 1 portas SATA III para unidades adicionais. Vídeo Integrado: Suporte a vídeo integrado via saídas compatíveis com a GPU do processador, Mínimo de 1 saída HDMI, 1 saída DisplayPort ou VGA. Conectividade: 1 porta Ethernet (RJ-45) de 1 Gbps, Mínimo de 4 portas USB (sendo pelo menos 2 USB 3.0 ou superior); Suporte a áudio P2 integrado. Áudio: Áudio de alta definição (HD Audio), BIOS/UEFI: Interface gráfica com suporte a atualização por pendrive (Flash BIOS ou equivalente).

MEMÓRIA RAM: Capacidade Instalada: Mínimo de 16 GB, Tipo: DDR5, Frequência: Frequência mínima de 4800 MHz, Tecnologia: Módulo de memória com suporte a arquitetura dual-channel. Compatibilidade: Compatível com placas-mãe que suportem memória DDR5.

ARMAZENAMENTO: Tipo: Unidade de estado sólido (SSD) com interface NVMe. Formato: M.2 2280 (ou equivalente, conforme padrão NVMe da placa-mãe). Capacidade: Entre 400 e 500GB/s . Desempenho Mínimo: Leitura Sequencial: Mínimo de 3500 MB/s. Escrita Sequencial: Mínimo de 3000 MB/s.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Potência Nominal: Mínimo de 600 Watts reais. Eficiência Energética: Certificação mínima 80 Plus Bronze (ou superior). Compatibilidade Elétrica: Compatível com redes de energia 100-240V. Padrão ATX: Compatível com gabinetes no formato ATX ou superior.

GABINETE: Formato: Compatível com o padrão da placa-mãe especificada. Material: Estrutura em aço galvanizado ou material metálico de alta resistência. Sistema de Resfriamento: Suporte à instalação adicional de ventoinhas, com fluxo de ar otimizado. Conectividade Frontal: Mínimo de 1 porta USB 3.0; Mínimo de 1 porta USB 2.0, Conectores de áudio padrão P2 (fone de ouvido e microfone separados ou combo), Botões de power/reset. Suportes Internos: Mínimo de 2 baias internas compatíveis com SSDs, Fonte de Alimentação: suporte a fontes padrão ATX, Espaço Interno: Capacidade para instalação de placa de vídeo de tamanho padrão (mínimo 300 mm) e refrigeração a ar de CPU com altura compatível. Compatibilidade Geral: Compatível com os demais componentes descritos neste termo, garantindo montagem adequada e eficiente.

GARANTIA:
Mínimo de 12 meses, com suporte técnico especializado.

A empresa**JVO INFORMÁTICA LTDA solicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 010/2026.**
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA**, já devidamente classificada em **TERCEIRO lugar** no **LOTE 01**, para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 01/04/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	**LOTE 01 -**COMPUTADOR CPU PROCESSADOR: Núcleos (Cores): Entre 6 e 8 núcleos físicos. threads: entre de 12 e 16 threads. Frequência Base: Mínimo de 3.4 GHz, Frequência Turbo Máxima: Mínimo de 4.5 GHz, Cache: Mínimo de 20 MB de memória cache total (soma dos níveis L2 e L3). Arquitetura: 64 bits, Placa de Vídeo Integrada: GPU integrada com suporte a: Resolução mínima Full HD (1920x1080); Reprodução de vídeos em alta definição; Saídas compatíveis com HDMI e/ou DisplayPort, conforme a placa-mãe, Compatibilidade: Suporte a sistemas operacionais modernos (Windows) PLACA-MÃE: Compatível com processadores de no mínimo 6 núcleos e 12 threads, com frequência base de 3.5 GHz, frequência turbo de 4.5 GHz e vídeo integrado, Socket: Compatível conforme a arquitetura adotada. Chipset: Compatível com chipsets de entrada/intermediários que ofereçam suporte pleno às funcionalidades do processador especificado, incluindo vídeo integrado. Memória: Suporte a memória DDR5, Frequência mínima 4800 MHz, Suporte a dual-channel, Capacidade mínima de 32 GB (expansível via slots livres). Armazenamento: Mínimo de 1 slot M.2 compatível com SSD NVMe, Mínimo de 1 portas SATA III para unidades adicionais. Vídeo Integrado: Suporte a vídeo integrado via saídas compatíveis com a GPU do processador, Mínimo de 1 saída HDMI, 1 saída DisplayPort ou VGA. Conectividade: 1 porta Ethernet (RJ-45) de 1 Gbps, Mínimo de 4 portas USB (sendo pelo menos 2 USB 3.0 ou superior); Suporte a áudio P2 integrado. Áudio: Áudio de alta definição (HD Audio), BIOS/UEFI: Interface gráfica com suporte a atualização por pendrive (Flash BIOS ou equivalente). MEMÓRIA RAM: Capacidade Instalada: Mínimo de 16 GB, Tipo: DDR5, Frequência: Frequência mínima de 4800 MHz, Tecnologia: Módulo de memória com suporte a arquitetura dual-channel. Compatibilidade: Compatível com placas-mãe que suportem memória DDR5. ARMAZENAMENTO: Tipo: Unidade de estado sólido (SSD) com interface NVMe. Formato: M.2 2280 (ou equivalente, conforme padrão NVMe da placa-mãe). Capacidade: Entre 400 e 500GB/s . Desempenho Mínimo: Leitura Sequencial: Mínimo de 3500 MB/s. Escrita Sequencial: Mínimo de 3000 MB/s. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Potência Nominal: Mínimo de 600 Watts reais. Eficiência Energética: Certificação mínima 80 Plus Bronze (ou superior). Compatibilidade Elétrica: Compatível com redes de energia 100-240V. Padrão ATX: Compatível com gabinetes no formato ATX ou superior. GABINETE: Formato: Compatível com o padrão da placa-mãe especificada. Material: Estrutura em aço galvanizado ou material metálico de alta resistência. Sistema de Resfriamento: Suporte à instalação adicional de ventoinhas, com fluxo de ar otimizado. Conectividade Frontal: Mínimo de 1 porta USB 3.0; Mínimo de 1 porta USB 2.0, Conectores de áudio padrão P2 (fone de ouvido e microfone separados ou combo), Botões de power/reset. Suportes Internos: Mínimo de 2 baias internas compatíveis com SSDs, Fonte de Alimentação: suporte a fontes padrão ATX, Espaço Interno: Capacidade para instalação de placa de vídeo de tamanho padrão (mínimo 300 mm) e refrigeração a ar de CPU com altura compatível. Compatibilidade Geral: Compatível com os demais componentes descritos neste termo, garantindo montagem adequada e eficiente. GARANTIA: Mínimo de 12 meses, com suporte técnico especializado.	gm info gmpc office	UND	50	2.840,00	142.000,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 30 de março de 2026

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 19.915/2026

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:41765437

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 84 -Pente de Memória DDR3 desktop 8Gb 1600hz Pc3-12800

A empresa **JVO INFORMÁTICA LTDA solicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 095/2024.**
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO**, já devidamente classificada em **TERCEIRO lugar** no **LOTE 84**, para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 01/04/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
84	Pente de Memória DDR3 desktop 8Gb 1600hz Pc3-12800	UP GAMER UP1600 DDR3 8GB 1600MHz	UNID	60	63,14	3.788,40

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 30 de março de 2026

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 19.915/2026

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F409B9AB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.138/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 62.255,33 (sessenta e dois mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e trinta e três centavos), autorizado pela Lei Orçamentária nº 4004/2025 de 23/12/2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.367.0006.2.029.		Manter a Educação Especial - FUNDEB	
297 - 3.1.50.43.00.00	1102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.255,33
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.038.		Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
423 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.04.122.0021.2.060.		Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
635 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	59.000,00
		Total Suplementação:	**62.255,33**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.367.0006.2.029.		Manter a Educação Especial - FUNDEB	
302 - 3.3.50.43.00.00	1102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.255,33
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	

06.002.10.301.0012.2.038.		Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
429 - 3.3.90.93.00.00	1303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.04.122.0021.2.060.		Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
632 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.000,00
		Total Redução:	**62.255,33**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 30 de março de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:DBEAEFE0

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - REPUBLICAÇÃO

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIODE PREVIDÊNCIADOS SERVIDORES- RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	28.445.489,19	34.803.651,49
Receita de Contribuições dos Segurados	6.345.001,54	5.124.164,53
Ativo	6.279.447,86	5.022.174,32
Inativo	42.715,97	79.355,52
Pensionista	22.837,71	22.634,69
Receita de Contribuições Patronais	5.965.937,51	5.650.546,79
Ativo	5.965.937,51	5.650.546,79
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.606.914,96	12.684.578,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.606.914,96	12.684.578,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	11.527.635,18	11.344.362,17
Compensação Financeira entre os regimes	544.458,11	1.868.533,67
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	10.983.177,07	9.475.828,50
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**17.462.312,12**	**25.327.822,99**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g)**
Benefícios	23.646.663,26	22.524.524,68	22.524.524,68	22.514.935,74	0,00
Aposentadorias	20.715.663,26	19.651.761,17	19.651.761,17	19.643.211,16	0,00
Pensões por Morte	2.931.000,00	2.872.763,51	2.872.763,51	2.871.724,58	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	641.315,37	555.895,93	555.895,93	555.895,93	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	572.000,00	486.599,50	486.599,50	486.599,50	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	69.315,37	69.296,43	69.296,43	69.296,43	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**24.287.978,63**	**23.080.420,61**	**23.080.420,61**	**23.070.831,67**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**-6.825.666,51**	**2.247.402,38**	**2.247.402,38**	**2.256.991,32**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	6.710.160,56				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	82.742.242,85
Outros Bens e Direitos	260.401.098,92

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃODO REGIME PRÓPRIODE PREVIDÊNCIADOS SERVIDORES- RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	771.792,70	971.438,01
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**771.792,70**	**971.438,01**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	854.442,70	748.011,19	733.616,12	733.616,12	14.395,07
Pessoal e Encargos Sociais	500.599,12	460.536,19	460.536,19	460.536,19	0,00
Demais Despesas Correntes	353.843,58	287.475,00	273.079,93	273.079,93	14.395,07
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	13.000,00	3.253,50	1.480,00	1.480,00	1.773,50
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**867.442,70**	**751.264,69**	**735.096,12**	**735.096,12**	**16.168,57**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**-95.650,00**	**220.173,32**	**236.341,89**	**236.341,89**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	20.078,16				
Investimentos e Aplicações	2.095.586,50				
Outros Bens e Direitos	0,00				

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**-0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
ADRIANA DE FATIMA PEREIRA SALUSTIANO	***ANDRE HENRIQUE DASSIE***				
Contadora CRC/PR 063570/O-3	Presidente Do Fundo Previdencia				

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:19341302

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N°. 005/2026

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SAÚDE

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado à divulgação da **Classificação Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado** da Prefeitura Municipal de Andirá n.º 005/2026, para o preenchimento extraordinário de vagas de **FISIOTERAPEUTA 20 HORAS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ-PR**.

Art. 1º Publicar o resultado **FINAL** da classificação dos candidatos que realizaram as inscrições no Processo Seletivo Simplificado FISIOTERAPEUTA 20HRS na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO
1	41	THAMIRES NAYARA PEREIRA	50	24/08/1992
2	22	ADRIANA BERTESIN DE ALMEIDA SILVEIRA	40	01/07/1983
3	30	ADRIANA APARECIDA SOUZA	39	05/11/1989
4	14	GEOVANA PIZZAIA PRETTI	32	29/04/1998
5	35	THAYMARA GARCIA DOS SANTOS RODRIGUES	32	04/11/1994
6	37	EMELISE KETINY SENA CLARO DE CARVALHO	31	24/411/1989
7	19	LAURA ISABEL MARTINS DE ALMEIDA	29	31/01/2002
8	2	GLAUCIA DA SILVA BARBOSA	28	18/11/1981
9	5	JOZILMA DE SOUZA ANDRADE	28	11/01/1982
10	3	JULIA ROBERTA OLIVEIRA GARCIA	27	10/10/1990
11	27	JENIFFER BARRETO RIBEIRO	27	24/04/1991
12	9	VITOR MOREIRA GONÇALVES DA SILVA	26	24/04/1997
13	18	DANIEL GUSTAVO ALBINO	25	25/05/1999
14	7	ISABELLA MACENA ZAMBARDINO GALLOTTI	23	23/01/2002
15	32	HELEN CAROLINE PEREIRA	21	20/12/1993
16	33	BRUNO HENRIQUE SANTANA	21	04/11/2000
17	36	NIVEA DE ABREU BELO	20	10/10/1980
18	28	JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS	17	23/10/1999
19	16	DOUGLAS CALAZANS	15	15/07/1972
20	10	EVANEIDE PACHECO DA SILVA ALVES	14	06/08/1975
21	11	QUITÉRIA MUNIZ LEITE	10	11/01/1977
22	21	LUENNE PAULA ZAMBONI	10	16/01/1998
23	23	ELIANE MARTINS FERREIRA DINIZ	10	14/05/1992
24	31	CARLA VITÓRIA SOUZA LEITE	10	26/05/2002
25	13	NATHALY RODRIGUES DE CARVALHO ALVES	5	01/03/2002
26	42	EDUARDA DA COSTA ALMEIDA	4	01/07/1983
27	4	VICTTORIA RODRIGUES DIAS	3	07/06/2001
28	6	MARIA IRIS ALVES DE SOUSA	1	21/05/1981
29	15	THAMIRES DA SILVA PEREIRA	1	17/05/2002
30	20	CHRISSIANE SANTOS HONORATO DO NASCIMENTO	1	17/11/2001
31	39	REGIANE DO NASCIMENTO FREITAS	1	16/02/1992
32	40	MARIANA DUARTE	1	16/05/2000
33	8	JÉMINA ESTER CALIXTO DOS SANTOS	0	01/02/1996
34	12	GABRIEL FELEX CARNEIRO	0	25/05/200
35	26	LETICIA GOIS BATISTEL	0	20/08/1993
36	29	GISLENE FERREIRA DA SILVA	0	05/02/1985
37	34	LEONARDO MATHEUS TEIXEIRA BARROS	0	02/11/1997
38	38	RAPHAELA TUANNY DE DEUS	0	25/04/1991

Art.2º Publicar o resultado FINAL da classificação geral e da classificação específica dos candidatos afrodescendentes que realizaram as inscrições no Processo Seletivo Simplificado para **FISIOTERAPEUTA 20HRS** da Prefeitura Municipal de Andirá – PR, nos termos da Lei Municipal nº 3.672/2023, conforme segue abaixo:

CLASSIFICALÇAO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO
1	**28**	**JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS**	**26,1**	**23/10/1999**
2	**29**	**GISLENE FERREIRA DA SILVA**	**0**	**05/02/1985**

Art.3º Publicar o resultado FINAL da classificação geral e da classificação específica dos candidatos portadoras de deficiência que realizaram as inscrições no Processo Seletivo Simplificado para **FISIOTERAPEUTA 20HRS** da Prefeitura Municipal de Andirá – PR, nos termos da Lei Municipal nº. 1.170/93, conforme segue abaixo:

CLASSIFICALÇAO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO
1	32	HELEN CAROLINE PEREIRA	21	20/12/1993

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:ED327926

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento Parcelado e Contínuo de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados ao preparo da Merenda Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Antonina/PR durante o ano letivo de 2026.
Com base nas informações constantes do Processo Licitatório nº 035/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026, e considerando o resultado da fase de julgamento das propostas, lances e habilitação, conforme ata da sessão pública conduzida pelo pregoeiro e equipe de apoio, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ADJUDICO o objeto do referido processo licitatório à empresa vencedora, nos termos da classificação final apresentada e HOMOLOGO o procedimento licitatório em sua integralidade no valor total de R$ 526.892,90 (quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa centavos), como segue:

LICITANTE:
EMPRESA: NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI
CNPJ N.º 14.156.181/0001-54
LOTE: 01, 03, 06, 08, 10, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 29, 31, 36, 37, 38, 45, 46, 47, 48, 52, 53, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, NO VALOR TOTAL DE R$ 290.559,40 (duzentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
01	Açúcar refinado, extra fino, cor branca, entregue em pacotes de 01 kg	Kg	5.000	3,39	16.950,00
03	Arroz parboilizado, grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, no mínimo de 80% de peso de grãos inteiros, isento de ujidades e materiais estranhos, validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega, embalagem, transparente de 1 Kg.	Kg	5.000	3,49	17.450,00
06	Biscoito rosquinha de coco a base de: farinha de trigo / açúcar / gordura vegetal hidrogenada /lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / leite de coco / coco ralado / leite integral / sal/ aroma artificial de coco/ Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Entregues em pacotes entre 200 g de 600g	Kg	4.000	9,69	38.760,00
08	Bolo de baunilha com recheio de chocolate em sachê 40g. Embalagem individual, com rótulo contendo todas as informações conforme legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 6 meses na data de entrega	Unid.	5.000	2,20	11.000,00
10	Cereal flocos de milho sem açúcar - Ingredientes: milho, sal, complexo vitamínico [ácido ascórbico (vitamina c) niacinamida (niacina) mononitrato de tiaima (vitamina B1), riboflavina (vitamina B12), pantotenato de cálcio (acido pantotênico), acido fólico] complexo mineral [pirofosfato férrico (ferro), sulfato de zinco (zinco)] antioxidantes lecitina de soja e TBHQ	Kg	200	17,88	3.576,00
15	Creme de leite leve uht homogeneizado. Alimento de 1ª qualidade sem mistura de amido ou gordura vegetal. Embalagem de 200g	Unid.	500	2,63	1.315,00
16	Ervilha em conserva 200g	Lata	2.000	3,63	7.260,00
17	Extrato de tomate, concentrado, preparado com frutos, maduros escolhidos, sãos, sem pele e sementes, isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Aparência: massa mole, cor: vermelha, cheiro e sabor próprios. Embalagem de 340 g	Unid.	4.800	4,14	19.872,00
18	Feijão Preto, grupo beneficiado anão, variedade tipo I, novo, teor máximo de impureza de 2%, constituídos de grãos inteiros, sãos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem plástica atóxica de 1 Kg	Kg	1.800	5,36	9.648,00
19	Feijão carioquinha grupo beneficiado anão, variedade carioquinha, tipo I novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, sãos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem plástica atóxica de 1 Kg,	Kg	660	7,44	4.910,40
20	Fermento químico em pó - Acondicionado em recipiente de folha de flandres, plástico ou tipo fibro lata revestido de polietileno, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve atuar tanto na batedeira, encorpando a massa com ar, quanto no forno promovendo o crescimento da massa. Ingredientes: Amido, Bicarbonato de Sódio, Fosfato Monocálcico e Carbonato de Cálcio. Não deve conter Glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem que deve ser atóxica. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	Pote	420	3,60	1.512,00
21	Fubá de milho amarelo, fino (mimoso), embalado em saco de polietileno de 1kg.	Kg	2.000	2,70	5.400,00
23	Leite em pó integral instantâneo sem adição de açúcar, sem gordura trans, embalado em recipiente de uso único, aluminizado, hermético, com proteção apropriada contra contaminação, peso de 400 g.	Pacote	500	17,85	8.925,00
25	Macarrão tipo parafuso, tipo 01. Não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos e corantes naturais: cúrcuma e urucum. Acondicionado em saco plástico transparente, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, condições de armazenagem, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Conteúdo de 500 gramas.	Pacote	7.000	2,45	17.150,00
26	Maionese industrializada emulsão cremosa estável e homogênea obtida a partir de agua óleo vegetal amido açúcar vinagre sal e ovos. Cheiro e sabor característicos. Produto livre de gorduras do tipo TRANS. Corantes idênticos ao betacaroteno. Pote de 3 kg de plástico resistente vedado limpo e sem violação original de fábrica. Livre de sujidades isentos de pedras fungos larvas parasitas fragmentos ou corpos estranhos. Validade mínima de 06 meses contados da entrega. No seu rotulo deverá conter informação nutricional informação sobre glúten prazo de validade bem visível e número do lote. Cor textura e aspecto característicos.	Unid.	50	40,95	2.047,50

27	Margarina cremosa com - sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional.	Unid.	500	9,35	4.675,00
28	MILHO VERDE EM CONSERVA ingredientes: milho, agua e sal. Sem conservantes. Acondicionado em embalagem tipo sache ou lata com no mínimo 200g (drenado) do produto. Isento de mofos ou material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Lata	2.400	2,99	7.176,00
29	OLEO DE SOJA 900 ML. Não transgênico. A composição deverá ser de óleo de soja e antioxidantes. Deve apresentar a coloração clara amarelada. Rótulo completo e legível com as informações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente. Embalagem pet com 900ml. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	Lata	2.000	7,80	15.600,00
31	Suco de frutas sabores de uva ou pêssego com no mínimo 50 % de suco ou polpa da fruta. Embalagem de 200 ml com canudinho sem soja na composição	Unid.	10.000	2,85	28.500,00
36	Farinha de Mandioca, crua (não torrada), grupo seco, subgrupo fina, classe amarela, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas, sem fermentação ou ranço, sem bolores e leveduras, embalagem de 1 Kg, validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	Kg	100	6,95	695,00
37	Suco concentrado de maracujá contendo água, suco concentrado de maracujá e aditivos. Sem glúten e sem açúcar	Unid.	1.000	12,63	12.630,00
38	Suco concentrado de laranja contendo água e suco concentrado de laranja e aditivos. Sem glúten e sem açúcar	Unid.	1.000	9,15	9.150,00
45	Achocolatado líquido pronto para o consumo. Embalagem de 200 ml em tetrapack com canudinho	Unid.	10.000	1,79	17.900,00
46	Adoçante - Ingredientes - água, sorbitol e corante natural, ciclamato sódico e sacarina. Embalagem de 100 ml.	Unid.	50	4,65	232,50
47	Arroz integral, classe longo, fino, tipo 1 integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada. Validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega, embalagem, transparente de 1 Kg	Unid.	1.200	3,99	4.788,00
48	Pão de forma integral - Composição obrigatória: farinha de trigo, fermento biológico, ovos, sal e água. Composição opcional: podem conter outras substancias alimentícias que os caracterizem desde que permitidas pela legislação e declaradas no rotulo, isentos de gorduras, trans, aditivos permitidos pela legislação exceto corantes naturais. ISENTA de corantes artificiais.	Unid.	500	9,00	4.500,00
52	Macarrão penne ou parafuso sem glúten	Pacote	600	5,00	3.000,00
53	Macarrão integral - formulado com farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra de trigo, farinha de aveia, farinha de arroz, farinha de cevada e farinha de soja, com ovos. Fabricado com matérias primas sãs, limpas e de boa qualidade. Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem: saco plástico, atóxico. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto.	Pacote	600	5,79	3.474,00
56	Açúcar refinado, extra fino, cor branca, entregue em pacotes de 01 kg	Kg	200	4,45	890,00
58	Biscoito rosquinha de coco a base de: farinha de trigo / açúcar / gordura vegetal hidrogenada /lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / leite de coco / coco ralado / leite integral / sal/ aroma artificial de coco/ Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Entregues em pacotes entre 200 g de 600g	Pacote	100	5,99	599,00
59	Biscoito amanteigado. Livre de gordura trans. Peso da embalagem entre 300 e 600 g gramas.	Pacote	100	5,40	540,00
60	Biscoito salgado com gergelim pacote 400 g	Pacote	100	7,29	729,00
61	Chá mate a granel de erva-mate tostada , o rótulo deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso de 250 gramas	Caixa	50	3,55	177,50
62	Margarina cremosa com - sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional.	Unid.	50	7,50	375,00
63	Suco concentrado de maracujá contendo água, suco concentrado de maracujá e aditivos. Sem glúten e sem açúcar	Unid.	50	9,59	479,50
64	Suco concentrado de laranja contendo água e suco concentrado de laranja e aditivos. Sem glúten e sem açúcar	Unid.	50	9,64	482,00
66	Suco de frutas sabores de uva, laranja, maracujá ou pêssego com no mínimo 50 % de suco ou polpa da fruta, sem soja na composição. Embalagem de em tetrapack de 01 litro.	Litro	500	6,75	3.375,00
67	Biscoito salgado com gergelim pacote 400 g	Pacote	200	8,28	1.656,00
68	Suco de frutas sabores de uva ou pêssego com no mínimo 50 % de suco ou polpa da fruta. Embalagem de 200 ml com canudinho sem soja na composição	Unid.	1.000	3,16	3.160,00

LICITANTE:
EMPRESA: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
CNPJ N.º 46.985.752/0001-50
LOTE: 02, 04, 09, 11, 12, 13, 14, 30, 32, 33, 34, 39 e 40
NO VALOR TOTAL DE R$ 67.039,00 (sessenta e sete mil e trinta e nove reais).

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
02	Amido de milho - Produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada, prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	100	8,38	838,00
04	Aveia em flocos, grossos, natural tipo 01. Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Entregues em pacotes de 200g. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	150	: 10,78	1.617,00
09	Canjica branca, tipo único, produzida com grãos selecionados, isentos de matéria terrosa, parasitas, larvas e sujidades. Embalagem plástica transparente atóxica de 500g .	Pacote	500	3,82	1.910,00
11	: Chocolate em pó 100% - O cacau em pó é 100% cacau. Isento de açúcar. Coloração intensa e escura. Solúvel em bebidas e preparações frias. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto	Unid.	1.000	12,48	12.480,00
12	Chocolate em pó solúvel com 50 ? 70% de cacau sem derivados de soja na composição	Unid.	1.000	16,38	16.380,00
13	Colorau em pó, tipo 01.	Unid.	900	2,93	2.637,00
14	Cominho em pó, tipo 01.	Unid.	100	2,97	297,00
30	Sal Refinado Iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e no máximo de 15 mg de iodo por quilo, de acordo com a Legislação Federal Específica, sem impurezas e matérias terrosas, embalagem plástica de 1 Kg	Kg	600	1,42	852,00
32	Tempero completo sem pimenta	Unid.	100	9,33	933,00
33	Vinagre branco de álcool. Produto natural fermentado acético simples, isenta de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na Unidade requisitante. Em embalagem atóxica com no mínimo 750ml	Unid.	500	2,47	1.235,00
34	Farinha de Trigo Especial, sem fermento, obtida a partir de cereal limpo, desgeminado, sãos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço, embalagem de 1 Kg	Kg	500	4,48	2.240,00
39	Trigo para kibe	Unid.	500	4,14	2.070,00
40	Achocolatado em pó mínimo 30 % de cacau	Kg	1.000	23,55	23.550,00

EMPRESA: MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PONTES LTDA
CNPJ N.º 42.433.719/0001-66
LOTE: 05, 07, 22, 43 e 54.
NO VALOR TOTAL DE R$ 83.024,00 (oitenta e três mil e vinte e quatro reais).

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
05	Atum ralado ao natural lata c/170 a 175g	Lata	1.000	9,40	9.400,00
07	Biscoito salgado original sem gordura trans pacote de 162 g com 06 unidades embaladas individualmente de 24 g a 27 g.	Pacote	4.000	5,10	20.400,00
22	Iogurte de morango bandeja com 06 unidades de aproximadamente 85 g.	Bandeja	8.000	5,75	46.000,00
43	Batata palha extra pacote de 01 kg	Kg	300	18,00	5.400,00
54	Molho de tomate zero glúten sache 300 g	Sache ou Lata	480	3,80	1.824,00

EMPRESA: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA
CNPJ N.º 22.077.561/0001-21
LOTE: 41 e 49.
NO VALOR TOTAL DE R$ 9.784,50 (nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
41	Barra de cereal, sabor castanha com chocolate, embalagens de 22g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	Unid.	5.000	: 1,79	8.950,00
49	Achocolatado dietético (sem açúcar). Embalagem de 200 g	Unid.	50	16,69	834,50

EMPRESA: BASEFLEX DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ N.º 45.903.993/0001-40
LOTE: 42 e 57.
NO VALOR TOTAL DE R$ 40.486,00 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
42	Pão de mel com cobertura de chocolate 30- 50 g embalagem individual em sachê contendo rótulo completo e validade de no mínimo 6 meses na data de entrega.	Unid.	5.000	5,79	28.950,00
57	Café em pó, torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, embalagem de 500 gr, qualidade superior, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laúdo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, com validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem aluminizado de 500 gramas	Pacote	400	28,84	11.536,00

EMPRESA: JOSÉ LUIZ P. DA SILVA LTDA
CNPJ N.º 40.981.450/0001-27
LOTE: 44.
NO VALOR TOTAL DE R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
44	Ovo de chocolate ao leite 20 g com brinquedo surpresa. Mínimo 40% de cacau com surpresa na parte interna do ovo devidamente embalada para meninos e meninas.	Unid.	4.000	9,00	36.000,00

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do Contrato, nos termos do art. 90. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 30 de março de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:AAF43593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 94/2026 - NOMEAR CONTRATOS PSS 001/2025 E PSS 003/2026

PORTARIA Nº 094/2026, de 04 de março de 2026.

Nomear Contratos PSS nº 001/2025 e PSS nº 003/2026 , Considerando tabela Anexa a Portaria.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, **ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI** no uso de suas atribuições legais de acordo com o PSS Nº 001/2025 e PSS Nº 003/2025 – Semed,

Considerando PSS Nº 001/2025 e os Contratos por Tempo determinado para Professores com fundamento no art. 4º , da Lei nº 12/2017, determina que "o prazo de validade do Contrato Público será de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período até o máximo de 02 (dois) anos [...]",

Considerando PSS Nº 003/2025 e os Contratos por Tempo determinado para Professores com fundamento no art. 4º , da Lei nº 12/2017, determina que "o prazo de validade do Contrato Público será de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período até o máximo de 02 (dois) anos [...]",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeados por 06 (seis) meses, a partir de 04 de Março de 2026, o prazo de validade dos **Contratos do Processo Seletivo Processo Público nº 001/2025** e **003/2025** , considerando relação do Anexo divulgada abaixo:

PROCESSO SELETIVO CONTRATO VENCIMENTO 2026
PROFESSOR I

Nome do Contratado	Início	Vencimento
KELE CRISTINE DA FONSECA BARRETO	11/02/2026	10/08/2026
LORENA SCHERNER FRANCO	23/02/2026	22/08/2026
VICTÓRIA LAGUNA BRONDANI	23/02/2026	22/08/2026
RENATA KELLY ARAÚJO	23/02/2026	22/08/2026
MARIANE TOBIAS DA SILVA	24/02/2026	23/08/2026
ANDREIA JOSÉ DIAS	24/02/2026	23/08/2026
EVELYN MARCELLY DOS ANJOS FONSECA	26/02/2026	25/08/2026
SANDRO FELISBINO TRANCOSO	24/02/2026	23/08/2026
JOÃO GABRIEL MACHADO CORDEIRO	24/02/2026	23/0/2026
VALDIRENE DO RÓCIO SANTOS CORDEIRO	23/03/2026	18/09/2026
PAULA DE OLIVEIRA QUEIROZ	02/03/2026	29/08/2026
ISABELLE DE OLIVEIRA MARTINS	03/03/2026	30/08/2026
KELLY CRISTINA TAVARES DA COSTA	09/03/2026	05/09/2026
MONIKE STEFANY FREIRE	09/03/2026	05/092026
MYLENA LETICIA GONÇALVES DE MENDONÇA	09/03/2026	05/09/2026

PROCESSO SELETIVO CONTRATO VENCIMENTO 2026
PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA

Nome do Contratado	Início	Vencimento
WILLIAN SHERMAN AMARAL CALISTO	24/02/2026	23/08/2026

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos vigentes na data estabelecida conforme discriminado no anexo acima , revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Procedam-se as devidas anotações na sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, 04 de março de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6C831F4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, (30/03/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 13/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es): Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **ALEX JUNIOR DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº. **60.875.340/0001-98**, com endereço na Rua Guilherme Bathke, nº 241, bairro Centro, CEP: 83.650-000, na cidade de Balsa Nova/PR, Telefone (41) 3636-1195, endereço eletrônico e-mail lavadoraventura@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. ALEX JUNIOR DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 122.580.069-29 e portador do RG nº 14.563.985-9, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual prestação de serviços especializados em **lavagem, limpeza e higienização de veículos pertencentes a frota municipal**, deverão ser entregues, conforme exigido no **Edital do Pregão n° 13/2026.**

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2026.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA
Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 02/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 13/2026 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2026.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 13/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

ALEX JUNIOR DE OLIVEIRA
Signatário da Ata de Registro de Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2026

Signatário da Ata: Empresa **ALEX JUNIOR DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº. **60.875.340/0001-98.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM **COMPLETA PARA CAMINHÃO**, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.	Serviço	SRV	90	350,00	31.500,00
5	1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM **COMPLETA PARA MICRO ÔNIBUS**, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.	Serviço	SRV	74	410,00	30.340,00
6	1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM **COMPLETA PARA ONIBUS**, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.	Serviço	SRV	20	400,00	8.000,00
7	1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE **MÁQUINAS PESADAS, LAVAGEM DE APARÊNCIA** PARA MÁQUINAS, PINTURA, VIDROS EXTERNOS, PARA-LAMAS, LANÇA TRASEIRA, CONCHA DIANTEIRA,	Serviço	SRV	65	325,00	21.125,00

		CONCHA TRASEIRA, "H", GIRA CIRCULO E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA US/O EM RODAS.					
8	1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS **LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA MICRO ÔNIBUS**, PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS.	Serviço	SRV	3	185,00	555,00
VALOR TOTAL: R$ 91.520,00 (noventa e um mil, quinhentos e vinte reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:006FC1D5

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026
PROTOCOLO Nº 3504/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **locação de imóvel urbano, registrado sob a Matrícula nº 17.071 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo/PR, destinado ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Balsa Nova/PR**, nos termos do Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: ALCION BUBNIAK inscrito no CNPJ/CPF sob nº 653.975.849-91 com sede na Avenida dos Expedicionários, nº 3135, Bairro Centro, CEP: 83.604-360 na cidade de Campo Largo/PR.						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	1	Locação de imóvel urbano localizado no Município de Balsa Nova/PR, contendo salas administrativas, espaço para atendimento ao público e instalações sanitárias, constituído de um terreno de 499,10m² com duas edificações contíguas para uso comercial em alvenaria com área total construída de 160,00m², com cobertura em telhas de fibrocimento e laje.	MÊS	36	3.500,00	126.000,00

Total: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**
13002081220015212933903600000	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Balsa Nova, em 30 de Março de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:3283A7D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº59 / 2025, decorrente de PregãoN°7/ 2025 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO NATALIDADE, CONCEDIDO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **SUPERMERCADO COIMBRA,** portador do CPF/CNPJ sob nº79.783.593/0001-60, neste ato representada por ELLEN MONICA ARAUJO TEIXEIRA DURÃES, portador do CPF sob n° 06069712978, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 30/03/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 58,287.50, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	50303	BANHEIRAS DE PLÁSTICO INFANTIL, TAMANHO 20 LITROS, COR AZUL.	Unidade	150	22,00	3.300,00
1	2	58952	CONJUNTO BODY COM CALÇA TAMANHO P.	UNIDADE	300	35,00	10.500,00
1	3	50300	Fralda de pano, 100% algodão, tamanho 65cm X 65cm. Tecido duplo	UNIDADE	300	19,00	5.700,00
1	4	50306	FRALDA DESCARTÁVEL PARA BEBE TAM GG (PACOTES COM 30 UNIDADES)	UNIDADE	100	25,00	2.500,00
1	5	58951	FRALDA DESCARTÁVEL PARA BEBÊ M (PACOTES COM 30 UNIDADES)	PACOTE	100	25,00	2.500,00
1	6	58950	FRALDA DESCARTÁVEL PARA BEBÊ P (PACOTES COM 30 UNIDADES)	PACOTE	100	25,00	2.500,00
1	7	58949	FRALDA DESCARTÁVEL PARA BEBÊ RN (PACOTES COM 30 UNIDADES)	PACOTE	100	25,00	2.500,00
1	8	50298	Fralda descartável para bebê TAM G (Pacotes com 30 unidades)	UNIDADE	100	25,00	2.500,00
1	9	50317	LENÇOL PARA BERÇO, 100% ALGODÃO, TAMANHO 90CM X 1,40CM FRONHA 28CM X 40CM	UNIDADE	300	27,00	8.100,00
1	10	50313	TOALHA CAPUZ. TAMANHO: 70CM X 90CM. COR AZUL	UNIDADE	150	22,75	3.412,50
1	11	50312	TOALHA CAPUZ. TAMANHO: 70CM X 90CM. COR ROSA	UNIDADE	150	22,70	3.405,00
1	12	50314	COEIRO FLANELADO. TAMANHO: 80CM X 50CM. MODELO MASCULINO E FEMININO	UNIDADE	300	12,90	3.870,00
1	13	58953	MACACÃO/PEZINHO P (ROSA, AZUL , VERDE E AMARELO)	UNIDADE	300	25,00	7.500,00

BARBOSA FERRAZ, 30 de março de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Supermercado Coimbra
79.783.593/0001-60
ELLEN MONICA ARAUJO TEIXEIRA DURÃES
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:138F63F4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº58 / 2025, decorrente de PregãoN°7/ 2025 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO NATALIDADE, CONCEDIDO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº12.706.470/0001-54, neste ato representada por JARBAS ALEX RUFINO GARCIA, portador do CPF sob n° 04117421913, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 30/03/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 12,130.50, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	58948	BANHEIRAS DE PLÁSTICO INFANTIL, TAMANHO 20 LITROS, COR ROSA.	UNID	150	24,95	3.742,50
1	2	50308	COBERTOR PARA BEBE RECÉM-NASCIDO. TAMANHO: 90CM X 70CM	UNID	300	23,98	7.194,00
1	3	50301	Meia para bebê recém-nascido. Cores sortidas. Tipo meias soquetes.	UNID	300	3,98	1.194,00

BARBOSA FERRAZ, 30 de março de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
J. A. Rufino Garcia E Cia LTDA
12.706.470/0001-54
JARBAS ALEX RUFINO GARCIA
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:73376D5D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 9/ 2026
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PILHAS, BATERIAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
VIANET SOLUTIONS LTDA	**05.056.913/0001-43**	**R$ 392.000,30**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO.	VALOR TOTAL
1	BATERIA - TIPO ALCALINA, TAMANHO 9V, VOLTAGEM 9V. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	VINIK	UNID	500	13,00	6.500,00
2	BATERIA DE LITHIUM 123A / CR17345 / TENSÃO 3V IGUAL OU SUPERIOR A DURACELL	ELGIN	UNID	300	17,30	5.190,00
3	BATERIA AG3 - LR41 - VOLTAGEM DE 1,5 V, CARTELA COM 10 UNIDADES	ELGIN	UNID	300	10,11	3.033,00
4	BATERIA PARA TELEFONE SEM FIO RECARREGÁVEL, UNIVERSAL 2,4V , 600MAH	Intelbras	UNID	50	36,00	1.800,00
5	CARREGADOR DE PILHA - BIVOLT, CARREGA 2 OU 4 UNIDADES DE PILHAS AA E AAA, CORRENTE RECARGA: 400 MA, TEMPO APROXIMADO DE RECARGA: 10 H PARA AA 2500 MAH / 4.5 H PARA AAA 1000 MAH.	Sellerex	UNID	50	61,80	3.090,00
6	PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO AA, VOLTAGEM 1,5V. IGUAL OU SUPERIOR A DURACELL; EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	ELGIN	UNID	1.000	11,75	11.750,00
7	PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO AAA, VOLTAGEM 1,5V; IGUAL OU SUPERIOR A DURACELL. . EMBALAGEM 4 UNIDADES.	ELGIN	UNID	1.200	13,70	16.440,00
8	PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO C, VOLTAGEM 1,5V. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	VINIK	UNID	500	29,00	14.500,00
9	PILHA 12V PARA CONTROLES REMOTOS E SENSORES MAGNÉTICOS SEM FIO PARA ALARME, MODELO A23	VINIK	UNID	300	5,00	1.500,00
10	PILHA AG10/LR1130PILHA AG10/LR1130; BLISTER C/ 10 UNID	ELGIN	UNID	300	5,50	1.650,00
11	PILHA ALCALINA TAMANHO D 1,5V; BLISTER C/ 02UNID.	PANASONIC	UNID	300	38,00	11.400,00
12	PILHA MOEDA CR2032, LITHIUM 3V - IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DURACELL; CARTELA COM 5 UNIDADES	ELGIN	UNID	300	16,00	4.800,00
13	PILHA RECARREGAVEL AA, 2700MAH, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	ELGIN	UNID	100	67,00	6.700,00
14	PILHA RECARREGAVEL AAA, 1000MAH, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	ELGIN	UNID	200	42,00	8.400,00
15	ADAPTADOR DE TOMADA FILTRO DE LINHA CONVERSOR DE TOMADA COM 2 USB + 1 USB-C; PORTAS USB E USB-C INTEGRADAS: CORRENTE ESTÁVEL PARA CARREGAMENTO SEGURO DE CELULARES, TABLETS, FONES E OUTROS DISPOSITIVOS	MULTI	UNID	50	62,00	3.100,00
16	ADAPTADOR DE TOMADA NOVO E ANTIGO TIPO: “T” 3 PINOS.	Etools	UNID	200	6,50	1.300,00
17	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 99,9%, EMBALAGEM: FRASCO COM 250 ML	IMPLASTEC	UNID	50	17,70	885,00
18	CABO DE REDE. CABO UTP AZUL; PADRÃO DE CABEAMENTO UTP-5E, APLICAÇÃO EM REDE DE INFORMÁTICA.	FURUKAWA	MTS	5.000	4,39	21.950,00
19	CABO DE VÍDEO VGA MACHO X MACHO; MÍNIMO DE 1,5M	VINIK	UN	300	25,00	7.500,00
20	CABO EXTENSOR DE USB 3.0 MACHO E FÊMEA COM 2 METROS	VINIK	UN	200	31,00	6.200,00
21	CABO HDMI COM MÍNIMO DE 1,5M DE COMPRIMENTO	VINIK	UN	300	27,00	8.100,00
22	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR ALIMENTAÇÃO POR USB, BOTÃO PARA REGULAGEM DE VOLUME, COM ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO.	VINIK	UNID	100	53,00	5.300,00
23	FILTRO DE LINHA BIVOLT, RÉGUA COM MÍNIMO DE 3 TOMADAS NBR, CHAVE LIGA/DESLIGA, INDICADOR LUMINOSO, FUSÍVEL DE SEGURANÇA, COMPRIMENTO DO CABO MÍNIMO DE 1.5 METROS, APROVADO PELO INMETRO	INTELBRAS	UN	150	38,00	5.700,00
24	FONTE ATX 300 W	Brazil PC	UN	150	112,00	16.800,00
25	FONTE ATX 500 W	Brazil PC	UN	100	239,00	23.900,00
26	FONTE CARREGADOR CELULAR (SMARTPHONE), FONTE COMPATIVEL COM APARELHO: ENTRADA TIPO "C" OU MICRO UBS	VINIK	UNID	100	45,00	4.500,00
27	FONTE CARREGADOR NOTEBOOK, FONTE COMPATÍVEL UNIVERSAL	bringIT	UN	50	127,00	6.350,00
28	FONTE CARREGADOR TABLET, FONTE COMPATÍVEL UNIVERSAL	bringIT	UN	50	87,00	4.350,00
29	HUB USB 3.0 – MÍNIMO DE 4 PORTAS; EXTENSOR USB	MULTI	UN	20	80,00	1.600,00
30	MEMORIA DDR4 8GB	PCYES	UN	50	181,00	9.050,00
31	MEMORIA 240 GB	PCYES	UNID	100	224,00	22.400,00
32	MOUSEPAD CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ERGONOMICO; COR: PRETO. ANTIDERRAPANTE. SUPORTE DE PULSO EM GEL.	VINIK	UNID	150	24,90	3.735,00
33	PENDRIVE 32 GB: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 32 GIGABYTES 1 ANO DE GARANTIA	MULTI	UN	100	44,00	4.400,00
34	PENDRIVE 64 GB - CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64 GB, CONECTOR USB-A, VELOCIDADE DE LEITURA 100 MB/S, USB VERSÃO 3.0	MULTI	Un.	100	49,00	4.900,00
35	PLACA MÃE 1150/1155/1151	BRX	UNID	50	498,00	24.900,00
36	ROTEADOR COM MINIMO DE 10 PORTAS: ACCESS POINT WI-FI 6 DE TETO AX1800 EAP610 GARANTIA DE 12 MESES.	TP LINK	UNID	30	720,00	21.600,00
37	ROTEADOR GIGABIT WI-FI 6 DUAL BAND GARANTIA DE 12 MESES.	TP LINK	UNID	50	299,00	14.950,00
38	SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TV COMPATIBILIDADE: PARA TVS DE 32 A 65 POLEGADAS, CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTA ATÉ 35 KG MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO REFORÇADO COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO ARTICULAÇÃ	Aquário	UNID	100	190,00	19.000,00
39	SUPORTE PARA CPU AJUSTÁVEL, COM RODÍZIOS.	LUXTHRON	UN	100	43,00	4.300,00
40	SUPORTE PARA MONITOR COM 2 OU 3 GAVETAS, DE MDF, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 39CM, PROFUNDIDADE: 26CM, ALTURA: 16 CM	Souza & Cia	UNID	100	99,00	9.900,00
41	SWITCH GIGABIT 24P 10/100/1000 MESA/RACK	TP LINK	UNID	20	707,00	14.140,00
42	SWITCH GIGABIT 16P 10/100/1000 MESA/RACK	TP LINK	UNID	20	489,00	9.780,00
43	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT DE MESA	TP LINK	UNID	30	256,91	7.707,30
44	WEBCAM: CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA - RESOLUÇÃO: 1280 X 720, TIPO LENTE: FOCO AUTOMÁTICO X, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: WEBCAM USB COM MICROFONE EMBUTIDO	Pcyes	UN	50	139,00	6.950,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 392.000,30 (trezentos e noventa e dois mil reais e trinta centavos)

Barbosa Ferraz, 30 de Março de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:3B0B7792

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2026.

OBJETO: Aquisição de sistema de inteligência fiscal para a gestão tributária municipal.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA CNPJ 29.077.447/0001-40, AVENIDA CANDIDO DE ABREU, Curitiba-PR
CEP 80530-903,por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 79.668,00 (Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	A presente contratação consiste na aquisição de sistema de inteligência fiscal para a gestão tributária municipal, incluindo licenciamento de uso, suporte técnico, atualizações, treinamentos e assistência especializada, conforme especificações do Termo de Referência. A solução deverá abranger, de forma integrada, os módulos ITR, ISS e IPM, destinados ao apoio técnico à gestão, fiscalização e incremento da arrecadação municipal. A contratação inclui, obrigatoriamente, a realização de Prova de Conceito (PoC), para avaliação prática da capacidade técnica da licitante e da efetividade dos serviços ofertados, antes da adjudicação do Pregão.	Serviço		MÊS	12,00	6.639,00	79.668,00
TOTAL								79.668,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 30 de março de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:45D2737F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação Menor Preço; declarando-se como vencedoras as empresas: ART GESSO SÃO FRANCISCO LTDA CNPJ 58.864.158/0001-90, AVENIDA BRASIL, Presidente Prudente-SP, CEP 19010-031, MARCELO SIMONI CNPJ 37.652.289/0001-33, RUA MANOEL TEIXEIRA, Tapejara-RS, CEP 99950-000, MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA CNPJ 34.382.012/0001-40, RUA JOSÉ RUPP, 823 Herval d'Oeste-SC, CEP 89610-000, CASTELO GRÁFICA E EDITORA EIRELI CNPJ 19.607.649/0001-01, RUA DOUTOR REBOUÇAS, 632, Batatais-SP, CEP 14315-766, GUILHERME GONCALVES PADOVESI CNPJ 28.480.889/0001-70, RUA EDUARDO GOMES BARCA, 808, Monte Aprazível-SP, CEP 15150-000, STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ 47.305.688/0001-81, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS Campo Grande-MS, CEP 79101-000, LIRA LICITAÇÃO LTDA CNPJ 63.047.858/0001-21, RUA JULIO DE CASTILHO Nova Prata do Iguaçu-PR, CEP 85685-000,por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 352.894,35 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

ART GESSO SÃO FRANCISCO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Adesivo para parede, fosco, na espessura 0.10. Não ter transparência, a cola deve ser branca ou transparente. Ser blackout. arte a definir na metragem 2.000mm x 2.000 mm.	PROPRIO PROPRIO		UN	21,00	117,20	2.461,20
2	1	Adesivo vinil automotivo de alta durabilidade; Corte eletrônico em plotter de recorte, conforme a frase ou nome do Município fornecido; Adesivo sem fundo, apenas com as letras/elementos gráficos, sem bordas aparentes; Acabamento: fornecido com máscara de transferência para facilitar a aplicação; Cores: a serem definidas pela Administração no momento da contratação; Dimensões: 20 cm de altura x 40 cm de largura; Fixação: adesivo autocolante com cola permanente, apropriado para superfícies automotivas (lataria, vidro etc.); Durabilidade mínima: 3 (três) anos em ambiente externo; Resistência a intempéries, raios UV, lavagens automotivas e atrito.	PROPRIO PROPRIO		UN	25,00	2,80	70,00
3	1	Adesivo vinil automotivo de alta durabilidade; Corte eletrônico em plotter de recorte, conforme a frase ou nome do Município fornecido; Adesivo sem fundo, apenas com as letras/elementos gráficos, sem bordas aparentes; Acabamento: fornecido com máscara de transferência para facilitar a aplicação; Cores: a serem definidas pela Administração no momento da contratação; Dimensões: 15 cm de altura x 30 cm de largura; Fixação: adesivo autocolante com cola permanente, apropriado para superfícies automotivas (lataria, vidro etc.); Durabilidade mínima: 3 (três) anos em ambiente externo; Resistência a intempéries, raios UV, lavagens automotivas e atrito.	PROPRIO PROPRIO		UN	25,00	2,80	70,00

4	1	Adesivo vinil impressão policromia para aplicação em vidros e janelas (confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal interessada), resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução. Obs.: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem.	PROPRIO PROPRIO		M²	543,00	76,00	41.268,00
6	1	Aplicação de película automotiva com transmitância luminosa superior a 20% (G20). A película deverá ser confeccionada em poliéster multicamadas, com espessura mínima de 50 micras, proteção contra raios ultravioleta (UV) e infravermelho (IR), resistente à abrasão, homologação pelo INMETRO e selo de autenticidade visível. Instalação em ambiente controlado, com técnica sem bolhas, sem emendas, com acabamento adequado ao sistema de desembaçador, quando houver, acabamento interno e garantia mínima de 3 anos. Obs.: Remoção de películas existentes, limpeza e preparo dos vidros que serão aplicados, caso necessário (películas que necessitem ser substituídas).	PROPRIO PROPRIO		M²	185,00	91,21	16.873,85
7	1	Aplicação de película automotiva com transmitância luminosa superior a 5% (G5). A película deverá ser confeccionada em poliéster multicamadas, com espessura mínima de 50 micras, proteção contra raios ultravioleta (UV) e infravermelho (IR), resistente à abrasão, homologação pelo INMETRO e selo de autenticidade visível. Instalação em ambiente controlado, com técnica sem bolhas, sem emendas, com acabamento adequado ao sistema de desembaçador, quando houver, acabamento interno e garantia mínima de 3 anos. Obs.: Remoção de películas existentes, limpeza e preparo dos vidros que serão aplicados, caso necessário (películas que necessitem ser substituídas).	PROPRIO PROPRIO		M²	75,00	136,00	10.200,00
8	1	Aplicação de película automotiva com transmitância luminosa superior a 70% (G70). A película deverá ser confeccionada em poliéster multicamadas, com espessura mínima de 50 micras, proteção contra raios ultravioleta (UV) e infravermelho (IR), resistente à abrasão, homologação pelo INMETRO e selo de autenticidade visível. Instalação em ambiente controlado, com técnica sem bolhas, sem emendas, com acabamento adequado ao sistema de desembaçador, quando houver, acabamento interno e garantia mínima de 3 anos. Marca do instalador e o índice de transmitância luminosa existentes em cada conjunto vidro-película localizadas nas áreas envidraçadas dos veículos indispensáveis à dirigibilidade deverão ser gravados indelevelmente na película por meio de chancela, as informações inscritas na chancela devem ser legíveis pelos lados externos dos vidros. Obs.: Remoção de películas existentes, limpeza e preparo dos vidros que serão aplicados, caso necessário (películas que necessitem ser substituídas).	PROPRIO PROPRIO		M²	375,00	109,00	40.875,00
9	1	Aplicação de película automotiva G5 ou G20 em vidros de tratores, retroescavadeiras e demais máquinas agrícolas pertencentes à frota municipal. Película com proteção térmica, visual e antirreflexiva. Aplicação completa em todas as janelas da cabine, conforme padrão do fabricante. Obs.: Remoção de películas existentes, limpeza e preparo dos vidros que serão aplicados, caso necessário (películas que necessitem ser substituídas).	PROPRIO PROPRIO		M²	70,00	118,00	8.260,00
11	1	Banner impresso em lona fosca que não reflete o flash da máquina Impresso em alta resolução dando alta qualidade de imagem. Vertical e horizontal (incluir montagem da arte colorida fornecida pela empresa contratante, conforme a necessidade da secretarias, arte a ser definida)700 mm x 3.000 mm.	PROPRIO PROPRIO		UN	56,00	44,00	2.464,00
12	1	Banner impresso em lona fosca que não reflete o flash da máquina Impresso em alta resolução dando alta qualidade de imagem. Vertical e horizontal (incluir montagem da arte colorida fornecida pela empresa contratante, conforme a necessidade da secretarias, arte a ser definida) 700mm x 1.500 mm.	PROPRIO PROPRIO		UN	68,00	19,71	1.340,28
13	1	Banner impresso em lona fosca que não reflete o flash da máquina Impresso em alta resolução dando alta qualidade de imagem. Vertical ou horizontal (incluir montagem da arte colorida fornecida pela empresa contratante, conforme a necessidade da secretarias, arte a ser definida) 700 mm x 200mm.	PROPRIO PROPRIO		UN	22,00	38,98	857,56
14	1	Banner painel impresso em lona fosca que não reflete o flash da máquina, impresso em alta resolução dando alta qualidade de imagem. Horizontal e vertical (incluir montagem da arte colorida fornecida pela empresa contratante, conforme a necessidade da secretarias, arte a ser definida) 3.000 mm x 4.000 mm com 22 arruelas (ilhós fixados na lona).	PROPRIO PROPRIO		UN	31,00	270,00	8.370,00
15	1	Banner painel impresso em lona fosca que não reflete o flash da máquina, impresso em alta resolução dando alta qualidade de imagem. Vertical e horizontal (incluir montagem da arte colorida fornecida pela empresa contratante, conforme a necessidade da secretarias, arte a ser definida) 1.500mm x 3.000 mm com 16 arruelas (ilhós fixados na lona).	PROPRIO PROPRIO		UN	34,00	115,00	3.910,00
16	1	Banner painel impresso em lona fosca que não reflete o flash da máquina, impresso em alta resolução dando alta qualidade de imagem. Vertical ou horizontal (incluir montagem da arte colorida fornecida pela empresa contratante, conforme a necessidade da secretarias, arte a ser definida) 2.000 mm x 3.000 mm com 20 arruelas (ilhós fixados na lona).	PROPRIO PROPRIO		UN	28,00	180,00	5.040,00
25	1	Brasão adesivo em vinil automotivo de alta performance; Impressão digital em policromia (4x0), com resolução mínima de 1.200 DPI; Laminação protetiva (brilhante ou fosca) para maior resistência; Durabilidade mínima de 3 (três) anos em ambiente externo; Cores conforme padrão oficial do Brasão Municipal; Corte eletrônico em plotter de recorte, seguindo fielmente o contorno do brasão, sem fundo e sem bordas aparentes; Dimensões: 35 cm (largura) x 37 cm (altura); Adesivo autocolante com cola permanente, apropriado para aplicação em superfícies automotivas; Resistência a intempéries, raios UV, atrito e lavagens automotivas.	PROPRIO PROPRIO		UN	158,00	5,00	790,00
26	1	Brasão adesivo em vinil automotivo de alta performance; Impressão digital em policromia (4x0), com resolução mínima de 1.200 DPI; Laminação protetiva (brilhante ou fosca) para maior resistência; Durabilidade mínima de 3 (três) anos em ambiente externo; Cores conforme padrão oficial do Brasão Municipal; Corte eletrônico em plotter de recorte, seguindo fielmente o contorno do brasão, sem fundo e sem bordas aparentes; Dimensões: 20 cm (largura) x 20 cm (altura); Adesivo autocolante com cola permanente, apropriado para aplicação em superfícies automotivas; Resistência a intempéries, raios UV, atrito e lavagens automotivas.	PROPRIO PROPRIO		UN	70,00	2,00	140,00
29	1	Cartão de visita personalizado, nas dimensões finais de 90 mm x 50 mm Caixa com 100 unidades, impressão frente e verso em policromia (CMYK) ou padrão de cores conforme arte aprovada, em papel couché com gramatura mínima de 300 g/m², com acabamento de laminação fosca (BOPP) no mínimo na face externa de cada lado, garantindo maior resistência ao manuseio e proteção da impressão; corte e refilo precisos, sem rebarbas, com tolerância dimensional máxima de ±1 mm; empacotamento e entrega em conjunto de 100 (cem) unidades por arte/lote, devidamente protegido contra umidade e amassamento. A arte final será fornecida pela Contratante ou aprovada previamente mediante prova digital; o fornecedor deverá aceitar arquivos em PDF/X, AI, CDR ou equivalente (com sangria mínima de 3 mm e marcas de corte, quando aplicável), realizando conferência técnica antes da impressão.	PROPRIO PROPRIO		CX	19,00	19,00	361,00
32	1	Crachá personalizado (identificação dos profissionais da Saúde) Crachá em PVC; Dimensões: 0,76 x 54 x 85 mm; Orientação: Horizontal/ Paisagem; Foto digitalizada 3X4; Impressão colorida; Dados Variáveis – Frente do crachá: Nome, Cargo, Setor; Verso: Logotipo da Contratante, Acabamento: Furo Ovoide (parte superior central)	PROPRIO PROPRIO		UN	125,00	7,00	875,00
54	1	Placa de inauguração medindo 60cm x 80cm aço inox com as informações dos prédios ano de gestão, prefeito, vice prefeito, vereadores etc.	PROPRIO PROPRIO		UN	6,00	447,00	2.682,00
55	1	Placa em estrutura metálica revestida frontalmente em ACM com letras em PVC	PROPRIO		UN	8,00	445,00	3.560,00

		expandido 10mm e logo da escola medindo 1.300 mm x 3.000 mm. Placa total com medidas 1.400 mm x 3.400 mm	PROPRIO					
56	1	Placa em estrutura metálica revestida frontalmente em ACM com letras letras em PVC expandido 10mm e logo da escola medindo 800 mm x 1.500 mm.	PROPRIO PROPRIO		UN	4,00	215,00	860,00
59	1	Placa metálica esmaltada para identificação de ruas com medidas 250 mm x 500 mm arte a definir (área externa)	PROPRIO PROPRIO		UN	100,00	30,00	3.000,00
64	1	Placa metálica esmaltada, medidas 300 mm x 200 mm arte a definir (área externa)	PROPRIO PROPRIO		UN	15,00	24,97	374,55
68	1	Plotagem de veículos leves, médios e pesados (Hatch, sedan, SUV, picape, furgão, van, ambulância, caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas e tratores) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem com adesivos em vinil automotivo fundido de no mínimo 80 micras (confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal interessada), resistente ao sol e a chuva, sensível a pressão e ter alta resistência física, a ponto de suportar as mais rígidas e severas condições de manuseio e climáticas, incluindo altas temperaturas, com impressão digital com resolução mínima de 1440 DPI, com laminação protetora UV. Aplicação em capô, teto, laterais, portas, traseira, cabine, caçamba ou baú. O material deverá ter vida útil de no mínimo cinco anos, preservando a cor do toner ou tinta de aplicação. Obs.: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos com descarte ambientalmente adequado dos resíduos, preparação e aplicação de nova plotagem.	PROPRIO PROPRIO		UN	835,00	113,00	94.355,00
69	1	Requisição manual 3 vias carbonadas talão com 50 folhas. Toda a via tem que seguir uma sequência numérica para controle sendo 200 com a descrição voltada para abastecimento do posto de gasolina. Sendo 100 com a descrição voltada para serviço de borracharia.	PROPRIO PROPRIO		UN	20,00	9,50	190,00
70	1	Requisição manual com 3 vias carbonadas, talão com 50 folhas todas as vias tem que seguir as mesmas sequências numéricas para controle, descrição para prestação de serviço de horas maquinas. Medidas 150 mm x 210 mm	PROPRIO PROPRIO		UN	20,00	10,00	200,00
TOTAL								249.447,44

CASTELO GRÁFICA E EDITORA EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	Bloco de atestado (com timbre 150 mm x 210 mm) c/ 50	PRÓPRIA PRÓPRIO		UN	100,00	2,00	200,00
18	1	Bloco de Laudo Médico para Autorização de APAC (com timbre 20,5 cm x 28,5 cm) c/ 50	PRÓPRIA PRÓPRIO		UN	100,00	5,00	500,00
19	1	Bloco de Laudo Médico para Solicitação de Procedimentos BPA-I 21cm X 29,5 cm c/ 50	PRÓPRIA PRÓPRIO		UN	100,00	5,00	500,00
23	1	Bloco Receituário Branco (com timbre 15 cm x 21 cm) c/ 50	PRÓPRIA PRÓPRIO		UN	500,00	1,49	745,00
24	1	Boletim Diário de Consultas Medica e Triagem (21 cm x 30,5 cm) c/50	PRÓPRIA PRÓPRIO		UN	100,00	2,70	270,00
39	1	Ficha Clínica dupla, Odontograma, Anamnese – Odontologia pequena	PRÓPRIA PRÓPRIO		UN	400,00	3,50	1.400,00
40	1	Ficha de Controle de Aprazamento / Imunização (14,5 cm por 21 cm)	PRÓPRIA PRÓPRIO		UN	400,00	0,30	120,00
TOTAL								3.735,00

GUILHERME GONCALVES PADOVESI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
20	1	Bloco de Receituário Azul, medindo 200 mm x 100 mm	Própria Própria		UN	500,00	3,94	1.970,00
21	1	Bloco de Referência e Contra Referência (20,5 cm x 28,5 cm) c/50	Própria Própria		UN	100,00	2,46	246,00
22	1	Bloco de TFD tratamento fora do domicilio (21 cm X 29,5 CM) c/50	Própria Própria		UN	50,00	2,48	124,00
30	1	Certificado impresso em papel foto (arte a definir) nas medidas 21cm de altura por 30 cm de comprimento, impresso em modo paisagem com ótima resolução da imagem.	Própria Própria		UN	1.280,00	1,19	1.523,20
35	1	Envelope Tamanho G 340 x 240 mm personalizado, confeccionado em papel offset/alta alvura gramatura mínima 120 g/m², impressão externa em 4 × 0 cores (escala CMYK), conforme arte final aprovada, (tolerância dimensional máxima de ± 2 mm), com corte e vinco (corte/vincagem) conforme faca-padrão existente, garantindo dobras alinhadas e fechamento adequado. Deve possuir aba(s) e ponto(s) de colagem compatíveis com o modelo adotado (sem vazamentos de cola e sem enrugamento), podendo ser fornecido colado e pronto para uso, acondicionado em pacotes que preservem o esquadro e evitem deformações. A arte final será fornecida pela Contratante ou aprovada previamente mediante prova digital; o fornecedor deverá realizar conferência técnica do arquivo e adequação às áreas de segurança, sangria e dobras do molde existente.	Própria Própria		UN	3.500,00	1,12	3.920,00
36	1	Envelope Tamanho GG 360 x 260 mm personalizado, confeccionado em papel Envelope Tamanho GG 360 x 260 mm personalizado, confeccionado em papel offset/alta alvura gramatura mínima 120 g/m², impressão externa em 4 × 0 cores (escala CMYK), conforme arte final aprovada, (tolerância dimensional máxima de ± 2 mm), com corte e vinco (corte/vincagem) conforme faca-padrão existente, garantindo dobras alinhadas e fechamento adequado. Deve possuir aba(s) e ponto(s) de colagem compatíveis com o modelo adotado (sem vazamentos de cola e sem enrugamento), podendo ser fornecido colado e pronto para uso, acondicionado em pacotes que preservem o esquadro e evitem deformações. A arte final será fornecida pela Contratante ou aprovada previamente mediante prova digital; o fornecedor deverá realizar conferência técnica do arquivo e adequação às áreas de segurança, sangria e dobras do molde existente.	Própria Própria		UN	600,00	0,97	582,00
37	1	Envelope Tamanho Médio 280 x 200 mm personalizado, confeccionado em papel offset/alta alvura gramatura mínima 120 g/m², impressão externa em 4 × 0 cores (escala CMYK), conforme arte final aprovada, (tolerância dimensional máxima de ± 2 mm), com corte e vinco (corte/vincagem) conforme faca-padrão existente, garantindo dobras alinhadas e fechamento adequado. Deve possuir aba(s) e ponto(s) de colagem compatíveis com o modelo adotado (sem vazamentos de cola e sem enrugamento), podendo ser fornecido colado e pronto para uso, acondicionado em pacotes que preservem o esquadro e evitem deformações. A arte final será fornecida pela Contratante ou aprovada previamente mediante prova digital; o fornecedor deverá realizar conferência técnica do arquivo e adequação às áreas de segurança, sangria e dobras do molde existente.	Própria Própria		UN	1.600,00	0,66	1.056,00
42	1	Folhetos, medindo 15 x 20 cm, offset 75g, 4x4 Cores, com arte a definir e fotolito	Própria Própria		UN	4.950,00	0,14	693,00
43	1	Mapa de vacina (arte a definir 1,20 cm x 1,60 cm) Colorido com legenda e marcadores.	Própria Própria		UN	5,00	114,92	574,60
44	1	Mapa demográfico da cidade (arte a definir 1,20 cm x 1,60 cm) colorido com legenda e marcadores.	Própria Própria		UN	5,00	114,94	574,70
45	1	Mapa estrutural da Unidade Básica de Saúde (arte a definir 3,00 x 2,50) colorido com legenda e marcadores.	Própria Própria		UN	2,00	341,79	683,58
47	1	Pasta de processo administrativo confeccionada em papel cartão triplex, duplex ou equivalente, com gramatura mínima de 300 g/m², formato compatível com documentos A4 (dimensões aproximadas abertas de 470 mm x 330 mm, ou equivalente que assegure acondicionamento de folhas A4 sem dobras), com vinco e dobras para formação de lombada, destinada ao arquivamento e tramitação de	Própria Própria		UN	1.250,00	1,74	2.175,00

		processos. Personalização externa conforme arte aprovada, com impressão em 1 cor ou policromia (CMYK) conforme layout, com acabamento de proteção superficial (verniz, laminação fosca ou equivalente). Deve possuir furação compatível com grampo trilho metálico padrão (2 furos) na capa ou contracapa. Corte e vinco precisos, sem rasgos, com boa rigidez e resistência ao manuseio.						
48	1	Pasta individual de aluno med. 55 x 37 cm corte e vinco guilhotina dobra mecanizada, folha em offset 240 g/m² c/ 1x0 cores	Própria Própria		UN	540,00	1,38	745,20
TOTAL								14.867,28
LIRA LICITAÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
31	1	Crachá de identificação personalizado, formato padrão CR80 (85,6 mm × 54,0 mm (tolerância dimensional máxima de ± 2 mm), confeccionado em PVC rígido com espessura mínima de 0,76 mm (padrão cartão), com cantos arredondados e furação/rasgo superior para uso com cordão (slot centralizado, compatível com presilha), impressão frente e verso em policromia (4 × 4 cores, escala CMYK), com proteção superficial por laminação/verniz de alta resistência ao manuseio (mínimo 1 face; preferencialmente ambas), garantindo legibilidade e durabilidade. Acompanha cordão personalizado (lanyard) em poliéster, largura entre 12 mm e 15 mm, impressão personalizada contínua (preferencialmente por sublimação), com fecho/presilha tipo 'jacaré (metal), em comprimento adequado ao uso (aprox. 80–90 cm). A arte final do crachá e do cordão será fornecida pela Contratante ou aprovada previamente mediante prova digital.	Gustavo Machado Produção própria		UN	85,00	18,90	1.606,50
33	1	Diário de Bordo Veicular, modelo destinado ao controle e rastreabilidade do uso de veículos oficiais, em formato fechado mínimo A4 (210 mm × 297 mm) ou equivalente (a definir pela Contratante), contendo campos padronizados para registro de: identificação do veículo (placa/patrimônio), condutor, data/horário de saída e retorno, origem/destino, finalidade/serviço, quilometragem inicial e final, abastecimentos, ocorrências, manutenção e assinaturas de responsabilidade. Miolo com quantidade mínima recomendada de 100 (cem) folhas (200 páginas), em papel offset/alta alvura, gramatura mínima 75 g/m², impressão em 1 × 1 cor (preto) ou 1 × 0 cor, com paginação sequencial e possibilidade de identificação do órgão/unidade na capa e no cabeçalho das páginas. Capa em papel cartão/couchê gramatura mínima 240 g/m², com acabamento que aumente a resistência ao manuseio (laminação ou verniz), encadernação por espiral metálico ou wire-o (preferencial) ou outra solução que assegure abertura total e durabilidade, com corte e acabamento uniformes, livre de rebarbas, falhas de impressão e desalinhamentos.	Gustavo Machado Produção própria		UN	96,00	22,90	2.198,40
34	1	DM Alta Intensidade 1x0.05m fita vermelho adesiva (A Faixa Fita Refletiva Lateral para Caminhão, Trailer e Carreta da marca DM é um item indispensável para a segurança na estrada. Com 1 metro de comprimento e 5 cm de largura, esta fita de cor vermelha é feita de plástico de alta intensidade, garantindo durabilidade e resistência contra as condições climáticas adversas)	Gustavo Machado Produção própria		MT	65,00	9,90	643,50
38	1	Faixa em tecido de primeira qualidade escrita a definir, cor da escrita e da faixa a definir, 800 x 3.000 mm definir, cor da escrita e da faixa a definir, 0,80 x 3,00 m.	Gustavo Machado Produção própria		UN	32,00	113,90	3.644,80
41	1	Fita Faixa Luminosa Refletiva Automotiva Decorativa 5 cm x 10 m. Vermelha E Branca (Características: Dimensões: 5cm x 10m, Normas: ABNT NBR 14644 Tipo I, ASTM D4956 Tipo I, EN12899-1 RA1; cores: Branco, Amarelo, Laranja, Vermelho, Verde, Azul, Marrom, Amarelo e Preto; durabilidade: 7 anos; Resistente a fatores climáticos; alta refletividade e fixação; Não desbota e não descola; suporta lavagens de alta pressão	Gustavo Machado Produção própria		UN	60,00	84,90	5.094,00
46	1	Painel Banner Backdrop eventos Primeira qualidade, escrita a definir, cor da escrita e do banner a definir 3,00m x 4,00m com ilhós	Gustavo Machado Produção própria		UN	28,00	284,90	7.977,20
49	1	Placa c/ ext. Metalão 300 x200 mm e lona c/ impressão digital Diversas Cores 1.500 x 3.000 mm.	Gustavo Machado Produção própria		UN	16,00	536,50	8.584,00
50	1	Placa c/ ext. Metalão 300x200 mm e lona c/ impressão digital. Cores 1.500 x 1.500 mm.	Gustavo Machado Produção própria		UN	19,00	410,00	7.790,00
51	1	Placa de ACM adesivada diversas cores, medindo 1.000 x 3.000 mm, arte a definir	Gustavo Machado Produção própria		UN	17,00	629,70	10.704,90
52	1	Placa de ACM adesivada diversas cores, medindo 1.000x1.500 mm, arte a definir	Gustavo Machado Produção própria		UN	21,00	199,00	4.179,00
53	1	Placa de Inauguração em Aço Inox com Gravação em Baixo/Alto Relevo. Produto: Placa de fino acabamento em aço inox. Gravação: Processo de corrosão em baixo ou alto relevo, permitindo destaque de textos, logos ou brasões. Pintura: Aplicação de tinta nitrocelulose, garantindo proteção e acabamento de qualidade. Dimensões: 60 cm de largura x 80 cm de altura. Arte/Coloração: Possibilidade de inclusão de brasão de até 4 cores. Fixação: Furos nos 4 cantos para instalação com parafusos ou opção de afixação utilizando massa plástica. Durabilidade: Produto resistente a intempéries, adequado para ambientes internos e externos, com longa vida útil.	Gustavo Machado Produção própria		UN	24,00	499,00	11.976,00
58	1	Placa em Metalon com Lona Impressa Estrutura: Chassi em tubo metalon 30x20 mm (ou superior), devidamente soldado, reforçado e tratado contra oxidação. Dimensão: 3,00 m de largura x 1,50 m de altura. Revestimento: Lona vinílica front light de alta resistência, impermeável, gramatura mínima de 280 g/m². Impressão: Digital colorida em alta resolução (mínimo 720 DPI), resistente a intempéries e raios UV. Fixação da lona: Esticada e grampeada/colada na estrutura metálica, com acabamento para evitar desfiamento. Estrutura metálica: Pintura eletrostática ou esmalte sintético anticorrosivo, cor preta ou conforme definido pela contratante. Uso: Comunicação visual em ambientes externos ou internos, adequada para instalação em solo, parede ou suporte fixo.	Gustavo Machado Produção própria		UN	5,00	349,90	1.749,50
TOTAL								66.147,80
MARCELO SIMONI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	Agenda permanente - Formato fechado aproximado 140 mm × 200 mm (ou A5) com capa dura confeccionada em papelão rígido revestido, com proteção por laminação fosca ou verniz, garantindo resistência ao manuseio. Miolo em papel offset/alta alvura, gramatura mínima de 75 g/m², impressão interna em 1x1 cor (preto) ou 2 cores, com layout funcional (calendários, planejamento, páginas para anotações, contatos). Encadernação por wire-o, assegurando abertura total e firmeza. Acabamento com refile preciso, cantos regulares, sem folhas soltas, sem falhas de impressão e com boa durabilidade em uso diário.	propria propria		UN	53,00	26,00	1.378,00
57	1	Placa em Metalon com Lona Impressa Estrutura: Chassi em tubo metalon 30x20 mm (ou superior), devidamente soldado, reforçado e tratado contra oxidação. Dimensão: 2,00 m de largura x 1,00 m de altura. Revestimento: Lona vinílica front light de alta resistência, impermeável, gramatura mínima de 280 g/m². Impressão: Digital colorida em alta resolução (mínimo 720 DPI), resistente a intempéries e raios UV. Fixação da lona: Esticada e grampeada/colada na estrutura metálica, com acabamento para evitar desfiamento. Estrutura metálica: Pintura eletrostática ou esmalte sintético anticorrosivo, cor preta ou conforme definido pela contratante. Uso: Comunicação visual em ambientes externos ou internos, adequada para instalação em solo, parede ou suporte fixo.	propria propria		UN	5,00	329,00	1.645,00
60	1	Placa metálica esmaltada, medidas 1.000 mm x 1.000 mm arte a definir (área externa)	propria propria		UN	3,00	168,00	504,00
61	1	Placa metálica esmaltada, medidas 1.000 mm x 2.000 mm arte a definir (área	propria propria		UN	1,00	261,90	261,90

		externa)						
62	1	Placa metálica esmaltada, medidas 1.220 mm x 2.000 mm arte a definir (área externa)	propria propria		UN	5,00	261,90	1.309,50
63	1	Placa metálica esmaltada, medidas 1.220 mm x 3.000 mm arte a definir (área externa)	propria propria		UN	1,00	390,00	390,00
65	1	Placa metálica esmaltada, medidas 400 mm x 1.600 mm arte a definir (área externa)	propria propria		UN	1,00	199,00	199,00
66	1	Placa metálica esmaltada, medidas 500 mm x 1.000 mm arte a definir (área externa)	propria propria		UN	50,00	150,00	7.500,00
67	1	Placa metálica esmaltada, medidas 900 mm x 2.300 mm arte a definir (área externa)	propria propria		UN	1,00	324,00	324,00
TOTAL								13.511,40
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	Apostila PROERD colorida para alunos do 5° ano material do aluno. Contendo informações sobre drogas para tomada de decisões responsáveis riscos e consequências, pressão de colegas; lidando com situação de tensão; bases de comunicação não verbais e escuta ativa, bullying, ajudando os outros, ajudando os outros, obtendo ajuda dos outros e revisão.	própria 2026		UN	300,00	7,98	2.394,00
TOTAL								2.394,00
STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
27	1	Carimbo Automático Personalizado – 38 mm x 14 mm Tipo: Carimbo Automático de alta qualidade, com mecanismo de autoentintagem. Dimensão da impressão: 38 mm de largura x 14 mm de altura. Cor da impressão: Preto. Personalização: Texto, logotipo ou elementos gráficos fornecidos pelo contratante, com diagramação e aprovação prévia. Material do corpo: Plástico resistente de alta durabilidade, com suporte ergonômico para manuseio confortável. Durabilidade: Tinta de secagem rápida, resistente à borragem e indicada para uso prolongado. Uso: Indicado para documentos, ofícios e marcações administrativas.	Nykon Carimbo Automático Perso		UN	57,00	14,99	854,43
28	1	Carimbo Automático Personalizado – 40 mm x 60 mm Tipo: Carimbo automático de alta qualidade, com mecanismo de autoentintagem. Dimensão da impressão: 40 mm de largura x 60 mm de altura. Cor da impressão: Preto. Personalização: Texto, logotipo ou elementos gráficos fornecidos pelo contratante, com diagramação e aprovação prévia. Material do corpo: Plástico resistente de alta durabilidade, com suporte ergonômico para manuseio confortável. Durabilidade: Tinta de secagem rápida, resistente à borragem e indicada para uso prolongado. Uso: Ideal para documentos oficiais, ofícios e marcações administrativas.	Nykon Carimbo Automático Perso		UN	65,00	29,80	1.937,00
TOTAL								2.791,43

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 30 de março de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:AAB92A71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA

CONSOLIDADO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.606.956,34	90.606.956,34	0,00	0,00	0,00	0,00	90.606.956,34
RECEITAS CORRENTES	70.016.956,34	70.016.956,34	0,00	0,00	0,00	0,00	70.016.956,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	5.316.505,54	5.316.505,54	0,00	0,00	0,00	0,00	5.316.505,54
IMPOSTOS	5.146.545,04	5.146.545,04	0,00	0,00	0,00	0,00	5.146.545,04
TAXAS	169.960,50	169.960,50	0,00	0,00	0,00	0,00	169.960,50
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.414.000,00	3.414.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.414.000,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.245.200,00	3.245.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.245.200,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	168.800,00	168.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.800,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.791.782,50	7.791.782,50	0,00	0,00	0,00	0,00	7.791.782,50
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	7.791.782,50	7.791.782,50	0,00	0,00	0,00	0,00	7.791.782,50
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.171.960,00	1.171.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.171.960,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	1.015.820,00	1.015.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.015.820,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	156.140,00	156.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.140,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.708.003,30	51.708.003,30	0,00	0,00	0,00	0,00	51.708.003,30
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	26.793.824,23	26.793.824,23	0,00	0,00	0,00	0,00	26.793.824,23
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	18.208.360,70	18.208.360,70	0,00	0,00	0,00	0,00	18.208.360,70
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	12.660,00	12.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.660,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	6.693.158,37	6.693.158,37	0,00	0,00	0,00	0,00	6.693.158,37
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	614.705,00	614.705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	614.705,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	11.605,00	11.605,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.605,00
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	603.100,00	603.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	603.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	20.590.000,00	20.590.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.590.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.590.000,00	20.590.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.590.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.070.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	19.520.000,00	19.520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.520.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	90.676.956,34	90.676.956,34	0,00	0,00	0,00	0,00	90.676.956,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	90.676.956,34	90.676.956,34	0,00	0,00	0,00	0,00	90.676.956,34
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	90.676.956,34	90.676.956,34	0,00	0,00	0,00	0,00	90.676.956,34
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:							
Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque							
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque							
Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto							

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:6B5FA13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA (1)

CONSOLIDADO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	78.049.456,34	78.049.456,34	0,00	0,00	78.049.456,34	0,00	0,00	78.049.456,34	0,00
DESPESAS CORRENTES	54.099.391,34	54.099.391,34	0,00	0,00	54.099.391,34	0,00	0,00	54.099.391,34	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.410.514,59	31.410.514,59	0,00	0,00	31.410.514,59	0,00	0,00	31.410.514,59	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.188.876,75	22.188.876,75	0,00	0,00	22.188.876,75	0,00	0,00	22.188.876,75	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	23.850.065,00	23.850.065,00	0,00	0,00	23.850.065,00	0,00	0,00	23.850.065,00	0,00
INVESTIMENTOS	23.380.065,00	23.380.065,00	0,00	0,00	23.380.065,00	0,00	0,00	23.380.065,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	470.000,00	470.000,00	0,00	0,00	470.000,00	0,00	0,00	470.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	4.406.700,00	4.406.700,00	0,00	0,00	4.406.700,00	0,00	0,00	4.406.700,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	82.456.156,34	82.456.156,34	0,00	0,00	82.456.156,34	0,00	0,00	82.456.156,34	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	82.456.156,34	82.456.156,34	0,00	0,00	82.456.156,34	0,00	0,00	82.456.156,34	0,00
RESERVA DO RPPS	4.916.800,00	4.916.800,00	0,00	0,00	4.916.800,00	0,00	0,00	4.916.800,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	8.220.800,00	8.220.800,00	0,00	0,00	8.220.800,00	0,00	0,00	8.220.800,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	90.676.956,34	90.676.956,34	0,00	0,00	90.676.956,34	0,00	0,00	90.676.956,34	0,00
Entidades:									
Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque									
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque									
Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto									

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:599B6989

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA INTRA

CONSOLIDADO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO,	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
SERVIÇO DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
DÉFICIT (IV)	4.336.700,00	4.336.700,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	4.406.700,00	4.406.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Entidades:							
Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque							
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque							
Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto							

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:29EC626A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA INTRA (1)

CONSOLIDADO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	4.406.700,00	4.406.700,00	0,00	0,00	4.406.700,00	0,00	0,00	4.406.700,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.024.700,00	3.024.700,00	0,00	0,00	3.024.700,00	0,00	0,00	3.024.700,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.382.000,00	1.382.000,00	0,00	0,00	1.382.000,00	0,00	0,00	1.382.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	4.406.700,00	4.406.700,00	0,00	0,00	4.406.700,00	0,00	0,00	4.406.700,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	4.406.700,00	4.406.700,00	0,00	0,00	4.406.700,00	0,00	0,00	4.406.700,00	0,00
Entidades:									
Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque									
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque									
Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto									

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:D80CD0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS

FUNDO MUNIC PREV BOA VENTURA SÃO ROQUE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53,		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	10.267.117,50	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.472.800,00	0,00
Civil	1.472.800,00	0,00
Ativo	1.472.800,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.772.400,00	0,00
Civil	1.772.400,00	0,00
Ativo	1.772.400,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.418.817,50	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.418.817,50	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	603.100,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	160.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	443.100,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	9.824.017,50	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	5.215.317,50	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	715.317,50	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	247.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	147.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.462.317,50	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	4.361.700,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	4.916.800,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	3.245.200,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	3.245.200,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:				
Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque				

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:A7C5C3AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF DESPESA FUNCAO

CONSOLIDADO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	82.966.256,34	82.966.256,34	0,00	0,00	0,00	82.966.256,34	0,00	0,00	0,00	82.966.256,34
ESSENCIAL À JUSTIÇA	366.500,00	366.500,00	0,00	0,00	0,00	366.500,00	0,00	0,00	0,00	366.500,00
ADMINISTRAÇÃO	7.173.296,70	7.173.296,70	0,00	0,00	0,00	7.173.296,70	0,00	0,00	0,00	7.173.296,70
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.211.030,00	4.211.030,00	0,00	0,00	0,00	4.211.030,00	0,00	0,00	0,00	4.211.030,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.704.317,50	5.704.317,50	0,00	0,00	0,00	5.704.317,50	0,00	0,00	0,00	5.704.317,50
SAÚDE	11.426.405,72	11.426.405,72	0,00	0,00	0,00	11.426.405,72	0,00	0,00	0,00	11.426.405,72
EDUCAÇÃO	16.699.685,56	16.699.685,56	0,00	0,00	0,00	16.699.685,56	0,00	0,00	0,00	16.699.685,56
CULTURA	293.200,00	293.200,00	0,00	0,00	0,00	293.200,00	0,00	0,00	0,00	293.200,00
URBANISMO	11.178.055,00	11.178.055,00	0,00	0,00	0,00	11.178.055,00	0,00	0,00	0,00	11.178.055,00
SANEAMENTO	1.100.820,00	1.100.820,00	0,00	0,00	0,00	1.100.820,00	0,00	0,00	0,00	1.100.820,00
GESTÃO AMBIENTAL	9.136.692,50	9.136.692,50	0,00	0,00	0,00	9.136.692,50	0,00	0,00	0,00	9.136.692,50
AGRICULTURA	3.306.900,00	3.306.900,00	0,00	0,00	0,00	3.306.900,00	0,00	0,00	0,00	3.306.900,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	404.899,36	404.899,36	0,00	0,00	0,00	404.899,36	0,00	0,00	0,00	404.899,36
COMUNICAÇÕES	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
ENERGIA	351.086,00	351.086,00	0,00	0,00	0,00	351.086,00	0,00	0,00	0,00	351.086,00
TRANSPORTE	3.010.763,00	3.010.763,00	0,00	0,00	0,00	3.010.763,00	0,00	0,00	0,00	3.010.763,00
DESPORTO E LAZER	1.646.650,00	1.646.650,00	0,00	0,00	0,00	1.646.650,00	0,00	0,00	0,00	1.646.650,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.926.555,00	1.926.555,00	0,00	0,00	0,00	1.926.555,00	0,00	0,00	0,00	1.926.555,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.016.800,00	5.016.800,00	0,00	0,00	0,00	5.016.800,00	0,00	0,00	0,00	5.016.800,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.406.700,00	4.406.700,00	0,00	0,00	0,00	4.406.700,00	0,00	0,00	0,00	4.406.700,00
TOTAL III = (I +	87.372.956,34	87.372.956,34	0,00	0,00	100,00	87.372.956,34	0,00	0,00	100,00	87.372.956,34
Entidades:										
Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque										
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque										
Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto										

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:C126C60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

CONSOLIDADO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	82.966.256,34	82.966.256,34	0,00	0,00	0,00	82.966.256,34	0,00	0,00	0,00	82.966.256,34
ESSENCIAL À JUSTIÇA	366.500,00	366.500,00	0,00	0,00	0,00	366.500,00	0,00	0,00	0,00	366.500,00
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	366.500,00	366.500,00	0,00	0,00	0,00	366.500,00	0,00	0,00	0,00	366.500,00
ADMINISTRAÇÃO	7.173.296,70	7.173.296,70	0,00	0,00	0,00	7.173.296,70	0,00	0,00	0,00	7.173.296,70
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	889.831,81	889.831,81	0,00	0,00	0,00	889.831,81	0,00	0,00	0,00	889.831,81
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.542.564,89	5.542.564,89	0,00	0,00	0,00	5.542.564,89	0,00	0,00	0,00	5.542.564,89
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	235.400,00	235.400,00	0,00	0,00	0,00	235.400,00	0,00	0,00	0,00	235.400,00
CONTROLE INTERNO	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	362.500,00	362.500,00	0,00	0,00	0,00	362.500,00	0,00	0,00	0,00	362.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.211.030,00	4.211.030,00	0,00	0,00	0,00	4.211.030,00	0,00	0,00	0,00	4.211.030,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.475.400,00	1.475.400,00	0,00	0,00	0,00	1.475.400,00	0,00	0,00	0,00	1.475.400,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	13.370,00	13.370,00	0,00	0,00	0,00	13.370,00	0,00	0,00	0,00	13.370,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	298.760,00	298.760,00	0,00	0,00	0,00	298.760,00	0,00	0,00	0,00	298.760,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.363.500,00	2.363.500,00	0,00	0,00	0,00	2.363.500,00	0,00	0,00	0,00	2.363.500,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.704.317,50	5.704.317,50	0,00	0,00	0,00	5.704.317,50	0,00	0,00	0,00	5.704.317,50
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.704.317,50	5.704.317,50	0,00	0,00	0,00	5.704.317,50	0,00	0,00	0,00	5.704.317,50
SAÚDE	11.426.405,72	11.426.405,72	0,00	0,00	0,00	11.426.405,72	0,00	0,00	0,00	11.426.405,72
ATENÇÃO BÁSICA	11.016.475,72	11.016.475,72	0,00	0,00	0,00	11.016.475,72	0,00	0,00	0,00	11.016.475,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	15.780,00	15.780,00	0,00	0,00	0,00	15.780,00	0,00	0,00	0,00	15.780,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	394.150,00	394.150,00	0,00	0,00	0,00	394.150,00	0,00	0,00	0,00	394.150,00
EDUCAÇÃO	16.699.685,56	16.699.685,56	0,00	0,00	0,00	16.699.685,56	0,00	0,00	0,00	16.699.685,56
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.818.400,00	1.818.400,00	0,00	0,00	0,00	1.818.400,00	0,00	0,00	0,00	1.818.400,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	612.350,00	612.350,00	0,00	0,00	0,00	612.350,00	0,00	0,00	0,00	612.350,00
ENSINO FUNDAMENTAL	6.910.058,37	6.910.058,37	0,00	0,00	0,00	6.910.058,37	0,00	0,00	0,00	6.910.058,37
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.879.950,00	2.879.950,00	0,00	0,00	0,00	2.879.950,00	0,00	0,00	0,00	2.879.950,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	109.550,00	109.550,00	0,00	0,00	0,00	109.550,00	0,00	0,00	0,00	109.550,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	199.500,00	199.500,00	0,00	0,00	0,00	199.500,00	0,00	0,00	0,00	199.500,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.169.877,19	4.169.877,19	0,00	0,00	0,00	4.169.877,19	0,00	0,00	0,00	4.169.877,19
CULTURA	293.200,00	293.200,00	0,00	0,00	0,00	293.200,00	0,00	0,00	0,00	293.200,00
DIFUSÃO CULTURAL	293.200,00	293.200,00	0,00	0,00	0,00	293.200,00	0,00	0,00	0,00	293.200,00
URBANISMO	11.178.055,00	11.178.055,00	0,00	0,00	0,00	11.178.055,00	0,00	0,00	0,00	11.178.055,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
SERVIÇOS URBANOS	11.028.055,00	11.028.055,00	0,00	0,00	0,00	11.028.055,00	0,00	0,00	0,00	11.028.055,00
SANEAMENTO	1.100.820,00	1.100.820,00	0,00	0,00	0,00	1.100.820,00	0,00	0,00	0,00	1.100.820,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	9.136.692,50	9.136.692,50	0,00	0,00	0,00	9.136.692,50	0,00	0,00	0,00	9.136.692,50
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	8.222.802,00	8.222.802,00	0,00	0,00	0,00	8.222.802,00	0,00	0,00	0,00	8.222.802,00
CONTROLE AMBIENTAL	563.890,50	563.890,50	0,00	0,00	0,00	563.890,50	0,00	0,00	0,00	563.890,50
RECURSOS HÍDRICOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
LAZER	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

AGRICULTURA	3.306.900,00	3.306.900,00	0,00	0,00	0,00	3.306.900,00	0,00	0,00	0,00	3.306.900,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	130.900,00	130.900,00	0,00	0,00	0,00	130.900,00	0,00	0,00	0,00	130.900,00
EXTENSÃO RURAL	3.176.000,00	3.176.000,00	0,00	0,00	0,00	3.176.000,00	0,00	0,00	0,00	3.176.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	404.899,36	404.899,36	0,00	0,00	0,00	404.899,36	0,00	0,00	0,00	404.899,36
PROMOÇÃO COMERCIAL	404.899,36	404.899,36	0,00	0,00	0,00	404.899,36	0,00	0,00	0,00	404.899,36
COMUNICAÇÕES	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
ENERGIA	351.086,00	351.086,00	0,00	0,00	0,00	351.086,00	0,00	0,00	0,00	351.086,00
ENERGIA ELÉTRICA	351.086,00	351.086,00	0,00	0,00	0,00	351.086,00	0,00	0,00	0,00	351.086,00
TRANSPORTE	3.010.763,00	3.010.763,00	0,00	0,00	0,00	3.010.763,00	0,00	0,00	0,00	3.010.763,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.010.763,00	3.010.763,00	0,00	0,00	0,00	3.010.763,00	0,00	0,00	0,00	3.010.763,00
DESPORTO E LAZER	1.646.650,00	1.646.650,00	0,00	0,00	0,00	1.646.650,00	0,00	0,00	0,00	1.646.650,00
TURISMO	1.004.000,00	1.004.000,00	0,00	0,00	0,00	1.004.000,00	0,00	0,00	0,00	1.004.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	642.650,00	642.650,00	0,00	0,00	0,00	642.650,00	0,00	0,00	0,00	642.650,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.926.555,00	1.926.555,00	0,00	0,00	0,00	1.926.555,00	0,00	0,00	0,00	1.926.555,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.926.555,00	1.926.555,00	0,00	0,00	0,00	1.926.555,00	0,00	0,00	0,00	1.926.555,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.016.800,00	5.016.800,00	0,00	0,00	0,00	5.016.800,00	0,00	0,00	0,00	5.016.800,00
RESERVA DO RPPS	4.916.800,00	4.916.800,00	0,00	0,00	0,00	4.916.800,00	0,00	0,00	0,00	4.916.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.406.700,00	4.406.700,00	0,00	0,00	0,00	4.406.700,00	0,00	0,00	0,00	4.406.700,00
TOTAL III = (I +	87.372.956,34	87.372.956,34	0,00	0,00	100,00	87.372.956,34	0,00	0,00	100,00	87.372.956,34
Entidades:										
Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque										
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque										
Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto										

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:F0F8405F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO INTRA (1)

CONSOLIDADO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.406.700,00	4.406.700,00	0,00	0,00	0,00	4.406.700,00	0,00	0,00	0,00	4.406.700,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	42.200,00	42.200,00	0,00	0,00	0,00	42.200,00	0,00	0,00	0,00	42.200,00
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	42.200,00	42.200,00	0,00	0,00	0,00	42.200,00	0,00	0,00	0,00	42.200,00
ADMINISTRAÇÃO	1.737.500,00	1.737.500,00	0,00	0,00	0,00	1.737.500,00	0,00	0,00	0,00	1.737.500,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.613.000,00	1.613.000,00	0,00	0,00	0,00	1.613.000,00	0,00	0,00	0,00	1.613.000,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
CONTROLE INTERNO	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
SAÚDE	952.000,00	952.000,00	0,00	0,00	0,00	952.000,00	0,00	0,00	0,00	952.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	925.000,00	925.000,00	0,00	0,00	0,00	925.000,00	0,00	0,00	0,00	925.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
EDUCAÇÃO	1.077.000,00	1.077.000,00	0,00	0,00	0,00	1.077.000,00	0,00	0,00	0,00	1.077.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	594.500,00	594.500,00	0,00	0,00	0,00	594.500,00	0,00	0,00	0,00	594.500,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	278.000,00	278.000,00	0,00	0,00	0,00	278.000,00	0,00	0,00	0,00	278.000,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	75.500,00	75.500,00	0,00	0,00	0,00	75.500,00	0,00	0,00	0,00	75.500,00
CULTURA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
URBANISMO	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
SERVIÇOS URBANOS	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
SANEAMENTO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
CONTROLE AMBIENTAL	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
AGRICULTURA	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
EXTENSÃO RURAL	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSPORTE	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00
DESPORTO E LAZER	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
TURISMO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
TOTAL (I) =	4.406.700,00	4.406.700,00	0,00	0,00	100,00	4.406.700,00	0,00	0,00	100,00	4.406.700,00
Entidades:										

Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque
Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:C50CE4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRFRECEITAALIENACAOAPLICACAORECURSO (1)

CONSOLIDADO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(383.962,24)	0,00	(383.962,24)
Entidades:			
Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque			
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque			
Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto			

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:70EE3ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO (1)

CONSOLIDADO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.146.545,04	0,00
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	233.760,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.300.000,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.424.265,04	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.188.520,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	49.892.093,02	0,00
2.1 - Cota-parte FPM	26.341.224,02	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.766.224,02	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.575.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	20.383.669,00	0,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	277.200,00	0,00
2.4 - Cota-parte ITR	1.900.000,00	0,00
2.5 - Cota-parte IPVA	990.000,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	55.038.638,06	0,00
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.663.418,60	0,00
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.096.240,91	0,00
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.693.158,37	0,00
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.693.158,37	0,00

6.1.1 - Principal	6.693.158,37	0,00
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.970.260,23)	0,00
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	493.681,85	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	493.681,85	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	493.681,85	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.693.158,37	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.358.500,45	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.494.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.610.300,45	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	96.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	157.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	334.657,92	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	334.657,92	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	348.154,13	493.681,85	0,00	0,00	0,00	348.154,13

19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	332.225,37	334.394,21	0,00	0,00	0,00	332.225,37
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	15.928,76	159.287,64	0,00	0,00	0,00	15.928,76

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.658.080,93	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	1.663.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	2.445.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	1.912.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	3.081.630,93	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	464.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.548.508,37	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.157.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.390.558,37	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	0,00
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	0,00
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	332.225,37
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	(332.225,37)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**			**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	0,00			(332.225,37)	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.592.136,26	0,00
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	816.183,76	0,00
31.1.1 - Salário-Educação	462.758,76	0,00
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	147.700,00	0,00
31.1.4 - PNATE	205.725,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	775.952,50	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.425.446,26	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	114.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.311.446,26	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.776.685,56	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1 - Despesas Correntes	17.131.185,56	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	10.596.444,64	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.334.740,92	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2 - Despesas de Capital	645.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	645.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	0,00	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00
Entidades:		
Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque		
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque		
Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto		

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:5479CF24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL

CONSOLIDADO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	23.850.065,00	0,00	23.850.065,00
Investimentos	23.380.065,00	0,00	23.380.065,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	470.000,00	0,00	470.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	23.850.065,00	0,00	23.850.065,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	23.850.065,00	0,00	23.850.065,00
Entidades:			
Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque			
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque			
Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto			

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:5AC371EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRFRESUMIDODAEXECUCAOORCAMENTARIA (2)

CONSOLIDADO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	90.676.956,34
Previsão Atualizada da Receita	90.676.956,34
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	82.456.156,34
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	82.456.156,34
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	17.553.514,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.553.514,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	17.328.850,73

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00 %	
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00 %	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a exercício aplicar no	% Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	(332.225,37)	25% / 18%	0,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	0,00	70%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		23.850.065,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

Entidades:

Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque

Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:2F730332

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RPT LRF DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS (2)

CONSOLIDADO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.146.545,04	5.146.545,04	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	233.760,00	233.760,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.424.265,04	1.424.265,04	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.188.520,00	2.188.520,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	48.317.093,02	48.317.093,02	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	24.766.224,02	24.766.224,02	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	990.000,00	990.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	20.383.669,00	20.383.669,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	277.200,00	277.200,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	53.463.638,06	53.463.638,06	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.847.470,7	8.847.470,7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.532.470,7	8.532.470,7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.450,00	9.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.450,00	9.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	213.000,00	213.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	207.000,00	207.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.069.920,7	9.069.920,7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	0,00	0,00	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	0,00	0,00	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.563.485,00	2.563.485,00	0,00	0,00
Proveniente da União	2.354.080,00	2.354.080,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	209.405,00	209.405,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	398.262,50	398.262,50	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.961.747,50	2.961.747,50	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.376.005,0	2.376.005,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.283.100,0	2.283.100,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	92.905,00	92.905,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.330,00	6.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.330,00	6.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	181.150,00	181.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	175.150,00	175.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.563.485,0	2.563.485,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.223.475,	11.223.475,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.780,00	15.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	394.150,00	394.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.633.405,	11.633.405,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:								
Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque								
Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto								

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:573F5BB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 004/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 004/2026.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTUFAS AGRÍCOLAS, DESTINADAS AO CULTIVO PROTEGIDO DE OLERÍCOLAS E CULTURAS AGRÍCOLAS COMPATÍVEIS, A SEREM IMPLANTADAS EM PROPRIEDADES DE AGRICULTORES FAMILIARES SELECIONADOS POR CHAMADA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 771/2025 – DESAN, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: ADNILSON GRANDI METALURGICA LTDA
CNPJ: 30.737.025/0001-33

ITEM/LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 08 (OITO) ESTUFAS AGRÍCOLAS METÁLICAS PARA CULTIVO PROTEGIDO, MODELO TIPO ARCO, INCLUINDO ESTRUTURA COMPLETA, COBERTURA, SISTEMA DE FECHAMENTO LATERAL E FRONTAL, PORTA DE ACESSO, PERFIS DE FIXAÇÃO, TRAVAMENTOS ESTRUTURAIS, TRANSPORTE E MONTAGEM NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO; CADA ESTUFA DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 7,00 M A 8,00 M DE LARGURA, 24 M DE COMPRIMENTO E PÉ-DIREITO MÍNIMO DE 3,00 M, COM ÁREA MÍNIMA POR UNIDADE ENTRE 175 M² E 264 M², ADMITINDO-SE VARIAÇÕES DESDE QUE MANTIDA A EQUIVALÊNCIA TÉCNICA E FUNCIONAL; A ESTRUTURA DEVERÁ SER COMPOSTA POR ARCOS EM TUBO OBLONGO GALVANIZADO, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,25 MM, SEÇÃO APROXIMADA 40X77 MM OU EQUIVALENTE ESTRUTURAL SUPERIOR, COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE ARCOS DE 3,00 METROS. OS PILARES/PÉS-DIREITOS DEVERÃO SER EM TUBO QUADRADO GALVANIZADO COM SEÇÃO MÍNIMA DE 60X60 MM OU EQUIVALENTE TÉCNICO SUPERIOR, TODOS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR GALVANIZAÇÃO. DEVERÁ CONTER TRAVESSAS LATERAIS E FRONTAIS EM TUBO GALVANIZADO (MÍNIMO 30X50 MM OU EQUIVALENTE), TRAVAMENTO LONGITUDINAL COM TUBO REDONDO GALVANIZADO MÍNIMO 1½" X 1,25 MM OU EQUIVALENTE, PARAFUSOS GALVANIZADOS E PERFIS DE ALUMÍNIO APROPRIADOS PARA FIXAÇÃO DO FILME AGRÍCOLA; A FIXAÇÃO DA ESTRUTURA DEVERÁ OCORRER POR MEIO DE PILARES CONCRETADOS OU SISTEMA DE ANCORAGEM EQUIVALENTE, INCLUINDO TRAVAMENTO LATERAL COM CABO DE AÇO MÍNIMO 4,8 MM E CATRACAS OU SISTEMA EQUIVALENTE QUE ASSEGURE ESTABILIDADE ESTRUTURAL; A COBERTURA DEVERÁ SER EM FILME AGRÍCOLA DIFUSOR DE LUZ, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 150 MICRAS, TRATAMENTO ANTI-UV, ADEQUADA TRANSMISSÃO LUMINOSA E FIXAÇÃO POR PERFIL APROPRIADO EM ALUMÍNIO OU SISTEMA EQUIVALENTE; O FECHAMENTO LATERAL DEVERÁ CONTER TELA AGRÍCOLA ANTIAFÍDEO MÍNIMA 50 MESH OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM SISTEMA DE CORTINAS LATERAIS MÓVEIS. O FECHAMENTO FRONTAL DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O SISTEMA ESTRUTURAL, PODENDO INCLUIR TELA PLANA BRANCA OU EQUIVALENTE TÉCNICO; CADA ESTUFA DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) PORTA DE ACESSO COM DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 2,50 M DE LARGURA POR 2,00 M DE ALTURA, EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COM SISTEMA DE ABERTURA DESLIZANTE OU EQUIVALENTE FUNCIONAL, ACABAMENTO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA.	R$ 26.850,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 26.850,00 (vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta reais).

Boa Vista da Aparecida, em 30/03/2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:415AAA35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 1/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21 a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: CC1/2026
b) Modalidade: Concorrência
c) Data de homologação: 24/03/2026
d) Objeto da licitação: Pavimentação de Estrada Rural/Vicinal São Luiz, XV de Novembro, Vera Cruz e Sagrado Coração de Jesus em CBUQ, 92.826 m2, incluindo serviços preliminares, base, camada de bloqueio, imprimação, pintura de ligação, revestimento, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra no município de Bom Jesus do Sul/PR. Área: 92.826,00 m² Distância: 10.314 m.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

7472 - FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA (80.372.808/0001-39)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32719 - Pavimentação de Estrada Rural/Vicinal São Luiz, XV de Novembro, Vera Cruz e Sagrado Coração de Jesus em CBUQ, 92.826 m2, incluindo serviços preliminares, base, camada de bloqueio, imprimação, pintura de ligação, revestimento, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra no município de Bom Jesus do Sul/PR. Área: 92.826,00 m² Distância: 10.314 m.	UN	Obra	1	13.099.900,00	13.099.900,00
Total (R$):						13.099.900,00

Bom Jesus do Sul-PR, 24/03/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:35A392AC

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 8/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL8/2026
b) Modalidade: Dispensa
c) Data de homologação: 30/03/2026
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de criação e desenvolvimento de artes gráficas e peças publicitárias destinadas à campanha "Abrace essa ideia – compre no comércio local 2026", visando a veiculação em programas de mídias sociais e demais canais de comunicação institucional do Município de Bom Jesus do Sul/PR.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4507 - VILMAR TEIXEIRA 00161610099 (37.032.383/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32929 - Contratação de empresa para desenvolver artes para o material da campanha "Abrace essa ideia – compre no comércio local 2026" contemplando: criação de artes para mídias sociais, identidade visual, flyers, banners, diagramação e planejamento visual estratégico.	UN		1	4.200,00	4.200,00
Total (R$):						4.200,00

Bom Jesus do Sul-PR, 30/03/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C35C65D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026 – (*Processo Licitatório 33/2026*)**.** *Data do Aviso 19/03/2026.*
Ref. Chamada Pública 01/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADO: CLEONICE LUCZKIEVICZ – CPF: 051.679.359-46.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **Ano Letivo de 2026**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 01/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (R$)	Preço Total do Item (R$)
ITEM 05: ACELGA fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	Un	**150**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**8,48**	**1.272,00**
ITEM 09: ALFACE fresca, lisa ou crespa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	Un	**300**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**6,00**	**1.800,00**
ITEM 10: ALFACE CRESPA, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente. Peso mínimo 200g	Un.	**200**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**5.50**	**1.100,00**
ITEM 16: BETERRABA fresca, de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos.	Kg	**125**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**6,99**	**873,75**
ITEM 18: BROCOLIS fresco, de primeira qualidade, sem danos, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	Un	**150**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**17,25**	**2.587,50**
ITEM 27: CENOURA, não lenhosas, limpas, com coloração uniforme e característica, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	**125**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**6,76**	**845,00**
ITEM 33: COUVE FLOR fresca, de primeira qualidade, sem danos, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente, com peso médio entre 800g e 1200g por unidade.	Un	**125**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**25,59**	**3.198,75**
ITEM 40: FEIJÃO CARIOCA, isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes de 1 kg atóxico e resistente.	Kg	**80**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**9,59**	**767,20**
ITEM 41: FEIJÃO PRETO, isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes de 1 kg atóxico e resistente.	Kg	**300**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**9,11**	**2.733,00**
ITEM 43: HORTELÃ FRESCO limpo, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	Un.	**150**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**6,16**	**924,00**
ITEM 54: MANJERICÃO FRESCO limpo, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	Un.	**50**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**8,00**	**400,00**
ITEM 83: REPOLHO VERDE, cabeças fechadas, de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, embaladas em plástico transparente.	Kg	**115**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**5,55**	**638,25**
ITEM 89: TEMPERO VERDE maço contendo cebolinha e salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos. Maços com aproximadamente 300 g, sem as raízes, embaladas em plástico transparente.	Maços	**50**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**6,60**	**330,00**
Valor Total do Fornecedor R$ 17.469,45 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)					

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 17.469,45 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).**
RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária n.º 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. **Despesa: 396.**
VIGÊNCIA CONTRATUAL a vigência será da data do contrato **até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2026 (de 26/03/2026 até 31/12/2026)**.
Bom Sucesso do Sul, 30 de março de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:FDC084CA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026 – (*Processo Licitatório 33/2026*)**.** *Data do Aviso 19/03/2026.*
Ref. Chamada Pública 01/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADO: JANETE SIMÃO – CPF: 056.709.789-78.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **Ano Letivo de 2026**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 01/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (R$)	Preço Total do Item (R$)
ITEM 50: MACARRÃO CASEIRO TIPO CABELINHO DE ANJO, contendo ovos e farinha, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca, embalagem rotulada conforme a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	Kg	**80**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**25,26**	**2.020,80**
ITEM 51: MACARRÃO CASEIRO TIPO ESPAGUETE, contendo ovos e farinha, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com 25,00as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca, embalagem rotulada conforme a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	Kg	**300**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**25,26**	**7.578,00**
ITEM 52: MACARRÃO CASEIRO TIPO TALHARIM, contendo ovos e farinha, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca, embalagem rotulada conforme a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	Kg	**200**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**25,26**	**5.052,00**
Valor Total do Fornecedor R$ 14.650,80 (quatorze mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos)					

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 14.650,80 (quatorze mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos)**
RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária n.º 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. **Despesa: 396.**
VIGÊNCIA CONTRATUAL a vigência será da data do contrato **até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2026 (de 26/03/2026 até 31/12/2026)**.
Bom Sucesso do Sul, 30 de março de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:330A49A4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026 – (*Processo Licitatório 33/2026*)**.** *Data do Aviso 19/03/2026.*
Ref. Chamada Pública 01/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADO: RODOLFO FERNANDO TASCA – CPF: 042.377.159-06.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **Ano Letivo de 2026**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 01/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (R$)	Preço Total do Item (R$)
ITEM 30: CONSERVAS DE VEGETAIS, pepino, couve-flor, vagem, cenoura, beterraba, rabanetes, brócolis, embalagem de pote de vidro aproximadamente 500g, devidamente rotulado e identificado, com prazo de validade, procedência de fabricação e demais informações necessárias.	Un	**150**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**14,80**	**2.220,00**
ITEM 31: DOCE DE FRUTAS CASEIRO COM AÇÚCAR, produzido com produtos frescos, sadios, maduros, que não apresentem partes estragadas, batidas ou podres. Devem ser embalados em vidros de conserva, devidamente fechados como compotas. Deve conter rótulo com nome do fabricante, data de fabricação e data de validade. Sabores variados.	Un	**150**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**30,30**	**4.545,00**
ITEM 32: CONSERVAS DOCE DE FRUTAS CASEIRO SEM AÇÚCAR, produzido com produtos frescos, sadios, maduros, que não apresentem partes estragadas, batidas ou podres. Devem ser embalados em vidros de conserva, devidamente fechados como compotas. Deve conter rótulo com nome do fabricante, data de fabricação e data de validade. Sabores variados.	Un	**60**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**50,00**	**3.000,00**
Valor Total do Fornecedor R$ 9.765,00 (Nove mil setecentos e sessenta e cinco reais)					

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 9.765,00 (Nove mil setecentos e sessenta e cinco reais).**
RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária n.º 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. **Despesa: 396.**
VIGÊNCIA CONTRATUAL a vigência será da data do contrato **até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2026 (de 26/03/2026 até 31/12/2026)**.
Bom Sucesso do Sul, 30 de março de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:1AC28807

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 – *(Processo Licitatório 26/2026)*
De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 10/2026**, que teve como objeto o **MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de mão de obra, para limpeza de caixa de água e dedetização e outros,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa: **KLIN MULTISERVICOS E COMERCIAL LTDA-ME,** com o CNPJ **nº: 49.197.889/0001-38,** conforme lote, itens e valores abaixo relacionados:

Lote 01					
Item	**Descrição dos Itens**	**Qtde.**	**Unid.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
1	Serviço de Limpeza de Caixa de Água de 300 a 500 Litros.	130	unid.	58,00	7.540,00
2	Serviço de Limpeza de Caixa de Água de 1000 a 3000 Litros.	140	unid.	65,00	9.100,00
3	Serviço de Limpeza de Caixa de Água de 5.000 Litros.	20	unid.	112,00	2.240,00
4	Serviço de Limpeza de Caixa de Água de 30.000 Litros.	20	unid.	257,8976	5.157,95
Valor total do lote 01: R$ 24.037,95					
Lote 02					
Item	**Descrição dos Itens**	**Qtde.**	**Unid.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
5	Serviço de Dedetização	120.000	M²	0,19	22.800,00
6	Serviço de Desratização	120.000	M²	0,19	22.800,00
Valor total do lote 02: R$45.600,00					
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR	**R$ 69.637,95 (sessenta e nove mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos)**				
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO					
R$ 69.637,95 (sessenta e nove mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos)					

Bom Sucesso do Sul, 30 de março de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:50706F00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1º ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: LUIZ C. LOPES E CIA LTDA, sediada na Av. Desemb. Munhoz De Mello, 35, Cep: 85415000, Bairro: Centro, Telefone: (45) 3241-3535, e-mail: lcautoeletrica@gmail.com, na cidade de Cafelândia/PR inscrita no CNPJ sob o nº 81.896.698/0001-77, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **Luiz Carlos Lopes.**

Objeto: Fica alterada a cláusula segunda da Ata de Registro de Preços nº 257/2025, para redimensionar, acrescentar o quantitativo em **25%** (vinte e cinco por cento), conforme Ofício da Secretaria Municipal de Administração nº 074/2026, anuência da Detentora da Ata, Relatório do Fiscal e Parecer Jurídico, conforme segue:

Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

	ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR ATUAL	VALOR	VALOR TOTAL DO ITEM

		PRODUTO/SERVIÇO		MEDIDA	ATUAL	CONTRATADO	REDIMENSIONADO/acrescentado	
01	1	43951	SERVIÇOS E PEÇAS DE AUTO ELÉTRICA VEICULOS PESADOS Nº DE FROTA: 12, 18 SERVIÇOS E PEÇAS DE AUTO ELÉTRICA PARA OS SEGUINTES VEÍCULOS (27 VEÍCULOS) PESADOS: Nº DE FROTA: 12, 18, 22, 44, 46, 59, 61, 104, 115, 118, 136, 142, 170, 189, 197, 200, 209, 234, 262, 280, 286, 291, 294, 298, 337, 340 E 343.	UND	1	50.000,00	12.500,00	12.500,00
5	1	43955	SERVIÇOS E PEÇAS DE AUTO ELÉTRICA VEICULO PESADO Nº DE FROTA: 29, 39 SERVIÇOS E PEÇAS DE AUTO ELÉTRICA PARA OS SEGUINTES VEÍCULOS (12 VEÍCULOS) MAQUINAS: Nº DE FROTA: 29, 39, 70, 109, 132, 135, 149, 205, 207, 304, 305 E 335	UND	1	30.000,00	7.500,00	7.500,00
	TOTAL							20.000,00

Valor total do aditivo: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Os recursos para assegurarem os pagamentos do objeto deste aditivo, serão através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
03.001	04.122.00022-005	339030	0	0410- Gestão Políticas De Governo
03.001	04.122.00022-005	339039	0	0450- Gestão Políticas De Governo
04.001	04.122.00032-008	339030	0	0730- Administração Geral
04.001	04.122.00032-008	339039	0	0780- Administração Geral
05.001	04.121.00052-009	339030	0	0910- Manut. Secret. De Planejamento
05.001	04.121.00052-009	339039	0	0940- Manut. Secret. De Planejamento
06.001	04.129.00042-012	339030	0	1380- Manut. Coord. Tributação e Fiscalização
06.001	04.129.00042-012	339039	0	1430- Manut. Coord. Tributação e Fiscalização
07.001	10.122.00062-016	339030	303	2020- Manutenção Da atenção básica
07.001	10.122.00062-016	339039	303	2190- Manutenção Da atenção básica
08.001	12.122.00082-027	339030	103	3480- Gestão Das Politicas de Educação
08.001	12.122.00082-027	339039	103	3540- Gestão Das Politicas de Educação
08.001	12.361.00082-029	339030	103	3730-Transporte Escolar
08.001	12.361.00082-029	339039	103	3810-Transporte Escolar
08.001	12.361.00082-030	339030	103	4070- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-030	339039	103	4220- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339030	103	4740- Manut. Da Educação Infantil
08.001	12.365.00092-035	339039	103	4880- Manut. Da Educação Infantil
08.002	13.392.00102-041	339030	0	5340- Manutenção Das Atividades Culturais
08.002	13.392.00102-041	339039	0	5390- Manutenção Das Atividades Culturais
09.001	08.122.00142-044	339030	0	5560- Serv. Administ. E Suporte Fisico
09.001	08.122.00142-044	339039	0	5630- Serv. Administ. E Suporte Fisico
10.001	15.122.00162-053	339030	0	6240- Gestão Politicas Viação e Obras
10.001	15.122.00162-053	339039	0	6270- Gestão Politicas Viação e Obras
10.001	15.451.00162-057	339030	0	6450-Manutenção da divisão de obras
10.001	15.451.00162-057	339039	0	6490-Manutenção da divisão de obras
10.001	26.782.00162-060	339030	0	6640-Manut. Conservação Malha Viária
10.001	26.782.00162-060	339039	0	6710-Manut. Conservação Malha Viária
11.001	20.608.00172-067	339030	0	7280- Manut. da Coordenação de Agricultura
11.001	20.608.00172-067	339039	0	7320- Manut. da Coordenação de Agricultura
12.001	27.812.00112-072	339030	0	5730- Manut. E Desenv. Do Esporte
12.001	27.812.00112-072	339039	0	7600- Manut. E Desenv. Do Esporte

As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Assinaturas: Junior Motter e **Luiz Carlos Lopes**
Data da Assinatura: 30/03/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FFDBA28C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

MUNICIPIO DE CALIFORNIA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	56.965.806,68
Previsão Atualizada	64.368.400,85
Receitas Realizadas	8.370.647,12
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.187.487,44
DESPESAS	

Dotação Inicial	54.855.806,68
Dotação Atualizada	65.445.888,29
Despesas Empenhadas	15.350.675,44
Despesas Liquidadas	5.645.974,07
Despesas Pagas	5.276.028,82
Superávit Orçamentário	2.724.673,05
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	15.349.813,50
Despesas Liquidadas	5.645.112,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	53.088.325,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.992.877,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.402.730,77
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	17.937.332,80	1.679.802,32	9,36
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.079.745,36	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	326.773,21	0,00	246.757,78	80.015,43
Poder Executivo	326.773,21	0,00	246.757,78	80.015,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.956.091,75	7.314,00	869.313,35	5.079.464,40
Poder Executivo	5.956.091,75	7.314,00	869.313,35	5.079.464,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.282.864,96	7.314,00	1.116.071,13	5.159.479,83

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	560.928,96	25,00	8,25
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.359.780,32	70,00	68,56
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	8.096.207,18		7.337.162,46	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2026**	**2036**	**2046**	**2061**
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	3.932,59		296.067,41	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	7.575,00		300.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	611.338,75	15,00	8,99	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:98D3021B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ENSINO RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICIPIO DE CALIFORNIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.893.075,59	655.965,65
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.474.271,67	46.461,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	614.926,42	36.493,85
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	689.790,43	502.324,82
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.114.087,07	70.685,24
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.002.837,77	6.142.564,76
2.1- Cota-Parte FPM	21.084.116,54	3.999.788,91
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.048.870,67	3.999.788,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.035.245,87	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.727.553,94	1.253.834,15
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	148.643,34	18.853,89
2.4- Cota-Parte ITR	120.295,29	2.008,37
2.5- Cota-Parte IPVA	2.772.228,66	868.079,44
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	150.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**37.895.913,36**	**6.798.530,41**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**6.393.518,38**	**1.228.512,95**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE		
((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**3.080.459,96**	**471.119,65**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.289.242,51	1.983.307,91
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.984.723,54	1.743.460,28
6.1.1- Principal	9.900.223,54	1.733.928,68
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	84.500,00	9.531,60
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.132.197,55	239.845,17
6.3.1- Principal	1.132.197,55	238.240,31
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.604,86
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	172.321,42	2,46
6.4.1- Principal	172.321,42	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2,46
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**3.506.705,16**	**505.415,73**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	102.000,44	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	102.000,44	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.085.308,35**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.289.242,51	1.497.971,22	1.497.971,22	1.385.294,06	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.786.849,26	1.359.780,32	1.359.780,32	1.257.934,15	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.712.819,26	646.502,84	646.502,84	603.292,58	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.074.030,00	713.277,48	713.277,48	654.641,57	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.502.393,25	138.190,90	138.190,90	127.359,91	0,00
10.2.1- Educação Infantil	468.293,25	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	186.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	556.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	318.600,00	38.199,48	38.199,48	35.359,83	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	973.000,00	99.991,42	99.991,42	92.000,08	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.497.971,22	1.497.971,22	1.385.294,06	0,00	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.497.971,22	1.497.971,22	1.385.294,06	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB	1.359.780,32	1.359.780,32	1.257.934,15	0,00	0,00	0.0

COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.388.313,82		1.359.780,32	1.359.780,32	68,56
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	119.922,59		0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB- VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	35.976,78		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	198.330,79	485.336,69	485.336,69	287.005,90	24,47

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	970.786,19	728.992,02	0,00	0,00	0,00	588.427,41
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	878.331,99	588.427,41	0,00	0,00	0,00	588.427,41
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	92.454,20	140.564,61	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.651.589,96	338.159,49	207.849,32	176.381,08	130.310,17
20.1- Educação Infantil	807.331,36	51.567,74	14.857,25	14.857,25	36.710,49
20.2- Ensino Fundamental	1.736.793,60	128.200,26	95.401,25	90.694,80	32.799,01
20.3- Educação de Jovens e Adultos	6.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	19.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	627.315,00	85.911,94	59.309,17	54.760,93	26.602,77
20.6- Transporte (Escolar)	454.250,00	72.479,55	38.281,65	16.068,10	34.197,90
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.985.767,47	1.539.548,32	1.470.038,82	1.363.486,20	69.509,50
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.988.443,87	698.070,58	661.360,09	618.149,83	36.710,49
21.1.1- Creche	5.988.443,87	698.070,58	661.360,09	618.149,83	36.710,49
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.997.323,60	841.477,74	808.678,73	745.336,37	32.799,01
	www.elotech.com.br				Página 5 de 8

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	207.849,32
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.228.512,95
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	287.005,90
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	588.427,41
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**560.928,96**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.699.632,60			560.928,96	8,25
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	416.433,50	142.745,77	247.532,65	0,00	168.900,85
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	303.294,81	111.422,73	134.393,96	0,00	168.900,85
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	78.880,00	0,00	78.880,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	34.258,69	31.323,04	34.258,69	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	934.656,06	164.424,92
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	775.156,06	148.999,73
31.1.1- Salário-Educação	653.556,06	148.965,43
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	20.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	101.600,00	34,30

31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	159.500,00	15.425,19

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.349.900,89	281.257,46	106.878,92	106.878,92	174.378,54
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	627.574,41	125.679,56	39.998,95	39.998,95	85.680,61
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	400.042,95	138.855,12	55.415,60	55.415,60	83.439,52
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	9.560,53	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	11.450,07	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	301.272,93	16.722,78	11.464,37	11.464,37	5.258,41

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.431.403,36	2.112.271,42	1.823.279,96	1.679.134,56	288.991,46
33.1- Despesas Correntes	15.668.630,90	2.085.673,80	1.823.279,96	1.679.134,56	262.393,84
33.1.1- Pessoal Ativo	12.190.026,09	1.607.702,03	1.607.702,03	1.486.297,64	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.278.604,81	477.971,77	215.577,93	192.836,92	262.393,84
33.2- Despesas de Capital	762.772,46	26.597,62	0,00	0,00	26.597,62
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	412.772,46	26.597,62	0,00	0,00	26.597,62

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	179.864,93	389.754,03
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.983.307,91	148.965,43
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.498.432,75	236.884,21
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	664.740,09	301.835,25
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	664.740,09	301.835,25
Notas Explicativas		

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:65E4CBF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA CAROL COMERCIAL EIRELI ME, TENDO COMO OBJETO O Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, esgotos, bocas de lobos e caixas de gordura.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **M C S AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 32.043.657/0001-22, com sede na Rua Hermínia Rufino Bergonse, 30, Jardim das Palmeiras, Município de Londrina - PR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) VANESSA FERNANDA DOS SANTOS PIERINI, inscrito(a) no CPF n.º03979525970, residente e domiciliado(a) na cidade de Londrina - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 115/2025, referente ao resultado do Pregão Eletrônico nº 023/2025, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 041/2025, bem como a recomposição do quantitativo do lote registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 115/2025 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 16 de abril de 2026 até 15 de abril de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO QUANTITATIVO
O quantitativo do lote registrado na Ata de Registro de Preços nº 115/2025 será recomposto para o novo exercício, limitando-se à quantidade originalmente registrada, conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRICAO	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	Limpeza de fossa; esgoto; boca de lobo; serviço de desentupimento; desinfecção e limpeza de ramais, tubulações e conexões das caixas de gorduras e caixas de fossas, com fornecimento de todo material.	Metro cúbico	1.908	R$ 140,00	R$ 267.120,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor unitário não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente,reconhecendo a validade jurídica e a força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia/PR, 26 de março de 2026.

Prefeitura Municipal De Califórnia	M C S Ambiental Desentupidora LTDA
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***VANESSA FERNANDA DOS SANTOS PIERINI***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:C0BEF976

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO

MUNICIPIO DE CALIFORNIA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	54.741.780,49	8.369.576,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.235.468,71	686.939,55
IPTU	1.474.271,67	46.461,74
ISS	689.790,43	502.324,82
ITBI	614.926,42	36.493,85
IRRF	1.114.087,07	70.685,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	342.393,12	30.973,90
Contribuições	856.401,30	90.361,29
Receita Patrimonial	1.433.361,81	424.209,90
Aplicações Financeiras (II)	1.313.361,81	424.209,90
Outras Receitas Patrimoniais	120.000,00	0,00
Transferências Correntes	48.129.868,03	7.162.509,33
Cota-Parte do FPM	17.274.342,41	3.199.831,20
Cota-Parte do ICMS	7.782.043,15	1.003.067,35
Cota-Parte do IPVA	2.217.782,93	694.463,98
Cota-Parte do ITR	96.236,23	1.606,71
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	118.914,67	15.083,11
Transferências do FUNDEB	11.204.742,51	1.972.168,99
Outras Transferências Correntes	9.435.806,13	276.287,99
Demais Receitas Correntes	86.680,64	5.556,72
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	86.680,64	5.556,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	53.428.418,68	7.945.366,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.626.620,36	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	300.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	300.000,00	0,00
Transferências de Capital	9.326.620,36	0,00
Convênios	6.901.732,36	0,00
Outras Transferências de Capital	2.424.888,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.626.620,36	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	63.055.039,04	7.945.366,89
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	63.055.039,04	7.945.366,89

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	49.470.109,46	7.254.468,26	5.379.024,07	5.009.078,82	246.757,78	395.205,11	395.205,11
Pessoal e Encargos Sociais	28.639.969,79	3.303.606,28	3.303.606,28	3.040.295,14	206.156,12	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	124.000,00	40.881,36	27.723,91	27.723,91	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	20.706.139,67	3.909.980,62	2.047.693,88	1.941.059,77	40.601,66	395.205,11	395.205,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	49.346.109,46	7.213.586,90	5.351.300,16	4.981.354,91	246.757,78	395.205,11	395.205,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.433.369,64	8.096.207,18	266.950,00	266.950,00	0,00	474.108,24	474.108,24
Investimentos	14.762.369,64	7.997.395,71	168.138,53	168.138,53	0,00	474.108,24	474.108,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	671.000,00	98.811,47	98.811,47	98.811,47	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.762.369,64	7.997.395,71	168.138,53	168.138,53	0,00	474.108,24	474.108,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	542.409,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	64.650.888,29	15.210.982,61	5.519.438,69	5.149.493,44	246.757,78	869.313,35	869.313,35
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	64.650.888,29	15.210.982,61	5.519.438,69	5.149.493,44	246.757,78	869.313,35	869.313,35

ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	1.679.802,32
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.679.802,32
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	424.209,90
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	25.337,19
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.078.675,03**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o bimestre/ 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.099.761,81	2.000.950,34
DEDUÇÕES (XL)	24.926.060,12	26.437.581,05
Disponibilidade de Caixa	24.926.060,12	26.437.581,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.422.069,68	27.120.312,12
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	326.773,21	449.960,68
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	169.236,35	232.770,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-22.826.298,31	-24.436.630,71
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.610.332,40

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	123.187,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.733.519,87
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.334.647,16**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.187.487,44
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.187.487,44
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:10ACC1F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RPPS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

MUNICIPIO DE CALIFORNIA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM	**APORTES REALIZADOS**	
REPARTIÇÃO DO RPPS		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
OutrosBensDireitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0
Investimentos e Aplicações	0
Outros Bens e Direitos	0.0

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:3A749B35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 195/2026 DATA: 30/03/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 no valor de **R$ 17.942,67** (dezessete mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.818 de 23 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 17.942,67** *(dezessete mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos)* nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.367.0005.2018	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1440	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	2.684,60
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM. PEDAGÓGICA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
950	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	2.254,54
12.367.0005.2018	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1445	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	12.593,09
12.361.0005.2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1125	00160-FNDE - FUNDEB - Complementação - ETI 70%	116,70

	SUBTOTAL	17.648,93
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2550	00490-ASPS - Bloco de Custeio - Federal (Piso Sal. Enfermagem)	293,74
	SUBTOTAL	293,74
	TOTAL	**17.942,67**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1085	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	823,55
1090	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	14.840,59
1095	00160-FNDE - FUNDEB - Complementação - ETI 70%	116,70
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1115	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	1.861,05
1120	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	7,04
	SUBTOTAL	17.648,93
	TOTAL	**17.648,93**

II - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.1.3.50.5.1.01	FNS - GESTÃO DO SUS - ASSIST. FIN. COMP. PISO SALARIAL DOS PROF. DA ENFERMAGEM - 490	293,74
	TOTAL	**293,74**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 30 de março de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F0583D63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
LRF - RREO - ANEXO I - BALANÇO ORÇMANTÁRIO

MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026 / JANEIRO - FEVEREIRO

RREO I ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	R$ 1,00								
RECEITAS	**PREVISÃO**	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO**		
	INICIAL	**ATUALIZADA**	**no Período**	%	**Até o Período**	%	**(a-c)**		
		(a)	**(b)**	(b/a)	**(c)**	(c/a)	(b/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	100.000.000,00	100.135.004,90	173.233,84	0,17	173.233,84	0,17	99.961.771,06		
RECEITAS CORRENTES	89.900.000,00	90.035.004,90	173.233,84	0,19	173.233,84	0,19	89.861.771,06		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.256.523,00	9.256.523,00	115.326,31	1,25	115.326,31	1,25	9.141.196,69		
Impostos	8.056.523,00	8.056.523,00	115.326,31	1,43	115.326,31	1,43	7.941.196,69		
Taxas	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00		
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA PATRIMONIAL	2.457.603,00	2.462.603,00	22.907,53	0,93	22.907,53	0,93	2.439.695,47		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	180.000,00	180.000,00	22.907,53	12,73	22.907,53	12,73	157.092,47		

Valores Mobiliários	1.877.603,00	1.882.603,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.882.603,00		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Patrimoniais	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.909.861,29	75.004.866,19	0,00	0,00	0,00	0,00	75.004.866,19		
Transferências da União e de suas Entidades	43.189.068,00	43.189.068,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.189.068,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.325.820,00	18.420.824,90	0,00	0,00	0,00	0,00	18.420.824,90		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.394.973,29	13.394.973,29	0,00	0,00	0,00	0,00	13.394.973,29		
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.276.012,71	3.311.012,71	35.000,00	1,06	35.000,00	1,06	3.276.012,71		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	3.276.012,71	3.311.012,71	35.000,00	1,06	35.000,00	1,06	3.276.012,71		
RECEITAS DE CAPITAL	10.100.000,00	10.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.100.000,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.100.000,00	10.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.100.000,00		
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.100.000,00	10.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.100.000,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	100.000.000,00	100.135.004,90	173.233,84	0,17	173.233,84	0,17	99.961.771,06		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	100.000.000,00	100.135.004,90	173.233,84	0,17	173.233,84	0,17	99.961.771,06		
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-			
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	100.000.000,00	100.135.004,90	173.233,84	0,17	173.233,84	0,17	99.961.771,06		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.339.344,00	-	-	5.339.344,00	-			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.339.344,00	-	-	0,00	-	-		
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS
	INICIAL	ATUALIZADA	No	Até o	(g)=(e-f)	No	Até o	(i)=(e-h)	PAGAS ATÉ
	(d)	(e)	Período	Período		Período	Período		O PERIODO
DESPESAS				(f)			(h)		(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	95.500.000,00	101.164.370,64	7.244.382,34	7.244.382,34	93.919.988,30	800.620,13	800.620,13	100.363.750,51	749.885,43
DESPESAS CORRENTES	80.515.729,81	84.315.756,45	6.716.058,28	6.716.058,28	77.599.698,17	800.620,13	800.620,13	83.515.136,32	749.885,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.979.370,93	37.979.370,93	0,00	0,00	37.979.370,93	0,00	0,00	37.979.370,93	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.036.358,88	45.836.385,52	6.716.058,28	6.716.058,28	39.120.327,24	800.620,13	800.620,13	45.035.765,39	749.885,43
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	42.036.358,88	45.836.385,52	6.716.058,28	6.716.058,28	39.120.327,24	800.620,13	800.620,13	45.035.765,39	749.885,43
DESPESAS DE CAPITAL	14.085.270,19	15.949.614,19	528.324,06	528.324,06	15.421.290,13	0,00	0,00	15.949.614,19	0,00
INVESTIMENTOS	13.585.270,19	15.449.614,19	528.324,06	528.324,06	14.921.290,13	0,00	0,00	15.449.614,19	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	899.000,00	899.000,00	0,00	0,00	899.000,00	0,00	0,00	899.000,00	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	95.500.000,00	101.164.370,64	7.244.382,34	7.244.382,34	93.919.988,30	800.620,13	800.620,13	100.363.750,51	749.885,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	95.500.000,00	101.164.370,64	7.244.382,34	7.244.382,34	93.919.988,30	800.620,13	800.620,13	100.363.750,51	749.885,43
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	95.500.000,00	101.164.370,64	7.244.382,34	7.244.382,34	-	800.620,13	800.620,13	-	749.885,43
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

Fonte:Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 27/mar/2026 as 13h 51m.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA CARVALHO
Secretário Municipal De Fazenda E Desenvolvimento Econômico

RODRIGO LIMA
Contador
1SP280742/0 -7 T-PR

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:2C27D7AA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025 PROCESSO INTERNO Nº 0234/2025

Nilton José Teles, Secretário(a) Municipal de Turismo e Cultura , através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Inexigibilidade nº 043/2025**,** realizado no dia 15 de dezembro de 2025 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Chamamento público com a finalidade de se realizar captação de patrocínio, para a realização da XV FRUTFEST,** ficando assim **ADJUDICADO** o Chamamento Público nº 011/2025 em favor das empresas abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração

FORNECEDOR: BRISSA KITTNER HARTMANN LOCACAO DE MAQUINAS - CNPJ: 45.125.513/0001-67

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	BRETES ARENA DE RODEIO (INCLUSO ADESIVO)		UND	1	8.000,00	8.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

FORNECEDOR: FARMACIA CENTRAL CARLOPOLENSE LTDA - CNPJ: 02.877.834/0002-96

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
14	1	ESPAÇO PROPAGANDA BRACKDROP ENTRADA DOS CAMAROTES 3,6X3,6M (SHOW)		SRV	1	3.000,00	3.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.000,00 (três mil reais).

FORNECEDOR: Felipe Miguel do Nascimento - CPF: 090.141.534-06

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
24	1	LOGOMARCA POSTS DE DIVULGAÇÃO DA FESTA		UND	1	1.500,00	1.500,00
26	1	LOGOMARCA NAS FOTOS OFICIAIS DO EVENTO		SRV	1	3.000,00	3.000,00
28	1	LOGOMARCA NAS PLACAS 30X10 CM, DOS CAMAROTES		SRV	1	1.500,00	1.500,00
31	1	FAIXA ARENA DE RODEIO 2,5X0,70		SRV	2	800,00	1.600,00
35	1	FAIXA IMPRESSAO DIGITAL		UNI	1	2.500,00	2.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 10.100,00 (dez mil reais).

FORNECEDOR: FELIPE SALLES IMAGAWA ROCHA SUPERMERCADO - CNPJ: 11.310.312/0001-18

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
23	1	FAIXA ARENA DE RODEIO 2,5X0,70		SRV	1	2.000,00	2.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

FORNECEDOR: FHAMA INCORPORADORA E EMPREENDEDORA LTDA- EPP - CNPJ: 17.640.783/0001-70

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ADESIVO DE ARENA DE RODEIO (PEQUENA)		SRV	1	4.000,00	4.000,00
12	1	DIVULGAÇÃO DA LOGOMARCA - CONVITES OFICIAIS DA FESTA		UND	1	2.000,00	2.000,00
25	1	LOGOMARCA NAS CAMISETAS DA COMISSÃO ORGANIZADORA		SRV	7	75,00	525,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 6.525,00 (seis mil quinhentos e vinte e cinco reais).

FORNECEDOR: IRMAOS DRUMOND LTDA - CNPJ: 02.559.894/0001-80

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	BRETES ARENA DE RODEIO (INCLUSO ADESIVO)		UND	1	8.000,00	8.000,00
37	1	CAMAROTE EMPRESARIAL SHOW – INCLUSO TELÃO E FAIXA		UND	1	8.500,00	8.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: JOAO CRISOSTOMO CORRETORA DE SEGUROS LTDA - CNPJ: 01.976.674/0001-99

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)

29	1	MIDIA NO TELÃO (45 SEGUNDOS)		SRV	1	1.500,00	1.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: MARLON BONILHA LTDA - CNPJ: 04.200.198/0001-08

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	1	PROPAGANDA PORTAL DE ENTRADA (ENTRADA RODEIO)		UND	1	2.000,00	2.000,00
10	1	ESPAÇO NA ÁREA DE EXPOSIÇÃO - INCLUSO TENDA 10X10		SRV	2	3.000,00	6.000,00
14	1	ESPAÇO PROPAGANDA BRACKDROP ENTRADA DOS CAMAROTES 3,6X3,6M (SHOW)		SRV	1	3.000,00	3.000,00
38	1	BISTRÔ EMPRESARIAL COM TELÃO E FAIXA		UND	1	5.500,00	5.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: OSVALDO TANTINI JUNIOR - CPF: 140.846.939-10

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	BRETES ARENA DE RODEIO (INCLUSO ADESIVO)		UND	1	8.000,00	8.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

FORNECEDOR: PAULO LOPES BARRETO - CPF: 929.251.705-87

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
38	1	BISTRÔ EMPRESARIAL COM TELÃO E FAIXA		UND	1	5.500,00	5.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP - CNPJ: 08.094.900/0001-57

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ADESIVO DE ARENA DE RODEIO (PEQUENA)		SRV	1	4.000,00	4.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 81.625,00 (oitenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

Carlópolis, 30 de março de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F6B7DA83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
PORTARIA N°126/2026

PORTARIA N°126/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Bens Móveis considerados inservíveis para a Administração Municipal.

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar as pessoas abaixo nominadas, sem ônus e sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis, considerados inservíveis para a Administração Municipal, destinados à Licitação na modalidade Leilão Eletrônico:

Membros	Matrícula/ CPF
Marcos Pinto Carneiro	1520-2
Antonio Chiarani Neto	555.065.009-63
Vinicius Sampaio de Lima	3059-7
Keli Roberta Aparecida Anhaia Ruaro	30520-6
Gilmar Renato De Oliveira Ribeiro	2683-2
Vilmar Adão Alves da Cruz	243.117.589-87
Thiago Luiz Piazza	026.652.629-24
Sandrigo Senhor Zorzi	31252-3
Felipe Ramos Menegotto	24430-01
Lucas Antonio Casagrande	043.624.799-62
Mariluci Andrade de Lima	23043-1

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, incluindo a Portaria n°226/2024, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MARÇO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:EA9EA681

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
BALANÇO PATRIMONIAL 2025

COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO							
Prestação de Contas							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Entidade: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO							
Período de Referência: Dezembro / 2025							
Art. 105 da Lei n. 4.320/1964							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		**461.795.795,83**	**364.348.243,34**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**459.684,62**	**149.510,42**
Caixa e Equivalentes de Caixa		52.117,42	50.359,93	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		459.684,62	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar		0,00	0,00
Clientes		0,00	0,00	Obrigações Fiscais		0,00	149.510,42
Créditos de Transferências a Receber		0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**		**2.199.819.879,70**	**2.280.463.060,16**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		354.839,52	119.000,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		461.726.018,57	364.257.878,08	Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		17.659,84	40.005,33	Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo		2.199.465.040,18	2.280.344.060,16
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		**176.254.953,49**	**172.622.144,05**	Resultado Diferido		0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo		176.119.302,62	172.496.414,60				
				TOTAL DO PASSIVO		**2.200.279.564,32**	**2.280.612.570,58**
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00				
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo		0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
Clientes a Longo Prazo		0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo		0,00	0,00				
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo		0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo		0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00	Reservas de Capital		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		176.119.302,62	172.496.414,60	Reservas de Lucros		0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo		0,00	0,00	Demais Reservas		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo		0,00	0,00	Resultados Acumulados		(1.562.228.815,00)	(1.743.642.183,19)
Investimentos		0,00	0,00	Resultado do Exercício		181.413.368,19	(1.799.740.452,11)
Participações Permanentes		0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores		(1.743.642.183,19)	56.098.136,92
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial		0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	132,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo		0,00	0,00	Outros Resultados		0,00	0,00
Propriedades para Investimento		0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00				
Imobilizado		135.650,87	125.729,45				
Bens Móveis		133.229,55	123.308,13				
Bens Imóveis		2.421,32	2.421,32				
Intangível		0,00	0,00				
Softwares		0,00	0,00				
Marcas, Direitos e Patentes Industriais		0,00	0,00				
				TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**(1.562.228.815,00)**	**(1.743.642.183,19)**
Direito de Uso de Imóveis		0,00	0,00				
Diferido		0,00	0,00				
TOTAL DO ATIVO		**638.050.749,32**	**536.970.387,39**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**638.050.749,32**	**536.970.387,39**

ATIVO FINANCEIRO		557.031.353,64	524.677.048,48	PASSIVO FINANCEIRO		265.311,16	331.221,71
ATIVO PERMANENTE		81.019.395,68	12.293.338,91	PASSIVO PERMANENTE		2.200.265.092,71	2.280.463.060,16
SALDO PATRIMONIAL						**(1.562.479.654,55)**	**(1.743.823.894,48)**
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar		0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar		0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber		0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar		0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar		13.382,00	13.382,00	Obrigações Contratuais a Executar		1.002.298,26	965.780,01
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar		0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar		0,00	0,00
TOTAL		**13.382,00**	**13.382,00**	**TOTAL**		**1.002.298,26**	**965.780,01**

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercicio Atual**	**Exercício Anterior**
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	527.938,48	527.938,48
00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	2.778.940,50	1.314.458,86
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo	519.637.130,65	498.829.855,65
01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)	16.752.092,82	9.091.856,01
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo	11.018.752,89	8.663.292,77
11049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)	6.051.187,14	5.918.425,00
Total das Fontes de Recursos	**556.766.042,48**	**524.345.826,77**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, **Data Emissão** 27/03/2026, **Hora emissão** 15:15:02		
NOTA:		

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:9DBA3F68

COLOMBO PREVIDÊNCIA
BALANÇO PATRIMONIAL 2025

COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO							
Prestação de Contas							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Entidade: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO							
Período de Referência: Dezembro / 2025							
Art. 105 da Lei n. 4.320/1964							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		461.795.795,83	364.348.243,34	PASSIVO CIRCULANTE		459.684,62	149.510,42
Caixa e Equivalentes de Caixa		52.117,42	50.359,93	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		459.684,62	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar		0,00	0,00
Clientes		0,00	0,00	Obrigações Fiscais		0,00	149.510,42
Créditos de Transferências a Receber		0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		2.199.819.879,70	2.280.463.060,16
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		354.839,52	119.000,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		461.726.018,57	364.257.878,08	Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		17.659,84	40.005,33	Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo		2.199.465.040,18	2.280.344.060,16
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		176.254.953,49	172.622.144,05	Resultado Diferido		0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo		176.119.302,62	172.496.414,60	TOTAL DO PASSIVO		2.200.279.564,32	2.280.612.570,58
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo		0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Clientes a Longo Prazo		0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo		0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo		0,00	0,00	Reservas de Capital		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo		0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00	Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		0,00	0,00	Demais Reservas		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		176.119.302,62	172.496.414,60	Resultados Acumulados		(1.562.228.815,00)	(1.743.642.183,19)
Estoques a Longo Prazo		0,00	0,00	Resultado do Exercício		181.413.368,19	(1.799.740.452,11)
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo		0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores		(1.743.642.183,19)	56.098.136,92
Investimentos		0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	132,00
Participações Permanentes		0,00	0,00	Outros Resultados		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método		0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00

de Equivalência Patrimonial							
Participações Avaliadas pelo Método de Custo		0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		(1.562.228.815,00)	(1.743.642.183,19)
Propriedades para Investimento		0,00	0,00				
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00				
Imobilizado		135.650,87	125.729,45				
Bens Móveis		133.229,55	123.308,13				
Bens Imóveis		2.421,32	2.421,32				
Intangível		0,00	0,00				
Softwares		0,00	0,00				
Marcas, Direitos e Patentes Industriais		0,00	0,00				
Direito de Uso de Imóveis		0,00	0,00				
Diferido		0,00	0,00				
TOTAL DO ATIVO		638.050.749,32	536.970.387,39	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		638.050.749,32	536.970.387,39
ATIVO FINANCEIRO		557.031.353,64	524.677.048,48	PASSIVO FINANCEIRO		265.311,16	331.221,71
ATIVO PERMANENTE		81.019.395,68	12.293.338,91	PASSIVO PERMANENTE		2.200.265.092,71	2.280.463.060,16
SALDO PATRIMONIAL						(1.562.479.654,55)	(1.743.823.894,48)
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos				Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar		0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar		0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber		0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar		0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar		13.382,00	13.382,00	Obrigações Contratuais a Executar		1.002.298,26	965.780,01
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar		0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar		0,00	0,00
TOTAL		13.382,00	13.382,00	TOTAL		1.002.298,26	965.780,01

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

FONTES DE RECURSOS	Exercicio Atual	Exercício Anterior
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	527.938,48	527.938,48
00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	2.778.940,50	1.314.458,86
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização(FP) - Executivo	519.637.130,65	498.829.855,65
01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)	16.752.092,82	9.091.856,01
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo	11.018.752,89	8.663.292,77
11049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro- Fundo em Repartição (PF)	6.051.187,14	5.918.425,00
Total das Fontes de Recursos	556.766.042,48	524.345.826,77

FONTE: Sistema

Atende.Net - IPM, Unidade Responsável

COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO,

Data Emissão 27/03/2026,

Hora emissão 14:52:02

NOTA:

IPM Sistemas Ltda Identificador: WPR1901101-31305-JHQCOFKGKZN-7- Emitido por: CARINE CRISTINE DE SÁ FADANELLI27/03/2026 14:50:25 -03:00 Atende.Net - WPR v:2013.01

1.CONTEXTO

A Colombo Previdência se insere no seguimento de RPPS - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Colombo, com o objetivo de promover a manutenção das atividades administrativas voltadas às aposentadorias dos servidores e pensões de seus dependentes. A autarquia foi criada pela Lei n.° 960/06, com início de suas atividades a partir de 10 de Agosto de 2006. Integrante da Administração Indireta da Prefeitura de Colombo é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, com objetivo de gerir o RPPS dos Servidores Públicos do Município de Colombo sendo segregados em dois grupos: Fundo Financeiro e o Fundo Previdenciário.

I - Quanto ao segurado:

a) Aposentadoria por invalidez;

b) Aposentadoria compulsória;

c) Aposentadoria por idade e tempo de contribuição;

d) Aposentadoria por idade;

II- Quanto ao dependente:

a) Pensão por morte.

A Colombo Previdência - COLOMBOPREV promove a administração e a aplicação de recursos, dos fundos Financeiro, Previdenciário e Administrativo, cuja função e funcionamento estão descritos a seguir:

Conforme Lei Ordinária 960/2006, "Fundo Previdenciário de Aposentadoria e Pensão do Município de Colombo, de natureza previdenciária, terá por finalidade o custeio dos benefícios dos segurados ativos admitidos após 1º de janeiro de 2012, e de todos os aposentados e pensionistas que tiveram seus benefícios concedidos após 1º de janeiro de 2014. § 1º A massa de segurados do Plano Previdenciário será criada segundo os critérios estabelecidos neste artigo considerando a situação de cada segurado na data base do estudo atuarial que subsidiou a opção pela Revisão da Segregação da Massa dos Segurados do COLOMBO PREVIDÊNCIA, ou seja, 31 de dezembro de 2024, sendo vetadas futuras transferências de segurados entre as massas, salvo mediante realização de novo estudo de Revisão da Segregação de Massas e aprovação em nova Lei, e o Fundo

Previdenciário atenderá, também, ao pagamento dos benefícios que forem devidos aos dependentes vinculados aos segurados mencionados no caput deste artigo";

"Repasse Taxa de Administração, conforme Lei 960/2006 artigo 73A no exercício de 2025 é fixando o percentual de 2,4 % (dois inteiro e quatro décimos por cento) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colombo, relativo ao exercício financeiro anterior.

2. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações foram elaboradas em obediência em conformidade com os dispositivos da Lei n° 4.320/1964 e da Lei Complementar n° 101/2000. Abrangem, também as Normas Brasileiras de contabilidade Técnicas do Setor Publico, as Demonstrações Contábeis

Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN - 8ª Edição) e NBC T SP (CFC), IPC 14 e demais normativos vigentes.

As principais práticas são as seguintes:

a) Determinação do resultado

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios. Incluindo as Provisões Matemáticas Previdenciárias em Novembro de 2025 que estão apresentadas para efeitos de comparabilidade e correspondem conforme Parecer Atuarial emitido pelos técnicos da área atuarial em 08 de Abril de 2025.

b) Ativos circulantes e realizável a Curto prazo

As Contas Caixa e Equivalentes de Caixa são calculadas com base em Bancos Conta Movimento dos Planos Financeiros, Previdenciários e Taxa de Administração. Na aplicação dos recursos do RPPS são observados os limites estabelecidos pela Resolução CMN N° 4963/2021 e também pela Politica de Investimento aprovada 22/11/2024 e Publicada em 05/12/2024.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.

Os demais ativos circulantes e realizáveis em curto prazo estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de Aplicações, com a taxa de administração e também com o seguinte:

a)Titulo e Valores Mobiliários:

"Renda Fixa Artigo 7° e devidos Incisos: Créditos Privados, Direitos Creditórios, referenciado e Títulos do Tesouro;"Renda Variável Artigo 8° e devidos Incisos: Ações, Multimercado, FIP;

b)Fundo de Investimento Imobiliários, Fundo de Investimento no Exterior – Artigo 9° e Notas de Tesouro Nacional marcadas há Mercado.

c) Ativo permanente.

Os valores de Ativos ao Longo Prazo refere-se as aplicações em Notas de Tesouro Nacional marcadas na Curva com valores devidamente lançados e suas variações.

Em março do exercicio de 2026 serão efetuados lançamentos de ajustes de exercicios, com documentos comprobatorios que demonstraram as divergências de valores em anos de 2024 e 2025 nas contas 1.1.4.1 devida as mudança de lançamento conforme orientação da IPC 14 com Variações Patrimonias Aumentativas e Variações Patrimoniais Diminutivas. Também alguns lançamentos não foram efetuados em VPA e VPD, pois foram levado-se em conta valores de Receitas Orçamentárias para pagamento do PASEP até Setembro de 2025.

Ressalta-se que a autarquia efetua desde a publicação da Emenda constitucional lançamentos de VPA E VPD, conforme EC 136/2025. Artigo 6° Não é base de calculo do PASEP após a data de 10/09/2025: Contribuições Previdenciárias; Transferências para cobertura de insuficiência; Aportes; Compensação entre regimes; Rendimentos; outras receitas (Ressalvadas as despesas Administrativas) Com esses ajustes os valores de Ativo Financeiro e Ativo Permanente sofreram algumas mudanças relevantes mas com os extratos e documentos contábeis para demonstrar a divergências e suas correções.

Ativo Imobilizado demonstrado ao custo ou valor de aquisição, Registra os bens e direitos necessários à operacionalização da Entidade, os quais estão vinculados única e exclusivamente aos Recursos provenientes da Taxa de Administração. Os saldos estão registrados ao custo de aquisição. A depreciação tem à taxa anual de 10% para móveis e utensílios e 20% para instalações elétricas e sua contrapartida é lançada como despesa. Para o Exercício de 2025 os valores não foram depreciados, já obtemos os devidoslevantamento dos bens que estão na Autarquia ou alocados em outros departamentos, dessa forma os mesmos estão sendo inventariados junto ao

sistema IPM, incluídos em desuso e incluídos em baixa, depreciando os devidamente conforme exigência legal.
d) Passivo circulante e exigível em longo prazo
Demonstrados por valores conhecidos e pela falta de recadastramento dos Aposentados e Pensionistas as contas Pessoal a Pagar dos exercícios anteriores no valor de R$ 14.471,61 (quatorze mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos) tivemos beneficiários que ficaram em Tesouraria para o exercício de 2025.
Demonstrado no Passivo Não circulante, esta o valor de R$ 445.213.01 (quatrocentos e quarenta e cinco mi duzendos e treze reais e um centavo), referente ao precatório a pagar pela Autarquia, registrado dentro do Exercício de 2025 para curto prazo até o final do exercício 2026.
Os saldos de Obrigações Contratuais estão sendo devidamentes revisados e aguardando os devidos lançamentos de ajustes de exercícios anteriores junto com o Departamento de Compras e Contratos para ajustes se necessários no exercício de 2025. Ao fazer o recadastramento, o beneficiário recebe o valor retroativo ou quando existe a comprovação de Óbito os mesmo são devidamente anulados.
3. PROVISÃO MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS AO LONGO PRAZO
O RPPS, a exemplo das demais autarquias que operam no país, deve incluir nos seus balanços as Provisões Matemáticas Previdenciárias estão apresentadas para efeitos de comparabilidade e correspondem conforme Parecer Atuarial emitidos pelos técnicos da área atuarial.
Em relação ao saldo Patrimonial, em conformidade o art. 20 da portaria 403/2008 do Ministério da Previdência Social, não se mostra viável a instituição do Plano de amortização, pois com a segregação de massas, o Plano Financeiro, plano de repartição simples, em caso de eventual déficit deverá ser suportado pelo Ente Municipal, não se falando de amortização.
4. POSICIONAMENTO DAS DESPESAS CUSTEADAS PELA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
A Taxa de Administração será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, tais como: pessoal, encargos, material de consumo e serviços, e despesas gerais, inclusive para a conservação do seu patrimônio.
No Balanço Patrimonial do RPPS está demonstrado os valores de empenhos emitidos e que serão efetivados como Restos a Pagar de 2024, utilizando do saldo da Conta bancaria 11-4 fonte 001 e 100 para despesas Administrativas, ficando o RPPS com valores em aberto referente em RP Processados e outros valores de empenhos estimados, não sendo utilizado os mesmos serão devidamente cancelados no exercício de 2025 com as devidas justificativas.
5. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
Nesse Balanço Patrimonial esta estabelecida utilização devida dos recursos previdenciários e o pagamento relativos à compensação previdenciária entre regimes de que trata a Lei nº 9.796, de 1999. Estamos com valores de Compensação por Perdcomp aguardando a forma que o TCE-PR exige na questão de fontes de recursos 551.
Informações:
Aos controles contábeis e financeiros e à arrecadação das contribuições, de forma a garantir a separação orçamentária, financeira e contábil do patrimônio referente a cada plano. Essa separação é realizada com a finalidade de preservar os recursos para cobertura de benefícios aos segurados de cada fundo, em repartição e em capitalização. O controle individualizado dos recursos e das obrigações deve ocorrer por meio do registro em contas contábeis distintas, estabelecidas no PCASP, e por meio da utilização da metodologia de fonte ou destinação de recursos, conforme previsto na Portaria STN nº 710/2021. Além disso, devem ser instituídas unidades gestoras executoras separadas.
No ano de 2025 estamos com o parcelamento do PASEP em Divida Ativa, até o encerramento desse exercício 2025 já efetuamos o pagamento de 53 parcelas. Sendo o Parcelamento em 60 vezes, contando o Longo prazo ate 2026 conforme acordado com devidas autorizações.
Os devidos valores de Estoque no RPPS serão atualizados no próximo exercício com as baixas efetivas conforme levantamento em inventário.
(Valores expressos em R$)

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:F924B48F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 007/2026 DE 30/03/2026 - PSS 001/2026

EDITAL Nº 007/2026, de 30 de março de 2026.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº. 001/2026 de 10 de fevereiro de 2026 – Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE,
TORNAR PÚBLICO o resultado final, após decisão dos recursos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026
I – RESULTADO FINAL:
Professor Municipal:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSI-FICAÇÃO
Vanicleia Marinho de Melo Leonardi	1002/26	24,0	
*Maria Jose dos Santos Sartor	1355/26	21,0	
*Symone Matioli Pimenta	1346/26	21,0	
*Tania Patricia dos Santos Santana	1357/26	21,0	
*Daiane da Luz Dalpizzol	1319/26	21,0	
*Raquel Baldissera	1360/26	21,0	
Thaine Cenci	1361/26	20,0	
*Clemair de Jesus da Silva Balbinot	1356/26	19,0	
*Rudiellen Marsaro	1300/26	19,0	
Silvana Regina Mazzuco Busatta	1066/26	17,0	
Daniele Patricia Schneiger	1287/26	16,0	
*Margarete Fatima Pigozzo	921/26	15,0	
*Claudete do Amaral	1275/26	15,0	
*Carla Luciane da Fonseca Portella	1352/26	15,0	
*Bruna Elis dos Santos da Silva	922/26	15,0	
*Nicoli Gilioli	1296/26	15,0	
*Jucerli Rodrigues de Oliveira Viana	908/26	14,5	
*Leila Fatima Baifus Moreira	1292/26	14,5	
Juliana Aparecida Schwan de Mello	1321/26	14,0	
*Debora Scremin Mendes	1332/26	13,5	
*Grazieli de Lima Fernandes	1327/26	13,0	
*Raquel Maria Fernandes	1343/26	13,0	
*Lourdes Varella Bordinhão	1302/26	12,0	
*Gabriely Paes	1295/26	12,0	
*Creir dos Santos	1272/26	11,0	
*Rosicleri Moraes	931/26	11,0	
*Taynara Andreis	1298/26	11,0	
*Maria Juliana Miranda Cora	1325/26	10,5	
*Renata Cristiane Assis de Oliveira de Menezes	1324/26	10,5	
*Viviane Siqueira	1342/26	10,0	
*Monica Regina Zancan	936/26	10,0	
*Marli dos Santos Pacheco	1330/26	10,0	
*Eugenia Paula de Oliveira Kauduinski	1007/26	10,0	
*Kauane de Lima da Silva Lima	1348/26	10,0	
*Debora Queiroz da Silva	1010/26	9,0	
*Cleunice Mello das Neves Ruthes	1341/26	9,0	
*Ilena da Aparecida Oliveira	1307/26	9,0	

*Thais de Lara Santos	1345/26	9,0	
*Adriana Monteiro Ratin	1340/26	9,0	
*Jessica Zardinello	1274/26	9,0	
*Ana Carolina Santos Polese	923/26	9,0	
*Juliana Paula Southier de Souza	1349/26	9,0	
*Tania Mara de Souza	1331/26	9,0	
Maria Isabel Santos Polese	1406/26	8,5	
*Angela Villwok Luna Silva	1347/26	8,0	
*Lorete Garbim Vanzin	1391/26	8,0	
*Ronaldo de Paula Baiffus	1344/26	8,0	
*Daniela Hort Ignacio de Lima Granville	1369/26	8,0	
*Marivone Vieira dos Santos	930/26	7,5	
*Rosenilde Ramos	1353/26	7,5	
*Mariza Gorch	913/26	7,0	
*Karen Conceição Alves Sozo	1290/26	7,0	
*Franciele da Silva Peretti	1006/26	7,0	
*Cristina Aparecida da Silva	1305/26	7,0	
*Eloisa Biazolo	1008/26	7,0	
*Alessandra Dalmolin Smanioto	1338/26	7,0	
*Eduarda Polga da Silva Dorberto	924/26	7,0	
*Josiane Santos de Assunção Linhares	1370/26	6,5	
*Cristiane Plavak Schneider	1015/26	6,5	
*Silvia Gawenda Marcolina	1337/26	6,0	
*Joseane Maciel da Rosa	802/26	6,0	
*Debora Camila Paim Brustolin	912/26	6,0	
*Suellen Scramosin	1011/26	6,0	
*Yuri de Oliveira Saccon	1368/26	6,0	
*Marilice Fernanda dos Santos Oliveira	933/26	6,0	
*Erica Maria Comicioli	1351/26	6,0	
Suellen Cristina Santos da Rosa	1358/26	5,5	
*Estefani Magalhães Berger	1276/26	5,0	
*Giovana Penasol dos Santos	910/26	5,0	
*Bruna Aparecida da Rosa Pires	1284/26	5,0	
*Tamires Cristina da Silva	1303/26	4,5	
*Rhayane Kiara da Cruz	1323/26	4,5	
Fabiane dos Santos Zantute	999/26	3,5	
Criscieli Dalsente	1277/26	3,5	
*Roseli Rodrigues da Rosa	839/26	3,0	
*Kate de Souza Alves	1291/26	3,0	
*Elaine Elena Ferrari da Silva	905/26	3,0	
*Elenice Bombana dos Santos	1365/26	3,0	
*Solange Maria Lenz Corolesqui	1009/26	3,0	
*Cleonice Alves Quadros	1333/26	3,0	
*Ana Claudia Chimanski	1001/26	3,0	
*Camila de Fatima Ferreira	1070/26	3,0	
*Amanda Luiza Tassi	1278/26	2,5	
*Roselene Rodrigues de Jesus Oliveira	1339/26	2,0	
*Jose Carlos Janeczko	906/26	2,0	
*Laila Marinho Assis	1326/26	2,0	
*Adriana Silva Duarte	1408/26	1,5	
*Angela Maria Lopes de Almeida	1362/26	1,5	
Luciane Alves de Rezende	843/26	1,0	
*Alceu Mauricio Mendes	1320/26	-	
*Rosemari Tonion	911/26	-	
*Maria Claudia de Moraes	1371/26	-	
*Edivane de Souza	1304/26	-	
*Francislei Machado Galleazzi	1283/26	-	
*Jocelia da Aparecida Mello das Neves	1407/26	-	
*Jessica Adriely Pelenz	1294/26	-	
*Jociane de Andrade	1279/26	-	
*Edineia Ribeiro da Silva Golin	1328/26	-	
*Natanieli Luiz dos Santos	1271/26	-	
*Karolina Dias Schemeller	925/26	-	
*Fernanda Silva Duarte	1334/26	-	
*Andressa Xavier da Silva	1297/26	-	
*Alehandra Valquiria de Albuquerque Quadros	1306/26	-	

*** Utilizado dos Critérios de Desempate**

Professor Municipal – PCD

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSI-FICAÇÃO
Irlane Rodriges	801/26	16,0	1
Ketlin Juliana Neves	1315/26	12,0	2

Psicólogo:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSI-FICAÇÃO
*Ivam Carlos Hermes	1388/26	21,0	1
*Anelize Carniel	1374/26	21,0	2
*Danielle Matheus Ramos	935/26	21,0	3
Maristane Rodrigues da Silva Vacca	1376/26	19,5	4
Katiussa Regina Kloster	1382/26	19,0	5
Patricia Uhlik	1386/26	16,0	6
Alexandra Kurpel	1004/26	15,0	7
Katia Maria Mendonça	1375/26	14,0	8
Giovana Teles Vieira	1378/26	9,5	9
Soraya Gabriela Poleselo	1373/26	9,0	10
Talita Cristina Debastiani	1389/26	7,0	11
*Alexander Comelli	1372/26	6,0	12

*Renata Alves	1379/26	6,0	13
*Miriã Carla Gawenda Marcolina	1383/26	6,0	14
Renata Siqueira Gomes	1384/26	4,0	15
Dhebora Crystina Alves dos Santos Franco	1387/26	3,0	16
Aline Eloise da Silveira	1003/26	1,5	17
*Gliciane Regina Gregolon Wachtel	998/26	1,0	18
*Amanda Julia Casagrande	1390/26	1,0	19
*Ana Carolina Gallas Petroski	1380/26	-	20
*Jessica Meneghetti	1069/26	-	21
*Bertieli Krampe de Almeida	1381/26	-	22

*** Utilizado dos Critérios de Desempate**

II – RESULTADO DE RECURSOS:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO DO RECURSO	RECURSO
Adriana Silva Duarte	1657/26	Indeferido
Irlane Rodrigues	1661/26	Indeferido
Luciane Alves de Rezende	1679/26	Indeferido
Maria Claudia de Moraes	1675/26	Indeferido

A resposta do indeferimento do recurso apresentado está à disposição dos(a) candidatos(a) no Departamento de Gestão de Pessoas, Município de Coronel Vivida-PR, onde os(as) interessados(a) poderão ter vistas ao mesmo.
Coronel Vivida - PR, 30 de março de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

FATIMA VOGEL DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social, e Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:91651B66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO E AVALIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2025

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
PODER EXECUTIVO – EXERCÍCIO DE 2025

1. Normatização

O Controle Interno do Município de Diamante D'Oeste foi criado e regulamentado pela Lei nº 16/2007 do dia 02 de Outubro de 2007.

2. Qualificação dos responsáveis pelo Controle Interno:

2.1. CONTROLADOR – Pela emissão deste relatório	
Nome: Sergio Severino do Nascimento	**CPF:** 000.271.379-96
Período de responsabilidade: 01/01/2025 a 31/12/2028	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM ( ) NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Contador	

3. Relação de Servidores

Por se tratar de uma pequena Unidade Administrativa, não há a necessária uma equipe de apoio, mas apenas um servidor responsável pela Unidade de Controle Interno Municipal e a colaboração de servidores nas secretarias.

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2025

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	01/01 a 31/12	Contabilidade	Supervisão de empenhos e liquidações	Conferência por amostragem	Avaliados 10% dos empenhos emitidos	Regular
02	01/01 a 31/12	Licitações	Conferencias dos documentos necessários para licitação	Conferência por amostragem	Avaliadas 10% das licitações abertas	Regular
03	01/01 a 31/12	Finanças	Conferencias dos pagamentos efetuados e restos a pagar	Conferência por amostragem	Avaliados 10% dos pagamentos	Regular
04	01/01 a 31/12	Diárias	Orientação sobre o uso e as prestações de Contas das diárias	Confrontados os Relatórios Circunstanciados apresentados com as diárias concedidas e emissão das Orientações Técnicas 001/2025 e 004/2025 e comunicação via e-mails oficiais	48% das diárias concedidas avaliadas estavam regulares.	Regular com ressalva
05	01/01 a 31/12	Multas de Trânsito	Orientação sobre o controle do uso dos veículos oficiais e da responsabilização pessoal dos agentes públicos que cometerem Infrações de trânsito	Conferências as infrações empenhadas, reuniões com os servidores, em conjunto com a Procuradoria Jurídica, e emissão da Orientação Técnica 002/2025 e comunicação via e-mails oficiais	Avaliadas 30% das multas pagas	Regular com ressalva
06	01/01 a 31/12	Servidores Aposentados	Orientação sobre os procedimentos administrativos a serem adotados para a extinção	Identificação dos servidores e emissão da Orientação Técnica 003/2025 e comunicação via e-mails oficiais	Avaliados 100% servidores aposentados e em exercício	Regular com ressalva

			de vínculos empregatícios em razão de aposentadoria, com ciência do Acórdão nº 682/22 – TCE/PR			

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação aoitem 4

Considerações sobre a Atividade 1: Foram conferidos aproximadamente 10% dos empenhos e liquidações de forma aleatória, abrangendo uma amostragem das despesas de todas as secretárias, não sendo encontradas irregularidades;

Considerações sobre a Atividade 2: Foram conferidas aproximadamente 10% das licitações para certificar a existência dos documentos mínimos em cada uma delas, não sendo encontradas irregularidades;

Considerações sobre a Atividade 3: Foram conferidos aproximadamente 10% dos pagamentos de forma aleatória, abrangendo uma amostragem dos pagamentos de todas as secretárias, não sendo encontradas irregularidades;

Considerações sobre a Atividade 4: Identificada a falta de prestações de contas das diárias e considerando a falta de conhecimento da nova gestão, foi emitida a Orientação Técnica 001/2025, em março de 2025, que foi seguida de comunicação e orientações aos servidores e aos gestores. Terminado o primeiro semestre, foram confrontados os Relatórios Circunstanciados apresentados com as diárias concedidas, tendo sido ***constatada a apresentação de relatórios circunstanciados para 48% das diárias concedidas, sendo este o motivo da RESSALVA***. Se fez necessário orientar sobre quais despesas são abrangidas pelas diárias, sendo emitida para isso a Orientação Técnica 004/2025, em outubro de 2025. Ficando pra 2026 a confrontação dos Relatórios Circunstanciados com as diárias concedidas do segundo semestre;

Considerações sobre a Atividade 5: Sendo noticiada, no site do TCE/PR, o Acórdão 4291/24 do Tribunal Pleno, que orienta sobre a responsabilidade dos agentes públicos que cometem infrações de trânsito com veículos públicos, foram realizadas, em conjunto com a Procuradoria Jurídica, reuniões em todas as secretarias, orientando sobre esta responsabilização, visto que a questão já está normatizada localmente pela Lei Municipal 111/2017. Posteriormente foi emitida a Orientação Técnica 002/2025 CSCI, sendo comunicadas todas as secretarias. ***Sendo registrada RESSALVA pela ausência de Processos Administrativos de apuração das devidas responsabilizações e o ressarcimento dos cofres públicos das infrações de trânsito pagas pelo Município***.

Considerações sobre a Atividade 6: Ciente do Acórdão 682/2022 do Tribunal Pleno, que orienta sobre a extinção dos vínculos dos servidores aposentados, em março de 2025, questionou-se a Procuradoria Municipal sobre a questão, que emitiu parecer favorável a extinção dos vínculos. Em maio de 2025 emitiu-se a Orientação Técnica 003/2025 que foi comunicada aos responsáveis via e-mails oficiais, obtendo resposta do Departamento de Recursos Humanos de alguns casos, contudo o departamento não recebe os comunicados de aposentadoria do INSS, não tendo, até então, documento hábil para proceder as exonerações. Em junho de 2025, o Prefeito Municipal determinou a solicitações de documentos ao INSS e autorizou a abertura dos Processos Administrativos para os desligamentos. Em julho de 2025, a Secretaria Municipal de Administração solicitou os comprovantes de aposentadoria ao INSS, por meio do Ofício nº 362/2025. Em setembro de 2025, esta coordenadoria encaminhou requerimento ao INSS com o mesmo intuito. Em dezembro de 2025, ainda sem resposta do INSS, a CSCI entrou em contato com outros municípios, sendo informado do acesso pelo site "https://www3.dataprev.gov.br/conadem/consultaauxdoenca.asp", obtendo assim informações oficiais dos servidores aposentados, que foram encaminhadas para o Departamento de Recursos Humanos, para o Gabinete Prefeito Municipal e para a Procuradoria Jurídica do Município. ***Sendo registrada RESSALVA, pois com a inercia das autoridades e dos setores competentes, findou-se 2025 sem resolução da questão***.

6. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados	**Avaliação**
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual	Regular
Eficácia da aplicação das políticas de governo	Regular
Estimativas da receita em bases conservadoras	Regular
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
Execução Orçamentária	
Realização da receita e renúncia fiscal	Regular
Medidas para cobrança da dívida ativa	Regular
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos suplementares	Regular
Créditos especiais	Regular
Créditos extraordinários	Regular
Regimes Próprios de Previdência Social	
Repasses das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial	Regular
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	Regular
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	
Ato de nomeação dos membros	Decreto 1910/2023
Composição	22 membros
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas do exercício	Regular
Parecer do Conselho em relação à remuneração do magistério aplicação de no mínimo 60% das receitas do FUNDEB do exercício	Regular (94,54%)
Parecer do Conselho em relação à aplicação, no exercício, de, no mínimo, 95% dos recursos do FUNDEB	Regular (99,47%)
Conselho Municipal de saúde	
Ato de nomeação dos membros	Decreto 1897/2023
Composição	24 membros
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das Informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas do exercício	Regular
Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Lei de criação	Lei 83/2016
Ato de nomeação dos membros	Decreto 1598/2021
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED	Regular

Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da despesa	Regular
Limite de gastos	Regular (40,52%)
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da dívida	Regular
Limite da dívida consolidada	Regular (-18,72%)
Limites Constitucionais	
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Regular (28,79%)
Índice das despesas com serviços públicos de saúde	Regular (22,71%)
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	Regular
Orientações Técnicas e normativos da CSCI	
Atendimento das orientações, comunicações e normativos emitidos pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno	Regular com ressalva

7. Demais ações desenvolvidas

A Unidade de Controle acompanhou e analisou concomitantemente a gestão do Município, participando e promovendo reuniões de forma a orientar os gestores e servidores, agindo preventivamente para evitar a ocorrência de erros e falhas, dessa forma foi possível corrigir a maior parte das falhas operacionais antecipadamente.

8. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Em 30/03/2026, este Relatório e a Avaliação de Gestão foram encaminhados ao Legislativo Municipal e, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar n.º 101/00, também foram encaminhados os documentos abaixo.

Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2025, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.

Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.

Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.

Os Relatórios de Gestão Fiscal, publicados durante o exercício de 2025, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.

Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, publicados durante o exercício de 2025, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.

Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.

Diamante D'Oeste, 30 de março de 2026.

SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO
Coordenador do Sistema de Controle Interno
Decreto Municipal 2460/2025 (Período 2025/2028)

AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno, no exercício financeiro de 2025, DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

A opinião supra, não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Diamante D'Oeste, 30 de março de 2026.

SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO
Coordenador do Sistema de Controle Interno
Decreto Municipal 2460/2025 (Período 2025/2028)

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:2F9DABB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO SUPERAVIT Nº 3505_2026

DECRETO Nº 3505, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a abertura abre um crédito adicional suplementar no Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 1601, de 10 de dezembro de 2025;
DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul - PR, para o exercício de 2026, no valor de R$ 1.856.300,00 (Um milhão oitocentos e cinquenta e seis mil e trezentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias, conforme em anexo.
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro das dotações orçamentárias dos valores, fontes, e dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul					
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N - Centro - 85.408-000 - Diamante do Sul/ PR			**Usuário:** Rose Campanholi		
CNPJ: 95.595.120/0001-95 Fone: (45)3230-1297 https://diamantedosul.pr.gov.br/			**Chave de autenticação:** 1641-9384-103		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 3505 de 18/03/2026					
Unidade gestora: 0 - Prefeitura Municipal de Diamante do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES					
Unidade orçamentária: 8002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 1501 - CIDADE DE TODOS					
Ação: 1.48 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE OBRAS					
Despesa 329 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 3825 - Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA - 2.700.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/03/2026	362418	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.856.300,00	
			Total da despesa:	1.856.300,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.856.300,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	1.856.300,00	0,00
			Total do fundamento:	1.856.300,00	0,00
			Total geral	1.856.300,00	0,00

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:03D2B9E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO SUPERAVIT Nº 3506-2026

DECRETO Nº 3506, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a abertura abre um Crédito Adicional Suplementar no Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 1601, de 10 de dezembro de 2025;
DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul - PR, para o exercício de 2026, no valor de R$ 530.828,08 (Quinhentos e trinta mil, oitocentos e vinte e oito reais e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias, conforme em anexo.
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro das dotações orçamentárias dos valores, fontes, e dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE MARÇO DE 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul	
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N - Centro - 85.408-000 - Diamante do Sul/ PR	**Usuário:** Rose Campanholi
CNPJ: 95.595.120/0001-95 Fone: (45)3230-1297 https://diamantedosul.pr.gov.br/	**Chave de autenticação:** 1529-7319-379
Relação de Alterações Orçamentárias	
Fundamento: Decreto 3506 de 27/03/2026	
Unidade gestora: 0 - Prefeitura Municipal de Diamante do Sul	

Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 6001 - GABINETE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 1201 - EDUCAÇÃO É PRIORIDADE					
Ação: 2.21 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 25%					
Despesa 330 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 3104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - 2.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/03/2026	362467	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	29.676,71	
			Total da despesa:	29.676,71	0,00
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 5%					
Despesa 331 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 3103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 2.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/03/2026	362466	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	13.323,29	
			Total da despesa:	13.323,29	0,00
			Total da unidade orçamentária:	43.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	43.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAUDE					
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 1001 - SAUDE DE VERDADE					
Ação: 2.45 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 332 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 31065 - FNS/ PROPOSTA 63000701746202500/2025 FERNANDO GIACOBO - 2.899.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/03/2026	362468	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	400.000,00	
			Total da despesa:	400.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	400.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	400.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES					
Unidade orçamentária: 8002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 1501 - CIDADE DE TODOS					
Ação: 1.48 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE OBRAS					
Despesa 333 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 3804 - Transferências Voluntárias Privadas Externas - 2.703.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/03/2026	362469	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	87.828,08	
			Total da despesa:	87.828,08	0,00
			Total da unidade orçamentária:	87.828,08	0,00
			Total do órgão orçamentário:	87.828,08	0,00
			Total do fundamento:	530.828,08	0,00
			Total geral	530.828,08	0,00

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:F4F47869

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23430/2026

DECRETO Nº 23430/2026

Declara área de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, visando ampliação de via pública, a área de terra abaixo descrita:

Parte do lote rural n.º	Matrícula	Livro	Ficha	Área utilidade pública	Proprietário
Parte do lote rural n° 09-B1/10-C1, Gleba n° 36-DV	46.118	2	1	1.641,69m²	Renak – Arquitetura e Engenharia LTDA - EPP

Art. 2º O imóvel constante da tabela acima será avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação, esta última nomeada através do Decreto n.º 22836/2025.

Parágrafo único. O imóvel constante está localizado neste Município e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca.

Art. 3º A Comissão referida neste Decreto deverá emitir Parecer de avaliação do imóvel.

Art. 4° Fica o Município autorizado a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação amigável ou judicial da área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Fica revogado o Decreto 23344/2026

Art. 6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 13 de março de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B2F2BB78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES				Consolidado	
Estado do Paraná					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2025		PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 27/03/2026		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**49.268.145,88**	**42.286.133,80**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**43.064.455,85**	**42.697.574,07**
Ordinária	29.608.337,79	26.633.901,93	Ordinária	28.764.591,32	26.707.047,45
Vinculada	19.659.808,09	15.652.231,87	Vinculada	14.299.864,53	15.990.526,62
Transferências do FUNDEB	5.213.016,45	4.494.554,39	Transferências do FUNDEB	4.541.126,53	4.494.030,91
Transferências Voluntárias	2.239.052,10	2.936.934,71	Transferências Voluntárias	1.812.278,32	4.178.832,67
Alienação de Bens	50.271,14	453.258,28	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	72,41	49,48	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	5.011.248,96	2.360.697,73	Regime Próprio de Previdência	2.870.086,29	2.246.931,23
Transferências de Programas	4.610.872,34	3.542.365,95	Transferências de Programas	3.264.133,33	3.646.953,62
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	1.357.265,87	715.953,28	Transferências Voluntárias	485.184,82	258.684,97
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	1.178.008,82	1.148.418,05	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	1.327.055,24	1.165.093,22
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.405.927,42	1.902.671,50	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	2.553.363,69	2.029.031,47
Para a Execução Orçamentária	2.405.927,42	1.902.671,50	Para a Execução Orçamentária	2.553.363,69	2.029.031,47
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**5.531.441,37**	**6.845.609,34**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**5.107.601,87**	**3.983.825,72**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.355.959,91	229.973,15	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	197.387,87	352.585,78
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	224.376,52	3.142.577,76	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	878.519,99	171.821,45
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	63.040,08
Valores Restituíveis	3.951.104,94	3.473.058,43	Valores Restituíveis	4.031.694,01	3.396.378,41
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**19.900.070,85**	**17.576.087,47**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**26.377.838,27**	**19.900.070,85**
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.855.670,95	17.489.421,16	Caixa e Equivalentes de Caixa	26.317.238,44	19.855.670,95
Realizável	44.399,90	86.666,31	Realizável	60.599,83	44.399,90
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**77.105.585,52**	**68.610.502,11**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**77.103.259,68**	**68.610.502,11**
ESEQUIEL BESTEL JUNIOR			***ELIAS ANDERSON STRAUBE***		
Prefeito Municipal			Contador		
ABEL DE MOURA E COSTA					
Controle Interno					

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D0B2B468

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2025		PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 27/03/2026
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**28.091.023,55**	**21.071.654,72**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.777.792,43**	**796.173,40**
Caixa e Equivalentes de Caixa	26.314.518,82	19.852.951,33	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	370.124,33	308.063,44
Créditos a Curto Prazo	345.168,80	89.634,78			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	8.651,40	21.026,93
Créditos Tributários a Receber	231.159,88	54.017,11	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.203.087,53	188.580,99
Divida Ativa Tributaria	51.179,20	35.617,67	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	14.251,54	13.499,52
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	62.829,72	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	181.677,63	265.002,52
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	978.095,66	953.055,13			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	2.719,62	2.719,62			
Estoques	450.520,65	173.293,86			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**104.265.353,54**	**53.469.681,36**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**73.434.279,16**	**67.774.254,65**
Ativo Realizável a Longo Prazo	64.691.406,11	17.409.262,09	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	8.631.337,45	8.796.330,61
Créditos a Longo Prazo	17.409.262,09	17.409.262,09	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	245.507,72
Créditos Tributários a Receber	17.409.262,09	17.409.262,09	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	183.663,24
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	56.306.442,26	50.052.253,63
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	8.496.499,45	8.496.499,45
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	47.282.144,02	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**75.212.071,59**	**68.570.428,05**
Investimentos	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	39.573.947,43	36.060.419,27			
			Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	22.100.088,19	19.949.789,83			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	17.473.859,24	16.110.629,44	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	57.144.305,50	5.970.908,03
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	51.173.397,47	-7.467.074,74
Intangível	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	5.970.908,03	13.437.982,77
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**57.144.305,50**	**5.970.908,03**
TOTAL	**132.356.377,09**	**74.541.336,08**	**TOTAL**	**132.356.377,09**	**74.541.336,08**
ATIVO FINANCEIRO	26.377.838,27	19.900.070,85	PASSIVO FINANCEIRO	4.140.667,72	3.822.468,65
ATIVO PERMANENTE	105.978.538,82	54.641.265,23	PASSIVO PERMANENTE	73.534.855,04	67.894.917,47
SALDO PATRIMONIAL				**54.680.854,33**	**2.823.949,96**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	416.689,44	416.689,44	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	2.342.239,30	2.530.487,22
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**416.689,44**	**416.689,44**	**TOTAL**	**2.342.239,30**	**2.530.487,22**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	2.873.062,26	1.922.103,64
501 - Outros Recursos Não Vinculados	118.375,51	144.964,43
502 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos	50.879,22	56.059,22
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	447.493,08	4.808,83
541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.527,60	1.527,60
542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	40.497,65	0,00
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	107.924,61	93.744,10
550 - Transferência do Salário-Educação	144.517,06	29.992,79
551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	14.297,19	6.521,27
552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA	18.493,83	2.982,36
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	12.145,10	485,76
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	16.213,48	147.588,47
570 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos	5.512,16	5.181,47

Congêneres Vinculados		
571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	60.118,71	54.263,45
Vinculados à Educaçã		
576 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação	187.519,21	8.966,45
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	2.496.416,83	1.087.415,97
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	218.975,79	213.959,98
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	229.483,90	229.483,90
604 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitári	112.871,70	223.735,18
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	159.133,55	26.007,91
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	73.428,38	217.111,73
631 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	11.685,22	10.541,53
632 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	0,00	293.014,08
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	135.299,74	195.096,41
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	962.075,35	424.297,43
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social	216.535,66	158.104,09
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	39.204,55	34.649,65
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.099.459,32	2.141.772,21
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	-2.265.201,09	-2.999.225,07
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	507.706,85	830.746,37
706 - Transferência Especial da União	322.233,40	0,00
707 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	80.565,59	80.565,59
711 - Demais Transferências Obrigatórias Não Decorrentes de Repartições de Receitas	4.250,56	4.250,56
718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	3.949,76	24.182,85
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	4.086,04	3.686,11
747 - Outras Vinculações de Transferências da União	281.069,03	9.213,28
749 - Outras Vinculações de Transferências	201.063,01	471.368,79
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	54.325,69	37.258,62
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	52.361,01	17.757,75
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	30.311,42	100.712,07
754 - Recursos de Operações de Crédito	739,82	667,41
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	11.413.442,77	9.274.950,84
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	494,90	0,00
869 - Outros Recursos Extraorçamentários	-1.475,89	-1.475,89
TOTAL	21.543.069,53	15.589.039,19
ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***	
Prefeito Municipal	Contador	
ABEL DE MOURA E COSTA		
Controle Interno		

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:02D74006

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES			
Estado do Paraná			
Exercício: 2025			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
Consolidado			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**105.365.061,48**	**49.497.239,36**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.604.698,57	2.281.355,80
IMPOSTOS		3.532.735,64	2.160.838,13
TAXAS		71.962,93	120.517,67
CONTRIBUIÇÕES		1.929.621,58	2.078.359,55
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.763.911,30	1.924.213,99
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		165.710,28	154.145,56
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		629.463,00	631.472,06
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		629.463,00	631.472,06
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		2.951.793,22	2.064.448,12
JUROS E ENCARGOS DE MORA		13.555,11	10.786,89
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		372.431,01	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.547.207,52	1.536.990,31
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		18.599,58	516.670,92
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		48.713.636,51	42.213.303,83
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.422.240,95	1.902.671,50
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		44.201.856,13	40.310.632,33
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		62.829,72	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		26.709,71	0,00

OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		47.535.848,60	228.300,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		47.535.848,60	228.300,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**54.191.814,01**	**56.964.314,10**
PESSOAL E ENCARGOS		24.159.071,22	21.382.326,91
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		20.624.802,21	18.212.722,03
ENCARGOS PATRONAIS		2.952.323,95	2.490.438,53
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		581.945,06	679.166,35
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		639.024,47	562.854,30
PENSÕES		449.597,39	398.655,55
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		27.000,00	22.000,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		162.427,08	142.198,75
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		9.566.083,93	11.266.571,86
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.461.731,09	6.146.965,86
SERVIÇOS		4.104.352,84	5.119.606,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		2.920.214,67	3.967.194,28
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		11.754,52	524.987,75
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		2.908.460,15	3.442.206,53
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		10.338.713,67	7.308.869,34
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.569.677,22	2.029.031,47
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		5.652.741,52	5.279.837,87
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		116.294,93	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		5.283,39	5.758,25
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		2.325,84	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		2.957,55	5.758,25
TRIBUTÁRIAS		7.184,21	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		7.184,21	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		6.556.238,45	12.470.739,16
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		6.254.188,63	12.459.550,71
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		302.049,82	11.188,45
Resultado Patrimonial Do Período		**51.173.247,47**	**-7.467.074,74**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		3.513.528,16	2.194.086,23
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		351.438,11	412.871,18
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	430.800,00
ESEQUIEL BESTEL JUNIOR		***ELIAS ANDERSON STRAUBE***	
Prefeito Municipal		Contador	
ABEL DE MOURA E COSTA			
Controle Interno			

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DFFCCF8A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES		
Estado do Paraná		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2025	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 27/03/2026
Consolidado		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	52.673.687,65	43.925.020,50
Receitas derivadas e originárias	10.692.321,56	6.824.539,34
Transferências correntes recebidas	37.195.498,25	33.264.802,55
Outros ingressos operacionais	4.785.867,84	3.835.678,61
DESEMBOLSOS	46.870.824,54	43.012.604,35
Pessoal e demais despesas	35.941.333,33	35.864.881,67
Juros e encargos da dívida	11.754,52	37.745,18
Transferências concedidas	6.035.079,85	3.330.205,24
Outros desembolsos operacionais	4.882.656,84	3.779.772,26
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	5.802.863,11	912.416,15
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	430.800,00
Alienação de Bens	0,00	430.800,00
DESEMBOLSOS	2.773.785,16	2.207.492,13
Aquisição de Ativo Não-Circulante	2.773.785,16	2.207.492,13
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-2.773.785,16	-1.776.692,13
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	3.786.253,49	3.668.663,41
Transferências de Capital Recebidas	3.786.253,49	3.668.663,41
DESEMBOLSOS	351.438,11	438.137,64
Amortização/Refinanciamento da Dívida	351.438,11	438.137,64
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	3.434.815,38	3.230.525,77
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	6.463.893,33	2.366.249,79
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	19.855.670,95	17.489.421,16
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	26.317.238,44	19.855.670,95
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	3.422.591,83	2.263.546,50
Receita de Contribuições	1.929.621,58	2.078.359,55

Receita Patrimonial	2.547.207,52	1.536.990,31
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	629.463,00	631.472,06
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	2.163.437,63	314.170,92
Total das Transferências Recebidas	10.692.321,56	6.824.539,34
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	3.481.716,16	1.301.173,77
Outras transferências Intragovernamentais	2.553.363,69	2.029.031,47
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	6.035.079,85	3.330.205,24
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO **DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Legislativa	1.721.659,49	1.543.970,72
Judiciária	477.402,96	353.962,85
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	3.805.448,69	3.965.581,69
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.931.974,01	2.030.156,36
Previdência Social	2.860.521,97	2.388.559,66
Saúde	9.754.477,23	9.899.903,73
Trabalho	0,00	0,00
Educação	8.483.359,97	9.382.676,58
Cultura	252.126,34	378.278,97
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	1.190.195,63	1.259.716,34
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	642.826,45	617.897,32
Gestão Ambiental	739.601,24	299.782,28
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.523.860,19	1.267.697,06
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	2.386.965,65	2.226.588,09
Desporto e Lazer	170.913,51	250.110,02
Encargos Especiais	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	35.941.333,33	35.864.881,67
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	11.754,52	37.745,18
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	11.754,52	37.745,18
Notas Explicativas		
-		
ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***	***ABEL DE MOURA E COSTA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B62A7E91

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DUP - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				**Consolidado**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	32.525.327,05	40.281.204,02	45.481.892,39	5.200.688,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.785.791,87	2.993.764,82	3.422.591,83	428.827,01
Impostos	1.685.097,14	2.893.070,09	3.330.561,49	437.491,40
Taxas	100.694,73	100.694,73	92.030,34	-8.664,39
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.079.170,01	2.079.170,01	1.929.621,58	-149.548,43
Contribuições Sociais	1.928.952,12	1.928.952,12	1.763.911,30	-165.040,82
Contribuição de Iluminação Pública	150.217,89	150.217,89	165.710,28	15.492,39
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	462.632,60	2.547.207,52	2.084.574,92
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	462.632,60	2.547.207,52	2.084.574,92
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	398.873,85	614.271,92	629.463,00	15.191,08
Receita Bruta de Serviços	398.873,85	614.271,92	629.463,00	15.191,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.258.875,81	33.993.711,84	34.789.570,83	795.858,99
Transferências da União e de suas Entidades	18.297.555,96	22.358.475,10	21.698.468,62	-660.006,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.021.417,44	7.099.232,21	8.114.608,76	1.015.376,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	26.709,71	26.709,71
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.939.902,41	4.536.004,53	4.949.783,74	413.779,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.615,51	137.652,83	2.163.437,63	2.025.784,80
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	2.615,51	137.652,83	147.124,10	9.471,27
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	2.016.313,53	2.016.313,53
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	4.852.964,07	3.786.253,49	-1.066.710,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.852.964,07	3.786.253,49	-1.066.710,58
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	15.752,91	1.460.366,70	1.444.613,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.837.211,16	2.325.886,79	-2.511.324,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	32.525.327,05	45.134.168,09	49.268.145,88	4.133.977,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				**Consolidado**
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	32.525.327,05	45.134.168,09	49.268.145,88	4.133.977,79
DÉFICIT (IV)	0,00	8.434.721,58	0,00	-8.434.721,58
TOTAL (V) = (III + IV)	32.525.327,05	53.568.889,67	49.268.145,88	-4.300.743,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA				
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	8.479.721,58	8.479.721,58	-
Superávit Financeiro	-	8.434.721,58	8.434.721,58	-
Reabertura de créditos adicionais	-	45.000,00	45.000,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	30.876.676,49	43.959.771,25	39.944.439,47	39.746.651,70	39.135.434,79	4.015.331,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.650.526,21	25.620.728,65	24.423.960,35	24.423.960,35	24.127.359,75	1.196.768,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	123.261,00	28.157,90	11.754,52	11.754,52	11.754,52	16.403,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.102.889,28	18.310.884,70	15.508.724,60	15.310.936,83	14.996.320,52	2.802.160,10
DESPESAS DE CAPITAL	1.377.964,94	9.338.432,80	3.120.016,38	3.093.427,63	2.348.684,63	6.218.416,42
INVESTIMENTOS	826.702,32	8.977.288,83	2.768.578,27	2.741.989,52	1.997.246,52	6.208.710,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	551.262,62	361.143,97	351.438,11	351.438,11	351.438,11	9.705,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.685,62	270.685,62	0,00	0,00	0,00	270.685,62
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	32.525.327,05	53.568.889,67	43.064.455,85	42.840.079,33	41.484.119,42	10.504.433,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	32.525.327,05	53.568.889,67	43.064.455,85	42.840.079,33	41.484.119,42	10.504.433,82
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	6.203.690,03	6.428.066,55	7.784.026,46	-6.203.690,03
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	32.525.327,05	53.568.889,67	49.268.145,88	49.268.145,88	49.268.145,88	4.300.743,79
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	3.489,74	123.969,25	106.981,35	106.981,35	16.987,90	3.489,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3,25	71.067,83	71.067,83	71.067,83	0,00	3,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	4.970,38	0,00	0,00	4.970,38	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.486,49	47.931,04	35.913,52	35.913,52	12.017,52	3.486,49
DESPESAS DE CAPITAL	890,57	3.018.608,51	771.538,64	771.538,64	12.375,53	2.235.584,91
INVESTIMENTOS	0,00	3.006.232,98	771.538,64	771.538,64	0,00	2.234.694,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	890,57	12.375,53	0,00	0,00	12.375,53	890,57
TOTAL	4.380,31	3.142.577,76	878.519,99	878.519,99	29.363,43	2.239.074,65

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	178.640,45	224.973,15	192.387,87	76.277,00	134.948,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	116.353,29	189.373,56	162.021,99	74.514,90	69.189,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.287,16	35.599,59	30.365,88	1.762,10	65.758,77
DESPESAS DE CAPITAL	4.951,40	5.000,00	5.000,00	0,00	4.951,40
INVESTIMENTOS	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.951,40	0,00	0,00	0,00	4.951,40
TOTAL	183.591,85	229.973,15	197.387,87	76.277,00	139.900,13
ESEQUIEL BESTEL JUNIOR		***ELIAS ANDERSON STRAUBE***			
Prefeito Municipal		Contador			
ABEL DE MOURA E COSTA					
Controle Interno					

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2EF6CD9D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO IV

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	2.919.100,34	574.443,77
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.291.415,06	319.804,40
Ativo	1.291.415,06	319.804,40
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	254.639,37
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	254.639,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.627.685,28	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.627.685,28	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**1.291.415,06**	**574.443,77**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre**

					(g)
Benefícios	2.708.046,83	433.131,32	433.131,32	430.490,12	0,00
Aposentadorias	2.228.046,83	348.416,44	348.416,44	348.416,44	0,00
Pensões por Morte	480.000,00	84.714,88	84.714,88	82.073,68	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM	**2.728.046,83**	**433.131,32**	**433.131,32**	**430.490,12**	0,00
CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**-1.436.631,77**	**141.312,45**	**141.312,45**	**143.953,65**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	391.862,82
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	48.171.579,58

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM	**APORTES REALIZADOS**				
REPARTIÇÃO DO RPPS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	232.846,80	112.301,53
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**232.846,80**	**112.301,53**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	121.898,33	15.901,59	15.901,59	15.901,59	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	121.898,33	15.901,59	15.901,59	15.901,59	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.159,68	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO					
RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**132.058,01**	**15.901,59**	**15.901,59**	**15.901,59**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS					
(XVI) = (XII – XV)	**100.788,79**	**96.399,94**	**96.399,94**	**96.399,94**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.642.368,22
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	*ELIAS ANDERSON STRAUBE*	*ABEL DE MOURA E COSTA*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DF44663F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO VI

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2026** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.950.997,71	6.682.272,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.149.630,97	425.176,19
IPTU	37.100,00	4.639,85
ISS	842.663,98	124.351,47
ITBI	171.406,89	11.917,01
IRRF	916.369,47	239.673,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	182.090,63	44.594,23
Contribuições	156.609,64	29.937,58
Receita Patrimonial	0,00	241.823,61
Aplicações Financeiras (II)	0,00	241.823,61
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	34.977.842,34	5.940.925,71
Cota-Parte do FPM	18.918.434,22	3.199.831,20
Cota-Parte do ICMS	6.964.030,94	1.018.414,44
Cota-Parte do IPVA	184.897,64	140.908,34
Cota-Parte do ITR	168.407,04	2.767,78
Transferências da LC 61/1989	93.389,73	15.335,62
Transferências do FUNDEB	5.408.000,00	1.079.882,95
Outras Transferências Correntes	3.240.682,77	483.785,38
Demais Receitas Correntes	666.914,76	44.408,93
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	666.914,76	44.408,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =		
[I - (II + III)]	37.950.997,71	6.440.448,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.151.947,14	432.105,93
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	254.639,37
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.396.800,00	288.104,91
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00

Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.396.800,00	288.104,91
Convênios	1.396.800,00	288.104,91
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII)		
= [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.396.800,00	288.104,91
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	42.499.744,85	7.160.659,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	39.347.797,71	6.728.553,32

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	38.746.981,65	6.335.239,90	5.261.359,50	4.897.387,86	602.673,83	164.917,80	162.229,40
Pessoal e Encargos Sociais	21.241.212,64	3.710.779,80	3.710.779,80	3.463.039,57	294.424,30	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.474.769,01	2.624.460,10	1.550.579,70	1.434.348,29	308.249,53	164.917,80	162.229,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	38.715.981,65	6.335.239,90	5.261.359,50	4.897.387,86	602.673,83	164.917,80	162.229,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.950.733,95	489.032,53	489.032,53	486.391,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.858.250,29	2.273.356,60	128.686,19	117.719,39	734.594,40	303.597,41	303.597,41
Investimentos	6.615.250,53	2.101.356,60	100.128,00	89.161,20	729.643,00	303.597,41	303.597,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	242.999,76	172.000,00	28.558,19	28.558,19	4.951,40	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.615.250,53	2.101.356,60	100.128,00	89.161,20	729.643,00	303.597,41	303.597,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	190.329,93	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.159,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**48.482.455,74**	**8.925.629,03**	**5.850.520,03**	**5.472.940,39**	**1.332.316,83**	**468.515,21**	**465.826,81**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	45.521.562,11	8.436.596,50	5.361.487,50	4.986.549,06	1.332.316,83	468.515,21	465.826,81
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**-110.424,78**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**-56.139,38**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2026**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	241.823,61	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**185.684,23**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.736.864,73	8.703.355,14
DEDUÇÕES (XL)	13.108.036,44	14.117.582,64
Disponibilidade de Caixa	13.108.036,44	14.117.582,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.765.865,99	14.759.669,26
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.476.473,04	516.831,65
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	181.356,51	125.254,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.371.171,71	-5.414.227,50
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.043.055,79**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-959.641,39	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**83.414,40**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-158.409,21**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.409.875,76	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.409.875,76
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 27/mar/2026 as 10h e 06m.	

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	*ELIAS ANDERSON STRAUBE*	*ABEL DE MOURA E COSTA*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D2BD466B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.967.540,34**	**380.581,96**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	37.100,00	4.639,85
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	171.406,89	11.917,01
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	842.663,98	124.351,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	916.369,47	239.673,63
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**32.458.296,33**	**5.471.571,59**
2.1- Cota-Parte FPM	23.194.889,65	3.999.788,91
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	21.382.277,18	3.999.788,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.812.612,47	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.705.038,67	1.273.018,02
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	116.737,16	19.169,53
2.4- Cota-Parte ITR	210.508,80	3.459,71
2.5- Cota-Parte IPVA	231.122,05	176.135,42
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**34.425.836,67**	**5.852.153,55**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 6.129.136,77**	**R$ 1.094.314,32**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.477.322,39**	**368.724,07**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**5.408.000,00**	**1.074.853,05**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.408.000,00	1.041.462,65
6.1.1- Principal	5.408.000,00	1.020.954,02
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	20.508,63
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	33.390,40
6.3.1- Principal	0,00	33.390,40
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-721.136,77**	**-73.360,30**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**742.161,31**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		527.171,55
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		214.989,76
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**1.817.014,36**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**5.895.990,73**	**1.099.762,25**	**1.081.729,71**	**1.007.154,21**	**18.032,54**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.860.075,12	746.330,65	746.330,65	705.526,76	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	452.931,36	151.766,10	151.766,10	143.333,55	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.407.143,76	594.564,55	594.564,55	562.193,21	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.035.915,61	353.431,60	335.399,06	301.627,45	18.032,54

10.2.1- Educação Infantil	120.497,65	79.298,45	61.265,91	45.711,26	18.032,54
10.2.2- Ensino Fundamental	1.915.417,96	274.133,15	274.133,15	255.916,19	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**1.063.448,66**	**1.063.448,66**	**1.002.185,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.063.448,66	1.063.448,66	1.002.185,16	0,00	0,00	21.986,01
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	746.330,65	746.330,65	705.526,76	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	752.397,14	746.330,65	746.330,65	69,44
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	16.695,20	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	5.008,56	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	107.485,31	11.404,39	11.404,39	0,00	1,06

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	506.829,81	527.171,55	447.576,06	0,00	79.595,49	59.862,41
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	501.361,99	472.493,39	412.630,98	0,00	59.862,41	59.862,41
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	5.467,82	54.678,16	34.945,08	0,00	19.733,08	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.958.733,87**	**286.723,37**	**209.175,06**	**193.280,55**	**77.548,31**
20.1- Educação Infantil	500.701,44	47.544,96	42.918,82	41.658,82	4.626,14
20.2- Ensino Fundamental	1.444.135,54	180.068,00	124.532,72	115.128,89	55.535,28
20.3- Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	575.896,89	59.110,41	41.723,52	36.492,84	17.386,89
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	435.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**7.840.827,71**	**1.291.061,62**	**1.230.900,20**	**1.158.972,87**	**60.161,42**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.074.130,45	242.295,92	237.669,78	225.734,58	4.626,14
21.1.1- Creche	1.074.130,45	242.295,92	237.669,78	225.734,58	4.626,14
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.766.697,26	1.048.765,70	993.230,42	933.238,29	55.535,28

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	209.175,06
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.094.314,32
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	59.862,41
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**1.243.626,97**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.463.038,39	1.243.626,97	21,25
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**231.310,26**	**6.009,80**	**259.346,71**	**0,00**	**-28.036,45**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	244.259,24	6.009,80	242.599,50	0,00	1.659,74
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-12.948,98	0,00	16.747,21	0,00	-29.696,19
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.152.686,86**	**167.337,28**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**579.663,46**	**104.216,00**
31.1.1- Salário-Educação	315.584,40	89.936,48
31.1.2- PDDE	6.615,00	243,93
31.1.3- PNAE	77.916,30	13.524,14
31.1.4 - PNATE	179.547,76	237,54
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	273,91
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**422,34**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**573.023,40**	**62.698,94**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.629.659,25**	**41.165,76**	**40.669,76**	**40.669,76**	**496,00**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.533.249,12	14.752,00	14.752,00	14.752,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	96.410,13	26.413,76	25.917,76	25.917,76	496,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**10.484.383,85**	**1.431.180,39**	**1.335.103,54**	**1.244.633,53**	**96.076,85**
33.1- Despesas Correntes	**10.174.734,56**	**1.415.390,79**	**1.335.103,54**	**1.244.633,53**	**80.287,25**
33.1.1- Pessoal Ativo	6.174.724,19	1.070.390,57	1.070.390,57	1.009.127,07	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.000.010,37	345.000,22	264.712,97	235.506,46	80.287,25
33.2- Despesas de Capital	**309.649,29**	**15.789,60**	**0,00**	**0,00**	**15.789,60**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	309.649,29	15.789,60	0,00	0,00	15.789,60

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	5.343.662,98	144.787,06
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.100.391,58	89.936,48
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.444.054,56	234.723,54
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	347.329,87	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,05	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.791.384,38	234.723,54
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 27/mar/2026 as 10h e 10m.		

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no

primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***	***ABEL DE MOURA E COSTA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:85E74A3D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO XIII

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES		
ESTADO DO PARANÁ		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º Bimestre de 2026		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 27/mar/2026 as 10h e 19m.											
Nota:											

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***	***ABEL DE MOURA E COSTA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F6028496

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO XIV

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.180.044,85
Previsão Atualizada	42.499.744,85
Receitas Realizadas	7.657.122,23
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.409.875,76
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.217.933,25
Dotação Atualizada	48.947.509,01
Despesas Empenhadas	9.097.629,03
Despesas Liquidadas	5.879.078,22
Despesas Pagas	5.501.498,58
Superávit Orçamentário	1.778.044,01
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	9.097.629,03
Despesas Liquidadas	5.879.078,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	40.758.496,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.258.496,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.474.464,71

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	574.443,77
Despesas Previdenciárias Empenhadas	433.131,32
Despesas Previdenciárias Liquidadas	433.131,32
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	141.312,45
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-56.139,38	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.043.055,79	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.495.860,04	0,00	1.337.268,23	158.591,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.463.451,17	6.557,70	465.826,81	1.991.066,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.959.311,21	6.557,70	1.803.095,04	2.149.658,47
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.243.626,97	<18% / 25%>	21,25	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	746.330,65	70%	69,44	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.273.356,60		4.595.053,37	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	1.788.335,14	2.269.815,10	668.531,58	563.237,27
Despesas Previdenciárias	1.508.998,26	2.425.427,81	940.786,31	499.110,84
Resultado Previdenciário	279.336,88	-155.612,71	-272.254,73	64.126,43
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	8.677,18		-8.677,18	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.328.477,29	15,00	22,70	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 27/mar/2026 as 10h e 26m.				

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***
Prefeito Municipal	Contador
ABEL DE MOURA E COSTA	
Controle Interno	

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9C3BFD5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
BALANÇO FINANCEIRO - ANUAL 2025 - RPPS

FUNDO MUNIC PREV DE FERNANDES PINHEIRO BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

INGRESSOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	11.371.012,48	8.359.721,33
Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	11.371.012,48	8.359.721,33
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	11.371.012,48	8.359.721,33

Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	166.000,00	132.600,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	541.557,29	407.467,01
Inscrição de Restos a Pagar Processados	424,29	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	301,88	558,36
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00
Valores Restituíveis	540.831,12	406.908,65
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	42.151.375,02	38.607.162,22
Caixa e Equivalentes de Caixa	42.151.375,02	38.607.162,22
Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	54.229.944,79	47.506.950,56

DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	3.823.140,20	2.832.463,53
Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	3.823.140,20	2.832.463,53
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	3.823.140,20	2.832.463,53
Transferências de Programas	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art 166 da CF)	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	6.441,05	2.717,62
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	1.570.815,91	2.520.394,39
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	551,60	150,00
Realizável - Cancelam/Baixa Cisão,Fusão,Extinção	1.029.433,19	2.113.300,25
Valores Restituíveis	540.831,12	406.944,14
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	48.829.547,63	42.151.375,02
Caixa e Equivalentes de Caixa	48.829.547,63	42.151.375,02
Realizável	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	54.229.944,79	47.506.950,56

LILIANE HEUERT
Contadora – CRC/PR 078.648/O

JOÃO RICARDO MOREIRA
Controlador Interno

SANDRA MARA SARNOSKI AFONSO
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:F36974BD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANUAL 2025 - RPPS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025
Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		9.300.000,00	9.300.000,00	11.371.012,48	2.071.012,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		3.120.000,00	3.120.000,00	3.000.392,60	(119.607,40)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		3.120.000,00	3.120.000,00	3.000.392,60	(119.607,40)
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		4.959.000,00	4.959.000,00	7.280.168,88	2.321.168,88
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		4.959.000,00	4.959.000,00	7.280.168,88	2.321.168,88
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.221.000,00	1.221.000,00	1.090.451,00	(130.549,00)
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		9.300.000,00	9.300.000,00	11.371.012,48	2.071.012,48
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)		9.300.000,00	9.300.000,00	11.371.012,48	2.071.012,48
DÉFICIT (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)		9.300.000,00	9.300.000,00	11.371.012,48	2.071.012,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		4.510.000,00	4.510.000,00	3.823.140,20	3.822.838,32	3.822.414,03	686.859,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.734.000,00	3.734.000,00	3.523.443,23	3.523.443,23	3.523.443,23	210.556,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		776.000,00	776.000,00	299.696,97	299.395,09	298.970,80	476.303,03
DESPESAS DE CAPITAL		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INVESTIMENTOS		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		4.520.000,00	4.520.000,00	3.823.140,20	3.822.838,32	3.822.414,03	696.859,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		4.520.000,00	4.520.000,00	3.823.140,20	3.822.838,32	3.822.414,03	696.859,80

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO c=(e-f)
SUPERÁVIT (IX)		4.780.000,00	4.780.000,00	7.547.872,28	7.548.174,16	7.548.598,45	(2.767.872,28)
TOTAL (X) = (VII + IX)		9.300.000,00	9.300.000,00	11.371.012,48	11.371.012,48	11.371.012,48	(2.071.012,48)
RESERVA DO RPPS		5.080.000,00	5.080.000,00	0,00	0,00	0,00	5.080.000,00

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
		EM EXERCÍCIOS	EM 31 DE DEZEMBRO DO				

		ANTERIORES (a)	EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES		0,00	558,36	551,60	551,60	0,00	6,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	558,36	551,60	551,60	0,00	6,76
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	558,36	551,60	551,60	0,00	6,76

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LILIANE HEUERT JOÃO RICARDO MOREIRA SANDRA MARA SARNOSKI AFONSO
Contadora – CRC/PR 078.648/O Controlador Interno Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:B2FEA798

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
BALANÇO PATRIMONIAL - ANUAL 2025 - RPPS

BALANÇO PATRIMONIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025
Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	48.829.547,63	42.151.375,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	4,04
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0,00	4,04
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	48.829.547,63	42.151.370,98
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS	48.829.547,63	42.151.370,98
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	13.720.422,30	13.720.422,30
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	13.708.340,07	13.708.340,07
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	13.708.340,07	13.708.340,07
IMOBILIZADO	12.082,23	12.082,23
BENS MOVEIS	12.082,23	12.082,23
TOTAL	**62.549.969,93**	**55.871.797,32**

PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE	424,29	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	424,29	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	424,29	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	58.857.195,14	52.315.312,02
PROVISÕES A LONGO PRAZO	58.857.195,14	52.315.312,02
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	58.857.195,14	52.315.312,02
TOTAL	**58.857.619,43**	**52.315.312,02**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Resultados Acumulados	3.692.350,50	3.556.485,30
Resultado do Exercício	(1.242.760,90)	(1.378.626,10)
Resultado de Exercícios Anteriores	4.935.111,40	4.935.111,40
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**3.692.350,50**	**3.556.485,30**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**62.549.969,93**	**55.871.797,32**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO	48.829.547,63	42.151.375,02
ATIVO PERMANENTE	13.720.422,30	13.720.422,30
PASSIVO FINANCEIRO*	732,93	558,36
PASSIVO PERMANENTE	58.857.195,14	52.315.312,02
SALDO PATRIMONIAL	**3.692.041,86**	**3.555.926,94**

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Obrigações Contratuais a Executar	86.848,75	86.848,75
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**86.848,75**	**86.848,75**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	47.899.055,50	41.360.299,91
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
100	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	(308,64)	(153,38)
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	916.734,94	777.337,23
TOTAL		**48.815.481,80**	**42.137.483,76**

FUNDO MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO - PR
BALANÇO PATRIMONIAL – EXERCÍCIO DE 2025

NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 1 – Apresentação da Entidade

O Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro é o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Fernandes Pinheiro, possui natureza de autarquia. Instituído pela Lei Municipal nº 012/1997. Reestruturado por meio da Lei Municipal nº 430/2010 é o órgão responsável pela gestão previdenciária dos servidores públicos municipais, aos quais são concedidos os seguintes benefícios: Aposentadorias e Pensões, em atendimento a Emenda Constitucional nº 103/2019, os demais benefícios passaram a ser de responsabilidade do Município de Fernandes Pinheiro.

Nota 2 – Resumo das Práticas e Critérios Contábeis adotados

O Balanço Patrimonial foi elaborado a partir da escrituração contábil realizada pelo método de partidas dobradas e por meio de classes de contas de natureza patrimonial, orçamentária e de controle/compensação, visando evidenciar os fatos ligados à administração orçamentária, financeira, patrimonial e industrial, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64. Todos os registros contábeis do exercício de 2024 foram executados através contratação de sistema informatizado, fornecido pela Equiplano Sistemas Ltda, empresa detentora dos programas de Processamento de dados já adequados ao novo PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

Nota 3 – Critérios Contábeis adotados para o Balanço Patrimonial - Anexo 14
Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial é um demonstrativo que está previsto no artigo 104 e no Anexo 14 da Lei Federal 4.320/64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

Pode-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo – são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.

Passivo – são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para à entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.

Patrimônio Líquido – é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Contas de Compensação – compreendem os atos que possam vir a afetar o patrimônio.

Nota 4 – Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:
Estão disponíveis para realização imediata;
Têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

A Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial, separando os ativos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:

Ativo Financeiro – O ativo financeiro está demonstrado pelo seu valor de realização. Das contas que compõem o ativo financeiro, nenhuma foi atualizada a valor presente e nem monetariamente, constando de seus valores originais.

Ativo Permanente – Os bens do ativo permanente estão demonstrados ao custo de aquisição, sem correção monetária e sem dedução da depreciação, que não foi adotada para o balanço de 2024.

Nota 5 – Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais passivos estão classificados como não circulantes.
A Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial, separando os passivos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:
Passivo Financeiro – O passivo financeiro da entidade está demonstrado ao custo de aquisição ou realização, referem-se aos restos a pagar e aos depósitos e consignações, ou seja, à Dívida Flutuante da entidade.
Passivo Permanente – O passivo permanente está representado pelas dívidas de longo prazo contraídas pela entidade, conforme o Anexo 16 – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna, referente ao exercício de 2024.

DADOS DO BALANÇO PATRIMONIAL

Comparativo do Balanço Patrimonial de 2025 com o Exercício Anterior (Reais)				
ATIVO	2025	%	2024	%
Ativo circulante	48.829.547,63	78,00	42.151.375,02	75,40
Ativo não circulante	13.720.422,30	22,00	13.720.422,30	24,60
TOTAL	62.549.969,93	100,00	55.871.797,32	100,00
PASSIVO	2025	%	2024	%
Passivo circulante	424,29	0,00	0,00	0,00
Passivo não circulante	58.857.195,14	94,10	52.315.312,02	93,60
Patrimônio Líquido	3.692.350,50	5.90	3.556.485,30	6.40
TOTAL	62.549.969,93	100,00	55.871.797,32	100,00

NOTA 6 – ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2024

Nota 6.01 – O Patrimônio Líquido do Fundo Municipal e Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro teve um aumento de **3,82%** de 2024 para 2025, pois de R$ 3.556.485,30 foi para R$ 3.692.350,50.

Nota 6.02 – O Índice de Liquidez Corrente manteve-se sem muitas alterações em relação ao exercício de 2024. Analisando o Ativo Circulante e o Passivo Circulante fica evidenciado o cumprimento do artigo 42 da Lei 101 de 04/05/2000.

Nota 6.03 – O ativo total da entidade apresentou um aumento de 2024 para 2025 da ordem de R$ 6.678.172,61, equivalente a **11,95%** do ativo total de 2024.

Nota 6.04 – O passivo total da entidade apresentou um aumento de 2024 para 2025 da ordem de R$ 6.678.172,61, equivalente a **11,95%** do passivo total de 2024.

Fernandes Pinheiro, em 31 de dezembro de 2025.

LILIANE HEUERT
Contadora CRC Nº PR-078.648/O

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:48C29875

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANUAL 2025

FUNDO MUNIC PREV DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EXERCÍCIO 2025

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		11.537.012,48	14.855.650,66
CONTRIBUIÇÕES		3.000.392,60	3.335.714,99

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		3.000.392,60	3.335.714,99
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**7.280.168,88**	**3.752.167,68**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		7.280.168,88	3.752.167,68
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**1.080.477,52**	**818.685,87**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.080.477,52	818.685,87
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**175.973,48**	**6.949.082,12**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	6.363.329,33
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		175.973,48	585.752,79
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**11.401.147,28**	**16.234.276,76**
PESSOAL E ENCARGOS		**65.407,68**	**62.603,57**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		65.407,68	62.603,57
ENCARGOS PATRONAIS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**3.458.035,55**	**2.683.473,96**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		2.999.436,24	2.284.091,17
PENSÕES		458.599,31	399.382,79
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**94.122,68**	**67.428,81**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.791,93	5.091,61
SERVIÇOS		92.330,75	62.337,20
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**28,59**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		28,59	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**6.441,05**	**2.826.456,62**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		6.441,05	2.826.456,62
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**1.029.433,19**	**2.113.300,25**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		1.029.433,19	2.113.300,25
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**6.747.678,54**	**8.481.013,55**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		6.541.883,12	8.462.464,72
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		205.795,42	18.548,83
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**135.865,20**	**(1.378.626,10)**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
Incorporação de Ativo		0,00	0,00
Desincorporação de Passivo		0,00	0,00
Incorporação de Passivo		0,00	0,00
Desincorporação de Ativo		0,00	381.758,83

LILIANE HEUERT
Contadora – CRC/PR 078.648/O

JOÃO RICARDO MOREIRA
Controlador Interno

SANDRA MARA SARNOSKI AFONSO
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:0AD5995B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUNIC. DE FLORIDA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2025 DATA	PERÍODO MÊS: 12	EMISSÃO: 27/03/2026
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	8.493.787,70	6.233.749,54
Receitas derivadas e originárias	7.788.936,31	5.658.135,06
Outros ingressos operacionais	704.851,39	575.614,48
DESEMBOLSOS	5.180.744,17	4.621.263,40
Pessoal e demais despesas	4.475.892,78	4.045.648,92
Outros desembolsos operacionais	704.851,39	575.614,48
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	3.313.043,53	1.612.486,14
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	1.980,00	0,00
Aquisição de Ativo Não-Circulante	1.980,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-1.980,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	3.311.063,53	1.612.486,14
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	21.654.633,90	20.042.147,76
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	24.965.697,43	21.654.633,90
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	3.162.289,89	3.135.242,00
Receita Patrimonial	3.184.198,06	1.004.695,69
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	178.121,73	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	1.264.326,63	1.518.197,37
Total das Transferências Recebidas	7.788.936,31	5.658.135,06
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	4.475.892,78	4.045.648,92
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00

Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	4.475.892,78	4.045.648,92

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 -1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida – PR constitui-se em unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), responsável pela administração dos recursos previdenciários e pela concessão e manutenção dos benefícios de aposentadorias e pensões dos servidores públicos municipais e seus dependentes.

2. BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada de acordo com:

- Lei nº 4.320/1964;
- Manual de ContabilidadeAplicada ao Setor Público (MCASP);
- Normas Brasileiras de ContabilidadeAplicadas ao Setor Público (NBC TSP);
- Orientações da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

O método adotado foi o método direto.

3. FLUXOS DE CAIXADAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Entradas de Caixa:

- Contribuições dos servidores - Contribuições patronais
- Receitas de aplicações financeiras - Compensação previdenciária
- Outras receitas correntes Saídas de Caixa: - Pagamento de aposentadorias
- Pagamento de pensões
- Despesas administrativas Resultado Operacional: Superávit operacional de caixa: R$ 3.313.043.53

4. FLUXOS DE CAIXADAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

- Aquisição de Imobilizado: R$ 1.980,00

Resultado líquido das atividades de investimento:

Saída líquida de R$ -1.980,00

5. RESULTADO FINAL DO FLUXO DE CAIXA

- Resultado operacional: + R$ 3.313.043,53
- Resultado de investimentos: - R$ 1.980,00

Variação líquida de caixa no exercício:

+ R$ 3.311.063,53

6. CAIXAE EQUIVALENTES DE CAIXA

- Saldo inicial em 01/01/2025: R$ 21.654.633,90
- Saldo final em 31/12/2025: R$ 24.965.697,43

Os valores estão representados por:

- Contas correntes bancárias;
- Aplicações financeiras de liquidez imediata, compatíveis com a política de investimentos do RPPS.

7. CONCILIAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

A diferença entre o resultado patrimonial e o fluxo de caixa decorre principalmente de:

- Rendimentos de aplicações financeiras apropriados por competência;
- Variações nas obrigações previdenciárias;
- Inscrição e pagamento de restos a pagar;
- Provisões atuariais não financeiras.

8. EVENTOS RELEVANTES NO EXERCÍCIO

- Manutenção de superávit financeiro no exercício;
- Crescimento das receitas de aplicações financeiras em função do cenário econômico;
- Recebimento de aportes para equacionamento do déficit atuarial;
- Estabilidade no número de beneficiários.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O exercício de 2025 apresentou resultado positivo no fluxo de caixa, evidenciando equilíbrio financeiro no curto prazo, ainda que permaneça a necessidade de acompanhamento contínuo do equilíbrio atuarial do regime.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI	***WILSON DE MELO ALEXANDRE***	***PAULO SERGIO PEREIRA***
Controle Interno	Contador CRC-PR 055659/O-7	Presidente Do Conselho Municipal de Previdencia

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:A1C97210

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

FUNDO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUNIC. DE FLORIDA

Estado do Paraná

Exercício:2025

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social/ Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.263.604,89	0,00	1.263.604,89
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/ Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.648.481,58	0,00	1.648.481,58
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/ Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$...por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.912.086,47	0,00	2.912.086,47

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social/ Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.263.604,89	0,00	1.263.604,89
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/ Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.648.481,58	0,00	1.648.481,58
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/ Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$...por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.912.086,47	0,00	2.912.086,47

Notas Explicativas

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social/ Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.263.604,89	0,00	1.263.604,89
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/ Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.648.481,58	0,00	1.648.481,58
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/ Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$...por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.912.086,47	0,00	2.912.086,47

1 - 1. Contexto Operacional

O Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida - PR é uma entidade da administração indireta municipal, responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), garantindo a concessão e manutenção dos benefícios previdenciários aos servidores públicos efetivos e seus dependentes.

O Fundo atua em conformidade com a legislação municipal vigente, observando as normas gerais estabelecidas pela Secretaria de Previdência e demais dispositivos legais aplicáveis.

2. Base de Elaboração das Demonstrações Contábeis ADemonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) foi elaborada conforme:

- Lei nº 4.320/1964;
- Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - edição vigente);
- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP);
- Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

3. Composição do Patrimônio Líquido

Em 31/12/2025, o Patrimônio Líquido do Fundo apresenta a seguinte composição:

- Resultados Acumulados: R$ 2.912.086,47

Patrimônio Líquido Total: R$ 2.912.086,47

4. Mutações do Patrimônio Líquido no Exercício

4.1 Resultado do Exercício

O exercício de 2025 apresentou:

- Superávit Patrimonial: R$ 1.648.481,58

Principais fatores:

- Receitas de contribuições
- Rendimentos de aplicações financeiras
- Receitas de Compensação Previdenciária
- Despesas com benefícios previdenciários
- Despesas administrativas

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social/ Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.263.604,89	0,00	1.263.604,89
Ajustes de exercícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

anteriores									
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/ Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.648.481,58	0,00	1.648.481,58
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/ Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$...por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.912.086,47	0,00	2.912.086,47

4.2 Incorporação do Resultado

O superávit apurado no exercício foi integralmente incorporado ao Patrimônio Líquido, não havendo qualquer distribuição, em razão da natureza pública do Fundo.

5. Evolução do Patrimônio Líquido

Resumo da movimentação em 2025:

- Saldo inicial (01/01/2025): R$ 1.263.604,89
- Superávit do exercício: R$ 1.648.481,58

Saldo final (31/12/2025): R$ 2.912.086,47

6. Políticas Contábeis Relevantes

- Regime de competência para receitas e despesas;
- Reconhecimento das contribuições no fato gerador;
- Mensuração dos investimentos conforme normas do MCASP;
- Atualização periódica dos ativos financeiros;
- Evidenciação das obrigações atuariais em demonstrativos próprios.

7. Situação Patrimonial e Atuarial

O resultado patrimonial positivo e os aportes realizados contribuíram para a melhoria da situação financeira do Fundo. Entretanto, a avaliação atuarial deve ser considerada de forma conjunta para análise do equilíbrio de longo prazo do RPPS.

8. Considerações Finais

Aevolução do Patrimônio Líquido no exercício de 2025 demonstra estabilidade financeira, com crescimento decorrente principalmente de:

- Resultado superavitário;
- Rentabilidade das aplicações;
- Aportes para cobertura atuarial.

Agestão manteve conformidade com as normas legais e contábeis aplicáveis ao setor público.

9. Responsabilidade pela Elaboração

As informações apresentadas são de responsabilidade da administração do Fundo e refletem adequadamente a posição patrimonial em 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:686A0282

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2025
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	30.711.000,00	32.056.856,75	32.299.183,57	242.326,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.443.900,00	2.443.900,00	2.358.349,39	-85.550,61
Impostos	2.247.100,00	2.247.100,00	2.212.858,87	-34.241,13
Taxas	168.000,00	168.000,00	145.490,52	-22.509,48
Contribuição de Melhoria	28.800,00	28.800,00	0,00	-28.800,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	324.000,00	324.000,00	261.344,96	-62.655,04
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	324.000,00	324.000,00	261.344,96	-62.655,04
RECEITA PATRIMONIAL	305.500,00	408.141,60	1.298.849,71	890.708,11
Receitas Imobiliárias	3.000,00	3.000,00	2.137,38	-862,62
Receitas de Valores Mobiliários	302.500,00	405.141,60	1.296.712,33	891.570,73
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	766.800,00	766.800,00	783.237,40	16.437,40
Receita Bruta de Serviços	766.800,00	766.800,00	783.237,40	16.437,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.870.800,00	28.114.015,15	27.590.781,55	-523.233,60
Transferências da União e de suas Entidades	20.178.000,00	20.821.215,15	20.370.834,29	-450.380,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.932.800,00	4.532.800,00	4.497.890,02	-34.909,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.760.000,00	2.760.000,00	2.720.125,24	-39.874,76
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	966,00	966,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	966,00	966,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	7.586,56	7.586,56
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	197,65	197,65
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	2.888,91	2.888,91
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	8.139.000,00	12.954.031,68	2.733.744,28	-10.220.287,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	467.344,50	34.300,00	-433.044,50
Operações de Crédito Internas	300.000,00	467.344,50	34.300,00	-433.044,50
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	425.000,00	425.000,00	199.200,00	-225.800,00
Alienação de Bens Móveis	425.000,00	425.000,00	199.200,00	-225.800,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.414.000,00	12.061.687,18	2.500.244,28	-9.561.442,90
Transferências da União e de suas Entidades	1.390.000,00	2.239.925,00	518.244,46	-1.721.680,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.024.000,00	9.821.762,18	1.981.999,82	-7.839.762,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	38.850.000,00	45.010.888,43	35.032.927,85	-9.977.960,58
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	38.850.000,00	45.010.888,43	35.032.927,85	-9.977.960,58
DÉFICIT (IV)	0,00	4.074.288,47	924.891,97	-3.149.396,50
TOTAL (V) = (III + IV)	38.850.000,00	49.085.176,90	35.957.819,82	-13.127.357,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA				
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	5.394.288,47	5.394.288,47	-
Superávit Financeiro	-	5.394.288,47	5.394.288,47	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	27.459.110,00	30.709.255,66	27.088.171,24	26.509.397,21	26.338.609,06	3.621.084,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.376.000,00	15.002.032,07	14.132.170,71	14.072.741,68	14.042.783,57	869.861,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	78.000,00	61.040,00	61.019,47	61.019,47	61.019,47	20,53
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.005.110,00	15.646.183,59	12.894.981,06	12.375.636,06	12.234.806,02	2.751.202,53
DESPESAS DE CAPITAL	9.750.890,00	18.375.911,24	8.869.648,58	5.345.185,27	3.595.485,27	9.506.262,66
INVESTIMENTOS	9.084.890,00	17.786.111,24	8.279.859,12	4.755.395,81	3.005.695,81	9.506.252,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	666.000,00	589.800,00	589.789,46	589.789,46	589.789,46	10,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	37.530.000,00	49.085.176,90	35.957.819,82	31.854.582,48	29.934.094,33	13.127.357,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	37.530.000,00	49.085.176,90	35.957.819,82	31.854.582,48	29.934.094,33	13.127.357,08
SUPERÁVIT (VIII)	1.320.000,00	0,00	0,00	3.178.345,37	5.098.833,52	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	38.850.000,00	49.085.176,90	35.957.819,82	35.032.927,85	35.032.927,85	13.127.357,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	2.135,50	241.272,84	221.993,18	221.993,18	21.415,16	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.135,50	241.272,84	221.993,18	221.993,18	21.415,16	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.276.232,63	1.075.846,17	811.824,52	811.824,52	1.088.592,40	451.661,88
INVESTIMENTOS	1.276.232,63	1.075.846,17	811.824,52	811.824,52	1.088.592,40	451.661,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.278.368,13	1.317.119,01	1.033.817,70	1.033.817,70	1.110.007,56	451.661,88

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	6.510,48	371.135,76	377.037,11	168,93	440,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,03	43.819,05	43.819,05	0,03	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.510,45	327.316,71	333.218,06	168,90	440,20
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	67.966,16	67.966,16	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	67.966,16	67.966,16	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.510,48	439.101,92	445.003,27	168,93	440,20

Notas Explicativas

1 - 1. Base de Elaboração eApresentação

O Balanço Orçamentário foi elaborado em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, com as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional por meio do Manual de ContabilidadeAplicada ao Setor Público (MCASP) e com as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O demonstrativo evidencia a execução do orçamento aprovado para o exercício de 2025, comparando as receitas previstas com as efetivamente arrecadadas, bem como as despesas fixadas com as executadas.

2. Orçamento Inicial eAtualizado

A receita e a despesa do Município de Flórida – PR, para o exercício de 2025, foram estimadas e fixadas por meio da Lei Orçamentária nº 764, de 16 de dezembro de 2024, no montante de R$ 38.850.000,00.

Durante o exercício, o orçamento foi alterado por meio da abertura de créditos adicionais, resultando em uma previsão atualizada da receita de R$ 45.010.888,43 e despesa fixada atualizada de R$ 49.085.176,90.

3. Execução Orçamentária da Receita

Aexecução da receita apresentou os seguintes resultados:

- Receita Prevista Atualizada: R$ 45.010.888,43
- Receita Arrecadada: R$ 35.032.927,85
- Percentual de Execução: 77,83%

3.1 Análise

Aarrecadação situou-se abaixo da previsão atualizada, atingindo 77,83% do total estimado, sendo influenciada principalmente por:

- Oscilações nas transferências constitucionais, especialmente do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);
- Desempenho da arrecadação tributária própria em patamar inferior ao estimado;
- Possível frustração na concretização de receitas de capital previstas, como convênios e transferências voluntárias.

4. Execução Orçamentária da Despesa

Adespesa apresentou a seguinte execução:

- Despesa Fixada Atualizada: R$ 49.085.176,90
- Despesa Empenhada: R$ 35.957.819,82
- Despesa Liquidada: R$ 31.854.582,48
- Despesa Paga: R$ 29.934.094,33

4.1 Análise

A execução da despesa manteve-se em nível compatível com a arrecadação efetiva, evidenciando postura de prudência fiscal. Observa-se diferença entre os estágios da despesa (empenho, liquidação e pagamento), decorrente do fluxo normal de execução orçamentária e financeira.

5. Resultado Orçamentário

O resultado orçamentário do exercício de 2025 foi um superávit de R$ 3.178.345,37, indicando que a arrecadação superou a despesa liquidada no período.

Tal resultado demonstra equilíbrio na gestão orçamentária, mesmo diante da frustração de parte das receitas previstas.

6. Restos a Pagar

Ao final do exercício, foram inscritos:

- Restos a Pagar Processados: R$ 4.103.237,34
- Restos a Pagar Não Processados: R$ 1.920.488,15

Os valores inscritos correspondem a despesas empenhadas e não pagas até 31/12/2025, observando-se os requisitos legais quanto à sua constituição.

7. Créditos Adicionais

Durante o exercício de 2025, foram abertos créditos adicionais conforme segue:

- Créditos Suplementares: R$ 16.240.043,69
- Créditos Especiais: R$ 160.700,00
- Créditos Extraordinários: R$ 0,00

Os créditos foram financiados por meio de superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação de dotações orçamentárias, conforme previsto na legislação.

8. Fontes de Recursos

A execução orçamentária respeitou a vinculação das fontes de recursos, assegurando a correta aplicação dos recursos vinculados, especialmente nas áreas constitucionais como saúde e educação.

9. Considerações Finais

O Balanço Orçamentário do exercício de 2025 evidencia que o Município de Flórida - PR manteve o equilíbrio fiscal, com controle da despesa compatível com a arrecadação efetiva, atendendo aos princípios da responsabilidade fiscal, transparência e legalidade, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Controle Interno

PAULO SERGIO PEREIRA
Contador CRC-PR 033313/O-5

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:22A52168

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA					
Estado do Paraná					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2025		PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 27/03/2026		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**35.032.927,85**	**35.220.612,70**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**35.957.819,82**	**32.565.011,00**
Ordinária	24.326.012,09	21.564.674,04	Ordinária	22.440.623,56	20.668.083,69
Vinculada	10.706.915,76	13.655.938,66	Vinculada	13.517.196,26	11.896.927,31
Transferências do FUNDEB	3.063.700,08	2.726.984,63	Transferências do FUNDEB	3.096.665,11	2.681.469,75
Transferências Voluntárias	1.916.508,11	5.160.060,22	Transferências Voluntárias	6.497.697,37	6.092.408,42
Alienação de Bens	227.119,95	244.560,70	Alienação de Bens	209.252,60	91.403,91
Operações de Crédito	34.300,00	0,00	Operações de Crédito	167.344,50	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	3.101.326,31	2.418.136,16	Transferências de Programas	1.824.806,18	1.690.553,19
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	1.424.636,83	2.279.600,84	Transferências Voluntárias	987.415,92	757.213,85
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	22,88	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	4.029,15
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	939.324,48	826.573,23	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	734.014,58	579.849,04
Transferências Financeiras Recebidas (II)	345.336,54	179.460,20	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	1.320.000,00	1.123.599,96
Para a Execução Orçamentária	345.336,54	179.460,20	Para a Execução Orçamentária	1.320.000,00	1.123.599,96
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**10.380.537,72**	**6.081.495,86**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**5.830.327,21**	**5.155.691,23**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.920.488,15	439.101,92	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	445.003,27	638.461,51
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	4.103.237,34	1.317.119,01	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.033.817,70	188.977,85
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	4.356.812,23	4.325.274,93	Valores Restituíveis	4.351.506,24	4.328.251,87
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**9.669.462,61**	**7.032.196,04**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**12.320.117,69**	**9.669.462,61**
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.669.462,61	7.032.196,04	Caixa e Equivalentes de Caixa	12.320.117,69	9.669.462,61
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**55.428.264,72**	**48.513.764,80**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**55.428.264,72**	**48.513.764,80**
Notas Explicativas					
1 - 1. CONTEXTO OPERACIONAL					
A Prefeitura Municipal de Flórida - PR, integrante da Administração Direta, tem como finalidade a prestação de serviços públicos à população, atuando nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, entre outras, em conformidade com a legislação vigente.					
2. BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS					
As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com:					
- Lei Federal nº 4.320/1964;					
- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);					
- Normas Brasileiras de ContabilidadeAplicadas ao Setor Público (NBCASP);					
- Manual de ContabilidadeAplicada ao Setor Público (MCASP - STN).					
O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das disponibilidades do ente público, demonstrando ingressos e dispêndios de recursos no exercício.					
3. CRITÉRIOS CONTÁBEIS ADOTADOS					
- Regime de caixa para registro de receitas;					
- Regime de empenho para registro de despesas;					
- Disponibilidades financeiras incluem caixa, bancos e aplicações financeiras de liquidez imediata.					
4. COMPOSIÇÃO DOS INGRESSOS FINANCEIROS					
Os ingressos financeiros incluem receitas orçamentárias, transferências constitucionais e legais, repasses intraorçamentários e recebimentos extraorçamentários.					
5. COMPOSIÇÃO DOS DISPÊNDIOS FINANCEIROS					
Os dispêndios financeiros compreendem despesas orçamentárias, transferências concedidas e pagamentos extraorçamentários.					
6. RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO					
O resultado financeiro do exercício de 2025 foi de R$ 2.650.655,08, representando superávit financeiro do período.					
7. SALDO EM ESPÉCIE					
O saldo em caixa e bancos no final do exercício é de R$ 12.320.117,69, correspondente às disponibilidades do Município para o exercício seguinte (2026).					
8. MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS APAGAR					
Durante o exercício, houve movimentação de restos a pagar conforme detalhado abaixo:					
- Inscrição de restos a pagar: R$ 6.023.725,49					
- Pagamento de restos a pagar: R$ 1.478.820,97					
9. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS					
As transferências financeiras referem-se principalmente a repasses ao Poder Legislativo Municipal e movimentações entre unidades gestoras.					
10. EVENTOS RELEVANTES					
No exercício de 2025, destacam-se:					
- Superávit financeiro alcançado, reforçando a capacidade de pagamento do Município;					
- Manutenção de saldo elevado em caixa e bancos, garantindo liquidez para o início de 2026;					
- Pagamentos de restos a pagar dentro das disponibilidades financeiras do Município.					
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS					
O Balanço Financeiro do exercício de 2025 evidencia equilíbrio entre os ingressos e os dispêndios financeiros, com superávit e saldo positivo em caixa, refletindo a boa gestão das disponibilidades financeiras do Município.					
PABLO HENRIQUE BENHOSSI			***PAULO SERGIO PEREIRA***		
Controle Interno			Contador CRC-PR 033313/O-5		
ANTONIO EMERSON SETTE					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:1B02636C

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2025			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 27/03/2026	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**12.849.767,01**	**10.163.681,39**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.937.460,36**	**456.838,42**
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.320.117,69	9.669.462,61	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	13.643,29	43.819,08
Créditos a Curto Prazo	527.649,64	494.218,78	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	61.398,98	64.875,81	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.890.970,24	397.087,49
Divida Ativa Tributaria	466.200,66	429.192,97	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	4.705,83
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	50,00	150,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	32.846,83	11.226,02
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.999,68	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**40.459.074,17**	**35.326.143,84**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**1.101.187,75**	**1.581.982,44**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	397.381,92	701.037,60
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	703.805,83	880.944,84
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**3.038.648,11**	**2.038.820,86**
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	40.459.074,17	35.326.143,84	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	13.142.700,81	10.052.861,55			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	27.316.373,36	25.273.282,29	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	50.270.193,07	43.451.004,37
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	6.819.188,70	8.604.561,20
Intangível	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	43.451.004,37	34.846.443,17
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**50.270.193,07**	**43.451.004,37**
TOTAL	**53.308.841,18**	**45.489.825,23**	**TOTAL**	**53.308.841,18**	**45.489.825,23**
ATIVO FINANCEIRO	12.320.117,69	9.669.462,61	PASSIVO FINANCEIRO	6.492.359,58	3.052.325,56
ATIVO PERMANENTE	40.988.723,49	35.820.362,62	PASSIVO PERMANENTE	1.101.187,75	1.581.982,44
SALDO PATRIMONIAL				**45.715.293,85**	**40.855.517,23**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Atual	Anterior	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	Atual	Anterior
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres 0,00		0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên. 0,00		0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.438.104,84	528.078,84
502 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos	93,49	3.907,55
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.549,85	36.677,15
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	8.837,73
550 - Transferência do Salário-Educação	138.345,88	20.610,12
552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	1.484,47	1.005,24
Alimentação Escolar (PNA		
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio	864,42	624,92
ao Transporte Esco		
576 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação	254.619,20	114.532,60
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	142,20	142,20
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo	720.226,24	95.379,43
Federal - Bloco de Man		

601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo	25.548,06	0,00
Federal - Bloco de Est		
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo	74,11	66,86
Federal - Bloco de Man		
604 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos	25.546,46	40.152,04
Agentes Comunitári		
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo	2.863.242,09	2.218.447,27
Estadual		
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	115.519,95	79.404,32
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	295.314,44	38.578,86
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	11.032,85	68.133,13
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	579.747,40	1.972.734,07
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	-3.939.072,35	-1.737.103,87
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração	19.334,42	7.187,95
de Recursos Natu		
706 - Transferência Especial da União	2.240.454,66	2.258.681,42
707 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	17.796,97	16.055,08
708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	989,29	409,94
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º -	0,00	6.638,19
Audiovisual		
716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais	0,00	3.220,76
Setores da Cul		
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº	178,47	44.988,56
14.399/2022		
720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e	195.390,86	155.550,36
Gás Natural de		
721 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº	-155.550,36	0,00
13.885/2019		
748 - Outras Vinculações de Transferências dos Estados	333.162,14	0,00
749 - Outras Vinculações de Transferências	3.278,75	109.966,96
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	8.480,58	1.869,42
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	463.812,26	270.093,61
COSIP		
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	18.119,49	0,00
754 - Recursos de Operações de Crédito	-133.044,50	0,00
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	271.971,48	252.266,34
869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00
TOTAL	5.827.758,11	6.617.137,05

Notas Explicativas

1 - 1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Prefeitura Municipal de Flórida – PR é pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Constituição e pela Lei Orgânica do Município, com execução das atividades administrativas, gestão do patrimônio público e prestação de serviços à comunidade.

O Balanço Patrimonial refere se ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e foi elaborado em conformidade com as disposições legais e normativas aplicáveis ao setor público, em especial a Lei nº 4.320/1964, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP, e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.

2. BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis, incluindo o Balanço Patrimonial, foram elaboradas sob o regime contábil de competência, observando princípios fundamentais da contabilidade pública.

Os saldos contábeis mantêm integridade com a escrituração oficial e os registros contábeis foram extraídos do sistema contábil utilizado pelo município, em consonância com as práticas contábeis adotadas pelo setor público.

3. POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS

As principais políticas contábeis adotadas na elaboração do Balanço Patrimonial incluem:

- Ativo circulante: saldos disponíveis em caixa e bancos e direitos realizáveis até doze meses.
- Ativo não circulante: direitos realizáveis após doze meses, investimentos, imobilizado e intangível.
- Passivo circulante: obrigações exigíveis no curto prazo.
- Passivo não circulante: obrigações de longo prazo.

Os valores dos ativos são apresentados pelo custo histórico ajustado quando aplicável, e os passivos pelo valor exigível atualizado, quando pertinente.

4. DESTAQUES DOS SALDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL

4.1 Ativo

Conta	Valor (R$)	Descrição
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.320.117,69	Recursos disponíveis em caixa e contas bancárias.
Créditos Tributários a Receber	61.398,98	Tributos a receber de contribuintes municipais.
Dívida Ativa Tributária e Não Tributária	466.250,66	Valores inscritos em dívida ativa, tributária e não tributária.
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.999,68	Outros direitos realizáveis no curto prazo.
Ativo Não Circulante – Imobilizado	40.459.074,17	Bens móveis e imóveis utilizados nas atividades administrativas e prestação de serviços públicos.
Total do Ativo:		R$ 53.308.841,18

4.2 Passivo

Conta	Valor (R$)	Descrição
Fornecedores E Obrigações A Pagar	1.890.970,24	Obrigações Com Fornecedores E Serviços Prestados.
Obrigações Trabalhistas E Previdenciárias	13.643,29	Débitos Com Encargos Sociais, INSS, FGTS E Salários A Pagar.
Demais Obrigações A Curto Prazo	32.846,83	Outras Obrigações Exigíveis No Curto Prazo, Não Incluídas Nas Contas Anteriores.
Total Do Passivo Circulante:		R$ 1.937.460,36
Conta	Valor (R$)	Observações
Obrigações Trabalhistas E Previdenciárias A Longo Prazo	397.381,92	Débitos Trabalhistas De Longo Prazo.
Empréstimos E Financiamentos A Longo Prazo	703.805,83	Obrigações Financeiras De Longo Prazo Junto A Instituições Credoras.

Total Do Passivo Não Circulante:	R$ 1.101.187,75
Patrimônio Líquido/Saldo Patrimonial:	
Ativo Total – Passivo Total	
R$ 53.836.491,02 – R$ 3.038.648,11 = R$ 50.270.193,07	
5. INSTRUMENTOS FINANCEIROS	
Os Instrumentos Financeiros Registrados No Ativo Circulante Estão Mensurados Pelo Valor Original Ou Justo, Conforme Aplicável, Sendo Classificados Como	
Disponíveis Para Realização No Curto Prazo.	
Obrigações Financeiras Estão Reconhecidas Pelo Valor Exigível Atualizado, Incluindo Encargos Contratuais E Legais.	
6. EVENTOS SUBSEQUENTES	
Não Foram Identificados Eventos Subsequentes Relevantes Após A Data Do Balanço (31/12/2025) Que Possam Impactar Significativamente Os Saldos Patrimoniais Apresentados.	
7. CONTINGÊNCIAS E PASSIVOS CONTINGENTES	
Não Existem Passivos Contingentes Significativos Sujeitos A Divulgação No Exercício De 2025.	
8. AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Não Foram Identificados Ajustes	
PABLO HENRIQUE BENHOSSI	***PAULO SERGIO PEREIRA***
Controle Interno	Contador CRC-PR 033313/O-5
ANTONIO EMERSON SETTE	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:E4C9A228

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PARIMONIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2025			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**39.827.768,41**	**39.569.697,08**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.348.374,98	2.117.276,48
IMPOSTOS		2.197.374,75	1.997.544,28
TAXAS		151.000,23	119.732,20
CONTRIBUIÇÕES		261.344,96	237.864,63
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		261.344,96	237.864,63
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		735.909,17	480.575,66
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		735.909,17	480.575,66
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		1.395.782,30	799.494,02
JUROS E ENCARGOS DE MORA		94.963,71	33.820,86
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.296.318,59	746.373,16
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		4.500,00	19.300,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		35.082.969,85	35.904.464,80
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		345.336,54	179.460,20
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		34.736.667,31	35.722.127,92
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		966,00	2.876,68
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	29.101,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	29.101,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		3.387,15	920,49
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		393,74	920,49
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		2.993,41	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**33.008.579,71**	**30.965.135,88**
PESSOAL E ENCARGOS		14.521.166,71	13.315.707,68
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		11.938.862,13	10.950.280,82
ENCARGOS PATRONAIS		2.422.756,18	2.178.024,48
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		159.548,40	187.402,38
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		3.445,00	11.285,08
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		3.445,00	11.285,08
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		10.039.617,32	9.624.755,33
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.740.782,30	3.978.773,16
SERVIÇOS		6.298.835,02	5.645.982,17
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		890.929,88	874.791,40
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		61.019,47	70.624,51
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		74.694,77	116.506,48
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		755.215,64	687.660,41
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		7.316.030,80	6.925.896,39
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.733.068,98	2.267.876,60
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		5.152.326,38	4.279.789,99
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		430.635,44	378.229,80
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		235.090,00	212.700,00
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		235.090,00	212.700,00
TRIBUTÁRIAS		2.300,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		2.300,00	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		**6.819.188,70**	**8.604.561,20**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		5.552.410,63	5.665.222,22
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		589.789,46	527.345,43
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		34.300,00	0,00

DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		199.200,00	236.301,00

Notas Explicativas

1 - 1. Contextualização

As Demonstrações das Variações Patrimoniais (DVP) têm por objetivo evidenciar as alterações ocorridas no patrimônio da Prefeitura Municipal de Flórida - PR durante o exercício de 2025, permitindo analisar as variações patrimoniais originadas pelas operações orçamentárias e extraorçamentárias.

As informações aqui apresentadas foram elaboradas com base na legislação vigente, especialmente a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e normas de contabilidade aplicada ao setor público.

2. Critérios Contábeis Adotados

a) Regime de Competência:

As variações patrimoniais foram registradas pelo regime de competência, reconhecendo receitas, despesas, ativos e passivos no momento da ocorrência do fato gerador, independentemente do recebimento ou pagamento.

b) Avaliação deAtivos e Passivos:

- Ativos financeiros e não financeiros foram registrados pelo valor histórico ou valor de aquisição, deduzido de depreciações, amortizações e perdas por redução ao valor recuperável.

- Passivos foram reconhecidos pelo valor da obrigação existente na data do balanço, considerando valores contratuais e legais.

c) Reconhecimento de Variações Patrimoniais:

- Variações patrimoniais aumentativas: receitas orçamentárias realizadas, alienações de ativos, transferências de capital recebidas.

- Variações patrimoniais diminutivas: despesas orçamentárias executadas, baixas de ativos, transferências de capital realizadas.

3. Demonstração das Variações Patrimoniais

Grupo Valor (R$)Observações

Variações Patrimoniais Aumentativas 39.827.765,41 Inclui receitas tributárias, transferências correntes e de capital, alienação de bens patrimoniais.

Variações Patrimoniais Diminutivas 35.082.969,85 Inclui despesas com pessoal, aquisição de bens e serviços, baixas de ativos e transferências a terceiros.

Resultado Patrimonial6.819.188,70 Diferença entre variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, refletindo a evolução líquida do patrimônio.

4. Destaques e Explicações sobre Principais Variações

1. Receitas Correntes:

O aumento patrimonial decorrente de receitas tributárias apresentou crescimento de 10,91% em relação ao exercício anterior, refletindo maior arrecadação de impostos municipais, especialmente IPTU e ISSQN.

2. Transferências e Convênios:

As transferências de recursos estaduais e federais geraram variação patrimonial positiva de R$ 34.736.667,31, destacando-se os convênios destinados a investimentos em infraestrutura urbana e programas sociais.

3. Despesas com Pessoal:

As despesas com pessoal representaram R$ 14.521.166,71, correspondendo a 43,99% das variações diminutivas, permanecendo dentro do limite legal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

4. Baixa eAlienação de Bens:

Registro de baixa de bens inservíveis e alienação de veículos obsoletos totalizando R$ 199.200,00, contribuindo para variação patrimonial aumentativa.

5. Informações Complementares

- Todos os lançamentos contábeis foram suportados por documentos fiscais, contratos e ordens de pagamento, estando disponíveis para auditoria.

- Não ocorreram operações extraordinárias de relevância que impactassem significativamente o patrimônio municipal.

- A Demonstração das Variações Patrimoniais reflete, de forma fidedigna, a evolução patrimonial da Prefeitura Municipal de Flórida - PR no exercício de 2025.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI	***PAULO SERGIO PEREIRA***
Controle Interno	Contador CRC-PR 033313/O-5
ANTONIO EMERSON SETTE	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:FF41F2D5

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA		
Estado do Paraná		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2025	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 27/03/2026
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	37.010.399,84	32.495.554,54
Receitas derivadas e originárias	4.709.368,02	3.527.334,35
Transferências correntes recebidas	27.934.186,09	24.636.647,29
Outros ingressos operacionais	4.366.845,73	4.331.572,90
DESEMBOLSOS	32.619.179,09	30.723.190,46
Pessoal e demais despesas	24.008.439,68	22.182.123,75
Juros e encargos da dívida	61.019,47	70.624,51
Transferências concedidas	4.188.180,20	4.135.892,36
Outros desembolsos operacionais	4.361.539,74	4.334.549,84
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	4.391.220,75	1.772.364,08
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	199.200,00	236.301,00
Alienação de Bens	199.200,00	236.301,00
DESEMBOLSOS	3.885.486,49	5.843.843,34
Aquisição de Ativo Não-Circulante	3.885.486,49	5.843.843,34
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-3.686.286,49	-5.607.542,34
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	2.534.544,28	6.996.913,58
Operações de Crédito	34.300,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	2.500.244,28	6.996.913,58

DESEMBOLSOS	589.789,46	527.345,43
Amortização/Refinanciamento da Dívida	589.789,46	527.345,43
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	1.944.754,82	6.469.568,15
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	2.649.689,08	2.634.389,89
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	9.669.462,61	7.032.196,04
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	12.320.117,69	9.669.462,61
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	2.358.349,39	2.031.210,64
Receita de Contribuições	261.344,96	237.864,63
Receita Patrimonial	1.298.849,71	749.793,65
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	783.237,40	489.165,43
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	7.586,56	19.300,00
Total das Transferências Recebidas	4.709.368,02	3.527.334,35
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	507.052,90	11.762,74
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	507.052,90	11.762,74
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	2.361.127,30	3.000.529,66
Outras transferências Intragovernamentais	1.320.000,00	1.123.599,96
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	4.188.180,20	4.135.892,36
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	3.100.608,91	2.830.889,83
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.976.370,74	1.950.029,57
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	8.000.905,25	7.780.198,50
Trabalho	0,00	0,00
Educação	5.112.001,26	4.915.143,77
Cultura	125.519,82	109.806,22
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	1.718.919,37	1.474.602,55
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	835.857,33	831.682,43
Gestão Ambiental	131.603,88	66.841,05
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	168.205,37	126.712,66
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	213.923,60	182.962,92
Comércio e Serviços	43.505,80	25.151,50
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	808.083,12	691.197,68
Desporto e Lazer	1.105.070,73	822.706,10
Encargos Especiais	667.864,50	374.198,97
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	24.008.439,68	22.182.123,75
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	61.019,47	70.624,51
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	61.019,47	70.624,51
Notas Explicativas		
1 -1. Contexto Operacional		
O Município de Flórida, Estado do Paraná, é pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa e financeira, conforme a Constituição Federal. Suas atividades compreendem a prestação de serviços públicos essenciais, incluindo saúde, educação, assistência social, infraestrutura e administração pública.		
2. Base de Preparação das Demonstrações		
A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) foi elaborada em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), da Secretaria do Tesouro Nacional.		
O demonstrativo foi elaborado pelo método direto, evidenciando as entradas e saídas de recursos financeiros segregadas por atividades.		
3. Critérios ContábeisAdotados		
Os fluxos de caixa foram classificados em:		
- Atividades Operacionais: arrecadação de receitas e execução das despesas correntes;		
- Atividades de Investimento: aquisição de ativos e realização de obras;		
- Atividades de Financiamento: operações de crédito e amortização da dívida.		
Os valores refletem o regime de caixa, considerando as efetivas movimentações financeiras ocorridas no exercício.		
4. Caixa e Equivalentes de Caixa		
Compreendem numerário em espécie, depósitos bancários e aplicações financeiras de curto prazo.		
Composição em 31/12/2025:		
- Caixa e Bancos: R$ 12.320.117,69		
- Total: R$ 12.320.117,69		

5. Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais
As atividades operacionais geraram um fluxo líquido positivo de:
- R$ 4.391.220,75
Esse resultado decorre principalmente da arrecadação de receitas tributárias e transferências constitucionais, suficientes para cobrir as despesas correntes do município.
6. Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento
As atividades de investimento apresentaram fluxo líquido negativo de:
- R$ (3.686.286,49)
Esse valor reflete os investimentos realizados pelo município, especialmente em obras públicas, aquisição de equipamentos e expansão da infraestrutura.
7. Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento
No exercício de 2025, não foram evidenciados fluxos relevantes de financiamento, ou estes foram irrelevantes para fins de evidenciação, não impactando significativamente a variação de caixa.
8. Geração Líquida de Caixa
Avariação líquida de caixa no exercício foi de:
- R$ 2.649.689,08
Evolução dos saldos:
- Saldo inicial em 01/01/2025: R$ 9.669.462,61
- Saldo final em 31/12/2025: R$ 12.320.117,69
Observa-se um aumento no saldo de caixa ao final do exercício, demonstrando capacidade de geração de recursos.
9. Conciliação da DFC com a Contabilidade
Os valores apresentados na Demonstração dos Fluxos de Caixa estão devidamente conciliados com os registros contábeis e correspondem aos saldos apresentados no Balanço Patrimonial no grupo Caixa e
Equivalentes de Caixa.
10. Considerações Finais
ADemonstração dos Fluxos de Caixa evidencia que o Município de Flórida apresentou resultado financeiro positivo no exercício de 2025, com geração líquida de caixa. O desempenho reflete equilíbrio entre arrecadação e execução das despesas, aliado à realização de investimentos relevantes, mantendo a capacidade financeira do município para continuidade dos serviços públicos.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI	***PAULO SERGIO PEREIRA***	***ANTONIO EMERSON SETTE***
Controle Interno	CONTADOR CRC-PR 033313/O-5	Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:C4413AED

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

Exercício:2025

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social/ Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.451.004,37	0,00	43.451.004,37
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/ Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.819.188,70	0,00	6.819.188,70
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/ Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$...por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.270.193,07	0,00	50.270.193,07

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social/ Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.451.004,37	0,00	43.451.004,37
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/ Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.819.188,70	0,00	6.819.188,70
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/ Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$...por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.270.193,07	0,00	50.270.193,07

Notas Explicativas

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social/ Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.451.004,37	0,00	43.451.004,37
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/ Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.819.188,70	0,00	6.819.188,70
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/ Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$...por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.270.193,07	0,00	50.270.193,07

1 - 1. Contexto Operacional
A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, é pessoa jurídica de direito público interno, responsável pela execução das políticas públicas municipais, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
2. Base de Elaboração das Demonstrações Contábeis
ADemonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) foi elaborada conforme:
- Lei nº 4.320/1964;
- Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – edição vigente);
- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP);
- Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

3. Composição do Patrimônio Líquido

Em 31/12/2025, o Patrimônio Líquido do Fundo apresenta a seguinte composição:

- Resultados Acumulados: R$ 50.270.193,07

Patrimônio Líquido Total: R$ 50.270.193,07

4. Mutações do Patrimônio Líquido no Exercício

4.1 Resultado do Exercício

O exercício de 2025 apresentou:

- Superávit Patrimonial: R$ 6.819.188,70

Principais fatores:

- Receitas de Transferências Intergovernamentais
- Receita de Impostos e Taxas
- Receitas de Serviços
- Receitas de Convênios
- Despesas com Pagamento de Pessoal
- Outras Despesas Correntes
- Despesas com Investimentos

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social/ Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.451.004,37	0,00	43.451.004,37
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/ Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.819.188,70	0,00	6.819.188,70
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/ Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$...por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.270.193,07	0,00	50.270.193,07

4.2 Incorporação do Resultado

O superávit apurado no exercício foi integralmente incorporado ao Patrimônio Líquido, não havendo qualquer distribuição, em razão da natureza pública da Prefeitura Municipal de Flórida.

5. Evolução do Patrimônio Líquido

Resumo da movimentação em 2025:

- Saldo inicial (01/01/2025): R$ 43.451.004,37
- Superávit do exercício: R$ 6.819.188,70

Saldo final (31/12/2025): R$ 50.270.193,07

6. Políticas Contábeis Relevantes

- Regime de competência para receitas e despesas;
- Reconhecimento das contribuições no fato gerador;
- Mensuração dos investimentos conforme normas do MCASP;
- Atualização periódica dos ativos financeiros;

7. Situação Patrimonial e Atuarial

O resultado patrimonial positivo contribui para a melhoria da situação financeira da Prefeitura Municipal de Flórida.

8. Considerações Finais

Aevolução do Patrimônio Líquido no exercício de 2025 demonstra estabilidade financeira, com crescimento decorrente principalmente de:

- Resultado superavitário;
- Rentabilidade das aplicações;

Agestão manteve conformidade com as normas legais e contábeis aplicáveis ao setor público.

9. Responsabilidade pela Elaboração

As informações apresentadas são de responsabilidade da administração as Prefeitura Municipal e refletem adequadamente a posição patrimonial em 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:9B54C41F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
Processo 15

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021,
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2026**, bem como **ADJUDICAR** o objeto da licitação, que tem por finalidade a **aquisição de equipamentos, incluindo ar-condicionado, maca simples, monitor multiparâmetros, aspirador de secreção, cadeira giratória, notebooks e longarinas, destinados à melhoria das condições de atendimento na Sala de Urgência Central e nas Unidades de Saúde da Atenção Primária**, com o objetivo de fortalecer a rede municipal de saúde e garantir maior eficiência no acolhimento e tratamento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), **com recursos financeiros provenientes da Resolução SESA nº 880/2024, Processo nº 22.496.592-3**, às seguintes empresas vencedoras:
PERFLEX MÓVEIS LTDA
CNPJ: 06.718.646/0001-95
Endereço: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 4702 – Industrial Atalaia
CEP: 85.000-000 – Guarapuava/PR
Telefone: (42) 3624-3630
E-mail: perflexmoveis@gmail.com
VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP
CNPJ: 29.178.366/0001-37
Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, nº 1584, Sala 02

CEP: 85.000-000 – Guarapuava/PR
Telefone: (42) 3304-7177
E-mail: comercial@vitalps.com.br
V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 18.770.897/0001-06
Endereço: Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 257
CEP: 85.162-000 – Goioxim/PR
Telefone: (42) 3634-1267
E-mail: vaottoni@gmail.com
Por estar em conformidade com a legislação vigente e com os atos regularmente praticados no processo licitatório, determino a publicação do presente ato para que produza seus efeitos legais.

PERFLEX MÓVEIS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	Cadeira escritório giratória com braços, tamanho médio, assento e enco Cadeira escritório giratória com braços, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo 'back system'. Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação	PRÓPRIA	UN	10,00	775,00	7.750,00
TOTAL							7.750,00
V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	Longarinas (3 lugares) Material: perfis metálicos, em aço tubular ou c Longarinas (3 lugares) Material: perfis metálicos, em aço tubular ou chapa metálica com espessura adequada (ex: aço carbono, aço inox ou aço com pintura eletrostática). Número de lugares: 4 (quatro) assentos individuais alinhados sobre a viga (longarina) Viga principal (longarina): barra contínua que suporta os assentos, dimensionada para suportar peso distribuído de até, por exemplo, 4 x 120 kg = 480 kg ou mais Comprimento total: cerca de 1,80 a 2,20 m (dependendo da largura de cada assento + espaço entre braços) Todas as superfícies devem ser lisas, sem cantos vivos Revestimento fácil de limpar e resistente a agentes de limpeza hospitalar Vida útil estimada mínima: 5 anos ou conforme normas de mobiliário institucional Garantia mínima: 12 meses Disponibilidade de peças de reposição (estofados, pés, braços etc.) Facilidade de desmontagem (parafusos padronizados)	PERFLEX	UN	12,00	844,00	10.128,00
1	8	aparelho de ar condicionado de 12.000 btus sem instalação split high w aparelho de ar condicionado de 12.000 btus sem instalação split high wall cor branca ou gelo 220 v. ciclo quente e frio composto de suas unidades distintas condensadora externa e evaporadora interna compressor rotativo no mínimo três velocidades baixo nível de ruido silencioso controle remoto sem fio filtro bactericida classificação energética a . 01 um ano de garantia	PHILCO	UN	5,00	2.307,00	11.535,00
TOTAL							21.663,00
VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Carro maca simples Maca Clínica Material: Aço Inoxidável , Tipo: Carro Carro maca simples Maca Clínica Material: Aço Inoxidável , Tipo: Carro Maca Elevação Por Manivela Escamoteável , Rodas: Com Rodízios E Freios , Comprimento: Até 1,90 M, Largura: Cerca De 0,60 M, Capacidade De Carca: Mínimo 180 KG, Componentes: Suporte Soro Removível , Componentes 01: C/ Para-Choque, Puxador, Suporte P/ Cilindro , Características Adicionais: Cabeceira Regulável Por Cremalheira , Características Adicionais 01: Grades Escamoteáveis , Acessórios: Colchonete	RENASCER RN 04054	UN	1,00	3.720,00	3.720,00
1	3	monitor multiparamétrico - 5 parâmetros básicos : ecg/resp/spo2/pni/te monitor multiparamétrico - 5 parâmetros básicos : ecg/resp/spo2/pni/temp- tipo: estrutura mista ou modular- tamanho: de 10" a 12"- suporte p/ monitor: possui- pressão invasiva (pi): não possui- débito cardíaco: não possui- capnografia: possui- agentes anestésicos: não possui- índice de sedação anestésica: não possui	CEMOS DRAKE LEVI12 MODULAR	UN	2,00	20.000,00	40.000,00
1	4	Aspirador de secreção móvel Características técnicas mínimas: • Fluxo Aspirador de secreção móvel Características técnicas mínimas: • Fluxo de aspiração regulável, com capacidade entre 15 (quinze) a 30 (trinta) litros por minuto (LPM); • Pressão de vácuo ajustável, com faixa de operação de 0 (zero) a 620 mmHg; • Válvula de segurança integrada, destinada à proteção do equipamento e do usuário; • Frasco coletor confeccionado em material termoplástico resistente, transparente e de fácil higienização; • Alimentação elétrica bivolt automático (110/220V – 60 Hz); • Bateria interna de lítio recarregável, permitindo operação portátil e uso em locais sem acesso imediato à rede elétrica; • Equipamento portátil, não possuindo suporte com rodízios, em razão de sua concepção para transporte manual; • Design compacto, leve e ergonômico, adequado ao uso móvel e ao ambiente hospitalar; • Baixo nível de ruído, compatível com ambientes assistenciais	MEDICATE MD 100BT	UN	1,00	3.893,00	3.893,00
TOTAL							47.613,00

Num valor total de: R$ 77.026,00 (Setenta e Sete Mil e Vinte e Seis Reais).

Goioxim, 30 de março de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:07FB4562

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 173/2026 DATA: 18.03.2026 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 2.953/2024, 065/2025, 085/2025, 1.063/2025, 2.134/2025, 2.350/2025, 579/2026 e 712/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
Abdulcenir Moacir Bacovicz II	20141-02	2023/2024	06/04/2026 a 20/04/2026
Adilson Martins Gonzales Borges	3492-01	2024/2025	21/04/2026 a 20/05/2026
Bruna Alexandra de Novais Barreto	26514-04	2024/2025	06/04/2026 a 05/05/2026
Clicia Scatolin da Silva	30601-01	2023/2024 e 2024/2025	10/04/2026 a 19/04/2026 e 20/04/2026 a 24/04/2026
Delmo Alves de Macedo	1872-01	2025/2026	01/04/2026 a 30/04/2026
Dorival Moreira	25933-01	2024/2025	24/03/2026 a 07/04/2026
Edinei Pereira dos Santos	30560-01	2024/2025	30/03/2026 a 28/04/2026
Enoque Amintas de Medeiros	25216-01	2023/2024	06/04/2026 a 20/04/2026
Erno Romaldo Gorisch	21695-01	2024/2025	30/03/2026 a 28/04/2026
Larissa Kunico Hassegawa Stanger	29262-01	2025/2026	14/04/2026 a 28/04/2026
Natalia Gabriela Marques Azevedo	30209-02	2024/2025	06/04/2026 a 17/04/2026
Paulo Machado de Sousa	30710-01	2025/2026	30/03/2026 a 28/04/2026
Reinaldo de Souza	29405-01	2021/2022	23/03/2026 a 06/04/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:36CFB679

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - PR
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO GESTOR
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BIMESTRE: 1º- JANEIRO/FEVEREIRO - ANO: 2026

I – Apresentação

A busca na efetivação de medidas de proteção à criança e ao adolescente na sociedade brasileira tem ênfase a partir da Constituição Federal de 1988, artigos 226 e 227 e, por conseguinte o Estatuto da criança e do Adolescente, ECA, Lei Federal 8.069 de 13/08/1990 e suas alterações.

O Estatuto da Criança e do Adolescente vem romper com a doutrina de situação irregular definida pelo Código de Menores de 19791, o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece a diretriz básica e única no atendimento de crianças e adolescentes, ou seja, a doutrina de proteção integral2, sob este aspecto, as ações propostas visam uma nova postura a ser tomada. As crianças e adolescentes passam a ser considerados dentro de novos paradigmas e concepções: como sujeitos de direitos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e destinatários de prioridade absoluta, rompendo definitivamente o enfoque da doutrina da situação irregular.

O Estatuto da Criança e do Adolescente reconhece como Direitos Fundamentais: Vida e à Saúde; Liberdade, Respeito e Dignidade; Convivência Familiar e Comunitária; Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Profissionalização e a Proteção ao Trabalho.

O Estatuto da Criança e do Adolescente reforça o papel da família na vida da criança e do adolescente como elemento imprescindível dentro do processo de proteção integral, e como um dos objetivos maiores do sistema de promoção e defesa dos direitos da infância e adolescência, que aquela lei propõe instituir, articulando e integrando todas as políticas públicas (sociais, institucionais, econômicas e infra estruturantes), no sentido da priorização do atendimento direto desse segmento da população, como forma de garantia de direitos: fazer com que o atendimento das necessidades básicas das crianças e dos seja realizado como direito do cidadão-criança e do cidadão-adolescente e ao mesmo tempo dever do Estado, da sociedade e da família, com prioridade absoluta.

A cidade de Honório Serpa localizada no sudoeste do estado do Paraná, dentro das limitações que cercam um Município de Pequeno Porte I, demonstra preocupação em relação à sua população jovem em situação de risco, seja na esfera governamental como a não governamental, através da implantação de programas de atendimento voltados a proteção de crianças e adolescentes.

1 A situação irregular definida pelo Código de Menores, Lei no6 697 de 1979, que dispunha sobre a assistência, proteção e vigilância dos menores.

O artigo 2 definia a "situação irregular" como: I – privados mesmo eventualmente das condições essenciais à sua subsistência, à saúde e ao ensino obrigatório, em razão de: a) falta ou omissão dos pais ou responsáveis; b) impossibilidade notória dos pais ou responsáveis de lhes sustentar. II – vítimas de maus tratos ou punições desmedidas impostas pelos pais ou responsáveis. III – em perigo moral em razão de: a) se encontrar habitualmente em um ambiente contrário aos costumes; b)ser explorados em atividades contrárias aos costumes. IV – privados de representação ou assistência legal, pela ausência eventual dos pais ou responsáveis. V – desvio de conduta devido a uma inadaptação familiar ou comunitária grave. VI – autor de infração penal.

2Proteção integral é definida no artigo 87 do Estatuto como "a abrangência de todas as crianças e adolescentes, compreendem políticas sociais básicas, direitos do cidadão e dever do Estado: saúde, educação, trabalho, habitação, lazer, segurança – política de assistência social voltada para

aqueles que dela necessitem independentes de contribuição à seguridade social; serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vitimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão, proteção especial e defesa de dir

Em 2017 Honório Serpa lançou as diretrizes decenais para a política da criança e do adolescente através do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 2017-2026, um documento que estabelece um planejamento de longo prazo ao município, objetiva garantir os direitos, o acesso às políticas públicas e a melhoria de vida das nossas crianças e adolescentes. O Plano Decenal além de diretrizes legais, tem seu Marco Situacional que apresenta os dados municipais segundo 6 eixos estruturantes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), são eles: Direito à vida e à saúde; Direito à liberdade ao respeito e a dignidade; Direito à convivência familiar e comunitária, Direito à educação, à cultura ao esporte e ao lazer, Direito à profissionalização e à proteção ao trabalho e Fortalecimento das estruturas do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente. O Plano Decenal, visa a definição de diretrizes, objetivos gerais e específicos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente garantido o direito à sobrevivência, ao desenvolvimento e à integridade para todas as crianças e adolescentes, sem distinção.
Apresentamos a seguir os dados referentes à Serviços, Programas e Projetos realizados com Crianças e Adolescentes do referido Bimestre.

II – Rede de Serviço de Atendimento à Criança e ao Adolescente

REDE GOVERNAMENTAL

Proteção Social Básica

A proteção Social Básica tem como objetivos a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos. Para isto, o Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, sendo responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica.

Nome do Programa/ Centro de Referência	Equipamento	Usuário
PAIF	CRAS	**JANEIRO**
		28 crianças e adolescentes
		FEVEREIRO
		28 crianças e adolescentes
Beneficiários Programa Bolsa Família (bases de dados REAGI)	CRAS	**JANEIRO**
		158 primeira infância
		185 crianças
		52 adolescentes
		FEVEREIRO
		156 primeira infância
		187 crianças
		55 adoelescentes
Programa do Leite das Crianças	CRAS	**JANEIRO**
		26 crianças
		FEVEREIRO
		30 crianças
Programa Criança Feliz – Primeira Infancia no SUAS	CRAS	**JANEIRO**
		84 crianças
		FEVEREIRO
		88 crianças
SCFV faixa etária 00 a 06 anos	CRAS	**JANEIRO**
		13 crianças
		FEVEREIRO
		10 crianças
SCFV faixa etária 07 a 14 anos	CRAS	**JANEIRO**
		81 crianças
		FEVEREIRO
		66 crianças
SCFV faixa etária 15 a 17 anos	CRAS	**JANEIRO**
		04 adolescentes
		FEVEREIRO
		03 adolescentes
Beneficios Eventuais	CRAS	**JANEIRO**
		22 crianças e adolescentes
		FEVEREIRO
		15 crianças e adolescentes

Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade

Conforme orientação da NOB/SUAS/RH para a composição do quadro de equipe técnica de referência, para atendimento no que se refere aos serviços ofertados pelo CREAS, o município de Honório Serpa não dispõe do equipamento de CREAS, sendo que a execução e o acompanhamento do serviço está vinculado ao Órgão Gestor da Assistência Social, por meio de setor da PSE-Proteção Social Especial.

Nome do Programa	Organização Social Executora	Usuários	Observação
Serviço Familia Acolhedora	PSE	Crianças e Adolescentes	Não houve demanda nesse Bimestre
Convênio Casa Lar Irmã Rosa Coronel Vivida	Casa Lar Irmã Rosa Coronel Vivida	Crianças e Adolescentes	Não houve acolhimento nesse Bimestre.
Serviço de Medida de Socioeducativa – LA(Liberdade Assistida) e PSC (Prestação de Serviço à Comunidade)	PSE	Adoslescentes	No Bimestre houve 01 LA e PSC
Orientação e Acompanhamento Sócio Familiar, com elaboração do PAF-Plano de Acompanhamento Familiar	PSE	Crianças e Adolescentes	No Bimestre houve 11 acompanhamento de famílias
Elaboração de Estudo Psicossocial a Serviço do Ministério Público	PSE	Crianças e Adolescentes	No Bimestre houve 03 Estudo
Medida de Proteção à Criança e ao Adolescente	PSE	Crianças e Adolescentes	No Bimestre houve 01 Medida de Proteção.

REDE NÃO GOVERNAMENTAL

Proteção Social Básica não governamental

A APAE de Honório Serpa é uma associação civíl, beneficiente com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos com duração indeterminada.

Nome do Programa	Equipamento	Usuários
Atendimento à Pessoa com Dificiência	APAE	16 Crianças e Adolescentes
Beneficiários BPC	APAE	07 Crianças e Adolescentes

III – Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente

A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do município de Honório Serpa é constituída pelos seguintes órgãos:

• Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
• Conselho Tutelar
• Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura
• Departamento Municipal de Saúde
• Departamento Municipal de Assistência Social (PSE e PSB)
• Destacamento da Policia Militar
• Representante da Policia Civil
• MP- Ministério Público
• APAE
• Escolas Estaduais
• Escolas e CMEIs Municipais
• TJ-PR

IV – Dados do 1º Bimestre		
UNIDADE	**AÇÃO**	**VALOR UTILIZADO**
1 - GESTÃO DO SUAS	Manutenção do Conselho Tutelar -	R$ 22.753,46
	RECURSO LIVRE	
2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Programa Primeira Infancia no SUAS – Criança Feliz -	R$ 13.957,47
	RECURSO VINCULADO	
3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	R$ 23.503,03
	RECURSO VINCULADO	
	TOTAL	**R$ 60.213,96**

Honório Serpa, 27 de março de 2026.

ANA CLÁUDIA DA C. DA SILVA
Vigilância Socioassistencial
Departamento Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:F66F5698

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORAÇAMENTÁRIO - RECEITA-INTRA - 1º BIMESTRE DE 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA***	***LEANDRO JASINSKI***
Contador	Controladora Interna	Presidente Do CONDER
CRC: PR052551/O-0		
Entidades:		
Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional		

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:66D9CE34

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - 1º BIMESTRE DE 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	9.436.000,00	9.436.000,00	1.103.691,61	1.103.691,61	8.332.308,39	557.745,66	557.745,66	8.878.254,34	497.316,66
DESPESAS CORRENTES	9.414.000,00	9.414.000,00	1.103.691,61	1.103.691,61	8.310.308,39	557.745,66	557.745,66	8.856.254,34	497.316,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	547.000,00	547.000,00	120.000,00	120.000,00	427.000,00	0,00	0,00	547.000,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.867.000,00	8.867.000,00	983.691,61	983.691,61	7.883.308,39	557.745,66	557.745,66	8.309.254,34	497.316,66

DESPESAS DE CAPITAL	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	9.436.000,00	9.436.000,00	1.103.691,61	1.103.691,61	8.332.308,39	557.745,66	557.745,66	8.878.254,34	497.316,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	9.436.000,00	9.436.000,00	1.103.691,61	1.103.691,61	8.332.308,39	557.745,66	557.745,66	8.878.254,34	497.316,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.777.260,42	1.777.260,42	(1.777.260,42)	2.323.206,37	2.323.206,37	(2.323.206,37)	2.383.635,37
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	9.436.000,00	9.436.000,00	2.880.952,03	2.880.952,03	6.555.047,97	2.880.952,03	2.880.952,03	6.555.047,97	2.880.952,03

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA***	***LEANDRO JASINSKI***
Contador	Controladora Interna	Presidente Do CONDER
CRC: PR052551/O-0		
Entidades:		
Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional		

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:7639FA2E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA-INTRA - 1º BIMESTRE DE 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA***	***LEANDRO JASINSKI***
Contador	Controladora Interna	Presidente Do CONDER
CRC: PR052551/O-0		
Entidades:		
Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional		

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:CD63769A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA - 1º BIMESTRE DE 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.436.000,00	9.436.000,00	2.880.952,03	30,53	2.880.952,03	30,53	6.555.047,97
RECEITAS CORRENTES	9.414.000,00	9.414.000,00	1.623.952,03	17,25	1.623.952,03	17,25	7.790.047,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	180.000,00	180.000,00	61.506,58	34,17	61.506,58	34,17	118.493,42
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	180.000,00	180.000,00	61.506,58	34,17	61.506,58	34,17	118.493,42
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.234.000,00	9.234.000,00	1.561.621,28	16,91	1.561.621,28	16,91	7.672.378,72
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	9.134.000,00	9.134.000,00	1.561.621,28	17,10	1.561.621,28	17,10	7.572.378,72
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	824,17	0,00	824,17	0,00	(824,17)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	824,17	0,00	824,17	0,00	(824,17)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	22.000,00	22.000,00	1.257.000,00	5.713,64	1.257.000,00	5.713,64	(1.235.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.000,00	22.000,00	1.257.000,00	5.713,64	1.257.000,00	5.713,64	(1.235.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	1.257.000,00	0,00	1.257.000,00	0,00	(1.257.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	9.436.000,00	9.436.000,00	2.880.952,03	30,53	2.880.952,03	30,53	6.555.047,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	9.436.000,00	9.436.000,00	2.880.952,03	30,53	2.880.952,03	30,53	6.555.047,97
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	9.436.000,00	9.436.000,00	2.880.952,03	30,53	2.880.952,03	30,53	6.555.047,97
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA***	***LEANDRO JASINSKI***
Contador	Controladora Interna	Presidente Do CONDER
CRC: PR052551/O-0		
Entidades:		
Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional		

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:B0F1C365

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_14_DEMONSTRATIVO_SIMPLICADO_DO_RREO

Prefeitura Municipal de Ipora - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	106.965.000,00
Previsão Atualizada	107.675.445,00
Receitas Realizadas	22.510.236,14
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	926.552,53
DESPESAS	
Dotação Inicial	106.965.000,00
Dotação Atualizada	108.601.997,53
Despesas Empenhadas	15.173.187,68
Despesas Liquidadas	13.474.724,66
Despesas Pagas	10.962.148,84
Superávit Orçamentário	9.035.511,48
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	15.173.187,68
Despesas Liquidadas	13.474.724,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	101.327.017,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	97.009.072,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	97.009.072,56
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.566.890,62
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.722.529,33
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.720.394,25
Despesas Previdenciárias Pagas	1.001.658,73
Resultado Previdenciário	-153.503,63
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	4.305.665,13	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	8.481.286,81	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.766.869,94	0,00	3.655.346,63	4.111.523,31
Poder Executivo	7.766.869,94	0,00	3.655.346,63	4.111.523,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.123.972,81	0,00	2.477.705,10	3.646.267,71
Poder Executivo	6.123.972,81	0,00	2.477.705,10	3.646.267,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.890.842,75	0,00	6.133.051,73	7.757.791,02

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.466.721,55	25%	24,90
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.511.394,24	70%	75,23
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.332.994,01	15%	16,75
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
ROBERTO DA SILVA	***ADEMIR ALVES FERREIRA***		
Prefeito Municipal	Contador CRC/PR-054013/O-0		

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8F29A915

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_8_DEMONTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_MDE

Prefeitura Municipal de Ipora-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.488.300,00	1.578.500,70
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.882.300,00	58.193,33
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.079.000,00	254.351,19
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.130.500,00	570.644,74
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.396.500,00	695.311,44
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	70.801.000,00	12.345.871,71

2.1- Cota-Parte FPM	36.887.000,00	6.666.314,89
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.520.000,00	6.666.314,89
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	3.367.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	29.346.000,00	4.133.841,15
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	345.000,00	62.541,60
2.4- Cota-Parte ITR	2.078.000,00	102.026,97
2.5- Cota-Parte IPVA	2.145.000,00	1.381.147,10
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**82.289.300,00**	**13.924.372,41**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**13.486.800,00**	**2.469.174,14**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) +(2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**7.085.525,00**	**1.011.918,76**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.891.000,00	2.009.037,46
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.891.000,00	2.009.037,46
6.1.1- Principal	10.836.000,00	1.998.235,20
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	55.000,00	10.802,26
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(2.650.800,00)**	**(470.938,94)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.009.037,46**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.891.000,00	1.592.618,79	1.592.618,79	1.489.060,56	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.625.200,00	1.511.394,24	1.511.394,24	1.413.370,69	-
10.1.1 - Educação Infantil	4.188.500,00	882.336,91	882.336,91	824.095,42	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.814.200,00	573.117,46	573.117,46	537.013,05	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	28.500,00	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	594.000,00	55.939,87	55.939,87	52.262,22	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.265.800,00	81.224,55	81.224,55	75.689,87	-
10.2.1 - Educação Infantil	1.265.300,00	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.000.500,00	81.224,55	81.224,55	75.689,87	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.592.618,79	1.592.618,79	1.489.060,56	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.592.618,79	1.592.618,79	1.489.060,56	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.511.394,24	1.511.394,24	1.413.370,69	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.406.326,22	1.511.394,24	1.511.394,24	75,23
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	200.903,75	416.418,67	416.418,67	215.514,92	20,73

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.049.500,00	1.297.714,79	1.213.062,33	1.060.295,05	-
20.1- Educação Infantil	1.634.000,00	313.810,87	309.097,59	275.949,88	-
20.2- Ensino Fundamental	4.494.000,00	885.585,88	874.825,81	762.705,24	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	129.000,00	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	792.500,00	98.318,04	29.138,93	21.639,93	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.940.500,00	2.890.333,58	2.805.681,12	2.549.355,61	-
21.1- Educação Infantil	7.087.800,00	1.196.147,78	1.191.434,50	1.100.045,30	-
21.1.1- Creche	4.655.500,00	895.687,43	891.006,29	832.764,80	-
21.1.2- Pré-escola	2.432.300,00	300.460,35	300.428,21	267.280,50	-
21.2- Ensino Fundamental	10.852.700,00	1.694.185,80	1.614.246,62	1.449.310,31	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.213.062,33
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.469.174,14
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	215.514,92
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**3.466.721,55**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	**VALOR EXIGIDO (z)**			**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.481.092,90			3.466.721,55	24,90
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.785.192,40	8.344,00	275.921,07	-	1.509.271,33
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	668.087,00	8.344,00	275.921,07	-	392.165,93
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.117.105,40	-	-	-	1.117.105,40
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**

31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.456.300,00	198.268,49
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.216.300,00	175.430,01
31.1.1- Salário-Educação	740.000,00	175.149,18
31.1.2- PDDE	1.500,00	0,06
31.1.3- PNAE	429.000,00	30,47
31.1.4- PNATE	45.800,00	242,06
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	8,24
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	240.000,00	22.833,06
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	-
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	5,42

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.687.300,00	77.353,52	77.353,52	77.353,52	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.500,00	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	285.800,00	-	-	-	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	231.000,00	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	1.169.000,00	77.353,52	77.353,52	77.353,52	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.627.800,00	2.967.687,10	2.883.034,64	2.626.709,13	-
33.1- Despesas Correntes	19.512.800,00	2.967.687,10	2.883.034,64	2.626.709,13	-
33.1.1- Pessoal Ativo	13.689.000,00	2.273.064,13	2.273.031,99	2.098.852,69	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	129.000,00	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.694.800,00	694.622,97	610.002,65	527.856,44	-
33.2- Despesas de Capital	115.000,00	-	-	-	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	115.000,00	-	-	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	(3.020.784,71)	2.815,04
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.009.037,46	175.149,18
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.489.060,56	77.353,52
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(2.500.807,81)	100.610,70
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(2.500.807,81)	100.610,70

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ROBERTO DA SILVA	***ADEMIR ALVES FERREIRA***
Prefeito Municipal	Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7DB1587C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 266/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2023-PMI ADITIVO DE PRAZO – VALOR E REAJUSTE

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **GERALDELLO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 45.438.186/0001-01.**

OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo, aditivo de valor e reequilíbrio financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº. 266/2023, firmado com a empresa GERALDELLO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, que tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de consultas em Urgência e Emergência, em forma de Plantão diurno e noturno para o Município de Ivatuba.**

Item a ser aditivado:

Item	Qtdd	Undd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	104	Serviço / Plantão	Disponibilidade médica 12 (doze) horas – Plantão Diurno	1.320,00	137.280,00
1.2	366	Serviço / Plantão	Disponibilidade médica 12 (doze) horas – Plantão Noturno	1.320,00	483.120,00
1.3	60	Serviço / Plantão	Disponibilidade médica 08 (oito) horas – excedentes para cobrir eventualidades como férias de médicos PSF e atestados	880,00	52.800,00
TOTAL:					**673.200,00**

Item com ajuste de valor:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor anterior	Novo valor	Diferença entre valores	Total
1.2	Serviço / Plantão	104	Disponibilidade médica 12 (doze) horas – Plantão Diurno	1.320,00	1.376,23	56,23	5.847,92
1.2	Serviço / Plantão	366	Disponibilidade médica 12 (doze) horas – Plantão Noturno	1.320,00	1.376,23	56,23	20.580,18
1.3	Serviço / Plantão	60	Disponibilidade médica 08 (oito) horas – excedentes para cobrir eventualidades como férias de médicos PSF e atestados	880,00	917,48	37,48	2.248,80
						TOTAL	**28.676,90**

VALOR DO ADITIVO: **R$ 673.200,00 (seiscentos e setenta e três mil e duzentos reais).**
VALOR DO REAJUSTE: **R$ 28.676,90 (vinte e oito mil e seiscentos e setenta e seis reais e noventa centavos).**
VALOR TOTAL: **R$ 701.876,90 (setecentos e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **30 de março de 2026.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **30 de março de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 30 de março de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:898BA02C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CONCORRENCIA Nº. 002/2026-PMI

CONTRATO Nº. 030/2026.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.539.384/0001-40.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Pavimentação com área de 1.464.98m² em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), em vias do Bairro Jardim Refúgio, compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares. Terraplanagem; base e sub-base; revestimento asfáltico; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; sistema de drenagem e ensaios de controle tecnológico, conforme especificação nos projetos, planilhas orçamentarias, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos estabelecidos de contrato de repasse nº 948008/2023 do Ministério das Cidades - MCIDADE, representada pela Caixa Econômica Federal.**
FISCAL DESIGNADO: **Luiz Henrique Lazaretti, Secretário Agropecuária.**

Item	Undd	Qtdd	Descrição	R$ Undd	R$ Total
1	M²	01	Pavimentação com área de 1.464.98m² em concreto betumisoso usinado a quente (CBUQ), em vias do Bairro Jardim Refúgio, compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares. terraplanagem; base e sub-base; revestimento asfáltico; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; sistema de drenagem e ensaios de controle tecnológico, conforme especificação nos projetos, planilhas orçamentarias, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos estabelecidos de contrato de Repasse nº 948008/2023 do Ministério das Cidades - MCIDADE, representada pela Caixa Econômica Federal	318.998,00	318.998,00
TOTAL					**318.998,00**

VALOR: **R$ 318.998,00 (trezentos e dezoito mil novecentos e noventa e oito reais)**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **30 de março de 2026.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **30 de março de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 30 de março de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:8FEB9B37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026 EDITAL DE PREGÃO Nº 1/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE ESCRITÓRIO A SEREM UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FORNECEDOR: A. L BRUM - PAPELARIA E INFORMATICA
Inscrita no CNPJ sob n.º 14.572.000/0001-70
ID da Ata de Registro de Preços 5028

LOTE 6: LOTE 6

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Arquivo Morto de Papelão Kraft.Especificações: - Com puxador; - Modelo: Ofício; Produzido em papelão onda simples; Formato: – Produto montado: Medindo aproximadamente 37 x 25,5 x 14,5 cm (Comprimento x Largura x Altura); – Produto desmontado: 90 x 65 cm (Comprimento x Largura x Altura);	UN	175	R$ 3,61	R$ 631,75	NEXT
2	Arquivo morto em polionda. Características mínimas: fabricado em plástico. Pré-montada, com espaços para anotações, 2,2 mm de espessura e sem rebarbas. Dimensões: comprimento de 36 cm, largura de 13 cm e altura de 24 cm. Utilizada para armazenamento e transporte de arquivos ativos e inativos. Cor a definir no empenho.	UN	1.200	R$ 3,44	R$ 4.128,00	POLIBRAS
3	Caixa Correspondência Modular Dupla Cristal, Fabricadas em poliestireno, possui 3 bandejas com hastes fixas, e possuem amplo espaço entre os andares, facilitando o manuseio de papéis. Ideal para compor em seu ambiente de trabalho, guardando documentos, pastas. Medidas: 18,5 x 25,5 x 37 cm (A X L X C)	UN	60	R$ 43,83	R$ 2.629,80	MAXCRIL
4	Divisória plástica para fichário, tamanho colegial, com 10 projeções (matérias). Material em polipropileno (PP) resistente, com 4 furos. Jogo composto por 10 (dez) divisórias de cores sortidas. Dimensões compatíveis com o padrão colegial.	UN	30	R$ 12,48	R$ 374,40	DAC
5	Organizador de Mesa 3 Compartimentos. Organizador Mesa Porta Lápis Clips Aramado Preto 03 divisórias acopladas, porta lembrete, porta clips e porta canetas/lápis. Material: Metal Tamanho aproximado: (C x L x A) Porta Lápis 10cm x 10cm x 5,5cm / 2X=Porta Clips 10cm x 5,5cm x 3cm / Porta Lembrete 10cm x 5,5cm x 7cm Cores: Preto	UN	130	R$ 22,24	R$ 2.891,20	MAXCRIL
6	Pasta - Confeccionada Em Papelão; Plastificado; Gramatura 280gr; Medindo 235x335mm; Lombo De 10mm; Com Prendedor; Grampo Trilho, Nas Cores Azul, Amarelo, Branco, Verde, Vermelho E Preto – Na Embalagem Devem Constar Dados De Identificação Do Fabricante.	UN	920	R$ 2,77	R$ 2.548,40	ICL
7	Pasta Arquivo, Registrador Tipo AZ, Tamanho Ofício, Estreita, Em Papelão Prensado, Tamanho Ofício, Dimensões 350 Mm (Largura) X 280mm (Altura) X85mm (Dorso), Com Variação + Ou - /10%,Protetor Metálico Nas Bordas Da Parte Inferior, Fecho Metálico Com Alavanca De Acionamento Para Abertura Auxiliado Por Uma Mola Fixado Por 4(Quatro Rebites, Prendedor	UN	210	R$ 11,29	R$ 2.370,90	FRAMA

	Em Material Plástico De Boa Resistência, Orifício De Manuseio E Janela Para Identificação Do Dorso.					
8	Pasta Catálogo - Capa De Papelão Revestida Em Plástico Pvc, Na Cor Preta. Com Capacidade Para 100 Envelopes Plásticos. Formato Ofício. Com 04 Colchetes Em Metal. Com Visor Para Identificação. Tamanho Mínimo: 24 X 33 Cm	UN	80	R$ 16,01	R$ 1.280,80	ACP
9	Pasta Catálogo para arquivo e apresentação de documentos, no formato ofício, confeccionada em material plástico (PVC ou similar), na cor preta, com acabamento liso ou texturizado. A pasta deve possuir mecanismo de fixação por 4 (quatro) colchetes metálicos e conter 50 (cinquenta) envelopes plásticos transparentes (sacos plásticos) de espessura média, com furação universal para os colchetes. Os envelopes devem ser de polipropileno (PP) ou polietileno (PE), antiestáticos e ultra transparentes, garantindo a visualização dos documentos sem a necessidade de removê-los. A pasta deve ter visor externo na capa para identificação do conteúdo. Dimensões aproximadas do produto: 24 cm (largura) x 33 cm (altura) x 2 cm (lombo), compatível com documentos no tamanho ofício."	UN	40	R$ 11,04	R$ 441,60	ACP
10	Pasta com aba - elástico. Pasta arquivo, material polipropileno, lombada 2, cor incolor, características adicionais com elástico, tamanho ofício.	UN	370	R$ 1,55	R$ 573,50	ACP
11	Pasta De Papelão Com Aba E Elástico,Com Ilhóses Medindo Aprox. 22,5 Cm X34 Cm E A Marca Deverá Ser Em Baixo Relevo Na Parte De Trás Da Pasta. Cores Diversas. Na Embalagem Devem Constar Dados De Identificação Do Fabricante.	UN	2.790	R$ 1,76	R$ 4.910,40	ACP
12	Pasta documento plástico transparente c/ aba elástica, Ofício, cristal Incolor, dimensão mínima 33,5x23,5x4,00cm por 55g.	UN	120	R$ 2,64	R$ 316,80	ACP
13	Pasta documento plástico transparente c/ grampo trilho, Ofício, cristal Incolor, dimensão mínima 33,5x23,5x4,00cm por 0,45g.	UN	1.180	R$ 2,72	R$ 3.209,60	ACP
14	Pasta Plástica (Polionda) Com Elástico, Tamanho Ofício Com Aprox. 2 Cm De Altura, Transparente. Medidas de Aproximadamente 33,5 X25,0 X 2CM.	UN	130	R$ 2,85	R$ 370,50	ACP
15	Pasta Plástica (Polionda) Com Elástico, Tamanho Ofício Com Aprox. 3,5 Cm De Altura, Transparente. Medidas de Aproximadamente 33,5 X25,0 X 3,5cm.	UN	170	R$ 3,42	R$ 581,40	ACP
16	Pasta Plástica (Polionda) Com Elástico, Tamanho Ofício Com Aprox. 3,5 Cm De Altura. Chapa Confeccionada Em Plástico Corrugado, Com Estrutura Alveolar, Formada Por Duas Lâminas Planas E Paralelas, Unidas Por Meio De Nervuras Longitudinais, Dobrada De	UN	220	R$ 3,71	R$ 816,20	POLIBRAS
	Maneira A Permitir Um Volume Uniforme, Com Abas Lateral, Superior E Inferior Dobrável Nas Três Dimensões, Com Sistema De Fechamento Feito Com Elástico Resistente, Disposto De Tal Forma Que Possibilite A Vedação Total Da Pasta. Medidas De Aproximadamente 33,5 X 25,0 X 3,5cm. Cores Diversas.					
17	Pasta Plástica (Polionda) Com Elástico, Tamanho Ofício Com Aprox.5,5 Cm De Altura. Chapa Confeccionada Em Plástico Corrugado, Com Estrutura Alveolar, Formada	UN	320	R$ 4,40	R$ 1.408,00	POLIBRAS

	Por Duas Lâminas Planas E Paralelas, Unidas Por Meio De Nervuras Longitudinais, Dobrada De					
	Maneira A Permitir Um Volume Uniforme, Com Abas Lateral, Superior E Inferior Dobrável Nas Três Dimensões, Com Sistema De Fechamento Feito Com Elástico Resistente, Disposto De Tal Forma Que Possibilite A Vedação Total Da Pasta. Medidas De Aproximadamente 33,5 X 25,0 X 5,5cm. Cores Diversas.					
18	Pasta Plástica (Polionda) Fina Com Elástico, Tamanho Oficio Com Aproximadamente 2 Cm De Altura. Chapa Confeccionada Em Plástico Corrugado, Com Estrutura Alveolar, Formada Por Duas Lâminas Planas E Paralelas, Unidas Por Meio De Nervuras Longitudinais, Dobrada De Maneira A Permitir Um Volume Uniforme, Com Abas Lateral, Superior E Inferior Dobrável Nas Três Dimensões, Com Sistema De Fechamento Feito Com Elástico Resistente, Disposto De Tal Forma Oue Possibilite A Vedação Total Da Pasta. Medidas de Aproximadamente 33,5 X 25,0 X 2CM. Cores Diversas.	UN	170	R$ 2,85	R$ 484,50	POLIBRAS
19	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO: Tamanho A4, feita em poliproleno, reciclável, atóxica, impermeável, na cor transparente, fechamento com elástico na cor da pasta, espessura mínima de 0,35mm e com dimensões mínimas de 310x220mm	UN	2.530	R$ 1,89	R$ 4.781,70	ACP
20	PASTA SANFONADA EM PLÁSTICO, A4, FECHAMENTO COM ELÁSTICO. Medindo de 10 a 15 micras no formato 330mm X 240mm. Tamanho oficio. Espessura 0,50mm, mínimo 12 divisórias de plástico, acompanhadas de 12 etiquetas de papel para títulos. Cor: cristal, transparente ou fumê.	UN	120	R$ 12,83	R$ 1.539,60	ACP

LOTE 11: LOTE 11

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Apontador de Lápis, Plástico Escolar. Lamina em Aço Inox ao Carbono, Resina Termoplástica, Sem Depósito	UN	330	R$ 0,94	R$ 310,20	LEO
2	BLOCO DE AUTOADESIVO GRANDE (POST-IT) 101MM X 76MM - 01 PCT	UNIDAD	130	R$ 1,21	R$ 157,30	BAZZE
3	Bloco De Recados - Em papel, Cores variadas, Dimensões: 38 x 50 mm, Com 100 folhas Removível, Auto-adesivo, pacote com 04 unidades de cores variadas Acondicionados em caixas com 20 unidades.	UN	420	R$ 2,21	R$ 928,20	BAZZE
4	Bloco De Recados - Em Papel, Dimensões: Medindo aproximadamente 76 X 102 mm, Com 100 Folhas Removíveis, Auto-Adesivo, Cor azul/amarelo ou verde.	UN	270	R$ 4,17	R$ 1.125,90	BAZZE
5	Bobina Plástico De Filme PVC Rolo Bobina Plástico De Filme PVC Transparente. Película Para Proteger Encapar E Conservar Os Materiais, Alimentos, Linha Refil. Medidas Mínimas: 28X300M; Espessura: 0,009mm. Validade: Produto Não Perecível. Cor: Transparente.	UN	100	R$ 16,84	R$ 1.684,00	DELFIX
6	Borracha Escolar Branca Caixa Com 40. Composição: Borracha Natural e Estireno Bautadieno. Não Tóxico (PVC Free). Cert. Do Inmetro. MEDIANTE A AMOSTRA.	CX	360	R$ 7,34	R$ 2.642,40	LEO
7	Corretivo Líquido Com 18ml. Composição: Resina, Dióxido De Titânio Aditivos E Não Tóxico. A Base De Água.	UN	350	R$ 0,77	R$ 269,50	LEO
8	Elástico Branco, Achatado, N.°12, Com 7mm de Largura. Composição: 69% Poliéster e 31% Látex. Rolo com Até 10 Metros.	UN	100	R$ 10,08	R$ 1.008,00	MAMUT
9	Elástico látex amarelo número 18, pacote com 50 gramas	PCT	190	R$ 2,44	R$ 463,60	SAO JOSE
10	Estilete largo de 18 mm cor, azul.	UN	180	R$ 2,95	R$ 531,00	MASTERPRINT

	vermelho, alta resistência, trava de segurança, lâmina em aço. Qualidade igual ou superior a goller.					
11	Molhador de dedos, pasta de 12 gramas, utilizado para manuseio de papéis e cédulas de dinheiro. Padrão de qualidade igual ou superior a Tonbras.	UN	120	R$ 1,09	R$ 130,80	MAXCRIL
12	Prancheta Portátil, Material: Madeira/Duralex/Eucatex,Tamanho: A4, Dimensões Aproximadas: 230 X 330 X 3 Mm. Com Prendedor De Metal, Para Ofícios.	UN	320	R$ 3,50	R$ 1.120,00	MAXCRIL
13	Quadro Mural Em Feltro ou Cortiça – Descrição: Quadro Em Metal Com Feltro Para Fixação De Recados, Trabalhos E Outros. Local: Creches e Escolas. Dimensões E Tolerâncias: 120 X 90Cm. Características: Moldura Com Cantos Arredondados Em Alumínio Anodizado Fosco; Confeccionado MDF 3mm Revestido Na Parte Frontal Com Cardboard 6mm; Acabamento Em Feltro Acrílico ou Cortiça 2mm; Sistema De Fixação Invisível Permitindo Instalação Na Vertical Ou Horizontal.	UN	15	R$ 73,77	R$ 1.106,55	SOUZA
14	Régua Poliestireno Cristal Transparente 30Cm. Características: Cantos Arredondados, Com Escala De Cm e Mm, Gravada Por Transferência De Imagem, Garantindo Alta Precisão, Embalada Individualmente. Produto Certificado Pelo Inmetro.	UN	4.310	R$ 2,71	R$ 11.680,10	+
15	Relógio de Parede Grande Medidas Aprox. 26x26x4cm (Quadrado) ou Diametro 26cm (Redondo), Pilha AA ou AAA. Mecanismo Steep, Base de Plástico Injetado. Visor de Acrilico. Botões de Regulagem na Parte Traseira do Produto.	UN	60	R$ 9,79	R$ 587,34	QUARTZ
16	Suporte Para Durex Grande, Em Plástico Resistente, Com Base Antiderrapante, Cortante em Aço Inox, Para Uso de Fitas de 12x33, 12x50, 12x65	UN	38	R$ 9,25	R$ 351,50	MAXCRIL
17	Tesoura Grande Universal, Com Lâmina Em Aço Inox Com Corte Preciso, Cabo Em Polipropileno, Atóxico, Medindo No Mínimo 22 Cm De Comprimento, Entre Cabo E Lâmina, De Uso Geral. Formato Anatômico.	UN	390	R$ 5,41	R$ 2.109,90	GATTE
18	Tinta Para Carimbo Azul, Carimbo Automático, Tinta À Base De Água Para Re-Tintar Almofada De Carimbo Automático, Cor: Azul, Embalagem Com 40ml. Composição: Resinas Termoplásticas, Água, Corante E Aditivos.	UN	40	R$ 1,49	R$ 59,60	BAZZE
19	Tinta Para Carimbo preto. Carimbo Automático, Tinta À Base De Água Para Re-Tintar Almofada De Carimbo Automático, Cor: preto, Embalagem Com 40ml. Composição: Resinas Termoplásticas, Água, Corante E Aditivos	UN	90	R$ 1,49	R$ 134,10	BAZZE
			TOTAL:	R$ 26.399,99		

O valor total deste fornecedor é de R$ **67.897,59 (sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos)**.

FORNECEDOR: MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA
Inscrita no CNPJ sob n.º 62.350.851/0001-11
ID da Ata de Registro de Preços 5029

LOTE 4: LOTE 4						
Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLASTICO, COM FELTRO E SUPORTE PARA GUARDAR OS MARCADORES,	UN	80	R$ 4,00	R$ 320,00	MASTER QB
2	Apagador Para Quadro Negro, Com Estojo Para Giz. Tamanho Aproximado Do Apagador: 159x59x20mm, Com Feltro Macio De Aproximadamente 4mm De Espessura, Tamanho Aproximado Do Estojo: 69x70x49mm, Fabricado Com Madeira De Reflorestamento. Indústria Brasileira.	UN	10	R$ 5,00	R$ 50,00	SOUZA COM DEPOSITO
3	Caneta Esferográfica - Corpo Em Poliestereno Cristal, Redondo, Ponta Em Latao Com Espessura de 1,0mm Na Cor Dourada	UN	50	R$ 1,99	R$ 99,50	BAZZE ESFERO
4	Caneta Esferográfica - Corpo Em Poliestereno Cristal, Redondo, Ponta Em Latao Com Espessura de 1,0mm Na Cor Prata.	UN	50	R$ 2,00	R$ 100,00	BAZZE ESFERO
5	Caneta Esferográfica - Corpo Em Poliestereno Cristal, Redondo, Ponta Em Latao Com Espessura de 1,0mm Na Cor Preta.	UN	50	R$ 2,00	R$ 100,00	BAZZE ESFERO
6	Caneta Esferográfica Na Cor Azul 1.0 Em Acrílico Sextavado Com Ponta De Tungstenio Transparente Com Orificio Lateral, Carga Removível Não Rosqueada. Cert. Do Inmetro. Caixa com 50 unidades.	CX	735	R$ 29,00	R$ 21.315,00	BAZZE ESFERO
7	Caneta Esferográfica Na Cor Preta 1.0 Em Acrílico Sextavado Com Ponta De Tungstenio Transparente Com Orificio Lateral, Carga Removível Não Rosqueada. Cert. Do Inmetro. Caixa com 50 unidades.	CX	685	R$ 27,00	R$ 18.495,00	BAZZE ESFERO
8	Caneta Esferográfica Na Cor Vermelha 1.0 Em Acrílico Sextavado Com Ponta De Tungstenio Transparente Com Orificio Lateral, Carga Removível Não Rosqueada. Cert. Do Inmetro. Caixa com 50 unidades.	CX	385	R$ 28,00	R$ 10.780,00	BAZZE ESFERO
9	Caneta Esferográfica Retrátil, corpo transparente, grip, em borracha macia anatômica, ponta em aço inoxidável de 0,7 mm	UN	80	R$ 11,20	R$ 896,00	PILOT RETRATIL

	(ponta fina), cor azul.					
10	Caneta Esferográfica Retrátil, corpo transparente, grip, em borracha macia anatômica, ponta em aço inoxidável de 0,7 mm (ponta fina), cor preta.	UN	80	R$ 11,20	R$ 896,00	PILOT RETRATIL
11	Caneta Esferográfica Retrátil, corpo transparente, grip, em borracha macia anatômica, ponta em aço inoxidável de 1,0 mm, cor azul.	UN	80	R$ 11,20	R$ 896,00	PILOT RETRATIL
12	Caneta Esferográfica Retrátil, corpo transparente, grip, em borracha macia anatômica, ponta em aço inoxidável de 1,0 mm, cor preta.	UN	80	R$ 11,20	R$ 896,00	PILOT RETRATIL
13	Caneta Hidrográfica Com 12 Cores Tinta Lavável, Resinas Termoplásticas, Ponta De Poliéster, Tinta Atóxica, Base De Água. Cert. Do Inmetro.	CX	2.200	R$ 6,00	R$ 13.200,00	LEO 12 CORES
14	Giz Branco Escolar. Antialérgico e Plastificado. Ing: Gipsita Desidratada, Água e Plastificante. Comprimento: 81mm e diâmetro de 10mm do Palito; Pacote com 30 caixas, contendo 55 palitos em cada caixa. Industria Brasileira.	CX	20	R$ 104,99	R$ 2.099,80	SETEBELO BRANCO
15	Giz Colorido Escolar. Antialérgico E Plastificado. Ing: Gipsita Desidratada, Água E Plastificante. Comprimento: 81mm E Diâmetro De 10mm Do Palito; Pacote Com 30 Caixas, Contendo 55 Palitos Em Cada Caixa. Ind. Brasileira.	CX	15	R$ 117,83	R$ 1.767,45	SETEBELO COLORIDO
16	Giz De Cera, Grosso, Cores Sortidas - Formato Redondo, Com 13X12X1 - Acondicionado Em Embalagem De Papelão. Composição Ceras, Cargas Minerais Inerte E Pigmentos, Não Tóxicos, Com Resistência A quebra Suportando A Pressão Normal De Uso, Não Manchar As Mãos, Produto Indicado Para Utilização Em Papel, Cartolina, Papel Cartão, Deverá Constar Na Embalagem Dados Do Fabricante, Composição E Ser Certificado Pelo Selo Do INMETRO. Caixa Com 12 Unidades/Cores.	CX	10	R$ 7,07	R$ 70,70	PIRA 12 CORES
17	Lápis de Cera Estaca, Para marcar couro, madeira, borracha, cimento, mármore e granito cor azul, cx com 12 unidades.	UN	20	R$ 3,79	R$ 75,80	PIRA ESTACA
18	LÁPIS DE COR C2 LONGO COM 12 CORES + 2 LÁPIS PRETOS. Lápis De cor C2 longo com 12 cores tradicionais vivas e intensas, com alto poder de cobertura, pontas resistentes com técnica "sekural" e 2 lápis pretos. Lápis de cor composto por pigmentos aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira. Lápis preto composto por: material cerâmico, grafite e madeira. Produto com "Fórmula Ts" e produzido com manejo florestal sustentável e certificado com "Selo Fsc". Fabricação nacional com "Selo Inmetro". Produto atóxico e não perecível.	UN	2.500	R$ 20,00	R$ 50.000,00	FABER 12 CORES
19	Lápis De Cor Jumbo - Caixa Contendo 12 Unidades/Cores De Lápis, Com Formato Triangular Grosso, De Madeira Reflorestada, Isenta De Nós, Apresentando Colagem Perfeita Das Metades E Rígida Fixação Do Grafite. Recoberto Com Tinta E Verniz Atóxicos. Grafite Com 3mm De Diâmetro, Composto De Pigmentos, Aglutinantes, Carga Inerte E Ceras, Com Alto Poder De Cobertura E Atóxico. Dimensões Mínimas: 175mm De Comprimento X 9mm De Diâmetro.	UN	5	R$ 12,00	R$ 60,00	COLORARE 12 CORES
20	Lápis Preto 2B, Com Ponta, Formato Cilíndrico, Revestimento Em Madeira Pintada Externamente De Cor Única, Composição: Pigmentos, Aglutinantes, Carga Inerte E Parafina Sintética, No Mínimo De 17cm De Comprimento, Grafite Inteiriço Madeira 100% Reflorestada Cert. Do Inmetro.	UN	8.525	R$ 0,31	R$ 2.642,75	COLORARE GRAFITE
21	Quadro branco : Dimensões e tolerâncias: 120 x 90 cm. Características: Confeccionado em laminado melamínico. Moldura com cantos arredondados alumínio anodizado fosco.	UN	20	R$ 162,00	R$ 3.240,00	CORTIART QB
				TOTAL:	R$ 128.000,00	

LOTE 9: LOTE 9

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Durex Estreito Rolo Grande Em 12 Mm X 40 Mt, em Polipropileno, Transparente, 19 Mm X 50 Mt (Durex Grande), Não Quebradiça, Pacote Contendo 20 Unidades.	UN	200	R$ 16,50	R$ 3.300,00	KORE 12X40
2	Etiqueta Colante (Rolinho) Branca Com Borda Vermelha - Etiquetas Adesivas Etiqueta Auto-Adesiva Multiuso Tarjada Com Impressão Vermelha. Material: Papel Adesivo Branco Fosco Com Adesivo a Base de Borracha e Resina. Medida Aprox. 19mmx30mm.	PCT	30	R$ 1,59	R$ 47,70	GRESPAN ROLO
3	Fita Adesiva De Papelaria, Crepe, Medindo 18mm x 50mm x 3 M. Composição: Papel Crepado, Tratado Com Resina, Adesivo De Borracha E Tubete De Papel, Branca.	UN	200	R$ 3,08	R$ 616,00	KORE CREPE
4	Fita Adesiva Dupla Face, Material do Adesivo: Adesivo Acrilico, Cor: Branca, Medindo Aprox. 18mmx30m.	UN	200	R$ 3,75	R$ 750,00	CASA&ARTE DUPLA FACE
5	Fita Adesiva Tipo Zebra. Especificações: Cor: Zebrada - Amarelo/Verde. Composição: Filme de Policloreto De Vinila (PVC) Coberto Com Adesivo Acrílico Solvente Tamanho: 70 Mm X 100m.	UN	50	R$ 8,07	R$ 403,50	KORE ZEBRADA
6	Fita Adesiva Transparente (Larga), Polipropileno Coberto com Adesivo Acrilico, Rolo com Aproximadamente 48mmx50m.	UN	800	R$ 2,34	R$ 1.872,00	CASA&ARTE LARGA
7	Fita métrica corporal flexível, inelástica, com comprimento total de no mínimo 1,50 (um metro e cinquenta centímetros). O material deve ser plástico, ou similar que garanta flexibilidade e, ao mesmo tempo, inelaticidade. A fita deve possuir marcações claras e precisas em ambos os lados: com graduação em centímetros (cm), preferencialmente com subdivisão em milímetros (mm). A largura da fita deve ser adequada para fácil manuseio, tipicamente em torno de 1,8 cm. O produto deve ser durável, resistente e adequado para medições corporais, de costura, modelagem e uso geral, podendo ser fornecido em cores sortidas.	UN	50	R$ 2,65	R$ 132,50	KIT 150CM
8	Papel Auto-Adesivo, Material Plástico, Tipo CONTACT, Colorido, Gramatura 60g/M2, Largura 450 Mm, Acabamento Superficial Brilhante, Comprimento Folha 2.500 Mm, Transmitância Transparente. Rolo Com 10 Metros. Cor: Amarelo.	UN	20	R$ 29,90	R$ 598,00	FUTURO 10 MT
9	Papel Auto-Adesivo, Material Plástico, Tipo CONTACT, Colorido, Gramatura 60g/M2, Largura 450 Mm, Acabamento Superficial Brilhante, Comprimento Folha 2.500 Mm, Transmitância Transparente. Rolo Com 10 Metros. Cor: Azul.	UN	20	R$ 29,90	R$ 598,00	FUTURO 10 MT
10	Papel Auto-Adesivo, Material Plástico, Tipo CONTACT, Colorido, Gramatura 60g/M2, Largura 450 Mm, Acabamento	UN	20	R$ 29,92	R$ 598,40	FUTURO 10 MT

	Superficial Brilhante, Comprimento Folha 2.500 Mm, Transmitância Transparente. Rolo Com 10 Metros. Cor: Verde.					
11	Papel Auto-Adesivo, Material Plástico, Tipo CONTACT, Colorido, Gramatura 60g/M2, Largura 450 Mm, Acabamento Superficial Brilhante, Comprimento Folha 2.500 Mm, Transmitância Transparente. Rolo Com 10 Metros. Cor: Vermelho.	UN	40	R$ 30,94	R$ 1.237,60	FUTURO 10 MT
12	Papel Auto-Adesivo, Material Plástico, Tipo Contact, Cor Incolor, Gramatura 60g/M2, Largura 450 Mm, Acabamento Superficial Brilhante, Comprimento Folha 2.500 Mm, Transmitância Transparente. Rolo Com 25 Metros.	UN	53	R$ 48,42	R$ 2.566,26	LEO 25 MT
13	Rolos de Fita Durex, Colorido, Medindo Aproximadamente 12mmx10m, Em Filme de Polipropileno Com adesivo à Bases de Resina/Borracha, Cores Diversas.	UN	20	R$ 0,55	R$ 11,00	KORE COLOR
				TOTAL:	R$ 12.730,96	

LOTE 10: LOTE 10

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Fitilho Liso 5mm X 50m. Composição: Polietileno, Poliprolileno E Corante. Dimensões Do Produto: Comprimento: 50 Metros, Largura: 5 Milímetros, Cores Variadas (Branca, Vermelha, Amarelo, Azul, Preto, Verde-Claro, Verde-Escuro, Rosa, Marrom, Azul Royal, Laranja).	UN	150	R$ 1,98	R$ 297,00	RS 50 MT
2	Folha Em Eva Atoalhado, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 40 X 48, Cores Diversas. Cor: Bege	UN	150	R$ 2,58	R$ 387,00	HAITI ATOALHADO
3	Folha Em EVA Atoalhado, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Cores Diversas. Cor: Branco.	UN	210	R$ 2,58	R$ 541,80	HAITI ATOALHADO
4	Folha Em Eva Atoalhado, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Cores Diversas. Cor: Cinza.	UN	150	R$ 2,58	R$ 387,00	HAITI ATOALHADO
5	Folha Em EVA Atoalhado, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Cores Diversas. Cor: Marrom.	UN	220	R$ 2,58	R$ 567,60	HAITI ATOALHADO
6	Folha Em EVA Atoalhado, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Cores Diversas. Cor: Preto.	UN	200	R$ 3,03	R$ 606,00	HAITI ATOALHADO
7	Folha Em EVA Atoalhado, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Cores Diversas. Cor: Verde.	UN	200	R$ 3,04	R$ 608,00	HAITI ATOALHADO
8	Folha Em Eva com Gliter, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Cor Amarelo	UN	150	R$ 3,46	R$ 519,00	LEO GLITER
9	Folha Em Eva com Gliter, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Cor Azul	UN	150	R$ 3,46	R$ 519,00	LEO GLITER
10	Folha Em Eva com Gliter, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Cor Branca	UN	150	R$ 3,46	R$ 519,00	LEO GLITER
11	Folha Em Eva com Gliter, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Cor Dourada	UN	150	R$ 3,46	R$ 519,00	LEO GLITER
12	Folha Em Eva com Gliter, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Cor Laranja	UN	150	R$ 3,46	R$ 519,00	LEO GLITER
13	Folha Em Eva com Gliter, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Cor Lilás	UN	150	R$ 3,46	R$ 519,00	LEO GLITER
14	Folha Em Eva com Gliter, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Cor Preto	UN	150	R$ 3,46	R$ 519,00	LEO GLITER
15	Folha Em Eva com Gliter, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Cor Rosa	UN	150	R$ 3,46	R$ 519,00	LEO GLITER
16	Folha Em Eva com Gliter, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Cor Verde	UN	150	R$ 3,46	R$ 519,00	LEO GLITER
17	Folha Em Eva com Gliter, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Cor Vermelho	UN	150	R$ 3,46	R$ 519,00	LEO GLITER
18	Folha Em Eva Lisa, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Cor Amarela	UN	260	R$ 1,76	R$ 457,60	LEO LISO
19	Folha Em Eva Lisa, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Cor Azul	UN	260	R$ 1,80	R$ 468,00	LEO LISO
20	Folha Em Eva Lisa, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Cor Bege	UN	200	R$ 1,80	R$ 360,00	LEO LISO
21	Folha Em Eva Lisa, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Cor Branca	UN	200	R$ 1,80	R$ 360,00	LEO LISO
22	Folha Em Eva Lisa, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Cor Cinza	UN	200	R$ 1,80	R$ 360,00	LEO LISO
23	Folha Em Eva Lisa, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Cor Laranja	UN	200	R$ 1,80	R$ 360,00	LEO LISO
24	Folha Em Eva Lisa, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Cor Marrom	UN	250	R$ 1,80	R$ 450,00	LEO LISO
25	Folha Em Eva Lisa, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Cor Preta	UN	200	R$ 1,80	R$ 360,00	LEO LISO
26	Folha Em Eva Lisa, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Cor Rosa.	UN	270	R$ 1,80	R$ 486,00	LEO LISO
27	Folha Em Eva Lisa, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Cor Verde-Escuro	UN	260	R$ 1,80	R$ 468,00	LEO LISO
28	Folha Em Eva Lisa, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Cor Verde-Claro	UN	200	R$ 1,80	R$ 360,00	LEO LISO
29	Folha Em Eva Lisa, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Cor Vermelha	UN	200	R$ 1,80	R$ 360,00	LEO LISO
30	Folha Em Eva Lisa, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Cores Diversas e Estampas.	UN	220	R$ 1,80	R$ 396,00	LEO LISO
31	Gliter PVC 015, Para Uso Em Papel, Madeira, Tecido, Isopor E Artesanato Em Geral. Pote Com 3g Cores Variadas.	UN	80	R$ 0,92	R$ 73,60	LANTECOR 3 GR
32	Palitos De Sorvete Em Madeira, Colorido, Pontas Arredondadas, Atóxico, Reciclável. Embalagem Com 100 Unidades.	PCT	10	R$ 3,81	R$ 38,10	THEOTO REDONDO
33	Pincel Chato Cerda Natural N°08 Pincel Chato De Cabo Longo Amarelo Com A Ponta Em Cerdas Naturais E Virola Em Alumínio. Indicado Para Pintura Em Telas, Painel, Mural E Tecidos. Pode Ser Utilizado Com Tinta Acrílica, Artesanato, Cerâmica, Estamparia, Estêncil, Tecidos, Tecido Fino	UN	20	R$ 1,56	R$ 31,20	FUTURO CHATO
34	Tesoura Picotar Profissional em Aço Inox, Resistente a Corrosão, Ferrugem e Cola, Para Picotar Papéis em Geral, Cabo de Metal, Tamanho 8,5 Polegadas, Aproximadamente 22cm de Comprimento.	UN	55	R$ 30,22	R$ 1.662,10	RV PICOTAR
35	Tesoura, Modelo Escolar, Em Aço Inox 13cm. Característica Do Produto: Cabo Colorido, Escala De 5cm Impressa Na	UN	50	R$ 2,30	R$ 115,00	LEO ESCOLAR

	Lâmina, Ponta Arredondada, Atóxica. Composição: Lâmina Em Aço Inox E Cabo Em Resina Termoplástica, Atóxica. Formato Anatômico.					
36	Tinta Guache Diversas Cores 6 Unidades 15ml Cada. Composição: Resina De PVA, Água, Carga, Pigmentos E Conservantes. Não Tóxica. Cert. Do Inmetro.	UN	130	R$ 5,00	R$ 650,00	PIRA 6 CORES
				TOTAL:	R$ 16.400,00	

O valor total deste fornecedor é de R$ **157.130,96 (cento e cinquenta e sete mil, cento e trinta reais e noventa e seis centavos)**.

FORNECEDOR: PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA
Inscrita no CNPJ sob n.º 53.494.246/0001-23
ID da Ata de Registro de Preços 5030

LOTE 2: LOTE 2							
Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.	
1	Cartolina Americana Branca Dupla Face Confeccionada em celulose vegetal, 50x66 cm, gramatura 140g/M², Papel encorpado, mais rígido.	UN	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00	Jandaia	
2	Embalagem Para Presente, Formato Saco, Com Acabamento Metalizado Liso, Nas Cores Dourado e Prateado, No Tamanho Aproximado De 15X 22 Cm. Pacote com 50 unidades.	PCT	10	R$ 36,67	R$ 366,70	Vmp	
3	Embalagem Para Presente, Formato Saco, Com Acabamento Metalizado Liso, Nas Cores Dourado e Prateado, No Tamanho Aproximado De 20 X 30 Cm. Pacote com 50 unidades.	PCT	20	R$ 36,67	R$ 733,40	Vmp	
4	Embalagem Para Presente, Formato Saco, Com Acabamento Metalizado Liso, Nas Cores Dourado e Prateado, No Tamanho Aproximado De 30X 35 Cm. Pacote com 50 pnidades.	PCT	30	R$ 36,46	R$ 1.093,80	Vmp	
5	Embalagem Para Presente, Formato Saco, Com Acabamento Metalizado Liso, Nas Cores Dourado e Prateado, No Tamanho Aproximado De 30X44 Cm. Pacote com 50 unidades.	PCT	3.000	R$ 36,62	R$ 109.860,00	Vmp	
6	Papel Cartolina Tipo Dupla Face Color Set, Gramatura 110g/M², Medindo No Mínimo 48×66cm, Laranja.	UN	220	R$ 2,38	R$ 523,60	Ridet	
7	Papel Cartolina Tipo Dupla Face Color Set, Gramatura 110g/M², Medindo No Mínimo 48×66cm, Marrom.	UN	220	R$ 2,38	R$ 523,60	Ridet	
8	Papel Cartolina Tipo Dupla Face Color Set, Gramatura 110g/M², Medindo No Mínimo 48×66cm, Verde-Claro.	UN	150	R$ 2,38	R$ 357,00	Ridet	
9	Papel Cartolina Tipo Dupla Face Color Set, Gramatura 110g/M², Medindo No Mínimo 48×66cm, Vermelha.	UN	270	R$ 2,38	R$ 642,60	Ridet	
10	Papel Cartolina Tipo Dupla Face Color Set, Gramatura 110g/M², Medindo No Mínimo 48x66cm, Amarela.	UN	270	R$ 2,38	R$ 642,60	Ridet	
11	Papel Cartolina Tipo Dupla Face Color Set, Gramatura 110g/M², Medindo No Mínimo 48x66cm, Azul.	UN	280	R$ 2,39	R$ 669,20	Ridet	
12	Papel Cartolina Tipo Dupla Face Color Set, Gramatura 110g/M², Medindo No Mínimo 48x66cm, Azul Royal.	UN	160	R$ 2,39	R$ 382,40	Ridet	
13	Papel Cartolina Tipo Dupla Face Color Set, Gramatura 110g/M², Medindo No Mínimo 48x66cm, Branca.	UN	220	R$ 2,39	R$ 525,80	Ridet	
14	Papel Cartolina Tipo Dupla Face Color Set, Gramatura 110g/M², Medindo No Mínimo 48x66cm, Preta.	UN	300	R$ 2,39	R$ 717,00	Ridet	
15	Papel Cartolina Tipo Dupla Face Color Set, Gramatura 110g/M², Medindo No Mínimo 48x66cm, Rosa.	UN	322	R$ 2,39	R$ 769,58	Ridet	
16	Papel Cartolina Tipo Dupla Face Color Set, Gramatura 110g/M², Medindo No Mínimo 48x66cm, Verde-Escuro	UN	242	R$ 2,39	R$ 578,38	Ridet	
17	Papel Crepom, Material Celulose Vegetal, Gramatura Mínima 18g/M², Apresentação Em Rolo, Medindo No Mínimo 48cm X 2m. (Azul-Claro).	UN	102	R$ 1,95	R$ 198,90	Ridet	
18	Papel Crepom, Material Celulose Vegetal, Gramatura Mínima 18g/m², Apresentação Em Rolo, Medindo No Mínimo 48cm X 2m. (Azul-escuro)	UN	103	R$ 1,95	R$ 200,85	Ridet	
19	Papel Crepom, Material Celulose Vegetal, Gramatura Mínima 18g/m², Apresentação Em Rolo, Medindo No Mínimo 48cm X 2m. (Branco).	UN	102	R$ 1,95	R$ 198,90	Ridet	
20	Papel Crepom, Material Celulose Vegetal, Gramatura Mínima 18g/M², Apresentação Em Rolo, Medindo No Mínimo 48cm X 2m. (Laranja).	UN	102	R$ 1,95	R$ 198,90	Ridet	
21	Papel Crepom, Material Celulose Vegetal, Gramatura Mínima 18g/M², Apresentação Em Rolo, Medindo No Mínimo 48cm X 2m. (Marrom).	UN	50	R$ 1,95	R$ 97,50	Ridet	
22	Papel Crepom, Material Celulose Vegetal, Gramatura Mínima 18g/M², Apresentação Em Rolo, Medindo No Mínimo 48cm X 2m. (Preto).	UN	100	R$ 1,95	R$ 195,00	Ridet	
23	Papel Crepom, Material Celulose Vegetal, Gramatura Mínima 18g/M², Apresentação Em Rolo, Medindo No Mínimo 48cm X 2m. (Rosa).	UN	54	R$ 1,95	R$ 105,30	Ridet	
24	Papel Crepom, Material Celulose Vegetal, Gramatura Mínima 18g/M², Apresentação Em Rolo, Medindo No Mínimo 48cm X 2m. (Roxo).	UN	53	R$ 1,95	R$ 103,35	Ridet	
25	Papel Crepom, Material Celulose Vegetal, Gramatura Mínima 18g/M², Apresentação Em Rolo, Medindo No Mínimo 48cm X 2m. (Verde-Claro).	UN	103	R$ 1,95	R$ 200,85	Ridet	
26	Papel Crepom, Material Celulose Vegetal, Gramatura Mínima 18g/M², Apresentação Em Rolo, Medindo No Mínimo 48cm X 2m. (Verde-Musgo).	UN	103	R$ 1,95	R$ 200,85	Ridet	

27	Papel Crepom, Material Celulose Vegetal, Gramatura Mínima 18g/M², Apresentação Em Rolo, Medindo No Mínimo 48cm X 2m. (Vermelho).	UN	103	R$ 1,95	R$ 200,85	Ridet	
28	Papel Crepom, Material Celulose Vegetal, Gramatura Mínima 18g/M², Apresentação Em Rolo, Medindo No Mínimo 48Papel Crepom, Material Celulose Vegetal, Gramatura Mínima 18g/M², Apresentação Em Rolo, Medindo No Mínimo 48cm X 2m. (Amarelo).cm X 2m. (Amarelo).	UN	102	R$ 1,93	R$ 196,86	Ridet	
29	PAPEL DE SEDA 50 X 70 CM. PACOTE C/ 100 FOLHAS, na cor amarelo.	PCT	10	R$ 24,77	R$ 247,70	Ridet	
30	PAPEL DE SEDA 50 X 70 CM. PACOTE C/ 100 FOLHAS. na cor preto.	PCT	10	R$ 24,77	R$ 247,70	Ridet	
31	PAPEL DE SEDA 50 X 70 CM. PACOTE C/ 100 FOLHAS. na cor verde limão.	PCT	10	R$ 24,77	R$ 247,70	Ridet	
32	PAPEL DE SEDA 50 X 70 CM. PACOTE C/ 100 FOLHAS., na cor azul claro.	PCT	10	R$ 24,77	R$ 247,70	Ridet	
33	PAPEL DE SEDA 50 X 70 CM. PACOTE C/ 100 FOLHAS., na cor azul royal.	PCT	10	R$ 24,77	R$ 247,70	Ridet	
34	PAPEL DE SEDA 50 X 70 CM. PACOTE C/ 100 FOLHAS., na cor branco.	PCT	10	R$ 24,77	R$ 247,70	Ridet	
35	PAPEL DE SEDA 50 X 70 CM. PACOTE C/ 100 FOLHAS., na cor laranja.	PCT	10	R$ 24,77	R$ 247,70	Ridet	
36	PAPEL DE SEDA 50 X 70 CM. PACOTE C/ 100 FOLHAS., na cor marrom.	PCT	10	R$ 24,77	R$ 247,70	Ridet	
37	PAPEL DE SEDA 50 X 70 CM. PACOTE C/ 100 FOLHAS., na cor rosa.	PCT	10	R$ 24,77	R$ 247,70	Ridet	
38	PAPEL DE SEDA 50 X 70 CM. PACOTE C/ 100 FOLHAS., na cor verde escuro.	PCT	10	R$ 24,77	R$ 247,70	Ridet	
39	PAPEL DE SEDA 50 X 70 CM. PACOTE C/ 100 FOLHAS., na cor vermelho.	PCT	10	R$ 24,75	R$ 247,50	Ridet	
40	Papel Kraft, Gramatura: 80 G/M², Comprimento: 150 M, Largura: 60 Cm, Cor: Natural/Pardo. Bobina. Rolos De Aproximadamente 12kg, Com Dados De Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante.	RL	40	R$ 72,31	R$ 2.892,40	Scrity	
41	Papel Laminado, Medidas de Aproximadamente 48 cm x60 cm Impresso Com Cores Vivas E De Brilho Intenso Proporcionando Excelente Aspecto Visual, Com Gramatura De 60gr/M². Cores Diversas. Azul.	UN	100	R$ 2,98	R$ 298,00	Vmp	
42	Papel Laminado, Medidas de Aproximadamente 48 cm x60 cm, Impresso Com Cores Vivas E De Brilho Intenso Proporcionando Excelente Aspecto Visual, Com Gramatura De 60gr/M². Cores Diversas. Verde-Escuro	UN	100	R$ 2,98	R$ 298,00	Vmp	
43	Papel Laminado, Medidas de Aproximadamente 48 cm x60 cm, Impresso Com Cores Vivas E De Brilho Intenso Proporcionando Excelente Aspecto Visual, Com Gramatura De 60gr/M². Cores Diversas. Dourado.	UN	100	R$ 2,98	R$ 298,00	Vmp	
44	Papel Laminado, Medidas de Aproximadamente 48 cm x60 cm, Impresso Com Cores Vivas E De Brilho Intenso Proporcionando Excelente Aspecto Visual, Com Gramatura De 60gr/M². Cores Diversas. Prateado.	UN	100	R$ 2,98	R$ 298,00	Vmp	
45	Papel Laminado, Medidas de Aproximadamente 48 cm x60 cm, Impresso Com Cores Vivas E De Brilho Intenso Proporcionando Excelente Aspecto Visual, Com Gramatura De 60gr/M². Cores Diversas. Rosa.	UN	100	R$ 2,98	R$ 298,00	Vmp	
46	Papel Laminado, Medidas de Aproximadamente 48 cm x60 cm, Impresso Com Cores Vivas E De Brilho Intenso Proporcionando Excelente Aspecto Visual, Com Gramatura De 60gr/M². Cores Diversas. Roxo.	UN	100	R$ 2,98	R$ 298,00	Vmp	
47	Papel Laminado, Medidas de Aproximadamente 48 cm x60 cm, Impresso Com Cores Vivas E De Brilho Intenso Proporcionando Excelente Aspecto Visual, Com Gramatura De 60gr/M². Cores Diversas. Verde-Claro.	UN	100	R$ 2,98	R$ 298,00	Vmp	
48	Papel Laminado, Medidas de Aproximadamente 48 cm x60 cm, Impresso Com Cores Vivas E De Brilho Intenso Proporcionando Excelente Aspecto Visual, Com Gramatura De 60gr/M². Cores Diversas. Vermelho.	UN	100	R$ 2,98	R$ 298,00	Vmp	
49	Papel Presente Com Diversas Cores E Estampas A Escolher, Bobina, Rolos Medindo Aproximadamente: 60 cm x100 m. Padrão De Qualidade Vmp Equivalente Ou Superior. Coloridos/Unissex	UN	310	R$ 80,85	R$ 25.063,50	Gessele	
				TOTAL:	R$ 154.548,17		

LOTE 3: LOTE 3

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.	
1	Agenda Permanente. Dados Técnicos: dados pessoais, Capa dura, 01 página por dia, exceto sábado e domingo, planejamento mensal e anual,, Calendário e aproximadamente 200 folhas. Tamanho aproximado 145mm x 205mm.	UN	120	R$ 17,00	R$ 2.040,00	Lorigraf	
2	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 48 FOLHAS. Pequeno e folhas pautadas, costuradas. Formato: 140mm X 200mm. Gramatura: 56g/M². Produto "Certificado FSC".	UN	300	R$ 4,17	R$ 1.251,00	Jandaia	
3	Caderno Capa E Contracapa Dura, Gramatura De 600 G/M². Com 96 Folhas Uteis, Pautado E Margeado Frente E Verso, Na Cor Branca Alcalina Em Papel Off Set De 56 G/M² Formato Mínimo De 200mm X 275mm. As Informações Do Fabricante, Bem Como O Formato E A Quantidade De Folhas	UN	300	R$ 11,15	R$ 3.345,00	Jandaia	
4	CADERNO ESPIRAL GRANDE DE CAPA DURA. Capa dura com parte interna decorada; com cartografia; 96 folhas; folhas sem pauta. Tamanho 275mm X 200mm. Gramatura 63 G/M².	UN	100	R$ 11,63	R$ 1.163,00	Jandaia	
5	Livro Ata Capa Dura Com 100 Folhas. Características: Livro Atas Sem Margem, Folhas	UN	200	R$ 9,33	R$ 1.866,00	Sidgraph	

	Numeradas, Gramatura Do Papel 56g/M². Formato: 206mmx300mm. Capa: Papelão 770g/M², Revestido Em Papel 90g/M².Plastificado. Folhas Internas, Papel Off- Set, 56g/M².						
6	Livro Ata Capa Dura Com 200 Folhas. Características: Livro Atas Sem Margem, Folhas Numeradas, Gramatura do Papel 56g/M². Formato: Medindo aproximadamente 206mmx300mm. Capa: Papelão 770g/M², revestido em Papel 90g/M².Plastificado. Folhas Internas, Papel Off- Set, 56g/M².	UN	10	R$ 17,20	R$ 171,99	Sidgraph	
7	Livro De Protocolo De Correspondência Com 100 Folhas Numeradas Formato 153x216 Mm Capa Em Papelão Plastificado 0,705 Grs, Cor Preta E Azul.	UN	300	R$ 9,63	R$ 2.889,00	Sidgraph	
				TOTAL:	R$ 12.725,99		

LOTE 5: LOTE 5

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.	
1	Caneta Marca Texto - Cor Amarelo- Ponta Chanfrada, Tinta Fluorescente De Alta Durabilidade, Destaque Textos Ou Sublinhe Linhas, Tinta À Base De Água, Ponta De 5mm, Corpo De 140mm De Comprimento E Tampa Fecha Com Trava. Na Embalagem Devem Constar Dados De Identificação Do Fabricante, Informações Do Produto E Aprovada Pelo INMETRO.	UN	1.100	R$ 0,94	R$ 1.034,00	Brw/Gatte	
2	Caneta Marca Texto - Cor Verde- Ponta Chanfrada, Tinta Fluorescente De Alta Durabilidade, Destaque Textos Ou Sublinhe Linhas, Tinta À Base De Água, Ponta De 5mm, Corpo De 140mm De Comprimento E Tampa Fecha Com Trava. Na Embalagem Devem Constar Dados De Identificação Do Fabricante, Informações Do Produto E Aprovada Pelo INMETRO	UN	900	R$ 0,94	R$ 846,00	Brw/Gatte	
3	Caneta para Retroprojetor 2.0mm, cor Azul, composição: Tinta a Base de álcool, Ponta de Poliester, resistente à água, cert. do Inmetro.	UN	80	R$ 6,27	R$ 501,60	Brw/Gatte	
4	Pincel Atômico 1100 Na Cor Azul. Permanente Recarregável. Comp: Resinas Termoplásticas, Tinta A Base De Álcool, Corantes, Resinas, Solventes Aditivos E Ponta De Feltro. Espessura Da Escrita 2.0 Mm - 4,5mm- 8.0mm. Cert. Do Imetro	UN	260	R$ 5,22	R$ 1.357,20	Brw	
5	Pincel Atômico 1100 Na Cor Preta. Permanente Recarregável. Comp: Resinas Termoplásticas, Tinta A Base De Álcool, Corantes, Resinas, Solventes Aditivos E Ponta De Feltro. Espessura Da Escrita 2.0 Mm - 4,5mm- 8.0mm. Cert. Do Imetro.	UN	230	R$ 5,22	R$ 1.200,60	Brw	
6	Pincel Atômico 1100 Na Cor Vermelha. Permanente Recarregável. Comp: Resinas Termoplásticas, Tinta A Base De Álcool, Corantes, Resinas, Solventes Aditivos E Ponta De Feltro. Espessura Da Escrita 2.0 Mm - 4,5mm- 8.0mm. Cert. Do Imetro.	UN	230	R$ 5,22	R$ 1.200,60	Brw	
7	Pincel Color Azul. Ponta 4.0mm Tinta Atóxica. Composição: Resinas Termoplásticas, Tinta a Base de Água, Corantes, Aditivos, Ponta de Poliester. Cert. do Inmetro. Ind Brasileira.	UN	150	R$ 3,72	R$ 558,00	Brw/Gatte	
8	Pincel Color Preto. Ponta 4.0mm Tinta Atóxica. Composição: Resinas Termoplásticas, Tinta a Base de Água, Corantes, Aditivos, Ponta de Poliester. Cert. do Inmetro. Ind Brasileira.	UN	150	R$ 3,72	R$ 558,00	Brw/Gatte	
9	Pincel Color Vermelho. Ponta 4.0mm Tinta Atóxica. Composição: Resinas Termoplásticas, Tinta a Base de Água, Corantes, Aditivos, Ponta de Poliester. Cert. do Inmetro. Ind Brasileira.	UN	150	R$ 3,72	R$ 558,00	Brw/Gatte	
10	Pincel Marcador Para Quadro Branco Ponta Macia Para Não Danificar. O Quadro. Apaga Facilmente. Ponta De Poliéster 6.0 Mm. Espessura De Escrita 2.3 Mm. Tinta Especial. Refil E Ponta Substituíveis. Cor: Preta.	UN	185	R$ 3,52	R$ 651,20	Brw	
11	Pincel Marcador Para Quadro Branco Ponta Macia Para Não Danificar. O Quadro. Apaga Facilmente. Ponta De Poliéster 6.0 Mm. Espessura De Escrita 2.3 Mm. Tinta Especial. Refil E Ponta Substituíveis. Cor: Vermelha.	UN	185	R$ 3,52	R$ 651,20	Brw	
12	Pincel Marcador Para Quadro Branco Ponta Macia Para Não Danificar. O Quadro. Apaga Facilmente. Ponta De Poliéster 6.0Mm. Espessura De Escrita 2.3 Mm. Tinta Especial. Refil E Ponta Substituíveis. Cor: Azul	UN	185	R$ 3,51	R$ 649,35	Brw	
13	Pincel para Retroprojetor 1.0 Azul. Composição: Resinas Termoplásticas, Tinta a Base de Água, Corantes, Resinas, Solventes Aditivos, Ponta de Poliester. Cert. do Inmetro.	UN	215	R$ 1,64	R$ 352,60	Brw/Gatte	
14	Pincel para Retroprojetor 1.0 Preto. Composição: Resinas Termoplásticas, Tinta a Base de Água, Corantes, Resinas, Solventes Aditivos, Ponta de Poliester. Cert. do Inmetro.	UN	215	R$ 1,64	R$ 352,60	Brw/Gatte	
				TOTAL:	R$ 10.470,95		

LOTE 7: LOTE 7

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.	
1	Alfinete para Mapa, Material: aço, cabeça plástico colorida tipo taça - agulha de no mínimo 8mm, caixa com no mínimo 50 Unid. NAS CORES AMARELO.	UN	30	R$ 3,55	R$ 106,50	Yins	
2	Alfinete para Mapa, Material: aço, cabeça plástico colorida tipo taça - agulha de no mínimo 8mm, caixa com no mínimo 50 Unid. NAS CORES AZUL.	UN	30	R$ 3,56	R$ 106,80	Yins	
3	Alfinete para Mapa, Material: aço, cabeça plástico colorida tipo taça - agulha de no mínimo 8mm, caixa	UN	30	R$ 3,55	R$ 106,50	Yins	

	com no mínimo 50 Unid. NAS CORES VERDE						
4	Alfinete para Mapa, Material: aço, cabeça plástico colorida tipo taça - agulha de no mínimo 8mm, caixa com no mínimo 50 Unid. NAS CORES VERMELHO	UN	30	R$ 3,56	R$ 106,80	Yins	
5	Clips N° 0/0 (00) Para Papéis Em Arame De Aço Com Acabamento, Tratamento Anti- Ferrugem, Caixa Com 500 Gramas	CX	80	R$ 20,81	R$ 1.664,80	Top	
6	Clips N° 10/0 (10) Para Papéis Em Arame De Aço Com Acabamento, Tratamento Anti- Ferrugem, Caixa Com 500 Gramas.	CX	43	R$ 26,91	R$ 1.157,13	Top	
7	Clips N° 2/0 (02) Para Papéis Em Arame De Aço Com Acabamento, Tratamento Anti- Ferrugem, Caixa Com 500 Gramas.	CX	100	R$ 20,81	R$ 2.081,00	Top	
8	Clips N° 4/0 (04) Para Papéis Em Arame De Aço Com Acabamento, Tratamento Anti- Ferrugem, Caixa Com 500 Gramas	CX	115	R$ 21,60	R$ 2.484,00	Top	
9	Clips N° 6/0 (06) Para Papéis Em Arame De Aço Com Acabamento, Tratamento Anti- Ferrugem, Caixa Com 500 Gramas	CX	40	R$ 20,80	R$ 832,00	Top	
10	Clips N° 8/0 (08) Para Papéis Em Arame De Aço Com Acabamento, Tratamento Anti- Ferrugem, Caixa Com 500 Gramas	CX	40	R$ 24,00	R$ 960,00	Top	
11	Extrator de grampos tipo espátula, confeccionado em aço inoxidável. Padrão de qualidade igual ou superior Central	UN	220	R$ 1,45	R$ 319,00	Carbrink	
12	Grampeador De Mesa Grande,Capacidade Para Grampear Até 100 Folhas De Papel 75g/M?, Grande Capacidade Em Aço. Base De Fechamento Dos Grampos Em Chapa De Aço, Mola Resistente Com Retração Automática, Utiliza Grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13	UN	100	R$ 43,69	R$ 4.369,00	Yins	
13	Grampeador Médio De 7x17×4 Pente com Capacidade de 150 Grampos em Aço, Mola Resistente Com Retração Automática, Utiliza Grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13	UN	225	R$ 13,30	R$ 2.992,50	Yins/Gatte	
14	Grampo Para Grampeador 23/13, Cobreado, Contendo 210 Grampos Por Pente, E 24 Pentes Por Caixa, Caixa Com Aproximadamente 1.000 Unidades, Fabricado Com Arame De Aço Revestido	CX	95	R$ 15,51	R$ 1.473,45	Bacchi	
15	Grampo para Grampeador26/6 (Extra), Cobreado, Contendo 210 Grampos por Pente e 24 Pentes por Caixa, Largura Externa em 12,90mm, Altura Externa em 6mm, Largura Interna em 12mm e Altura Interna em 5,5mm, (Caixa com 5.000 Unidades), Fabricado com Arame de Aço Revestido.	CX	310	R$ 5,72	R$ 1.773,20	Gatte	
16	Grampo Trilho Embalagem Com 50. Metal Comprimento: 80mm Fabricado Em Chapa De Aço Revestida.	CX	120	R$ 9,19	R$ 1.102,80	Lyke/Tn	
17	Percevejo latonado. Características: ponta perfurante. Composto em arame chapa de aço, çom tratamento anti-ferrugem, cabeça medindo aproximadamente 1cm. Caixinhas com 100 unidades.	CX	32	R$ 3,26	R$ 104,32	Yins	
18	Perfurador De Papel Grande, Profissional, Funcionamento Manual, 2 Furos, Estrutura de Metal, Capacidade Até 100 Folhas Com Gramatura de 75g/m, Perfuradores Afiados e Duradouros em Aço Temperado, Margeador, Escala Para Ajuste de Formato de Papel, Trava de Segurança, Dimensões Minimas:26x12x13cm (CxAxL), Peso Medio: 3Kg, Embalado em Caixa Individual de Papelão, Base Antiderrapante.	UN	75	R$ 257,80	R$ 19.335,00	Yins	
19	Perfurador De Papel Pequeno 2 Furos Para No Mínimo 10 Folhas. Dimensões: 60 X 10 X 55 Mm. Aberturas: 8 Mm. Capacidade De Perfuração: 10 Folhas. Distância Entre Furos: 80Mm. Distância De Margem: 8 Mm. Peso: 0,132 Kg. Base: Chapa De Aço/Plástico. Base Inferior: Em Plástico/Removível Reciclável), Pinos: Aço Trifilado, Temperado E Zincado.	UN	40	R$ 14,24	R$ 569,60	Yins/Gatte	
				TOTAL:	R$ 41.644,40		

LOTE 8: LOTE 8

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Bastão Cola Quente Grosso 11,2 mm x 30 P/ Aplicador Cola Quente.	UN	230	R$ 2,17	R$ 499,10	Rendicola
2	Bastão de cola quente (fina), embalagem com1 kg.	PCT	150	R$ 41,80	R$ 6.270,00	Rendicola
3	Cola Bastão p/ cola quente 12 mm x 280mm com 1 kg.	PCT	90	R$ 51,00	R$ 4.590,00	Rendicola
4	Cola Bastão para cola quente 7 mm x 280 mm com 1 kg.	PCT	50	R$ 51,00	R$ 2.550,00	Rendicola
5	Cola Branca De 1Kg, Rotulo, Lavável, Não Tóxica, Alta Resistência, Composição: Poliacetato De Vinila (P.V.A) Em Dispersão Aquosa, Com Marca Do Fabricante Impressa no Rotulo e na Tampa do Produto, Com Certificado do Inmetro. MEDIANTE A AMOSTRA.	UN	80	R$ 9,89	R$ 791,20	Pira	
6	Cola Branca Escolar Não Tóxica, Lavável, Com Boa Adesividade, E Tubo Plástico Com Tampa Rosqueável Abre E Fecha, Com Bico Dosador Com Aproximadamente 110 Gr. Com Certificado Do Inmetro. Validade Mínima De Dois Anos A Contar Da Entrega	UN	4.200	R$ 9,50	R$ 39.900,00	Pira	
7	Cola Colorida, Frasco Com 23 Gramas Cada. Caixa Com 6 Cores Diversas. Possui Bico Aplicador, Composta De Pigmentos E Conservantes. Embalagem Contendo Informações Sobre O Produto E Fabricante. Validade Por Um Ano.	CX	1.160	R$ 6,62	R$ 7.679,20	Pira	
8	Cola para Aplicação em Madeira, Emulsão Aquosa, Leitosa, Momopolimero Tipo Liquido Viscoso. Composição policetato de Vinil, Atóxica, PVA Indicado para Colagens de Alto Desempenho. Cert. do	UN	60	R$ 14,39	R$ 863,40	Rendbond	

	Inmetro.						
9	Cola Para Isopor E Eva. Embalagem Com 90 Ml, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação E Prazo De Validade..	UN	40	R$ 16,59	R$ 663,60	Pira/Zastraz	
10	Pistola - Aplicador De Cola (Quente) Em Bastão, Corpo Injetado Em Plástico, E Ponta Metálica Com Gatilho, Com Certificado Do Inmetro. Profissional (Grande), Elétrico, Bastão De Cola 1/2, Bivolt (110v/220v), Potência 40 Watts, Medidas: Largura 16cm, Comprimento 15cm, Profundidade 3,5cm, Suporte De Apoio Retrátil, Com Plug De Acordo Com As Normas Do Inmetro.	UN	65	R$ 22,87	R$ 1.486,55	Gatte	
11	Pistola De Cola Quente Pequena Bivolt (110v-220v) 20w Watts, Para Bastões De Cola 8mm - Para Uso De Colagem Em Papel, Plástico, Madeira, Cerâmica, Alguns Metais, E Artesanatos Em Geral, Com Plug De Acordo Com As Normas Do Inmetro.	UN	60	R$ 12,89	R$ 773,40	Gatte	
				TOTAL:	R$ 66.066,45		

LOTE 12: LOTE 12

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Bateria Recarregável - 9v - 250 mah, blister com 01 unidade, dimensão: 49x17x26mm, peso 18g, tipo Elgin ou de melhor qualidade.	UN	190	R$ 28,70	R$ 5.453,00	Alfacell/Elgin
2	Calculadora de mesa c/ bobina 12 dígitos com impressão térmica. Bivolt. Cor: preta. Com as seguintes especificações: Visor LED com capacidade para 12 dígitos; Velocidade 5,6 lin/seg; Cálculo de margem de venda e custo; Cálculo de porcentagem, cálculo de taxas, arredondamento; Reimpressão de múltiplas cópias sem precisar inserir os dados novamente; Função corrigir: apaga o último número digitado; Função Verificação: Verifica até 150 passos do cálculo no display sem precisar imprimir; Com relógio; Dimensões: 22cm (largura) x 7,5cm (altura) x 32cm (profundidade); Silenciosa. Caixa com 1 (uma) unidade. Compatível com bobina térmica amarela com seguinte especificação: 57x15mm / 57x22mm.	UN	10	R$ 209,68	R$ 2.096,79	Imp
3	Pilha Alcalina AAA, Tipo Palito, Cartela Com 4 Unidades, Com Voltagem De 1,5 V, Dimensões Aproximadas 1 Pilha = Comprimento 4,3Cm X Diametro 1 Cm, Não Recarregável, Indicada Para Controles. Tipo Rayovac Ou De Melhor Qualidade. Com Sistema Antivazamento Sem Adição De Substancias Tóxicas.	PCT	270	R$ 9,24	R$ 2.494,80	Alfacell/Elgin
4	Pilha Pequena, Alcalina AA, 1,5v Tipo AA Cilíndrica, Cartela Com 4 Unidades, Com Potência Confiável E Prolongada, Tipo Zinco Carbono, Peso 25g, Diâmetro Max.14 Mm, Altura Max. 49.8mm, Com Sistema Antivazamento Sem Adição De Substancias Tóxicas.	PCT	270	R$ 6,42	R$ 1.733,40	Alfacell/Elgin
				TOTAL:	R$ 11.777,99		

O valor total deste fornecedor é de R$ **297.233,95 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos)**.

O valor total desta Ata Registro de Preços é de **R$ 522.262,50 (Quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de março de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:FD9A79C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30 2026

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026		
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 30 / 2026		
DATA: 27/03/2026	**PROTOCOLO:** 41 / 2026	**PROCESSO:** 41
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: CLARICE MOMETO DA SILVA - ME		
CNPJ: 48.052.662/0001-31	**Insc. Estadual:** ISENTO	
Endereço: JOSE CANDIDO, 100		
Bairro: JD ACACIAS	**Cidade:** Tarabai - SP	**CEP:** 19.210-000
Telefone:		
OBJETO		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS E ENSAIOS À BANDA MARCIAL DE JARDIM OLINDA PR, INCLUINDO PREPARAÇÃO E ACOMPANHAMENTO EM APRESENTAÇÕES E EVENTOS CÍVICOS CULTURAIS.		
JUSTIFICATIVA		
AUTORIZAR a contratação da empresa CLARICE MOMETO DA SILVA - ME para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS E ENSAIOS À BANDA MARCIAL DE JARDIM OLINDA PR, INCLUINDO PREPARAÇÃO E ACOMPANHAMENTO EM APRESENTAÇÕES E EVENTOS CÍVICOS CULTURAIS, pelo valor de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) por		

DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
13001133921300230433390390000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30867	Prestação serviços de instrutor musical-maestro, para ministrar aulas de música, ensaios e apresentações para a banda marcial Marcelino Alves dos Santos. organização e realização e eventos esportivos do município Jardim Olinda PR	UN	12.00	2.900,00	34.800,00
						Total:	**34,800.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:EA38FBDE

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31 2026

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 31 / 2026

DATA: 27/03/2026	**PROTOCOLO:** 44 / 2026	**PROCESSO:** 44

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: JOCIMAR NUNES DA SILVA

CNPJ: 22.854.586/0001-94	**Insc. Estadual:** ISENTO

Endereço: Alberto Barbosa de Oliveira, 424

Bairro: JARDIM GUTIERREZ	**Cidade:** SANTO INACIO - PR	**CEP:** 86.650-000

Telefone:

OBJETO

Contratação de empresa especializada em teatro artístico pedagógico, visando atender às necessidades do CMEI e da Escola Municipal, por meio do desenvolvimento de atividades culturais, educativas e recreativas.

JUSTIFICATIVA

AUTORIZAR a contratação da empresa JOCIMAR NUNES DA SILVA - MEI para Contratação de empresa especializada em teatro artístico pedagógico, visando atender às necessidades do CMEI e da Escola Municipal, por meio do desenvolvimento de atividades culturais, educativas e recreativas, pelo valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
04002123610401206733390390000	10103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04002123650401206533390390000	10103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30894	Prestação de serviços especializado em teatro e artístico pedagógico para atender as necessidades do (CMEI) Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente	UN	11.00	4.000,00	44.000,00
Total:							**44,000.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:49A62CED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°98/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 98/2026 – De 28/02/2026 à 26/03/2026.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Alexandre Negreiros A. Lima	Motorista	Jacarezinho, Andirá, Cornélio Procópio, Carlópolis, Londrina, Ourinhos, Wenceslau Braz,e Santo Antônio da Platina	28/02/2026,03/03/2026 à 05/03/2026, 07/03/2026, 10/03/2026, 12/03/2026 à 14/03/2026, 16/03/2026, 23/03/2026 e 26/03/2026	Transporte de Pacientes para Consultas, Exames e de Funcionários para Capacitação.	R$ 720,00
Anderson Gomes Diniz	Motorista	Jacarezinho, Andirá, Ribeirão do Pinhal, Curitiba e Ibaiti	19/03/2026,20/03/2026,23/03/2026 à 25/03/2026	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames.	R$ 410,00
Andre Luiz Granemann Conde	Motorista	Jacarezinho, Londrina, Cornélio Procópio, Ribeirão do Pinhal, Carlópolis, Ibaiti e Santo Antônio da Platina	19/03/2026,20/03/2026,23/03/2026 à 25/03/2026	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames.	R$ 400,00
Edeval Bueno	Motorista	Londrina, Santo Antônio da Platina, Arapongas, Carlópolis e Curitiba	19/03/2026,21/03/2026,23/03/2026 à 25/03/2026	Transporte de Pacientes para Hemodiálise, Consultas e Exames.	R$ 430,00

Elzio dos Santos Leite	Motorista	Santo Antônio da Platina, Ibaiti, Jacarezinho, Arapongas e São Jerônimo da Serra	19/03/2026,20/03/2026,23/03/2026 à 25/03/2026	Transporte de Pacientes para Hemodiálise, Consultas e Exames.	R$ 420,00
Fabio Fogaça	Motorista	Ibaiti, Ribeirão do Pinhal, Jacarezinho, Curitiba e Santo Antônio da Platina	19/03/2026,23/03/2026 à 25/03/2026	Transporte de Pacientes para Hemodiálise, Consultas e Exames.	R$ 370,00
Irineu Jesus Marsola	Motorista	Jacarezinho, Londrina, Ourinhos, Santo Antônio da Platina e Arapongas	19/03/2026,20/03/2026,24/03/2025 e 25/03/2026	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames.	R$ 340,00
Jecqueson Cleiton S. Rebequi	Motorista	Jacarezinho	19/03/2026,20/03/2026,24/03/2026 e 25/03/2026	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames.	R$ 320,00
Luiz Fernando Camargo Granemann	Motorista	Jacarezinho, Cornélio Procópio, Curitiba e Arapongas	20/03/2026,21/03/2026,23/03/2026 à 25/03/2026	Transporte de Pacientes para Hemodiálise, Consultas e Exames.	R$ 390,00
Gymayma Raiane de Araújo Santos	Técnica de Enfermagem	Ribeirão do Pinhal e Jacarezinho	19/03/2026	Transferências de Pacientes.	R$ 80,00
Neusa Aparecida Bueno	Auxiliar de Enfermagem	Jacarezinho	20/03/2026	Transferências de Pacientes.	R$ 40,00
Andrea Francisca de Freitas Garrido	Auxiliar de Enfermagem	Jacarezinho	26/03/2026	Reunião Técnica de Imunização.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 27 de Março de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:870E39BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 87/2026

DADOS DO SERVIDOR					
Nome **TONY RENATO ANTUNES**				Matrícula 6886	
Cargo Coordenador Geral de Produção e Comunicação			CPF 024.742.619-90	RG 7013292-3	
Setor / Órgão GABINETE DO PREFEITO			Conta Corrente C/C 3884-3	Banco / Nº Agência 0393	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa – Deslocamento a cidade de Curitiba					
Destino (Dist. Aprox.) 65 KM			Período 23/03/2026		
Hora de Saída 08:00			Hora de Retorno 14:00 chegada na Lapa		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)			Total a Receber R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)		
Justificativa: Deslocamento a Cidade de Curitiba, no Palácio Iguaçu em cobertura de evento de entrega de veículo para a Agencia do Trabalhador da Lapa					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4287490F

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIA Nº 82/2026

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: ELIS REGINA POLATO FIESZT				Matrícula: 81925	
Cargo: FISIOTERAPEUTA			CPF: 068.037.049-80	RG: 13.138.146-8	
Setor / Órgão: CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS			Conta Corrente: 43383-7	Banco / Nº Agência: SICREDI AG: 0725	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Viagem à CURITIBA/PR					
Destino (Dist. Aprox.): CURITIBAPR – 66,2 KM			Período: 23 a 25 de abril		
Hora de Saída: 07h30m			Hora de Retorno: 19h00		
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus: ( )	Aéreo: ( ) Outros		
Valor Diária(s) R$ 120,00 (cento e vinte reais)			Total a Receber R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)		
Justificativa: Despesa com alimentação de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde referente ao envento CONIFIP 2026 – CONGRESSO INTERNACIONAL DE FISIOTERAPIA INTERVENCIONISTA E PRESCRIÇÃO.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **24 / 03 / 2026** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **24 / 03 / 2026** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					

2403/2026 ..... Data

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5139E90F

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIA Nº 84/2026

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: MÁRCIA REGINA GUEBERT					Matrícula: 913
Cargo: FISIOTERAPEUTA/COORDENADORA DA DIVISÃO DA CTE			CPF: 023.459.539-69		RG: 6.132.992-7
Setor / Órgão: CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS			Conta Corrente: 594452899-7		Banco / Nº Agência: CAIXA ECÔNOMICA AG: 393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Viagem à CURITIBA/PR					
Destino (Dist. Aprox.): CURITIBAPR – 66,2 KM			Período: 23 a 25 de abril		
Hora de Saída: 07h30m			Hora de Retorno: 19h00		
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus: ( )	Aéreo: ( ) Outros		
Valor Diária(s) R$ 120,00 (cento e vinte reais)			Total a Receber R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)		
Justificativa: Despesa com alimentação de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde referente ao envento CONIFIP 2026 – CONGRESSO INTERNACIONAL DE FISIOTERAPIA INTERVENCIONISTA E PRESCRIÇÃO.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **24 / 03 / 2026** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **24 / 03 / 2026** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
2403/2026 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:72E43D1B

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIA Nº 85/2026

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: MARIA EDUARDA POLATO HOFFMANN					Matrícula: 82558
Cargo: FISIOTERAPEUTA			CPF: 086.206.629-88		RG: 13.570.908-5
Setor / Órgão: CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS			Conta Corrente: 31152-9		Banco / Nº Agência: BANCO DO BRASIL AG: 630-0
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Viagem à CURITIBA/PR					
Destino (Dist. Aprox.): CURITIBAPR – 66,2 KM			Período: 23 a 25 de abril		
Hora de Saída: 07h30m			Hora de Retorno: 19h00		
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus: ( )	Aéreo: ( ) Outros		
Valor Diária(s) R$ 120,00 (cento e vinte reais)			Total a Receber R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)		
Justificativa: Despesa com alimentação de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde referente ao envento CONIFIP 2026 – CONGRESSO INTERNACIONAL DE FISIOTERAPIA INTERVENCIONISTA E PRESCRIÇÃO.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **24 / 03 / 2026** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **24 / 03 / 2026** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
2403/2026 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2ECDA919

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026- PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2026-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços de oficineiros, para realização de atividades culturais, esportivas e educativas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr.

RE-RATIFICAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas e jurídicas a seguir nas quantidades e valores estabelecidos no termo de referência.

Proponentes HABILITADOS:

INSTRUTOR DE ATIVIDADES MUSICAIS: 1 VAGA

1º Lugar - DANIEL FERREIRA PAULINO DOS SANTOS, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 072.006.039-70, protocolo de nº 729/2026, de 29/01/2026, as 08:12:41 horas. Participante com Pessoa Jurídica DANIEL FERREIRA PAULINO DOS SANTOS, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.883.321/0001-82.

INSTRUTOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS: 1 VAGA

1º Lugar - NEILSON BRUNO FERREIRA ZORZATO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 107.099.399-90, protocolo de nº 732/2026, de 29/01/2026, as 08:19:28 horas.

INSTRUTOR DE ATIVIDADES DE ARTESANATO: 2 VAGAS

1º Lugar - VILMA PEIXOTO ALENCAR DO NASCIMENTO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 929.918.829-72, protocolo de nº 730/2026, de 29/01/2026, as 08:14:53 horas. Participante como Pessoa Jurídica VILMA PEIXOTO ALENCAR DO NASCIMENTO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 32.504.077/0001-95.

2º Lugar - DANIELLA FRANCIOLI DE AQUINO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 824.668.231-87, protocolo de nº 735/2026, de 29/01/2026, as 08:24:52 horas. Participante como Pessoa Jurídica DANIELLA FRANCIOLI DE AQUINO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.015.737/0001-80.

EDUCADOR SOCIAL: 1 VAGA

1º Lugar - HEITOR GUSTAVO BARBOSA PEREIRA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 800.401.339-23, protocolo de nº 733/2026, de 29/01/2026, as 08:21:37 horas.

Item	Cargos	Formação	Vaga	Limite máximo de horas semanais	Limite máximo de horas mensais	Valor Hora R$	Valor Máximo Mensal R$
01	Instrutor de atividades de músicas	Ensino médio completo	01	22	110	23,35	2.568,50
02	Instrutor de atividades Desportivas	Ensino Superior Educação Física	01	30	150	27,00	4.050,00
03	Instrutor de atividades Artesanato	Ensino médio completo	02	40	200	17,00	3.400,00
04	Educador Social	Ensino médio completo	01	40	200	16,28	3.256,00

Loanda, 30 de março 2.026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2B10CC4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO VIII ENSINO RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICIPIO DE LOBATO - PR		
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO		Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.129.000,00	410.751,74

1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	680.000,00	25.946,20
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.101.000,00	71.505,26
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	778.000,00	117.500,43
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.570.000,00	195.799,85
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.920.000,00	5.799.648,71
2.1 - Cota-Parte FPM	24.500.000,00	3.999.788,91
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.000.000,00	3.999.788,91
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.500.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	1.322.142,74
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	19.916,02
2.4 - Cota-Parte ITR	900.000,00	66.130,21
2.5 - Cota-Parte IPVA	750.000,00	391.670,83
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**40.049.000,00**	**6.210.400,45**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**6.684.000,00**	**1.159.929,74**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.328.250,00**	**392.670,37**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.590.000,00	823.527,40
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.590.000,00	823.527,40
6.1.1 - Principal	3.590.000,00	819.159,26
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	4.368,14
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-3.094.000,00	-340.770,48
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	47.977,70	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	18.201,70	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	29.776,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**871.505,10**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.609.600,00	833.838,48	833.838,48	387.366,96
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.453.700,00	697.785,45	697.785,45	376.029,21
10.1.1 - Educação Infantil	1.762.000,00	451.878,72	451.878,72	239.969,32
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.691.700,00	245.906,73	245.906,73	136.059,89
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	155.900,00	136.053,03	136.053,03	11.337,75
10.2.1 - Educação Infantil	10.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	8.900,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	137.000,00	136.053,03	136.053,03	11.337,75
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	814.238,48	814.238,48	367.766,96	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	814.238,48	814.238,48	367.766,96	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	678.185,45	678.185,45	356.429,21	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	576.469,18	678.185,45	678.185,45	82,35
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR	0,00	0,00	0,00	0,00

IEI)				
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	82.352,74	9.288,92	9.288,92	0,00	1,13

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	435.004,57	242.903,41	19.600,00	0,00	223.303,41	22.653,20
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	412.351,37	16.371,46	19.600,00	0,00	-3.228,54	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	22.653,20	226.531,95	0,00	0,00	226.531,95	22.653,20

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.088.982,00	434.837,65	363.134,21	243.400,98
20.1 - Educação Infantil	2.915.978,00	112.704,05	106.131,64	77.962,47
20.2 - Ensino Fundamental	3.380.404,00	308.677,21	243.546,18	151.982,12
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	4.500,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	111.600,00	2.047,69	2.047,69	2.047,69
20.7 - Outras	676.500,00	11.408,70	11.408,70	11.408,70
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.768.982,00	1.099.566,71	1.027.863,27	586.373,80
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.687.978,00	564.582,77	558.010,36	317.931,79
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.081.004,00	534.983,94	469.852,91	268.442,01

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	363.134,21
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.159.929,74
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.523.063,95

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.552.600,11	1.523.063,95	24,52

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	185.903,35	37.960,04	125.873,57	0,00	60.029,78
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	140.047,21	37.960,05	80.017,43	0,00	60.029,78
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	45.856,14	0,00	45.856,14	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	-0,01	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.138.746,00	87.239,45
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	415.518,00	82.410,34
31.1.1 - Salário-Educação	281.018,00	68.809,99
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	124.500,00	12.368,52
31.1.4 - PNATE	10.000,00	1,01
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	1.230,82
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.723.228,00	4.829,11

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	445.518,00	285.744,39	163.021,69	113.118,75
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	145.022,00	60.723,46	19.575,40	19.459,04
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	135.996,00	56.379,62	20.022,43	17.282,43
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00

32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	164.500,00	168.641,31	123.423,86	76.377,28
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**11.526.100,00**	**2.117.581,01**	**1.644.875,52**	**894.854,05**
33.1 - Despesas Correntes	11.440.100,00	2.113.316,01	1.640.610,52	892.049,05
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.711.800,00	1.264.073,89	1.264.073,89	681.591,26
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	137.000,00	136.053,03	136.053,03	11.337,75
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.591.300,00	713.189,09	240.483,60	199.120,04
33.2 - Despesas de Capital	86.000,00	4.265,00	4.265,00	2.805,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	86.000,00	4.265,00	4.265,00	2.805,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	63.635,63	51.550,27
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	823.527,40	68.809,99
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	433.223,10	34.375,69
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	453.939,93	85.984,57
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	453.939,93	85.984,57
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 27/03/2026, às 11:15:01.		
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. 7		
Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero). 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:87A5178E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**4.129.000,00**	**4.129.000,00**	**410.751,74**	**9,95**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	680.000,00	680.000,00	25.946,20	3,82
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.101.000,00	1.101.000,00	71.505,26	6,49
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	778.000,00	778.000,00	117.500,43	15,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.570.000,00	1.570.000,00	195.799,85	12,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**33.370.000,00**	**33.370.000,00**	**5.799.648,71**	**17,38**
Cota-Parte FPM	22.000.000,00	22.000.000,00	3.999.788,91	18,18
Cota-Parte ITR	900.000,00	900.000,00	66.130,21	7,35
Cota-Parte IPVA	750.000,00	750.000,00	391.670,83	52,22
Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	9.600.000,00	1.322.142,74	13,77
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	19.916,02	16,60
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**37.499.000,00**	**37.499.000,00**	**6.210.400,45**	**16,56**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.911.450,00	9.911.450,00	1.787.862,92	18,04	1.565.987,60	15,80	1.084.931,10	10,95
Despesas Correntes	9.866.440,00	9.866.440,00	1.787.862,92	18,12	1.565.987,60	15,87	1.084.931,10	11,00
Despesas de Capital	45.010,00	45.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.165.000,00	1.165.000,00	1.117.373,29	95,91	136.400,41	11,71	133.998,90	11,50
Despesas Correntes	1.165.000,00	1.165.000,00	1.117.373,29	95,91	136.400,41	11,71	133.998,90	11,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	34.500,00	34.500,00	1.770,06	5,13	1.770,06	5,13	885,03	2,57
Despesas Correntes	34.500,00	34.500,00	1.770,06	5,13	1.770,06	5,13	885,03	2,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	107.000,00	107.000,00	3.158,28	2,95	3.158,28	2,95	1.579,14	1,48
Despesas Correntes	104.000,00	104.000,00	3.158,28	3,04	3.158,28	3,04	1.579,14	1,52
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.217.950,00**	**11.217.950,00**	**2.910.164,55**	**25,94**	**1.707.316,35**	**15,22**	**1.221.394,17**	**10,89**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.910.164,55	1.707.316,35	1.221.394,17
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.202.848,20	1.202.848,20	1.202.848,20
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.707.316,35**	**504.468,15**	**18.545,97**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			931.560,07
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**775.756,28**	**-427.091,92**	**-913.014,10**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-427.091,92		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,49**	**8,12**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2026	931.560,07	1.707.316,35	775.756,28	0,00	1.202.848,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.978.604,48
Empenhos do exercício anterior 2025	5.635.823,16	10.500.282,62	4.864.459,46	397.019,65	10.509,52	0,00	0,00	397.019,65	0,00	4.874.968,98
Empenhos de 2024	4.634.085,46	10.187.057,36	5.552.971,90	29.460,12	14.547,39	0,00	23.286,14	5.623,98	550,00	5.566.969,29
Empenhos de 2023	4.092.513,21	7.891.547,80	3.799.034,59	6.347,24	7.321,29	0,00	6.347,24	0,00	0,00	3.806.355,88
Empenhos de 2022 e anteriores	3.922.630,10	8.025.003,95	4.102.373,85	36.716,04	26.167,11	0,00	35.078,04	0,00	1.638,00	4.126.902,96
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.375.400,00	1.375.400,00	230.567,59	16,76
Proveniente da União	1.225.400,00	1.225.400,00	230.567,59	18,82
Proveniente dos Estados	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.000.000,00	1.000.000,00	52.862,03	5,29
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.375.400,00**	**2.375.400,00**	**283.429,62**	**11,93**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.228.400,00	2.329.826,45	202.591,03	8,70	181.299,66	7,78	110.167,42	4,73
Despesas Correntes	1.205.400,00	1.730.623,61	200.892,03	11,61	181.299,66	10,48	110.167,42	6,37
Despesas de Capital	23.000,00	599.202,84	1.699,00	0,28	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	76.000,00	76.000,00	12.105,14	15,93	12.105,14	15,93	6.052,57	7,96
Despesas Correntes	76.000,00	76.000,00	12.105,14	15,93	12.105,14	15,93	6.052,57	7,96
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	71.000,00	71.000,00	21.780,42	30,68	21.780,42	30,68	10.890,21	15,34
Despesas Correntes	71.000,00	71.000,00	21.780,42	30,68	21.780,42	30,68	10.890,21	15,34
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.385.400,00**	**2.486.826,45**	**236.476,59**	**9,51**	**215.185,22**	**8,65**	**127.110,20**	**5,11**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e) (e/c) x**	**% 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.139.850,00	12.241.276,45	1.990.453,95	16,26	1.747.287,26	14,27	1.195.098,52	9,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.175.000,00	1.175.000,00	1.117.373,29	95,10	136.400,41	11,61	133.998,90	11,40
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	110.500,00	110.500,00	13.875,20	12,56	13.875,20	12,56	6.937,60	6,28
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	178.000,00	178.000,00	24.938,70	14,01	24.938,70	14,01	12.469,35	7,01
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.603.350,00**	**13.704.776,45**	**3.146.641,14**	**22,96**	**1.922.501,57**	**14,03**	**1.348.504,37**	**9,84**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 27/03/2026, às 11:15:13.								
Notas:								
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
Nota(s) Explicativa(s):								

LOBATO, 27/03/2026

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1D41C912

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, com sede na Travessa Padre Francisco Bierman, nº 10, Centro, Mandirituba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.942.395/0001-41, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Brenda Carolina Lecheta.
Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 30 de março de 2026.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026

FORNECEDOR: MARCIA E JUCELIA PANIFICADORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.210.278/0001-35, com sede na Rua P Generoso Ronaldo da Rocha, Nº174, Lagoinha – Mandirituba-PR, CEP 83.800-000, telefone (41) 98886-7018, e-mail: marimarpanificadora@outlook.com, neste ato representado por seu representante legal Sra. MARCIA JOSEANE CORDEIRO, brasileira, inscrita no CPF nº 039.216.269-51

Item	Catmat	Descrição do Objeto	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Máximo	Valor Total máximo
1	258319	Salgados Diversos Tipo: Coquetel (Bolinha) Tamanho: Pequeno Aplicação: Alimentação Sabor: Queijo Características Adicionais: Pronto Para Consumo	1000	Unidade	R$ 0,94	R$ 940,00
2	609218	Bolo Alimentício Sabor: Variado Tipo: Com Recheio Características Adicionais: Confeitado, embalagem individual.	40	Kg	R$ 37,99	R$ 1.519,60
3	609217	Bolo Alimentício Sabor: Variado Tipo: Sem Recheio Características Adicionais: Podendo conter ou não recheio e cobertura, embalagem individual.	30	Kg	R$ 37,00	R$ 1.110,00
4	610522	Salgados Diversos Tipo: Coxinha Apresentação: Frito Aplicação: Alimentação Sabor: Frango Características Adicionais: Pronto Para Consumo	3000	Unidade	R$ 0,94	R$ 2.820,00
5	308247	Doce Confeitado Tipo: Beijinho	300	Unidade	R$ 1,04	R$ 312,00

		Características Adicionais: Cobertura de coco ralado				
6	308247	Doce Confeitado Tipo: Brigadeiro Características Adicionais: Cobertura de chocolate granulado	500	Unidade	R$ 1,04	R$ 520,00
7	308247	Doce Confeitado Tipo: Dois amores Características Adicionais: Cobertura de açúcar de confeiteiro	200	Unidade	R$ 1,04	R$ 208,00
8	270027	Salgados Diversos Tipo: Empadão Aplicação: Alimentação Sabor: Frango	10	Kg	R$ 44,40	R$ 444,00
9	280141	Salgados Diversos Tipo: Empada Apresentação: Assado Aplicação: Alimentação Sabor: Frango Características Adicionais: Pronto para consumo	1500	Unidade	R$ 1,09	R$ 1.635,00
10	632173	Salgados Diversos Tipo: Enroladinho Apresentação: Assado Aplicação: Alimentação Sabor: Salsicha Características Adicionais: Pronto para consumo	1000	Unidade	R$ 1,09	R$ 1.090,00
11	302685	Salgados Diversos Tipo: Esfirra fechada Tamanho: Pequeno Sabor: Carne moída Características Adicionais: Pronto para consumo	500	Unidade	R$ 1,09	R$ 545,00
12	305784	Salgados Diversos Tipo: Esfirra fechada Tamanho: Pequeno Sabor: Frango Características Adicionais: Pronto para consumo	500	Unidade	R$ 1,09	R$ 545,00
13	460497	Pão de Queijo Base da Massa: Polvilho doce ou azedo e queijo Ingredientes Adicionais: Original Formato: Coquetel/Mini Apresentação: Assado	10	Kg	R$ 52,40	R$ 524,00
14	625877	Salgados Diversos Tipo: Pastel Tamanho: Pequeno Aplicação: Alimentação Sabor: Carne Características Adicionais: Pronto para consumo	500	Unidade	R$ 1,09	R$ 545,00
15	625877	Salgados Diversos Tipo: Pastel Tamanho: Pequeno Aplicação: Alimentação Sabor: Queijo Características Adicionais: Pronto para consumo	500	Unidade	R$ 1,09	R$ 545,00
16	309611	Salgados Diversos Tipo: Quibe Tamanho: Pequeno Aplicação: Alimentação Sabor: Carne moída	500	Unidade	R$ 0,94	R$ 470,00
17	347150	Refrigerante Material: Água gasosa/xarope Sabor: Cola Características Adicionais: Sem açúcar, embalagem com 2 litros	20	Unidade	R$ 14,20	R$ 284,00
18	217784	Refrigerante Material: Água gasosa/xarope Sabor: Cola Características Adicionais: Embalagem com 2 litros	10	Unidade	R$ 14,15	R$ 141,50
19	217785	Refrigerante Material: Água gasosa/xarope Sabor: Guaraná Características Adicionais: Embalagem com 2 litros	10	Unidade	R$ 11,40	R$ 114,00
20	217781	Refrigerante Material: Água gasosa/xarope Sabor: Laranja Características Adicionais: Embalagem com 2 litros	10	Unidade	R$ 12,40	R$ 124,00
21	337383	Refrigerante Material: Água gasosa/xarope Sabor: Limão Características Adicionais: Sem açúcar, embalagem com 2 litros	10	Unidade	R$ 17,00	R$ 170,00
22	217782	Refrigerante Material: Água gasosa/xarope Sabor: Limão Características Adicionais: Embalagem com 2 litros	5	Unidade	R$ 10,40	R$ 52,00
23	309613	Salgados Diversos Tipo: Rissole Tamanho: Pequeno Aplicação: Alimentação Sabor: Carne moída Características Adicionais: Pronto para consumo	1000	Unidade	R$ 0,94	R$ 940,00
24	627120	Salgados Diversos Tipo: Sanduíche natural Tamanho: Pequeno Aplicação: Alimentação	200	Unidade	R$ 1,90	R$ 380,00

		Ingredientes: Pão, queijo, frango, alface, tomate Características Adicionais: Pronto para consumo				
25	442811	Suco Apresentação: Líquido Sabor: Laranja Tipo: Integral Características Adicionais: Concentrado e sem adição de açúcar; embalagem 900 ml	20	Unidade	R$ 17,40	R$ 348,00
26	442810	Suco Apresentação: Líquido Sabor: Uva Tipo: Integral Características Adicionais: Concentrado e sem adição de açúcar; embalagem 900 ml	20	Unidade	R$ 17,40	R$ 348,00

O valor total registrado na presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 16.674,10** (dezesseis mil seiscentos e setenta e quatro reais e dez centavos)

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:74A004EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CC 01/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL EM CBUQ DE 26.822,53 M² DAS RUAS ANDRE FERREIRA DA ROCHA E ALVINO TEIXEIRA MORO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CONCORRÊNCIA: Nr.: 1/2026
Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba
CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.
Processo Adm.: 9/2026
Data do Processo: 30/01/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

Nr. Processo: **Nr. Licitação:** **Modalidade:** **Data de Homologação:** **Objeto da Licitação:**	9/2026 1/2026 - CE Concorrência eletrônica 30/03/2026 *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL EM CBUQ DE 26.822,53 M² DAS RUAS ANDRE FERREIRA DA ROCHA E ALVINO TEIXEIRA MORO*

Participante: MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACÃO LTDA (18.115.589/0001-39)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade Valor Unitário		Valor Total
1	Pavimentação asfáltica de via rural em CBUQ com 26.822,53 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub -base, revestimento, meio -fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços nas Rua s André Ferreira da Rocha e Alvino Teixeira Moro no município de Mandirituba, totalizando 3.384 metros de extensão - Pavimentação asfáltica de via rural em CBUQ com 26.822,53 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub -base, revestimento, meio -fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços nas Rua s André Ferreira da Rocha e Alvino Teixeira Moro no município de Mandirituba, totalizando 3.384 metros de extensão	1,000	SERV	6.335.000,00	6.335.000,00

Total do Participante: 6.335.000,00
Total Geral: 6.335.000,00 02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	11.001.15.451.0003.1002.4.4.90.51.00	R$ 7.023.149,58

Mandirituba, 30 de Março de 2026 FELIPE CLAUDINO MACHADO -PREFEITO MUNICIPAL	**Assinatura do Responsável**

Publicado por:
Roberto Inocencio Pereira
Código Identificador:985C5032

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONTABILIDADE
DECRETO 91/2026 - SUPLEMENTAR

DECRETO 091/2026

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Leandro Dorini, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5° da Lei Municipal nº 2483/2025, de 19 de Novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2026, no valor de **R$ 424.953,16 (Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil e Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Dezesseis Centavos),** para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.
Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicada como recursos o Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, de acordo com o que prevê os incisos I, e II, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 30 de Março de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
Relação de Alterações Orçamentárias da Despesa
CNPJ: 77.774.867/0001-29
Município: Mangueirinha – Estado do Paraná
Data de Emissão: 30/03/2026

Créditos					Origens				
Tipo	**Nat. Desp.**	**Ação**	**Recurso**	**Valor**	**Tipo**	**Nat. Desp.**	**Ação**	**Recurso**	**Valor**
Crédito Suplementar	3.3.90.93.00.00.00.00	2019	00000/00000	335.636,81	Superávit Financeiro			00000/00000	335.636,81
Crédito Suplementar	3.3.90.93.00.00.00.00	2019	01677/01009	247,27	Superávit Financeiro			01677/01009	247,27
Crédito Suplementar	3.3.90.93.00.00.00.00	2019	01677/01009	6,01	Excesso de Arrecadação			01677/01009	6,01
Crédito Suplementar	3.3.90.93.00.00.00.00	2019	00601/01009	14.080,76	Superávit Financeiro			00601/01009	14.080,76
Crédito Suplementar	3.3.90.93.00.00.00.00	2019	00601/01009	360,89	Excesso de Arrecadação			00601/01009	360,89
Crédito Suplementar	3.3.90.93.00.00.00.00	2019	00602/01009	72.756,68	Superávit Financeiro			00602/01009	72.756,68
Crédito Suplementar	3.3.90.93.00.00.00.00	2019	00602/01009	1.864,74	Excesso de Arrecadação			00602/01009	1.864,74

Total da Entidade: R$ 424.953,16
Total Geral: R$ 424.953,16

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:CC523CEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL 067-2026 CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

EDITAL Nº 067/2026 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora** convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem no Departamento de Medicina do Trabalho, localizado na Travessa São Paulo, 102, Centro (ao lado da Prefeitura), Matinhos-Paraná para a **PERÍCIA MÉDICA.**

TURMA 1			
DATA	**HORÁRIO**	**NOME**	**CARGO**
01/04/2026	14:00	Isabelly Karine Alves Leite	Professor
01/04/2026	14:00	Aldenyr Miranda Polidoro	Professor
01/04/2026	14:00	Teresinha dos Santos Moura Pereira	Farmacêutico Generalista
01/04/2026	14:00	Lavinia Lacerda Bitencourt Silva Maravieski	Assistente Social
01/04/2026	14:00	Andreia Pontes do Carmo	Assistente Social
01/04/2026	14:00	Elisiane Souza Miranda	Assistente Social
01/04/2026	14:00	Soraia de Fatima Laurindo	Assistente Social
01/04/2026	14:00	Fernando Fernandes Souza	Médico Clínico Geral Plantonista
01/04/2026	14:00	Jhessica Geovana Bonassoli Leal	Médico Clínico Geral Plantonista
01/04/2026	14:00	Luanna de Castro Fernandes	Educador social
01/04/2026	14:00	Dalleska Lopes	Educador social
01/04/2026	14:00	Dayane Vitória França Cairquick	Educador social
01/04/2026	14:00	Tatiana Ramos	Educador social
01/04/2026	14:00	Bruna Cavichiollo	Educador social
01/04/2026	14:00	Jacques Jean Philippe Lacerda Borges de Macedo Pinheiro	Educador social
01/04/2026	14:00	Rosa Ines da Silva Klamas	Cozinheiro/Merendeira

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 30 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:03A21E09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA Nº 153/2026 SÚMULA – CONVOCA CANDIDATOS PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS E COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, CLASSIFICADOS CONCURSO PSS 001/2025.

PORTARIA Nº 153/2026

SÚMULA – Convoca candidatos para apresentação de títulos e comprovação de tempo de serviço, classificados Concurso PSS 001/2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONVOCAR:

Artigo 1º - Em conformidade com o Edital de Classificação – Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2025 de 02/10/2025 - PUBLICAÇÃO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIOS DO PARANÁ – 02/10/2025 – Edição 3376, **CONVOCAR** os (as) candidatos (as), abaixo relacionados (as), a comparecerem no Paço Municipal Luiz Bini, no Depto de Recursos Humanos, para apresentação de documentos e títulos declarados no ato de inscrição do referido processo de seleção, nos dias 03/12/2025 e 04/12/2025 , até o dia 07 de abril de 2026.

PSS 001/2025. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR. Cargo: "**Operado de maquina - A"**

Candidato	Classificação
José ditzel	2°
José Seguro	3°
Amilton Recofka	4°
Diego Sitko Fongari	5°
Gelson Procopiuk	6°

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
30 de março de 2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:E9A8A903

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

Exercício de 2025

1. Normatização

Através da lei municipal nº 384/07 de 28 de setembro de 2007, publicada no diário oficial do município, jornal tribuna do vale do Paranapanema em 05 de outubro de 2007, foi implantado o sistema de controle interno do município de Miraselva englobando todos os órgãos e agentes públicos dos poderes executivo (administração direta e indireta) e poder legislativo, e cria unidade de controle interno.

Através da lei municipal nº 385/07 de 28 de setembro de 2007. Publicada no diário oficial do município, jornal tribuna do vale do Paranapanema em 05 de outubro de 2007, foi criado o cargo de controlador interno, de provimento em comissão e de livre nomeação e exoneração pelo chefe do poder executivo municipal, responsável pela chefia da unidade de controle interno.

2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno no exercício de 2025 e pela emissão deste relatório

CONTROLADOR		
Nome: Claudio Arteman		CPF: 033.164.559-90
Período de responsabilidade: 01-01-2025 à 31-12-2025		
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM ( ) NÃO		
Nome do cargo efetivo ocupado: Escriturário II		
Formação Acadêmica:	( ) Ensino Fundamental	
	( ) Ensino Médio/Técnico	
	( ) Superior	
	(X) Pós-graduação/Mestrado/Doutorado	

3. Relação de Servidores
O sistema de controle interno do município de Miraselva e composto apenas pelo servidor Claudio Arteman, pertencente ao quadro de servidores efetivos, nomeado para exercer o cargo de controle interno, através do decreto 07/2017 de 02 de janeiro 2017, publicado no diário oficial do município, em 05 de janeiro de 2017.

4. Atividades desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2025, realizadas especificamente na entidade a que se refere a prestação de contas:

NNº	**Período avaliado**	**Setor**	**Ações/Pontos de Controle**	**Metodologia Utilizada**	**% ou amostra avaliada**	**Conclusão**
01	Monitoramento continuo	contratos	Acompanhamento e verificação comitentes dos contratos pactuados	Acompanhamento e análise dos dados.	100%	regular
02	Monitoramento continuo	transparência	Manutenção e prazos publicação	Analise do sistema e verificação de documentos	100%	regular
03	Monitoramento continuo	Compras	Processos de compra direta e inexigibilidade	Checklist dos processos e análise dos dados	100%	regular
04	Monitoramento continuo	Licitações	Verificação comitente dos processos licitatórios realizados	Acompanhamento e análise dos dados	100%	regular
05	Monitoramento continuo	Patrimônio	Conforme resolução	Avaliação dos controles e vistorias analise do sistema	100%	regular

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

Além das análises ora elencadas, durante o exercício de 2025, também foram realizadas visita o órgão legislativo a fim de verificar levantar a forma de trabalho a e organização.

Sendo assim, o trabalho desenvolvido no exercício de 2025 contemplou, na medida do possível, as principais atividades pertinentes ao sistema de controle interno a atenderam a determinação dos atos do tribunal de contas.

6. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	**Avaliação (**)**
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	REGULAR
Ações e programas do PPA previstos para o período	REGULAR
Execução Orçamentária	
Programação financeira e congelamento de dotações	REGULAR
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	REGULAR
Créditos Especiais	REGULAR
Créditos Extraordinários	REGULAR
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
Apropriação contábil da Despesa	REGULAR
Despesa com Pessoal atende o limite (informar o % calculado)	2,74 %
Limites Constitucionais	
Gastos do Poder Legislativo - (informar o % calculado) para limite máximo permitido de XX%	4,28%
Folha de pagamento da Câmara - (informar o % calculado) para limite máximo permitido de 70%	50.67%
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis e os relatórios de execução orçamentária (RREO) e gestão fiscal (RGF)	REGULAR

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

Não há considerações necessárias referente ao item anterior, visto que o órgão cumpre com os requisitos legalmente determinados, estando de acordo com lei de responsabilidade fiscal, segundo avaliação desse controle interno, mantendo sistema informatizado de contabilidade, compras, folha de pagamento e transparências.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Avaliação Anual da Gestão – Prestação de Contas do Exercício de 2025

Em cumprimento às disposições legais e regulamentares, e considerando as atividades de acompanhamento e fiscalização realizadas por este Orgão de Controle Interno ao longo do exercício financeiro de 2025, referentes à gestão do Chefe do Poder Legislativo do Município de Miraselva, com base nas informações consolidadas no Relatório de Controle Interno que acompanha este parecer, conclui-se pela **REGULARIDADE** da gestão em questão.

O processo encontra-se apto para ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo recomendável que o conteúdo deste parecer e do relatório técnico correspondente seja levado ao conhecimento do responsável pela administração, para que adote as providências que julgar pertinentes.

Ressalta-se que esta manifestação não exime a responsabilidade por eventuais irregularidades não identificadas durante os trabalhos realizados, tampouco impede a adoção de medidas administrativas ou legais que se façam necessárias.

Conclusão: **REGULARIDADE**

Miraselva, 23 de março de 2026

CLAUDIO ARTEMAN
Controlador Interno

8. Demais ações desenvolvidas
Acompanhamento e verificação do gasto com pessoal e do percentual em relação a RCL.
Acompanhamento e verificação da execução orçamentaria, financeira e patrimonial.
Acompanhamento e verificação comitente dos processos licitatórios realizados e contrato pactuados
Acompanhamento e verificação das alterações orçamentaria realizadas.

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:F94243CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO N.º 01/2025 HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DA CONVOCAÇÃO Nº 05, DE 17 DE MARÇO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES-PR

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO N.º 01/2025
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DA CONVOCAÇÃO Nº 05, DE 17 DE MARÇO DE 2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRETES – PR**, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Educação nº 01/2025,
TORNA PÚBLICA

A HOMOLOGAÇÃO dos resultados da Convocação nº 05/2026, compreendendo os deferimentos, indeferimentos tácitos, não comparecimentos e demais situações decorrentes da apresentação de documentos e análise de títulos, conforme disposto no **Edital nº 01/2025**.

1. DEFERIMENTOS E DEMAIS SITUAÇÕES:

EMPREGO PROFESSOR I - CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**	**Situação**
164	VIVIANE DO ROCIO DE ALMEIDA ROSA	XXX.XXX.939-34	Não compareceu
165	MIRIAN CRISTINA VIANTE	XXX.XXX.349-50	Não compareceu
166	Claudineli Dias Zamboni Moura	XXX.XXX.179-36	Não compareceu
167	EUNICIANE DA COSTA MIRANDA	XXX.XXX.382-72	Não compareceu
168	Mariana Schimure Robassa Matsuzava	XXX.XXX.609-80	**DEFERIDO**
169	Lidiana Rosa de Souza	XXX.XXX.410-83	Não compareceu
170	LISLIE CATERINE PINTO GONCALVES	XXX.XXX.679-07	Não compareceu
171	Valter jesus dos santos	XXX.XXX.937-04	Não compareceu
172	Raquel Lucas Mendes de Andrade	XXX.XXX.655-50	Não compareceu
173	Laura Renata Matozo de Carvalho	XXX.XXX.029-25	**DEFERIDO**
174	MARIA GABRIELA GASQUES DA SILVA	XXX.XXX.019-61	Não compareceu
175	Thuany Ohana Cavalli Costa	XXX.XXX.289-81	Não compareceu
176	Yasmin Antunes Alves dos Santos	XXX.XXX.509-67	**DEFERIDO**
177	Ricardo José Gonçalves de Leão	XXX.XXX.459-56	Não compareceu
178	ROSICLEIA MACZUSEKI VEIGA Moreira	XXX.XXX.619-56	Não compareceu
179	Marilza Veiga Alves	XXX.XXX.239-87	Não compareceu
180	LUCIA FERNANDES NERES	XXX.XXX.469-91	Não compareceu

EMPREGO PROFESSOR II – CIÊNCIAS – PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**	**Situação**
1	Erica Oliveira de Souza	XXX.XXX.722-53	Não compareceu

EMPREGO PROFESSOR II – HISTÓRIA – PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**	**Situação**
1	Celso Eduardo Jorge	XXX.XX.0768-08	Não compareceu

EMPREGO PROFESSOR II – MATEMÁTICA			
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**	**Situação**
5	Fabiane Lazaroto Gasparin	XXX.XXX.929-55	**DEFERIDO**

EMPREGO PROFESSOR II – PEDAGOGIA			
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**	**Situação**
1	Elaine Soares da Silva	XXX.XXX.899-18	**DEFERIDO**
2	JERUSA CORDEIRO LISBOA RIBEIRO	XXX.XXX.409-03	Não compareceu

2. CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CADASTRO DE RESERVA:

EMPREGO PROFESSOR I - CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**	**Situação**
181	Marcos Antonio Pereira	XXX.XXX.919-68	Não compareceu
182	Simone Lima Gaeta	XXX.XXX.149-15	Não compareceu
183	Cintia couto Cardoso Kikuta	XXX.XXX.839-21	Não compareceu
184	Andriéli Cristina De Araújo Alves Antunes	XXX.XXX.789-89	**DEFERIDO**
185	Gesiane Cristina Severo da Costa	XXX.XXX.508-70	Não compareceu
186	Juliana veiga	XXX.XXX.229-50	**DEFERIDO**
187	Andressa Brites Leão	XXX.XXX.579-27	Não compareceu
188	Naylla Stephanie Daniel da Rosa	XXX.XXX.199-84	Não compareceu
189	Ana Caroline dos santos Moura	XXX.XXX.059-02	Não compareceu
190	Roberta Marcely Fulgêncio Zilli	XXX.XXX.509-09	Não compareceu
191	Juliane de Souza Pinheiro	XXX.XXX.479-60	**DEFERIDO**
192	KAREN LUIZA MIRANDA	XXX.XXX.459-24	Não compareceu
193	Jaíne Miranda Vidal Soares	XXX.XXX.079-14	**INDEFERIDO** Não apresentou documentos + inconsistência na inscrição
194	Isabelle de Oliveira Martins	XXX.XXX.919-56	Não compareceu
195	elenice garcia dias	XXX.XXX.819-49	Não compareceu
196	Kelly Regina Mendes Cunha	XXX.XXX.419-63	**DEFERIDO**
197	Cleidiana Rocha Silva Santos	XXX.XXX.797-24	Não compareceu
198	Fabiana dos Santos Chiarelli	XXX.XXX.999-07	Não compareceu
199	Indianara Cristina Ramos	XXX.XXX.479-79	**DEFERIDO**
200	Evely Louise Teodoro	XXX.XXX.579-30	**DEFERIDO**
201	Isabela Polari de Alencar	XXX.XXX.359-05	**DEFERIDO**
202	Ellisândra Lahana de Freitas	XXX.XXX.819-47	**DEFERIDO**
203	Cristiane da Cruz Linhares	XXX.XXX.199-45	**DEFERIDO**
204	DIOGO AUGUSTO MACIEL DE PAULA	XXX.XXX.279-37	Não compareceu
205	Letícia Moreira Moladowski	XXX.XXX.739-89	Não compareceu

EMPREGO PROFESSOR II – CIÊNCIAS			
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**	**Situação**
5	Prescila Bolzon	XXX.XXX.719-30	**DEFERIDO**
6	Natália Leandra Gonçalves de Paiva Filadelfo	XXX.XXX.879-01	**DEFERIDO**
7	Gabriel Arsenio Bondan	XXX.XXX.139-71	**DEFERIDO**
8	Deborah Trevisani dos Reis Schrober	XXX.XXX.599-15	**DEFERIDO**
9	Geraldo Paulo Schroeber Filho	XXX.XXX.499-08	**DEFERIDO**

EMPREGO PROFESSOR II – HISTÓRIA			
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**	**Situação**
5	JOAO BATISTA COSTA RIBEIRO	XXX.XXX.303-06	Não compareceu
6	Leda Viana Costa Ribeiro	XXX.XXX.499-48	Não compareceu
7	Lucimar Alves Machado	XXX.XXX.909-01	Não compareceu
8	KAREN LUIZA MIRANDA	XXX.XXX.459-24	Não compareceu
9	Rosiana Nascimento da Veiga Souza	XXX.XXX.269-10	Não compareceu

EMPREGO PROFESSOR II – MATEMÁTICA			
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**	**Situação**
6	Maria clara liporini cunha	XXX.XXX.279-27	Não compareceu
7	JAQUESSON LUIS DE OLIVEIRA	XXX.XXX.289-41	Não compareceu
8	SIMONE MARTINS ALVES	XXX.XXX.439-34	Não compareceu
9	MURILLO OLIVEIRA DAMASCENO	XXX.XXX.312-49	Não compareceu
10	Maicon Roberson Duarte	XXX.XXX.289-08	Não compareceu

EMPREGO PROFESSOR II – PEDAGOGIA			
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**	**Situação**
3	Leandro Mendes Bueno	XXX.XXX.849-02	Não compareceu
4	Lorena Muniz Soares	XXX.XXX.012-27	Não compareceu
5	Rosa Maria de Oliveira Rocha	XXX.XXX.418-81	Não compareceu
6	Cecilia Partala	XXX.XXX.909-06	Não compareceu
7	ROSE MERI POLICARPO MATOS	XXX.XXX.519-00	Não compareceu
8	Maristela mendes da silva	XXX.XXX.829-20	**DEFERIDO**
9	ITAMAR MAURICIO DOS SANTOS	XXX.XXX.849-20	Não compareceu
10	Celso Eduardo Jorge	XXX.XXX.768-08	Não compareceu

EMPREGO PROFESSOR II – PEDAGOGIA – PESSOA COM DEFICÊNCIA			
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**	**Situação**
1	JERUSA CORDEIRO LISBOA RIBEIRO	XXX.XXX.409-03	Não compareceu
2	Celso Eduardo Jorge	XXX.XXX.768-08	Não compareceu

3. CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

Considerando a insuficiência de candidatos aptos para suprir as vagas ofertadas na contratação imediata, ficam convocados os candidatos classificados na sequência, inclusive aqueles inicialmente previstos em cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação para escolha de vaga e assinatura de contrato na data de **01 de abril de 2026, às 09h.**, conforme a listagem a seguir:

EMPREGO PROFESSOR I			
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**	**Situação**
168	Mariana Schimure Robassa Matsuzava	XXX.XXX.609-80	**DEFERIDO**

173	Laura Renata Matozo de Carvalho	XXX.XXX.029-25	**DEFERIDO**
176	Yasmin Antunes Alves dos Santos	XXX.XXX.509-67	**DEFERIDO**
184	Andriéli Cristina De Araújo Alves Antunes	XXX.XXX.789-89	**DEFERIDO**
186	Juliana Veiga	XXX.XXX.229-50	**DEFERIDO**
191	Juliane de Souza Pinheiro	XXX.XXX.479-60	**DEFERIDO**
196	Kelly Regina Mendes Cunha	XXX.XXX.419-63	**DEFERIDO**
199	Indianara Cristina Ramos	XXX.XXX.479-79	**DEFERIDO**
200	Evely Louise Teodoro	XXX.XXX.579-30	**DEFERIDO**
201	Isabela Polari de Alencar	XXX.XXX.359-05	**DEFERIDO**
202	Ellisândra Lahana de Freitas	XXX.XXX.819-47	**DEFERIDO**
203	Cristiane da Cruz Linhares	XXX.XXX.199-45	**DEFERIDO**

EMPREGO PROFESSOR II – CIÊNCIAS			
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**	**Situação**
5	Prescila Bolzon	XXX.XXX.719-30	**DEFERIDO**

EMPREGO PROFESSOR II – MATEMÁTICA			
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**	**Situação**
5	Fabiane Lazaroto Gasparin	XXX.XXX.929-55	**DEFERIDO**

EMPREGO PROFESSOR II – PEDAGOGIA			
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**	**Situação**
1	Elaine Soares da Silva	XXX.XXX.899-18	**DEFERIDO**
8	Maristela mendes da silva	XXX.XXX.829-20	**DEFERIDO**

Este edital entra em vigor na data da sua assinatura.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em *30 de março de 2026.*

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador:1BF22854

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2026

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmeira;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Reclamação nº 88.319, que determinou a revisão e discriminação das verbas remuneratórias e indenizatórias pagas aos agentes públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de dar transparência às parcelas remuneratórias, indenizatórias e auxílios pagos aos agentes públicos da Câmara Municipal de Palmeira;

RESOLVE

Art. 1º Discriminar as verbas remuneratórias, indenizatórias e auxílios pagos aos agentes públicos da Câmara Municipal de Palmeira, com indicação do valor, critério de cálculo e fundamento legal, conforme tabela constante do Anexo I deste Ato.

Art. 2º A tabela referida no artigo anterior contempla as parcelas remuneratórias e indenizatórias atualmente pagas aos servidores efetivos, servidores ocupantes de cargos em comissão e demais agentes públicos vinculados à Câmara Municipal.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, 24 de março de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Anexo I

TABELA DE VERBAS REMUNERATÓRIAS, INDENIZATÓRIAS E AUXÍLIOS

Verba	Valor Atualizado 2026 (R$)	Critério de Cálculo	Fundamento Legal	Natureza
Vencimento Efetivo	Variável	Conforme classe/nível da tabela de progressão.	Lei 4.452/2017 / Lei 6.308/26	Remuneratória
CARGOS EM COMISSÃO				
E-1 - Diretor Administrativo e Legislativo / Diretor Financeiro	R$ 9.241,73	Valor fixado em lei com revisão anual.	Lei 5.478/22 e 6.309/26	Remuneratória
E-2 - Assessor Jurídico	R$ 7.823,48	Valor fixado em lei com revisão anual.	Lei 5.478/22 e 6.309/26	Remuneratória

E-3 - Chefe Parlamentar	R$ 6.217,85	Valor fixado em lei com revisão anual.	Lei 5.478/22 e 6.309/26	Remuneratória
E-4 - Assessor Parlamentar / Assessor de Programa/Projetos / Assessor de Gestão e Patrimônio / Assessor da Procuradoria da Mulher	R$ 4.441,33	Valor fixado em lei com revisão anual.	Lei 5.478/22 e 6.309/26	Remuneratória
Nomeação Cargo em Comissão	Variável	40% do vencimento do cargo em comissão ao qual o servidor efetivo foi nomeado	Artigo 17 da Lei 4452/2017	Remuneratória
FUNÇÕES GRATIFICADAS				
F-1 - Controlador Interno	R$ 2.803,56	Valor fixo para servidor efetivo designado.	Lei 5.478/22 e 6.309/26	Remuneratória
F-3 - Secretário Administrativo	R$ 1.869,25	Valor fixo para servidor efetivo designado.	Lei 5.478/22 e 6.309/26	Remuneratória
F-4 - Agente de Contratação / Pregoeiro	R$ 2.037,78	Valor fixo para servidor efetivo designado.	Lei 5.478/22 e 6.309/26	Remuneratória
F-5 - Gestor e Fiscal de Contrato	R$ 1.528,34	Valor fixo para servidor efetivo designado.	Lei 5.478/22 e 6.309/26	Remuneratória
F-6 - Membro de Equipe de Apoio	R$ 1.018,90	Valor fixo por atuação efetiva.	Lei 5.478/22 e 6.309/26	Remuneratória
F-7 - Membro de Comissão de Contratação	R$ 1.018,90	Proporcional ao tempo de atuação efetiva.	Lei 5.478/22 e 6.309/26	Remuneratória
AGENTES POLÍTICOS				
Subsídios Vereadores	R$ 5.594,02	Valor fixado para Vereadores e Presidente.	Lei 4.068/2015	Remuneratória
Subsídios Presidente	R$ 6.679,19	Valor fixado para Vereadores e Presidente.	Lei 4.068/2015	Remuneratória
OUTRAS VERBAS				
Adicional por Tempo de Serviço	Variável	Percentual incidente sobre o vencimento.	Lei Ordinária 1728/1994	Remuneratória
Quinquênio	Variável	5% a cada 5 anos de efetivo exercício. (Extinto, pago apenas para quem já tinha direito)	Art. 181 da Lei 1.700/94	Remuneratória
Auxílio Alimentação	R$ 959,00	Valor nominal fixo. - todos Agentes Políticos/ Se	Lei Ordinária 4084/2016	Indenizatória
Diária	Variável	Indenização por deslocamento a serviço.	Lei 3693/2014 Artigo 1º	Indenizatória
Abono de Férias (1/3)	Variável	Proporcional a 1/3 da remuneração.	Lei Ordinária 1700/1994	Remuneratória
13º Salário	Variável	1/12 da remuneração por mês de exercício.	Lei Ordinária 1700/1994	Remuneratória
13º Salário	Variável	1/12 da remuneração por mês de serviço.	Art. 177 da Lei 1.700/94	Remuneratória
1/3 de Férias	Variável	1/3 a mais que o vencimento normal.	Art. 103 da Lei 1.700/94	Remuneratória
Abono Pecuniário	Variável	Conversão de até 20 dias de férias em pecúnia.	Art. 103, Parágrafo Único	Indenizatória
Auxílio Doença	Variável	Um mês de vencimento por ano de licença.	Art. 169 da Lei 1.700/94	Indenizatória
Salário Família	Fixo	Valor por dependente	Art. 162 e 168 Lei 1.700/94	Remuneratória
Salário Maternidade	Fixo	Vencimento igual a remuneração integral base de Contribuição	Art. 128 Lei 1.700/94	Remuneratória
Gratificação de Substituição	Variável	Diferença entre vencimentos dos cargos em caso de substituição	Art. 42 da Lei 1.700/94	Remuneratória
Férias Indenizadas	Variável	Pagamento proporcional na rescisão.	Art. 108 da Lei 1.700/94	Indenizatória

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:2C50E45E

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 004/2026 - EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL Nº 004/2026 - EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Prefeito do município de Palmeira/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, em cumprimento à sentença proferida pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública de Palmeira, nos Autos do Mandado de Segurança n. 0002805-18.2023.8.16.0124, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL**, conforme segue:

Art. 1º - Fica divulgado o anexo único deste Edital o resultado da **HOMOLOGAÇÃO FINAL**, conforme disposição do Edital de abertura nº 001/2023.

Art. 2º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmeira, em 30 de março de 2025
.
Registre-se e Publique-se.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

INSC	NOME	OBJETIVA	PRÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	INF	CE
223992	RODRIGO GRANDE DOS SANTOS	76,00	100,00	88,00	1	MOTORISTA II	26/08/1992	24,00	18,00	1,00	33,00
221922	EDEMAR PAWLAK	72,00	100,00	86,00	2	MOTORISTA II	17/04/1979	18,00	12,00	3,00	39,00
222743	ALESSANDRO GOMES DO VALE	72,00	100,00	86,00	3	MOTORISTA II	17/04/1985	20,00	18,00	1,00	33,00
224552	EDILSON TEIXEIRA DE FREITAS	71,00	100,00	85,50	4	MOTORISTA II	29/09/1969	20,00	16,00	2,00	33,00
223739	JEAN MARCIO DE ALMEIDA	69,00	100,00	84,50	5	MOTORISTA II	14/05/1980	22,00	10,00	4,00	33,00
224109	MARCIEL ALBUQUERQUE BACH	65,00	100,00	82,50	6	MOTORISTA II	14/02/1973	20,00	14,00	1,00	30,00
227474	JOÃO ANSELMO LINDEBECK	65,00	100,00	82,50	7	MOTORISTA II	21/02/1987	18,00	14,00	3,00	30,00
226856	DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ	84,00	80,00	82,00	8	MOTORISTA II	18/04/1984	22,00	18,00	5,00	39,00
222689	GEOVANE ROCHA DE SOUZA	64,00	100,00	82,00	9	MOTORISTA II	09/01/1985	24,00	12,00	4,00	24,00
225871	VANDERLEI PANCHESKI	63,00	100,00	81,50	10	MOTORISTA II	05/09/1981	16,00	14,00	3,00	30,00
225609	MARCOS SANDOVAL DA SILVA	63,00	100,00	81,50	11	MOTORISTA II	30/06/1969	12,00	18,00	3,00	30,00
225912	ADRIANO ANISKIEVICZ	62,00	100,00	81,00	12	MOTORISTA II	14/10/1981	18,00	12,00	2,00	30,00
228197	ELIABE ABIMELEC BOAVENTURA SOARES	59,00	100,00	79,50	13	MOTORISTA II	10/04/1981	10,00	10,00	3,00	36,00
224016	MICHAEL JOÃO GUADANIM	59,00	100,00	79,50	14	MOTORISTA II	08/07/1986	16,00	10,00	3,00	30,00
225385	EVANDER LINDEBECK	64,00	95,00	79,50	15	MOTORISTA II	31/10/1989	22,00	14,00	1,00	27,00
224243	HENRIQUE EMANUEL CARVALHO	59,00	100,00	79,50	16	MOTORISTA II	27/03/2000	20,00	14,00	4,00	21,00
222832	MARIANO MACUCO	67,00	90,00	78,50	17	MOTORISTA II	05/03/1961	20,00	10,00	1,00	36,00
227232	JOSÉ VILMAR STANSKI	57,00	100,00	78,50	18	MOTORISTA II	14/06/1970	14,00	10,00	3,00	30,00

224690	DOUGLAS CAMARGO	57,00	100,00	78,50	19	MOTORISTA II	28/01/1969	14,00	14,00	2,00	27,00
222825	JARDEL SEZANOSKI JAMPIER	75,00	80,00	77,50	20	MOTORISTA II	05/02/1987	28,00	14,00	3,00	30,00
225957	ELIZIANE PASSONI	55,00	100,00	77,50	21	MOTORISTA II	02/07/1970	16,00	6,00	3,00	30,00
223832	ELISSON AUGUSTO HORST	54,00	100,00	77,00	22	MOTORISTA II	26/01/1990	12,00	10,00	2,00	30,00
224521	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	64,00	90,00	77,00	23	MOTORISTA II	06/02/1988	16,00	18,00	3,00	27,00
222095	VITOR RODRIGUES DE LARA	53,00	100,00	76,50	24	MOTORISTA II	09/02/1999	16,00	10,00	3,00	24,00
224855	JESSE CORDEIRO	62,00	90,00	76,00	25	MOTORISTA II	25/06/1964	18,00	12,00	2,00	30,00
226882	JONAS FELIPE FERREIRA	61,00	90,00	75,50	26	MOTORISTA II	11/07/1997	16,00	14,00	4,00	27,00
224802	GELSON BORDINHÃO MONEGATI	51,00	100,00	75,50	27	MOTORISTA II	06/04/1977	14,00	8,00	2,00	27,00
224001	EVERSON AUGUSTO FERREIRA	51,00	100,00	75,50	28	MOTORISTA II	21/01/1994	14,00	12,00	4,00	21,00
222225	MARCIO MACHADO COELHO	60,00	90,00	75,00	29	MOTORISTA II	24/06/1987	16,00	4,00	4,00	36,00
224670	JONAS DE JESUS	52,00	95,00	73,50	30	MOTORISTA II	03/11/1988	18,00	8,00	2,00	24,00
224053	ADRIANO JOSE MENDES	50,00	95,00	72,50	31	MOTORISTA II	04/01/1984	18,00	6,00	2,00	24,00
223371	EDILSON RODRIGUES	62,00	80,00	71,00	32	MOTORISTA II	15/04/1969	14,00	12,00	0,00	36,00
224710	GELSON MARCOS TROYNER	62,00	80,00	71,00	33	MOTORISTA II	09/11/1978	14,00	14,00	4,00	30,00
224783	ALESSANDRO CAMARGO	51,00	90,00	70,50	34	MOTORISTA II	05/02/1985	12,00	10,00	2,00	27,00
225320	KELLYN PAOLA LEAL	55,00	85,00	70,00	35	MOTORISTA II	22/10/1994	16,00	10,00	2,00	27,00
227387	ELINTON MILONE	69,00	70,00	69,50	36	MOTORISTA II	08/07/1993	22,00	14,00	3,00	30,00
222801	DOUGLAS KAPP	59,00	80,00	69,50	37	MOTORISTA II	27/01/1995	16,00	10,00	3,00	30,00
223681	LUIS PEDRO RAGNINI	74,00	60,00	67,00	38	MOTORISTA II	01/10/1966	18,00	18,00	2,00	36,00
224845	MARCO AURÉLIO DE GOSS	59,00	70,00	64,50	39	MOTORISTA II	14/04/1973	18,00	14,00	3,00	24,00
222229	EDMUNDO NOVAKI	51,00	70,00	60,50	40	MOTORISTA II	30/12/1965	14,00	12,00	1,00	24,00

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:AD0DAA46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 19.178, DE 30 DE MARÇO DE 2026 - ALTERA O DECRETO Nº 16.988 DE 14 DE MARÇO DE 2024, QUE CONSTITUI O CONSELHO MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, PARA O BIÊNIO 2024/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 6894/2026;

DECRETA:

Art. 1º Altera as tabelas do inciso I e II, constantes no artigo 1º do Decreto nº 16.988 de 14 de Março de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"I- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL - CMAS 2024/2026:

Segmento	**Nome do Representante**	
SAÚDE	Titular	Glaucimeri Iantas Thaupa
	Suplente	Katlen Cristina de Lima Koslovski
EDUCAÇÃO	Titular	Priscila Agottani
	Suplente	Walkira Santos Ponijalski
----------	----------	----------
	----------	----------
GESTÃO PÚBLICA	Titular	Jaqueline Dutra Cardoso
	Suplente	Mário Cézar Dziadzio Silva
PLANEJAMENTO E URBANISMO	Titular	Fabiano Bishop Cassanta
	Suplente	Marcela Bianca da Silva
FINANÇAS	Titular	Vitor Henrique Rocha
	Suplente	João Atilio Visnieski Siqueira

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL - CMAS 2024/2026:

Segmento	**Nome do Representante**	
Organizações e Entidades de Assistência Social	Titular	Maria Candida Santana
	Titular	Debora Puchalski Bronoski Furmann
	Suplente	Micheline de Oliveira
	Suplente	Ariane Meira Auer
Organizações e Entidades de Trabalhadores do Setor	Titular	Mayara Lucia Martins
	Titular	José Kreusch
	Suplente	Gislaine de Fátima Rusgoski do Nascimento
	Suplente	Jean Samuel M. Guerra
Organizações e Representantes de Usuários	Titular	Joana Rusgoski Stani
	Titular	Neucimara Alves de Araújo
	Suplente	Terezinha Receto
	Suplente	Vera Lucia Maciel

"*(NR)*
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas demais disposições constantes no Decreto nº 16.988 de 14 de Março de 2024.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:54B1E8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - MUNICÍPIO DE PALMEIRA - EXERCÍCIO 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	199.922.191,06	220.493.232,38	213.529.150,45	-6.964.081,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	39.048.928,88	44.984.480,71	41.415.621,80	-3.568.858,91
Impostos	36.728.935,23	41.727.159,58	38.219.692,74	-3.507.466,84
Taxas	2.319.993,65	3.257.321,13	3.194.073,60	-63.247,53
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	1.855,46	1.855,46
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.752.370,55	5.215.199,08	3.193.143,53	-2.022.055,55
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	3.752.370,55	5.215.199,08	3.193.143,53	-2.022.055,55
RECEITA PATRIMONIAL	1.073.119,86	2.638.522,83	5.276.804,74	2.638.281,91
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	53.229,20	53.229,20
Receitas de Valores Mobiliários	1.073.119,86	2.638.522,83	5.127.245,10	2.488.722,27
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	96.330,44	96.330,44
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	106.438,50	106.438,50	0,00	-106.438,50
Receita Bruta de Serviços	106.438,50	106.438,50	0,00	-106.438,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	155.656.822,33	167.264.080,32	162.799.423,91	-4.464.656,41
Transferências da União e de suas Entidades	63.566.646,07	69.233.517,17	69.944.415,91	710.898,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	59.099.012,83	65.039.399,72	64.913.477,97	-125.921,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	32.991.163,43	32.991.163,43	27.941.530,03	-5.049.633,40
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	284.510,94	284.510,94	844.156,47	559.645,53
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	135.881,11	135.881,11
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	87.606,40	87.606,40
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	284.510,94	284.510,94	620.668,96	336.158,02
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	34.896.292,37	120.773.456,35	5.326.689,13	-115.446.767,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	28.891.898,72	29.074.904,72	491.640,14	-28.583.264,58
Operações de Crédito Internas	28.891.898,72	29.074.904,72	491.640,14	-28.583.264,58
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.904.393,65	91.598.551,63	4.835.048,99	-81.065.648,16
Transferências da União e de suas Entidades	4.435.411,20	5.673.283,68	1.766.760,10	-3.906.523,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.468.982,45	85.825.267,95	3.068.288,89	-82.756.979,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	234.818.483,43	341.266.688,73	218.855.839,58	-122.410.849,15

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	234.818.483,43	341.266.688,73	218.855.839,58	-122.410.849,15
DÉFICIT (IV)	0,00	31.348.299,11	0,00	-31.348.299,11
TOTAL (V) = (III + IV)	234.818.483,43	372.614.987,84	218.855.839,58	-153.759.148,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA				
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	38.452.378,88	38.452.378,88	-
Superávit Financeiro	-	38.452.378,88	38.452.378,88	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	SALDO	DA

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	(d)	ATUALIZADA (e)	EMPENHADAS (f)	LIQUIDADAS (g)	(h)	DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	183.442.837,40	233.367.334,91	199.757.643,19	195.465.401,38	193.883.386,97	33.609.691,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.506.578,24	101.077.963,52	88.383.212,49	88.383.212,49	86.802.348,86	12.694.751,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.420.000,00	5.483.570,29	5.473.874,78	5.473.874,78	5.473.874,78	9.695,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.516.259,16	126.805.801,10	105.900.555,92	101.608.314,11	101.607.163,33	20.905.245,18
DESPESAS DE CAPITAL	41.270.656,51	139.247.652,93	14.517.016,49	10.250.065,71	10.250.065,71	124.730.636,44
INVESTIMENTOS	36.590.656,51	134.567.652,93	10.073.512,15	5.806.561,37	5.806.561,37	124.494.140,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.680.000,00	4.680.000,00	4.443.504,34	4.443.504,34	4.443.504,34	236.495,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.909,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	225.164.403,66	372.614.987,84	214.274.659,68	205.715.467,09	204.133.452,68	158.340.328,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	225.164.403,66	372.614.987,84	214.274.659,68	205.715.467,09	204.133.452,68	158.340.328,16
SUPERÁVIT (VIII)	9.654.079,77	0,00	4.581.179,90	13.140.372,49	14.722.386,90	-4.581.179,90
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	234.818.483,43	372.614.987,84	218.855.839,58	218.855.839,58	218.855.839,58	153.759.148,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALTAMIR SANSON
Prefeito

ELISAMA NOGUEIRA
Controladora Geraldo Município

MANUELLA FERREIRA MARQUES
Contadora Geral do Município
CRC/PR 052315

Publicado por:
Manuella Ferreira Marques
Código Identificador:8A5BF238

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - MUNICÍPIO DE PALMEIRA - EXERCÍCIO 2025

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**253.112.988,35**	**231.093.368,97**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	40.512.242,85	34.583.975,13
IMPOSTOS	37.559.704,11	31.602.385,24
TAXAS	2.952.538,74	2.981.589,89
CONTRIBUIÇÕES	3.075.814,13	2.218.790,37
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.075.814,13	2.218.790,37
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	54.754,98	1.305.592,24
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	54.754,98	1.305.592,24
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	6.580.420,16	254.141,15
JUROS E ENCARGOS DE MORA	866.137,93	-3.873.445,33
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.127.245,10	3.551.572,41
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	587.037,13	576.014,07
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	199.096.096,05	191.606.695,49
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	6.264.078,96	6.131.318,29
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	192.735.686,65	185.467.505,89
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	96.330,44	7.871,31
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIV	0,00	310.000,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00	310.000,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.793.660,18	814.174,59
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	3.636.109,14	263.974,09
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	157.551,04	550.200,50

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**246.229.614,84**	**253.617.156,27**
PESSOAL E ENCARGOS		88.579.710,77	81.483.521,09
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		76.728.378,84	70.333.752,24
ENCARGOS PATRONAIS		11.630.880,75	10.998.161,91
BENEFÍCIOS A PESSOAL		2.693,18	5.806,94
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		217.758,00	145.800,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		542.444,32	577.658,07
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		542.444,32	577.658,07
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		81.564.563,24	63.876.079,80
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		19.786.857,43	14.891.492,81
SERVIÇOS		55.483.493,97	40.000.822,02
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		6.294.211,84	8.983.764,97
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		9.402.763,09	10.725.720,32
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		5.473.874,78	4.686.485,30
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		3.928.888,31	6.039.235,02
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		55.332.857,45	51.095.375,11
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		27.871.807,28	24.726.079,28

TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		25.908.048,47	24.100.644,10
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.553.001,70	2.268.651,73
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		838.176,75	2.877.625,50
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		838.176,75	2.877.625,50
TRIBUTÁRIAS		2.008.511,33	1.336.027,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		43.528,22	0,00
CONTRIBUIÇÕES		1.964.983,11	1.336.027,66
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		7.960.587,89	41.645.148,72
PREMIAÇÕES		266.047,69	664.628,47
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		4.495.992,54	3.675.655,68
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		7.592,59	5.927.491,66
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		3.190.955,07	31.377.372,91
Resultado Patrimonial Do Período		**6.883.373,51**	**-22.523.787,30**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	10.941.287,97	14.164.956,24
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	4.443.504,34	4.582.532,78
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	491.640,14	2.816.994,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	3.093.305,00

ALTAMIR SANSON
Prefeito

ELISAMA NOGUEIRA
Controladora Geraldo Município

MANUELLA FERREIRA MARQUES
Contadora Geral do Município
CRC/PR 052315

Publicado por:
Manuella Ferreira Marques
Código Identificador:C21E4F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2026**, **processo administrativo nº 1157/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de itens de decoração exclusivos para eventos e campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: PARANA LICITACOES E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 53.494.246/0001-23

LOTE 2
Valor Total do Lote: 3.975,00 (três mil, novecentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BALÃO/BEXIGA REDONDO LISO 7 POLEGADAS. PACOTE CONTENDO 50UN. CADA PACOTE DEVERÁ SER DIVIDIDO POR APENAS 1 (UMA) COR. A COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO. CORES: AMARELO, AZUL CLARO, AZUL MARINHO, BRANCO, LARANJA, PRETO, ROSA CLARO, PINK, ROXO, VERDE, VERMELHO.	Folia	PCT	500	R$ 7,9500	R$3.975,0000

LOTE 3
Valor Total do Lote: 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BALÃO/BEXIGA REDONDO LISO 7 A 9 POLEGADAS. PACOTE CONTENDO 50UN. COR: TRANSPARENTE/INCOLOR.	Folia	PCT	100	R$ 5,2500	R$ 525,0000

LOTE 4
Valor Total do Lote: 8.475,00 (oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BALÃO/BEXIGA METALIZADO REDONDO LISO 7 POLEGADAS. PACOTE CONTENDO 50UN. CADA PACOTE DEVERÁ SER DIVIDIDO POR APENAS 1 (UMA) COR.A COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO. CORES: AZUL, DOURADO, PRATA, ROSÊ GOLD	Folia	PCT	500	R$ 16,9500	R$ 8.475,0000

Valor Total Homologado - R$ 12.975,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis, a partir da emissão da nota de empenho. Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
2.3 O recebimento será realizado em duas etapas:
2.3.1 Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo.
2.3.2 Recebimento definitivo - em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
2.3.3 A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
2.3.4 Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1 L**ocal de Entrega:** Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.
3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Material Permanente:
Geovane Rocha de Souza – Titular
Jordana Ferrando Trindade – Titular

Material de Consumo:
Bruna Fernanda Venc dos Santos – Titular
Veridiana Hass – Suplente

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 03 de março de 2026.

Testemunhas:

_____
Jordana Ferrando Trindade
Fiscal Titular de Contrato

_____
Veridiana Hass
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 2

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	201	53.494.246/0001-23	10,25	7,95		Sim
2 A/E COMERCIO IMPORTACAO E	805	27.720.289/0001-70	15,88	9,88	24,28	Sim
3 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	943	28.453.476/0001-05	9,90	9,90	0,20	Sim
4 SEVEN SOLUÇOES E SERVIÇOS LTDA	691	47.160.714/0001-20	13,29	13,29	34,24	Sim
5 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	196	11.234.029/0001-54	15,89	15,89	19,56	Sim

LOTE 3

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	515	53.494.246/0001-23	7,25	5,25		Sim
2 A/E COMERCIO IMPORTACAO E	617	27.720.289/0001-70	8,88	7,24	37,90	Sim
3 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	334	11.234.029/0001-54	18,90	18,90	161,05	Sim

LOTE 4

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	547	53.494.246/0001-23	19,75	16,95		Sim
2 A/E COMERCIO IMPORTACAO E	053	27.720.289/0001-70	20,98	17,00	0,30	Sim

3 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	521	28.453.476/0001-05	18,00	18,00	5,88	Sim
4 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	837	11.234.029/0001-54	20,99	20,99	16,61	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:FE77533D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2026**, **processo administrativo nº 1157/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de itens de decoração exclusivos para eventos e campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: A/E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ/CPF: 27.720.289/0001-70

LOTE 7
Valor Total do Lote: 327,00 (trezentos e vinte e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BUQUÊ DE LAVANDA ARTIFICIAL. CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, HASTES DE ARAME E PLÁSTICO. COM APROXIMADAMENTE 30-40CM DE ALTURA. CONTENDO NO MÍNIMO 5 FLORES POR HASTE FLORES NA COR LILÁS.	LACAZA 4235	KIT	30	R$ 10,9000	R$ 327,0000

LOTE 10
Valor Total do Lote: 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT DE TRIGO SECO NATURAL. COM APROXIMADAMENTE 30-40CM DE ALTURA. CONTENDO NO MÍNIMO 30 HASTES POR KIT.	LACAZA TRI	KIT	60	R$4,8000	R$288,0000

Valor Total Homologado - R$ 12.975,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis, a partir da emissão da nota de empenho. Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
2.3 O recebimento será realizado em duas etapas:
2.3.1 Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo.
2.3.2 Recebimento definitivo - em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
2.3.3 A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
2.3.4 Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1 L**ocal de Entrega:** Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.

3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Material Permanente:
Geovane Rocha de Souza – Titular
Jordana Ferrando Trindade – Titular

Material de Consumo:
Bruna Fernanda Venc dos Santos – Titular
Veridiana Hass – Suplente

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 03 de março de 2026.

Testemunhas:

_____
Jordana Ferrando Trindade
Fiscal Titular de Contrato

_____
Veridiana Hass
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 7

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 A/E COMERCIO IMPORTACAO E	373	27.720.289/0001-70	13,55	10,90		Sim
2 KELLY CRISTINA DOS SANTOS LTDA	202	28.418.973/0001-64	11,91	11,91	9,27	Sim
3 KW INFORMÁTICA LTDA	978	14.208.959/0001-21	13,57	11,92	0,08	Sim
4 PAPEL.COM LTDA ME	897	06.991.915/0001-92	13,00	13,00	9,06	Sim
5 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	330	11.234.029/0001-54	35,90	35,90	176,15	Sim

LOTE 10

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 A/E COMERCIO IMPORTACAO E	983	27.720.289/0001-70	4,80	4,80		Sim
2 PAPEL.COM LTDA ME	090	06.991.915/0001-92	10,90	10,90	127,08	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:3A17C091

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2026**, **processo administrativo nº 1157/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de itens de decoração exclusivos para eventos e campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: REED7 COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 62.547.527/0001-98

LOTE 18
Valor Total do Lote: 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	TOALHA DE MESA REDONDA. CONFECCIONADAS EM TECIDO OXFORD LISA, LAVÁVEL. COM APROXIMADAMENTE 1,50M DIÂMETRO. NA COR BRANCA	Própria TOA-LHA DE MESA REDON-DA.	UN	50	R$ 19,0000	R$ 950,0000

Valor Total Homologado -R$ 950,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis, a partir da emissão da nota de empenho. Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 O recebimento será realizado em duas etapas:
2.3.1 Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo.
2.3.2 Recebimento definitivo - em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
2.3.3 A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
2.3.4 Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1 L**ocal de Entrega:** Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.
3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Material Permanente:
Geovane Rocha de Souza – Titular
Jordana Ferrando Trindade – Titular

Material de Consumo:
Bruna Fernanda Venc dos Santos – Titular
Veridiana Hass – Suplente

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 03 de março de 2026.

Testemunhas:

_____
Jordana Ferrando Trindade
Fiscal Titular de Contrato

_____
Veridiana Hass
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 18

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 REED7 COMERCIAL LTDA	728	62.547.527/0001-98	29,90	19,00		Sim
2 KW INFORMÁTICA LTDA	064	14.208.959/0001-21	29,90	19,90	4,74	Sim
3 SEVEN SOLUÇOES E SERVIÇOS LTDA	528	47.160.714/0001-20	24,30	24,30	22,11	Sim
4 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	480	11.234.029/0001-54	29,89	28,87	18,81	Sim
5 58.345.126 MATHEUS SPOSITO LUCAS	935	58.345.126/0001-88	29,90	28,88	0,03	Sim
6 CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI - ME	770	29.774.483/0001-63	29,90	28,90	0,07	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:AE295B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2026**, **processo administrativo nº 1157/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de itens de decoração exclusivos para eventos e campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: KW INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 14.208.959/0001-21

LOTE 1
Valor Total do Lote: 469,53 (quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT DESMONTÁVEL DE ARCO PARA BALÕES COM BASE. KIT PRÁTICO E COMPLETO PARA MONTAGEM DE ARCO DE BALÕES, IDEAL PARA FESTAS, EVENTOS E DECORAÇÕES DIVERSAS. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE DE FÁCIL ENCAIXE, O ARCO É FORMADO POR APROXIMADAMENTE 13 TUBOS DE 50 CM CADA, CONECTADOS ENTRE SI POR LUVAS DE JUNÇÃO, GARANTINDO FIRMEZA E ESTABILIDADE NA ESTRUTURA. O KIT ACOMPANHA DUAS BASES DE SUSTENTAÇÃO, ESSENCIAIS PARA A MONTAGEM SEGURA DO ARCO. CONTEUDO DO KIT: • 13 TUBOS DE 50 CM (APROXIMADAMENTE), LUVAS DE JUNÇÃO PARA ENCAIXE DOS TUBOS, 2 BASES DE APOIO; MEDIDAS APROXIMADAS APÓS MONTADO: COMPRIMENTO TOTAL DO ARCO 6,5 METROS E 2 UNIDADES DE BASE; CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DE PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, FÁCIL DE MONTAR E DESMONTAR, REUTILIZÁVEL, IDEAL PARA O USO DE BALÕES DE FESTAS	BONUS KIT	UN	3	R$ 156,5100	R$ 469,5300

LOTE 5
Valor Total do Lote: 598,50 (quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BUQUÊ DE ROSAS ARTIFICIAIS. CONFECCIONADAS EM TECIDO/SEDA DE ALTA QUALIDADE, HASTES DE ARAME E PLÁSTICO. COM APROXIMADAMENTE 30-40CM ALTURA, CONTENDO NO MÍNIMO 5 FLORES POR HASTE. A COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO. CORES: AMARELO, AZUL, BRANCA, CREME, CHAMPANHE, ROSA CLARO, ERMELHO.	HOME BUQUÊ	KIT	30	R$ 19,9500	R$ 598,5000

LOTE 6
Valor Total do Lote: 249,80 (duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BUQUÊ DE GIRASSOL ARTIFICIAL. CONFECCIONADOS EM TECIDO DE ALTA QUALIDADE, HASTES DE ARAME E PLÁSTICO. COM APROXIMADAMENTE 30-45CM DE ALTURA. CONTENDO NO MÍNIMO 5 FLORES POR HASTE. FLORES NA COR AMARELO.	HOME BUQUÊ	KIT	20	R$12,4900	R$ 249,8000

LOTE 8
Valor Total do Lote: 249,80 (duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BUQUÊ DE PEONIAS ARTIFICIAS. CONFECCIONADAS EM TECIDO/SEDA DE ALTA QUALIDADE, HASTES DE ARAME E PLÁSTICO. COM APROXIMADAMENTE 30-40CM DE ALTURA. CONTENDO NO MÍNIMO 5 FLORES POR HASTE. A COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO.	HOME BUQUÊ	KIT	30	R$ 28,5000	R$ 855,0000

LOTE 9
Valor Total do Lote: 612,00 (seiscentos e doze reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BUQUÊ DE FOLHAGEM ARTIFICIAL. CONFECCIONADAS EM SILICONE OU PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, HASTES DE ARAME E PLÁSTICO. COM APROXIMADAMENTE 20-50CM DE ALTURA. CONTENDO NO MÍNIMO 5 FOLHAGENS POR HASTE. NA COR VERDE O MODELO DE FOLHAGEM SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO. MODELOS: EUCALIPTO, CAPIM VERDE, SAMAMBAIA, COSTELA DE ADÃO, FOLHA DE BAMBU.	HOME BUQUÊ	KIT	60	R$ 10,2000	R$ 612,0000

LOTE 13
Valor Total do Lote: 71,25 (setenta e um reais e vinte e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	SUPORTE REDONDO PARA BOLO COM PÉ, ESTILO “BOLEIRA”. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, AS BORDAS PODEM CONTER DETALHES. COM APROXIMADAMENTE 12cm ALTURA x 26cm LARGURA A COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO. CORES: BRANCO, DOURADO	HOME SUPORTE	UN	3	R$ 23,7500	R$ 71,2500

LOTE 21
Valor Total do Lote: 140,00 (cento e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	TAPETE LISO ANTIDERRAPANTE. COM APROXIMADAMENTE 1,5M COMPRIMENTO x 2M LARGURA. A COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO. CORES: CINZA CLARO, MARFIM OU BEGE.	HOME TAPETE	UN	2	R$ 149,9500	R$ 299,9000

LOTE 26
Valor Total do Lote: 469,53 (quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	INFLADOR/COMPRESSOR DE BEXIGA. POSSUINDO DOIS BICOS. COM POTÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 600W. VOLTAGEM 110V. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE	BEST-WAY INFlA-DOR	UN	2	R$ 70,0000	R$ 140,0000

	FABRICAÇÃO;					

Valor Total Homologado - R$ 3.295,98

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis, a partir da emissão da nota de empenho. Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
2.3 O recebimento será realizado em duas etapas:
2.3.1 Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo.
2.3.2 Recebimento definitivo - em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
2.3.3 A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
2.3.4 Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1 L**ocal de Entrega:** Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.
3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Material Permanente:
Geovane Rocha de Souza – Titular
Jordana Ferrando Trindade – Titular

Material de Consumo:
Bruna Fernanda Venc dos Santos – Titular
Veridiana Hass – Suplente

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 03 de março de 2026.

Testemunhas:

_____ _____
Jordana Ferrando Trindade Veridiana Hass
Fiscal Titular de Contrato Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 1

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

LOTE 5

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KW INFORMÁTICA LTDA	911	14.208.959/0001-21	32,90	19,95		Sim
2 A/E COMERCIO IMPORTACAO E	914	27.720.289/0001-70	32,90	26,70	33,83	Sim
3 KELLY CRISTINA DOS SANTOS LTDA	966	28.418.973/0001-64	28,89	28,89	8,20	Sim
4 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	279	11.234.029/0001-54	32,89	31,99	10,73	Sim
5 PAPEL.COM LTDA ME	831	06.991.915/0001-92	32,00	32,00	0,03	Sim

LOTE 6

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KW INFORMÁTICA LTDA	289	14.208.959/0001-21	18,22	12,49		Sim
2 A/E COMERCIO IMPORTACAO E	520	27.720.289/0001-70	18,20	15,99	28,02	Sim
3 KELLY CRISTINA DOS SANTOS LTDA	626	28.418.973/0001-64	16,00	16,00	0,06	Sim
4 PAPEL.COM LTDA ME	180	06.991.915/0001-92	18,20	18,20	13,75	Sim
5 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	354	11.234.029/0001-54	35,90	35,90	97,25	Sim

LOTE 8

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KW INFORMÁTICA LTDA	458	14.208.959/0001-21	33,15	28,50		Sim
2 A/E COMERCIO IMPORTACAO E	809	27.720.289/0001-70	33,12	29,09	2,07	Sim

3 KELLY CRISTINA DOS SANTOS LTDA	902	28.418.973/0001-64	29,11	29,11	0,07	Sim
4 PAPEL.COM LTDA ME	594	06.991.915/0001-92	33,00	33,00	13,36	Sim
5 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	003	11.234.029/0001-54	35,90	35,90	8,79	Sim

LOTE 9

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KW INFORMÁTICA LTDA	268	14.208.959/0001-21	14,23	10,20		Sim
2 A/E COMERCIO IMPORTACAO E	820	27.720.289/0001-70	14,20	12,46	22,16	Sim
3 KELLY CRISTINA DOS SANTOS LTDA	601	28.418.973/0001-64	12,49	12,49	0,24	Sim
4 PAPEL.COM LTDA ME	245	06.991.915/0001-92	14,00	14,00	12,09	Sim
5 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	696	11.234.029/0001-54	29,90	29,90	113,57	Sim

LOTE 13

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário

LOTE 21

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KW INFORMÁTICA LTDA	137	14.208.959/0001-21	224,91	149,95		Sim
2 CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI - ME	453	29.774.483/0001-63	224,91	210,00	40,05	Sim
3 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	992	28.453.476/0001-05	215,00	215,00	2,38	Sim
4 58.345.126 MATHEUS SPOSITO LUCAS	609	58.345.126/0001-88	224,91	219,99	2,32	Sim
5 PAPEL.COM LTDA ME	685	06.991.915/0001-92	224,00	224,00	1,82	Sim

LOTE 26

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KW INFORMÁTICA LTDA	128	14.208.959/0001-21	77,54	70,00		Sim
2 SEVEN SOLUÇOES E SERVIÇOS LTDA	032	47.160.714/0001-20	74,30	74,30	6,14	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:70EC4DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2026

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo, Sr. FRIEDRICH NORBERT KLIEWER, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 619.146.069-49, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob o nº 3.957.995-2, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 18826/2026 considerando o julgamento da licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2026**, **processo administrativo nº 5944/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de mudas de flores e plantas ornamentais para ornamentação e paisagismo de espaços públicos do município, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: REMAR HANNEMANN COMERCIO DE FLORES LTDA
CNPJ/CPF: 31.714.720/0001-42

LOTE 7
Valor Total do Lote: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPÉCIE: VINCA (CATHARANTHUS ROSEUS) DESCRIÇÃO: MUDA DA FLOR VINCA. CORES SORTIDAS, COM NO MINIMO 15CM -CATMAT 63.020	PROPRIA	UN	11.000	R$ 1,80	R$ 19.800,00
1	ESPÉCIE: ABACAXI-ROXO (TRADESCANTIA SPATHACEA) – CATMAT 10.006	PROPRIA	UN	1.800	R$ 2,20	R$ 3.960,00

Valor Total Homologado - R$ 23.760,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O prazo de entrega do objeto da presente licitação será de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, e rigorosamente em até 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento e Empenho contendo o item e quantidade necessária para atender a demanda.

2.1.2. O objeto será considerado aceito, após a constatação de que as mudas não se encontrem quebradas, amassadas, livre de pragas ou doenças e não apresentar sinais de queima por insolação; 2.1.3. Não será permitido o recebimento do objeto em hipótese alguma, que não atenda integralmente às especificações e condições contidas no Edital;
2.1.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam às especificações do objeto licitado, deverá o Município rejeitá-lo, obrigando-se a empresa a providenciar a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação;

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1 A entrega deve ser realizada no horário das 08:00 ao 12:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Palmeira, no Almoxarifado Central, localizado na Rua Barão do Rio Branco, 765 – Centro, ao lado do Cartório Eleitoral. Contato: José Bulhões – Diretor do Departamento de almoxarifado, contato (42) 9 9962-3259 ou Viviane Ianoski – Diretora de Turismo (42) 9 99801-9037

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será realizado em até 15 dias após o envio da nota fiscal e atestada recebimento pelo fiscal responsável. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados. Ao ser emitida a nota de empenho, esta será encaminhada para a empresa, sendo solicitado a confirmação de recebimento pela mesma. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: E-mail: secretariadeturismo@palmeira.pr.gov.br.
3.2. Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante todo o período de execução do contrato, sendo que a não apresentação dessa comprovação suspenderá o pagamento até a devida regularização.
3.3 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação ou qualquer circunstância que impeça o pagamento, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a contratada adote as medidas necessárias à regularização, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado sem qualquer ônus para o Município.
3.4. No caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios à taxa de 6% ao ano, calculados em regime de juros simples, conforme a fórmula EM = I x N x VP, sendo EM os encargos moratórios, N o número de dias de atraso, I o índice de compensação financeira correspondente a 0,00016438 e VP o valor da parcela em atraso, devidamente corrigido pelo IPCA no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.
3.5 No pagamento serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação vigente.
3.5.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda na fonte, conforme a legislação vigente, incluindo a Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal, o Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023 e demais normas aplicáveis.
3.5.2. A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do valor do Imposto de Renda retido na fonte, quando aplicável.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA– Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Barbara Ribas Borcoski – titular;
Edson Luis Gross – suplente;

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 26 de março de 2026.

Testemunhas:

_____ ___
Barbara Ribas Borcoski
Fiscal Titular de Contrato Fiscal

_____
Edson Luis Gross
Suplente de Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:3B6BD2DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 24/2025 - P. 04/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº 04/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº6/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 24/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO EM GERAL, PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES E CONSTRUÇÕES COM CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito **Municipal ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.***.***-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.***.***-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 4**, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **DOCHVAT CONSTRUCOES LTDA**, com endereço à Rua Joaquim Ferreira De Souza, 0 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR inscrita no sob nº 58.342.980/0001-90, neste ato por seu representante legal, Sr. ELEANDRO DOCHVAT, denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.33/2021 ao Contrato Administrativo n. 24/2025.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 30/03/2026 ate 29/03/2027 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado ao Lote 1, do Contrato Administrativo n. 24/2025, conforme valor detalhado abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021. Valor total do aditivo é de R$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais).

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MEDIDA	QUANT	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	37985	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO EM GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS COM CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA.	HR	4.000	24,50	98.000,00
TOTAL							98.000,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 30/03/2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Dochvat Construcoes LTDA
ELEANDRO DOCHVAT
Contratado

Testemunhas:

LIDIANE SIMIANO	DIEGO PADILHA DE JESUS

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:616B1C3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.590

DECRETO Nº 1.590

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 4.478.043,65 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 4.478.043,65 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
10.001.0010.0122.0006.1000	A ação tem por objetivo garantir o acesso da população nas Unidades de Saúde - Reformas e/ ou ampliação de Unidades de Saúde Construção de Unidade de Saúde Garantir a manutenção de prédios da Secretaria da Saúde Construção do CAPS IJ Construção de um CAPS AD Aquisição de Imóveis	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.500.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir à população acesso universal e equitativo a serviços de saúde de qualidade, fortalecendo a Atenção Primária como porta de entrada do sistema de saúde. Estruturar e capacitar as equipes do Programa Saúde da Família, incluindo Agentes Comunitários de Saúde, e implementar Núcleos de Apoio à Saúde da Família, promovendo ações integradas de prevenção, promoção e cuidado contínuo. Assegurar a coordenação eficiente, a humanização do atendimento e a resolutividade das demandas de saúde, priorizando a equidade, a acessibilidade e o vínculo com a comunidade.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 2.528.043,65
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 450.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 4.478.043,65		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de março de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5B1E8FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.093

PORTARIA Nº 2.093

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 897/2018 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 77.512/2025, 3.715, 10.508, 10.999,

12.762, 12.893, 12.914, 13.568, 13.572, 13.015, 13.817, 13.901, 14.433, 14.455, 14.493, 14.724, 14.749, 14.782, 14.785, 15.085, 15.236, 15.334, 15.341, 15.360, 15.362, 15.738, 16.142, 16.979, 17.080, e 19.924/2026,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores conforme os períodos aquisitivos que discrimina:

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.423-1	THAIS CRISTINE CANETE	07.05.2024 A 06.05.2025	30	13.04.2026	18.04.2026
				02.09.2026	11.09.2026
				13.10.2026	26.10.2026

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.260-1	ANTONIO JULIO MACHADO LIMA FILHO	30.09.2024 A 29.09.2025	30	04.05.2026	02.06.2026
4.446-1	JOSÉ CARLOS RODRIGUES	02.03.2025 A 01.03.2026	30	01.04.2026	06.04.2026
				13.07.2026	19.07.2026
				04.01.2027	20.01.2027
12.773-7	GEORGIA FROTA KRAVITZ PECINI	11.02.2025 A 10.02.2026	30	13.04.2026	17.04.2026
				04.05.2026	18.05.2026
				10.02.2027	19.02.2027

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.327-1	SIMONE MARIA HIRT	02.03.2025 A 01.03.2026	30	13.04.2026	17.04.2026
				10.08.2026	14.08.2026
				30.11.2026	19.12.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.068-1	ANA MARIA DOS SANTOS HENRIQUE	23.03.2025 A 22.03.2026	30	11.05.2026	25.05.2026
				07.08.2026	21.08.2026
10.166-1	ANDREIA CRISTINA GONÇALVES GROEGER	31.05.2023 A 30.05.2024	30	06.04.2026	15.04.2026
				10.08.2026	29.08.2026
6.247-1	EVERALDO DE LIMA	03.06.2024 A 02.06.2025	30	22.04.2026	06.05.2026
				04.01.2026	18.01.2026
6.854-1	KAROLINE ALVES DE LEÃO	31.03.2022 A 30.03.2023	30	06.04.2026	10.04.2026
				08.09.2026	21.09.2026
				13.10.2026	23.10.2026
98.971-1	LARISSA DAIANE PIRES DIAS JAQUES	17.02.2025 A 16.02.2026	30	23.03.2026	01.04.2026
				30.11.2026	19.12.2026
4.487-1	MARLI FABRIN	19.03.2025 A 18.03.2026	30	09.03.2026	23.03.2026
				08.09.2026	22.09.2026
5.207-1	MIRIAN MARTINIANO SANTOS VEIGA	06.02.2023 A 05.02.2024	30	13.04.2026	19.04.2026
				11.11.2026	19.11.2026
				09.12.2026	22.12.2026
94.104-1	NILSON JOSÉ JULIÃO MIRANDA	08.03.2025 A 07.03.2026	30	06.04.2026	05.05.2026
98.919-1	RITHELLE MARTINS MOHR	11.02.2025 A 10.02.2026	30	22.04.2026	28.04.2026
				12.11.2026	04.12.2026
4.442-1	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	02.03.2025 A 01.03.2026	30	06.04.2026	11.04.2026
				29.07.2026	07.08.2026
				04.01.2027	17.01.2027

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ORÇAMENTO - SEMFA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
99.027-1	CLAUDIONOR RIEGER	06.03.2025 a 05.03.2026	30	22.04.2026	05.05.2026
				08.06.2026	15.06.2026
				23.11.2026	30.11.2026
12.184-1	LEONETE CASSEMIRO DE OLIVEIRA PAULA	22.11.2024 A 21.11.2025	30	13.04.2026	17.04.2026
				25.05.2026	29.05.2026
				06.07.2026	06.07.2026
94.076-1	VALÉRIA COSTA MENDES	04.03.2025 A 03.03.2026	30	06.04.2026	20.04.2026
				15.02.2027	01.03.2027
6.822-2	SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS	31.03.2023 A 30.03.2024	30	04.05.2026	02.06.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLOG					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
11.714-1	CAMILA VICTÓRIA NASCIMENTO	01.03.2024 A 28.02.2025	30	06.04.2026	05.05.2026
5.130-1	MONICA DO CARMO PEREIRA NEVES	18.04.2022 A 17.04.2023	30	06.04.2026	20.04.2026
				04.05.2026	13.05.2026
				08.06.2026	12.06.2026
6.605-1	VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA	31.01.2024 A 30.01.2025	30	16.07.2026	14.08.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
8.358-1	ANA MARIA DOS SANTOS RAMOS	31.03.2025 A 30.03.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
8.359-1	ANA MARIA VECCHIO	31.03.2025 A 30.03.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
9.291-1	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	03.03.2025 A 02.03.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
9.290-1	ADRIANI DOS SANTOS PORTELA	03.03.2026 A 02.03.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
11.222-3	ANTENOR JOSÉ DOS SANTOS	09.03.2025 A 08.03.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
6.864-1	APARECIDA REGINA PINHO	31.03.2025 A 30.03.2026	30	05.01.2026	27.01.2026

				13.07.2026	19.07.2026
7.288-1	ARLETE MARIA ALVES DUBINSKI	03.03.2025 A 02.03.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
6.808-1	ARLETE PAULA DA SILVA	31.03.2025 A 30.03.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
9.814-1	CLAUDENICE DOS SANTOS CELESTINO	10.03.2025 A 09.03.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
99.050-1	CLAUDIA MARIA DEMBISKI GONÇALVES	11.03.2025 A 10.03.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
9.292-1	CELIA ALVES FRANÇA	03.03.2025 A 02.03.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
9.293-1	CELIA REGINA REGAÇÃO ALVES	03.03.2025 A 02.03.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
7.255-1	CLEBER GRANZA ROSA	10.02.2025 A 09.02.2026	30	23.03.2026	01.04.2026
				15.07.2026	28.07.2026
				14.09.2026	19.09.2026
9.295-1	CLEOMARI DOS SANTOS PINTO	03.03.2025 A 02.03.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
9.296-1	CLEUSA FREIRE RIBEIRO	03.03.2025 A 02.03.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
9.297-1	DAMARES FERREIRA DA SILVA	03.03.2025 A 02.03.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
9.298-1	DEBORA LOPES ALVES DA COSTA E SILVA	03.03.2026 A 02.03.2026	30	04.04.2026	18.04.2026
				03.08.2026	17.08.2026
9.282-1	DIEGO ALBUQUERQUE	03.03.2025 A 02.03.2026	30	17.08.2026	31.08.2026
				16.11.2026	30.11.2026
9.945-1	DINEI OLIVEIRA ROCHA	10.03.2025 A 09.03.2026	30	09.03.2026	28.03.2026
				06.05.2026	15.05.2026
8.360-1	ELIANE CAPETA DELFINO	30.03.2025 A 29.03.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
9.300-1	ELIANE SABINO MADEIRA DA SILVA	03.03.2025 A 02.03.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
9.301-1	ELISABETE ANTONIO MARINHO	03.03.2025 A 02.03.2026	30	01.07.2026	30.07.2026
93.768-3	EMANUELLE FERNANDES DAMASCENO	03.07.2024 A 02.07.2025	30	06.03.2026	04.04.2026
9.303-1	EULALIA EUDETE SOCOLSKI	02.03.2025 A 01.03.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
2.605-1	EVA DO NASCIMENTO PEREIRA	14.03.2025 A 13.03.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
10.072-1	FABIANA DOS SANTOS	31.03.2025 A 30.03.2026	30	02.03.2026	16.03.2026
				17.08.2026	31.08.2026
4.912-1	FABIANE DO ROSÁRIO DAS NEVES	14.03.2025 A 13.03.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
4.894-2	FÁBIO JOSÉ DO ROSÁRIO	14.03.2025 A 13.03.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
6.814-1	FLÁVIA ALBINI DO ROSÁRIO	31.03.2025 A 30.03.2026	30	17.06.2026	26.06.2026
				10.09.2026	29.09.2026
12.360-1	FRANCIELE FERNANDES DOS SANTOS	01.01.2025 A 31.12.2025	30	26.02.2026	27.03.2026
12.401-1	HERICA NATALY AURICHIO PINTO	01.01.2025 A 31.12.2025	30	25.02.2026	26.03.2026
4.466-1	ILMA LÚCIA FERNANDES	24.03.2025 A 23.03.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
3.084-1	IRENE LOPES DE ARAUJO BATISTA	02.03.2025 A 01.03.2026	30	05.01.2026	24.01.2026
				23.03.2026	01.04.2026
4.701-1	IRENE LUIZ FERREIRA	08.03.2025 A 07.03.2026	30	04.01.2026	26.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
9.305-1	JANE BITTENCOURT NUNES	03.03.2025 A 02.03.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
94.079-1	JECKSON BERNARDO MAIA	01.03.2025 A 28.02.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
2.188-1	JOEL COSTA CORDEIRO	31.03.2025 A 30.03.2026	30	15.05.2026	29.05.2026
				08.06.2026	22.06.2026
7.754-1	JOSELMA DA SILVA FRANCISCO	31.03.2025 A 30.03.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
4.471-1	JOSEMARI ALVES BATISTA	06.03.2025 A 05.03.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
4.470-1	JOSIANE ALBINE RODRIGUES	29.03.2025 A 28.03.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
95.347-1	JOSIANE FERREIRA GOMES LOURENÇO	02.07.2024 A 01.07.2025	30	02.01.2026	31.01.2026
4.472-1	JUCELIA FERMINO DA SILVA GONÇALVES	29.03.2024 A 28.03.2025	30	22.04.2026	06.05.2026
				17.08.2026	31.08.2026
96.221-1	KARINA ASSUNÇÃO WAGNER	03.02.2025 A 02.02.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
95.537-2	LARISSA MARCELI LEANDRO TEIXEIRA	17.03.2025 A 16.03.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
99.042-1	LETICIA LACERDA FAGUNDES TILLMAMM	10.03.2025 A 09.03.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
11.734-1	LIS MEIRE MOREIRA DIAS	06.02.2025 A 05.02.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
6.887-1	LUCIMAR CUNHA NASCIMENTO	31.03.2025 A 30.03.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
9.307-1	LUCIANA MACHADO DA COSTA	03.03.2025 A 02.03.2026	24	05.01.2026	28.01.2026
6.794-1	LUCIANA DO ROSARIO PINTO	31.03.2025 A 30.03.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
5.086-1	LUIZ CARLOS ZUMBINI MARCELINO	21.03.2025 A 20.03.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
94.078-1	MARILUCIA CASTRO SENNA	04.03.2025 A 03.03.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
94.102-1	MARIA MARCIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	10.03.2025 A 09.03.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
9.309-1	MARIA DO ROCIO LOPES B. STADLER DA SILVA	03.03.2025 A 02.03.2026	30	10.03.2026	19.03.2026

				03.08.2026	16.08.2026
				19.10.2026	24.10.2026
8.365-1	MARIA DO ROCIO RAUSCHER SANTOS	31.03.2025 A 30.03.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
96.227-1	MARIANE RODRIGUES DA CUNHA DE SOUZA	03.02.2025 A 02.02.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
9.940-1	MIRIAN DE OLIVEIRA ZUBA	10.03.2025 A 09.03.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
9.311-1	NATALINA SILVEIRA DE ALVES SANTOS	02.03.2025 A 01.03.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
94.077-1	NOELI RODRIGUES BARCELLOS	04.03.2025 A 03.03.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
94.119-1	ONIZETE INÁCIO CARVALHO	17.03.2025 A 16.03.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
9.314-1	RENATA DE PAULA CURVELO BERNARDO	03.03.2025 A 02.03.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
2.645-1	ROSE MARI MENDES DOS SANTOS	14.03.2025 A 13.03.2026	30	08.06.2026	22.06.2026
				13.10.2026	27.10.2026
4.933-1	RONALDO LACERDA DE OLIVEIRA	14.03.2025 A 13.03.2026	30	13.07.2026	19.07.2026
				04.01.2027	26.01.2027
94.107-1	ROSANE MARIA FERREIRA DOS SANTOS	16.03.2025 A 15.03.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
6.804-1	ROSECLE DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUZA	31.03.2025 A 30.03.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
99.023-1	ROSILENE DO NASCIMENTO ALEXANDRE MENDES	06.03.2025 A 05.03.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
6.033-2	SANDRA MARA CARDOSO ALBOITT	11.02.2025 A 10.02.2026	30	08.06.2026	17.06.2026
				04.01.2026	23.01.2026
94.117-1	SHEILA ABRANTES MONTEIRO	22.03.2025 A 21.03.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
7.295-1	SILVANA COZER DE PINA	03.03.2025 A 02.03.2026	30	16.03.2026	25.03.2026
				06.07.2026	25.07.2026
9.936-1	SONIA MARIA FERNANDES DE CASTRO	10.03.2025 A 09.03.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
5.139-1	SONIA MARIA DA SILVA ROSA	18.04.2024 A 17.04.2025	30	12.01.2026	10.02.2026
9.317-1	SONIA MARIA DOS REIS	03.03.2025 A 02.03.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
9.259-1	TATIANE TAIS RIBEIRO	01.01.2025 A 31.12.2025	30	05.03.2026	03.04.2026
11.920-1	THAYS LURDES DOS SANTOS KLICHIEVITS	01.01.2025 A 31.12.2025	30	23.02.2026	24.03.2026
11.920-2	THAYS LURDES DOS SANTOS KLICHIEVITS	01.01.2025 A 31.12.2025	30	23.02.2026	24.03.2026
9.322-2	VALDENICE LIMA DOS SANTOS	03.03.2025 A 02.03.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
6.871-1	WANESSA SILVA GONÇALVES	31.03.2025 A 30.03.2026	30	06.04.2026	20.04.2026
				17.09.2026	24.09.2026
4.767-1	WANDERLEY BOMVAKIADES	01.12.2024 A 30.11.2025	30	02.03.2026	16.03.2026
				01.09.2026	15.09.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
9.519-1	ADRIANA CRISTINA DA SILVA IRONEI	01.08.2024 A 31.07.2025	30	13.04.2026	17.04.2026
				08.06.2026	02.07.2026
96.955-2	AGATHA SOLAN CAMPESTRINI	07.03.2025 A 06.03.2026	30	01.04.2026	30.04.2026
10.425-1	ALESSANDRA CARMO LOPES	30.09.2054 A 29.09.2025	30	07.04.2026	16.04.2026
				08.09.2026	27.09.2026
10.632-2	AMANDA GOLDENSTEIN RAMOS	25.07.2024 A 24.07.2025	30	06.04.2026	20.04.2026
				06.07.2026	20.07.2026
97.981-1	CAMILA ALVES TRAVAGLIA	06.07.2024 A 05.07.2025	30	06.04.2026	20.04.2026
				14.07.2026	28.07.2026
11.042-1	CAMILA FERNANDA MARTINS	10.04.2024 A 09.04.2025	30	13.04.2026	17.04.2026
				10.08.2026	20.08.2026
				03.11.2026	16.11.2026
8.996-1	CLÁUDIO MARCELO MARTINS AGOSTINHO	30.11.2024 A 29.11.2025	20	13.04.2026	02.05.2026
12.960-1	CRISTIANE VOSS	20.07.2024 A 19.07.2025	30	29.04.2026	13.05.2026
				23.11.2026	07.12.2026
97.880-1	CRISTIANO DA SILVA	11.04.2023 A 10.04.2024	30	01.04.2026	15.04.2026
				01.07.2026	15.07.2026
6.123-1	CYNTIA GUERIOS DIGIOVANNI	08.03.2024 A 07.03.2025	30	13.04.2026	27.04.2026
				13.10.2026	27.10.2026
12.214-1	DILEUSA PENICHE GONÇALVES	06.12.2021 A 05.12.2022	30	27.04.2026	26.05.2026
11.372-6	DINA PADOVANI DOS SANTOS	15.09.2024 A 14.09.2025	30	13.04.2026	12.05.2026
4.838-1	EDINEIA OLIVEIRA RIBEIRO	15.03.2025 A 14.03.2026	30	06.04.2026	20.04.2026
				23.11.2026	07.12.2026
94.948-3	ELAINE LOURENÇO DE MELLO SOUZA	20.04.2024 A 19.04.2025	30	06.04.2026	20.04.2026
				13.07.2026	27.07.2026
94.900-4	ELLEN FRANCINE DANTAS ANJOS	01.12.2024 A 30.11.2025	30	01.04.2026	30.04.2026
4.791-1	ETELVINA ROQUE MENDES	08.03.2024 A 07.03.2025	30	06.03.2026	04.04.2026
7.423-1	FLÁVIA ELISA ABRANTES DO NASCIMENTO	30.06.2024 A 29.06.2025	30	07.04.2026	17.04.2026
				08.06.2026	12.06.2026
				10.09.2026	23.09.2026
10.495-1	FLÁVIA MOREIRA PINTO	05.12.2023 A 04.12.2024	30	06.04.2026	15.04.2026
				04.01.2027	23.01.2027
7.254-1	FLÁVIA TANCREDO DE CAMPOS	19.02.2023 A 18.02.2024	30	01.04.2026	10.04.2026
				06.07.2026	25.07.2026
10.502-2	IRIA FERREIRA DO PRADO MOREIRA	02.12.2023 A 01.12.2024	30	06.04.2026	20.04.2026
				21.09.2026	05.10.2026
6.138-1	JOSÉ CARLOS PIZOLATTO JUNIOR	03.06.2023 A 02.06.2024	30	27.04.2026	01.05.2026
				06.07.2026	15.07.2026
				19.10.2026	02.11.2026
7.285-1	JOSÉLIA NASCIMENTO CORRÊA	02.03.2024 A 01.03.2025	30	22.04.2026	26.04.2026

				10.08.2026	24.08.2026
				14.12.2026	23.12.2026
97.997-1	KAMILA SOUZA COSTANTINO	19.07.2024 A 18.07.2025	30	06.04.2026	05.05.2026
6.037-3	LUCINEIRE AVELIS DE PAULA	09.02.2025 A 08.02.2026	30	22.04.2026	06.05.2026
				08.06.2026	22.06.2026
98.085-1	LUAN ALVES DE OLIVEIRA	10.11.2024 A 09.11.2025	30	06.04.2026	10.04.2026
				13.07.2026	22.07.2026
				08.09.2026	22.09.2026
12.706-6	LUCILIANE HONORATO DOS SANTOS CORDEIRO	16.05.2024 A 15.05.2025	30	06.04.2026	20.04.2026
				16.06.2026	30.06.2026
6.824-1	MANOELA NATAL LISBOA DE MIRANDA	31.03.2024 A 30.03.2025	30	04.05.2026	18.05.2026
				06.07.2026	15.07.2026
				10.08.2026	14.08.2026
96.432-2	MARIANA DOS SANTOS VIANA	04.05.2024 A 03.05.2025	30	06.04.2026	10.04.2026
				11.05.2026	25.05.2026
				15.06.2026	24.06.2026
8.573-1	MELISSA SAYURI HOSHINO NISHIDA	01.06.2023 A 31.05.2024	30	01.04.2026	30.04.2026
9.147-4	MELIZA CRISTINE DO AMARAL	12.12.2024 A 11.12.2025	30	22.04.2026	05.05.2026
				24.07.2026	31.07.2026
				23.09.2026	30.09.2026
9.549-1	MOISÉS CARVALHO DA SILVA	07.08.2023 A 06.08.2024	30	06.04.2026	20.04.2026
				04.05.2026	18.05.2026
6.834-1	PRISCILLA GONÇALVES PEREIRA	31.03.2025 A 30.03.2026	30	15.04.2026	29.04.2026
				18.05.2026	01.06.2026
98.067-1	SILVANA PINHEIRO MORATO JANDREY	05.10.2024 A 04.10.2025	30	22.04.2026	06.05.2026
				10.08.2026	24.08.2026
94.807-3	THAYSA CRISTINA HONÓRIO NUNES	15.07.2024 A 14.07.2025	30	06.04.2026	25.04.2026
				06.07.2026	15.07.2026
6.427-1	VERIDIANE CÍCERA FARIA CORREIA	12.08.2022 A 11.08.2023	30	22.04.2026	06.05.2026
				13.07.2026	27.07.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
8.552-2	ALDECI DA SILVA ALEXANDRE	20.04.2023 A 19.04.2024	30	01.04.2026	30.04.2026
6.980-1	ALDEMIS CRESPIM DOS SANTOS JUNIOR	01.10.2020 A 30.09.2021	30	01.04.2026	30.04.2026
6.919-1	ALEXANDRE CONSTANTINO CHRISTAKIS GARCIA	06.09.2023 A 05.09.2024	18	09.03.2026	26.03.2026
10.855-1	ALEX SANDRO DO ROSÁRIO PEDRO	16.06.2022 A 15.06.2023	30	01.04.2026	30.04.2026
5.320-2	ANA LUCIA REDERD DE OLIVEIRA	03.10.2023 A 02.10.2024	30	01.04.2026	30.04.2026
5.407-1	BARBARA MARTINS DA COSTA	02.01.2025 A 01.01.2026	30	01.04.2026	30.04.2026
7.718-1	CINTIA ADRIANE RICARDO	31.03.2024 A 30.03.2025	30	01.04.2026	30.04.2026
7.760-1	CLAUDIA MAYER DA SILVA	31.03.2023 A 30.03.2024	30	01.04.2026	30.04.2026
6.556-1	CRISTIANO DE CASTRO VILLATORE	13.01.2022 A 12.01.2023	30	01.04.2026	30.04.2026
10.475-1	EDILBERTO ALVARO SOARES	17.11.2023 A 16.11.2024	30	01.04.2026	30.04.2026
6.928-1	FERNANDO DE ARAÚJO	01.09.2024 A 31.08.2025	30	01.04.2026	30.04.2026
7.312-1	FERNANDO DELFINO	28.02.2023 A 27.02.2024	30	01.04.2026	30.04.2026
5.267-2	GILMAR ALVES	14.06.2022 A 13.06.2023	30	01.04.2026	30.04.2026
5.910-1	JUSSARA ELIZABETE O. DA COSTA V. CARDOSO	01.01.2023 A 31.12.2023	30	01.04.2026	30.04.2026
97.488-2	LEANDRO SIMPLICIO	16.02.2023 A 15.02.2024	30	01.04.2026	30.04.2026
11.089-1	MARCIO TREFELLIS GOUVEIA	29.05.2024 A 28.05.2025	30	01.04.2026	30.04.2026
97.492-2	MARCOS ANTONIO MORAIS FILHO	16.02.2023 A 15.02.2024	30	01.04.2026	30.04.2026
5.343-1	MARCOS DOS SANTOS AMARAL	01.11.2023 A 31.10.2024	30	01.04.2026	30.04.2026
5.324-1	NEREUSI GOMES	31.10.2023 A 30.10.2024	30	01.04.2026	30.04.2026
5.786-1	PEDRO PAULINO FUKAMI	02.07.2022 A 01.07.2023	30	01.04.2026	30.04.2026
10.879-1	RAFAELA VICENTE SARAIVA	10.07.2022 A 09.07.2023	30	01.04.2026	30.04.2026
6.942-1	REINALDO MACHADO DA SILVA	01.09.2022 A 31.08.2023	30	01.04.2026	30.04.2026
6.975-2	ROSANGELA ALVES ANDRIOLI	01.06.2023 A 31.05.2024	30	01.04.2026	30.04.2026
7.318-1	SANDRO JOSÉ DOS SANTOS ROCHA	01.03.2025 A 28.02.2026	30	01.04.2026	30.04.2026
6.583-1	TATIANA SOARES	15.10.2024 A 14.01.2025	30	01.04.2026	30.04.2026
6.944-1	WAGNER LUIZ CORDEIRO DE FRANÇA	01.09.2024 A 31.08.2025	30	01.04.2026	30.04.2026
6.945-1	WAGNER TAVARES DA SILVA	01.09.2023 A 31.08.2024	30	01.04.2026	30.04.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
97.655-3	CAROLINA BASTIERI YAMAOKA	06.03.2025 A 05.03.2026	30	18.03.2026	27.03.2025
				31.08.2026	04.09.2026
				11.01.2027	25.01.2027
9.169-1	JOSÉ DA COSTA LEITE JUNIOR	15.01.2023 A 14.01.2024	30	06.04.2026	10.04.2026
				22.04.2026	30.04.2026
				03.08.2026	18.08.2026
96.537-5	TAMIRES MARTINS DE CARVALHO	13.01.2025 A 16.03.2026	30	02.03.2026	16.03.2026
				14.07.2026	28.07.2026
8.966-1	TARCISIO BRANDÃO DA SILVA	13.05.2024 A 12.05.2025	30	06.04.2026	19.04.2026
				29.09.2026	09.10.2026
				23.11.2026	27.11.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
4.818-1	CLAUDIO ALVES MARTINS	08.03.2025 A 07.03.2026	30	16.04.2026	30.04.2026
				19.05.2026	02.06.2026
2.189-1	DOMINGOS DOS SANTOS	31.03.2021 A 30.03.2022	30	06.04.2026	05.05.2026
4.671-1	IVAN ALVES DOS SANTOS	08.03.2025 A 07.03.2026	30	01.04.2026	15.04.2026
				04.05.2026	18.05.2026
4.825-1	JOÃO SILVA RODRIGUES	08.03.2023 A 07.03.2024	30	16.04.2026	15.05.2026
11.534-3	KOITI CLAUDIO TAKIGUTI	14.01.2018 A 13.01.2019	30	06.04.2026	20.04.2026
				14.07.2026	28.07.2026
4.714-1	QUIRINO BALDUINO CELLA	08.03.2025 A 07.03.2026	30	01.04.2026	15.04.2026
				01.07.2026	15.07.2026
1.397-1	ROBERTO BRASILIO	09.01.2024 A 08.01.2025	30	16.04.2026	15.05.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
4.936-1	ADEMAR SANTOS DE ALMEIDA	15.03.2024 A 14.03.2025	30	06.04.2026	05.05.2026
6.253-1	ALDIMAR MAURICIO PEREIRA	03.06.2021 A 02.06.2022	30	06.04.2026	20.04.2026
				04.05.2026	18.05.2026
4.764-1	ALEX SANDRO CORDEIRO	09.03.2025 A 08.03.2026	30	06.04.2026	11.04.2026
				24.12.2026	02.01.2027
				05.02.2027	18.02.2027
1.632-1	ALMIR FRANÇA ALVES	01.04.2023 A 31.03.2024	30	06.04.2026	20.04.2026
				08.06.2026	22.06.2026
4.814-1	ANDRÉ LUIZ PEDROSO DOS SANTOS	07.03.2025 A 06.03.2026	30	01.04.2026	30.04.2026
1.246-1	ARNALDO MENDES	31.10.2024 A 30.10.2025	12	01.04.2026	12.04.2026
4.790-1	AROLDO IDALINO MACHADO	10.03.2025 A 09.03.2026	30	11.05.2026	25.05.2026
				14.09.2026	28.09.2026
1.174-1	CLAUDIO PAULO PAES	30.10.2018 A 29.10.2019	30	06.04.2026	05.05.2026
4.993-1	CLEITON DA SILVA	14.03.2021 A 13.03.2022	30	22.04.2026	21.05.2026
4.821-1	CRISTIANO GONÇALVES DE LIMA	08.03.2025 A 07.03.2026	30	11.05.2026	09.06.2026
4.967-1	DIONÍSIO DA LUZ DE LIMA	15.03.2025 A 14.03.2026	24	06.04.2026	21.04.2026
				04.05.2026	11.05.2026
9.065-1	DIRCEU SANTANA GONÇALVES	01.06.2021 A 31.05.2022	30	06.04.2026	05.05.2026
4.823-1	DOMINGOS SEZINANDO DA SILVA	08.03.2025 A 07.03.2026	30	01.04.2026	30.04.2026
4.775-1	EDEMILSON NASCIMENTO MENDES	08.03.2025 A 07.03.2026	30	15.04.2026	29.04.2026
				15.09.2026	29.09.2026
4.938-1	GELSON BARBOSA PEREIRA	15.03.2021 A 14.03.2022	30	06.04.2026	05.05.2026
5.254-1	JEFERSON LUIZ ALVES	31.08.2018 A 30.08.2019	30	06.04.2026	05.05.2026
3.236-1	JOÃO ELOIR SOUZA DOS SANTOS	07.06.2024 A 06.06.2025	30	13.04.2026	27.04.2026
				13.07.2026	27.07.2026
4.673-1	LAÉRCIO ROCHA	08.03.2025 A 07.03.2026	30	04.04.2026	03.05.2026
4.722-1	MARCIO VIDAL PINTO	09.03.2023 A 08.03.2024	30	01.04.2026	30.04.2026
4.829-1	MARCOS JOSÉ MULLER SANTOS	08.03.2025 A 07.03.2026	30	01.04.2026	30.04.2026
6.796-1	MARIA SÔNIA TORRES DE OLIVEIRA	31.03.2025 A 30.03.2026	30	06.04.2026	11.04.2026
				03.08.2026	12.08.2026
				13.10.2026	26.10.2026
4.690-1	MARIO FARIAS DE SOUZA	10.03.2025 A 09.03.2026	30	16.04.2026	30.04.2026
				15.05.2026	29.05.2026
4.740-1	PEDRO RODRIGUES DE AVELINO	08.03.2023 A 07.03.2024	30	06.04.2026	20.04.2026
				14.07.2026	28.07.2026
4.774-1	REINALDO ALVES TEIXEIRA	09.03.2024 A 08.03.2025	30	06.04.2026	05.05.2026
4.974-1	ROGÉRIO MACEDO DA ROSA	14.03.2024 A 13.03.2025	30	06.04.2026	05.05.2026
4.979-1	RONALDO PINHEIRO	15.03.2024 A 14.03.2025	30	23.04.2026	07.05.2026
				03.08.2026	17.08.2026
9.376-1	SAMUEL GONÇALVES	02.03.2025 A 01.03.2026	30	16.04.2026	30.04.2026
				18.05.2026	01.06.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO INDUSTRIAL E PORTUÁRIA - SEMEXPORT

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
98.924-1	EMERSON CASBURGO	12.02.2025 A 11.02.2026	30	20.07.2026	31.07.2026
				06.01.2027	23.01.2027

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEDEHAB

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
844-1	GEORGETTE JACYRA PESCH DA SILVA	24.06.2024 A 23.06.2025	30	06.04.2026	19.04.2026
				11.05.2026	18.05.2026
				03.08.2026	10.08.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA - SEMMADESP

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
4.750-1	ADALBERTO EFIGÊNIO DA SILVA	09.03.2025 A 08.03.2026	30	01.04.2026	30.04.2026
4.096-1	ADILSON CORDEIRO	31.07.2024 A 30.07.2025	30	13.04.2026	12.05.2026
12.301-7	ADRIANA MAIA ALBINI	13.02.2015 A 12.02.2016	30	22.04.2026	30.04.2026
				19.05.2026	25.05.2026
				17.06.2026	30.06.2026
6.513-1	AMARILDO JAQUES PEREIRA	04.12.2023 A 03.12.2024	30	06.04.2026	20.04.2026
				08.06.2026	22.06.2026
4.940-1	EDSON LUIS HOFFMANN	15.03.2025 A 14.03.2026	30	06.04.2026	05.05.2026
12.816-4	EDUARDO ROMANIO	03.03.2025 A 02.03.2026	30	20.04.2026	27.04.2026
				19.10.2026	26.10.2026
				13.09.2027	26.09.2027
7.289-1	FABRICIO FABIANO ALVES DE SOUZA	03.03.2025 A 02.03.2026	30	15.04.2026	14.05.2026
9.055-1	JEFERSON LUIZ FREITAS	31.05.2022 A 30.05.2023	30	13.04.2026	12.05.2026
5.083-1	JORGE RICARDO PAES LEME	21.03.2026 A 20.03.2026	30	01.04.2026	30.04.2026
6.236-1	JOSÉ DA SILVA	03.06.2024 A 02.06.2025	30	13.04.2026	12.05.2026
4.677-1	LEONEL INOCÊNCIO	11.03.2025 A 10.03.2026	12	15.04.2026	26.04.2026
7.284-1	LUCIANO DE MATOS SANTOS	03.03.2022 A 02.03.2023	18	01.04.2026	18.04.2026
98.813-2	MIGUEL ANGELO CAMARGO DE CARVALHO	10.02.2025 A 09.02.2026	30	01.04.2026	15.04.2026
				02.01.2027	16.01.2027
4.339-1	MILTON FLÁVIO DE LIMA	13.08.2024 A 12.08.2025	30	01.04.2026	30.04.2026
2.513-1	ORLEY GARCIA LOBO	12.12.2023 A 11.12.2024	30	06.04.2026	05.05.2026
4.766-1	OZÉIAS PEREIRA PAIFER FREITAS	08.03.2025 A 07.03.2026	30	23.03.2026	30.03.2026
				03.08.2026	12.08.2026
				11.01.2027	22.01.2027
9.512-1	PAULO CESAR DIAS BATISTA	19.10.2024 A 18.10.2025	24	06.04.2026	17.04.2026
				04.05.2026	15.05.2026
98.921-1	RYAN JHONATHAN CORDEIRO MARQUES	11.02.2025 A 10.02.2026	30	13.04.2026	27.04.2026
				01.12.2026	15.12.2026
7.063-1	ROSA ALVES MATOZO DA SILVA	10.02.2025 A 09.02.2026	30	06.04.2026	20.04.2026
				07.12.2026	21.12.2026
4.922-1	SELMA DO ROCIO GONÇALVES	13.03.2025 A 12.03.2026	30	13.04.2026	12.05.2026
4.726-1	SÉRGIO LUIS BORGES CAMATTI	07.03.2024 A 06.03.2026	30	13.04.2026	12.05.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL - SEMDIR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.243-1	ALCEU DE DEUS	17.02.2025 A 16.02.2026	30	30.03.2026	13.04.2026
				06.07.2026	20.07.2026
98.932-1	ALESSANDRA MARIA SOUZA SANTANA	11.02.2025 A 11.02.2026	30	22.04.2026	27.04.2026
				20.07.2026	28.07.2026
				04.01.2027	18.01.2027
93.879-1	ANDRESSA PINTO MARGARIDA	19.01.2025 A 18.01.2026	30	15.04.2026	29.04.2026
				14.07.2026	28.07.2026
13.067-1	CLAUDIA RENATA WAGNER SILVA	15.09.2024 A 14.09.2025	30	06.04.2026	17.04.2026
				22.04.2026	30.04.2026
				04.05.2026	12.05.2026
98.976-1	ERICA ROBERTA SANTOS RIBEIRO	18.02.2025 A 17.02.2026	30	16.03.2026	31.03.2026
				01.11.2026	14.11.2026
99.073-1	GEOVANI EDUARDO PEREIRA	27.03.2026 A 26.03.2026	30	06.04.2026	20.04.2026
				13.07.2026	27.07.2026
9.326-3	JOÃO EDUARDO BAKA	03.03.2025 A 02.03.2026	30	13.04.2026	27.04.2026
				08.09.2026	22.09.2026
97.581-1	LAZARA LUANA OTTO DE OLIVEIRA	19.09.2024 A 18.09.2025	30	06.04.2026	20.04.2026
				10.08.2026	24.08.2026
9.938-1	LUCIMARA FONTANA TEIXEIRA DO SANTOS	10.03.2023 A 09.03.2024	30	16.03.2026	14.04.2026
10.417-4	MARIA PARECIDA FERNANDES DA SILVA	06.02.2025 A 05.02.2026	30	09.03.2026	13.03.2026
				13.10.2026	22.10.2026
				04.01.2027	18.01.2027
7.067-1	NAIR RAMOS RAINERTE	10.02.2025 A 09.02.2026	30	02.04.2026	16.04.2026
				10.05.2026	24.05.2026
93.882-1	NISLENE ESTEVO FERREIRA	18.01.2024 A 17.01.2025	30	14.04.2026	18.04.2026
				11.05.2026	15.05.2026
				13.12.2026	01.01.2027
7.265-1	PAULO CORREA ARZON	19.02.2025 A 18.02.2026	30	06.04.2026	10.04.2026
				08.06.2026	17.06.2026
				01.12.2026	15.12.2026
93.872-1	PRISCILA RODRIGUES DA SILVA KREUTZER	14.01.2024 A 13.01.2025	30	01.04.2026	30.04.2026
4.869-1	ROSANGELA DO ROCIO DROZDA	15.03.2025 A 14.03.2026	30	06.04.2026	19.04.2026
				03.08.2026	08.08.2026
				04.01.2027	13.01.2027
7.737-2	SANDRA MARA SOUZA	18.04.2024 A 17.04.2025	30	06.04.2026	20.04.2026
				03.08.2026	17.08.2026
98.878-1	SOLANGE GONÇALVES DE JESUS	07.02.2025 A 06.02.2026	30	16.04.2026	30.04.2026
				04.01.2027	18.01.2027

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.665-1	APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS SIMÃO	14.03.2025 A 13.03.2026	30	06.04.2026	10.04.2026
				04.05.2026	28.05.2026
98.974-1	CELSO LUIZ JOHNSSON	18.02.2025 A 17.02.2026	30	06.04.2026	05.05.2026
99.007-1	EDSON HENRIQUE ARAUJO	27.02.2025 A 26.02.2026	30	13.04.2026	17.04.2026
				08.09.2026	02.10.2026
79-1	LUIZ CARLOS PICANÇO CAETANO	09.03.2025 A 08.03.2026	30	30.03.2026	13.04.2026
				13.07.2026	27.07.2026
99.005-1	LUIZ SÉRGIO BARCELOS JUNIOR	26.02.2025 A 25.02.2026	30	06.04.2026	05.05.2026
13.062-3	RAFAELA MAYARA DA CUNHA TAKIGUCHI	10.03.2025 A 09.03.2026	30	20.04.2026	29.04.2026
				08.09.2026	27.09.2026
99.032-1	SÉRGIO DE SOUZA SCREMIN	07.03.2025 A 06.03.2026	30	06.04.2026	20.04.2026
				04.05.2026	18.05.2026
4.502-1	SÔNIA LOPES CELESTINO	17.03.2025 A 16.03.2026	30	06.04.2026	05.05.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE - SESPOR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.324-2	ADIB MOHAMED BAHY	02.03.2024 A 01.03.2025	30	01.04.2026	30.04.2026
7.070-1	ANOELI GOMES R IBAS	02.09.2023 A 01.09.2024	30	01.04.2026	30.04.2026
10.920-1	FRANCISCO CORDEIRO	05.10.2024 A 04.10.2025	30	01.04.2026	30.04.2026
10.307-1	GABRIEL PEREIRA DAS NEVES	21.01.2024 A 20.01.2025	30	01.04.2026	30.04.2026
4.828-1	MARCOS AURÉLIO NICOMEDES	08.03.2023 A 07.03.2024	30	01.04.2026	30.04.2026
99.026-1	RENAN SILVEIRA DOS SANTOS	06.03.2025 A 05.03.2026	30	01.04.2026	15.04.2026
				04.08.2026	18.08.2026
1.139-1	SILVIO RENATO PEREIRA DE MELLO	03.03.2025 A 02.03.2026	30	01.04.2026	30.04.2026
1.855-1	TAYRONE FERREIRA RIBEIRO	01.04.2024 A 31.03.2025	30	01.04.2026	01.04.2026

SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
12.347-6	JOELSON DO NASCIMENTO ZACARIAS	07.03.2025 A 06.03.2026	30	15.04.2026	29.04.2026
				15.09.2026	29.09.2026
99.033-1	JOILSON MARQUES CARDOSO	07.03.2025 A 06.03.2026	30	01.04.2026	30.04.2026
99.029-1	LEONEL MACENO	07.03.2025 A 06.03.2026	30	01.04.2026	30.04.2026
4.809-1	MURICI DA SILVA FERREIRA	08.03.2025 A 07.03.2026	30	01.04.2026	30.04.2026
2.129-1	ORIVALDO ARAUJO DOS PASSOS	25.03.2025 A 24.03.2026	30	06.04.2026	05.05.2026
5.397-1	RODRIGO LOURENÇO DO NASCIMENTO	04.01.2025 A 03.01.2026	30	01.04.2026	30.04.2026
94.120-1	SIDIOMAR COSTA	24.03.2025 A 23.03.2026	18	06.04.2026	23.04.2026
5.014-1	WILLIAM ALVES DOS SANTOS	07.03.2025 A 06.03.2026	30	01.04.2026	15.04.2026
				01.09.2026	15.09.2026

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 30 de março de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:513EFA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 128/2026

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAZ8002	277450NIC0045440	03/03/2026	50020
ANU9B54	277450T000047717	24/03/2026	73400
AUV7H42	277450T000032951	24/03/2026	76331
BBF6E84	116100T003272420	18/03/2026	55413
EDU3B87	277450T000019599	24/03/2026	76331
FTG0D50	277450T000032953	25/03/2026	73662
GBJ2B13	277450T000032954	25/03/2026	59670
PAG0995	116100T002529463	18/03/2026	55413
QJC2D74	277450T000032952	25/03/2026	76331
RAH3C20	277450NIC0045438	03/03/2026	50020
TBK6B37	277450T000046384	24/03/2026	50610
TBK6B37	277450T000046385	24/03/2026	66531
TBK6B37	277450T000046383	24/03/2026	50100
TEA8J52	277450T000019600	24/03/2026	76332
UBQ6B66	277450T000047321	22/03/2026	65800

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:82DF43FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 126/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 14/05/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABZ4664	277450NIC0045213	30/12/2025	50020	R$ 390,46
ADH1F67	277450T000049955	18/01/2026	55411	R$ 195,23
AFC5J00	277450T000049954	18/01/2026	55411	R$ 195,23
AFD4G54	277450T000047835	18/01/2026	54521	R$ 195,23
AFG9D71	277450T000049790	17/01/2026	55500	R$ 130,16
AFI1G98	277450T000048963	16/01/2026	55411	R$ 195,23
AFI1G98	277450T000048964	16/01/2026	54790	R$ 130,16
AFQ2197	277450T000049792	17/01/2026	76332	R$ 293,47
AGK9F13	277450T000049794	18/01/2026	51851	R$ 195,23
AKK3B09	277450T000037735	18/01/2026	55411	R$ 195,23
AMZ1814	277450T000049793	18/01/2026	51851	R$ 195,23
APZ4917	277450T000042340	19/01/2026	55411	R$ 195,23
ART1366	277450T000045043	18/01/2026	51180	R$ 880,41
ART1366	277450T000045038	18/01/2026	58350	R$ 195,23
ART1366	277450T000045041	18/01/2026	66532	R$ 195,23
ART1366	277450T000045042	18/01/2026	50100	R$ 880,41
ART1366	277450T000045040	18/01/2026	65992	R$ 293,47
ASF6F86	277450T000049394	16/01/2026	55414	R$ 195,23
ATN2H39	277450T000048965	16/01/2026	54522	R$ 195,23
AVB0C51	277450T000041720	17/01/2026	60412	R$ 195,23
AVN7F68	277450T000049803	16/01/2026	55414	R$ 195,23
AYD2644	277450T000044524	16/01/2026	60412	R$ 195,23
AYV7G29	277450T000049392	16/01/2026	76252	R$ 293,47
AZD4D62	277450NIC0045216	30/12/2025	50020	R$ 260,32
AZF1B81	277450T000033091	18/01/2026	60412	R$ 195,23
AZI4G25	277450T000049393	16/01/2026	55413	R$ 195,23
AZM6B44	277450T000049952	18/01/2026	55680	R$ 195,23
BAX8B86	116100T002430840	10/01/2026	56144	R$ 195,23
BBI7A59	116100T003444601	12/01/2026	56731	R$ 130,16
BBZ0E33	277450NIC0045215	30/12/2025	50020	R$ 390,46
BCT5C06	277450T000034314	15/01/2026	50450	R$ 293,47
BEY3A95	277450CND0000305	15/12/2025	50292	R$ 880,41
BWU5E80	277450T000007487	16/01/2026	55411	R$ 195,23
CPL8A71	277450T000049791	17/01/2026	76331	R$ 293,47
DWB0100	277450T000036861	16/01/2026	60501	R$ 293,47
FBL7C97	277450T000049388	15/01/2026	55414	R$ 195,23
GBY0G98	277450T000045699	16/01/2026	55411	R$ 195,23
GBY0G98	277450T000045698	16/01/2026	53800	R$ 130,16
GCV2E90	116100T002846244	09/01/2026	56222	R$ 88,38
GMO5892	277450T000049796	18/01/2026	55411	R$ 195,23
JDC1I48	277450NIC0045210	30/12/2025	50020	R$ 586,94
KSR2453	277450T000049958	18/01/2026	55250	R$ 130,16
MCN7A73	277450NIC0045212	30/12/2025	50020	R$ 390,46
MGF9A14	277450T000049800	18/01/2026	54521	R$ 195,23

MJK3F71	277450T000026839	16/01/2026	70481	R$ 293,47
MQA7B91	277450T000049795	18/01/2026	55411	R$ 195,23
PAZ4D68	277450T000026840	17/01/2026	54521	R$ 195,23
PAZ4D68	277450T000041719	17/01/2026	54521	R$ 195,23
QJM2F17	277450T000045700	16/01/2026	55411	R$ 195,23
RBL3B34	277450T000049951	18/01/2026	55680	R$ 195,23
RBQ4F26	116100T002943601	09/01/2026	76251	R$ 293,47
RHY1A32	277450T000042339	16/01/2026	54790	R$ 130,16
RUJ1A17	277450T000049390	16/01/2026	76252	R$ 293,47
RVV3B42	277450T000033093	18/01/2026	51851	R$ 195,23
RVV3B42	277450T000033092	18/01/2026	58433	R$ 195,23
SDS0H24	277450T000049389	16/01/2026	53800	R$ 130,16
SFB9H82	277450T000039100	18/01/2026	60501	R$ 293,47
SUI9C62	277450NIC0045211	30/12/2025	50020	R$ 586,94
SUU2D64	277450T000033094	18/01/2026	57463	R$ 130,16
TAI4I16	277450T000047834	18/01/2026	55411	R$ 195,23
TAM4I91	116100T003261207	13/01/2026	55411	R$ 195,23
TAO0F13	277450T000049797	18/01/2026	73400	R$ 130,16
TAQ8H67	277450T000049957	18/01/2026	55250	R$ 130,16
TAS5I00	277450T000049391	16/01/2026	55414	R$ 195,23
TBJ0G47	277450NIC0045214	30/12/2025	50020	R$ 390,46
TBM9B30	277450T000039176	15/01/2026	73400	R$ 130,16
TVA5H62	277450T000049798	18/01/2026	55680	R$ 195,23

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:14C5631D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 129/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/05/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BBK4D01	277450T000049771	10/01/2026	60412	R$ 195,23
BWQ0I93	277450T000049759	09/01/2026	55411	R$ 195,23
MGO4790	277450T000049953	18/01/2026	55680	R$ 195,23
TCV1E82	277450T000047824	09/01/2026	60412	R$ 195,23
TCY9F09	277450T000048936	07/01/2026	55414	R$ 195,23
TDV3C30	277450T000015927	24/12/2025	60412	R$ 195,23
TEB8E43	277450T000041250	12/01/2026	60412	R$ 195,23
TYF6A98	277450T000049784	14/01/2026	55417	R$ 195,23

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:C2D83BC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
BALANÇO FINANCEIRO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)			
BALANÇO FINANCEIRO			
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025	Exercício: 2025		
	R$ 1,00		
		2025	2024
		7.742.741,47	2.851.293,85
		0	0
		7.742.741,47	2.851.293,85
Exercício: 2025		0	0
R$ 1,00		2.611.483,29	177,93
Alienação de Bens		0	0
Operações de Crédito		0	0
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos		5.131.258,18	2.851.115,92
Regime Próprio de Previdência		0	0
Transferências de Programas		0	0
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO		0	0
Valores Restituíveis		0	0
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)		0	0
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		0	0
Cessão Onerosa – Pré-Sal		0	0
Outras Origens		0	0
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0	0
Recebimentos Extraorçamentários (III)		1.203.366,75	205.055,18
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0	0
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		679.800,00	4.409,98
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção		0	0
Valores Restituíveis		523.566,75	200.645,20
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO		0	0
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		2.540.910,04	2.067.315,41
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.539.662,44	2.066.067,81
Realizável		1.247,60	1.247,60
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		11.487.018,26	5.123.664,44

DISPÊNDIOS			
		2025	2024
Despesa Orçamentária (VI)		8.370.125,39	2.381.997,78
Ordinária		334.292,65	0
Vinculada		8.035.832,74	2.381.997,78
Transferências do FUNDEB		0	0
Transferências Voluntárias		3.243.945,18	0
Alienação de Bens		0	0
Operações de Crédito		0	0
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos		4.791.887,56	2.381.997,78
Regime Próprio de Previdência		0	0
Transferências de Programas		0	0
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO		0	0
Valores Restituíveis		0	0
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art 166 da CF)		0	0
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		0	0
Cessão Onerosa – Pré-Sal		0	0
Outras Origens		0	0
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0	0
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		526.217,50	200.756,62
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0	0
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		2.650,75	111,42
Realizável - Cancelam/Baixa Cisão,Fusão,Extinção		0	0
Valores Restituíveis		523.566,75	200.645,20
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO		0	0
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		2.590.675,37	2.540.910,04
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.589.427,77	2.539.662,44
Realizável		1.247,60	1.247,60
DISPÊNDIOS			
		2025	**2024**
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		11.487.018,26	5.123.664,44
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável			27/03/2026 - 16:23:27
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)			
Notas Explicativas			
José Gabriel Gonçalves Fachiano Presidente	HUGO LEONARDO VIEIRA		
	Contador		

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:BE855F6E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025		
		Exercício: 2025
		R$ 1,00
Variações Patrimoniais Aumentativas		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	9.177.006,80	3.369.434,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0
Impostos	0	0
Taxas	0	0
Contribuições de Melhoria	0	0
Contribuições	0	0
Contribuições Sociais	0	0
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0	0
Contribuição de Iluminação Pública	0	0
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0	0
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	6.206.293,85	923.237,71
Venda de Mercadorias	0	0
Venda de Produtos	0	0
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	6.206.293,85	923.237,71
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	422.004,70	221.793,63
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0
Juros e Encargos de Mora	0	0
Variações Monetárias e Cambiais	0	0
Descontos Financeiros Obtidos	0	0
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	422.004,70	221.793,63
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0	0
Transferências e Delegações Recebidas	2.548.708,25	2.224.402,93
Transferências Intragovernamentais	0	789.000,00
Transferências Intergovernamentais	2.548.708,25	0
Transferências das Instituições Privadas	0	0
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0	0
Transferências de Consórcios Públicos	0	1.435.402,93
Transferências do Exterior	0	0
Delegações Recebidas	0	0
Transferências de Pessoas Físicas	0	0
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0	0
Valorização e Ganhos com Ativos	0	0
Reavaliação de Ativos	0	0

Ganhos com Alienação	0	0
Ganhos com Incorporação de Ativos	0	0
Desincorporação de Passivos	0	0
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0	0
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0	0
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0	0
Resultado Positivo de Participações	0	0
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0	0
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0	0
Variações Patrimoniais Diminutivas		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
5.267.086,05		
2.350.434,64		
Pessoal e Encargos	1.395.899,36	996.578,36
Remuneração a Pessoal	1.126.770,53	789.473,91
Encargos Patronais	269.128,83	206.480,58
Benefícios a Pessoal	0	0
Custo de Pessoal e Encargos	0	0
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0	623,87
Benefícios Previdenciários	0	0
Aposentadorias e Reformas	0	0
Pensões	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0
Benefícios Assistenciais	0	0
Benefícios de Prestação Continuada	0	0
Benefícios Eventuais	0	0
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0	0
Outros Benefícios Assistenciais	0	0
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	3.820.419,55	1.346.031,56
Uso de material de consumo	212.747,73	355.077,33
Serviços	3.607.671,82	990.954,23
Depreciação, Amortização e Exaustão	0	0
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0	0
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	45.918,46	3.281,30
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0	0
Juros e Encargos de Mora	0	0
Variações Monetárias e Cambiais	0	0
Descontos Financeiros Concedidos	0	0
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	45.918,46	3.281,30
Transferências e Delegações Concedidas	0	0
Transferências Intragovernamentais	0	0
Transferências Intergovernamentais	0	0
Transferências a Instituições Privadas	0	0
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0	0
Transferências a Consórcios Públicos	0	0
Transferências ao Exterior	0	0
Execução Orçamentária Delegada	0	0
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0	0
Desvalorização e Perda de Ativos	0	0
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0	0
Perdas com Alienação	0	0
Perdas Involuntárias	0	0
Incorporação de Passivos	0	0
Desincorporação de Ativos	0	0
Tributárias	4.848,68	4.543,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.848,68	4.543,42
Contribuições	0	0
Custo com Tributos	0	0
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0	0
Custo das Mercadorias Vendidas	0	0
Custo dos Produtos Vendidos	0	0
Custo dos Serviços Prestados	0	0
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0	0
Premiações	0	0
Resultado Negativo de Participações	0	0
Incentivos	0	0
Subvenções Econômicas	0	0
Participações e Contribuições	0	0
VPD de Constituição de Provisões	0	0
Custo de Outras VPD	0	0
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0	0
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**3.909.920,75**	**1.018.999,63**
Variações Patrimoniais Quantitativas		
Incorporação de Ativos		
	2.440.775,75	11.863,88
Desincorporação de Passivos	0	0
Incorporação de Passivos	0	0
Desincorporação de Ativos	0	0

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável		27/03/2026 - 16:25:28
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)		
JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO	***HUGO LEONARDO VIEIRA***	
Presidente	Contador	

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:63F6EA1D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 18/05/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABI4G78	277490W000035298	11/03/2026	55412
ABR7373	277490W000035106	04/03/2026	55412
ABY6G19	277490W000035273	10/03/2026	55412
ABZ0087	277490W000035079	03/03/2026	55412
ACY8I92	277490W000035095	04/03/2026	55412
ADR0B31	277490W000035018	02/03/2026	55412
ADY7278	277490W000035282	10/03/2026	55412
AEB0H03	277490W000035367	12/03/2026	55412
AED3G91	277490W000035146	05/03/2026	55412
AEH2H13	277490W000035027	02/03/2026	55412
AEN7046	277490W000035501	02/03/2026	55412
AFW0E25	277490W000035248	09/03/2026	55412
AGC0133	277490W000035577	05/03/2026	55412
AGC0133	277490W000035568	05/03/2026	55412
AGP0714	277490W000035030	02/03/2026	55412
AHQ1B21	277490W000035211	09/03/2026	55412
AHV6728	277490T000001226	26/03/2026	76252
AHV7H12	277490T000001161	26/03/2026	56222
AHX6B04	277490W000035331	11/03/2026	55412
AIF4979	277490W000035012	02/03/2026	55412
AII3F23	277490W000035691	11/03/2026	55412
AII3F23	277490W000035711	11/03/2026	55412
AIK8134	277490W000035348	12/03/2026	55412
AIO5J94	277490W000035010	02/03/2026	55412
AJD7380	277490W000035043	03/03/2026	55412
AJD8754	277490W000035278	10/03/2026	55412
AJF6H03	277490W000035062	03/03/2026	55412
AJF7309	277490W000035263	10/03/2026	55412
AJN8765	277490W000035172	06/03/2026	55412
AJS1I97	277490W000035251	10/03/2026	55412
AJW3285	277490W000035036	02/03/2026	55412
AKH1E05	277490W000035319	11/03/2026	55412
AKH6926	277490W000035150	05/03/2026	55412
AKI8C28	277490W000035312	11/03/2026	55412
AKJ9J22	277490W000035299	11/03/2026	55412
AKL2531	277490W000035208	09/03/2026	55412
AKM7139	277490W000035632	09/03/2026	55412
AKQ8E09	277490W000035229	09/03/2026	55412
AKS7D31	277490W000035194	07/03/2026	55412
AKT0C72	277490F000202788	18/03/2026	60503
AKX2640	277490W000035275	10/03/2026	55412
AKX8996	277490W000035213	09/03/2026	55412
AKY9486	277490W000035067	03/03/2026	55412
ALA5A19	277490W000035144	05/03/2026	55412
ALK0255	277490W000035710	11/03/2026	55412
ALK0255	277490W000035695	11/03/2026	55412
ALK3871	277490W000035089	04/03/2026	55412
ALM1I77	277490W000035090	04/03/2026	55412
ALQ9G06	277490W000035270	10/03/2026	55412
AMC6407	277490W000035234	09/03/2026	55412
AMC8A12	277490W000035726	12/03/2026	55412
AMC8A12	277490W000035706	11/03/2026	55412
AME4805	277490W000035322	11/03/2026	55412
AMI7190	277490W000035236	09/03/2026	55412
AMN1B06	277490W000035114	04/03/2026	55412
AMY5507	277490W000035061	03/03/2026	55412
ANB4240	277490W000035245	09/03/2026	55412
ANB6476	277490W000035041	03/03/2026	55412
ANI3231	277490W000035076	03/03/2026	55412
ANJ7511	277490W000035007	02/03/2026	55412
ANJ8477	277490W000035239	09/03/2026	55412
ANK9I09	277490W000035166	06/03/2026	55412
ANK9I60	277490W000035261	10/03/2026	55412
ANL0E66	277490W000035613	06/03/2026	55412
ANM5180	277490W000035371	12/03/2026	55412
ANQ9572	277490W000035121	04/03/2026	55412
ANV7966	277490W000035295	11/03/2026	55412
AOB2505	277490W000035107	04/03/2026	55412
AOD0768	277490W000035070	03/03/2026	55412
AOJ0E14	277490W000035110	04/03/2026	55412

AOK2E23	277490W000035330	11/03/2026	55412
AOK6925	277490W000035209	09/03/2026	55412
AOL2D42	277490W000035063	03/03/2026	55412
AOL3D28	277490W000035281	10/03/2026	55412
AON1017	116100T003426377	20/03/2026	54870
AOP1H84	277490W000035127	05/03/2026	55412
AOS5737	277490W000035055	03/03/2026	55412
AOT8473	277490W000035013	02/03/2026	55412
AOU0822	277490W000035327	11/03/2026	55412
AOW0I52	277490W000035064	03/03/2026	55412
AOW7E30	277490W000035364	12/03/2026	55412
APF0558	277490W000035379	12/03/2026	55412
APG0265	277490W000035302	11/03/2026	55412
APH1014	277490W000035131	05/03/2026	55412
APK3061	277490W000035199	07/03/2026	55412
APO9790	277490W000035341	12/03/2026	55412
APQ5083	277490W000035256	10/03/2026	55412
APR0257	277490F000202536	16/03/2026	60503
APT2C06	277490W000035368	12/03/2026	55412
APT7F16	277490W000035126	05/03/2026	55412
APU9A89	277490W000035132	05/03/2026	55412
APV6A27	277490W000035221	09/03/2026	55412
APW9523	277490W000035128	05/03/2026	55412
APZ4670	277490W000035307	11/03/2026	55412
AQA4A71	277490W000035323	11/03/2026	55412
AQG7315	277490W000035634	09/03/2026	55412
AQG7315	277490W000035638	09/03/2026	55412
AQN3528	277490T000001160	26/03/2026	56222
AQS2C41	277490W000035242	09/03/2026	55412
AQU2782	277490W000035060	03/03/2026	55412
AQU9G18	277490W000035386	12/03/2026	55412
AQX8237	277490W000035118	04/03/2026	55412
ARB1107	277490W000035303	11/03/2026	55412
ARC7E52	277490W000035153	05/03/2026	55412
ARD9D01	277490W000035351	12/03/2026	55412
ARE6720	277490W000035616	06/03/2026	55412
ARE6720	277490W000035619	07/03/2026	55412
ARE6720	277490W000035514	03/03/2026	55412
ARE6720	277490W000035529	03/03/2026	55412
ARE6720	277490W000035540	03/03/2026	55412
ARE6720	277490W000035591	06/03/2026	55412
ARE6720	277490W000035607	06/03/2026	55412
ARE6720	277490W000035633	09/03/2026	55412
ARE6720	277490W000035628	07/03/2026	55412
ARJ9E61	277490W000035507	03/03/2026	55412
ARJ9E61	277490W000035722	12/03/2026	55412
ARJ9E61	277490W000035730	12/03/2026	55412
ARJ9E61	277490W000035739	12/03/2026	55412
ARJ9E61	277490W000035670	10/03/2026	55412
ARJ9E61	277490W000035656	10/03/2026	55412
ARK1249	277490W000035360	12/03/2026	55412
ARL0G01	277490W000035567	05/03/2026	55412
ARP6894	277490W000035117	04/03/2026	55412
ARQ5338	277490W000035048	03/03/2026	55412
ARY4875	277490W000035177	06/03/2026	55412
ASF5315	277490T000000524	26/03/2026	55414
ASG5527	277490W000035553	04/03/2026	55412
ASG5527	277490W000035556	04/03/2026	55412
ASJ8490	277490W000035640	09/03/2026	55412
ASJ8490	277490W000035690	11/03/2026	55412
ASJ8490	277490W000035525	03/03/2026	55412
ASJ8490	277490W000035534	03/03/2026	55412
ASJ8490	277490W000035705	11/03/2026	55412
ASN8849	277490W000035152	05/03/2026	55412
ASR7952	277490W000035550	04/03/2026	55412
ASR7952	277490W000035515	03/03/2026	55412
ASR7952	277490W000035539	03/03/2026	55412
ASR7952	277490W000035713	11/03/2026	55412
ASR7952	277490W000035683	11/03/2026	55412
ASR7952	277490W000035743	12/03/2026	55412
ASR7952	277490W000035688	11/03/2026	55412
ASR7952	277490W000035699	11/03/2026	55412
ASR7952	277490W000035627	07/03/2026	55412
ASR7952	277490W000035601	06/03/2026	55412
ASR7952	277490W000035728	12/03/2026	55412
ASR7952	277490W000035618	07/03/2026	55412
ASR7952	277490W000035523	03/03/2026	55412
ASR7952	277490W000035721	12/03/2026	55412
ASR7952	277490W000035612	06/03/2026	55412
ASS3B50	277490W000035200	07/03/2026	55412
ASS6J90	277490W000035537	03/03/2026	55412
ASS6J90	277490W000035511	03/03/2026	55412
ASU1J78	277490W000035517	03/03/2026	55412
ASU1J78	277490W000035536	03/03/2026	55412
ASU1J78	277490W000035526	03/03/2026	55412
ASW6191	277490W000035044	03/03/2026	55412
ASW9499	277490W000035045	03/03/2026	55412
ASX9A68	277490W000035197	07/03/2026	55412
ASZ5H87	277490W000035578	05/03/2026	55412

ASZ5H87	277490W000035647	09/03/2026	55412
ATB6602	277490W000035214	09/03/2026	55412
ATG8I87	277490W000035535	03/03/2026	55412
ATH3H43	277490W000035491	02/03/2026	55412
ATJ7660	277490W000035333	11/03/2026	55412
ATK3A62	277490W000035140	05/03/2026	55412
ATK8E57	277490W000035231	09/03/2026	55412
ATS2571	277490W000035328	11/03/2026	55412
ATU2B63	277490W000035176	06/03/2026	55412
ATU5757	277490W000035639	09/03/2026	55412
ATU5757	277490W000035649	09/03/2026	55412
ATY3520	277490W000035654	10/03/2026	55412
ATY3520	277490W000035621	07/03/2026	55412
ATY3520	277490W000035666	10/03/2026	55412
ATY3520	277490W000035533	03/03/2026	55412
ATY3520	277490W000035586	06/03/2026	55412
ATZ8C21	277490W000035147	05/03/2026	55412
AUC3D21	277490W000035249	09/03/2026	55412
AUD7D30	277490W000035291	10/03/2026	55412
AUE1394	277490W000035230	09/03/2026	55412
AUE3I83	277490W000035204	09/03/2026	55412
AUF3G86	277490W000035358	12/03/2026	55412
AUJ3007	277490W000035314	11/03/2026	55412
AUP5194	277490W000035021	02/03/2026	55412
AUR4657	277490W000035074	03/03/2026	55412
AUS8474	277490W000035258	10/03/2026	55412
AUW9621	277490W000035651	09/03/2026	55412
AUW9621	277490W000035661	10/03/2026	55412
AUW9621	277490W000035644	09/03/2026	55412
AUW9621	277490W000035665	10/03/2026	55412
AUY4664	277490W000035084	03/03/2026	55412
AUZ6394	277490W000035077	03/03/2026	55412
AVD3I77	277490W000035226	09/03/2026	55412
AVI5J14	277490W000035145	05/03/2026	55412
AVK9F34	277490W000035708	11/03/2026	55412
AVK9F34	277490W000035678	10/03/2026	55412
AVK9F34	277490W000035610	06/03/2026	55412
AVK9F34	277490W000035642	09/03/2026	55412
AVK9F34	277490W000035584	05/03/2026	55412
AVK9F34	277490W000035659	10/03/2026	55412
AVK9F34	277490W000035694	11/03/2026	55412
AVK9F34	277490W000035650	09/03/2026	55412
AVK9F34	277490W000035741	12/03/2026	55412
AVK9F34	277490W000035671	10/03/2026	55412
AVN5629	277490W000035092	04/03/2026	55412
AVN9D68	277490W000035017	02/03/2026	55412
AVP3064	277490W000035232	09/03/2026	55412
AVV2E01	277490W000035011	02/03/2026	55412
AVV7734	277490W000035512	03/03/2026	55412
AVV7734	277490W000035541	03/03/2026	55412
AVV7734	277490W000035531	03/03/2026	55412
AVW2775	277490W000035384	12/03/2026	55412
AVZ7897	277490W000035286	10/03/2026	55412
AWA8732	277490W000035158	06/03/2026	55412
AWE6128	277490W000035598	06/03/2026	55412
AWE6128	277490W000035608	06/03/2026	55412
AWE6128	277490W000035624	07/03/2026	55412
AWE6128	277490W000035493	02/03/2026	55412
AWE6128	277490W000035502	02/03/2026	55412
AWE6128	277490W000035530	03/03/2026	55412
AWE6128	277490W000035519	03/03/2026	55412
AWE6128	277490W000035595	06/03/2026	55412
AWG4C80	277490W000035120	04/03/2026	55412
AWI8607	277490W000035174	06/03/2026	55412
AWJ4493	277490W000035255	10/03/2026	55412
AWK3063	277490W000035033	02/03/2026	55412
AWQ0460	277490W000035361	12/03/2026	55412
AWW6F31	277490W000035571	05/03/2026	55412
AWW6F31	277490W000035585	05/03/2026	55412
AWX6845	277490W000035057	03/03/2026	55412
AWZ1G80	277490W000035387	12/03/2026	55412
AXC6B80	277490W000035329	11/03/2026	55412
AXC6D58	277490W000035023	02/03/2026	55412
AXD4G09	277490W000035205	09/03/2026	55412
AXE5987	277490W000035363	12/03/2026	55412
AXJ1H04	277490W000035340	12/03/2026	55412
AXK7438	277490W000035288	10/03/2026	55412
AXQ7207	277490W000035083	03/03/2026	55412
AXR5B84	277490W000035123	04/03/2026	55412
AXY1F79	277490W000035335	12/03/2026	55412
AXY7H99	277490W000035292	10/03/2026	55412
AXY9360	277490W000035191	07/03/2026	55412
AYC4B15	277490W000035350	12/03/2026	55412
AYC8960	277490W000035078	03/03/2026	55412
AYE9E65	277490W000035338	12/03/2026	55412
AYN6A75	277490W000035093	04/03/2026	55412
AYT3F09	277490W000035313	11/03/2026	55412
AZB8638	277490W000035300	11/03/2026	55412
AZC2H23	277490W000035130	05/03/2026	55412

AZC4D92	277490W000035310	11/03/2026	55412
AZC6438	277490W000035068	03/03/2026	55412
AZF2258	277490W000035305	11/03/2026	55412
AZH8958	277490W000035260	10/03/2026	55412
AZI4G65	277490W000035122	04/03/2026	55412
AZK5240	277490W000035054	03/03/2026	55412
AZU5H77	277490W000035202	09/03/2026	55412
AZV1F54	277490W000035073	03/03/2026	55412
BAE3H46	277490W000035156	06/03/2026	55412
BAI6513	277490W000035016	02/03/2026	55412
BAM2690	277490W000035237	09/03/2026	55412
BAP9355	277490W000035137	05/03/2026	55412
BAR3743	277490W000035682	11/03/2026	55412
BAR3743	277490W000035645	09/03/2026	55412
BAV1961	277490W000035257	10/03/2026	55412
BAV4792	277490W000035254	10/03/2026	55412
BAZ6D91	277490W000035684	11/03/2026	55412
BAZ6D91	277490W000035687	11/03/2026	55412
BAZ6D91	277490W000035564	05/03/2026	55412
BBB5B25	277490W000035366	12/03/2026	55412
BBJ2J69	277490T000001165	26/03/2026	59910
BBO4D47	277490W000035560	05/03/2026	55412
BBO4D47	277490W000035742	12/03/2026	55412
BBO4D47	277490W000035509	03/03/2026	55412
BBO9527	277490W000035072	03/03/2026	55412
BBW1023	277490W000035532	03/03/2026	55412
BBW1023	277490W000035604	06/03/2026	55412
BBY3F47	277490W000035014	02/03/2026	55412
BCA9568	277490T000001168	26/03/2026	59910
BCB7D38	277490W000035182	06/03/2026	55412
BCD3G60	277490W000035547	04/03/2026	55412
BCD3G60	277490W000035643	09/03/2026	55412
BCK8955	277490W000035207	09/03/2026	55412
BCN7355	277490W000035085	03/03/2026	55412
BCN8E59	277490W000035133	05/03/2026	55412
BCR4D28	277490W000035357	12/03/2026	55412
BCS5A65	277490W000035081	03/03/2026	55412
BCT3G20	277490W000035347	12/03/2026	55412
BCT3H39	277490T000000523	26/03/2026	54870
BCW6C32	277490W000035321	11/03/2026	55412
BCZ5B89	277490W000035380	12/03/2026	55412
BDB7B27	277490W000035280	10/03/2026	55412
BDE0G62	277490W000035542	03/03/2026	55412
BDE0G62	277490W000035587	06/03/2026	55412
BDE4E84	277490W000035381	12/03/2026	55412
BDF1G31	277490W000035026	02/03/2026	55412
BDG3B69	277490W000035359	12/03/2026	55412
BDG6H61	277490W000035707	11/03/2026	55412
BDG9I80	277490W000035356	12/03/2026	55412
BDP2C24	277490W000035524	03/03/2026	55412
BDP2C24	277490W000035518	03/03/2026	55412
BDQ5H25	277490W000035224	09/03/2026	55412
BDR6I84	277490W000035184	06/03/2026	55412
BDU1F18	277490W000035104	04/03/2026	55412
BDW3J71	277490T000001224	25/03/2026	76331
BDZ8J66	277490W000035100	04/03/2026	55412
BEB7I34	277490W000035008	02/03/2026	55412
BED4A76	277490W000035071	03/03/2026	55412
BEF7G80	277490T000000207	24/03/2026	76331
BEG5H11	277490W000035098	04/03/2026	55412
BEH1H87	277490W000035376	12/03/2026	55412
BEI0F50	277490W000035050	03/03/2026	55412
BEJ5H53	277490W000035223	09/03/2026	55412
BEP4B23	277490W000035178	06/03/2026	55412
BES5C10	277490W000035276	10/03/2026	55412
BEU5C33	277490T000001164	26/03/2026	59910
BEW4E21	277490W000035097	04/03/2026	55412
BJW2059	277490W000035565	05/03/2026	55412
BJW2059	277490W000035657	10/03/2026	55412
BSD1E18	277490W000035015	02/03/2026	55412
BTB7778	277490W000035142	05/03/2026	55412
CBD2045	277490W000035660	10/03/2026	55412
CBD2045	277490W000035676	10/03/2026	55412
CFR8481	277490W000035669	10/03/2026	55412
CGS9C24	277490W000035218	09/03/2026	55412
CHF4C63	277490W000035138	05/03/2026	55412
CIH2A05	277490W000035091	04/03/2026	55412
CKN0A44	277490W000035271	10/03/2026	55412
CLO5383	277490W000035049	03/03/2026	55412
CMN1696	277490W000035031	02/03/2026	55412
CNY5039	277490W000035648	09/03/2026	55412
COI2J33	277490W000035025	02/03/2026	55412
CQY1G59	277490W000035317	11/03/2026	55412
CRI0E91	277490W000035259	10/03/2026	55412
CRN2H71	277490T000001017	26/03/2026	76251
CYM1J40	277490W000035219	09/03/2026	55412
CZL5C00	277490W000035377	12/03/2026	55412
DBZ7035	277490W000035277	10/03/2026	55412
DDM4968	277490W000035605	06/03/2026	55412

DDM4968	277490W000035615	06/03/2026	55412
DEZ4817	277490W000035103	04/03/2026	55412
DHT4191	277490W000035344	12/03/2026	55412
DHU2A35	277490W000035337	12/03/2026	55412
DHU5332	277490W000035157	06/03/2026	55412
DQN9607	277490W000035315	11/03/2026	55412
DSB1B59	277490W000035318	11/03/2026	55412
DWE4223	277490T000001166	26/03/2026	76332
DZY8647	277490W000035241	09/03/2026	55412
ECZ8516	277490W000035594	06/03/2026	55412
ECZ8516	277490W000035551	04/03/2026	55412
ECZ8516	277490W000035622	07/03/2026	55412
EGT3A97	277490W000035499	02/03/2026	55412
EGT3A97	277490W000035735	12/03/2026	55412
ELG2A91	277490W000035143	05/03/2026	55412
EMK3I92	277490W000035096	04/03/2026	55412
EPD6I91	277490W000035129	05/03/2026	55412
EQC7A32	277490W000035289	10/03/2026	55412
EXF9494	277490W000035053	03/03/2026	55412
EZM3I33	277490W000035365	12/03/2026	55412
FAY2002	277490W000035500	02/03/2026	55412
FAY2002	277490W000035506	02/03/2026	55412
FAY2002	277490W000035652	10/03/2026	55412
FAY8I42	277490W000035161	06/03/2026	55412
FCD1477	277490W000035324	11/03/2026	55412
FFS7A59	277490W000035266	10/03/2026	55412
FNE2152	277490W000035088	04/03/2026	55412
FOY2G72	277490W000035290	10/03/2026	55412
FPE6C17	277490W000035227	09/03/2026	55412
FRN4968	277490T000001167	26/03/2026	56222
FSM1D43	277490W000035349	12/03/2026	55412
FTP0C82	277490W000035188	07/03/2026	55412
FVI6B00	277490W000035154	06/03/2026	55412
GBA7I94	277490W000035709	11/03/2026	55412
GDH0J36	277490W000035149	05/03/2026	55412
GHQ7D39	277490W000035746	12/03/2026	55412
GHQ7D39	277490W000035700	11/03/2026	55412
GMQ7884	277490W000035240	09/03/2026	55412
GRW5H49	277490W000035179	06/03/2026	55412
HAA3F96	277490W000035119	04/03/2026	55412
HDK3C12	277490W000035738	12/03/2026	55412
HDK3C12	277490W000035503	02/03/2026	55412
HDK3C12	277490W000035716	12/03/2026	55412
HFT4B93	277490W000035625	07/03/2026	55412
HMC4H35	277490W000035203	09/03/2026	55412
HOJ2609	277490W000035246	09/03/2026	55412
HRA1803	277490W000035606	06/03/2026	55412
HRA1803	277490W000035521	03/03/2026	55412
HRJ9334	277490W000035080	03/03/2026	55412
HSC1F65	277490W000035274	10/03/2026	55412
HSM9J26	277490W000035385	12/03/2026	55412
HSY7076	277490W000035047	03/03/2026	55412
HTE6402	277490W000035052	03/03/2026	55412
IOI9584	277490W000035667	10/03/2026	55412
IOI9584	277490W000035510	03/03/2026	55412
IYR7A28	277490W000035233	09/03/2026	55412
IYW0H70	277490W000035715	12/03/2026	55412
IYW0H70	277490W000035737	12/03/2026	55412
JHZ7797	277490T000001228	26/03/2026	51930
JNB3858	277490W000035066	03/03/2026	55412
JPG8274	277490W000035125	04/03/2026	55412
JPS9617	277490W000035109	04/03/2026	55412
JSF7338	277490W000035544	04/03/2026	55412
JSS1F52	277490W000035581	05/03/2026	55412
JSS1F52	277490W000035572	05/03/2026	55412
JWC9363	277490W000035297	11/03/2026	55412
JYL8156	277490W000035284	10/03/2026	55412
JYP5720	277490W000035301	11/03/2026	55412
JZA8A57	277490W000035304	11/03/2026	55412
KIT4A80	277490W000035190	07/03/2026	55412
LOI9C45	277490T000001015	26/03/2026	54284
LRA0B94	277490W000035283	10/03/2026	55412
LVU9E24	277490W000035702	11/03/2026	55412
LVU9E24	277490W000035692	11/03/2026	55412
LVU9E24	277490W000035686	11/03/2026	55412
LYR5A53	277490W000035244	09/03/2026	55412
MCO5147	277490W000035352	12/03/2026	55412
MDJ3C75	277490W000035124	04/03/2026	55412
MDX8368	277490W000035111	04/03/2026	55412
MGD5E52	277490W000035316	11/03/2026	55412
MGW8481	277490W000035563	05/03/2026	55412
MGW8481	277490W000035528	03/03/2026	55412
MGW8481	277490W000035554	04/03/2026	55412
MGW8481	277490W000035696	11/03/2026	55412
MGW8481	277490W000035579	05/03/2026	55412
MGW8481	277490W000035548	04/03/2026	55412
MGW8481	277490W000035681	11/03/2026	55412
MGW8481	277490W000035720	12/03/2026	55412
MHY0F05	277490W000035354	12/03/2026	55412

MIC6D05	277490W000035069	03/03/2026	55412
MKA5270	277490W000035075	03/03/2026	55412
MKQ4F23	277490W000035170	06/03/2026	55412
MPZ5J12	277490W000035593	06/03/2026	55412
MTZ7E45	277490W000035160	06/03/2026	55412
NPS3J88	277490W000035175	06/03/2026	55412
NRE5862	277490W000035308	11/03/2026	55412
NRG9C00	277490W000035719	12/03/2026	55412
NRG9C00	277490W000035602	06/03/2026	55412
NRG9C00	277490W000035588	06/03/2026	55412
NRQ7043	277490W000035009	02/03/2026	55412
NRT2I12	277490W000035102	04/03/2026	55412
OTZ8E14	277490W000035034	02/03/2026	55412
OXK0F35	277490W000035180	06/03/2026	55412
PRO8F01	277490W000035609	06/03/2026	55412
PRO8F01	277490W000035592	06/03/2026	55412
PRO8F01	277490W000035597	06/03/2026	55412
PVR8C49	277490W000035086	03/03/2026	55412
QNO9D70	277490W000035293	11/03/2026	55412
REY9E75	277490W000035383	12/03/2026	55412
RHE3F33	277490W000035058	03/03/2026	55412
RHL9B80	277490W000035135	05/03/2026	55412
RHM2D89	277490W000035162	06/03/2026	55412
RHN3G73	277490W000035382	12/03/2026	55412
RHO2E43	277490W000035022	02/03/2026	55412
RHV5A79	277490W000035561	05/03/2026	55412
RHV5A79	277490W000035729	12/03/2026	55412
RHV5A79	277490W000035697	11/03/2026	55412
RHV5A79	277490W000035527	03/03/2026	55412
RHY6H29	277490W000035325	11/03/2026	55412
RHZ7I70	277490W000035346	12/03/2026	55412
RMD8E00	277490W000035163	06/03/2026	55412
RNM1I66	277490W000035019	02/03/2026	55412
SEH1H40	277490W000035112	04/03/2026	55412
SEH8B46	277490W000035562	05/03/2026	55412
SEH8B46	277490W000035580	05/03/2026	55412
SEH8B46	277490W000035570	05/03/2026	55412
SEI1J91	277490W000035185	06/03/2026	55412
SEJ3D78	277490W000035516	03/03/2026	55412
SEK7F04	277490W000035342	12/03/2026	55412
SEN8H18	277490W000035370	12/03/2026	55412
SEO2G01	277490W000035732	12/03/2026	55412
SEO2G01	277490W000035504	02/03/2026	55412
SEP8I53	277490W000035668	10/03/2026	55412
SEP8I53	277490W000035675	10/03/2026	55412
SER8B45	277490W000035136	05/03/2026	55412
SFE1C78	277490W000035042	03/03/2026	55412
SFI7H18	277490W000035375	12/03/2026	55412
SFL5D03	277490W000035141	05/03/2026	55412
SFM6B82	277490W000035195	07/03/2026	55412
SFO4J12	277490W000035677	10/03/2026	55412
SFO4J12	277490W000035637	09/03/2026	55412
SFO4J12	277490W000035630	09/03/2026	55412
SFO4J12	277490W000035663	10/03/2026	55412
SFO4J12	277490W000035655	10/03/2026	55412
SUK8F83	277490W000035320	11/03/2026	55412
TAI8I74	277490W000035685	11/03/2026	55412
TAI8I74	277490W000035672	10/03/2026	55412
TAI8I74	277490W000035736	12/03/2026	55412
TAI8I74	277490W000035727	12/03/2026	55412
TAI8I74	277490W000035704	11/03/2026	55412
TAI8J42	277490W000035134	05/03/2026	55412
TAY4A37	277490W000035115	04/03/2026	55412
TAZ1E68	277490W000035388	12/03/2026	55412
TBD3C40	277490W000035267	10/03/2026	55412
TBE9I23	277490W000035164	06/03/2026	55412
TBF3E37	277490W000035192	07/03/2026	55412
TBN7C22	277490W000035101	04/03/2026	55412
TBY9E54	277490W000035165	06/03/2026	55412
UAV4H93	277490W000035020	02/03/2026	55412
UAW6F33	277490W000035220	09/03/2026	55412
UBC3G50	277490W000035029	02/03/2026	55412
UBM9E06	277490W000035039	02/03/2026	55412
UDY8I19	277490W000035228	09/03/2026	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E65BA509

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 18/05/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABK7330	277490A000166166	20/01/2026	76331	R$ 293,47
ACS4E35	277490A000166167	20/01/2026	76331	R$ 293,47
AIN4224	277490A000165644	14/01/2026	54870	R$ 195,23
AJL2088	277490A000165657	16/01/2026	55417	R$ 195,23
AJT5001	277490A000166163	20/01/2026	76331	R$ 293,47
AKZ1A77	277490A000166162	20/01/2026	57380	R$ 293,47
ALF5G80	277490A000165666	17/01/2026	51851	R$ 195,23
AOB4J51	277490A000165656	16/01/2026	57380	R$ 293,47
APM0D32	277490A000165650	15/01/2026	57380	R$ 293,47
ARP7204	277490A000165643	14/01/2026	57380	R$ 293,47
ARZ8092	277490A000165663	17/01/2026	76331	R$ 293,47
ATD8152	277490A000166204	16/01/2026	76251	R$ 293,47
ATY6A18	277490A000165635	13/01/2026	51851	R$ 195,23
AUE0145	277490A000165655	16/01/2026	57380	R$ 293,47
AUY9716	277490A000166160	16/01/2026	76331	R$ 293,47
AWA2926	277490A000165641	13/01/2026	51851	R$ 195,23
AWJ0H90	277490A000166206	16/01/2026	54522	R$ 195,23
AXC6I80	277490A000166209	16/01/2026	76331	R$ 293,47
AZC0145	277490A000165662	16/01/2026	55680	R$ 195,23
BAY3087	277490A000165658	16/01/2026	76331	R$ 293,47
BBP9F78	277490A000165630	30/12/2025	76331	R$ 293,47
BCS7I74	277490A000165633	30/12/2025	55417	R$ 195,23
BEO7F56	277490A000165651	16/01/2026	76252	R$ 293,47
CMZ3539	277490A000165649	15/01/2026	57380	R$ 293,47
ETM7I55	277490A000165634	13/01/2026	76331	R$ 293,47
JFV1635	277490A000165632	30/12/2025	55417	R$ 195,23
MAR1G38	277490A000166212	14/01/2026	55413	R$ 195,23
MHY2C57	277490A000165637	13/01/2026	54870	R$ 195,23
NOL3G50	277490A000166164	20/01/2026	76331	R$ 293,47
QMQ5F51	277490A000166207	16/01/2026	76331	R$ 293,47
SEJ6D20	277490A000165646	15/01/2026	57380	R$ 293,47
SEK1G49	277490A000165660	16/01/2026	57200	R$ 195,23
TAP1A80	277490A000165639	13/01/2026	51851	R$ 195,23
TBN9G23	277490A000166165	20/01/2026	76331	R$ 293,47
UBE7E95	277490A000166208	16/01/2026	76251	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:61C9D808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Sr. ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, inscrito no CPF: 025.202.639-03, e o Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, o Sr. ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, inscrito no CPF: 020.387.629-61, doravante denominados **CREDENCIADOR** e a empresa **MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.202.600/0001-02, estabelecida à Rua Santa Catarina, na cidade de Londrina – PR, CEP 86010-470, e-mail multiambientalpr@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO MARIANO FERREIRA, inscrito no CPF 023.126.909-93, doravante denominado **CREDENCIADO** resolvem celebrar TERMO DE CREDENCIAMENTO, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

O objeto do presente Termo de Credenciamento é relacionado a prestadora de serviços continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, de limpeza e roçada de espaços públicos sob responsabilidade do Município de Paranavaí em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal Segurança e Trânsito nos termos do Edital de Credenciamento nº 17/2026.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo de credenciamento vigorará enquanto perdurar a vigência do Edital de Credenciamento nº 17/2026, ou conforme critério da administração, caso a demanda seja suprida.

CLÁUSULA 3ª: DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO E VALORES

Conforme disponível em edital, a CREDENCIADA deverá prestar os seguintes serviços e seus respectivos valores, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	VL. UNIT.
01	SERVIÇO DE LIMPEZA E ROÇADA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO CAPINA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS.	m²	8.302.356	R$ 0,35

CLÁUSULA 4ª: LOCAL DE EXECUÇÃO

O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste termo de credenciamento.

CLÁUSULA 5ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado 15 (quinze) dias contados da medição, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado acompanhado, quando couber, das devidas comprovações de regularidade fiscal e trabalhista. A forma de pagamento adotada pelo Município, bem como as condições da prestação de serviços, são similares aos contratados pela iniciativa privada.

O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação exigidos neste termo de credenciamento.

Nos casos de descumprimento parcial da obrigação será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

Caso o credenciado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o credenciador aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao credenciado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

Nos casos de multas aplicadas ao credenciado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.
O fiscal da execução comunicará previamente ao credenciado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.
Em caso de atraso no pagamento pelo credenciador, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora serão objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.
Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 6ª: CABERÁ AO CREDENCIADO

CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.6 DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA 7ª: CABERÁ AO CREDENCIADOR

CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.7 DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA 9ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações praticadas pelo credenciado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no item 5.7. do Termo de Referência.

CLÁUSULA 10ª: CANCELAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.
O credenciado que deixar de cumprir às exigências do edital ou descumprir contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis,conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA 11ª: FORO

O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

Paço municipal, data da última assinatura digital.

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Credenciador

ADEMIR GIANDOTTI JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Credenciador

MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA
Credenciado

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:5298ABE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Sr. ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, inscrito no CPF: 025.202.639-03, e o Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, o Sr. ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, inscrito no CPF: 020.387.629-61, doravante denominados **CREDENCIADOR** e a empresa **SILVANA DA CONCEICAO KAMPA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.260.727/0001-69, estabelecida à Rua Padre Agostinho, na cidade de Curitiba – PR, CEP 80430-050, e-mail contato@vittoriagarden.com.br, neste ato representada pelo Sr. **SILVANA DA CONCEICAO KAMPA**, inscrito no CPF 640.610.199-53, doravante denominado **CREDENCIADO** resolvem celebrar TERMO DE CREDENCIAMENTO, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

O objeto do presente Termo de Credenciamento é relacionado a prestadora de serviços continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, de limpeza e roçada de espaços públicos sob responsabilidade do Município de Paranavaí em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal Segurança e Trânsito nos termos do Edital de Credenciamento nº 17/2026.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo de credenciamento vigorará enquanto perdurar a vigência do Edital de Credenciamento nº 17/2026, ou conforme critério da administração, caso a demanda seja suprida.

CLÁUSULA 3ª: DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO E VALORES

Conforme disponível em edital, a CREDENCIADA deverá prestar os seguintes serviços e seus respectivos valores, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	VL. UNIT.
01	SERVIÇO DE LIMPEZA E ROÇADA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO CAPINA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS.	m²	8.302.356	R$ 0,35

CLÁUSULA 4ª: LOCAL DE EXECUÇÃO

O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste termo de credenciamento.

CLÁUSULA 5ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado 15 (quinze) dias contados da medição, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado acompanhado, quando couber, das devidas comprovações de regularidade fiscal e trabalhista. A forma de pagamento adotada pelo Município, bem como as condições da prestação de serviços, são similares aos contratados pela iniciativa privada.

O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação exigidos neste termo de credenciamento.
Nos casos de descumprimento parcial da obrigação será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.
Caso o credenciado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o credenciador aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.
A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao credenciado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de multas aplicadas ao credenciado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.
O fiscal da execução comunicará previamente ao credenciado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.
Em caso de atraso no pagamento pelo credenciador, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora serão objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.
Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 6ª: CABERÁ AO CREDENCIADO

CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.6 DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA 7ª: CABERÁ AO CREDENCIADOR

CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.7 DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA 9ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações praticadas pelo credenciado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no item 5.7. do Termo de Referência.

CLÁUSULA 10ª: CANCELAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.
O credenciado que deixar de cumprir às exigências do edital ou descumprir contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis,conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA 11ª: FORO

O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

Paço municipal, data da última assinatura digital.

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Credenciador

ADEMIR GIANDOTTI JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Credenciador

SILVANA DA CONCEICAO KAMPA
Credenciado

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:C5E9FCAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 06/04/2026.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABK7H68	277510T000150101	04/02/2026	61300
ADN0B05	277510T000150099	02/02/2026	66020
ADN0B05	277510T000150098	02/02/2026	52311
ADU0207	277510T000148401	09/02/2026	76331
ADV5A01	277510T000143372	04/02/2026	55500
AFB9C04	277510T000141229	05/02/2026	55412
AFJ2530	277510Z000030286	22/01/2026	55412
AFV9H59	277510T000145135	04/02/2026	55412
AGI1D06	277510T000148338	04/02/2026	55411
AIW3132	277510T000148414	10/02/2026	76331
AJG7J97	277510T000143397	10/02/2026	52070
AJT4888	277510T000148357	05/02/2026	51930
AJZ8J16	277510T000150102	05/02/2026	76331
AKC9315	277510T000142751	10/02/2026	55417
AKK5G98	277510T000142714	03/02/2026	55412
AKM7752	277510T000141225	04/02/2026	55412
AKU5I37	277510T000143384	05/02/2026	60501
ALI3263	277510T000148358	05/02/2026	60501

ALK3944	277510T000155122	10/02/2026	76332
ALO4980	277510T000141222	04/02/2026	60412
ALW1I74	277510Z000030334	28/01/2026	55412
ALY4801	277510T000139410	03/02/2026	51851
AMA9B65	277510T000137350	04/02/2026	60412
AMC5D22	277510T000148415	10/02/2026	60501
AME3694	277510Z000030289	23/01/2026	55412
AMH0D63	277510Z000030337	28/01/2026	55412
AMV7G39	277510T000155099	03/02/2026	51930
ANH9398	277510T000142753	10/02/2026	76331
ANK0C74	277510Z000030336	28/01/2026	55412
ANK0C74	277510Z000030332	28/01/2026	55412
ANK8729	277510T000143365	03/02/2026	54600
ANQ2260	277510T000150112	09/02/2026	76251
ANS2A59	277510T000155095	02/02/2026	51930
ANX3E12	277510T000140054	06/02/2026	55500
APA4656	277510T000148396	09/02/2026	76331
APK2E61	277510T000139408	03/02/2026	51851
AQD6821	277510T000148368	06/02/2026	76331
AQI0C62	277510T000143374	04/02/2026	54522
AQR1842	277510T000148356	05/02/2026	56731
AQU0B58	277510T000141236	09/02/2026	57380
ARG9B18	277510T000143401	10/02/2026	51851
ARO8216	277510T000143400	10/02/2026	76332
ARZ4277	277510T000148425	10/02/2026	76841
ASB6J31	116100T003175876	06/02/2026	54522
ASE5J98	277510T000165228	05/02/2026	66371
ASM2008	277510T000150103	06/02/2026	55411
ASN2F87	277510T000155123	10/02/2026	55417
ASP8819	277510T000141219	02/02/2026	60501
ASZ6E30	277510T000143386	09/02/2026	55500
ATC3708	277510T000143352	02/02/2026	60501
ATO1071	277510T000150100	02/02/2026	66020
AUF5D85	277510T000165229	06/02/2026	55411
AUI3E84	277510T000152011	09/02/2026	60412
AUI3E84	277510Z000030308	27/01/2026	55412
AUP3979	277510T000148407	10/02/2026	76331
AUR2071	277510T000142715	03/02/2026	55412
AUV8715	277510T000148333	03/02/2026	76331
AUW6636	277510T000140052	04/02/2026	76332
AUY4I49	277510T000142734	05/02/2026	76331
AVH4802	277510T000142706	02/02/2026	55412
AVK9515	277510T000140053	05/02/2026	60501
AVQ4052	277510T000150110	06/02/2026	76331
AVU2124	277510T000143402	10/02/2026	76332
AVW0H78	277510T000143395	10/02/2026	51851
AWA2G37	277510T000136143	06/02/2026	73662
AWD8885	277510T000150115	10/02/2026	55411
AWG1180	277510Z000030297	23/01/2026	55412
AWM3I82	277510Z000030305	26/01/2026	55412
AWS0899	277510T000140055	10/02/2026	60412
AWX7319	277510T000137348	03/02/2026	51930
AXQ9435	277510T000142722	04/02/2026	60412
AXR4688	277510Z000030312	27/01/2026	55412
AXS2C99	277510T000148339	04/02/2026	76331
AXV7473	277510T000145145	09/02/2026	55411
AXX4934	277510T000142708	02/02/2026	76252
AXX7C55	277510T000148363	05/02/2026	76331
AYD8H90	277510T000137357	06/02/2026	60412
AYG3674	277510T000142725	04/02/2026	76332
AYH9233	277510Z000030302	26/01/2026	55412
AYM2692	277510T000152010	09/02/2026	60412
AYP0G86	277510T000141237	09/02/2026	55412
AYQ8396	277510T000148341	04/02/2026	76331
AYR5030	277510T000137363	09/02/2026	57380
AYS8H87	277510T000136140	06/02/2026	73662
AZA2580	277510T000142761	10/02/2026	76332
AZE9847	277510T000140056	10/02/2026	73662
AZJ8366	277510T000148371	06/02/2026	76331
AZQ7A41	277510T000148380	06/02/2026	55417
BAA1E44	277510Z000030292	23/01/2026	55412
BAF7A29	277510T000148386	09/02/2026	76331
BAO9270	277510T000148391	09/02/2026	76331
BAV4387	277510T000142743	09/02/2026	73400
BBA1J87	277510T000141228	05/02/2026	55412
BBP5806	277510T000150096	02/02/2026	76331
BBQ7D17	277510T000143392	09/02/2026	57380
BBW5F11	277510T000165232	10/02/2026	55414
BBW8I09	277510T000148375	06/02/2026	76331
BBX3829	277510T000143369	04/02/2026	55500
BBZ0J06	277510T000145132	04/02/2026	76331
BCF6D15	277510T000148340	04/02/2026	55411
BCL1C29	277510Z000030291	23/01/2026	55412
BCL5451	277510Z000030320	27/01/2026	55412
BCN6B57	277510T000139413	03/02/2026	76332
BCP5E15	277510T000143366	04/02/2026	55500
BCP6262	277510T000142705	02/02/2026	76331
BCT3E96	277510T000143377	04/02/2026	51851
BCX1D14	277510T000148423	10/02/2026	60501

BDB7I22	277510T000143351	02/02/2026	55500
BDF4E06	277510T000148416	10/02/2026	51851
BDJ4A90	277510Z000030339	28/01/2026	55412
BDL9E06	277510T000150095	02/02/2026	61300
BDP9F17	277510T000139412	03/02/2026	76332
BEM2996	277510T000148400	09/02/2026	76331
BPM7306	277510T000155121	09/02/2026	55412
BWT2A80	277510T000148349	04/02/2026	55411
CCQ7C46	277510T000155111	06/02/2026	63941
CIS1489	277510T000165231	10/02/2026	52311
CKN6A60	277510Z000030307	26/01/2026	55412
CLG6A64	277510T000143355	02/02/2026	55417
CQA6126	277510Z000030326	28/01/2026	55412
DJB6595	277510Z000030280	22/01/2026	55412
DJF8D26	277510T000137360	06/02/2026	55414
DPX2C35	277510T000165225	04/02/2026	60501
DWA0C10	277510T000142745	09/02/2026	76332
DWA0C10	277510T000139402	03/02/2026	76332
EBM1H57	277510T000142741	09/02/2026	57030
EDY8G81	277510T000148410	10/02/2026	51851
EGT9E58	277510T000148350	05/02/2026	51930
ELL6B15	277510T000155114	09/02/2026	76331
EMR2E07	277510T000145128	03/02/2026	61220
EPM6H25	277510Z000030314	27/01/2026	55412
ERY2C33	277510Z000030283	22/01/2026	55412
EWW4B65	277510T000142727	05/02/2026	76332
EWW4B65	277510T000142728	05/02/2026	73232
EZA8J55	277510Z000030306	26/01/2026	55412
EZM5I64	277510Z000030301	26/01/2026	55412
EZM5I64	277510Z000030288	22/01/2026	55412
FGP4E47	277510T000148361	05/02/2026	60501
FKC8B28	277510Z000030298	26/01/2026	55412
FLG0G51	277510T000143358	02/02/2026	55417
FLU0E65	277510T000141238	09/02/2026	55412
FOL1A91	277510T000137352	05/02/2026	73662
FOM2E74	277510T000142755	10/02/2026	60412
FTN1A85	277510T000148389	09/02/2026	76331
FWR6J84	277510T000137347	03/02/2026	76252
FYM1D43	277510T000141221	04/02/2026	60501
GAG9I64	277510Z000030330	28/01/2026	55412
GDV2A86	277510T000142718	04/02/2026	60412
GEY9B98	277510T000142748	09/02/2026	76332
GIN2C36	277510T000139436	05/02/2026	66700
GIY5J07	277510T000142716	03/02/2026	55412
GOD7010	277510Z000030322	28/01/2026	55412
HMR0E68	277510T000142733	05/02/2026	76332
HNU0F91	277510Z000030276	22/01/2026	55412
ICB5D40	277510T000143356	02/02/2026	55417
IDB1079	277510Z000030296	23/01/2026	55412
IEM3180	277510T000148405	10/02/2026	76331
IJT5E91	277510Z000030310	27/01/2026	55412
IXA1F47	277510T000165227	04/02/2026	76331
JBT1508	277510T000148421	10/02/2026	76331
JCD2F30	277510T000137365	09/02/2026	60501
JCG2F15	277510T000139401	02/02/2026	57030
JTL8082	277510T000148382	09/02/2026	55500
JXX6J01	277510T000143368	04/02/2026	55500
KMF9C75	277510T000142737	06/02/2026	54600
KWP8500	277510T000148348	04/02/2026	76331
LTC5J59	277510T000155103	05/02/2026	76331
LZW0682	277510T000148367	06/02/2026	51930
MAX9H07	277510T000143390	09/02/2026	55500
MBD8F47	277510T000140051	03/02/2026	60412
MBR4F14	277510T000145123	02/02/2026	55412
MCZ3D17	277510T000137346	02/02/2026	55411
MEN3F71	277510T000142742	09/02/2026	57030
MEN5H26	277510T000145129	03/02/2026	55417
MFL9254	277510T000137361	09/02/2026	55411
MFT8047	277510Z000030338	28/01/2026	55412
MGG4F03	277510T000142735	06/02/2026	51930
MGG6G50	277510Z000030328	28/01/2026	55412
MHS0D05	277510T000142750	09/02/2026	76331
MHS3126	277510T000143359	02/02/2026	54526
MHZ3B19	277510T000148352	05/02/2026	76331
MIK9B97	277510T000148408	10/02/2026	76331
MIP9B48	277510Z000030290	23/01/2026	55412
MJK9643	277510T000139409	03/02/2026	51851
MKI2J08	277510T000143389	09/02/2026	55500
MKU4B88	277510Z000030294	23/01/2026	55412
MKU5671	277510Z000030309	27/01/2026	55412
MLJ4I09	277510Z000030313	27/01/2026	55412
MLR7I17	277510Z000030295	23/01/2026	55412
MMA9822	277510T000142704	02/02/2026	60501
NEO5H69	277510T000137359	06/02/2026	76332
NJD7E04	277510T000143376	04/02/2026	55500
NJK0176	277510Z000030285	22/01/2026	55412
OBE9I87	277510T000148419	10/02/2026	76331
OKD0A83	277510T000148353	05/02/2026	76331
OKF9620	277510T000148398	09/02/2026	76331

OKG8I63	277510T000143381	05/02/2026	66532
OKG8I63	277510T000143382	05/02/2026	52070
OPW7819	277510Z000030299	26/01/2026	55412
OVM6J56	277510T000142739	06/02/2026	60412
OWV4B01	277510T000142719	04/02/2026	57030
OYT4E90	277510Z000030279	22/01/2026	55412
PCZ9E07	277510T000142712	03/02/2026	55412
PDE8I26	277510Z000030325	28/01/2026	55412
PYM7J91	277510Z000030335	28/01/2026	55412
QAK2B22	277510T000155102	05/02/2026	76331
QBD3E65	277510T000148369	06/02/2026	76331
QCN2C96	277510T000137349	04/02/2026	60501
QCO9A67	277510T000148424	10/02/2026	76331
QCQ8G69	277510T000150104	06/02/2026	55411
QHD1C07	277510T000148335	04/02/2026	76331
QHL4E03	277510T000145126	02/02/2026	55412
QIO9A01	277510T000155098	03/02/2026	76251
QJF2G55	277510T000148336	04/02/2026	60501
QJH6I10	277510Z000030303	26/01/2026	55412
QLO8G10	277510Z000030275	22/01/2026	55412
QNN4G02	277510T000148334	03/02/2026	76331
QPA3E61	277510T000148385	09/02/2026	60501
QQJ6E37	277510T000142713	03/02/2026	55412
QRE5E56	277510Z000030287	22/01/2026	55412
QUB5I04	277510T000142710	03/02/2026	76332
QXB7C31	277510T000142762	10/02/2026	76332
QXP0E88	277510T000155108	06/02/2026	76331
RAC7F68	277510T000143364	03/02/2026	54870
RAG2D38	277510T000142760	10/02/2026	55411
RAG3A81	277510T000139417	03/02/2026	76332
RHC7E64	277510T000148366	05/02/2026	76331
RHG8A60	277510T000141223	04/02/2026	60412
RHR8I80	277510T000148417	10/02/2026	76331
RJU5I13	277510T000148376	06/02/2026	76331
RLI7H57	277510T000148402	10/02/2026	76331
RME6C40	277510T000150111	09/02/2026	54521
RUF0F83	277510T000148332	02/02/2026	76331
RUF2B70	277510T000142726	05/02/2026	76332
RVN7D94	277510T000148378	06/02/2026	76331
RXS9E07	277510T000143394	10/02/2026	52070
RXV4J61	277510T000142721	04/02/2026	60412
RYE4G49	277510T000143396	10/02/2026	54526
RYR3D01	277510T000137364	09/02/2026	76332
RYY5A92	277510T000139406	03/02/2026	76332
SDR4G11	277510T000148397	09/02/2026	76331
SDV7H83	277510T000137358	06/02/2026	76332
SDW7J91	277510T000136144	06/02/2026	73662
SDW8C11	277510T000152012	09/02/2026	76331
SDZ4D90	277510T000143380	05/02/2026	76332
SEA1H70	277510T000148394	09/02/2026	60501
SEF3I17	277510T000148418	10/02/2026	76331
SEF8I56	277510T000148403	10/02/2026	76331
SEM3C13	277510T000142759	10/02/2026	55412
SER2A18	277510T000150108	06/02/2026	61732
SER3D03	277510T000142732	05/02/2026	52070
SET3J46	277510T000142709	02/02/2026	60412
SET9H15	277510T000148362	05/02/2026	76331
SEV4B84	277510T000155104	05/02/2026	76331
SEW5A21	277510T000165222	02/02/2026	73662
SEW9G09	277510T000142758	10/02/2026	76332
SEY3H41	277510T000136138	04/02/2026	73662
SFF8H10	277510T000142754	10/02/2026	60412
SFK1I15	277510T000143370	04/02/2026	55417
SFK8F02	277510T000143361	03/02/2026	55500
SFK9C50	277510T000155105	05/02/2026	76332
SFM1G64	277510T000155094	02/02/2026	55411
SFM6D28	277510T000150107	06/02/2026	73400
SXB9J94	277510T000143371	04/02/2026	55500
SXG9H77	277510T000143391	09/02/2026	52070
SXL6I16	277510T000155125	10/02/2026	76331
SXP3G47	277510T000141232	06/02/2026	55411
SXT4A94	277510T000139404	03/02/2026	60501
TAI6F04	277510T000142730	05/02/2026	52070
TAJ8C80	277510T000148360	05/02/2026	76331
TAK8H51	277510T000150097	02/02/2026	52311
TAR8G88	277510T000148412	10/02/2026	76331
TAT7H50	277510T000148364	05/02/2026	76331
TAT7H50	277510Z000030331	28/01/2026	55412
TAX1A86	277510T000139431	05/02/2026	76332
TBC3J68	277510T000145130	04/02/2026	60502
TBL9E13	277510T000141231	06/02/2026	55411
UAX6C70	277510T000155092	02/02/2026	55417
UBD2C90	277510T000165223	03/02/2026	76252
UBE4G69	277510T000150109	06/02/2026	73400
UBF5J61	277510T000143367	04/02/2026	55500

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:8F7EDB1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 097/2026 – DE 30 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 097/2026 – de 30 de Março de 2026.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
José Rubens de Lima	03/03/2026	03/03/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Fazenda Rio Grande/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
José Rubens de Lima	08/03/2026	08/03/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	18/03/2026	18/03/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VW MASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Viviane Teixeira de Paula	18/03/2026	18/03/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Maria Rosemeide Kmita	19/03/2026	19/03/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Prudentópolis/ PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Flávio Ely Narciso	20/03/2026	20/03/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	AMBULANCIA TBC 0G99	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	20/03/2026	20/03/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Guarapuava/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	20/03/2026	20/03/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Ponta Grossa/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Acacia Patricia Stucki	20/03/2026	20/03/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Cesário Gonçalves de Mello	20/03/2026	20/03/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VW MASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Acacia Patricia Stucki	22/03/2026	22/03/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
José Carlos Machado	22/03/2026	22/03/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	AMBULANCIA TBC 0G99	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	23/03/2026	23/03/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Fazenda Rio Grande/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	23/03/2026	23/03/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	24/03/2026	24/03/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Irati/PR	VW MASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	24/03/2026	24/03/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Guarapuava/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
Viviane Teixeira de Paula	24/03/2026	24/03/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
José Carlos Machado	24/03/2026	24/03/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	24/03/2026	24/03/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
José Rubens de Lima	24/03/2026	24/03/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN FFR 4G01	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narciso	24/03/2026	24/03/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	AMBULANCIA TBC 0H10	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narciso	25/03/2026	25/03/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Maria Rosemeide Kmita	24/03/2026	25/03/2026	1	R$ 342,45	R$ 342,45	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
José Carlos Machado	25/03/2026	25/03/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Guarapuava/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	25/03/2026	25/03/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VW MASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	26/03/2026	26/03/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	26/03/2026	26/03/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narciso	26/03/2026	26/03/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN FFR 4G01	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	27/03/2026	27/03/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VW MASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Clarete Aparecida de Ramos	30/03/2026	30/03/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Araucária/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Assistência Social
José Rubens de Lima	30/03/2026	30/03/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Assistência Social
Clarete Aparecida de Ramos	31/03/2026	31/03/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de março de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:50B1518B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 53/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato n° 5559 - Decreto n° 53/2026 de 27/03/2026	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025

Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		100.000,00
Despesa				
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	100.000,00
07.002		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.2601.2051		Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2590	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação	100.000,00
07.002		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
20.782.2601.2052		Readequação e Manutenção de Estradas Rurais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2620	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	100.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	100.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0532707B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.548/2026

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de subclasse dos professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**
Art. 1º Os professores abaixo relacionados terão suas subclasses alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012.

MATRÍCULA	PROFESSOR	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
997562	ANNE CAROLINE MOHR	0	3	06/02/2023	30/03/2026
997575	JESSICA DE SOUZA TELLES	0	3	07/02/2023	14/03/2026
997597	PAMELA DE OLIVEIRA	0	3	20/03/2023	20/03/2026

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de março de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:46ACA316

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 1° BIMESTRE/2026 - ANEXO 08

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR		
CONSOLIDADO		Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.903.000,00	405.605,04
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	438.000,00	24.507,57
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	901.000,00	145.278,42
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	691.000,00	120.927,31
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	873.000,00	114.891,74
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.001.438,31	5.130.182,66
2.1 - Cota-Parte FPM	21.074.000,00	3.999.788,91
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.724.000,00	3.999.788,91
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.350.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	5.176.238,31	912.299,60
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	53.600,00	13.701,40
2.4 - Cota-Parte ITR	209.600,00	2.742,29
2.5 - Cota-Parte IPVA	488.000,00	201.650,46
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**29.904.438,31**	**5.535.787,70**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))'	**4.930.287,66**	**1.026.036,53**

5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.545.821,92**	**357.910,39**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.177.859,69	553.424,10
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.162.859,69	548.610,05
6.1.1 - Principal	6.162.859,69	545.859,01
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.751,04
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15.000,00	4.814,05
6.4.1 - Principal	15.000,00	4.814,05
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.232.572,03	-480.177,52
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	56.143,80	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	56.143,80	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**609.567,90**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.268.143,63	565.843,89	561.048,69	322.782,44
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.146.276,32	558.181,38	558.181,38	319.915,13
10.1.1 - Educação Infantil	3.383.416,63	326.894,36	326.894,36	142.980,41
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.762.859,69	231.287,02	231.287,02	176.934,72
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	121.867,31	7.662,51	2.867,31	2.867,31
10.2.1 - Educação Infantil	21.867,31	7.662,51	2.867,31	2.867,31
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	100.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	485.823,44	483.983,44	319.915,13	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	483.983,44	483.983,44	319.915,13	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.840,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	483.983,44	483.983,44	319.915,13	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	384.027,04	483.983,44	483.983,44	88,22
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	55.342,41	69.440,66	69.440,66	14.098,25	12,55

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	290.620,54	58.408,19	80.020,45	0,00	-21.612,26	-2.525,56
19.1 - Total das Despesas	287.323,59	25.438,66	74.197,94	0,00	-48.759,28	0,00

custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	3.296,95	32.969,53	5.822,51	0,00	27.147,02	-2.525,56

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.095.736,12	360.520,11	208.467,39	160.523,03
20.1 - Educação Infantil	1.399.388,01	69.852,48	40.058,24	27.639,52
20.2 - Ensino Fundamental	967.000,77	213.524,04	108.802,01	77.937,34
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	587.000,00	27.140,56	23.827,10	22.320,10
20.6 - Transporte (Escolar)	1.067.347,34	50.003,03	35.780,04	32.626,07
20.7 - Outras	75.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.534.532,41	769.199,96	632.843,69	425.491,99
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.804.671,95	324.388,90	292.754,66	170.619,93
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.729.860,46	444.811,06	340.089,03	254.872,06
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				208.467,39
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				1.026.036,53
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				14.098,25
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL				0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 4e7				0,00

28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.220.405,67				
2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.383.946,93	1.220.405,67	22,05
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	39.223,87	1.244,39	38.203,87	0,00	1.020,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	36.959,48	0,00	36.959,48	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	2.264,39	1.244,39	1.244,39	0,00	1.020,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	597.000,00	66.067,52
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	472.000,00	58.825,65
31.1.1 - Salário-Educação	300.000,00	50.055,92
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	112.000,00	8.769,73
31.1.4 - PNATE	60.000,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	41,44
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	125.000,00	7.200,43

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	597.000,00	360.298,79	76.392,47	23.192,47
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	31.074,07	7.710,95	7.710,95
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	300.000,00	267.715,01	11.982,22	11.682,22
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	297.000,00	61.509,71	56.699,30	3.799,30
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**10.960.879,75**	**1.119.465,37**	**854.286,13**	**562.987,25**
33.1 - Despesas Correntes	10.670.879,75	1.115.946,41	854.286,13	562.987,25
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.893.811,67	696.246,49	696.246,49	409.908,58
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	100.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.677.068,08	419.699,92	158.039,64	153.078,67
33.2 - Despesas de Capital	290.000,00	3.518,96	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	290.000,00	3.518,96	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	119.861,80		68.125,27	

35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	553.424,10	50.055,92
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	360.986,31	8.435,64
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	312.299,59	109.745,55
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	312.299,59	109.745,55
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 27/03/2026, às 14:49:19.		
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7		
Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Nota(s) Explicativa(s):		
Não encontramos fato relevante até o momento. Esse Demonstrativo traz valores que podem sofrer ajustes, pois ainda estamos no prazo para fechamento do SIM-AM.		

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0B673EE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 091/2026 NÃO COMPARECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito
Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO EDITAL
Nº 091/2026
NÃO COMPARECIMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023
O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante
as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e
com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes
à matéria
e de acordo com o Memorando nº. 1133/2026, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A lista de candidatos convocados que **NÃO COMPARECERAM**, conforme
convocação constante no edital nº.089/2026, e estão eliminados do Concurso
Público nº.
001/2023
e suas alterações;
1– LISTA
DOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM
1.1 - CARGO PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
40579	JULIANA DAMILLY VIEIRA DOS SANTOS	07/09/2001	59	220	59
42519	AMY MAYNARA IRINEU	21/06/1990	58	224	58
41100	SIMONE RODRIGUES BATISTA	27/04/1990	58	225	58

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
O
candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 25 de março de 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CE4CB240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 093/2026 PRAZO PARA ASSUMIR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 093/2026
PRAZO PARA ASSUMIR
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 1133/2026, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram **PRAZO PARA ASSUMIR A VAGA CONFORME PROTOCOLOS**, conforme convocação constante no edital nº. 089/2026, e do Concurso Público nº. 001/2023 e suas alterações;

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM PRAZO PARA ASSUMIR A VAGA CONFORME PROTOCOLOS
1.1 – CARGO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PROTOCOLO
39422	SHIRLEY SUELI DA SILVA VEIGA	26/05/1999	61	90	CLASSIFICADO	7291/2026
38979	KETELLYN THAUANA SOUZA DA LUZ	16/09/1998	61	91	CLASSIFICADO	7589/2026

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 25 de março de 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8D7D8F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 095/2026 FINAL DE LISTA CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 095/2026
FINAL DE LISTA
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 237/2026, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Fica divulgada a lista dos candidatos convocados que solicitaram final de lista, conforme protocolos apresentados em decorrência da convocação constante do Edital nº 090/2026, referente ao Concurso Público nº 001/2023 e suas alterações.;

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM FINAL DE LISTA1.

1 - CARGO PROFESSOR PEDAGOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PROTOCOLO
39479	ROSILANE CINTHIA DE FREITAS HENNEL	17/09/1970	70	50	Classificado	6999/2026

1.2 - CARGO PROFESSOR PEDAGOGO – NIQ

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PROTOCOLO
41312	MONICA PRISCILA LACERDA DA SILVA	25/05/1984	62	139	Classificado	6682/2026

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 25 de março de 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D3F52388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 096/2026 PRAZO PARA ASSUMIR CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 096/2026
PRAZO PARA ASSUMIR CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023
O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 237/2026, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram **PRAZO PARA ASSUMIR A VAGA CONFORME PROTOCOLOS**, conforme convocação constante no edital nº. 090/2026, e do Concurso Público nº. 001/2023 e suas alterações;
1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM PRAZO PARA ASSUMIR A VAGA CONFORME PROTOCOLOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PROTOCOLO
41693	JANAINE ROCHA GODOY DE LIMA	05/04/1985	70	45	Classificado	7901/2026

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 25 de março de 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E8C0D641

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 09, 25 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a revisão dos valores das tarifas de água e de esgoto, bem como dos preços públicos, a serem aplicados no Município de Marechal Cândido Rondon.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO:
as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa com o CISPAR para atividades regulatórias pelo ORCISPAR

que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Marechal Cândido Rondon, em conformidade com a Resolução CISPAR nº 38, de 2022, solicitou a revisão dos valores das tarifas de água esgoto, bem como dos preços públicos a serem praticados no Município;

que o Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR, através do processo de revisão protocolo nº 061/2025 e Parecer Técnico nº 06/2026, manifestou decisão favorável em sessão realizada no dia 25 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a revisão aplicável ao munícipio de Marechal Cândido Rondon, no percentual de 5,11% (cinco inteiros e onze centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de água e de esgoto, bem como sobre outros preços públicos, conforme as tabelas no Anexo 01 e Anexo 02, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º A não aplicação da Resolução dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação de multa ao regulado, conforme previsto no item 1.117 da Resolução CISPAR nº 08, de 2024, que dispõe sobre a execução do percentual de reajuste/revisão aprovado para o município.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá (PR), 25 de março de 2026.

THIAGO B. MARIN
Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR

ANEXO 01
TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

		Tarifas				Tarifas	
		Água	Esgoto			Água	Esgoto
Residencial Social	TDS	R$ 15,17	R$ 11,37	Comercial	TDS	R$ 47,67	R$ 35,75
	0 a 5m³	R$ 1,47	R$ 1,10		0 a 5m³	R$ 5,33	R$ 3,99
	6 a 10m³	R$ 1,52	R$ 1,15		6 a 10m³	R$ 5,58	R$ 4,19
	11 a 15 m³	R$ 2,05	R$ 1,53		11 a 15 m³	R$ 6,83	R$ 5,13
	16 a 20m³	R$ 6,08	R$ 4,55		16 a 20m³	R$ 8,13	R$ 6,10
	21 a 40 m³	R$ 7,01	R$ 5,26		21 a 40 m³	R$ 9,39	R$ 7,04
	41 a 60 m³	R$ 8,25	R$ 6,19		41 a 60 m³	R$ 10,89	R$ 8,17
	>60m³	R$ 9,87	R$ 7,40		>60m³	R$ 12,55	R$ 9,42
Residencial	TDS	R$ 30,32	R$ 22,75	Industrial	TDS	R$ 57,62	R$ 43,22
	0 a 5m³	R$ 2,93	R$ 2,20		0 a 5m³	R$ 5,08	R$ 3,81
	6 a 10m³	R$ 3,06	R$ 2,29		6 a 10m³	R$ 5,32	R$ 3,99
	11 a 15 m³	R$ 4,10	R$ 3,07		11 a 15 m³	R$ 6,52	R$ 4,89
	16 a 20m³	R$ 6,08	R$ 4,55		16 a 20m³	R$ 7,74	R$ 5,80
	21 a 40 m³	R$ 7,01	R$ 5,26		21 a 40 m³	R$ 8,95	R$ 6,71
	41 a 60 m³	R$ 8,25	R$ 6,19		41 a 60 m³	R$ 10,37	R$ 7,78
	>60m³	R$ 9,87	R$ 7,40		>60m³	R$ 11,95	R$ 8,97
Pública	TDS	R$ 30,32	R$ 22,75	Produtor Rural	TDS	R$ 39,00	R$ 29,25
	0 a 5m³	R$ 2,93	R$ 2,20		0 a 60m³	R$ 2,93	R$ 2,20
	6 a 10m³	R$ 3,06	R$ 2,29		61 a 150m³	R$ 3,06	R$ 2,29
	11 a 15 m³	R$ 4,10	R$ 3,07		151 a 300	R$ 4,10	R$ 3,07
	16 a 20m³	R$ 6,08	R$ 4,55		>300m³	R$ 6,08	R$ 4,55
	21 a 40 m³	R$ 7,01	R$ 5,26				
	41 a 60 m³	R$ 8,25	R$ 6,19				
	>60m³	R$ 9,87	R$ 7,40				
PEQUENO COMERCIO	TDS	R$ 39,00	R$ 29,25	MULTI-MISTA (PREDOMINANTE COMERCIAL)	TDS	R$ 39,00	R$ 29,25
	0 a 5m³	R$ 2,93	R$ 2,20		0 a 5m³	R$ 2,93	R$ 2,20
	6 a 10m³	R$ 3,06	R$ 2,29		6 a 10m³	R$ 3,06	R$ 2,29
	11 a 15 m³	R$ 4,10	R$ 3,07		11 a 15 m³	R$ 4,10	R$ 3,07
	16 a 20m³	R$ 6,08	R$ 4,55		16 a 20m³	R$ 6,08	R$ 4,55
	21 a 40 m³	R$ 8,51	R$ 6,39		21 a 40 m³	R$ 8,51	R$ 6,39
	41 a 60 m³	R$ 9,88	R$ 7,41		41 a 60 m³	R$ 9,88	R$ 7,41
	>60m³	R$ 11,38	R$ 8,54		>60m³	R$ 11,38	R$ 8,54
MULTI-MISTA (PREDOMINANTE RESIDENCIAL)	TDS	R$ 30,32	R$ 22,75				
	0 a 5m³	R$ 2,93	R$ 2,20				
	6 a 10m³	R$ 3,06	R$ 2,29				
	11 a 15 m³	R$ 4,10	R$ 3,07				
	16 a 20m³	R$ 6,08	R$ 4,55				
	21 a 40 m³	R$ 8,51	R$ 6,39				
	41 a 60 m³	R$ 9,88	R$ 7,41				
	>60m³	R$ 11,38	R$ 8,54				

ANEXO 02
TABELA 2 – DOS OUTROS PREÇOS PÚBLICOS

2. Hidrômetros 3m³ – Com Caixa Protetora		
Forma de Pagamento	**Valor da Parcela (R$)**	**Valor Total (R$)**
À vista	R$ 655,16	R$ 623,30
02 pagamentos = 1+1	R$ 337,41	R$ 623,30
03 pagamentos = 1+2	R$ 227,04	R$ 623,30
04 pagamentos = 1+3	R$ 171,96	R$ 623,30
3. Ligações Especiais		
3.1 Com hidrômetros de 7 a 10m³ – Sem Caixa Protetora		
Forma de Pagamento	**Valor da Parcela (R$)**	**Valor Total (R$)**
À vista	R$ 972,71	R$ 972,71
3.2 Para Parques e Circos (Provisórios)		
Forma de Pagamento	**Valor da Parcela (R$)**	**Valor Total (R$)**
À vista – até 15 dias	R$ 636,56	R$ 636,56
À vista – de 16 a 30 dias	R$ 922,67	R$ 922,67
* SAS – Sistema de Água da Sede Municipal		
4. Ligações de Água – SAD² e SAR³		
4.1 Hidrômetro 3m³ – Sem Caixa Protetora		
Forma de Pagamento	**Valor da Parcela (R$)**	
À vista	R$ 595,14	
02 pagamentos = 1+1	R$ 306,53	
03 pagamentos = 1+2	R$ 206,37	
04 pagamentos = 1+3	R$ 156,30	
Observações		
1- Dentro do perímetro urbano estará incluso o serviço de deslocamento de máquina e material.		
2- Fora do perímetro urbano estará incluso o deslocamento de máquina, exceto material de rede ou conexões.		
3- Em caso de incluir Caixa Protetora de Hidrômetro, cobrar R$ 174,49 pertinente.		
4- Em caso de extensão de rede é necessário estudo de viabilidade técnica.		

5. Ligações de Esgoto – SES4		
Forma de Pagamento	**Valor da Parcela (R$)**	**Valor Total (R$)**
À vista	R$ 307,98	R$ 307,98
03 pagamentos = 1+2	R$ 106,79	R$ 320,38
04 pagamentos = 1+3	R$ 80,88	R$ 323,53
05 pagamentos = 1+4	R$ 65,34	R$ 326,69
06 pagamentos = 1+5	R$ 54,97	R$ 329,84

6. Valores para Serviços Diversos	
Descrição do Serviço	**Valor (R$)**
Religação de água padrão	R$ 42,89
Religação de água por corte no tubete	R$ 65,80
Violação de fita – Após o prazo mínimo de 7 dias	R$ 128,66
Violação de lacre no tubete	R$ 128,66
Violação de hidrômetro (hidrômetro novo + violação do lacre)	R$ 336,15
Aferição de hidrômetro	R$ 42,89
Conserto de ligação/cavalete – Taxa mínima	R$ 42,89 + material
Geofonamento – Locação de aparelho (Taxa mínima)	R$ 57,18 por dia
Assistência Técnica (Elétrica/Hidráulica)	R$ 64,33 por hora
Assistência Técnica (por km rodado do veículo)	R$ 2,00 + material
Cargas avulsas de água potável com até 10m³	R$ 85,77
Mudança de ligação de água/esgoto SEM caixa protetora com conserto de calçada obs. Conserto de calçada e material poderá ser por conta do usuário, quando for o caso.	R$ 264,67 + material
Mudança de ligação de água/esgoto COM caixa protetora (serviços + material) Obs. 1 – é possível fazer em até 2 pagamentos sem acréscimo; Obs. 2 – conserto de calçada e material poderá ser por conta do usuário, quando for o caso	R$ 414,88 + material
Serviço de Perfuração Método Não Destrutivo (MND)	R$ 78,62 por metro linear
Serviços de Máquina Retroescavadeira	R$ 278,97 por hora
Valores de Referência Hidrômetros - R$ 197,30 Caixa de proteção para hidrômetro - R$ 166,00	
Análise de Projetos de Loteamento	
Projeto hidrossanitário de prédios	
Valores para Análises Laboratoriais	
Análise em geral	**Valor**
Bacteriologia (C.T./Escherichia Coli) P/A	R$ 114,47
Bacteriologia (C.T./Escherichia Coli) Quantificada	R$ 150,21
Física (Cor, turbidez, pH, ORP, Tº, CL e F)	R$ 61,49
Análises – Em atenção à Lei Municipal n. 5099/2018 SAC5	**Valor**
SAS – Sistema de Água da Sede Municipal	R$ 57,18
Física (Cor, turbidez, pH, ORP, Tº, CL e F)	R$ 37,21
Manutenção de cloradores – por assistência/equivalência produto químico	R$ 41,52

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:295144FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
ADITIVO 151/2025

TERMO ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº. 151/2025, decorrente de Pregão n°. 16/2025 de contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para as unidades de saúde do município de QUERECIA DO NORTE PR.
O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 29.032.903/0001-36, RUA SOUZA NAVES, 867 - CEP: 87702220 - bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Paranavaí/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) RONALDO RODRIGUES DE PAIVA NAVES, brasileiro, portador da RG nº 2XXX796X e CPF 537.XXX.021-XX, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Lei nº 14.133/2021 na importância de R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 174, I, alínea b, da Lei nº. 14.133/2021.

LOTE 55 Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditada	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46563	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG. UNIDADE: CÁPSULA - BR0268534	CAPS	5.000	R$ 0,13	R$ 650,00	Hipolabor
TOTAL:				R$ 650,00			

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

RONALDO RODRIGUES DE PAIVA NAVES
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
C.P.F.

_____
C.P.F.

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:027A97C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO ADEMIR RODRIGUES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 219/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ADEMIR RODRIGUES DA COSTA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA O SERVIÇO DE PINTOR PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE, OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E CULTURA, ESPORTE E LAZER.
ADITIVO:
Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **20 de Maio de 2027**, conforme faculta o disposto no Artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes;

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço Atual
LOTE: 001 - Lote 001	1	77205	PINTOR PREDIAL: REALIZAR SERVIÇOS DE PINTURA NOS SETORES DA PREFEITURA Municipal. Executar trabalhos de acabamento em superfícies internas e externas que requeiram pintura de diferentes formas com diferentes matérias. Preparar tintas, massas pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas. Efetuar pintura a mão, a pistola ou com outras técnicas. Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços solicitando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções. Ter conhecimento das diversas técnicas empregadas para a pintura de paredes como grafiatos e demais tipos. Remover materiais e resíduos provenientes de execução dos serviços. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos apropriados. Zelar pela guarda, manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais de seu trabalho. Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. O pintor deverá possuir os materiais mínimos para executar os trabalhos (rolos de lã, bandejas, pincéis, andaimes, espátulas, etc). Utilizar os EPIs necessários. Pintor para atender a demanda da Secretaria de Educação.	HORAS	2.500,00	27,36
LOTE: 001 - Lote 001	2	77206	PINTOR PREDIAL: REALIZAR SERVIÇOS DE PINTURA NOS SETORES DA PREFEITURA Municipal. Executar trabalhos de acabamento em superfícies internas e externas que requeiram pintura de diferentes formas com diferentes matérias. Preparar tintas, massas pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas. Efetuar pintura a mão, a pistola ou com outras técnicas. Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços solicitando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções. Ter conhecimento das diversas técnicas empregadas para a pintura de paredes como grafiatos e demais tipos. Remover materiais e resíduos provenientes de execução dos serviços. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos apropriados. Zelar pela guarda, manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais de seu trabalho. Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. O pintor deverá possuir os materiais mínimos para executar os trabalhos (rolos de lã, bandejas, pincéis, andaimes, espátulas, etc). Utilizar os EPIs necessários. Pintor para atender a demanda das secretarias de Saúde, de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, de Obras e Desenvolvimento Urbano, de Cultura, Esporte e Lazer, De Assistência Social e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.	HORAS	1.600,00	27,36

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 43/2024
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:A8E2CA8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR		
PREGÃO 90007/2026		
Às 08:33 horas do dia 27 de março do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 121/2026, Pregão nº 90007/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Prestação de serviços de exames de ultrassonografia, raio x e tomografia objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, conforme Anexo I.		
Entrega de propostas: De 12/03/2026 às 08:00 até 26/03/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 26/03/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	26/03/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/03/2026 às 08:41:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/03/2026 às 08:42:08	Bom dia! Sr. licitantes, iniciaremos a fase de julgamento da licitação.
Sistema	26/03/2026 às 11:52:00	INTERVALO DE ALMOÇO: das 12 horas até as 13 horas
Sistema	26/03/2026 às	Boa tarde! Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções

	13:19:41	que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	26/03/2026 às 13:24:28	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	26/03/2026 às 13:24:57	E pode ser consultado no despacho 15 através do link: https://reservadoiguacupr.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=3&consulta=1&ss=2&codigo=889517690940032931&s=reservadoiguacupr&origem=interno&s=reservadoiguacupr
Sistema	26/03/2026 às 13:25:08	Aceitarei a proposta as 13h e 30 min
Sistema	26/03/2026 às 13:45:41	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	26/03/2026 às 14:32:22	Documentos constatnte no SICAF pela empresa provisóriamente vencedora está disponivel na diligência do item 01
Sistema	26/03/2026 às 16:32:49	Informo que a empresa RADIOMED SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	26/03/2026 às 16:33:06	hablitarei a empresa as 16 h e 35 min

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
26/03/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
26/03/2026 às 08:41:05	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Exame Ultra - Sonográfico	
Exame Ultra - Sonográfico	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 277.315,2000 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 277.315,2000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 – VITORIO ANTUNES DE PAULA para RADIOMED SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ 07.263.309/0001-13, melhor lance: R$ 277.315,0000 (unitário) / R$ 277.315,0000 (total), valor negociado: R$ 276.250,0000 (unitário) / R$ 276.250,0000 (total)	

Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
13.715.920/0001-38 - INSTITUTO DE RADIOLOGIA CENTRO SUL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 277.315,2000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 277.315,2000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 277.315,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 277.315,2000 (total)		
21.959.862/0001-16 - LEO-RADIOLOGIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Não		
Equidade de gênero: Ouro	R$ 277.315,2000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 277.315,2000 (total)	
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 277.315,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 277.315,2000 (total)		
07.263.309/0001-13 - RADIOMED SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 277.315,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 277.315,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 277.315,0000 (unitário)	Valor negociado: R$ 276.250,0000 (unitário)	Quantidade ofertada: 1
R$ 277.315,0000 (total)	R$ 276.250,0000 (total)	
36.241.914/0001-91 - ZOLTAN MEDICAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Ouro	R$ 278.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 278.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 278.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 278.000,0000 (total)		
Lances do Item 1		
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.		
Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	26/03/2026 às 08:30:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/03/2026 às 08:31:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/03/2026 às 08:41:00	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 07.263.309/0001-13	26/03/2026 às 08:47:13	Sr. Fornecedor RADIOMED SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ 07.263.309/0001-13, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:50:00 do dia 26/03/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Pelo participante 07.263.309/0001-13	26/03/2026 às 08:53:53	Olá bom dia, anexar também as demais documentações que não constam no SICAF, como atestados de capacidade técnica, certidão falência, alvará etc, ou somente ANEXO II proposta comercial e ANEXO IV declaração unificada?
Sistema para o participante 07.263.309/0001-13	26/03/2026 às 08:57:35	Neste momento, apenas a apresentação da proposta atualizada, contemplando todos os itens do Termo de Referência, com seus respectivos valores unitários, de modo a compor o valor global. Caso necessário, será aberta fase de negociação para eventuais ajustes. Posteriormente, serão solicitados os documentos de habilitação que não constarem no SICAF.
Sistema para o participante 07.263.309/0001-13	26/03/2026 às 08:57:45	Sr. Fornecedor RADIOMED SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ 07.263.309/0001-13, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
Pelo participante 07.263.309/0001-13	26/03/2026 às 09:19:51	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor RADIOMED SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ 07.263.309/0001-13. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor RADIOMED SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ 07.263.309/0001-13, tendo informado R$ 276.250,0000.
Pelo participante 07.263.309/0001-13	26/03/2026 às 09:49:15	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:49:15 de 26/03/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor RADIOMED SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ 07.263.309/0001-13.
Sistema para o participante	26/03/2026 às	Sr. Licitante, informamos que, após análise da proposta, foram identificadas inconsistências que precisam de saneamento, 1- Divergência de Valores: Existe contradição entre o

07.263.309/0001-13	10:14:53	valor global numérico) e o valor por extenso Favor encaminhar proposta retificada ratificando o valor correto.
Sistema para o participante 07.263.309/0001-13	26/03/2026 às 10:15:14	2- Logística (Item 4.3 do TR): Devido à distância da sede da empresa (Cafelândia/PR) ser superior a 50km do Município de Reserva do Iguaçu, solicitamos o envio de Declaração de Ciência e Responsabilidade afirmando que a empresa assumirá integralmente o transporte (busca e retorno) dos pacientes, conforme exigência editalícia.
Sistema para o participante 07.263.309/0001-13	26/03/2026 às 10:15:33	A documentação saneada (Proposta Retificada + Declaração de Transporte) deve ser anexada no sistema no prazo de 2 horas. O não cumprimento poderá acarretar na desclassificação da proposta.
Sistema para o participante 07.263.309/0001-13	26/03/2026 às 10:16:24	Sr. Fornecedor RADIOMED SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ 07.263.309/0001-13, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:15:00 do dia 26/03/2026. Justificativa: Abre-se prazo para correção de proposta e apresentação de declaração de ciência do item 4.3. do TR.
Pelo participante 07.263.309/0001-13	26/03/2026 às 11:50:50	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:50:50 de 26/03/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor RADIOMED SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ 07.263.309/0001-13.
Sistema	26/03/2026 às 13:30:11	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/03/2026 13:40:11.
Sistema para o participante 07.263.309/0001-13	26/03/2026 às 14:23:43	Sr. Licitante, não identificamos no SICAF os seguintes documento:

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 07.263.309/0001-13	26/03/2026 às 14:25:58	1. Item 8.5: Licença sanitária municipal ou estadual; 2. Item 8.6: Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pelo Ministério da Saúde (ANVISA); 3. Item 8.13: Certidão Simplificada da Junta Comercial; 4. Item 8.15: Certidão negativa de falência; 5. Item 8.16.1: Registro regular da empresa no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) da jurisdição da sede do licitante;
Sistema para o participante 07.263.309/0001-13	26/03/2026 às 14:26:17	6. Item 8.16.2: Licença sanitária estadual ou municipal válida e em pleno vigor, emitida por órgão competente, que autorize a prestação dos serviços ofertados; 7. Item 8.16.3: Declaração formal contendo a indicação do pessoal técnico, das instalações e dos equipamentos adequados e disponíveis para a execução do objeto, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica responsável;
Sistema para o participante 07.263.309/0001-13	26/03/2026 às 14:26:30	8. Item 8.16.4: Registro regular no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) do profissional responsável pela realização dos exames; 9. Item 8.16.5: Comprovação de vínculo empregatício entre os membros da equipe técnica e o licitante, ou declaração de vinculação futura em caso de contratação;
Sistema para o participante 07.263.309/0001-13	26/03/2026 às 14:26:37	10. Item 8.16.6: Certidões ou atestados, emitidos por pessoa jurídica, que comprovem a capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
Sistema para o participante 07.263.309/0001-13	26/03/2026 às 14:26:51	Solicita-se o envio, no prazo máximo de 02 (duas) horas
Sistema para o participante 07.263.309/0001-13	26/03/2026 às 14:28:14	Sr. Fornecedor RADIOMED SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ 07.263.309/0001-13, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 26/03/2026. Justificativa: Prezado Sr. Licitante, Solicita-se o envio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, dos documentos de habilitação previstos no Termo de Referência, conforme itens abaixo:
		Item 8.5
		Item 8.6
		Item 8.13
		Item 8.15
		Item 8.16.1
		Item 8.16.2
		Item 8.16.3
		Item 8.16.4
		Item 8.16.5
		Item 8.16.6.
Pelo participante 07.263.309/0001-13	26/03/2026 às 16:24:11	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:24:11 de 26/03/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RADIOMED SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ 07.263.309/0001-13.
Sistema	26/03/2026 às 16:35:24	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/03/2026 16:45:24.

Eventos do Item 1

Data/Hora	**Descrição**
26/03/2026 às 08:47:13	Fornecedor RADIOMED SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ 07.263.309/0001-13 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:50:00 do dia 26/03/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
26/03/2026 às 09:49:15	Fornecedor RADIOMED SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ 07.263.309/0001-13 finalizou o envio de anexo.
26/03/2026 às 10:16:24	Fornecedor RADIOMED SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ 07.263.309/0001-13 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:15:00 do dia 26/03/2026. Justificativa: Abre-se prazo para correção de proposta e apresentação de declaração de ciência do item 4.3. do TR.
26/03/2026 às 11:50:50	Fornecedor RADIOMED SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ 07.263.309/0001-13 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	**Descrição**
26/03/2026 às 14:28:14	Fornecedor RADIOMED SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ 07.263.309/0001-13 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 26/03/2026. Justificativa: Prezado Sr. Licitante, Solicita-se o envio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, dos documentos de habilitação previstos no Termo de Referência, conforme itens abaixo:
	Item 8.5
	Item 8.6
	Item 8.13
	Item 8.15
	Item 8.16.1
	Item 8.16.2
	Item 8.16.3
	Item 8.16.4
	Item 8.16.5
	Item 8.16.6.
26/03/2026 às 16:24:11	Fornecedor RADIOMED SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ 07.263.309/0001-13 finalizou o envio de anexo.
27/03/2026 às 08:33:00	Fornecedor RADIOMED SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ 07.263.309/0001-13 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 277.315,0000, valor negociado: R$ 276.250,0000.
27/03/2026 às 08:33:00	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	26/03/2026 13:40:11
Intenção de recurso na habilitação:	26/03/2026 16:45:24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR

PREGÃO 90007/2026

Às 08:33 horas do dia 27 de março do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 121/2026, Pregão nº 90007/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Prestação de serviços de exames de ultrassonografia, raio x e tomografia objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, conforme Anexo I.

Entrega de propostas: De 12/03/2026 às 08:00 até 26/03/2026 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 26/03/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	26/03/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/03/2026 às 08:41:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/03/2026 às 08:42:08	Bom dia! Sr. licitantes, iniciaremos a fase de julgamento da licitação.
Sistema	26/03/2026 às 11:52:00	INTERVALO DE ALMOÇO: das 12 horas até as 13 horas
Sistema	26/03/2026 às 13:19:41	Boa tarde! Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	26/03/2026 às 13:24:28	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	26/03/2026 às 13:24:57	E pode ser consultado no despacho 15 através do link: https://reservadoiguacupr.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=3&consulta=1&ss=2&codigo=889517690940032931&s=reservadoiguacupr&origem=interno&s=reservadoiguacupr
Sistema	26/03/2026 às 13:25:08	Aceitarei a proposta as 13h e 30 min
Sistema	26/03/2026 às 13:45:41	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	26/03/2026 às 14:32:22	Documentos constatnte no SICAF pela empresa provisóriamente vencedora está disponivel na diligência do item 01
Sistema	26/03/2026 às 16:32:49	Informo que a empresa RADIOMED SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	26/03/2026 às 16:33:06	hablitarei a empresa as 16 h e 35 min

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
26/03/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
26/03/2026 às 08:41:05	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Radiologia Geral	
Radiologia Geral	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 177.626,4300 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 177.626,4300 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 – VITORIO ANTUNES DE PAULA para RADIOMED SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ 07.263.309/0001-13, melhor lance: R$ 177.626,0000 (unitário) / R$ 177.626,0000 (total), valor negociado: R$ 176.384,0000 (unitário) / R$ 176.384,0000 (total)	

Propostas do Item 2		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
13.715.920/0001-38 - INSTITUTO DE RADIOLOGIA CENTRO SUL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 177.626,4300 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 177.626,4300 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 177.626,4300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 177.626,4300 (total)		
21.959.862/0001-16 - LEO-RADIOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não		
Equidade de gênero: Ouro	R$ 177.626,4300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 177.626,4300 (total)	
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 177.626,4300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 177.626,4300 (total)		
07.263.309/0001-13 - RADIOMED SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 177.626,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 177.626,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 177.626,0000 (unitário)	Valor negociado: R$ 176.384,0000 (unitário)	Quantidade ofertada: 1
R$ 177.626,0000 (total)	R$ 176.384,0000 (total)	
36.241.914/0001-91 - ZOLTAN MEDICAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Ouro	R$ 178.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 178.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 178.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 178.000,0000 (total)		
Lances do Item 2		
Nenhum lance foi registrado para o Item 2.		

Mensagens do chat do Item 2		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	26/03/2026 às 08:30:00	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/03/2026 às 08:31:00	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/03/2026 às 08:41:01	O item 2 está encerrado.

Sistema para o participante 07.263.309/0001-13	26/03/2026 às 08:47:26	Sr. Fornecedor RADIOMED SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ 07.263.309/0001-13, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 10:50:00 do dia 26/03/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Sistema para o participante 07.263.309/0001-13	26/03/2026 às 08:57:50	Sr. Fornecedor RADIOMED SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ 07.263.309/0001-13, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
Pelo participante 07.263.309/0001-13	26/03/2026 às 09:33:18	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor RADIOMED SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ 07.263.309/0001-13. A negociação do item 2 foi aceita pelo fornecedor RADIOMED SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ 07.263.309/0001-13, tendo informado R$ 176.384,0000.
Pelo participante 07.263.309/0001-13	26/03/2026 às 09:49:33	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:49:33 de 26/03/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor RADIOMED SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ 07.263.309/0001-13.
Sistema	26/03/2026 às 13:30:16	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/03/2026 13:40:16.
Sistema	26/03/2026 às 16:35:28	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/03/2026 16:45:28.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
26/03/2026 às 08:47:26	Fornecedor RADIOMED SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ 07.263.309/0001-13 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:50:00 do dia 26/03/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
26/03/2026 às 09:49:33	Fornecedor RADIOMED SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ 07.263.309/0001-13 finalizou o envio de anexo.
27/03/2026 às 08:33:00	Fornecedor RADIOMED SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ 07.263.309/0001-13 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 177.626,0000, valor negociado: R$ 176.384,0000.
27/03/2026 às 08:33:00	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	26/03/2026 13:40:16
Intenção de recurso na habilitação:	26/03/2026 16:45:28

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR

PREGÃO 90007/2026

Às 08:33 horas do dia 27 de março do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 121/2026, Pregão nº 90007/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Prestação de serviços de exames de ultrassonografia, raio x e tomografia objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, conforme Anexo I.

Entrega de propostas: De 12/03/2026 às 08:00 até 26/03/2026 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 26/03/2026 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/03/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/03/2026 às 08:41:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/03/2026 às 08:42:08	Bom dia! Sr. licitantes, iniciaremos a fase de julgamento da licitação.
Sistema	26/03/2026 às 11:52:00	INTERVALO DE ALMOÇO: das 12 horas até as 13 horas
Sistema	26/03/2026 às 13:19:41	Boa tarde! Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	26/03/2026 às 13:24:28	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	26/03/2026 às 13:24:57	E pode ser consultado no despacho 15 através do link: https://reservadoiguacupr.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=3&consulta=1&ss=2&codigo=889517690940032931&s=reservadoiguacupr&origem=interno&s=reservadoiguacupr
Sistema	26/03/2026 às 13:25:08	Aceitarei a proposta as 13h e 30 min
Sistema	26/03/2026 às 13:45:41	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	26/03/2026 às 14:32:22	Documentos constatnte no SICAF pela empresa provisóriamente vencedora está disponivel na diligência do item 01
Sistema	26/03/2026 às 16:32:49	Informo que a empresa RADIOMED SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	26/03/2026 às 16:33:06	hablitarei a empresa as 16 h e 35 min

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/03/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
26/03/2026 às 08:41:05	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Radiologia Geral

Radiologia Geral

Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 141.784,7500 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 141.784,7500 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço

Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para RADIOMED SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ 07.263.309/0001-13, melhor lance: R$ 141.784,0000 (unitário) / R$ 141.784,0000 (total), valor negociado: R$ 140.538,0000 (unitário) / R$ 140.538,0000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.715.920/0001-38 - INSTITUTO DE RADIOLOGIA CENTRO SUL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 141.784,7500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 141.784,7500 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 141.784,7500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 141.784,7500 (total)		
21.959.862/0001-16 - LEO-RADIOLOGIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Não		-
Equidade de gênero: Ouro	R$ 141.784,7500 (unitário)	

Programa de integridade: Sim	R$ 141.784,7500 (total)	
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 141.784,7500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 141.784,7500 (total)		
07.263.309/0001-13 - RADIOMED SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 141.784,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 141.784,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 141.784,0000 (unitário)	Valor negociado: R$ 140.538,0000 (unitário)	Quantidade ofertada: 1
R$ 141.784,0000 (total)	R$ 140.538,0000 (total)	
36.241.914/0001-91 - ZOLTAN MEDICAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Ouro	R$ 142.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 142.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 142.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 142.000,0000 (total)		

Lances do Item 3

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/03/2026 às 08:30:00	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/03/2026 às 08:31:00	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/03/2026 às 08:41:00	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 07.263.309/0001-13	26/03/2026 às 08:47:39	Sr. Fornecedor RADIOMED SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ 07.263.309/0001-13, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 10:50:00 do dia 26/03/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Sistema para o participante 07.263.309/0001-13	26/03/2026 às 08:57:55	Sr. Fornecedor RADIOMED SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ 07.263.309/0001-13, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
Pelo participante 07.263.309/0001-13	26/03/2026 às 09:33:40	O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor RADIOMED SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ 07.263.309/0001-13. A negociação do item 3 foi aceita pelo fornecedor RADIOMED SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ 07.263.309/0001-13, tendo informado R$ 140.538,0000.
Pelo participante 07.263.309/0001-13	26/03/2026 às 09:49:55	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:49:55 de 26/03/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor RADIOMED SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ 07.263.309/0001-13.
Sistema	26/03/2026 às 13:30:19	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/03/2026 13:40:19.
Sistema	26/03/2026 às 16:35:32	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/03/2026 16:45:32.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
26/03/2026 às 08:47:39	Fornecedor RADIOMED SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ 07.263.309/0001-13 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:50:00 do dia 26/03/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
26/03/2026 às 09:49:55	Fornecedor RADIOMED SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ 07.263.309/0001-13 finalizou o envio de anexo.
27/03/2026 às 08:33:00	Fornecedor RADIOMED SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ 07.263.309/0001-13 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 141.784,0000, valor negociado: R$ 140.538,0000.
27/03/2026 às 08:33:00	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	26/03/2026 13:40:19
Intenção de recurso na habilitação:	26/03/2026 16:45:32

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR

PREGÃO 90007/2026

Às 08:33 horas do dia 27 de março do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 121/2026, Pregão nº 90007/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Prestação de serviços de exames de ultrassonografia, raio x e tomografia objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, conforme Anexo I.	
Entrega de propostas: De 12/03/2026 às 08:00 até 26/03/2026 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 26/03/2026 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/03/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/03/2026 às 08:41:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/03/2026 às 08:42:08	Bom dia! Sr. licitantes, iniciaremos a fase de julgamento da licitação.
Sistema	26/03/2026 às 11:52:00	INTERVALO DE ALMOÇO: das 12 horas até as 13 horas
Sistema	26/03/2026 às 13:19:41	Boa tarde! Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	26/03/2026 às 13:24:28	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	26/03/2026 às 13:24:57	E pode ser consultado no despacho 15 através do link: https://reservadoiguacupr.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=3&consulta=1&ss=2&codigo=889517690940032931&s=reservadoiguacupr&origem=interno&s=reservadoiguacupr
Sistema	26/03/2026 às 13:25:08	Aceitarei a proposta as 13h e 30 min
Sistema	26/03/2026 às 13:45:41	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	26/03/2026 às 14:32:22	Documentos constatnte no SICAF pela empresa provisóriamente vencedora está disponivel na diligência do item 01
Sistema	26/03/2026 às 16:32:49	Informo que a empresa RADIOMED SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.

Sistema	26/03/2026 às 16:33:06	hablitarei a empresa as 16 h e 35 min

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
26/03/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
26/03/2026 às 08:41:05	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Exame por Tomografia Computadorizada		
Exame por Tomografia Computadorizada		
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 234.077,4400 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 234.077,4400 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para RADIOMED SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ 07.263.309/0001-13, melhor lance: R$ 234.077,0000 (unitário) / R$ 234.077,0000 (total), valor negociado: R$ 233.636,0000 (unitário) / R$ 233.636,0000 (total)		
Propostas do Item 4		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
13.715.920/0001-38 - INSTITUTO DE RADIOLOGIA CENTRO SUL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 234.077,4400 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 234.077,4400 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 234.077,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 234.077,4400 (total)		
21.959.862/0001-16 - LEO-RADIOLOGIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Não		
Equidade de gênero: Ouro	R$ 234.077,4400 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 234.077,4400 (total)	
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 234.077,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 234.077,4400 (total)		
07.263.309/0001-13 - RADIOMED SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 234.077,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 234.077,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 234.077,0000 (unitário)	Valor negociado: R$ 233.636,0000 (unitário)	Quantidade ofertada: 1
R$ 234.077,0000 (total)	R$ 233.636,0000 (total)	
36.241.914/0001-91 - ZOLTAN MEDICAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Ouro	R$ 235.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 235.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 235.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 235.000,0000 (total)		
Lances do Item 4		
Nenhum lance foi registrado para o Item 4.		
Mensagens do chat do Item 4		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	26/03/2026 às 08:30:00	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/03/2026 às 08:31:00	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/03/2026 às 08:41:00	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 07.263.309/0001-13	26/03/2026 às 08:47:52	Sr. Fornecedor RADIOMED SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ 07.263.309/0001-13, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 10:50:00 do dia 26/03/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Sistema para o participante 07.263.309/0001-13	26/03/2026 às 08:57:59	Sr. Fornecedor RADIOMED SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ 07.263.309/0001-13, você foi convocado para negociação de valor do item 4. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
Pelo participante 07.263.309/0001-13	26/03/2026 às 09:34:01	O item 4 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor RADIOMED SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ 07.263.309/0001-13. A negociação do item 4 foi aceita pelo fornecedor RADIOMED SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ 07.263.309/0001-13, tendo informado R$ 233.636,0000.
Pelo participante 07.263.309/0001-13	26/03/2026 às 09:50:14	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:50:14 de 26/03/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor RADIOMED SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ 07.263.309/0001-13.
Sistema	26/03/2026 às 13:30:24	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/03/2026 13:40:24.
Sistema	26/03/2026 às 16:35:36	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/03/2026 16:45:36.

Eventos do Item 4	
Data/Hora	**Descrição**
26/03/2026 às 08:47:52	Fornecedor RADIOMED SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ 07.263.309/0001-13 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:50:00 do dia 26/03/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
26/03/2026 às 09:50:14	Fornecedor RADIOMED SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ 07.263.309/0001-13 finalizou o envio de anexo.
27/03/2026 às 08:33:00	Fornecedor RADIOMED SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ 07.263.309/0001-13 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 234.077,0000, valor negociado: R$ 233.636,0000.
27/03/2026 às 08:33:00	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	26/03/2026 13:40:24
Intenção de recurso na habilitação:	26/03/2026 16:45:36

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:2A0B4B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 90003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR
CONCORRÊNCIA 90003/2026
Às 09:01 horas do dia 30 de março do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3850/2025, Concorrência nº 90003/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Obra de substituição da cobertura da uapsf (clínica da mulher)	
Entrega de propostas: De 26/02/2026 às 08:00 até 12/03/2026 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 12/03/2026 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/03/2026 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/03/2026 às 09:27:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/03/2026 às 09:29:23	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	12/03/2026 às 09:29:33	Um minuto, por favor.
Sistema	12/03/2026 às 16:12:45	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/03/2026 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
12/03/2026 às 09:27:49	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Obras Civis de Edificações Residenciais e Comerciais	
Obras Civis de Edificações Residenciais e Comerciais.	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 83.357,1800 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 83.357,1800 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para TERNOUSKI ENGENHARIA LTDA, CNPJ 74.167.396/0001-00, melhor lance: R$ 79.859,0000 (unitário) / R$ 79.859,0000 (total)	

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
61.552.244/0001-71 - 61.552.244 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 83.357,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 83.357,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PE		
Valor proposta: R$ 83.357,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 83.357,0000 (total)		
46.783.613/0001-43 - BRUNA DE AGUIAR MAGALHAES BEZERRA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 80.000,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Ouro	R$ 80.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 82.890,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 82.890,0000 (total)		
55.445.094/0001-02 - ENGENHARIA VELLOSO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 83.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 83.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 83.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 83.000,0000 (total)		
01.747.434/0001-12 - J. COSTA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 83.357,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 83.357,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 83.357,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 83.357,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
64.346.410/0001-71 - JC BARBOSA CONSTRUTORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 83.300,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 83.300,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		

UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 83.300,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:1
R$ 83.300,0000 (total)		
17.209.924/0001-03 - PFCAETANO ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Ouro	R$ 80.697,3100 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 80.697,3100 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 82.999,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:1
R$ 82.999,0000 (total)		
74.167.396/0001-00 - TERNOUSKI ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 79.859,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	Proposta adjudicada	
Programa de integridade: Não	R$ 79.859,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 83.000,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:1
R$ 83.000,0000 (total)		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
12/03/2026 às 09:05:46	17.209.924/0001-03	R$ 82.750,0000
12/03/2026 às 09:05:49	74.167.396/0001-00	R$ 82.900,0000
12/03/2026 às 09:07:30	74.167.396/0001-00	R$ 82.800,0000
12/03/2026 às 09:13:29	74.167.396/0001-00	R$ 82.649,0000
12/03/2026 às 09:13:42	74.167.396/0001-00	R$ 82.500,0000
12/03/2026 às 09:13:59	74.167.396/0001-00	R$ 82.350,0000
12/03/2026 às 09:14:15	17.209.924/0001-03	R$ 81.287,0000
12/03/2026 às 09:14:16	74.167.396/0001-00	R$ 82.200,0000
12/03/2026 às 09:14:37	74.167.396/0001-00	R$ 81.150,0000
12/03/2026 às 09:14:46	74.167.396/0001-00	R$ 81.000,0000
12/03/2026 às 09:14:53	46.783.613/0001-43	R$ 80.900,0000
12/03/2026 às 09:15:09	74.167.396/0001-00	R$ 80.800,0000
12/03/2026 às 09:15:24	17.209.924/0001-03	R$ 80.697,3100
12/03/2026 às 09:15:47	74.167.396/0001-00	R$ 80.550,0000
12/03/2026 às 09:15:58	74.167.396/0001-00	R$ 80.400,0000
12/03/2026 às 09:16:11	74.167.396/0001-00	R$ 80.249,0000
12/03/2026 às 09:16:40	74.167.396/0001-00	R$ 80.100,0000

Data/hora	Participante	Lance
12/03/2026 às 09:16:47	46.783.613/0001-43	R$ 80.000,0000
12/03/2026 às 09:17:04	74.167.396/0001-00	R$ 79.859,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/03/2026 às 09:00:03	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/03/2026 às 09:05:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/03/2026 às 09:19:05	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 74.167.396/0001-00	12/03/2026 às 09:46:54	Sr. Fornecedor TERNOUSKI ENGENHARIA LTDA, CNPJ 74.167.396/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 12/03/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 4 (quatro) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Pelo participante 74.167.396/0001-00	12/03/2026 às 09:49:54	Prezado(a) Agente de Contratações. Iformamos que estamos de acordo com prazo estabelecido, bem como manifestamos ciência das condições estabelecidas em edital.
Pelo participante 74.167.396/0001-00	12/03/2026 às 11:51:48	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:51:48 de 12/03/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TERNOUSKI ENGENHARIA LTDA, CNPJ 74.167.396/0001-00.
Pelo participante 74.167.396/0001-00	12/03/2026 às 11:53:46	Prezado(a) Agente de Contratações. Informamos que o envio de anexos foi finalizado, caso mais algum documento seja necessário, solicitamos abertura de prazo para envio do mesmo.
Sistema	12/03/2026 às 16:10:38	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/03/2026 16:20:38.
Sistema	12/03/2026 às 16:25:21	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/03/2026 16:35:21.
Sistema	12/03/2026 às 16:37:38	A fase de recurso do item 1 está aberta até 17/03/2026.
Sistema	18/03/2026 às 00:00:01	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 20/03/2026.
Sistema	21/03/2026 às 00:00:00	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do agente de contratação.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
12/03/2026 às 09:46:54	Fornecedor TERNOUSKI ENGENHARIA LTDA, CNPJ 74.167.396/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 12/03/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 4 (quatro) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
12/03/2026 às 11:51:48	Fornecedor TERNOUSKI ENGENHARIA LTDA, CNPJ 74.167.396/0001-00 finalizou o envio de anexo.
18/03/2026 às 00:00:01	Fornecedor 61.552.244 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA, CNPJ 61.552.244/0001-71 registra recurso.
20/03/2026 às 18:48:20	Fornecedor TERNOUSKI ENGENHARIA LTDA, CNPJ 74.167.396/0001-00 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 61.552.244/0001-71.
27/03/2026 às 11:13:48	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
30/03/2026 às 08:50:59	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.

Data/Hora	Descrição
30/03/2026 às 09:01:30	Fornecedor TERNOUSKI ENGENHARIA LTDA, CNPJ 74.167.396/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 79.859,0000.
30/03/2026 às 09:01:30	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	12/03/2026 16:20:38
Intenção de recurso na habilitação:	12/03/2026 16:35:21
Recurso:	17/03/2026 23:59:59
Contrarrazão:	20/03/2026 23:59:59

Recursos realizados:	
61.552.244/0001-71 - 61.552.244	FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA
Intenção de recurso no julgamento:	12/03/2026 16:11:26
Recurso:	(Cadastrado) 17/03/2026 12:48:46
Contrarrazões:	
74.167.396/0001-00 - TERNOUSKI ENGENHARIA LTDA	(Cadastrado) 20/03/2026 18:48:20
Decisão do agente de contratação:	(Não procede) 27/03/2026 11:13:47
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede) 30/03/2026 08:50:59

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:948AE337

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 03 - 2026 - DC

DECRETO Nº 3/2026 – DC
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 1281/2025, de 17.12.2025, - ORÇAMENTO,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município, no valor de R$ 1.176.873,24, para as dotações a seguir especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0402.1001	CONDER-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
04.122.0402.2007	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
04.122.0402.1002	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	57.000,00
05	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0405.2020	POLÍTICAS DO PLANEJAMENTO URBANO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	59.000,00
	SUBTOTAL	59.000,00
06	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2025	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1521	00993-PROCAD SUAS - 187739 - 993	1.028,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2033	PSAC - MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
08.242.0801.2026	PSEMC - ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1641	01088-Emenda Individual - APAE Custeio - União - 199753 - 1088 - ESTR3	102.519,02
08.244.0801.2033	PSAC - MANUTENÇÃO DA CASA LAR	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2040	00941-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	6.428,29
08.244.0801.1007	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, VEÍCULOS E TERRENOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1736	01094-DEFESA DIREITOS DA MULHER - CAPITAL - 1094 - 200204	20.143,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0801.6038	ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INFANTO JUVENIL - CAIJ	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2640	01006-PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS - 19144-2 - 1006	10.000,00
	SUBTOTAL	156.118,31
07	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2056	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3620	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços	30.000,00
	Públicos de Saúde	
10.301.1001.2058	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3870	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços	46.000,00
	Públicos de Saúde	
10.305.1001.2068	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4800	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços	1.000,00

	Públicos de Saúde	
10.301.1001.2060	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4011	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	10.000,00
10.302.1001.2064	CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4371	03010-Incremento Temporário - Emenda - Sérgio Moro - 200174 - 3010	223.257,11
10.301.1001.2060	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4110	00322-Incentivo Financeiro de Custeio do PROAPS PARANÁ - Resolução 709/2025 - 322 - 187836	1.739,98
4102	00380-Recurso Aliel Machado - 380 - 179701	344,63
4101	03001-Emenda Aliel Machado - Custeio 3001 - 199001	716,70
10.301.1001.2050	APOIO À CAMPANHAS E PREVENÇÕES -	

	SAÚDE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3331	00322-Incentivo Financeiro de Custeio do PROAPS PARANÁ - Resolução 709/2025 - 322 - 187836	242,50
10.301.1001.2060	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4161	00322-Incentivo Financeiro de Custeio do PROAPS PARANÁ - Resolução 709/2025 - 322 - 187836	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4211	00322-Incentivo Financeiro de Custeio do PROAPS PARANÁ - Resolução 709/2025 - 322 - 187836	112,50
4212	00351-APSUS - ESTADUAL - 503-8	10.000,00
4214	00380-Recurso Aliel Machado - 380 - 179701	112,50
4230	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
4213	03001-Emenda Aliel Machado - Custeio 3001 - 199001	112,50
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
4240	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	24.000,00
10.301.1001.1011	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, VEÍCULOS E TERRENOS - SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3234	00366-FAF - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA PARANÁ - 366	1.750,00
	SUBTOTAL	369.388,42
08	SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.2701.2074	MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ALBINO IANOSKI	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00
27.812.2701.1012	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, VEÍCULOS E TERRENOS - ESPORTE E RECREAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4951	01097-ESPORTE QUE QUEREMOS - 1097 - 196061	20.000,00
	SUBTOTAL	160.000,00
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.1201.2087	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5940	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	35.000,00
12.122.1201.2081	ATIVIDADES DO DEPARTAMETO DE ENSINO	

3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
5480	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.000,00
12.361.1201.2088	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6261	00153-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	127.745,68
12.122.1201.2081	ATIVIDADES DO DEPARTAMETO DE ENSINO	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5570	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
12.306.1201.2085	GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5760	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
12.306.1201.2084	GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5730	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.974,03
12.361.1201.2087	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6080	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.500,00
12.361.1201.1017	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, VEÍCULOS E TERRENOS - EDUCAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5901	00153-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	57.646,80
09.002	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL	
13.392.1301.2104	INCENTIVOS À GRUPOS FOLCLÓRICOS, DANÇAS,TEATRAIS - AULAS DE DANÇAS E INSTRUMENTOS MUSICAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	360.366,51
10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS	
10.001	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
26.782.2601.1023	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	1.176.873,24

Art. 2º Para atender às despesas decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizadas as importâncias de: R$ 363.925,16 (trezentos e sessenta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), recursos provenientes do superávit financeiro; R$ 465.636,39 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos), recursos provenientes do excesso de arrecadação, e R$ 1.174.654,75 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0402.2006	APOIO AOS EVENTOS FESTIVOS E COMEMORATIVOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
06	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	
	SOCIAL	
08.242.0801.2026	PSEMC - ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1640	00941-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	6.428,29
06.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0801.6037	ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO DO PROJETO PIA - CENTRO EDUCACIONAL GREGÓRIO SKALISZ	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2500	01006-PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS - 19144-2 - 1006	10.000,00
	SUBTOTAL	16.428,29
07	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2057	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3730	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
10.301.1001.2060	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4040	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	8.000,00
10.302.1001.2065	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4510	00322-Incentivo Financeiro de Custeio do PROAPS PARANÁ - Resolução 709/2025 - 322 - 187836	2.094,98
10.305.1001.2068	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4890	00366-FAF - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA PARANÁ - 366	1.750,00
10.306.1001.2069	PROGRAMA COMPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL - SAÚDE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	

	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4940	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	24.000,00
10.301.1001.2057	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3810	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	77.000,00
	SUBTOTAL	122.844,98
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.1201.2090	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6370	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
12.122.1201.2081	ATIVIDADES DO DEPARTAMETO DE ENSINO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5600	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.500,00
12.361.1201.2090	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6490	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.974,03
	SUBTOTAL	116.474,03
80	ENCARGOS ESPECIAIS	
80.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843.2801.0135	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
10180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
28.846.2801.0137	PRECATÓRIOS JUDICIAIS - GRANDE VALOR	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
10260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	205.500,00
28.843.2801.0135	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
10190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	345.500,00
	TOTAL	603.247,30

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00153	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	185.392,48
00322	Incentivo Financeiro de Custeio do PROAPS PARANÁ - Resolução 709/2025 - 322 - 187836	10.000,00
00351	APSUS - ESTADUAL - 503-8	10.000,00
00380	Recurso Aliel Machado - 380 - 179701	457,13
00993	PROCAD SUAS - 187739 - 993	1.028,00
01088	Emenda Individual - APAE Custeio - União - 199753 - 1088 - ESTR3	102.519,02
01094	DEFESA DIREITOS DA MULHER - CAPITAL - 1094 - 200204	20.143,00
01097	ESPORTE QUE QUEREMOS - 1097 - 196061	20.000,00
03001	Emenda Aliel Machado - Custeio 3001 - 199001	829,20

03010	Incremento Temporário - Emenda - Sérgio Moro - 200174 - 3010	223.257,11
	TOTAL	573.625,94

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 02 de fevereiro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilma Joseli Veronez
Código Identificador:AF678A72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PROJEÇÃO RPPS - ANEXO X

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2024 a 2099				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	4.514.680,35	1.932.150,15	2.582.530,20	20.697.474,33
2026	4.592.687,79	2.112.554,81	2.480.132,98	23.177.607,31
2027	4.703.158,04	2.140.808,69	2.562.349,35	25.785.818,68
2028	4.836.324,53	2.321.574,88	2.514.749,65	28.395.801,23
2029	4.903.261,36	2.425.517,82	2.477.743,54	31.021.715,76
2030	4.973.515,03	2.500.855,84	2.472.659,19	33.702.766,02
2031	5.017.233,21	2.658.761,10	2.358.472,11	36.333.195,44
2032	5.027.614,76	2.902.677,01	2.124.937,75	38.797.185,93
2033	5.047.924,88	3.059.456,46	1.988.468,42	41.195.524,74
2034	5.077.873,14	3.142.132,49	1.935.740,65	43.615.879,29
2035	5.059.352,69	3.378.320,98	1.681.031,71	45.860.408,99
2036	5.060.948,20	3.477.566,07	1.583.382,13	48.090.540,26
2037	5.031.688,85	3.657.528,51	1.374.160,34	50.199.306,86
2038	4.971.963,66	3.889.447,50	1.082.516,16	52.109.144,30
2039	4.796.372,69	4.467.214,82	329.157,87	53.363.462,09
2040	4.664.816,37	4.725.881,94	-61.065,57	54.330.798,98
2041	4.428.142,39	5.267.213,65	-839.071,26	54.629.072,17
2042	4.184.326,47	5.672.649,17	-1.488.322,70	54.393.047,20
2043	3.937.764,19	5.952.168,44	-2.014.404,25	53.752.233,98
2044	3.648.261,76	6.270.007,63	-2.621.745,87	52.632.059,31
2045	3.321.472,13	6.595.229,51	-3.273.757,38	50.994.905,95
2046	2.997.796,09	6.760.473,69	-3.762.677,60	49.014.303,57
2047	2.623.400,32	7.000.831,12	-4.377.430,80	46.566.264,50
2048	2.270.971,49	7.031.124,76	-4.760.153,27	43.894.093,89
2049	1.875.470,77	7.125.879,87	-5.250.409,10	40.898.985,41
2050	1.610.150,87	7.514.199,13	-5.904.048,26	37.426.760,16
2051	1.609.784,48	7.300.514,03	-5.690.729,55	34.106.225,83
2052	1.492.599,94	7.484.404,49	-5.991.804,55	30.291.314,74
2053	1.442.324,01	7.429.500,51	-5.987.176,50	26.288.824,86
2054	1.366.106,38	7.457.716,95	-6.091.610,57	21.962.711,57
2055	1.249.175,24	7.619.552,41	-6.370.377,17	17.126.905,83
2056	1.248.697,89	7.361.085,95	-6.112.388,06	12.299.819,14
2057	1.229.652,90	7.158.940,15	-5.929.287,25	7.377.679,63
2058	1.188.418,80	7.024.447,62	-5.836.028,82	2.269.541,90
2059	1.099.326,25	7.049.367,34	-5.950.041,09	-3.237.124,47
2060	1.049.340,91	6.940.107,81	-5.890.766,90	-8.979.494,83
2061	1.043.090,75	6.669.857,04	-5.626.766,29	-14.606.261,11
2062	1.017.775,19	6.458.731,89	-5.440.956,70	-20.047.217,81
2063	1.018.533,13	6.152.546,43	-5.134.013,30	-25.181.231,11
2064	1.019.242,48	5.842.345,24	-4.823.102,76	-30.004.333,87
2065	1.001.475,63	5.591.878,74	-4.590.403,11	-34.594.736,98
2066	13.395,33	5.276.338,31	-5.262.942,98	-39.857.679,96
2067	13.291,07	4.959.998,10	-4.946.707,03	-44.804.386,99
2068	6.763,99	4.666.126,13	-4.659.362,14	-49.463.749,13
2069	6.707,04	4.352.835,26	-4.346.128,22	-53.809.877,36
2070	6.638,11	4.044.129,87	-4.037.491,76	-57.847.369,12
2071	0,00	3.764.151,91	-3.764.151,91	-61.611.521,03
2072	0,00	3.469.809,53	-3.469.809,53	-65.081.330,56
2073	0,00	3.184.768,50	-3.184.768,50	-68.266.099,05
2074	0,00	2.910.183,69	-2.910.183,69	-71.176.282,74
2075	0,00	2.647.149,73	-2.647.149,73	-73.823.432,47
2076	0,00	2.396.333,65	-2.396.333,65	-76.219.766,11
2077	0,00	2.158.506,19	-2.158.506,19	-78.378.272,30
2078	0,00	1.934.335,16	-1.934.335,16	-80.312.607,45
2079	0,00	1.724.139,32	-1.724.139,32	-82.036.746,77
2080	0,00	1.528.100,91	-1.528.100,91	-83.564.847,69
2081	0,00	1.346.317,48	-1.346.317,48	-84.911.165,17
2082	0,00	1.178.797,14	-1.178.797,14	-86.089.962,30
2083	0,00	1.025.595,84	-1.025.595,84	-87.115.558,14
2084	0,00	886.498,38	-886.498,38	-88.002.056,53
2085	0,00	761.144,50	-761.144,50	-88.763.201,03

2086	0,00	649.172,07	-649.172,07	88.114.028,96
2087	0,00	549.840,61	-549.840,61	88.862.532,49
2088	0,00	462.370,07	-462.370,07	-90.424.583,79
2089	0,00	385.967,31	-385.967,31	-90.810.551,09
2090	0,00	319.758,02	-319.758,02	-91.130.309,12
2091	0,00	262.762,90	-262.762,90	-91.393.072,02
2092	0,00	213.956,77	-213.956,77	-91.607.028,79
2093	0,00	172.478,92	-172.478,92	-91.779.507,71
2094	0,00	137.587,91	-137.587,91	-91.917.095,61
2095	0,00	108.525,26	-108.525,26	-92.025.620,87
2096	0,00	84.446,51	-84.446,51	-92.110.067,38
2097	0,00	64.626,32	-64.626,32	-92.174.693,70
2098	0,00	48.527,28	-48.527,28	-92.223.220,98
2099	0,00	35.682,63	-35.682,63	-92.258.903,61

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 27/mar/2026 as 11h e 47m.				
PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***			
Prefeito Municipal	Contador			
BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES				
Controle Interno				

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:40F6C6BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO – ANEXO 10

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DEPREVIDÊNCIA SOCIAL				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2026				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00

2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 26/03/2026, às 10:33:57.				
[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
NOTA:				

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C076125B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO – ANEXO 11

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR			
Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL			
Período de Referência: Janeiro / 2026			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**			**2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	15.000,00			0,00		15.000,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 26/03/2026, às 10:35:09.							
NOTA:							

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E704AC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 8

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	33.297.111,70	3.281.572,76
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	11.059.828,95	399.659,44
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	361.020,57	96.854,79
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.439.931,45	2.436.930,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.436.330,73	348.128,28
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	119.091.283,95	21.741.602,07
2.1- Cota-Parte FPM	64.336.582,27	11.999.366,72
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	58.604.866,92	11.999.366,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.731.715,35	0,00

2.2- Cota-Parte ICMS	48.916.076,70	6.944.949,70
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	688.478,34	104.697,07
2.4- Cota-Parte ITR	1.081.547,43	2.541,27
2.5- Cota-Parte IPVA	4.068.599,21	2.690.047,31
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**152.388.395,65**	**25.023.174,83**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	22.585.365,75	4.348.320,12
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**15.425.185,19**	**1.907.473,29**
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	34.683.795,18	6.603.220,83
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	33.729.608,35	6.251.520,55
6.1.1- Principal	33.729.608,35	6.223.824,83
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	27.695,72
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	15.680,98
6.2.1- Principal	0,00	15.680,98
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	954.186,83	336.019,30
6.4.1- Principal	954.186,83	336.019,30
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**11.144.242,60**	**1.875.504,71**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.603.220,83**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DESPESAS EMPENHADAS (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	34.683.795,18	6.294.821,77	5.073.118,35	4.727.510,16
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.237.765,01	4.536.312,57	4.536.312,57	4.220.598,57
10.1.1- Educação Infantil	6.668.400,53	780.595,74	780.595,74	727.827,36
10.1.2- Ensino Fundamental	12.226.191,99	3.748.072,65	3.748.072,65	3.485.679,97
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	256.294,40	7.644,18	7.644,18	7.091,24
10.1.4- Educação Especial	1.086.878,09	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	14.446.030,17	1.758.509,20	536.805,78	506.911,59
10.2.1- Educação Infantil	3.688.666,73	114.163,66	78.385,94	56.242,11
10.2.2- Ensino Fundamental	7.130.883,79	643.929,43	453.011,84	446.989,48
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	76.816,62	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	620.110,13	4.485,50	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	2.929.552,90	995.930,61	5.408,00	3.680,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHAD A SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.294.821,77	5.073.118,35	4.727.510,16	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.294.821,77	5.073.118,35	4.727.510,16	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.536.312,57	4.536.312,57	4.220.598,57	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.387.041,07	4.536.312,57	4.536.312,57	72,38
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não	660.322,08	1.530.102,48	1.530.102,48	869.780,40	23,17

Aplicada no Exercício						
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.295.636,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.171.127,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	124.508,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.757.227,68	384.380,99	228.302,20	134.016,10
20.1- Educação Infantil	3.434.308,21	190.393,18	102.021,14	50.203,38
20.2- Ensino Fundamental	5.314.756,42	131.090,51	67.210,27	57.159,61
20.3- Educação de Jovens e Adultos	50.811,61	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	510.858,75	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	446.492,69	62.897,30	59.070,79	26.653,11

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	41.064.977,27	5.620.374,85	5.236.941,76	4.831.193,15
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	13.791.375,47	1.085.152,58	961.002,82	834.272,85
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	27.273.601,80	4.535.222,27	4.275.938,94	3.996.920,30

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	228.302,20
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.348.320,12
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	869.780,40
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)	836,48
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.706.005,44

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.255.793,71	3.706.005,44	14,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.922.000,95	1.385.809,18	1.460.871,19	836,48	4.460.293,28
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.681.610,70	610.625,22	547.933,54	836,48	2.132.840,68
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.841.049,27	775.183,96	912.937,65	0,00	1.928.111,62
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	399.340,98	0,00	0,00	0,00	399.340,98

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.283.452,83	655.201,28
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.283.452,83	654.039,36
31.1.1- Salário-Educação	2.348.428,93	567.234,00
31.1.2- PDDE	0,00	619,56
31.1.3- PNAE	577.853,84	85.467,39
31.1.4 - PNATE	257.170,06	7,35
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	100.000,00	711,06
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1.120,36
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	41,56

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DESPESAS EMPENHADAS (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	12.341.826,12	1.845.380,14	527.429,47	333.121,32
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.463.056,14	585.125,80	151.759,47	65.062,14
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.359.853,13	1.042.982,77	286.232,70	197.597,38
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	61.049,22	20.468,75	5.436,18	46,37
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.457.867,63	196.802,82	84.001,12	70.415,43
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	60.314.502,17	10.012.865,89	6.703.746,76	6.004.798,52

33.1- Despesas Correntes	57.577.769,27	9.072.413,18	6.692.325,76	5.993.377,52
33.1.1- Pessoal Ativo	28.556.575,00	4.627.605,09	4.627.605,09	4.305.868,73
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	29.021.194,27	4.444.808,09	2.064.720,67	1.687.508,79
33.2- Despesas de Capital	2.736.732,90	940.452,71	11.421,00	11.421,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.736.732,90	940.452,71	11.421,00	11.421,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.050.529,47		551.065,33	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.603.220,83		567.234,00	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.640.447,81		191.463,07	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.013.302,49	926.836,26
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.013.302,49	926.836,26
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 26/03/2026, às 10:33:33.		
1 SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,		
SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
NOTA:		

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3478C858

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO – ANEXO 9

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL			
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	10.276.023,13	0,00	10.276.023,13
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	51.286.631,31	9.987.656,62	41.298.974,69
Investimentos	41.286.631,31	8.108.742,17	33.177.889,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	10.000.000,00	1.878.914,45	8.121.085,55
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	51.286.631,31	9.987.656,62	41.298.974,69
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**41.010.608,18**	**9.987.656,62**	**31.022.951,56**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 26/03/2026, às 10:33:45.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:14B242CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - ANO 2025

MUNICIPIO DE RIO NEGRO							
Prestação de Contas							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025							
Art. 105 da Lei n. 4.320/1964							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		102.949.484,41	81.652.974,37	PASSIVO CIRCULANTE		12.482.991,54	12.583.748,37
Caixa e Equivalentes de Caixa		68.314.267,92	51.760.438,69	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		8.722.421,93	8.606.196,82
Créditos a Curto Prazo		31.628.554,22	26.900.133,38	Empréstimos e Financiamentos		963.834,39	2.382.436,59

Créditos Tributários a Receber		12.087.287,32	8.099.672,13	Fornecedores e Contas a Pagar		1.201.715,16	876.552,62
Clientes		7.355,11	7.355,11	Obrigações Fiscais		0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber		0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		19.456.583,94	18.710.938,02	Demais Obrigações a Curto Prazo		1.595.020,06	718.562,34
Dívida Ativa Não Tributária		77.327,85	82.168,12	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		15.708.320,07	11.858.381,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		771.715,03	810.894,51
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		635.907,75	621.647,78	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		14.921.873,81	11.032.755,26
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		2.370.754,52	2.370.754,52	Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		1.083.952.957,32	1.058.574.267,18	Resultado Diferido		14.731,23	14.731,23
Ativo Realizável a Longo Prazo		618.438,41	242.692,89	TOTAL DO PASSIVO		28.191.311,61	24.442.129,37
Créditos a Longo Prazo		82.517,84	82.628,84	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo		0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Clientes a Longo Prazo		0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo		0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo		0,00	111,00	Reservas de Capital		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo		82.517,84	82.517,84	Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00	Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		351,42	351,42	Demais Reservas		351.895,38	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		0,00	0,00	Resultados Acumulados		1.158.359.234,74	1.115.785.112,18
Estoques a Longo Prazo		535.569,15	159.712,63	Resultado do Exercício		41.287.798,40	19.229.338,05
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo		0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores		1.115.793.659,18	1.094.422.639,10
Investimentos		2.056.683,85	1.793.572,01	Ajustes de Exercícios Anteriores		1.277.777,16	2.133.135,03
Participações Permanentes		0,00	0,00	Outros Resultados		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial		0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo		0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.158.711.130,12	1.115.785.112,18
Propriedades para Investimento		551.957,36	288.845,52				
Demais Investimentos Permanentes		1.504.726,49	1.504.726,49				
Imobilizado		1.081.101.162,03	1.056.349.777,57				
Bens Móveis		37.008.637,05	31.056.911,52				
Bens Imóveis		1.044.092.524,98	1.025.292.866,05				
Intangível		176.673,03	188.224,71				
Softwares		176.673,03	188.224,71				
Marcas, Direitos e Patentes Industriais		0,00	0,00				
Direito de Uso de Imóveis		0,00	0,00				
Diferido		0,00	0,00				

TOTAL DO ATIVO		1.186.902.441,73	1.140.227.241,55	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.186.902.441,73	1.140.227.241,55
ATIVO FINANCEIRO		68.342.011,63	51.779.667,95	PASSIVO FINANCEIRO		30.170.111,53	29.814.492,70
ATIVO PERMANENTE		1.118.560.430,10	1.088.447.573,60	PASSIVO PERMANENTE		26.377.750,13	23.539.688,84
SALDO PATRIMONIAL						1.130.354.580,07	1.086.873.060,01
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos				Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar		0,00	88.511,69	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar		0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber		73.197.070,17	30.691.681,30	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar		0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar		119.523,04	119.523,04	Obrigações Contratuais a Executar		193.145.469,77	146.560.793,37
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar		0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar		0,00	0,00
TOTAL		73.316.593,21	30.899.716,03	TOTAL		193.145.469,77	146.560.793,37

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	Exercicio Atual	Exercício Anterior
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	16.227.981,30	10.582.689,54
00101 - FUNDEB 70%	90.659,79	158.137,36
00102 - FUNDEB 30%	186.523,14	267.428,00
00103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB	349.411,81	96.211,02
00104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS COM A EDUCAÇÃO	590.791,58	168.201,70
00105 - ALIENAÇÃO DE BENS DA EDUCAÇÃO	8.513,89	6.825,69
00107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	156.262,72	139.285,26
00144 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PETE	35.751,74	171.757,39
00159 - CONV.FNDE/TC PAR Nº 31460/14-CONSTRUÇÃO ESCOLAS	(463,79)	(463,79)
00303 - SAÚDE-RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%)	1.490.371,07	1.550.422,53
00304 - ALIENAÇÃO DE BENS SAÚDE	111.649,97	345.616,83
00331 - PROGR.QUALIF.ATEN.PRIM.EM SAÚDE-APSUS	32.422,17	27.974,90
00334 - FMS/QUALIFICAÇÃO CONSELHOS SAÚDE	3.018,40	2.637,03
00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.477.375,94	1.301.949,80
00496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	3.184,10	2.944,88
00497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	15.863,22	14.660,48
00498 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	879,31	792,56
00500 - BL.INVEST.REDE SERV.SAÚDE-PORT.Nº204/07-GM	128.784,41	116.455,96
00501 - RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	96.817,74	371.102,74
00504 - OUTROS ROYALTIES E COMP. FINANC. E PATRIMONIAIS NÃO PREV.	257.455,22	154.098,35
00507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF	5.123.289,11	3.762.301,42
00510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	331.918,34	210.859,77
00511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	367.234,49	542.086,19
00512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1º B)	116.860,55	64.689,39
00515 - FUNREBOM	124.558,40	121.253,40
00556 - TRANSFERENCIAS LEI 9615/98	5.611,21	2.484,54
00607 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INFRAESTRUTURA	(69.552,46)	(69.552,46)
00610 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO MODERNIZAÇÃO ADM. PUBLICA	(104.103,13)	(104.103,13)
00780 - FNAS/MDS/BPC/BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	16,22	14,62
00783 - CONV/SEAB/PROJETO RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE ESTRADAS RURAIS	(3.000,00)	(3.000,00)
00880 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - ECA/FMDCA	374.038,77	277.319,15
00934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	89.611,39	51.174,62
00936 - QUALIFICAÇÃO DE GESTÃO SUAS - EXERCÍCIO CORRENTE	3.338,57	3.009,02

10002 - APRIMORA REDE - CNEAS	3,16	2,85
10004 - GESTÃO DO PROG.BOLSA FAMÍLIA E CAD.ÚNICO	64.425,39	50.035,72
10005 - PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	123,60	123,60
10008 - SERVIÇO ACOLH.CRIANÇAS,ADOL. E JOVENS-FEAS	2.091,85	1.500,20

10014 - FUNDO DO IDOSO-PROGRAMA ESTADUAL-FUNDO A FUNDO	0,00	30.660,09
10029 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV-FIA/PR	0,00	109,79
10038 - DOAÇÕES INSTITUIÇÕES PRIVADAS	111.538,54	100.730,15
10052 - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	20.289,24	34.541,97
10053 - FAE	99.216,76	32.172,11
10054 - TRANSPORTE SANITÁRIO	1.848.591,58	325.872,41
10057 - BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	112.039,46	53.031,11
10067 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 12 SALAS	(1.292.347,06)	(2.832.668,37)
10069 - INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB	104.875,60	370.744,42
10070 - VIGIASUS CUSTEIO	537,29	499,94
10071 - VIGIASUS INVESTIMENTO	809,76	732,26
10072 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-INVESTIMENTO	209.128,81	146.319,42
10073 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-CUSTEIO	209.653,06	160.485,10
10075 - PROGRAMA 1ª INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.093,06	16.836,34
10080 - SANEAMENTO BÁSICO 1% DA RECEITA OPERACIONAL DA SANEPAR	290.153,26	282.674,52
10086 - INCENTIVO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO FAMILIAR	0,00	29.078,38
10087 - PROGRAMA APOIO E FORTALECIMENTO ATUAÇÃO CONSELHO TUTELAR	0,00	114,35
10090 - CUSTEIO APSUS E SAÚDE BUCAL	245.055,77	322.437,74
10092 - INCENTIVO APRIMORA CREAS	0,00	1.066,99
10095 - QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIG. EM SAÚDE-INVESTIMENTO	689,42	623,41
10096 - QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIG. EM SAÚDE-CUSTEIO	5.179,71	4.668,69
10112 - FPM/AUXÍLIO FINANCEIRO UNIÃO	1.289,66	1.162,35
10115 - COVID ACOLHIMENTO	0,00	8.285,40
10116 - COVID EPI	0,00	138,00
10122 - AUXÍLIO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA-LC 173/2020-AÇÃO SOCIAL	89,26	80,45
10125 - TERMO DE COMPROMISSO PAR202003422-4-AQUISIÇÃO ÔNIBUS ESCOLAR	(219.556,93)	(226.323,45)
10128 - INCENTIVO CMDCA	0,00	525,44
10130 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	77.315,58	101.951,32
10132 - CONTRATO REPASSE 905709/2020/MC/CX-MODERNIZAÇÃO GINÁSIO JOSÉ MULLER	0,00	106.653,08
10133 - INCENTIVO ATENÇÃO CCA	0,00	424,42
10134 - INCREMENTO PAB - EMENDA BANCADA	3.202,67	0,00
10136 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO/FINISA - LEI 3129/2021	71.558,77	71.558,77
10137 - EMENDA INDIVIDUAL nº 37050006	40.882,62	36.409,46
10138 - EMENDA INDIVIDUAL nº 3332001	291.022,84	271.849,37
10142 - QUADRA COBERTA e VESTIÁRIO ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS	(219.400,75)	(633.411,98)
10144 - CONTRATO REPASSE 909108/20/MTUR/CX/CENTRO DE EVENTOS	0,00	35.029,03
10145 - CONTRATO REPASSE 914457/21/MTUR/CX/REVITALIZAÇÃO CASA BUCOVINA	0,00	11.278,96
10146 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.461,73	15.597,70
10147 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	17.658,22	20.096,75
10150 - Operação de Crédito/Agência fomento do Paraná - Lei 3157/2021	0,00	(150.835,81)
10152 - Prevenção abuso dependência de álcool e outras drogas	0,00	114.265,14
10155 - Equipamentos-Unidades da Atenção Primária	261.790,15	236.729,20
10156 - Equipamentos-Rede Materno Infantil	50.990,34	46.109,08
10157 - Custeio-Prog. Fortalecimento Vig. Saúde-PROVIGIA PR	422.086,01	394.121,20
10158 - Transf. Instituição Privada para Programas de Saúde	132.852,50	105.352,50
10159 - Incentivo SCFV	0,00	86,56
10160 - Projetos Pessoas Idosas	0,00	11.384,44
10161 - Impacto Covid 19	0,00	645,85
10162 - Incentivo Covid	0,00	176,79
10163 - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS	55.402,20	49.979,67

10164 - Investimento em Construção de UBS	475,31	429,80
10165 - Incremento Temporário-Média Complexidade Ambulatorial	367.646,46	324.928,24
10166 - Convênio 178/2022/SEDU-Aquisição de Equipamentos	6,01	6,01
10170 - Contrato Repasse 927902/2022/MTUR/CX-Contrução de Infraestrutua	0,00	10.224,18
10171 - Emenda Individual nº 39820001	51.780,47	46.625,57
10172 - Investimento em Ampliação de UBS	8.367,70	7.690,25
10173 - Estruturação SUAS - Rede Feminina - E.P. nº 202230950004	28.046,24	25.277,78
10174 - ACS/ACE	155.858,07	79.171,62
10177 - Convênio 23588020220001-007448/MDR-Auxílio emergencial a gratuidade das pessoas idosas no transporte público	11.484,40	10.360,36
1co0l1e8ti0vo- uArubxaílnioоFinanceiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	2.048,34	2.048,34
10181 - Capital-Prog.Fortalecimento Vig.Saúde-PROVIGIA PR	238.442,94	129.206,51
10182 - Incentivo Emergencial	0,00	55.840,03
10184 - Incentivo para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ ou Crianças de 0 à	36.506,53	46.709,65
160a1n8o5s- Construção UBS - Unidade Básica de Saúde	34.880,64	103.467,98
10187 - Resolução SESA nº 405/2023	15.748,87	14.195,13
10188 - Convênio nº 181/2023 - Convênio - PAM	(853.528,04)	(2.151.968,57)
10189 - PROCAD - SUAS	12.662,14	134,37
10190 - Emendas Individuais do Legislativo	346.137,28	245.797,96
10192 - Lei Complementar 195/2022, Art. 5º Audiovisual - Lei Paulo Gustavo	0,00	4.993,74
10193 - Lei Complementar 195/2022, Art. 8º Demais Setores da Cultura - Lei Paulo Gustavo	0,00	821,04
10195 - Fundo dos Honorários Advocatícios	(52,45)	8.899,32
10196 - Apoio a Promoção de Acesso a Produtos de Higiene Intima	965,60	12.890,32
10198 - Emenda Individual nº 37050005	46.001,75	41.156,51
10199 - Doações Defesa Civil	9.396,39	8.468,87
10200 - Benefício Eventual Famílias Indígenas	721,90	333,84
10201 - Piso Enfermagem	49.430,65	33.985,47
10204 - Qualificação Atend. Especializado - Resolução SESA 1413/2023	163.856,64	400.594,93
10205 - Incentivo Emergencial PSB	29.507,45	24.461,43
10206 - Incentivo Emergencial e Calamidade	0,00	48,95
10207 - Expansão da Rede de Atenção Especializada	96.001,26	86.811,13
10208 - Piso Salarial Enfermagem - Gestão Dupla	22.296,18	20.096,49
10209 - Emenda parlamentar Nº 55901412230202301	119.485,51	107.790,80

10211 - Convênio nº 945728/2023	225.002,69	192.271,01
10212 - Planifica SUS	69.944,92	63.044,32
10213 - Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC	2.188,08	0,00
10214 - Fundo Estadual para Calamidade Pública - FECAP	(163,46)	0,00
10215 - Linhas de ação prol da pessoa idosa	60.325,37	54.370,62
10216 - Contrato de Repasse 946538/2023/MC-Pavimentação	11.668,92	0,00
10217 - FNDE/Escola em Tempo Integral	24.468,37	274.937,96
10218 - Expansão da Rede de Atenção à Saúde	528.359,17	367.234,63
10219 - Qualificação Atend. Especializado-Resolução SESA 1648/2023	93.878,63	356.494,63
10220 - Incremento Temporário - Emenda Bancada	65.657,59	501.610,35
10221 - PR Viaja Mais 60	69,68	648,97
10222 - Lei 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	56.158,47	259.677,75
10223 - Incentivo Financeiro - Custeio - CAPS	282.773,27	179.236,32
10224 - Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde-Equip CAPS	101.507,08	161.289,51
10225 - FPM/AFM - Apoio Financeiro aos Municípios	45.966,25	42.206,25
10226 - Instrumento de Repasse Nº 4122305/2023	744.492,84	2.435.601,78
10228 - Convênio nº 954569/2023	167.230,23	(234.099,08)
10229 - Operação de Crédito Lei Nº 3.330/2023	404,62	(154.815,52)
10230 - Piso Único de Assistência Social - PAS	78.242,36	33.641,53
10231 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	28.473,59	47.274,64
10234 - Incentivo Financeiro - Ações com Ênfase Dengue	3.622,46	3.265,09
10235 - Mulheres em Situação de Violência	50.742,06	24.238,25
10236 - SIGTV - Casa Tambo	209.710,41	186.930,83
10237 - SIGTV - APAE	79.228,38	71.473,86
10238 - Incremento Temporário MAC	113.685,59	117.134,47
10239 - Construção UBS - Unidade Básica de Saúde	179.748,64	0,00
10240 - Convênio nº 960344/2024-Revitalização da Praça João Pessoa de Rio Negro/PR	75.345,57	0,00
10241 - Incentivo Vidas Aquecidas	46.961,04	2.369,58
10242 - Liberdade Assistida	46.842,16	119.252,56
10243 - Termo de Compromisso nº 961986/2024/FNDE/CAIXA	(3.905.361,56)	0,00
10244 - Incremento Temporário PAB - Emenda de Comissão	50.411,75	522.520,98
10245 - Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres	17.316,90	34.087,57
10246 - Convênio nº 659/2024 - SECID/ Restauração e Ampliação da Edificação Denominada Memorial de Luxemburgo	0,00	(180.000,00)
10247 - Convênio nº 658/2024 - SECID/ Pavimentação de Vias Urbanas	0,00	(2.865.880,20)
10248 - Convênio nº 657/2024 - SECID/ Pavimentação de Vias Urbanas	0,00	(1.713.101,80)
10249 - Incremento Temporário MAC - Emenda Individual	75.390,05	343.358,99
10251 - Operação de Crédito - Lei Nº 3.359/2024	1.317.992,49	0,00
10252 - Ampliação UBS - Unidade Básica de Saúde	(109.480,08)	0,00
10253 - OGU 2024 Emenda nº 3705010	48.862,66	400.000,00
10254 - Reforma Centro de Convivência - Emenda nº 202336460012	(339.560,00)	0,00
10255 - Qualif. Atendimento de Procedimentos - MCA	575.208,39	408.423,71
10256 - Viaja Mais 60	15.128,24	50.000,00
10257 - Estrutura CREAS	3.576,10	30.000,00
10258 - Estrutura CRAS	8.072,12	30.000,00
10259 - Convênio SPOA/SE/MAPA nº 959076/2024 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos	3.954,36	0,00
10263 - Convênio Nº 011/2025/SECID/Infraestrutura - Pavimentação de Vias Urbanas	(200.000,00)	0,00
10264 - Convênio nº 50/2025 - SECID/ Pavimentação de Vias Urbanas	(200.000,00)	0,00
10265 - Programa PROFAPS Paraná	240.457,60	0,00
10266 - Programa Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes	423.859,64	0,00
10267 - Incremento PAP - Emenda 40110001	104.752,03	0,00
10268 - Incremento PAP - Emenda 40340002	261.880,06	0,00
10269 - Incremento PAP - Emenda 20380010	104.752,03	0,00
10272 - Incremento MAC - Emenda 44820020	32.221,55	0,00
10273 - OGU 2025 Emenda 3705006	505.729,08	0,00
10274 - Emenda Especial 202528470003 - Construção, Reforma ou Ampliação de Infraestrutura Esportiva	505.729,08	0,00
10275 - Convênio Nº 1160/2025 - SECID/Aquisição de um Veículo Hatch	(95.000,00)	0,00
10279 - Termo de Compromisso Nº 983402/2025/MC/CX - Habitação de Interesse Social	458.252,57	0,00
10282 - Convênio Nº 1572/2025 - SECID/Aquisição de um Veículo Hatch - ADM	(90.000,00)	0,00
10283 - Convênio Nº 1587/2025 - SECID/Aquisição de um Veículo Utilitário tipo Pick Up CD	(125.000,00)	0,00
10284 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	164.678,88	0,00
10286 - Incremento PAP - Emenda 60060003	356.097,30	0,00
10287 - Estrutura SUAS - ARPDE - Emenda 44820002/2025	307.557,05	0,00
10288 - Incremento PAP - Proposta 36000706038202500 - Emenda 50410001	101.087,08	0,00
10289 - Incremento PAP - Proposta 36000709451202500 - Emenda 50410001	202.174,16	0,00
10291 - Incremento PAP - Proposta 36000709453202500 - Emenda 50410001	1.012.066,98	0,00
10294 - Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher - Capital - Del. 15/2025	90.968,65	0,00
10295 - Convênio Nº 0766/2025 - Programa Paraná Mais Eventos - SETU	201.547,40	0,00
Total das Fontes de Recursos	38.171.900,10	21.965.175,25

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável MUNICIPIO DE RIO NEGRO, Data Emissão 26/03/2026, Hora emissão 15:04:43			
NOTA:			
ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN	***TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES***	***JERUSA CLERES HACK***	***MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Fazenda	Controladora Interna	Contador
CPF: 936.249.729-87	CPF: 072.610.999-10	CPF: 026.208.409-02	CRC/PR 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:50EDBAC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 431/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2025

OBJETO: Aquisição de Materiais Médico-hospitalares para Atendimento das Unidades de Saúde, SAMU 192 e Corpo de Bombeiros

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	322,00	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO,	4,10	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
			SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PCT. C/100 UNIDADES).		
2	1.100,00	FR	ÁCIDO GRAXO (ÓLEO DE GIRASSOL, ESTIMULANTE DA CICATRIZAÇÃO, PRODUTO ORIGINADO DE ÓLEOS VEGETAIS POLI-INSATURADOS, COMPOSTO: ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS A.G.E, VITAMINAS A E E, PARA REALIZAÇÃO DE CURATIVO, FRASCO C/100 ML).	3,02	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
3	1.100,00	FR	ÁCIDO GRAXO (ÓLEO DE GIRASSOL, ESTIMULANTE DA CICATRIZAÇÃO, PRODUTO ORIGINADO DE ÓLEOS VEGETAIS POLI-INSATURADOS, COMPOSTO: ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS A.G.E, VITAMINAS A E E, PARA REALIZAÇÃO DE CURATIVO, FRASCO C/200 ML).	4,99	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
4	130,00	GL	ÁCIDO PERACÉTICO: ESTERILIZANTE, DESINFETANTE, OXIDANTE (BACTERICIDA, FUNGICIDA, VIRUSCIDA E ESPORICIDA) DE USO HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS SEMI- CRÍTICOS, NÃO PRODUZ RESÍDUOS TÓXICOS (BIODEGRADÁVEL), É INDICADO PARA OBJETOS TERMOSENSSÍVEIS PASSÍVEIS DE IMERSÃO, APRESENTA-SE LÍQUIDO, INCOLOR DE ODOR AVINAGRADO, MISCÍVEL EM ÁGUA, INSTÁVEL, NÃO FORMA BIOFILME, É COMPATÍVEL COM VIDRO, PORCELANA, PVC, PE, PTFE, BORRACHAS BUTÍLICAS E NITRÍLICAS, AÇO INOXIDÁVEL, FIBRAS ÓTICAS, DE AÇÃO RÁPIDA, ATÓXICO. APRESENTA-SE EM EMBALAGEM DE 5 LITROS, E, SOLUÇÃO A 5%, COM TAMPA VALVULADA COM MODO DE USO E PRECAUÇÕES DESCRITAS NA EMBALAGEM.	114,55	G M FAVARÃO - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
5	3.000,00	AMP	ÁGUA DESTILADA (AMPOLA 10ML)	0,16	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
6	320,00	UN	ÁGUA OXIGENADA OU PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO OU AGENTE OXIDANTE A UMA CONCENTRAÇÃO DE 3 A 6% DESINFETANTE E ESTERILIZANTE EM FRASCOS DE 1000 ML.	4,45	LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
7	15.000,00	UN	AGULHA 13 X 4,5 (DESCARTÁVEL E ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL, COM FORMATO DE LANÇAS, PAREDE ULTRA-FINA, COR DO CANHÃO MARROM, ATENDENDO ESPECIFICAÇÕES E NORMAS NBR/ISO.	0,07	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
8	14.000,00	UN	AGULHA 20 X 5,5 (DESCARTÁVEL E ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL, COM FORMATO DE LANÇAS, PAREDE ULTRA-FINA, COR DO CANHÃO ROXO, ATENDENDO ESPECIFICAÇÕES E NORMAS NBR/ISO.	0,07	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
9	14.000,00	UN	AGULHA 25 X 6 (DESCARTÁVEL E ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL, COM FORMATO DE LANÇAS, PAREDE ULTRA-FINA, COR DO CANHÃO AZUL CLARO, ATENDENDO ESPECIFICAÇÕES E NORMAS NBR/ISO.	0,07	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
10	16.000,00	UN	AGULHA 25 X 7 (DESCARTÁVEL E ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL, COM FORMATO DE LANÇAS, PAREDE ULTRA-FINA, COR DO CANHÃO PRETO, ATENDENDO ESPECIFICAÇÕES E NORMAS NBR/ISO.	0,07	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
11	12.000,00	UN	AGULHA 25 X 8 (DESCARTÁVEL E ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL, COM FORMATO DE LANÇAS, PAREDE ULTRA-FINA, COR DO CANHÃO VERDE CLARO, ATENDENDO ESPECIFICAÇÕES E NORMAS NBR/ISO.	0,06	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
12	1.500,00	UN	AGULHA 30 X 07 (DESCARTÁVEL E ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL, COM FORMATO DE LANÇA, PAREDE ULTA-FINA, COR DO CANHÃO MARROM ESCURA, ATENDENDO ESPECIFICAÇÕES E NORMAS NBR/ISO.	0,07	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
13	1.500,00	UN	AGULHA 30 X 08 (DESCARTÁVEL E ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL, COM FORMATO DE LANÇA, PAREDE ULTRA-FINA, COR DO CANHÃO VERDE, ATENDENDO ESPECIFICAÇÕES E NORMAS NBR/ISO.	0,07	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
14	18.000,00	UN	AGULHA 40 X 12 (DESCARTÁVEL E ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL, COM FORMATO DE LANÇAS, PAREDE ULTRA-FINA, COR DO CANHÃO ROSA, ATENDENDO ESPECIFICAÇÕES E NORMAS NBR/ISO.	0,07	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
15	4.250,00	FR	ÁLCOOL 70% (ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, COM USO EXCLUSIVO PARA FINS DE SAÚDE, COM SELOS INMETRO/INOR, FRASCO DE 1000ML.	5,49	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
16	2.350,00	FR	ÁLCOOL EM GEL 70%, COM VÁLVULA PUMP, ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS, USO EXCLUSIVO À FINS DA SAÚDE, COM NO MÍNIMO 425G.	5,96	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
17	800,00	UN	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% - REFIL 800ML.	9,60	SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
18	250,00	PCT	ALGODÃO (ROLO, C/ 500GR, HIDRÓFILO, EM CAMADAS CONTÍNUAS, PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA EXTENSÃO, HOMOGÊNEO, MACIO, ABSORVENTE, FIBRAS 100% ALGODÃO, ALVEJADO, NÃO ESTÉRIL, INODORO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU IMPUREZAS)	12,20	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
19	45,00	UN	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO NITIDAMENTE TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 250ML, COMPOSTA DE 03 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA; CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, BICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO; ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA, PROPORCIONANDO ENCAIXE DE BISNAGA: TAMPA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO).	3,43	CIRURGICA UNIAO LTDA
20	55,00	UN	ALMOTOLIA (EM PLÁSTICO NITIDAMENTE TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 500ML, COMPOSTA DE 03 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA, CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, BICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO; ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA, PROPORCIONANDO ENCAIXE DE BISNAGA: TAMPA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO)	4,57	CIRURGICA UNIAO LTDA

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
21	720,00	RL	ATADURA DE RAYON ESTÉRIL 7,5 X 5M EM ROLO, POLARFIX CONFECCIONADAS EM FIBRAS SINTÉTICAS 100% RAYON, LIVRES DE IMPUREZAS, RASGOS FIOS SOLTOS E MANCHAS, ATÓXICO E APIROGÊNICO.	4,50	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA
22	300,00	CX	AUTO LANCETA AUTOMÁTICA - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, DE DIÂMETRO ENTRE 26G E 28G, BISEL TRIFACETADO, MONTADA EM CORPO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA PROTETORA À AGULHA, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO POR CONTATO-PRESSÃO E IMEDIATO RECOLHIMENTO DA AGULHA POR MOLA PORTANTO PRODUTO DE USO ÚNICO, EM ATENDIMENTO À NR32 E DEMAIS NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	9,70	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
23	400,00	PCT	AVENTAL MANGA LONGA - TAMANHO M: PUNHO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM TNT, ABERTO ATRÁS, COM TIRAS LATERAIS. GRAMATURA NÃO INFERIOR A 50G/M². PACOTE COM 10 UNIDADES.	18,50	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA
24	200,00	PCT	AVENTAL MANGA LONGA - TAMANHO G: PUNHO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM TNT, ABERTO ATRÁS, COM TIRAS LATERAIS. GRAMATURA NÃO INFERIOR A 50G/M². PACOTE COM 10 UNIDADES.	18,50	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA
25	150,00	UN	BANDAGEM TRIANGULAR - PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA, FIXAR CURATIVOS E REALIZAR TIPÓIAS, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO. TAMANHO APROXIMADO 1,42 X 1,00 X 1,00M, 100% ALGODÃO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS. CADA UNIDADE DEVERÁ VIR EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	5,94	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
26	13,00	UN	BOBINA DE PAPEL PARA ECG - BRANCO, MEDIDAS 58MM X 15M, TERMOSSENSÍVEL.	5,21	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
27	100,00	RL	BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO MODELO CARDIOCARE 2000, TERMOSENSÍVEL, MILIMETRADO, MEDIDA DE 216MM X 30M, RETICULADO.	19,00	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
28	60,00	UN	BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO NIHON KOHDEN, CARDIOFAX C, MODEL ECG1150, TERMOSENSÍVEL, MILIMETRADO, MEDIDA DE 63MM X 30M.	8,27	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
29	550,00	UN	BOLSA COLETORA DE URINA (SISTEMA FECHADO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, DRENÁVEL, DESCARTÁVEL, 2000ML, C/SISTEMA ANTI-REFLUXO-POSSUI TUBO DE EXTENSAO COM 1,20M DE COMPRIM. E 7,9MM DE DIAMETRO INTERNO, PRESILHA P/FIXAR O TUBO DE EXTENSÃO AO LEITO, CONECTOR PLÁSTICO PARA ENTRADA E SAIDA DE URINA DA BOLSA, COM CANTOS ARREDONDADOS, DUAS ESCALAS EM ML PARA MEDIR O FLUXO URINARIO, LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, UNIDADE)	2,90	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
30	65,00	UN	CADARÇO SARJADO PARA FIXAÇÃO DE CÂNULAS DE TRAQUEOSTOMIA - COMPOSTO 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER. ROLO COM NO MÍNIMO 50 METROS.	14,00	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
31	950,00	UN	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERIL: CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, COM GRAMATURA IGUAL OU MAIOR QUE 60GR/M², TAMANHO 50X50CM.	2,10	UNI CARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
32	1.320,00	UN	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO DESCARTÁVEL ESTERIL: CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, COM GRAMATURA IGUAL OU MAIOR QUE 60GR/M², COM ABERTURA CENTRAL DE 10CM DE DIÂMETRO, TAMANHO 50X50CM.	2,10	UNI CARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
33	22,00	UN	CÂNULA DE GUEDELL N° 0 - CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, CURVATURAS ADEQUADAS E ANATOMIA ORAL. DOTADA DE ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. SENDO A UNIDADE NO TAMANHO N.º 0	1,99	CIRURGICA UNIAO LTDA
34	22,00	UN	CÂNULA DE GUEDELL N°1 - CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, CURVATURAS ADEQUADAS E ANATOMIA ORAL. DOTADA DE ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. SENDO A UNIDADE NO TAMANHO N.º 1.	1,92	CIRURGICA UNIAO LTDA
35	22,00	UN	CÂNULA DE GUEDELL N°2 - CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, CURVATURAS ADEQUADAS E ANATOMIA ORAL. DOTADA DE ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. SENDO A UNIDADE NO TAMANHO N.º 2	1,92	CIRURGICA UNIAO LTDA
36	22,00	UN	CÂNULA DE GUEDELL N°3 - CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, CURVATURAS ADEQUADAS E ANATOMIA ORAL. DOTADA DE ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. SENDO A UNIDADE NO TAMANHO N.º 3	1,99	CIRURGICA UNIAO LTDA
37	22,00	UN	CÂNULA DE GUEDELL N°4 - CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, CURVATURAS ADEQUADAS E ANATOMIA ORAL. DOTADA DE ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. SENDO A UNIDADE NO TAMANHO N.º 4	1,92	CIRURGICA UNIAO LTDA
38	22,00	UN	CÂNULA DE GUEDELL N°5 - CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, CURVATURAS ADEQUADAS E ANATOMIA ORAL. DOTADA DE ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. SENDO A UNIDADE NO TAMANHO N.º 5	1,92	CIRURGICA UNIAO LTDA
39	150,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 14 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - ESTÉRIL, COM CÂNULA CONSTITUÍDA DE POLIURETANO RADIOPACO FLEXÍVEL, SEM EFEITO MEMÓRIA. CONECTOR TIPO LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE. CÂMARA DE REFLUXO SANGÜÍNEO TRANSLÚCIDA POSSUINDO TAMPA COM MEMBRANA POROSA FILTRANTE, AGULHA ELETROPOLIDA COM PONTA TIPO "V" COM BISEL TRIFACETADO. ESTERILIZADO POR	1,61	JOAOMED COMERCIO DE MAT CIRURGICOS S/A

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
			ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO BLISTER, POSSUINDO ABERTURA ASSÉPTICA, SEM DELAMINAÇÃO. O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA NO 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE)		
40	250,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 16 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – ESTÉRIL, COM CÂNULA CONSTITUÍDA DE POLIURETANO RADIOPACO FLEXÍVEL, SEM EFEITO MEMÓRIA. CONECTOR TIPO LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, CÂMARA DE REFLUXO SANGÜÍNEO TRANSLÚCIDA POSSUINDO TAMPA COM MEMBRANA POROSA FILTRANTE, AGULHA ELETROPOLIDA COM PONTA TIPO "V" COM BISEL TRIFACETADO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO BLISTER, POSSUINDO ABERTURA ASSÉPTICA, SEM DELAMINAÇÃO. O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA NO 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE)	1,70	JOAOMED COMERCIO DE MAT CIRURGICOS S/A
41	400,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 18 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - ESTÉRIL, COM CÂNULA CONSTITUÍDA DE POLIURETANO RADIOPACO FLEXÍVEL, SEM EFEITO MEMÓRIA. CONECTOR TIPO LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO TRANSLÚCIDA POSSUINDO TAMPA COM MEMBRANA POROSA FILTRANTE, AGULHA ELETROPOLIDA COM PONTA TIPO "V" COM BISEL TRIFACETADO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO BLISTER, POSSUINDO ABERTURA ASSÉPTICA, SEM DELAMINAÇÃO. O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA NO 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE)	1,49	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
42	1.000,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – ESTÉRIL, COM CÂNULA CONSTITUÍDA DE POLIURETANO RADIOPACO FLEXÍVEL, SEM EFEITO MEMÓRIA. CONECTOR TIPO LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, CÂMARA DE REFLUXO SANGÜÍNEO TRANSLÚCIDA POSSUINDO TAMPA COM MEMBRANA POROSA FILTRANTE, AGULHA ELETROPOLIDA COM PONTA TIPO "V" COM BISEL TRIFACETADO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO BLISTER, POSSUINDO ABERTURA ASSÉPTICA, SEM DELAMINAÇÃO. O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA N.º 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE)	1,48	JOAOMED COMERCIO DE MAT CIRURGICOS S/A
43	1.200,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – ESTÉRIL, COM CÂNULA CONSTITUÍDA DE POLIURETANO RADIOPACO FLEXÍVEL, SEM EFEITO MEMÓRIA. CONECTOR TIPO LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, CÂMARA DE REFLUXO SANGÜÍNEO TRANSLÚCIDA POSSUINDO TAMPA COM MEMBRANA POROSA FILTRANTE, AGULHA ELETROPOLIDA COM PONTA TIPO "V" COM BISEL TRIFACETADO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO BLISTER, POSSUINDO ABERTURA ASSÉPTICA, SEM DELAMINAÇÃO. O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA NO 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE)	1,48	JOAOMED COMERCIO DE MAT CIRURGICOS S/A
44	1.000,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – ESTÉRIL, COM CÂNULA CONSTITUÍDA DE POLIURETANO RADIOPACO FLEXÍVEL, SEM EFEITO MEMÓRIA. CONECTOR TIPO LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, CÂMARA DE REFLUXO SANGÜÍNEO TRANSLÚCIDA POSSUINDO TAMPA COM MEMBRANA POROSA FILTRANTE, AGULHA ELETROPOLIDA COM PONTA TIPO "V" COM BISEL TRIFACETADO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO BLISTER, POSSUINDO ABERTURA ASSÉPTICA, SEM DELAMINAÇÃO. O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA NO 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE)	1,50	JOAOMED COMERCIO DE MAT CIRURGICOS S/A
45	225,00	UN	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - FLEXÍVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL.	0,84	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
46	6,00	UN	CINTA PÉLVICA: CONSTRUÍDA COM MATERIAIS DURÁVEIS, COMO NYLON RESISTENTE OU MATERIAL SIMILAR, DEVE-SE ADEQUAR A DIFERENTES TAMANHOS DE PACIENTES, FIVELAS OU FECHOS DE LIBERAÇÃO RÁPIDA COM DESIGN ANATÔMICO QUE SE ADAPTA À FORMA DA REGIÃO PÉLVICA, PROPORCIONANDO SUPORTE EFICAZ E CONFORTÁVEL, EQUIPADA COM FECHOS DE LIBERAÇÃO RÁPIDA OU FIVELAS DE SEGURANÇA QUE GARANTEM A FIXAÇÃO FIRME DA CINTA PÉLVICA AO REDOR DA PELVE DO PACIENTE COM ALMOFADAS ACOLCHOADAS NA REGIÃO LOMBAR PARA FORNECER CONFORTO ADICIONAL E PROTEGER A PELE DO PACIENTE CONTRA	642,50	SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
			ATRITOS DURANTE O USO PROLONGADO, DEVE PERMITIR A REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS SEM A NECESSIDADE DE RETIRAR COMPLETAMENTE O DISPOSITIVO, RESISTÊNTE A FLUIDOS E HIGIENIZAÇÃO FÁCIL.		
47	40,00	KIT	CINTOS PARA FIXAÇÃO EM MACA (KIT COM 03 UNIDADES) PARA FIXAÇÃO PARA PRANCHA, CONFECCIONADOS EM NYLON AUTOMOTIVO DE CLIPS ENGATE RÁPIDO COM 03 PEÇAS COLORIDO (VERDE, VERMELHO E AMARELO) CAPACIDADE DE CARGA PARA ATÉ 250KG. NENHUMA EMENDA, FÁCIL DE LIMPAR E FÁCIL DESCONTAMINAÇÃO.	21,38	TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
48	800,00	FR	CLOREXIDINA 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO COM 100ML.	1,32	LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
49	1.000,00	UN	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELÉIA (BISNAGA C/30G). CADA 5 G CONTÉM: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100 MG; METILCELULOSE 115 MG.	4,45	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
50	60,00	UN	COLAR CERVICAL "G" - O CONJUNTO FORMARÁ PEÇA ÚNICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA DE 1,5 MM NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA OU SIMILAR COM ESPESSURA DE 5 MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA À VÍTIMA; DEVERÁ TER RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA MANUTENÇÃO DA REGIÃO CERVICAL IMOBILIZADA, NÃO PERMITINDO A MOVIMENTAÇÃO DO PESCOÇO, QUANDO AJUSTADO; DEVERÁ POSSUIR SUPORTE MENTONIANO ATÉ A REGIÃO PRÉ-AURICULAR; DEVERÁ POSSUIR UMA GRANDE ABERTURA NA PARTE FRONTAL QUE POSSIBILITE CHECAGEM DE PULSO CAROTÍDEO, BEM COMO CIRURGIA DE LIBERAÇÃO DAS VIAS AÉREAS; DEVERÁ POSSUIR ABERTURA PARA VENTILAÇÃO NO PAINEL TRASEIRO;	9,20	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
51	60,00	UN	COLAR CERVICAL "M" - O CONJUNTO FORMARÁ PEÇA ÚNICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA DE 1,5 MM NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA OU SIMILAR COM ESPESSURA DE 5 MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA À VÍTIMA; DEVERÁ TER RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA MANUTENÇÃO DA REGIÃO CERVICAL IMOBILIZADA, NÃO PERMITINDO A MOVIMENTAÇÃO DO PESCOÇO, QUANDO AJUSTADO; DEVERÁ POSSUIR SUPORTE MENTONIANO ATÉ A REGIÃO PRÉ-AURICULAR; DEVERÁ POSSUIR UMA GRANDE ABERTURA NA PARTE FRONTAL QUE POSSIBILITE CHECAGEM DE PULSO CAROTÍDEO, BEM COMO CIRURGIA DE LIBERAÇÃO DAS VIAS AÉREAS; DEVERÁ POSSUIR ABERTURA PARA VENTILAÇÃO NO PAINEL TRASEIRO;	9,20	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
52	26,00	UN	COLAR CERVICAL "P" - O CONJUNTO FORMARÁ PEÇA ÚNICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA DE 1,5 MM NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA OU SIMILAR COM ESPESSURA DE 5 MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA À VÍTIMA; DEVERÁ TER RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA MANUTENÇÃO DA REGIÃO CERVICAL IMOBILIZADA, NÃO PERMITINDO A MOVIMENTAÇÃO DO PESCOÇO, QUANDO AJUSTADO; DEVERÁ POSSUIR SUPORTE MENTONIANO ATÉ A REGIÃO PRÉ-AURICULAR; DEVERÁ POSSUIR UMA GRANDE ABERTURA NA PARTE FRONTAL QUE POSSIBILITE CHECAGEM DE PULSO CAROTÍDEO, BEM COMO CIRURGIA DE LIBERAÇÃO DAS VIAS AÉREAS; DEVERÁ POSSUIR ABERTURA PARA VENTILAÇÃO NO PAINEL TRASEIRO;	9,20	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
53	16,00	UN	COLAR CERVICAL "PP" - O CONJUNTO FORMARÁ PEÇA ÚNICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA DE 1,5 MM NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA OU SIMILAR COM ESPESSURA DE 5 MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA À VÍTIMA; DEVERÁ TER RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA MANUTENÇÃO DA REGIÃO CERVICAL IMOBILIZADA, NÃO PERMITINDO A MOVIMENTAÇÃO DO PESCOÇO, QUANDO AJUSTADO; DEVERÁ POSSUIR SUPORTE MENTONIANO ATÉ A REGIÃO PRÉ-AURICULAR; DEVERÁ POSSUIR UMA GRANDE ABERTURA NA PARTE FRONTAL QUE POSSIBILITE CHECAGEM DE PULSO CAROTÍDEO, BEM COMO CIRURGIA DE LIBERAÇÃO DAS VIAS AÉREAS; DEVERÁ POSSUIR ABERTURA PARA VENTILAÇÃO NO PAINEL TRASEIRO;	9,20	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
54	170,00	UN	COLAR DE ESTABILIZAÇÃO CERVICAL AJUSTÁVEL NA ALTURA, COM 16 POSIÇÕES. AJUSTE PERSONALIZADO, PERMITE SUBSTITUIR ATÉ 4 MEDIDAS PADRÕES DE COLAR CERVICAL ADULTO E 2 MEDIDAS DE COLAR CERVICAL PEDIÁTRICO; APOIO DE QUEIXO (MENTO) DOBRÁVEL PARA FACILITAR A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS COMO: TRANSLÚCIDO E INTUBAÇÃO; MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTOS: 16 AJUSTES DE SEM PESCOÇO (TAMANHO 3) A ALTO (TAMANHO 6). DIMENSÕES: 56 X 18 X 1,5 CM. - <p>COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL: Ajustável na altura, com 16 posições. Ajuste personalizado, permite substituir até 4 medidas padrões de colar cervical adulto e 2 medidas de colar cervical pediátrico; Apoio de queixo (mento) dobrável para facilitar a execução de procedimentos. Medidas aproximadas: Comprimentos: 16 ajustes de Sem pescoço (tamanho 3) a Alto (tamanho 6). Dimensões aproximadas: 56 x 18 x 1,5 cm. As travas devem ser de cor azul (destaque oposto ao corpo do colar-branco) e os níveis de ajustes devem estar dispostos da região cervical anterior do colar, também devem ser de rápida identificação através de cores diferentes para cada tamanho ajustado e dispostos em paralelo à abertura frontal de traqueostomia. A regulagem deve acontecer por liberação das travas bilaterais, seguida da liberação das travas indicativas de	43,50	AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
			seleção de tamanho, posicionamento correto no tamanho desejado, fechamento das travas de seleção de tamanho e das travas bilaterais. E ainda deve conter a grafia destas orientações de regulagem no corpo do colar por meio de simbologia em cor de fácil visualização e oposta à cor do corpo do colar.</p>		
55	550,00	UN	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 07LT (CAIXA DESCARTÁVEL, ALÇAS DUPLAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA COM TRAVA, INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM IMPRESSAS EXTERNAMENTE, CONFECCIONADO EM PAPELÃO RÍGIDO E RESISTENTE A PERFURAÇÃO, SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO P/DESCARTE DE OBJETOS, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA IPT NEA 55 E AS NORMAS ABNT NBR 7500.	3,46	LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
56	800,00	UN	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 13LT (CAIXA DESCARTÁVEL, ALÇAS DUPLAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA COM TRAVA, INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM IMPRESSAS EXTERNAMENTE, CONFECCIONADO EM PAPELÃO RÍGIDO E RESISTENTE A PERFURAÇÃO, SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO P/DESCARTE DE OBJETOS, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA IPT NEA 55 E AS NORMAS ABNT NBR 7500.	4,71	LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
57	1.100,00	PCT	COMPRESSA CIRURGICA ALGODONADO ESTÉRIL TIPO ZOBEC TAMANHO:10X15CM	0,63	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
58	90,00	PCT	COMPRESSA CIRÚRGICA TIPO CAMPO OPERATÓRIO, 100%ALGODÃO, COM QUATRO CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS E FIXADAS ENTRE SI, NÃO PERMITINDO O DESLIZAMENTO ENTRE ELAS. ISENTO DE AMIDO, ALVEJANTES OU QUALQUER OUTRO AGENTE QUE POSSA AGREDIR A PELE. DEVE POSSUIR ALÇA FIRMEMENTE UNIDA AO CORPO DA COMPRESSA. TODAS AS BORDAS DEVEM TER ACABAMENTO QUE NÃO DESFIE. DE ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, SANGUE E SECREÇÕES. MEDIDAS: 50X45CM. EMBALAGEM COLETIVA NÃO ESTÉRIL COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	52,14	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA
59	200,00	UN	CONEXÃO 02 VIAS - TIPO POLIFIX - DISPOSITIVO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PLÁSTICO (PVC) OU MATERIAL COMPATÍVEL COM SUA FINALIDADE, TRANSPARENTE EM FORMA DE Y, COM PINÇA E TAMPA PROTETORA EM CADA UMA DAS EXTREMIDADES. DEVERÁ TER CONECTOR LUER "FÊMEA" NAS EXTREMIDADES QUE SE DESTINAM A INFUSÃO DE SOLUÇÕES E CONECTOR LUER-LOCK "MACHO" NA EXTREMIDADE A QUAL SE CONECTA O DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA.	0,56	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
60	352,00	UN	CURATIVO GEL HIDRATANTE: INDICADO PARA DESBRIDAMENTO POR AUTÓLISE DE FERIDAS COM TECIDO DESVITALIZADO. CARACTERÍSTICAS: AMORFO, TRANSPARENTE, HIDRATANTE, ABSORVENTE, VISCOSO (NÃO ESCORRER), LEVEMENTE ADERENTE. COMPOSTO DE SUBSTÂNCIAS QUE PROMOVAM O CRESCIMENTO DO TECIDO DE GRANULAÇÃO, REIDRATAÇÃO CELULAR, MANUTENÇÃO DA UMIDADE NO LEITO DA FERIDA, RETENÇÃO DE EXSUDATO POR ABSORÇÃO E QUE AUXILIEM O DESBRIDAMENTO POR AUTÓLISE E POR SUBSTÂNCIAS QUE CONSERVEM O PRODUTO POR MAIS TEMPO APÓS ABERTO, EVITANDO A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS, LEVEDURAS E BACTÉRIAS TANTO NO LEITO DA FERIDA COMO NO CONTEÚDO DO FRASCO/BISNAGA. COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: BISNAGAS DE 50G A 100G. COM APLICADOR PARA LESÕES CAVITÁRIAS. NÃO ESTÉRIL. QUE NÃO EXIJA A TROCA DIÁRIA DO CURATIVO.	18,13	HOSP MEDIC SERVICOS LTDA
61	130,00	GL	DEGERMANTE SOLUÇÃO (DESINFETANTE DE ARTIGO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO E FORMALDEÍDO, DESINFECÇÃO EM 10 MINUTOS, C/ MODO DE USO IMPRESSO NA EMBALAGEM, GALÃO DE 5LT)	30,87	CIRURGICA UNIAO LTDA
62	415,00	FR	DESINCROSTANTE SOLUÇÃO (DETERGENTE DESINCROSTANTE ENZIMÁTICO LÍQUIDO PARA INSTRUMENTAL, COM AÇÕES ESPORICIDA, TUBERCULICIDA, FUNGICIDA, BACTERICIDA; C/MODO DE USO IMPRESSO NA EMBALAGEM, VAL: 02 ANOS, FRASCO COM 1000ML E A CADA 2,0 ML DILUI PARA 1 LITRO, O PRODUTO DEVE SER NOTIFICADO PELA ANVISA.	13,80	SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
63	600,00	UN	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS, INDICADA COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO, ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ OPERATÓRIO OU OUTROS PROCEDIMENTOS INVASIVOS, TAMBÉM PARA DEGERMAÇÃO DE MÃOS ANTES DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. FRASCO COM 100 ML.	2,50	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
64	13,00	UN	DRENO DE PENROSE Nº 01 (20MM) - SEM GAZE, ESTÉRIL: FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COR NATURAL, ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	1,59	CIRURGICA UNIAO LTDA
65	13,00	UN	DRENO DE PENROSE Nº 02 (40MM) - SEM GAZE, ESTÉRIL: FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COR NATURAL, ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2,05	CIRURGICA UNIAO LTDA
66	13,00	UN	DRENO DE PENROSE Nº 03 (60MM) - SEM GAZE, ESTÉRIL: FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COR NATURAL, ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2,12	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
67	13,00	UN	DRENO DE PENROSE Nº 04 (80MM) - SEM GAZE, ESTÉRIL: FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COR NATURAL, ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2,85	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
68	480,00	CX	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA, INDICADO PARA ELETROCARDIOGRAMA, COM GEL SÓLIDO, ADESIVO E CONDUTIVO, ESPUMA COMPACTA DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A FLUIDOS, QUE ADERE FACILMENTE A PELE, NÃO IRRITANTE, HIPOALERGÊNICO, SENSOR AG/AGCL,	9,30	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
			EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.		
69	2.300,00	UN	EQUIPO MACRO GOTAS (P/ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAIS, ESTÉRIL, CONTENDO CÂMARA GOTEJADORA, CONECTOR COM PONTA PERFURANTE GRADUADA EM TRÊS NÍVEIS DIFERENTES C/PROTETOR, TUBO TRANSPARENTE E ATÓXICO C/COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 1,5CM, PINÇA ROLETE P/CONTROLE DE FLUXO, COM FLASH-BALL E CONECTOR TIPO LUER C/PROTETOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO)	0,69	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
70	4.300,00	UN	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL COM PENETRADOR NBR 14041, DE DIÂMETRO INTERNO ADEQUADO PARA SOLUÇÕES DE ALTA VISCOSIDADE; TUBO AZUL COM DIÂMETRO INTERNO ESPECÍFICO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, PINÇA ROLETE DE PRECISÃO COM O CORTA FLUXO E DESCANSO PARA O TUBO; CONECTOR ESCALONADO PARA TODOS OS DIÂMETROS DE SONDA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA ATENDER A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	0,77	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA
71	1.160,00	UN	ESPARADRAPO (ROLO DE 10CMX4,5M, EM TECIDO 100% ALGODÃO, EM BOBINA DE CARRETEL PLÁSTICO, C/CAPA PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO E DADOS DO PRODUTO, IMPERMEÁVEL, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS E GERMES PATOGÊNICOS, SEM SOLTURA DOS FIOS, UNIDADE)	6,89	CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
72	1.000,00	UN	ESPÉCULO VAGINAL (TAM: GRANDE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, LUBRIFICADO).	1,33	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA
73	6.000,00	UN	ESPÉCULO VAGINAL (TAM: MÉDIO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, LUBRIFICADO)	1,08	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
74	1.000,00	UN	ESPÉCULO VAGINAL (TAM: PEQUENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, LUBRIFICADO).	1,10	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
75	450,00	UN	EXTENSOR ESCALONADO PARA GASTROSTOMIA E JEJUNOSTOMIA COM TUBO DE 8F, COM CONECTOR MACHO/FÊMEA PARA ADAPTAÇÃO EM SONDA.	4,50	AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
77	72,00	UN	FIO DE SUTURA - CATGUT CROMADO 2.0 ESTÉRIL	3,72	ARBO PRODUTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA
78	120,00	UN	FIO DE SUTURA - NYLON PRETO 2,0 - AGULHADO.	1,05	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
79	360,00	UN	FIO DE SUTURA - NYLON PRETO 3,0 - AGULHADO.	1,05	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
80	360,00	UN	FIO DE SUTURA - NYLON PRETO 4,0 - AGULHADO.	1,06	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
81	216,00	UN	FIO DE SUTURA - NYLON PRETO 5,0 - AGULHADO.	1,05	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
82	96,00	UN	FIO DE SUTURA - NYLON PRETO 6,0 - AGULHADO.	1,06	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
83	200,00	UN	FITA AUTOCLAVE (FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE DE 19MMX30MTX0,18MM ESPESSURA, EM PAPEL CREPADO, CONTENDO LISTRAS IMPRESSAS COM TINTA SENSÍVEL A VAPOR ASSIM MUDANDO DE COR, EMBALAGEM INDIVIDUAL)	3,55	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
84	3.300,00	UN	FITA MICROPORE (ROLO 2,5CM X 10 METROS) FITA DE TECIDO NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO. HIPOALÉRGICO.	1,92	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
85	2.210,00	UN	FITA MICROPORE (ROLO 5 CM X 10 METROS) FITA DE TECIDO NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO. HIPOALÉRGICO.	3,53	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
86	18,00	UN	FLUXÔMETRO DIGITAL PARA O^2: EQUIPAMENTO DE ALTA PRECISÃO NA OFERTA DE OXIGÊNIO CONFORME A DOSAGEM NECESSÁRIA, INDEPENDENTE DA POSIÇÃO DO CILINDRO, VERTICAL OU HORIZONTAL, A DOSAGEM DE O^2 PERMANECE SENDO EXATA. SELEÇÃO DA LITRAGEM DE O^2 POR MEIO DE BOTÃO GIRATÓRIO COM INDICAÇÃO DOS VALORES SELECIONADOS NO CORPO DO FLUXÔMETRO EM ESCALA DE 0 A 15 L/MIN, DISTRIBUÍDOS EM 0, 0,5, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 E 15. PRESSÃO DE OPERAÇÃO: 3,5 A 4,0 KGF/CM^2. CONFECÇÃO DO FLUXÔMETRO: CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO; BOTÃO SELETOR EM PLÁSTICO RESISTENTE; ROSCAS NO PADRÃO UNIVERSAL O^2 COMPATÍVEL PARA UMIDIFICADORES E VÁLVULAS REGULADORAS.	239,00	MUNIZ & ROCHA LTDA
87	20,00	UN	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO / FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO COM CORPO DE METAL CROMADO, BILHA EXTERNA E INTERNA EM MATERIAL INQUEBRÁVEL, ESCALA EXPANDIDA DE 0-15 LITROS POR MINUTO, ESFERA INOX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO FIXADO COM PARAFUSO HALEN PERMITINDO FÁCIL MANUTENÇÃO, SISTEMA DE VAZAMENTO E ROSCA. NAS CORES E CONECTORE PADRÃO PARA OXIGÊNIO.	47,95	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
88	40,00	UN	FRASCO DE UMIDIFICAÇÃO COM TAMPA EM NYLON INJETADA – FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML, COM NÍVEL DE MÁXIMO E MÍNIMO, CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA EM NYLON, LIVRE DE METAL DE QUALQUER TIPO, CONEXÃO ROSCA UNIVERSAL ÀS VÁLVULAS REGULADORAS E FLUXÔMETROS DE O^2.	10,85	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
89	4.300,00	FR	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM 300 ML. FABRICADO EM POLIETILENO ATÓXICO. TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAPTAR AO EQUIPO. ALÇA DE FIXAÇÃO NA BASE PARA PENDURAR O FRASCO COM TRAVAMENTO.	0,69	CIRURGICA UNIAO LTDA
90	200,00	FR	GEL PARA ELETRO 300GR.	3,49	RMC - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
91	350,00	CX	HASTE FLEXÍVEL (HASTE FLEXÍVEL DE POLIPROPILENO, 100% ALGODÃO E SOLUÇÃO ANTI-MICROBIANA,CX. C/ 75 UNIDADES)	1,35	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
92	2.100,00	FR	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - FRASCO 1000ML.	2,72	GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
93	170,00	UN	IMOBILIZADOR DE CABEÇA: ADULTO E PEDIÁTRICO CONSTITUÍDO POR DOIS MONOBLOCOS EM FORMATO DE CONCHA, FEITOS EM MATERIAL PLÁSTICO MACIO, IMPERMEÁVEL PARA PREVENIR A ABSORÇÃO DE FLUÍDOS ORGÂNICOS, SENDO FACILMENTE LAVÁVEL E RADIOTRANSPARENTE. ESTRUTURA COM CINTOS PARA TESTA E QUEIXO, FIXADOS COM ENCAIXES MOLDADOS PARA MANTE-LOS SEMPRE NA MESMA POSIÇÃO, COM AMBAS CONCHAS COM ORIFÍCIOS FEITOS PARA	82,31	TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
			PERMITIR A INSPEÇÃO DOS PAVILHÕES AURICULARES, EM UMA BASE SEMI-RÍGIDA ENVOLVIDA NUMA COBERTURA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ALÉM DE POSSUIR ALMOFADA REMOVÍVEL PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES PEDIÁTRICOS. EQUIPADO COM CINTOS UNIVERSAIS PARA FIXAÇÃO EM TODAS AS MACAS RÍGIDAS.		
94	80,00	CX	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. SISTEMA CLARO E DE FÁCIL INTERPRETAÇÃO COM MUDANÇA EXPRESSIVA DE COLORAÇÃO EM RESULTADOS POSITIVOS, RESULTADOS EM ATÉ 24HS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	88,30	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
95	22,00	KIT	KIT PARA PARTO: DEVE VIR EM MALETA RESISTENTE DE FÁCIL LIMPEZA, RESISTENTE AO MANUSEIO, QUE NÃO OFEREÇA RISCO DE ABERTURA ACIDENTAL, ROMPIMENTO OU EXPOSIÇÃO DO MATERIAL DE SEU INTERIOR. DEVE CONTER TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ASSISTÊNCIA AO PARTO NORMAL, ESTÉREIS, SENDO MINIMAMENTE: 01 LENÇOL DESCARTÁVEL, 01 BISTURI COM CABO, 01 CAMPO CIRÚRGICO, 02 COMPRESSAS, 02 LUVAS ESTÉREIS, 02 CLAMPS UMBILICAIS E 02 GAZES. PODEM NÃO SER ESTÉREIS: 02 PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO, 01 SACO DE LIXO HOSPITALAR DE TAMANHO ADEQUADO E RESISTENTE, 01 AVENTAL DESCARTÁVEL.	84,41	TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
96	20,00	PCT	LACRE PARA CARRINHO DE EMERGÊNCIA: POLIPROPILENO; NUMERADO; MODELO ESCADA; DUPLA TRAVA; COM SISTEMA CORTE FÁCIL; APROXIMADAMENTE 16CM DE COMPRIMENTO; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. COR: AMARELO.	36,96	FAZ VENDAS LTDA
97	1.200,00	UN	LÂMINA DE BISTURI Nº 11: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EXTREMAMENTE AFIADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	0,22	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
98	800,00	UN	LÂMINA DE BISTURI Nº 12: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EXTREMAMENTE AFIADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	0,22	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
99	1.000,00	UN	LÂMINA DE BISTURI Nº 15: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EXTREMAMENTE AFIADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	0,21	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
100	400,00	UN	LÂMINA DE BISTURI Nº 24: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EXTREMAMENTE AFIADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	0,23	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA
102	45,00	UN	LANTERNA PARA EXAME CLINICO - LANTERNA DE ALTA PERFORMACE COM ILUMINAÇÃO EM LED DE 2,2 V, BRILHANTE E BRANCA. CONFECCIONADA EM METAL LEVE, ACIONAMENTO DE BOTÃO LIGA/DESLIGA, COM CLIPE DE BOLSO. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHA PALITO AAA.	15,19	CIRURGICA UNIAO LTDA
103	205,00	PCT	LENÇOL DESCARTÁVEL: CONFECCIONADO EM TNT (NÃO TECIDO), COM ELÁSTICO, PARA USO EM MACA CLÍNICA, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 2,00 X 0,90M. GRAMATURA NÃO INFERIOR A 40G/M². PACOTE COM 10 UNIDADES.	8,64	GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
104	350,00	AMP	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR. SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA 20 ML	4,50	VERTICE MEDICAMENTOS LTDA
105	6,00	UN	LONA DE TRANSFERÊNCIA (RESISTENTE) - PASSANTE - CONFECCIONADO EM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, DOBRÁVEL E IMPERMEÁVEL. DEVE TER REFORÇOS COM TIRAS DE NYLON DE NO MÍNIMO 5 CM DE LARGURA CONTÍNUOS ÀS ALÇAS E TRANSVERSAIS AO CORPO DO PASSANTE, DEVE TER NÃO MENOS QUE 04 ALÇAS DE CADA LADO DISPOSTAS À ALTURA DA CABEÇA, TÓRAX, PELVE E MEMBROS INFERIORES DO PACIENTE, CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA: NÃO MENOS QUE 200KG. TAMANHO: 1,80X1,00M (AXL).	94,63	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
106	120,00	PRS	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL Nº 6,5 (EM LÁTEX NATURAL, ESTERILIZADA A GÁS DE ÓXIDO DE ETILENO, ANATÔMICA, FLEXÍVEL, RESISTENTE, PUNHO REFORÇADO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ENVELOPE CONTENDO UM PAR, CONSTANDO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MS.	1,18	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
107	1.200,00	PRS	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL Nº 7,0 (EM LÁTEX NATURAL, ESTERELIZADA A GÁS DE ÓXIDO DE ETILENO, ANATÔMICA, FLEXÍVEL, RESISTENTE, PUNHO REFORÇADO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ENVELOPE CONTENDO UM PAR, CONSTANDO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MS.	1,10	HOSP MEDIC SERVICOS LTDA
108	1.000,00	PRS	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL Nº 7,5 (EM LÁTEX NATURAL, ESTERELIZADA A GÁS DE ÓXIDO DE ETILENO, ANATÔMICA, FLEXÍVEL, RESISTENTE, PUNHO REFORÇADO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ENVELOPE CONTENDO UM PAR, CONSTANDO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MS.	1,10	HOSP MEDIC SERVICOS LTDA
109	400,00	PRS	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL Nº 8,0 (EM LÁTEX NATURAL, ESTERELIZADA A GÁS DE ÓXIDO DE ETILENO, ANATÔMICA, FLEXÍVEL, RESISTENTE, PUNHO REFORÇADO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ENVELOPE CONTENDO UM PAR, CONSTANDO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MS.	1,18	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
110	30,00	PRS	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL Nº 8,5 (EM LÁTEX NATURAL, ESTERELIZADA A GÁS DE ÓXIDO DE ETILENO, ANATÔMICA, FLEXÍVEL, RESISTENTE, PUNHO REFORÇADO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ENVELOPE CONTENDO UM PAR, CONSTANDO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MS.	1,18	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
111	1.880,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO - G - NITRÍLICA:	15,37	HOSP MEDIC SERVICOS LTDA

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
			AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX, FABRICADA EM NITRILO (BORRACHA SINTÉTICA), SUPERFÍCIE LISA E MICROTEXTURIZADA NAS DIGITAIS, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.		
112	1.700,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO - M - NITRÍLICA: AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX, FABRICADA EM NITRILO (BORRACHA SINTÉTICA), SUPERFÍCIE LISA E MICROTEXTURIZADA NAS DIGITAIS, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	15,47	LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
113	1.520,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO - P - NITRÍLICA: AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX, FABRICADA EM NITRILO (BORRACHA SINTÉTICA), SUPERFÍCIE LISA E MICROTEXTURIZADA NAS DIGITAIS, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	15,51	LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
114	600,00	UN	LUVA DE PROCEDIMENTO - PP - NITRÍLICA: AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX, FABRICADA EM NITRILO (BORRACHA SINTÉTICA), SUPERFÍCIE LISA E MICROTEXTURIZADA NAS DIGITAIS, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	15,59	HOSP MEDIC SERVICOS LTDA
115	720,00	PCT	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL (ESTÉRIL, TRANSPARENTE, EMBAL. INDIVIDUALMENTE E REEMBALADA EM PCT. C/ 100 UNIDADES.)	7,90	GONZALYS MAROCCO LTDA
117	200,00	UN	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA - QUE REFLETE O CALOR DO CORPO E MANTÊM O PACIENTE AQUECIDO E SECO DURANTE AS ATIVIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO EM CASO DE ACIDENTES. NOS SEGUINTES TAMANHOS 2,10 X 1,40M E 78CM X 45CM. CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, POLIETILENO OU POLIPROPILENO RECOBERTO COM ALUMÍNIO.	4,79	TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
118	60,00	UN	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO COM RESERVATÓRIO – REUTILIZÁVEL: MÁSCARA PARA OXIGÊNIO TERAPIA ADULTO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO TIPO BAG, EM SILICONE, COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL SEM ESCAPES, LEVE, RESISTENTE E DEVE POSSUIR EXTENSOR EM SILICONE COM NO MÍNIMO 1,30M DE COMPRIMENTO.	6,25	CIRURGICA UNIAO LTDA
119	16,00	UN	MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL COM RESERVATÓRIO – REUTILIZÁVEL: MÁSCARA PARA OXIGÊNIO TERAPIA INFANTIL DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO TIPO BAG, EM SILICONE, COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL SEM ESCAPES, LEVE, RESISTENTE, DEVE POSSUIR EXTENSOR EM SILICONE COM NO MÍNIMO 1,30M DE COMPRIMENTO.	6,19	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
120	10,00	UN	MÁSCARA PARA OXIGENAÇÃO VIA TRAQUEOSTOMIA ADULTO: COM CONECTOR PARA TUBO DE Oª GIRATÓRIO EM 360º, NÃO ESTÉRIL, HIGIENIZÁVEL, EM SILICONE, COM ELÁSTICO PARA AJUSTE AO PACIENTE.	7,87	CIRURGICA UNIAO LTDA
121	1.050,00	UN	MÁSCARA PFF2 (RESPIRADOR), SEM VÁLVULA. DEVE CONTER O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	0,64	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA
122	65,00	UN	ÓCULOS PLÁSTICOS PARA PROTEÇÃO - INCOLOR, ANATÔMICO, COM VISOR ÚNICO, ANTI-EMBAÇANTE, DE ALTO IMPACTO, COM TRATAMENTO ANTIRRISCO, AJUSTÁVEL, COM ALTA DEFINIÇÃO ÓTICA, FILTRO DE PROTEÇÃO UV DE 99,9%.	4,45	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
123	55,00	UN	OXÍMETRO PORTÁTIL DE DEDO: EQUIPAMENTO LEVE, COMPACTO, RESISTENTE; PARA USO DIGITAL PEDIÁTRICO E ADULTO; COM VISOR DE LED, ROTACIONAL, DIFERENTES MODALIDADES DE VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE BRILHO; DEVE APRESENTAR: SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E FREQUÊNCIA CARDÍACA, CARGA DE BATERIA E ONDA DE INTENSIDADE DE PULSO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS ALGUNS SEGUNDOS SEM USO, ACIONAMENTO POR BOTÃO. ALIMENTAÇÃO: DUAS PILHAS AAA; DEVE VIR EM ESTOJO E CAPA PROTETORA.	53,69	LEONIDAS ESTEVES DAS DORES
124	50,00	UN	PÁ ELETRODO ADESIVO DESCARTÁVEL ADULTO - ORIGINAL E COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) INSTRAMED ISIS ADULTO: CONJUNTO DE DOIS ELETRODOS E MULTIFUNÇÕES PRÉ-CONECTADOS; RÁPIDA CONEXÃO AO DEA; EXCELENTE CONDUTIVIDADE; SEM RISCO DE QUEIMADURAS ACIDENTAIS; LIVRE DE LÁTEX;	225,00	AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
125	20,00	UN	PÁ ELETRODO ADESIVO DESCARTÁVEL INFANTIL - ORIGINAL E COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) INSTRAMED ISIS INFANTIL: CONJUNTO DE DOIS ELETRODOS E MULTIFUNÇÕES PRÉ-CONECTADOS; RÁPIDA CONEXÃO AO DEA; EXCELENTE CONDUTIVIDADE; SEM RISCO DE QUEIMADURAS ACIDENTAIS; LIVRE DE LÁTEX;	313,45	CIRURGICA SANTA HELENA LTDA
126	6.600,00	M	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - TAMANHO 10 CM X 100 M, EMBALAGEM TUBULAR DESCARTÁVEL TERMOSELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, MEDINDO 10 CM X 100 M DE COMPRIMENTO EM DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CURÚRGICO, CUJA COMPOSIÇÃO CONSISTE EM POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE BRANQUEADA ISENTO DE FUROS RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, TER GRAMATURA DE 60 A 80 GRAMAS/M2 E POROSIDADE CONTROLADA. A OUTRA FACE, DEVE SER EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS COLORIDA, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, QUE SEJA COMPLETAMENTE RESISTENTE AO RASGO DURANTE O	0,33	ASCLE BRASIL LTDA

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
			PROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUÍCIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO POR POLIÉSTER ESPECIAL E POLIPROPILENO, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 50G/M². DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES DE 140°C, BORDAS LATERAIS TRIPLAMENTE SELADAS COM 9+3MM DE LARGURA EM TODA EXTENSÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA ESTERILIZAÇÃO A AUTOCLAVE E A ÓXIDO DE ETILENO ESPAÇADO A CADA 10CM IMPRESSO EM LOCAL QUE NÃO PERMITA A MIGRAÇÃO DE TINTA PARA O INTERIOR DO ENVELOPE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO QUE INDIQUE O SENTIDO CORRETO DE ABERTURA. AS EMBALAGENS DEVERÃO SER IDENTIFICADAS INDIVIDUALMENTE COM O NÚMERO DO REGISTRO NO MS. O MATERIAL DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE SENDO QUE DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE O SEGUINTE DADOS: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NOME DO FABRICANTE.		
127	8.000,00	M	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - TAMANHO 12 CM X 100 M - EMBALAGEM TUBULAR DESCARTÁVEL TERMOSELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, MEDINDO 12CM X 100M DE COMPRIMENTO EM DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CUJA COMPOSIÇÃO CONSISTE EM POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE BRANQUEADA ISENTO DE FUROS RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORENTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, TER GRAMATURA DE 60 A 80 GRAMAS/M2 E POROSIDADE CONTROLADA. A OUTRA FACE, DEVE SER EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS COLORIDO, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, QUE SEJA COMPLETAMENTE RESISTENTE AO RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUÍCIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO POR POLIÉSTER ESPECIAL E POLIPROPILENO, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 50G/M². DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES DE 140°C, BORDAS LATERAIS TRIPLAMENTE SELADAS COM 9+3MM DE LARGURA EM TODA EXTENSÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA ESTERILIZAÇÃO A AUTOCLAVE E A ÓXIDO DE ETILENO ESPAÇADO A CADA 10CM IMPRESSO EM LOCAL QUE NÃO PERMITA A MIGRAÇÃO DE TINTA PARA O INTERIOR DO ENVELOPE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO QUE INDIQUE O SENTIDO CORRETO DE ABERTURA. AS EMBALAGENS DEVERÃO SER IDENTIFICADAS INDIVIDUALMENTE COM O NÚMERO DO REGISTRO NO MS. O MATERIAL DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE SENDO QUE DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE O SEGUINTES DADOS: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NOME DO FABRICANTE.	0,38	ASCLE BRASIL LTDA
128	16.500,00	M	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - TAMANHO 15 CM X 100 M - EMBALAGEM TUBULAR DESCARTÁVEL TERMOSELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILANO, MEDINDO 15CM X 100M DE COMPRIMENTO EM DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CUJA COMPOSIÇÃO CONSISTE EM POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE BRANQUEADA ISENTO DE FUROS, RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, TER GRAMATURA DE 60 A 80 GRAMAS/M2 E POROSIDADE CONTROLADA. A OUTRA FACE, DEVE SER EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS COLORIDO, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, QUE SEJA COMPLETAMENTE RESISTENTE AO RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUÍCIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO POR POLIÉSTER ESPECIAL E POLIPROPILENO, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 50G/M². DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES DE 140°C, BORDAS LATERAIS TRIPLAMENTE SELADAS COM 9+3MM DE LARGURA EM TODA EXTENSÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA ESTERILIZAÇÃO A AUTOCLAVE E A ÓXIDO DE ETILENO ESPAÇADO A CADA 10CM IMPRESSO EM LOCAL QUE NÃO PERMITA A MIGRAÇÃO DE TINTA PARA O INTERIOR DO ENVELOPE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO QUE INDIQUE O SENTIDO CORRETO DE ABERTURA. AS EMBALAGENS DEVERÃO SER IDENTIFICADAS INDIVIDUALMENTE COM O NÚMERO DO REGISTRO NO MS. O MATERIAL DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE SENDO QUE DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE O SEGUINTES DADOS: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NOME DO FABRICANTE.	0,53	JOAOMED COMERCIO DE MAT CIRURGICOS S/A
129	8.000,00	M	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - TAMANHO 25CM X 100 M - EMBALAGEM TUBULAR DESCARTÁVEL TERMOSELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, MEDINDO 25CM X 100M DE COMPRIMENTO EM DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CUJA COMPOSIÇÃO CONSISTE EM POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE BRANQUEADA ISENTO DE FUROS, RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDA OU SECO,	0,90	CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
			QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, TER GRAMATURA DE 60 A 80 GRAMAS/M2 E POROSIUDADE CONTROLADA. A OUTRA FACE, DEVE SER EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS COLORIDAS, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, QUE SEJA COMPLETAMENTE RESISTENTE AO RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA, EVITANDO RESQUÍCIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO POR POLIÉSTER ESPECIAL E POLIPROPILENO, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 50G/M². DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES DE 140°C, BORDAS LATERAIS TRIPLAMENTE SELADAS COM 9+3MM DE LARGURA EM TODA INDICADORES QUÍMICOS PARA A ESTERILIZAÇÃO A AUTOCLAVE E A ÓXIDO DE ETILENO ESPAÇADO A CADA 10CM IMPRESSO EM LOCAL QUE NÃO PERMITA A MIGRAÇÃO DE TINTA PARA O INTERIOR DO ENVELOPE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO QUE INDIQUE O SENTIDO CORRETO DE ABERTURA. AS EMBALAGENS DEVERÃO SER IDENTIFICADAS INDIVIDUALMENTE COM O NÚMERO DO REGISTRO NO MS. O MATERIAL DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE SENDO QUE DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE OS SEGUINTES DADOS: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NOME DO FABRICANTE.		
130	1.100,00	UN	PAPEL LENÇOL (EM BOBINA, TAM: 70CM X 50MT, EM CELULOSE, BRANCO, NÃO RECICLADO, NÃO PERECÍVEL)	6,49	ATLANTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
133	50,00	UN	PILHAS PARA DESFIBRILADOR: BATERIA DE DIÓXIDO DE MANGANÊS LITHIUM CR PHOTO FLASH 123 A, 3 VOLTS COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR DEA PLUS DA ZOLL, COM CAPACIDADE PARA 300 CHOQUES OU 5 ANOS NO MODO ESPERA, VALIDADE MÍNIMA PARA 10 ANOS. DIMENSÕES: 3 CM DE ALTURA E 1,5 DE DIÂMETRO. DAS MARCAS: DURACELL, SANYO OU VARTA, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO APARELHO.	57,11	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
134	7,00	UN	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (ADULTO) - AMBU: KIT COMPLETO CONTENDO: MÁSCARA EM SILICONE, COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL; BOLSA EM SILICONE COM CAPACIDADE DE 1600ML; RESERVATÓRIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO E EXTENSÃO EM SILICONE PARA CONEXÃO EM REDE DE OXIGÊNIO. O CONJUNTO DEVE SER INTEIRAMENTE TRANSPARENTE E AUTOCLAVÁVEL.	110,00	JOAOMED COMERCIO DE MAT CIRURGICOS S/A
135	4.200,00	UN	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 100 LITROS (SACO BRANCO LEITOSO, CLASSE II, CADA UNIDADE DEVE CONTER: IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, LITRAGEM EQUIVALENTE E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT.	0,27	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA
136	4.300,00	UN	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 30 LITROS (SACO BRANCO LEITOSO, CLASSE II, CADA UNIDADE DEVE CONTER: IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, LITRAGEM EQUIVALENTE E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT.)	0,14	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA
137	6.000,00	UN	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 50 LITROS (SACO BRANCO LEITOSO, CLASSE II, CADA UNIDADE DEVE CONTER: IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, LITRAGEM EQUIVALENTE E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT.)	0,17	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA
138	8.000,00	UN	SERINGA 10ML, SEM AGULHA (DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA POR ÓXIDO ETILENO).	0,22	HOSP MEDIC SERVICOS LTDA
139	4.800,00	UN	SERINGA 20 ML, SEM AGULHA, BICO LISO (DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA POR ÓXIDO ETILENO).	0,33	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
140	1.500,00	UN	SERINGA 20 ML, SEM AGULHA, COM ROSCA (DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA POR ÓXIDO ETILENO).	0,35	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
141	10.000,00	UN	SERINGA 3ML, SEM AGULHA (DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA POR ÓXIDO ETILENO).	0,11	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
142	11.000,00	UN	SERINGA 5ML, SEM AGULHA (DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA POR ÓXIDO ETILENO).	0,14	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
143	30,00	UN	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRONTO PARA USO EM BOLSA FLEXÍVEL, OU FRASCO TRANSPARENTE, COM DOIS SÍTIOS, SENDO UM DE INJEÇÃO DE LATEX AUTOVEDÁVEL E OUTRO COM MEMBRANA PARA ADMINISTRAÇÃO, EM SISTEMA FECHADO SEGUNDO A RDC 45, COM 500ML.	5,40	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
144	110,00	UN	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% - 500ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM BOLSA FLEXÍVEL OU FRASCO PLÁSTICO COM MEMBRANA PARA ADMINISTRAÇÃO POR CONEXÃO EM EQUIPO, EM SISTEMA FECHADO, SEGUNDO RDC 45.	4,69	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
145	1.100,00	UN	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 06 SEM VÁLVULA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL (PVC), TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, DE SUPERFÍCIE LISA, COM 40 CM DE COMPRIMENTO, POSSUINDO 01 ORIFÍCIO PROXIMAL E 02 ORIFÍCIOS DISTAIS DE BORDAS BEM ACABADAS E CONEXÃO PARA ADAPTAR-SE AO TUBO DE ASPIRAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	0,49	CIRURGICA UNIAO LTDA
146	6.000,00	UN	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 08 SEM VÁLVULA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL (PVC), TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, DE SUPERFÍCIE LISA, COM 40 CM DE COMPRIMENTO, POSSUINDO 01 ORIFÍCIO PROXIMAL E 02 ORIFÍCIOS DISTAIS DE BORDAS BEM ACABADAS E CONEXÃO PARA ADAPTAR-SE AO TUBO DE ASPIRAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	0,49	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
147	100,00	UN	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10 SEM VÁLVULA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL (PVC), TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, DE SUPERFÍCIE LISA, COM 40 CM DE COMPRIMENTO, POSSUINDO 01 ORIFÍCIO PROXIMAL E 02 ORIFÍCIOS DISTAIS DE BORDAS BEM ACABADAS E CONEXÃO PARA	0,50	GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
			ADAPTAR-SE AO TUBO DE ASPIRAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
148	100,00	UN	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12 SEM VÁLVULA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL (PVC), TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, DE SUPERFÍCIE LISA, COM 40 CM DE COMPRIMENTO, POSSUINDO 01 ORIFÍCIO PROXIMAL E 02 ORIFÍCIOS DISTAIS DE BORDAS BEM ACABADAS E CONEXÃO PARA ADAPTAR-SE AO TUBO DE ASPIRAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	0,51	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
149	100,00	UN	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14 SEM VÁLVULA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL (PVC), TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, DE SUPERFÍCIE LISA, COM 40 CM DE COMPRIMENTO, POSSUINDO 01 ORIFÍCIO PROXIMAL E 02 ORIFÍCIOS DISTAIS DE BORDAS BEM ACABADAS E CONEXÃO PARA ADAPTAR-SE AO TUBO DE ASPIRAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	0,56	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
150	100,00	UN	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 16 SEM VÁLVULA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL (PVC), TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, DE SUPERFÍCIE LISA, COM 40 CM DE COMPRIMENTO, POSSUINDO 01 ORIFÍCIO PROXIMAL E 02 ORIFÍCIOS DISTAIS DE BORDAS BEM ACABADAS E CONEXÃO PARA ADAPTAR-SE AO TUBO DE ASPIRAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	0,61	GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
151	100,00	UN	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 18 SEM VÁLVULA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL (PVC), TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, DE SUPERFÍCIE LISA, COM 40 CM DE COMPRIMENTO, POSSUINDO 01 ORIFÍCIO PROXIMAL E 02 ORIFÍCIOS DISTAIS DE BORDAS BEM ACABADAS E CONEXÃO PARA ADAPTAR-SE AO TUBO DE ASPIRAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	0,65	GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
152	22,00	UN	SONDA NASOENTERAL Nº 06 - DISPOSITIVO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL. TUBO ATÓXICO DE POLIURETANO OU SILICONE, COM MARCAÇÕES DE POSICIONAMENTO; 100% RADIOPACA; PONTA ATRAUMÁTICA COM PESO; ARAME GUIA - FIO DE AÇO INOXIDÁVEL USADO PARA FACILITAR A INTRODUÇÃO DO TUBO NOS PACIENTES; CONECTOR EM "Y", DUPLA VIA COM TAMPA EM PVC ATÓXICO; ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	7,39	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
153	12,00	UN	SONDA NASOENTERAL Nº 08 - DISPOSITIVO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL. TUBO ATÓXICO DE POLIURETANO OU SILICONE, COM MARCAÇÕES DE POSICIONAMENTO; 100% RADIOPACA; PONTA ATRAUMÁTICA COM PESO; ARAME GUIA - FIO DE AÇO INOXIDÁVEL USADO PARA FACILITAR A INTRODUÇÃO DO TUBO NOS PACIENTES; CONECTOR EM "Y", DUPLA VIA COM TAMPA EM PVC ATÓXICO; ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	7,39	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
154	33,00	UN	SONDA NASOENTERAL Nº 12 - DISPOSITIVO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL. TUBO ATÓXICO DE POLIURETANO OU SILICONE, COM MARCAÇÕES DE POSICIONAMENTO; 100% RADIOPACA; PONTA ATRAUMÁTICA COM PESO; ARAME GUIA - FIO DE AÇO INOXIDÁVEL USADO PARA FACILITAR A INTRODUÇÃO DO TUBO NOS PACIENTES; CONECTOR EM "Y", DUPLA VIA COM TAMPA EM PVC ATÓXICO; ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	7,39	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
155	8.000,00	UN	SONDA URETRAL Nº06 (CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ESTÉRIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, UNIDADE).	0,46	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
156	8.300,00	UN	SONDA URETRAL Nº 08 (CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ESTÉRIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO)	0,48	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
157	12.000,00	UN	SONDA URETRAL Nº 10 (CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ESTÉRIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO).	0,51	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
158	42.000,00	UN	SONDA URETRAL Nº 12, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, LIVRE DE LÁTEX. TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO FLUXO URINÁRIO; EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA, COM DUAS VIAS LATERAIS PARA DRENAGEM; EXTREMIDADE PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL, COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE DRENAGEM URINÁRIA; SUPERFÍCIE LISA PARA MINIMIZAR TRAUMA DURANTE A INSERÇÃO; PRODUTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E NÃO REUTILIZÁVEL. COM REGISTRO NA ANVISA.	0,49	HOSP MEDIC SERVICOS LTDA
159	7.700,00	UN	SONDA URETRAL Nº 14 (CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ESTÉRIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO).	0,52	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
160	600,00	UN	SONDA URETRAL Nº 16 (CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ESTÉRIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO).	0,58	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
161	12,00	UN	SONDA VESICAL Nº 08 - EM LÁTEX, DESCARTÁVEL,	2,39	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
			ESTÉRIL, COM 2 VIAS, UMA DESTINADA À DRENAGEM VESICAL E A OUTRA PARA UTILIZAÇÃO DO BALONETE, REVESTIDA COM POLÍMERO DE SILICONE. BALÃO DE 5CC, RESISTENTE, COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO, VÁLVULA COM VEDAÇÃO COMPLETA, EXTREMIDADE LISA E ARREDONDADA. A EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TIPO BLISTER, E CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, NOME COMERCIAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO E DATA DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO. NA EMBALAGEM EXTERNA (CAIXA) DEVERÁ CONTER AS MESMAS INFORMAÇÕES DA EMBALAGEM INDIVIDUAL.		MATERIAIS MEDICOS LTDA
162	20,00	UN	SONDA VESICAL Nº 10 - EM LÁTEX, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 2 VIAS, UMA DESTINADA À DRENAGEM VESICAL E A OUTRA PARA UTILIZAÇÃO DO BALONETE, REVESTIDA COM POLÍMERO DE SILICONE. BALÃO DE 5CC, RESISTENTE, COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO, VÁLVULA COM VEDAÇÃO COMPLETA, EXTREMIDADE LISA E ARREDONDADA. A EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TIPO BLISTER, E CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, NOME COMERCIAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO E DATA DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO. NA EMBALAGEM EXTERNA (CAIXA) DEVERÁ CONTER AS MESMAS INFORMAÇÕES DA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2,45	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
163	20,00	UN	SONDA VESICAL Nº 12 - EM LÁTEX, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 2 VIAS, UMA DESTINADA À DRENAGEM VESICAL E A OUTRA PARA UTILIZAÇÃO DO BALONETE, REVESTIDA COM POLÍMERO DE SILICONE. BALÃO DE 5CC, RESISTENTE, COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO, VÁLVULA COM VEDAÇÃO COMPLETA, EXTREMIDADE LISA E ARREDONDADA. A EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TIPO BLISTER, E CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, NOME COMERCIAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO E DATA DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO. NA EMBALAGEM EXTERNA (CAIXA) DEVERÁ CONTER AS MESMAS INFORMAÇÕES DA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2,20	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
164	70,00	UN	SONDA VESICAL Nº 14 - EM LÁTEX, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 2 VIAS, UMA DESTINADA À DRENAGEM VESICAL E A OUTRA PARA UTILIZAÇÃO DO BALONETE, REVESTIDA COM POLÍMERO DE SILICONE. BALÃO DE 5CC, RESISTENTE, COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO, VÁLVULA COM VEDAÇÃO COMPLETA, EXTREMIDADE LISA E ARREDONDADA. A EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TIPO BLISTER, E CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, NOME COMERCIAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO E DATA DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO. NA EMBALAGEM EXTERNA (CAIXA) DEVERÁ CONTER AS MESMAS INFORMAÇÕES DA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2,20	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
165	300,00	UN	SONDA VESICAL Nº 16 - EM LÁTEX, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 2 VIAS, UMA DESTINADA À DRENAGEM VESICAL E A OUTRA PARA UTILIZAÇÃO DO BALONETE, REVESTIDA COM POLÍMERO DE SILICONE. BALÃO DE 5CC, RESISTENTE, COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO, VÁLVULA COM VEDAÇÃO COMPLETA, EXTREMIDADE LISA E ARREDONDADA. A EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TIPO BLISTER, E CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, NOME COMERCIAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO E DATA DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO. NA EMBALAGEM EXTERNA (CAIXA) DEVERÁ CONTER AS MESMAS INFORMAÇÕES DA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2,20	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
166	400,00	UN	SONDA VESICAL Nº 18 - EM LÁTEX, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 2 VIAS, UMA DESTINADA À DRENAGEM VESICAL E A OUTRA PARA UTILIZAÇÃO DO BALONETE, REVESTIDA COM POLÍMERO DE SILICONE. BALÃO DE 5CC, RESISTENTE, COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO, VÁLVULA COM VEDAÇÃO COMPLETA, EXTREMIDADE LISA E ARREDONDADA. A EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TIPO BLISTER, E CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, NOME COMERCIAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO E DATA DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO. NA EMBALAGEM EXTERNA (CAIXA) DEVERÁ CONTER AS MESMAS INFORMAÇÕES DA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2,19	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
167	300,00	UN	SONDA VESICAL Nº 20 - EM LÁTEX, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 2 VIAS, UMA DESTINADA À DRENAGEM VESICAL E A OUTRA PARA UTILIZAÇÃO DO BALONETE, REVESTIDA COM POLÍMERO DE SILICONE. BALÃO DE 5CC, RESISTENTE, COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO, VÁLVULA COM VEDAÇÃO COMPLETA, EXTREMIDADE LISA E ARREDONDADA. A EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TIPO BLISTER, E CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, NOME COMERCIAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO E DATA DE VALIDADE DA	2,20	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
			ESTERILIZAÇÃO. NA EMBALAGEM EXTERNA (CAIXA) DEVERÁ CONTER AS MESMAS INFORMAÇÕES DA EMBALAGEM INDIVIDUAL.		
168	100,00	UN	SONDA VESICAL Nº 22 - EM LÁTEX, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 2 VIAS, UMA DESTINADA À DRENAGEM VESICAL E A OUTRA PARA UTILIZAÇÃO DO BALONETE, REVESTIDA COM POLÍMERO DE SILICONE. BALÃO DE 5CC, RESISTENTE, COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO, VÁLVULA COM VEDAÇÃO COMPLETA, EXTREMIDADE LISA E ARREDONDADA. A EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TIPO BLISTER, E CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, NOME COMERCIAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO E DATA DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO. NA EMBALAGEM EXTERNA (CAIXA) DEVERÁ CONTER AS MESMAS INFORMAÇÕES DA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2,20	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
169	700,00	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % - 1000 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL EM BOLSA FLEXÍVEL OU FRASCO PLÁSTICO COM MEMBRANA PARA ADMINISTRAÇÃO POR CONEXÃO EM EQUIPO, EM SISTEMA FECHADO, SEGUNDO RDC 45.	6,70	LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
170	5.100,00	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % - 100 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL EM BOLSA FLEXÍVEL OU FRASCO PLÁSTICO COM MEMBRANA PARA ADMINISTRAÇÃO POR CONEXÃO EM EQUIPO, EM SISTEMA FECHADO, SEGUNDO RDC 45.	2,44	VERTICE MEDICAMENTOS LTDA
171	3.700,00	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100ML: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, COM BICO GOTEJADOR, SISTEMA ABERTO, SEGUNDO RDC45	1,64	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
172	11.000,00	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 10ML - AMPOLA	0,14	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
173	2.600,00	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 250ML: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, COM BICO GOTEJADOR, SISTEMA ABERTO, SEGUNDO RDC45	2,11	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
174	4.200,00	FR	SORO FISIOLOGICO 0,9% - 250 ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM BOLSA FLEXÍVEL OU FRASCO PLÁSTICO COM MEMBRANA PARA ADMINISTRAÇÃO POR CONEXÃO EM EQUIPO, EM SISTEMA FECHADO, SEGUNDO RDC 45.	2,99	VERTICE MEDICAMENTOS LTDA
175	1.700,00	UN	SORO FISIOLOGICO 0,9% - 500 ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM BOLSA FLEXÍVEL OU FRASCO PLÁSTICO COM MEMBRANA PARA ADMINISTRAÇÃO POR CONEXÃO EM EQUIPO, EM SISTEMA FECHADO, SEGUNDO RDC 45.	3,28	LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
176	60,00	UN	TÁBUA DE IMOBILIZAÇÃO APH EM COMPENSADO NAVAL, A TÁBUA DEVE SER PROJETADA PARA SER SUFICIENTEMENTE LONGA PARA SUPORTAR TODA A EXTENSÃO DA COLUNA VERTEBRAL, DESDE A BASE DO CRÂNIO ATÉ A REGIÃO LOMBAR, AS DIMENSÕES TÍPICAS PODEM VARIAR, MAS GERALMENTE, A LARGURA É ADEQUADA PARA ACOMODAR O TRONCO DA VÍTIMA A TÁBUA PODE TER PEGAS LATERAIS INTEGRADAS PARA FACILITAR O MANUSEIO DURANTE O TRANSPORTE DA VÍTIMA, GARANTINDO SEGURANÇA TANTO PARA OS SOCORRISTAS QUANTO PARA O PACIENTE, E AS BORDAS DA TÁBUA DEVEM SER ARREDONDADAS PARA EVITAR FERIMENTOS ADICIONAIS À VÍTIMA OU AOS SOCORRISTAS DURANTE O MANUSEIO.	351,45	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
177	300,00	UN	TALAS MOLDÁVEIS G: PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS, REVESTIDA EM MATERIAL ANTI ALÉRGICO, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA GALVANIZADA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, MALEÁVEL, COBERTO COM EVA. É USADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS. PODENDO SER LAVADA E REUTILIZADA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO MS. TAMANHO G (APROXIMADAMENTE 86 CM X 10 CM) NA COR VERDE (PADRÃO INTERNACIONAL DE CORES).	10,70	MUNIZ & ROCHA LTDA
178	300,00	UN	TALAS MOLDÁVEIS M: PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS, REVESTIDA EM MATERIAL ANTI ALÉRGICO, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA GALVANIZADA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, MALEÁVEL, COBERTO COM EVA. É USADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS. PODENDO SER LAVADA E REUTILIZADA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO MS. TAMANHO M (APROXIMADAMENTE 63 CM X 9 CM) NA COR LARANJA (PADRÃO INTERNACIONAL DE CORES).	8,55	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
179	42,00	UN	TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA PARA MONITORAMENTO DE TEMPERATURA EM CAIXAS TÉRMICAS PARA TRANSPORTE DE IMUNOBIOLÓGICOS; A PROVA DE ÁGUA, FUNÇÃO ºC/ºF, SENSOR DE MONITORAMENTO DE TEMPERATURA, CABO DE APROXIMADAMENTE 50 CENTÍMETROS, FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE - 20º C E + 70º C, ALIMENTAÇÃO 01 (UMA) PILHA BOTÃO DE LÍTIO 1,5 VOLTS (INCLUSA).	64,79	MUNIZ & ROCHA LTDA
180	57,00	UN	TERMÔMETRO DIGITAL (FAIXA DE MEDIÇÃO: 32,0 A 42,0C, RETENÇÃO DA MEDIDA NO VISOR ATÉ DESLIGAR. MEDIÇÃO DA TEMPERATURA EM 60-90SEG, MOSTRADOR DIGITAL, PRECISÃO 0,1C. BATERIA SUBSTITUÍVEL EMITE ALARME SONORO AO TÉRMINO DA LEITURA, CORPO EM PLÁSTICO ABS, DESLIGA AUTOMATICAMENTE PARA PRESERVAR A BATERIA, OS MÉTODOS: VIA ORAL, VIA RETAL, VIA AXILAR; EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAPA PLÁSTICA DURA C/ TAMPA, SELO DO INMETRO, UNIDADE)	10,07	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA
181	17,00	UN	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL PARA TESTA, SEM CONTATO, ADULTO E INFANTIL.	63,93	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA
182	40,00	UN	TESOURA PONTA ROMBA: INDICADA PARA CORTE DE TECIDO (BANDAGENS, ROUPAS DAS VÍTIMAS DE EMERGÊNCIAS), ESPECIAL PARA APH, LÂMINAS EM	21,68	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
			AÇO, COM SERRILHAS EM UM DOS LADOS PARA FACILITAR O CORTE DE MATERIAIS MAIS RESISTENTES, CABO EM POLIPROPILENO COMPLETAMENTE LISO DE PEGADA ANATÔMICA E FIRME, MEDIDA APROXIMADA 14,5CM DE COMPRIMENTO. COR DO CABO DEVE SER CLARA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DE SANGUE OU SUJIDADES.		
183	2.200,00	UN	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19. TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2, EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE DE HUMANOS. TEMPO MÁXIMO PARA O RESULTADO APÓS A ADIÇÃO DA AMOSTRA DE 15 MINUTOS, COM ALTO DESEMPENHO DE SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE, BASEADO NO MÉTODO DE IMUNOCROMATOGRAFIA DE FLUXO LATERAL PARA USO DE DIAGNÓSTICO IN VITRO. ACOMPANHA TODOS OS MATERIAIS PARA COLETA.	2,19	MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
184	3.300,00	CX	TESTE RÁPIDO DE COVID+INFLUENZA - TESTE RÁPIDO COMBO DE ANTÍGENOS PARA DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DE SARSCOV-2, INFLUENZA TIPO A E TIPO B: CAIXA CONTENDO MÍNIMO DE 25 DISPOSITIVOS DE TESTE, MÍNIMO DE 25 TUBOS DE EXTRAÇÃO, MÍNIMO DE 25 PONTAS DE CONTA-GOTAS, MÍNIMO DE 25 SWABS ESTÉREIS, 01 SUPORTE PARA TUBOS, 01 REAGENTE DE EXTRAÇÃO,01 INSTRUÇÃO DE USO. COLETA DE AMOSTRAS POR SWAB NASOFARÍNGEO, MÉTODO IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO COM RESULTADOS DE 15 A 20 MINUTOS	6,18	MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
185	60,00	CX	TESTE RÁPIDO DENGUE IGG/IGM - TESTE QUALITATIVO, POR UNOCRTOMATOGRÁFICO,PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM(TIPO 1,2,3 E 4) DO VÍRUS DA DENGUE, CAIXA COM 20 UNIDADES, REGISTRO NA ANVISA. OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES EM EMBALAGENS SEM VIOLAÇÃO, SEM DETERIORAÇÃO OU QUAISQUER OUTROS FATORES QUE POSSAM COMPROMETER O USO OU A QUALIDADE DOS TESTES.VALIDADE DOS TESTES DE NO MÍNIMO 80% DA VIDA ÚTIL DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: SACHÊ LAMINADO CONTENDO DISPOSITIVO DE TESTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE	97,40	MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
186	60,00	CX	TESTE RÁPIDO DENGUE NS1 - TESTE QUALITATIVO, POR IMUNOCRTOMATOGRÁFICO,PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENOS NS1 DO VÍRUS DA DENGUE, CAIXA COM 20 UNIDADES, REGISTRO NA ANVISA. OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES EM EMBALAGENS SEM VIOLAÇÃO, SEM DETERIORAÇÃO OU QUAISQUER OUTROS FATORES QUE POSSAM COMPROMETER O USO OU A QUALIDADE DOS TESTES.VALIDADE DOS TESTES DE NO MÍNIMO 80% DA VIDA ÚTIL DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: SACHÊ LAMINADO CONTENDO DISPOSITIVO DE TESTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE	95,40	MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
188	25,00	UN	TORNIQUETE PRÉ-HOSPITALAR: USO: EQUIPAMENTO DESTINADO AO CONTROLE TOTAL DE GRANDES HEMORRAGIAS EM AMPUTAÇÕES, FRATURAS EXPOSTAS E DEMAIS LESÕES EXSANGUINANTES EM MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES EM ATENDIMENTO FORA DO AMBIENTE HOSPITALAR; COM POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO COM APENAS UMA MÃO (AUTOAPLICABILIDADE); REGISTRO NA ANVISA OU COM RECOMENDAÇÃO PELO COMITÊ .TCCC - USA OU ATRAVÉS DE ESTUDO QUE COMPROVE CARACTERÍSTICAS SIMILARES. O TORNIQUETE DEVE FAZER CESSAR 100% A HEMORRAGIA MASSIVA NAS EXTREMIDADES DOS MEMBROS, E PROPORCIONAR AO SOCORRISTA A AUTOAPLICAÇÃO SE NECESSÁRIO DO OBJETO; DEVE POSSUIR UM ÚNICO SISTEMA DE FIVELA SIMPLES PARA CORRETO TRACIONAMENTO QUE PERMITA UMA APLICAÇÃO DE FORMA EXTREMAMENTE RÁPIDA, ASSIM COMO SUA REMOÇÃO E A EFETIVA REMOÇÃO DE FOLGAS DE FORMA A DIMINUIR A NECESSIDADE DE GIROS NA BARRA DE TRACIONAMENTO CESSANDO O SANGRAMENTO DE FORMA MAIS RÁPIDA; DEVE POSSUIR BARRA DE TRACIONAMENTO (PREFERENCIALMENTE METÁLICA) COM SOBRESSALTOS NAS EXTREMIDADES PARA FACILITAR O MANEJO, ESTA DEVE SER FIXA QUE AO SER GIRADA NO PRÓPRIO EIXO, TRACIONE O SISTEMA PRODUZINDO A OCLUSÃO SANGUÍNEA NO MEMBRO, DEVE POSSUIR TRAVA A FIM DE FACILITAR SEU MANEJO E FIXAÇÃO APÓS A APLICAÇÃO DO TORNIQUETE; DEVE POSSUIR ENTRADA CHANFRADA BILATERAL PARA TRAVAMENTO DA BARRA DE TRACIONAMENTO, DEVE SUPORTAR O TRACIONAMENTO PARA CORRETA OCLUSÃO SANGUÍNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR FLEXÃO NEM QUEBRA; DEVE POSSUIR PLACA DE ESTABILIZAÇÃO COM BORDAS ARREDONDADAS PARA NÃO PINÇAR A PELE; SEM LATEX; DIMENSÕES MÍNIMAS ABERTO: 95,25CM; LARGURA: 3,80CM; COR: PREFERENCIALMENTE LARANJA OU PRETO.	58,44	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
189	30,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 - TUBO PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL EM POLIPROPILENO, CORPO GRADUADO EM MILÍMETROS COM DESTAQUE AOS CENTÍMETROS EM TODA A EXTENSÃO DO TUBO, CORPO LISO, BALONETE COM TEXTURA MACIA E AVELUDADA QUE PERMITE A PERFEITA VEDAÇÃO, COM LINHA DE INSUFLAÇÃO INTEGRADA PORTANDO BALÃO DE CONTROLE EM PVC CONECTÁVEL A SERINGAS LUER-LOCK. EXTREMIDADE DISTAL DEVE TER OLHO DE MURPHY COM CORTE PERFEITO (VENTILAÇÃO BILATERAL E PREVENÇÃO DE OBSTRUÇÃO POR SECREÇÃO), BISELADA E ATRAUMÁTICA.	2,88	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
190	30,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 - TUBO PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL EM POLIPROPILENO, CORPO GRADUADO EM MILÍMETROS COM DESTAQUE AOS CENTÍMETROS EM TODA A EXTENSÃO DO TUBO, CORPO LISO, BALONETE COM TEXTURA MACIA E AVELUDADA QUE PERMITE A PERFEITA VEDAÇÃO, COM LINHA DE INSUFLAÇÃO INTEGRADA PORTANDO BALÃO DE CONTROLE EM PVC CONECTÁVEL A SERINGAS LUER-LOCK. EXTREMIDADE DISTAL DEVE TER OLHO DE MURPHY COM CORTE PERFEITO (VENTILAÇÃO BILATERAL E PREVENÇÃO DE OBSTRUÇÃO POR SECREÇÃO), BISELADA E ATRAUMÁTICA.	3,03	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
191	30,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 - TUBO PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL EM POLIPROPILENO, CORPO GRADUADO EM MILÍMETROS COM DESTAQUE AOS CENTÍMETROS EM TODA A EXTENSÃO DO TUBO, CORPO LISO, BALONETE COM TEXTURA MACIA E AVELUDADA QUE PERMITE A PERFEITA VEDAÇÃO, COM LINHA DE INSUFLAÇÃO INTEGRADA PORTANDO BALÃO DE CONTROLE EM PVC CONECTÁVEL A SERINGAS LUER-LOCK. EXTREMIDADE DISTAL DEVE TER OLHO DE MURPHY COM CORTE PERFEITO (VENTILAÇÃO BILATERAL E PREVENÇÃO DE OBSTRUÇÃO POR SECREÇÃO), BISELADA E ATRAUMÁTICA.	3,03	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
192	30,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 - TUBO PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL EM POLIPROPILENO, CORPO GRADUADO EM MILÍMETROS COM DESTAQUE AOS CENTÍMETROS EM TODA A EXTENSÃO DO TUBO, CORPO LISO, BALONETE COM TEXTURA MACIA E AVELUDADA QUE PERMITE A PERFEITA VEDAÇÃO, COM LINHA DE INSUFLAÇÃO INTEGRADA PORTANDO BALÃO DE CONTROLE EM PVC CONECTÁVEL A SERINGAS LUER-LOCK. EXTREMIDADE DISTAL DEVE TER OLHO DE MURPHY COM CORTE PERFEITO (VENTILAÇÃO BILATERAL E PREVENÇÃO DE OBSTRUÇÃO POR SECREÇÃO), BISELADA E ATRAUMÁTICA.	3,03	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
193	30,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 - TUBO PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL EM POLIPROPILENO, CORPO GRADUADO EM MILÍMETROS COM DESTAQUE AOS CENTÍMETROS EM TODA A EXTENSÃO DO TUBO, CORPO LISO, BALONETE COM TEXTURA MACIA E AVELUDADA QUE PERMITE A PERFEITA VEDAÇÃO, COM LINHA DE INSUFLAÇÃO INTEGRADA PORTANDO BALÃO DE CONTROLE EM PVC CONECTÁVEL A SERINGAS LUER-LOCK. EXTREMIDADE DISTAL DEVE TER OLHO DE MURPHY COM CORTE PERFEITO (VENTILAÇÃO BILATERAL E PREVENÇÃO DE OBSTRUÇÃO POR SECREÇÃO), BISELADA E ATRAUMÁTICA.	3,03	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
194	30,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0- TUBO PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL EM POLIPROPILENO, CORPO GRADUADO EM MILÍMETROS COM DESTAQUE AOS CENTÍMETROS EM TODA A EXTENSÃO DO TUBO, CORPO LISO, BALONETE COM TEXTURA MACIA E AVELUDADA QUE PERMITE A PERFEITA VEDAÇÃO, COM LINHA DE INSUFLAÇÃO INTEGRADA PORTANDO BALÃO DE CONTROLE EM PVC CONECTÁVEL A SERINGAS LUER-LOCK. EXTREMIDADE DISTAL DEVE TER OLHO DE MURPHY COM CORTE PERFEITO (VENTILAÇÃO BILATERAL E PREVENÇÃO DE OBSTRUÇÃO POR SECREÇÃO), BISELADA E ATRAUMÁTICA.	3,03	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
195	30,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 - TUBO PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL EM POLIPROPILENO, CORPO GRADUADO EM MILÍMETROS COM DESTAQUE AOS CENTÍMETROS EM TODA A EXTENSÃO DO TUBO, CORPO LISO, BALONETE COM TEXTURA MACIA E AVELUDADA QUE PERMITE A PERFEITA VEDAÇÃO, COM LINHA DE INSUFLAÇÃO INTEGRADA PORTANDO BALÃO DE CONTROLE EM PVC CONECTÁVEL A SERINGAS LUER-LOCK. EXTREMIDADE DISTAL DEVE TER OLHO DE MURPHY COM CORTE PERFEITO (VENTILAÇÃO BILATERAL E PREVENÇÃO DE OBSTRUÇÃO POR SECREÇÃO), BISELADA E ATRAUMÁTICA.	3,03	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
196	30,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 - TUBO PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL EM POLIPROPILENO, CORPO GRADUADO EM MILÍMETROS COM DESTAQUE AOS CENTÍMETROS EM TODA A EXTENSÃO DO TUBO, CORPO LISO, BALONETE COM TEXTURA MACIA E AVELUDADA QUE PERMITE A PERFEITA VEDAÇÃO, COM LINHA DE INSUFLAÇÃO INTEGRADA PORTANDO BALÃO DE CONTROLE EM PVC CONECTÁVEL A SERINGAS LUER-LOCK. EXTREMIDADE DISTAL DEVE TER OLHO DE MURPHY COM CORTE PERFEITO (VENTILAÇÃO BILATERAL E PREVENÇÃO DE OBSTRUÇÃO POR SECREÇÃO), BISELADA E ATRAUMÁTICA.	3,03	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
197	30,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 - TUBO PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVADO	3,03	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
			ANATOMICAMENTE, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL EM POLIPROPILENO, CORPO GRADUADO EM MILÍMETROS COM DESTAQUE AOS CENTÍMETROS EM TODA A EXTENSÃO DO TUBO, CORPO LISO, BALONETE COM TEXTURA MACIA E AVELUDADA QUE PERMITE A PERFEITA VEDAÇÃO, COM LINHA DE INSUFLAÇÃO INTEGRADA PORTANDO BALÃO DE CONTROLE EM PVC CONECTÁVEL A SERINGAS LUER-LOCK. EXTREMIDADE DISTAL DEVE TER OLHO DE MURPHY COM CORTE PERFEITO (VENTILAÇÃO BILATERAL E PREVENÇÃO DE OBSTRUÇÃO POR SECREÇÃO), BISELADA E ATRAUMÁTICA.		
198	30,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 - TUBO PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL EM POLIPROPILENO, CORPO GRADUADO EM MILÍMETROS COM DESTAQUE AOS CENTÍMETROS EM TODA A EXTENSÃO DO TUBO, CORPO LISO, BALONETE COM TEXTURA MACIA E AVELUDADA QUE PERMITE A PERFEITA VEDAÇÃO, COM LINHA DE INSUFLAÇÃO INTEGRADA PORTANDO BALÃO DE CONTROLE EM PVC CONECTÁVEL A SERINGAS LUER-LOCK. EXTREMIDADE DISTAL DEVE TER OLHO DE MURPHY COM CORTE PERFEITO (VENTILAÇÃO BILATERAL E PREVENÇÃO DE OBSTRUÇÃO POR SECREÇÃO), BISELADA E ATRAUMÁTICA.	3,03	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
199	30,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 - TUBO PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL EM POLIPROPILENO, CORPO GRADUADO EM MILÍMETROS COM DESTAQUE AOS CENTÍMETROS EM TODA A EXTENSÃO DO TUBO, CORPO LISO, BALONETE COM TEXTURA MACIA E AVELUDADA QUE PERMITE A PERFEITA VEDAÇÃO, COM LINHA DE INSUFLAÇÃO INTEGRADA PORTANDO BALÃO DE CONTROLE EM PVC CONECTÁVEL A SERINGAS LUER-LOCK. EXTREMIDADE DISTAL DEVE TER OLHO DE MURPHY COM CORTE PERFEITO (VENTILAÇÃO BILATERAL E PREVENÇÃO DE OBSTRUÇÃO POR SECREÇÃO), BISELADA E ATRAUMÁTICA.	3,03	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
200	30,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 - TUBO PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL EM POLIPROPILENO, CORPO GRADUADO EM MILÍMETROS COM DESTAQUE AOS CENTÍMETROS EM TODA A EXTENSÃO DO TUBO, CORPO LISO, BALONETE COM TEXTURA MACIA E AVELUDADA QUE PERMITE A PERFEITA VEDAÇÃO, COM LINHA DE INSUFLAÇÃO INTEGRADA PORTANDO BALÃO DE CONTROLE EM PVC CONECTÁVEL A SERINGAS LUER-LOCK. EXTREMIDADE DISTAL DEVE TER OLHO DE MURPHY COM CORTE PERFEITO (VENTILAÇÃO BILATERAL E PREVENÇÃO DE OBSTRUÇÃO POR SECREÇÃO), BISELADA E ATRAUMÁTICA.	3,12	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
201	30,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 - TUBO PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL EM POLIPROPILENO, CORPO GRADUADO EM MILÍMETROS COM DESTAQUE AOS CENTÍMETROS EM TODA A EXTENSÃO DO TUBO, CORPO LISO, BALONETE COM TEXTURA MACIA E AVELUDADA QUE PERMITE A PERFEITA VEDAÇÃO, COM LINHA DE INSUFLAÇÃO INTEGRADA PORTANDO BALÃO DE CONTROLE EM PVC CONECTÁVEL A SERINGAS LUER-LOCK. EXTREMIDADE DISTAL DEVE TER OLHO DE MURPHY COM CORTE PERFEITO (VENTILAÇÃO BILATERAL E PREVENÇÃO DE OBSTRUÇÃO POR SECREÇÃO), BISELADA E ATRAUMÁTICA.	3,12	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
202	30,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 - TUBO PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL EM POLIPROPILENO, CORPO GRADUADO EM MILÍMETROS COM DESTAQUE AOS CENTÍMETROS EM TODA A EXTENSÃO DO TUBO, CORPO LISO, BALONETE COM TEXTURA MACIA E AVELUDADA QUE PERMITE A PERFEITA VEDAÇÃO, COM LINHA DE INSUFLAÇÃO INTEGRADA PORTANDO BALÃO DE CONTROLE EM PVC CONECTÁVEL A SERINGAS LUER-LOCK. EXTREMIDADE DISTAL DEVE TER OLHO DE MURPHY COM CORTE PERFEITO (VENTILAÇÃO BILATERAL E PREVENÇÃO DE OBSTRUÇÃO POR SECREÇÃO), BISELADA E ATRAUMÁTICA.	3,12	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
203	30,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,5 - TUBO PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL EM POLIPROPILENO, CORPO GRADUADO EM MILÍMETROS COM DESTAQUE AOS CENTÍMETROS EM TODA A EXTENSÃO DO TUBO, CORPO LISO, BALONETE COM TEXTURA MACIA E AVELUDADA QUE PERMITE A PERFEITA VEDAÇÃO, COM LINHA DE INSUFLAÇÃO INTEGRADA PORTANDO BALÃO DE CONTROLE EM PVC CONECTÁVEL A SERINGAS LUER-LOCK. EXTREMIDADE DISTAL DEVE TER OLHO DE MURPHY COM CORTE PERFEITO (VENTILAÇÃO BILATERAL E PREVENÇÃO DE OBSTRUÇÃO POR SECREÇÃO), BISELADA E ATRAUMÁTICA.	3,30	JOAOMED COMERCIO DE MAT CIRURGICOS S/A
204	30,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 10,0 - TUBO PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL EM POLIPROPILENO, CORPO GRADUADO EM MILÍMETROS COM DESTAQUE AOS	3,03	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
			CENTÍMETROS EM TODA A EXTENSÃO DO TUBO, CORPO LISO, BALONETE COM TEXTURA MACIA E AVELUDADA QUE PERMITE A PERFEITA VEDAÇÃO, COM LINHA DE INSUFLAÇÃO INTEGRADA PORTANDO BALÃO DE CONTROLE EM PVC CONECTÁVEL A SERINGAS LUER-LOCK. EXTREMIDADE DISTAL DEVE TER OLHO DE MURPHY COM CORTE PERFEITO (VENTILAÇÃO BILATERAL E PREVENÇÃO DE OBSTRUÇÃO POR SECREÇÃO), BISELADA E ATRAUMÁTICA.		
205	30,00	UN	VASELINA LÍQUIDA (FRASCO PLÁSTICO DE 1000ML)	31,11	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
206	80,00	UN	GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL: GEL A BASE DE POLÍMERO ACRÍLICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RÍGIDO; ATÓXICO, BACTERICIDA, FUNGICIDA E INODORO; DIMENSÕES: 27 X 14 CM (MEDIDAS APROXIMADAS)	5,23	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
207	100,00	UN	GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL: GEL A BASE DE POLÍMERO ACRÍLICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RÍGIDO; ATÓXICO, BACTERICIDA, FUNGICIDA E INODORO; DIMENSÕES: 21 X 14 CM (MEDIDAS APROXIMADAS)	6,24	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
208	100,00	UN	GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL: GEL A BASE DE POLÍMERO ACRÍLICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RÍGIDO; ATÓXICO, BACTERICIDA, FUNGICIDA E INODORO; DIMENSÕES: 17 X 14 CM (MEDIDAS APROXIMADAS)	4,49	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
209	25,00	UN	SONDA PARA GASTROSTOMIA 3 VIAS 14FR (BALÃO 5ML)	45,00	JOAOMED COMERCIO DE MAT CIRURGICOS S/A
210	35,00	CX	AGULHA PARA ACUPUNTURA: TAMANHO: 0,25 X 30MM; CAIXA COM 1000 AGULHAS, EMBALAGEM SELADA, ESTÉRIL, EMBALADAS EM BLISTERS DE 10 EM 10 AGULHAS E UM TUBO GUIA.	123,19	CIRURGICA UNIAO LTDA
211	35,00	CX	AGULHA PARA ACUPUNTURA: TAMANHO: 0,25 X 40MM; CAIXA COM 1000 AGULHAS, EMBALAGEM SELADA, ESTÉRIL, EMBALADAS EM BLISTERS DE 10 EM 10 AGULHAS E UM TUBO GUIA.	127,75	CIRURGICA UNIAO LTDA
212	180,00	UN	CATETER HIDROFÍLICO MASCULINO FLEXÍVEL 29016,33 CM, CH/FR 16/5.3MM, COM UMA PONTA FLEXÍVEL E PRONTO PARA USO.	13,80	AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
213	720,00	UN	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% EM BASE AQUOSA, ESTÉRIL, EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML	8,00	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
214	50,00	UN	BOBINA PARA IMPRESSÃO TÉRMICA MEDINDO 57 MM DE LARGURA E MÁXIMO 17 METROS DE COMPRIMENTO, PARA USO NO APARELHO DE URINÁLISE.	2,05	JOAOMED COMERCIO DE MAT CIRURGICOS S/A
216	100,00	UN	FITA MICROPORE (ROLO 2,5CM X 10 METROS) NA COR BEGE. FITA DE TECIDO NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO. HIPOALÉRGICO.	2,05	JOAOMED COMERCIO DE MAT CIRURGICOS S/A
219	10,00	UN	SELO DE TÓRAX VALVULADO É UM DISPOSITIVO MÉDICO DE USO EMERGENCIAL, INDICADO PRINCIPALMENTE NO MANEJO DE PNEUMOTÓRAX ABERTO E FERIMENTOS PENETRANTES EM TÓRAX, PROJETADO PARA PERMITIR A SAÍDA UNIDIRECIONAL DE AR DA CAVIDADE TORÁCICA, PREVENINDO A ACUMULAÇÃO DE PRESSÃO E REDUZINDO O RISCO DE PNEUMOTÓRAX HIPERTENSIVO. CONFECCIONADO EM MATERIAL ESTÉRIL, FLEXÍVEL E RESISTENTE, POSSUI VÁLVULAS DE ALÍVIO QUE GARANTEM DRENAGEM EFICAZ E SEGURA, AO MESMO TEMPO EM QUE IMPEDEM A ENTRADA DE AR OU LÍQUIDOS EXTERNOS. SEU SISTEMA DE FIXAÇÃO ADERENTE PROPORCIONA SELAGEM EFICAZ MESMO EM CONDIÇÕES ADVERSAS, EVITANDO DESLOCAMENTOS ACIDENTAIS, ENQUANTO O DESIGN DE USO UNIVERSAL ASSEGURA COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E HOSPITALAR	232,32	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
220	10,00	UN	TUBO NASOFARÍNGEO 6.0 MM DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E ATÓXICO, COM FORMATO ANATOMICAMENTE AJUSTÁVEL À CAVIDADE NASAL, DESTINADO A FACILITAR A VENTILAÇÃO DAS VIAS AÉREAS EM SITUAÇÕES DE TRATAMENTO INTENSIVO, ANESTESIA OU EMERGÊNCIA. DEVE GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES QUANDO A VIA OROFARÍNGEA ESTIVER OBSTRUÍDA, FUNCIONANDO COMO VIA ALTERNATIVA PARA OXIGENAÇÃO CONTÍNUA DO PACIENTE. O DISPOSITIVO DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS PARA REDUZIR RISCOS DE TRAUMA, SER ESTERILIZÁVEL OU FORNECIDO ESTÉRIL E PRONTO PARA USO, DISPONÍVEL EM DIFERENTES CALIBRES PARA ADEQUAÇÃO AO BIOTIPO DO PACIENTE.	64,99	MAKE LINE COMERCIAL LTDA
221	10,00	UN	TUBO NASOFARÍNGEO 6.5 MM DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E ATÓXICO, COM FORMATO ANATOMICAMENTE AJUSTÁVEL À CAVIDADE NASAL, DESTINADO A FACILITAR A VENTILAÇÃO DAS VIAS AÉREAS EM SITUAÇÕES DE TRATAMENTO INTENSIVO, ANESTESIA OU EMERGÊNCIA. DEVE GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES QUANDO A VIA OROFARÍNGEA ESTIVER OBSTRUÍDA, FUNCIONANDO COMO VIA ALTERNATIVA PARA OXIGENAÇÃO CONTÍNUA DO PACIENTE. O DISPOSITIVO DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS PARA REDUZIR RISCOS DE TRAUMA, SER ESTERILIZÁVEL OU FORNECIDO ESTÉRIL E PRONTO PARA USO, DISPONÍVEL EM DIFERENTES CALIBRES PARA ADEQUAÇÃO AO BIOTIPO DO PACIENTE.	56,86	MAKE LINE COMERCIAL LTDA
222	10,00	UN	TUBO NASOFARÍNGEO 7.0 MM DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E ATÓXICO, COM FORMATO ANATOMICAMENTE AJUSTÁVEL À CAVIDADE NASAL, DESTINADO A FACILITAR A VENTILAÇÃO DAS VIAS AÉREAS EM SITUAÇÕES DE TRATAMENTO INTENSIVO, ANESTESIA OU EMERGÊNCIA. DEVE GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES QUANDO A VIA OROFARÍNGEA ESTIVER OBSTRUÍDA, FUNCIONANDO COMO VIA ALTERNATIVA PARA OXIGENAÇÃO CONTÍNUA DO PACIENTE. O DISPOSITIVO DEVE	64,98	MAKE LINE COMERCIAL LTDA

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
			APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS PARA REDUZIR RISCOS DE TRAUMA, SER ESTERILIZÁVEL OU FORNECIDO ESTÉRIL E PRONTO PARA USO, DISPONÍVEL EM DIFERENTES CALIBRES PARA ADEQUAÇÃO AO BIOTIPO DO PACIENTE.		
223	10,00	UN	TUBO NASOFARÍNGEO 7.5 MM DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E ATÓXICO, COM FORMATO ANATOMICAMENTE AJUSTÁVEL À CAVIDADE NASAL, DESTINADO A FACILITAR A VENTILAÇÃO DAS VIAS AÉREAS EM SITUAÇÕES DE TRATAMENTO INTENSIVO, ANESTESIA OU EMERGÊNCIA. DEVE GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES QUANDO A VIA OROFARÍNGEA ESTIVER OBSTRUÍDA, FUNCIONANDO COMO VIA ALTERNATIVA PARA OXIGENAÇÃO CONTÍNUA DO PACIENTE. O DISPOSITIVO DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS PARA REDUZIR RISCOS DE TRAUMA, SER ESTERILIZÁVEL OU FORNECIDO ESTÉRIL E PRONTO PARA USO, DISPONÍVEL EM DIFERENTES CALIBRES PARA ADEQUAÇÃO AO BIOTIPO DO PACIENTE.	56,29	MAKE LINE COMERCIAL LTDA
224	10,00	UN	TUBO NASOFARÍNGEO 8.0MM DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E ATÓXICO, COM FORMATO ANATOMICAMENTE AJUSTÁVEL À CAVIDADE NASAL, DESTINADO A FACILITAR A VENTILAÇÃO DAS VIAS AÉREAS EM SITUAÇÕES DE TRATAMENTO INTENSIVO, ANESTESIA OU EMERGÊNCIA. DEVE GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES QUANDO A VIA OROFARÍNGEA ESTIVER OBSTRUÍDA, FUNCIONANDO COMO VIA ALTERNATIVA PARA OXIGENAÇÃO CONTÍNUA DO PACIENTE. O DISPOSITIVO DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS PARA REDUZIR RISCOS DE TRAUMA, SER ESTERILIZÁVEL OU FORNECIDO ESTÉRIL E PRONTO PARA USO, DISPONÍVEL EM DIFERENTES CALIBRES PARA ADEQUAÇÃO AO BIOTIPO DO PACIENTE.	64,97	MAKE LINE COMERCIAL LTDA
225	10,00	UN	BOLSA DE APH DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 65 CM X 40 CM X 20 CM, CONFECCIONADA EM TECIDO AMALFI 300/900 DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADA AO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS. DEVE APRESENTAR COMPARTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS QUE FACILITEM A ORGANIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, POSSUIR ALÇAS RESISTENTES PARA TRANSPORTE MANUAL E/OU EM OMBROS, ZÍPERES REFORÇADOS E ESTRUTURA QUE ASSEGURE DURABILIDADE E PRATICIDADE NO USO EM ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA.	198,00	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
226	6,00	UN	PÁS ADULTA, PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS CONDUTIVAS PARA DESFIBRILADORES EXTERNOS AUTOMÁTICOS (DEA), COMPATÍVEIS COM OS MODELOS LIFE 400, LIFE 400 FUTURA E DEMAIS EQUIPAMENTOS DA LINHA CMOS DRAKE, CABO COM CONECTOR PADRÃO CMOS DRAKE, CAMADA SUPERIOR DE FILME DE POLÍMERO FLEXÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERILIZADA E SELADA. COMPATIBILIDADE: DEA CMOS DRAKE LIFE 400 / LIFE 400 FUTURA.	379,95	CIRURGICA SANTA HELENA LTDA
227	6,00	UN	PÁS PEDIÁTRICA, PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS CONDUTIVAS PARA DESFIBRILADORES EXTERNOS AUTOMÁTICOS (DEA), COMPATÍVEIS COM OS MODELOS LIFE 400, LIFE 400 FUTURA E DEMAIS EQUIPAMENTOS DA LINHA CMOS DRAKE, CABO COM CONECTOR PADRÃO CMOS DRAKE, CAMADA SUPERIOR DE FILME DE POLÍMERO FLEXÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERILIZADA E SELADA. COMPATIBILIDADE: DEA CMOS DRAKE LIFE 400 / LIFE 400 FUTURA.	427,03	CIRURGICA SANTA HELENA LTDA
228	800,00	PCT	CAMISOLA DESCARTÁVEL TNT GRAMATURA MÍNIMA DE 40G/M² - SEM MANGA, DE AMARRAR. CAMISOLA CONFECCIONADA EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 100% POLIPROPILENO, DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL, DESENVOLVIDA PARA GARANTIR PROTEÇÃO, CONFORTO E HIGIENE EM PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES. PACOTE COM 10 UNIDADES.	13,29	CIRURGICA UNIAO LTDA

Rio Negro, 16 de março de 2026 – Joao Guilherme Schelbauer – Agente de contrataçãoOBJETO: Aquisição de Materiais Médico-hospitalares para Atendimento das Unidades de Saúde, SAMU 192 e Corpo de Bombeiros

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	322,00	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PCT. C/100 UNIDADES).	4,10	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2	1.100,00	FR	ÁCIDO GRAXO (ÓLEO DE GIRASSOL, ESTIMULANTE DA CICATRIZAÇÃO, PRODUTO ORIGINADO DE ÓLEOS VEGETAIS POLI-INSATURADOS, COMPOSTO: ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS A.G.E, VITAMINAS A E E, PARA REALIZAÇÃO DE CURATIVO, FRASCO C/100 ML).	3,02	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
3	1.100,00	FR	ÁCIDO GRAXO (ÓLEO DE GIRASSOL, ESTIMULANTE DA CICATRIZAÇÃO, PRODUTO ORIGINADO DE ÓLEOS VEGETAIS POLI-INSATURADOS, COMPOSTO: ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS A.G.E, VITAMINAS A E E, PARA REALIZAÇÃO DE CURATIVO, FRASCO C/200 ML).	4,99	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
4	130,00	GL	ÁCIDO PERACÉTICO: ESTERILIZANTE, DESINFETANTE, OXIDANTE (BACTERICIDA, FUNGICIDA, VIRUSCIDA E ESPORICIDA) DE USO HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS SEMI- CRÍTICOS, NÃO PRODUZ RESÍDUOS TÓXICOS (BIODEGRADÁVEL), É INDICADO PARA OBJETOS TERMOSENSSÍVEIS PASSÍVEIS DE IMERSÃO, APRESENTA-SE LÍQUIDO, INCOLOR DE ODOR AVINAGRADO, MISCÍVEL EM ÁGUA, INSTÁVEL, NÃO FORMA BIOFILME, É COMPATÍVEL COM VIDRO, PORCELANA, PVC, PE, PTFE, BORRACHAS BUTÍLICAS E	114,55	G M FAVARÃO - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

			NITRÍLICAS, AÇO INOXIDÁVEL, FIBRAS ÓTICAS, DE AÇÃO RÁPIDA, ATÓXICO. APRESENTA-SE EM EMBALAGEM DE 5 LITROS, E, SOLUÇÃO A 5%, COM TAMPA VALVULADA COM MODO DE USO E PRECAUÇÕES DESCRITAS NA EMBALAGEM.		
5	3.000,00	AMP	ÁGUA DESTILADA (AMPOLA 10ML)	0,16	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
6	320,00	UN	ÁGUA OXIGENADA OU PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO OU AGENTE OXIDANTE A UMA CONCENTRAÇÃO DE 3 A 6% DESINFETANTE E ESTERILIZANTE EM FRASCOS DE 1000 ML.	4,45	LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
7	15.000,00	UN	AGULHA 13 X 4,5 (DESCARTÁVEL E ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL, COM FORMATO DE LANÇAS, PAREDE ULTRA-FINA, COR DO CANHÃO MARROM, ATENDENDO ESPECIFICAÇÕES E NORMAS NBR/ISO.	0,07	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
8	14.000,00	UN	AGULHA 20 X 5,5 (DESCARTÁVEL E ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL, COM FORMATO DE LANÇAS, PAREDE ULTRA-FINA, COR DO CANHÃO ROXO, ATENDENDO ESPECIFICAÇÕES E NORMAS NBR/ISO.	0,07	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
9	14.000,00	UN	AGULHA 25 X 6 (DESCARTÁVEL E ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL, COM FORMATO DE LANÇAS, PAREDE ULTRA-FINA, COR DO CANHÃO AZUL CLARO, ATENDENDO ESPECIFICAÇÕES E NORMAS NBR/ISO.	0,07	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
10	16.000,00	UN	AGULHA 25 X 7 (DESCARTÁVEL E ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL, COM FORMATO DE LANÇAS, PAREDE ULTRA-FINA, COR DO CANHÃO PRETO, ATENDENDO ESPECIFICAÇÕES E NORMAS NBR/ISO.	0,07	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
11	12.000,00	UN	AGULHA 25 X 8 (DESCARTÁVEL E ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL, COM FORMATO DE LANÇAS, PAREDE ULTRA-FINA, COR DO CANHÃO VERDE CLARO, ATENDENDO ESPECIFICAÇÕES E NORMAS NBR/ISO.	0,06	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
12	1.500,00	UN	AGULHA 30 X 07 (DESCARTÁVEL E ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL, COM FORMATO DE LANÇA, PAREDE ULTA-FINA, COR DO CANHÃO MARROM ESCURA, ATENDENDO ESPECIFICAÇÕES E NORMAS NBR/ISO.	0,07	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
13	1.500,00	UN	AGULHA 30 X 08 (DESCARTÁVEL E ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL, COM FORMATO DE LANÇA, PAREDE ULTRA-FINA, COR DO CANHÃO VERDE, ATENDENDO ESPECIFICAÇÕES E NORMAS NBR/ISO.	0,07	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
14	18.000,00	UN	AGULHA 40 X 12 (DESCARTÁVEL E ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL, COM FORMATO DE LANÇAS, PAREDE ULTRA-FINA, COR DO CANHÃO ROSA, ATENDENDO ESPECIFICAÇÕES E NORMAS NBR/ISO.	0,07	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
15	4.250,00	FR	ÁLCOOL 70% (ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, COM USO EXCLUSIVO PARA FINS DE SAÚDE, COM SELOS INMETRO/INOR, FRASCO DE 1000ML.	5,49	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
16	2.350,00	FR	ÁLCOOL EM GEL 70%, COM VÁLVULA PUMP, ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS, USO EXCLUSIVO À FINS DA SAÚDE, COM NO MÍNIMO 425G.	5,96	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
17	800,00	UN	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% - REFIL 800ML.	9,60	SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
18	250,00	PCT	ALGODÃO (ROLO, C/ 500GR, HIDRÓFILO, EM CAMADAS CONTÍNUAS, PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA EXTENSÃO, HOMOGÊNEO, MACIO, ABSORVENTE, FIBRAS 100% ALGODÃO, ALVEJADO, NÃO ESTÉRIL, INODORO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU IMPUREZAS)	12,20	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
19	45,00	UN	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO NITIDAMENTE TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 250ML, COMPOSTA DE 03 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA; CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, BICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO; ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA, PROPORCIONANDO ENCAIXE DE BISNAGA: TAMPA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO).	3,43	CIRURGICA UNIAO LTDA
20	55,00	UN	ALMOTOLIA (EM PLÁSTICO NITIDAMENTE TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 500ML, COMPOSTA DE 03 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA, CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, BICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO; ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA, PROPORCIONANDO ENCAIXE DE BISNAGA: TAMPA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO)	4,57	CIRURGICA UNIAO LTDA
21	720,00	RL	ATADURA DE RAYON ESTÉRIL 7,5 X 5M EM ROLO, POLARFIX CONFECCIONADAS EM FIBRAS SINTÉTICAS 100% RAYON, LIVRES DE IMPUREZAS, RASGOS FIOS SOLTOS E MANCHAS, ATÓXICO E APIROGÊNICO.	4,50	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA
22	300,00	CX	AUTO LANCETA AUTOMÁTICA - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, DE DIÂMETRO ENTRE 26G E 28G, BISEL TRIFACETADO, MONTADA EM CORPO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA PROTETORA À AGULHA, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO POR CONTATO-PRESSÃO E IMEDIATO RECOLHIMENTO DA AGULHA POR MOLA PORTANTO PRODUTO DE USO ÚNICO, EM ATENDIMENTO À NR32 E DEMAIS NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	9,70	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
23	400,00	PCT	AVENTAL MANGA LONGA - TAMANHO M: PUNHO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM TNT, ABERTO ATRÁS, COM TIRAS LATERAIS. GRAMATURA NÃO INFERIOR A 50G/M². PACOTE COM 10 UNIDADES.	18,50	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA
24	200,00	PCT	AVENTAL MANGA LONGA - TAMANHO G: PUNHO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM TNT, ABERTO ATRÁS, COM TIRAS LATERAIS. GRAMATURA NÃO INFERIOR A 50G/M². PACOTE COM 10 UNIDADES.	18,50	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA
25	150,00	UN	BANDAGEM TRIANGULAR - PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA, FIXAR CURATIVOS E REALIZAR TIPÓIAS. ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO. TAMANHO APROXIMADO 1,42 X 1,00 X 1,00M, 100% ALGODÃO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS. CADA UNIDADE DEVERÁ	5,94	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

			VIR EMBALADA INDIVIDUALMENTE.		
26	13,00	UN	BOBINA DE PAPEL PARA ECG - BRANCO, MEDIDAS 58MM X 15M, TERMOSSENSÍVEL.	5,21	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
27	100,00	RL	BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO MODELO CARDIOCARE 2000, TERMOSENSÍVEL, MILIMETRADO, MEDIDA DE 216MM X 30M, RETICULADO.	19,00	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
28	60,00	UN	BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO NIHON KOHDEN, CARDIOFAX C, MODEL ECG1150, TERMOSENSÍVEL, MILIMETRADO, MEDIDA DE 63MM X 30M.	8,27	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
29	550,00	UN	BOLSA COLETORA DE URINA (SISTEMA FECHADO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, DRENÁVEL, DESCARTÁVEL, 2000ML, C/SISTEMA ANTI-REFLUXO-POSSUI TUBO DE EXTENSAO COM 1,20M DE COMPRIM. E 7,9MM DE DIAMETRO INTERNO, PRESILHA P/FIXAR O TUBO DE EXTENSÃO AO LEITO, CONECTOR PLÁSTICO PARA ENTRADA E SAIDA DE URINA DA BOLSA, COM CANTOS ARREDONDADOS, DUAS ESCALAS EM ML PARA MEDIR O FLUXO URINARIO, LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, UNIDADE)	2,90	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
30	65,00	UN	CADARÇO SARJADO PARA FIXAÇÃO DE CÂNULAS DE TRAQUEOSTOMIA - COMPOSTO 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER. ROLO COM NO MÍNIMO 50 METROS.	14,00	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
31	950,00	UN	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERIL: CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, COM GRAMATURA IGUAL OU MAIOR QUE 60GR/M², TAMANHO 50X50CM.	2,10	UNI CARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
32	1.320,00	UN	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO DESCARTÁVEL ESTERIL: CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, COM GRAMATURA IGUAL OU MAIOR QUE 60GR/M², COM ABERTURA CENTRAL DE 10CM DE DIÂMETRO, TAMANHO 50X50CM.	2,10	UNI CARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
33	22,00	UN	CÂNULA DE GUEDELL N° 0 - CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, CURVATURAS ADEQUADAS E ANATOMIA ORAL. DOTADA DE ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. SENDO A UNIDADE NO TAMANHO N.º 0	1,99	CIRURGICA UNIAO LTDA
34	22,00	UN	CÂNULA DE GUEDELL N°1 - CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, CURVATURAS ADEQUADAS E ANATOMIA ORAL. DOTADA DE ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. SENDO A UNIDADE NO TAMANHO N.º 1.	1,92	CIRURGICA UNIAO LTDA
35	22,00	UN	CÂNULA DE GUEDELL N°2 - CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, CURVATURAS ADEQUADAS E ANATOMIA ORAL. DOTADA DE ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. SENDO A UNIDADE NO TAMANHO N.º 2	1,92	CIRURGICA UNIAO LTDA
36	22,00	UN	CÂNULA DE GUEDELL N°3 - CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, CURVATURAS ADEQUADAS E ANATOMIA ORAL. DOTADA DE ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. SENDO A UNIDADE NO TAMANHO N.º 3	1,99	CIRURGICA UNIAO LTDA
37	22,00	UN	CÂNULA DE GUEDELL N°4 - CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, CURVATURAS ADEQUADAS E ANATOMIA ORAL. DOTADA DE ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. SENDO A UNIDADE NO TAMANHO N.º 4	1,92	CIRURGICA UNIAO LTDA
38	22,00	UN	CÂNULA DE GUEDELL N°5 - CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, CURVATURAS ADEQUADAS E ANATOMIA ORAL. DOTADA DE ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. SENDO A UNIDADE NO TAMANHO N.º 5	1,92	CIRURGICA UNIAO LTDA
39	150,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 14 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - ESTÉRIL, COM CÂNULA CONSTITUÍDA DE POLIURETANO RADIOPACO FLEXÍVEL, SEM EFEITO MEMÓRIA. CONECTOR TIPO LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, CÂMARA DE REFLUXO SANGÜÍNEO TRANSLÚCIDA POSSUINDO TAMPA COM MEMBRANA POROSA FILTRANTE, AGULHA ELETROPOLIDA COM PONTA TIPO "V" COM BISEL TRIFACETADO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO BLISTER, POSSUINDO ABERTURA ASSÉPTICA, SEM DELAMINAÇÃO. O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA NO 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE)	1,61	JOAOMED COMERCIO DE MAT CIRURGICOS S/A
40	250,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 16 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – ESTÉRIL, COM CÂNULA CONSTITUÍDA DE POLIURETANO RADIOPACO FLEXÍVEL, SEM EFEITO MEMÓRIA. CONECTOR TIPO LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE. CÂMARA DE REFLUXO SANGÜÍNEO TRANSLÚCIDA POSSUINDO TAMPA COM MEMBRANA POROSA FILTRANTE, AGULHA ELETROPOLIDA COM PONTA TIPO "V" COM BISEL TRIFACETADO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO BLISTER, POSSUINDO ABERTURA ASSÉPTICA, SEM DELAMINAÇÃO. O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA NO 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE)	1,70	JOAOMED COMERCIO DE MAT CIRURGICOS S/A
41	400,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 18 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - ESTÉRIL, COM CÂNULA CONSTITUÍDA DE POLIURETANO RADIOPACO FLEXÍVEL, SEM EFEITO MEMÓRIA. CONECTOR TIPO LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES	1,49	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

			PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO TRANSLÚCIDA POSSUINDO TAMPA COM MEMBRANA POROSA FILTRANTE, AGULHA ELETROPOLIDA COM PONTA TIPO "V" COM BISEL TRIFACETADO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO BLISTER, POSSUINDO ABERTURA ASSÉPTICA, SEM DELAMINAÇÃO. O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA NO 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE)		
42	1.000,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – ESTÉRIL, COM CÂNULA CONSTITUÍDA DE POLIURETANO RADIOPACO FLEXÍVEL, SEM EFEITO MEMÓRIA. CONECTOR TIPO LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, CÂMARA DE REFLUXO SANGÜÍNEO TRANSLÚCIDA POSSUINDO TAMPA COM MEMBRANA POROSA FILTRANTE, AGULHA ELETROPOLIDA COM PONTA TIPO "V" COM BISEL TRIFACETADO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO BLISTER, POSSUINDO ABERTURA ASSÉPTICA, SEM DELAMINAÇÃO. O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA N.º 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE)	1,48	JOAOMED COMERCIO DE MAT CIRURGICOS S/A
43	1.200,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – ESTÉRIL, COM CÂNULA CONSTITUÍDA DE POLIURETANO RADIOPACO FLEXÍVEL, SEM EFEITO MEMÓRIA. CONECTOR TIPO LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO TRANSLÚCIDA POSSUINDO TAMPA COM MEMBRANA POROSA FILTRANTE, AGULHA ELETROPOLIDA COM PONTA TIPO "V" COM BISEL TRIFACETADO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO BLISTER, POSSUINDO ABERTURA ASSÉPTICA, SEM DELAMINAÇÃO. O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA NO 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE)	1,48	JOAOMED COMERCIO DE MAT CIRURGICOS S/A
44	1.000,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – ESTÉRIL, COM CÂNULA CONSTITUÍDA DE POLIURETANO RADIOPACO FLEXÍVEL, SEM EFEITO MEMÓRIA. CONECTOR TIPO LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, CÂMARA DE REFLUXO SANGÜÍNEO TRANSLÚCIDA POSSUINDO TAMPA COM MEMBRANA POROSA FILTRANTE, AGULHA ELETROPOLIDA COM PONTA TIPO "V" COM BISEL TRIFACETADO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO BLISTER, POSSUINDO ABERTURA ASSÉPTICA, SEM DELAMINAÇÃO. O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA NO 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE)	1,50	JOAOMED COMERCIO DE MAT CIRURGICOS S/A
45	225,00	UN	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - FLEXÍVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL.	0,84	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
46	6,00	UN	CINTA PÉLVICA: CONSTRUÍDA COM MATERIAIS DURÁVEIS, COMO NYLON RESISTENTE OU MATERIAL SIMILAR, DEVE-SE ADEQUAR A DIFERENTES TAMANHOS DE PACIENTES, FIVELAS OU FECHOS DE LIBERAÇÃO RÁPIDA COM DESIGN ANATÔMICO QUE SE ADAPTA À FORMA DA REGIÃO PÉLVICA, PROPORCIONANDO SUPORTE EFICAZ E CONFORTÁVEL, EQUIPADA COM FECHOS DE LIBERAÇÃO RÁPIDA OU FIVELAS DE SEGURANÇA QUE GARANTEM A FIXAÇÃO FIRME DA CINTA PÉLVICA AO REDOR DA PELVE DO PACIENTE COM ALMOFADAS ACOLCHOADAS NA REGIÃO LOMBAR PARA FORNECER CONFORTO ADICIONAL E PROTEGER A PELE DO PACIENTE CONTRA ATRITOS DURANTE O USO PROLONGADO, DEVE PERMITIR A REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS SEM A NECESSIDADE DE RETIRAR COMPLETAMENTE O DISPOSITIVO, RESISTÊNTE A FLUIDOS E HIGIENIZAÇÃO FÁCIL.	642,50	SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
47	40,00	KIT	CINTOS PARA FIXAÇÃO EM MACA (KIT COM 03 UNIDADES) PARA FIXAÇÃO PARA PRANCHA, CONFECCIONADOS EM NYLON AUTOMOTIVO DE CLIPS ENGATE RÁPIDO COM 03 PEÇAS COLORIDO (VERDE, VERMELHO E AMARELO) CAPACIDADE DE CARGA PARA ATÉ 250KG. NENHUMA EMENDA, FÁCIL DE LIMPAR E FÁCIL DESCONTAMINAÇÃO.	21,38	TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
48	800,00	FR	CLOREXIDINA 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO COM 100ML.	1,32	LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
49	1.000,00	UN	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELÉIA (BISNAGA C/30G). CADA 5 G CONTÉM: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100 MG; METILCELULOSE 115 MG.	4,45	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
50	60,00	UN	COLAR CERVICAL "G" - O CONJUNTO FORMARÁ PEÇA ÚNICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA DE 1,5 MM NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA OU SIMILAR COM ESPESSURA DE 5 MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA À VÍTIMA; DEVERÁ TER RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA MANUTENÇÃO DA REGIÃO CERVICAL IMOBILIZADA, NÃO PERMITINDO A MOVIMENTAÇÃO DO PESCOÇO, QUANDO AJUSTADO; DEVERÁ POSSUIR SUPORTE MENTONIANO ATÉ A REGIÃO PRÉ-AURICULAR; DEVERÁ POSSUIR UMA GRANDE ABERTURA NA PARTE FRONTAL QUE	9,20	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

			POSSIBILITE CHECAGEM DE PULSO CAROTÍDEO, BEM COMO CIRURGIA DE LIBERAÇÃO DAS VIAS AÉREAS; DEVERÁ POSSUIR ABERTURA PARA VENTILAÇÃO NO PAINEL TRASEIRO;		
51	60,00	UN	COLAR CERVICAL "M" - O CONJUNTO FORMARÁ PEÇA ÚNICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA DE 1,5 MM NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA OU SIMILAR COM ESPESSURA DE 5 MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA À VÍTIMA; DEVERÁ TER RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA MANUTENÇÃO DA REGIÃO CERVICAL IMOBILIZADA, NÃO PERMITINDO A MOVIMENTAÇÃO DO PESCOÇO, QUANDO AJUSTADO; DEVERÁ POSSUIR SUPORTE MENTONIANO ATÉ A REGIÃO PRÉ-AURICULAR; DEVERÁ POSSUIR UMA GRANDE ABERTURA NA PARTE FRONTAL QUE POSSIBILITE CHECAGEM DE PULSO CAROTÍDEO, BEM COMO CIRURGIA DE LIBERAÇÃO DAS VIAS AÉREAS; DEVERÁ POSSUIR ABERTURA PARA VENTILAÇÃO NO PAINEL TRASEIRO;	9,20	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
52	26,00	UN	COLAR CERVICAL "P" - O CONJUNTO FORMARÁ PEÇA ÚNICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA DE 1,5 MM NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA OU SIMILAR COM ESPESSURA DE 5 MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA À VÍTIMA; DEVERÁ TER RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA MANUTENÇÃO DA REGIÃO CERVICAL IMOBILIZADA, NÃO PERMITINDO A MOVIMENTAÇÃO DO PESCOÇO, QUANDO AJUSTADO; DEVERÁ POSSUIR SUPORTE MENTONIANO ATÉ A REGIÃO PRÉ-AURICULAR; DEVERÁ POSSUIR UMA GRANDE ABERTURA NA PARTE FRONTAL QUE POSSIBILITE CHECAGEM DE PULSO CAROTÍDEO, BEM COMO CIRURGIA DE LIBERAÇÃO DAS VIAS AÉREAS; DEVERÁ POSSUIR ABERTURA PARA VENTILAÇÃO NO PAINEL TRASEIRO;	9,20	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
53	16,00	UN	COLAR CERVICAL "PP" - O CONJUNTO FORMARÁ PEÇA ÚNICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA DE 1,5 MM NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA OU SIMILAR COM ESPESSURA DE 5 MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA À VÍTIMA; DEVERÁ TER RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA MANUTENÇÃO DA REGIÃO CERVICAL IMOBILIZADA, NÃO PERMITINDO A MOVIMENTAÇÃO DO PESCOÇO, QUANDO AJUSTADO; DEVERÁ POSSUIR SUPORTE MENTONIANO ATÉ A REGIÃO PRÉ-AURICULAR; DEVERÁ POSSUIR UMA GRANDE ABERTURA NA PARTE FRONTAL QUE POSSIBILITE CHECAGEM DE PULSO CAROTÍDEO, BEM COMO CIRURGIA DE LIBERAÇÃO DAS VIAS AÉREAS; DEVERÁ POSSUIR ABERTURA PARA VENTILAÇÃO NO PAINEL TRASEIRO;	9,20	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
54	170,00	UN	COLAR DE ESTABILIZAÇÃO CERVICAL AJUSTÁVEL NA ALTURA, COM 16 POSIÇÕES. AJUSTE PERSONALIZADO, PERMITE SUBSTITUIR ATÉ 4 MEDIDAS PADRÕES DE COLAR CERVICAL ADULTO E 2 MEDIDAS DE COLAR CERVICAL PEDIÁTRICO; APOIO DE QUEIXO (MENTO) DOBRÁVEL PARA FACILITAR A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS COMO: TRANSLÚCIDO E INTUBAÇÃO; MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTOS: 16 AJUSTES DE SEM PESCOÇO (TAMANHO 3) A ALTO (TAMANHO 6). DIMENSÕES: 56 X 18 X 1,5 CM. - COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL: Ajustável na altura, com 16 posições. Ajuste personalizado, permite substituir até 4 medidas padrões de colar cervical adulto e 2 medidas de colar cervical pediátrico; Apoio de queixo (mento) dobrável para facilitar a execução de procedimentos. Medidas aproximadas: Comprimentos: 16 ajustes de Sem pescoço (tamanho 3) a Alto (tamanho 6). Dimensões aproximadas: 56 x 18 x 1,5 cm. As travas devem ser de cor azul (destaque oposto ao corpo do colar-branco) e os níveis de ajustes devem estar dispostos da região cervical anterior do colar, também devem ser de rápida identificação através de cores diferentes para cada tamanho ajustado e dispostos em paralelo à abertura frontal de traqueostomia. A regulagem deve acontecer por liberação das travas bilaterais, seguida da liberação das travas indicativas de seleção de tamanho, posicionamento correto no tamanho desejado, fechamento das travas de seleção de tamanho e das travas bilaterais. E ainda deve conter a grafia destas orientações de regulagem no corpo do colar por meio de simbologia em cor de fácil visualização e oposta à cor do corpo do colar.	43,50	AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
55	550,00	UN	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 07LT (CAIXA DESCARTÁVEL, ALÇAS DUPLAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA COM TRAVA, INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM IMPRESSAS EXTERNAMENTE, CONFECCIONADO EM PAPELÃO RÍGIDO E RESISTENTE A PERFURAÇÃO, SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO P/DESCARTE DE OBJETOS, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA IPT NEA 55 E AS NORMAS ABNT NBR 7500.	3,46	LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
56	800,00	UN	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 13LT (CAIXA DESCARTÁVEL, ALÇAS DUPLAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA COM TRAVA, INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM IMPRESSAS EXTERNAMENTE, CONFECCIONADO EM PAPELÃO RÍGIDO E RESISTENTE A PERFURAÇÃO, SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO P/DESCARTE DE OBJETOS, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA IPT NEA 55 E AS NORMAS ABNT NBR 7500.	4,71	LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
57	1.100,00	PCT	COMPRESSA CIRURGICA ALGODONADO ESTÉRIL TIPO ZOBEC TAMANHO:10X15CM	0,63	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
58	90,00	PCT	COMPRESSA CIRÚRGICA TIPO CAMPO OPERATÓRIO, 100%ALGODÃO, COM QUATRO CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS E FIXADAS ENTRE SI, NÃO PERMITINDO O DESLIZAMENTO ENTRE ELAS. ISENTO DE AMIDO, ALVEJANTES OU QUALQUER OUTRO AGENTE QUE POSSA AGREDIR A PELE. DEVE POSSUIR ALÇA	52,14	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA

			FIRMEMENTE UNIDA AO CORPO DA COMPRESSA. TODAS AS BORDAS DEVEM TER ACABAMENTO QUE NÃO DESFIE. DE ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, SANGUE E SECREÇÕES. MEDIDAS: 50X45CM. EMBALAGEM COLETIVA NÃO ESTÉRIL COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.		
59	200,00	UN	CONEXÃO 02 VIAS - TIPO POLIFIX - DISPOSITIVO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PLÁSTICO (PVC) OU MATERIAL COMPATÍVEL COM SUA FINALIDADE, TRANSPARENTE EM FORMA DE Y, COM PINÇA E TAMPA PROTETORA EM CADA UMA DAS EXTREMIDADES. DEVERÁ TER CONECTOR LUER "FÊMEA" NAS EXTREMIDADES QUE SE DESTINAM A INFUSÃO DE SOLUÇÕES E CONECTOR LUER-LOCK "MACHO" NA EXTREMIDADE A QUAL SE CONECTA O DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA.	0,56	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
60	352,00	UN	CURATIVO GEL HIDRATANTE: INDICADO PARA DESBRIDAMENTO POR AUTÓLISE DE FERIDAS COM TECIDO DESVITALIZADO. CARACTERÍSTICAS: AMORFO, TRANSPARENTE, HIDRATANTE, ABSORVENTE, VISCOSO (NÃO ESCORRER), LEVEMENTE ADERENTE. COMPOSTO DE SUBSTÂNCIAS QUE PROMOVAM O CRESCIMENTO DO TECIDO DE GRANULAÇÃO, REIDRATAÇÃO CELULAR, MANUTENÇÃO DA UMIDADE NO LEITO DA FERIDA, RETENÇÃO DE EXSUDATO POR ABSORÇÃO E QUE AUXILIEM O DESBRIDAMENTO POR AUTÓLISE E POR SUBSTÂNCIAS QUE CONSERVEM O PRODUTO POR MAIS TEMPO APÓS ABERTO, EVITANDO A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS, LEVEDURAS E BACTÉRIAS TANTO NO LEITO DA FERIDA COMO NO CONTEÚDO DO FRASCO/BISNAGA. COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: BISNAGAS DE 50G A 100G. COM APLICADOR PARA LESÕES CAVITÁRIAS. NÃO ESTÉRIL. QUE NÃO EXIJA A TROCA DIÁRIA DO CURATIVO.	18,13	HOSP MEDIC SERVICOS LTDA
61	130,00	GL	DEGERMANTE SOLUÇÃO (DESINFETANTE DE ARTIGO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO E FORMALDEÍDO, DESINFECÇÃO EM 10 MINUTOS, C/ MODO DE USO IMPRESSO NA EMBALAGEM, GALÃO DE 5LT)	30,87	CIRURGICA UNIAO LTDA
62	415,00	FR	DESINCROSTANTE SOLUÇÃO (DETERGENTE DESINCROSTANTE ENZIMÁTICO LÍQUIDO PARA INSTRUMENTAL, COM AÇÕES ESPORICIDA, TUBERCULICIDA, FUNGICIDA, BACTERICIDA; C/MODO DE USO IMPRESSO NA EMBALAGEM, VAL: 02 ANOS, FRASCO COM 1000ML E A CADA 2,0 ML DILUI PARA 1 LITRO, O PRODUTO DEVE SER NOTIFICADO PELA ANVISA.	13,80	SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
63	600,00	UN	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS, INDICADA COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO, ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ OPERATÓRIO OU OUTROS PROCEDIMENTOS INVASIVOS, TAMBÉM PARA DEGERMAÇÃO DE MÃOS ANTES DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. FRASCO COM 100 ML.	2,50	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
64	13,00	UN	DRENO DE PENROSE Nº 01 (20MM) - SEM GAZE, ESTÉRIL: FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COR NATURAL, ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	1,59	CIRURGICA UNIAO LTDA
65	13,00	UN	DRENO DE PENROSE Nº 02 (40MM) - SEM GAZE, ESTÉRIL: FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COR NATURAL, ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2,05	CIRURGICA UNIAO LTDA
66	13,00	UN	DRENO DE PENROSE Nº 03 (60MM) - SEM GAZE, ESTÉRIL: FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COR NATURAL, ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2,12	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
67	13,00	UN	DRENO DE PENROSE Nº 04 (80MM) - SEM GAZE, ESTÉRIL: FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COR NATURAL, ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2,85	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
68	480,00	CX	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA, INDICADO PARA ELETROCARDIOGRAMA, COM GEL SÓLIDO, ADESIVO E CONDUTIVO, ESPUMA COMPACTA DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A FLUIDOS, QUE ADERE FACILMENTE A PELE, NÃO IRRITANTE, HIPOALERGÊNICO, SENSOR AG/AGCL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	9,30	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
69	2.300,00	UN	EQUIPO MACRO GOTAS (P/ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAIS, ESTÉRIL, CONTENDO CÂMARA GOTEJADORA, CONECTOR COM PONTA PERFURANTE GRADUADA EM TRÊS NÍVEIS DIFERENTES C/PROTETOR, TUBO TRANSPARENTE E ATÓXICO C/COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 1,5CM, PINÇA ROLETE P/CONTROLE DE FLUXO, COM FLASH-BALL E CONECTOR TIPO LUER C/PROTETOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO)	0,69	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
70	4.300,00	UN	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL COM PENETRADOR NBR 14041, DE DIÂMETRO INTERNO ADEQUADO PARA SOLUÇÕES DE ALTA VISCOSIDADE; TUBO AZUL COM DIÂMETRO INTERNO ESPECÍFICO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, PINÇA ROLETE DE PRECISÃO COM O CORTA FLUXO E DESCANSO PARA O TUBO; CONECTOR ESCALONADO PARA TODOS OS DIÂMETROS DE SONDA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA ATENDER A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	0,77	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA
71	1.160,00	UN	ESPARADRAPO (ROLO DE 10CMX4,5M, EM TECIDO 100% ALGODÃO, EM BOBINA DE CARRETEL PLÁSTICO, C/CAPA PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO E DADOS DO PRODUTO, IMPERMEÁVEL, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS E GERMES PATOGÊNICOS, SEM SOLTURA DOS FIOS, UNIDADE)	6,89	CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
72	1.000,00	UN	ESPÉCULO VAGINAL (TAM: GRANDE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, LUBRIFICADO).	1,33	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA
73	6.000,00	UN	ESPÉCULO VAGINAL (TAM: MÉDIO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, LUBRIFICADO)	1,08	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
74	1.000,00	UN	ESPÉCULO VAGINAL (TAM: PEQUENO, DESCARTÁVEL,	1,10	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E

			ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, LUBRIFICADO).		MATERIAIS MEDICOS LTDA
75	450,00	UN	EXTENSOR ESCALONADO PARA GASTROSTOMIA E JEJUNOSTOMIA COM TUBO DE 8F, COM CONECTOR MACHO/FÊMEA PARA ADAPTAÇÃO EM SONDA.	4,50	AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
77	72,00	UN	FIO DE SUTURA - CATGUT CROMADO 2.0 ESTÉRIL	3,72	ARBO PRODUTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA
78	120,00	UN	FIO DE SUTURA - NYLON PRETO 2,0 - AGULHADO.	1,05	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
79	360,00	UN	FIO DE SUTURA - NYLON PRETO 3,0 - AGULHADO.	1,05	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
80	360,00	UN	FIO DE SUTURA - NYLON PRETO 4,0 - AGULHADO.	1,06	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
81	216,00	UN	FIO DE SUTURA - NYLON PRETO 5,0 - AGULHADO.	1,05	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
82	96,00	UN	FIO DE SUTURA - NYLON PRETO 6,0 - AGULHADO.	1,06	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
83	200,00	UN	FITA AUTOCLAVE (FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE DE 19MMX30MTX0,18MM ESPESSURA, EM PAPEL CREPADO, CONTENDO LISTRAS IMPRESSAS COM TINTA SENSÍVEL A VAPOR ASSIM MUDANDO DE COR, EMBALAGEM INDIVIDUAL)	3,55	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
84	3.300,00	UN	FITA MICROPORE (ROLO 2,5CM X 10 METROS) FITA DE TECIDO NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO. HIPOALÉRGICO.	1,92	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
85	2.210,00	UN	FITA MICROPORE (ROLO 5 CM X 10 METROS) FITA DE TECIDO NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO. HIPOALÉRGICO.	3,53	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
86	18,00	UN	FLUXÔMETRO DIGITAL PARA O^2: EQUIPAMENTO DE ALTA PRECISÃO NA OFERTA DE OXIGÊNIO CONFORME A DOSAGEM NECESSÁRIA, INDEPENDENTE DA POSIÇÃO DO CILINDRO, VERTICAL OU HORIZONTAL, A DOSAGEM DE O^2 PERMANECE SENDO EXATA. SELEÇÃO DA LITRAGEM DE O^2 POR MEIO DE BOTÃO GIRATÓRIO COM INDICAÇÃO DOS VALORES SELECIONADOS NO CORPO DO FLUXÔMETRO EM ESCALA DE 0 A 15 L/MIN, DISTRIBUÍDOS EM 0, 0,5, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 E 15. PRESSÃO DE OPERAÇÃO: 3,5 A 4,0 KGF/CM^2. CONFECÇÃO DO FLUXÔMETRO: CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO; BOTÃO SELETOR EM PLÁSTICO RESISTENTE; ROSCAS NO PADRÃO UNIVERSAL O^2 COMPATÍVEL PARA UMIDIFICADORES E VÁLVULAS REGULADORAS.	239,00	MUNIZ & ROCHA LTDA
87	20,00	UN	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO / FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO COM CORPO DE METAL CROMADO, BILHA EXTERNA E INTERNA EM MATERIAL INQUEBRÁVEL, ESCALA EXPANDIDA DE 0-15 LITROS POR MINUTO, ESFERA INOX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO FIXADO COM PARAFUSO HALEN PERMITINDO FÁCIL MANUTENÇÃO, SISTEMA DE VAZAMENTO E ROSCA. NAS CORES E CONECTORE PADRÃO PARA OXIGÊNIO.	47,95	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
88	40,00	UN	FRASCO DE UMIDIFICAÇÃO COM TAMPA EM NYLON INJETADA – FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML, COM NÍVEL DE MÁXIMO E MÍNIMO, CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA EM NYLON, LIVRE DE METAL DE QUALQUER TIPO, CONEXÃO ROSCA UNIVERSAL ÀS VÁLVULAS REGULADORAS E FLUXÔMETROS DE O^2.	10,85	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
89	4.300,00	FR	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM 300 ML. FABRICADO EM POLIETILENO ATÓXICO. TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAPTAR AO EQUIPO. ALÇA DE FIXAÇÃO NA BASE PARA PENDURAR O FRASCO COM TRAVAMENTO.	0,69	CIRURGICA UNIAO LTDA
90	200,00	FR	GEL PARA ELETRO 300GR.	3,49	RMC - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
91	350,00	CX	HASTE FLEXÍVEL (HASTE FLEXÍVEL DE POLIPROPILENO, 100% ALGODÃO E SOLUÇÃO ANTI-MICROBIANA,CX. C/ 75 UNIDADES)	1,35	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
92	2.100,00	FR	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - FRASCO 1000ML.	2,72	GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
93	170,00	UN	IMOBILIZADOR DE CABEÇA: ADULTO E PEDIÁTRICO CONSTITUÍDO POR DOIS MONOBLOCOS EM FORMATO DE CONCHA, FEITOS EM MATERIAL PLÁSTICO MACIO, IMPERMEÁVEL PARA PREVENIR A ABSORÇÃO DE FLUÍDOS ORGÂNICOS, SENDO FACILMENTE LAVÁVEL E RADIOTRANSPARENTE. ESTRUTURA COM CINTOS PARA TESTA E QUEIXO, FIXADOS COM ENCAIXES MOLDADOS PARA MANTE-LOS SEMPRE NA MESMA POSIÇÃO, COM AMBAS CONCHAS COM ORIFÍCIOS FEITOS PARA PERMITIR A INSPEÇÃO DOS PAVILHÕES AURICULARES, EM UMA BASE SEMI-RÍGIDA ENVOLVIDA NUMA COBERTURA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ALÉM DE POSSUIR ALMOFADA REMOVÍVEL PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES PEDIÁTRICOS. EQUIPADO COM CINTOS UNIVERSAIS PARA FIXAÇÃO EM TODAS AS MACAS RÍGIDAS.	82,31	TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
94	80,00	CX	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. SISTEMA CLARO E DE FÁCIL INTERPRETAÇÃO COM MUDANÇA EXPRESSIVA DE COLORAÇÃO EM RESULTADOS POSITIVOS, RESULTADOS EM ATÉ 24HS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	88,30	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
95	22,00	KIT	KIT PARA PARTO: DEVE VIR EM MALETA RESISTENTE DE FÁCIL LIMPEZA, RESISTENTE AO MANUSEIO, QUE NÃO OFEREÇA RISCO DE ABERTURA ACIDENTAL, ROMPIMENTO OU EXPOSIÇÃO DO MATERIAL DE SEU INTERIOR. DEVE CONTER TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ASSISTÊNCIA AO PARTO NORMAL, ESTÉREIS, SENDO MINIMAMENTE: 01 LENÇOL DESCARTÁVEL, 01 BISTURI COM CABO, 01 CAMPO CIRÚRGICO, 02 COMPRESSAS, 02 LUVAS ESTÉREIS, 02 CLAMPS UMBILICAIS E 02 GAZES. PODEM NÃO SER ESTÉREIS: 02 PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO, 01 SACO DE LIXO HOSPITALAR DE TAMANHO ADEQUADO E RESISTENTE, 01 AVENTAL DESCARTÁVEL.	84,41	TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
96	20,00	PCT	LACRE PARA CARRINHO DE EMERGÊNCIA: POLIPROPILENO; NUMERADO; MODELO ESCADA; DUPLA TRAVA; COM SISTEMA CORTE FÁCIL; APROXIMADAMENTE 16CM DE COMPRIMENTO; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. COR: AMARELO.	36,96	FAZ VENDAS LTDA
97	1.200,00	UN	LÂMINA DE BISTURI Nº 11: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EXTREMAMENTE AFIADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	0,22	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA

98	800,00	UN	LÂMINA DE BISTURI Nº 12: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EXTREMAMENTE AFIADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	0,22	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
99	1.000,00	UN	LÂMINA DE BISTURI Nº 15: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EXTREMAMENTE AFIADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	0,21	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
100	400,00	UN	LÂMINA DE BISTURI Nº 24: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EXTREMAMENTE AFIADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	0,23	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA
102	45,00	UN	LANTERNA PARA EXAME CLINICO - LANTERNA DE ALTA PERFORMACE COM ILUMINAÇÃO EM LED DE 2,2 V, BRILHANTE E BRANCA. CONFECCIONADA EM METAL LEVE, ACIONAMENTO DE BOTÃO LIGA/DESLIGA, COM CLIPE DE BOLSO. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHA PALITO AAA.	15,19	CIRURGICA UNIAO LTDA
103	205,00	PCT	LENÇOL DESCARTÁVEL: CONFECCIONADO EM TNT (NÃO TECIDO), COM ELÁSTICO, PARA USO EM MACA CLÍNICA, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 2,00 X 0,90M. GRAMATURA NÃO INFERIOR A 40G/M². PACOTE COM 10 UNIDADES.	8,64	GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
104	350,00	AMP	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR. SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA 20 ML	4,50	VERTICE MEDICAMENTOS LTDA
105	6,00	UN	LONA DE TRANSFERÊNCIA (RESISTENTE) - PASSANTE - CONFECCIONADO EM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, DOBRÁVEL E IMPERMEÁVEL. DEVE TER REFORÇOS COM TIRAS DE NYLON DE NO MÍNIMO 5 CM DE LARGURA CONTÍNUOS ÀS ALÇAS E TRANSVERSAIS AO CORPO DO PASSANTE, DEVE TER NÃO MENOS QUE 04 ALÇAS DE CADA LADO DISPOSTAS À ALTURA DA CABEÇA, TÓRAX, PELVE E MEMBROS INFERIORES DO PACIENTE, CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA: NÃO MENOS QUE 200KG. TAMANHO: 1,80X1,00M (AXL).	94,63	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
106	120,00	PRS	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL Nº 6,5 (EM LÁTEX NATURAL, ESTERILIZADA A GÁS DE ÓXIDO DE ETILENO, ANATÔMICA, FLEXÍVEL, RESISTENTE, PUNHO REFORÇADO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ENVELOPE CONTENDO UM PAR, CONSTANDO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MS.	1,18	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
107	1.200,00	PRS	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL Nº 7,0 (EM LÁTEX NATURAL, ESTERELIZADA A GÁS DE ÓXIDO DE ETILENO, ANATÔMICA, FLEXÍVEL, RESISTENTE, PUNHO REFORÇADO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ENVELOPE CONTENDO UM PAR, CONSTANDO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MS.	1,10	HOSP MEDIC SERVICOS LTDA
108	1.000,00	PRS	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL Nº 7,5 (EM LÁTEX NATURAL, ESTERELIZADA A GÁS DE ÓXIDO DE ETILENO, ANATÔMICA, FLEXÍVEL, RESISTENTE, PUNHO REFORÇADO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ENVELOPE CONTENDO UM PAR, CONSTANDO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MS.	1,10	HOSP MEDIC SERVICOS LTDA
109	400,00	PRS	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL Nº 8,0 (EM LÁTEX NATURAL, ESTERELIZADA A GÁS DE ÓXIDO DE ETILENO, ANATÔMICA, FLEXÍVEL, RESISTENTE, PUNHO REFORÇADO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ENVELOPE CONTENDO UM PAR, CONSTANDO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MS.	1,18	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
110	30,00	PRS	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL Nº 8,5 (EM LÁTEX NATURAL, ESTERELIZADA A GÁS DE ÓXIDO DE ETILENO, ANATÔMICA, FLEXÍVEL, RESISTENTE, PUNHO REFORÇADO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ENVELOPE CONTENDO UM PAR, CONSTANDO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MS.	1,18	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
111	1.880,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO - G - NITRÍLICA: AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX, FABRICADA EM NITRILO (BORRACHA SINTÉTICA), SUPERFÍCIE LISA E MICROTEXTURIZADA NAS DIGITAIS, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	15,37	HOSP MEDIC SERVICOS LTDA
112	1.700,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO - M - NITRÍLICA: AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX, FABRICADA EM NITRILO (BORRACHA SINTÉTICA), SUPERFÍCIE LISA E MICROTEXTURIZADA NAS DIGITAIS, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	15,47	LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
113	1.520,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO - P - NITRÍLICA: AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX, FABRICADA EM NITRILO (BORRACHA SINTÉTICA), SUPERFÍCIE LISA E MICROTEXTURIZADA NAS DIGITAIS, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	15,51	LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
114	600,00	UN	LUVA DE PROCEDIMENTO - PP - NITRÍLICA: AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX, FABRICADA EM NITRILO (BORRACHA SINTÉTICA), SUPERFÍCIE LISA E MICROTEXTURIZADA NAS DIGITAIS, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	15,59	HOSP MEDIC SERVICOS LTDA
115	720,00	PCT	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL (ESTÉRIL, TRANSPARENTE, EMBAL. INDIVIDUALMENTE E REEMBALADA EM PCT. C/ 100 UNIDADES.)	7,90	GONZALYS MAROCCO LTDA
117	200,00	UN	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA - QUE REFLETE O CALOR DO CORPO E MANTÊM O PACIENTE AQUECIDO E SECO DURANTE AS ATIVIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO EM CASO DE ACIDENTES. NOS SEGUINTES TAMANHOS 2,10 X 1,40M E 78CM X 45CM. CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, POLIETILENO OU POLIPROPILENO RECOBERTO COM ALUMÍNIO.	4,79	TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
118	60,00	UN	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO COM RESERVATÓRIO – REUTILIZÁVEL: MÁSCARA PARA OXIGÊNIO TERAPIA	6,25	CIRURGICA UNIAO LTDA

			ADULTO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO TIPO BAG, EM SILICONE, COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL SEM ESCAPES, LEVE, RESISTENTE E DEVE POSSUIR EXTENSOR EM SILICONE COM NO MÍNIMO 1,30M DE COMPRIMENTO.		
119	16,00	UN	MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL COM RESERVATÓRIO – REUTILIZÁVEL: MÁSCARA PARA OXIGÊNIO TERAPIA INFANTIL DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO TIPO BAG, EM SILICONE, COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL SEM ESCAPES, LEVE, RESISTENTE, DEVE POSSUIR EXTENSOR EM SILICONE COM NO MÍNIMO 1,30M DE COMPRIMENTO.	6,19	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
120	10,00	UN	MÁSCARA PARA OXIGENAÇÃO VIA TRAQUEOSTOMIA ADULTO: COM CONECTOR PARA TUBO DE O² GIRATÓRIO EM 360º, NÃO ESTÉRIL, HIGIENIZÁVEL, EM SILICONE, COM ELÁSTICO PARA AJUSTE AO PACIENTE.	7,87	CIRURGICA UNIAO LTDA
121	1.050,00	UN	MÁSCARA PFF2 (RESPIRADOR), SEM VÁLVULA. DEVE CONTER O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	0,64	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA
122	65,00	UN	ÓCULOS PLÁSTICOS PARA PROTEÇÃO - INCOLOR, ANATÔMICO, COM VISOR ÚNICO, ANTI-EMBAÇANTE, DE ALTO IMPACTO, COM TRATAMENTO ANTIRRISCO, AJUSTÁVEL, COM ALTA DEFINIÇÃO ÓTICA, FILTRO DE PROTEÇÃO UV DE 99,9%.	4,45	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
123	55,00	UN	OXÍMETRO PORTÁTIL DE DEDO: EQUIPAMENTO LEVE, COMPACTO, RESISTENTE; PARA USO DIGITAL PEDIÁTRICO E ADULTO; COM VISOR DE LED, ROTACIONAL, DIFERENTES MODALIDADES DE VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE BRILHO; DEVE APRESENTAR: SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E FREQUÊNCIA CARDÍACA, CARGA DE BATERIA E ONDA DE INTENSIDADE DE PULSO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS ALGUNS SEGUNDOS SEM USO, ACIONAMENTO POR BOTÃO. ALIMENTAÇÃO: DUAS PILHAS AAA; DEVE VIR EM ESTOJO E CAPA PROTETORA.	53,69	LEONIDAS ESTEVES DAS DORES
124	50,00	UN	PÁ ELETRODO ADESIVO DESCARTÁVEL ADULTO - ORIGINAL E COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) INSTRAMED ISIS ADULTO: CONJUNTO DE DOIS ELETRODOS E MULTIFUNÇÕES PRÉ-CONECTADOS; RÁPIDA CONEXÃO AO DEA; EXCELENTE CONDUTIVIDADE; SEM RISCO DE QUEIMADURAS ACIDENTAIS; LIVRE DE LÁTEX;	225,00	AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
125	20,00	UN	PÁ ELETRODO ADESIVO DESCARTÁVEL INFANTIL - ORIGINAL E COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) INSTRAMED ISIS INFANTIL: CONJUNTO DE DOIS ELETRODOS E MULTIFUNÇÕES PRÉ-CONECTADOS; RÁPIDA CONEXÃO AO DEA; EXCELENTE CONDUTIVIDADE; SEM RISCO DE QUEIMADURAS ACIDENTAIS; LIVRE DE LÁTEX;	313,45	CIRURGICA SANTA HELENA LTDA
126	6.600,00	M	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - TAMANHO 10 CM X 100 M, EMBALAGEM TUBULAR DESCARTÁVEL TERMOSELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, MEDINDO 10 CM X 100 M DE COMPRIMENTO EM DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CURÚRGICO, CUJA COMPOSIÇÃO CONSISTE EM POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE BRANQUEADA ISENTO DE FUROS RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, TER GRAMATURA DE 60 A 80 GRAMAS/M2 E POROSIDADE CONTROLADA. A OUTRA FACE, DEVE SER EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS COLORIDA, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, QUE SEJA COMPLETAMENTE RESISTENTE AO RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUÍCIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO POR POLIÉSTER ESPECIAL E POLIPROPILENO, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 50G/M². DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES DE 140°C, BORDAS LATERAIS TRIPLAMENTE SELADAS COM 9+3MM DE LARGURA EM TODA EXTENSÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA ESTERILIZAÇÃO A AUTOCLAVE E A ÓXIDO DE ETILENO ESPAÇADO A CADA 10CM IMPRESSO EM LOCAL QUE NÃO PERMITA A MIGRAÇÃO DE TINTA PARA O INTERIOR DO ENVELOPE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO QUE INDIQUE O SENTIDO CORRETO DE ABERTURA. AS EMBALAGENS DEVERÃO SER IDENTIFICADAS INDIVIDUALMENTE COM O NÚMERO DO REGISTRO NO MS. O MATERIAL DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE SENDO QUE DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE O SEGUINTE DADOS: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NOME DO FABRICANTE.	0,33	ASCLE BRASIL LTDA
127	8.000,00	M	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - TAMANHO 12 CM X 100 M - EMBALAGEM TUBULAR DESCARTÁVEL TERMOSELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, MEDINDO 12CM X 100M DE COMPRIMENTO EM DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CUJA COMPOSIÇÃO CONSISTE EM POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE BRANQUEADA ISENTO DE FUROS RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORENTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, TER GRAMATURA DE 60 A 80 GRAMAS/M2 E POROSIDADE CONTROLADA. A OUTRA FACE, DEVE SER EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS COLORIDO, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, QUE SEJA	0,38	ASCLE BRASIL LTDA

			COMPLETAMENTE RESISTENTE AO RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUÍCIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO POR POLIÉSTER ESPECIAL E POLIPROPILENO, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 50G/M². DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES DE 140°C, BORDAS LATERAIS TRIPLAMENTE SELADAS COM 9+3MM DE LARGURA EM TODA EXTENSÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA ESTERILIZAÇÃO A AUTOCLAVE E A ÓXIDO DE ETILENO ESPAÇADO A CADA 10CM IMPRESSO EM LOCAL QUE NÃO PERMITA A MIGRAÇÃO DE TINTA PARA O INTERIOR DO ENVELOPE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO QUE INDIQUE O SENTIDO CORRETO DE ABERTURA. AS EMBALAGENS DEVERÃO SER IDENTIFICADAS INDIVIDUALMENTE COM O NÚMERO DO REGISTRO NO MS. O MATERIAL DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE SENDO QUE DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE O SEGUINTES DADOS: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NOME DO FABRICANTE.		
128	16.500,00	M	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - TAMANHO 15 CM X 100 M - EMBALAGEM TUBULAR DESCARTÁVEL TERMOSELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILANO, MEDINDO 15CM X 100M DE COMPRIMENTO EM DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CUJA COMPOSIÇÃO CONSISTE EM POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE BRANQUEADA ISENTO DE FUROS, RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, TER GRAMATURA DE 60 A 80 GRAMAS/M2 E POROSIDADE CONTROLADA. A OUTRA FACE, DEVE SER EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS COLORIDO, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, QUE SEJA COMPLETAMENTE RESISTENTE AO RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUÍCIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO POR POLIÉSTER ESPECIAL E POLIPROPILENO, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 50G/M². DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES DE 140°C, BORDAS LATERAIS TRIPLAMENTE SELADAS COM 9+3MM DE LARGURA EM TODA EXTENSÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA ESTERILIZAÇÃO A AUTOCLAVE E A ÓXIDO DE ETILENO ESPAÇADO A CADA 10CM IMPRESSO EM LOCAL QUE NÃO PERMITA A MIGRAÇÃO DE TINTA PARA O INTERIOR DO ENVELOPE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO QUE INDIQUE O SENTIDO CORRETO DE ABERTURA. AS EMBALAGENS DEVERÃO SER IDENTIFICADAS INDIVIDUALMENTE COM O NÚMERO DO REGISTRO NO MS. O MATERIAL DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE SENDO QUE DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE O SEGUINTES DADOS: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NOME DO FABRICANTE.	0,53	JOAOMED COMERCIO DE MAT CIRURGICOS S/A
129	8.000,00	M	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - TAMANHO 25CM X 100 M - EMBALAGEM TUBULAR DESCARTÁVEL TERMOSELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, MEDINDO 25CM X 100M DE COMPRIMENTO EM DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CUJA COMPOSIÇÃO CONSISTE EM POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE BRANQUEADA ISENTO DE FUROS, RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDA OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, TER GRAMATURA DE 60 A 80 GRAMAS/M2 E POROSIUDADE CONTROLADA. A OUTRA FACE, DEVE SER EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS COLORIDAS, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, QUE SEJA COMPLETAMENTE RESISTENTE AO RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA, EVITANDO RESQUÍCIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO POR POLIÉSTER ESPECIAL E POLIPROPILENO, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 50G/M². DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES DE 140°C, BORDAS LATERAIS TRIPLAMENTE SELADAS COM 9+3MM DE LARGURA EM TODA INDICADORES QUÍMICOS PARA A ESTERILIZAÇÃO A AUTOCLAVE E A ÓXIDO DE ETILENO ESPAÇADO A CADA 10CM IMPRESSO EM LOCAL QUE NÃO PERMITA A MIGRAÇÃO DE TINTA PARA O INTERIOR DO ENVELOPE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO QUE INDIQUE O SENTIDO CORRETO DE ABERTURA. AS EMBALAGENS DEVERÃO SER IDENTIFICADAS INDIVIDUALMENTE COM O NÚMERO DO REGISTRO NO MS. O MATERIAL DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE SENDO QUE DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE OS SEGUINTES DADOS: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NOME DO FABRICANTE.	0,90	CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
130	1.100,00	UN	PAPEL LENÇOL (EM BOBINA, TAM: 70CM X 50MT, EM CELULOSE, BRANCO, NÃO RECICLADO, NÃO PERECÍVEL)	6,49	ATLANTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
133	50,00	UN	PILHAS PARA DESFIBRILADOR: BATERIA DE DIÓXIDO DE MANGANÊS LITHIUM CR PHOTO FLASH 123 A, 3 VOLTS COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR DEA PLUS DA ZOLL, COM CAPACIDADE PARA 300 CHOQUES OU 5 ANOS NO MODO ESPERA, VALIDADE MÍNIMA PARA 10 ANOS. DIMENSÕES: 3 CM DE ALTURA E 1,5 DE DIÂMETRO. DAS MARCAS: DURACELL, SANYO OU VARTA, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO	57,11	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

			APARELHO.		
134	7,00	UN	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (ADULTO) - AMBU: KIT COMPLETO CONTENDO: MÁSCARA EM SILICONE, COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL; BOLSA EM SILICONE COM CAPACIDADE DE 1600ML; RESERVATÓRIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO E EXTENSÃO EM SILICONE PARA CONEXÃO EM REDE DE OXIGÊNIO. O CONJUNTO DEVE SER INTEIRAMENTE TRANSPARENTE E AUTOCLAVÁVEL.	110,00	JOAOMED COMERCIO DE MAT CIRURGICOS S/A
135	4.200,00	UN	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 100 LITROS (SACO BRANCO LEITOSO, CLASSE II, CADA UNIDADE DEVE CONTER: IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, LITRAGEM EQUIVALENTE E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT.	0,27	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA
136	4.300,00	UN	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 30 LITROS (SACO BRANCO LEITOSO, CLASSE II, CADA UNIDADE DEVE CONTER: IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, LITRAGEM EQUIVALENTE E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT.)	0,14	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA
137	6.000,00	UN	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 50 LITROS (SACO BRANCO LEITOSO, CLASSE II, CADA UNIDADE DEVE CONTER: IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, LITRAGEM EQUIVALENTE E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT.)	0,17	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA
138	8.000,00	UN	SERINGA 10ML, SEM AGULHA (DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA POR ÓXIDO ETILENO).	0,22	HOSP MEDIC SERVICOS LTDA
139	4.800,00	UN	SERINGA 20 ML, SEM AGULHA, BICO LISO (DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA POR ÓXIDO ETILENO).	0,33	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
140	1.500,00	UN	SERINGA 20 ML, SEM AGULHA, COM ROSCA (DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA POR ÓXIDO ETILENO).	0,35	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
141	10.000,00	UN	SERINGA 3ML, SEM AGULHA (DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA POR ÓXIDO ETILENO).	0,11	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
142	11.000,00	UN	SERINGA 5ML, SEM AGULHA (DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA POR ÓXIDO ETILENO).	0,14	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
143	30,00	UN	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRONTO PARA USO EM BOLSA FLEXÍVEL, OU FRASCO TRANSPARENTE, COM DOIS SÍTIOS, SENDO UM DE INJEÇÃO DE LATEX AUTOVEDÁVEL E OUTRO COM MEMBRANA PARA ADMINISTRAÇÃO, EM SISTEMA FECHADO SEGUNDO A RDC 45, COM 500ML.	5,40	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
144	110,00	UN	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% - 500ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM BOLSA FLEXÍVEL OU FRASCO PLÁSTICO COM MEMBRANA PARA ADMINISTRAÇÃO POR CONEXÃO EM EQUIPO, EM SISTEMA FECHADO, SEGUNDO RDC 45.	4,69	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
145	1.100,00	UN	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 06 SEM VÁLVULA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL (PVC), TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, DE SUPERFÍCIE LISA, COM 40 CM DE COMPRIMENTO, POSSUINDO 01 ORIFÍCIO PROXIMAL E 02 ORIFÍCIOS DISTAIS DE BORDAS BEM ACABADAS E CONEXÃO PARA ADAPTAR-SE AO TUBO DE ASPIRAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	0,49	CIRURGICA UNIAO LTDA
146	6.000,00	UN	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 08 SEM VÁLVULA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL (PVC), TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, DE SUPERFÍCIE LISA, COM 40 CM DE COMPRIMENTO, POSSUINDO 01 ORIFÍCIO PROXIMAL E 02 ORIFÍCIOS DISTAIS DE BORDAS BEM ACABADAS E CONEXÃO PARA ADAPTAR-SE AO TUBO DE ASPIRAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	0,49	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
147	100,00	UN	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10 SEM VÁLVULA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL (PVC), TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, DE SUPERFÍCIE LISA, COM 40 CM DE COMPRIMENTO, POSSUINDO 01 ORIFÍCIO PROXIMAL E 02 ORIFÍCIOS DISTAIS DE BORDAS BEM ACABADAS E CONEXÃO PARA ADAPTAR-SE AO TUBO DE ASPIRAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	0,50	GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
148	100,00	UN	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12 SEM VÁLVULA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL (PVC), TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, DE SUPERFÍCIE LISA, COM 40 CM DE COMPRIMENTO, POSSUINDO 01 ORIFÍCIO PROXIMAL E 02 ORIFÍCIOS DISTAIS DE BORDAS BEM ACABADAS E CONEXÃO PARA ADAPTAR-SE AO TUBO DE ASPIRAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	0,51	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
149	100,00	UN	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14 SEM VÁLVULA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL (PVC), TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, DE SUPERFÍCIE LISA, COM 40 CM DE COMPRIMENTO, POSSUINDO 01 ORIFÍCIO PROXIMAL E 02 ORIFÍCIOS DISTAIS DE BORDAS BEM ACABADAS E CONEXÃO PARA ADAPTAR-SE AO TUBO DE ASPIRAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	0,56	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
150	100,00	UN	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 16 SEM VÁLVULA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL (PVC), TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, DE SUPERFÍCIE LISA, COM 40 CM DE COMPRIMENTO, POSSUINDO 01 ORIFÍCIO PROXIMAL E 02 ORIFÍCIOS DISTAIS DE BORDAS BEM ACABADAS E CONEXÃO PARA ADAPTAR-SE AO TUBO DE ASPIRAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	0,61	GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
151	100,00	UN	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 18 SEM VÁLVULA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL (PVC), TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, DE SUPERFÍCIE LISA, COM 40 CM DE COMPRIMENTO, POSSUINDO 01 ORIFÍCIO PROXIMAL E 02 ORIFÍCIOS DISTAIS DE BORDAS BEM ACABADAS E CONEXÃO PARA ADAPTAR-SE AO TUBO DE ASPIRAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	0,65	GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
152	22,00	UN	SONDA NASOENTERAL Nº 06 - DISPOSITIVO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL. TUBO ATÓXICO DE POLIURETANO OU SILICONE, COM MARCAÇÕES DE POSICIONAMENTO; 100% RADIOPACA; PONTA ATRAUMÁTICA COM PESO; ARAME GUIA - FIO DE AÇO	7,39	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

			INOXIDÁVEL USADO PARA FACILITAR A INTRODUÇÃO DO TUBO NOS PACIENTES; CONECTOR EM "Y", DUPLA VIA COM TAMPA EM PVC ATÓXICO; ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO		
153	12,00	UN	SONDA NASOENTERAL Nº 08 - DISPOSITIVO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL. TUBO ATÓXICO DE POLIURETANO OU SILICONE, COM MARCAÇÕES DE POSICIONAMENTO; 100% RADIOPACA; PONTA ATRAUMÁTICA COM PESO; ARAME GUIA - FIO DE AÇO INOXIDÁVEL USADO PARA FACILITAR A INTRODUÇÃO DO TUBO NOS PACIENTES; CONECTOR EM "Y", DUPLA VIA COM TAMPA EM PVC ATÓXICO; ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	7,39	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
154	33,00	UN	SONDA NASOENTERAL Nº 12 - DISPOSITIVO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL. TUBO ATÓXICO DE POLIURETANO OU SILICONE, COM MARCAÇÕES DE POSICIONAMENTO; 100% RADIOPACA; PONTA ATRAUMÁTICA COM PESO; ARAME GUIA - FIO DE AÇO INOXIDÁVEL USADO PARA FACILITAR A INTRODUÇÃO DO TUBO NOS PACIENTES; CONECTOR EM "Y", DUPLA VIA COM TAMPA EM PVC ATÓXICO; ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	7,39	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
155	8.000,00	UN	SONDA URETRAL Nº06 (CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ESTÉRIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, UNIDADE).	0,46	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
156	8.300,00	UN	SONDA URETRAL Nº 08 (CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ESTÉRIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO)	0,48	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
157	12.000,00	UN	SONDA URETRAL Nº 10 (CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ESTÉRIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO).	0,51	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
158	42.000,00	UN	SONDA URETRAL Nº 12, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, LIVRE DE LÁTEX. TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO FLUXO URINÁRIO; EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA, COM DUAS VIAS LATERAIS PARA DRENAGEM; EXTREMIDADE PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL, COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE DRENAGEM URINÁRIA; SUPERFÍCIE LISA PARA MINIMIZAR TRAUMA DURANTE A INSERÇÃO; PRODUTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E NÃO REUTILIZÁVEL. COM REGISTRO NA ANVISA.	0,49	HOSP MEDIC SERVICOS LTDA
159	7.700,00	UN	SONDA URETRAL Nº 14 (CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ESTÉRIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO).	0,52	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
160	600,00	UN	SONDA URETRAL Nº 16 (CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ESTÉRIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO).	0,58	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
161	12,00	UN	SONDA VESICAL Nº 08 - EM LÁTEX, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 2 VIAS, UMA DESTINADA À DRENAGEM VESICAL E A OUTRA PARA UTILIZAÇÃO DO BALONETE, REVESTIDA COM POLÍMERO DE SILICONE. BALÃO DE 5CC, RESISTENTE, COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO, VÁLVULA COM VEDAÇÃO COMPLETA, EXTREMIDADE LISA E ARREDONDADA. A EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TIPO BLISTER, E CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, NOME COMERCIAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO E DATA DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO. NA EMBALAGEM EXTERNA (CAIXA) DEVERÁ CONTER AS MESMAS INFORMAÇÕES DA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2,39	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
162	20,00	UN	SONDA VESICAL Nº 10 - EM LÁTEX, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 2 VIAS, UMA DESTINADA À DRENAGEM VESICAL E A OUTRA PARA UTILIZAÇÃO DO BALONETE, REVESTIDA COM POLÍMERO DE SILICONE. BALÃO DE 5CC, RESISTENTE, COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO, VÁLVULA COM VEDAÇÃO COMPLETA, EXTREMIDADE LISA E ARREDONDADA. A EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TIPO BLISTER, E CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, NOME COMERCIAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO E DATA DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO. NA EMBALAGEM EXTERNA (CAIXA) DEVERÁ CONTER AS MESMAS INFORMAÇÕES DA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2,45	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
163	20,00	UN	SONDA VESICAL Nº 12 - EM LÁTEX, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 2 VIAS, UMA DESTINADA À DRENAGEM VESICAL E A OUTRA PARA UTILIZAÇÃO DO BALONETE, REVESTIDA COM POLÍMERO DE SILICONE. BALÃO DE 5CC, RESISTENTE, COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO, VÁLVULA COM VEDAÇÃO COMPLETA, EXTREMIDADE LISA E ARREDONDADA. A EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TIPO BLISTER, E CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, NOME	2,20	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA

			COMERCIAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO E DATA DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO. NA EMBALAGEM EXTERNA (CAIXA) DEVERÁ CONTER AS MESMAS INFORMAÇÕES DA EMBALAGEM INDIVIDUAL.		
164	70,00	UN	SONDA VESICAL Nº 14 - EM LÁTEX, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 2 VIAS, UMA DESTINADA À DRENAGEM VESICAL E A OUTRA PARA UTILIZAÇÃO DO BALONETE, REVESTIDA COM POLÍMERO DE SILICONE. BALÃO DE 5CC, RESISTENTE, COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO, VÁLVULA COM VEDAÇÃO COMPLETA, EXTREMIDADE LISA E ARREDONDADA. A EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TIPO BLISTER, E CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, NOME COMERCIAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO E DATA DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO. NA EMBALAGEM EXTERNA (CAIXA) DEVERÁ CONTER AS MESMAS INFORMAÇÕES DA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2,20	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
165	300,00	UN	SONDA VESICAL Nº 16 - EM LÁTEX, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 2 VIAS, UMA DESTINADA À DRENAGEM VESICAL E A OUTRA PARA UTILIZAÇÃO DO BALONETE, REVESTIDA COM POLÍMERO DE SILICONE. BALÃO DE 5CC, RESISTENTE, COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO, VÁLVULA COM VEDAÇÃO COMPLETA, EXTREMIDADE LISA E ARREDONDADA. A EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TIPO BLISTER, E CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, NOME COMERCIAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO E DATA DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO. NA EMBALAGEM EXTERNA (CAIXA) DEVERÁ CONTER AS MESMAS INFORMAÇÕES DA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2,20	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
166	400,00	UN	SONDA VESICAL Nº 18 - EM LÁTEX, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 2 VIAS, UMA DESTINADA À DRENAGEM VESICAL E A OUTRA PARA UTILIZAÇÃO DO BALONETE, REVESTIDA COM POLÍMERO DE SILICONE. BALÃO DE 5CC, RESISTENTE, COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO, VÁLVULA COM VEDAÇÃO COMPLETA, EXTREMIDADE LISA E ARREDONDADA. A EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TIPO BLISTER, E CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, NOME COMERCIAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO E DATA DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO. NA EMBALAGEM EXTERNA (CAIXA) DEVERÁ CONTER AS MESMAS INFORMAÇÕES DA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2,19	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
167	300,00	UN	SONDA VESICAL Nº 20 - EM LÁTEX, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 2 VIAS, UMA DESTINADA À DRENAGEM VESICAL E A OUTRA PARA UTILIZAÇÃO DO BALONETE, REVESTIDA COM POLÍMERO DE SILICONE. BALÃO DE 5CC, RESISTENTE, COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO, VÁLVULA COM VEDAÇÃO COMPLETA, EXTREMIDADE LISA E ARREDONDADA. A EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TIPO BLISTER, E CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, NOME COMERCIAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO E DATA DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO. NA EMBALAGEM EXTERNA (CAIXA) DEVERÁ CONTER AS MESMAS INFORMAÇÕES DA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2,20	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
168	100,00	UN	SONDA VESICAL Nº 22 - EM LÁTEX, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 2 VIAS, UMA DESTINADA À DRENAGEM VESICAL E A OUTRA PARA UTILIZAÇÃO DO BALONETE, REVESTIDA COM POLÍMERO DE SILICONE. BALÃO DE 5CC, RESISTENTE, COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO, VÁLVULA COM VEDAÇÃO COMPLETA, EXTREMIDADE LISA E ARREDONDADA. A EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TIPO BLISTER, E CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, NOME COMERCIAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO E DATA DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO. NA EMBALAGEM EXTERNA (CAIXA) DEVERÁ CONTER AS MESMAS INFORMAÇÕES DA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2,20	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
169	700,00	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % - 1000 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL EM BOLSA FLEXÍVEL OU FRASCO PLÁSTICO COM MEMBRANA PARA ADMINISTRAÇÃO POR CONEXÃO EM EQUIPO, EM SISTEMA FECHADO, SEGUNDO RDC 45.	6,70	LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
170	5.100,00	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % - 100 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL EM BOLSA FLEXÍVEL OU FRASCO PLÁSTICO COM MEMBRANA PARA ADMINISTRAÇÃO POR CONEXÃO EM EQUIPO, EM SISTEMA FECHADO, SEGUNDO RDC 45.	2,44	VERTICE MEDICAMENTOS LTDA
171	3.700,00	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100ML: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, COM BICO GOTEJADOR, SISTEMA ABERTO, SEGUNDO RDC45	1,64	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
172	11.000,00	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 10ML - AMPOLA	0,14	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
173	2.600,00	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 250ML: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, COM BICO GOTEJADOR, SISTEMA ABERTO, SEGUNDO RDC45	2,11	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
174	4.200,00	FR	SORO FISIOLOGICO 0,9% - 250 ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM BOLSA FLEXÍVEL OU FRASCO PLÁSTICO COM MEMBRANA PARA ADMINISTRAÇÃO POR CONEXÃO EM EQUIPO, EM SISTEMA FECHADO, SEGUNDO RDC 45.	2,99	VERTICE MEDICAMENTOS LTDA
175	1.700,00	UN	SORO FISIOLOGICO 0,9% - 500 ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL,	3,28	LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS

			EM BOLSA FLEXÍVEL OU FRASCO PLÁSTICO COM MEMBRANA PARA ADMINISTRAÇÃO POR CONEXÃO EM EQUIPO, EM SISTEMA FECHADO, SEGUNDO RDC 45.		HOSPITALARES LTDA
176	60,00	UN	TÁBUA DE IMOBILIZAÇÃO APH EM COMPENSADO NAVAL, A TÁBUA DEVE SER PROJETADA PARA SER SUFICIENTEMENTE LONGA PARA SUPORTAR TODA A EXTENSÃO DA COLUNA VERTEBRAL, DESDE A BASE DO CRÂNIO ATÉ A REGIÃO LOMBAR, AS DIMENSÕES TÍPICAS PODEM VARIAR, MAS GERALMENTE, A LARGURA É ADEQUADA PARA ACOMODAR O TRONCO DA VÍTIMA A TÁBUA PODE TER PEGAS LATERAIS INTEGRADAS PARA FACILITAR O MANUSEIO DURANTE O TRANSPORTE DA VÍTIMA, GARANTINDO SEGURANÇA TANTO PARA OS SOCORRISTAS QUANTO PARA O PACIENTE, E AS BORDAS DA TÁBUA DEVEM SER ARREDONDADAS PARA EVITAR FERIMENTOS ADICIONAIS À VÍTIMA OU AOS SOCORRISTAS DURANTE O MANUSEIO.	351,45	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
177	300,00	UN	TALAS MOLDÁVEIS G: PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS, REVESTIDA EM MATERIAL ANTI ALÉRGICO, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA GALVANIZADA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, MALEÁVEL, COBERTO COM EVA. É USADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS. PODENDO SER LAVADA E REUTILIZADA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO MS. TAMANHO G (APROXIMADAMENTE 86 CM X 10 CM) NA COR VERDE (PADRÃO INTERNACIONAL DE CORES).	10,70	MUNIZ & ROCHA LTDA
178	300,00	UN	TALAS MOLDÁVEIS M: PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS, REVESTIDA EM MATERIAL ANTI ALÉRGICO, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA GALVANIZADA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, MALEÁVEL, COBERTO COM EVA. É USADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS. PODENDO SER LAVADA E REUTILIZADA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO MS. TAMANHO M (APROXIMADAMENTE 63 CM X 9 CM) NA COR LARANJA (PADRÃO INTERNACIONAL DE CORES).	8,55	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
179	42,00	UN	TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA PARA MONITORAMENTO DE TEMPERATURA EM CAIXAS TÉRMICAS PARA TRANSPORTE DE IMUNOBIOLÓGICOS; A PROVA DE ÁGUA, FUNÇÃO ºC/ºF, SENSOR DE MONITORAMENTO DE TEMPERATURA, CABO DE APROXIMADAMENTE 50 CENTÍMETROS, FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE - 20º C E + 70º C, ALIMENTAÇÃO 01 (UMA) PILHA BOTÃO DE LÍTIO 1,5 VOLTS (INCLUSA).	64,79	MUNIZ & ROCHA LTDA
180	57,00	UN	TERMÔMETRO DIGITAL (FAIXA DE MEDIÇÃO: 32,0 A 42,0C, RETENÇÃO DA MEDIDA NO VISOR ATÉ DESLIGAR. MEDIÇÃO DA TEMPERATURA EM 60-90SEG, MOSTRADOR DIGITAL, PRECISÃO 0,1C. BATERIA SUBSTITUÍVEL EMITE ALARME SONORO AO TÉRMINO DA LEITURA, CORPO EM PLÁSTICO ABS, DESLIGA AUTOMATICAMENTE PARA PRESERVAR A BATERIA, OS MÉTODOS: VIA ORAL, VIA RETAL, VIA AXILAR; EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAPA PLÁSTICA DURA C/ TAMPA, SELO DO INMETRO, UNIDADE)	10,07	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA
181	17,00	UN	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL PARA TESTA, SEM CONTATO, ADULTO E INFANTIL.	63,93	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA
182	40,00	UN	TESOURA PONTA ROMBA: INDICADA PARA CORTE DE TECIDO (BANDAGENS, ROUPAS DAS VÍTIMAS DE EMERGÊNCIAS), ESPECIAL PARA APH, LÂMINAS EM AÇO, COM SERRILHAS EM UM DOS LADOS PARA FACILITAR O CORTE DE MATERIAIS MAIS RESISTENTES, CABO EM POLIPROPILENO COMPLETAMENTE LISO DE PEGADA ANATÔMICA E FIRME, MEDIDA APROXIMADA 14,5CM DE COMPRIMENTO. COR DO CABO DEVE SER CLARA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DE SANGUE OU SUJIDADES.	21,68	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
183	2.200,00	UN	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19. TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2, EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE DE HUMANOS. TEMPO MÁXIMO PARA O RESULTADO APÓS A ADIÇÃO DA AMOSTRA DE 15 MINUTOS, COM ALTO DESEMPENHO DE SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE, BASEADO NO MÉTODO DE IMUNOCROMATOGRAFIA DE FLUXO LATERAL PARA USO DE DIAGNÓSTICO IN VITRO. ACOMPANHA TODOS OS MATERIAIS PARA COLETA.	2,19	MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
184	3.300,00	CX	TESTE RÁPIDO DE COVID+INFLUENZA - TESTE RÁPIDO COMBO DE ANTÍGENOS PARA DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DE SARSCOV-2, INFLUENZA TIPO A E TIPO B: CAIXA CONTENDO MÍNIMO DE 25 DISPOSITIVOS DE TESTE, MÍNIMO DE 25 TUBOS DE EXTRAÇÃO, MÍNIMO DE 25 PONTAS DE CONTA-GOTAS, MÍNIMO DE 25 SWABS ESTÉREIS, 01 SUPORTE PARA TUBOS, 01 REAGENTE DE EXTRAÇÃO,01 INSTRUÇÃO DE USO. COLETA DE AMOSTRAS POR SWAB NASOFARÍNGEO, MÉTODO IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO COM RESULTADOS DE 15 A 20 MINUTOS	6,18	MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
185	60,00	CX	TESTE RÁPIDO DENGUE IGG/IGM - TESTE QUALITATIVO, POR UNOCRTOMATOGRÁFICO,PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM(TIPO 1,2,3 E 4) DO VÍRUS DA DENGUE, CAIXA COM 20 UNIDADES, REGISTRO NA ANVISA. OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES EM EMBALAGENS SEM VIOLAÇÃO, SEM DETERIORAÇÃO OU QUAISQUER OUTROS FATORES QUE POSSAM COMPROMETER O USO OU A QUALIDADE DOS TESTES.VALIDADE DOS TESTES DE NO MÍNIMO 80% DA VIDA ÚTIL DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: SACHÊ LAMINADO CONTENDO DISPOSITIVO DE TESTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE	97,40	MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
186	60,00	CX	TESTE RÁPIDO DENGUE NS1 - TESTE QUALITATIVO, POR IMUNOCRTOMATOGRÁFICO,PARA DETECÇÃO DE	95,40	MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

			ANTÍGENOS NS1 DO VÍRUS DA DENGUE, CAIXA COM 20 UNIDADES, REGISTRO NA ANVISA. OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES EM EMBALAGENS SEM VIOLAÇÃO, SEM DETERIORAÇÃO OU QUAISQUER OUTROS FATORES QUE POSSAM COMPROMETER O USO OU A QUALIDADE DOS TESTES.VALIDADE DOS TESTES DE NO MÍNIMO 80% DA VIDA ÚTIL DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: SACHÊ LAMINADO CONTENDO DISPOSITIVO DE TESTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE		
188	25,00	UN	TORNIQUETE PRÉ-HOSPITALAR: USO: EQUIPAMENTO DESTINADO AO CONTROLE TOTAL DE GRANDES HEMORRAGIAS EM AMPUTAÇÕES, FRATURAS EXPOSTAS E DEMAIS LESÕES EXSANGUINANTES EM MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES EM ATENDIMENTO FORA DO AMBIENTE HOSPITALAR; COM POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO COM APENAS UMA MÃO (AUTOAPLICABILIDADE); REGISTRO NA ANVISA OU COM RECOMENDAÇÃO PELO COMITÊ .TCCC - USA OU ATRAVÉS DE ESTUDO QUE COMPROVE CARACTERÍSTICAS SIMILARES. O TORNIQUETE DEVE FAZER CESSAR 100% A HEMORRAGIA MASSIVA NAS EXTREMIDADES DOS MEMBROS, E PROPORCIONAR AO SOCORRISTA A AUTOAPLICAÇÃO SE NECESSÁRIO DO OBJETO; DEVE POSSUIR UM ÚNICO SISTEMA DE FIVELA SIMPLES PARA CORRETO TRACIONAMENTO QUE PERMITA UMA APLICAÇÃO DE FORMA EXTREMAMENTE RÁPIDA, ASSIM COMO SUA REMOÇÃO E A EFETIVA REMOÇÃO DE FOLGAS DE FORMA A DIMINUIR A NECESSIDADE DE GIROS NA BARRA DE TRACIONAMENTO CESSANDO O SANGRAMENTO DE FORMA MAIS RÁPIDA; DEVE POSSUIR BARRA DE TRACIONAMENTO (PREFERENCIALMENTE METÁLICA) COM SOBRESSALTOS NAS EXTREMIDADES PARA FACILITAR O MANEJO, ESTA DEVE SER FIXA QUE AO SER GIRADA NO PRÓPRIO EIXO, TRACIONE O SISTEMA PRODUZINDO A OCLUSÃO SANGUÍNEA NO MEMBRO, DEVE POSSUIR TRAVA A FIM DE FACILITAR SEU MANEJO E FIXAÇÃO APÓS A APLICAÇÃO DO TORNIQUETE; DEVE POSSUIR ENTRADA CHANFRADA BILATERAL PARA TRAVAMENTO DA BARRA DE TRACIONAMENTO, DEVE SUPORTAR O TRACIONAMENTO PARA CORRETA OCLUSÃO SANGUÍNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR FLEXÃO NEM QUEBRA; DEVE POSSUIR PLACA DE ESTABILIZAÇÃO COM BORDAS ARREDONDADAS PARA NÃO PINÇAR A PELE; SEM LATEX; DIMENSÕES MÍNIMAS ABERTO: 95,25CM; LARGURA: 3,80CM; COR: PREFERENCIALMENTE LARANJA OU PRETO.	58,44	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
189	30,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 - TUBO PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL EM POLIPROPILENO, CORPO GRADUADO EM MILÍMETROS COM DESTAQUE AOS CENTÍMETROS EM TODA A EXTENSÃO DO TUBO, CORPO LISO, BALONETE COM TEXTURA MACIA E AVELUDADA QUE PERMITE A PERFEITA VEDAÇÃO, COM LINHA DE INSUFLAÇÃO INTEGRADA PORTANDO BALÃO DE CONTROLE EM PVC CONECTÁVEL A SERINGAS LUER-LOCK. EXTREMIDADE DISTAL DEVE TER OLHO DE MURPHY COM CORTE PERFEITO (VENTILAÇÃO BILATERAL E PREVENÇÃO DE OBSTRUÇÃO POR SECREÇÃO), BISELADA E ATRAUMÁTICA.	2,88	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
190	30,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 - TUBO PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL EM POLIPROPILENO, CORPO GRADUADO EM MILÍMETROS COM DESTAQUE AOS CENTÍMETROS EM TODA A EXTENSÃO DO TUBO, CORPO LISO, BALONETE COM TEXTURA MACIA E AVELUDADA QUE PERMITE A PERFEITA VEDAÇÃO, COM LINHA DE INSUFLAÇÃO INTEGRADA PORTANDO BALÃO DE CONTROLE EM PVC CONECTÁVEL A SERINGAS LUER-LOCK. EXTREMIDADE DISTAL DEVE TER OLHO DE MURPHY COM CORTE PERFEITO (VENTILAÇÃO BILATERAL E PREVENÇÃO DE OBSTRUÇÃO POR SECREÇÃO), BISELADA E ATRAUMÁTICA.	3,03	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
191	30,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 - TUBO PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL EM POLIPROPILENO, CORPO GRADUADO EM MILÍMETROS COM DESTAQUE AOS CENTÍMETROS EM TODA A EXTENSÃO DO TUBO, CORPO LISO, BALONETE COM TEXTURA MACIA E AVELUDADA QUE PERMITE A PERFEITA VEDAÇÃO, COM LINHA DE INSUFLAÇÃO INTEGRADA PORTANDO BALÃO DE CONTROLE EM PVC CONECTÁVEL A SERINGAS LUER-LOCK. EXTREMIDADE DISTAL DEVE TER OLHO DE MURPHY COM CORTE PERFEITO (VENTILAÇÃO BILATERAL E PREVENÇÃO DE OBSTRUÇÃO POR SECREÇÃO), BISELADA E ATRAUMÁTICA.	3,03	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
192	30,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 - TUBO PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL EM POLIPROPILENO, CORPO GRADUADO EM MILÍMETROS COM DESTAQUE AOS CENTÍMETROS EM TODA A EXTENSÃO DO TUBO, CORPO LISO, BALONETE COM TEXTURA MACIA E AVELUDADA QUE PERMITE A PERFEITA VEDAÇÃO, COM LINHA DE INSUFLAÇÃO INTEGRADA PORTANDO BALÃO DE CONTROLE EM PVC CONECTÁVEL A SERINGAS LUER-LOCK. EXTREMIDADE DISTAL DEVE TER OLHO DE MURPHY COM CORTE PERFEITO (VENTILAÇÃO BILATERAL E PREVENÇÃO DE OBSTRUÇÃO POR SECREÇÃO), BISELADA E ATRAUMÁTICA.	3,03	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

193	30,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 - TUBO PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL EM POLIPROPILENO, CORPO GRADUADO EM MILÍMETROS COM DESTAQUE AOS CENTÍMETROS EM TODA A EXTENSÃO DO TUBO, CORPO LISO, BALONETE COM TEXTURA MACIA E AVELUDADA QUE PERMITE A PERFEITA VEDAÇÃO, COM LINHA DE INSUFLAÇÃO INTEGRADA PORTANDO BALÃO DE CONTROLE EM PVC CONECTÁVEL A SERINGAS LUER-LOCK. EXTREMIDADE DISTAL DEVE TER OLHO DE MURPHY COM CORTE PERFEITO (VENTILAÇÃO BILATERAL E PREVENÇÃO DE OBSTRUÇÃO POR SECREÇÃO), BISELADA E ATRAUMÁTICA.	3,03	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
194	30,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0- TUBO PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL EM POLIPROPILENO, CORPO GRADUADO EM MILÍMETROS COM DESTAQUE AOS CENTÍMETROS EM TODA A EXTENSÃO DO TUBO, CORPO LISO, BALONETE COM TEXTURA MACIA E AVELUDADA QUE PERMITE A PERFEITA VEDAÇÃO, COM LINHA DE INSUFLAÇÃO INTEGRADA PORTANDO BALÃO DE CONTROLE EM PVC CONECTÁVEL A SERINGAS LUER-LOCK. EXTREMIDADE DISTAL DEVE TER OLHO DE MURPHY COM CORTE PERFEITO (VENTILAÇÃO BILATERAL E PREVENÇÃO DE OBSTRUÇÃO POR SECREÇÃO), BISELADA E ATRAUMÁTICA.	3,03	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
195	30,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 - TUBO PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL EM POLIPROPILENO, CORPO GRADUADO EM MILÍMETROS COM DESTAQUE AOS CENTÍMETROS EM TODA A EXTENSÃO DO TUBO, CORPO LISO, BALONETE COM TEXTURA MACIA E AVELUDADA QUE PERMITE A PERFEITA VEDAÇÃO, COM LINHA DE INSUFLAÇÃO INTEGRADA PORTANDO BALÃO DE CONTROLE EM PVC CONECTÁVEL A SERINGAS LUER-LOCK. EXTREMIDADE DISTAL DEVE TER OLHO DE MURPHY COM CORTE PERFEITO (VENTILAÇÃO BILATERAL E PREVENÇÃO DE OBSTRUÇÃO POR SECREÇÃO), BISELADA E ATRAUMÁTICA.	3,03	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
196	30,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 - TUBO PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL EM POLIPROPILENO, CORPO GRADUADO EM MILÍMETROS COM DESTAQUE AOS CENTÍMETROS EM TODA A EXTENSÃO DO TUBO, CORPO LISO, BALONETE COM TEXTURA MACIA E AVELUDADA QUE PERMITE A PERFEITA VEDAÇÃO, COM LINHA DE INSUFLAÇÃO INTEGRADA PORTANDO BALÃO DE CONTROLE EM PVC CONECTÁVEL A SERINGAS LUER-LOCK. EXTREMIDADE DISTAL DEVE TER OLHO DE MURPHY COM CORTE PERFEITO (VENTILAÇÃO BILATERAL E PREVENÇÃO DE OBSTRUÇÃO POR SECREÇÃO), BISELADA E ATRAUMÁTICA.	3,03	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
197	30,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 - TUBO PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL EM POLIPROPILENO, CORPO GRADUADO EM MILÍMETROS COM DESTAQUE AOS CENTÍMETROS EM TODA A EXTENSÃO DO TUBO, CORPO LISO, BALONETE COM TEXTURA MACIA E AVELUDADA QUE PERMITE A PERFEITA VEDAÇÃO, COM LINHA DE INSUFLAÇÃO INTEGRADA PORTANDO BALÃO DE CONTROLE EM PVC CONECTÁVEL A SERINGAS LUER-LOCK. EXTREMIDADE DISTAL DEVE TER OLHO DE MURPHY COM CORTE PERFEITO (VENTILAÇÃO BILATERAL E PREVENÇÃO DE OBSTRUÇÃO POR SECREÇÃO), BISELADA E ATRAUMÁTICA.	3,03	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
198	30,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 - TUBO PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL EM POLIPROPILENO, CORPO GRADUADO EM MILÍMETROS COM DESTAQUE AOS CENTÍMETROS EM TODA A EXTENSÃO DO TUBO, CORPO LISO, BALONETE COM TEXTURA MACIA E AVELUDADA QUE PERMITE A PERFEITA VEDAÇÃO, COM LINHA DE INSUFLAÇÃO INTEGRADA PORTANDO BALÃO DE CONTROLE EM PVC CONECTÁVEL A SERINGAS LUER-LOCK. EXTREMIDADE DISTAL DEVE TER OLHO DE MURPHY COM CORTE PERFEITO (VENTILAÇÃO BILATERAL E PREVENÇÃO DE OBSTRUÇÃO POR SECREÇÃO), BISELADA E ATRAUMÁTICA.	3,03	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
199	30,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 - TUBO PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL EM POLIPROPILENO, CORPO GRADUADO EM MILÍMETROS COM DESTAQUE AOS CENTÍMETROS EM TODA A EXTENSÃO DO TUBO, CORPO LISO, BALONETE COM TEXTURA MACIA E AVELUDADA QUE PERMITE A PERFEITA VEDAÇÃO, COM LINHA DE INSUFLAÇÃO INTEGRADA PORTANDO BALÃO DE CONTROLE EM PVC CONECTÁVEL A SERINGAS LUER-LOCK. EXTREMIDADE DISTAL DEVE TER OLHO DE MURPHY COM CORTE PERFEITO (VENTILAÇÃO BILATERAL E PREVENÇÃO DE OBSTRUÇÃO POR SECREÇÃO), BISELADA E ATRAUMÁTICA.	3,03	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
200	30,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 - TUBO PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PONTA PROXIMAL COM	3,12	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

			CONECTOR UNIVERSAL EM POLIPROPILENO, CORPO GRADUADO EM MILÍMETROS COM DESTAQUE AOS CENTÍMETROS EM TODA A EXTENSÃO DO TUBO, CORPO LISO, BALONETE COM TEXTURA MACIA E AVELUDADA QUE PERMITE A PERFEITA VEDAÇÃO, COM LINHA DE INSUFLAÇÃO INTEGRADA PORTANDO BALÃO DE CONTROLE EM PVC CONECTÁVEL A SERINGAS LUER-LOCK. EXTREMIDADE DISTAL DEVE TER OLHO DE MURPHY COM CORTE PERFEITO (VENTILAÇÃO BILATERAL E PREVENÇÃO DE OBSTRUÇÃO POR SECREÇÃO), BISELADA E ATRAUMÁTICA.		
201	30,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 - TUBO PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL EM POLIPROPILENO, CORPO GRADUADO EM MILÍMETROS COM DESTAQUE AOS CENTÍMETROS EM TODA A EXTENSÃO DO TUBO, CORPO LISO, BALONETE COM TEXTURA MACIA E AVELUDADA QUE PERMITE A PERFEITA VEDAÇÃO, COM LINHA DE INSUFLAÇÃO INTEGRADA PORTANDO BALÃO DE CONTROLE EM PVC CONECTÁVEL A SERINGAS LUER-LOCK. EXTREMIDADE DISTAL DEVE TER OLHO DE MURPHY COM CORTE PERFEITO (VENTILAÇÃO BILATERAL E PREVENÇÃO DE OBSTRUÇÃO POR SECREÇÃO), BISELADA E ATRAUMÁTICA.	3,12	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
202	30,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 - TUBO PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL EM POLIPROPILENO, CORPO GRADUADO EM MILÍMETROS COM DESTAQUE AOS CENTÍMETROS EM TODA A EXTENSÃO DO TUBO, CORPO LISO, BALONETE COM TEXTURA MACIA E AVELUDADA QUE PERMITE A PERFEITA VEDAÇÃO, COM LINHA DE INSUFLAÇÃO INTEGRADA PORTANDO BALÃO DE CONTROLE EM PVC CONECTÁVEL A SERINGAS LUER-LOCK. EXTREMIDADE DISTAL DEVE TER OLHO DE MURPHY COM CORTE PERFEITO (VENTILAÇÃO BILATERAL E PREVENÇÃO DE OBSTRUÇÃO POR SECREÇÃO), BISELADA E ATRAUMÁTICA.	3,12	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
203	30,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,5 - TUBO PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL EM POLIPROPILENO, CORPO GRADUADO EM MILÍMETROS COM DESTAQUE AOS CENTÍMETROS EM TODA A EXTENSÃO DO TUBO, CORPO LISO, BALONETE COM TEXTURA MACIA E AVELUDADA QUE PERMITE A PERFEITA VEDAÇÃO, COM LINHA DE INSUFLAÇÃO INTEGRADA PORTANDO BALÃO DE CONTROLE EM PVC CONECTÁVEL A SERINGAS LUER-LOCK. EXTREMIDADE DISTAL DEVE TER OLHO DE MURPHY COM CORTE PERFEITO (VENTILAÇÃO BILATERAL E PREVENÇÃO DE OBSTRUÇÃO POR SECREÇÃO), BISELADA E ATRAUMÁTICA.	3,30	JOAOMED COMERCIO DE MAT CIRURGICOS S/A
204	30,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 10,0 - TUBO PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL EM POLIPROPILENO, CORPO GRADUADO EM MILÍMETROS COM DESTAQUE AOS CENTÍMETROS EM TODA A EXTENSÃO DO TUBO, CORPO LISO, BALONETE COM TEXTURA MACIA E AVELUDADA QUE PERMITE A PERFEITA VEDAÇÃO, COM LINHA DE INSUFLAÇÃO INTEGRADA PORTANDO BALÃO DE CONTROLE EM PVC CONECTÁVEL A SERINGAS LUER-LOCK. EXTREMIDADE DISTAL DEVE TER OLHO DE MURPHY COM CORTE PERFEITO (VENTILAÇÃO BILATERAL E PREVENÇÃO DE OBSTRUÇÃO POR SECREÇÃO), BISELADA E ATRAUMÁTICA.	3,03	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
205	30,00	UN	VASELINA LIQUIDA (FRASCO PLASTICO DE 1000ML)	31,11	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
206	80,00	UN	GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL: GEL A BASE DE POLÍMERO ACRÍLICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RÍGIDO; ATÓXICO, BACTERICIDA, FUNGICIDA E INODORO; DIMENSÕES: 27 X 14 CM (MEDIDAS APROXIMADAS)	5,23	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
207	100,00	UN	GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL: GEL A BASE DE POLÍMERO ACRÍLICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RÍGIDO; ATÓXICO, BACTERICIDA, FUNGICIDA E INODORO; DIMENSÕES: 21 X 14 CM (MEDIDAS APROXIMADAS)	6,24	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
208	100,00	UN	GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL: GEL A BASE DE POLÍMERO ACRÍLICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RÍGIDO; ATÓXICO, BACTERICIDA, FUNGICIDA E INODORO; DIMENSÕES: 17 X 14 CM (MEDIDAS APROXIMADAS)	4,49	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
209	25,00	UN	SONDA PARA GASTROSTOMIA 3 VIAS 14FR (BALÃO 5ML)	45,00	JOAOMED COMERCIO DE MAT CIRURGICOS S/A
210	35,00	CX	AGULHA PARA ACUPUNTURA: TAMANHO: 0,25 X 30MM; CAIXA COM 1000 AGULHAS, EMBALAGEM SELADA, ESTÉRIL, EMBALADAS EM BLISTERS DE 10 EM 10 AGULHAS E UM TUBO GUIA.	123,19	CIRURGICA UNIAO LTDA
211	35,00	CX	AGULHA PARA ACUPUNTURA: TAMANHO: 0,25 X 40MM; CAIXA COM 1000 AGULHAS, EMBALAGEM SELADA, ESTÉRIL, EMBALADAS EM BLISTERS DE 10 EM 10 AGULHAS E UM TUBO GUIA.	127,75	CIRURGICA UNIAO LTDA
212	180,00	UN	CATETER HIDROFÍLICO MASCULINO FLEXÍVEL 29016,33 CM, CH/FR 16/5.3MM, COM UMA PONTA FLEXÍVEL E PRONTO PARA USO.	13,80	AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
213	720,00	UN	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% EM BASE AQUOSA, ESTÉRIL, EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML	8,00	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
214	50,00	UN	BOBINA PARA IMPRESSÃO TÉRMICA MEDINDO 57 MM DE LARGURA E MÁXIMO 17 METROS DE COMPRIMENTO, PARA USO NO APARELHO DE URINÁLISE.	2,05	JOAOMED COMERCIO DE MAT CIRURGICOS S/A
216	100,00	UN	FITA MICROPORE (ROLO 2,5CM X 10 METROS) NA COR BEGE. FITA DE TECIDO NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO. HIPOALÉRGICO.	2,05	JOAOMED COMERCIO DE MAT CIRURGICOS S/A

219	10,00	UN	SELO DE TÓRAX VALVULADO É UM DISPOSITIVO MÉDICO DE USO EMERGENCIAL, INDICADO PRINCIPALMENTE NO MANEJO DE PNEUMOTÓRAX ABERTO E FERIMENTOS PENETRANTES EM TÓRAX, PROJETADO PARA PERMITIR A SAÍDA UNIDIRECIONAL DE AR DA CAVIDADE TORÁCICA, PREVENINDO A ACUMULAÇÃO DE PRESSÃO E REDUZINDO O RISCO DE PNEUMOTÓRAX HIPERTENSIVO. CONFECCIONADO EM MATERIAL ESTÉRIL, FLEXÍVEL E RESISTENTE, POSSUI VÁLVULAS DE ALÍVIO QUE GARANTEM DRENAGEM EFICAZ E SEGURA, AO MESMO TEMPO EM QUE IMPEDEM A ENTRADA DE AR OU LÍQUIDOS EXTERNOS. SEU SISTEMA DE FIXAÇÃO ADERENTE PROPORCIONA SELAGEM EFICAZ MESMO EM CONDIÇÕES ADVERSAS, EVITANDO DESLOCAMENTOS ACIDENTAIS, ENQUANTO O DESIGN DE USO UNIVERSAL ASSEGURA COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E HOSPITALAR	232,32	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
220	10,00	UN	TUBO NASOFARÍNGEO 6.0 MM DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E ATÓXICO, COM FORMATO ANATOMICAMENTE AJUSTÁVEL À CAVIDADE NASAL, DESTINADO A FACILITAR A VENTILAÇÃO DAS VIAS AÉREAS EM SITUAÇÕES DE TRATAMENTO INTENSIVO, ANESTESIA OU EMERGÊNCIA. DEVE GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES QUANDO A VIA OROFARÍNGEA ESTIVER OBSTRUÍDA, FUNCIONANDO COMO VIA ALTERNATIVA PARA OXIGENAÇÃO CONTÍNUA DO PACIENTE. O DISPOSITIVO DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS PARA REDUZIR RISCOS DE TRAUMA, SER ESTERILIZÁVEL OU FORNECIDO ESTÉRIL E PRONTO PARA USO, DISPONÍVEL EM DIFERENTES CALIBRES PARA ADEQUAÇÃO AO BIOTIPO DO PACIENTE.	64,99	MAKE LINE COMERCIAL LTDA
221	10,00	UN	TUBO NASOFARÍNGEO 6.5 MM DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E ATÓXICO, COM FORMATO ANATOMICAMENTE AJUSTÁVEL À CAVIDADE NASAL, DESTINADO A FACILITAR A VENTILAÇÃO DAS VIAS AÉREAS EM SITUAÇÕES DE TRATAMENTO INTENSIVO, ANESTESIA OU EMERGÊNCIA. DEVE GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES QUANDO A VIA OROFARÍNGEA ESTIVER OBSTRUÍDA, FUNCIONANDO COMO VIA ALTERNATIVA PARA OXIGENAÇÃO CONTÍNUA DO PACIENTE. O DISPOSITIVO DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS PARA REDUZIR RISCOS DE TRAUMA, SER ESTERILIZÁVEL OU FORNECIDO ESTÉRIL E PRONTO PARA USO, DISPONÍVEL EM DIFERENTES CALIBRES PARA ADEQUAÇÃO AO BIOTIPO DO PACIENTE.	56,86	MAKE LINE COMERCIAL LTDA
222	10,00	UN	TUBO NASOFARÍNGEO 7.0 MM DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E ATÓXICO, COM FORMATO ANATOMICAMENTE AJUSTÁVEL À CAVIDADE NASAL, DESTINADO A FACILITAR A VENTILAÇÃO DAS VIAS AÉREAS EM SITUAÇÕES DE TRATAMENTO INTENSIVO, ANESTESIA OU EMERGÊNCIA. DEVE GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES QUANDO A VIA OROFARÍNGEA ESTIVER OBSTRUÍDA, FUNCIONANDO COMO VIA ALTERNATIVA PARA OXIGENAÇÃO CONTÍNUA DO PACIENTE. O DISPOSITIVO DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS PARA REDUZIR RISCOS DE TRAUMA, SER ESTERILIZÁVEL OU FORNECIDO ESTÉRIL E PRONTO PARA USO, DISPONÍVEL EM DIFERENTES CALIBRES PARA ADEQUAÇÃO AO BIOTIPO DO PACIENTE.	64,98	MAKE LINE COMERCIAL LTDA
223	10,00	UN	TUBO NASOFARÍNGEO 7.5 MM DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E ATÓXICO, COM FORMATO ANATOMICAMENTE AJUSTÁVEL À CAVIDADE NASAL, DESTINADO A FACILITAR A VENTILAÇÃO DAS VIAS AÉREAS EM SITUAÇÕES DE TRATAMENTO INTENSIVO, ANESTESIA OU EMERGÊNCIA. DEVE GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES QUANDO A VIA OROFARÍNGEA ESTIVER OBSTRUÍDA, FUNCIONANDO COMO VIA ALTERNATIVA PARA OXIGENAÇÃO CONTÍNUA DO PACIENTE. O DISPOSITIVO DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS PARA REDUZIR RISCOS DE TRAUMA, SER ESTERILIZÁVEL OU FORNECIDO ESTÉRIL E PRONTO PARA USO, DISPONÍVEL EM DIFERENTES CALIBRES PARA ADEQUAÇÃO AO BIOTIPO DO PACIENTE.	56,29	MAKE LINE COMERCIAL LTDA
224	10,00	UN	TUBO NASOFARÍNGEO 8.0MM DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E ATÓXICO, COM FORMATO ANATOMICAMENTE AJUSTÁVEL À CAVIDADE NASAL, DESTINADO A FACILITAR A VENTILAÇÃO DAS VIAS AÉREAS EM SITUAÇÕES DE TRATAMENTO INTENSIVO, ANESTESIA OU EMERGÊNCIA. DEVE GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES QUANDO A VIA OROFARÍNGEA ESTIVER OBSTRUÍDA, FUNCIONANDO COMO VIA ALTERNATIVA PARA OXIGENAÇÃO CONTÍNUA DO PACIENTE. O DISPOSITIVO DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS PARA REDUZIR RISCOS DE TRAUMA, SER ESTERILIZÁVEL OU FORNECIDO ESTÉRIL E PRONTO PARA USO, DISPONÍVEL EM DIFERENTES CALIBRES PARA ADEQUAÇÃO AO BIOTIPO DO PACIENTE.	64,97	MAKE LINE COMERCIAL LTDA
225	10,00	UN	BOLSA DE APH DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 65 CM X 40 CM X 20 CM, CONFECCIONADA EM TECIDO AMALFI 300/900 DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADA AO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS. DEVE APRESENTAR COMPARTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS QUE FACILITEM A ORGANIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, POSSUIR ALÇAS RESISTENTES PARA TRANSPORTE MANUAL E/OU EM OMBROS, ZÍPERES REFORÇADOS E ESTRUTURA QUE ASSEGURE DURABILIDADE E PRATICIDADE NO USO EM	198,00	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

			ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA.		
226	6,00	UN	PÁS ADULTA, PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS CONDUTIVAS PARA DESFIBRILADORES EXTERNOS AUTOMÁTICOS (DEA), COMPATÍVEIS COM OS MODELOS LIFE 400, LIFE 400 FUTURA E DEMAIS EQUIPAMENTOS DA LINHA CMOS DRAKE, CABO COM CONECTOR PADRÃO CMOS DRAKE, CAMADA SUPERIOR DE FILME DE POLÍMERO FLEXÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERILIZADA E SELADA. COMPATIBILIDADE: DEA CMOS DRAKE LIFE 400 / LIFE 400 FUTURA.	379,95	CIRURGICA SANTA HELENA LTDA
227	6,00	UN	PÁS PEDIÁTRICA, PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS CONDUTIVAS PARA DESFIBRILADORES EXTERNOS AUTOMÁTICOS (DEA), COMPATÍVEIS COM OS MODELOS LIFE 400, LIFE 400 FUTURA E DEMAIS EQUIPAMENTOS DA LINHA CMOS DRAKE, CABO COM CONECTOR PADRÃO CMOS DRAKE, CAMADA SUPERIOR DE FILME DE POLÍMERO FLEXÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERILIZADA E SELADA. COMPATIBILIDADE: DEA CMOS DRAKE LIFE 400 / LIFE 400 FUTURA.	427,03	CIRURGICA SANTA HELENA LTDA
228	800,00	PCT	CAMISOLA DESCARTÁVEL TNT GRAMATURA MÍNIMA DE 40G/M² - SEM MANGA, DE AMARRAR. CAMISOLA CONFECCIONADA EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 100% POLIPROPILENO, DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL, DESENVOLVIDA PARA GARANTIR PROTEÇÃO, CONFORTO E HIGIENE EM PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES. PACOTE COM 10 UNIDADES.	13,29	CIRURGICA UNIAO LTDA

Rio Negro, 16 de março de 2026 –

JOAO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:0B45F49C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 86/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 37/2026

OBJETO: Primeira Revisão em garantia de 10.000 km do veículo Virtus placa TBD0F89.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	FILTRO DE ÓLEO	130,04	DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A
2	4,00	L	ÓLEO LUBRIFICANTE	58,81	DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A
3	1,00	PÇ	ARRUELA	16,90	DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A
4	1,00	UN	ANEL BUJÃO	6,81	DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A
5	1,00	SRV	MÃO DE OBRA MECÂNICA	265,00	DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A
6	1,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	50,27	DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A

Rio Negro, 30 de março de 2026 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:80B25149

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 13 AO CONTRATO N.º 028/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN** portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e **CONTRATADA** a Empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Chile, nº 1107, LOJA 02 ANDAR TR COND CLAIRE MARIA ED, PRADO VELHO, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 79.283.065/0003-03, neste ato representado por seu representante legal Sr. **RONALDO BENKENDORF**, inscrito no CPF/MF sob n.º 751.256.849-5, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 028/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO** O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 028/2024, por parte da Administração, visando à repactuação, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2028 e à atualização do salário mínimo, conforme Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR Valor reajustado: Retroativo a 1º/03/2026**, o valor unitário do contrato, após a repactuação, será de R$ 5.330,66 (cinco mil trezentos e trinta reais e sessenta e seis centavos).

Item	Qtd mensal	Un.	Especificação	Preço unitário do contrato após repactuação	Valor mensal do contrato após repactuação	Valor total para o período de (1º/03/2026 a 30/06/2026)
4	16	SRV	RECEPCIONISTA - com insalubridade - 40 horas	R$ 5.330,66	R$ 85.290,56	R$ 341.162,24

2.1 As despesas provenientes do referido termo correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 635 – 11.001.10.122.0008.2.126.3.3.90.37.01.00 – Fonte 103; 778 – 11.004.10.301.0008.2.135.3.3.90.37.01.00 – Fonte 303; 1228 – 11.004.10.301.0008.2.135.3.3.90.37.01.00 – Fonte 10267 – SUPERÁVIT; 1229 – 11.004.10.301.0008.2.135.3.3.90.37.01.00 – Fonte 10268 – SUPERÁVIT; 1230 – 11.004.10.301.0008.2.135.3.3.90.37.01.00 – Fonte 10286 – SUPERÁVIT; 713 – 11.004.10.302.0008.2.130.3.3.90.37.01.00 – Fonte 303; 737 – 11.004.10.302.0008.2.131.3.3.90.37.01.00 – Fonte 000. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 27 de março de 2026

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:8B11C955

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PLANO DE CAPACITAÇÃO 2026

PLANO DE CAPACITAÇÃO 2026

1. APRESENTAÇÃO

A Educação Previdenciária, em conjunto com a Governança Corporativa e o Controle Interno, compõe as três dimensões do Pró-Gestão RPPS, um programa de certificação que visa ao reconhecimento das boas práticas de gestão adotadas pelos RPPS. O Pró-Gestão RPPS foi instituído pelo Ministério da Previdência Social, por meio da Portaria MPS nº 185/2015.
Também diz respeito ao conjunto de ações de capacitação, qualificação, treinamento e formação específica ofertadas aos servidores públicos da unidade gestora do RPPS, aos gestores e conselheiros e aos diferentes profissionais que se relacionam ou prestam serviços ao RPPS, a respeito de assuntos relativos à compreensão do direito à previdência social e de seu papel como política pública, à gestão, governança e controles do RPPS nos seus mais variados aspectos (gestão de ativos e passivos, gestão de pessoas, benefícios, investimentos, orçamento, contabilidade, finanças, estruturas internas e externas de controle, dentre outros).
Em atendimento às ações de Educação Previdenciária do Pró-Gestão, o RPPS deverá desenvolver plano de ação de capacitação para os servidores que atuem na unidade gestora.
O Plano de Capacitação do Rolândia Previdência aprovado pelo Conselho Administrativo – Ata nº 01/2026 e será anual, a fim de se adequar ao ano orçamentário, e estabelece diretrizes para as ações de capacitação, indicando os assuntos, prioridades e programas a serem utilizados para o desenvolvimento profissional.

2. OBJETIVO GERAL

O objetivo é potencializar a capacidade e o desempenho dos gestores e servidores, promovendo o alcance dos objetivos institucionais, a elevação dos níveis de qualidade e eficiência, a continuidade dos serviços públicos prestados e a valorização do servidor, aumentando, assim, o nível de satisfação no ambiente de trabalho.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

• Promover o domínio das diversas legislações e normas aplicadas ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e ao serviço público;
• Fomentar a melhoria da eficiência, eficácia e qualidade na prestação dos serviços públicos;
• Internalizar as normas editadas pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social;
• Alinhar os procedimentos internos às orientações e entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Estado do Paraná (TCE-PR), visando a uma aplicação segura e compatível;
• Aprimorar tecnicamente a gestão administrativa, mitigando a ocorrência de erros e irregularidades na execução das atividades;
• Impulsionar uma evolução legislativa e estrutural significativa nas áreas de atuação do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA;
• Consolidar resultados práticos e resolutivos no cotidiano dos agentes públicos do Instituto;
• Assegurar aos servidores a formação básica necessária sobre o funcionamento do RPPS;
• Capacitar os servidores da área de concessão de benefícios quanto às regras vigentes de aposentadorias e pensão por morte;
• Qualificar os servidores da área de investimentos sobre o Sistema Financeiro Nacional, mercado de capitais e fundos de investimentos;
• Especializar os servidores em gestão previdenciária, abrangendo legislação, gestão de ativos, cálculos atuariais, controles internos e gestão de riscos;
• Realizar treinamentos contínuos nas diversas áreas de atuação do RPPS.

4. PÚBLICO- ALVO

Servidores públicos do Rolândia Previdência (comissionados e efetivos) ou que se relacionam aos serviços do RPPS e membros dos órgãos colegiados

DIRIGENTES		SERVIDORES		ÓRGÃOS COLEGIADOS	
Diretoria Executiva	Nº de Colaboradores	Efetivos	Nº de Colaboradores	Colegiado	Nº de membros
Superintendência	1	Administrativa/Técnica	4	Conselho Administrativo	4
Diretores	2	Jurídica	1	Conselho Fiscal	4
		Contábil	1	Comitê de Investimentos	5
		Controle Interno (Município)	1		

5. ÁREAS/TEMA ALVO

ÁREA	TEMAS
ADMINISTRATIVA	Contratos,compras, licitações, almoxarifado, imóveis, bens patrimoniais, recursos humanos, gestão e controles internos
ATENDIMENTO	Qualidade em atendimento ao público e ouvidoria.
BENEFÍCIOS	Concessão,implantação, revisão, manutenção e pagamento dos benefícios previdenciários, gestão de folha, averbações, desaverbações e certidão de tempo de contribuição.
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	Regime instituidor /regime de origem - RO. Sistema e atualizações do BG e novo COMPREV. Ferramentas e legislação de COMPREV.
FINANCEIRA	Gestão e controle financeiro. (Tesouraria, orçamento, contabilidade geral.) Legislação contábil.
INVESTIMENTOS	Temas pertinentes à área
JURÍDICA	Temas pertinentes à área
PRÓ-GESTÃO	Diretrizes e procedimentos para implantação e manutenção

6. META

6.1. Meta gestores e servidores
Capacitar 100% dos gestores e servidores do Rolândia Previdência
Atingir capacitação em 50% das áreas de atuação

6.2. Meta colegiados
Capacitar 100% dos membros dos órgãos colegiados do Rolândia Previdência

7. INDICADORES

Percentual de servidores capacitados
Percentual das áreas de atuação atingidas
Percentual de conselheiros capacitados (Considerando sua participação com certificação em no mínimo um curso, palestra ou evento disponibilizado ao longo do exercício de forma presencial ou EAD)
Percentual da execução financeira e orçamentária

8. ACOMPANHAMENTO

Para o controle e execução efetiva do Plano de Capacitação, a Diretoria Executiva realizará o acompanhamento trimestral das ações executadas, bem como a mensuração dos resultados frente às metas estabelecidas.
Para fins de controle de metas e indicadores, cada servidor ou membro de órgão colegiado deverá encaminhar o Certificado ou Declaração de participação em até 30 dias após a conclusão do curso à Diretoria do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, via sistema de protocolo 1DOC no linK: https://previdenciarolandia.1doc.com.br
Após a participação em capacitações externas, busca-se a disseminação do conteúdo absorvido mediante o repasse das informações aos demais servidores, visando à melhoria e à eficiência dos serviços desempenhados.
Por fim, na última reunião anual do Conselho Fiscal, será apresentado o relatório conclusivo contendo os dados gerais da execução do Plano."

9. METODOLOGIA
Os servidores e gestores serão capacitados mediante cursos in loco, a serem ministrados por empresas contratadas, bem como por meio de cursos externos, simpósios, palestras, workshops, congressos e seminários promovidos por associações previdenciárias, além de cursos na modalidade EaD.
Para os cursos e eventos que dependam de pagamento de inscrições e diárias, estes ficarão condicionados às normas vigentes e à Instrução Normativa da Unidade de Controle Interno – UCI nº 13, de 23 de junho de 2022, observando o seguinte trâmite: solicitação de diárias e prestação de contas na plataforma 1Doc.
Para garantir a participação de todos os membros dos colegiados nos cursos externos, recomenda-se a adoção de critérios de rodízio.
O servidor ou membro de colegiado participante de capacitação externa deverá realizar o repasse do conhecimento adquirido por meio de relatório circunstanciado, contendo a descrição dos resultados obtidos, bem como apresentação nas reuniões subsequentes da equipe ou dos colegiados, cabendo à Diretoria Executiva verificar e atestar o repasse aos demais servidores no prazo de 30 (trinta) dias após a capacitação.

10. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO PREVISTAS

Os servidores e membros dos conselhos terão a oportunidade de participar dos cursos, congressos, workshops e palestras elencados abaixo, não se limitando a esses eventos, tendo em vista a ampla oferta de capacitações promovidas por instituições governamentais e empresas especializadas em RPPS.
Os cursos de formação básica são obrigatórios, observada a área de atuação de cada participante. O ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA encaminhará, via protocolo, o cronograma de cursos por área de atuação a serem ofertados no ano de 2026.

parâmetros mínimos	
Formação básica em RPPS (Oficinas, fóruns, encontros, cursos presenciais ou online e outros eventos)	Cursos sobre normas regulatórias de parâmetros gerais e conceitos previdenciários aplicáveis a RPPS e ao RPC para os novos servidores
	Cursos de atualização normativa para os servidores já capacitados
Treinamentos (Oficinas, fóruns, encontros, cursos presenciais ou online e outros eventos)	para servidores que atuem na área de concessão de benefícios sobre as regras de aposentadorias e pensão por morte.
	Para os servidores que atuem na área de investimentos sobre sistema financeiro, mercado financeiro e de capitais e fundos de investimentos.
	Destinados aos servidores, contemplando temas como legislação previdenciária, gestão de ativos, conhecimentos atuariais, controles internos e gestão de riscos

capacitação	**público -alvo**	**área**	**modalidade e entidade**	**prazo**
Formação básica em RPPS Curso de capacitação personalizado e introdutório, destinado à apresentação geral dos principais temas relacionados ao RPPS	Servidores e Conselheiros do Rolândia Previdência	Todas (áreas alvos , página 5)	**Presencial** Consultoria especializada	2° semestre
Outros cursos de formação básica (online)	Servidores e Conselheiros do Rolândia Previdência	Todas (áreas alvos , página 5)	**EaD** • Escola de Gestão Pública(TCR-PR) • Enap • Anbima-EDU • ANBIMA-Cursos • XP- Cursos	Maio
Oficinas, fóruns, seminários encontros, cursos e outros eventos	Servidores e Conselheiros do Rolândia Previdência	Conforme tema ofertado	**Presencial** Tribunal de Contas do Paraná	Dezembro
Oficinas, fóruns, seminários encontros, cursos e outros eventos	Servidores e Conselheiros do Rolândia Previdência	Conforme temas ofertados	**Presencial** APEPREV	Dezembro
Oficinas, fóruns, seminários encontros, cursos e outros eventos	Servidores e Conselheiros do Rolândia Previdência	Conforme temas ofertados	**Presencial** ABIPEM	Dezembro
Oficinas, fóruns, seminários encontros, cursos e outros eventos	Servidores e Conselheiros do Rolândia Previdência	Conforme temas ofertados	**Presencial** ANEPREM	Dezembro
Oficinas, fóruns, seminários encontros, cursos e outros eventos	Servidores e Conselheiros do Rolândia Previdência	Investimentos	**Presencial** Instituições Financeiras	Dezembro
Curso e Inscrição de Certificação profissional RPPS	Novos dirigentes/ membros dos Conselhos e Comitê	Conforme demanda	A definir	Dezembro

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por meio do Plano de Capacitação do Rolândia Previdência pretende-se estabelecer os mecanismos necessários para capacitação permanente dos servidores, gestores e membros dos órgãos colegiados, visando assim a contínua melhoria nos atendimentos prestados, no gerenciamento dos processos internos, dos benefícios concedidos e dos investimentos que asseguram a saúde financeira do RPPS. Sua conclusão será feita por meio de relatório final, em que serão demonstrados os resultados alcançados.
Este Plano de Ação de Capacitação entrou em vigor a partir da data de aprovação pelo Conselho de Administração e as ações serão referentes a 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
A participação nas capacitações previstas observará o limite das disponibilidades orçamentárias e financeiras e o alinhamento com os objetivos da Unidade Gestora do RPPS.
Caso sejam ofertados no período, outros cursos e eventos de capacitação não previstos no Plano, o servidor ou conselheiro interessado poderá solicitar sua participação, ficando condicionada à autorização pela Direção Executiva do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA.

Rolândia, 26 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Eluiza Messiano Bettega
Código Identificador:0337A79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEXTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2024

Ref. Pregão Presencial nº 104/2024 – Combustíveis – PA -8.308/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora, ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, resolve registrar o preço da empresa VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 15.554.111/0001-17, com sede à Avenida Ailton Rodrigues Alves, nº 1321, Jardim Rosângelo, na cidade de Rolândia - PR, CEP 86.210-000, Fone (43) 99115-9150, e-mail rpc-junior@outlook.com, representada pelo Senhor DJALMA EUGENIO GUARDA JUNIOR mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam aditivados os valores dos itens na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	Marca
1	LT	68731	ÁLCOOL (ETANOL)	4,27	PRÓPRIA
3	LT	8401	Gasolina comum	6,49	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA***
ELUIZA MESSIANO BETTEGA	
Instituto De Previdência Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:E098B142

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 11/2026

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
176	1	Frasco para nutrição enteral 300Ml estéril, feito em polietileno de alta qualidade, graduados com escala de 10 ml, com trava de segurança e alça de sustentação.	DIMASTER COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	IMAX	2.000,0	0,8100	1.620,00

		Embalagem individual. Possuir registro na ANVISA.					
208	1	Lâminas de bisturi n° 21 utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Embaladas individualmente em material metalizada com papel absorvente de umidade, esterilizadas. Embalagens com 100 unidades. Possuir registro na ANVISA.	DIMASTER COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	DESCARPACK	30,0	19,7000	591,00
209	1	Lâminas de bisturi n° 22 utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Embaladas individualmente em material metalizada com papel absorvente de umidade, esterilizadas. Embalagens com 100 unidades. Possuir registro na ANVISA.	DIMASTER COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	DESCARPACK	30,0	19,8000	594,00
253	1	Máscara Descartável Tripla com Elástico Uso Profissional em Saúde: Máscara facial descartável confeccionada em 100% polipropileno, com três camadas de proteção e barreira bacteriológica, garantindo eficácia na filtragem de partículas e proteção do usuário. Possui elásticos laterais para fixação segura e confortável ao rosto, adaptando-se a diferentes formatos faciais. Indicada para profissionais da saúde, em procedimentos médicos, cirúrgicos, odontológicos e outros ambientes que exijam proteção respiratória. Produto descartável, de uso único, fornecido em caixa com 50 unidades, devendo atender às normas de qualidade e segurança vigentes, com registro ou liberação junto à ANVISA, quando aplicável.	DIMASTER COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	MEDIX	500,0	3,6000	1.800,00
305	1	Seringa descartável sem agulha de 20 ml, bico Luer Lock, produto estéril, fabricada em Polipropileno incolor. Possuir registro na ANVISA	DIMASTER COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	SR	8.000,0	0,3400	2.720,00
306	1	Seringa descartável sem agulha de 20 ml, bico Luer Slip, produto estéril, fabricada em Polipropileno incolor. Possuir registro na ANVISA.	DIMASTER COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	SR	12.000,0	0,3400	4.080,00
349	1	Soro Fisiológico, cloreto de sódio 0,9% - solução injetável - sistema fechado 100ml. Apresentada em frasco plástico sistema fechado, que garante maior segurança microbiológica e evita contaminação durante o uso. Produto de uso hospitalar, pronto para administração. Deve possuir registro válido na ANVISA, número de lote e prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EQUIPLEX	25.000,0	2,4000	60.000,00
285	1	Protetor ocular curativo adulto, na cor bege, caixa contendo 12 unidades. Possuir registro na ANVISA.	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉD.HOSP. LTDA	COPERTINA	800,0	15,7600	12.608,00
31	1	Atadura de Rayon estéril 7,5cm x 5m. Fabricada com rayon, tecido sintético que oferece resistência, maciez e alta absorção. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, esterilizado por oxido de etileno. Possuir registro na ANVISA.	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA-ME	POLAR FIX	1.000,0	4,7300	4.730,00
32	1	Atadura gessada, cutânea que evite qualquer reação ao paciente e além de estar em conformidade com a ABNT-NBR 14.852 e a Portaria 106/2003 INMETRO, largura de 20 cm. Possuir registro na ANVISA.	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA-ME	POLAR FIX	500,0	5,0600	2.530,00
33	1	Atadura gessada, cutânea que evite qualquer reação ao paciente e além de estar em conformidade com a ABNT-NBR 14.852 e a Portaria 106/2003 INMETRO, largura de 10 cm. Possuir registro na ANVISA.	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA-ME	POLAR FIX	500,0	1,6900	845,00
156	1	Espéculo vaginal ginecológico descartável tipo Collins estéril tamanho P, para realização de exames, coleta e até mesmo cirurgias vaginais onde há necessidade do afastamento das paredes vaginais. Embalagens individuais. Possuir registro na ANVISA.	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA-ME	KOLPLAST	2.000,0	1,2200	2.440,00
157	1	Espéculo vaginal ginecológico descartável tipo Collins estéril tamanho M, para realização de exames, coleta e até mesmo cirurgias vaginais onde há necessidade do afastamento das paredes vaginais. Embalagens individuais. Possuir registro na ANVISA	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA-ME	KOLPLAST	2.000,0	1,2400	2.480,00
158	1	Espéculo vaginal ginecológico descartável tipo Collins estéril tamanho G, para realização de exames, coleta e até mesmo cirurgias vaginais onde há necessidade do afastamento das paredes vaginais. Embalagens individuais. Possuir registro na ANVISA.	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA-ME	KOLPLAST	1.000,0	1,4000	1.400,00
174	1	Frasco para coleta de urina e fezes, 80ml graduado, estéreis embalados individualmente, com tampa e com pá coletora. Pacotes embalagem com 100 unidades. Possuir quando aplicável, registro na ANVISA.	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA-ME	FIRSTLAB	30,0	40,1800	1.205,40
361	1	Termômetro Digital Clínico com Leitura Rápida: Termômetro digital de alta precisão, desenvolvido para medições rápidas e seguras da temperatura corporal. Possui tecnologia de leitura rápida, com resultado em aproximadamente 8 segundos, podendo ser utilizado nas medições oral, axilar ou retal. Equipado com visor digital de fácil leitura, alerta sonoro de conclusão da medição e indicação de febre por meio de código de cores (verde, amarelo e vermelho). Conta ainda com memória da última medição, ponta flexível e à prova d água para facilitar a higienização. Alimentação por bateria substituível, desligamento automático e design ergonômico. O produto deve possuir registro válido na ANVISA e atender às normas de segurança e precisão aplicáveis.	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA-ME	INCOTERM	15,0	10,0700	151,05
143	1	Escova para assepsia com PVP-I em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo. Indicado para anti-sepsia da pele, mãos e antebraços. Embalagem conteúdo 10ml. Possuir registro na ANVISA.	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	RIOQUIMICA	300,0	2,1000	630,00
230	1	Luva nitrílica de procedimento tamanho G, na cor Azul, sem pó, caixa com 100 unidades. Possuir registro na ANVISA. As luvas devem apresentar resistência a rasgos e perfurações, ajuste anatômico e registro ou notificação vigente na ANVISA.	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	MEDIX	500,0	15,3000	7.650,00
147	1	Espaçador para Aerossolterapia, tamanho adaptável para adultos e crianças, volume 150ml, material livre de látex e BPA, máscara transparente. Indicado para a administração de medicamentos em forma de aerossol, facilitando a inalação correta e eficaz. Embalagem contendo 01 (um) unidade. Possuir registro na ANVISA.	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Premium Care	30,0	15,1450	454,35
367	1	Tubo de coleta a vácuo com citrato de sódio, tampa azul.	LABINGA COM. DE ART. PARA	VACUPLAST	30,0	46,0000	1.380,00

		3,6 ml, caixa com 100 unidades. Tubo de coleta a vácuo confeccionado em material plástico transparente de alta resistência, contendo solução de citrato de sódio (anticoagulante) na proporção exata para análises de coagulação. Possui tampa azul com vedação hermética, garantindo a preservação da amostra e a correta relação sangue/anticoagulante, essencial para resultados laboratoriais precisos. O tubo deve apresentar graduação clara e precisa, rotulagem resistente à umidade, e ser compatível com centrífugas e equipamentos automatizados de análise laboratorial. Volume nominal de 3,6 ml, fornecido em caixa com 100 (cem) unidades, mantendo características equivalentes às dos produtos tradicionalmente fornecidos por marcas de referência no mercado, e apresentando registro ou notificação vigente na ANVISA. O material deve ser entregue com data de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	LABORATÓRIOS LTDA				
369	1	Tubo de coleta a vácuo com EDTA K3, tampa roxa, 4 ml, caixa com 100 unidades. Tubo de coleta a vácuo confeccionado em material plástico transparente de alta resistência, contendo anticoagulante EDTA K3 (trissódico), destinado à coleta e preservação de amostras de sangue total para exames hematológicos. Possui tampa roxa com vedação segura, garantindo a integridade da amostra e evitando contaminações. O tubo deve apresentar graduação precisa, rotulagem resistente à umidade e ser compatível com sistemas automáticos de análise e centrífugas laboratoriais. Volume nominal de 4 ml, fornecido em caixa com 100 (cem) unidades, mantendo características equivalentes às dos produtos tradicionalmente fornecidos por marcas de referência no mercado, e apresentando registro ou notificação vigente na ANVISA. O material deve ser entregue com data de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	LABINGA COM. DE ART. PARA LABORATÓRIOS LTDA	VACUPLAST	60,0	40,0000	2.400,00
371	1	Tubo de coleta a vácuo, tampa amarela, 5 ml, gel separador, caixa com 100 unidades. Tubo de coleta a vácuo confeccionado em material plástico transparente de alta resistência, contendo gel separador e ativador de coágulo (sílica), indicado para coleta de sangue em exames sorológicos, bioquímicos e imunológicos. Possui tampa amarela com vedação hermética, garantindo a integridade e estabilidade da amostra durante o transporte e centrifugação. O tubo deve apresentar graduação precisa, rotulagem resistente à umidade e ser compatível com centrífugas e sistemas automatizados de análise laboratorial. Volume nominal de 5 ml, fornecido em caixa com 100 (cem) unidades, mantendo características equivalentes às dos produtos tradicionalmente fornecidos por marcas de referência no mercado, e apresentando registro ou notificação vigente na ANVISA. O material deve ser entregue com data de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	LABINGA COM. DE ART. PARA LABORATÓRIOS LTDA	VACUPLAST	50,0	60,0000	3.000,00
372	1	Tubo de coleta a vácuo, tampa vermelha, 4 ml, caixa com 100 unidades. Tubo de coleta a vácuo confeccionado em material plástico transparente de alta resistência, contendo ativador de coágulo (sílica), indicado para coleta de sangue em exames sorológicos e bioquímicos. Possui tampa vermelha com vedação hermética, garantindo segurança no manuseio e integridade da amostra. O tubo deve apresentar graduação visível e precisa, rotulagem resistente à umidade e ser compatível com equipamentos automáticos e centrífugas laboratoriais. Volume nominal de 4 ml, fornecido em caixa com 100 (cem) unidades, mantendo características equivalentes às dos produtos tradicionalmente fornecidos por marcas de referência no mercado, e apresentando registro ou notificação vigente na ANVISA. O material deve ser entregue com data de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	LABINGA COM. DE ART. PARA LABORATÓRIOS LTDA	VACUPLAST	60,0	44,0000	2.640,00
373	1	Tubo de coleta com fluoreto de sódio (inibidor glicolítico) + EDTA, tampa cinza, 4ml, com 100 unidades. Tubo de coleta a vácuo confeccionado em material plástico transparente de alta resistência, contendo fluoreto de sódio (inibidor glicolítico) associado ao anticoagulante EDTA, indicado para coleta de sangue destinada à determinação de glicose e outros testes bioquímicos específicos. Possui tampa cinza com vedação hermética, garantindo segurança, preservação e estabilidade da amostra. O tubo deve apresentar graduação visível e precisa, rotulagem resistente à umidade, e ser compatível com centrífugas e sistemas automatizados de análise laboratorial. Volume nominal de 4 ml, fornecido em caixa com 100 (cem) unidades, mantendo características equivalentes às dos produtos tradicionalmente fornecidos por marcas de referência no mercado, e apresentando registro ou notificação vigente na ANVISA. O material deve ser entregue com data de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	LABINGA COM. DE ART. PARA LABORATÓRIOS LTDA	VACUPLAST	5,0	40,0000	200,00
79	1	Coletor de materiais perfuro cortante capacidade para 13L, para descarte de materiais que cortam ou perfuram, provenientes das ações de atenção à saúde, gerados em hospitais, laboratórios, consultórios médicos, odontológicos e veterinários, com carga potencialmente infectante. Feita em material de papelão. Cumprir com os requisitos da Norma ABNT NBR 13853 e da Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA.	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI	DESCARBOX	1.000,0	4,5700	4.570,00
269	1	Papel grau cirúrgico para esterilização 10 cm x 100m rolo. Possuir registro na ANVISA.	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI	POLLITEX	30,0	34,2500	1.027,50
271	1	Papel grau cirúrgico para esterilização 15 cm x 100m rolo. Possuir registro na ANVISA.	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI	POLLITEX	30,0	51,3800	1.541,40
273	1	Papel grau cirúrgico para esterilização 30 cm x 100m rolo. Possuir registro na ANVISA.	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI	POLLITEX	30,0	102,7800	3.083,40
274	1	Papel grau cirúrgico para esterilização 40 cm x 100m rolo. Possuir registro na ANVISA.	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI	POLLITEX	10,0	136,4600	1.364,60

20	1	Álcool Etílico 70% antisséptico, almotolia de 100ml. Solução líquida antisséptica, apresentando concentração de 70% de álcool (77º de GL¹) e 70º de INPM², com propriedades de características saneantes. Embalagem almotolia de 100ml. Possuir registro na ANVISA.	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	PROLINK	1.500,0	1,4800	2.220,00
27	1	Atadura de crepon 10 cm de largura 13 fios, comprimento repouso 1,80m, comprimento esticado 4,5m. Possuir registro na ANVISA	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	GOLDMED	5.000,0	0,3600	1.800,00
28	1	Atadura de crepon 15 cm de largura 13 fios, comprimento repouso 1,80m, comprimento esticado 4,5m. Possuir registro na ANVISA.	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	GOLDMED	5.000,0	0,4900	2.450,00
29	1	atadura de crepon 20 cm de largura 13 fios, comprimento repouso 1,80m, comprimento esticado 4,5m	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	GOLDMED	6.500,0	0,6100	3.965,00
34	1	Atadura ortopédica, composta 100% em algodão cru, estar em conformidade com a NBR 15620 e a Portaria 106/2003 INMETRO, comprimento 1m e largura 10cm. Possuir registro na ANVISA.	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	ORTOBOM	1.000,0	0,3900	390,00
51	1	Campo operatório não estéril, confeccionado em tecido de fios 100% algodão, medindo 45 cm x 50 cm, com fio radiopaco incorporado. Embalagem contendo 50 UNID. Produto resistente, uso único, destinado à cobertura de campo cirúrgico. Deve possuir registro na ANVISA.	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	GOLDMED	200,0	48,7000	9.740,00
84	1	Compressa Campo operatório estéril, com fio radiopaco, de tamanho 25X28, confeccionado em tecido 100% algodão, com 4 camadas sobrepostas e fixadas entre si, com cordão radiopaco. Campo operatório estéril. Embalagens em pacotes com 5 (cinco) unidades. Possuir registro na ANVISA.	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	NOBRE	200,0	5,8050	1.161,00
88	1	Compressa de gaze hidrófila, não estéril, 8 camadas e 5 dobras 13 fios Dimensão da compressa: Aberta: 15cm x 30cm, dobrada: 7,5cm x 7,5cm; confeccionadas com alta qualidade, utilizando os mais puros fios de algodão que após várias etapas se tornam macias e extremamente absorventes. Embalagens contendo 500 unidades. Possuir registro na ANVISA.	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	CLEAN	500,0	14,8500	7.425,00
163	1	Fita adesiva hospitalar tipo crepe, 19mm X 50m, indicada para fechamentos de pacotes de papel, fixação de rótulos em seringas, mamadeiras, etc. Fixação de ataduras, entre outros usos hospitalares. Ideal para uso em hospitais, clínicas, ambulatórios, consultórios e postos de saúde. Embaladas individualmente. Possuir registro na ANVISA.	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	CIEX	400,0	2,5700	1.028,00
22	1	Almotolia de polietileno, com tampa em rosca, escura com bico reto de 250ml	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	BIOMÉDICA	200,0	2,8500	570,00
23	1	ALMOTOLIA DE POLIETILENO, COM TAMPA EM ROSCA, escura COM BICO RETO DE 500ml	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	BIOMÉDICA	200,0	4,1100	822,00
24	1	Almotolia de polietileno, com tampa em rosca, transparente com bico reto de 250ml	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	BIOMÉDICA	200,0	2,8000	560,00
38	1	Bolsa Coletora de Urina com Câmara de Pasteur. Dispositivo estéril, descartável e de uso único, especialmente desenvolvido para o controle, drenagem e monitoramento da diurese de pacientes acamados ou com restrições de mobilidade. Com um tubo extensor transparente e flexível, conector escalonado padrão para adequada conexão em Sondas de Foley, válvula antirrefluxo e Câmara de Pasteur, que reduz o risco de contaminação do sistema. Possui bolsa com capacidade de armazenamento de 2000mL, alça de fixação e alça de transporte. Composição: PVC e polietileno Atóxica, apirogênica e esterilizada por óxido de etileno. Possuir registro na ANVISA.	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	ADVANTIVE	1.500,0	7,6000	11.400,00
43	1	Bolsa de Colostomia drenável, Opaca 19-64mm, caixa contendo 10 bolsas de uma peça e 1 clipe de fechamento, acompanha guia de medida. Orifício inicial que pode ser ampliado para acomodar estomas de qualquer tamanho e formato, até um diâmetro máximo de 64 mm, o que a torna ideal também para uso hospitalar; Guia de recorte impresso no papel aderente; Tela perfurada fixada à face posterior da bolsa, aumentando o conforto quando a bolsa toca a pele; Suporte adesivo flexível, que elimina a necessidade de utilizar adesivos cirúrgicos; Bolsa de plástico macio, silencioso e à prova de odores.	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	VITALGOLD	50,0	85,0000	4.250,00
53	1	Cânula para traqueostomia tamanho nº 7,5. Material estéril: com balão de baixa pressão 9,2 ml, válvula para encaixe de seringas luer, balão azul de controle conector; obturador montado; fita de fixação. Possuir registro na ANVISA.	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	VITALGOLD	50,0	11,5000	575,00
54	1	Cânula para traqueostomia tamanho nº 8,0.: Material estéril: com balão de baixa pressão 9,2 ml, válvula para encaixe de seringas Luer, balão azul de controle conector; obturador montado; fita de fixação. Possuir registro na ANVISA.	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	VITALGOLD	50,0	11,5000	575,00
55	1	Cânula para traqueostomia tamanho nº 8,5.: Material estéril: com balão de baixa pressão 9,2 ml, válvula para encaixe de seringas luer, balão azul de controle conector; obturador montado; fita de fixação. Possuir registro na ANVISA.	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	VITALGOLD	50,0	11,5000	575,00
56	1	Cânula para traqueostomia tamanho nº 9,0: Material estéril: com balão de baixa pressão 9,2 ml, válvula para encaixe de seringas Luer, balão azul de controle conector; obturador montado; fita de fixação. Possuir registro na ANVISA.	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	VITALGOLD	20,0	11,5000	230,00
57	1	Cânula para traqueostomia tamanho nº 9,5.: Material estéril: com balão de baixa pressão 9,2 ml, válvula para encaixe de seringas luer, balão azul de controle conector; obturador montado; fita de fixação. Possuir registro na ANVISA.	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	VITALGOLD	20,0	11,5000	230,00
58	1	Cânulas de Guedel Tamanho: n° 0, para utilização em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em casos onde há a necessidade de aspiração frequente. Tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Tamanho: 0; tamanho Interno do Orifício: 9,6mm x 4,9mm; comprimento: 6cm. Possuir registro na ANVISA.	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	ADVANTIVE	30,0	1,3500	40,50

59	1	Cânulas de Guedel Tamanho: n° 1, material estéril, para utilização em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em casos onde há a necessidade de aspiração frequente. Tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Tamanho: 1; tamanho Interno do Orifício: 9,8mmx5,1mm; comprimento: 7cm. Possuir registro na ANVISA.	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	ADVANTIVE	30,0	1,3000	39,00
62	1	Cânulas de Guedel Tamanho: n° 4, material estéril, para utilização em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em casos onde há a necessidade de aspiração frequente. Tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Tamanho: 4; tamanho interno do orifício: 11,6mmx6,2mm; comprimento: 12cm. Possuir registro na ANVISA.	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	ADVANTIVE	30,0	1,3500	40,50
64	1	Cânulas de Guedel Tamanho: n° 6, material estéril, para utilização em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em casos onde há a necessidade de aspiração frequente. Tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Tamanho: 6; tamanho interno do orifício: 16mmx8,6mm; comprimento: 12,5cm. Possuir registro na ANVISA.	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	ADVANTIVE	30,0	1,3000	39,00
65	1	Cateter Periférico Intravenoso Tipo Abocath/Jelco 14G: Catéter intravenoso periférico calibre 14G, destinado à punção e acesso venoso em pacientes, confeccionado em material biocompatível de alta resistência e flexibilidade, permitindo inserção segura e fluxo adequado de líquidos e medicamentos. Equipado com dispositivo de segurança que protege o profissional de saúde contra acidentes com agulha após o uso. Produto fornecido estéril, pronto para uso único, garantindo higiene, segurança e controle de contaminação. Fabricante nacional, com registro vigente na ANVISA, e garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Indicado para uso em hospitais, clínicas e unidades de saúde, atendendo às normas de qualidade e segurança vigentes.	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	VITALGOLD	100,0	1,5500	155,00
66	1	Cateter Periférico Intravenoso Tipo Abocath/Jelco 16G: Catéter intravenoso periférico calibre 16G, destinado à punção e acesso venoso em pacientes, confeccionado em material biocompatível de alta resistência e flexibilidade, permitindo inserção segura e fluxo adequado de líquidos e medicamentos. Equipado com dispositivo de segurança que protege o profissional de saúde contra acidentes com agulha após o uso. Produto fornecido estéril, garantindo higiene, segurança e controle de contaminação. Fabricante nacional, com registro vigente na ANVISA, e garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Indicado para uso em hospitais, clínicas e unidades de saúde, atendendo às normas de qualidade e segurança vigentes.	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	VITALGOLD	100,0	1,5500	155,00
67	1	Cateter Periférico Intravenoso Tipo Abocath/Jelco 18G: Catéter intravenoso periférico calibre 18G, destinado à punção e acesso venoso em pacientes, confeccionado em material biocompatível de alta resistência e flexibilidade, permitindo inserção segura e fluxo adequado de líquidos e medicamentos. Equipado com dispositivo de segurança que protege o profissional de saúde contra acidentes com agulha após o uso. Produto fornecido estéril, pronto para uso único, garantindo higiene, segurança e controle de contaminação. Fabricante nacional, com registro vigente na ANVISA, e garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Indicado para uso em hospitais, clínicas e unidades de saúde, atendendo às normas de qualidade e segurança vigentes.	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	VITALGOLD	100,0	1,5200	152,00
83	1	Coletor de urina infantil unissex estéril, capacidade 100ml, graduada de 10 em 10ml's. Possui fita dupla face, hipoalergênica, para fixação segura na pele. Esterilizado por Óxido de Etileno. Embalagens individuais contendo 01 unidade.	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	ADVANTIVE	800,0	0,3200	256,00
90	1	Conjunto de nebulização completo, para uso em oxigênio hospitalar ou com nebulizadores com saída em rosca, extensão (mangueira) 1,60m. Contendo mascara, copinho (micronebulizador) e extensão (mangueira). Adulto	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	VITALGOLD	300,0	5,2500	1.575,00
91	1	Conjunto de nebulização completo, para uso em oxigênio hospitalar ou com nebulizadores com saída em rosca, extensão (mangueira) 1,60m. Contendo mascara, copinho (micronebulizador) e extensão (mangueira). Infantil	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	VITALGOLD	300,0	5,3000	1.590,00
104	1	Curativo transparente 06 X 07cm Fenestrado Estéril. Feita em material Filme de poliuretano transparente e flexível, indicado como fixação para curativos em cateteres venosos, curativos em veias periféricas, curativos em PICC, curativos em veia jugular e subclávia, curativos em cateteres arterio-pulmonar e de hemodiálise. Possuir registro na ANVISA.	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	VITALDERME	1.000,0	0,7500	750,00
105	1	Curativo transparente 10 X 12cm Fenestrado Estéril. Feita em material Filme de poliuretano transparente e flexível, indicado para proteção e curativos de feridas de espessura média, como abrasões, cortes e queimaduras superficiais. Sua transparência permite a monitorização da ferida sem a necessidade de remover o curativo, facilitando o acompanhamento do processo de cicatrização. Possuir registro na ANVISA.	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	VITALDERME	1.000,0	1,3200	1.320,00
112	1	Dispositivo de transferência de fluidos estéril, livre de látex, esterilizado à base de óxido de etileno. Conta com pontas de perfuração padrão ISO com protetor. Embalado individualmente. Possuir registro na ANVISA.	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	VITALGOLD	500,0	0,6200	310,00
149	1	Esparadrapo Impermeável Branco 2,5cm x 4,5m. Composto de tecido 100% algodão e com resina acrílica impermeabilizante. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras, sondas, drenos, catéteres, entre outros. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos por capas. Possuir registro na ANVISA.	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	VITAL	1.200,0	2,4900	2.988,00
150	1	Esparadrapo Impermeável Branco 5cm x 4,5m. Composto de tecido 100% algodão e com resina acrílica impermeabilizante. Fácil de rasgar e de excelente	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	VITAL	1.200,0	4,1500	4.980,00

		flexibilidade, indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras, sondas, drenos, catéteres, entre outros. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos por capas. Possuir registro na ANVISA.					
159	1	Estetoscópio de uso clínico, confeccionado em material resistente e durável, destinado à ausculta cardíaca, pulmonar e abdominal. Deve possuir campânula e diafragma de alta sensibilidade acústica, tubulação flexível resistente a dobras e torções, e olivas auriculares anatômicas para conforto do usuário. Produto de uso hospitalar e ambulatorial, garantindo precisão na transmissão de sons, e apresentando registro ou notificação vigente na ANVISA.	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	ADVANTIVE	40,0	11,5000	460,00
165	1	Fita microporosa bege 5 cm 10 m: Fita adesiva microporosa, indicada para uso hospitalar, confeccionada em material respirável e hipoalergênico, de fácil aplicação e remoção, proporcionando fixação segura de curativos, drenos e sondas, sem irritar a pele ou deixar resíduos. Dimensões: 5 cm de largura por 10 m de comprimento, produto não estéril, de uso único, acondicionado em rolo individual, com informações de lote e validade. Deve possuir registro ou notificação vigente na ANVISA e validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	VITAL	180,0	4,2200	759,60
166	1	Fita microporosa hipoalergênica, branca, não oclusiva, para fixação de curativos em geral, na medida de 10 cm x 10 m composta por tecido não tecido a base de fibras viscosas com adesivo acrílico hipoalergênico, possui porosidade e respiração da pele. Na forma de rolo cortado e rebobinado em carretel plástico, encapado e devidamente identificado. Possuir registro na ANVISA.	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	VITAL	1.000,0	6,7500	6.750,00
249	1	Máscara de oxigênio alta concentração, Adulto, conjunto completo: feita em material PVC, com extensão de conexão de 2,10m, com balão reservatório e fixador elástico livre de látex. Indicada para administrar oxigênio em doses controladas. Possuir registro na ANVISA.	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	ADVANTIVE	500,0	5,2000	2.600,00
250	1	Máscara de oxigênio alta concentração, Infantil, conjunto completo: feita em material PVC, com extensão de conexão de 2,10m, com balão reservatório e fixador elástico livre de látex. Indicada para administrar oxigênio em doses controladas. Possuir registro na ANVISA.	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	ADVANTIVE	300,0	5,2000	1.560,00
254	1	Máscara Facial Sistema Venturi ADULTO indicada para fornecer oxigênio em fluxos programados, evitando dosagens nocivas e facilitando o desmame do oxigênio. Destinado ao uso individual do paciente. Possui um sistema de válvulas para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (FiO2):1- Azul: 24% - 4l/min;2- Branca: 28% - 4l/min;3- Laranja: 31% - 6l/min;4- Amarelo: 35% - 8l/min;5- Vermelho: 40% - 8l/min;6- Rosa: 50% - 12l/min. ITENS INCLUSOS: - Máscara adulto com elástico; - Traqueia;- 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio;- Extensão de oxigênio 2,10m;- Copo adaptador para micro nebulização. Possuir registro na ANVISA.	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	ADVANTIVE	20,0	6,9900	139,80
255	1	Máscara Facial Sistema Venturi INFANTIL para fornecer oxigênio em fluxos programados, evitando dosagens nocivas e facilitando o desmame do oxigênio. Possui um sistema de válvulas para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (FiO2):1- Azul: 24% - 4l/min;2- Branca: 28% - 4l/min;3- Laranja: 31% - 6l/min;4- Amarelo: 35% - 8l/min;5- Vermelho: 40% - 8l/min;6- Rosa: 50% - 12l/min. Itens inclusos: - Máscara pediátrica com elástico; - Traqueia;- 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio;- Extensão de oxigênio 2,10m;- Copo adaptador para micro nebulização. Possuir registro na ANVISA.	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	ADVANTIVE	20,0	6,9900	139,80
298	1	Scalp n° 19, dispositivo para infusão intravenosa, com agulha siliconada, para melhor punção e evitar desconforto ao paciente. Embalagem com 100 unidades.	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	VITALGOLD	50,0	18,5000	925,00
299	1	Scalp n° 21, dispositivo para infusão intravenosa, com agulha siliconada, para melhor punção e evitar desconforto ao paciente. Embalagem com 100 unidades.	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	VITALGOLD	50,0	17,9000	895,00
300	1	Scalp n° 23, dispositivo para infusão intravenosa, com agulha siliconada, para melhor punção e evitar desconforto ao paciente. Embalagem com 100 unidades.	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	VITALGOLD	50,0	17,9000	895,00
301	1	Scalp n° 25, dispositivo para infusão intravenosa, com agulha siliconada, para melhor punção e evitar desconforto ao paciente. Embalagem com 100 unidades.	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	VITALGOLD	50,0	17,0000	850,00
302	1	Scalp n° 27, dispositivo para infusão intravenosa, com agulha siliconada, para melhor punção e evitar desconforto ao paciente. Embalagem com 100 unidades.	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	VITALGOLD	50,0	17,8000	890,00
313	1	Sonda de alimentação enteral N°06, com cabo guia em aço inoxidável, produto estéril, comprimento 80cm. Possuir registro na ANVISA.	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	MAXYNUTRE	120,0	8,8400	1.060,80
314	1	Sonda de alimentação enteral N°08, com cabo guia em aço inoxidável, produto estéril, comprimento 100cm. Possuir registro na ANVISA.	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	MAXYNUTRE	120,0	8,7500	1.050,00
326	1	Sonda de aspiração traqueal curta n° 22. Material estéril. Possuir registro na ANVISA.	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	BIOSANI	300,0	0,9500	285,00
328	1	Sonda de gastrostomia 3 vias nº 16 FR com balão, confeccionada em material flexível, atóxico, livre de látex e biocompatível, destinada à administração de dieta, medicamentos e drenagem gástrica, com balão de retenção para fixação segura, conector universal, vias identificadas e válvula antirretorno, esterilizada, de uso único, acondicionada individualmente em embalagem inviolável com identificação do fabricante, número de lote e validade, devendo o produto possuir registro e liberação junto à ANVISA ou Ministério da Saúde.	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	VITAL	50,0	48,0000	2.400,00
329	1	Sonda de gastrostomia 3 vias nº 18 FR com balão, confeccionada em material flexível, atóxico, livre de látex e biocompatível, destinada à administração de dieta, medicamentos e drenagem gástrica, com balão de retenção para fixação segura, conector universal, vias identificadas e válvula antirretorno, esterilizada, de uso único, acondicionada individualmente em embalagem inviolável com identificação do fabricante, número de	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	VITAL	60,0	46,7500	2.805,00

		lote e validade, devendo o produto possuir registro e liberação junto à ANVISA ou Ministério da Saúde.					
330	1	Sonda de gastrostomia 3 vias nº 20 FR com balão, confeccionada em material flexível, atóxico, livre de látex e biocompatível, destinada à administração de dieta, medicamentos e drenagem gástrica, com balão de retenção para fixação segura, conector universal, vias identificadas e válvula antirretorno, esterilizada, de uso único, acondicionada individualmente em embalagem inviolável com identificação do fabricante, número de lote e validade, devendo o produto possuir registro e liberação junto à ANVISA ou Ministério da Saúde.	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	VITAL	60,0	46,7500	2.805,00
331	1	Sonda de gastrostomia 3 vias nº 22 FR com balão, confeccionada em material flexível, atóxico, livre de látex e biocompatível, destinada à administração de dieta, medicamentos e drenagem gástrica, com balão de retenção para fixação segura, conector universal, vias identificadas e válvula antirretorno, esterilizada, de uso único, acondicionada individualmente em embalagem inviolável com identificação do fabricante, número de lote e validade, devendo o produto possuir registro e liberação junto à ANVISA ou Ministério da Saúde.	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	VITAL	60,0	46,5000	2.790,00
332	1	Sonda de gastrostomia 3 vias nº 24 FR com balão, confeccionada em material flexível, atóxico, livre de látex e biocompatível, destinada à administração de dieta, medicamentos e drenagem gástrica, com balão de retenção para fixação segura, conector universal, vias identificadas e válvula antirretorno, esterilizada, de uso único, acondicionada individualmente em embalagem inviolável com identificação do fabricante, número de lote e validade, devendo o produto possuir registro e liberação junto à ANVISA ou Ministério da Saúde.	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	VITAL	60,0	46,5000	2.790,00
341	1	Sonda Foley 2 vias, N° 6, material feito em silicone isento de látex, com balonete simétrico adequado ao calibre da sonda. Possuir registro na ANVISA.	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	ADVANTIVE	30,0	8,0000	240,00
374	1	Tubo endotraqueal nº 10.0: com cuff, estéril, uso único, confeccionado em material termoplástico flexível e transparente, ponta tipo Murphy e linha radiopaca. Indicado para pacientes adultos obesos ou com via aérea ampla. Registro na ANVISA.	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	VITALGOLD	30,0	3,6000	108,00
390	1	Tubo endotraqueal nº 9.5: com cuff reforçado, estéril, uso único, confeccionado em PVC transparente de alta resistência, com marcação centimétrica e conector padrão 15 mm. Indicado para pacientes adultos de grande porte. Registro na ANVISA.	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	VITALGOLD	50,0	3,6000	180,00
36	1	Bandagem Triangular G 2,00 x 1,40 x 1,40 cm. Confeccionada em tecido de Algodão Cru 100%, utilizando fios de algodão não alvejado, garantindo uma experiência antialérgica e livre de tinturas ou tingimentos. Embalagens individuais.	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MARCA PROPRIA	100,0	9,0700	907,00
37	1	Bandagem Triangular M 1,00 x 1,00 x 1,40 cm. Confeccionada em tecido de Algodão Cru 100%, utilizando fios de algodão não alvejado, garantindo uma experiência antialérgica e livre de tinturas ou tingimentos. Embalagens individuais.	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MARCA PROPRIA	200,0	4,6000	920,00
74	1	Colar cervical neonatal ajustável, confeccionado em material rígido e leve, com almofadas internas acolchoadas para conforto e proteção do recém-nascido. Possui múltiplas posições de ajuste, garantindo imobilização segura do pescoço durante transporte ou procedimentos de emergência. Produto de uso hospitalar e pré-hospitalar, de fácil higienização, com registro na ANVISA.	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RESGATE SP	20,0	18,5000	370,00
75	1	Colar cervical para resgate ajustável, destinado a pessoas OBESAS, confeccionado em material rígido e resistente, com almofadas internas acolchoadas para conforto e proteção do paciente. Possui múltiplas posições de ajuste, permitindo adaptação a diferentes tamanhos de pescoço e garantindo imobilização segura durante o transporte. Produto de uso hospitalar e pré-hospitalar, de fácil higienização, com registro na ANVISA.	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RESGATE SP	50,0	18,5000	925,00
194	1	Imobilizador de cabeça para uso em resgate tamanho adulto, confeccionado em material resistente, impermeável e de fácil higienização, composto por um par de apoios laterais em espuma protetora e almofada de base anatômica, destinado à estabilização e imobilização da cabeça e do pescoço durante o transporte de vítimas, compatível com prancha de imobilização e colar cervical, fornecido em kit completo, possuir registro vigente na ANVISA.	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MARCA PROPRIA	60,0	70,0000	4.200,00
195	1	Imobilizador de cabeça para uso em resgate tamanho infantil, confeccionado em material resistente, impermeável e de fácil higienização, composto por um par de apoios laterais em espuma protetora e almofada de base anatômica, destinado à estabilização e imobilização da cabeça e do pescoço durante o transporte de vítimas, compatível com prancha de imobilização e colar cervical, fornecido em kit completo, possuir registro vigente na ANVISA.	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MARCA PROPRIA	40,0	70,0000	2.800,00
248	1	Manta térmica confeccionada em filme de polietileno aluminizado de alta resistência, destinada a manter a vítima aquecida e evitar a perda de calor corporal em situações de emergência e primeiros socorros. Deve ser leve, flexível, impermeável e resistente a rasgos, permitindo fácil manuseio e transporte. Medidas aproximadas de 2,10 m x 1,40 m, embalada individualmente em material que assegure a integridade e higiene do produto. Produto de uso hospitalar e pré-hospitalar, devendo possuir registro vigente na ANVISA.	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MARCA PROPRIA	400,0	4,0000	1.600,00
26	1	Atadura de crepon 06 cm de largura 13 fios, comprimento repouso 1,80m, comprimento esticado 4,5m. Possuir registro na ANVISA.	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	SOFT ERIMAX	5.000,0	0,3126	1.563,00
238	1	Luva plástica estéril descartável, fabricada em polietileno, ambidestra, transparente. Embalagens c/ 100 unidades. As luvas devem apresentar resistência a rasgos e perfurações, ajuste anatômico e registro ou notificação vigente na ANVISA.	DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NOBRE	200,0	4,4000	880,00

167	1	Fita micro porosa hipoalérgica, branca, para fixação de curativos em geral, na medida de 2,5 cm x 10 m composta por tecido não tecido a base de fibras viscosas com adesivo acrílico hipoalergênico, possui porosidade e respiração da pele. Na forma de rolo cortado e rebobinado em carretel plástico, encapado e devidamente identificado. Possuir registro na ANVISA.	DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA	CIEX	1.000,0	1,8000	1.800,00
41	1	Bolsa coletora de urina sistema fechado para controle de Diurese. Com capacidade de 2000ml. Possuir câmara graduada rígida de material resistente com capacidade de 500 ml, o medidor de urina deve possuir câmara dupla graduada para melhor visualização e medição. Com válvula antirrefluxo integrada à bolsa coletora, para impedir o refluxo de urina para a câmara de gotejamento. Com dispositivo para a coleta de amostra de urina, que permita várias punções. Possuir pinça de fixação anti-tração, para evitar o tracionamento do cateter vesical pelo peso do sistema. Feita em material livre de látex, esterilizado e embalado individualmente. Possuir registro na ANVISA.	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	WELLEAD	500,0	4,1191	2.059,55
148	1	Esparadrapo Impermeável Branco 10cm x 4,5m. Composto de tecido 100% algodão e com resina acrílica impermeabilizante. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras, sondas, drenos, catéteres, entre outros. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos por capas. Possuir registro na ANVISA.	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	WILTEX	1.200,0	6,8259	8.191,08
168	1	Fita micro porosa hipoalérgica, branca, para fixação de curativos em geral, na medida de 5,0 cm x 10 m composta por tecido não tecido a base de fibras viscosas com adesivo acrílico hipoalergênico, possui porosidade e respiração da pele. Na forma de rolo cortado e rebobinado em carretel plástico, encapado e devidamente identificado. Possuir registro na ANVISA.	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	WILTEX	1.000,0	3,5189	3.518,90
216	1	Lençol descartável, confeccionado em TNT (tecido não tecido) 100% polipropileno, com dimensões 2m x 90 cm, com elástico 30G. indicado para coberturas de colchões e macas de ambulância no segmento médico hospitalar com a finalidade de proteção, impedindo a passagem de fluídos orgânicos e outros líquidos que possivelmente possa contaminar o paciente, a maca ou colchão. Possuir quando aplicável registro na ANVISA.	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	HNDESC	7.500,0	0,8592	6.444,00
234	1	Luva para procedimento tamanho GG, não estéril, com pó, confeccionada em látex natural. Embalagem com 100 (cem) unidades. As luvas devem apresentar resistência a rasgos e perfurações, ajuste anatômico e registro ou notificação vigente na ANVISA.	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	SSPLUS	600,0	17,8250	10.695,00
235	1	Luva para procedimento tamanho M, não estéril, com pó, confeccionada em látex natural. Embalagem com 100 (cem) unidades. As luvas devem apresentar resistência a rasgos e perfurações, ajuste anatômico e registro ou notificação vigente na ANVISA.	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	MEDIX	2.500,0	16,9000	42.250,00
228	1	Luva de procedimento confeccionada em vinil de alta qualidade, Tamanho PP (extra pequeno), flexível e resistente, destinada à proteção das mãos do profissional durante procedimentos clínicos e hospitalares. Produto não estéril, sem pó, adequada para uso em consultórios, laboratórios e hospitais. Tamanho PP (extra pequeno), com ajuste anatômico e conforto durante o uso, resistente a rasgos e perfurações. Caixa com 100 unidades. Deve apresentar registro ou notificação vigente na ANVISA.	CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	inoven	200,0	11,9900	2.398,00
80	1	Coletor de materiais perfuro cortante capacidade para 20L, para descarte de materiais que cortam ou perfuram, provenientes das ações de atenção à saúde, gerados em hospitais, laboratórios, consultórios médicos, odontológicos e veterinários, com carga potencialmente infectante. Feita em material de papelão. Cumprir com os requisitos da Norma ABNT NBR 13853 e da Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA.	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	DESCARBOX	1.000,0	6,2000	6.200,00
82	1	Coletor de materiais perfuro cortante capacidade para 7L, para descarte de materiais que cortam ou perfuram, provenientes das ações de atenção à saúde, gerados em hospitais, laboratórios, consultórios médicos, odontológicos e veterinários, com carga potencialmente infectante. Feita em material de papelão. Cumprir com os requisitos da Norma ABNT NBR 13853 e da Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA.	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	DESCARBOX	500,0	3,3600	1.680,00
106	1	Desinfetante Hospitalar à base de quaternário de amônia de 5ª geração e aditivos especiais que proporcionam excelente performance no processo de higienização. Para limpeza e desinfecção de superfícies fixas, equipamentos e artigos não críticos em clínicas, consultórios, hospitais e áreas de assistência à saúde. Unidade de 1 Litro. Possuir registro na ANVISA.	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RIOQUIMICA	500,0	8,4600	4.230,00
107	1	Desinfetante Hospitalar à base de quaternário de amônia de 5ª geração e aditivos especiais que proporcionam excelente performance no processo de higienização. Para limpeza e desinfecção de superfícies fixas, equipamentos e artigos não críticos em clínicas, consultórios, hospitais e áreas de assistência à saúde. Galão de 5 Litro. Possuir registro ANVISA.	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RIOQUIMICA	200,0	36,8200	7.364,00
108	1	Desinfetante hospitalar de pronto uso, destinado à limpeza e desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos em estabelecimentos de saúde, apresentado em frasco de 1 litro com borrifador. Produto pronto para uso, sem necessidade de diluição, com ação bactericida, fungicida e virucida, eficaz também contra a formação de biofilme, conforme laudos de eficácia emitidos por laboratório credenciado. Composição mínima: quaternário de amônio de 5ª geração 2.400 PPM, polihexametileno biguanida (PHMB) 1.600 PPM, agentes de limpeza, ação contra biofilme e outros ingredientes q.s.p. 100%. O produto deve possuir registro válido na ANVISA, rótulo conforme legislação sanitária vigente e validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. A empresa vencedora deverá apresentar carta de credenciamento do fabricante e amostra do produto para análise e aprovação técnica.	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RIOQUIMICA	1.800,0	16,7700	30.186,00

111	1	Detergente neutro hospitalar, desenvolvido para proporcionar limpeza eficiente, especialmente em ambientes de auxílio à saúde, em que a sua aplicação permite a facilitação na remoção das sujeiras. Ideal para a limpeza ou pré-limpeza de instrumental cirúrgico, artigos médicos de forma geral, móveis, utensílios e demais itens laváveis encontrados em hospitais, clínicas, ambulatórios, laboratórios, indústrias farmacêuticas, CMEs e outros estabelecimentos que prestam serviços de auxílio à saúde. Embalagem de 1Lt. Possuir registro no ANVISA.	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RIOQUIMICA	2.000,0	8,9800	17.960,00
140	1	Equipo multivias 2 (duas vias) com clamp, possuir 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas, Feito em material flexível e transparente em PVC de 60mm de comprimento; 2 clamp corta fluxo; conector 2 vias, um conector luer slip macho universal com protetor. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico, esterilizado a Gás oxido de etileno. Possuir registro na ANVISA.	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	M2LIFE	12.000,0	0,4500	5.400,00
141	1	Equipo para Alimentação Enteral, dispositivo para administração de infusão de soluções enterais. Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) à sonda de alimentação enteral. Perfurador para conexão ao recipiente de solução, controle de gotejamento, conexão escalonado, específico para nutrição enteral, prevenindo riscos na utilização. Cor azul (específica para produtos de nutrição enteral), Estéril: Atóxico; Apirogênico. Possuir registro na ANVISA.	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	M2LIFE	8.000,0	0,7700	6.160,00
200	1	Iodopovidona solução degermante, produto a base de polivinil perolidona iodo (PVP-I) em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo. Embalagem almotolia de 100ml. Possuir registro na ANVISA.	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RIOQUIMICA	1.000,0	5,3100	5.310,00
201	1	Iodopovidona solução tópico, produto a base de polivinil perolidona iodo (PVP-I) em solução tópico, contendo 1% de iodo ativo. Embalagem almotolia de 100ml. Possuir registro na ANVISA.	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RIOQUIMICA	1.000,0	5,2000	5.200,00
293	1	Ringer com lactato 1000ml sistema fechado. Solução fisiológica de cloreto de sódio a 0,6%(6mg/ml) + cloreto de potássio a 0,03%(0,3mg/ml) + cloreto de cálcio a 0,2%(0,2mg/ml) + lactato de sódio a 0,3%(3mg/ml) solução injetável. Apresentada em frasco plástico sistema fechado, que garante maior segurança microbiológica e evita contaminação durante o uso. Produto de uso hospitalar, pronto para administração. Deve possuir registro válido na ANVISA, número de lote e prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	JP	1.000,0	7,2600	7.260,00
294	1	Ringer com lactato 500ml sistema fechado. Solução fisiológica de cloreto de sódio a 0,6%(6mg/ml) + cloreto de potássio a 0,03%(0,3mg/ml) + cloreto de cálcio a 0,2%(0,2mg/ml) + lactato de sódio a 0,3%(3mg/ml) solução injetável. Apresentada em frasco plástico sistema fechado, que garante maior segurança microbiológica e evita contaminação durante o uso. Produto de uso hospitalar, pronto para administração. Deve possuir registro válido na ANVISA, número de lote e prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	JP	750,0	4,7800	3.585,00
351	1	Soro Fisiológico, cloreto de sódio 0,9% - solução injetável - sistema fechado 500ml. Apresentada em frasco plástico sistema fechado, que garante maior segurança microbiológica e evita contaminação durante o uso. Produto de uso hospitalar, pronto para administração. Deve possuir registro válido na ANVISA, número de lote e prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	JP	7.500,0	3,2600	24.450,00
363	1	Termômetro digital infravermelho tipo pistola para aferição de temperatura corporal. Termômetro digital infravermelho tipo pistola, de medição sem contato, destinado à aferição rápida e precisa da temperatura corporal de pacientes. Deve possuir sensor infravermelho de alta sensibilidade, com resposta instantânea, tempo médio de leitura inferior a 1 segundo e distância de uso entre 3 e 5 cm da superfície corporal. Faixa de medição aproximada de 32°C a 43°C, com precisão mínima de 0,2°C. Exibição digital em display de cristal líquido (LCD), com iluminação de fundo e indicação visual e/ou sonora de temperatura fora da faixa normal. Deve possibilitar seleção de escala em °C e °F e possuir função de desligamento automático para economia de energia. Equipamento de uso ergonômico, leve e portátil, alimentado por baterias comuns tipo AA ou AAA, com memória para registro das últimas medições. Deve possuir registro válido na ANVISA e/ou certificação de conformidade do INMETRO, conforme aplicável às normas sanitárias e de segurança vigentes. O produto deve possuir registro válido na ANVISA e/ou certificação do INMETRO, conforme legislação aplicável. Garantia mínima de 12 (doze) meses, com manual em português e assistência técnica autorizada no brasil.	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	anu	20,0	40,0000	800,00
60	1	Cânulas de Guedel Tamanho: n° 2, material estéril, para utilização em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em casos onde há a necessidade de aspiração frequente. Tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Tamanho: 2; tamanho Interno do Orifício: 10mm x 5,2mm; comprimento: 8 cm. Possuir registro na ANVISA.	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	DESCARPACK	30,0	0,7700	23,10
61	1	Cânulas de Guedel Tamanho: n° 3, material estéril, para utilização em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em casos onde há a necessidade de aspiração frequente. Tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Tamanho: 3; tamanho interno do orifício: 11,4mmx5,2mm; comprimento: 9,5cm. Possuir registro na ANVISA.	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	DESCARPACK	30,0	0,7700	23,10
63	1	Cânulas de Guedel Tamanho: n° 5, material estéril, para utilização em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em casos onde há a necessidade de	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	DESCARPACK	30,0	0,8900	26,70

		aspiração frequente. Tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Tamanho: 5; tamanho Interno do Orifício: 16mmx8,6mm; comprimento: 12,5cm. Possuir registro na ANVISA.						
70	1	Cateter Periférico Intravenoso Tipo Abocath/Jelco 24G: Catéter intravenoso periférico calibre 24G, destinado à punção e acesso venoso em pacientes, confeccionado em material biocompatível de alta resistência e flexibilidade, permitindo inserção segura e fluxo adequado de líquidos e medicamentos. Equipado com dispositivo de segurança que protege o profissional de saúde contra acidentes com agulha após o uso. Produto fornecido estéril, pronto para uso único, garantindo higiene, segurança e controle de contaminação. Fabricante nacional, com registro vigente na ANVISA, e garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Indicado para uso em hospitais, clínicas e unidades de saúde, atendendo às normas de qualidade e segurança vigentes.	ODONTOSHOW ODONTOLOGICOS LTDA	PRODUTOS	LABOR IMPORT	100,0	1,6500	165,00
113	1	Dreno de penrose esterilizado. Feito em Latex, Nº 1 (20mm). Utilizado em procedimentos cirúrgicos onde há necessidade de drenagem de materiais orgânicos gerados pelo organismo ou acúmulo de líquidos no pós-operatório. Características: pacote contendo 1 unidade de dreno, embalado em papel grau cirúrgico. Possuir registro na ANVISA.	ODONTOSHOW ODONTOLOGICOS LTDA	PRODUTOS	MADEITEX	50,0	1,9100	95,50
114	1	Dreno de penrose esterilizado. Feito em Latex, Nº 2 (40MM). Utilizado em procedimentos cirúrgicos onde há necessidade de drenagem de materiais orgânicos gerados pelo organismo ou acúmulo de líquidos no pós-operatório. Características: pacote contendo 1 unidade de dreno, embalado em papel grau cirúrgico. Possuir registro na ANVISA.	ODONTOSHOW ODONTOLOGICOS LTDA	PRODUTOS	MADEITEX	50,0	2,2200	111,00
177	1	Frasco umidificador para oxigênio, embalagem de 250ml de material PVC, com indicador de nível máximo e mínimo. Equipamento desenvolvido para atividades de umidificação gerados por passagem de Oxigênio. Possuir registro na ANVISA.	ODONTOSHOW ODONTOLOGICOS LTDA	PRODUTOS	UNITEC	400,0	8,8000	3.520,00
189	1	Hastes flexíveis com pontas em 100% algodão e com tratamento antigerme, tornando-as livres de impureza. Pontas que não se desprendem e não soltam fiapos. São indicadas para higienização de áreas delicadas como orelhas,umbigo e nariz. São também ideais para aplicação e remoção de cosméticos e medicamentos. Tipo cotonetes. Embalagens com 75 unidades.	ODONTOSHOW ODONTOLOGICOS LTDA	PRODUTOS	DENGO	50,0	1,2700	63,50
241	1	Malha tubular de algodão 06CMX15M. Confeccionada em 100% algodão, com elasticidade no sentido transversal e enrolamento uniforme em toda sua extensão. Indicada como auxiliar em procedimentos de imobilização ortopédica. Embaladas individualmente. Possuir registro na ANVISA.	ODONTOSHOW ODONTOLOGICOS LTDA	PRODUTOS	ORTOFEN	20,0	4,4000	88,00
242	1	Malha tubular de algodão 10CMX15M. Confeccionada em 100% algodão, com elasticidade no sentido transversal e enrolamento uniforme em toda sua extensão. Indicada como auxiliar em procedimentos de imobilização ortopédica. Embaladas individualmente. Possuir registro na ANVISA.	ODONTOSHOW ODONTOLOGICOS LTDA	PRODUTOS	POLARFIX	30,0	7,7000	231,00
256	1	Mascara laríngea em silicone estéril descartável Tamanhos: n° 1 (infantil até 5kg). Esterilizada por gás óxido de etileno, fabricada 100% em silicone grau médico e totalmente livre de látex, com reforço em espiral que minimiza esmagamento e resistente à torção ou dobras. Possuir barras que protegem a obstrução acidental da epiglote. Possuir encaixe para manutenção de medicamento por seringa. Possuir registro na ANVISA.	ODONTOSHOW ODONTOLOGICOS LTDA	PRODUTOS	MEDIX	20,0	14,8600	297,20
257	1	Mascara laríngea em silicone estéril descartável Tamanhos: n° 1.5 (Infantil-5/10kg). Esterilizada por gás óxido de etileno, fabricada 100% em silicone grau médico e totalmente livre de látex, com reforço em espiral que minimiza esmagamento e resistente à torção ou dobras. Possuir barras que protegem a obstrução acidental da epiglote. Possuir encaixe para manutenção de medicamento por seringa. Possuir registro na ANVISA.	ODONTOSHOW ODONTOLOGICOS LTDA	PRODUTOS	MEDIX	20,0	14,8600	297,20
258	1	Mascara laríngea em silicone estéril descartável Tamanhos: n° 2 (Infantil-10/20kg). Esterilizada por gás óxido de etileno, fabricada 100% em silicone grau médico e totalmente livre de látex, com reforço em espiral que minimiza esmagamento e resistente à torção ou dobras. Possuir barras que protegem a obstrução acidental da epiglote. Possuir encaixe para manutenção de medicamento por seringa. Possuir registro na ANVISA.	ODONTOSHOW ODONTOLOGICOS LTDA	PRODUTOS	MEDIX	20,0	14,8600	297,20
259	1	Mascara laríngea em silicone estéril descartável Tamanhos: n° 2,5 (Infantil-20/30kg). Esterilizada por gás óxido de etileno, fabricada 100% em silicone grau médico e totalmente livre de látex, com reforço em espiral que minimiza esmagamento e resistente à torção ou dobras. Possuir barras que protegem a obstrução acidental da epiglote. Possuir encaixe para manutenção de medicamento por seringa. Possuir registro na ANVISA.	ODONTOSHOW ODONTOLOGICOS LTDA	PRODUTOS	MEDIX	20,0	14,8600	297,20
260	1	Mascara laríngea em silicone estéril descartável Tamanhos: n° 3 (Infantil-30/50kg). Esterilizada por gás óxido de etileno, fabricada 100% em silicone grau médico e totalmente livre de látex, com reforço em espiral que minimiza esmagamento e resistente à torção ou dobras. Possuir barras que protegem a obstrução acidental da epiglote. Possuir encaixe para manutenção de medicamento por seringa. Possuir registro na ANVISA.	ODONTOSHOW ODONTOLOGICOS LTDA	PRODUTOS	MEDIX	20,0	14,8600	297,20
261	1	Mascara laríngea em silicone estéril descartável Tamanhos: n° 4 (Adulto-50/70kg). Esterilizada por gás óxido de etileno, fabricada 100% em silicone grau médico e totalmente livre de látex, com reforço em espiral que minimiza esmagamento e resistente à torção ou dobras. Possuir barras que protegem a obstrução	ODONTOSHOW ODONTOLOGICOS LTDA	PRODUTOS	MEDIX	20,0	14,8600	297,20

		acidental da epiglote. Possuir encaixe para manutenção de medicamento por seringa. Possuir registro na ANVISA.					
262	1	Mascara laríngea em silicone estéril descartável Tamanhos: n° 5 (Adulto-70/100kg). Esterilizada por gás óxido de etileno, fabricada 100% em silicone grau médico e totalmente livre de látex, com reforço em espiral que minimiza esmagamento e resistente à torção ou dobras. Possuir barras que protegem a obstrução acidental da epiglote. Possuir encaixe para manutenção de medicamento por seringa. Possuir registro na ANVISA.	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	MEDIX	20,0	14,8600	297,20
320	1	Sonda de aspiração traqueal curta n° 10. Material estéril. Possuir registro na ANVISA.	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	BIOSANI	400,0	0,5800	232,00
322	1	Sonda de aspiração traqueal curta n° 14. Material estéril. Possuir registro na ANVISA.	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	BIOSANI	800,0	0,6100	488,00
323	1	Sonda de aspiração traqueal curta n° 16. Material estéril. Possuir registro na ANVISA.	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	BIOSANI	800,0	0,6500	520,00
377	1	Tubo endotraqueal nº 3.0: confeccionado em PVC transparente, sem cuff, estéril, uso único, com graduação de profundidade e conector padrão 15 mm. Indicado para neonatos e lactentes. Registro na ANVISA.	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	SOLIDOR	50,0	1,6500	82,50
378	1	Tubo endotraqueal nº 3.5: material termoplástico flexível, sem cuff, estéril, uso único, ponta arredondada tipo Murphy. Indicado para neonatos maiores. Registro na ANVISA.	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	VITAL GOLD	30,0	1,6500	49,50
379	1	Tubo endotraqueal nº 4.0: sem cuff, estéril, uso único, com conector padrão e marcação de profundidade. Indicado para lactentes e crianças pequenas. Registro na ANVISA.	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	SOLIDOR	50,0	1,6500	82,50
381	1	Tubo endotraqueal nº 5.0: com cuff, estéril, uso único, em PVC transparente, com conector universal 15 mm. Indicado para crianças. Registro na ANVISA.	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	GLOMED	50,0	1,9800	99,00
382	1	Tubo endotraqueal nº 5.5: com cuff, estéril, uso único, com linha radiopaca para controle radiológico. Indicado para crianças maiores. Registro na ANVISA.	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	GLOMED	50,0	2,2900	114,50
384	1	Tubo endotraqueal nº 6.5: com cuff, estéril, uso único, confeccionado em material flexível com marcação centimétrica. Indicado para pacientes adolescentes. Registro na ANVISA.	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	SOLIDOR	70,0	1,6500	115,50
385	1	Tubo endotraqueal nº 7.0: com cuff, estéril, uso único, com linha radiopaca e conector padrão. Indicado para pacientes adultos do sexo feminino. Registro na ANVISA.	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	SOLIDOR	70,0	1,6500	115,50
386	1	Tubo endotraqueal nº 7.5: com cuff de alta vedação e baixa pressão, estéril, uso único, ponta Murphy. Indicado para adultas. Registro na ANVISA.	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	SOLIDOR	70,0	1,6500	115,50
387	1	Tubo endotraqueal nº 8.0: com cuff, estéril, uso único, em PVC transparente com conector universal 15 mm. Indicado para adultos do sexo masculino. Registro na ANVISA.	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	SOLIDOR	70,0	1,6500	115,50
388	1	Tubo endotraqueal nº 8.5: com cuff, estéril, uso único, linha radiopaca, ponta atraumática. Indicado para adultos e pacientes obesos. Registro na ANVISA.	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	SOLIDOR	50,0	1,6500	82,50
46	1	Bota de Unna 10,2cm x 9,14cm pronta para o uso composta de bandagem flexível branca com algodão e poliéster, impregnada de pasta não solidificável, com óxido de zinco micronizado 10%, acácia, glicerina, óleo de rícino, petrolatum e água deonizada. Empresa vencedora deve apresentar carta de credenciamento do fabricante, amostra, profissional enfermeiro para realizar treinamento, apresentar bula. Deve possuir registro na ANVISA.	FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	DBS	100,0	33,0000	3.300,00
86	1	Compressa de gaze em rayon 7,5x15cm, embebida com ácidos graxos, associado a óleos de melaleuca e copaíba, composto pelos ácidos linoléico e oléico, e oléico, contendo ainda ácido caprico, caprilico, láurico, palmítico, miristico, esteárico, palmitato de retinol (vitamina A), acetato de tocoferol (vitamina E) e lecitina de soja. Apresentação contendo dados de identificação, quantidade, lote, procedência, validade, número do lote e registro MS. Empresa vencedora deve apresentar carta de credenciamento do fabricante, amostra, profissional enfermeiro para realizar treinamento, apresentar bula. Deve possuir registro na ANVISA.	FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	DBS	2.500,0	4,8000	12.000,00
92	1	Creme barreira protetora, tubo com 50g, a base de óxido de zinco micronizado associado a ácidos graxos essenciais, contendo ainda lecitina de soja, TCM (Triglicerídeos de Cadeia Média), vitaminas A e E. Embalagem, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Empresa vencedora deve apresentar carta de credenciamento do fabricante, amostra, profissional enfermeiro para realizar treinamento, apresentar bula. Deve possuir registro na ANVISA.	FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	DBS	400,0	29,0000	11.600,00
94	1	Curativo de silicone formato para região sacral 20 x 19,9cm com borda adesiva e 5 camadas, sendo uma com carboximetilcelulose. Fornece uma barreira impermeável a vírus e bactérias e tem indicação para prevenção e tratamento de lesão com grande quantidade de exsudato. O curativo poderá permanecer na lesão por até 7 dias. Apresentação contendo dados de identificação, quantidade, lote, procedência, validade, número do lote e registro MS. Empresa vencedora deve apresentar carta de credenciamento do fabricante, amostra, profissional enfermeiro para realizar treinamento, apresentar bula. Deve possuir registro na ANVISA.	FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	CONVATEC	450,0	82,4000	37.080,00
97	1	Curativo de silicone formato quadrado 15 x 15cm com borda adesiva e 5 camadas, sendo uma com carboximetilcelulose. Fornece uma barreira impermeável a vírus e bactérias e tem indicação para prevenção e tratamento de lesão com grande quantidade de exsudato. O curativo poderá permanecer na lesão por até 7 dias. Apresentação contendo dados de identificação, quantidade, lote, procedência, validade, número do lote e	FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	CONVATEC	450,0	55,0000	24.750,00

		registro MS. Empresa vencedora deve apresentar carta de credenciamento do fabricante, amostra, profissional enfermeiro para realizar treinamento, apresentar bula. Deve possuir registro na ANVISA.					
98	1	Curativo de silicone multiformato 19,8 x 14cm com borda adesiva e 5 camadas, sendo uma com carboximetilcelulose. Fornece uma barreira impermeável a vírus e bactérias e tem indicação para prevenção e tratamento de lesão com grande quantidade de exsudato. O curativo poderá permanecer na lesão por até 7 dias. Apresentação contendo dados de identificação, quantidade, lote, procedência, validade, número do lote e registro MS. Empresa vencedora deve apresentar carta de credenciamento do fabricante, amostra, profissional enfermeiro para realizar treinamento, apresentar bula. Deve possuir registro na ANVISA.	FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	CONVATEC	450,0	69,0000	31.050,00
89	1	Compressa de gaze hidrófila, não estéril, 8 camadas e 5 dobras 13 fios Dimensão da compressa: Aberta: 18cm x 36cm, dobrada: 10cm x 10cm; confeccionadas com alta qualidade, utilizando os mais puros fios de algodão que após várias etapas se tornam macias e extremamente absorventes. Embalagens contendo 500 unidades. Possuir registro na ANVISA.	RÁPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	O PROPRIO	500,0	26,0000	13.000,00
132	1	Eletrodos adesivos (pás e conector) modelo P-740K descartáveis para desfibriladores Nihon Kohden, compatível com aparelho Nihon Kohden, equipamento já adquirido pelo município. Produto de uso único descartável, livre de látex, para serem usados a uma distância de 50cm do operador. Possuir registro na ANVISA	CIRURGICA IBIPORA LTDA	NIHON KOHDEN	10,0	785,0000	7.850,00
110	1	Detergente enzimático com 5 enzimas, indicado para limpeza de instrumentos médico hospitalares, odontológicos e laboratórios. Com eficácia na remoção e limpeza de matéria orgânica em endoscópios e fibroscópios. Embalagem de 1 litro. Possuir registro na ANVISA	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	PROLINK	200,0	15,5000	3.100,00
162	1	Fita adesiva para autoclave, nas cores azul, verde e vermelho uso hospitalar (sem indicador químico). Fita adesiva, própria para uso em processos de esterilização em autoclave, sem indicador químico, confeccionada em material adesivo termorresistente de alta qualidade. Deve apresentar aderência firme e segura em papel grau cirúrgico, vidros, metais e plásticos, sem deixar resíduos após a remoção. Indicada também para fixação de reservatórios de máscaras de autoconcentração e demais itens utilizados em procedimentos hospitalares. Medidas mínimas de 19 mm x 20 m e máximas de 25 mm x 50 m, podendo variar conforme o fabricante dentro desses limites. Produto de uso hospitalar, com registro ou notificação vigente na ANVISA, conforme legislação aplicável, e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	CIEX	30,0	6,0000	180,00
246	1	Manitol 20%, solução injetável estéril de Manitol a 20%, apresentada em sistema fechado para garantir a segurança, integridade e assepsia do conteúdo durante o uso. Indicada para uso hospitalar em terapias que requerem efeito diurético osmótico ou redução de pressão intracraniana e intraocular. Embalagem com 250 ml, de uso parenteral, pronta para administração conforme protocolos médicos. O produto deve ser isento de partículas visíveis, possuir rotulagem resistente à umidade, registro vigente na ANVISA e validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	JP	500,0	7,2800	3.640,00
247	1	Manômetro para aparelho de pressão, para uso em aparelhos de pressão aneroides, Escala: 0 a 300 mm/Hg, com divisões de 2 mm/Hg. Aprovado pelo INMETRO.	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	PREMIUM	40,0	53,0000	2.120,00
310	1	Seringa descartável subcutânea para insulina 1 ml com agulha 13 x 4,5, produto estéril, fabricada em Polipropileno incolor. Possuir registro na ANVISA.	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	SR	1.800,0	0,1700	306,00
333	1	Sonda Foley 2 vias, N° 10, material feito em silicone isento de látex, com balonete simétrico adequado ao calibre da sonda. Possuir registro na ANVISA.	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	MEDIX	30,0	3,1000	93,00
339	1	Sonda Foley 2 vias, N° 22, material feito em silicone isento de látex, com balonete simétrico adequado ao calibre da sonda. Possuir registro na ANVISA.	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	MEDIX	50,0	2,8000	140,00
340	1	Sonda Foley 2 vias, N° 24, material feito em silicone isento de látex, com balonete simétrico adequado ao calibre da sonda. Possuir registro na ANVISA.	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	MEDIX	50,0	3,0000	150,00
342	1	Sonda Foley 2 vias, N° 8, material feito em silicone isento de látex, com balonete simétrico adequado ao calibre da sonda. Possuir registro na ANVISA.	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	MEDIX	30,0	5,0000	150,00
344	1	Sonda Foley 3 vias, N° 16, material feito em silicone isento de látex, com balonete simétrico adequado ao calibre da sonda. Possuir registro na ANVISA.	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	MEDIX	500,0	5,0000	2.500,00
345	1	Sonda Foley 3 vias, N° 18, material feito em silicone isento de látex, com balonete simétrico adequado ao calibre da sonda. Possuir registro na ANVISA.	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	MEDIX	500,0	5,0000	2.500,00
346	1	Sonda Foley 3 vias, N° 20, material feito em silicone isento de látex, com balonete simétrico adequado ao calibre da sonda. Possuir registro na ANVISA.	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	MEDIX	300,0	5,0000	1.500,00
347	1	Sonda Foley 3 vias, N° 22, material feito em silicone isento de látex, com balonete simétrico adequado ao calibre da sonda. Possuir registro na ANVISA.	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	MEDIX	50,0	4,5000	225,00
348	1	Sonda Foley 3 vias, N° 24, material feito em silicone isento de látex, com balonete simétrico adequado ao calibre da sonda. Possuir registro na ANVISA.	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	MEDIX	30,0	5,1000	153,00
355	1	Tala moldável em EVA tamanho G. Tala moldável confeccionada em EVA de alta densidade, leve, resistente e impermeável, destinada à imobilização temporária de membros durante atendimentos de resgate e primeiros socorros. O material deve ser flexível e facilmente moldável, permitindo adaptação anatômica conforme a necessidade do paciente, com superfície lisa e atóxica, de fácil higienização. Tamanho pp (pequeno porte), indicada para uso em crianças ou áreas anatômicas menores. Produto de uso hospitalar e pré-	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	SP RESGATE	120,0	12,0000	1.440,00

		hospitalar, devendo possuir registro ou notificação vigente na ANVISA.					
356	1	Tala moldável em EVA tamanho GG. Tala moldável confeccionada em EVA de alta densidade, leve, resistente e impermeável, destinada à imobilização temporária de membros durante atendimentos de resgate e primeiros socorros. O material deve ser flexível e facilmente moldável, permitindo adaptação anatômica conforme a necessidade do paciente, com superfície lisa e atóxica, de fácil higienização. Tamanho pp (pequeno porte), indicada para uso em crianças ou áreas anatômicas menores. Produto de uso hospitalar e pré-hospitalar, devendo possuir registro ou notificação vigente na ANVISA.	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	SP RESGATE	80,0	21,5000	1.720,00
380	1	Tubo endotraqueal nº 4.5: com cuff de baixa pressão e alto volume, estéril, uso único, com linha radiopaca e ponta tipo Murphy. Registro na ANVISA.	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	MEDIX	50,0	3,1100	155,50
392	1	Tubo hospitalar de silicone 06 x 10 mm rolo com 15 metros. Tubo hospitalar confeccionado em silicone transparente de alta qualidade, flexível, atóxico, isento de látex e autoclavável, indicado para uso em sistemas hospitalares e laboratoriais. Dimensões internas e externas de 06 mm x 10 mm, fornecido em rolo com 15 (quinze) metros. O material deve apresentar alta resistência térmica e química, permitindo esterilização em autoclave sem deformação. Produto de uso hospitalar, devendo possuir registro vigente na ANVISA.	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	MEDCONE	20,0	115,0000	2.300,00
9	1	Agulha hipodérmica descartável nº 27,5G 13x0,38mm - caixa c/ 100 unid. Possuir registro na ANVISA.	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	50,0	7,0000	350,00
17	1	Agulha para anestesia raquidiana estéril descartável, com ponta Whitacre (autramática ou em forma de lápis para menor incidência de CPPD), diâmetro 22 G, comprimento 3 , especificação 80x07, cor canhão PRETA. Matéria prima: Aço Inox + Policarbonato. Com cânula em aço inox com ponta precisamente afiada e tri facetada, que permite uma suave penetração e rápido fechamento após a retirada da agulha. Estilete feito de aço inox rígido para manter a dureza necessária para exata e suave técnica da punção. Canhão Luer Lock em policarbonato transparente. Agulhas embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, esterilizado por oxido de etileno. Possuir registro na ANVISA.	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	250,0	10,3300	2.582,50
18	1	Agulha para anestesia raquidiana estéril descartável, com ponta Whitacre (autramática ou em forma de lápis para menor incidência de CPPD), diâmetro 23 G, comprimento 3 , especificação 90x06, cor canhão AZUL CLARO. Matéria prima: Aço Inox + Policarbonato. Com cânula em aço inox com ponta precisamente afiada e tri facetada, que permite uma suave penetração e rápido fechamento após a retirada da agulha. Estilete feito de aço inox rígido para manter a dureza necessária para exata e suave técnica da punção. Canhão Luer Lock em policarbonato transparente. Agulhas embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, esterilizado por oxido de etileno. Possuir registro na ANVISA.	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	250,0	5,7200	1.430,00
19	1	Agulha para anestesia raquidiana estéril descartável, com ponta Whitacre (autramática ou em forma de lápis para menor incidência de CPPD), diâmetro 26 G, comprimento 3 , especificação 80x4,5, cor canhão MAROM. Matéria prima: Aço Inox + Policarbonato. Com cânula em aço inox com ponta precisamente afiada e tri facetada, que permite uma suave penetração e rápido fechamento após a retirada da agulha. Estilete feito de aço inox rígido para manter a dureza necessária para exata e suave técnica da punção. Canhão Luer Lock em policarbonato transparente. Agulhas embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, esterilizado por oxido de etileno. Possuir registro na ANVISA.	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	250,0	5,8800	1.470,00
48	1	Braçadeira para aparelho de pressão arterial adulto. Braçadeira para esfigmomanômetro confeccionada em nylon, com fechos da braçadeira para pressão arterial sendo em velcro	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	PREMIUM	40,0	31,6600	1.266,40
78	1	Colchão pneumático antiescaras, composto por múltiplas câmaras de ar alternadas e revestimento impermeável, respirável e de fácil higienização. Acompanha compressor para inflagem e alternância de pressão, destinado à prevenção de úlceras de pressão em pacientes acamados. Produto de uso hospitalar, com registro na ANVISA.	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	HIDROLIGHT	30,0	150,9000	4.527,00
133	1	Equipo de nutrição enteral para bomba de infusão, equipo utilizado em bombas de infusão para administração de nutrição enteral, padrão macro gotas. Material estéril, livre de látex, Adaptador escalonado para conexão com via enteral do paciente com tampa protetora. Compatível com aparelho SANTRONIC, equipamento já adquirido pelo município. Embalados individualmente, atóxico, estéril. Possuir registro na ANVISA.	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	300,0	7,3200	2.196,00
135	1	Equipo infusão gravitacional microgotas fotossensíveis. Com injetor lateral e camada flexível, Composição: Poli cloreto de Vinila (PVC) fotossensível. Comprimento: 120 e 150 cm. Embalado individualmente, esterilizado a gás óxido de etileno. Possuir registro na ANVISA.	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	500,0	4,6300	2.315,00
136	1	Equipo Macrogotas para Bomba de Infusão Compatível com Bomba Santronic: Equipo intravenoso tipo macrogotas, destinado à administração controlada de soluções e medicamentos por meio de bomba de infusão. Confeccionado em material biocompatível, estéril e de uso único, com tubulação flexível resistente, filtro integrado e conector compatível com o sistema da bomba de infusão modelo Santronic, garantindo precisão na dosagem e fluxo seguro. Produto fornecido em embalagem individual, pronto para uso, assegurando higiene, proteção contra contaminação e desempenho confiável durante o procedimento. Deve atender às normas de qualidade e segurança vigentes, com registro ou liberação junto à ANVISA e demais órgãos competentes, quando aplicável.	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	10.000,0	14,9600	149.600,00

145	1	Esfigmomanômetro (medidor de pressão) aneroide Infantil- Conjunto completo. Possuir manguito com pera em PVC- Braçadeira em nylon - Inflagem e desinflagem manual. Aprovado pelo INMETRO.	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	PREMIUM	30,0	65,0000	1.950,00
154	1	Espéculo para otoscópio kit com diversos tamanhos. Espéculos auriculares para otoscópio, confeccionados em material plástico atóxico, resistente e de fácil higienização, com encaixe universal compatível com os principais modelos de otoscópios clínicos disponíveis no mercado. O conjunto deve ser fornecido em caixa contendo kit com espéculos de vários tamanhos, indicados para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais, garantindo ampla versatilidade de aplicação. As pontas devem apresentar bordas arredondadas e acabamento liso, para evitar desconforto durante o exame. Produto de uso individual ou reutilizável conforme instrução do fabricante, devidamente embalado e identificado. Deve possuir registro ou notificação vigente na ANVISA, conforme legislação sanitária aplicável, e validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, quando pertinente.	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	MIKATOS	15,0	53,4300	801,45
196	1	Indicador biológico para esterilização a vapor, destinado ao monitoramento da eficiência dos ciclos de esterilização a 121°C, apresentado em frascos tipo ampola com 3,0 ml contendo esporos específicos para teste biológico de autoclaves, com tempo máximo de leitura de até 8 horas, fornecido em embalagem com 10 unidades, produto estéril, de uso único, indicado para verificação rotineira de processos de esterilização, possuir registro vigente na ANVISA.	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	CLEANUP	200,0	24,1200	4.824,00
198	1	Indicador químico integrador Classe 5, multiparamétrico, para autoclave a vapor, não tóxico, composto por tira de papel impregnada com reativo químico isento de chumbo, com desempenho equivalente à curva teórica de morte microbiana, conforme norma ISO 11140-1, indicado para monitoramento de ciclos de esterilização a vapor, embalagem com 250 unidades, possuir registro vigente na ANVISA.	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	CLEANUP	20,0	43,2300	864,60
215	1	Lanterna Caneta Clínica Recarregável: Lanterna em formato de caneta, desenvolvida para uso clínico e hospitalar, destinada à avaliação pupilar, oral e cutânea. Confeccionada em material metálico resistente e leve, com clip de bolso para fixação em jalecos e uniformes. Possui fonte de luz LED branca, de alta durabilidade e baixo consumo de energia, proporcionando iluminação clara e precisa durante o exame. Acionamento por botão de toque ou pressão na extremidade, com funcionamento por baterias tipo pilhas AAA. Produto de uso profissional, de fácil higienização, não estéril, devendo atender às normas de segurança elétrica e sanitária vigentes, com registro ou liberação na ANVISA, quando aplicável.	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	BIOLAND	10,0	22,9000	229,00
224	1	Luva de látex Ranhurada de cano longo tamanho G: (40CM). Luva de segurança que atenda as normativas de Resistencia mecânica EN388, Resistencia Química EN374 e Resistencia Térmica EN407, conforme as normativas ABNT ISO 374-5. Confeccionada em látex natural, relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos, detalhes de ranhura no punho. Embalagem contendo 01 (um) par. CÓDIGO: 10.50.089.04. Possuir registro na ANVISA.	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	1.000,0	4,6500	4.650,00
225	1	Luva de látex Ranhurada de cano longo tamanho M: (39CM). Luva de segurança que atenda as normativas de Resistencia mecânica EN388, Resistencia Química EN374 e Resistencia Térmica EN407, conforme as normativas ABNT ISO 374-5. Confeccionada em látex natural, relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos, detalhes de ranhura no punho. Embalagem contendo 01 (um) par. CÓDIGO: 10.50.089.04. Possuir registro na ANVISA.	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	1.000,0	4,6800	4.680,00
226	1	Luva de látex Ranhurada de cano longo tamanho P: (32CM). Luva de segurança que atenda as normativas de Resistencia mecânica EN388, Resistencia Química EN374 e Resistencia Térmica EN407, conforme as normativas ABNT ISO 374-5. Confeccionada em látex natural, relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos, detalhes de ranhura no punho. Embalagem contendo 01 (um) par. CÓDIGO: 10.50.089.04. Possuir registro na ANVISA.	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	1.000,0	4,7300	4.730,00
263	1	Mascara laríngea em silicone estéril descartável Tamanhos: nº 6 (Adulto-acima de 100kg). Esterilizada por gás óxido de etileno, fabricada 100% em silicone grau médico e totalmente livre de látex, com reforço em espiral que minimiza esmagamento e resistente à torção ou dobras. Possuir barras que protegem a obstrução acidental da epiglote. Possuir encaixe para manutenção de medicamento por seringa. Possuir registro na ANVISA.	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	20,0	27,9000	558,00
290	1	Reanimador manual ambu silicone adulto c/ reservatório (kit completo). Possuir registro na ANVISA.	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	25,0	94,9000	2.372,50
292	1	Reservatório para aspirador de secreção, capacidade nominal de 5L, confeccionado em material polipropileno (PP) atóxico, transparente e de alta resistência mecânica e térmica. Possuir tampa rosqueável ou de encaixe hermético, vedação conta vazamentos, entradas e saídas para conexão das mangueiras de aspiração. Frasco graduado em milímetros (ml) para controle do volume coletado. Deve atender normas técnicas da ANVISA e ABNT/NBR aplicáveis ao produto médico-hospitalar. Aplicação: Utilizado como recipiente coletor de secreções corporais em equipamentos de aspiração hospitalar.	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	MEDICATE	4,0	389,8800	1.559,52
308	1	Seringa descartável sem agulha de 5 ml, bico Luer Slip, produto estéril, fabricada em Polipropileno incolor. Possuir registro na ANVISA.	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	15.000,0	0,1300	1.950,00
160	1	Exercitador respiratório, incentivador de higiene brônquica de oscilação oral de alta frequência, produz vibrações na caixa torácica mobiliando as secreções	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	NCS	10,0	31,3500	313,50

		pulmonares, facilitando e estimulando e expectoração. Modelo Flutter/Shaker, em formato de cachimbo, confeccionado em plástico, com bocal em PVC, com esfera de aço no interior, para efeito oscilatório.					
173	1	Formaldeído 10% 1L Tamponado. Solução de formol à 10% em solução aquosa tamponada. Embalagem frasco de 1000ml. Possuir registro na ANVISA. CATMAT 443871.	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	ICARAI	50,0	8,2500	412,50
181	1	Gelox, gelo artificial reutilizável para transporte, capacidade para 500ml, utilizado para o transporte de medicamentos que requerem controle de temperatura e outros itens sensíveis ao calor. Indicado para uso por profissionais de saúde. Fabricado em polietileno de alta densidade.	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	GELOTECH	100,0	3,3800	338,00
240	1	Malha tubular de algodão 04CMX25M. Confeccionada em 100% algodão, com elasticidade no sentido transversal e enrolamento uniforme em toda sua extensão. Indicada como auxiliar em procedimentos de imobilização ortopédica. Embaladas individualmente. Possuir registro na ANVISA.	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	ORTHOLEV	20,0	8,0500	161,00
245	1	Manguito para aparelho de pressão adulto. Manguito para aparelho de pressão 2 vias compatível com todos os aparelhos. Tamanho do Manguito para Aparelho de Pressão: 21,5 x 12, material do Manguito feito em Látex.	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	PREMIUM	40,0	10,0800	403,20
266	1	Medidor eletrônico portátil de glicemia capilar, destinado à medição quantitativa de glicose no sangue total capilar, para uso profissional em unidades de saúde ou uso individual supervisionado. O equipamento deve possuir display digital de fácil leitura, com resultados expressos em mg/dL, fornecendo leitura rápida em até 5 segundos. Deve utilizar tiras reagentes descartáveis específicas para o aparelho, com sistema automático de reconhecimento da amostra e calibração eletrônica, sem necessidade de codificação manual. O dispositivo deve permitir uso com amostra de sangue capilar (ponta de dedo) e possuir memória interna para armazenamento de resultados, com capacidade mínima de 500 medições, além de indicação de data e hora. Alimentação por bateria substituível, com indicador de carga e desligamento automático para economia de energia. O equipamento deve apresentar precisão conforme normas internacionais de desempenho para monitores de glicose, e possuir registro válido na ANVISA e/ou certificação de conformidade do INMETRO, conforme aplicável. Deve ser fornecido acompanhado de kit completo, contendo no mínimo: 1 aparelho medidor, 1 caneta lancetadora, 10 lancetas descartáveis, 10 tiras reagentes compatíveis, bateria(s) instalada(s) e estojo de acondicionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada no Brasil e manual de instruções em português.	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	GTECH	10,0	37,9500	379,50
282	1	Pera com válvula para aparelho de pressão adulto. Kit de pera para aparelho de pressão (em látex) e válvula de metal. Para uso exclusivo de esfigmomanômetro. Válvula com 98mm para aparelho de medir pressão. Possuir certificação do INMETRO.	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	PREMIUM	20,0	8,6800	173,60
286	1	Pulverizador Manual de 1 Litro: Pulverizador manual com capacidade nominal de 1 litro, confeccionado em material plástico resistente a impactos e à ação de produtos químicos de limpeza, com bomba manual de acionamento ergonômico e bico ajustável que permite regulagem do jato de névoa ou jato concentrado. O recipiente deve possuir medidor de volume visível, tampa de fechamento seguro e estrutura que garante estabilidade e fácil manuseio. Indicado para aplicação de desinfetantes, detergentes e outros produtos de limpeza em ambientes hospitalares, comerciais e industriais. O produto deve apresentar durabilidade, resistência à corrosão e deformação, ser de fácil higienização e estar em conformidade com as normas de qualidade e segurança vigentes, possuindo, quando aplicável, certificação e liberação de órgãos competentes como INMETRO ou ANVISA.	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	BRALIMPIA	70,0	14,0100	980,70
3	1	Água Oxigenada, solução de peróxido de hidrogênio 3%, 10 volumes, uso externo. Antisséptico tópico, utilizado para assepsia de ferimentos. Embalagem unidade de 1 Litro. Possuir registro na ANVISA.	LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI	RIOQUÍMICA	200,0	4,5400	908,00
4	1	Água Oxigenada, solução de peróxido de hidrogênio 3%, 10 volumes, uso externo. Antisséptico tópico, utilizado para assepsia de ferimentos. Embalagem Almotolia de 100ml. Possuir registro na ANVISA.	LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI	RIOQUÍMICA	500,0	1,4400	720,00
5	1	Agulha hipodérmica descartável nº 13 x 0,45mm (26G x 1/2) - caixa c/100 unid. Possuir registro na ANVISA.	LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI	INJEX	30,0	5,6300	168,90
6	1	Agulha descartável estéril para coletas de sangue a vácuo, 25x0,8mm 21G. Atóxicas e apirogênicas, compostas em aço inoxidável, bisel trifacetado. Caixa com 100 unidades de agulha descartável estéril.	LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI	MEDIX	20,0	8,1300	162,60
11	1	Álcool espuma 800 ml refil para dispenser de parede. Álcool em espuma antisséptico para higienização das mãos sem enxágue, apresentado em refil de 800 ml, compatível com dispensers de parede com sistema de válvula dosadora. Composição à base de álcool etílico a 70% p/p (5%), formulado para uso frequente, com ação antimicrobiana eficaz contra bactérias, fungos e vírus, sem causar ressecamento da pele. O produto deve ser incolor ou levemente translúcido, de secagem rápida, sem necessidade de enxágue, contendo emolientes e agentes hidratantes que mantenham a integridade da pele. Embalagem tipo refil selado e hermético, resistente, com bico adaptável ao dispenser, evitando contaminação durante o uso. Deve possuir registro ou notificação vigente na ANVISA, conforme legislação sanitária aplicável, e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI	PREMISSE	1.500,0	18,7500	28.125,00
12	1	Agulha para anestesia estéril descartável, com ponta Whitacre (autramática ou em forma de lápis para menor incidência de CPPD), diâmetro 26 G, comprimento 3 , especificação 90x4,5, cor canhão MAROM. Matéria	LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI	BD	250,0	14,2500	3.562,50

		prima: Aço Inox + Policarbonato. Com cânula em aço inox com ponta precisamente afiada e tri facetada, que permite uma suave penetração e rápido fechamento após a retirada da agulha. Estilete feito de aço inox rígido para manter a dureza necessária para exata e suave técnica da punção. Canhão Luer Lock em policarbonato transparente. Agulhas embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, esterilizado por oxido de etileno. Possuir registro na ANVISA.					
13	1	Agulha para anestesia raquidiana estéril descartável, com ponta Whitacre (autramática ou em forma de lápis para menor incidência de CPPD), diâmetro 20 G, comprimento 3 , especificação 90x09, cor canhão AMARELA. Matéria prima: Aço Inox + Policarbonato. Com cânula em aço inox com ponta precisamente afiada e tri facetada, que permite uma suave penetração e rápido fechamento após a retirada da agulha. Estilete feito de aço inox rígido para manter a dureza necessária para exata e suave técnica da punção. Canhão Luer Lock em policarbonato transparente. Agulhas embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, esterilizado por oxido de etileno. Possuir registro na ANVISA.	LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI	PROCARE	250,0	11,5400	2.885,00
14	1	Agulha para anestesia raquidiana estéril descartável, com ponta Whitacre (autramática ou em forma de lápis para menor incidência de CPPD), diâmetro 20 G, comprimento 6 , especificação 150x90, cor canhão AMARELA. Matéria prima: Aço Inox + Policarbonato. Com cânula em aço inox com ponta precisamente afiada e tri facetada, que permite uma suave penetração e rápido fechamento após a retirada da agulha. Estilete feito de aço inox rígido para manter a dureza necessária para exata e suave técnica da punção. Canhão Luer Lock em policarbonato transparente. Agulhas embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, esterilizado por oxido de etileno. Possuir registro na ANVISA.	LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI	PROCARE	250,0	18,6000	4.650,00
15	1	Agulha para anestesia raquidiana estéril descartável, com ponta Whitacre (autramática ou em forma de lápis para menor incidência de CPPD), diâmetro 21 G, comprimento 3 , especificação 80x08, cor canhão VERDE. Matéria prima: Aço Inox + Policarbonato. Com cânula em aço inox com ponta precisamente afiada e tri facetada, que permite uma suave penetração e rápido fechamento após a retirada da agulha. Estilete feito de aço inox rígido para manter a dureza necessária para exata e suave técnica da punção. Canhão Luer Lock em policarbonato transparente. Agulhas embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, esterilizado por oxido de etileno. Possuir registro na ANVISA.	LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI	PROCARE	250,0	12,5000	3.125,00
16	1	Agulha para anestesia raquidiana estéril descartável, com ponta Whitacre (autramática ou em forma de lápis para menor incidência de CPPD), diâmetro 22 G, comprimento 2 , especificação 70x07, cor canhão PRETA. Matéria prima: Aço Inox + Policarbonato. Com cânula em aço inox com ponta precisamente afiada e tri facetada, que permite uma suave penetração e rápido fechamento após a retirada da agulha. Estilete feito de aço inox rígido para manter a dureza necessária para exata e suave técnica da punção. Canhão Luer Lock em policarbonato transparente. Agulhas embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, esterilizado por oxido de etileno. Possuir registro na ANVISA.	LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI	PROCARE	250,0	12,5000	3.125,00
142	1	Escova para assepsia com clorexidina 2% degermante indicado para anti-sepsia da pele, mãos e antebraços. Embalagem conteúdo 22ml. Possuir registro na ANVISA.	LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI	RIOQUÍMICA	300,0	1,8500	555,00
146	1	Esfigmomanômetro (medidor de pressão) aneroide Obeso - Conjunto completo. Possuir manguito com pera em PVC- Braçadeira em nylon - Inflagem e desinflagem manual. Aprovado pelo INMETRO.	LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI	PREMIUM	30,0	75,4200	2.262,60
183	1	Glicose + cloreto de sódio 5% + 0,9% solução injetável - sistema fechado 500ml. Apresentada em frasco plástico sistema fechado, que garante maior segurança microbiológica e evita contaminação durante o uso. Produto de uso hospitalar, pronto para administração. Deve possuir registro válido na ANVISA, número de lote e prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI	JP	1.000,0	3,9900	3.990,00
217	1	Luva cirúrgica estéril n° 6,0 confeccionada em látex. Embalada em papel grau cirúrgico. Possuir registro vigente na ANVISA e validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI	MEDIX	1.000,0	1,2500	1.250,00
223	1	Luva de látex Ranhurada de cano longo tamanho EG: (42CM). Luva de segurança que atenda as normativas de Resistencia mecânica EN388, Resistencia Química EN374 e Resistencia Térmica EN407, conforme as normativas ABNT ISO 374-5. Confeccionada em látex natural, relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos, detalhes de ranhura no punho. Embalagem contendo 01 (um) par. CÓDIGO: 10.50.089.04. Possuir registro na ANVISA.	LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI	MEDIX	200,0	5,0000	1.000,00
252	1	Máscara Descartável KN95 Cor Branca: Máscara de proteção respiratória do tipo KN95, confeccionada em múltiplas camadas de material filtrante não tecido (TNT e melt blown), com eficiência mínima de filtração de 95% contra partículas sólidas e líquidas em suspensão. Possui clip nasal ajustável para melhor vedação e elásticos laterais confortáveis para fixação segura. Design anatômico que se adapta ao formato do rosto, garantindo ajuste firme e proteção eficiente. Indicada para uso profissional e hospitalar, em ambientes que exijam alta proteção respiratória. Produto descartável, de uso único, isento de válvula de exalação, na cor branca, devendo possuir Certificado de Aprovação (CA) e registro ou liberação na ANVISA, conforme normas vigentes. Embalagem com unidades individuais higienizadas.	LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI	MEDIX	5.000,0	0,7500	3.750,00
295	1	Sabonete antisséptico frasco de 100ml, com polihexanida, cocoamidopropil betaína, glicerina e	LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI	PIELSANA	2.500,0	18,7500	46.875,00

		carboximetilcelulose, para ser usado em ambiente hospitalar e doméstico, possui ação bactericida, fungicida e virucida. Indicado para higienização corporal e banho de leito. Produzido por água WFI (proveniente de osmose reversa. Contém glicerina, promovendo a hidratação da pele. Na embalagem deve conter nome e/ou marca do produto, lote e data de Fabricação, Prazo de Validade, modo de usar, restrições de uso (quando necessário) e Técnico Responsável. Registro na Anvisa. Empresa vencedora deve apresentar carta de credenciamento do fabricante, amostra, profissional enfermeiro para realizar treinamento, apresentar bula.					
296	1	Sabonete espuma com triclosan refil 800 ml para dispenser de parede. Sabonete em espuma antisséptico, formulado com triclosan como agente bactericida, indicado para higienização das mãos em ambientes hospitalares e profissionais. Apresentação em refil de 800 ml, compatível com dispensers de parede de válvula dosadora. O produto deve produzir espuma cremosa e suave, garantindo limpeza eficaz e ação antimicrobiana, com formulação balanceada contendo agentes hidratantes e emolientes que evitam o ressecamento da pele. Embalagem tipo refil selado e hermético, com sistema que impede contaminação durante o uso e permite fácil substituição no dispenser. Deve possuir registro ou notificação vigente na ANVISA, conforme legislação sanitária aplicável, e validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI	TRILHA	1.200,0	24,8400	29.808,00
307	1	Seringa descartável sem agulha de 3 ml, bico Luer Slip, produto estéril, fabricada em Polipropileno incolor. Possuir registro na ANVISA	LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI	SR	15.000,0	0,0880	1.320,00
93	1	Curativo adesivo para pós punção venosa. Voltado para estancar pequenos sangramentos, principalmente após coleta de sangue, e desenvolvido para hospitais. Caixa contendo 500 unidades. Possuir registro na ANVISA.	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	ciex	100,0	10,7000	1.070,00
130	1	Eletrodo para monitorização cardíaca para procedimentos de curta ou longa duração (por até 04 dias) formato quadrado, tamanho de 4,5 x 3,8cm, dorso de espuma de polietileno, gel sólido e adesivo acrílico hipoalergênico. pino universal, adaptável aos vários tipos de equipamentos, de aço inoxidável e contra pino de polímero reforçado com fibra de vidro e com tratamento de prata/cloreto de prata. liner de poliéster com tratamento de silicone. indicado para procedimentos cirurgicos, pronto-socorro, eletrocardiograma, monitorização cardíaca. embalado em saco aluminizado, com baixa penetração de umidade. Embalagens contendo 50 (cinquenta) eletrodos.	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	medix	800,0	10,0000	8.000,00
164	1	Fita indicadora para autoclave, tamanho 1,9 cm x 30m, ideal para essencial para o processo de esterilização. Possui uma cor bege com listras rosas diagonais que mudam para um tom mais escuro após a exposição ao calor e umidade da autoclave. Embaladas individualmente. Possuir registro na ANVISA.	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	ciex	400,0	3,4500	1.380,00
203	1	Lâminas de bisturi n° 10 utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Embaladas individualmente em material metalizada com papel absorvente de umidade, esterilizadas. Embalagens com 100 unidades. Possuir registro na ANVISA.	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	medix	20,0	21,7000	434,00
204	1	Lâminas de bisturi n° 11 utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Embaladas individualmente em material metalizada com papel absorvente de umidade, esterilizadas. Embalagens com 100 unidades. Possuir registro na ANVISA.	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	medix	30,0	21,9900	659,70
205	1	Lâminas de bisturi n° 12 utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Embaladas individualmente em material metalizada com papel absorvente de umidade, esterilizadas. Embalagens com 100 unidades. Possuir registro na ANVISA.	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	medix	30,0	21,7000	651,00
206	1	Lâminas de bisturi n° 15 utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Embaladas individualmente em material metalizada com papel absorvente de umidade, esterilizadas. Embalagens com 100 unidades. Possuir registro na ANVISA.	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	medix	30,0	21,6000	648,00
207	1	Lâminas de bisturi n° 20 utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Embaladas individualmente em material metalizada com papel absorvente de umidade, esterilizadas. Embalagens com 100 unidades. Possuir registro na ANVISA.	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	medix	30,0	21,6500	649,50
210	1	Lâminas de bisturi n° 23 utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Embaladas individualmente em material metalizada com papel absorvente de umidade, esterilizadas. Embalagens com 100 unidades. Possuir registro na ANVISA.	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	medix	30,0	21,7000	651,00
211	1	Lâminas de bisturi n° 24 utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Embaladas individualmente em material metalizada com papel absorvente de umidade, esterilizadas. Embalagens com 100 unidades. Possuir registro na ANVISA.	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	medix	30,0	21,6000	648,00
229	1	Luva de procedimento confeccionada em vinil de alta qualidade, Tamanho M (médio), flexível e resistente, destinada à proteção das mãos do profissional durante procedimentos clínicos e hospitalares. Produto não estéril, sem pó, adequada para uso em consultórios, laboratórios e hospitais. Tamanho M (médio), com ajuste anatômico e conforto durante o uso, resistente a rasgos e perfurações. Caixa com 100 unidades. Deve apresentar registro ou notificação vigente na ANVISA.	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	medix	200,0	11,5000	2.300,00
270	1	Papel grau cirúrgico para esterilização 12 cm x 100m rolo. Possuir registro na ANVISA.	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO	ciex	30,0	41,0900	1.232,70

			LTDA				
272	1	Papel grau cirúrgico para esterilização 20 cm x 100m rolo. Possuir registro na ANVISA.	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	ciex	30,0	68,4000	2.052,00
289	1	Reanimador manual ambu neo-natal em silicone com reservatório (kit completo). Possuir registro na ANVISA.	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	foyomed	5,0	90,0000	450,00
291	1	Reanimador manual ambu silicone infantil c/ reservatório (kit completo). Possuir registro na ANVISA.	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	foyomed	15,0	91,0000	1.365,00
95	1	Curativo de silicone formato para região sacral 24 x 21,5cm com borda adesiva e 5 camadas, sendo uma com carboximetilcelulose. Fornece uma barreira impermeável a vírus e bactérias e tem indicação para prevenção e tratamento de lesão com grande quantidade de exsudato. O curativo poderá permanecer na lesão por até 7 dias. Apresentação contendo dados de identificação, quantidade, lote, procedência, validade, número do lote e registro MS. Empresa vencedora deve apresentar carta de credenciamento do fabricante, amostra, profissional enfermeiro para realizar treinamento, apresentar bula. Deve possuir registro na ANVISA.	MULTIMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	MEPILEX BORDER SACRUM 22X25	450,0	93,5000	42.075,00
334	1	Sonda Foley 2 vias, N° 12, material feito em silicone isento de látex, com balonete simétrico adequado ao calibre da sonda. Possuir registro na ANVISA.	PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	30,0	1,0560	31,68
335	1	Sonda Foley 2 vias, N° 14, material feito em silicone isento de látex, com balonete simétrico adequado ao calibre da sonda. Possuir registro na ANVISA.	PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	200,0	2,2900	458,00
336	1	Sonda Foley 2 vias, N° 16, material feito em silicone isento de látex, com balonete simétrico adequado ao calibre da sonda. Possuir registro na ANVISA.	PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	500,0	1,5800	790,00
337	1	Sonda Foley 2 vias, N° 18, material feito em silicone isento de látex, com balonete simétrico adequado ao calibre da sonda. Possuir registro na ANVISA.	PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	500,0	1,5800	790,00
338	1	Sonda Foley 2 vias, N° 20, material feito em silicone isento de látex, com balonete simétrico adequado ao calibre da sonda. Possuir registro na ANVISA.	PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	300,0	1,5840	475,20
280	1	Pás Descartáveis para Desfibrilador Externo Automático (DEA) Modelo Compatível I.ON: Pás de uso único destinadas à defibrilação externa em pacientes adultos e pediátricos, compatíveis com o desfibrilador DEA modelo I.ON. Confeccionadas com material condutor de alta qualidade, garantindo transmissão eficiente da energia elétrica, e superfície antideslizante para aplicação segura. Produto esterilizado e descartável, acondicionado em embalagem individual para manter a integridade e a esterilidade até o momento do uso. Indicado para uso em hospitais, ambulâncias, unidades de emergência e atendimento pré-hospitalar. Deve atender às normas de segurança elétrica e de dispositivos médicos vigentes, com registro ou liberação junto à ANVISA, quando aplicável.	INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA	PRÓPRIA	5,0	310,0000	1.550,00
131	1	Eletrodos adesivos (pás e conector) Instramed do modelo I. ON, compatível com aparelho Instramed, equipamento já adquirido pelo município. Produto de uso único descartável, livre de látex, para serem usados a uma distância de 50cm do operador. Possuir registro na ANVISA.	R.E DA SILVA E SILVA LTDA.	DBI	10,0	349,9000	3.499,00
134	1	Equipo infusão gravitacional macro gotas fotossensível. Com injetor lateral e camada flexível, Composição: Poli cloreto de Vinila (PVC) fotossensível. Comprimento: 120 e 150 cm Diâmetro: 12FR. Embalado individualmente, esterilizado a gás óxido de etileno. Possuir registro na ANVISA.	R.E DA SILVA E SILVA LTDA.	M2LIFE	2.000,0	0,9900	1.980,00
139	1	Equipo multivias 2 (duas vias) com clamp infantil têm como função duplicar o acesso venoso, conectando duas vias de infusão (equipos, extensores) ao acesso venoso (escalpe, cateter, agulha). dispositivo multiplicador de acesso venoso, luer fêmea de 2 vias, com clamp de fechamento rápido nas vias. Extensão dupla em pvc cristal; clamp em cores diferentes; conector luer fêmea com tampa rosqueável; conexão luer para dispositivo de acesso venoso. A conexão distal para dispositivo de acesso venoso no paciente pode ser luer slip ou luer lock. Estéril- esterilizado a óxido de etileno, fabricado em PVC flexível, tubo de 18 cm, conector tipo luer slip universal, pinça rolete e corta-fluxo. Embalado individualmente, esterilizado a gás óxido de etileno. Possuir registro na ANVISA.	R.E DA SILVA E SILVA LTDA.	M2LIFE	3.000,0	0,9900	2.970,00
278	1	Pás Descartáveis para Desfibrilador Externo Automático (DEA) Modelo Compatível Life 400 Futura: Pás de uso único, destinadas à defibrilação externa em pacientes adultos e pediátricos, compatíveis com o desfibrilador DEA modelo Life 400 Futura. Confeccionadas com material condutor de alta qualidade, garantindo transmissão eficiente da energia elétrica, e superfície antideslizante para aplicação segura. Produto esterilizado e descartável, acondicionado em embalagem individual para manter a integridade e a esterilidade até o momento do uso. Indicado para uso em ambientes hospitalares, ambulâncias, unidades de emergência e atendimento pré-hospitalar. Deve atender às normas de segurança elétrica e de dispositivos médicos vigentes, com registro ou liberação junto à ANVISA, quando aplicável.	R.E DA SILVA E SILVA LTDA.	DBI	5,0	330,0000	1.650,00
281	1	Pás Descartáveis para Desfibrilador Externo Automático (DEA) Modelo Compatível ISIS: Pás de uso único destinadas à defibrilação externa em pacientes adultos e pediátricos, compatíveis com o desfibrilador DEA modelo ISIS. Confeccionadas com material condutor de alta qualidade, garantindo transmissão eficiente da energia elétrica, e superfície antideslizante para aplicação segura. Produto esterilizado e descartável, acondicionado em embalagem individual para manter a integridade e a esterilidade até o momento do uso. Indicado para uso em hospitais, ambulâncias, unidades de emergência e atendimento pré-hospitalar. Deve atender às normas de segurança elétrica e de dispositivos médicos vigentes.	R.E DA SILVA E SILVA LTDA.	DBI	5,0	311,4400	1.557,20

		com registro ou liberação junto à ANVISA, quando aplicável.					
193	1	Histerômetro, modelo Collin, 28cm, fabricado em aço inoxidável cirúrgico. Instrumento ginecológico projetado para medir com precisão a profundidade uterina, auxiliando em procedimentos diagnósticos e terapêuticos, essencial em avaliações pré-operatórias, inserção de dispositivos intrauterinos e outros procedimentos relacionados. Possuir registro Ministério da Saúde e ANVISA.	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	WELDON	10,0	51,4500	514,50
276	1	Papel para Cardiotocógrafo, blocos com 150 folhas medidas 112 x 100mm compatível com a marca General Meditech G6A, aparelho já adquirido pelo município. indicados para registros gráficos dos resultados de exames e monitoração, papel para ECG (eletrocardiograma) e cardiotocógrafo, de grande sensibilidade, termo-sensível (para impressão térmica). Possuir registro na ANVISA.	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TECNOPRNT	200,0	25,7300	5.146,00
283	1	Prancha para resgate médico, confeccionada em material plástico de alta resistência, impermeável e de fácil higienização. Tamanho adulto, com capacidade para suportar até 180kg. Possui pontos para fixação de cintos e imobilização. Produto com registro na ANVISA. Certificação ISO 13485, testes de resistência conforme normas internacionais ou nacionais, e conformidade com INMETRO.	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ORTOFEX	15,0	404,2500	6.063,75
357	1	Tala moldável em EVA tamanho M. Tala moldável confeccionada em EVA de alta densidade, leve, resistente e impermeável, destinada à imobilização temporária de membros durante atendimentos de resgate e primeiros socorros. O material deve ser flexível e facilmente moldável, permitindo adaptação anatômica conforme a necessidade do paciente, com superfície lisa e atóxica, de fácil higienização. Tamanho pp (pequeno porte), indicada para uso em crianças ou áreas anatômicas menores. Produto de uso hospitalar e pré-hospitalar, devendo possuir registro ou notificação vigente na ANVISA.	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ORTOFEX	120,0	9,5600	1.147,20
358	1	Tala moldável em EVA tamanho P. Tala moldável confeccionada em EVA de alta densidade, leve, resistente e impermeável, destinada à imobilização temporária de membros durante atendimentos de resgate e primeiros socorros. O material deve ser flexível e facilmente moldável, permitindo adaptação anatômica conforme a necessidade do paciente, com superfície lisa e atóxica, de fácil higienização. Tamanho pp (pequeno porte), indicada para uso em crianças ou áreas anatômicas menores. Produto de uso hospitalar e pré-hospitalar, devendo possuir registro ou notificação vigente na ANVISA.	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ORTOFEX	120,0	8,0900	970,80
359	1	Tala moldável em EVA tamanho PP. Tala moldável confeccionada em EVA de alta densidade, leve, resistente e impermeável, destinada à imobilização temporária de membros durante atendimentos de resgate e primeiros socorros. O material deve ser flexível e facilmente moldável, permitindo adaptação anatômica conforme a necessidade do paciente, com superfície lisa e atóxica, de fácil higienização. Tamanho pp (pequeno porte), indicada para uso em crianças ou áreas anatômicas menores. Produto de uso hospitalar e pré-hospitalar, devendo possuir registro ou notificação vigente na ANVISA.	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ORTOFEX	120,0	4,4100	529,20
362	1	Termômetro digital clínico para uso hospitalar aferição axilar. Termômetro clínico digital, destinado à aferição de temperatura corporal pela axila, indicado para uso em ambientes hospitalares e unidades de pronto atendimento. Deve possuir sensor eletrônico de alta precisão, com faixa de medição entre 32°C e 42°C e precisão mínima de 0,1°C. Apresentar display digital de fácil leitura, sinal sonoro de término da medição, e função de desligamento automático para economia de energia. O equipamento deve ser resistente, de uso repetitivo, com ponteira rígida ou flexível, e superfície lisa e impermeável para facilitar a higienização e desinfecção. Alimentação por bateria substituível, com vida útil compatível ao uso hospitalar contínuo. O produto deve possuir registro válido na ANVISA e/ou certificação do INMETRO, conforme legislação aplicável. Garantia mínima de 12 (doze) meses, com manual em português e assistência técnica autorizada no Brasil.	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	DELLAMED	35,0	10,1700	355,95
1	1	Abaixador de língua descartável, confeccionado em material plástico atóxico e resistente, de uso único e individual, embalado individualmente de forma a garantir a integridade e a higiene do produto. Indicado para uso em exames clínicos e procedimentos ambulatoriais. Pacote com 100 unidades. Possuir registro na ANVISA.	HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	MEDIX	30,0	4,2700	128,10
25	1	ALMOTOLIA DE POLIETILENO, COM TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE COM BICO RETO DE 500ml	HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	JPROLAB	200,0	4,1600	832,00
30	1	atadura de crepon 30 cm de largura 13 fios, comprimento repouso 1,80m, comprimento esticado 4,5m	HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	ERIMAX	2.500,0	1,0700	2.675,00
40	1	Bolsa coletora de urina sistema fechado 2000ml, fabricado em material PVC, para coleta de drenagem urinária, de uso único, esterilizado por exposição ao gás de óxido de etileno, armazenamento, mensuração e monitoramento do volume urinário do paciente em repouso, através de sonda Folley. Utilizada em pacientes com retenção urinária, em pós-operatório, em paciente com incontinência urinária, dentre outros. Válvula anti-refluxo e clamp corta fluxo; permite fixação na lateral da cama ou em cadeira de rodas; Uso individual e por procedimento. Possuir registro na ANVISA.	HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	MEDIX	1.000,0	2,7400	2.740,00
50	1	Campo Cirúrgico Fenestrado Estéril 30cm x 30cm: Campo cirúrgico confeccionado em Tecido Não Tecido (TNT) de polipropileno, com peso mínimo de 30 gramas por unidade, garantindo resistência, barreira	HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	INNOVA	2.000,0	1,6500	3.300,00

		antimicrobiana e proteção contra fluidos. Possui abertura (fenestra) central adequada para isolamento da área de procedimento, proporcionando campo estéril e seguro. Produto estéril, de uso único e embalado individualmente, com selagem inviolável que assegura a integridade do material até o momento do uso. Deve apresentar registro válido na ANVISA, conforme regulamentações sanitárias vigentes, e atender às normas técnicas aplicáveis a artigos médico-hospitalares estéreis descartáveis.					
52	1	Cânula para traqueostomia tamanho nº 7,0.: com balão de baixa pressão 9,2 ml, válvula para encaixe de seringas Luer, balão azul de controle conector; obturador montado; fita de fixação. Material em PVC, esterilizado a óxido de etileno. Possuir registro na ANVISA.	HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	MEDIX	50,0	11,6300	581,50
81	1	Coletor de materiais perfuro cortante capacidade para 3L, para descarte de materiais que cortam ou perfuram, provenientes das ações de atenção à saúde, gerados em hospitais, laboratórios, consultórios médicos, odontológicos e veterinários, com carga potencialmente infectante. Feita em material de papelão. Cumprir com os requisitos da Norma ABNT NBR 13853 e da Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA.	HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	DESCARBOX	400,0	2,1200	848,00
137	1	Equipo Macrogotas, produto médico hospitalar utilizado para infundir soluções parenterais por gravidade em pacientes, esterilizado de uso médico-hospitalar e tem a finalidade de promover a infusão de medicamentos, soluções parenterais e enterais, possui conector Luer Slip universal que permite uma conexão mais rápida por encaixe, matéria prima sem látex, atóxica, apirogênica e com presença de PVC e DEHP, esterilizado por óxido de etileno. Embalagem individual. Possuir registro na ANVISA.	HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	GLOMED	10.000,0	0,5700	5.700,00
155	1	Espéculo vaginal estéril para virgem. As valvas em material poliestireno cristal, de contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias. Estéril por Óxido Etileno (ETO). Embalagens contendo uma unidade. Possuir registro na ANVISA.	HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	KOLPLAST	750,0	3,0400	2.280,00
218	1	Luva cirúrgica estéril n° 6,5 confeccionada em látex. Embalada em papel grau cirúrgico. Possuir registro vigente na ANVISA e validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	MEDIX	1.000,0	1,1000	1.100,00
219	1	Luva cirúrgica estéril n° 7,0 confeccionada em látex. Embalada em papel grau cirúrgico. Possuir registro vigente na ANVISA e validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	MEDIX	1.000,0	1,1000	1.100,00
220	1	Luva cirúrgica estéril n° 7,5 confeccionada em látex. Embalada em papel grau cirúrgico. Possuir registro vigente na ANVISA e validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	MEDIX	1.000,0	1,1000	1.100,00
221	1	Luva cirúrgica estéril n° 8,0 confeccionada em látex. Embalada em papel grau cirúrgico. Possuir registro vigente na ANVISA e validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	MEDIX	1.000,0	1,1000	1.100,00
222	1	Luva cirúrgica estéril n° 8,5 confeccionada em látex. Embalada em papel grau cirúrgico. Possuir registro vigente na ANVISA e validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	MEDIX	1.000,0	1,1000	1.100,00
231	1	Luva nitrílica de procedimento tamanho M, na cor Azul, sem pó, caixa com 100 unidades. Possuir registro na ANVISA. As luvas devem apresentar resistência a rasgos e perfurações, ajuste anatômico e registro ou notificação vigente na ANVISA.	HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	MEDIX	800,0	14,6100	11.688,00
232	1	Luva nitrílica de procedimento tamanho P, na cor Azul, sem pó, caixa com 100 unidades. Possuir registro na ANVISA. As luvas devem apresentar resistência a rasgos e perfurações, ajuste anatômico e registro ou notificação vigente na ANVISA.	HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	MEDIX	800,0	14,6100	11.688,00
233	1	Luva para procedimento tamanho G, não estéril, com pó, confeccionada em látex natural. Embalagem com 100 (cem) unidades. As luvas devem apresentar resistência a rasgos e perfurações, ajuste anatômico e registro ou notificação vigente na ANVISA.	HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	GLOMED	1.000,0	16,9700	16.970,00
324	1	Sonda de aspiração traqueal curta n° 18. Material estéril. Possuir registro na ANVISA.	HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	MEDIX	300,0	0,7900	237,00
325	1	Sonda de aspiração traqueal curta n° 20. Material estéril. Possuir registro na ANVISA.	HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	MEDIX	300,0	0,8000	240,00
327	1	Sonda de Aspiração traqueal sistema fechado 24H, Tamanho FR14. Tipo endotraqueal. Comprimento 60cm. Descrição: Sonda utilizada para sucção de escarro e secreção no trato respiratório, a fim de impedir entupimento das vias aéreas. Cateter usado inserindo diretamente na garganta ou pelo tubo traqueal inserido para anestesia. Cateter de sucção fabricado em material PVC e consiste em conector e eixo. O cateter de sucção possui as seguintes características: sistema de sucção fechado (peça em T) projetado para aspirar com segurança pacientes em ventilação mecânica, removendo secreções das vias aéreas, mantendo a ventilação e a oxigenação durante todo o procedimento de sucção. Embalagem contendo 01 (um) unidade.	HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	MEDIX	180,0	24,8000	4.464,00
366	1	Tubo coleta de sangue com gel ativador gel e ativador, tampa amarela, 0,5 ml, caixa com 50 unidades. Tubo de coleta a vácuo confeccionado em material plástico transparente de alta resistência, contendo gel separador e ativador de coágulo (sílica), indicado para coleta de sangue destinada a exames sorológicos, bioquímicos e imunológicos. Possui tampa amarela com vedação hermética, garantindo segurança, integridade e estabilidade da amostra durante o transporte e centrifugação. O tubo deve apresentar graduação clara e precisa, rotulagem resistente à umidade, e ser compatível com centrífugas e sistemas automatizados de análise laboratorial. Volume nominal de 0,5 ml, fornecido em caixa com 50 (cinquenta) unidades, mantendo características equivalentes às dos produtos tradicionalmente fornecidos por marcas de referência no	HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	CRAL	20,0	33,5000	670,00

		mercado, e apresentando registro ou notificação vigente na ANVISA. O material deve ser entregue com data de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.					
368	1	Tubo de coleta a vácuo com EDTA K2, tampa roxa, 0,5 ml, caixa com 50 unidades. Tubo de coleta a vácuo confeccionado em material plástico transparente de alta resistência, contendo anticoagulante EDTA K2 (dissódico), indicado para coleta e preservação de amostras de sangue total para exames hematológicos e moleculares. Possui tampa roxa com vedação hermética, garantindo segurança, integridade e estabilidade da amostra. O tubo deve apresentar graduação clara e precisa, rotulagem resistente à umidade, e ser compatível com centrífugas e sistemas automatizados de análise laboratorial. Volume nominal de 0,5 ml, fornecido em caixa com 50 (cinquenta) unidades, mantendo características equivalentes às dos produtos tradicionalmente fornecidos por marcas de referência no mercado, e apresentando registro ou notificação vigente na ANVISA. O material deve ser entregue com data de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	CRAL	20,0	30,5000	610,00
370	1	Tubo de coleta a vácuo sem inibidor, tampa branca, 4ml, caixa com 100 unidades. Tubo de coleta a vácuo confeccionado em material plástico transparente de alta resistência, sem aditivos ou inibidores, indicado para coleta de sangue destinada a análises laboratoriais específicas que não requeiram anticoagulantes ou ativadores de coágulo. Possui tampa branca com vedação hermética, garantindo segurança, integridade e estabilidade da amostra. O tubo deve apresentar graduação clara e precisa, rotulagem resistente à umidade, e ser compatível com centrífugas e sistemas automatizados de análise laboratorial. Volume nominal de 4 ml, fornecido em caixa com 100 (cem) unidades, mantendo características equivalentes às dos produtos tradicionalmente fornecidos por marcas de referência no mercado, e apresentando registro ou notificação vigente na ANVISA. O material deve ser entregue com data de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	CRAL	30,0	44,9300	1.347,90
35	1	Atadura ortopédica, composta 100% em algodão cru, estar em conformidade com a NBR 15620 e a Portaria 106/2003 INMETRO, comprimento 1m e largura 20cm. Possuir registro na ANVISA.	MEDINGA COMERCIAL LTDA	UNITEX	1.000,0	0,7000	700,00
42	1	Bolsa coletora de urina, sistema aberto, descartável, capacidade de 2 litros, não estéril. Bolsa coletora de urina confeccionada em filme de PVC atóxico e transparente, com sistema aberto, descartável, capacidade mínima de 2000mL (2 litros), graduada para controle do volume coletado, com tubo de drenagem flexível e conector universal para encaixe seguro em sondas urinárias. Possui alça ou suporte para fixação, válvula ou tampa de fechamento simples, permitindo escoamento livre da urina. Produto de uso único, não estéril, devidamente identificado pelo fabricante.	MEDINGA COMERCIAL LTDA	LETOMED	1.500,0	0,4500	675,00
138	1	Equipo Microgotas, produto médico hospitalar utilizado para infundir soluções parenterais por gravidade em pacientes, esterilizado de uso médico-hospitalar e tem a finalidade de promover a infusão de medicamentos, soluções parenterais e enterais, possui conector luer slip que permite uma conexão mais rápida por encaixe, matéria prima sem látex, atóxica, apirogênica e com presença de PVC e DEHP, esterilizado por óxido de etileno. Embalagem individual. Possuir registro na ANVISA.	MEDINGA COMERCIAL LTDA	MEDIX	4.000,0	0,9000	3.600,00
182	1	Glicose + cloreto de sódio 5% + 0,9% solução injetável - sistema fechado 250ml. Apresentada em frasco plástico sistema fechado, que garante maior segurança microbiológica e evita contaminação durante o uso. Produto de uso hospitalar, pronto para administração. Deve possuir registro válido na ANVISA, número de lote e prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	MEDINGA COMERCIAL LTDA	JP	1.200,0	3,4200	4.104,00
184	1	Glicose + cloreto de sódio 5% + 0,9% solução injetável - sistema fechado 1000ml. Apresentada em frasco plástico sistema fechado, que garante maior segurança microbiológica e evita contaminação durante o uso. Produto de uso hospitalar, pronto para administração. Deve possuir registro válido na ANVISA, número de lote e prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	MEDINGA COMERCIAL LTDA	JP	600,0	6,2800	3.768,00
185	1	Glicose 5% solução injetável sistema fechado 1.000ml. Possuir registro na ANVISA. Apresentada em frasco plástico sistema fechado, que garante maior segurança microbiológica e evita contaminação durante o uso. Produto de uso hospitalar, pronto para administração. Deve possuir registro válido na ANVISA, número de lote e prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	MEDINGA COMERCIAL LTDA	JP	250,0	6,3300	1.582,50
186	1	Glicose 5% solução injetável sistema fechado 100ml. Possuir registro na ANVISA. Apresentada em frasco plástico sistema fechado, que garante maior segurança microbiológica e evita contaminação durante o uso. Produto de uso hospitalar, pronto para administração. Deve possuir registro válido na ANVISA, número de lote e prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	MEDINGA COMERCIAL LTDA	JP	1.200,0	2,9200	3.504,00
187	1	Glicose 5% solução injetável sistema fechado 250ml. Possuir registro na ANVISA. Apresentada em frasco plástico sistema fechado, que garante maior segurança microbiológica e evita contaminação durante o uso. Produto de uso hospitalar, pronto para administração. Deve possuir registro válido na ANVISA, número de lote e prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	MEDINGA COMERCIAL LTDA	JP	750,0	3,4100	2.557,50
188	1	Glicose 5% solução injetável sistema fechado 500ml.	MEDINGA COMERCIAL LTDA	JP	500,0	4,2000	2.100,00

		Possuir registro na ANVISA. Apresentada em frasco plástico sistema fechado, que garante maior segurança microbiológica e evita contaminação durante o uso. Produto de uso hospitalar, pronto para administração. Deve possuir registro válido na ANVISA, número de lote e prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.					
191	1	Hipoclorito de sódio, 1% cloro ativo estabilizado. Desinfetante hospitalar para superfícies fixas, à base de hipoclorito de sódio 1% de cloro ativo estabilizado. Ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias proteicas de microrganismos. Galão de 5 litros. Possuir registro na ANVISA.	MEDINGA COMERCIAL LTDA	PROLINK	150,0	9,4800	1.422,00
192	1	Hipoclorito de sódio, 1% cloro ativo estabilizado. Desinfetante hospitalar para superfícies fixas, à base de hipoclorito de sódio 1% de cloro ativo estabilizado. Ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias proteicas de microrganismos. Unidade de 1 Litro. Possuir registro na ANVISA.	MEDINGA COMERCIAL LTDA	PROLINK	1.000,0	2,5800	2.580,00
243	1	Malha tubular de algodão 20CMX15M. Confeccionada em 100% algodão, com elasticidade no sentido transversal e enrolamento uniforme em toda sua extensão. Indicada como auxiliar em procedimentos de imobilização ortopédica. Embaladas individualmente. Possuir registro na ANVISA.	MEDINGA COMERCIAL LTDA	POLAR FIX	30,0	16,1900	485,70
287	1	Pulverizador Manual de 500ml: Pulverizador manual com capacidade nominal de 500ml, confeccionado em material plástico resistente a impactos e à ação de produtos químicos de limpeza, com bomba manual de acionamento ergonômico e bico ajustável que permite regulagem do jato de névoa ou jato concentrado. O recipiente deve possuir medidor de volume visível, tampa de fechamento seguro e estrutura que garante estabilidade e fácil manuseio. Indicado para aplicação de desinfetantes, detergentes e outros produtos de limpeza em ambientes hospitalares, comerciais e industriais. O produto deve apresentar durabilidade, resistência à corrosão e deformação, ser de fácil higienização e estar em conformidade com as normas de qualidade e segurança vigentes, possuindo, quando aplicável, certificação e liberação de órgãos competentes como INMETRO ou ANVISA.	MEDINGA COMERCIAL LTDA	NOBRE	100,0	5,0800	508,00
297	1	Sabonete líquido antisséptico, bag tipo refil de 650ml até 800ml, para dispenser de parede, com triclosan na sua composição, de uso hospitalar (deve constar no rótulo,) para a higienização de mãos, braços e antebraços. Possuir registro na ANVISA.	MEDINGA COMERCIAL LTDA	PREMISSE	900,0	9,0800	8.172,00
317	1	Sonda de aspiração traqueal curta n° 04. Material estéril. Possuir registro na ANVISA.	MEDINGA COMERCIAL LTDA	BIOBASE	400,0	0,5500	220,00
318	1	Sonda de aspiração traqueal curta n° 06. Material estéril. Possuir registro na ANVISA.	MEDINGA COMERCIAL LTDA	BIOBASE	400,0	0,5500	220,00
319	1	Sonda de aspiração traqueal curta n° 08. Material estéril. Possuir registro na ANVISA.	MEDINGA COMERCIAL LTDA	BIOBASE	400,0	0,5600	224,00
321	1	Sonda de aspiração traqueal curta n° 12. Material estéril. Possuir registro na ANVISA.	MEDINGA COMERCIAL LTDA	BIOBASE	800,0	0,6000	480,00
353	1	Tala imobilizadora de papelão 20 cm x 30 cm (pacote com 10 unidades). Tala imobilizadora confeccionada em papelão rígido e resistente, revestido com material impermeável para proteção contra umidade, indicada para imobilização temporária de membros em atendimentos de emergência, primeiros socorros e transporte de pacientes. Dimensões de 20 cm x 30 cm, tamanho adequado para membros superiores ou áreas menores. Produto descartável, de uso único, fornecido em embalagem com 10 (dez) unidades.	MEDINGA COMERCIAL LTDA	SS RESGATE	20,0	14,2700	285,40
376	1	Tubo endotraqueal nº 2.5: confeccionado em PVC transparente, sem cuff, estéril, uso único, com ponta atraumática e orifício tipo Murphy. Indicado para recém-nascidos. Registro na ANVISA.	MEDINGA COMERCIAL LTDA	MEDIX	30,0	2,9600	88,80
383	1	Tubo endotraqueal nº 6.0: com cuff de baixa pressão, estéril, uso único, ponta atraumática e conector universal. Indicado para adolescentes. Registro na ANVISA.	MEDINGA COMERCIAL LTDA	MEDIX	50,0	3,0700	153,50
389	1	Tubo endotraqueal nº 9.0: com cuff reforçado, estéril, uso único, confeccionado em material flexível e transparente. Indicado para pacientes obesos ou com via aérea difícil. Registro na ANVISA.	MEDINGA COMERCIAL LTDA	MEDIX	50,0	2,8800	144,00
39	1	Bolsa coletora de urina de perna, sistema fechado, capacidade de 500 ml, confeccionada em material atóxico e resistente, com tubo extensor flexível e conector universal, válvula antirrefluxo e dispositivo para esvaziamento seguro, fixação elástica para perna que proporciona conforto e discrição ao usuário, de uso único, esterilizada e devidamente embalada, possuir registro vigente na ANVISA.	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ADVANTIVE 750ML	1.500,0	4,2000	6.300,00
49	1	Cadarço Sarjado Branco 10mm: Cadarço tipo sarjado na cor branca, com largura de 10 mm, confeccionado em 100% algodão, proporcionando resistência, flexibilidade e toque macio. Indicado para uso em confecção de aventais, jalecos, máscaras e outras aplicações hospitalares ou de costura em geral. Deve apresentar trançado firme, acabamento uniforme e resistência ao desgaste e à lavagem, sem desfiar ou perder a coloração. Fornecido em embalagem tipo carretel contendo 50 metros. O produto deve atender às normas de qualidade e segurança vigentes, devendo possuir, quando aplicável, certificação ou liberação de órgãos competentes como INMETRO ou ANVISA.	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SONI	40,0	3,3500	134,00
161	1	Filtro HMEF para ventilação pulmonar. Com traqueia corrugada com tampa. Invólucro de polipropileno, tampa luer lock, traqueia corrugada de polipropileno + etileno Vinil Acetato, conectores de Acrilonitrila butadieno estireno, material filtrante: membrana 100% higroscopia constituída por celulose; Membrana 100% hidrofóbica constituída por algodão eletrostático. Conexões ISO cônicas, volume corrente 150ml 1.500ml, espaço morto 28ml, tempo máximo de uso 48 horas, resistência 1,8cm H^2o a 60L/min, umidificação 31mg H^2o/L a 600ml,	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BECARE/MEDIX	70,0	6,5000	455,00

		eficiência bacteriana e viral 99,9999%. De uso único, esterilizado por óxido de etileno, livre de látex, livre de DEHP. Possuir registro na ANVISA.					
227	1	Luva de procedimento confeccionada em vinil de alta qualidade, Tamanho P (pequeno), flexível e resistente, destinada à proteção das mãos do profissional durante procedimentos clínicos e hospitalares. Produto não estéril, sem pó, adequada para uso em consultórios, laboratórios e hospitais. Tamanho P (pequeno), com ajuste anatômico e conforto durante o uso, resistente a rasgos e perfurações. Caixa com 100 unidades. Deve apresentar registro ou notificação vigente na ANVISA.	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	200,0	11,8200	2.364,00
264	1	Máscara para traqueostomia Adulto. Utilizada sobre a traqueostomia do paciente para realizar a entrega de oxigênio e umidade. Feita em material Policloreto de Vinila (PVC), Polipropileno (PP) e borracha sintética. Material atóxico e flexível com faixa elástica ajustável. Embalagens individual. Possuir registro na ANVISA.	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	INNOVA	150,0	8,2500	1.237,50
265	1	Máscara para traqueostomia Infantil. Utilizada sobre a traqueostomia do paciente para realizar a entrega de oxigênio e umidade. Feita em material Policloreto de Vinila (PVC), Polipropileno (PP) e borracha sintética. Material atóxico e flexível com faixa elástica ajustável. Embalagens individual. Possuir registro na ANVISA.	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	INNOVA	20,0	8,2500	165,00
391	1	Tubo extensor em PVC para oxigênio, 2 metros. Tubo extensor confeccionado em PVC flexível, transparente e atóxico, destinado à condução de oxigênio medicinal. Possui conectores universais em ambas as extremidades, compatíveis com fluxômetros, umidificadores e demais dispositivos de oxigenoterapia, permitindo coligação segura à linha de oxigênio. Deve ser resistente à torção, dobras e rachaduras, garantindo fluxo contínuo de gás. Comprimento de 2 (dois) metros. Produto de uso hospitalar, não estéril, devendo apresentar registro ou notificação vigente na ANVISA.	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDSONDA/MEDIX	250,0	2,6000	650,00
21	1	Algodão Hidrófilo feito com fibras 100% algodão, com excelente capacidade de absorção e retenção de líquidos e secreções. Indicado para uso hospitalar, em atividades de assepsia da pele, limpeza de ferimentos, curativos, bem como em procedimentos médicos, dentários. Alvejado e isento de produtos químicos, como: alvejante óptico, corantes corretivos e quaisquer outros que possa agredir a pele. Apresentação: Rolo de 500g. Possuir registro na ANVISA.	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	ERS	500,0	12,2100	6.105,00
352	1	Soro Fisiológico, cloreto de sódio 0,9% - solução injetável - sistema fechado 1.000ml. Apresentada em frasco plástico sistema fechado, que garante maior segurança microbiológica e evita contaminação durante o uso. Produto de uso hospitalar, pronto para administração. Deve possuir registro válido na ANVISA, número de lote e prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	BASAL	1.500,0	5,8300	8.745,00
350	1	Soro Fisiológico, cloreto de sódio 0,9% - solução injetável - sistema fechado 250ml. Apresentada em frasco plástico sistema fechado, que garante maior segurança microbiológica e evita contaminação durante o uso. Produto de uso hospitalar, pronto para administração. Deve possuir registro válido na ANVISA, número de lote e prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	VERTICE MEDICAMENTOS LTDA	EQUIPLEX	15.000,0	2,9500	44.250,00
394	1	Vaselina líquida, grau farmacêutico, em frasco tipo almotolia com 100 ml. Produto incolor, inodoro e de uso hospitalar, destinado à lubrificação de instrumentos e proteção da pele. Embalagem resistente, de fácil manuseio, com registro na ANVISA.	VERTICE MEDICAMENTOS LTDA	UNIPHAR	600,0	3,9900	2.394,00
275	1	Papel lençol hospitalar para maca 70cm x 50m 100% fibras naturais. Lençol de papel branco hospitalar descartável simples para macas. Ideal para clínicas em geral, médicas, odontológicas ou estéticas. Material não reutilizável. Caixa contendo 10 unidades.	ATLÂNTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	SNOP	70,0	60,0000	4.200,00
175	1	Frasco para drenagem mediastinal e torácica Universal 1.000 ML, estéril, indicado para drenagem de líquidos ou drenagem gástrica, conector universal, graduado de 100ml em 100ml. Permite drenar líquidos ou ar acumulados em cavidades corporais, especificamente em situações de pneumotórax (presença de ar na cavidade pleural), hemotórax (presença de sangue na cavidade pleural) ou para drenagem gástrica. Embalagem individual. Possuir registro na ANVISA.	BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	SEROPLAST	300,0	23,4000	7.020,00
315	1	Sonda de alimentação enteral N°10, com cabo guia em aço inoxidável, produto estéril, comprimento 120cm. Possuir registro na ANVISA.	BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MELHOR MED	300,0	7,7000	2.310,00
316	1	Sonda de alimentação enteral N°12, com cabo guia em aço inoxidável, produto estéril, comprimento 120cm. Possuir registro na ANVISA.	BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MELHOR MED	300,0	7,7000	2.310,00
364	1	Torneira 3 vias tipo Luer Lock Estéril. Desenvolvida para aplicação de medicamentos em terapias intravenosas contínuas e intermitentes. Possui função de duplicador de acesso venoso. Fabricada em Polímero Policarbonato, Descartável e de uso único Caixa contendo 50 unidades. Possuir registro na ANVISA.	BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA	SAVEMED	70,0	34,0000	2.380,00
268	1	Papel grau cirúrgico para esterilização 08cm x 100m rolo. Possuir registro na ANVISA.	CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	MARCA PROPRIA	30,0	28,7900	863,70
144	1	Esfigmomanômetro (medidor de pressão) aneroide Adulto- Conjunto completo. Possuir manguito com pera em PVC- Braçadeira em nylon - Inflagem e desinflagem manual. Aprovado pelo INMETRO.	ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA	PAMED	80,0	59,6800	4.774,40
87	1	Compressa de gaze hidrófila Rolo tipo queijo, 91cm X 91M, não estéril, 13 fios. Confeccionadas com alta qualidade, fios 100% algodão, isenta de impurezas, indicada em atos cirúrgicos, administração de curativos e outras rotinas onde seja necessária a absorção de sangue e secreções líquidas, em enfermarias, na confecção de gazes impregnadas com agentes bactericidas cicatrizantes, instrumentação médica, como forro de caixas de instrumentação. Pacotes entre 500g à 750g.	ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.	ERIMAX	400,0	30,4800	12.192,00

		Possuir registro na AVISA.					
236	1	Luva para procedimento tamanho P, não estéril, com pó, confeccionada em látex natural. Embalagem com 100 (cem) unidades. As luvas devem apresentar resistência a rasgos e perfurações, ajuste anatômico e registro ou notificação vigente na ANVISA.	HC GROUP DO BRASIL IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO LTDA	HEALTHCARE	2.500,0	16,9800	42.450,00
237	1	Luva para procedimento tamanho PP, não estéril, com pó, confeccionada em látex natural. Embalagem com 100 (cem) unidades. As luvas devem apresentar resistência a rasgos e perfurações, ajuste anatômico e registro ou notificação vigente na ANVISA.	HC GROUP DO BRASIL IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO LTDA	HEALTHCARE	2.500,0	16,9800	42.450,00
7	1	Agulha hipodérmica descartável nº 18G 40x1,2mm caixa c/ 100 unid. Possuir registro na ANVISA.	LEPHARMA COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA	SOLIDOR	400,0	6,6300	2.652,00
8	1	Agulha hipodérmica descartável nº 23G (25x0,6mm) - caixa c/ 100 unid. Possuir registro na ANVISA.	LEPHARMA COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA	SOLIDOR	300,0	6,6300	1.989,00
10	1	Álcool 70% desinfetante hospitalar bactericida de 1L, para eliminação de bactérias em superfícies fixas na área da saúde e também no ramo alimentício, como hospitais, clínicas, ambulatórios, restaurantes e cozinhas industriais. Podendo ser aplicado de forma simples sob a superfície e eliminando 99,99% das bactérias. Embalagem de 1L. Possuir registro na ANVISA.	LEPHARMA COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA	CLEANSHOP	3.000,0	5,5000	16.500,00
303	1	Seringa descartável sem agulha de 10 ml, bico Luer Lock, produto estéril, fabricada em Polipropileno incolor. Possuir registro na ANVISA.	LEPHARMA COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA	MEDIX	8.000,0	0,2300	1.840,00
304	1	Seringa descartável sem agulha de 10 ml, bico Luer Slip, produto estéril, fabricada em Polipropileno incolor. Possuir registro na ANVISA.	LEPHARMA COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA	MEDIX	15.000,0	0,2300	3.450,00
169	1	Fixador adesivo para tubo endotraqueal, confeccionado em material hipoalergênico, flexível e resistente, destinado à fixação segura do tubo endotraqueal durante procedimentos de intubação, evitando deslocamentos e garantindo estabilidade e conforto ao paciente, de uso único, embalado individualmente, possuir registro vigente na ANVISA.	MAGNA INDUSTRIA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	MAGNA	1.500,0	7,8000	11.700,00
170	1	Fixador adesivo para tubos e sondas nasais, na cor da pele, confeccionado em material hipoalergênico, flexível e de alta aderência, destinado à fixação segura de sondas nasais e tubos de oxigênio, evitando deslocamentos e garantindo conforto ao paciente, de uso único, embalado individualmente, possuir registro vigente na ANVISA.	MAGNA INDUSTRIA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	MAGNA	1.500,0	3,2500	4.875,00
171	1	Fixador de sonda Foley vesical, confeccionado em material hipoalergênico, macio e ajustável, destinado à fixação segura da sonda urinária, evitando tração, dobras ou deslocamentos, garantindo conforto e segurança ao paciente, de uso único, embalado individualmente, possuir registro vigente na ANVISA.	MAGNA INDUSTRIA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	MAGNA	1.500,0	6,1500	9.225,00
45	1	Bota com pressão pneumática, com equipamento de compressão, para adultos, indicada para uso pós-operatório, confeccionada em material resistente e confortável, com sistema de câmaras pneumáticas ajustáveis que promovem compressão graduada, auxiliando na circulação sanguínea e na prevenção de trombose venosa profunda, de fácil colocação e limpeza, possuir registro vigente na ANVISA.	NOVORTHEC COMERCIO INTEGRADO LTDA	Dellamed	3,0	2.750,0000	8.250,00
72	1	Cateter venoso central, duplo lúmen, 5 frx x 13 cm (kit completo). Esterilizado por Oxido de Etileno. Possuir registro na ANVISA.	SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	BIOMEDICAL	150,0	69,3900	10.408,50
73	1	Cateter venoso central, duplo lúmen, 7 frx x 20 cm (kit completo). Esterilizado por Oxido de Etileno. Possuir registro na ANVISA.	SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	BIOMEDICAL	200,0	36,5100	7.302,00
102	1	Curativo macio, estéril, na forma de placa 10x10cm composto por duas camadas de carboximetilcelulose e prata iônica. O produto deverá conter componentes que rompe e absorve o biofilme, e principalmente, previna a sua formação. O curativo poderá ficar até 14 dias em queimaduras e deverá transferir o exsudato. Essas indicações deverão estar na bula do produto. Apresentação contendo dados de identificação, quantidade, lote, procedência, validade, número do lote e registro MS. Empresa vencedora deve apresentar carta de credenciamento do fabricante, amostra, profissional enfermeiro para realizar treinamento, apresentar bula. Deve possuir registro na ANVISA.	TM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.	BK341010 CURATEC SILVER IV / L	450,0	19,9400	8.973,00
179	1	Gel para uso de feridas composto de 0,1 % de polihexanida, 0,1% betaina, carboximetilcelu lose, glicerina e água purificam por sistema de osmose reversa ou por destilação, com prioridades umectante, emoliente e desbridante. Embalagem que garanta a integridade do produto até o momento do uso. Registro da ANVISA. Frasco com 30gramas. Empresa vencedora deve apresentar carta de credenciamento do fabricante, amostra, profissional enfermeiro para realizar treinamento, apresentar bula. Deve possuir registro na ANVISA. Empresa vencedora deve apresentar carta de credenciamento do fabricante, amostra, profissional enfermeiro para realizar treinamento, apresentar bula.	TM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.	K372001 CURATEC GEL COM PHMB /	2.500,0	14,3100	35.775,00
180	1	Gel para uso de feridas composto de 0,1 % de polihexanida, 0,1% betaina, carboximetilcelu lose, glicerina e água purificam por sistema de osmose reversa ou por destilação, com prioridades umectante, emoliente e desbridante. Embalagem que garanta a integridade do produto até o momento do uso. Registro da ANVISA. Frasco com 100gramas. Empresa vencedora deve apresentar carta de credenciamento do fabricante, amostra, profissional enfermeiro para realizar treinamento, apresentar bula. Deve possuir registro na ANVISA. Empresa vencedora deve apresentar carta de credenciamento do fabricante, amostra, profissional enfermeiro para realizar treinamento, apresentar bula.	TM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.	K372002 CURATEC GEL COM PHMB /	2.500,0	19,8900	49.725,00
190	1	Hidrogel com alginato de cálcio e sódio com 85g - Gel hidratante e absorvente para feridas, não estéril, aquoso, transparente e viscoso, composto de água purificada alginato de cálcio e sódio, carboximetilcelulose sódica, ácido bórico, propilenoglicol, idantoina, sorbato de potássio e trietanolamina. Com tampa flip top. O produto deve manter as propriedades por, pelo menos 28 dias	TM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.	K260085 CURATEC HIDROGEL COM A	500,0	12,5000	6.250,00

		após aberto. Apresentação contendo dados de identificação, quantidade, lote, procedência, validade, número do lote e registro MS. Empresa vencedora deve apresentar carta de credenciamento do fabricante, amostra, profissional enfermeiro para realizar treinamento, apresentar bula. Deve possuir registro na ANVISA.					
311	1	Solução 100ml para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de 0,1% de Polihexanida (PHMB), 0,1% de Betaina e 99,8 % de água purificada por sistema de osmose reversa ou por destilação. Registrado na ANVISA como produto para saúde, classe de risco IV. Apresentação caixa unitária, contendo identificação, quantidade, lote, procedência, validade, número do lote e registro MS. Empresa vencedora deve apresentar carta de credenciamento do fabricante, amostra, profissional enfermeiro para realizar treinamento, apresentar bula. Deve possuir registro na ANVISA.	TM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.	K370350 CURATEC SOLUÇÃO COM PH	2.500,0	39,9000	99.750,00
312	1	Solução 350ml para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de 0,1% de Polihexanida (PHMB), 0,1% de Betaina e 99,8 % de água purificada por sistema de osmose reversa ou por destilação. Registrado na ANVISA como produto para saúde, classe de risco IV. Apresentação caixa unitária, contendo identificação, quantidade, lote, procedência, validade, número do lote e registro MS. Empresa vencedora deve apresentar carta de credenciamento do fabricante, amostra, profissional enfermeiro para realizar treinamento, apresentar bula. Deve possuir registro na ANVISA.	TM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.	K370350 CURATEC SOLUÇÃO COM PH	1.200,0	39,9000	47.880,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
DIMASTER COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	11.405,00
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	60.000,00
ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉD.HOSP. LTDA	12.608,00
L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA-ME	15.781,45
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	8.280,00
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	454,35
LABINGA COM. DE ART. PARA LABORATÓRIOS LTDA	9.620,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI	11.586,90
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	30.179,00
JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	67.555,00
TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	11.722,00
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	1.563,00
DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	880,00
DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA	1.800,00
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	73.158,53
CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2.398,00
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	124.985,00
K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	800,00
ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	8.639,80
FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	119.780,00
RÁPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	13.000,00
CIRURGICA IBIPORA LTDA	7.850,00
DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	22.372,50
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	194.905,97
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	3.162,00
LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI	138.242,60
MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	22.190,90
MULTIMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	42.075,00
PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.544,88
INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA	1.550,00
R.E DA SILVA E SILVA LTDA.	11.656,20
BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14.727,40
HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	72.499,50
MEDINGA COMERCIAL LTDA	37.574,40
MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11.305,50
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	14.850,00
VERTICE MEDICAMENTOS LTDA	46.644,00
ATLÂNTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	4.200,00
BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	11.640,00
BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA	2.380,00
CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	863,70
ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA	4.774,40
ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.	12.192,00
HC GROUP DO BRASIL IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO LTDA	84.900,00
LEPHARMA COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA	26.431,00
MAGNA INDUSTRIA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	25.800,00
NOVORTHEC COMERCIO INTEGRADO LTDA	8.250,00
SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	17.710,50
TM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.	248.353,00

Salto do Lontra, 30 de março de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B9FD3DEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	ANEL DO BUJÃO 1.0 - 1102600QAB	OPEN VEICULOS LTDA	1,00	40,81	40,81
1	2	Filtro do Ar - 165465171R	OPEN VEICULOS LTDA	1,00	142,90	142,90
1	3	FILTRO DE OLEO - 152093920R	OPEN VEICULOS LTDA	1,00	70,20	70,20
1	4	OLEO 5W30 C/ DPF (8660089615)	OPEN VEICULOS LTDA	9,00	55,00	495,00
1	5	FILTRO DE AR CONDICIONADO - 8201676037	OPEN VEICULOS LTDA	1,00	59,90	59,90
1	6	FILTRO COMBUSTIVEL (164004350R)	OPEN VEICULOS LTDA	1,00	565,00	565,00
1	7	Revisão 20.000 km	OPEN VEICULOS LTDA	1,00	560,00	560,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
OPEN VEICULOS LTDA	1.933,81

Salto do Lontra, 30 de março de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0984A7D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022
I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	José Roberto Vilalva	Motorista	Londrina Posto	06/04 a 10/04/2026	Transporte de Pacientes	SES 4E21	225,00
B	André Vilalva Leal	Motorista	Cornélio Procópio	06/04 a 10/04/2026	Transporte de Pacientes	RHP0B83	225,00
C	Luiz Walter Brasilino	Motorista	Cornélio Procópio	06/04 a 10/04/2026	Transporte de Pacientes	BBZ9571	225,00
D	Paulo Edson Pereira	Motorista	Londrina plantão	06/04 a 10/04/2026	Transporte de Pacientes	TBW 6A27	225,00
E	Manoel Marquito	Motorista	Bandeirantes	06/04 a 10/04/2026	Transporte de Pacientes	BAL 1747	225,00
F	Luiz Antonio Camilo	Motorista	Londrina	06/04 a 10/04/2026	Transporte de Pacientes	RHA2E66	225,00
G	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Rib pinhal	06/04 a 10/04/2026	Transporte de Pacientes	UNI 3J67	225,00
H	Rafael Abner Severino	Motorista	Cornélio plantão	06/04 a 10/04/2026	Transporte de Pacientes	BEP 8A06	225,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de Março de 2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:BABE9604

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022
I – Secretaria Municipal de Educação

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Edirlene Tatiane Versori Lazarino	Professora	Santa Mariana/Pr	07/04/2026	Participar de curso de formação	TBV-9E24	45,00
B	Madalena Célia Dela Coleta	Professora	Santa Mariana/Pr	07/04/2026	Participar de curso de formação	TBV-9E24	45,00
C	Selma Helbel Cazarim	Professora	Santa Mariana/Pr	07/04/2026	Participar de curso de formação	TBV-9E24	45,00
D	Viviose Maria Floriano Campos	Professora	Santa Mariana/Pr	07/04/2026	Participar de curso de formação	TBV-9E24	45,00
E	Regiane da Silva Gama	Professora	Santa Mariana/Pr	07/04/2026	Participar de curso de formação	TBV-9E24	45,00

F	Valeria Karoline Cavalheiro dos Santos	Professora	Santa Mariana/Pr	07/04/2026	Participar de curso de formação	TBV-9E24	45,00
G	Carla Gina Pereira Gonçalves	Professora	Santa Mariana/Pr	07/04/2026	Participar de curso de formação	TBV-9E24	45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de Março de 2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:1078FF0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público n° 07/2024..
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
65.214.963 DIEGO CARLOS VIEIRA NUNES	1	1	PEDREIRO		2.000,00	15,82
65.214.963 DIEGO CARLOS VIEIRA NUNES	1	2	ELETRECISTA		2.000,00	20,82
65.214.963 DIEGO CARLOS VIEIRA NUNES	1	3	PAVIMENTADOR PAVER		2.000,00	19,88
65.214.963 DIEGO CARLOS VIEIRA NUNES	1	4	ENCANADOR		2.000,00	17,47
65.214.963 DIEGO CARLOS VIEIRA NUNES	1	5	PINTOR		6.700,00	10,20

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 30/03/2026.

JOSÉ DORIVAL BANDEIRA
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:EDCDDECE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR E A EMPRESA DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade de Sapopema, Rua: Santana - Centro, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas atualizações, decretos Municipais. Processo Administrativo nº 152/2025, decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 65/2025**, neste ato denominado simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADO: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ribeirão Preto -SP. Av. Paulo de Frontim,25-Vila Virginia - CEP: 14.030-430 Telefone (16) 3519-3170-E-mail- dimebras@dimebrashospitalar.com.br,

fiscal@dimebrashospitalar.com.br Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 56.081.482/0001-06 neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Gelotti, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 290.459.598-87, RG: nº 4.169.049-ssp/sp, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto.
Com base no edital de **Pregão Eletrônico nº 65/2025**, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO (art. 92, I e II)
1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Com as características e quantidades assim especificadas:

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
173	1	SERINGA DESCARTÁVEIS 10ML SERINGA DESCARTÁVEIS 10ML BICO LUER LOCK	SR	SR	Cx	12.000	0,24	2.880,00
TOTAL								R$2.880,00

O contrato terá vigência até o dia 28 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo nos termos da legislação vigente na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Sapopema, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:BF2F7E61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4996/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 56.320,59 (Cinqüenta e Seis Mil, Trezentos e Vinte Reais e Cinqüenta e Nove Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 56.320,59 (Cinqüenta e Seis Mil, Trezentos e Vinte Reais e Cinqüenta e Nove Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.004	DEPARTAMENTO DE APOIO À INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	
12.361.0027.2038	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3540	00102-Fundeb 40%	5.447,11
08.006	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
12.361.0029.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4131	00107-Salário-Educação	10.959,49
12.365.0029.2047	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS PRE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4311	00107-Salário-Educação	3.970,16
12.365.0029.2048	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS CRECHES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4450	00107-Salário-Educação	5.547,80
12.361.0029.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4272	00107-Salário-Educação	28.846,35
12.365.0029.2048	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS CRECHES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4571	00107-Salário-Educação	1.549,68
	SUBTOTAL	56.320,59
	TOTAL	56.320,59

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
12.361.0011.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2060	00102-Fundeb 40%	298,91
08.002	DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0025.2032	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2640	00107-Salário-Educação	5.547,80

12.365.0025.2034	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2860	00107-Salário-Educação	45.325,68
08.006	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
12.361.0029.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS EDUCAÇÃO ESPECIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4000	00102-Fundeb 40%	4.110,00
12.361.0029.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4271	00102-Fundeb 40%	568,55
12.365.0029.2047	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS PRE ESCOLAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4400	00102-Fundeb 40%	11,72
12.365.0029.2048	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS CRECHES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4560	00102-Fundeb 40%	457,93
	SUBTOTAL	56.320,59
	TOTAL	56.320,59

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 30/03/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:3A8C02D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 071, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:				
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$70.270,00 (setenta mil e duzentos e setenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.				
Suplementação				
06		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.020		DIVISAO DE ASSITENCIA SOCIAL ESPECIAL		
06.020.08.241.0009.2.046		CONTRIBUIR COM ENTIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO		
125 - 3.3.50.41.00.00	900	CONTRIBUICOES	3.270,00	
06.040		DIVISAO DE FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
06.040.08.243.0010.6.227		CONTRIBUICAO COM ENTIDADES DE MEDIA COMPLEXIDADE		
176 - 3.3.50.41.00.00	1939	CONTRIBUICOES	2.000,00	
07		DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS		
07.050		DIVISAO DE MANUTENCAO URBANA		
07.050.15.452.0012.2.059		MANUTENCO DOS SERVICOS DE PRACAS, PARQUES E JARDINS		
221 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	65.000,00	
Total Suplementação:			70.270,00	
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:				
Redução				
06		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.020		DIVISAO DE ASSITENCIA SOCIAL ESPECIAL		
06.020.08.241.0009.2.047		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - IDOSO		
126 - 3.3.90.30.00.00	900	MATERIAL DE CONSUMO	3.270,00	
06.040		DIVISAO DE FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
06.040.08.243.0010.6.051		MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCANCIA - FIA		
158 - 3.3.90.30.00.00	1939	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	
10		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		
10.080		DIVISAO DE PATRIMONIO		
10.080.04.122.0016.2.085		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONSERVACAO DE PROPRIOS E PATRIMONIO PUBLICO.		
407 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	65.000,00	
Total Redução:			70.270,00	
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				

Paço Municipal “Santo Soriani”, 30 de março de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A0DF5ECB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 019/2026 DE: 30/03/2026

Prefeitura Municipal de Sulina - PR								
Programação Financeira da Receita Mensal								
Março/2026								
DECRETO Nº 019/2026 – Anexo I								
								R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO								
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Atualizada 2026**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
RECEITAS CORRENTES (A)	4.384.937,49	4.308.359,30	4.308.359,30	4.308.359,30	4.308.359,30	4.308.359,30	51.776.889,79	51.776.889,79
	4.308.359,30	4.308.359,30	4.308.359,30	4.308.359,30	4.308.359,30	4.308.359,30		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	277.967,70	276.639,30	276.639,30	276.639,30	276.639,30	276.639,30	3.321.000,00	3.321.000,00
	276.639,30	276.639,30	276.639,30	276.639,30	276.639,30	276.639,30		
Impostos	251.183,70	249.983,30	249.983,30	249.983,30	249.983,30	249.983,30	3.001.000,00	3.001.000,00
	249.983,30	249.983,30	249.983,30	249.983,30	249.983,30	249.983,30		
Taxas	25.947,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	310.000,00	310.000,00
	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00		
Contribuição de Melhoria	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
Contribuições	34.233,30	34.069,70	34.069,70	34.069,70	34.069,70	34.069,70	409.000,00	409.000,00
	34.069,70	34.069,70	34.069,70	34.069,70	34.069,70	34.069,70		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	34.233,30	34.069,70	34.069,70	34.069,70	34.069,70	34.069,70	409.000,00	409.000,00
	34.069,70	34.069,70	34.069,70	34.069,70	34.069,70	34.069,70		
Receita Patrimonial	29.295,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	350.000,00	350.000,00
	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.348,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	40.000,00	40.000,00
	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00		
Valores Mobiliários	25.947,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	310.000,00	310.000,00
	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00		
Receita Agropecuária	5.022,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	60.000,00	60.000,00
	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00		
Receita Agropecuária	5.022,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	60.000,00	60.000,00
	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00		
Receita de Serviços	5.022,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	60.000,00	60.000,00
	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00		
Outros Serviços	5.022,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	60.000,00	60.000,00
	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00		
Transferências Correntes	4.033.397,49	3.958.499,30	3.958.499,30	3.958.499,30	3.958.499,30	3.958.499,30	47.576.889,79	47.576.889,79
	3.958.499,30	3.958.499,30	3.958.499,30	3.958.499,30	3.958.499,30	3.958.499,30		
Transferências da União e de suas Entidades	2.733.117,99	2.664.433,80	2.664.433,80	2.664.433,80	2.664.433,80	2.664.433,80	32.041.889,79	32.041.889,79
	2.664.433,80	2.664.433,80	2.664.433,80	2.664.433,80	2.664.433,80	2.664.433,80		
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	1.031.602,50	1.026.672,50	1.026.672,50	1.026.672,50	1.026.672,50	1.026.672,50	12.325.000,00	12.325.000,00
	1.026.672,50	1.026.672,50	1.026.672,50	1.026.672,50	1.026.672,50	1.026.672,50		
Transferências de Instituições Privadas	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 30/Mar/2026, 07h e 52m.								
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Atualizada 2026**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
Transferências de Outras Instituições Públicas	267.840,00	266.560,00	266.560,00	266.560,00	266.560,00	266.560,00	3.200.000,00	3.200.000,00
	266.560,00	266.560,00	266.560,00	266.560,00	266.560,00	266.560,00		
DEDUÇÕES (B)	-604.397,70	-601.509,30	-601.509,30	-601.509,30	-601.509,30	-601.509,30	-7.221.000,00	-7.221.000,00
	-601.509,30	-601.509,30	-601.509,30	-601.509,30	-601.509,30	-601.509,30		
RECEITAS CAPITAL (D)	28.704.223,12		2.502.714,00	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	31.206.937,12	31.206.937,12
RECEITA TOTAL (A-B+D)	32.484.762,91	3.706.850,00	6.209.564,00	3.706.850,00	3.706.850,00	3.706.850,00	75.762.826,91	75.762.826,91
	3.706.850,00	3.706.850,00	3.706.850,00	3.706.850,00	3.706.850,00	3.706.850,00		
FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 30/Mar/2026, 07h e 52m.								

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:CB531DAD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 019/2026 DE: 30/03/2026

Prefeitura Municipal de Sulina - PR								
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Janeiro a Março/2026								
DECRETO Nº 019/2026 – Anexo I								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		

	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Desembolso	
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	656.208,00	653.072,00	653.072,00	653.072,00	653.072,00	653.072,00		
	653.072,00	653.072,00	653.072,00	653.072,00	653.072,00	653.072,00	7.840.000,00	7.840.000,00
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	41.850,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00		
	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	500.000,00	500.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	809.890,82	806.020,38	776.020,38	806.020,38	806.020,38	806.020,38		
	806.020,38	806.020,38	806.020,38	806.020,38	806.020,38	806.020,38	9.646.115,00	9.646.115,00
4 - INVESTIMENTOS	57.669,30	57.393,70	87.393,70	57.393,70	57.393,70	57.393,70		
	57.393,70	57.393,70	57.393,70	57.393,70	57.393,70	57.393,70	719.000,00	719.000,00
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.220,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00		
	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	600.000,00	600.000,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.555,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00		
	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	150.000,00	150.000,00
Total da Fonte de Recurso 0	**1.628.393,12**	**1.620.611,08**	**1.620.611,08**	**1.620.611,08**	**1.620.611,08**	**1.620.611,08**		
	1.620.611,08	**1.620.611,08**	**1.620.611,08**	**1.620.611,08**	**1.620.611,08**	**1.620.611,08**	**19.455.115,00**	**19.455.115,00**
Fonte de Recurso: 101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	202.219,20	201.252,80	201.252,80	201.252,80	201.252,80	201.252,80		
	201.252,80	201.252,80	201.252,80	201.252,80	201.252,80	201.252,80	2.416.000,00	2.416.000,00
Total da Fonte de Recurso 101	**202.219,20**	**201.252,80**	**201.252,80**	**201.252,80**	**201.252,80**	**201.252,80**		
	201.252,80	**201.252,80**	**201.252,80**	**201.252,80**	**201.252,80**	**201.252,80**	**2.416.000,00**	**2.416.000,00**
Fonte de Recurso: 102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.220,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00		
	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	600.000,00	600.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.740,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00		
	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	200.000,00	200.000,00
4 - INVESTIMENTOS	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
Total da Fonte de Recurso 102	**67.797,00**	**67.473,00**	**67.473,00**	**67.473,00**	**67.473,00**	**67.473,00**		
	67.473,00	**67.473,00**	**67.473,00**	**67.473,00**	**67.473,00**	**67.473,00**	**810.000,00**	**810.000,00**
Fonte de Recurso: 103 - Educação / 10% Sobre Transferências Cons								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	117.221,85	116.661,65	116.661,65	116.661,65	116.661,65	116.661,65		

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
	116.661,65	116.661,65	116.661,65	116.661,65	116.661,65	116.661,65	1.400.500,00	1.400.500,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	174.012,30	173.180,70	173.180,70	173.180,70	173.180,70	173.180,70		
	173.180,70	173.180,70	173.180,70	173.180,70	173.180,70	173.180,70	2.079.000,00	2.079.000,00
4 - INVESTIMENTOS	11.383,20	11.328,80	11.328,80	11.328,80	11.328,80	11.328,80		
	11.328,80	11.328,80	11.328,80	11.328,80	11.328,80	11.328,80	136.000,00	136.000,00
Total da Fonte de Recurso 103	**302.617,35**	**301.171,15**	**301.171,15**	**301.171,15**	**301.171,15**	**301.171,15**		
	301.171,15	**301.171,15**	**301.171,15**	**301.171,15**	**301.171,15**	**301.171,15**	**3.615.500,00**	**3.615.500,00**
Fonte de Recurso: 104 - Educação / 25% sobre Impostos								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.122,67	44.907,03	44.907,03	44.907,03	44.907,03	44.907,03		
	44.907,03	44.907,03	44.907,03	44.907,03	44.907,03	44.907,03	539.100,00	539.100,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.399,11	84.990,99	84.990,99	84.990,99	84.990,99	84.990,99		
	84.990,99	84.990,99	84.990,99	84.990,99	84.990,99	84.990,99	1.020.300,00	1.020.300,00
Total da Fonte de Recurso 104	**130.521,78**	**129.898,02**	**129.898,02**	**129.898,02**	**129.898,02**	**129.898,02**		
	129.898,02	**129.898,02**	**129.898,02**	**129.898,02**	**129.898,02**	**129.898,02**	**1.559.400,00**	**1.559.400,00**
Fonte de Recurso: 107 - Salário Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.312,70	14.244,30	14.244,30	14.244,30	14.244,30	14.244,30		
	14.244,30	14.244,30	14.244,30	14.244,30	14.244,30	14.244,30	171.000,00	171.000,00
Total da Fonte de Recurso 107	**14.312,70**	**14.244,30**	**14.244,30**	**14.244,30**	**14.244,30**	**14.244,30**		
	14.244,30	**14.244,30**	**14.244,30**	**14.244,30**	**14.244,30**	**14.244,30**	**171.000,00**	**171.000,00**
Fonte de Recurso: 124 - PNATE Estadual								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.625,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50		
	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	115.000,00	115.000,00
Total da Fonte de Recurso 124	**9.625,50**	**9.579,50**	**9.579,50**	**9.579,50**	**9.579,50**	**9.579,50**		
	9.579,50	**9.579,50**	**9.579,50**	**9.579,50**	**9.579,50**	**9.579,50**	**115.000,00**	**115.000,00**
Fonte de Recurso: 125 - ESCOLA TEMPO INTEGRAL FNDE LEI 14640/2023								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.770,90	4.748,10	4.748,10	4.748,10	4.748,10	4.748,10		
	4.748,10	4.748,10	4.748,10	4.748,10	4.748,10	4.748,10	57.000,00	57.000,00
Total da Fonte de Recurso 125	**4.770,90**	**4.748,10**	**4.748,10**	**4.748,10**	**4.748,10**	**4.748,10**		
	4.748,10	**4.748,10**	**4.748,10**	**4.748,10**	**4.748,10**	**4.748,10**	**57.000,00**	**57.000,00**
Fonte de Recurso: 129 - FNDE - Kit Ensino Fund. Anos Iniciais - Termo Compromisso 954793-8 - Processo 23400.001361/2023-61								

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00						12.000,00	12.000,00
Total da Fonte de Recurso 129	**12.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**12.000,00**	**12.000,00**
Fonte de Recurso: 133 - INFRAESTRUTURA ESCOLAR - CLIMATIZAÇÃO - TER. COMP. EMENDAS N 948210-5 - EMENDA PARLAMENTAR N 40890004/2023. DEP FEDERAL ORIOVISTO GUIMARÃES.								
4 - INVESTIMENTOS	5.678,70						5.678,70	5.678,70
Total da Fonte de Recurso 133	**5.678,70**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**5.678,70**	**5.678,70**
Fonte de Recurso: 134 - INFRAESTRUTURA ESCOLAR - CLIMATIZAÇÃO - TER. COMP. EMENDAS N 948211-5 - EMENDA PARLAMENTAR N 40890004/2023. DEP FEDERAL ORIOVISTO GUIMARÃES.								
4 - INVESTIMENTOS	29.627,00						29.627,00	29.627,00
Total da Fonte de Recurso 134	**29.627,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**29.627,00**	**29.627,00**
Fonte de Recurso: 135 - INFRAESTRUTURA ESCOLAR - MOBILIÁRIO DE SALA DE AULA - PROPOSTA N 67164/2025 - EMENDA PARLAMENTAR N 40890011/INDIV.								

DEP FEDERAL ORIOVISTO GUIMARÃES.								
4 - INVESTIMENTOS	20.455,54						20.455,54	20.455,54
Total da Fonte de Recurso 135	**20.455,54**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**20.455,54**	**20.455,54**
Fonte de Recurso: 136 - INFRAESTRUTURA ESCOLAR - MOBILIÁRIO OUTROS AMB. ESCOLAR-PROPOSTA N 068037/2025 - EMENDA PARLAMENTAR N 40890011/INDIV. DEP FEDERAL ORIOVISTO GUIMARÃES.								
4 - INVESTIMENTOS	101.552,33						101.552,33	101.552,33
Total da Fonte de Recurso 136	**101.552,33**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**101.552,33**	**101.552,33**
Fonte de Recurso: 137 - PROGRAMA - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS -MATERIAL ESPORTIVO - COMP TER COMP. N 955099-8 - PROCESSO N 23400.001415/2023-98 - EMENDA DE BANCADA.								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.816,36						7.816,36	7.816,36
Total da Fonte de Recurso 137	**7.816,36**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**7.816,36**	**7.816,36**
Fonte de Recurso: 138 - PROGRAMA - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS -MOBILIÁRIO DE SALA DE AULA - TERMO COMP. N 985624-6 - PROCESSO N 23400.001516/2025-21 - EMENDA PARLAMENTAR.								
4 - INVESTIMENTOS			2.714,00				2.714,00	2.714,00
Total da Fonte de Recurso 138	-	-	**2.714,00**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**2.714,00**	**2.714,00**

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 139 - PROGRAMA - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS -BRINQUEDOS - TERMO COMP. N 954790-8 - PROCESSO N 23400.001360/2023-16 - EMENDA DE BANCADA.								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.073,43						36.073,43	36.073,43
Total da Fonte de Recurso 139	**36.073,43**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**36.073,43**	**36.073,43**
Fonte de Recurso: 140 - PROGRAMA - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS -MOBILIÁRIO SALA DE AULA - TERMO COMP. N 985626-6 - PROCESSO N 23400.001515/2025-86 - EMENDA INDIVIDUAL.								
4 - INVESTIMENTOS	11.845,00						11.845,00	11.845,00
Total da Fonte de Recurso 140	**11.845,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**11.845,00**	**11.845,00**
Fonte de Recurso: 141 - PROGRAMA - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS -EQUIPAMENTO DE COZINHA - TERMO COMP. N 985426-5 - PROCESSO N 23400.001423/2025-04 - EMENDA INDIVIDUAL.								
4 - INVESTIMENTOS	27.342,00						27.342,00	27.342,00
Total da Fonte de Recurso 141	**27.342,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**27.342,00**	**27.342,00**
Fonte de Recurso: 142 - PROGRAMA - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS -MOBILIÁRIO SALA DE AULA - TERMO COMP. N 990873-6 - PROCESSO N 23400.001514/2025-31 - EMENDA INDIVIDUAL.								
4 - INVESTIMENTOS	7.679,00						7.679,00	7.679,00
Total da Fonte de Recurso 142	**7.679,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**7.679,00**	**7.679,00**
Fonte de Recurso: 143 - PROGRAMA - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS -EQUIPAMENTO DE TIC - TERMO COMP. N 990872-5 - PROCESSO N 23400.001870/2025-55 - EMENDA INDIVIDUAL.								
4 - INVESTIMENTOS	49.210,74						49.210,74	49.210,74
Total da Fonte de Recurso 143	**49.210,74**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**49.210,74**	**49.210,74**
Fonte de Recurso: 144 - PROGRAMA - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS -MOBILIÁRIO SALA DE AULA - TERMO COMP. N 989977-6 - PROCESSO N 23400.001672/2025-91 - EMENDA INDIVIDUAL.								
4 - INVESTIMENTOS	41.800,00						41.800,00	41.800,00
Total da Fonte de Recurso 144	**41.800,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**41.800,00**	**41.800,00**
Fonte de Recurso: 145 - PROGRAMA - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS -EQUIPAMENTO DE TIC - TERMO COMP. N 962848-5 - PROCESSO N 23400.001299/2024-98 - EMENDA INDIVIDUAL.								

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS	364.435,20						364.435,20	364.435,20
Total da Fonte de Recurso 145	**364.435,20**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**364.435,20**	**364.435,20**
Fonte de Recurso: 146 - PROGRAMA - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS -MOBILIÁRIO OUTROS AMB. ESCOLARES- TERMO COMP. N 989980-6 - PROCESSO N 23400.001674/2025-81 - EMENDA INDIVIDUAL.								
4 - INVESTIMENTOS	14.672,19						14.672,19	14.672,19
Total da Fonte de Recurso 146	**14.672,19**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**14.672,19**	**14.672,19**
Fonte de Recurso: 303 - Saúde/Percentual Receita Vinculada								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	223.646,40	222.577,60	222.577,60	222.577,60	222.577,60	222.577,60		
	222.577,60	222.577,60	222.577,60	222.577,60	222.577,60	222.577,60	2.672.000,00	2.672.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	415.503,54	413.517,86	413.517,86	413.517,86	413.517,86	413.517,86		
	413.517,86	413.517,86	413.517,86	413.517,86	413.517,86	413.517,86	4.964.200,00	4.964.200,00
4 - INVESTIMENTOS	16.321,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50		
	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	195.000,00	195.000,00
Total da Fonte de Recurso 303	**655.471,44**	**652.338,96**	**652.338,96**	**652.338,96**	**652.338,96**	**652.338,96**		
	652.338,96	**652.338,96**	**652.338,96**	**652.338,96**	**652.338,96**	**652.338,96**	**7.831.200,00**	**7.831.200,00**
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	108.391,50	107.873,50	107.873,50	107.873,50	107.873,50	107.873,50		
	107.873,50	107.873,50	107.873,50	107.873,50	107.873,50	107.873,50	1.295.000,00	1.295.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.308,00	69.972,00	69.972,00	69.972,00	69.972,00	69.972,00		
	69.972,00	69.972,00	69.972,00	69.972,00	69.972,00	69.972,00	840.000,00	840.000,00
Total da Fonte de Recurso 494	**178.699,50**	**177.845,50**	**177.845,50**	**177.845,50**	**177.845,50**	**177.845,50**		
	177.845,50	**177.845,50**	**177.845,50**	**177.845,50**	**177.845,50**	**177.845,50**	**2.135.000,00**	**2.135.000,00**
Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	172.170,90	171.348,10	-208.651,90	171.348,10	171.348,10	171.348,10		
	171.348,10	171.348,10	171.348,10	171.348,10	171.348,10	171.348,10	1.677.000,00	1.677.000,00
4 - INVESTIMENTOS	33.480,00	33.320,00	413.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00		
	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	780.000,00	780.000,00
Total da Fonte de Recurso 504	**205.650,90**	**204.668,10**	**204.668,10**	**204.668,10**	**204.668,10**	**204.668,10**		
	204.668,10	**204.668,10**	**204.668,10**	**204.668,10**	**204.668,10**	**204.668,10**	**2.457.000,00**	**2.457.000,00**
Fonte de Recurso: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.118,80	26.989,20	26.989,20	26.989,20	26.989,20	26.989,20		
	26.989,20	26.989,20	26.989,20	26.989,20	26.989,20	26.989,20	324.000,00	324.000,00
4 - INVESTIMENTOS	8.788,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50		
	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	105.000,00	105.000,00
Total da Fonte de Recurso 507	**35.907,30**	**35.735,70**	**35.735,70**	**35.735,70**	**35.735,70**	**35.735,70**		
	35.735,70	**35.735,70**	**35.735,70**	**35.735,70**	**35.735,70**	**35.735,70**	**429.000,00**	**429.000,00**
Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.951,50	7.913,50	7.913,50	7.913,50	7.913,50	7.913,50		
	7.913,50	7.913,50	7.913,50	7.913,50	7.913,50	7.913,50	95.000,00	95.000,00
Total da Fonte de Recurso 510	**7.951,50**	**7.913,50**	**7.913,50**	**7.913,50**	**7.913,50**	**7.913,50**		
	7.913,50	**7.913,50**	**7.913,50**	**7.913,50**	**7.913,50**	**7.913,50**	**95.000,00**	**95.000,00**
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.995,50	17.909,50	17.909,50	17.909,50	17.909,50	17.909,50		
	17.909,50	17.909,50	17.909,50	17.909,50	17.909,50	17.909,50	215.000,00	215.000,00
Total da Fonte de Recurso 511	**17.995,50**	**17.909,50**	**17.909,50**	**17.909,50**	**17.909,50**	**17.909,50**		
	17.909,50	**17.909,50**	**17.909,50**	**17.909,50**	**17.909,50**	**17.909,50**	**215.000,00**	**215.000,00**
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
4 - INVESTIMENTOS	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
Total da Fonte de Recurso 512	**1.674,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**		
	1.666,00	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Fonte de Recurso: 613 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (BANCO DO BRASIL/2026).								
4 - INVESTIMENTOS			2.500.000,00				2.500.000,00	2.500.000,00
Total da Fonte de Recurso 613	-	-	**2.500.000,00**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**2.500.000,00**	**2.500.000,00**
Fonte de Recurso: 786 - FEAS PPAS I								

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.440,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50		
	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	65.000,00	65.000,00
4 - INVESTIMENTOS	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
Total da Fonte de Recurso 786	**6.277,50**	**6.247,50**	**6.247,50**	**6.247,50**	**6.247,50**	**6.247,50**		
	6.247,50	**6.247,50**	**6.247,50**	**6.247,50**	**6.247,50**	**6.247,50**	**75.000,00**	**75.000,00**
Fonte de Recurso: 789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
Total da Fonte de Recurso 789	**837,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**		
	833,00	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Fonte de Recurso: 834 - SESA PR APSUS CUSTEIO								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.370,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00		
	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	100.000,00	100.000,00
Total da Fonte de Recurso 834	**8.370,00**	**8.330,00**	**8.330,00**	**8.330,00**	**8.330,00**	**8.330,00**		
	8.330,00	**8.330,00**	**8.330,00**	**8.330,00**	**8.330,00**	**8.330,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Fonte de Recurso: 884 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNAE) Programa Nacional de Alimentação Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.859,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00		
	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	70.000,00	70.000,00
Total da Fonte de Recurso 884	**5.859,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**		
	5.831,00	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**70.000,00**	**70.000,00**
Fonte de Recurso: 885 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNATE) Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.859,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00		
	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	70.000,00	70.000,00
Total da Fonte de Recurso 885	**5.859,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**		
	5.831,00	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**70.000,00**	**70.000,00**
Fonte de Recurso: 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.458,10	9.412,90	9.412,90	9.412,90	9.412,90	9.412,90		
	9.412,90	9.412,90	9.412,90	9.412,90	9.412,90	9.412,90	113.000,00	113.000,00
4 - INVESTIMENTOS	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
Total da Fonte de Recurso 934	**10.295,10**	**10.245,90**	**10.245,90**	**10.245,90**	**10.245,90**	**10.245,90**		
	10.245,90	**10.245,90**	**10.245,90**	**10.245,90**	**10.245,90**	**10.245,90**	**123.000,00**	**123.000,00**
Fonte de Recurso: 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	418,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50		
	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	5.000,00	5.000,00
Total da Fonte de Recurso 936	**418,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**		
	416,50	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**5.000,00**	**5.000,00**
Fonte de Recurso: 940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.511,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00		
	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	30.000,00	30.000,00
4 - INVESTIMENTOS	1.255,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50		
	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	15.000,00	15.000,00
Total da Fonte de Recurso 940	**3.766,50**	**3.748,50**	**3.748,50**	**3.748,50**	**3.748,50**	**3.748,50**		
	3.748,50	**3.748,50**	**3.748,50**	**3.748,50**	**3.748,50**	**3.748,50**	**45.000,00**	**45.000,00**
Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00

Total da Fonte de Recurso 941	**837,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**		
	833,00	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Fonte de Recurso: 952 - SECID/PR CV 522/2023 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS VILA NOVA ESTADUAL								
4 - INVESTIMENTOS	1.336.535,78						1.336.535,78	1.336.535,78
Total da Fonte de Recurso 952	**1.336.535,78**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**1.336.535,78**	**1.336.535,78**
Fonte de Recurso: 954 - SECID BARRACÃO FEIRA CV 27/2025								
4 - INVESTIMENTOS	356.835,05						356.835,05	356.835,05
Total da Fonte de Recurso 954	**356.835,05**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**356.835,05**	**356.835,05**

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Fonte de Recurso: 965 - SEDEF/CEDCA/FIA - INCENTIVO CRECHE								
4 - INVESTIMENTOS	900.960,69						900.960,69	900.960,69
Total da Fonte de Recurso 965	**900.960,69**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**900.960,69**	**900.960,69**
Fonte de Recurso: 966 - CV-944/2024-SECID-PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS								
4 - INVESTIMENTOS	229.372,26						229.372,26	229.372,26
Total da Fonte de Recurso 966	**229.372,26**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**229.372,26**	**229.372,26**
Fonte de Recurso: 972 - Unidade Habitacional - Moradia Digna - Termo de Comp n 970312/2024 MCIDADES/CAIXA - OP n 1098954-56.								
4 - INVESTIMENTOS	3.250.000,00						3.250.000,00	3.250.000,00
Total da Fonte de Recurso 972	**3.250.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**3.250.000,00**	**3.250.000,00**
Fonte de Recurso: 976 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS: HATCH/UTILITÁRIO PICK UP - CONVÊNIO n 708/2025 - SECID.								
4 - INVESTIMENTOS	118.740,50						118.740,50	118.740,50
Total da Fonte de Recurso 976	**118.740,50**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**118.740,50**	**118.740,50**
Fonte de Recurso: 978 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP - CONVÊNIO n 1590/2025 - SECID								
4 - INVESTIMENTOS	95.000,00						95.000,00	95.000,00
Total da Fonte de Recurso 978	**95.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**95.000,00**	**95.000,00**
Fonte de Recurso: 980 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - TRATORES - SECID - CONVÊNIO n 2192/2025								
4 - INVESTIMENTOS	680.000,00						680.000,00	680.000,00
Total da Fonte de Recurso 980	**680.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**680.000,00**	**680.000,00**
Fonte de Recurso: 984 - UNIDADES HABITACIONAIS - TERMO DE COMPROMISSO n 983416/2025/MCIDADES/CAIXA - OPERAÇAO 1104105-49.								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.774,37						64.774,37	64.774,37

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
4 - INVESTIMENTOS	2.506.099,34						2.506.099,34	2.506.099,34
Total da Fonte de Recurso 984	**2.570.873,71**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**2.570.873,71**	**2.570.873,71**
Fonte de Recurso: 988 - - REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS IMIGRATES - TERMO DE CONVÊNIO n 1797/2025 - SECID								
4 - INVESTIMENTOS	1.000.000,00						1.000.000,00	1.000.000,00
Total da Fonte de Recurso 988	**1.000.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
Fonte de Recurso: 990 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - CONVÊNIO n 2112/2025-SECID - LINHA BOM JESUS.								
4 - INVESTIMENTOS	2.600.000,00						2.600.000,00	2.600.000,00
Total da Fonte de Recurso 990	**2.600.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**2.600.000,00**	**2.600.000,00**
Fonte de Recurso: 991 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL - TERMO CONVÊNIO N 1796/2025 - SECID.								
4 - INVESTIMENTOS	230.000,00						230.000,00	230.000,00
Total da Fonte de Recurso 991	**230.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**230.000,00**	**230.000,00**
Fonte de Recurso: 992 - SEAB - PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO - DECRETO N 6.515/2012 - CV N 903/2025 - "ESTRADA BOA" LINHA AREIÃO.								
4 - INVESTIMENTOS	8.267.583,02						8.267.583,02	8.267.583,02
Total da Fonte de Recurso 992	**8.267.583,02**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**8.267.583,02**	**8.267.583,02**
Fonte de Recurso: 993 - SEAB - PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO-DECRETO N 6.515/2021-"ESTRADA BOA" CV N 909/2025 - SEDE OURO.								
4 - INVESTIMENTOS	3.079.218,41						3.079.218,41	3.079.218,41
Total da Fonte de Recurso 993	**3.079.218,41**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**3.079.218,41**	**3.079.218,41**
Fonte de Recurso: 994 - SEAB-PROGRAMA DE ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO "ESTRADA BOA" CV N 790/2025 - LINHA SURUBI.								
4 - INVESTIMENTOS	3.314.806,00						3.314.806,00	3.314.806,00
Total da Fonte de Recurso 994	**3.314.806,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**3.314.806,00**	**3.314.806,00**

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Fonte de Recurso: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.925,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00		
	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	250.000,00	250.000,00
Total da Fonte de Recurso 1040	**20.925,00**	**20.825,00**	**20.825,00**	**20.825,00**	**20.825,00**	**20.825,00**		
	20.825,00	**20.825,00**	**20.825,00**	**20.825,00**	**20.825,00**	**20.825,00**	**250.000,00**	**250.000,00**
Fonte de Recurso: 1045 - Outros Recursos não Vinculados								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.044,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00		
	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	120.000,00	120.000,00

Total da Fonte de Recurso 1045	**10.044,00**	**9.996,00**	**9.996,00**	**9.996,00**	**9.996,00**	**9.996,00**		
	9.996,00	**9.996,00**	**9.996,00**	**9.996,00**	**9.996,00**	**9.996,00**	**120.000,00**	**120.000,00**
Fonte de Recurso: 1051 - Transferencia do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.295,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00		
	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	350.000,00	350.000,00
Total da Fonte de Recurso 1051	**29.295,00**	**29.155,00**	**29.155,00**	**29.155,00**	**29.155,00**	**29.155,00**		
	29.155,00	**29.155,00**	**29.155,00**	**29.155,00**	**29.155,00**	**29.155,00**	**350.000,00**	**350.000,00**
Fonte de Recurso: 1064 - PISO ENFERMAGEM PR412665 FMS								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.674,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00		
	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	20.000,00	20.000,00
Total da Fonte de Recurso 1064	**1.674,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**		
	1.666,00	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Total da Unidade Gestora 0	**32.328.178,20**	**3.551.013,61**	**6.053.727,61**	**3.551.013,61**	**3.551.013,61**	**3.551.013,61**		
	3.551.013,61	**3.551.013,61**	**3.551.013,61**	**3.551.013,61**	**3.551.013,61**	**3.551.013,61**	**73.892.041,91**	**73.892.041,91**
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA								
Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.722,00	88.298,00	88.298,00	88.298,00	88.298,00	88.298,00		
	88.298,00	88.298,00	88.298,00	88.298,00	88.298,00	88.298,00	1.060.000,00	1.060.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.796,71	52.544,39	52.544,39	52.544,39	52.544,39	52.544,39		
	52.544,39	52.544,39	52.544,39	52.544,39	52.544,39	52.544,39	630.785,00	630.785,00
4 - INVESTIMENTOS	15.066,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00		
	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	180.000,00	180.000,00
Total da Fonte de Recurso 1	**156.584,71**	**155.836,39**	**155.836,39**	**155.836,39**	**155.836,39**	**155.836,39**		

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 1	**155.836,39**	**155.836,39**	**155.836,39**	**155.836,39**	**155.836,39**	**155.836,39**	**1.870.785,00**	**1.870.785,00**
Total da Unidade Gestora 1	**156.584,71**	**155.836,39**	**155.836,39**	**155.836,39**	**155.836,39**	**155.836,39**		
	155.836,39	**155.836,39**	**155.836,39**	**155.836,39**	**155.836,39**	**155.836,39**	**1.870.785,00**	**1.870.785,00**
TOTAL GERAL	**32.484.762,91**	**3.706.850,00**	**6.209.564,00**	**3.706.850,00**	**3.706.850,00**	**3.706.850,00**		
	3.706.850,00	**3.706.850,00**	**3.706.850,00**	**3.706.850,00**	**3.706.850,00**	**3.706.850,00**	**75.762.826,91**	**75.762.826,91**
FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 30/Mar/2026, 07h e 42m.								

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:4574D07E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA APRENDIZES Nº 004/2026

O Município de Sulina/PR nos termos do disposto na Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, no Decreto Federal nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, e Lei Municipal nº 1242/2026, faz saber a Publicação do **Resultado Final do Processo Seletivo para aprendizes** promovido pelo Município de Sulina, PR, nos termos do Edital de PROCESSO SELETIVO PARA APRENDIZES nº 001/2026, de 02 de março de 2026:

1º TORNAR PÚBLICO o RESULTADO FINAL e **a CLASSIFICAÇÃO** obtida por cada candidato em amabas as categorias, de conformidade com o disposto no Edital de PROCESSO SELETIVO PARA APRENDIZES nº 001/2026, e Edital de PROCESSO SELETIVO PARA APRENDIZES nº 003/2026, sendo:

CLASSIFICAÇÃO FINAL CANDIDATOS CONCORRENTES NO CADASTRO ÚNICO:							
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**DATA INSCRIÇÃO**	**NOMES**	**DATA NASCIMENTO**	**IDADE**	**NOTAS**	**CATEGORIA**
1º	47	17/03/2026	Sara Luiza Schumann	23/06/2009	16	11	CADASTRO ÚNICO
2º	3	04/03/2026	Álvaro Almeida Ronn	23/10/2007	18	10	CADASTRO ÚNICO
3º	18	06/03/2026	Angelica Mara Brod	24/05/2010	15	9	CADASTRO ÚNICO
4º	23	09/03/2026	Pedro Henrique França Lorini	20/09/2009	16	8	CADASTRO ÚNICO
5º	30	10/03/2026	Eduarda Nunes Pimentel	18/05/2011	14	7	CADASTRO ÚNICO
6º	27	10/03/2026	Renan Prutzel	16/07/2010	15	6	CADASTRO ÚNICO
7º	2	04/03/2026	Diego Maurício Maier	08/07/2011	14	5	CADASTRO ÚNICO
8º	26	10/03/2026	Josiane Soares Aquino	30/03/2010	15	4	CADASTRO ÚNICO
CLASSIFICAÇÃO FINAL CANDIDATOS CONCORRENTES NA AMPLA CONCORRÊNCIA:							
1º	16	05/03/2026	Eloá Frizon da Rosa	05/03/2011	15	15	A. CONCORRÊNCIA
2º	35	12/03/2026	Bruna Chioquetta	29/09/2010	15	15	A. CONCORRÊNCIA
3º	20	06/03/2025	Any Luisa Pereira Caminski	02/03/2010	16	15	A. CONCORRÊNCIA
4º	6	04/03/2026	Vinicius Emanuel Perego	24/04/2009	16	14	A. CONCORRÊNCIA
5º	1	04/03/2026	Maisa Zaniskoski	16/03/2009	17	14	A. CONCORRÊNCIA
6º	41	16/03/2026	Luis Paulo Ody Junior	20/09/2008	17	14	A. CONCORRÊNCIA
7º	12	05/03/2026	Eduardo de Almeida Becker	06/10/2010	15	13	A. CONCORRÊNCIA
8º	46	17/03/2026	Nicolas A. Holdefer Fuller	08/01/2010	16	13	A. CONCORRÊNCIA
9º	25	09/03/2026	Andressa Artuso	17/05/2007	18	13	A. CONCORRÊNCIA
10º	50	17/03/2026	João Pedro Schmidt	14/02/2007	19	13	A. CONCORRÊNCIA
11º	48	17/03/2026	Pedro Cemin Mendes	12/03/2012	14	12	A. CONCORRÊNCIA
12º	28	10/03/2026	Gabriel José Ernzen	08/09/2011	14	12	A. CONCORRÊNCIA
13º	19	06/03/2025	Matheus Junior Araujo	10/08/2009	16	12	A. CONCORRÊNCIA
14º	8	04/03/2026	Layra do N. de Abreu	07/01/2009	17	12	A. CONCORRÊNCIA
15º	5	04/03/2026	Maria Eduarda Fritzen	06/08/2008	17	12	A. CONCORRÊNCIA
16º	52	18/03/2026	Juliano Rafael karling	17/03/2008	18	12	A. CONCORRÊNCIA
17º	13	05/03/2026	Emanuel H. F. dos Santos	11/07/2011	14	11	A. CONCORRÊNCIA
18º	45	17/03/2026	Juliana Lindner de Lima	12/03/2011	15	11	A. CONCORRÊNCIA
19º	49	17/03/2026	João Vitor Schmidt	21/02/2011	15	11	A. CONCORRÊNCIA
20º	42	16/03/2026	Isadora Taináh de Candido	28/11/2010	15	11	A. CONCORRÊNCIA
21º	22	06/03/2025	Gabriel Lampugnani Erkart	08/04/2010	15	11	A. CONCORRÊNCIA
22º	17	06/03/2026	Paola Hordina	13/12/2009	16	11	A. CONCORRÊNCIA
23º	36	13/03/2026	Gabriel Rodrigues Moterle	16/11/2009	16	11	A. CONCORRÊNCIA
24º	15	05/03/2026	Nikoly M. Schmitz Graffunder	15/09/2009	16	11	A. CONCORRÊNCIA

25º	9	05/03/2026	Tiago José Rech	13/09/2011	14	10	A. CONCORRÊNCIA	
26º	29	10/03/2026	Erick Bach Bonfim	07/12/2008	17	10	A. CONCORRÊNCIA	
27º	39	13/03/2026	Ester Imelda Schaefer	06/09/2006	19	10	A. CONCORRÊNCIA	
28º	4	04/03/2026	Yuri Boff da Rosa	09/01/2012	14	9	A. CONCORRÊNCIA	
29º	44	17/03/2026	Gabriel Selzler Costa	24/06/2011	14	9	A. CONCORRÊNCIA	
30º	40	13/03/2026	Maiana Vitória Gonçalves	07/12/2010	15	9	A. CONCORRÊNCIA	
31º	34	12/03/2026	Andrieli Henckel de Moraes	31/10/2009	16	9	A. CONCORRÊNCIA	
32º	38	13/03/2026	Yasmin Schaefer	08/03/2012	14	8	A. CONCORRÊNCIA	
33º	55	18/03/2026	João M. Zocche dos Santos	08/02/2012	14	8	A. CONCORRÊNCIA	
34º	51	17/03/2026	Tiago Siqueira	20/11/2011	14	8	A. CONCORRÊNCIA	
35º	24	09/03/2026	Bruna de Cândido Hartmann	26/11/2010	15	8	A. CONCORRÊNCIA	
36º	11	05/03/2026	Alana Luiza Lorini	17/11/2010	15	8	A. CONCORRÊNCIA	
37º	21	06/03/2025	Alisson Henrique Cândido	21/04/2010	15	8	A. CONCORRÊNCIA	
38º	10	05/03/2026	Bruna Vitoria Assmann	21/01/2009	17	8	A. CONCORRÊNCIA	
39º	7	04/03/2026	Isabelli Goularte	04/04/2010	15	7	A. CONCORRÊNCIA	
40º	31	10/03/2026	Ana Luiza Resende Moratelli	27/11/2008	17	7	A. CONCORRÊNCIA	
41º	43	16/03/2026	Victor da Veiga	02/08/2009	16	6	A. CONCORRÊNCIA	
42º	33	12/03/2026	Kauan Turra Maia	27/07/2009	16	6	A. CONCORRÊNCIA	
43º	53	18/03/2026	Thifânny Nauhana de Moraes	20/10/2009	16	4	A. CONCORRÊNCIA	

2º Para a Classificação dos candidatos empatados na nota final, foi usado o critério de desempate previsto no Edital de Processo Seletivo para aprendizes 001/2026, conforme a seguir: *"**3.2.4.** Havendo empate na classificação, terá preferência o candidato com menor idade".*

3º Os candidatos que ficaram classificados entre o **1º até o 6º lugar** dos concorrentes do **CADASTRO ÚNICO**, e os classificados entre **o 1º até o 4º lugar** na **AMPLA CONCORRÊCIA**, deverão comparecer no setor de recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sulina, no período de 06/04/2026, à 17/04/2026, munidos da documentação exigida no Edital Nº 001/2026, para tomar posse no cargo.

4º O recurso de número 01/2026, apresentado e protocolado em data de 25/03/2026, dentro do prazo legal, foi julgado IMPROCEDENTE pela comissão organizadora.

Sulina, Estado do Paraná, em 30 de março de 2026

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:5B982554

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa 10/2026

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: Contratação de serviço especializado para realização de exame de BIÓPSIA RENAL COM MICROSCOPIA E IMUNOFLUORESCENCIA.

Contratada: UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA , ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 78.671.641/0001-65, com sede a, RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO 361, CENTRO/PATO BRANCO – PR.

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61043	PROCEDIMENTO DE COLETA DE BIÓPSIA RENAL COM MICROSCOPIA E IMUNOFLUORES Serviço de biópsia renal, incluso os serviços: 01 diária hospitalar em enfermaria dupla, honorários médicos, honorários de equipe, ultrassom, agulha e materiais inclusos, taxa de sala, SEDEX de envio da amostra e exames laboratoriais (microscopia óptica e Imunofluorescencia).	1,00	UNID	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00

Fundamento Legal: *art. 75, inciso VIII. da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2350	05.002.10.302.0030.2090	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2415	05.002.10.302.0030.2091	303	3.3.90.39.01.00	Do Exercício
2026	2465	05.002.10.302.0030.2093	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 30/03/2026.*
Ratificação: *Prefeito Municipal, em 30/03/2026 .*

Terra Rica, 30/03/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:2798D4DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 138/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 82 DE 18 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2026 um Crédito Especial no valor de **R$ 191.283,42 (Cento e Noventa e Um Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.128.0011.2069	Gestão de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0002.2004	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1011	01083-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - máximo de 30% estabelecido no inciso XIV do art. 212-A da CF	3.050,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1046	01083-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - máximo de 30% estabelecido no inciso XIV do art. 212-A da CF	3.039,60
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0007.2029	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1236	01083-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - máximo de 30% estabelecido no inciso XIV do art. 212-A da CF	32.197,90
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1261	01083-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - máximo de 30% estabelecido no inciso XIV do art. 212-A da CF	5.995,92
	SUBTOTAL	44.283,42
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.1089	Aquisição de Veículo para Atenção Primária à Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1816	00304-Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	135.000,00
	SUBTOTAL	135.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
26.122.0018.2107	Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4395	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	191.283,42

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 191.283,42

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2025 no valor de **R$ 189.283,42 (Cento e Oitenta e Nove Mil Duzentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
00304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	135.000,00
01083	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - máximo de 30% estabelecido no inciso XIV do art. 212-A da CF	44.283,42
	TOTAL	189.283,42

II- Cancelamento no valor **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
26.122.0018.2107	Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4405	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	2.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 2.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Março R$ 10**.000,00**
Fonte: 0304 Abril R$ 135**.000,00**
Fonte: 1083 Março R$ 44.283,42

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de março de 2026 (30/03/2026) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:907E2585

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 1º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 1º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.300.000,00	26.300.000,00	4.327.948,96	16,46	4.327.948,96	16,46	21.972.051,04
RECEITAS CORRENTES	26.300.000,00	26.300.000,00	4.327.948,96	16,46	4.327.948,96	16,46	21.972.051,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.300.000,00	9.300.000,00	1.848.152,50	19,87	1.848.152,50	19,87	7.451.847,50
Contribuições Sociais	9.300.000,00	9.300.000,00	1.848.152,50	19,87	1.848.152,50	19,87	7.451.847,50
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.000.000,00	6.000.000,00	1.706.565,18	28,44	1.706.565,18	28,44	4.293.434,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	6.000.000,00	6.000.000,00	1.706.565,18	28,44	1.706.565,18	28,44	4.293.434,82
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.000.000,00	11.000.000,00	773.231,28	7,03	773.231,28	7,03	10.226.768,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	11.000.000,00	11.000.000,00	773.231,28	7,03	773.231,28	7,03	10.226.768,72
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.300.000,00	26.300.000,00	4.327.948,96	16,46	4.327.948,96	16,46	21.972.051,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.300.000,00	26.300.000,00	4.327.948,96	16,46	4.327.948,96	16,46	21.972.051,04
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**26.300.000,00**	**26.300.000,00**	**4.327.948,96**	**16,46**	**4.327.948,96**	**16,46**	**21.972.051,04**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.810.600,00	26.810.600,00	2.442.846,42	2.442.846,42	24.367.753,58	2.442.846,42	2.442.846,42	24.367.753,58	2.440.516,12
DESPESAS CORRENTES	26.545.600,00	26.545.600,00	2.442.846,42	2.442.846,42	24.102.753,58	2.442.846,42	2.442.846,42	24.102.753,58	2.440.516,12
Pessoal e Encargos Sociais	23.337.000,00	23.337.000,00	2.425.430,45	2.425.430,45	20.911.569,55	2.425.430,45	2.425.430,45	20.911.569,55	2.423.722,23
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.208.600,00	3.208.600,00	17.415,97	17.415,97	3.191.184,03	17.415,97	17.415,97	3.191.184,03	16.793,89
DESPESAS DE CAPITAL	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00
Investimentos	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	69.000,00	69.000,00	3.313,80	3.313,80	65.686,20	3.313,80	3.313,80	65.686,20	3.313,80
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.879.600,00	26.879.600,00	2.446.160,22	2.446.160,22	24.433.439,78	2.446.160,22	2.446.160,22	24.433.439,78	2.443.829,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	26.879.600,00	26.879.600,00	2.446.160,22	2.446.160,22	24.433.439,78	2.446.160,22	2.446.160,22	24.433.439,78	2.443.829,92
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.881.788,74	-	-	1.881.788,74	-	1.884.119,04
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**26.879.600,00**	**26.879.600,00**	**2.446.160,22**	**4.327.948,96**	**-**	**2.446.160,22**	**4.327.948,96**	**-**	**4.327.948,96**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 27/03/2026, às 12:20:28.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	69.000,00	69.000,00	3.313,80	3.313,80	65.686,20	3.313,80	3.313,80	65.686,20	3.313,80
DESPESAS CORRENTES	69.000,00	69.000,00	3.313,80	3.313,80	65.686,20	3.313,80	3.313,80	65.686,20	3.313,80
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	69.000,00	69.000,00	3.313,80	3.313,80	65.686,20	3.313,80	3.313,80	65.686,20	3.313,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:C173CF37

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	26.300.000,00	4.327.356,76
Receita de Contribuições dos Segurados	3.700.000,00	774.827,27
Ativo	3.500.000,00	668.376,78
Inativo	200.000,00	106.450,49
Pensionista	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	5.600.000,00	1.073.325,23
Ativo	5.600.000,00	1.073.325,23
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.000.000,00	1.705.972,98
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.000.000,00	1.705.972,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	11.000.000,00	773.231,28
Compensação Financeira entre os Regimes	600.000,00	74.683,30
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	10.400.000,00	698.547,98
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**15.900.000,00**	**3.628.808,78**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)**
Benefícios	22.800.000,00	2.389.207,13	2.389.207,13	2.389.207,13
Aposentadorias	16.900.000,00	2.164.061,21	2.164.061,21	2.164.061,21
Pensões por Morte	5.900.000,00	225.145,92	225.145,92	225.145,92
Outras Despesas Previdenciárias	2.800.000,00	11.410,82	11.410,82	11.356,30
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.800.000,00	11.410,82	11.410,82	11.356,30
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**25.600.000,00**	**2.400.617,95**	**2.400.617,95**	**2.400.563,43**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**(9.700.000,00)**	**1.228.190,83**	**1.228.190,83**	**1.228.245,35**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	136.907.498,93

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	592,20
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**592,20**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	1.014.600,00	45.542,27	45.542,27	43.266,49
Pessoal e Encargos Sociais	606.000,00	39.537,12	39.537,12	37.828,90
Demais Despesas Correntes	408.600,00	6.005,15	6.005,15	5.437,59
Despesas de Capital (XIV)	265.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.279.600,00**	**45.542,27**	**45.542,27**	**43.266,49**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**(1.279.600,00)**	**(44.950,07)**	**(44.950,07)**	**(42.674,29)**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	(754,78)
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 27/03/2026, às 12:22:15.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:27F32CC9

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**0,00**	**0,00**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	20.300.000,00	2.621.383,78
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	6.000.000,00	1.706.565,18
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**0,00**	**0,00**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**20.300.000,00**	**2.621.383,78**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	26.614.600,00	2.446.160,22	2.446.160,22	2.443.829,92	113,34	5.184,38	5.184,38
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	265.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**26.879.600,00**	**2.446.160,22**	**2.446.160,22**	**2.443.829,92**	**113,34**	**5.184,38**	**5.184,38**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**172.256,14**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**0,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até 1º Bimestre/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**0,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.321.757,36)	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	1.717,38
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**0,00**
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 1º Bimestre/2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.717,38	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**1.717,38**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.717,38**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 27/03/2026, às 12:07:42.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".		
NOTA:		

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:33999305

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	0,00
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	0,00	0,00
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	0,00	0,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1- Principal	0,00	0,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00

6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) 1	0,00	0,00
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	0,00	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHAD AS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDAD E DE CAIXA) 7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO 10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3	VALOR DE SUPERÁVIT	VALOR NÃO APLICADO NO	VALOR DE SUPERÁVIT	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO	VALOR DE SUPERÁVIT

	PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTR E (u)	QUADRIMESTR E (v)	APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					0,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					0,00
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					0,00
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e			VALOR EXIGIDO 16 (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1.4- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos (Configuração Ano Empenho >= 2025)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2.4 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos (Configuração Ano Empenho >= 2025)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3.5 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) (Configuração Ano Empenho >= 2025)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
31.1.1- Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.1- Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2- Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 27/03/2026, às 12:09:24.		
1 Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.".		
Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÝVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.		
10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.		
11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.		
12 O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.		
13 O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.		
14 A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÝCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.		
15 A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.		
NOTA:		
IPM Sistemas Ltda Identificador: WPR4821101-736-JRLMSAAWAUQJL-1 - Emitido por: ELIZABETH CRISTINA ALOISIO 27/03/2026 12:08:11 -03:00 Atende.Net - WPR v:2013.01		

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:C1B61B08

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	265.000,00	0,00	265.000,00
Investimentos	265.000,00	0,00	265.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	265.000,00	0,00	265.000,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**265.000,00**	**0,00**	**265.000,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 27/03/2026, às 12:23:12.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:79DF0F3F

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2026	
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)	Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 27/03/2026, às 12:23:37.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:356F4F4D

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**			**2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	0,00			0,00		0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 27/03/2026, às 12:10:44.							

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:5014A6D4

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 1º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 1º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		0,00	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 1º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 27/03/2026, às 12:12:49.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:6201CC3D

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA	
Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Fevereiro**
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.300.000,00
Previsão Atualizada	26.300.000,00
Receitas Realizadas	4.327.948,96
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.879.600,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	26.879.600,00
Despesas Empenhadas	2.446.160,22
Despesas Liquidadas	2.446.160,22
Despesas Pagas	2.443.829,92
Superávit Orçamentário	1.881.788,74
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Fevereiro**
Despesas Empenhadas	2.446.160,22
Despesas Liquidadas	2.446.160,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Fevereiro**
Receita Corrente Líquida	1.108,90
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Fevereiro**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	1.228.190,83
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.628.808,78
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.400.617,95
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.400.617,95
Resultado Previdenciário	1.228.190,83
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até Fevereiro(b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	(1.321.757,36)	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até Fevereiro**	**Pag. Até Fevereiro**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.830,72	0,00	113,34	1.717,38
Poder Executivo	1.830,72	0,00	113,34	1.717,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	22.096,70	108,00	5.184,38	16.804,32
Poder Executivo	22.096,70	108,00	5.184,38	16.804,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.927,42	108,00	5.297,72	18.521,70

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Fevereiro	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Fevereiro
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	70,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Fevereiro	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	265.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Fevereiro	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Fevereiro	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Fevereiro
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 27/03/2026, às 12:15:32.	
NOTA:	

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:B9B370B0

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4624

DECRETO N'.4624/2026

Ementa: Dispõe sobre a abertura de CrÈdito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercÌcio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2272 de 26 Março de 2026.

D E C R E T A

Art. 1' - Fica aberto um CrÈdito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercÌcio financeiro, na import,ncia de R$ 1.328.154,79 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CrÈdito Adicional				
Suplementar	458	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.361.1100.2032 - Manutenç„o das Atividades do Ensino Fundamental** 339030 - Material de consumo **VÌnculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	60.000,00
Suplementar	459	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.361.1100.2032 - Manutenç„o das Atividades do Ensino Fundamental** 339030 - Material de consumo **VÌnculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	50.000,00
Suplementar	473	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.361.1100.2032 - Manutenç„o das Atividades do Ensino Fundamental** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurÌdica **VÌnculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	100.000,00
Suplementar	503	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.361.1100.2033 - Manutenç„o das Atividades do Centro de Contraturno** 339030 - Material de consumo **VÌnculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	45.000,00
Suplementar	512	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.361.1100.2033 - Manutenç„o das Atividades do Centro de Contraturno** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **VÌnculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	30.000,00
Suplementar	537	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.361.1100.2034 - Manutenç„o das Atividades do Programa da Merenda Escolar** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **VÌnculo:** 00107 - Salário Educação	718.154,79
Suplementar	540	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.361.1100.2035 - Manutenç„o das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar** 339030 - Material de consumo **VÌnculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	100.000,00
Suplementar	541	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.361.1100.2035 - Manutenç„o das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar** 339030 - Material de consumo **VÌnculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	20.000,00

Suplementar	549	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.361.1100.2035 - Manutenç„o das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurÌdica **VÌnculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	100.000,00
Suplementar	550	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.361.1100.2035 - Manutenç„o das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurÌdica **VÌnculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	30.000,00
Suplementar	571	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.365.1100.2037 - Manutenç„o das Atividades da Educaç„o Infantil** 339030 - Material de consumo **VÌnculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	20.000,00
Suplementar	586	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.365.1100.2037 - Manutenç„o das Atividades da Educaç„o Infantil** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurÌdica **VÌnculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	50.000,00
Suplementar	642	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.367.1100.2039 - Manutenç„o das Atividades da Educaç„o Especial** 339030 - Material de consumo **VÌnculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	5.000,00

Art. 2' - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	427	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.4.122.1100.2031 - Manutenç„o das Atividades da Secret·ria de Educaç„o** 339047 - Obrigações tributárias e contributivas **VÌnculo:** 00107 - Salário Educação	5.000,00
Anulação Dotação	460	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.361.1100.2032 - Manutenç„o das Atividades do Ensino Fundamental** 339030 - Material de consumo **VÌnculo:** 00107 - Salário Educação	57.607,54
Anulação Dotação	475	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.361.1100.2032 - Manutenç„o das Atividades do Ensino Fundamental** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurÌdica **VÌnculo:** 00107 - Salário Educação	100.000,00
Anulação Dotação	505	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.361.1100.2033 - Manutenç„o das Atividades do Centro de Contraturno** 339030 - Material de consumo **VÌnculo:** 00107 - Salário Educação	47.503,00
Anulação Dotação	520	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.361.1100.2033 - Manutenç„o das Atividades do Centro de Contraturno** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurÌdica **VÌnculo:** 00107 - Salário Educação	50.000,00
Anulação Dotação	531	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.361.1100.2033 - Manutenç„o das Atividades do Centro de Contraturno** 449052 - Equipamentos e material permanente **VÌnculo:** 00107 - Salário Educação	50.000,00
Anulação Dotação	535	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.361.1100.2034 - Manutenç„o das Atividades do Programa da Merenda Escolar** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **VÌnculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	435.000,00
Anulação Dotação	536	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.361.1100.2034 - Manutenç„o das Atividades do Programa da Merenda Escolar** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **VÌnculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	175.000,00
Anulação Dotação	542	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.361.1100.2035 - Manutenç„o das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar** 339030 - Material de consumo **VÌnculo:** 00107 - Salário Educação	156,84
Anulação Dotação	551	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.361.1100.2035 - Manutenç„o das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurÌdica **VÌnculo:** 00107 - Salário Educação	103.626,19
Anulação Dotação	572	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.365.1100.2037 - Manutenç„o das Atividades da Educaç„o Infantil** 339030 - Material de consumo **VÌnculo:** 00107 - Salário Educação	18.577,64
Anulação Dotação	587	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.365.1100.2037 - Manutenç„o das Atividades da Educaç„o Infantil** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurÌdica **VÌnculo:** 00107 - Salário Educação	60.000,00
Anulação Dotação	643	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.367.1100.2039 - Manutenç„o das Atividades da Educaç„o Especial** 339030 - Material de consumo **VÌnculo:** 00107 - Salário Educação	4.000,00
Anulação Dotação	647	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.367.1100.2039 - Manutenç„o das Atividades da Educaç„o Especial** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurÌdica **VÌnculo:** 00107 - Salário Educação	1.000,00
Anulação Dotação	815	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.361.1100.1007 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Escolas Ensino Fundamental** 449051 - Obras e instalações **VÌnculo:** 00107 - Salário Educação	10.000,00
Anulação Dotação	820	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.361.1100.1007 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Escolas Ensino Fundamental** 449052 - Equipamentos e material permanente **VÌnculo:** 00107 - Salário Educação	100.000,00
Anulação Dotação	825	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.361.1100.1009 - Adquirir VeÌculos para o Transporte de Alunos** 449052 - Equipamentos e material permanente **VÌnculo:** 00107 - Salário Educação	10.000,00
Anulação Dotação	826	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.365.1100.1010 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar CMEIs** 449051 - Obras e instalações **VÌnculo:** 00107 - Salário Educação	10.000,00
Anulação Dotação	831	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.365.1100.1010 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar CMEIs** 449052 - Equipamentos e material permanente **VÌnculo:** 00107 - Salário Educação	90.683,58

Art. 3' - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 26 de Março de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:D9D4B5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGILIBIDADE 18-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 51/2026, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 16804/2025
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 51/2026, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026, o(s) participante(s):

58 - ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDADE		1	R$631,40	R$631,40
18 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDADE		2	R$1.515,36	R$3.030,72
10969 - AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDADE		2	R$631,40	R$1.262,80
13 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDADE		2	R$1.515,36	R$3.030,72
142530 - L. R. CARVALHO - CLÍNICA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
33 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDADE		1	R$631,40	R$631,40
34 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDADE		2	R$1.515,36	R$3.030,72
35 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICOS		1	R$1.722,00	R$1.722,00
183628 - ALESSANDRO K. YASSUE - CLINICA MEDICA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
56 - CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA	SERVICOS		150	R$100,00	R$15.000,00
189278 - CLINICA MEDICA ENTRE AMIGOS LTDA - ME					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
57 - CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA	SERVICOS		50	R$100,00	R$5.000,00
394947 - IF MARQUES MEDICINA E SAUDE LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
32 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDADE		2	R$631,40	R$1.262,80
395947 - MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
36 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDADE		2	R$631,40	R$1.262,80
37 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDADE		2	R$1.515,36	R$3.030,72
38 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICOS		2	R$1.722,00	R$3.444,00
396594 - FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
24 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDADE		1	R$631,40	R$631,40
25 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDADE		2	R$1.515,36	R$3.030,72
26 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICOS		1	R$1.722,00	R$1.722,00
396595 - M G PEREIRA JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
42 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICOS		2	R$1.722,00	R$3.444,00
396597 - 3R GESTÃO EM SAUDE LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDADE		1	R$631,40	R$631,40
2 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDADE		2	R$1.515,36	R$3.030,72
3 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICOS		1	R$1.722,00	R$1.722,00
396598 - MED MP SERVIÇOS MEDICOS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
60 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDADE		2	R$1.515,36	R$3.030,72
61 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICOS		1	R$1.722,00	R$1.722,00
396599 - L. M. MEDEIROS CLINICA MEDICA LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
59 - CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA	SERVICOS		50	R$100,00	R$5.000,00
396600 - E H S ALMEIDA & CIA LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

63 - CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA	SERVICOS		50	R$100,00	R$5.000,00
396601 - G.S.P SERVIÇOS MEDICOS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
58 - CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA	SERVICOS		50	R$100,00	R$5.000,00
396605 - FACILPLAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDADE		2	R$1.515,36	R$3.030,72
20 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICOS		2	R$1.722,00	R$3.444,00
396627 - BORESKI CLINICA MEDICA LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDADE		2	R$631,40	R$1.262,80
15 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDADE		2	R$1.515,36	R$3.030,72
16 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICOS		2	R$1.722,00	R$3.444,00
398311 - SILVA E SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
47 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDADE		2	R$631,40	R$1.262,80
48 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDADE		2	R$1.515,36	R$3.030,72
49 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICOS		2	R$1.722,00	R$3.444,00
398359 - GABRIELA STEFANELLO PALAORO LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
27 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDADE		2	R$631,40	R$1.262,80
28 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDADE		2	R$1.515,36	R$3.030,72
29 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICOS		2	R$1.722,00	R$3.444,00
418787 - ALAN MELQUIADES SERVIÇOS MEDICOS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDADE		2	R$1.515,36	R$3.030,72
8 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDADE		2	R$631,40	R$1.262,80
9 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICOS		2	R$1.722,00	R$3.444,00
418948 - ANA RAFAELA GUERRIERI DE MELO - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDADE		2	R$631,40	R$1.262,80
11 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICOS		2	R$1.722,00	R$3.444,00
419014 - P. E. P. BRAGA LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
43 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDADE		2	R$631,40	R$1.262,80
419630 - F C N LATRONICO					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
21 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDADE		2	R$631,40	R$1.262,80
22 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDADE		2	R$1.515,36	R$3.030,72
23 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICOS		1	R$1.722,00	R$1.722,00
1232746 - SOUZA & ALCARA SERVIÇOS MEDICOS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
55 - CONSULTA MÉDICA EM PEDIATRIA	SERVICOS		80	R$100,00	R$8.000,00
1242199 - TATIANA HONORIO GARCIA - SERVIÇOS MEDICOS					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
50 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDADE		1	R$631,40	R$631,40
51 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDADE		2	R$1.515,36	R$3.030,72
1254634 - ANA RAFAELLA DE PADUA LIMA - SERVIÇOS MEDICOS					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
62 - CONSULTA MÉDICA EM PEDIATRIA	SERVICOS		100	R$100,00	R$10.000,00
1275470 - MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
39 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDADE		1	R$631,40	R$631,40
40 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDADE		2	R$1.515,36	R$3.030,72
41 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICOS		1	R$1.722,00	R$1.722,00
1295187 - PALLAURO SERVIÇOS MEDICOS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
44 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO),	UNIDADE		2	R$631,40	R$1.262,80

CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.					
45 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDADE		2	R$1.515,36	R$3.030,72
46 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICOS		2	R$1.722,00	R$3.444,00
1295195 - ADAME SERVIÇOS MEDICOS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDADE		1	R$631,40	R$631,40
5 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDADE		2	R$1.515,36	R$3.030,72
6 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICOS		1	R$1.722,00	R$1.722,00
1300261 - HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
30 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDADE		2	R$1.515,36	R$3.030,72
31 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICOS		2	R$1.722,00	R$3.444,00
1300407 - VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
52 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDADE		1	R$631,40	R$631,40
53 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDADE		2	R$1.515,36	R$3.030,72
54 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICOS		1	R$1.722,00	R$1.722,00
Total Fornecedor:					R$177.741,68

Terra Roxa, 27 de março de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:153F1A5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 - EDITAL Nº 07 - EDITAL DO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

O Município de Tijucas do Sul, representado pelo Sr. Prefeito José Altair Moreira, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com os termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal n° 660/2019, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o RESULTADO DA PROVA PRÁTICA** do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **divulgado** no Anexo I deste Edital o Resultado da Prova Prática dos cargos de **MOTORISTA D – LINHA: POSTINHO, MOTORISTA D – LINHA: MATULÃO, MOTORISTA D – LINHA: UNIVERSITÁRIA** conforme os critérios estabelecidos no Item 7 do Edital de Abertura nº 01/2026, dos candidatos convocados através do Edital nº 06 - Edital de Convocação para a Prova Prática, divulgado no dia 26 de março de 2026.

Art. 2º Quanto ao resultado da prova prática divulgado, caberá interposição de recurso através do endereço de e-mail: **concursos@tijucasdosul.pr.gov.br**, nos dias 01 e 02 de abril de 2026.

Art. 3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas do Sul, 31 de março de 2026

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CANDIDATO	INSC	CARGO	PROVA PRÁTICA
ALCEU ALVES CARDOSO	36	MOTORISTA D – LINHA: MATULÃO	0
ALCEU ALVES CARDOSO	35	MOTORISTA D – LINHA: POSTINHO	25
ALCEU ALVES CARDOSO	37	MOTORISTA D – LINHA: UNIVERSITÁRIA	23
ALLAN HENRIQUE ANDRADE DE LIMA	45	MOTORISTA D – LINHA: MATULÃO	0
ALLAN HENRIQUE ANDRADE DE LIMA	46	MOTORISTA D – LINHA: POSTINHO	3
DIONE JOSÉ FARIAS	17	MOTORISTA D – LINHA: UNIVERSITÁRIA	25
ELOIR CEZAR CARBORNAL	33	MOTORISTA D – LINHA: UNIVERSITÁRIA	25
EMA CRISTIANE FERREIRA DA MAIA	1	MOTORISTA D – LINHA: MATULÃO	25
EMA CRISTIANE FERREIRA DA MAIA	11	MOTORISTA D – LINHA: POSTINHO	10
EMA CRISTIANE FERREIRA DA MAIA	10	MOTORISTA D – LINHA: UNIVERSITÁRIA	21
GERSON MARQUES	39	MOTORISTA D – LINHA: MATULÃO	25
GERSON MARQUES	38	MOTORISTA D – LINHA: UNIVERSITÁRIA	25
IVANILDO MARTIM CARDOSO	4	MOTORISTA D – LINHA: POSTINHO	10
JAIR DOS SANTOS MARTINS	26	MOTORISTA D – LINHA: MATULÃO	15
JAIR DOS SANTOS MARTINS	13	MOTORISTA D – LINHA: POSTINHO	22

JOSÉ AMÂNCIO	9	MOTORISTA D – LINHA: POSTINHO	25
JOSE JOAO DE CARVALHO	67	MOTORISTA D – LINHA: UNIVERSITÁRIA	25
LOIR FERREIRA DE LIMA	71	MOTORISTA D – LINHA: MATULÃO	AUSENTE
LOIR FERREIRA DE LIMA	72	MOTORISTA D – LINHA: POSTINHO	AUSENTE
LOIR FERREIRA DE LIMA	73	MOTORISTA D – LINHA: UNIVERSITÁRIA	AUSENTE
LUCAS ADRIANO PEREIRA DA SILVA	63	MOTORISTA D – LINHA: UNIVERSITÁRIA	0
MARCOS CARDOSO BUENO	59	MOTORISTA D – LINHA: MATULÃO	19
MARIANO ALVES	49	MOTORISTA D – LINHA: UNIVERSITÁRIA	AUSENTE
PAULO CESAR SILVA BORGES	23	MOTORISTA D – LINHA: MATULÃO	15
PAULO CESAR SILVA BORGES	24	MOTORISTA D – LINHA: POSTINHO	10
PAULO CESAR SILVA BORGES	22	MOTORISTA D – LINHA: UNIVERSITÁRIA	25
PEDRO MARIA DO SACRAMENTO	30	MOTORISTA D – LINHA: UNIVERSITÁRIA	7
THAIS EDELINGUE RAMOS LEANDRO	61	MOTORISTA D – LINHA: MATULÃO	AUSENTE
THAIS EDELINGUE RAMOS LEANDRO	60	MOTORISTA D – LINHA: POSTINHO	AUSENTE
VALMIR FERNANDES DA MAIA	3	MOTORISTA D – LINHA: UNIVERSITÁRIA	25
VILSON ALCEDINO DE OLIVEIRA	25	MOTORISTA D – LINHA: POSTINHO	10
ZEQUIAS OLIVEIRA DE LACERDA	51	MOTORISTA D – LINHA: MATULÃO	22
ZEQUIAS OLIVEIRA DE LACERDA	50	MOTORISTA D – LINHA: POSTINHO	25

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:4A2279AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 53/2026	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO TÉCNICA EM ESCUTA ESPECIALIZADA, COM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS, DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE TIJUCAS DO SUL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE TIJUCAS DO SUL/PR.	INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 23.475.062/0001-55	24/03/2026	31/03/2026	30/03/2027	R$ 15.900,00

Tijucas do Sul, 30 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:D8DCE05E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.767.471,18	49.767.471,18	12.033.461,10	24,18	12.033.461,10	24,18	37.734.010,08
RECEITAS CORRENTES	47.730.732,89	47.730.732,89	9.025.676,31	18,91	9.025.676,31	18,91	38.705.056,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.562.294,96	4.562.294,96	1.129.850,81	24,76	1.129.850,81	24,76	3.432.444,15
Impostos	3.971.200,00	3.971.200,00	976.412,79	24,59	976.412,79	24,59	2.994.787,21
Taxas	591.094,96	591.094,96	153.438,02	25,96	153.438,02	25,96	437.656,94
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	585.584,00	585.584,00	105.588,11	18,03	105.588,11	18,03	479.995,89
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	585.584,00	585.584,00	105.588,11	18,03	105.588,11	18,03	479.995,89
RECEITA PATRIMONIAL	10.700,00	10.700,00	222.206,40	2.076,70	222.206,40	2.076,70	-211.506,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.700,00	10.700,00	5.598,44	52,32	5.598,44	52,32	5.101,56
Valores Mobiliários	0,00	0,00	216.607,96	0,00	216.607,96	0,00	-216.607,96
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.571.653,93	42.571.653,93	7.495.730,67	17,61	7.495.730,67	17,61	35.075.923,26
Transferências da União e de suas Entidades	22.744.706,19	22.744.706,19	4.032.404,93	17,73	4.032.404,93	17,73	18.712.301,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.567.445,10	12.567.445,10	2.268.299,69	18,05	2.268.299,69	18,05	10.299.145,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.259.502,64	7.259.502,64	1.195.026,05	16,46	1.195.026,05	16,46	6.064.476,59
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500,00	500,00	72.300,32	14.460,06	72.300,32	14.460,06	-71.800,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	70.550,17	0,00	70.550,17	0,00	-70.550,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	500,00	500,00	1.750,15	350,03	1.750,15	350,03	-1.250,15
RECEITAS DE CAPITAL	2.036.738,29	2.036.738,29	3.007.784,79	147,68	3.007.784,79	147,68	-971.046,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.786.738,29	1.786.738,29	1.161.596,79	65,01	1.161.596,79	65,01	625.141,50
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.786.738,29	1.786.738,29	1.161.596,79	65,01	1.161.596,79	65,01	625.141,50
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.846.188,00	0,00	1.846.188,00	0,00	-1.846.188,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.846.188,00	0,00	1.846.188,00	0,00	-1.846.188,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.767.471,18	49.767.471,18	12.033.461,10	24,18	12.033.461,10	24,18	37.734.010,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.767.471,18	49.767.471,18	12.033.461,10	24,18	12.033.461,10	24,18	37.734.010,08
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	49.767.471,18	49.767.471,18	12.033.461,10	24,18	12.033.461,10	24,18	37.734.010,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.660.524,40	----	----	2.660.524,40	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	2.660.524,40	----	----	2.660.524,40	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.767.471,18	62.115.312,04	9.988.482,70	9.988.482,70	52.126.829,34	7.657.535,20	7.657.535,20	54.457.776,84	6.905.270,74
DESPESAS CORRENTES	42.951.843,50	43.881.567,30	8.237.197,54	8.237.197,54	35.644.369,76	6.742.984,60	6.742.984,60	37.138.582,70	6.029.747,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.125.820,00	25.887.948,60	4.017.649,93	4.017.649,93	21.870.298,67	4.017.649,93	4.017.649,93	21.870.298,67	3.744.466,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.300.000,00	1.300.000,00	92.554,20	92.554,20	1.207.445,80	92.554,20	92.554,20	1.207.445,80	92.554,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.526.023,50	16.693.618,70	4.126.993,41	4.126.993,41	12.566.625,29	2.632.780,47	2.632.780,47	14.060.838,23	2.192.726,61
DESPESAS DE CAPITAL	6.348.796,68	17.766.913,74	1.751.285,16	1.751.285,16	16.015.628,58	914.550,60	914.550,60	16.852.363,14	875.523,62
INVESTIMENTOS	4.293.238,69	16.146.355,75	1.609.080,21	1.609.080,21	14.537.275,54	772.345,65	772.345,65	15.374.010,10	733.318,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.055.557,99	1.620.557,99	142.204,95	142.204,95	1.478.353,04	142.204,95	142.204,95	1.478.353,04	142.204,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	466.831,00	466.831,00	----	----	466.831,00	----	----	466.831,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	49.767.471,18	62.115.312,04	9.988.482,70	9.988.482,70	52.126.829,34	7.657.535,20	7.657.535,20	54.457.776,84	6.905.270,74
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.767.471,18	62.115.312,04	9.988.482,70	9.988.482,70	52.126.829,34	7.657.535,20	7.657.535,20	54.457.776,84	6.905.270,74
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	2.044.978,40	----	----	4.375.925,90	----	5.128.190,36

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.767.471,18	62.115.312,04	9.988.482,70	12.033.461,10	----	7.657.535,20	12.033.461,10	----	12.033.461,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/03/2026, às 09:13:43.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:0B8CE684

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 02 EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR										
CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	49.767.471,18	62.115.312,04	9.988.482,70	9.988.482,70	100,00	52.126.829,34	7.657.535,20	7.657.535,20	100,00	54.457.776,84
LEGISLATIVA	2.865.000,00	2.865.000,00	329.819,97	329.819,97	3,30	2.535.180,03	329.819,97	329.819,97	4,31	2.535.180,03
AÇÃO LEGISLATIVA	2.865.000,00	2.865.000,00	329.819,97	329.819,97	3,30	2.535.180,03	329.819,97	329.819,97	4,31	2.535.180,03
ADMINISTRAÇÃO	6.011.636,93	6.011.636,93	898.726,85	898.726,85	9,00	5.112.910,08	898.726,85	898.726,85	11,74	5.112.910,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.011.636,93	6.011.636,93	898.726,85	898.726,85	9,00	5.112.910,08	898.726,85	898.726,85	11,74	5.112.910,08
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.810.069,00	2.772.479,36	658.434,56	658.434,56	6,59	2.114.044,80	296.500,00	296.500,00	3,87	2.475.979,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	762.509,00	811.444,00	175.633,58	175.633,58	1,76	635.810,42	175.633,58	175.633,58	2,29	635.810,42
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	397.335,00	397.335,00	47.464,95	47.464,95	0,48	349.870,05	47.464,95	47.464,95	0,62	349.870,05
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	6,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	6,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	115.000,00	115.000,00	8.909,00	8.909,00	0,09	106.091,00	8.909,00	8.909,00	0,12	106.091,00
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	535.213,00	1.448.688,36	426.427,03	426.427,03	4,27	1.022.261,33	64.492,47	64.492,47	0,84	1.384.195,89
SAÚDE	11.523.903,60	12.821.391,63	2.764.829,12	2.764.829,12	27,68	10.056.562,51	2.182.830,12	2.182.830,12	28,51	10.638.561,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	324.405,00	324.405,00	457,80	457,80	0,00	323.947,20	457,80	457,80	0,01	323.947,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.677.765,00	3.027.765,00	992.490,45	992.490,45	9,94	2.035.274,55	537.391,45	537.391,45	7,02	2.490.373,55
ATENÇÃO BASICA	7.521.925,60	8.339.513,63	1.632.720,18	1.632.720,18	16,35	6.706.793,45	1.632.720,18	1.632.720,18	21,32	6.706.793,45
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	383.504,00	385.504,00	9.118,40	9.118,40	0,09	376.385,60	9.118,40	9.118,40	0,12	376.385,60
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	372.302,00	500.202,00	130.042,29	130.042,29	1,30	370.159,71	3.142,29	3.142,29	0,04	497.059,71
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	244.002,00	244.002,00	0,00	0,00	0,00	244.002,00	0,00	0,00	0,00	244.002,00
EDUCAÇÃO	12.712.700,39	12.931.700,39	2.911.909,08	2.911.909,08	29,15	10.019.791,31	1.706.699,63	1.706.699,63	22,29	11.225.000,76
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.574.862,38	2.586.549,53	509.342,19	509.342,19	5,10	2.077.207,34	161.442,19	161.442,19	2,11	2.425.107,34
EDUCAÇÃO ESPECIAL	772.901,00	980.213,85	680.212,85	680.212,85	6,81	300.001,00	81.684,40	81.684,40	1,07	898.529,45
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.139.485,56	1.188.279,96	232.673,53	232.673,53	2,33	955.606,43	183.879,13	183.879,13	2,40	1.004.400,83
ENSINO FUNDAMENTAL	7.537.001,00	7.488.206,60	1.442.729,50	1.442.729,50	14,44	6.045.477,10	1.232.742,90	1.232.742,90	16,10	6.255.463,70
ENSINO SUPERIOR	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	688.449,45	688.449,45	46.951,01	46.951,01	0,47	641.498,44	46.951,01	46.951,01	0,61	641.498,44
CULTURA	150.008,00	150.008,00	3.668,00	3.668,00	0,04	146.340,00	3.668,00	3.668,00	0,05	146.340,00
DIFUSÃO CULTURAL	150.008,00	150.008,00	3.668,00	3.668,00	0,04	146.340,00	3.668,00	3.668,00	0,05	146.340,00
DIREITOS DA CIDADANIA	194.611,00	214.611,00	19.265,99	19.265,99	0,19	195.345,01	19.265,99	19.265,99	0,25	195.345,01
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	194.611,00	214.611,00	19.265,99	19.265,99	0,19	195.345,01	19.265,99	19.265,99	0,25	195.345,01
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	8.416.954,27	18.135.870,73	1.705.220,18	1.705.220,18	17,07	16.430.650,55	1.523.415,69	1.523.415,69	19,89	16.612.455,04
SERVIÇOS URBANOS	8.416.954,27	18.135.870,73	1.705.220,18	1.705.220,18	17,07	16.430.650,55	1.523.415,69	1.523.415,69	19,89	16.612.455,04
GESTÃO AMBIENTAL	125.014,00	125.014,00	904,00	904,00	0,01	124.110,00	904,00	904,00	0,01	124.110,00
CONTROLE AMBIENTAL	125.014,00	125.014,00	904,00	904,00	0,01	124.110,00	904,00	904,00	0,01	124.110,00
AGRICULTURA	832.160,00	832.160,00	100.977,20	100.977,20	1,01	731.182,80	100.977,20	100.977,20	1,32	731.182,80
EXTENSÃO RURAL	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	832.159,00	832.159,00	100.977,20	100.977,20	1,01	731.181,80	100.977,20	100.977,20	1,32	731.181,80
INDÚSTRIA	23.001,00	23.001,00	1.159,02	1.159,02	0,01	21.841,98	1.159,02	1.159,02	0,02	21.841,98
DEMAIS SUBFUNÇÕES	23.001,00	23.001,00	1.159,02	1.159,02	0,01	21.841,98	1.159,02	1.159,02	0,02	21.841,98
COMÉRCIO E SERVIÇOS	564.007,00	564.007,00	40.925,50	40.925,50	0,41	523.081,50	40.925,50	40.925,50	0,53	523.081,50
TURISMO	420.007,00	420.007,00	16.925,50	16.925,50	0,17	403.081,50	16.925,50	16.925,50	0,22	403.081,50
DEMAIS SUBFUNÇÕES	144.000,00	144.000,00	24.000,00	24.000,00	0,24	120.000,00	24.000,00	24.000,00	0,31	120.000,00
DESPORTO E LAZER	716.017,00	1.281.043,01	317.884,08	317.884,08	3,18	963.158,93	317.884,08	317.884,08	4,15	963.158,93
ADMINISTRAÇÃO GERAL	376.009,00	376.009,00	89.032,64	89.032,64	0,89	286.976,36	89.032,64	89.032,64	1,16	286.976,36
DESPORTO COMUNITÁRIO	340.008,00	905.034,01	228.851,44	228.851,44	2,29	676.182,57	228.851,44	228.851,44	2,99	676.182,57
ENCARGOS ESPECIAIS	3.355.557,99	2.920.557,99	234.759,15	234.759,15	2,35	2.685.798,84	234.759,15	234.759,15	3,07	2.685.798,84
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.355.557,99	2.920.557,99	234.759,15	234.759,15	2,35	2.685.798,84	234.759,15	234.759,15	3,07	2.685.798,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	466.831,00	466.831,00	0,00	0,00	0,00	466.831,00	0,00	0,00	0,00	466.831,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	466.831,00	466.831,00	0,00	0,00	0,00	466.831,00	0,00	0,00	0,00	466.831,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**49.767.471,18**	**62.115.312,04**	**9.988.482,70**	**9.988.482,70**	**100,00**	**52.126.829,34**	**7.657.535,20**	**7.657.535,20**	**100,00**	**54.457.776,84**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/03/2026, às 10:45:07.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:DB055534

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 06 RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - FEVEREIRO 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.730.732,89	9.025.676,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.562.294,96	1.129.850,81
IPTU	757.800,00	21.696,82
ISS	1.407.070,00	281.777,53
ITBI	954.850,00	472.651,85
IRRF	851.480,00	200.286,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	591.094,96	153.438,02
Contribuições	585.584,00	105.588,11
Receita Patrimonial	10.700,00	222.206,40
Aplicações Financeiras (II)	0,00	216.607,96
Outras Receitas Patrimoniais	10.700,00	5.598,44
Transferências Correntes	42.571.653,93	7.495.730,67
Cota-Parte FPM	17.514.832,87	3.199.831,20
Cota-Parte ICMS	11.479.002,40	1.743.588,63
Cota-Parte IPVA	536.554,70	463.407,11
Cota-Parte ITR	960.000,00	18.237,35
Cota-Parte do IPI - Municípios	154.216,00	26.604,51
Transferências do FUNDEB	7.229.502,64	1.195.026,05
Outras Transferências Correntes	4.697.545,32	849.035,82
Demais Receitas Correntes	500,00	72.300,32
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	500,00	72.300,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	47.730.732,89	8.809.068,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.036.738,29	3.007.784,79
Operações de Crédito (VIII)	1.786.738,29	1.161.596,79
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	250.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	250.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.846.188,00
Convênios	0,00	1.846.188,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	250.000,00	1.846.188,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	47.980.732,89	10.655.256,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	47.980.732,89	10.655.256,35

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	43.881.567,30	8.237.197,54	6.742.984,60	6.029.747,12	720.827,77	506.162,43	506.053,43
Pessoal e Encargos Sociais	25.887.948,60	4.017.649,93	4.017.649,93	3.744.466,31	231.909,54	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.300.000,00	92.554,20	92.554,20	92.554,20	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.693.618,70	4.126.993,41	2.632.780,47	2.192.726,61	488.918,23	506.162,43	506.053,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	42.581.567,30	8.144.643,34	6.650.430,40	5.937.192,92	720.827,77	506.162,43	506.053,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.766.913,74	1.751.285,16	914.550,60	875.523,62	533.263,35	3.109.021,04	2.701.921,04
Investimentos	16.146.355,75	1.609.080,21	772.345,65	733.318,67	533.263,35	3.109.021,04	2.701.921,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.620.557,99	142.204,95	142.204,95	142.204,95	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	16.146.355,75	1.609.080,21	772.345,65	733.318,67	533.263,35	3.109.021,04	2.701.921,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	466.831,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX +	59.194.754,05	9.753.723,55	7.422.776,05	6.670.511,59	1.254.091,12	3.615.183,47	3.207.974,47

XXX)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	59.194.754,05	9.753.723,55	7.422.776,05	6.670.511,59	1.254.091,12	3.615.183,47	3.207.974,47

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-477.320,83
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-477.320,83
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.568.819,70
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Fevereiro 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	216.607,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-260.712,87

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Fevereiro 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	7.158.725,69
DEDUÇÕES (XL)	0,00	11.703.971,63
Disponibilidade de Caixa	0,00	11.703.971,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	12.973.446,55
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	1.260.859,08
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	8.615,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-4.545.245,94
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**4.545.245,94**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Fevereiro 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.260.859,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	5.806.105,02
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.589.497,06
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.660.524,40
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.660.524,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/03/2026, às 09:16:26.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:158CFDC6

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 08 RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR		
CONSOLIDADO		Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.971.200,00	976.412,79
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	757.800,00	21.696,82
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	954.850,00	472.651,85
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.407.070,00	281.777,53
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	851.480,00	200.286,59
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.755.757,46	6.814.585,85
2.1 - Cota-Parte FPM	21.343.541,09	3.999.788,90
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.143.541,09	3.999.788,90
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.200.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	14.348.753,00	2.179.485,75
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	192.770,00	33.255,62
2.4 - Cota-Parte ITR	1.200.000,00	22.796,65
2.5 - Cota-Parte IPVA	670.693,37	579.258,93
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**41.726.957,46**	**7.790.998,64**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**7.111.151,49**	**1.362.917,17**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.320.587,87**	**584.832,49**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.229.502,64	1.271.214,96

6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.229.502,64	1.271.214,96
6.1.1 - Principal	7.229.502,64	1.195.026,05
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	5.938,74
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	70.250,17
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	118.351,15	-167.891,12
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		182.924,35
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		182.924,35
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**1.454.139,31**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.229.502,64	1.136.812,08	1.136.812,08	1.062.231,86
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.978.005,00	1.085.447,35	1.085.447,35	1.010.867,13
10.1.1 - Educação Infantil	191.005,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.787.000,00	1.085.447,35	1.085.447,35	1.010.867,13
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.251.497,64	51.364,73	51.364,73	51.364,73
10.2.1 - Educação Infantil	8.001,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	196.000,00	51.364,73	51.364,73	51.364,73
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	980.213,85	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	67.282,79	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.136.812,08	1.136.812,08	1.062.231,86	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.136.812,08	1.136.812,08	1.062.231,86	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.085.447,35	1.085.447,35	1.010.867,13	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	889.850,47	1.085.447,35	1.085.447,35	85,39
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	127.121,50	134.402,88	134.402,88	7.281,38	10,57

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	689.531,70	202.485,40	0,00	0,00	202.485,40	160.668,90
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	679.889,98	151.027,18	0,00	0,00	151.027,18	151.027,18
19.2 - Total das Despesas	9.641,72	51.458,22	0,00	0,00	51.458,22	9.641,72

custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.502.818,56	811.859,98	414.178,98	337.607,56
20.1 - Educação Infantil	989.273,96	232.673,53	183.879,13	172.526,05
20.2 - Ensino Fundamental	1.505.206,60	305.917,42	95.930,82	50.953,46
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	1.458.337,00	268.830,95	129.930,95	114.128,05
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	550.001,00	4.438,08	4.438,08	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.676.486,56	1.675.403,03	1.416.622,03	1.285.711,37
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.188.279,96	232.673,53	183.879,13	172.526,05
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.488.206,60	1.442.729,50	1.232.742,90	1.113.185,32

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	414.178,98
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.362.917,17
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	7.281,38
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	151.027,18
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.618.787,59

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.947.749,66	1.618.787,59	20,78
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	448.365,34	107.186,09	324.788,53	0,00	123.576,81
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	435.189,76	107.186,09	311.612,99	0,00	123.576,77
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	13.175,54	0,00	13.175,54	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	980.377,19	160.710,16
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	644.377,19	126.168,05
31.1.1 - Salário-Educação	419.763,01	94.889,73
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	138.448,45	19.058,75
31.1.4 - PNATE	86.165,73	12.218,47
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	1,10
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	72,33
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	336.000,00	34.469,78

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.199.378,19	282.784,17	73.784,17	16.984,55
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.199.378,19	282.784,17	73.784,17	16.984,55
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**12.931.699,39**	**2.231.456,23**	**1.624.775,23**	**1.416.823,97**
33.1 - Despesas Correntes	12.267.581,04	1.869.402,25	1.610.621,25	1.416.823,97
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.154.420,60	1.318.852,75	1.318.852,75	1.226.903,65
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	980.213,85	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.132.946,59	550.549,50	291.768,50	189.920,32
33.2 - Despesas de Capital	664.118,35	362.053,98	14.153,98	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	664.117,35	362.053,98	14.153,98	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	57.176,66	22.170,78
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.271.214,96	94.889,73
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.157.091,80	20.594,34
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	171.299,82	96.466,17
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	378.941,19	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	389.142,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	161.099,01	96.466,17
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/03/2026, às 09:18:49.		
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:0C470989

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 09 RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR			
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	1.786.738,29	1.161.596,79	625.141,50
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	17.766.913,74	1.751.285,16	16.015.628,58
Investimentos	16.146.355,75	1.609.080,21	14.537.275,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.620.557,99	142.204,95	1.478.353,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.766.913,74	1.751.285,16	16.015.628,58
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	15.980.175,45	589.688,37	15.390.487,08
Tomazina, 26/03/2026			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/03/2026, às 09:20:25.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:89D0B1A5

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 11 RECEITA DE ALIENÇÃO DE ATIVOS

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR			
CONSOLIDADO			Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	250.000,00	11.361,57	238.638,43
Receita de Alienação de Bens Móveis	150.000,00	0,00	150.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	11.361,57	-11.361,57

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	351.751,36	119.171,36	64.520,00	64.520,00	123.149,20	102.380,90	232.580,00
Despesas de Capital	351.751,36	119.171,36	64.520,00	64.520,00	123.149,20	102.380,90	232.580,00
Investimentos	351.751,36	119.171,36	64.520,00	64.520,00	123.149,20	102.380,90	232.580,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 **(i)**			2026 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**			**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	0,00			-155.539,33			-155.539,33
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/03/2026, às 09:42:00.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:4102E955

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 14 SIMPLIFICADO DO RREO

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	49.767.471,18
Previsão Atualizada	49.767.471,18
Receitas Realizadas	12.033.461,10
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.660.524,40
DESPESAS	
Dotação Inicial	49.767.471,18
Dotação Atualizada	62.115.312,04
Despesas Empenhadas	9.988.482,70
Despesas Liquidadas	7.657.535,20
Despesas Pagas	6.905.270,74
Superávit Orçamentário	4.375.925,90
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	9.988.482,70
Despesas Liquidadas	7.657.535,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	52.043.755,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.442.382,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.503.890,40
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.568.819,70	-477.320,83	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	4.545.245,94	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.355.476,74	0,00	1.254.091,12	101.385,62
Poder Executivo	1.355.476,74	0,00	1.254.091,12	101.385,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.071.297,04	0,00	3.207.974,47	1.863.322,57
Poder Executivo	5.071.297,04	0,00	3.207.974,47	1.863.322,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.426.773,78	0,00	4.462.065,59	1.964.708,19

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.618.787,59	25%	20,78
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.085.447,35	70%	85,39
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	1.161.596,79	625.141,50

Despesa de Capital Líquida	1.751.285,16	16.015.628,58

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2025)	10º Exercício (2034)	20º Exercício (2044)	35º Exercício (2059)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	11.361,57	238.638,43
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	119.171,36	232.580,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.365.546,91	15%	17,53
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/03/2026, às 10:32:32.			
Nota(s) Explicativa(s):			
Tomazina, 26/03/2026			

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:9A38C097

PODER EXECUTIVO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 001/2026 EDITAL Nº 004/2026 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	CANDIDATO	Semestre	Média	LOTAÇÃO
Serviço Social				
1	JENIFFER JANAINA DOS SANTOS RIBEIRO	3°	-	SEDE MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
	CANDIDATO	Semestre	Média	LOTAÇÃO
Direito				
1	ANITA DE CÁSSIA LEMES GODOI CORREIA	1°	-	SEDE MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	CANDIDATO	Semestre	Média	LOTAÇÃO
Enfermagem				
1	LUCIANA DOS ANJOS SILVA	5°	-	ANTA
Farmácia				
1	IAGO GUSMÃO PEREIRA	5º	-	SEDE MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
	CANDIDATO	Semestre	Média	LOTAÇÃO
Agronomia				
1	RAFAEL DEPIZZOL BATISTA	2°	-	SEDE MUNICIPAL
2	SUELLEN CRISTINE OLIVEIRA BRAVO	*Candidatura indeferida*		
Gestão Ambiental				
1	RENATA CRISTINA LOPES DE CARVALHO	1º	-	SEDE MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	CANDIDATO	Semestre	Média	LOTAÇÃO
Letras				
1	JHENYFFER DE AZEVEDO SANTOS	3°	-	SEDE MUNICIPAL
Educação Física				
1	EMANOEL BARCELOS CRUZ DE SOUZA	3º	-	SEDE MUNICIPAL
Pedagogia				
Sapé				
1	ÉWENYN FRANCIELLY DE C. GODOIS OJEDA	5º	-	SAPÉ
Anta				
1	MAIARA GABRIELLE DOS SANTOS	1º		ANTA
2	LUANA DE CÁSSIA RODRIGUES GOMES	1º		ANTA
Sede Municipal				
1	SILVANA AURÉLIA DO VALE	5º	-	SEDE MUNICIPAL
2	THAIS GABRIELLE DOS SANTOS GONÇALVES	1º	-	SEDE MUNICIPAL
3	ROBERTA SANTOS DA ROSA	1º	-	SEDE MUNICIPAL

Tomazina – paraná, 30 de março de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:C7FC1DFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
BALANÇO PATRIMONIAL 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO					
BALANÇO PATRIMONIAL					
12/2025					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**60.530,00**	**33.200,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**33.200,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	60.530,00	33.200,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	33.200,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**2.363.340,54**	**2.258.890,54**	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**33.200,00**
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	Resultados Acumulados	2.423.870,54	2.258.890,54
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Resultado do Exercício	164.980,00	229.318,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	2.258.890,54	2.029.572,54
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	2.363.340,54	2.258.890,54	Outros Resultados	0,00	0,00
Bens Móveis	1.029.217,69	924.767,69	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Bens Imóveis	1.334.122,85	1.334.122,85			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**2.423.870,54**	**2.258.890,54**
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**2.423.870,54**	**2.292.090,54**
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	**2.423.870,54**	**2.292.090,54**			
ATIVO FINANCEIRO	60.530,00	33.200,00	PASSIVO FINANCEIRO	60.530,00	33.200,00
ATIVO PERMANENTE	2.363.340,54	2.258.890,54	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**2.363.340,54**	**2.258.890,54**
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			**Saldos dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:951E9823

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2026

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar N° 02/2023 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do servidor público do Município de Turvo - PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado 01 (uma) vaga suplementar para o cargo de Procurador, 20 horas, no quadro de servidores públicos municipais, a ser incluída no Anexo I – "Quadro Geral de Pessoal Permanente em Ordem Alfabética" da Lei Complementar N° 02/2023.

Art. 2° Fica alterado parcialmente o Anexo I – "Quadro Geral de Pessoal Permanente em Ordem Alfabética" da Lei Complementar N° 02/2023, passando a vigorar com a redação a seguir:

			Número de vagas por carga horária		
Nº	**Cargo**	**Grupo Ocupacional**	**40 horas**	**30 horas**	**20 horas**
(...)	(...)	(...)			
40.	Procurador	Profissional	**(...)**		**02**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 27de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:78CD3C7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVOS - PMU

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 352/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: JOSE ANTONIO AGUILAR
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto deste termo contratual a locação do imóvel, localizado na Avenida Brasil, nº 782, no Distrito de Santa Eliza, Comarca de Umuarama-Pr, lote de terras nº 16, quadra 11, com área de 102,00m², para funcionamento do Posto dos Correios e Posto Telefônico daquele Distrito, através da Secretaria Municipal de Administração.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RAZÕES:
O presente termo de rescisão amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica a pedido da Secretaria de Administração, do Município de Umuarama, a partir de 02 de março de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente rescisão contratual é formalizada de modo amigável, nos termos do art. 79, Inciso II, da Lei de Licitações (8.666/93).
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, em todas as esferas de direito. Ainda, concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, inclusive de ordem financeira.
PARAGRAFO PRIMEIRO:
A presente rescisão não acarretará prejuízos ao ente público.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da Comarca de Umuarama – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Data: 19/03/2026.

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 057/2025
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: M TESTA ATACADO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 19 de março de 2027.**Cláusula Segunda:** Fica aditado ao presente contrato o valor de **R$ 8.852,13** (oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e treze centavos), considerando o reajuste do índice IPCA (IBGE) do período de 02/2025 a 01/2026 (4,44%), correspondente a dilatação do prazo de vigência para 12 (doze) meses, perfazendo o valor deste termo. Passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 8.478,53 (oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos), para R$ 17.330,66 (dezessete mil, trezentos e trinta reais e sessenta e seis centavos).

Item	Cód.	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. (R$) com Reajuste IPCA (IBGE) 4,44%	Valor Total (R$)
29	53955	Máscara descartável, hipoalergênica, em 100% polipropileno, hidrorepelente, não inflamável, clipe nasal revestido fácil ajuste, c/ elástico. Caixa com 50 unidades.	37	CX	R$ 3,49	R$ 3,65	R$ 135,05
44	53965	TOUCA DESCARTÁVEL, confeccionada em não-tecido (TNT) hidrofóbico e 100% polipropileno, sanfonada e com elástico. Gramatura: 10, que proporciona equilíbrio térmico, assegurando conforto e proteção durante o uso da touca. Fácil ajuste, tamanho único e ajustável a qualquer tamanho de cabeça. Disponível na cor branca. Embalagem contendo 100 unidades.	1532	PCT	R$ 5,45	R$ 5,69	R$ 8.717,08
		VALOR TOTAL					**R$ 8.852,13**

Cláusula Terceira: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
02.001.04.122.0002.2.003. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:12 - F:1000
03.001.04.131.0002.2.008. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:32 - F:1000
04.001.04.122.0002.2.009. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:49 - F:1000
05.001.04.124.0002.2.007. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:66 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.012. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:98 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.088. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:107 - F:1000

07.001.04.123.0002.2.019. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:126 - F:1000
07.001.04.129.0002.2.017. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:147 - F:1000
24.001.16.122.0004.2.294. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1554 - F:1000
08.001.15.451.0005.2.099. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:177 - F:1000
09.001.15.452.0006.2.077. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:417 - F:511
10.001.15.452.0006.2.207. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:459 - F:1000
11.001.22.122.0007.2.038. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:493 - F:1000
25.001.18.122.0011.2.295. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1619 - F:1000
12.001.20.122.0008.2.006. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:625 - F:1000
13.001.08.122.0002.2.160. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:695 - F:1000
13.001.08.243.0013.2.185. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:711 - F:1000
13.001.08.244.0014.2.199. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:717 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.321. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:851 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.322. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:862 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.320. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:893- F:1000
15.001.08.243.0013.2.182. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:913 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.255. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:934 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.065. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:943 - F:83
16.001.08.242.0012.2.265. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:951 - F:83
17.001.14.422.0013.2.253. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:958 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.272. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:963 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.193. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:993 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.194. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1007 - F:1000
19.001.12.122.0015.2.100. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1023 - F:104
19.001.12.361.0015.2.046. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1042 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1073 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1074 - F:107
19.001.12.361.0015.2.048. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1092 - F:104
19.001.12.364.0015.2.170. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1119 - F:1000
19.001.12.365.0015.2.050. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1140 - F:104
19.001.12.366.0015.2.055. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1182 - F:104
19.001.12.367.0015.2.052. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1199 - F:104
20.001.06.181.0016.2.162. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1226 - F:1000
20.002.26.125.0017.2.079. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1273 - F:509
20.002.26.243.0017.6.032. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1311 - F:509
21.001.27.122.0019.2.163. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1382 - F:1000
22.001.14.422.0020.2.010. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1472 - F:1000
22.002.14.422.0020.2.115. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1497 - F:77
26.001.04.244.0002.2.314. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1698 - F:1000
27.001.19.573.0007.2.328. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1715 - F:1000
28.001.23.691.0023.2.329. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1729 - F:1000
70.001.10.301.0024.2.145. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1119 - F:0001
70.001.10.301.0024.2.145. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:120 - F:303
70.001.10.301.0024.2.145. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:121 - F:494
70.001.10.302.0025.2.096. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:181 - F:303
70.001.10.122.0002.2.159. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:29 - F:0001
70.001.10.122.0002.2.159. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:30 - F:303

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 17/03/2026.
Umuarama, 30 de março de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Patricia Prechlak de Souza
Código Identificador:594C45EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 38/2026

EDITAL N.º 38/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 23/2024, de 24 de janeiro de 2024,
RESOLVE
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)

* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* **fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)**
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.2 – do referido Edital.

ATENÇÃO

A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Público previsto no item 16.1 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br

EDITAL N.º 38/2026

Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 15.3 do Edital nº. 23/2024 – Da Convocação.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CSE - CENTRO SAÚDE ESCOLA			
(PROVIMENTO DE 04 VAGAS)			
INSCR.	**NOME**	**RG**	**CLASS.**
392372	LEONARDO ALEXANDRE DA SILVA LIMA	51891104	4º
390522	CLAUDENICE SANTOS GOBBO	100680670	5º
393429	IAGO VICTOR HIRT ALVARENGA	123936604	6º
387699	KAIO ALEXANDRE LUZ DA SILVA	136786075	7º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SANTA ELIZA			
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)			
INSCR.	**NOME**	**RG**	**CLASS.**
392879	WESLEY HENRIQUE DOS SANTOS	107290320	3º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF JARDIM CRUZEIRO			
(PROVIMENTO DE 03 VAGAS)			
INSCR.	**NOME**	**RG**	**CLASS.**
392440	ANGELITA FAVARO	83829419	2º
386983	MERIELE RUIVO MACHADO PRIMO	86351285	3º
392628	JULIANA KELY ALTIMARI ZANQUETTI	101150933	4º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CENTRAL			
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)			
INSCR.	**NOME**	**RG**	**CLASS.**
385846	THAIS ARCO KUBICA	8593756	3º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SONHO MEU I			
(PROVIMENTO DE 02 VAGAS)			
INSCR.	**NOME**	**RG**	**CLASS.**
388247	GABRIEL LEITE DA SILVA SIQUEIRA	139732502	3º
393854	MICHELE DA CRUZ ACCACIO	99046600	4º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF VITÓRIA RÉGIA II			
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)			
INSCR.	**NOME**	**RG**	**CLASS.**
391781	JANAINA MOITINHO DE OLIVEIRA	87667065	2º

PAÇO MUNICIPAL, 26 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:CC7D876C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DO PARANÁ			Exercício de 2025
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA			Período de: Janeiro à Dezembro
Balanço Financeiro - Anexo 13			Despesa: Empenhada
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA			
RECEITAS		**DESPESAS**	
TÍTULOS	Exercício Atual	TÍTULOS	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**284.857.489,41**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**242.655.933,46**

RECEITAS CORRENTES	**274.224.893,27**	**DESPESAS CORRENTES**	**220.646.927,05**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	69.517.160,39	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	109.331.974,12
CONTRIBUIÇÕES	6.680.989,07	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	125.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.991.351,95	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	111.189.952,93
RECEITA DE SERVIÇOS	164.728,12		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	185.042.895,90		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.827.767,84		
RECEITAS DE CAPITAL	**10.632.596,14**	**DESPESAS DE CAPITAL**	**22.009.006,41**
ALIENAÇÃO DE BENS	430.043,00	INVESTIMENTOS	14.489.349,45
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.202.553,14	INVERSÕES FINANCEIRAS	1.869.697,56
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.649.959,40
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**4.404.807,42**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**44.014.869,51**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	4.404.807,42	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	14.014.869,51
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	30.000.000,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**41.426.045,51**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**37.198.153,98**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	12.539.559,45	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	9.946.058,46
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.527.801,56	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	478.120,16
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	26.156.699,99	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	26.547.907,13
Outros Recebimentos Extraorçamentários	201.984,51	Outros Pagamentos Extraorçamentários	226.068,23
Saldo do Exercício Anterior (V)	**30.735.403,33**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**37.554.788,72**
RECEITAS		**DESPESAS**	
TÍTULOS	Exercício Atual	TÍTULOS	Exercício Atual
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	30.735.403,33	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	37.554.788,72
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**361.423.745,67**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**361.423.745,67**
Nota(s) Explicativa(s):			
ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***		***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno		Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:460770B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR		Exercício de 2025
PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA		Até o Mês: Dezembro
Balanço Patrimonial - Anexo 14		
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA		
BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO	368.055.037,99	341.287.326,78
ATIVO CIRCULANTE	84.624.508,78	73.958.716,72
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	37.554.788,72	30.735.403,33
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	46.464.752,59	42.851.680,09
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	604.967,47	371.633,30
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	283.430.529,21	267.328.610,06
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	33.306,73	33.306,73
INVESTIMENTOS	908.072,75	908.072,75
IMOBILIZADO	282.489.149,73	266.387.230,58
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	368.055.037,99	341.287.326,78
PASSIVO CIRCULANTE	2.728.160,99	1.320.820,18
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	139.061,17	84.614,51
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	154.472,09
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.498.341,82	5.470,47
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	65,69	273.028,58
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.090.692,31	803.234,53
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	47.753.288,75	47.951.068,86
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	4.533.535,18	6.087.948,82
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	9.610.497,48	11.985.478,55
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	33.609.256,09	29.877.641,49
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	317.573.588,25	292.015.437,74
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	82.558.241,62	82.558.241,62
RESULTADOS ACUMULADOS	235.015.346,63	209.457.196,12
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	368.055.037,99	341.287.326,78
ATIVO FINANCEIRO	37.865.363,22	31.021.894,11
ATIVO PERMANENTE	330.189.674,77	310.265.432,67
PASSIVO (II)	64.390.472,51	62.439.093,65
PASSIVO FINANCEIRO	16.637.183,76	14.333.552,70
PASSIVO PERMANENTE	47.753.288,75	48.105.540,95
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	303.664.565,48	278.848.233,13
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	400.840.466,18	203.767.332,17
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	163.158.890,57	75.643.680,56
DIREITOS CONTRATUAIS	232.277.114,77	122.719.190,77
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	5.404.460,84	5.404.460,84
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	375.893.725,28	330.642.597,03

GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	4.105.661,70
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	375.893.725,28	326.536.935,33
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Nota(s) Explicativa(s):		

ARY CARNEIRO JUNIOR	*LUIS RENATO CARVALHO PINTO*	*FRANCISCO OSMAIR SONEGO*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:44F99468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - 2025

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR	Exercício de 2025
PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA	Mês: 12
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15	
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA	
	Exercício atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**318.672.431,28**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	70.374.979,28
IMPOSTOS	60.244.081,45
TAXAS	10.130.897,83
CONTRIBUIÇÕES	6.680.989,07
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	6.680.989,07
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	457.186,38
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	457.186,38
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	7.267.139,28
JUROS E ENCARGOS DE MORA	2.862.647,82
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.395.582,95
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	8.908,51
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	207.765.316,87
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.404.807,42
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	203.360.509,45
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	251.245,63
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	251.245,63
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	25.875.574,77
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	25.875.574,77
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**293.114.280,77**
PESSOAL E ENCARGOS	108.504.650,55
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	76.758.799,04
ENCARGOS PATRONAIS	19.092.504,63
BENEFÍCIOS A PESSOAL	1.581.065,12
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	11.072.281,76
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	61.677.937,20
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	15.657.959,45
SERVIÇOS	46.019.776,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	201,75
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	45.405,55
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	45.000,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	405,55
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	43.887.600,24
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	14.014.869,51
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	25.186.151,56
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	4.686.579,17
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.195.814,02
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.794.354,85
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	401.459,17
TRIBUTÁRIAS	130.127,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	130.127,10
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	76.672.746,11
PREMIAÇÕES	54.159,48
INCENTIVOS	27.256,76
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	6.753.909,13
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	69.837.420,74
Resultado Patrimonial do Período	**25.558.150,51**
Nota(s) Explicativa(s):	

ARY CARNEIRO JUNIOR	*LUIS RENATO CARVALHO PINTO*	*FRANCISCO OSMAIR SONEGO*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:7E08573B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RELATÓRIO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 1º BIMESTRE DE 2026

Prefeitura Municipal de União da Vitória			
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e Adolescência			
1º Bimestre 2026.			
Descrição	Agência nº	Saldo em 01/01/2026– Contábil	
Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescência (*5)	0407	C/C	Total
		575217396-1	R$265.072,95
Total de Recursos Vinculados			R$265.072,95

Demonstrativo do Exercício 2026.		
Repasses de Programas (*4)	R$	75,52
Rendimento Aplicação	R$	4.569,22
Investimento Rec. Livre da Pref. Municipal	R$	72.326,02
Saldo Anterior	R$	265.072,95
Total das Receitas (A)	R$	342.043,71
Material Permanente (*6)	R$	0,00
Outros Serviços (*1)	R$	30.957,01
Materiais de Consumo (*2)	R$	2.465,01
Programa Família Acolhedora(*7)	R$	51.872,00
Subvenções Sociais (*3)	R$	0,00
Total das Despesas (B)	R$	85.294,02

Descrição	Agência nº	Saldo em 28/02/2026– Contábil	
		C/C	Total
Fundo Mun. Direitos da Criança e	0407	575217396-1	R$256.749,69
Adolescência (*5)			
Total de Recursos Vinculados (A – B=)			R$256.749,69
ARY CARNEIRO JUNIOR			
Prefeito Municipal			
OBS: (*1)Gastos em Serviços: Tarifa Bancaria, Fatura de água, luz, Telefone, e Aluguel da Casa Abrigo.			
(*2) Gastos em Materiais de Consumo: Combustível do Conselho Tutelar.			
(*3) Subvenções Sociais Repassadas as Entidades:			
(*4) Recursos de doações ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente.			
(*5) Nova Conta Corrente do Fundo Municipal da Criança e Adolescente			
(*6) Aquisição de Material Permanente: .			
(*7) Programa Família Acolhedora.			

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:BDC51970



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO

MUNICIPIO DE FENIX
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.000.000,00	54.789.824,85	0,00	0,00	7.048.960,46	12,87	47.740.864,39
RECEITAS CORRENTES	37.700.000,00	37.892.824,85	0,00	0,00	6.729.524,26	17,76	31.163.300,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.960.000,00	1.960.000,00	0,00	0,00	264.947,90	13,52	1.695.052,10
Impostos	1.810.000,00	1.810.000,00	0,00	0,00	247.880,02	13,70	1.562.119,98
Taxas	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	17.067,88	11,38	132.932,12
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	493.500,00	493.500,00	0,00	0,00	90.298,22	18,30	403.201,78
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	493.500,00	493.500,00	0,00	0,00	90.298,22	18,30	403.201,78
RECEITA PATRIMONIAL	69.200,00	69.200,00	0,00	0,00	276.401,61	399,42	-207.201,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Valores Mobiliários	53.200,00	53.200,00	0,00	0,00	276.401,61	519,55	-223.201,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	21.701,80	986,45	-19.501,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	21.701,80	986,45	-19.501,80
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.100.000,00	35.292.824,85	0,00	0,00	6.076.096,63	17,22	29.216.728,22
Transferências da União e de suas Entidades	20.850.900,00	21.043.724,85	0,00	0,00	3.627.066,97	17,24	17.416.657,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.749.100,00	9.749.100,00	0,00	0,00	1.576.677,77	16,17	8.172.422,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	872.351,89	19,39	3.627.648,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.100,00	75.100,00	0,00	0,00	78,10	0,10	75.021,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	78,10	0,00	-78,10
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	16.897.000,00	0,00	0,00	319.436,20	1,89	16.577.563,80

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	16.597.000,00	0,00	0,00	319.436,20	1,92	16.277.563,80
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	297.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	16.300.000,00	0,00	0,00	319.436,20	1,96	15.980.563,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.000.000,00	54.789.824,85	0,00	0,00	7.048.960,46	12,87	47.740.864,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.000.000,00	54.789.824,85	0,00	0,00	7.048.960,46	12,87	47.740.864,39
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	116.642,34	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.000.000,00	54.789.824,85	0,00	0,00	7.165.602,80	13,08	47.740.864,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.876.139,64	0,00	0,00	1.876.139,64	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.876.139,64	0,00	0,00	1.876.139,64	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.990.680,00	54.656.644,49	5.769.727,64	12.731.747,67	41.924.896,82	1.061.257,08	7.165.602,80	47.491.041,69	6.913.646,53	5.566.144,87
DESPESAS CORRENTES	32.952.082,67	33.011.750,72	757.343,63	6.597.164,96	26.414.585,76	931.861,38	6.031.774,84	26.979.975,88	5.806.116,37	565.390,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.823.361,00	15.823.361,00	2.638,24	2.964.381,06	12.858.979,94	8.058,85	2.948.119,23	12.875.241,77	2.947.828,19	16.261,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	26.030,25	87.395,85	212.604,15	0,00	61.365,60	238.634,40	61.365,60	26.030,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.828.721,67	16.888.389,72	728.675,14	3.545.388,05	13.343.001,67	923.802,53	3.022.290,01	13.866.099,71	2.796.922,58	523.098,04
DESPESAS DE CAPITAL	2.658.597,33	21.264.893,77	5.012.384,01	6.134.582,71	15.130.311,06	129.395,70	1.133.827,96	20.131.065,81	1.107.530,16	5.000.754,75
INVESTIMENTOS	1.408.597,33	20.014.893,77	4.910.028,27	5.828.146,84	14.186.746,93	125.064,30	925.416,43	19.089.477,34	899.118,63	4.902.730,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.250.000,00	1.250.000,00	102.355,74	306.435,87	943.564,13	4.331,40	208.411,53	1.041.588,47	208.411,53	98.024,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.030.680,00	54.696.644,49	5.769.727,64	12.731.747,67	41.964.896,82	1.061.257,08	7.165.602,80	47.531.041,69	6.913.646,53	5.566.144,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.030.680,00	54.696.644,49	5.769.727,64	12.731.747,67	41.964.896,82	1.061.257,08	7.165.602,80	47.531.041,69	6.913.646,53	5.566.144,87
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.313,93	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.030.680,00	54.696.644,49	5.769.727,64	12.731.747,67	41.964.896,82	1.061.257,08	7.165.602,80	0,00	7.048.960,46	5.566.144,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	***ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS***
Prefeito	Contador
CÁSSIO BRESSAN TONIELLO	
TESOUREIRO	

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:D7505ADF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE FENIX
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.810.000,00	1.810.000,00	247.880,02	13,70
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	485.000,00	485.000,00	18.767,07	3,87
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	250.000,00	250.000,00	49.413,78	19,77
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	550.000,00	550.000,00	103.257,12	18,77
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	525.000,00	525.000,00	76.442,05	14,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.398.000,00	32.398.000,00	5.970.311,36	18,43
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	3.999.788,91	20,00
Cota-Parte ITR	728.000,00	728.000,00	28.184,68	3,87
Cota-Parte IPVA	470.000,00	470.000,00	261.860,79	55,72
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	1.655.192,33	15,05
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	25.284,65	12,64
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**34.208.000,00**	**34.208.000,00**	**6.218.191,38**	**18,18**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.345.700,00	4.345.700,00	1.123.846,58	25,86	983.380,86	22,63	822.911,63	18,94	140.465,72
Despesas Correntes	4.265.700,00	4.265.700,00	1.123.056,58	26,33	982.590,86	23,03	822.121,63	19,27	140.465,72
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	790,00	0,99	790,00	0,99	790,00	0,99	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.142.433,31	1.142.433,31	196.710,57	17,22	161.165,55	14,11	161.165,55	14,11	35.545,02
Despesas Correntes	1.142.433,31	1.142.433,31	196.710,57	17,22	161.165,55	14,11	161.165,55	14,11	35.545,02
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	995.266,72	995.266,72	900,00	0,09	900,00	0,09	900,00	0,09	0,00
Despesas Correntes	995.266,72	995.266,72	900,00	0,09	900,00	0,09	900,00	0,09	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	66.000,00	66.000,00	1.477,00	2,24	1.052,00	1,59	1.052,00	1,59	425,00
Despesas Correntes	56.000,00	56.000,00	1.477,00	2,64	1.052,00	1,88	1.052,00	1,88	425,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.656.666,75**	**7.656.666,75**	**1.323.834,15**	**17,29**	**1.147.398,41**	**14,99**	**986.929,18**	**12,89**	**176.435,74**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.323.834,15	1.147.398,41	986.929,18
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	442.119,65	442.119,65	442.119,65
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**881.714,50**	**705.278,76**	**544.809,53**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		932.728,71	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-51.014,21	-227.449,95	-387.919,18
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**14,18**	**11,34**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	932.728,71	881.714,50	0,00	0,00	442.119,65	0,00	0,00	0,00	0,00	442.119,65
Empenhos de 2024	5.014.162,92	7.059.973,26	2.045.810,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.045.810,34
Empenhos de 2023	4.714.200,36	6.540.122,67	1.825.922,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.825.922,31
Empenhos de 2022	4.322.265,39	4.909.361,39	587.096,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	587.096,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	4.679.236,50	4.679.236,50	8.537,94	0,00	0,00	8.537,94	0,00	0,00	4.679.236,50
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.559.400,00	1.559.400,00	249.135,70	15,98
Proveniente da União	1.369.400,00	1.369.400,00	249.135,70	18,19
Proveniente dos Estados	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.100,00	2.100,00	93.571,15	4.455,77
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.561.500,00**	**1.561.500,00**	**342.706,85**	**21,95**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.265.500,00	2.185.500,00	222.052,52	10,16	215.746,86	9,87	196.472,69	8,99	6.305,66
Despesas Correntes	1.265.500,00	1.265.500,00	222.052,52	17,55	215.746,86	17,05	196.472,69	15,53	6.305,66
Despesas de Capital	0,00	920.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	97.000,00	97.000,00	1.243,53	1,28	998,24	1,03	514,58	0,53	245,29
Despesas Correntes	97.000,00	97.000,00	1.243,53	1,28	998,24	1,03	514,58	0,53	245,29
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	181.000,00	181.000,00	30.084,10	16,62	30.084,10	16,62	28.505,91	15,75	0,00
Despesas Correntes	173.000,00	173.000,00	30.084,10	17,39	30.084,10	17,39	28.505,91	16,48	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.561.500,00**	**2.481.500,00**	**253.380,15**	**10,21**	**246.829,20**	**9,95**	**225.493,18**	**9,09**	**6.550,95**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.611.200,00	6.531.200,00	1.345.899,10	20,61	1.199.127,72	18,36	1.019.384,32	15,61	146.771,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.142.433,31	1.142.433,31	196.710,57	17,22	161.165,55	14,11	161.165,55	14,11	35.545,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.013.266,72	1.013.266,72	900,00	0,09	900,00	0,09	900,00	0,09	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	209.000,00	209.000,00	1.243,53	0,59	998,24	0,48	514,58	0,25	245,29
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	247.000,00	247.000,00	31.561,10	12,78	31.136,10	12,61	29.557,91	11,97	425,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.218.166,75**	**10.138.166,75**	**1.577.214,30**	**15,56**	**1.394.227,61**	**13,75**	**1.212.422,36**	**11,96**	**182.986,69**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	1.561.500,00	2.481.500,00	253.380,15	10,21	246.829,20	9,95	225.493,18	9,09	6.550,95
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS	**6.661.400,03**	**6.661.400,03**	**1.322.934,15**	**19,86**	**1.146.498,41**	**17,21**	**986.029,18**	**14,80**	**176.435,74**

PRÓPRIOS (XLVIII)										
Notas Explicativas										

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	*ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS*	*CÁSSIO BRESSAN TONIELLO*
Prefeito	Contador	Tesoureiro

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:81554E67

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE FENIX											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.965.680,00	54.572.567,22	5.769.727,64	12.725.785,84	100,00	41.846.781,38	1.061.257,08	7.159.640,97	100,00	47.412.926,25	5.566.144,87
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	99.966,00	99.966,00	0,00	0,00	0,00	99.966,00	0,00	0,00	0,00	99.966,00	0,00
Ação Judiciária	99.966,00	99.966,00	0,00	0,00	0,00	99.966,00	0,00	0,00	0,00	99.966,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.105.166,66	8.105.166,66	190.215,93	1.922.369,55	15,11	6.182.797,11	314.127,82	1.880.169,13	26,26	6.224.997,53	42.200,42
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	6.562.166,66	6.562.166,66	158.964,98	1.701.543,05	13,37	4.860.623,61	286.535,54	1.668.328,72	23,30	4.893.837,94	33.214,33
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	1.192.000,00	1.192.000,00	31.250,95	175.989,86	1,38	1.016.010,14	27.592,28	167.003,77	2,33	1.024.996,23	8.986,09
Normatização e Fiscalização	231.600,00	231.600,00	0,00	44.358,42	0,35	187.241,58	0,00	44.358,42	0,62	187.241,58	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	119.400,00	119.400,00	0,00	478,22	0,00	118.921,78	0,00	478,22	0,01	118.921,78	0,00
DEFESA NACIONAL	73.000,00	73.000,00	0,00	7.016,52	0,06	65.983,48	0,00	7.016,52	0,10	65.983,48	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	73.000,00	73.000,00	0,00	7.016,52	0,06	65.983,48	0,00	7.016,52	0,10	65.983,48	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SEGURANÇA PÚBLICA	34.500,00	34.500,00	0,00	2.275,28	0,02	32.224,72	0,00	2.275,28	0,03	32.224,72	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	34.500,00	34.500,00	0,00	2.275,28	0,02	32.224,72	0,00	2.275,28	0,03	32.224,72	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.680.066,66	1.720.657,44	69.848,27	294.048,39	2,31	1.426.609,05	37.823,85	249.809,26	3,49	1.470.848,18	44.239,13
Assistência ao Idoso	146.266,66	146.266,66	8.000,00	24.000,00	0,19	122.266,66	8.000,00	24.000,00	0,34	122.266,66	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	340.000,00	340.000,00	9.360,12	50.959,97	0,40	289.040,03	9.470,07	50.959,97	0,71	289.040,03	0,00
Assistência Comunitária	1.193.800,00	1.234.390,78	52.488,15	219.088,42	1,72	1.015.302,36	20.353,78	174.849,29	2,44	1.059.541,49	44.239,13
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	8.222.900,03	9.242.900,03	1.028.195,00	2.622.500,83	20,61	6.620.399,20	293.451,39	1.704.770,53	23,81	7.538.129,50	917.730,30
Atenção Básica	5.611.200,00	6.631.200,00	904.922,27	2.256.331,63	17,73	4.374.868,37	160.622,13	1.365.260,11	19,07	5.265.939,89	891.071,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.142.433,31	1.142.433,31	88.142,73	294.779,72	2,32	847.653,59	97.028,97	268.120,94	3,74	874.312,37	26.658,78
Suporte Profilático e Terapêutico	1.013.266,72	1.013.266,72	30.000,00	33.454,85	0,26	979.811,87	30.000,00	33.454,85	0,47	979.811,87	0,00
Vigilância Sanitária	209.000,00	209.000,00	0,00	1.243,53	0,01	207.756,47	245,29	1.243,53	0,02	207.756,47	0,00
Vigilância Epidemiológica	247.000,00	247.000,00	5.130,00	36.691,10	0,29	210.308,90	5.555,00	36.691,10	0,51	210.308,90	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	9.480.530,65	9.765.105,50	160.026,88	1.865.682,42	14,66	7.899.423,08	191.664,69	1.587.742,16	22,18	8.177.363,34	277.940,26
Ensino Fundamental	6.138.298,00	6.422.872,85	84.401,60	1.374.156,59	10,80	5.048.716,26	115.471,01	1.191.190,12	16,64	5.231.682,73	182.966,47
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	225.399,99	225.399,99	17.540,00	35.080,00	0,28	190.319,99	17.540,00	35.080,00	0,49	190.319,99	0,00
Educação Infantil	2.379.566,00	2.379.566,00	2.867,05	331.876,37	2,61	2.047.689,63	16.241,37	256.665,91	3,58	2.122.900,09	75.210,46
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	300.266,66	300.266,66	20.415,00	61.245,00	0,48	239.021,66	20.415,00	61.245,00	0,86	239.021,66	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	437.000,00	437.000,00	34.803,23	63.324,46	0,50	373.675,54	21.997,31	43.561,13	0,61	393.438,87	19.763,33
CULTURA	107.000,00	107.000,00	845,13	2.505,13	0,02	104.494,87	845,13	2.505,13	0,03	104.494,87	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	107.000,00	107.000,00	845,13	2.505,13	0,02	104.494,87	845,13	2.505,13	0,03	104.494,87	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	581.050,00	661.050,00	15.058,36	128.025,33	1,01	533.024,67	95.048,36	127.935,09	1,79	533.114,91	90,24
Infra-Estrutura Urbana	80.000,00	160.000,00	0,00	79.990,00	0,63	80.010,00	79.990,00	79.990,00	1,12	80.010,00	0,00
Serviços Urbanos	447.500,00	447.500,00	15.058,36	48.035,33	0,38	399.464,67	15.058,36	47.945,09	0,67	399.554,91	90,24
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	53.550,00	53.550,00	0,00	0,00	0,00	53.550,00	0,00	0,00	0,00	53.550,00	0,00
HABITAÇÃO	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	644.600,00	644.600,00	6.053,00	122.240,00	0,96	522.360,00	9.868,08	122.190,00	1,71	522.410,00	50,00
Preservação e Conservação Ambiental	644.600,00	644.600,00	6.053,00	122.240,00	0,96	522.360,00	9.868,08	122.190,00	1,71	522.410,00	50,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	518.000,00	815.000,00	2.835,93	313.807,89	2,47	501.192,11	2.524,14	312.616,26	4,37	502.383,74	1.191,63
Abastecimento	518.000,00	518.000,00	2.835,93	34.207,89	0,27	483.792,11	2.524,14	33.016,26	0,46	484.983,74	1.191,63
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	297.000,00	0,00	279.600,00	2,20	17.400,00	0,00	279.600,00	3,91	17.400,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	1.213.000,00	1.213.000,00	0,00	686,64	0,01	1.212.313,36	0,00	686,64	0,01	1.212.313,36	0,00
Promoção Industrial	1.213.000,00	1.213.000,00	0,00	686,64	0,01	1.212.313,36	0,00	686,64	0,01	1.212.313,36	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	970.400,00	17.792.321,59	4.088.000,00	4.526.300,00	35,57	13.266.021,59	18.300,00	438.300,00	6,12	17.354.021,59	4.088.000,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	970.400,00	5.492.321,59	4.088.000,00	4.526.300,00	35,57	966.021,59	18.300,00	438.300,00	6,12	5.054.021,59	4.088.000,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	12.300.000,00	0,00	0,00	0,00	12.300.000,00	0,00	0,00	0,00	12.300.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	711.000,00	773.800,00	10.677,56	134.799,95	1,06	639.000,05	23.686,63	125.110,24	1,75	648.689,76	9.689,71
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	711.000,00	773.800,00	10.677,56	134.799,95	1,06	639.000,05	23.686,63	125.110,24	1,75	648.689,76	9.689,71
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.964.500,00	2.964.500,00	197.971,58	783.527,91	6,16	2.180.972,09	73.916,99	598.514,73	8,36	2.365.985,27	185.013,18
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.550.000,00	2.550.000,00	197.971,58	642.241,34	5,05	1.907.758,66	73.916,99	518.186,75	7,24	2.031.813,25	124.054,59
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	414.500,00	414.500,00	0,00	141.286,57	1,11	273.213,43	0,00	80.327,98	1,12	334.172,02	60.958,59
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	36.005.680,00	54.612.567,22	5.769.727,64	12.725.785,84	100,00	41.886.781,38	1.061.257,08	7.159.640,97	100,00	47.452.926,25	5.566.144,87

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Judiciário											
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	***ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS***
Prefeito	Contador
CÁSSIO BRESSAN TONIELLO	
Tesoureiro	

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:74D8E2CB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	41.811.386,82	44.186.459,32	6.194.444,84	6.194.444,84	100,00	37.992.014,48	5.315.479,84	5.315.479,84	100,00	38.870.979,48
LEGISLATIVA	1.791.600,00	1.791.600,00	195.001,17	195.001,17	3,15	1.596.598,83	194.217,28	194.217,28	3,65	1.597.382,72
Ação Legislativa	1.791.600,00	1.791.600,00	195.001,17	195.001,17	3,15	1.596.598,83	194.217,28	194.217,28	3,65	1.597.382,72
JUDICIÁRIA	564.300,00	564.300,00	71.795,82	71.795,82	1,16	492.504,18	71.795,82	71.795,82	1,35	492.504,18
Ação Judiciária	564.300,00	564.300,00	71.795,82	71.795,82	1,16	492.504,18	71.795,82	71.795,82	1,35	492.504,18
ADMINISTRAÇÃO	5.837.295,18	6.861.751,26	992.505,15	992.505,15	16,02	5.869.246,11	875.793,66	875.793,66	16,48	5.985.957,60
Administração Geral	5.300.995,18	6.291.785,14	893.151,12	893.151,12	14,42	5.398.634,02	789.337,78	789.337,78	14,85	5.502.447,36
Administração Financeira	111.800,00	111.800,00	16.950,97	16.950,97	0,27	94.849,03	16.950,97	16.950,97	0,32	94.849,03
Controle Externo	164.000,00	164.000,00	23.761,92	23.761,92	0,38	140.238,08	23.761,92	23.761,92	0,45	140.238,08
Administração de Receitas	260.500,00	294.166,12	58.641,14	58.641,14	0,95	235.524,98	45.742,99	45.742,99	0,86	248.423,13
DEFESA NACIONAL	7.600,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00
Defesa Terrestre	7.600,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00
SEGURANÇA PÚBLICA	319.200,00	319.200,00	45.406,11	45.406,11	0,73	273.793,89	44.142,21	44.142,21	0,83	275.057,79
Defesa Civil	319.200,00	319.200,00	45.406,11	45.406,11	0,73	273.793,89	44.142,21	44.142,21	0,83	275.057,79
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.369.700,85	1.666.700,85	328.119,50	328.119,50	5,30	1.338.581,35	231.472,20	231.472,20	4,35	1.435.228,65
Assistência ao Idoso	39.900,00	39.900,00	0,00	0,00	0,00	39.900,00	0,00	0,00	0,00	39.900,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	114.000,00	154.000,00	23.547,31	23.547,31	0,38	130.452,69	23.547,31	23.547,31	0,44	130.452,69
Assistência Comunitária	990.800,85	1.181.698,35	270.411,58	270.411,58	4,37	911.286,77	174.665,00	174.665,00	3,29	1.007.033,35

Serviços Socioassistenciais	225.000,00	291.102,50	34.160,61	34.160,61	0,55	256.941,89	33.259,89	33.259,89	0,63	257.842,61
SAÚDE	11.510.130,54	12.336.746,96	1.572.628,87	1.572.628,87	25,39	10.764.118,09	1.473.944,44	1.473.944,44	27,73	10.862.802,52
Administração Geral	584.110,00	594.110,00	12.051,96	12.051,96	0,19	582.058,04	8.051,96	8.051,96	0,15	586.058,04
Atenção Básica	8.701.255,29	9.454.974,97	1.306.850,92	1.306.850,92	21,10	8.148.124,05	1.229.624,84	1.229.624,84	23,13	8.225.350,13
Suporte Profilático e Terapêutico	1.927.245,89	1.927.245,89	142.407,11	142.407,11	2,30	1.784.838,78	132.791,18	132.791,18	2,50	1.794.454,71
Vigilância Sanitária	297.519,36	360.416,10	111.318,88	111.318,88	1,80	249.097,22	103.476,46	103.476,46	1,95	256.939,64
EDUCAÇÃO	10.726.125,75	10.784.125,75	1.442.174,54	1.442.174,54	23,28	9.341.951,21	1.338.903,68	1.338.903,68	25,19	9.445.222,07
Administração Geral	337.051,49	423.051,49	28.844,62	28.844,62	0,47	394.206,87	24.751,30	24.751,30	0,47	398.300,19
Ensino Fundamental	5.556.651,64	5.538.651,64	873.779,25	873.779,25	14,11	4.664.872,39	774.601,71	774.601,71	14,57	4.764.049,93
Ensino Superior	90.000,00	90.000,00	17.000,00	17.000,00	0,27	73.000,00	17.000,00	17.000,00	0,32	73.000,00
Educação Infantil	4.525.572,62	4.515.572,62	522.550,67	522.550,67	8,44	3.993.021,95	522.550,67	522.550,67	9,83	3.993.021,95
Educação de Jovens e Adultos	43.850,00	43.850,00	0,00	0,00	0,00	43.850,00	0,00	0,00	0,00	43.850,00
Educação Especial	173.000,00	173.000,00	0,00	0,00	0,00	173.000,00	0,00	0,00	0,00	173.000,00
CULTURA	627.400,00	627.400,00	8.188,68	8.188,68	0,13	619.211,32	6.083,34	6.083,34	0,11	621.316,66
Difusão Cultural	627.400,00	627.400,00	8.188,68	8.188,68	0,13	619.211,32	6.083,34	6.083,34	0,11	621.316,66
URBANISMO	5.337.918,50	5.169.918,50	820.313,99	820.313,99	13,24	4.349.604,51	725.686,07	725.686,07	13,65	4.444.232,43
Serviços Urbanos	5.337.918,50	5.169.918,50	820.313,99	820.313,99	13,24	4.349.604,51	725.686,07	725.686,07	13,65	4.444.232,43
SANEAMENTO	1.083.476,00	1.083.476,00	152.267,59	152.267,59	2,46	931.208,41	92.666,99	92.666,99	1,74	990.809,01
Saneamento Básico Urbano	1.083.476,00	1.083.476,00	152.267,59	152.267,59	2,46	931.208,41	92.666,99	92.666,99	1,74	990.809,01
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AGRICULTURA	514.840,00	807.840,00	379.512,57	379.512,57	6,13	428.327,43	76.184,42	76.184,42	1,43	731.655,58
Abastecimento	68.840,00	68.840,00	607,67	607,67	0,01	68.232,33	607,67	607,67	0,01	68.232,33
Promoção da Produção Agropecuária	446.000,00	739.000,00	378.904,90	378.904,90	6,12	360.095,10	75.576,75	75.576,75	1,42	663.423,25
COMÉRCIO E SERVIÇOS	190.300,00	190.300,00	17.058,44	17.058,44	0,28	173.241,56	16.956,94	16.956,94	0,32	173.343,06
Promoção Comercial	157.300,00	157.300,00	17.058,44	17.058,44	0,28	140.241,56	16.956,94	16.956,94	0,32	140.343,06
Turismo	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
TRANSPORTE	819.200,00	831.200,00	71.527,48	71.527,48	1,15	759.672,52	71.527,48	71.527,48	1,35	759.672,52
Transporte Rodoviário	819.200,00	831.200,00	71.527,48	71.527,48	1,15	759.672,52	71.527,48	71.527,48	1,35	759.672,52
DESPORTO E LAZER	295.300,00	327.300,00	60.924,52	60.924,52	0,98	266.375,48	59.084,90	59.084,90	1,11	268.215,10
Desporto Comunitário	295.300,00	327.300,00	60.924,52	60.924,52	0,98	266.375,48	59.084,90	59.084,90	1,11	268.215,10
ENCARGOS ESPECIAIS	512.000,00	512.000,00	37.020,41	37.020,41	0,60	474.979,59	37.020,41	37.020,41	0,70	474.979,59
Serviço da Dívida Interna	512.000,00	512.000,00	37.020,41	37.020,41	0,60	474.979,59	37.020,41	37.020,41	0,70	474.979,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Reserva de Contingência geral	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
TOTAL	**41.811.386,82**	**44.186.459,32**	**6.194.444,84**	**6.194.444,84**	**100,00**	**37.992.014,48**	**5.315.479,84**	**5.315.479,84**	**100,00**	**38.870.979,48**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em 30/mar/2026 as 08h e 48m.

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:B18B9152

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
SAÚDE

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100**

RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.168.652,66	1.168.652,66	264.572,55	22,64
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	195.931,20	195.931,20	22.495,57	11,48
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	397.716,48	397.716,48	122.299,05	30,75
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	195.975,36	195.975,36	91.131,20	46,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	379.029,62	379.029,62	28.646,73	7,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.731.283,01	31.731.283,01	5.025.913,10	15,84
Cota-Parte FPM	25.800.000,00	25.800.000,00	3.999.788,91	15,50
Cota-Parte ITR	25.600,51	25.600,51	28.967,34	113,15
Cota-Parte IPVA	359.905,73	359.905,73	188.702,94	52,43
Cota-Parte ICMS	5.467.417,54	5.467.417,54	796.441,05	14,57
Cota-Parte IPI-Exportação	78.359,23	78.359,23	12.012,86	15,33
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**32.899.935,67**	**32.899.935,67**	**5.290.485,65**	**16,08**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.358.477,11	6.388.477,11	880.610,62	13,78	838.786,88	13,13	627.315,88	9,82
Despesas Correntes	6.323.477,11	6.323.477,11	877.370,62	13,87	835.546,88	13,21	624.075,88	9,87
Despesas de Capital	35.000,00	65.000,00	3.240,00	4,98	3.240,00	4,98	3.240,00	4,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.849.600,00	1.849.600,00	133.789,96	7,23	125.674,03	6,79	125.634,03	6,79
Despesas Correntes	1.843.600,00	1.843.600,00	133.789,96	7,26	125.674,03	6,82	125.634,03	6,81
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	89.000,00	90.000,00	46.824,46	52,03	46.824,46	52,03	28.344,84	31,49
Despesas Correntes	89.000,00	90.000,00	46.824,46	52,03	46.824,46	52,03	28.344,84	31,49
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	584.110,00	594.110,00	12.051,96	2,03	8.051,96	1,36	4.782,17	0,80
Despesas Correntes	574.110,00	584.110,00	12.051,96	2,06	8.051,96	1,38	4.782,17	0,82
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.881.187,11**	**8.922.187,11**	**1.073.277,00**	**12.03**	**1.019.337,33**	**11,42**	**786.076,92**	**8,81**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.073.277,00	1.019.337,33	786.076,92
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	53.939,67	53.939,67	53.939,67
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.019.337,33**	**965.397,66**	**732.137,25**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		793.572,85	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA		0,00	
MUNICIPAL)			
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER	225.764,48	171.824,81	-61.435,60
APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]			
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A	0,00		
ZERO)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**19,27**	**18,25**	
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE			

15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então(r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	793.572,85	1.073.277,00	279.704,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279.704,15
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408.308,75	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302.676,22	176.802,59	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.502.071,33	128.582,26	342.744,41	-342.744,41
anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.867.566,88	2.867.566,88	242.755,82	8,47
Proveniente da União	2.788.096,16	2.788.096,16	242.755,82	8,71
Proveniente dos Estados	79.470,72	79.470,72	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	118.246,46	118.246,46	49.584,38	41,93
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =(XXVIII + XXIX + XXX)	**2.985.813,34**	**2.985.813,34**	**292.340,20**	**9,79**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BASICA (XXXII)	2.342.778,18	3.066.497,86	398.361,36	12,99	366.149,46	11,94	259.739,62	8,47
Despesas Correntes	2.121.000,00	2.341.000,00	333.717,46	14,26	301.505,56	12,88	195.095,72	8,33
Despesas de Capital	221.778,18	725.497,86	64.643,90	8,91	64.643,90	8,91	64.643,90	8,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(XXXIII)								
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	77.645,89	77.645,89	8.617,15	11,10	7.117,15	9,17	7.117,15	9,17
Despesas Correntes	65.645,89	65.645,89	8.617,15	13,13	7.117,15	10,84	7.117,15	10,84
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	208.519,36	270.416,10	61.708,42	22,82	56.652,00	20,95	30.606,30	11,32
Despesas Correntes	208.519,36	270.416,10	61.708,42	22,82	56.652,00	20,95	30.606,30	11,32
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.628.943,43**	**3.414.559,85**	**468.686,93**	**13,73**	**429.918,61**	**12,59**	**297.463,07**	**8,71**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.701.255,29	9.454.974,97	1.278.971,98	13,53	1.204.936,34	12,74	887.055,50	9,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.927.245,89	1.927.245,89	142.407,11	7,39	132.791,18	6,89	132.751,18	6,89
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	297.519,36	360.416,10	108.532,88	30,11	103.476,46	28,71	58.951,14	16,36
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	584.110,00	594.110,00	12.051,96	2,03	8.051,96	1,36	4.782,17	0,80
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +	**11.510.130,54**	**12.336.746,96**	**1.541.963,93**	**12,50**	**1.449.255,94**	**11,75**	**1.083.539,99**	**8,78**
XXXIX)								

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em 30/mar/2026 as 08h e 58m.

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:64ED985E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL RESULTADO FINAL PSS 001/2026

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026

A PREFEITURA DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e a Lei 2.791/2025, da Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, torna público o Resultado Final – do Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2026, conforme segue:

I- Constam no Anexo I – o Resultado Final – Ampla Concorrência e Candidatos Negros
II- Constam no Anexo II – o Resultado Final – Candidatos Negros
III- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz - Pr, 26 de março de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito do Município de Barbosa Ferraz - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - PR									
PROCESSO SELETIVO - 001/2026									
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI									
Anexo I - Resultado Final - Ampla Concorrência e Candidatos Negros									
ATENDENTE DE SAÚDE - BARBOSA FERRAZ									
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**INS. NASC.**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0000152	FERNANDA DE SOUZA NOBRE	18/07/2002	32,00	16,00	32,00	80,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000051	HERIC HENRIQUE DAMATA SANTOS	26/03/2008	28,00	16,00	24,00	68,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000251	PAULA MARIA DA SILVA SANTOS	30/08/1978	24,00	16,00	28,00	68,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000312	ANY ISABELLA OLIVEIRA MARQUES	21/06/2008	28,00	12,00	20,00	60,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000182	FERNANDO APARECIDO LEITE	12/03/2007	24,00	16,00	20,00	60,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000029	ANA CAROLINA DOS SANTOS	26/05/1990	28,00	8,00	20,00	56,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000284	LIDIANGELA DE SOUZA GONÇALVES	19/01/1982	28,00	8,00	16,00	52,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
Anexo I - Resultado Final - Ampla Concorrência e Candidatos Negros									
CUIDADOR INFANTIL - BARBOSA FERRAZ									
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**INS. NASC.**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0000338	LEON SOUZA CARVALHO	21/03/2004	32,00	20,00	24,00	76,00	1º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000116	ANA PAULA DOS PRAZERES BERNARDO	14/01/1997	28,00	16,00	32,00	76,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000187	RENATA CAROLINA DA SILVA DE SOUZA	25/11/1993	40,00	16,00	16,00	72,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000171	DIRLENE NUNES	30/01/1977	32,00	4,00	36,00	72,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000058	TATIANE DA SILVA ALMEIDA	30/03/1988	32,00	12,00	28,00	72,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000023	MARIA GABRIELA DE SOUZA FARIAS	13/11/2004	28,00	16,00	28,00	72,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000003	RAFAELLY MAIRA PEREIRA SILVA	09/11/1994	36,00	8,00	24,00	68,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0000190	ANDRÉIA FRAUZINO FERREIRA DE PAULA	17/06/1988	32,00	12,00	24,00	68,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0000012	CRISLAINE DA SILVA FERREIRA	25/11/1991	28,00	8,00	32,00	68,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0000304	LUANA SIQUEIRA NEVES	02/03/2004	28,00	16,00	24,00	68,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0000024	DAIARA APARECIDA DE OLIVEIRA AFONSO	20/09/1991	24,00	16,00	28,00	68,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0000086	MARIANA DOS SANTOS NASCIMENTO	05/05/2005	24,00	12,00	32,00	68,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0000184	MARLENE MENDES MOREIRA	21/07/1969	36,00	4,00	24,00	64,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0000100	MARIA EDUARDA DE SOUZA GAMARONI	17/05/2002	32,00	12,00	20,00	64,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0000287	BEATRIZ KASSIELY DE OLIVEIRA BATISTA	03/11/2005	32,00	8,00	24,00	64,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0000127	JULIANA FERREIRA DE MACENA SOUZA	02/12/1989	28,00	4,00	32,00	64,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0000053	FERNANDO DE SOUZA GOMES INNOCENTE	06/09/2006	28,00	12,00	24,00	64,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0000077	SANDRA JUDITE ALIANO DE ANDRADE DE AGUIAR	27/08/1988	24,00	16,00	24,00	64,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0000120	ERICA PATRICIA FRANCO	21/06/1993	24,00	12,00	28,00	64,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0000115	MARIANA SARAGIOTO VENTURA DA SILVA	02/11/2005	24,00	16,00	24,00	64,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0000055	MARIA EDUARDA SOUZA	29/01/2007	24,00	12,00	28,00	64,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0000121	ELEN CRISTINA DE MELO	20/03/1998	32,00	16,00	12,00	60,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0000035	ANA LUIZA FERREIRA RODRIGUES	27/08/2006	32,00	4,00	24,00	60,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0000294	SIRLENE RODRIGUES DA CUNHA	21/04/1977	28,00	8,00	24,00	60,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0000094	GREISIELE BELO BRANDES	26/03/2000	28,00	16,00	16,00	60,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0000071	TAINARA LARISSA DIAS DA COSTA	10/04/2001	28,00	8,00	24,00	60,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0000019	RAFAELA MARTINS DOS SANTOS	13/05/2006	28,00	16,00	16,00	60,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0000173	IUDY MURILO NOVAIS DA SILVA	21/06/2006	28,00	12,00	20,00	60,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0000026	PÂMELA VITÓRIA NASCIMENTO MONTEVERDE	11/09/2006	28,00	20,00	12,00	60,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0000277	FABIANA CARLET DA COSTA IZAIAS	20/05/1987	24,00	12,00	24,00	60,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0000008	BRUNA APARECIDA DE SOUZA FLORENTINO	18/01/1991	24,00	8,00	28,00	60,00	31º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000054	LETÍCIA FERNANDA FRANCISCO	22/02/1996	24,00	12,00	24,00	60,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0000180	NAYANE KAROL DA SILVA FERREIRA	28/01/1999	24,00	12,00	24,00	60,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0000032	ANA JULIA MONTEVERDE	04/10/2001	24,00	16,00	20,00	60,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência

0000046	KAUAN DE CARVALHO	03/06/2006	24,00	8,00	28,00	60,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0000197	RAQUEL CRISTINA DA SILVA SOUZA	24/03/1989	20,00	16,00	24,00	60,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0000230	JESSICA ANTÔNIA DE ALMEIDA	12/11/1995	20,00	16,00	24,00	60,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0000194	LARISSA APARECIDA DE ANDRADE	21/10/1990	28,00	4,00	24,00	56,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0000060	ANA PAULA FERNANDES JAQUES	09/05/1992	28,00	4,00	24,00	56,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0000108	DANIELA RIBEIRO PEREIRA	27/07/1994	28,00	8,00	20,00	56,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0000168	WILLER WINDEL GONÇALVES	15/09/1994	28,00	8,00	20,00	56,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0000103	AGRYS APARECIDA NUNES DE CAMPOS	12/10/2002	28,00	16,00	12,00	56,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0000052	GABRIELA EVANGELISTA COSTA	16/12/2003	28,00	12,00	16,00	56,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0000041	GEOVANA DE SOUZA TOMÉ	04/03/2006	28,00	12,00	16,00	56,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0000017	RITA DE CÁSSIA RODRIGUES DAMATA	18/08/2006	28,00	12,00	16,00	56,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0000279	HILDO SANTOS CHARLES	02/05/1973	24,00	8,00	24,00	56,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0000301	REGINALDO FERNANDES GOMES	22/03/1980	24,00	12,00	20,00	56,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0000022	ANDREIA MARTINS PEREIRA FERREIRA	19/07/1990	24,00	8,00	24,00	56,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
Anexo I - Resultado Final - Ampla Concorrência e Candidatos Negros									
0000140	GABRIELY REGINA RAMOS DOS SANTOS QUEIROZ	27/03/2000	24,00	16,00	16,00	56,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0000037	KASSIANE ROBERTA DOS SANTOS SAMPAIO	14/10/2000	24,00	12,00	20,00	56,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0000166	BIANCA APARECIDA DA SILVA FOGAÇA	18/08/2002	24,00	8,00	24,00	56,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0000036	FERNANDA FRAMARTINO	16/11/2007	24,00	12,00	20,00	56,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0000021	MÔNICA DE SOUZA DE OLIVEIRA	08/03/2003	20,00	16,00	20,00	56,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0000212	IVONETE REGINALDO FÁBREGA	11/07/1978	28,00	12,00	12,00	52,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0000219	MARINALVA DE SOUZA	04/08/1985	28,00	4,00	20,00	52,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0000141	CASSIA PRISCILA TEODORO DA ROCHA	23/08/1996	28,00	8,00	16,00	52,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0000315	MICHELI BAHIA BARBOSA	20/10/1996	28,00	4,00	20,00	52,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0000034	HELOA CAMILI SANTOS NASCIMENTO	18/10/2006	28,00	12,00	12,00	52,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0000278	SANDRA REGINA SCUISATO DOMINSKI	09/09/1976	24,00	8,00	20,00	52,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0000226	ELIANE FERNANDES ANTUNES	07/04/1980	24,00	8,00	20,00	52,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0000325	GEDALINI FRANCIELI BUENO	06/10/1991	24,00	16,00	12,00	52,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0000234	PAULINA ROCHA RIBEIRO	15/05/2001	24,00	8,00	20,00	52,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0000010	JAMILLY VITÓRIA BARBOSA SILVA	03/09/2004	24,00	8,00	20,00	52,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0000288	MARLI SOARES DOS REIS RAIMUNDO	13/02/1980	20,00	12,00	20,00	52,00	64º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000050	DIEINE RODRIGUES DE MOURA DA SILVA	03/04/1993	20,00	8,00	24,00	52,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0000258	NAIARA DOS SANTOS OLIVEIRA	06/02/1998	20,00	12,00	20,00	52,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0000113	BRUNA CRISTINA MORIGI	18/10/1992	16,00	4,00	32,00	52,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência

Anexo I - Resultado Final - Ampla Concorrência e Candidatos Negros

ENFERMEIRO - BARBOSA FERRAZ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000235	JULIANNA CANDIDO LEITE	15/07/1992	12,00	12,00	4,00	28,00	-	56,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000105	GIOVANA ANTONIELE DA SILVA	01/03/2000	12,00	8,00	8,00	28,00	-	56,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000031	MARIA EDUARDA BALMAN OLIVEIRA DALL AGNOL	14/02/2002	16,00	4,00	8,00	24,00	-	52,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência

Anexo I - Resultado Final - Ampla Concorrência e Candidatos Negros

MÉDICO DA FAMÍLIA - BARBOSA FERRAZ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000273	HOSANA DE ARAUJO ALMEIDA	28/11/1994	20,00	16,00	16,00	32,00	-	84,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000270	CAMILA BEGUI DO NASCIMENTO PETECK	24/07/1993	20,00	16,00	8,00	32,00	-	76,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000266	MARIA HELENA FERNANDES ZANCAN	16/06/1999	20,00	20,00	12,00	24,00	-	76,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000253	ALBERTO JOSÉ PELEGRINI	22/12/1997	20,00	16,00	8,00	24,00	-	68,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000262	JÚLLIA LIMA CAVALCANTE	12/04/2002	20,00	8,00	16,00	24,00	-	68,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000175	HELLEN RENGEL SOETHE STANGE	05/02/2002	16,00	16,00	12,00	24,00	-	68,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000242	JOÃO DA SILVA NETO E NETO	30/09/1995	20,00	12,00	16,00	20,00	-	68,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0000291	PEDRO HENRIQUE CASTRO SILVA	03/09/1998	16,00	16,00	16,00	20,00	-	68,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0000217	CAMILA MARIA DE AVILA	02/06/2000	16,00	8,00	16,00	24,00	-	64,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0000264	LETICIA AYUMI ZAMA YAMAMOTO	02/03/1995	20,00	16,00	8,00	20,00	-	64,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0000179	LETÍCIA FERREIRA OSSIPS	28/08/2000	20,00	16,00	12,00	16,00	-	64,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0000247	MICHELLE POLICANTI MORAIS	05/03/1999	20,00	12,00	8,00	20,00	-	60,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0000293	JOÃO VICTOR SILVA FACCIN	27/06/2002	12,00	16,00	12,00	20,00	-	60,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0000233	JULIANA LEONI VALIM	30/07/1980	16,00	8,00	8,00	24,00	-	56,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0000317	PABLO BONAN	29/07/1990	8,00	12,00	16,00	20,00	-	56,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0000045	UDSON RUBENS CORREIA	07/05/1966	16,00	8,00	20,00	12,00	-	56,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0000224	BRUNO FERNANDES MARTINS	08/01/1984	12,00	8,00	8,00	24,00	-	52,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência

0000326	ANA BEATRIZ TAVARES THIESEN	20/12/2002	16,00	8,00	16,00	12,00	-	52,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência

Anexo I - Resultado Final - Ampla Concorrência e Candidatos Negros

MÉDICO VETERINÁRIO - BARBOSA FERRAZ

INSCRIÇÃ O	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000249	ANA CLARA LOSS	12/12/1996	20,00	16,00	12,00	36,00	-	84,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000274	DAYANE TAYS NOGUEIRA DOS SANTOS	02/12/1993	12,00	16,00	12,00	40,00	-	80,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000285	GABRIELY ARAÚJO DE ALMEIDA	01/04/2000	16,00	12,00	12,00	36,00	-	76,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000157	RAFAEL BOGO RENCZECZEN	17/07/1987	16,00	8,00	8,00	32,00	-	64,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000150	JULIANA HEIDA	14/11/1980	8,00	4,00	12,00	32,00	-	56,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência

Anexo II - Resultado Final - Candidatos Negros

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	CUIDADOR INFANTIL INS. NASC.	PORT	- BARBOSA FERRAZ MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000338	LEON SOUZA CARVALHO	21/03/2004	32,00	20,00	24,00	76,00	1º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000008	BRUNA APARECIDA DE SOUZA FLORENTINO	18/01/1991	24,00	8,00	28,00	60,00	2º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000288	MARLI SOARES DOS REIS RAIMUNDO	13/02/1980	20,00	12,00	20,00	52,00	3º	Classificado	Pretos ou Pardos

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:79B7285A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF RECEITA CORRENTE LIQUIDA (1)

CONSOLIDADO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2025 A FEVEREIRO DE 2026
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2026
	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.498.501,36	6.148.860,98	5.810.347,80	6.276.707,65	218.337,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.952.755,11	79.680.374,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	271.814,93	398.921,01	456.485,46	305.853,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.433.074,50	5.316.505,54
IPTU	1.505,52	16.016,73	83.560,57	35.204,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.287,35	233.760,00
ISS	78.104,58	134.534,24	177.340,84	102.276,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492.255,92	1.424.265,04
ITBI	4.000,00	23.899,38	11.190,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.289,38	1.300.000,00
IRRF	176.065,44	213.762,73	166.263,14	154.162,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710.253,78	2.188.520,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.139,39	10.707,93	18.130,91	11.009,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.988,07	169.960,50
Contribuições	259.861,31	258.493,15	229.788,18	289.283,36	1.089,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.038.515,57	3.414.000,00
Receita patrimonial	655.349,24	988.280,82	724.361,26	571.136,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.939.128,18	7.791.782,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	655.349,24	988.280,82	724.361,26	571.136,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.939.128,18	7.791.782,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	100.566,67	86.879,95	99.464,54	89.337,55	46.219,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422.468,26	1.171.960,00
Transferências correntes	4.188.263,57	4.397.267,01	4.207.569,90	4.831.225,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.624.325,79	61.371.421,90
Cota parte do FPM	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.452.597,49	26.341.224,02
Cota parte do ICMS	1.635.076,71	1.826.741,92	1.394.160,08	1.655.734,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.511.713,23	20.383.669,00
Cota parte do IPVA	133.859,44	118.684,21	109.882,39	59.083,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	421.509,55	990.000,00
Cota parte do ITR	86.259,00	7.585,27	3.750,71	3.050,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.645,38	1.900.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	25.306,46	23.759,84	23.083,14	26.278,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.427,78	277.200,00
Transferências do FUNDEB	523.371,95	581.738,44	510.812,69	543.474,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.159.397,89	6.693.158,37
Outras transferências correntes	394.908,13	426.806,66	364.737,58	693.582,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.880.034,47	4.786.170,51
Outras receitas correntes	22.645,64	19.019,04	92.678,46	189.871,47	171.028,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	495.242,81	614.705,00
DEDUÇÕES (II)	1.412.267,74	1.741.986,82	1.517.729,01	1.556.167,24	171.089,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.399.240,38	19.930.536,10

Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	112.326,40	110.863,49	103.974,07	120.131,72	489,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.784,93	1.472.800,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	144.219,34	133.480,51	205.177,59	319.838,90	170.600,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	973.316,66	2.375.500,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	501.725,52	819.898,65	542.173,64	397.363,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.261.160,91	6.418.817,50
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	653.996,48	677.744,17	666.403,71	718.833,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.716.977,88	9.663.418,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.086.233,62	4.406.874,16	4.292.618,79	4.720.540,41	47.247,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.553.514,73	59.749.838,84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais														
(art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.086.233,62	4.406.874,16	4.292.618,79	4.720.540,41	47.247,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.553.514,73	59.749.838,84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	57.684,00	57.684,00	57.684,00	51.612,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.664,00	913.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	4.028.549,62	4.349.190,16	4.234.934,79	4.668.928,41	47.247,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.328.850,73	58.836.838,84
Entidades:										Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/03/2026 14:14				
Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque														
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque														
Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto														

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:4D5D2817

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF RESTOS PAGAR (1)

CONSOLIDADO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g)-**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Entidades:												
Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque												
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque												
Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto												

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:9CA2D598

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

CONSOLIDADO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	59.819.838,84	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.316.505,54	0,00
IPTU	233.760,00	0,00
ISS	1.424.265,04	0,00
ITBI	1.300.000,00	0,00
IRRF	2.188.520,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	169.960,50	0,00
Contribuições	168.800,00	0,00
Receita patrimonial	1.372.965,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	1.372.965,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	51.708.003,30	0,00
Cota-Parte do FPM	21.387.979,22	0,00
Cota-Parte do ICMS	16.306.935,20	0,00
Cota-Parte do IPVA	792.000,00	0,00
Cota-Parte do ITR	1.520.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	221.760,00	0,00
Transferências do FUNDEB	6.693.158,37	0,00
Outras transferências correntes	4.786.170,51	0,00
Demais receitas correntes	1.253.565,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.253.565,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	58.446.873,84	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.848.300,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	6.418.817,50	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	20.590.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	20.590.000,00	0,00
Convênios	20.590.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	20.590.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	82.885.173,84	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	79.036.873,84	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até Fevereiro / 2026						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	52.799.773,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	29.072.897,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	23.226.876,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	52.299.773,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES	5.706.317,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	23.835.065,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	23.365.065,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	23.365.065,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	5.016.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até Fevereiro / 2026						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	86.402.956,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	80.681.638,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2026	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Fevereiro / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	0,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4.916.800,00	
Entidades:		
Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque		
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque		
Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto		

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/03/2026 14:20

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:C77E01A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE CALIFORNIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.965.806,68	64.368.400,85	8.369.576,79	13,00	8.369.576,79	13,00	55.998.824,06
RECEITAS CORRENTES	54.240.918,68	54.741.780,49	8.369.576,79	15,29	8.369.576,79	15,29	46.372.203,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.235.468,71	4.235.468,71	686.939,55	16,22	686.939,55	16,22	3.548.529,16
Impostos	3.893.075,59	3.893.075,59	655.965,65	16,85	655.965,65	16,85	3.237.109,94
Taxas	341.773,12	341.773,12	30.946,42	9,05	30.946,42	9,05	310.826,70
Contribuição de Melhoria	620,00	620,00	27,48	4,43	27,48	4,43	592,52
CONTRIBUIÇÕES	856.401,30	856.401,30	90.361,29	10,55	90.361,29	10,55	766.040,01
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	856.401,30	856.401,30	90.361,29	10,55	90.361,29	10,55	766.040,01
RECEITA PATRIMONIAL	1.432.500,00	1.433.361,81	424.209,90	29,60	424.209,90	29,60	1.009.151,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.312.500,00	1.313.361,81	424.209,90	32,30	424.209,90	32,30	889.151,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.629.868,03	48.129.868,03	7.162.509,33	14,88	7.162.509,33	14,88	40.967.358,70
Transferências da União e de suas Entidades	26.756.630,96	27.256.630,96	3.690.075,77	13,54	3.690.075,77	13,54	23.566.555,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.933.013,53	10.933.013,53	1.731.839,35	15,84	1.731.839,35	15,84	9.201.174,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	40.000,00	40.000,00	6.665,53	16,66	6.665,53	16,66	33.334,47
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.900.223,54	9.900.223,54	1.733.928,68	17,51	1.733.928,68	17,51	8.166.294,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	66.680,64	66.680,64	5.556,72	8,33	5.556,72	8,33	61.123,92

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	66.680,64	66.680,64	5.556,72	8,33	5.556,72	8,33	61.123,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.724.888,00	9.626.620,36	0,00	0,00	0,00	0,00	9.626.620,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.424.888,00	9.326.620,36	0,00	0,00	0,00	0,00	9.326.620,36
Transferências da União e de suas Entidades	1.620.888,00	1.620.888,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.620.888,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	804.000,00	7.705.732,36	0,00	0,00	0,00	0,00	7.705.732,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.965.806,68	64.368.400,85	8.369.576,79	13,00	8.369.576,79	13,00	55.998.824,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.965.806,68	64.368.400,85	8.369.576,79	13,00	8.369.576,79	13,00	55.998.824,06
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	56.965.806,68	64.368.400,85	8.369.576,79	13,00	8.369.576,79	13,00	55.998.824,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.187.487,44	0,00	0,00	3.187.487,44	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	3.187.487,44	0,00	0,00	3.187.487,44	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.855.806,68	65.445.888,29	15.350.675,44	15.350.675,44	50.095.212,85	5.645.974,07	5.645.974,07	59.799.914,22	5.276.028,82	9.704.701,37
DESPESAS CORRENTES	47.705.663,47	49.470.109,46	7.254.468,26	7.254.468,26	42.215.641,20	5.379.024,07	5.379.024,07	44.091.085,39	5.009.078,82	1.875.444,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.207.519,17	28.639.969,79	3.303.606,28	3.303.606,28	25.336.363,51	3.303.606,28	3.303.606,28	25.336.363,51	3.040.295,14	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	124.000,00	124.000,00	40.881,36	40.881,36	83.118,64	27.723,91	27.723,91	96.276,09	27.723,91	13.157,45
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.374.144,30	20.706.139,67	3.909.980,62	3.909.980,62	16.796.159,05	2.047.693,88	2.047.693,88	18.658.445,79	1.941.059,77	1.862.286,74
DESPESAS DE CAPITAL	6.607.734,02	15.433.369,64	8.096.207,18	8.096.207,18	7.337.162,46	266.950,00	266.950,00	15.166.419,64	266.950,00	7.829.257,18
INVESTIMENTOS	5.936.734,02	14.762.369,64	7.997.395,71	7.997.395,71	6.764.973,93	168.138,53	168.138,53	14.594.231,11	168.138,53	7.829.257,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	671.000,00	671.000,00	98.811,47	98.811,47	572.188,53	98.811,47	98.811,47	572.188,53	98.811,47	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	542.409,19	542.409,19	0,00	0,00	542.409,19	0,00	0,00	542.409,19	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.855.806,68	65.445.888,29	15.350.675,44	15.350.675,44	50.095.212,85	5.645.974,07	5.645.974,07	59.799.914,22	5.276.028,82	9.704.701,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	54.855.806,68	65.445.888,29	15.350.675,44	15.350.675,44	50.095.212,85	5.645.974,07	5.645.974,07	59.799.914,22	5.276.028,82	9.704.701,37
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.723.602,72	0,00	3.093.547,97	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.855.806,68	65.445.888,29	15.350.675,44	15.350.675,44	50.095.212,85	5.645.974,07	8.369.576,79	0,00	8.369.576,79	9.704.701,37
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:2B2F2185

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE CALIFORNIA											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.409.006,68	64.999.088,29	15.349.813,50	15.349.813,50	100,00	49.649.274,79	5.645.112,13	5.645.112,13	100,00	59.353.976,16	9.704.701,37
JUDICIÁRIA	387.830,00	387.830,00	23.726,36	23.726,36	0,15	364.103,64	23.726,36	23.726,36	0,42	364.103,64	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo											
	387.830,00	387.830,00	23.726,36	23.726,36	0,15	364.103,64	23.726,36	23.726,36	0,42	364.103,64	0,00
Judiciário											
ADMINISTRAÇÃO	9.381.110,65	9.383.860,65	1.314.170,14	1.314.170,14	8,56	8.069.690,51	959.507,74	959.507,74	17,00	8.424.352,91	354.662,40
Planejamento e Orçamento	502.300,00	502.300,00	68.086,27	68.086,27	0,44	434.213,73	47.145,87	47.145,87	0,84	455.154,13	20.940,40
Administração Geral	5.043.909,26	5.013.909,26	732.992,95	732.992,95	4,78	4.280.916,31	559.703,15	559.703,15	9,91	4.454.206,11	173.289,80
Administração Financeira	386.750,00	419.500,00	110.745,60	110.745,60	0,72	308.754,40	52.405,16	52.405,16	0,93	367.094,84	58.340,44
Controle Interno	183.500,00	183.500,00	28.913,65	28.913,65	0,19	154.586,35	24.580,45	24.580,45	0,44	158.919,55	4.333,20
Tecnologia da Informação	294.000,00	294.000,00	21.784,11	21.784,11	0,14	272.215,89	21.784,11	21.784,11	0,39	272.215,89	0,00
Comunicação Social	18.500,00	18.500,00	1.346,32	1.346,32	0,01	17.153,68	1.346,32	1.346,32	0,02	17.153,68	0,00
Demais Subfunções	2.952.151,39	2.952.151,39	350.301,24	350.301,24	2,28	2.601.850,15	252.542,68	252.542,68	4,47	2.699.608,71	97.758,56
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.766.340,72	3.127.120,96	535.321,52	535.321,52	3,49	2.591.799,44	164.694,55	164.694,55	2,92	2.962.426,41	370.626,97
Assistência ao Idoso	85.500,00	85.500,00	389,70	389,70	0,00	85.110,30	259,80	259,80	0,00	85.240,20	129,90
Assistência ao Portador de Deficiência	15.500,00	36.126,54	20.626,54	20.626,54	0,13	15.500,00	0,00	0,00	0,00	36.126,54	20.626,54
Assistência à Criança e ao Adolescente	217.500,00	400.293,70	192.798,29	192.798,29	1,26	207.495,41	32.883,58	32.883,58	0,58	367.410,12	159.914,71
Assistência Comunitária	806.100,00	846.900,00	108.309,48	108.309,48	0,71	738.590,52	41.057,59	41.057,59	0,73	805.842,41	67.251,89
Administração Geral	1.380.887,00	1.380.887,00	83.624,36	83.624,36	0,54	1.297.262,64	77.448,23	77.448,23	1,37	1.303.438,77	6.176,13
Demais Subfunções	260.853,72	377.413,72	129.573,15	129.573,15	0,84	247.840,57	13.045,35	13.045,35	0,23	364.368,37	116.527,80
SAÚDE	16.099.280,74	17.175.604,76	2.381.000,25	2.381.000,25	15,51	14.794.604,51	1.793.276,72	1.793.276,72	31,77	15.382.328,04	587.723,53
Atenção Básica	11.255.508,30	12.158.529,00	1.980.083,38	1.980.083,38	12,90	10.178.445,62	1.407.066,81	1.407.066,81	24,93	10.751.462,19	573.016,57
Vigilância Sanitária	95.426,44	95.426,44	13.937,56	13.937,56	0,09	81.488,88	13.937,56	13.937,56	0,25	81.488,88	0,00
Vigilância Epidemiológica	489.588,00	645.988,00	25.017,20	25.017,20	0,16	620.970,80	23.047,41	23.047,41	0,41	622.940,59	1.969,79
Administração Geral	3.129.888,00	3.129.888,00	199.784,62	199.784,62	1,30	2.930.103,38	195.439,07	195.439,07	3,46	2.934.448,93	4.345,55
Demais Subfunções	1.128.870,00	1.145.773,32	162.177,49	162.177,49	1,06	983.595,83	153.785,87	153.785,87	2,72	991.987,45	8.391,62
EDUCAÇÃO	16.292.325,53	16.431.403,36	2.142.970,63	2.142.970,63	13,96	14.288.432,73	1.830.990,68	1.830.990,68	32,43	14.600.412,68	311.979,95

Ensino Fundamental	6.347.391,65	6.397.366,55	980.332,86	980.332,86	6,39	5.417.033,69	864.094,33	864.094,33	15,31	5.533.272,22	116.238,53
Ensino Superior	250.000,00	250.000,00	24.060,00	24.060,00	0,16	225.940,00	17.703,20	17.703,20	0,31	232.296,80	6.356,80
Educação Infantil	6.427.358,28	6.506.688,28	823.750,14	823.750,14	5,37	5.682.938,14	701.359,04	701.359,04	12,42	5.805.329,24	122.391,10
Educação de Jovens e Adultos	16.360,53	16.360,53	0,00	0,00	0,00	16.360,53	0,00	0,00	0,00	16.360,53	0,00
Educação Especial	586.550,07	586.550,07	0,00	0,00	0,00	586.550,07	0,00	0,00	0,00	586.550,07	0,00
Administração Geral	1.005.915,00	1.006.385,50	128.691,88	128.691,88	0,84	877.693,62	98.096,67	98.096,67	1,74	908.288,83	30.595,21
Demais Subfunções	1.658.750,00	1.668.052,43	186.135,75	186.135,75	1,21	1.481.916,68	149.737,44	149.737,44	2,65	1.518.314,99	36.398,31
CULTURA	103.009,54	110.573,43	7.563,89	7.563,89	0,05	103.009,54	7.563,89	7.563,89	0,13	103.009,54	0,00
Difusão Cultural	103.009,54	110.573,43	7.563,89	7.563,89	0,05	103.009,54	7.563,89	7.563,89	0,13	103.009,54	0,00
URBANISMO	5.379.715,82	11.387.573,45	5.566.444,79	5.566.444,79	36,26	5.821.128,66	497.005,98	497.005,98	8,80	10.890.567,47	5.069.438,81
Infra-Estrutura Urbana	1.808.509,46	7.496.380,84	4.895.399,82	4.895.399,82	31,89	2.600.981,02	57.339,07	57.339,07	1,02	7.439.041,77	4.838.060,75
Serviços Urbanos	3.571.206,36	3.891.192,61	671.044,97	671.044,97	4,37	3.220.147,64	439.666,91	439.666,91	7,79	3.451.525,70	231.378,06
HABITAÇÃO	334.808,00	334.808,00	32.934,28	32.934,28	0,21	301.873,72	32.869,96	32.869,96	0,58	301.938,04	64,32
Habitação Urbana	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Administração Geral	319.808,00	319.808,00	32.934,28	32.934,28	0,21	286.873,72	32.869,96	32.869,96	0,58	286.938,04	64,32
GESTÃO AMBIENTAL	33.000,00	45.000,00	11.976,76	11.976,76	0,08	33.023,24	96,76	96,76	0,00	44.903,24	11.880,00
Preservação e Conservação Ambiental	33.000,00	45.000,00	11.976,76	11.976,76	0,08	33.023,24	96,76	96,76	0,00	44.903,24	11.880,00
AGRICULTURA	507.700,00	3.491.428,00	3.031.924,14	3.031.924,14	19,75	459.503,86	107.675,04	107.675,04	1,91	3.383.752,96	2.924.249,10
Promoção da Produção Agropecuária	507.700,00	3.491.428,00	3.031.924,14	3.031.924,14	19,75	459.503,86	107.675,04	107.675,04	1,91	3.383.752,96	2.924.249,10
INDÚSTRIA	78.137,49	78.137,49	0,00	0,00	0,00	78.137,49	0,00	0,00	0,00	78.137,49	0,00
Promoção Industrial	78.137,49	78.137,49	0,00	0,00	0,00	78.137,49	0,00	0,00	0,00	78.137,49	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	344.569,00	344.569,00	24.062,48	24.062,48	0,16	320.506,52	24.062,48	24.062,48	0,43	320.506,52	0,00
Promoção Comercial	72.400,00	72.400,00	9.591,89	9.591,89	0,06	62.808,11	9.591,89	9.591,89	0,17	62.808,11	0,00
Turismo	175.669,00	175.669,00	0,00	0,00	0,00	175.669,00	0,00	0,00	0,00	175.669,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Administração Geral	96.500,00	96.500,00	14.470,59	14.470,59	0,09	82.029,41	14.470,59	14.470,59	0,26	82.029,41	0,00
TRANSPORTE	1.667.000,00	1.667.000,00	236.278,37	236.278,37	1,54	1.430.721,63	163.289,06	163.289,06	2,89	1.503.710,94	72.989,31
Transporte Rodoviário	1.667.000,00	1.667.000,00	236.278,37	236.278,37	1,54	1.430.721,63	163.289,06	163.289,06	2,89	1.503.710,94	72.989,31
DESPORTO E LAZER	491.770,00	491.770,00	41.439,89	41.439,89	0,27	450.330,11	40.352,91	40.352,91	0,71	451.417,09	1.086,98
Desporto Comunitário	491.770,00	491.770,00	41.439,89	41.439,89	0,27	450.330,11	40.352,91	40.352,91	0,71	451.417,09	1.086,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	542.409,19	542.409,19	0,00	0,00	0,00	542.409,19	0,00	0,00	0,00	542.409,19	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	54.409.006,68	64.999.088,29	15.349.813,50	15.349.813,50	100,00	49.649.274,79	5.645.112,13	5.645.112,13	100,00	59.353.976,16	9.704.701,37
Notas Explicativas											
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE CALIFORNIA										27/03/2026 - 09:43:02	

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:A3BA9240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PPP PARCEIRA PÚBLICO PRIVADO

MUNICIPIO DE CALIFORNIA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2026**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00

Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:20644213

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICIPIO DE CALIFORNIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Março 2025	Abril 2025	Maio 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.281.795,43**	**4.389.228,91**	**4.247.625,35**	**5.211.741,17**	**6.385.627,81**	**4.740.938,19**	**4.737.919,56**	**4.718.701,61**	**4.551.660,33**	**6.232.182,09**	**5.085.590,22**	**4.512.498,98**	**59.095.509,65**	**61.105.298,87**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	266.393,52	357.196,97	215.740,62	335.778,14	361.413,25	969.983,08	545.126,50	616.422,45	465.163,43	599.975,05	327.881,82	359.057,73	5.420.132,56	4.235.468,71
IPTU	7.315,21	13.498,45	19.818,34	29.696,41	90.045,50	398.264,21	87.156,83	86.522,47	65.149,70	30.979,67	16.622,03	29.839,71	874.908,53	1.474.271,67
ISS	37.752,88	48.818,85	45.693,53	84.245,70	80.952,83	213.229,45	208.625,67	276.697,61	256.022,37	315.152,46	238.022,64	264.302,18	2.069.516,17	689.790,43
ITBI	78.309,78	106.469,18	29.225,71	84.930,63	39.343,78	179.364,45	111.354,40	110.127,63	20.967,20	33.688,28	13.575,00	22.918,85	830.274,89	614.926,42
IRRF	106.866,40	104.948,90	97.191,86	118.562,65	117.385,18	109.659,56	102.212,29	120.457,11	109.635,15	212.667,19	52.516,56	18.168,68	1.270.271,53	1.114.087,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.149,25	83.461,59	23.811,18	18.342,75	33.685,96	69.465,41	35.777,31	22.617,63	13.389,01	7.487,45	7.145,59	23.828,31	375.161,44	342.393,12
Receita de Contribuições	50.871,50	56.152,87	51.689,52	52.038,84	52.286,92	63.624,39	50.843,83	53.206,05	52.214,27	49.384,75	54.414,35	35.946,94	622.674,23	856.401,30
Receita Patrimonial	136.777,62	150.313,43	169.111,40	166.980,50	206.118,33	205.980,48	229.836,85	262.258,53	221.129,27	248.297,68	242.842,64	181.367,26	2.421.013,99	1.433.361,81
Rendimentos de Aplicação Financeira	136.777,62	150.313,43	169.111,40	166.980,50	206.118,33	205.980,48	229.836,85	262.258,53	221.129,27	248.297,68	242.842,64	181.367,26	2.421.013,99	1.313.361,81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222,00	20.000,00
Transferências Correntes	3.821.566,07	3.819.353,92	3.805.107,09	4.651.386,97	5.760.252,59	3.491.111,21	3.906.555,66	3.781.035,86	3.807.496,64	5.328.905,77	4.454.894,69	3.936.127,05	50.563.793,52	54.493.386,41
Cota-Parte do FPM	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,26	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	21.596.910,47	21.084.116,54
Cota-Parte do ICMS	666.629,71	770.174,44	576.309,05	674.877,91	795.629,53	643.686,47	791.503,39	717.105,93	668.209,81	847.477,73	698.121,95	555.712,20	8.405.438,12	9.727.553,94
Cota-Parte do IPVA	266.675,66	234.063,26	228.068,99	85.478,04	78.219,14	97.672,87	57.101,32	60.573,65	46.274,28	59.787,55	693.510,29	174.569,15	2.081.994,20	2.772.228,66
Cota-Parte do ITR	1.088,20	675,56	1.857,90	461,61	507,77	1.784,75	22.678,37	61.168,51	4.245,07	6.962,57	1.454,52	553,85	103.438,68	120.295,29
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	10.669,49	10.017,41	9.732,12	11.079,22	9.505,74	10.500,17	11.135,22	10.678,76	10.554,45	12.784,64	9.199,73	9.654,16	125.511,11	148.643,34
Transferências do FUNDEB	746.082,82	870.312,17	735.369,02	782.453,58	750.576,23	705.437,41	682.504,50	789.556,85	735.656,75	876.099,22	1.148.923,25	823.245,74	9.646.217,54	11.204.742,51
Outras Transferências Correntes	740.938,31	522.160,41	452.626,70	1.247.014,98	2.181.325,76	533.693,52	440.185,60	866.718,29	609.080,20	734.251,64	131.749,59	144.538,40	8.604.283,40	9.435.806,13

Outras Receitas Correntes	6.186,72	6.211,72	5.976,72	5.556,72	5.556,72	10.239,03	5.556,72	5.556,72	5.656,72	5.618,84	5.556,72	0,00	67.673,35	66.680,64
DEDUÇÕES (II)	**471.456,00**	**485.375,97**	**525.718,78**	**529.023,06**	**405.109,33**	**450.395,89**	**418.434,59**	**424.951,99**	**492.551,82**	**576.724,78**	**634.844,05**	**593.668,36**	**6.008.254,62**	**6.363.518,38**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	471.456,00	485.375,97	525.718,78	529.023,06	405.109,33	450.395,89	418.434,59	424.951,99	492.551,82	576.724,78	634.844,05	593.668,36	6.008.254,62	6.363.518,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.810.339,43**	**3.903.852,94**	**3.721.906,57**	**4.682.718,11**	**5.980.518,48**	**4.290.542,30**	**4.319.484,97**	**4.293.749,62**	**4.059.108,51**	**5.655.457,31**	**4.450.746,17**	**3.918.830,62**	**53.087.255,03**	**54.741.780,49**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	305.448,00	0,00	0,00	0,00	1.790.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.095.448,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.504.891,43	3.903.852,94	3.721.906,57	4.682.718,11	4.190.518,48	4.290.542,30	4.319.484,97	4.293.749,62	4.059.108,51	5.655.457,31	4.450.746,17	3.918.830,62	50.991.807,03	54.241.780,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	72.864,00	72.864,00	72.864,00	66.792,00	66.792,00	66.792,00	54.648,00	54.648,00	54.648,00	7.234,59	0,00	0,00	590.146,59	1.548.603,74
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	3.432.027,43	3.830.988,94	3.649.042,57	4.615.926,11	4.123.726,48	4.223.750,30	4.264.836,97	4.239.101,62	4.004.460,51	5.648.222,72	4.450.746,17	3.918.830,62	50.401.660,44	52.193.176,75
Notas Explicativas														

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:6D70F092

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE CALIFORNIA													
PODER EXECUTIVO													
ESTADO DO PARANÁ													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**							**Saldo Total L =(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(**		
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro 2025 (g)**						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**80.000,00**	**246.773,21**	**246.757,78**	**0,00**	**80.015,43**	**1.158.883,77**	**4.797.207,98**	**869.313,35**	**869.313,35**		**5.079.464,40**		**5.159.479,83**
PODER EXECUTIVO	**80.000,00**	**246.773,21**	**246.757,78**	**0,00**	**80.015,43**	**1.158.883,77**	**4.797.207,98**	**869.313,35**	**869.313,35**		**5.079.464,40**		**5.159.479,83**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**		**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**		**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**		**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**		**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**80.000,00**	**246.773,21**	**246.757,78**	**0,00**	**80.015,43**	**1.158.883,77**	**4.797.207,98**	**869.313,35**	**869.313,35**		**5.079.464,40**		**5.159.479,83**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 27/03/2026 - 09:55:27													
Notas Explicativas													

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:3DA829A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SAÚDE RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

MUNICIPIO DE CALIFORNIA
PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.893.075,59	3.893.075,59	655.965,65	16,85
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.474.271,67	1.474.271,67	46.461,74	3,15
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	614.926,42	614.926,42	36.493,85	5,93
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	689.790,43	689.790,43	502.324,82	72,82
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.114.087,07	1.114.087,07	70.685,24	6,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.967.591,90	31.967.591,90	6.142.564,76	19,21
Cota-Parte FPM	19.048.870,67	19.048.870,67	3.999.788,91	21,00
Cota-Parte ITR	120.295,29	120.295,29	2.008,37	1,67
Cota-Parte IPVA	2.772.228,66	2.772.228,66	868.079,44	31,31
Cota-Parte ICMS	9.727.553,94	9.727.553,94	1.253.834,15	12,89
Cota-Parte IPI-Exportação	148.643,34	148.643,34	18.853,89	12,68
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**35.860.667,49**	**35.860.667,49**	**6.798.530,41**	**18,96**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BASICA (IV)	5.061.983,17	5.061.983,17	1.014.117,54	20,03	561.394,68	11,09	540.899,21	10,69	452.722,86
Despesas Correntes	5.054.983,17	5.054.983,17	1.014.117,54	20,06	561.394,68	11,11	540.899,21	10,70	452.722,86
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	8.180,00	8.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.180,00	8.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	61.700,00	61.700,00	4.078,92	6,61	4.078,92	6,61	2.039,46	3,31	0,00
Despesas Correntes	61.700,00	61.700,00	4.078,92	6,61	4.078,92	6,61	2.039,46	3,31	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.509.000,00	1.509.000,00	199.784,62	13,24	195.439,07	12,95	181.994,54	12,06	4.345,55
Despesas Correntes	1.488.000,00	1.488.000,00	199.784,62	13,43	195.439,07	13,13	181.994,54	12,23	4.345,55
Despesas de Capital	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.640.863,17**	**6.640.863,17**	**1.217.981,08**	**18,34**	**760.912,67**	**11,46**	**724.933,21**	**10,92**	**457.068,41**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.217.981,08	760.912,67	724.933,21
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	149.573,92	149.573,92	149.573,92
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.068.407,16**	**611.338,75**	**575.359,29**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.019.779,56	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	48.627,60	-408.440,81	-444.420,27
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da	**15,72**	**8,99**	

Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	1.019.779,56	1.068.407,16	48.627,60	0,00	149.573,92	0,00	0,00	0,00	0,00	198.201,52
Empenhos de 2024	5.229.217,89	7.607.869,81	2.378.651,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.378.651,92
Empenhos de 2023	4.745.841,72	7.487.402,61	2.741.560,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.741.560,89
Empenhos de 2022	4.017.665,00	8.530.808,10	4.513.143,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.513.143,10
Empenhos de 2021 e anteriores	3.386.671,48	8.501.592,72	5.114.921,24	8.537,94	0,00	0,00	8.537,94	0,00	0,00	5.114.921,24
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.269.297,57	8.769.297,57	0,00	0,00
Proveniente da União	7.604.141,74	8.104.141,74	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	665.155,83	665.155,83	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	303.600,00	303.600,76	124.988,51	41,17
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**8.572.897,57**	**9.072.898,33**	**124.988,51**	**1,38**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BASICA (XXXII)	6.193.525,13	7.096.545,83	965.965,84	13,61	845.672,13	11,92	821.085,86	11,57	120.293,71
Despesas Correntes	5.640.525,13	6.455.995,83	884.104,40	13,69	812.112,31	12,58	787.526,04	12,20	71.992,09
Despesas de Capital	553.000,00	640.550,00	81.861,44	12,78	33.559,82	5,24	33.559,82	5,24	48.301,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	87.246,44	87.246,44	13.937,56	15,97	13.937,56	15,97	12.828,09	14,70	0,00
Despesas Correntes	86.746,44	86.746,44	13.937,56	16,07	13.937,56	16,07	12.828,09	14,79	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	427.888,00	584.288,00	20.938,28	3,58	18.968,49	3,25	18.968,49	3,25	1.969,79
Despesas Correntes	426.888,00	583.288,00	20.938,28	3,59	18.968,49	3,25	18.968,49	3,25	1.969,79
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.620.888,00	1.620.888,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.620.888,00	1.620.888,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**8.329.547,57**	**9.388.968,27**	**1.000.841,68**	**10,66**	**878.578,18**	**9,36**	**852.882,44**	**9,08**	**122.263,50**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.255.508,30	12.158.529,00	1.980.083,38	16,29	1.407.066,81	11,57	1.361.985,07	11,20	573.016,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	95.426,44	95.426,44	13.937,56	14,61	13.937,56	14,61	12.828,09	13,44	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	489.588,00	645.988,00	25.017,20	3,87	23.047,41	3,57	21.007,95	3,25	1.969,79
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.129.888,00	3.129.888,00	199.784,62	6,38	195.439,07	6,24	181.994,54	5,81	4.345,55
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**14.970.410,74**	**16.029.831,44**	**2.218.822,76**	**13,84**	**1.639.490,85**	**10,23**	**1.577.815,65**	**9,84**	**579.331,91**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	8.229.547,57	9.288.968,27	1.000.841,68	10,77	878.578,18	9,46	852.882,44	9,18	122.263,50
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.740.863,17**	**6.740.863,17**	**1.217.981,08**	**18,07**	**760.912,67**	**11,29**	**724.933,21**	**10,75**	**457.068,41**
Notas Explicativas									

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:49CFD66E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
LRF-RREO-ANEXO1 - BALANCO ORÇAMENTARIO

MUNICIPIO DE CARLOPOLIS

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026 /BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)	R$ 1,00						
RECEITAS	**PREVISÃO**	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO**
	INICIAL	**ATUALIZADA**	**no Período**	%	**Até o Período**	%	**(a-c)**
		(a)	**(b)**	(b/a)	**(c)**	(c/a)	(b/a)

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	100.000.000,00	100.135.004,90	173.233,84	0,17	173.233,84	0,17	99.961.771,06
RECEITAS CORRENTES	89.900.000,00	90.035.004,90	173.233,84	0,19	173.233,84	0,19	89.861.771,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.256.523,00	9.256.523,00	115.326,31	1,25	115.326,31	1,25	9.141.196,69
Impostos	8.056.523,00	8.056.523,00	115.326,31	1,43	115.326,31	1,43	7.941.196,69
Taxas	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.457.603,00	2.462.603,00	22.907,53	0,93	22.907,53	0,93	2.439.695,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	180.000,00	180.000,00	22.907,53	12,73	22.907,53	12,73	157.092,47
Valores Mobiliários	1.877.603,00	1.882.603,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.882.603,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.909.861,29	75.004.866,19	0,00	0,00	0,00	0,00	75.004.866,19
Transferências da União e de suas Entidades	43.189.068,00	43.189.068,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.189.068,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.325.820,00	18.420.824,90	0,00	0,00	0,00	0,00	18.420.824,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.394.973,29	13.394.973,29	0,00	0,00	0,00	0,00	13.394.973,29
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.276.012,71	3.311.012,71	35.000,00	1,06	35.000,00	1,06	3.276.012,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.276.012,71	3.311.012,71	35.000,00	1,06	35.000,00	1,06	3.276.012,71
RECEITAS DE CAPITAL	10.100.000,00	10.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.100.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.100.000,00	10.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.100.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.100.000,00	10.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	100.000.000,00	100.135.004,90	173.233,84	0,17	173.233,84	0,17	99.961.771,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	100.000.000,00	100.135.004,90	173.233,84	0,17	173.233,84	0,17	99.961.771,06
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	100.000.000,00	100.135.004,90	173.233,84	0,17	173.233,84	0,17	99.961.771,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.339.344,00	-	-	5.339.344,00	-	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.339.344,00	-	-	0,00	-	-

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS
	INICIAL	ATUALIZADA	No	Até o	(g)=(e-f)	No	Até o	(i)=(e-h)	PAGAS ATÉ
	(d)	(e)	Período	Período		Período	Período		O PERIODO
DESPESAS				(f)			(h)		(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	95.500.000,00	101.164.370,64	7.244.382,34	7.244.382,34	93.919.988,30	800.620,13	800.620,13	100.363.750,51	749.885,43
DESPESAS CORRENTES	80.515.729,81	84.315.756,45	6.716.058,28	6.716.058,28	77.599.698,17	800.620,13	800.620,13	83.515.136,32	749.885,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.979.370,93	37.979.370,93	0,00	0,00	37.979.370,93	0,00	0,00	37.979.370,93	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.036.358,88	45.836.385,52	6.716.058,28	6.716.058,28	39.120.327,24	800.620,13	800.620,13	45.035.765,39	749.885,43
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	42.036.358,88	45.836.385,52	6.716.058,28	6.716.058,28	39.120.327,24	800.620,13	800.620,13	45.035.765,39	749.885,43
DESPESAS DE CAPITAL	14.085.270,19	15.949.614,19	528.324,06	528.324,06	15.421.290,13	0,00	0,00	15.949.614,19	0,00
INVESTIMENTOS	13.585.270,19	15.449.614,19	528.324,06	528.324,06	14.921.290,13	0,00	0,00	15.449.614,19	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	899.000,00	899.000,00	0,00	0,00	899.000,00	0,00	0,00	899.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	95.500.000,00	101.164.370,64	7.244.382,34	7.244.382,34	93.919.988,30	800.620,13	800.620,13	100.363.750,51	749.885,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	95.500.000,00	101.164.370,64	7.244.382,34	7.244.382,34	93.919.988,30	800.620,13	800.620,13	100.363.750,51	749.885,43
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	95.500.000,00	101.164.370,64	7.244.382,34	7.244.382,34	-	800.620,13	800.620,13	-	749.885,43
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONCÔMICO

RODRIGO LIMA
CONTADOR

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:004603A3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
LRF - RREO - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")	R$ 1,00									
	Dotação	**Dotação**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo**
Função/Subfunção	**Inicial**	**Atualizada (a)**	**No Periodo**	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**	**(c) = (a-b)**	**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	**(e) = (a-d)**
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	95.500.000,00	101.164.370,64	7.244.382,34	7.244.382,34	100,00	93.919.988,30	800.620,13	800.620,13	100,00	100.363.750,51
ADMINISTRAÇÃO	10.965.083,51	11.178.083,51	419.870,59	419.870,59	5,80	10.758.212,92	55.211,33	55.211,33	6,90	11.122.872,18
Representação Judicial e Extrajudicial	926.220,00	926.220,00	1.451,15	1.451,15	0,02	924.768,85	160,00	160,00	0,02	926.060,00
Planejamento e Orçamento	1.663.317,00	1.663.317,00	7.500,00	7.500,00	0,10	1.655.817,00	0,00	0,00	0,00	1.663.317,00
Administração Geral	4.432.085,00	4.642.085,00	259.721,47	259.721,47	3,59	4.382.363,53	44.214,25	44.214,25	5,52	4.597.870,75
Administração Financeira	522.966,51	522.966,51	5.115,68	5.115,68	0,07	517.850,83	0,00	0,00	0,00	522.966,51
Controle Externo	197.400,00	197.400,00	3.000,00	3.000,00	0,04	194.400,00	0,00	0,00	0,00	197.400,00
Tecnologia da Informação	1.533.929,00	1.536.929,00	75.535,43	75.535,43	1,04	1.461.393,57	4.620,00	4.620,00	0,58	1.532.309,00
Administração de Receitas	1.293.794,00	1.293.794,00	34.314,86	34.314,86	0,47	1.259.479,14	35,08	35,08	0,00	1.293.758,92
Comunicação Social	395.372,00	395.372,00	33.232,00	33.232,00	0,46	362.140,00	6.182,00	6.182,00	0,77	389.190,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.108.887,00	3.108.887,00	131.271,39	131.271,39	1,81	2.977.615,61	22.263,24	22.263,24	2,78	3.086.623,76
Administração Geral	613.540,00	613.540,00	34.226,86	34.226,86	0,47	579.313,14	697,42	697,42	0,09	612.842,58
Assistência ao Idoso	239.500,00	239.500,00	679,88	679,88	0,01	238.820,12	0,00	0,00	0,00	239.500,00
Assistência ao Portador de Deficiência	33.010,00	33.010,00	0,00	0,00	0,00	33.010,00	0,00	0,00	0,00	33.010,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	712.978,00	712.978,00	35.024,38	35.024,38	0,48	677.953,62	919,07	919,07	0,11	712.058,93
Assistência Comunitária	1.509.859,00	1.509.859,00	61.340,27	61.340,27	0,85	1.448.518,73	20.646,75	20.646,75	2,58	1.489.212,25
SAÚDE	23.651.874,20	24.021.874,20	2.415.441,43	2.415.441,43	33,34	21.606.432,77	215.477,98	215.477,98	26,91	23.806.396,22
Administração Geral	1.059.120,00	1.059.120,00	8.100,00	8.100,00	0,11	1.051.020,00	0,00	0,00	0,00	1.059.120,00
Atenção Básica	15.218.100,00	15.558.100,00	720.267,98	720.267,98	9,94	14.837.832,02	188.702,34	188.702,34	23,57	15.369.397,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.835.138,20	5.835.138,20	1.676.810,55	1.676.810,55	23,15	4.158.327,65	26.286,75	26.286,75	3,28	5.808.851,45
Vigilância Sanitária	759.016,00	789.016,00	6.474,41	6.474,41	0,09	782.541,59	450,00	450,00	0,06	788.566,00
Vigilância Epidemiológica	780.500,00	780.500,00	3.788,49	3.788,49	0,05	776.711,51	38,89	38,89	0,00	780.461,11
EDUCAÇÃO	25.753.709,79	25.768.709,79	634.142,17	634.142,17	8,75	25.134.567,62	69.862,09	69.862,09	8,73	25.698.847,70
Administração Geral	1.687.860,40	1.687.860,40	18.833,89	18.833,89	0,26	1.669.026,51	375,11	375,11	0,05	1.687.485,29
Alimentação e Nutrição	664.000,00	664.000,00	117.766,15	117.766,15	1,63	546.233,85	58.532,42	58.532,42	7,31	605.467,58
Ensino Fundamental	13.338.760,00	13.348.760,00	307.701,08	307.701,08	4,25	13.041.058,92	6.090,93	6.090,93	0,76	13.342.669,07
Ensino Superior	516.000,00	516.000,00	0,00	0,00	0,00	516.000,00	0,00	0,00	0,00	516.000,00
Educação Infantil	8.825.089,39	8.830.089,39	189.592,61	189.592,61	2,62	8.640.496,78	4.863,63	4.863,63	0,61	8.825.225,76
Educação Especial	722.000,00	722.000,00	248,44	248,44	0,00	721.751,56	0,00	0,00	0,00	722.000,00
CULTURA	367.210,00	367.210,00	1.823,52	1.823,52	0,03	365.386,48	0,00	0,00	0,00	367.210,00
Difusão Cultural	367.210,00	367.210,00	1.823,52	1.823,52	0,03	365.386,48	0,00	0,00	0,00	367.210,00
DIREITOS DA CIDADANIA	502.223,00	502.223,00	5.402,30	5.402,30	0,07	496.820,70	0,00	0,00	0,00	502.223,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	502.223,00	502.223,00	5.402,30	5.402,30	0,07	496.820,70	0,00	0,00	0,00	502.223,00
URBANISMO	11.601.917,00	12.672.261,00	866.945,24	866.945,24	11,97	11.805.315,76	35.709,75	35.709,75	4,46	12.636.551,25
Administração Geral	115.680,00	115.680,00	2.584,37	2.584,37	0,04	113.095,63	109,00	109,00	0,01	115.571,00
Infra-Estrutura Urbana	10.412.935,00	11.423.279,00	539.548,25	539.548,25	7,45	10.883.730,75	17.117,15	17.117,15	2,14	11.406.161,85

Serviços Urbanos	1.073.302,00	1.133.302,00	324.812,62	324.812,62	4,48	808.489,38	18.483,60	18.483,60	2,31	1.114.818,40
HABITAÇÃO	478.200,00	478.200,00	8.990,55	8.990,55	0,12	469.209,45	0,00	0,00	0,00	478.200,00
Administração Geral	174.200,00	174.200,00	0,00	0,00	0,00	174.200,00	0,00	0,00	0,00	174.200,00
Habitação Urbana	304.000,00	304.000,00	8.990,55	8.990,55	0,12	295.009,45	0,00	0,00	0,00	304.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	3.707.238,50	3.767.238,50	891.235,36	891.235,36	12,30	2.876.003,14	293.830,39	293.830,39	36,70	3.473.408,11
Preservação e Conservação Ambiental	3.200.000,00	3.260.000,00	879.295,93	879.295,93	12,14	2.380.704,07	288.965,31	288.965,31	36,09	2.971.034,69
Controle Ambiental	507.238,50	507.238,50	11.939,43	11.939,43	0,16	495.299,07	4.865,08	4.865,08	0,61	502.373,42
AGRICULTURA	4.573.495,00	5.199.495,00	365.199,01	365.199,01	5,04	4.834.295,99	31.917,60	31.917,60	3,99	5.167.577,40
Administração Geral	1.138.316,00	1.138.316,00	6.279,67	6.279,67	0,09	1.132.036,33	661,45	661,45	0,08	1.137.654,55
Promoção da Produção Agropecuária	3.435.179,00	4.061.179,00	358.919,34	358.919,34	4,95	3.702.259,66	31.256,15	31.256,15	3,90	4.029.922,85
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.941.995,00	6.677.021,64	969.727,42	969.727,42	13,39	5.707.294,22	74.034,15	74.034,15	9,25	6.602.987,49
Administração Geral	413.435,00	413.435,00	1.071,41	1.071,41	0,01	412.363,59	189,22	189,22	0,02	413.245,78
Promoção Comercial	701.400,00	701.400,00	94,61	94,61	0,00	701.305,39	94,61	94,61	0,01	701.305,39
Turismo	2.827.160,00	5.562.186,64	968.561,40	968.561,40	13,37	4.593.625,24	73.750,32	73.750,32	9,21	5.488.436,32
ENERGIA	545.000,00	595.000,00	154.331,41	154.331,41	2,13	440.668,59	0,00	0,00	0,00	595.000,00
Energia Elétrica	545.000,00	595.000,00	154.331,41	154.331,41	2,13	440.668,59	0,00	0,00	0,00	595.000,00
DESPORTO E LAZER	1.601.805,00	2.126.805,00	378.981,92	378.981,92	5,23	1.747.823,08	2.313,60	2.313,60	0,29	2.124.491,40
Administração Geral	329.565,00	329.565,00	8.344,59	8.344,59	0,12	321.220,41	1.286,10	1.286,10	0,16	328.278,90
Desporto Comunitário	1.272.240,00	1.797.240,00	370.637,33	370.637,33	5,12	1.426.602,67	1.027,50	1.027,50	0,13	1.796.212,50
ENCARGOS ESPECIAIS	3.802.362,00	3.802.362,00	1.020,03	1.020,03	0,01	3.801.341,97	0,00	0,00	0,00	3.802.362,00
Serviço da Dívida Interna	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Outros Encargos Especiais	2.802.362,00	2.802.362,00	1.020,03	1.020,03	0,01	2.801.341,97	0,00	0,00	0,00	2.802.362,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	899.000,00	899.000,00	0,00	0,00	0,00	899.000,00	0,00	0,00	0,00	899.000,00
Reserva de Contingência geral	899.000,00	899.000,00	0,00	0,00	0,00	899.000,00	0,00	0,00	0,00	899.000,00
TOTAL	**95.500.000,00**	**101.164.370,64**	**7.244.382,34**	**7.244.382,34**	**100,00**		**800.620,13**	**800.620,13**	**100,00**	**100.363.750,51**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 30/mar/2026 as 10h e 36m.										

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA CARVALHO
Secretário Municipal De Fazenda E Desenvolvimento Econômico

RODRIGO LIMA
Contador
1SP280742/O-7 T-PR

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:CDD29CB1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
LRF - RREO - ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO-ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ l,OO

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*lOO

RECEITA DE IMPOSTOS(!)	8.056.523,00	8.056.523,00	115.326,31	1,43
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.300.000,00	2.300.000,00	69.713,11	3,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.856.523,00	1.856.523,00	45.613,20	2,46
RECEITA DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	62.983.377,00	62.983.377,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	40.845.760,00	40.845.760,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	19.577.575,00	19.577.575,00	0,00	0,00
Cota-Parte !PI-Exportação	200.042,00	200.042,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (1) +(II)	71.039.900,00	71.039.900,00	115.326,31	0,16

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)- POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) ·100	Até o Bimestre (e)	% (e/e) ·100	Até o Bimestre (1)	% (fie) ·100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.588.100,00	13.928.100,00	544.136,93	3,91	105.772,43	0,76	89.702,43	0,64
Despesas Correntes	13.435.100,00	13.535.100,00	544.136,93	4,02	105.772,43	0,78	89.702,43	0,66
Despesas de Capital	153.000,00	393.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.835.138,20	5.835.138,20	1.611.920,55	27,62	195,44	0,00	195,44	0,00
Despesas Correntes	5.827.138,20	5.827.138,20	1.611.920,55	27,66	195,44	0,00	195,44	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	729.016,00	759.016,00	746,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	709.016,00	739.016,00	746,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	600.500,00	600.500,00	3.788,49	0,63	38,89	0,01	38,89	0,01
Despesas Correntes	570.500,00	570.500,00	3.788,49	0,66	38,89	0,01	38,89	0,01
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.059.120,00	1.059.120,00	8.100,00	0,76	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.036.120,00	1.036.120,00	8.100,00	0,78	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)= (IV +V +VI+ VII+ VIII+ IX +X)	21.811.874,20	22.181.874,20	2.168.691,97	9.78	106.006,76	0,48	89.936,76	0,41

RREO-ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ l,OO

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (1)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII)= (XI)	2.168.691,97	106.006,76	89.936,76
(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	1.829.728,98	1.829.728,98	1.829.728,98
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	338.962,99	-1.723.722,22	-1.739.792,22
DESPESA MÍNIMAA SER APLICADA EMASPS (XVII)= (III) X 15% (LC 141/2012)	17.298,95		
DESPESA MÍNIMAA SER APLICADA EM ASPS (XVII)= (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO EA DESPESA MÍNIMAA SER APLICADA (XVIII)= (XVI (D OU E) - XVII)'	321.664,04	-1.741.021,17	-1.757.091,17
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX)= (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIORA ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII	293,92	-1.494,65	

Ill)"IOO (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141n012 OU% DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)1 (1) = (h-(i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cmnprido Em 2023 Diferença De Limite Não Cmnprido Em 2022 Diferença De Limite Não Cmnprido Em Exercícios Anteriores					0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Minimopara aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se< O, então (o)= O	Total inscrito em RPno exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o+ q)) se< O, então (r) =O	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) =((o+ q) -u)
Empenhos de 2026	17.298,95	2.168.691,97	2.151.393,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.151.393,02
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.278.535,21	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	652.641,59	7.840.179,53	168,90	-168,90
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.265.400,69	1.432.787,43	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.104.213,73	1.257.582,98	41.950,91	-41.950,91

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O

ÇJJMPRIMENIO po 1 WITE (XXp

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE cxxm

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1' e 2' DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)l (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)		0,00 0,00 9.784,65	0,00 0,00 9.784,65	0,0(0,0(9.784,6	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)		9.784,65	9.784,65	9.784,6	

RREO-ANEXO XII (LC 141/201?-, art 35) R$ l 00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*lOO
RECEITAS DE TRANSFERENCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.840.000,00	1.840.000,00	0,00	0,00
Proveniente da União	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Mmricípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.840.000,00	1.840.000,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MiNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) ·100	Até o Bimestre (e)	% (e/e) ·100	Até o Bimestre (1)	% (fie) ·100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.630.000,00	1.630.000,00	176.131,05	10,81	82.929,91	5,09	82.929,91	5,09
Despesas Correntes	1.630.000,00	1.630.000,00	176.131,05	10,81	82.929,91	5,09	82.929,91	5,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÁNCIA SANITÁRIA (XXXV)	30.000,00	30.000,00	546,41	1,82	450,00	1,50	450,00	1,50
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	546,41	1,82	450,00	1,50	450,00	1,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÁNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MiNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.840.000,00	1.840.000,00	176.677,46	9,60	83.379,91	4,53	83.379,91	4,53

RREO-ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ l,OO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) ·100	**Até o Bimestre** (e)	% (e/e) ·100	**Até o Bimestre** (1)	% (fie) ·100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) =(IV+ XXXII)	15.218.100,00	15.558.100,00	720.267,98	4,63	188.702,34	**1,21**	172.632,34	1,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = V+XXXIII)	5.835.138,20	5.835.138,20	1.611.920,55	**27,62**	195,44	0,00	195,44	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) =VI+ XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÁNCIA SANITÁRIA (XLIII) =VII+ XXXV)	759.016,00	789.016,00	**1.292,41**	0,16	450,00	0,06	450,00	0,06
VIGILÁNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) =VIII+ XXXVI)	780.500,00	780.500,00	3.788,49	0,49	38,89	0,00	38,89	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) =(XIX+ XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) =(X+ XXXVIII)	1.059.120,00	1.059.120,00	8.100,00	0,76	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) =(XI+ XXXIX)	23.651.874,20	24.021.874,20	2.345.369,43	9,76	189.386,67	0,79	173.316,67	0,72

1N os cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera

os restos a pagar processados e não processados

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 27/mar/2026 as 14h e 09m

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RODRIGO LIMA
CONTADOR
1SP280742/O-7 T-PR

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:97A3BCA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO I

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.028.097,71	39.347.797,71	7.225.016,30	18,36	7.225.016,30	18,36	32.122.781,41
RECEITAS CORRENTES	37.928.097,71	37.950.997,71	6.936.911,39	18,28	6.936.911,39	18,28	31.014.086,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.149.630,97	2.149.630,97	425.176,19	19,78	425.176,19	19,78	1.724.454,78
Impostos	2.051.447,92	2.051.447,92	403.968,43	19,69	403.968,43	19,69	1.647.479,49
Taxas	98.183,05	98.183,05	21.207,76	21,60	21.207,76	21,60	76.975,29
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	156.609,64	156.609,64	29.937,58	19,12	29.937,58	19,12	126.672,06
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	156.609,64	156.609,64	29.937,58	19,12	29.937,58	19,12	126.672,06
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	496.462,98	0,00	496.462,98	0,00	-496.462,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	496.462,98	0,00	496.462,98	0,00	-496.462,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	661.617,47	661.617,47	44.104,92	6,67	44.104,92	6,67	617.512,55
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	658.617,47	658.617,47	44.104,92	6,70	44.104,92	6,70	614.512,55
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.954.942,34	34.977.842,34	5.940.925,71	16,98	5.940.925,71	16,98	29.036.916,63
Transferências da União e de suas Entidades	21.712.766,98	21.735.666,98	3.683.248,53	16,95	3.683.248,53	16,95	18.052.418,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	7.834.175,36	7.834.175,36	1.236.723,16	15,79	1.236.723,16	15,79	6.597.452,20
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	5.408.000,00	5.408.000,00	1.020.954,02	18,88	1.020.954,02	18,88	4.387.045,98
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.297,29	5.297,29	304,01	5,74	304,01	5,74	4.993,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.297,29	5.297,29	304,01	5,74	304,01	5,74	4.993,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	1.396.800,00	288.104,91	20,63	288.104,91	20,63	1.108.695,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	1.396.800,00	288.104,91	20,63	288.104,91	20,63	1.108.695,09
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	100.000,00	1.396.800,00	288.104,91	20,63	288.104,91	20,63	1.108.695,09
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.151.947,14	3.151.947,14	432.105,93	13,71	432.105,93	13,71	2.719.841,21
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.180.044,85	42.499.744,85	7.657.122,23	18,02	7.657.122,23	18,02	34.842.622,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.180.044,85	42.499.744,85	7.657.122,23	18,02	7.657.122,23	18,02	34.842.622,62
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.180.044,85	42.499.744,85	7.657.122,23	18,02	7.657.122,23	18,02	34.842.622,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.409.875,76	-	-	6.409.875,76	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.409.875,76	-	-	214.355,75	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.889.842,65	45.581.442,52	8.789.836,17	8.789.836,17	36.791.606,35	5.571.285,36	5.571.285,36	40.010.157,16	5.334.703,43
DESPESAS CORRENTES	35.763.098,53	38.331.649,11	6.516.479,57	6.516.479,57	31.815.169,54	5.442.599,17	5.442.599,17	32.889.049,94	5.216.984,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.660.047,95	22.332.776,59	3.852.863,36	3.852.863,36	18.479.913,23	3.852.863,36	3.852.863,36	18.479.913,23	3.743.479,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	101.000,00	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.002.050,58	15.967.872,52	2.663.616,21	2.663.616,21	13.304.256,31	1.589.735,81	1.589.735,81	14.378.136,71	1.473.504,40
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.002.050,58	15.967.872,52	2.663.616,21	2.663.616,21	13.304.256,31	1.589.735,81	1.589.735,81	14.378.136,71	1.473.504,40

DESPESAS DE CAPITAL	1.745.360,68	6.868.409,97	2.273.356,60	2.273.356,60	4.595.053,37	128.686,19	128.686,19	6.739.723,78	117.719,39
INVESTIMENTOS	1.164.360,68	6.625.410,21	2.101.356,60	2.101.356,60	4.524.053,61	100.128,00	100.128,00	6.525.282,21	89.161,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	581.000,00	242.999,76	172.000,00	172.000,00	70.999,76	28.558,19	28.558,19	214.441,57	28.558,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	381.383,44	381.383,44	0,00	0,00	381.383,44	0,00	0,00	381.383,44	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.328.090,60	3.366.066,49	307.792,86	307.792,86	3.058.273,63	307.792,86	307.792,86	3.058.273,63	166.795,15
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.217.933,25	48.947.509,01	9.097.629,03	9.097.629,03	39.849.879,98	5.879.078,22	5.879.078,22	43.068.430,79	5.501.498,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	41.217.933,25	48.947.509,01	9.097.629,03	9.097.629,03	39.849.879,98	5.879.078,22	5.879.078,22	43.068.430,79	5.501.498,58
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.778.044,01	-	2.155.623,65
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.217.933,25	48.947.509,01	9.097.629,03	9.097.629,03	-	5.879.078,22	7.657.122,23	-	7.657.122,23
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	197.712,77	197.712,77	-197.712,77			-197.712,77	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 27/mar/2026 as 09h e 58m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.151.947,14	3.151.947,14	432.105,93	13,71	432.105,93	13,71	2.719.841,21
RECEITAS CORRENTES	3.151.947,14	3.151.947,14	432.105,93	13,71	432.105,93	13,71	2.719.841,21
CONTRIBUIÇÕES	1.524.261,86	1.524.261,86	432.105,93	28,35	432.105,93	28,35	1.092.155,93
Contribuições Sociais	1.524.261,86	1.524.261,86	432.105,93	28,35	432.105,93	28,35	1.092.155,93
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.627.685,28	1.627.685,28	0,00	0,00	0,00	0,00	1.627.685,28
Demais Receitas Correntes	1.627.685,28	1.627.685,28	0,00	0,00	0,00	0,00	1.627.685,28

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.328.090,60	3.366.066,49	307.792,86	307.792,86	3.058.273,63	307.792,86	307.792,86	3.058.273,63	166.795,15
DESPESAS CORRENTES	3.328.090,60	3.366.066,49	307.792,86	307.792,86	3.058.273,63	307.792,86	307.792,86	3.058.273,63	166.795,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.700.405,32	1.738.381,21	307.792,86	307.792,86	1.430.588,35	307.792,86	307.792,86	1.430.588,35	166.795,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.627.685,28	1.627.685,28	0,00	0,00	1.627.685,28	0,00	0,00	1.627.685,28	0,00

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***	***ABEL DE MOURA E COSTA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:29B4FC41

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO II

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o**	**%**		**No Periodo**	**Até o**	**%**	

				Periodo (b)	(b/totalb)			Periodo (d)	(d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	37.889.842,65	45.581.442,52	8.789.836,17	8.789.836,17	96,62	36.791.606,35	5.571.285,36	5.571.285,36	94,76	40.010.157,16
LEGISLATIVA	2.068.927,81	2.068.927,81	289.775,55	289.775,55	3,19	1.779.152,26	289.775,55	289.775,55	4,93	1.779.152,26
Ação Legislativa	2.068.927,81	2.068.927,81	289.775,55	289.775,55	3,19	1.779.152,26	289.775,55	289.775,55	4,93	1.779.152,26
JUDICIÁRIA	797.312,09	797.312,09	76.329,44	76.329,44	0,84	720.982,65	76.329,44	76.329,44	1,30	720.982,65
Representação Judicial e Extrajudicial	797.312,09	797.312,09	76.329,44	76.329,44	0,84	720.982,65	76.329,44	76.329,44	1,30	720.982,65
ADMINISTRAÇÃO	4.733.309,36	4.778.525,10	1.137.545,59	1.137.545,59	12,50	3.640.979,51	580.122,92	580.122,92	9,87	4.198.402,18
Planejamento e Orçamento	179.002,00	179.002,00	22.818,24	22.818,24	0,25	156.183,76	22.818,24	22.818,24	0,39	156.183,76
Administração Geral	3.668.539,41	3.713.755,15	1.004.791,88	1.004.791,88	11,04	2.708.963,27	451.830,91	451.830,91	7,69	3.261.924,24
Administração Financeira	233.350,00	233.350,00	41.007,09	41.007,09	0,45	192.342,91	39.939,69	39.939,69	0,68	193.410,31
Controle Externo	165.750,00	165.750,00	20.239,12	20.239,12	0,22	145.510,88	20.239,12	20.239,12	0,34	145.510,88
Formação de Recursos Humanos	279.000,00	279.000,00	27.034,36	27.034,36	0,30	251.965,64	27.034,36	27.034,36	0,46	251.965,64
Administração de Receitas	207.667,95	207.667,95	21.654,90	21.654,90	0,24	186.013,05	18.260,60	18.260,60	0,31	189.407,35
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.176.443,51	2.481.443,51	346.642,48	346.642,48	3,81	2.134.801,03	299.780,27	299.780,27	5,10	2.181.663,24
Administração Geral	1.571.042,51	1.626.042,51	266.465,19	266.465,19	2,93	1.359.577,32	228.049,00	228.049,00	3,88	1.397.993,51
Assistência à Pessoa Idosa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	229.801,00	229.801,00	29.992,05	29.992,05	0,33	199.808,95	28.434,01	28.434,01	0,48	201.366,99
Serviços Socioassistenciais	372.600,00	622.600,00	50.185,24	50.185,24	0,55	572.414,76	43.297,26	43.297,26	0,74	579.302,74
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.134.249,21	3.134.249,21	487.345,51	487.345,51	5,36	2.646.903,70	487.345,51	487.345,51	8,29	2.646.903,70
Previdência do Regime Estatutário	3.134.249,21	3.134.249,21	487.345,51	487.345,51	5,36	2.646.903,70	487.345,51	487.345,51	8,29	2.646.903,70
SAÚDE	7.671.852,41	9.231.511,21	2.095.677,30	2.095.677,30	23,04	7.135.833,91	1.414.877,13	1.414.877,13	24,07	7.816.634,08
Administração Geral	2.253.357,99	2.253.157,99	457.182,27	457.182,27	5,03	1.795.975,72	411.578,93	411.578,93	7,00	1.841.579,06
Atenção Básica	5.242.994,42	6.802.853,22	1.614.484,59	1.614.484,59	17,75	5.188.368,63	979.287,76	979.287,76	16,66	5.823.565,46
Vigilância Sanitária	35.500,00	35.500,00	4.489,92	4.489,92	0,05	31.010,08	4.489,92	4.489,92	0,08	31.010,08
Vigilância Epidemiológica	140.000,00	140.000,00	19.520,52	19.520,52	0,21	120.479,48	19.520,52	19.520,52	0,33	120.479,48
EDUCAÇÃO	8.332.188,18	9.778.652,74	1.316.329,31	1.316.329,31	14,47	8.462.323,43	1.220.252,46	1.220.252,46	20,76	8.558.400,28
Administração Geral	368.865,78	575.265,78	65.586,49	65.586,49	0,72	509.679,29	47.703,60	47.703,60	0,81	527.562,18
Alimentação e Nutrição	512.916,30	531.410,13	19.306,57	19.306,57	0,21	512.103,56	19.306,57	19.306,57	0,33	512.103,56
Ensino Fundamental	6.819.406,10	7.665.946,38	972.622,28	972.622,28	10,69	6.693.324,10	917.087,00	917.087,00	15,60	6.748.859,38
Educação Infantil	628.000,00	1.003.030,45	258.813,97	258.813,97	2,84	744.216,48	236.155,29	236.155,29	4,02	766.875,16
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Especial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
CULTURA	375.686,78	555.686,78	34.120,26	34.120,26	0,38	521.566,52	33.300,26	33.300,26	0,57	522.386,52
Difusão Cultural	375.686,78	555.686,78	34.120,26	34.120,26	0,38	521.566,52	33.300,26	33.300,26	0,57	522.386,52
URBANISMO	1.861.477,16	3.691.738,17	529.357,15	529.357,15	5,82	3.162.381,02	283.561,52	283.561,52	4,82	3.408.176,65
Administração Geral	53.505,80	53.505,80	2.595,85	2.595,85	0,03	50.909,95	2.595,85	2.595,85	0,04	50.909,95
Serviços Urbanos	1.807.971,36	3.638.232,37	526.761,30	526.761,30	5,79	3.111.471,07	280.965,67	280.965,67	4,78	3.357.266,70
HABITAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SANEAMENTO	661.617,47	661.617,47	89.474,64	89.474,64	0,98	572.142,83	89.474,64	89.474,64	1,52	572.142,83
Saneamento Básico Urbano	661.617,47	661.617,47	89.474,64	89.474,64	0,98	572.142,83	89.474,64	89.474,64	1,52	572.142,83
GESTÃO AMBIENTAL	680.456,57	1.710.456,57	87.026,40	87.026,40	0,96	1.623.430,17	76.904,88	76.904,88	1,31	1.633.551,69
Preservação e Conservação Ambiental	680.456,57	1.710.456,57	87.026,40	87.026,40	0,96	1.623.430,17	76.904,88	76.904,88	1,31	1.633.551,69
AGRICULTURA	1.431.867,04	2.854.867,04	1.711.671,53	1.711.671,53	18,81	1.143.195,51	308.161,79	308.161,79	5,24	2.546.705,25
Extensão Rural	1.431.867,04	2.854.867,04	1.711.671,53	1.711.671,53	18,81	1.143.195,51	308.161,79	308.161,79	5,24	2.546.705,25
TRANSPORTE	2.768.325,13	2.748.325,13	396.371,80	396.371,80	4,36	2.351.953,33	362.671,59	362.671,59	6,17	2.385.653,54
Transporte Rodoviário	2.768.325,13	2.748.325,13	396.371,80	396.371,80	4,36	2.351.953,33	362.671,59	362.671,59	6,17	2.385.653,54
DESPORTO E LAZER	324.800,00	624.800,00	20.169,21	20.169,21	0,22	604.630,79	20.169,21	20.169,21	0,34	604.630,79
Desporto Comunitário	324.800,00	624.800,00	20.169,21	20.169,21	0,22	604.630,79	20.169,21	20.169,21	0,34	604.630,79
ENCARGOS ESPECIAIS	680.000,00	271.999,76	172.000,00	172.000,00	1,89	99.999,76	28.558,19	28.558,19	0,49	243.441,57
Serviço da Dívida Interna	680.000,00	271.999,76	172.000,00	172.000,00	1,89	99.999,76	28.558,19	28.558,19	0,49	243.441,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	190.329,93	190.329,93	0,00	0,00	0,00	190.329,93	0,00	0,00	0,00	190.329,93
Reserva de Contingência geral	190.329,93	190.329,93	0,00	0,00	0,00	190.329,93	0,00	0,00	0,00	190.329,93
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.328.090,60	3.366.066,49	307.792,86	307.792,86	3,38	3.058.273,63	307.792,86	307.792,86	5,24	3.058.273,63
LEGISLATIVA	191.390,48	191.390,48	10.327,08	10.327,08	0,11	181.063,40	10.327,08	10.327,08	0,18	181.063,40
Ação Legislativa	191.390,48	191.390,48	10.327,08	10.327,08	0,11	181.063,40	10.327,08	10.327,08	0,18	181.063,40
JUDICIÁRIA	13.000,00	13.000,00	1.962,10	1.962,10	0,02	11.037,90	1.962,10	1.962,10	0,03	11.037,90
Representação Judicial e Extrajudicial	13.000,00	13.000,00	1.962,10	1.962,10	0,02	11.037,90	1.962,10	1.962,10	0,03	11.037,90
ADMINISTRAÇÃO	1.811.846,72	1.811.846,72	17.469,45	17.469,45	0,19	1.794.377,27	17.469,45	17.469,45	0,30	1.794.377,27
Planejamento e Orçamento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Administração Geral	1.766.846,72	1.766.846,72	12.165,61	12.165,61	0,13	1.754.681,11	12.165,61	12.165,61	0,21	1.754.681,11

Controle Externo	15.000,00	15.000,00	1.373,68	1.373,68	0,02	13.626,32	1.373,68	1.373,68	0,02	13.626,32
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	1.373,68	1.373,68	0,02	8.626,32	1.373,68	1.373,68	0,02	8.626,32
Administração de Receitas	15.000,00	15.000,00	2.556,48	2.556,48	0,03	12.443,52	2.556,48	2.556,48	0,04	12.443,52
ASSISTÊNCIA SOCIAL	116.000,00	116.000,00	19.295,91	19.295,91	0,21	96.704,09	19.295,91	19.295,91	0,33	96.704,09
Administração Geral	98.000,00	98.000,00	18.086,76	18.086,76	0,20	79.913,24	18.086,76	18.086,76	0,31	79.913,24
Assistência à Criança a ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços Socioassistenciais	8.000,00	8.000,00	1.209,15	1.209,15	0,01	6.790,85	1.209,15	1.209,15	0,02	6.790,85
PREVIDÊNCIA SOCIAL	17.697,93	17.697,93	1.687,02	1.687,02	0,02	16.010,91	1.687,02	1.687,02	0,03	16.010,91
Previdência do Regime Estatutário	17.697,93	17.697,93	1.687,02	1.687,02	0,02	16.010,91	1.687,02	1.687,02	0,03	16.010,91
SAÚDE	275.269,34	312.614,12	106.979,08	106.979,08	1,18	205.635,04	106.979,08	106.979,08	1,82	205.635,04
Administração Geral	165.669,34	165.669,34	41.459,04	41.459,04	0,46	124.210,30	41.459,04	41.459,04	0,71	124.210,30
Atenção Básica	99.600,00	136.944,78	63.040,10	63.040,10	0,69	73.904,68	63.040,10	63.040,10	1,07	73.904,68
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	628,58	628,58	0,01	4.371,42	628,58	628,58	0,01	4.371,42
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	1.851,36	1.851,36	0,02	3.148,64	1.851,36	1.851,36	0,03	3.148,64
EDUCAÇÃO	705.100,00	705.731,11	111.322,07	111.322,07	1,22	594.409,04	111.322,07	111.322,07	1,89	594.409,04
Administração Geral	0,00	631,11	631,11	631,11	0,01	0,00	631,11	631,11	0,01	0,00
Ensino Fundamental	634.000,00	634.000,00	90.895,42	90.895,42	1,00	543.104,58	90.895,42	90.895,42	1,55	543.104,58
Educação Infantil	71.100,00	71.100,00	19.795,54	19.795,54	0,22	51.304,46	19.795,54	19.795,54	0,34	51.304,46
URBANISMO	79.688,16	79.688,16	16.333,12	16.333,12	0,18	63.355,04	16.333,12	16.333,12	0,28	63.355,04
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	535,58	535,58	0,01	4.464,42	535,58	535,58	0,01	4.464,42
Serviços Urbanos	74.688,16	74.688,16	15.797,54	15.797,54	0,17	58.890,62	15.797,54	15.797,54	0,27	58.890,62
GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00	15.000,00	3.398,59	3.398,59	0,04	11.601,41	3.398,59	3.398,59	0,06	11.601,41
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	15.000,00	3.398,59	3.398,59	0,04	11.601,41	3.398,59	3.398,59	0,06	11.601,41
AGRICULTURA	31.097,97	31.097,97	12.141,79	12.141,79	0,13	18.956,18	12.141,79	12.141,79	0,21	18.956,18
Extensão Rural	31.097,97	31.097,97	12.141,79	12.141,79	0,13	18.956,18	12.141,79	12.141,79	0,21	18.956,18
TRANSPORTE	57.000,00	57.000,00	6.876,65	6.876,65	0,08	50.123,35	6.876,65	6.876,65	0,12	50.123,35
Transporte Rodoviário	57.000,00	57.000,00	6.876,65	6.876,65	0,08	50.123,35	6.876,65	6.876,65	0,12	50.123,35
DESPORTO E LAZER	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Desporto Comunitário	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL	**41.217.933,25**	**48.947.509,01**	**9.097.629,03**	**9.097.629,03**	**100,00**	**39.849.879,98**	**5.879.078,22**	**5.879.078,22**	**100,00**	**43.068.430,79**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 27/mar/2026 as 09h e 59m.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***
Prefeito Municipal	Contador
ABEL DE MOURA E COSTA	
Controle Interno	

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9464C526

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO III

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.025 A 2/2.026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	1 / 2.026	2 / 2.026		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.825.203,43	3.729.344,05	3.956.507,13	3.974.050,46	4.268.514,95	3.665.956,65	4.215.497,13	4.039.313,18	4.197.153,84	5.896.869,01	3.987.110,71	4.044.114,89	49.799.635,43	44.080.134,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	757.853,51	197.452,30	213.947,57	202.215,66	230.950,85	202.000,40	234.432,51	228.911,52	429.161,68	314.776,37	233.839,03	191.337,16	3.436.878,56	2.149.630,97
IPTU	349,71	677,51	144,26	402,85	0,00	0,00	7.998,33	8.395,00	5.150,77	392,70	4.592,34	47,51	28.150,98	37.100,00
ISS	47.708,32	66.310,00	79.127,92	67.787,80	95.763,36	75.976,15	94.870,83	85.568,33	75.101,93	80.874,25	59.829,39	64.522,08	893.440,36	842.663,98
ITBI	594.883,87	0,00	3.200,00	908,90	11.853,75	6.951,55	10.847,42	11.407,69	226.555,43	4.709,81	7.917,01	4.000,00	883.235,43	171.406,89
IRRF	101.041,44	121.286,91	120.757,33	120.875,35	114.488,67	109.628,02	109.005,59	110.246,18	105.358,48	213.066,35	138.746,43	100.927,20	1.465.427,95	916.369,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.870,17	9.177,88	10.718,06	12.240,76	8.845,07	9.444,68	11.710,34	13.294,32	16.995,07	15.733,26	22.753,86	21.840,37	166.623,84	182.090,63
Contribuições	12.944,89	14.264,76	13.005,86	14.455,27	12.888,69	13.727,41	26.691,62	0,00	15.160,91	15.842,14	15.290,34	14.647,24	168.919,13	156.609,64

Receita Patrimonial	166.261,29	244.097,19	186.661,58	244.517,46	209.912,36	242.412,26	188.192,45	277.548,67	230.963,27	232.809,39	269.628,51	226.834,47	2.719.838,90	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	166.261,29	244.097,19	186.661,58	244.517,46	209.912,36	242.412,26	188.192,45	277.548,67	230.963,27	232.809,39	269.628,51	226.834,47	2.719.838,90	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	40.859,45	47.519,73	51.898,27	49.979,71	55.190,78	54.551,31	59.453,26	64.568,28	54.864,80	57.866,22	44.104,92	0,00	580.856,73	661.617,47
Transferências Correntes	2.847.284,29	3.226.010,07	3.238.650,88	3.210.539,16	3.470.806,55	2.880.407,80	3.454.234,09	3.215.941,51	3.209.287,64	5.011.345,11	3.424.247,91	3.610.992,01	40.799.747,02	41.106.979,10
Cota-Parte do FPM	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	21.596.910,45	23.194.889,65
Cota-Parte do ICMS	671.178,93	749.855,13	572.285,61	679.658,70	780.502,30	626.704,27	770.621,37	698.186,73	650.580,60	825.118,94	708.002,83	565.015,19	8.297.710,60	8.705.038,67
Cota-Parte do IPVA	52.323,30	45.122,37	55.827,23	20.541,57	26.039,31	19.734,03	16.503,81	18.809,83	10.003,80	8.812,24	128.633,37	47.502,05	449.852,91	231.122,05
Cota-Parte do ITR	386,37	831,28	93,37	3.925,39	1.383,10	1.484,94	7.967,98	287.854,99	2.303,35	1.968,61	2.127,24	1.332,47	311.659,09	210.508,80
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	10.387,99	9.753,12	9.475,36	10.786,93	9.254,95	10.223,15	10.841,42	10.397,00	10.276,00	12.447,34	9.353,75	9.815,78	123.012,79	116.737,16
Transferências do FUNDEB	397.264,05	441.276,90	385.932,85	410.548,27	392.507,17	366.152,31	353.843,91	486.814,77	420.130,24	499.613,98	619.071,29	460.811,66	5.233.967,40	5.408.000,00
Outras Transferências Correntes	326.261,77	567.220,60	413.893,15	235.056,67	316.631,30	357.773,08	393.008,36	438.644,32	382.517,57	871.841,58	185.124,07	298.661,31	4.786.633,78	3.240.682,77
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	252.342,97	252.343,20	288.765,72	272.857,47	252.493,20	252.343,20	257.715,54	264.229,78	0,00	304,01	2.093.395,09	5.297,29
DEDUÇÕES (II)	496.284,19	586.069,30	815.417,85	904.705,24	729.813,10	800.108,19	754.545,78	837.162,36	849.468,09	918.611,04	665.092,29	683.861,29	9.041.138,72	6.129.136,76
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	252.039,19	252.039,19	252.039,19	252.039,19	252.039,19	252.039,19	252.039,19	252.039,20	0,00	0,00	2.016.313,53	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	71.532,57	142.566,84	75.613,74	139.679,27	87.205,45	116.772,59	99.368,70	127.026,76	116.100,98	105.580,04	141.081,85	113.557,52	1.336.086,31	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	424.751,62	443.502,46	487.764,92	512.986,78	390.568,46	431.296,41	403.137,89	458.096,41	481.327,92	560.991,80	524.010,44	570.303,77	5.688.738,88	6.129.136,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.328.919,24**	**3.143.274,75**	**3.141.089,28**	**3.069.345,22**	**3.538.701,85**	**2.865.848,46**	**3.460.951,35**	**3.202.150,82**	**3.347.685,75**	**4.978.257,97**	**3.322.018,42**	**3.360.253,60**	**40.758.496,71**	**37.950.997,71**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.328.919,24**	**3.143.274,75**	**3.141.089,28**	**3.069.345,22**	**3.538.701,85**	**2.865.848,46**	**3.460.951,35**	**3.202.150,82**	**3.347.685,75**	**4.478.257,97**	**3.322.018,42**	**3.360.253,60**	**40.258.496,71**	**37.950.997,71**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	42.504,00	78.936,00	45.388,00	45.388,00	534.032,00	582.912,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.286.415,24**	**2.850.770,75**	**3.098.585,28**	**3.026.841,22**	**3.496.197,85**	**2.829.416,46**	**3.424.519,35**	**3.165.718,82**	**3.305.181,75**	**4.399.321,97**	**3.276.630,42**	**3.314.865,60**	**39.474.464,71**	**37.368.085,71**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/mar/2026 as 09h e 59m.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***	***ABEL DE MOURA E COSTA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:00E51213

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO VII

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**120.836,01**	**1.235.954,45**	**1.213.365,72**	**0,00**	**143.424,74**	**2.239.074,65**	**224.376,52**	**468.515,21**	**465.826,81**	**6.557,70**	**1.991.066,66**	**2.134.491,40**
PODER EXECUTIVO	120.836,01	1.235.954,45	1.213.365,72	0,00	143.424,74	2.239.074,65	224.376,52	468.515,21	465.826,81	6.557,70	1.991.066,66	2.134.491,40
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**19.064,12**	**120.005,46**	**123.902,51**	**0,00**	**15.167,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.167,07**
PODER EXECUTIVO	19.064,12	120.005,46	123.902,51	0,00	15.167,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.167,07

TOTAL (III) = (I + II)	**139.900,13**	**1.355.959,91**	**1.337.268,23**	**0,00**	**158.591,81**	**2.239.074,65**	**224.376,52**	**468.515,21**	**465.826,81**	**6.557,70**	**1.991.066,66**	**2.149.658,47**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 27/mar/2026 as 10h e 07m.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***	***ABEL DE MOURA E COSTA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:37B29341

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO XII

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.967.540,34	1.967.540,34	380.581,96	19,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	37.100,00	37.100,00	4.639,85	12,51
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	171.406,89	171.406,89	11.917,01	6,95
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	842.663,98	842.663,98	124.351,47	14,76
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	916.369,47	916.369,47	239.673,63	26,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.645.683,86	30.645.683,86	5.471.571,59	17,85
Cota-Parte FPM	21.382.277,18	21.382.277,18	3.999.788,91	18,71
Cota-Parte ITR	210.508,80	210.508,80	3.459,71	1,64
Cota-Parte IPVA	231.122,05	231.122,05	176.135,42	76,21
Cota-Parte ICMS	8.705.038,67	8.705.038,67	1.273.018,02	14,62
Cota-Parte IPI-Exportação	116.737,16	116.737,16	19.169,53	16,42
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**32.613.224,20**	**32.613.224,20**	**5.852.153,55**	**17,94**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.822.742,84	4.090.943,08	1.016.788,13	24,85	848.948,94	20,75	803.951,05	19,65
Despesas Correntes	3.792.742,84	3.792.942,84	1.016.788,13	26,81	848.948,94	22,38	803.951,05	21,20
Despesas de Capital	30.000,00	298.000,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	40.500,00	40.500,00	5.118,50	12,64	5.118,50	12,64	4.804,21	11,86
Despesas Correntes	40.500,00	40.500,00	5.118,50	12,64	5.118,50	12,64	4.804,21	11,86
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	145.000,00	145.000,00	21.371,88	14,74	21.371,88	14,74	20.785,35	14,33
Despesas Correntes	145.000,00	145.000,00	21.371,88	14,74	21.371,88	14,74	20.785,35	14,33
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.419.027,33	2.418.827,33	498.641,31	20,62	453.037,97	18,73	421.001,50	17,41
Despesas Correntes	2.418.027,33	2.417.827,33	498.641,31	20,62	453.037,97	18,74	421.001,50	17,41
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.427.270,17**	**6.695.270,41**	**1.541.919,82**	**23.03**	**1.328.477,29**	**19,84**	**1.250.542,11**	**18,68**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.541.919,82	1.328.477,29	1.250.542,11
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	213.442,53	213.442,53	213.442,53
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.328.477,29**	**1.115.034,76**	**1.037.099,58**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		877.823,03	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	450.654,26	237.211,73	159.276,55
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**22,70**	**19,05**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	877.823,03	1.541.919,82	664.096,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	664.096,79
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232.832,05	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.609,79	63.285,77	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.223,70	12.656,57	14.502,33	-14.502,33
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	818.736,95	28.715,67	373.911,83	-373.911,83
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	332.541,46	332.541,46	332.541,46	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	332.541,46	332.541,46	332.541,46	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.519.851,58	1.519.851,58	178.988,01	11,78
Proveniente da União	1.519.851,58	1.519.851,58	178.988,01	11,78
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.297,29	5.297,29	56.907,54	1.074,28
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.525.148,87**	**1.525.148,87**	**235.895,55**	**15,47**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.519.851,58	2.848.854,92	660.055,17	23,17	192.697,53	6,76	154.899,13	5,44
Despesas Correntes	1.519.851,58	2.018.854,92	208.555,17	10,33	192.697,53	9,54	154.899,13	7,67
Despesas de Capital	0,00	830.000,00	451.500,00	54,40	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.519.851,58**	**2.848.854,92**	**660.055,17**	**23,17**	**192.697,53**	**6,76**	**154.899,13**	**5,44**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.342.594,42	6.939.798,00	1.676.843,30	24,16	1.041.646,47	15,01	958.850,18	13,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	40.500,00	40.500,00	5.118,50	12,64	5.118,50	12,64	4.804,21	11,86
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	145.000,00	145.000,00	21.371,88	14,74	21.371,88	14,74	20.785,35	14,33
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.419.027,33	2.418.827,33	498.641,31	20,62	453.037,97	18,73	421.001,50	17,41
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.947.121,75**	**9.544.125,33**	**2.201.974,99**	**23,07**	**1.521.174,82**	**15,94**	**1.405.441,24**	**14,73**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 27/mar/2026 as 10h e 14m.								

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***	***ABEL DE MOURA E COSTA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0BBA1B0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
12/2026 - PE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 12/2026

Processo Adm.: 21/2026

Data do Processo: 12/02/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 21/2026
b) Nr. Licitação: 12/2026 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 30/03/2026
e) Objeto da Licitação: Aquisição de ovos de Páscoa destinado aos alunos da Rede Municipal de Educação e aos Idosos participantes dos grupos da Terceira Idade do Município de Flor da Serra do Sul-PR.

Participante: 54.973.123 JESSICA CRISTINA DEFANT (54.973.123/0001-38)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	OVOS DE PÁSCOA ARTESANAIS, produzidos em chocolate ao leite, com peso mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) gramas, apresentando consistência típica de chocolate ao leite, coloração uniforme e acabamento compatível com produto artesanal. O produto deverá apresentar sabor e odor característicos de chocolate ao leite, isento de odores estranhos, impurezas ou defeitos que comprometam sua qualidade ou segurança para consumo humano. A fabricação dos ovos deverá ocorrer até 90 dias antes da entrega, e	1.260,000	UND	33,70	42.462,00
2	OVOS DE CHOCOLATE SEM LACTOSE: Ovos de páscoa sem lactose, glutém e açúcar, de no mínimo 250g, bipartido. Chocolate sem lactose e sem açúcar e outras proteínas lácteas (para consumo de pessoas com intolerância a lactose) e sem glúten. Puro chocolate, sem adição de chocolate hidrogenado ou semi-hidrogenado. Não contendo flocos de arroz, castanhas ou quaisquer outros ingredientes não especificados, sem qualquer dano superficial ou deformação. A fabricação dos ovos deverá ocorrer até 90 dias antes da entrega, e a validade do produto será de até 180 dias. As embalagens dos ovos de Páscoa deverá ser feita em papel chumbo, em formato de ovo de páscoa, recoberto por papel tipo poli metal, lacrado por fita adesiva nylon com laço decorativo. As embalagens deverão conter todas as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente, como identificação de origem, data da fabricação e validade, peso, composição de ingredientes e adicionais, condições de armazenamento.	50,000	UND	69,00	3.450,00

Total do Participante: 45.912,00

Total Geral: 45.912,00

Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 30/03/2026, às 08:15:03. Protocolo: 2e588cfc-25ad-402a-a401-d042efc3a321

Flor da Serra do Sul, 30 de Março de 2026

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:768735D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 1º BIMESTRE DE 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	9.436.000,00	9.436.000,00	1.103.691,61	1.103.691,61	100,00	8.332.308,39	557.745,66	557.745,66	100,00	8.878.254,34
ADMINISTRAÇÃO	444.000,00	444.000,00	58.020,60	58.020,60	5,26	385.979,40	21.847,90	21.847,90	3,92	422.152,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	444.000,00	444.000,00	58.020,60	58.020,60	5,26	385.979,40	21.847,90	21.847,90	3,92	422.152,10
URBANISMO	100.000,00	100.000,00	24.857,87	24.857,87	2,25	75.142,13	5.878,52	5.878,52	1,05	94.121,48
INFRA-ESTRUTURA URBANA	100.000,00	100.000,00	24.857,87	24.857,87	2,25	75.142,13	5.878,52	5.878,52	1,05	94.121,48
AGRICULTURA	1.812.000,00	1.812.000,00	199.654,42	199.654,42	18,09	1.612.345,58	195.339,88	195.339,88	35,02	1.616.660,12
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.812.000,00	1.812.000,00	199.654,42	199.654,42	18,09	1.612.345,58	195.339,88	195.339,88	35,02	1.616.660,12
ENERGIA	7.080.000,00	7.080.000,00	821.158,72	821.158,72	74,40	6.258.841,28	334.679,36	334.679,36	60,01	6.745.320,64
ENERGIA ELÉTRICA	7.080.000,00	7.080.000,00	821.158,72	821.158,72	74,40	6.258.841,28	334.679,36	334.679,36	60,01	6.745.320,64

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	9.436.000,00	9.436.000,00	1.103.691,61	1.103.691,61	100,00	8.332.308,39	557.745,66	557.745,66	100,00	8.878.254,34

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA***	***LEANDRO JASINSKI***
Contador	Controladora Interna	Presidente Do Conder
CRC: PR052551/O-0		
Entidades:		
Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional		

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:968AE209

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_12_DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_ACOES_E_SERVICOS_PUBLICOS_DE_SAUDE

Prefeitura Municipal de Ipora-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.488.300,00	11.488.300,00	1.578.500,70	13,74
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.882.300,00	1.882.300,00	58.193,33	3,09
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.079.000,00	2.079.000,00	254.351,19	12,23
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.130.500,00	4.130.500,00	570.644,74	13,82
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.396.500,00	3.396.500,00	695.311,44	20,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	67.434.000,00	67.434.000,00	12.345.871,71	18,31
Cota-Parte FPM	33.520.000,00	33.520.000,00	6.666.314,89	19,89
Cota-Parte ITR	2.078.000,00	2.078.000,00	102.026,97	4,91
Cota-Parte IPVA	2.145.000,00	2.145.000,00	1.381.147,10	64,39
Cota-Parte ICMS	29.346.000,00	29.346.000,00	4.133.841,15	14,09
Cota-Parte IPI-Exportação	345.000,00	345.000,00	62.541,60	18,13
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	78.922.300,00	78.922.300,00	13.924.372,41	17,64

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.893.400,00	17.893.400,00	2.537.354,24	14,18	2.332.994,01	13,04	2.064.287,41	11,54
Despesas Correntes	17.842.400,00	17.818.400,00	2.537.354,24	14,24	2.332.994,01	13,09	2.064.287,41	11,59
Despesas de Capital	51.000,00	75.000,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	90.000,00	90.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.200,00	5.200,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	5.200,00	5.200,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	288.000,00	288.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	288.000,00	288.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	18.276.600,00	18.276.600,00	2.537.354,24	13,88	2.332.994,01	12,76	2.064.287,41	11,29

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.537.354,24	2.332.994,01	2.064.287,41
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.537.354,24	2.332.994,01	2.064.287,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.088.655,86		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.088.655,86		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	244.338,15	-24.368,45
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	16,75	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	3.225.969,43	-	-	-	3.225.969,43
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	3.225.969,43	-	-	-	3.225.969,43

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2] aplicação em ASPS	Valor Mínimo para (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	2.088.655,86	2.332.994,01	244.338,15	-	-	-	-	-	-	244.338,15
Empenhos de 2025	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP Indevidamente no Exercício no exercício (p)	RPNP Inscritos sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	165.004,50	-	-	-	165.004,50
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	420.410,02	-	-	-	420.410,02
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	585.414,52	-	-	-	585.414,52

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.890.700,00	6.890.700,00	937.920,32	13,61
Proveniente da União	5.920.500,00	5.920.500,00	837.682,45	14,15
Proveniente dos Estados	970.200,00	970.200,00	100.237,87	10,33
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.890.700,00	6.890.700,00	937.920,32	13,61

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS Até o bimestre (f)	PAGAS % (f/c) x 100
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.935.200,00	5.396.263,07	670.854,78	12,43	468.131,01	8,68	437.243,44	8,10
Despesas Correntes	4.857.200,00	4.665.263,07	468.131,01	10,03	468.131,01	10,03	437.243,44	9,37
Despesas de Capital	78.000,00	731.000,00	202.723,77	27,73	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	500.000,00	500.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	317.000,00	317.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	183.000,00	183.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	447.500,00	559.000,00	105.787,98	18,92	105.787,98	18,92	95.392,24	17,06
Despesas Correntes	430.500,00	542.000,00	105.787,98	19,52	105.787,98	19,52	95.392,24	17,60
Despesas de Capital	17.000,00	17.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.882.700,00	6.455.263,07	776.642,76	12,03	573.918,99	8,89	532.635,68	8,25
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	22.828.600,00	23.289.663,07	3.208.209,02	13,78	2.801.125,02	12,03	2.501.530,85	10,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	590.000,00	590.000,00	-	-	-	-	-	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	452.700,00	564.200,00	105.787,98	18,75	105.787,98	18,75	95.392,24	16,91
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	288.000,00	288.000,00	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	24.159.300,00	24.731.863,07	3.313.997,00	13,40	2.906.913,00	11,75	2.596.923,09	10,50

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

ROBERTO DA SILVA ***ADEMIR ALVES FERREIRA***

Prefeito Municipal	Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6852BC01

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_1_BALANCO_ORCAMENTARIO

Prefeitura Municipal de Ipora-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.837.000,00	95.547.445,00	20.747.108,68	21,71	20.747.108,68	21,71	74.800.336,32
RECEITAS CORRENTES	94.711.000,00	94.711.930,00	16.235.832,52	17,14	16.235.832,52	17,14	78.476.097,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.631.450,00	13.631.450,00	1.847.698,74	13,55	1.847.698,74	13,55	11.783.751,26
Impostos	11.488.300,00	11.488.300,00	1.578.500,70	13,74	1.578.500,70	13,74	9.909.799,30
Taxas	2.143.150,00	2.143.150,00	269.198,04	12,56	269.198,04	12,56	1.873.951,96
CONTRIBUIÇÕES	3.030.300,00	3.030.300,00	490.327,93	16,18	490.327,93	16,18	2.539.972,07
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.030.300,00	3.030.300,00	490.327,93	16,18	490.327,93	16,18	2.539.972,07
RECEITA PATRIMONIAL	774.450,00	775.350,00	535.625,04	69,08	535.625,04	69,08	239.724,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	68.250,00	68.250,00	23.517,90	34,46	23.517,90	34,46	44.732,10
Valores Mobiliários	706.200,00	707.100,00	512.107,14	72,42	512.107,14	72,42	194.992,86
RECEITA AGROPECUÁRIA	6.000,00	6.000,00	-	-	-	-	6.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	200,00	200,00	-	-	-	-	200,00
RECEITA DE SERVIÇOS	66.900,00	66.900,00	13.201,29	19,73	13.201,29	19,73	53.698,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.150,00	3.150,00	699,79	22,22	699,79	22,22	2.450,21
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	63.600,00	63.600,00	12.501,50	19,66	12.501,50	19,66	51.098,50
Outros Serviços	150,00	150,00	-	-	-	-	150,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.190.500,00	77.190.530,00	13.318.918,09	17,25	13.318.918,09	17,25	63.871.611,91
Transferências da União e de suas Entidades	39.752.700,00	39.752.730,00	6.769.924,56	17,03	6.769.924,56	17,03	32.982.805,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.601.800,00	26.601.800,00	4.550.758,33	17,11	4.550.758,33	17,11	22.051.041,67
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.836.000,00	10.836.000,00	1.998.235,20	18,44	1.998.235,20	18,44	8.837.764,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.200,00	11.200,00	30.061,43	268,41	30.061,43	268,41	(18.861,43)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	9.855,53	-	9.855,53	-	(9.855,53)
Demais Receitas Correntes	11.200,00	11.200,00	20.205,90	180,41	20.205,90	180,41	(9.005,90)
RECEITAS DE CAPITAL	126.000,00	835.515,00	4.511.276,16	539,94	4.511.276,16	539,94	(3.675.761,16)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	126.000,00	835.515,00	4.511.276,16	539,94	4.511.276,16	539,94	(3.675.761,16)
Transferências da União e de suas Entidades	126.000,00	126.000,00	-	-	-	-	126.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	709.515,00	4.511.276,16	635,83	4.511.276,16	635,83	(3.801.761,16)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	94.837.000,00	95.547.445,00	20.747.108,68	21,71	20.747.108,68	21,71	74.800.336,32
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	94.837.000,00	95.547.445,00	20.747.108,68	21,71	20.747.108,68	21,71	74.800.336,32
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	94.837.000,00	95.547.445,00	20.747.108,68	21,71	20.747.108,68	21,71	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	926.552,53	-	-	926.552,53	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	926.552,53	-	-	926.552,53	-	-

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 26/Mar/2026, 17h e 44m.

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	85.898.700,00	87.531.097,53	12.585.351,88	12.585.351,88	74.945.745,65	10.889.023,94	10.889.023,94	76.642.073,59	9.340.435,81	-
DESPESAS CORRENTES	76.257.450,00	76.345.507,53	11.320.030,44	11.320.030,44	65.025.477,09	10.341.365,27	10.341.365,27	66.004.142,26	9.224.851,14	-

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.512.100,00	35.596.500,00	5.152.629,98	5.152.629,98	30.443.870,02	5.152.291,75	5.152.291,75	30.444.208,25	4.788.239,41	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.386.000,00	1.386.000,00	11.474,42	11.474,42	1.374.525,58	11.474,42	11.474,42	1.374.525,58	11.474,42	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.359.350,00	39.363.007,53	6.155.926,04	6.155.926,04	33.207.081,49	5.177.599,10	5.177.599,10	34.185.408,43	4.425.137,31	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.901.500,00	6.445.840,00	1.265.321,44	1.265.321,44	5.180.518,56	547.658,67	547.658,67	5.898.181,33	115.584,67	-
INVESTIMENTOS	1.964.500,00	3.508.840,00	993.935,77	993.935,77	2.514.904,23	276.273,00	276.273,00	3.232.567,00	10.162,40	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.937.000,00	2.937.000,00	271.385,67	271.385,67	2.665.614,33	271.385,67	271.385,67	2.665.614,33	105.422,27	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.739.750,00	4.739.750,00	-	-	4.739.750,00	-	-	4.739.750,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.738.300,00	5.742.900,00	490.603,81	490.603,81	5.252.296,19	490.603,81	490.603,81	5.252.296,19	245.351,64	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	91.637.000,00	93.273.997,53	13.075.955,69	13.075.955,69	80.198.041,84	11.379.627,75	11.379.627,75	81.894.369,78	9.585.787,45	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	91.637.000,00	93.273.997,53	13.075.955,69	13.075.955,69	80.198.041,84	11.379.627,75	11.379.627,75	81.894.369,78	9.585.787,45	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	7.671.152,99	-	-	9.367.480,93	-	11.161.321,23	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	91.637.000,00	93.273.997,53	13.075.955,69	20.747.108,68	-	11.379.627,75	20.747.108,68	81.894.369,78	20.747.108,68	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.738.300,00	5.742.900,00	490.603,81	490.603,81	5.252.296,19	490.603,81	490.603,81	5.252.296,19	245.351,64	-
DESPESAS CORRENTES	5.738.300,00	5.742.900,00	490.603,81	490.603,81	5.252.296,19	490.603,81	490.603,81	5.252.296,19	245.351,64	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.738.300,00	3.742.900,00	490.603,81	490.603,81	3.252.296,19	490.603,81	490.603,81	3.252.296,19	245.351,64	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000,00	2.000.000,00	-	-	2.000.000,00	-	-	2.000.000,00	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

ROBERTO DA SILVA	***ADEMIR ALVES FERREIRA***
Prefeito Municipal	Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:278DCE71

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_2_DEMONSTRATIVO_DA_EXECUCAO_DAS_DESPESAS_POR_FUNCAO_SUBFUNCAO

Prefeitura Municipal de Ipora - PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**85.898.700,00**	**87.531.097,53**	**12.585.351,88**	**12.585.351,88**	**96,25**	**74.945.745,65**	**10.889.023,94**	**10.889.023,94**	**95,69**	**76.642.073,59**
Judiciária	785.400,00	785.400,00	114.279,40	114.279,40	0,87	671.120,60	114.279,40	114.279,40	1,00	671.120,60
Representação Judicial e Extrajudicial	785.400,00	785.400,00	114.279,40	114.279,40	0,87	671.120,60	114.279,40	114.279,40	1,00	671.120,60
Administração	14.468.000,00	15.687.545,00	3.149.615,50	3.149.615,50	24,09	12.537.929,50	2.457.577,32	2.457.577,32	21,60	13.229.967,68
Planejamento e Orçamento	388.500,00	388.500,00	42.037,63	42.037,63	0,32	346.462,37	42.037,63	42.037,63	0,37	346.462,37
Administração Geral	11.644.500,00	12.864.015,00	2.936.240,53	2.936.240,53	22,46	9.927.774,47	2.253.508,27	2.253.508,27	19,80	10.610.506,73
Administração Financeira	181.000,00	181.000,00	12.425,21	12.425,21	0,10	168.574,79	12.425,21	12.425,21	0,11	168.574,79
Controle Interno	80.500,00	80.500,00	9.725,34	9.725,34	0,07	70.774,66	9.725,34	9.725,34	0,09	70.774,66
Formação de Recursos Humanos	1.760.500,00	1.760.530,00	122.728,54	122.728,54	0,94	1.637.801,46	113.422,62	113.422,62	1,00	1.647.107,38
Administração de Receitas	359.000,00	359.000,00	8.649,40	8.649,40	0,07	350.350,60	8.649,40	8.649,40	0,08	350.350,60

Turismo	54.000,00	54.000,00	17.808,85	17.808,85	0,14	36.191,15	17.808,85	17.808,85	0,16	36.191,15
Segurança Pública	1.109.000,00	1.109.000,00	96.511,98	96.511,98	0,74	1.012.488,02	90.731,82	90.731,82	0,80	1.018.268,18
Administração Geral	795.000,00	795.000,00	58.259,78	58.259,78	0,45	736.740,22	58.259,78	58.259,78	0,51	736.740,22
Defesa Civil	314.000,00	314.000,00	38.252,20	38.252,20	0,29	275.747,80	32.472,04	32.472,04	0,29	281.527,96
Assistência Social	2.479.000,00	2.632.282,50	501.787,45	501.787,45	3,84	2.130.495,05	500.796,95	500.796,95	4,40	2.131.485,55
Administração Geral	1.269.500,00	1.289.500,00	247.050,55	247.050,55	1,89	1.042.449,45	246.659,27	246.659,27	2,17	1.042.840,73
Assistência à Pessoa Idosa	65.500,00	65.500,00	0,00	0,00	0,00	65.500,00	0,00	0,00	0,00	65.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.144.000,00	1.277.282,50	254.736,90	254.736,90	1,95	1.022.545,60	254.137,68	254.137,68	2,23	1.023.144,82
Saúde	26.613.300,00	27.316.173,00	4.111.767,04	4.111.767,04	31,45	23.204.405,96	3.704.683,04	3.704.683,04	32,56	23.611.489,96
Atenção Básica	21.683.600,00	22.144.663,07	3.061.289,83	3.061.289,83	23,41	19.083.373,24	2.654.205,83	2.654.205,83	23,32	19.490.457,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.244.000,00	4.374.309,93	955.030,87	955.030,87	7,30	3.419.279,06	955.030,87	955.030,87	8,39	3.419.279,06
Vigilância Sanitária	397.700,00	509.200,00	95.446,34	95.446,34	0,73	413.753,66	95.446,34	95.446,34	0,84	413.753,66
Alimentação e Nutrição	288.000,00	288.000,00	0,00	0,00	0,00	288.000,00	0,00	0,00	0,00	288.000,00
Educação	17.875.300,00	17.870.700,00	2.723.667,37	2.723.667,37	20,83	15.147.032,63	2.639.014,91	2.639.014,91	23,19	15.231.685,09
Administração Geral	802.500,00	802.500,00	98.318,04	98.318,04	0,75	704.181,96	29.138,93	29.138,93	0,26	773.361,07
Alimentação e Nutrição	1.159.000,00	1.159.000,00	77.353,52	77.353,52	0,59	1.081.646,48	77.353,52	77.353,52	0,68	1.081.646,48
Ensino Fundamental	8.872.500,00	8.867.900,00	1.434.538,79	1.434.538,79	10,97	7.433.361,21	1.423.778,72	1.423.778,72	12,51	7.444.121,28
Ensino Superior	231.000,00	231.000,00	0,00	0,00	0,00	231.000,00	0,00	0,00	0,00	231.000,00
Educação Infantil	6.139.300,00	6.139.300,00	1.064.861,02	1.064.861,02	8,14	5.074.438,98	1.060.147,74	1.060.147,74	9,32	5.079.152,26
Educação de Jovens e Adultos	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Educação Especial	648.000,00	648.000,00	48.596,00	48.596,00	0,37	599.404,00	48.596,00	48.596,00	0,43	599.404,00
Cultura	501.000,00	501.000,00	63.207,08	63.207,08	0,48	437.792,92	62.571,70	62.571,70	0,55	438.428,30
Difusão Cultural	501.000,00	501.000,00	63.207,08	63.207,08	0,48	437.792,92	62.571,70	62.571,70	0,55	438.428,30
Urbanismo	5.110.310,00	4.715.310,00	865.751,74	865.751,74	6,62	3.849.558,26	514.366,74	514.366,74	4,52	4.200.943,26
Infra-estrutura Urbana	5.110.310,00	4.715.310,00	865.751,74	865.751,74	6,62	3.849.558,26	514.366,74	514.366,74	4,52	4.200.943,26
Habitação	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Habitação Urbana	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Gestão Ambiental	1.262.000,00	1.289.435,00	282.141,86	282.141,86	2,16	1.007.293,14	132.858,64	132.858,64	1,17	1.156.576,36
Controle Ambiental	1.262.000,00	1.289.435,00	282.141,86	282.141,86	2,16	1.007.293,14	132.858,64	132.858,64	1,17	1.156.576,36
Agricultura	176.500,00	205.362,03	16.177,03	16.177,03	0,12	189.185,00	16.177,03	16.177,03	0,14	189.185,00
Extensão Rural	176.500,00	205.362,03	16.177,03	16.177,03	0,12	189.185,00	16.177,03	16.177,03	0,14	189.185,00
Indústria	520.000,00	520.000,00	20.788,88	20.788,88	0,16	499.211,12	19.443,77	19.443,77	0,17	500.556,23
Promoção Industrial	520.000,00	520.000,00	20.788,88	20.788,88	0,16	499.211,12	19.443,77	19.443,77	0,17	500.556,23
Transporte	3.140.140,00	3.040.140,00	261.142,00	261.142,00	2,00	2.778.998,00	261.142,00	261.142,00	2,29	2.778.998,00
Extensão Rural	3.140.140,00	3.040.140,00	261.142,00	261.142,00	2,00	2.778.998,00	261.142,00	261.142,00	2,29	2.778.998,00
Desporto e Lazer	949.000,00	949.000,00	95.654,46	95.654,46	0,73	853.345,54	92.520,53	92.520,53	0,81	856.479,47
Desporto Comunitário	949.000,00	949.000,00	95.654,46	95.654,46	0,73	853.345,54	92.520,53	92.520,53	0,81	856.479,47
Encargos Especiais	6.156.000,00	6.156.000,00	282.860,09	282.860,09	2,16	5.873.139,91	282.860,09	282.860,09	2,49	5.873.139,91
Serviço da Dívida Interna	6.156.000,00	6.156.000,00	282.860,09	282.860,09	2,16	5.873.139,91	282.860,09	282.860,09	2,49	5.873.139,91
Reservas	4.739.750,00	4.739.750,00	0,00	0,00	0,00	4.739.750,00	0,00	0,00	0,00	4.739.750,00
Reserva de Contingência	4.739.750,00	4.739.750,00	0,00	0,00	0,00	4.739.750,00	0,00	0,00	0,00	4.739.750,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	5.738.300,00	5.742.900,00	490.603,81	490.603,81	3,75	5.252.296,19	490.603,81	490.603,81	4,31	5.252.296,19
TOTAL (III)=(I+II)	**91.637.000,00**	**93.273.997,53**	**13.075.955,69**	**13.075.955,69**	**100**	**80.198.041,84**	**11.379.627,75**	**11.379.627,75**	**100**	**81.894.369,78**
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.738.300,00	5.742.900,00	490.603,81	490.603,81	3,75	5.252.296,19	490.603,81	490.603,81	4,31	5.252.296,19
Judiciária	69.300,00	69.300,00	8.144,04	8.144,04	0,06	61.155,96	8.144,04	8.144,04	0,07	61.155,96
Representação Judicial e Extrajudicial	69.300,00	69.300,00	8.144,04	8.144,04	0,06	61.155,96	8.144,04	8.144,04	0,07	61.155,96
Administração	407.000,00	407.000,00	44.592,66	44.592,66	0,34	362.407,34	44.592,66	44.592,66	0,39	362.407,34
Planejamento e Orçamento	20.000,00	20.000,00	3.394,68	3.394,68	0,03	16.605,32	3.394,68	3.394,68	0,03	16.605,32
Administração Geral	339.000,00	339.000,00	36.215,89	36.215,89	0,28	302.784,11	36.215,89	36.215,89	0,32	302.784,11
Administração Financeira	9.500,00	9.500,00	1.167,04	1.167,04	0,01	8.332,96	1.167,04	1.167,04	0,01	8.332,96
Controle Interno	6.000,00	6.000,00	973,80	973,80	0,01	5.026,20	973,80	973,80	0,01	5.026,20
Formação de Recursos Humanos	13.500,00	13.500,00	1.799,69	1.799,69	0,01	11.700,31	1.799,69	1.799,69	0,02	11.700,31
Administração de Receitas	19.000,00	19.000,00	1.041,56	1.041,56	0,01	17.958,44	1.041,56	1.041,56	0,01	17.958,44
Segurança Pública	94.500,00	94.500,00	11.074,52	11.074,52	0,08	83.425,48	11.074,52	11.074,52	0,10	83.425,48
Administração Geral	71.500,00	71.500,00	8.407,04	8.407,04	0,06	63.092,96	8.407,04	8.407,04	0,07	63.092,96
Defesa Civil	23.000,00	23.000,00	2.667,48	2.667,48	0,02	20.332,52	2.667,48	2.667,48	0,02	20.332,52
Assistência Social	123.500,00	123.500,00	16.703,67	16.703,67	0,13	106.796,33	16.703,67	16.703,67	0,15	106.796,33
Administração Geral	28.000,00	28.000,00	8.015,98	8.015,98	0,06	19.984,02	8.015,98	8.015,98	0,07	19.984,02
Assistência à Criança e ao Adolescente	95.500,00	95.500,00	8.687,69	8.687,69	0,07	86.812,31	8.687,69	8.687,69	0,08	86.812,31
Saúde	1.200.000,00	1.200.000,00	157.260,83	157.260,83	1,20	1.042.739,17	157.260,83	157.260,83	1,38	1.042.739,17
Atenção Básica	1.145.000,00	1.145.000,00	146.919,19	146.919,19	1,12	998.080,81	146.919,19	146.919,19	1,29	998.080,81

Vigilância Sanitária	55.000,00	55.000,00	10.341,64	10.341,64	0,08	44.658,36	10.341,64	10.341,64	0,09	44.658,36
Educação	1.774.500,00	1.779.100,00	244.019,73	244.019,73	1,87	1.535.080,27	244.019,73	244.019,73	2,14	1.535.080,27
Ensino Fundamental	739.000,00	743.600,00	105.389,10	105.389,10	0,81	638.210,90	105.389,10	105.389,10	0,93	638.210,90
Educação Infantil	955.000,00	955.000,00	131.286,76	131.286,76	1,00	823.713,24	131.286,76	131.286,76	1,15	823.713,24
Educação de Jovens e Adultos	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Educação Especial	75.000,00	75.000,00	7.343,87	7.343,87	0,06	67.656,13	7.343,87	7.343,87	0,06	67.656,13
Cultura	7.500,00	7.500,00	523,94	523,94	0,00	6.976,06	523,94	523,94	0,00	6.976,06
Difusão Cultural	7.500,00	7.500,00	523,94	523,94	0,00	6.976,06	523,94	523,94	0,00	6.976,06
Urbanismo	9.000,00	9.000,00	1.289,46	1.289,46	0,01	7.710,54	1.289,46	1.289,46	0,01	7.710,54
Infra-estrutura Urbana	9.000,00	9.000,00	1.289,46	1.289,46	0,01	7.710,54	1.289,46	1.289,46	0,01	7.710,54
Gestão Ambiental	36.000,00	36.000,00	5.249,49	5.249,49	0,04	30.750,51	5.249,49	5.249,49	0,05	30.750,51
Controle Ambiental	36.000,00	36.000,00	5.249,49	5.249,49	0,04	30.750,51	5.249,49	5.249,49	0,05	30.750,51
Indústria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto e Lazer	16.000,00	16.000,00	1.745,47	1.745,47	0,01	14.254,53	1.745,47	1.745,47	0,02	14.254,53
Desporto Comunitário	16.000,00	16.000,00	1.745,47	1.745,47	0,01	14.254,53	1.745,47	1.745,47	0,02	14.254,53
Encargos Especiais	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Serviço da Dívida Interna	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
TOTAL	5.738.300,00	5.742.900,00	490.603,81	490.603,81	3,75	5.252.296,19	490.603,81	490.603,81	4,31	5.252.296,19
ROBERTO DA SILVA				***ADEMIR ALVES FERREIRA***						
Prefeito Municipal				Contador CRC/PR-054013/O-0						

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0E7DAEED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO I

MUNICIPIO DE LOBATO - PR							
SAMAE LOBATO, FUNDO MUNICIPAL SEGURIDADE SOCIAL MUNICÍPIO LOBATO, PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2026				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)			R$ 1,00				
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.591.440,00	53.591.440,00	7.819.985,58	14,59	7.819.985,58	14,59	45.771.454,42
RECEITAS CORRENTES	53.591.440,00	53.591.440,00	7.489.985,58	13,98	7.489.985,58	13,98	46.101.454,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.454.000,00	4.454.000,00	434.432,98	9,75	434.432,98	9,75	4.019.567,02
Impostos	4.129.000,00	4.129.000,00	410.751,74	9,95	410.751,74	9,95	3.718.248,26
Taxas	325.000,00	325.000,00	23.681,24	7,29	23.681,24	7,29	301.318,76
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.433.100,00	2.433.100,00	260.939,43	10,72	260.939,43	10,72	2.172.160,57
Contribuições Sociais	1.865.000,00	1.865.000,00	174.563,22	9,36	174.563,22	9,36	1.690.436,78
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	568.100,00	568.100,00	86.376,21	15,20	86.376,21	15,20	481.723,79
RECEITA PATRIMONIAL	6.968.480,00	6.968.480,00	385.877,93	5,54	385.877,93	5,54	6.582.602,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	70.000,00	70.000,00	14.400,00	20,57	14.400,00	20,57	55.600,00
Valores Mobiliários	6.898.480,00	6.898.480,00	371.477,93	5,38	371.477,93	5,38	6.527.002,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Autorização ou							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.987.550,00	3.987.550,00	421.438,74	10,57	421.438,74	10,57	3.566.111,26
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	3.977.550,00	3.977.550,00	421.438,74	10,60	421.438,74	10,60	3.556.111,26

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.389.810,00	35.389.810,00	5.944.770,30	16,80	5.944.770,30	16,80	29.445.039,70
Transferências da União e de suas Entidades	23.082.710,00	23.082.710,00	3.692.426,96	16,00	3.692.426,96	16,00	19.390.283,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.717.100,00	8.717.100,00	1.433.184,08	16,44	1.433.184,08	16,44	7.283.915,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.590.000,00	3.590.000,00	819.159,26	22,82	819.159,26	22,82	2.770.840,74
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	358.500,00	358.500,00	42.526,20	11,86	42.526,20	11,86	315.973,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.000,00	3.000,00	981,39	32,71	981,39	32,71	2.018,61
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	350.000,00	350.000,00	41.544,81	11,87	41.544,81	11,87	308.455,19
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00	0,00	-330.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00	0,00	-330.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00	0,00	-330.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.930.000,00	5.930.000,00	1.122.454,40	18,93	1.122.454,40	18,93	4.807.545,60
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.521.440,00	59.521.440,00	8.942.439,98	15,02	8.942.439,98	15,02	50.579.000,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	59.521.440,00	59.521.440,00	8.942.439,98	15,02	8.942.439,98	15,02	50.579.000,02
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	59.521.440,00	59.521.440,00	8.942.439,98	15,02	8.942.439,98	15,02	50.579.000,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.434.780,89	----	----	2.434.780,89	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	2.434.780,89	----	----	2.434.780,89	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS	LIQUIDADAS	SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.890.669,00	58.340.112,66	13.780.797,80	13.780.797,80	44.559.314,86	7.559.465,77	7.559.465,77	50.780.646,89	5.362.552,94
DESPESAS CORRENTES	49.129.889,00	50.507.098,73	10.702.991,05	10.702.991,05	39.804.107,68	7.553.600,74	7.553.600,74	42.953.497,99	5.358.147,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.953.459,00	29.322.459,00	4.336.346,90	4.336.346,90	24.986.112,10	4.292.718,07	4.292.718,07	25.029.740,93	2.826.952,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.174.430,00	21.182.639,73	6.366.644,15	6.366.644,15	14.815.995,58	3.260.882,67	3.260.882,67	17.921.757,06	2.531.195,49
DESPESAS DE CAPITAL	1.070.780,00	7.143.013,93	3.077.806,75	3.077.806,75	4.065.207,18	5.865,03	5.865,03	7.137.148,90	4.405,03
INVESTIMENTOS	1.068.780,00	7.141.013,93	3.077.806,75	3.077.806,75	4.063.207,18	5.865,03	5.865,03	7.135.148,90	4.405,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	690.000,00	690.000,00	----	----	690.000,00	----	----	690.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	6.823.261,00	6.793.361,00	1.228.175,58	1.228.175,58	5.565.185,42	1.118.746,28	1.118.746,28	5.674.614,72	940.716,14
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	57.713.930,00	65.133.473,66	15.008.973,38	15.008.973,38	50.124.500,28	8.678.212,05	8.678.212,05	56.455.261,61	6.303.269,08
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	57.713.930,00	65.133.473,66	15.008.973,38	15.008.973,38	50.124.500,28	8.678.212,05	8.678.212,05	56.455.261,61	6.303.269,08
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	264.227,93	----	2.639.170,90
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.713.930,00	65.133.473,66	15.008.973,38	15.008.973,38	----	8.678.212,05	8.942.439,98	----	8.942.439,98
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.930.000,00	5.930.000,00	1.122.454,40	18,93	1.122.454,40	18,93	4.807.545,60
RECEITAS CORRENTES	5.930.000,00	5.930.000,00	1.122.454,40	18,93	1.122.454,40	18,93	4.807.545,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.350.000,00	2.350.000,00	349.304,06	14,86	349.304,06	14,86	2.000.695,94
Contribuições Sociais	2.350.000,00	2.350.000,00	349.304,06	14,86	349.304,06	14,86	2.000.695,94
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	80.000,00	80.000,00	25.893,16	32,37	25.893,16	32,37	54.106,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	80.000,00	80.000,00	25.893,16	32,37	25.893,16	32,37	54.106,84

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.500.000,00	3.500.000,00	747.257,18	21,35	747.257,18	21,35	2.752.742,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.500.000,00	3.500.000,00	747.257,18	21,35	747.257,18	21,35	2.752.742,82
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.823.261,00	6.793.361,00	1.228.175,58	1.228.175,58	5.565.185,42	1.118.746,28	1.118.746,28	5.674.614,72	940.716,14	109.429,30
DESPESAS CORRENTES	3.423.261,00	3.393.361,00	484.971,99	484.971,99	2.908.389,01	375.542,69	375.542,69	3.017.818,31	197.512,55	109.429,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.826.261,00	2.845.861,00	359.999,69	359.999,69	2.485.861,31	359.999,69	359.999,69	2.485.861,31	181.969,55	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	597.000,00	547.500,00	124.972,30	124.972,30	422.527,70	15.543,00	15.543,00	531.957,00	15.543,00	109.429,30
DESPESAS DE CAPITAL	3.400.000,00	3.400.000,00	743.203,59	743.203,59	2.656.796,41	743.203,59	743.203,59	2.656.796,41	743.203,59	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.400.000,00	3.400.000,00	743.203,59	743.203,59	2.656.796,41	743.203,59	743.203,59	2.656.796,41	743.203,59	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 27/03/2026, às 11:13:13.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A274EB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ANEXO II

MUNICIPIO DE LOBATO - PR										
SAMAE LOBATO, FUNDO MUNICIPAL SEGURIDADE SOCIAL MUNICÍPIO LOBATO, PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	50.890.669,00	58.340.112,66	13.780.797,80	13.780.797,80	91,817	44.559.314,86	7.559.465,77	7.559.465,77	87,11	50.780.646,89
ADMINISTRAÇÃO	7.269.300,00	7.390.331,84	1.510.442,11	1.510.442,11	10,06	5.879.889,73	1.106.105,84	1.106.105,84	12,75	6.284.226,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	699.500,00	699.500,00	75.931,58	75.931,58	0,51	623.568,42	75.931,58	75.931,58	0,87	623.568,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.140.300,00	6.140.300,00	1.407.089,13	1.407.089,13	9,37	4.733.210,87	1.002.752,86	1.002.752,86	11,55	5.137.547,14
CONTROLE INTERNO	423.500,00	423.500,00	27.421,40	27.421,40	0,18	396.078,60	27.421,40	27.421,40	0,32	396.078,60
DEMAIS SUBFUNÇÕES	6.000,00	127.031,84	0,00	0,00	0,00	127.031,84	0,00	0,00	0,00	127.031,84
DEFESA NACIONAL	63.100,00	63.100,00	0,00	0,00	0,00	63.100,00	0,00	0,00	0,00	63.100,00
DEFESA TERRESTRE	63.100,00	63.100,00	0,00	0,00	0,00	63.100,00	0,00	0,00	0,00	63.100,00
SEGURANÇA PÚBLICA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
POLICIAMENTO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.821.780,00	3.475.676,82	557.392,51	557.392,51	3,71	2.918.284,31	486.000,88	486.000,88	5,60	2.989.675,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.477.100,00	1.477.100,00	234.552,83	234.552,83	1,56	1.242.547,17	203.730,43	203.730,43	2,35	1.273.369,57
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	274.000,00	546.205,30	160.025,52	160.025,52	1,07	386.179,78	160.025,52	160.025,52	1,84	386.179,78
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	151.600,00	179.310,25	22.228,03	22.228,03	0,15	157.082,22	13.330,39	13.330,39	0,15	165.979,86
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	629.700,00	817.681,27	38.976,71	38.976,71	0,26	778.704,56	24.611,60	24.611,60	0,28	793.069,67
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	283.880,00	449.880,00	101.609,42	101.609,42	0,68	348.270,58	84.302,94	84.302,94	0,97	365.577,06
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.051.000,00	9.051.000,00	1.148.807,13	1.148.807,13	7,65	7.902.192,87	1.115.079,17	1.115.079,17	12,85	7.935.920,83
ADMINISTRAÇÃO GERAL	191.000,00	191.000,00	53.730,17	53.730,17	0,36	137.269,83	20.002,21	20.002,21	0,23	170.997,79
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	8.860.000,00	8.860.000,00	1.095.076,96	1.095.076,96	7,30	7.764.923,04	1.095.076,96	1.095.076,96	12,62	7.764.923,04
SAÚDE	11.894.289,00	12.995.715,45	3.045.381,14	3.045.381,14	20,29	9.950.334,31	1.819.241,57	1.819.241,57	20,96	11.176.473,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.175.000,00	1.175.000,00	1.117.373,29	1.117.373,29	7,44	57.626,71	136.400,41	136.400,41	1,57	1.038.599,59
ATENÇÃO BÁSICA	10.463.789,00	11.565.215,45	1.894.122,29	1.894.122,29	12,62	9.671.093,16	1.648.955,60	1.648.955,60	19,00	9.916.259,85
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	157.000,00	157.000,00	21.780,42	21.780,42	0,15	135.219,58	21.780,42	21.780,42	0,25	135.219,58
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	98.500,00	98.500,00	12.105,14	12.105,14	0,08	86.394,86	12.105,14	12.105,14	0,14	86.394,86
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	9.812.600,00	10.223.600,00	2.138.291,60	2.138.291,60	14,25	8.085.308,40	1.620.368,66	1.620.368,66	18,67	8.603.231,34
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	137.000,00	137.000,00	136.053,03	136.053,03	0,91	946,97	136.053,03	136.053,03	1,57	946,97
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.018.000,00	4.202.000,00	718.473,44	718.473,44	4,79	3.483.526,56	670.391,42	670.391,42	7,72	3.531.608,58
ENSINO FUNDAMENTAL	4.322.400,00	4.549.400,00	762.658,83	762.658,83	5,08	3.786.741,17	650.936,36	650.936,36	7,50	3.898.463,64
ENSINO SUPERIOR	382.000,00	382.000,00	339.008,60	339.008,60	2,26	42.991,40	26.107,60	26.107,60	0,30	355.892,40
DEMAIS SUBFUNÇÕES	949.200,00	949.200,00	182.097,70	182.097,70	1,21	767.102,30	136.880,25	136.880,25	1,58	812.319,75
CULTURA	301.300,00	301.300,00	93.620,47	93.620,47	0,62	207.679,53	83.907,75	83.907,75	0,97	217.392,25
ADMINISTRAÇÃO GERAL	155.300,00	155.300,00	57.903,95	57.903,95	0,39	97.396,05	48.559,22	48.559,22	0,56	106.740,78
DIFUSÃO CULTURAL	146.000,00	146.000,00	35.716,52	35.716,52	0,24	110.283,48	35.348,53	35.348,53	0,41	110.651,47
URBANISMO	2.048.470,00	2.558.846,37	552.967,61	552.967,61	3,68	2.005.878,76	315.096,84	315.096,84	3,63	2.243.749,53
INFRA-ESTRUTURA URBANA	185.800,00	696.176,37	0,00	0,00	0,00	696.176,37	0,00	0,00	0,00	696.176,37
SERVIÇOS URBANOS	1.862.670,00	1.862.670,00	552.967,61	552.967,61	3,68	1.309.702,39	315.096,84	315.096,84	3,63	1.547.573,16
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
HABITAÇÃO URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO	2.567.000,00	2.567.000,00	451.592,90	451.592,90	3,01	2.115.407,10	355.834,85	355.834,85	4,10	2.211.165,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	588.000,00	588.000,00	187.604,06	187.604,06	1,25	400.395,94	125.630,01	125.630,01	1,45	462.369,99

SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.979.000,00	1.979.000,00	263.988,84	263.988,84	1,76	1.715.011,16	230.204,84	230.204,84	2,65	1.748.795,16
GESTÃO AMBIENTAL	509.700,00	509.700,00	161.834,05	161.834,05	1,08	347.865,95	99.096,87	99.096,87	1,14	410.603,13
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	508.700,00	508.700,00	161.834,05	161.834,05	1,08	346.865,95	99.096,87	99.096,87	1,14	409.603,13
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	95.200,00	3.927.200,00	3.057.155,20	3.057.155,20	20,37	870.044,80	155,20	155,20	0,00	3.927.044,80
EXTENSÃO RURAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	73.000,00	3.905.000,00	3.057.000,00	3.057.000,00	20,37	848.000,00	0,00	0,00	0,00	3.905.000,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	20.200,00	20.200,00	155,20	155,20	0,00	20.044,80	155,20	155,20	0,00	20.044,80
INDÚSTRIA	262.000,00	262.000,00	73.690,72	73.690,72	0,49	188.309,28	40.407,13	40.407,13	0,47	221.592,87
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	262.000,00	262.000,00	73.690,72	73.690,72	0,49	188.309,28	40.407,13	40.407,13	0,47	221.592,87
COMÉRCIO E SERVIÇOS	523.300,00	523.300,00	0,00	0,00	0,00	523.300,00	0,00	0,00	0,00	523.300,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TURISMO	522.300,00	522.300,00	0,00	0,00	0,00	522.300,00	0,00	0,00	0,00	522.300,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
ENERGIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSPORTE	2.077.430,00	2.077.430,00	426.288,27	426.288,27	2,84	1.651.141,73	287.545,32	287.545,32	3,31	1.789.884,68
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.077.430,00	2.077.430,00	426.288,27	426.288,27	2,84	1.651.141,73	287.545,32	287.545,32	3,31	1.789.884,68
DESPORTO E LAZER	983.000,00	1.802.712,18	177.026,61	177.026,61	1,18	1.625.685,57	150.078,76	150.078,76	1,73	1.652.633,42
DESPORTO COMUNITÁRIO	983.000,00	1.802.712,18	177.026,61	177.026,61	1,18	1.625.685,57	150.078,76	150.078,76	1,73	1.652.633,42
ENCARGOS ESPECIAIS	411.200,00	411.200,00	386.307,48	386.307,48	2,57	24.892,52	80.546,93	80.546,93	0,93	330.653,07
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	407.200,00	407.200,00	386.307,48	386.307,48	2,57	20.892,52	80.546,93	80.546,93	0,93	326.653,07
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	6.823.261,00	6.793.361,00	1.228.175,58	1.228.175,58	8,183	5.565.185,42	1.118.746,28	1.118.746,28	12,89	5.674.614,72
ADMINISTRAÇÃO	780.600,00	731.100,00	117.089,41	117.089,41	0,78	614.010,59	65.924,86	65.924,86	0,76	665.175,14
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	59.000,00	59.000,00	8.333,98	8.333,98	0,06	50.666,02	8.333,98	8.333,98	0,10	50.666,02
ADMINISTRAÇÃO GERAL	657.600,00	608.100,00	99.752,05	99.752,05	0,66	508.347,95	48.587,50	48.587,50	0,56	559.512,50
CONTROLE INTERNO	64.000,00	64.000,00	9.003,38	9.003,38	0,06	54.996,62	9.003,38	9.003,38	0,10	54.996,62
DEFESA NACIONAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
DEFESA TERRESTRE	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	176.100,00	176.100,00	20.814,86	20.814,86	0,14	155.285,14	20.814,86	20.814,86	0,24	155.285,14
ADMINISTRAÇÃO GERAL	152.000,00	152.000,00	20.814,86	20.814,86	0,14	131.185,14	20.814,86	20.814,86	0,24	131.185,14
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	23.800,00	23.800,00	0,00	0,00	0,00	23.800,00	0,00	0,00	0,00	23.800,00
SAÚDE	709.061,00	709.061,00	121.252,80	121.252,80	0,81	587.808,20	105.820,53	105.820,53	1,22	603.240,47
ATENÇÃO BÁSICA	676.061,00	676.061,00	116.324,46	116.324,46	0,78	559.736,54	100.892,19	100.892,19	1,16	575.168,81
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	21.000,00	21.000,00	3.158,28	3.158,28	0,02	17.841,72	3.158,28	3.158,28	0,04	17.841,72
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000,00	12.000,00	1.770,06	1.770,06	0,01	10.229,94	1.770,06	1.770,06	0,02	10.229,94
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	1.282.900,00	1.302.500,00	175.686,59	175.686,59	1,17	1.126.813,41	158.936,14	158.936,14	1,83	1.143.563,86
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	631.000,00	631.000,00	100.247,43	100.247,43	0,67	530.752,57	83.496,98	83.496,98	0,96	547.503,02
ENSINO FUNDAMENTAL	648.000,00	667.600,00	75.439,16	75.439,16	0,50	592.160,84	75.439,16	75.439,16	0,87	592.160,84
DEMAIS SUBFUNÇÕES	3.400,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00
CULTURA	24.300,00	24.300,00	12.300,04	12.300,04	0,08	11.999,96	3.238,64	3.238,64	0,04	21.061,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.300,00	10.300,00	9.996,00	9.996,00	0,07	304,00	934,60	934,60	0,01	9.365,40
DIFUSÃO CULTURAL	14.000,00	14.000,00	2.304,04	2.304,04	0,02	11.695,96	2.304,04	2.304,04	0,03	11.695,96
URBANISMO	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
SERVIÇOS URBANOS	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
SANEAMENTO	292.500,00	292.500,00	7.768,36	7.768,36	0,05	284.731,64	7.768,36	7.768,36	0,09	284.731,64
ADMINISTRAÇÃO GERAL	200.000,00	200.000,00	7.768,36	7.768,36	0,05	192.231,64	7.768,36	7.768,36	0,09	192.231,64
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	92.500,00	92.500,00	0,00	0,00	0,00	92.500,00	0,00	0,00	0,00	92.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
INDÚSTRIA	3.000,00	3.000,00	1.585,65	1.585,65	0,01	1.414,35	1.585,65	1.585,65	0,02	1.414,35
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	3.000,00	3.000,00	1.585,65	1.585,65	0,01	1.414,35	1.585,65	1.585,65	0,02	1.414,35

COMÉRCIO E SERVIÇOS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
TURISMO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
TRANSPORTE	15.000,00	15.000,00	2.450,60	2.450,60	0,02	12.549,40	2.450,60	2.450,60	0,03	12.549,40
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	15.000,00	15.000,00	2.450,60	2.450,60	0,02	12.549,40	2.450,60	2.450,60	0,03	12.549,40
DESPORTO E LAZER	98.000,00	98.000,00	26.023,68	26.023,68	0,17	71.976,32	9.003,05	9.003,05	0,10	88.996,95
DESPORTO COMUNITÁRIO	98.000,00	98.000,00	26.023,68	26.023,68	0,17	71.976,32	9.003,05	9.003,05	0,10	88.996,95
ENCARGOS ESPECIAIS	3.400.000,00	3.400.000,00	743.203,59	743.203,59	4,95	2.656.796,41	743.203,59	743.203,59	8,56	2.656.796,41
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.400.000,00	3.400.000,00	743.203,59	743.203,59	4,95	2.656.796,41	743.203,59	743.203,59	8,56	2.656.796,41
TOTAL (III) = (I + II)	**57.713.930,00**	**65.133.473,66**	**15.008.973,38**	**15.008.973,38**	**100,00**	**50.124.500,28**	**8.678.212,05**	**8.678.212,05**	**100,00**	**56.455.261,61**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 27/03/2026, às 11:13:25.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D3730138

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
11º. TERMO DE ALTERAÇÃO DO PCA - EXERCÍCIO 2026

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Responsável: Joslei Siquinele
PROCESSO Nº. 6379/2026
1.OBJETO
O presente termo visa alterar o Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026 e incluir neste os seguintes itens:

AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRA BICAS, SERINGAS, PLACAS INFORMATIVAS PERSONALIZADAS E CARTILHAS DESTINADOS A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CASTRAPET CONFORME CONVE NIO Nº 149/2025-IAT

VALOR PREVISTO: R$9.500,00

2. JUSTIFICATIVA (Art. 12, VII, Lei 14.133/21)

A abertura/alteração do presente processo de contratação justifica-se pela adesão ao Programa Castrapet PR através do convênio 149/2025 firmado com o IAT (Instituto Água e Terra), Protocolo nº 23.693.428-4, para a execução do "Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos (Castrapet PR)", visando o fortalecimento das políticas públicas de gestão ética de populações de cães e gatos no Paraná. Para tal, como contrapartida obrigatória, o município deverá efetuar a intensificação da vacinação antirrábica, promover ações de biodiversidade com a instalação de placas informativas e educativas e distribuição de cartilhas sobre educação ambiental intituladas como "Protegendo os Animais", efetivando assim as ações a médio e longo prazo, fortalecendo as ações de educação, conscientização e orientação da população quanto à proteção e ao bemestar animal, considerando que as demandas relacionadas à prevenção de maus-tratos, guarda responsável e respeito à legislação vigente são significativamente superior à capacidade operacional direta da Administração para atendimento individualizado.

Palmeira,30 de março de 2026.

OSMAIR LEDERER
Diretor de Licitações

ANEXO 10 – CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SMMA

MUNICÍPIO DE PALMEIRA/ PR - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026										
CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA										
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	**CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO**	**Nº. CONTRATO/ ATA**	**DATA DE VENCIMENTO**	**FORMA DE CONTRATAÇÃO**	**PREVISÃO DE ABERTURA**	**PREVISÃO DE CONCLUSÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**ESTIMATIVA DE PREÇO**	**GRAU DE PRIORIDADE**	**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**
TRANSBORDO DE RESÍDUOS	RENOVAÇÃO	1380/2023		ADITIVO	JANEIRO	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE	R$ R$	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO

SÓLIDOS			14/02/2026				TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.029.462,50		AMBIENTE - SMMA
PEÇAS ROÇADEIRAS/SOPRADORES/ MOTOSSERRAS	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO	MARÇO	MAIO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO	R$ A DEFINIR	BAIXA/MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
ROÇADEIRAS/SOPRADORES/ MOTOSSERRAS	RENOVAÇÃO	X	X	ADITIVO	OUTUBRO	NOVEMBRO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ A DEFINIR	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
COLETA/TRANSPORTE RESÍDUOS ORGÂNICOS, RSS E ATERRO	RENOVAÇÃO	1436/2023	19/7/2025	ADITIVO	MARÇO	JUNHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 2.915.702,96	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
COLETA/TRANSPORTE RESÍDUOS RECICLÁVEIS	RENOVAÇÃO	1247/2022	31/7/2025	ADITIVO	MAIO	JUNHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 1.367.225,58	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
LIXEIRAS	RENOVAÇÃO	Em andamento	Em andamento 2025	ADITIVO	JUNHO	AGOSTO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 472.756,33	BAIXA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
MANUTENÇÕES ROÇADEIRAS/SOPRADORES STIHL	CONTRATAÇÃO	X	X	PREGÃO	JULHO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 60.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
ÓLEO 2 TEMPOS - MOTORES STIHL	CONTRATAÇÃO	X	X	PREGÃO	SETEMBRO	OUTUBRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 40.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK	RENOVAÇÃO	1375/2023	8/2/2026	ADITIVO	JANEIRO	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 550.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
Aquisição de carrinho de limpeza urbana	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	OUTUBRO	OUTUBRO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 50.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
Concessão Usina de Reciclagem	CONTRAÇÃO	x	x	CONCORRÊNCIA	AGOSTO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
Construção da nova Usina de Reciclagem	CONTRAÇÃO	x	x	Concorrência	JULHO	AGOSTO	OBRAS E INSTALAÇÕES	A DEFINIR	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
Taxas de licencimento IAT	CONTRAÇÃO	X	X	INEXIGIBILIDADE	AGOSTO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	R$ 35.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA URBANA	RENOVAÇÃO	Em andamento	Em andamento	Aditivo	Agosto	Outubro	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	BAIXA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
REVISÃO DE RETROESCAVADEIRA A XCMG MOD. XC870BR-1 PR	CONTRAÇÃO	X	X	INEXIGIBILIDADE	1º SEMETRES DE 2026	2026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA E MATERIAL DE CONSUMO	A DEFINIR	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
Procedimentos de esterilização cirúrgica e microchipagem	Contratação	x	x	Inexibilidade	Janeiro	Janeiro	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ R$ 180.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
Atendimento veterinário de emergência	Contratação	x	x	Pregão	Janeiro	Janeiro	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 200.000,00	Alta	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
Contratação de empresa para a construção do canil	Contratação	x	x	Pregão	Janeiro	Julho	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 800.000,00	Média	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
Aquisição de veículo	Contratação	x	x	Pregão	Janeiro	Janeiro	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 120.000,00	Alta	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
Taxas de responsabilidade técnica CRMV	Contratação	X	X	INEXIGIBILIDADE	Janeiro	Janeiro	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	R$ 110,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, VISANDO A REFORMA DE EDIFICAÇÃO PUBLICA PARA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA PARA ANIMAIS EM RISCO	CONTRATAÇÃO	X	X	CONCORRÊNCIA	DEZEMBRO	FEVEREIRO	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 439.484,18	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AQUISIÇAO DE VACINAS ANTIRRA BICAS, SERINGAS, PLACAS INFORMATIVAS PERSONALIZADAS E CARTILHAS DESTINADOS A EXECUÇAO DO PROGRAMA CASTRAPET CONFORME CONVE NIO Nº 149/2025-IA	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA E MATERIAL DE CONSUMO	R$9.500,00	MÉDIA	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
VALOR ESTIMADO							R$ 11.027.757,37			

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:4F167EBD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
12º. TERMO DE ALTERAÇÃO DO PCA - EXERCÍCIO 2026

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Responsável: Joslei Siquinele
PROCESSO Nº. 7721/2026
1.OBJETO
O presente termo visa alterar o Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026 e incluir neste os seguintes itens:

Contratação de Serviços de Engenheiro Geólogo

VALOR PREVISTO: R$87.458,68

2. JUSTIFICATIVA (Art. 12, VII, Lei 14.133/21)

Solicitamos a alteração no PCA 2026 para a inclusão da contratação de serviços de Engenheiro Geólogo para presente demanda decorre da necessidade de garantir o acesso regular e seguro à água potável à população rural do Município de Palmeira – PR, especialmente às comunidades não atendidas por sistemas públicos de abastecimento. O acesso à água constitui direito fundamental e condição indispensável para a promoção da saúde pública, da dignidade humana e do desenvolvimento social, sendo dever do Poder Público adotar as medidas necessárias à sua efetivação. Para viabilizar a futura perfuração de poços tubulares profundos destinados ao abastecimento dessas comunidades é indispensável à realização prévia de estudos técnicos especializados, projetos e procedimentos administrativos exigidos pela legislação ambiental vigente e pelo órgão ambiental competente, o Instituto Água e Terra (IAT). Ressalta-se que a Administração Municipal não dispõe, em seu quadro de servidores, de profissionais legalmente habilitados nas áreas de Geologia ou Engenharia de Minas, o que inviabiliza a execução direta dessas atividades técnicas. Embora o Município possua a possibilidade de viabilizar a execução das obras de perfuração por meio do Programa Água no Campo - 2026, iniciativa do Governo do Estado do Paraná coordenada pelo IAT e vinculada à Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, a adesão e a efetiva participação no referido programa dependem da prévia elaboração dos estudos e projetos técnicos exigidos.

Palmeira,30 de março de 2026.

OSMAIR LEDERER
Diretor de Licitações

ANEXO 10 – CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SMMA

MUNICÍPIO DE PALMEIRA/ PR - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026										
CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA										
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	**CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO**	**Nº. CONTRATO/ ATA**	**DATA DE VENCIMENTO**	**FORMA DE CONTRATAÇÃO**	**PREVISÃO DE ABERTURA**	**PREVISÃO DE CONCLUSÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**ESTIMATIVA DE PREÇO**	**GRAU DE PRIORIDADE**	**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**
TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	RENOVAÇÃO	1380/2023	14/02/2026	ADITIVO	JANEIRO	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ R$ 2.029.462,50	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
PEÇAS ROÇADEIRAS/SOPRADORES/ MOTOSSERRAS	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO	MARÇO	MAIO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO	R$ A DEFINIR	BAIXA/MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
ROÇADEIRAS/SOPRADORES/ MOTOSSERRAS	RENOVAÇÃO	X	X	ADITIVO	OUTUBRO	NOVEMBRO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ A DEFINIR	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
COLETA/TRANSPORTE RESÍDUOS ORGÂNICOS, RSS E ATERRO	RENOVAÇÃO	1436/2023	19/7/2025	ADITIVO	MARÇO	JUNHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 2.915.702,96	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
COLETA/TRANSPORTE RESÍDUOS RECICLÁVEIS	RENOVAÇÃO	1247/2022	31/7/2025	ADITIVO	MAIO	JUNHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 1.367.225,58	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
LIXEIRAS	RENOVAÇÃO	Em andamento	Em andamento 2025	ADITIVO	JUNHO	AGOSTO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 472.756,33	BAIXA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
MANUTENÇÕES	CONTRATAÇÃO	X	X	PREGÃO	JULHO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE	R$ 60.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO

ROÇADEIRAS/SOPRADORES STIHL							TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			AMBIENTE - SMMA
ÓLEO 2 TEMPOS - MOTORES STIHL	CONTRATAÇÃO	X	X	PREGÃO	SETEMBRO	OUTUBRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 40.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK	RENOVAÇÃO	1375/2023	8/2/2026	ADITIVO	JANEIRO	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 550.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
Aquisição de carrinho de limpeza urbana	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	OUTUBRO	OUTUBRO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 50.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
Concessão Usina de Reciclagem	CONTRAÇÃO	x	x	CONCORRÊNCIA	AGOSTO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
Construção da nova Usina de Reciclagem	CONTRAÇÃO	x	x	Concorrência	JULHO	AGOSTO	OBRAS E INSTALAÇÕES	A DEFINIR	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
Taxas de licencimento IAT	CONTRAÇÃO	X	X	INEXIGIBILIDADE	AGOSTO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	R$ 35.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA URBANA	RENOVAÇÃO	Em andamento	Em andamento	Aditivo	Agosto	Outubro	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	BAIXA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
REVISÃO DE RETROESCAVADEIRA A XCMG MOD. XC870BR-1 PR	CONTRAÇÃO	X	X	INEXIGIBILIDADE	1º SEMETRES DE 2026	2026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA E MATERIAL DE CONSUMO	A DEFINIR	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
Procedimentos de esterilização cirúrgica e microchipagem	Contratação	x	x	Inexibilidade	Janeiro	Janeiro	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ R$ 180.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
Atendimento veterinário de emergência	Contratação	x	x	Pregão	Janeiro	Janeiro	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 200.000,00	Alta	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
Contratação de empresa para a construção do canil	Contratação	x	x	Pregão	Janeiro	Julho	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 800.000,00	Média	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
Aquisição de veículo	Contratação	x	x	Pregão	Janeiro	Janeiro	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 120.000,00	Alta	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
Taxas de responsabilidade técnica CRMV	Contratação	X	X	INEXIGIBILIDADE	Janeiro	Janeiro	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	R$ 110,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, VISANDO A REFORMA DE EDIFICAÇÃO PUBLICA PARA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA PARA ANIMAIS EM RISCO	CONTRATAÇÃO	X	X	CONCORRÊNCIA	DEZEMBRO	FEVEREIRO	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 439.484,18	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AQUISIÇAO DE VACINAS ANTIRRA BICAS, SERINGAS, PLACAS INFORMATIVAS PERSONALIZADAS E CARTILHAS DESTINADOS A EXECUÇAO DO PROGRAMA CASTRAPET CONFORME CONVE NIO Nº 149/2025-IA	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA E MATERIAL DE CONSUMO	R$9.500,00	MÉDIA	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
SERVIÇOS DE ENGENHEIRO GEÓLOGO	CONTRATAÇÃO	X	Z	DISPENSA DE LICITAÇÃO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	R$87.458,68	ALTA	SMMA
VALOR ESTIMADO							R$ 11.115.216,05			

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:DF5648DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Receitas de Valores Mobiliários	103.855,24	130.857,13	422.004,70	291.147,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.598.049,60	6.338.713,06	4.892.749,85	-1.445.963,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	58.333,33	0,00	-58.333,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.598.049,60	6.186.660,29	4.772.028,52	-1.414.631,77
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	93.719,44	120.721,33	27.001,89
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.470.000,00	2.427.986,92	-1.042.013,08
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.470.000,00	2.427.986,92	-1.042.013,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	3.470.000,00	2.427.986,92	-1.042.013,08
Demais Receitas de Capital	1.701.904,84	9.939.570,19	7.742.741,47	-2.196.828,72
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	1.701.904,84	9.939.570,19	7.742.741,47	-2.196.828,72
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	1.701.904,84	9.939.570,19	7.742.741,47	-2.196.828,72
DÉFICIT(IV)	0,00	385.550,00	627.383,92	241.833,92
TOTAL (V) = (III+IV)	1.701.904,84	10.325.120,19	8.370.125,39	-1.954.994,80
SALDOS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	385.550,00	385.550,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	385.550,00	385.550,00	0,00

DESPESAS CORRENTES	1.682.904,84	6.839.120,19	5.249.749,54	5.249.749,54	5.249.749,54	1.589.370,65
Pessoal e Encargos Sociais	1.339.500,00	1.434.946,60	1.395.899,36	1.395.899,36	1.395.899,36	39.047,24
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	343.404,84	5.404.173,59	3.853.850,18	3.853.850,18	3.853.850,18	1.550.323,41
DESPESAS DE CAPITAL	19.000,00	3.486.000,00	3.120.375,85	2.440.575,85	2.440.575,85	365.624,15
Investimentos	19.000,00	3.486.000,00	3.120.375,85	2.440.575,85	2.440.575,85	365.624,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.701.904,84	10.325.120,19	8.370.125,39	7.690.325,39	7.690.325,39	1.954.994,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	1.701.904,84	10.325.120,19	8.370.125,39	7.690.325,39	7.690.325,39	1.954.994,80
Superávit (IX)	0,00	0,00	0,00	52.416,08	52.416,08	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	1.701.904,84	10.325.120,19	8.370.125,39	7.742.741,47	7.742.741,47	1.954.994,80
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	5.748,17	0,00	0,00	0,00	0,00	5.748,17
Outras Despesas Correntes	5.748,17	0,00	0,00	0,00	0,00	5.748,17
Despesas de Capital	199,90	0,00	0,00	0,00	0,00	199,90
Investimentos	199,90	0,00	0,00	0,00	0,00	199,90
TOTAL	5.948,07	0,00	0,00	0,00	0,00	5.948,07

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:CC4B8377

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
BALANÇO PATRIMONIAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
BALANÇO PATRIMONIAL
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

R$ 1,00
Exercício: 2025

	2025	2024
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	4.217.010,35	2.747.865,35
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.589.427,77	2.539.662,44
Créditos a Curto Prazo	1.609.631,63	175.366,30
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	1.609.631,63	175.366,30
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	17.950,95	17.950,95
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	14.885,66
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.457.612,34	1.016.836,59
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	3.457.612,34	1.016.836,59
Bens Móveis	2.668.612,34	227.836,59
Bens Imóveis	789.000,00	789.000,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**7.674.622,69**	**3.764.701,94**

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante	**195,04**	**195,04**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	195,04	195,04
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Total do Passivo Circulante	**195,04**	**195,04**
Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**

Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido	**7.674.427,65**	**3.764.506,90**
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	7.674.427,65	3.764.506,90
Resultado do Exercício	5.672.193,10	1.762.272,35
Resultado de Exercícios Anteriores	2.002.234,55	2.002.234,55
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**7.674.427,65**	**3.764.506,90**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**7.674.622,69**	**3.764.701,94**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei no 4.320/1964)

Ativo Financeiro	2.590.675,37	2.540.910,04
Ativo Permanente	5.083.947,32	1.223.791,90
Total do Ativo	**7.674.622,69**	**3.764.701,94**
Passivo Financeiro	195,04	195,04
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	**195,04**	**195,04**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**7.674.427,65**	**3.764.506,90**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei no 4.320/1964)

Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	22.632.671,60	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**22.632.671,60**	**0,00**

Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-368.847,50	-368.847,50
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00

Total dos Atos Potenciais Passivos -368.847,50 -368.847,50

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei no 4.320/1964)

FONTE	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.538.105,49	5.336,14	2.532.769,35	0,00
1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	423,78	679.800,00	0,00	679.376,22
1072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	52.146,08	0,00	52.146,08	0,00
Total	2.590.675,35	685.136,14	2.584.915,43	679.376,22

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)

Notas Explicativas

1 **NOTA EXPLICATIVA**

NOTA 1 – Contexto operacional

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA – é pessoa jurídica de direito público com

27/03/2026 - 16:24:41

natureza de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 15.255.346/0001-08, e com sede na Rua Prof. Neusa Cascão Borba, 1691, CEP 87705-160, na cidade de Paranavaí - PR. Com seu fundamento e suporte no CNPJ e Contrato de Consórcio Público firmado em 16 de Fevereiro de 2012, com prazo indeterminado de duração e sendo caracterizada pelas multifuncionalidades de funções. Atualmente o é constituído por 20 (Dezenove) municípios no estado do Paraná: Alto Paraná, Amaporã, Atalaia, Cruzeiro do Sul, Floraí, Inajá, Jardim Olinda, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Paranapoema, Paranavaí, Paraíso do Norte, Presidente Castelo Branco, Santa Inês, São João do Caiuá, Santo Antônio Caiuá, São Carlos do Ivaí, Tamboara, Terra Rica e Uniflor.

NOTA 2 – Apresentação das Demonstrações contábeis
As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, Lei complementar nº 101/2000, Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, Portaria MOG nº 42/99, a Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001 e as regras definidas pela Portaria STN nº 72/2012, os Princípios de contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

NOTA 3 – Discrepância nos Créditos a Receber
No ano de 2025 o Consórcio absorveu o aterro do município de Paranavaí, e iniciou sua gestão com uma Licitação Emergencial para receber os Resíduos Sólidos de 10 entes consorciados com isso abrindo créditos por excesso de arrecadação mediante a contratos de rateio assinados durante o exercício alterando o orçamento e ficando valores a receber de coleta de RSU referente a dezembro serão pagos e Janeiro de 2026.

NOTA 4 – Aumento considerável na conta Imobilizado
Esse aumento deve-se a aquisição de maquinários conforme convenio do Estado do Paraná, para prestação de serviços nas estradas rurais de entes consorciados.

José Gabriel Gonçalves Fachiano PRESIDENTE

HUGO LEONARDO VIEIRA CONTADOR

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:CD7873B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)		Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 11/11/2024.		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.117.607,00	8.117.607,00	1.025.052,95	12,63
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.906.171,00	1.906.171,00	34.793,10	1,83
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	286.861,00	286.861,00	20.900,00	7,29
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.724.369,00	2.724.369,00	455.837,99	16,73
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.200.206,00	3.200.206,00	513.521,86	16,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	60.479.650,00	60.479.650,00	11.095.860,06	18,35
Cota-Parte FPM	35.000.000,00	35.000.000,00	6.666.314,89	19,05
Cota-Parte ITR	1.650,00	1.650,00	308,26	18,68
Cota-Parte IPVA	2.650.000,00	2.650.000,00	1.072.827,63	40,48
Cota-Parte ICMS	22.500.000,00	22.500.000,00	3.306.699,20	14,70
Cota-Parte IPI-Exportação	328.000,00	328.000,00	49.710,08	15,16

Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	68.597.257,00	68.597.257,00	12.120.913,01	17,67

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.794.154,41	12.800.654,41	3.158.857,61	24,68	2.697.591,90	21,07	2.188.679,64	17,10
Despesas Correntes	12.656.254,41	12.662.754,41	3.148.686,62	24,87	2.696.492,91	21,29	2.187.970,64	17,28
Despesas de Capital	137.900,00	137.900,00	10.170,99	7,38	1.098,99	0,80	709,00	0,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	113.091,00	113.091,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	113.091,00	113.091,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.907.245,41	12.913.745,41	3.158.857,61	24,46	2.697.591,90	20,89	2.188.679,64	16,95

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.158.857,61	2.697.591,90	2.188.679,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.158.857,61	2.697.591,90	2.188.679,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.818.136,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.340.720,66	879.454,95	370.542,69
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,06	22,26	18,06

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Diferença de limite não cumprido 2026 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	1.818.136,95	3.158.857,61	1.340.720,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.340.720,66
Empenhos de 2025	9.946.936,06	12.959.547,95	3.012.611,89	14.464,91	0,00	0,00	0,00	3.120,00	0,00	3.012.611,89
Empenhos de 2024	9.890.844,41	11.434.848,47	1.544.004,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.544.004,06
Empenhos de 2023	7.991.206,40	10.565.987,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.641.959,00	6.641.959,00	1.040.925,70	15,67
Proveniente da União	4.679.251,00	4.679.251,00	809.795,68	17,31
Proveniente dos Estados	1.962.708,00	1.962.708,00	231.130,02	11,78
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.701,00	1.701,00	28.529,72	1.677,23
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX +	6.643.660,00	6.643.660,00	1.069.455,42	16,10
XXX)				

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.844.713,00	4.924.213,00	732.707,13	14,88	675.945,16	13,73	628.054,90	12,75
Despesas Correntes	4.844.713,00	4.899.213,00	708.658,13	14,46	673.935,16	13,76	628.054,90	12,82
Despesas de Capital	0,00	25.000,00	24.049,00	96,20	2.010,00	8,04	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.665.378,00	1.665.378,00	291.829,72	17,52	288.151,80	17,30	288.151,80	17,30
Despesas Correntes	1.665.378,00	1.665.378,00	291.829,72	17,52	288.151,80	17,30	288.151,80	17,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	131.868,00	142.760,85	42.529,89	29,79	21.002,96	14,71	12.075,46	8,46
Despesas Correntes	127.729,00	138.621,85	42.529,89	30,68	21.002,96	15,15	12.075,46	8,71
Despesas de Capital	4.139,00	4.139,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.641.959,00	6.732.351,85	1.067.066,74	15,85	985.099,92	14,63	928.282,16	13,79
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.638.867,41	17.724.867,41	3.891.564,74	21,96	3.373.537,06	19,03	2.816.734,54	15,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.665.378,00	1.665.378,00	291.829,72	17,52	288.151,80	17,30	288.151,80	17,30
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	131.868,00	142.760,85	42.529,89	29,79	21.002,96	14,71	12.075,46	8,46
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	113.091,00	113.091,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.549.204,41	19.646.097,26	4.225.924,35	21,51	3.682.691,82	18,75	3.116.961,80	15,87

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:5EA7CF43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 11/11/2024.			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.394.600,00	1.394.600,00	152.366,00	10,93
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	257.500,00	257.500,00	1.598,34	0,62
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	226.000,00	226.000,00	2.990,00	1,32
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	335.000,00	335.000,00	25.527,32	7,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	576.100,00	576.100,00	122.250,34	21,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.533.350,00	24.533.350,00	4.873.529,81	19,86
Cota-Parte FPM	20.118.500,00	20.118.500,00	3.999.788,91	19,88
Cota-Parte ITR	11.350,00	11.350,00	101,55	0,89
Cota-Parte IPVA	447.000,00	447.000,00	165.289,14	36,98
Cota-Parte ICMS	3.908.000,00	3.908.000,00	697.793,45	17,86
Cota-Parte IPI-Exportação	48.500,00	48.500,00	10.556,76	21,77
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	25.927.950,00	25.927.950,00	5.025.895,81	19,38

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.499.500,00	2.499.500,00	590.456,11	23,62	590.456,11	23,62	556.234,43	22,25
Despesas Correntes	2.489.500,00	2.489.500,00	588.784,21	23,65	588.784,21	23,65	554.562,53	22,28
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	1.671,90	16,72	1.671,90	16,72	1.671,90	16,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.494.712,50	1.494.712,50	137.067,85	9,17	137.067,85	9,17	137.067,85	9,17
Despesas Correntes	1.484.212,50	1.484.212,50	136.991,11	9,23	136.991,11	9,23	136.991,11	9,23
Despesas de Capital	10.500,00	10.500,00	76,74	0,73	76,74	0,73	76,74	0,73
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	117.400,00	117.400,00	16.557,76	14,10	16.557,76	14,10	14.967,14	12,75
Despesas Correntes	107.400,00	107.400,00	16.557,76	15,42	16.557,76	15,42	14.967,14	13,94
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.184.612,50	4.184.612,50	744.081,72	17,78	744.081,72	17,78	708.269,42	16,93

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	744.081,72	744.081,72	708.269,42
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	744.081,72	744.081,72	708.269,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			753.884,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	(9.802,65)	(9.802,65)	(45.614,95)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	9.802,65	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	14,80	14,80	14,09

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Diferença de limite não cumprido 2026 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	9.802,65
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	9.802,65

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2026	753.884,37	744.081,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2025	3.766.604,25	4.692.141,54	925.537,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	925.537,29	
Empenhos de 2024	3.436.304,04	4.195.210,49	758.906,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	758.906,45	
Empenhos de 2023	2.936.255,98	4.048.357,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.797.200,00	1.797.200,00	178.878,11	9,95
Proveniente da União	1.530.200,00	1.530.200,00	178.878,11	11,69
Proveniente dos Estados	267.000,00	267.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.000,00	2.000,00	30.643,46	1.532,17
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.799.200,00	1.799.200,00	209.521,57	11,65

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO					
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.316.215,35	2.791.692,04	270.226,63	9,68	270.226,63	9,68	262.555,85	9,40
Despesas Correntes	1.211.215,35	2.002.165,16	269.988,53	13,48	269.988,53	13,48	262.317,75	13,10
Despesas de Capital	105.000,00	789.526,88	238,10	0,03	238,10	0,03	238,10	0,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	393.484,65	462.140,89	21.927,30	4,74	21.927,30	4,74	21.927,30	4,74
Despesas Correntes	393.484,65	398.885,36	21.927,30	5,50	21.927,30	5,50	21.927,30	5,50
Despesas de Capital	0,00	63.255,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	123.500,00	135.047,32	10.234,55	7,58	10.234,55	7,58	10.234,55	7,58
Despesas Correntes	123.500,00	135.047,32	10.234,55	7,58	10.234,55	7,58	10.234,55	7,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.833.200,00	3.388.880,25	302.388,48	8,92	302.388,48	8,92	294.717,70	8,70
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.815.715,35	5.291.192,04	860.682,74	16,27	860.682,74	16,27	818.790,28	15,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.888.197,15	1.956.853,39	158.995,15	8,12	158.995,15	8,12	158.995,15	8,12
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	240.900,00	252.447,32	26.792,31	10,61	26.792,31	10,61	25.201,69	9,98
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.017.812,50	7.573.492,75	1.046.470,20	13,82	1.046.470,20	13,82	1.002.987,12	13,24

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:83F21F0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
BALANCETE DA DESPESA - ECA

ESTADO DO PARANÁ							
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS						Exercício de 2026	
Balancete da Despesa (A liquidar/A pagar)						Período de: Janeiro a Fevereiro	
CONSOLIDADO							
Parâmetros: Tipo do Recurso: TODOS; Subfunção: [{"valor":"139050","descricao":"243 / Assistência à Criança e ao Adolescente"}]; Exercício: 2026; Mês Fim: 2; Categoria do Recurso: TODOS; Demonstrar despesas: O; Tipo de Período: NO; Consolidado: S; Mês Início: 1; Colunas: ES; Listar despesas orçamentárias por: NPO - Versão: 62 de 28/01/2026 08:21:13							
Natureza da despesa (LOA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	A liquidar	A Pagar

			No período	Até o período	No período	Até o período	No período	Até o período		
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	9.557,14	9.557,14	0,00	0,00	0,00	0,00	9.557,14	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**35.000,00**	**35.000,00**	**9.557,14**	**9.557,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.557,14**	**0,00**

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:620C9C4F

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 1° BIMESTRE/2026 - ANEXO 01

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.076.298,00	42.076.298,00	7.649.227,14	18,18	7.649.227,14	18,18	34.427.070,86
RECEITAS CORRENTES	42.076.298,00	42.076.298,00	7.649.227,14	18,18	7.649.227,14	18,18	34.427.070,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.222.000,00	3.222.000,00	432.149,66	13,41	432.149,66	13,41	2.789.850,34
Impostos	2.903.000,00	2.903.000,00	405.605,04	13,97	405.605,04	13,97	2.497.394,96
Taxas	319.000,00	319.000,00	26.544,62	8,32	26.544,62	8,32	292.455,38
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	867.000,00	867.000,00	48.576,64	5,60	48.576,64	5,60	818.423,36
Contribuições Sociais	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	467.000,00	467.000,00	48.576,64	10,40	48.576,64	10,40	418.423,36
RECEITA PATRIMONIAL	718.000,00	718.000,00	117.924,29	16,42	117.924,29	16,42	600.075,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Valores Mobiliários	715.000,00	715.000,00	117.924,29	16,49	117.924,29	16,49	597.075,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	906.000,00	906.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	906.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	906.000,00	906.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	906.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.358.298,00	36.358.298,00	7.050.576,55	19,39	7.050.576,55	19,39	29.307.721,45
Transferências da União e de suas Entidades	23.927.600,00	23.927.600,00	3.564.899,86	14,90	3.564.899,86	14,90	20.362.700,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.267.838,31	6.267.838,31	2.939.817,68	46,90	2.939.817,68	46,90	3.328.020,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.162.859,69	6.162.859,69	545.859,01	8,86	545.859,01	8,86	5.617.000,68
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.060.000,00	3.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.060.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.136.298,00	45.136.298,00	7.649.227,14	16,95	7.649.227,14	16,95	37.487.070,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.136.298,00	45.136.298,00	7.649.227,14	16,95	7.649.227,14	16,95	37.487.070,86
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45.136.298,00	45.136.298,00	7.649.227,14	16,95	7.649.227,14	16,95	37.487.070,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.917.145,42	----	----	1.917.145,42	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	1.917.145,42	----	----	1.917.145,42	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.959.198,00	48.721.127,72	9.100.764,09	9.100.764,09	39.620.363,63	4.221.807,50	4.221.807,50	44.499.320,22	3.326.498,09
DESPESAS CORRENTES	38.313.521,06	40.364.393,28	6.604.741,01	6.604.741,01	33.759.652,27	4.163.294,68	4.163.294,68	36.201.098,60	3.326.460,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.217.720,29	20.783.672,27	1.841.128,25	1.841.128,25	18.942.544,02	1.802.591,25	1.802.591,25	18.981.081,02	1.164.816,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.845.800,77	19.330.721,01	4.763.612,76	4.763.612,76	14.567.108,25	2.360.703,43	2.360.703,43	16.970.017,58	2.161.644,64
DESPESAS DE CAPITAL	2.500.353,96	7.211.411,46	2.496.023,08	2.496.023,08	4.715.388,38	58.512,82	58.512,82	7.152.898,64	37,41
INVESTIMENTOS	1.925.353,96	6.636.411,46	2.496.023,08	2.496.023,08	4.140.388,38	58.512,82	58.512,82	6.577.898,64	37,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	575.000,00	575.000,00	0,00	0,00	575.000,00	0,00	0,00	575.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.145.322,98	1.145.322,98	----	----	1.145.322,98	----	----	1.145.322,98	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	3.177.100,00	3.250.280,35	367.275,27	367.275,27	2.883.005,08	367.275,27	367.275,27	2.883.005,08	182.391,40
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	45.136.298,00	51.971.408,07	9.468.039,36	9.468.039,36	42.503.368,71	4.589.082,77	4.589.082,77	47.382.325,30	3.508.889,49
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.136.298,00	51.971.408,07	9.468.039,36	9.468.039,36	42.503.368,71	4.589.082,77	4.589.082,77	47.382.325,30	3.508.889,49
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	3.060.144,37	----	4.140.337,65
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.136.298,00	51.971.408,07	9.468.039,36	9.468.039,36	----	4.589.082,77	7.649.227,14	----	7.649.227,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.060.000,00	3.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.060.000,00
RECEITAS CORRENTES	3.060.000,00	3.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.060.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.800.000,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00
Contribuições Sociais	2.800.000,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.177.100,00	3.250.280,35	367.275,27	367.275,27	2.883.005,08	367.275,27	367.275,27	2.883.005,08	182.391,40	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.277.100,00	2.346.455,69	363.450,61	363.450,61	1.983.005,08	363.450,61	363.450,61	1.983.005,08	178.566,74	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.687.100,00	1.661.100,00	172.739,23	172.739,23	1.488.360,77	172.739,23	172.739,23	1.488.360,77	83.211,05	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	585.000,00	680.355,69	190.711,38	190.711,38	489.644,31	190.711,38	190.711,38	489.644,31	95.355,69	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	900.000,00	903.824,66	3.824,66	3.824,66	900.000,00	3.824,66	3.824,66	900.000,00	3.824,66	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00	903.824,66	3.824,66	3.824,66	900.000,00	3.824,66	3.824,66	900.000,00	3.824,66	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 27/03/2026, às 14:45:46.										
Nota(s) Explicativa(s):										
Não encontramos fato relevante até o momento. Esse Demonstrativo traz valores que podem sofrer ajustes, pois ainda estamos no prazo para fechamento do SIM-AM.										

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:EBCBCF96

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 1° BIMESTRE/2026 - ANEXO 12

CONSOLIDADO				Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**2.903.000,00**	**2.903.000,00**	**405.605,04**	**13,97**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	438.000,00	438.000,00	24.507,57	5,60
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	901.000,00	901.000,00	145.278,42	16,12
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	691.000,00	691.000,00	120.927,31	17,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	873.000,00	873.000,00	114.891,74	13,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**24.651.438,31**	**24.651.438,31**	**5.130.182,66**	**20,81**
Cota-Parte FPM	18.724.000,00	18.724.000,00	3.999.788,91	21,36
Cota-Parte ITR	209.600,00	209.600,00	2.742,29	1,31
Cota-Parte IPVA	488.000,00	488.000,00	201.650,46	41,32
Cota-Parte ICMS	5.176.238,31	5.176.238,31	912.299,60	17,62
Cota-Parte IPI-Exportação	53.600,00	53.600,00	13.701,40	25,56
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**27.554.438,31**	**27.554.438,31**	**5.535.787,70**	**20,09**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.060.859,60	3.060.859,60	224.706,72	7,34	122.175,49	3,99	32.842,44	1,07
Despesas Correntes	2.960.859,60	2.960.859,60	166.268,72	5,62	63.737,49	2,15	32.842,44	1,11
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	58.438,00	58,44	58.438,00	58,44	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.908.000,00	1.908.000,00	524.616,57	27,50	183.428,13	9,61	172.494,20	9,04
Despesas Correntes	1.903.000,00	1.903.000,00	524.167,65	27,54	183.353,31	9,63	172.456,79	9,06
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	448,92	8,98	74,82	1,50	37,41	0,75
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	300.000,00	300.000,00	12.880,00	4,29	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	300.000,00	300.000,00	12.880,00	4,29	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.652.000,00	1.682.000,00	850.851,41	50,59	621.439,18	36,95	516.764,97	30,72
Despesas Correntes	1.497.000,00	1.527.000,00	837.691,41	54,86	621.439,18	40,70	516.764,97	33,84
Despesas de Capital	155.000,00	155.000,00	13.160,00	8,49	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.920.859,60**	**6.950.859,60**	**1.613.054,70**	**23,21**	**927.042,80**	**13,34**	**722.101,61**	**10,39**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.613.054,70	927.042,80	722.101,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	686.011,90	686.011,90	686.011,90
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**927.042,80**	**241.030,90**	**36.089,71**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			830.368,16
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**96.674,65**	**-589.337,26**	**-794.278,45**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-589.337,26		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**16,75**	**4,35**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2026	830.368,16	927.042,80	96.674,65	0,00	686.011,90	0,00	0,00	0,00	0,00	782.686,55
Empenhos do exercício anterior 2025	4.362.082,59	5.797.286,49	1.435.203,90	218.505,59	85.038,23	0,00	0,00	218.505,59	0,00	1.520.242,13
Empenhos de 2024	3.903.103,42	3.924.784,84	21.681,42	29.478,71	0,00	7.797,29	26.327,37	2.986,94	164,40	21.517,02
Empenhos de 2023	3.431.469,94	4.630.768,94	1.199.299,00	246.680,11	364.588,62	0,00	166.170,45	0,00	80.509,66	1.483.377,96
Empenhos de 2022 e anteriores	3.195.847,48	3.651.873,59	456.026,11	100.975,90	178.653,94	0,00	24.500,12	0,00	76.475,78	558.204,27
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.380.000,00	1.380.000,00	182.148,53	13,20
Proveniente da União	1.080.000,00	1.080.000,00	182.148,53	16,87
Proveniente dos Estados	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	39.785,04	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.380.000,00**	**1.380.000,00**	**221.933,57**	**16,08**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	460.000,00	660.000,00	67.755,97	10,27	67.755,97	10,27	45.631,35	6,91
Despesas Correntes	460.000,00	660.000,00	67.755,97	10,27	67.755,97	10,27	45.631,35	6,91
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.440.000,00	1.280.036,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.440.000,00	1.280.036,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	80.000,00	145.441,00	83.504,48	57,41	82.179,48	56,50	82.179,48	56,50
Despesas Correntes	80.000,00	145.441,00	83.504,48	57,41	82.179,48	56,50	82.179,48	56,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.980.000,00**	**2.085.477,00**	**151.260,45**	**7,25**	**149.935,45**	**7,19**	**127.810,83**	**6,13**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.520.859,60	3.720.859,60	292.462,69	7,86	189.931,46	5,10	78.473,79	2,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.348.000,00	3.188.036,00	524.616,57	16,46	183.428,13	5,75	172.494,20	5,41
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	300.000,00	300.000,00	12.880,00	4,29	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.732.000,00	1.827.441,00	934.355,89	51,13	703.618,66	38,50	598.944,45	32,78
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.900.859,60**	**9.036.336,60**	**1.764.315,15**	**19,52**	**1.076.978,25**	**11,92**	**849.912,44**	**9,41**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 27/03/2026, às 14:50:19.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Nota(s) Explicativa(s):
Não encontramos fato relevante até o momento. Esse Demonstrativo traz valores que podem sofrer ajustes, pois ainda estamos no prazo para fechamento do SIM-AM.

PITANGUEIRAS, 27/03/2026

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3F629A7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I

ANEXO I - RESOLUÇÃO 01/2026 CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SULINA
CARGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS TABELA DE VENCIMENTO
Linha de Promoção Horizontal ou Progressão de Vencimentos

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	C B O	C H S	INICIAL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
PROFISSIONAL																			
ADVOGADO	1	12110	20	3.963,90	4.082,82	4.205,30	4.331,46	4.461,41	4.595,25	4.733,11	4.875,10	5.021,35	5.171,99	5.327,15	5.486,97	5.651,58	5.821,12	5.995,76	6.175,63
ADMINISTRATIVO																			
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	19390	40	5.135,27	5.289,33	5.448,01	5.611,45	5.779,80	5.953,19	6.131,79	6.315,74	6.505,21	6.700,37	6.901,38	7.108,42	7.321,67	7.541,32	7.767,56	8.000,59
SERVIÇOS GERAIS																			
ZELADORA I	1	55120	40	2.178,65	2.244,01	2.311,33	2.380,67	2.452,09	2.525,65	2.601,42	2.679,46	2.759,85	2.842,64	2.927,92	3.015,76	3.106,23	3.199,42	3.295,40	3.394,26

ANEXO II - RESOLUÇÃO nº 001/2026 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

VAGAS	DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	VALOR EM R$
1	ASSESSOR JURÍDICO	CC - 1	5.040,16
1	DIRETOR FINANCEIRO	CC - 2	4.159,99
1	DIRETOR GERAL DA CÂMARA	CC - 2	4.159,99

ANEXO III - RESOLUÇÃO nº 001/2026 FUNÇÕES GRATIFICADAS

VAGAS	DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	VALOR EM R$
1	ASSESSOR JURÍDICO	FG - 1	493,59
1	DIRETOR FINANCEIRO	FG - 1	493,59
1	DIRETOR GERAL DA CÂMARA	FG - 1	493,59

ANEXO IV - RESOLUÇÃO nº 002/2023

AGENTES POLITICOS		VALOR SUBSÍDIO EM R$
8	VEREADORES	4.805,75
1	PRESIDENTE	6.248,32

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:59AB5C2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR											
Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 1º Bimestre	**Até 1º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 1º Bimestre**	**Até 1º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.510.600,00	27.510.600,00	2.442.846,42	2.442.846,42	99,86	25.067.753,58	2.442.846,42	2.442.846,42	99,86	25.067.753,58
PREVIDÊNCIA SOCIAL	27.510.600,00	27.510.600,00	2.442.846,42	2.442.846,42	99,86	25.067.753,58	2.442.846,42	2.442.846,42	99,86	25.067.753,58
Previdência do Regime Estatutário	27.510.600,00	27.510.600,00	2.442.846,42	2.442.846,42	99,86	25.067.753,58	2.442.846,42	2.442.846,42	99,86	25.067.753,58
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**69.000,00**	**69.000,00**	**3.313,80**	**3.313,80**	**0,14**	**65.686,20**	**3.313,80**	**3.313,80**	**0,14**	**65.686,20**
TOTAL (III) = (I + II)	**27.579.600,00**	**27.579.600,00**	**2.446.160,22**	**2.446.160,22**	**100,00**	**25.133.439,78**	**2.446.160,22**	**2.446.160,22**	**100,00**	**25.133.439,78**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 27/03/2026, às 12:21:32.										
NOTA:										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÝRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 1º Bimestre	**Até 1º Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No 1º Bimestre**	**Até 1º Bimestre (d)**	**% (d/III d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	69.000,00	69.000,00	3.313,80	3.313,80	0,14	65.686,20	3.313,80	3.313,80	0,14	65.686,20
PREVIDÊNCIA SOCIAL	69.000,00	69.000,00	3.313,80	3.313,80	0,14	65.686,20	3.313,80	3.313,80	0,14	65.686,20
Previdência do Regime Estatutário	69.000,00	69.000,00	3.313,80	3.313,80	0,14	65.686,20	3.313,80	3.313,80	0,14	65.686,20

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:00806D27

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA															
Prestação de Contas															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro															
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**													**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Março/2025	**Abril/2025**	**Maio/2025**	**Junho/2025**	**Julho/2025**	**Agosto/2025**	**Setembro/2025**	**Outubro/2025**	**Novembro/2025**	**Dezembro/2025**	**Janeiro/2026**	**Fevereiro/2026**			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.799.091,98	2.126.121,37	1.873.949,18	2.015.812,91	2.094.033,09	2.236.785,76	1.403.109,98	2.959.778,97	2.418.803,06	3.037.768,83	2.616.245,80	1.711.703,16	26.293.204,09	26.300.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	851.293,47	799.831,29	802.815,19	873.171,43	871.227,74	801.076,66	71.571,36	1.573.243,91	982.732,78	1.681.572,95	892.369,93	955.782,57	11.156.689,28	9.300.000,00

Receita Patrimonial	404.121,37	782.639,03	527.482,94	363.123,67	486.276,43	699.180,18	595.009,70	650.023,88	699.603,94	581.811,18	987.951,85	718.613,33	7.495.837,50	6.000.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	404.121,37	782.639,03	527.482,94	363.123,67	486.276,43	699.180,18	595.009,70	650.023,88	699.603,94	581.811,18	987.951,85	718.613,33	7.495.837,50	6.000.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	543.677,14	543.651,05	543.651,05	779.517,81	736.528,92	736.528,92	736.528,92	736.511,18	736.466,34	774.384,70	735.924,02	37.307,26	7.640.677,31	11.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.799.065,89	2.126.121,37	1.873.949,18	2.014.730,10	2.094.033,09	2.236.785,76	1.403.109,98	2.959.778,97	2.418.803,06	3.037.768,83	2.616.245,80	1.711.703,16	26.292.095,19	26.300.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	419.114,99	365.312,47	366.395,34	367.474,45	366.781,68	365.616,56	4.399,93	680.022,48	419.589,41	724.194,58	371.343,25	403.484,02	4.853.729,16	3.700.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	975.829,53	978.169,87	980.070,90	1.284.131,98	1.240.974,98	1.171.989,02	803.700,35	1.629.732,61	1.299.609,71	1.731.763,07	1.256.950,70	589.605,81	13.942.528,53	16.600.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	404.121,37	782.639,03	527.482,94	363.123,67	486.276,43	699.180,18	595.009,70	650.023,88	699.603,94	581.811,18	987.951,85	718.613,33	7.495.837,50	6.000.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**26,09**	**0,00**	**0,00**	**1.082,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.108,90**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**26,09**	**0,00**	**0,00**	**1.082,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.108,90**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferência da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**26,09**	**0,00**	**0,00**	**1.082,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.108,90**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 27/03/2026, às 12:02:27.														
NOTA:														

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:F3848F40

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (c+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2025 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	1.830,72	113,34	0,00	1.717,38	0,00	22.096,70	5.184,38	5.184,38	108,00	16.804,32	18.521,70
Executivo	0,00	1.830,72	113,34	0,00	1.717,38	0,00	22.096,70	5.184,38	5.184,38	108,00	16.804,32	18.521,70
Superintendência da Previsterra	0,00	1.830,72	113,34	0,00	1.717,38	0,00	22.096,70	5.184,38	5.184,38	108,00	16.804,32	18.521,70
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**1.830,72**	**113,34**	**0,00**	**1.717,38**	**0,00**	**22.096,70**	**5.184,38**	**5.184,38**	**108,00**	**16.804,32**	**18.521,70**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 27/03/2026, às 12:22:44.
NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:70D59E90

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 1º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2026)**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	7.421.998,41	10.400.000,00	10.400.000,00	10.400.000,00	10.400.000,00	10.400.000,00	10.400.000,00	10.400.000,00	10.400.000,00	10.400.000,00	10.400.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 27/03/2026, às 12:24:36.											
NOTA:											

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:912719D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 03 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE TOMAZINA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.322.885,79**	**4.678.886,59**	**4.592.007,22**	**5.070.463,79**	**4.972.919,76**	**4.197.006,01**	**4.960.666,06**	**5.656.188,63**	**4.572.173,66**	**5.820.940,79**	**5.339.868,13**	**5.048.725,23**	**59.232.731,66**	**54.841.884,38**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	483.359,44	679.432,95	492.364,64	376.528,05	486.732,10	451.734,99	396.483,46	530.911,37	438.138,41	537.602,88	610.519,44	519.331,37	6.003.139,10	4.562.294,96
I.P.T.U.	114.422,95	287.333,52	55.080,18	39.530,19	42.122,94	38.652,43	35.926,58	25.144,68	31.860,01	18.332,96	11.710,77	9.986,05	710.103,26	757.800,00
I.S.S.	100.372,31	142.583,31	215.026,13	132.992,91	142.374,50	154.127,02	139.263,14	200.272,50	122.235,58	158.206,83	165.334,36	116.443,17	1.789.231,76	1.407.070,00
I.T.B.I.	91.612,51	77.768,85	49.732,42	48.317,43	141.630,22	87.644,47	65.664,04	95.255,88	119.836,00	103.896,59	264.634,10	208.017,75	1.354.010,26	954.850,00
I.R.R.F.	117.304,00	123.425,33	116.143,22	110.908,82	111.455,38	128.743,20	110.138,88	154.086,28	120.516,00	212.360,66	98.526,68	101.759,91	1.505.368,36	851.480,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.647,67	48.321,94	56.382,69	44.778,70	49.149,06	42.567,87	45.490,82	56.152,03	43.690,82	44.805,84	70.313,53	83.124,49	644.425,46	591.094,96
Contribuições	54.344,88	22.957,10	112.803,38	54.250,91	50.089,07	48.918,01	46.987,81	46.815,62	47.834,06	45.614,20	52.683,64	52.904,47	636.203,15	585.584,00
Receita Patrimonial	103.027,27	108.502,32	120.466,05	120.466,79	139.690,29	118.625,95	94.593,20	208.828,78	126.300,91	-330.733,34	113.238,26	108.968,14	1.031.974,62	10.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	102.615,66	107.712,80	120.054,44	119.742,27	139.192,31	117.464,34	94.181,59	206.401,85	124.371,30	-332.873,72	111.273,65	105.334,31	1.015.470,80	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	411,61	789,52	411,61	724,52	497,98	1.161,61	411,61	2.426,93	1.929,61	2.140,38	1.964,61	3.633,83	16.503,82	10.700,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.682.081,97	3.867.685,99	3.865.296,51	4.461.062,19	4.294.647,37	3.573.328,76	4.421.563,34	4.683.982,88	3.933.383,54	5.540.321,81	4.492.876,62	4.365.771,10	51.182.002,08	49.682.805,42
Cota-Parte do F.P.M.	1.389.481,92	1.411.950,70	1.801.143,35	1.850.021,65	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,54	21.596.910,57	21.343.541,09
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.127.373,15	1.117.715,22	857.199,78	1.245.679,73	1.188.866,65	1.052.669,45	1.294.405,71	1.172.737,89	1.092.774,32	1.385.944,79	1.211.539,46	967.946,29	13.714.852,44	14.348.753,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	166.380,82	159.212,47	240.960,00	11.861,71	55.916,30	30.046,43	61.801,12	51.949,53	31.375,73	39.848,17	456.271,53	122.987,40	1.428.611,21	670.693,37
Cota-Parte do I.T.R.	4.302,97	153.015,67	3.729,57	3.485,31	6.495,61	11.511,03	92.678,74	793.286,42	65.313,32	51.950,59	17.635,65	5.161,00	1.208.565,88	1.200.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	17.448,63	16.382,24	15.915,67	18.348,03	15.742,22	17.389,10	18.440,76	17.684,81	17.478,98	21.172,35	16.227,03	17.028,59	209.258,41	192.770,00
Transferências do FUNDEB	541.626,05	635.103,49	519.093,57	552.109,82	527.427,06	491.130,22	481.509,29	564.436,46	522.578,16	622.822,48	677.474,48	517.551,57	6.652.862,65	7.229.502,64
Outras Transferências Correntes	435.468,43	374.306,20	427.254,57	779.555,94	555.711,11	472.246,51	571.280,48	808.653,90	470.386,95	627.041,01	341.793,11	507.242,71	6.370.940,92	4.697.545,32
Outras Receitas Correntes	72,23	308,23	1.076,64	58.155,85	1.760,93	4.398,30	1.038,25	185.649,98	26.516,74	28.135,24	70.550,17	1.750,15	379.412,71	500,00
DEDUÇÕES (II)	**540.997,48**	**571.655,23**	**583.789,62**	**625.879,19**	**504.963,79**	**521.990,31**	**535.416,22**	**662.178,36**	**588.083,66**	**691.105,55**	**694.721,76**	**668.195,29**	**7.188.976,46**	**7.111.151,49**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	540.997,48	571.655,23	583.789,62	625.879,19	504.963,79	521.990,31	535.416,22	662.178,36	588.083,66	691.105,55	694.721,76	668.195,29	7.188.976,46	7.111.151,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.781.888,31**	**4.107.231,36**	**4.008.217,60**	**4.444.584,60**	**4.467.955,97**	**3.675.015,70**	**4.425.249,84**	**4.994.010,27**	**3.984.090,00**	**5.129.835,24**	**4.645.146,37**	**4.380.529,94**	**52.043.755,20**	**47.730.732,89**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	45.493,45	0,00	0,00	40.505,01	0,00	0,00	100.000,00	400.000,00	0,00	15.374,34	0,00	0,00	601.372,80	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.736.394,86	4.107.231,36	4.008.217,60	4.404.079,59	4.467.955,97	3.675.015,70	4.325.249,84	4.594.010,27	3.984.090,00	5.114.460,90	4.645.146,37	4.380.529,94	51.442.382,40	47.730.732,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da	75.900,00	75.900,00	75.900,00	72.864,00	69.828,00	69.828,00	69.828,00	69.828,00	69.828,00	139.656,00	74.566,00	74.566,00	938.492,00	963.586,00

União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.660.494,86	4.031.331,36	3.932.317,60	4.331.215,59	4.398.127,97	3.605.187,70	4.255.421,84	4.524.182,27	3.914.262,00	4.974.804,90	4.570.580,37	4.305.963,94	50.503.890,40	46.767.146,89
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/03/2026, às 09:14:43.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:03AE6E5D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 07 RESTOS A PAGAR POR PODER E POR ÓRGÃO

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR												
CONSOLIDADO											Data de emissão: 26/03/2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2026	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO 2026 / MÊS FEVEREIRO 2026												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)											R$ 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	11.379,23	1.344.097,51	1.254.091,12	0,00	101.385,62	3.928,00	5.067.369,04	3.615.183,47	3.207.974,47	0,00	1.863.322,57	1.964.708,19
PODER EXECUTIVO	11.379,23	1.344.097,51	1.254.091,12	0,00	101.385,62	3.928,00	5.067.369,04	3.615.183,47	3.207.974,47	0,00	1.863.322,57	1.964.708,19
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	42.915,08	42.915,08	0,00	0,00	3.928,00	34.030,58	32.654,88	32.654,88	0,00	5.303,70	5.303,70
AGROPECUÁRIA	0,00	375.207,78	375.207,78	0,00	0,00	0,00	1.074.076,50	1.074.076,50	705.076,50	0,00	369.000,00	369.000,00
ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	33.084,05	21.084,05	0,00	12.000,00	0,00	210.858,37	71.185,24	71.076,24	0,00	139.782,13	151.782,13
CULTURA	0,00	14.236,93	6.570,27	0,00	7.666,66	0,00	283,00	283,00	283,00	0,00	0,00	7.666,66
EDUCAÇÃO	11.379,23	249.257,33	232.527,35	0,00	28.109,21	0,00	254.520,07	163.346,93	163.346,93	0,00	91.173,14	119.282,35
ESPORTE	0,00	11.100,00	11.100,00	0,00	0,00	0,00	18.614,17	18.614,17	18.614,17	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	380.114,74	369.690,62	0,00	10.424,12	0,00	173.101,02	164.937,42	164.937,42	0,00	8.163,60	18.587,72
PODER EXECUTIVO	0,00	6.450,83	6.450,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TURISMO	0,00	19.472,00	1.441,40	0,00	18.030,60	0,00	34.630,98	34.630,98	34.630,98	0,00	0,00	18.030,60
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	212.258,77	187.103,74	0,00	25.155,03	0,00	3.267.254,35	2.055.454,35	2.017.354,35	0,00	1.249.900,00	1.275.055,03
Total (III) = (I + II):	**11.379,23**	**1.344.097,51**	**1.254.091,12**	**0,00**	**101.385,62**	**3.928,00**	**5.067.369,04**	**3.615.183,47**	**3.207.974,47**	**0,00**	**1.863.322,57**	**1.964.708,19**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/03/2026, às 10:47:11.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:73982737

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 12 RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA	Exercício de 2026

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.971.200,00**	**3.971.200,00**	**976.412,79**	**24,59**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	757.800,00	757.800,00	21.696,82	2,86
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	954.850,00	954.850,00	472.651,85	49,50
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.407.070,00	1.407.070,00	281.777,53	20,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	851.480,00	851.480,00	200.286,59	23,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**35.555.757,46**	**35.555.757,46**	**6.814.585,85**	**19,17**
Cota-Parte FPM	19.143.541,09	19.143.541,09	3.999.788,90	20,89
Cota-Parte ITR	1.200.000,00	1.200.000,00	22.796,65	1,90
Cota-Parte IPVA	670.693,37	670.693,37	579.258,93	86,37
Cota-Parte ICMS	14.348.753,00	14.348.753,00	2.179.485,75	15,19
Cota-Parte IPI-Exportação	192.770,00	192.770,00	33.255,62	17,25
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**39.526.957,46**	**39.526.957,46**	**7.790.998.64**	**19,71**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.078.710,00	5.178.710,00	1.103.584,03	21,31	1.103.584,03	21,31	982.529,29	18,97
Despesas Correntes	5.017.708,00	5.117.708,00	1.103.584,03	21,56	1.103.584,03	21,56	982.529,29	19,20
Despesas de Capital	61.002,00	61.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.360.204,00	2.695.204,00	253.823,06	9,42	253.823,06	9,42	248.377,52	9,22
Despesas Correntes	2.360.202,00	2.695.202,00	253.823,06	9,42	253.823,06	9,42	248.377,52	9,22
Despesas de Capital	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	358.504,00	358.504,00	7.682,02	2,14	7.682,02	2,14	6.800,87	1,90
Despesas Correntes	353.504,00	353.504,00	7.682,02	2,17	7.682,02	2,17	6.800,87	1,92
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	200.502,00	200.502,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	197.502,00	197.502,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	328.802,00	328.802,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	325.802,00	325.802,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	324.405,00	324.405,00	457,80	0,14	457,80	0,14	457,80	0,14
Despesas Correntes	324.404,00	324.404,00	457,80	0,14	457,80	0,14	457,80	0,14
Despesas de Capital	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.651.127,00**	**9.086.127,00**	**1.365.546,91**	**15,03**	**1.365.546,91**	**15,03**	**1.238.165,48**	**13,63**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.365.546,91	1.365.546,91	1.238.165,48
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.365.546,91**	**1.365.546,91**	**1.238.165,48**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.168.649,80
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	**196.897,11**	**196.897,11**	**69.515,68**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**17,53**	**17,53**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)											R$ 1,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**	
Empenhos do exercício de referência 2026	1.168.649,80	1.365.546,91	196.897,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.897,11	
Empenhos do exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2024	5.843.603,40	8.378.568,05	2.534.964,65	41.409,26	0,00	0,00	0,00	41.409,26	0,00	2.534.964,65	
Empenhos de 2023	4.948.877,41	7.636.675,80	2.687.798,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.687.798,39	
Empenhos de 2022 e anteriores	4.597.160,74	6.850.147,11	2.252.986,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.252.986,37	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.827.776,60	2.827.776,60	516.153,49	18,25
Proveniente da União	2.827.776,60	2.827.776,60	516.153,49	18,25
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	34.865,50	34.865,50	76.893,03	220,54
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.862.642,10**	**2.862.642,10**	**593.046,52**	**20,72**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)									R$ 1,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.443.215,60	3.160.803,63	517.815,09	16,38	517.815,09	16,38	410.341,78	12,98
Despesas Correntes	2.398.215,60	2.525.803,63	517.815,09	20,50	517.815,09	20,50	410.341,78	16,25
Despesas de Capital	45.000,00	635.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	317.561,00	332.561,00	20.403,37	6,14	20.403,37	6,14	20.403,37	6,14
Despesas Correntes	317.561,00	332.561,00	20.403,37	6,14	20.403,37	6,14	20.403,37	6,14
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	25.000,00	27.000,00	1.256,50	4,65	1.256,50	4,65	120,00	0,44
Despesas Correntes	25.000,00	27.000,00	1.256,50	4,65	1.256,50	4,65	120,00	0,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	43.500,00	43.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	43.500,00	43.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	43.500,00	171.400,00	130.042,29	75,87	3.142,29	1,83	2.745,50	1,60

Despesas Correntes	43.500,00	44.500,00	3.142,29	7,06	3.142,29	7,06	2.745,50	6,17
Despesas de Capital	0,00	126.900,00	126.900,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.872.776,60**	**3.735.264,63**	**669.517,25**	**17,92**	**542.617,25**	**14,53**	**433.610,65**	**11,61**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								R$ 1,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.521.925,60	8.339.513,63	1.621.399,12	19,44	1.621.399,12	19,44	1.392.871,07	16,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.677.765,00	3.027.765,00	274.226,43	9,06	274.226,43	9,06	268.780,89	8,88
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	383.504,00	385.504,00	8.938,52	2,32	8.938,52	2,32	6.920,87	1,80
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	244.002,00	244.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	372.302,00	500.202,00	130.042,29	26,00	3.142,29	0,63	2.745,50	0,55
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	324.405,00	324.405,00	457,80	0,14	457,80	0,14	457,80	0,14
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**11.523.903,60**	**12.821.391,63**	**2.035.064,16**	**15,87**	**1.908.164,16**	**14,88**	**1.671.776,13**	**13,04**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/03/2026, às 09:46:38.								
Notas:								
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
Nota(s) Explicativa(s):								

TOMAZINA, 26/03/2026

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:6BC01E6C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 13 PARCERIA PÚBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE TOMAZINA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	51.639.035,57	47.730.732,89	47.730.732,89	47.730.732,89	47.730.732,89	47.730.732,89	47.730.732,89	47.730.732,89	47.730.732,89	47.730.732,89	47.730.732,89
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 26/03/2026, às 10:48:57.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:DE3C899C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXEC. ORÇ. 1º BIM

Camara Municipal Tres Barras do Parana - PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**3.200.000,00**	**3.200.000,00**	**464.147,44**	**464.147,44**	**100,00**	**2.735.852,56**	**464.147,44**	**464.147,44**	**100,00**	**2.735.852,56**
Legislativa	3.200.000,00	3.200.000,00	464.147,44	464.147,44	100,00	2.735.852,56	464.147,44	464.147,44	100,00	2.735.852,56
Ação Legislativa	3.200.000,00	3.200.000,00	464.147,44	464.147,44	100,00	2.735.852,56	464.147,44	464.147,44	100,00	2.735.852,56
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**3.200.000,00**	**3.200.000,00**	**464.147,44**	**464.147,44**	**100**	**2.735.852,56**	**464.147,44**	**464.147,44**	**100**	**2.735.852,56**

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:1A713D23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2026

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar Nº 02/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do servidor público do Município de Turvo/PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a tabela de vencimentos do cargo de Arquiteto, 20 horas, constante do Anexo III – "Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município por Ordem Alfabética" da Lei Complementar nº 02/2023, para fins de equiparação salarial ao cargo de Engenheiro Civil, 20 horas.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, a tabela de vencimentos referente ao cargo de Arquiteto, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 02/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO ARQUITETO 20 HORAS SEMANAIS

NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
CLASSE A SUPERIOR	R$ 5.590,79	R$ 5.702,61	R$ 5.816,66	R$ 5.932,99	R$ 6.051,65	R$ 6.172,68	R$ 6.296,14	R$ 6.422,06	R$ 6.550,50	R$ 6.681,51	R$ 6.815,14	R$ 6.951,44	R$ 7.090,47	R$ 7.232,28	R$ 7.376,93	R$ 7.524,47
CLASSE B PÓS GRADUAÇÃO	R$ 5.870,33	R$ 5.987,74	R$ 6.107,49	R$ 6.229,64	R$ 6.354,23	R$ 6.481,32	R$ 6.610,94	R$ 6.743,16	R$ 6.878,03	R$ 7.015,59	R$ 7.155,90	R$ 7.299,02	R$ 7.445,00	R$ 7.593,90	R$ 7.745,78	R$ 7.900,69
CLASSE C MESTRADO	R$ 6.457,36	R$ 6.586,51	R$ 6.718,24	R$ 6.852,60	R$ 6.989,66	R$ 7.129,45	R$ 7.272,04	R$ 7.417,48	R$ 7.565,83	R$ 7.717,15	R$ 7.871,49	R$ 8.028,92	R$ 8.189,50	R$ 8.353,29	R$ 8.520,35	R$ 8.690,76

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 27de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:87E66D49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2025

ESTADO PARANÁ			Exercício de 2025	
PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA			Período: Janeiro a Dezembro	
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
Entidades: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA				
Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"36","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA"}]; Mês: 12; Assinatura: {"valor":"5924","descricao":"RREO / 2025-01-01 / 2028-12-31"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL (a)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (b)**	**RECEITAS REALIZADAS (c)**	**SALDO d = (c-b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	255.630.000,00	255.630.000,00	274.224.893,27	18.594.893,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	66.747.000,00	66.747.000,00	69.517.160,39	2.770.160,39
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.030.000,00	7.030.000,00	6.680.989,07	-349.010,93
RECEITA PATRIMONIAL	7.287.900,00	7.287.900,00	7.991.351,95	703.451,95
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	511.000,00	511.000,00	164.728,12	-346.271,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	171.258.000,00	171.258.000,00	185.042.895,90	13.784.895,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.796.100,00	2.796.100,00	4.827.767,84	2.031.667,84
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.770.000,00	3.770.000,00	10.632.596,14	6.862.596,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	-1.600.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	550.000,00	550.000,00	430.043,00	-119.957,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.620.000,00	1.620.000,00	10.202.553,14	8.582.553,14
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**259.400.000,00**	**259.400.000,00**	**284.857.489,41**	**25.457.489,41**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**259.400.000,00**	**259.400.000,00**	**284.857.489,41**	**25.457.489,41**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**259.400.000,00**	**259.400.000,00**	**284.857.489,41**	**25.457.489,41**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**12.501.102,33**	**12.501.102,33**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	**0,00**	**0,00**	-
Superávit Financeiro	-	**12.501.102,33**	**12.501.102,33**	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	**0,00**	**0,00**	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (e)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)**	**DESPESAS EMPENHADAS (g)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (h)**	**DESPESAS PAGAS (i)**	**SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	233.443.750,00	273.414.225,59	250.646.927,05	242.990.708,64	240.543.344,66	22.767.298,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.476.750,00	114.791.677,62	109.331.974,12	109.083.002,57	108.894.507,07	5.459.703,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	150.000,00	125.000,00	111.754,35	111.754,35	25.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	138.717.000,00	158.472.547,97	141.189.952,93	133.795.951,72	131.537.083,24	17.282.595,04
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	15.756.250,00	108.843.856,66	22.009.006,41	17.125.665,37	17.045.227,79	86.834.850,25
INVESTIMENTOS	7.736.250,00	100.132.561,56	14.489.349,45	9.725.187,48	9.644.749,90	85.643.212,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	520.000,00	1.911.295,10	1.869.697,56	1.869.697,56	1.869.697,56	41.597,54
AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO DA DIVIDA	7.500.000,00	6.800.000,00	5.649.959,40	5.530.780,33	5.530.780,33	1.150.040,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**250.500.000,00**	**382.258.082,25**	**272.655.933,46**	**260.116.374,01**	**257.588.572,45**	**109.602.148,79**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**250.500.000,00**	**382.258.082,25**	**272.655.933,46**	**260.116.374,01**	**257.588.572,45**	**109.602.148,79**
Superávit (XIV)	-	-	12.201.555,95	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**250.500.000,00**	**382.258.082,25**	**284.857.489,41**	**260.116.374,01**	**257.588.572,45**	**109.602.148,79**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo f= (a+b-d-e)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**				
DESPESAS CORRENTES	145.627,71	5.455.952,95	4.889.207,72	4.889.095,54	612.777,94	99.707,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	206.277,94	206.277,88	206.277,88	0,06	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	92.683,45	7.035,81	7.035,81	85.647,64	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	145.627,71	5.156.991,56	4.675.894,03	4.675.781,85	527.130,24	99.707,18
DESPESAS DE CAPITAL	70.090,41	7.495.533,54	5.056.962,92	5.056.962,92	1.238.792,71	1.269.868,32
INVESTIMENTOS	70.090,41	7.376.003,31	4.937.783,85	4.937.783,85	1.238.441,55	1.269.868,32
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	119.530,23	119.179,07	119.179,07	351,16	0,00
TOTAL	**215.718,12**	**12.951.486,49**	**9.946.170,64**	**9.946.058,46**	**1.851.570,65**	**1.369.575,50**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	**Inscritos**		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e= (a+b-c-d)**
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**			

	(a)	(b)			
DESPESAS CORRENTES	10.766,45	571.048,75	477.040,16	96.773,54	8.001,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	81.550,61	81.550,61	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.766,45	489.498,14	395.489,55	96.773,54	8.001,50
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**10.766,45**	**572.128,75**	**478.120,16**	**96.773,54**	**8.001,50**
Nota(s) Explicativa(s):					

ARY CARNEIRO JUNIOR	*LUIS RENATO CARVALHO PINTO*	*FRANCISCO OSMAIR SONEGO*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:D12D2B72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE

ESTADO DO PARANÁ													
MUNICÍPIO DE VITORINO											Exercício de 2026		
Balancete da Despesa (Detalhamento mensal empenhado)											Período de: Janeiro a Fevereiro		
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO													
Parâmetros: Tipo do Recurso: TODOS; Exercício: 2026; Entidades: [{"valor":"554","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO"}]; Mês Fim: 2; Categoria do Recurso: TODOS; Agrupar por: ¹: QO_N1; Demonstrar despesas: O; Organograma: [{"valor":"07002","descricao":"07002 / FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE"}]; Tipo de Período: NO; Consolidado: N; Mês Início: 1; Colunas: CLE; Listar despesas orçamentárias por: NPE - Versão: 62 de 28/01/2026 08:21:13													
Organograma Nível 1 / Natureza da despesa (Executada)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA MULHER E	**39.031,96**	**43.842,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**82.873,99**
3.1.90.11.01.07.00.00 - REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	27.735,31	29.409,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.145,11
3.1.90.11.44.00.00.00 - FÉRIAS-ABONO PECUNIÁRIO	0,00	4.863,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.863,00
3.1.90.11.45.06.00.00 - FÉRIAS-ABONO CONSTITUCIONAL-COMISSIONADOS-NÃO	1.794,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.794,62
3.1.90.11.45.07.00.00 - FÉRIAS-ABONO CONSTITUCIONAL-MEMBROS DE	2.885,38	1.442,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.328,07
3.1.90.13.02.09.00.00 - INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE	5.835,60	6.257,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.092,66
3.3.90.30.01.02.00.00 - GASOLINA	290,85	367,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	658,33
3.3.90.30.39.01.00.00 - PNEUS	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
3.3.90.39.12.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	130,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,20
3.3.90.93.99.00.00.00 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	360,00	102,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	462,00
Total:	**39.031,96**	**43.842,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**82.873,99**

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:DC2855FD